CONTEM MOVIMENTOS INTERNOS 2 internos

GERAL

411/2026

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ

EDITAL PARA MARCAR | PREGOEIRA - LUCIANA

ABERTO EM
09/09/2026

ABERTO POR
Felipe Teixeira

ULTIMA MOVIMENTACAO
27/10/2026, 14:05

MOVIMENTOS IMPRESSOS
38

ANEXOS
63 documento(s) · 2374 pagina(s)

SETORES ENVOLVIDOS

01 DSA - Departamento de Saúde
01 DCT - Departamento de Contabilidade
20 PGM - Procuradoria Geral do Município
03 TES - Tesouraria
01 DPL - Departamento de Planejamento

e mais 2 setores, visiveis no processo online

PESSOAS ENVOLVIDAS

Felipe Teixeira
087.***.***-62

Alexandre Latoelis
046.***.***-19

Luciana Brizola
041.***.***-54

William Vieira Pauliuquevis
077.***.***-93

Michelle Cristina da Silva
048.***.***-59

RAFAELA HARADA
034.***.***-92

e mais 3 pessoas, visiveis no processo online

Sumario

38 MOVIMENTO(S) · 63 ANEXO(S)

MOVIMENTOS

#1	Movimento Felipe Teixeira - DSA	09/09/2026, 10:53	6
#2	Movimento Felipe Teixeira - DSA	10/09/2026, 09:54	6
#4	Movimento Felipe Teixeira - DSA	10/09/2026, 14:42	6
#6	Movimento Felipe Teixeira - DSA	15/09/2026, 16:46	7
#7	Movimento Felipe Teixeira - DSA	15/09/2026, 16:48	7
#8	Movimento Maykon Pereira Moreira - DLI	23/09/2026, 11:55	7
#10	Movimento Maykon Pereira Moreira - DLI	23/09/2026, 13:47	8
#12	Movimento Maykon Pereira Moreira - DLI	23/09/2026, 13:49	8
#14	Movimento Maykon Pereira Moreira - DLI	23/09/2026, 16:22	8
#16	Movimento Felipe Teixeira - DSA	25/09/2026, 15:53	8
#18	Movimento Felipe Teixeira - DSA	28/09/2026, 09:01	9
#19	Movimento Maykon Pereira Moreira - DLI	29/09/2026, 10:38	9
#21	Movimento Felipe Teixeira - DSA	30/09/2026, 15:20	9
#22	Movimento Maykon Pereira Moreira - DLI	02/10/2026, 09:22	10
#24	Movimento RAFAELA HARADA - DCT	07/10/2026, 15:44	10
#26	Movimento William Vieira Pauliuquevis - TES	07/10/2026, 16:56	10
#27	Movimento William Vieira Pauliuquevis - TES	08/10/2026, 13:55	10
#28	Movimento Alexandre Latoelis - DPL Interno	08/10/2026, 14:37	11
#30	Movimento Maykon Pereira Moreira - DLI	08/10/2026, 15:15	11
#32	Movimento Walcir Joaquim - PMU	08/10/2026, 15:24	11
#34	Movimento Maykon Pereira Moreira - DLI	09/10/2026, 14:06	12
#36	Movimento Michelle Cristina da Silva - DLI	13/10/2026, 08:23	12
#38	Movimento Michelle Cristina da Silva - DLI	13/10/2026, 14:47	12
#40	Movimento Maykon Pereira Moreira - DLI	14/10/2026, 11:13	12
#42	Movimento João Paulo Petrechi - PGM Interno	20/10/2026, 15:03	13
#44	Movimento Maykon Pereira Moreira - DLI	22/10/2026, 10:40	13
#46	Movimento Felipe Teixeira - DSA	22/10/2026, 14:44	13
#48	Movimento Felipe Teixeira - DSA	22/10/2026, 15:15	13
#50	Movimento Maykon Pereira Moreira - DLI	23/10/2026, 08:31	14
#52	Movimento Michelle Cristina da Silva - DLI	23/10/2026, 10:25	14

#54	Movimento Maykon Pereira Moreira - DLI	23/10/2026, 10:34	14
#56	Movimento Luciana Brizola - DLI	23/10/2026, 14:03	15
#58	Movimento Luciana Brizola - DLI	23/10/2026, 14:30	15
#60	Movimento Michelle Cristina da Silva - DLI	23/10/2026, 15:38	15
#62	Movimento Maykon Pereira Moreira - DLI	23/10/2026, 15:40	15
#63	Movimento Luciana Brizola - DLI	23/10/2026, 15:58	16
#66	Movimento Luciana Brizola - DLI	27/10/2026, 13:59	16
#67	Movimento Luciana Brizola - DLI	27/10/2026, 14:05	16

ANEXOS

A1	DFD RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026 ass..pdf	Mov. #1	17
A2	ETP RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026 ass..pdf Assinado	Mov. #2	24
A3	EPI - Cozinheira.pdf	Mov. #2	73
A4	EPI - Recepcionista.pdf	Mov. #2	75
A5	Mapa Comparativo de Preços - EPI Cozinheira.pdf	Mov. #2	77
A6	Mapa Comparativo de Preços - EPI Recepcionista.pdf	Mov. #2	82
A7	LTCAT - Prefeitura Municipal de Cambará - 2026 - 2027.pdf	Mov. #2	85
A8	AR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf Assinado	Mov. #4	618
A9	TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf	Mov. #6	628
A10	EPI - Cozinheira.pdf	Mov. #6	707
A11	EPI - Recepcionista.pdf	Mov. #6	709
A12	Mapa Comparativo de Preços - EPI Cozinheira.pdf	Mov. #6	711
A13	Mapa Comparativo de Preços - EPI Recepcionista.pdf	Mov. #6	716
A14	LTCAT - Prefeitura Municipal de Cambará - 2026 - 2027.pdf	Mov. #6	719
A15	CCT PR000063.2026.pdf	Mov. #6	1252
A16	TERMO DE AUSENCIA DE CONFLITO.pdf Assinado	Mov. #8	1277
A17	PORTARIA 286-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf	Mov. #8	1279
A18	Documento Check List.pdf Assinado	Mov. #12	1282
A19	DESPACHO 23-09.pdf Assinado	Mov. #14	1287
A20	Ofício n° 466_2026 Resposta Despacho.pdf	Mov. #16	1291
A21	ETP RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf	Mov. #18	1294
A22	Relatório Preço Uniforme e EPI Cozinheira.pdf	Mov. #18	1345
A23	Relatório Preço Uniforme e EPI Recepcionista.pdf	Mov. #18	1387

A24	Lei Complementar N° 108_2021.pdf	Mov. #18	1403
A25	Lei Complementar N° 161_2024.pdf	Mov. #18	1424
A26	TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf	Mov. #18	1448
A27	PEDIDO DE COMPRAS - 411_2026.pdf	Mov. #18	1526
A28	SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA - 411_2026.pdf	Mov. #18	1528
A29	DESPACHO 29-09.pdf Assinado	Mov. #19	1530
A30	Ofício n° 474_2026 Resposta Despacho.pdf	Mov. #21	1535
A31	TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf	Mov. #21	1538
A32	SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 411_2026.pdf	Mov. #21	1617
A33	PARECER CONTABIL E FINANCEIRO.pdf Assinado	Mov. #22	1620
A34	737 - Processo 411-2026 - terceirizados - saúde.pdf Assinado	Mov. #24	1622
A35	737 - RESERVA DE DOTAÇÃO 1706.pdf	Mov. #24	1625
A36	737 - RESERVA DE DOTAÇÃO 1705.pdf	Mov. #24	1627
A37	737 - RESERVA DE DOTAÇÃO 1704.pdf	Mov. #24	1629
A38	PARECER TÉCNICO N° 05-2026 - SMP de 08-10-2026 - Contrataç... Assinado Interno	Mov. #28	1631
A39	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE EDITAL.pdf Assinado	Mov. #30	1633
A40	AUTORIZAÇÃO LICITAÇÃO - P. 411.pdf Assinado	Mov. #32	1635
A41	PEDIDO PARA FAZER O EDITAL.pdf Assinado	Mov. #34	1637
A42	PRINCIPIO SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES.pdf Assinado	Mov. #36	1639
A43	MINUTA EDITAL.pdf	Mov. #38	1642
A44	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL.pdf Assinado	Mov. #38	1835
A45	PEDIDO DE PARECER JURIDICO.pdf Assinado	Mov. #40	1837
A46	PARECER Nº 574-2026 [411-2026] SECRETARIA SAÚDE - Terceiri... Assinado Interno	Mov. #42	1839
A47	DESPACHO 22-10.pdf Assinado	Mov. #44	1859
A48	Ofício n° 510_2026 Resposta Despacho.pdf Assinado	Mov. #48	1862
A49	ETP RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf Assinado	Mov. #48	1865
A50	TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf Assinado	Mov. #48	1916
A51	Planilha Recepcionista 12x36 Sem Insalubridade.pdf	Mov. #48	1996
A52	PEDIDO PARA CORREÇÃO DO EDITAL.pdf Assinado	Mov. #50	2003
A53	MINUTA EDITAL PÓS PARECER.pdf	Mov. #60	2006
A54	DESPACHO 23-10.pdf Assinado	Mov. #60	2219
A55	PEDIDO PARA MARCAR A DATA DA SESSÃO.pdf	Mov. #62	2222

A56	declaração_segragação de funções.pdf	Mov. #62	2224
A57	PE 62-2026 EDITAL.pdf Assinado	Mov. #63	2226
A58	PREGAO AVISO.pdf Assinado	Mov. #63	2441
A59	Atoteca.pdf	Mov. #66	2443
A60	PNCP.pdf	Mov. #66	2445
A61	MURAL DE LICITAÇÕES.pdf	Mov. #66	2448
A62	Tribuna - Edição 5590.pdf	Mov. #66	2450
A63	Diário do Município.pdf	Mov. #67	2452

#1 MOVIMENTO

Felipe Teixeira

09/09/2026, 10:53

DE 01 DSA - Departamento de Saúde · **Felipe Teixeira**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.

DOCUMENTOS / ANEXOS — 1 arquivo(s)

Anexo 1	DFD RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026 ass..pdf		301 KB	**17**

#2 MOVIMENTO

Felipe Teixeira

10/09/2026, 09:54

DE 01 DSA - Departamento de Saúde · **Felipe Teixeira**

PARA 01 DSA - Departamento de Saúde

Inclusão do ETP.

DOCUMENTOS / ANEXOS — 8 arquivo(s)

Anexo 2	ETP RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026 ass..pdf	Assinado	1,5 MB	**24**
Anexo 3	EPI - Cozinheira.pdf		306 KB	**73**
Anexo 4	EPI - Recepcionista.pdf		304 KB	**75**
Anexo 5	Mapa Comparativo de Preços - EPI Cozinheira.pdf		418 KB	**77**
Anexo 6	Mapa Comparativo de Preços - EPI Recepcionista.pdf		300 KB	**82**
–	Planilha Cozinheira 12x36 Com Insalubridade.xlsx			
–	Planilha Recepcionista 12x36 Sem Insalubridade.xlsx			
Anexo 7	LTCAT - Prefeitura Municipal de Cambará - 2026 - 2027.pdf		5,6 MB	**85**

#4 MOVIMENTO

Felipe Teixeira

10/09/2026, 14:42

DE 01 DSA - Departamento de Saúde · **Felipe Teixeira**

PARA 01 DSA - Departamento de Saúde

Inclusão da AR.

DOCUMENTOS / ANEXOS — 1 arquivo(s)

Anexo 8	AR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf	Assinado	267 KB	**618**

#6 MOVIMENTO
Felipe Teixeira

15/09/2026, 16:46

DE 01 DSA - Departamento de Saúde · **Felipe Teixeira**

PARA 01 DSA - Departamento de Saúde

Inclusão do TR.

DOCUMENTOS / ANEXOS — 9 arquivo(s)

Anexo 9	TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf	1,8 MB	**628**
Anexo 10	EPI - Cozinheira.pdf	306 KB	**707**
Anexo 11	EPI - Recepcionista.pdf	304 KB	**709**
Anexo 12	Mapa Comparativo de Preços - EPI Cozinheira.pdf	418 KB	**711**
Anexo 13	Mapa Comparativo de Preços - EPI Recepcionista.pdf	300 KB	**716**
–	Planilha Cozinheira 12x36 Com Insalubridade.xlsx		
–	Planilha Recepcionista 12x36 Sem Insalubridade.xlsx		
Anexo 14	LTCAT - Prefeitura Municipal de Cambará - 2026 - 2027.pdf	5,6 MB	**719**
Anexo 15	CCT PR000063.2026.pdf	258 KB	**1252**

#7 MOVIMENTO
Felipe Teixeira

15/09/2026, 16:48

DE 01 DSA - Departamento de Saúde · **Felipe Teixeira**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação · A/C Michelle Cristina da Silva

01 DLI - Divisão de Licitação · A/C Maykon Pereira Moreira

Encaminho os documentos do Processo Digital nº 411/2026.

#8 MOVIMENTO
Maykon Pereira Moreira

23/09/2026, 11:55

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Maykon Pereira Moreira**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Recebimento do processo

DOCUMENTOS / ANEXOS — 2 arquivo(s)

Anexo 16	TERMO DE AUSENCIA DE CONFLITO.pdf	Assinado	203 KB	**1277**
Anexo 17	PORTARIA 286-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf		313 KB	**1279**

#10 MOVIMENTO

Maykon Pereira Moreira

23/09/2026, 13:47

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Maykon Pereira Moreira**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Verificação se apresentou todos o incisos previsto na lei 14.133/2021

#12 MOVIMENTO

Maykon Pereira Moreira

23/09/2026, 13:49

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Maykon Pereira Moreira**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Verificação se apresentou todos o incisos previsto na lei 14.133/2021

DOCUMENTOS / ANEXOS 1 arquivo(s)

Anexo 18 Documento Check List.pdf Assinado 363 KB **1282**

#14 MOVIMENTO

Maykon Pereira Moreira

23/09/2026, 16:22

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Maykon Pereira Moreira**

PARA 01 DSA - Departamento de Saúde · A/C Felipe Teixeira

Despacho

DOCUMENTOS / ANEXOS 1 arquivo(s)

Anexo 19 DESPACHO 23-09.pdf Assinado 236 KB **1287**

#16 MOVIMENTO

Felipe Teixeira

25/09/2026, 15:53

DE 01 DSA - Departamento de Saúde · **Felipe Teixeira**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação · A/C Maykon Pereira Moreira

Segue ofício em resposta ao despacho.

DOCUMENTOS / ANEXOS 1 arquivo(s)

Anexo 20 Ofício nº 466_2026 Resposta Despacho.pdf 354 KB **1291**

#18 MOVIMENTO
Felipe Teixeira

28/09/2026, 09:01

DE 01 DSA - Departamento de Saúde · **Felipe Teixeira**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação · A/C Maykon Pereira Moreira

Seguem os documentos com as correções. (ETP corrigido, com relatório completo da pesquisa de preços e leis complementares que mostram a condição dos cargos de recepcionista e cozinheira como "em extinção", TR corrigido, Pedido de Compra e Reserva de Dotação Orçamentária).

DOCUMENTOS / ANEXOS — 8 arquivo(s)

Anexo 21	ETP RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf	1,5 MB	**1294**
Anexo 22	Relatório Preço Uniforme e EPI Cozinheira.pdf	1,9 MB	**1345**
Anexo 23	Relatório Preço Uniforme e EPI Recepcionista.pdf	876 KB	**1387**
Anexo 24	Lei Complementar N° 108_2021.pdf	882 KB	**1403**
Anexo 25	Lei Complementar N° 161_2024.pdf	950 KB	**1424**
Anexo 26	TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf	1,8 MB	**1448**
Anexo 27	PEDIDO DE COMPRAS - 411_2026.pdf	22,0 KB	**1526**
Anexo 28	SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA - 411_2026.pdf	126 KB	**1528**

#19 MOVIMENTO
Maykon Pereira Moreira

29/09/2026, 10:38

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Maykon Pereira Moreira**

PARA 01 DSA - Departamento de Saúde · A/C Felipe Teixeira

Despacho

DOCUMENTOS / ANEXOS — 1 arquivo(s)

Anexo 29	DESPACHO 29-09.pdf	Assinado	279 KB	**1530**

#21 MOVIMENTO
Felipe Teixeira

30/09/2026, 15:20

DE 01 DSA - Departamento de Saúde · **Felipe Teixeira**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação · A/C Maykon Pereira Moreira

Segue ofício em resposta ao despacho do dia 29/09, TR corrigido e Solicitação de Reserva de Dotação Orçamentária.

DOCUMENTOS / ANEXOS — 3 arquivo(s)

Anexo 30	Ofício n° 474_2026 Resposta Despacho.pdf	352 KB	**1535**

Anexo 31	TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf	1,8 MB	**1538**
Anexo 32	SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 411_2026.pdf	137 KB	**1617**

#22 MOVIMENTO
Maykon Pereira Moreira

02/10/2026, 09:22

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Maykon Pereira Moreira**
PARA 01 DCT - Departamento de Contabilidade

Pedido de Parecer Contabil e Financeiro

DOCUMENTOS / ANEXOS — 1 arquivo(s)

Anexo 33	PARECER CONTABIL E FINANCEIRO.pdf	Assinado	241 KB	**1620**

#24 MOVIMENTO
RAFAELA HARADA

07/10/2026, 15:44

DE 01 DCT - Departamento de Contabilidade · **RAFAELA HARADA**
PARA 03 TES - Tesouraria

segue parecer

DOCUMENTOS / ANEXOS — 4 arquivo(s)

Anexo 34	737 - Processo 411-2026 - terceirizados - saúde.pdf	Assinado	292 KB	**1622**
Anexo 35	737 - RESERVA DE DOTAÇÃO 1706.pdf		64,9 KB	**1625**
Anexo 36	737 - RESERVA DE DOTAÇÃO 1705.pdf		65,2 KB	**1627**
Anexo 37	737 - RESERVA DE DOTAÇÃO 1704.pdf		65,1 KB	**1629**

#26 MOVIMENTO
William Vieira Pauliuquevis

07/10/2026, 16:56

DE 03 TES - Tesouraria · **William Vieira Pauliuquevis**
PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Dando sequencia PROCESSO 411/2026.

#27 MOVIMENTO
William Vieira Pauliuquevis

08/10/2026, 13:55

DE 03 TES - Tesouraria · **William Vieira Pauliuquevis**
PARA 01 DPL - Departamento de Planejamento

#28 MOVIMENTO

Alexandre Latoelis

08/10/2026, 14:37

MOVIMENTO INTERNO — Registro interno/privado

DE 01 DPL - Departamento de Planejamento · **Alexandre Latoelis**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

PARECER TÉCNICO N° 05-2026 - SMP de 08-10-2026 - Contratação de Empresa Tercerizada - Saúde - Dotação Orçamentária 2027.

Att,
Alexandre Latoelis
Secretário Municipal de Planejamento

DOCUMENTOS / ANEXOS — 1 arquivo(s)

Anexo 38	PARECER TÉCNICO N° 05-2026 - SMP de 08-10-2026 - Contratação de Empresa...	Assinado	268 KB	**1631**

#30 MOVIMENTO

Maykon Pereira Moreira

08/10/2026, 15:15

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Maykon Pereira Moreira**

PARA 01 PMU - Prefeito Municipal

Pedido de Autorização

DOCUMENTOS / ANEXOS — 1 arquivo(s)

Anexo 39	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE EDITAL.pdf	Assinado	221 KB	**1633**

#32 MOVIMENTO

Walcir Joaquim

08/10/2026, 15:24

DE 01 PMU - Prefeito Municipal · **Walcir Joaquim**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

AUTORIZADA

DOCUMENTOS / ANEXOS — 1 arquivo(s)

Anexo 40	AUTORIZAÇÃO LICITAÇÃO - P. 411.pdf	Assinado	557 KB	**1635**

#34 MOVIMENTO

Maykon Pereira Moreira

09/10/2026, 14:06

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Maykon Pereira Moreira**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Pedido de Elaboração de Minuta de Edital

DOCUMENTOS / ANEXOS 1 arquivo(s)

Anexo 41	PEDIDO PARA FAZER O EDITAL.pdf	Assinado	237 KB	**1637**

#36 MOVIMENTO

Michelle Cristina da Silva

13/10/2026, 08:23

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Michelle Cristina da Silva**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

DOCUMENTOS / ANEXOS 1 arquivo(s)

Anexo 42	PRINCIPIO SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES.pdf	Assinado	238 KB	**1639**

#38 MOVIMENTO

Michelle Cristina da Silva

13/10/2026, 14:47

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Michelle Cristina da Silva**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Retorno ao pedido de elaboração da minuta do edital.

DOCUMENTOS / ANEXOS 2 arquivo(s)

Anexo 43	MINUTA EDITAL.pdf		2,0 MB	**1642**
Anexo 44	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL.pdf	Assinado	207 KB	**1835**

#40 MOVIMENTO

Maykon Pereira Moreira

14/10/2026, 11:13

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Maykon Pereira Moreira**

PARA 20 PGM - Procuradoria Geral do Município

Pedido de Parecer

DOCUMENTOS / ANEXOS 1 arquivo(s)

Anexo 45 PEDIDO DE PARECER JURIDICO.pdf Assinado 247 KB **1837**

#42 MOVIMENTO

João Paulo Petrechi

20/10/2026, 15:03

MOVIMENTO INTERNO Registro interno/privado

DE 20 PGM - Procuradoria Geral do Município · **João Paulo Petrechi**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação · A/C Maykon Pereira Moreira

Encaminha-se o Parecer Jurídico nº 574/2026, para ciência e adoção das providências necessárias ao saneamento das inconsistências apontadas, previamente à publicação do edital.

DOCUMENTOS / ANEXOS 1 arquivo(s)

Anexo 46 PARECER Nº 574-2026 [411-2026] SECRETARIA SAÚDE - Terceirização.pdf Assinado 549 KB **1839**

#44 MOVIMENTO

Maykon Pereira Moreira

22/10/2026, 10:40

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Maykon Pereira Moreira**

PARA 01 DSA - Departamento de Saúde · A/C Felipe Teixeira

Despacho

DOCUMENTOS / ANEXOS 1 arquivo(s)

Anexo 47 DESPACHO 22-10.pdf Assinado 225 KB **1859**

#46 MOVIMENTO

Felipe Teixeira

22/10/2026, 14:44

DE 01 DSA - Departamento de Saúde · **Felipe Teixeira**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Ofício em resposta ao Despacho do dia 22/10. Seguem também os documentos com as correções (ETP com a planilha de custos corrigida, TR com a planilha de custos corrigida, bem como as qualificações técnica e econômico-financeira corrigidas, e planilha de custos corrigida).

#48 MOVIMENTO

Felipe Teixeira

22/10/2026, 15:15

DE 01 DSA - Departamento de Saúde · **Felipe Teixeira**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação · A/C Maykon Pereira Moreira

Peço, por gentileza, que desconsiderem a #Movimentação 46 e a #Movimentação 47, devido ao erro no formato de um dos documentos enviados.

Segue, aqui, ofício em resposta ao Despacho do dia 22/10. Seguem também os documentos com as correções (ETP com a planilha de custos corrigida, TR com a planilha de custos corrigida, bem como as qualificações técnica e econômico-financeira corrigidas, e planilha de custos de recepcionista sem insalubridade corrigida).

DOCUMENTOS / ANEXOS 4 arquivo(s)

Anexo 48	Ofício nº 510_2026 Resposta Despacho.pdf	Assinado	353 KB	1862
Anexo 49	ETP RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf	Assinado	1,5 MB	1865
Anexo 50	TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf	Assinado	1,8 MB	1916
Anexo 51	Planilha Recepcionista 12x36 Sem Insalubridade.pdf		143 KB	1996

#50 MOVIMENTO
Maykon Pereira Moreira

23/10/2026, 08:31

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Maykon Pereira Moreira**
PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Solicitação de retificação da minuta do edital

DOCUMENTOS / ANEXOS 1 arquivo(s)

Anexo 52	PEDIDO PARA CORREÇÃO DO EDITAL.pdf	Assinado	244 KB	2003

#52 MOVIMENTO
Michelle Cristina da Silva

23/10/2026, 10:25

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Michelle Cristina da Silva**
PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Encaminho os autos com a minuta do edital e seus anexos devidamente retificados, conforme a nova redação do Termo de Referência e as adequações no modelo de Declaração de Grau de Parentesco, nos termos da manifestação anexa.

#54 MOVIMENTO
Maykon Pereira Moreira

23/10/2026, 10:34

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Maykon Pereira Moreira**
PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Considerando a conclusão dos procedimentos pertinentes à fase preparatória, encaminha-se o processo para que sejam adotadas as medidas cabíveis quanto ao **agendamento da sessão pública de abertura do certame**

#56 MOVIMENTO

Luciana Brizola

23/10/2026, 14:03

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Luciana Brizola**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Apresenta-se, em anexo, a Declaração de Segregação de Funções (Pregoeiro), para fins de formalização e juntada aos autos, a qual tem por finalidade esclarecer as atribuições e os limites de atuação da Divisão de Licitações no âmbito dos procedimentos de contratação pública, em observância ao princípio da segregação de funções e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#58 MOVIMENTO

Luciana Brizola

23/10/2026, 14:30

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Luciana Brizola**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Portaria nº 285-2026, Edital e Aviso

#60 MOVIMENTO

Michelle Cristina da Silva

23/10/2026, 15:38

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Michelle Cristina da Silva**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Encaminho os autos com a minuta do edital e seus anexos devidamente retificados, conforme a nova redação do Termo de Referência e as adequações no modelo de Declaração de Grau de Parentesco, nos termos da manifestação anexa.

DOCUMENTOS / ANEXOS 2 arquivo(s)

Anexo 53	MINUTA EDITAL PÓS PARECER.pdf		2,0 MB	**2006**
Anexo 54	DESPACHO 23-10.pdf	Assinado	323 KB	**2219**

#62 MOVIMENTO

Maykon Pereira Moreira

23/10/2026, 15:40

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Maykon Pereira Moreira**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

CORREÇÃO DAS ORDENS DOS DOCUMENTOS

DOCUMENTOS / ANEXOS 2 arquivo(s)

Anexo 55	PEDIDO PARA MARCAR A DATA DA SESSÃO.pdf	189 KB	**2222**

Anexo 56	declaração_segragação de funções.pdf	545 KB	**2224**

#63 MOVIMENTO
Luciana Brizola

23/10/2026, 15:58

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Luciana Brizola**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Edital e Aviso

DOCUMENTOS / ANEXOS — 2 arquivo(s)

Anexo 57	PE 62-2026 EDITAL.pdf	Assinado	4,1 MB	**2226**
Anexo 58	PREGAO AVISO.pdf	Assinado	381 KB	**2441**

#66 MOVIMENTO
Luciana Brizola

27/10/2026, 13:59

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Luciana Brizola**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Para fins de instrução processual, juntam-se aos autos do Processo Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2026 as respectivas publicações realizadas, para fins de registro, comprovação da publicidade do certame e manutenção da regularidade documental do procedimento licitatório

DOCUMENTOS / ANEXOS — 4 arquivo(s)

Anexo 59	Atoteca.pdf	240 KB	**2443**
Anexo 60	PNCP.pdf	420 KB	**2445**
Anexo 61	MURAL DE LICITAÇÕES.pdf	865 KB	**2448**
Anexo 62	Tribuna - Edição 5590.pdf	493 KB	**2450**

#67 MOVIMENTO
Luciana Brizola

27/10/2026, 14:05

DE 01 DLI - Divisão de Licitação · **Luciana Brizola**

PARA 01 DLI - Divisão de Licitação

Para fins de instrução processual, juntam-se aos autos do Processo Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2026 a publicação no Diário do Município de Cambará.

DOCUMENTOS / ANEXOS — 1 arquivo(s)

Anexo 63	Diário do Município.pdf	193 KB	**2452**

ANEXO 1

DFD RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026 ass..pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #1 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 09/09/2026, 10:53
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO DFD RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026 ass..pdf
TAMANHO 301 KB	PAGINAS 6

Movimento #1

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
(Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.555/2025)

1. SECRETARIA / SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Leandro Moreira dos Reis
Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde

3. CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviços terceirizados dos seguintes cargos, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

- Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade;
- Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

() Prestação de Serviços – Não Continuados
() Prestação de Serviços – Continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Prestação de Serviços – Continuados com dedicação exclusiva de mão de obra
() Aquisição de Material de Consumo
() Aquisição de Material Permanente ou Equipamento
() Obras ou Serviços de Engenharia
() Outros: _____

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

(x) Pregão
() Concorrência
() Dispensa ou Inexigibilidade
() Sistema de Registro de Preços (SRP)
() Outra: _____

6. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

A Prefeitura Municipal de Cambará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições institucionais e visando assegurar a continuidade, a qualidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, evidencia a necessidade de contratação de serviços terceirizados de recepcionista e de cozinheira, de acordo com as demandas do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f717e5fa-bc42-4a85-9340-f8ce18997199

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

com vistas à necessidade de garantir o regular funcionamento do Hospital Municipal de Saúde.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada operação do Hospital Municipal de Cambará, proporcionando suporte às atividades administrativas e operacionais indispensáveis ao atendimento da população. Os serviços de recepção são essenciais para o acolhimento e orientação dos usuários, organização do fluxo de atendimento, fornecimento de informações, encaminhamento aos setores competentes e apoio às rotinas administrativas do Hospital Municipal de Cambará.

Da mesma forma, os serviços de cozinha são necessários para o preparo, organização e distribuição adequada de refeições e demais atividades relacionadas à alimentação, observando-se as condições de higiene, limpeza, segurança alimentar e demais normas aplicáveis, especialmente no Hospital Municipal de Cambará, para o adequado funcionamento de suas atividades.

A terceirização dos serviços mostra-se adequada diante da necessidade de disponibilização contínua de mão de obra necessária à execução dos serviços, permitindo à Administração concentrar seus recursos humanos e sua estrutura administrativa nas atividades finalísticas próprias da Secretaria Municipal de Cambará. A medida também possibilita maior flexibilidade na gestão dos serviços, inclusive quanto à substituição de profissionais em situações de férias, afastamentos ou outras ocorrências, evitando a interrupção das atividades.

Ressalta-se que a contratação pretendida não implica transferência das atividades típicas e indelegáveis de gestão pública, mas tão somente a execução de serviços auxiliares e instrumentais necessários ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, sob fiscalização e acompanhamento da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recepcionista e de cozinheira revela-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de atendimento aos usuários e para o regular funcionamento do Hospital Municipal de Cambará.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f717e5fa-bc42-4a85-9340-f8ce18997199

Assim, diante da necessidade apresentada e considerando o interesse público envolvido, justifica-se a realização do procedimento licitatório para a contratação dos serviços terceirizados de recepcionista e cozinheira, observadas as disposições da legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

7. QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO:

Quantidade de pagamentos (meses)	Quantidade de postos de trabalho	Unidade	Descrição	CATSER
12	01	Meses	Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade	8729
36	03	Meses	Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade	19399

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

() Previsão existente no PCA 2026 – Identificação da Demanda: _____

(x) Demanda não prevista – Justificativa:

O alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual (PCA), quando existente, constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas. Entretanto, cumpre informar que, para o exercício de 2026, ainda não foi formalmente instituído o Plano de Contratações Anual no âmbito deste Município. A ausência do PCA decorre de fatores operacionais e da necessidade de aprimoramento dos processos internos de planejamento, o que vem sendo objeto de atenção por parte da Administração, com vistas à sua devida implementação nos próximos exercícios.

Importante destacar que a inexistência do Plano de Contratações Anual não impede, por si só, o regular prosseguimento do planejamento da contratação pretendida, desde que a necessidade esteja devidamente identificada e justificada, bem como sejam observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

Dessa forma, a ausência de previsão da presente demanda em Plano de Contratações Anual decorre da inexistência de PCA formalmente instituído no âmbito do Município para o exercício de 2026, não prejudicando a adoção das medidas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f717e5fa-bc42-4a85-9340-f8ce18997199

necessárias ao adequado planejamento e à futura contratação dos serviços, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração.

Ressalte-se que o objeto da contratação em análise refere-se à contratação de empresa especializada em serviços terceirizados, os quais se enquadram na categoria de despesa ordinária, rotineira e previsível da Administração.

A contratação pretendida, ainda que não esteja formalmente vinculada a um Plano de Contratações Anual, encontra-se plenamente justificada no âmbito da Secretaria proponente, em consonância com seu planejamento estratégico, suas políticas públicas setoriais e diretrizes de gestão que visam à continuidade, à eficiência e à qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Adicionalmente, os valores estimados para a referida contratação foram devidamente contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, o que garante a viabilidade financeira da despesa e o respeito aos princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade, da economicidade e do interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que, ainda que ausente o Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026, a presente demanda de contratação encontra-se devidamente justificada e inserida nas necessidades regulares e necessárias da Administração Pública Municipal.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO:

No que se refere aos requisitos específicos da presente contratação, informa-se que não há qualquer restrição de ordem técnica que limite a participação de interessados ou imponha requisitos diferenciados de execução. O objeto contratual consiste na contratação de serviços terceirizados necessários à execução dos serviços de recepção e de cozinha.

Destaca-se, contudo, que não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que a execução direta por parte da empresa contratada é essencial para assegurar a adequada gestão e fiscalização contratual, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, bem como a responsabilização integral da contratada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais decorrentes da disponibilização da mão de obra.

A vedação à subcontratação também se justifica pela necessidade de que a empresa contratada demonstre capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços contratados, mantendo-se uma relação direta entre a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f717e5fa-bc42-4a85-9340-f8ce18997199

Administração e a responsável pela disponibilização e gestão dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DATA PRETENDIDA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO: 01/11/2026

11. MODELO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO:

Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma contínua, mediante a disponibilização de mão de obra pela empresa contratada, observadas as condições, atribuições, jornadas de trabalho e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de profissionais devidamente capacitados para o desempenho das funções de Recepcionista e Cozinheira, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e as especificações definidas pela Administração.

Os profissionais deverão desempenhar suas atividades em regime de escala 12x36 diurna, observando-se a legislação trabalhista aplicável, os intervalos legais e as demais disposições relativas à jornada de trabalho. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, assegurando-se a manutenção dos postos contratados e a substituição dos profissionais em casos de ausências, afastamentos, férias ou outras ocorrências que possam comprometer a regular execução dos serviços.

A empresa contratada será responsável pela seleção, contratação, remuneração, gestão e substituição dos profissionais disponibilizados, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução contratual, sem a formação de vínculo empregatício entre os trabalhadores e a Administração Pública.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, competindo à contratada atender às orientações e determinações relacionadas à adequada execução do objeto, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f717e5fa-bc42-4a85-9340-f8ce18997199

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Brasil, nº 1.326, Bairro Centro, Município de Cambará, Estado do Paraná.

12. VIGÊNCIA PRETENDIDA:

(x) 12 meses

() Outra
(x) Prorrogável, conforme legislação aplicável

13. FONTE DE RECURSOS / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte	Reduzido		
303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
303	309	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
2303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde

14. RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fiscais Administrativos:
Saúde: Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernardelli

Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis

15. GRAU DE NECESSIDADE:

() Baixo
() Médio
(x) Alto

Responsável pelo preenchimento: Felipe Teixeira

Assinatura: Assinado por: Felipe Teixeira ***.***.999-62 09/09/2026 - 10:49 FIVGROSYRCCDH0A4GY31SQ

Data: 08/09/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f717e5fa-bc42-4a85-9340-f8ce18997199

ANEXO 2

ETP RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026 ass..pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #2 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 10/09/2026, 09:54
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO ETP RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026 ass..pdf
TAMANHO 1,5 MB	PAGINAS 48

Movimento #2

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Digital nº 411/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Cambará, 10 de setembro de 2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

Processo Administrativo nº 411/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problemas e elaborar estudos de soluções por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

Neste contexto, o documento em tela visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, em observância ao art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar está previsto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

...

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Cambará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, com vistas a assegurar o adequado funcionamento, a organização e a continuidade das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal de Cambará.

No âmbito da unidade hospitalar, os serviços de recepção constituem atividade auxiliar e contínua, diretamente relacionada ao acolhimento e à orientação dos usuários, à organização do fluxo de atendimento, à prestação de informações e ao encaminhamento adequado de pacientes e acompanhantes, contribuindo para o funcionamento ordenado e eficiente dos serviços de saúde disponibilizados à população. Da mesma forma, os serviços de cozinha hospitalar são essenciais para a preparação, organização e distribuição das refeições destinadas aos pacientes e demais pessoas autorizadas, observando-se os procedimentos de higiene, segurança alimentar e demais requisitos necessários à adequada prestação do serviço.

A necessidade da contratação decorre da natureza contínua dos serviços necessários ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, aliada à impossibilidade de atendimento da demanda por meio do provimento ordinário dos cargos correspondentes às funções de recepcionista e cozinheira, os quais foram extintos do quadro geral de servidores municipais. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização da mão de obra necessária à execução dos serviços, observadas as jornadas e os quantitativos dimensionados pela Administração, bem como a necessidade de substituição

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

dos profissionais em situações de férias, afastamentos e demais ausências.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade mostra-se especialmente relevante em razão da natureza essencial dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Cambará, cuja adequada operação depende da manutenção de atividades auxiliares indispensáveis ao atendimento da população. A prestação regular dos serviços de recepção contribui para o adequado acolhimento, orientação e direcionamento dos usuários, enquanto os serviços de cozinha são necessários para assegurar o fornecimento adequado das refeições, em condições compatíveis com as exigências de higiene e segurança alimentar aplicáveis ao ambiente hospitalar.

Ressalta-se que a terceirização dos serviços de recepção e cozinha apresenta-se como solução administrativa adequada, uma vez que possibilita à Administração assegurar a continuidade das atividades auxiliares e instrumentais necessárias ao funcionamento da unidade hospitalar, ao mesmo tempo em que permite concentrar seus esforços nas atividades próprias e finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação também possibilita à Administração contar com empresa responsável pela seleção, contratação, remuneração, gestão e substituição dos profissionais, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento da execução contratual pelo Município.

Dessa forma, a abertura do competente processo licitatório configura-se como medida necessária ao atendimento do interesse público, visando garantir a continuidade, a organização e a adequada execução dos serviços de recepção e cozinha hospitalar no Hospital Municipal de Cambará, contribuindo para a eficiência dos serviços de saúde prestados à população e para a manutenção das condições necessárias ao regular funcionamento da unidade.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 5º do Decreto nº 3.223/2023, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), este deve estar alinhado, sempre que existente, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos demais instrumentos de planejamento da Administração Pública. No entanto, informamos que, para o exercício de 2026, não há Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta Administração.

Ressalta-se que a inexistência do PCA não configura irregularidade ou ilegalidade na elaboração do ETP ou na consecução da contratação. Conforme disposto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º, sendo que os demais elementos, quando não contemplados, devem ser devidamente justificados. O inciso II do §1º, que trata especificamente do alinhamento com o Plano de Contratações Anual, não é de atendimento obrigatório, o que demonstra que a legislação prevê a possibilidade de inexistência do referido plano, desde que tal ausência seja justificada, como ocorre neste caso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

A ausência do PCA para o exercício de 2026 decorre de fatores operacionais e da necessidade de aprimoramento dos processos internos de planejamento, situação que vem sendo objeto de atenção por parte da Administração. Essa circunstância, contudo, não compromete a legalidade nem a regularidade da contratação pretendida, desde que observados os princípios constitucionais e legais aplicáveis, como eficiência, economicidade e interesse público.

Ademais, destaca-se que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar está em plena conformidade com o planejamento estratégico da Secretaria proponente, sendo compatível com as políticas públicas setoriais e com as diretrizes de gestão voltadas à otimização e à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados. Importa ressaltar, ainda, que os valores estimados para a contratação se encontram devidamente previstos no orçamento municipal, o que garante a viabilidade financeira da despesa e o respeito aos princípios da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, ainda que não exista o Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026, a presente contratação encontra-se devidamente planejada e justificada, atendendo aos requisitos legais e às boas práticas de gestão pública.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

() Sim (x) Não

A subcontratação não será admitida nesta contratação, tendo em vista os riscos em relação à transparência, responsabilização e eficiência da contratação pública, bem como a necessidade de garantir controle direto sobre quem presta os serviços, é recomendável vedar a subcontratação: a empresa contratada pela Prefeitura deve executar diretamente, com seu próprio quadro, evitando que o objeto do contrato se transforme em mera intermediação; dessa forma assegura-se a clareza quanto à qualificação, obrigações trabalhistas, fiscalização e ao resultado final da prestação dos serviços, preservando os princípios da administração pública e a responsabilidade institucional.

Garantia

() Sim (x) Não

Opta-se pela não exigência de garantia contratual, considerando as características e a forma de execução do objeto, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame.

Embora se trate de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a execução contratual será realizada mediante acompanhamento e fiscalização permanente pela Administração,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

com medição dos serviços efetivamente prestados e pagamento condicionado à regular execução do objeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

Os riscos relacionados à execução contratual serão mitigados por meio das obrigações atribuídas à contratada, da fiscalização administrativa, do acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e dos demais mecanismos de controle que serão estabelecidos nos instrumentos da contratação.

Considera-se, portanto, que a exigência de garantia contratual, no caso concreto, não se mostra indispensável para assegurar a adequada execução do objeto, uma vez que os riscos identificados podem ser suficientemente mitigados pelos mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização previstos na contratação.

Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

Amostras

() Sim (x) Não

Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, não envolvendo o fornecimento de produto ou bem cuja qualidade, características ou conformidade possam ser previamente aferidas mediante análise de amostra física.

A avaliação da capacidade da futura contratada para executar adequadamente os serviços será realizada por meio da comprovação dos requisitos de habilitação e de qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório, bem como pela verificação do atendimento às condições e especificações que vierem a ser estabelecidas nos documentos da contratação.

No caso dos serviços de recepção e cozinha, a qualidade da execução está relacionada, principalmente, à disponibilidade e à adequada atuação dos profissionais, ao cumprimento das jornadas e rotinas estabelecidas, à observância das normas aplicáveis e ao atendimento das obrigações contratuais, aspectos que não podem ser adequadamente aferidos mediante apresentação de amostras.

Dessa forma, a exigência de amostras não se mostra necessária ou pertinente ao objeto, evitando-se a imposição de requisito que não contribui efetivamente para a seleção da proposta mais vantajosa e para a garantia da adequada execução contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no levantamento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características dos serviços a serem executados no Hospital Municipal de Cambará, a necessidade de continuidade das atividades, o regime de trabalho em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso — 12x36, bem como a quantidade de profissionais necessária para assegurar a adequada execução dos serviços de recepção e cozinha.

A contratação compreenderá a disponibilização dos seguintes profissionais:

• 01 (um) posto de recepcionista, em jornada 12x36 horas, no período diurno; e

• 03 (três) postos de cozinheira, em jornada 12x36 horas, no período diurno.

Dessa forma, estima-se a contratação de 04 (quatro) postos de trabalho terceirizados, destinados ao atendimento das necessidades atualmente identificadas pela Administração.

Serviço de recepção:

Para o serviço de recepção, foi dimensionado 01 (um) posto de trabalho, em jornada 12x36 horas, no período diurno, considerando a necessidade de manutenção de profissional responsável pelo acolhimento e orientação dos usuários, organização do fluxo de pessoas, fornecimento de informações e encaminhamento de pacientes e acompanhantes.

A disponibilização do profissional contribuirá para o funcionamento ordenado e eficiente da unidade hospitalar, garantindo a continuidade das atividades de atendimento e apoio administrativo desenvolvidas na recepção.

Serviço de cozinha:

A cozinha hospitalar necessita funcionar de forma contínua, inclusive aos finais de semana e feriados, para garantir a preparação, organização e distribuição das refeições destinadas aos pacientes, acompanhantes e demais pessoas atendidas ou autorizadas pela unidade, observando-se as normas de higiene, segurança alimentar, boas práticas de manipulação de alimentos e os procedimentos internos do Hospital Municipal de Cambará.

Considerando a necessidade de funcionamento contínuo do serviço e a adoção do regime de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36, foram dimensionados 03 (três)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

postos de cozinheira, no período diurno, quantidade considerada necessária para assegurar a cobertura da escala estabelecida pela Administração.

O quantitativo foi definido considerando a necessidade operacional do serviço, a continuidade da atividade e a organização da escala de trabalho, não sendo dimensionado pela mera complementação do quadro próprio de servidores.

Portanto, a contratação de 03 (três) cozinheiras mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de cozinha hospitalar durante a vigência contratual.

As profissionais deverão executar atividades relacionadas à preparação, organização e distribuição das refeições, higienização e organização dos utensílios e equipamentos, bem como as demais rotinas inerentes ao serviço de cozinha, observando as normas de higiene, segurança alimentar, boas práticas de manipulação de alimentos e os procedimentos internos da unidade.

Memória de cálculo dos quantitativos:

Considerando o período inicial estimado de 12 (doze) meses, a estimativa dos quantitativos está demonstrada na tabela abaixo:

Descrição	Jornada	Quantidade de empregados terceirizados	Quantidade de meses	Quantidade de postos/mês
Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade	12x36 diurno	01	12	12
Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade	12x36 diurno	03	12	36
Total	-	04	12	48

O cálculo dos postos/mês é realizado da seguinte forma:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

- Recepcionista: 1 posto x 12 meses = 12 postos/mês
- Cozinheiras: 3 postos x 12 meses = 36 postos/mês
- Total da contratação: 12 + 36 = 48 postos/mês

Assim, para o período inicial estimado de 12 (doze) meses, a contratação compreenderá:

• 01 (um) posto de recepcionista, totalizando 12 postos/mês; e

• 03 (três) postos de cozinheiras, totalizando 36 postos/mês.

O quantitativo global estimado será de 48 postos/mês ao longo do período contratual.

Quadro-resumo dos quantitativos:

Serviço	Jornada	Quantidade de postos	Quantidade estimada para 12 meses
Recepcionista	12x36 horas, período diurno	01	12 postos/mês
Cozinheira	12x36 horas, período diurno	03	36 postos/mês
Total	-	04	48 postos/mês

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para fundamentar a presente contratação, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características dos serviços de recepção e cozinha, a necessidade de continuidade das atividades e a situação do quadro de pessoal do Município.

Foram consideradas, em especial, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- Contratação temporária de pessoal pelo Município, observados os requisitos constitucionais e a legislação municipal aplicável;
- Terceirização dos serviços por meio de empresa especializada, com disponibilização de mão de obra vinculada diretamente à contratada;
- Provimento mediante concurso público, caso houvesse cargos efetivos correspondentes e disponíveis no quadro de pessoal municipal.

Para cada alternativa, foram considerados aspectos técnicos e administrativos, tais como capacidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

de atendimento da demanda, disponibilidade de profissionais, continuidade dos serviços, necessidade de substituição em casos de férias, afastamentos e outras ausências, qualificação dos profissionais, gestão da mão de obra e observância das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança aplicáveis. Também foram considerados aspectos econômicos relacionados aos custos de contratação, gestão de pessoal, encargos, obrigações administrativas e demais despesas decorrentes de cada alternativa.

No que se refere ao provimento mediante concurso público, embora constitua forma ordinária de ingresso no serviço público, verifica-se que essa alternativa não se mostra aplicável à presente demanda, uma vez que os cargos correspondentes às atividades de recepcionista e cozinheira foram extintos do quadro geral de servidores municipais. Dessa forma, não há previsão de provimento efetivo desses cargos para atendimento da necessidade atualmente existente no Hospital Municipal de Cambará.

Quanto à contratação temporária de pessoal pelo Município, sua utilização dependeria do atendimento dos pressupostos legais específicos aplicáveis às contratações temporárias, além da adoção dos procedimentos administrativos necessários para recrutamento, seleção, contratação, gestão, controle e eventual substituição dos profissionais. Considerando a natureza contínua e permanente das atividades necessárias ao funcionamento da unidade hospitalar, bem como a extinção dos cargos correspondentes no quadro municipal, essa alternativa não se apresenta como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

A terceirização dos serviços por empresa especializada, por sua vez, mostra-se tecnicamente adequada à situação apresentada, uma vez que possibilita à Administração obter a mão de obra necessária à execução contínua dos serviços de recepção e cozinha hospitalar, sem a necessidade de recomposição do quadro próprio mediante criação ou provimento dos cargos extintos.

Nessa modalidade, compete à empresa contratada realizar a seleção, contratação, remuneração, gestão e substituição dos profissionais necessários à execução do objeto, bem como assumir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da relação mantida com seus empregados, cabendo ao Município fiscalizar a adequada execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

A solução também apresenta vantagens sob o aspecto administrativo, considerando que permite à Administração concentrar sua atuação na gestão e fiscalização do contrato, mantendo o foco nas atividades próprias e finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto a contratada fica responsável pela gestão da mão de obra necessária à execução dos serviços auxiliares.

Além disso, a contratação conjunta dos serviços de recepção e cozinha hospitalar, em um mesmo procedimento, possibilita a unificação da gestão e fiscalização contratual, reduzindo a necessidade de múltiplos procedimentos administrativos e favorecendo maior racionalidade na execução e no acompanhamento do contrato. A contratação deverá, contudo, preservar a adequada definição das atribuições, quantitativos e condições de execução de cada serviço.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

Diante da análise realizada, a terceirização por empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada, especialmente em razão da extinção dos cargos de recepcionista e cozinheira do quadro geral de servidores municipais, da necessidade de continuidade dos serviços no Hospital Municipal de Cambará e da impossibilidade de atendimento da demanda por meio do provimento dos referidos cargos.

Assim, sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, recomenda-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as condições, quantitativos, jornadas e demais requisitos definidos nos documentos da contratação.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Por se tratar de licitação destinada à terceirização de mão de obra para os serviços de recepção e de cozinha, a formação do preço estimado demanda a consideração dos diversos componentes que integram o custo da contratação, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tributos, custos indiretos e margem de administração, entre outros custos necessários à adequada execução dos serviços.

A planilha de composição de custos e formação de preços foi elaborada e preenchida pela própria Administração Pública, com base nos parâmetros aplicáveis ao objeto e nas condições estabelecidas para a execução dos serviços, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho. A partir dessa composição, foi estabelecido o preço estimado da contratação, proporcionando maior controle, padronização, transparência e segurança na formação da estimativa.

Os valores utilizados como referência foram obtidos com fundamento na legislação vigente, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas, especialmente a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026, bem como nos demais parâmetros e elementos considerados pertinentes pela Administração para a composição dos custos. Foram observadas as particularidades de cada posto de trabalho, especialmente as jornadas de 12x36 horas, a incidência de insalubridade prevista para o posto de cozinheira e os benefícios e encargos aplicáveis.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi estruturada de maneira a refletir os custos necessários à execução integral dos serviços, buscando assegurar compatibilidade com as condições estabelecidas para o objeto e observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, transparência e eficiência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Objeto	Quantidade	Pesquisa A	Valor Mensal	Valor Global
Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade	12 (01 empregado terceirizado, por 12 meses)	R$ 5.463,43	R$ 5.463,43	R$ 65.561,16
Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade	36 (03 empregados terceirizados, por 12 meses)	R$ 6.151,79	R$ 18.455,37	R$ 221.464,44
VALOR TOTAL				R$ 287.025,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Recepcionista:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPCIONISTA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra - RECEPCIONISTA 12x36 SEM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.141,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista 12x36
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

44 horas semanais

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

A	Salário-Base	R$ 2.141,00	12X36	
B	Adicional de Periculosidade	0		
C	Adicional de Insalubridade			20%
D	Adicional Noturno	0		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0		
G	Outros (especificar)	0		
	Gratificação contratual	R$ 43,00		
Total		**R$ 2.184,00**		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 182,00	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 60,72	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**242,7152**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 89,33	4,09%
Total		**R$ 332,04**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

Processo Administrativo nº 411/2026

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 436,80
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,60
C	SAT	3%	R$ 65,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,84
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,10
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,72
Total		**36,80%**	**R$ 803,71**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT: 900 - 20%
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

D	Assistência Médica e Familiar	R$	94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício Social Familiar	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23° da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	332,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	803,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.072,25**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**		
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	9,17	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,66	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	75,13	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	42,37	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	15,51	0,71%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	1,31	0,06%
Total		**R$**	**144,14**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)		
A	Férias	R$	181,93	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$	6,12	0,28 Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$	0,44	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,53	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$	6,33	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	30,36	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**226,70**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$	-
Total			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 226,70
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 226,70**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 1,48**
	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 97,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 94,48
B	Lucro	5%	R$ 236,21
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 30,71
	COFINS	3,00%	R$ 141,72
	ISS	5%	R$ 236,21
Total			**R$ 739,32**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.184,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.072,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	144,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	226,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	97,01
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.724,11**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	739,32
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.463,43**

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Cozinheira:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COZINHEIRA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra – COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRA 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.038,00

44 horas semanais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRA 12X36 COM IN-SALUBRIDADE
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 2.038,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R$ 324,20
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R$ 2.362,20

12X36

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 196,85	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 65,67	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**262,51916**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 96,61	4,09%
Total		**R$ 359,13**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 472,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,06
C	SAT	3%	R$ 70,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,62
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,17
G	INCRA	0,20%	R$ 4,72

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

H	FGTS	8,00%	R$ 188,98
Total		**36,80%**	**R$ 869,29**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT e parágrafo primeiro
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$ 94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício de Assistência Social	R$ 31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$ 31,00	Cláusula 23º da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida		
Total		**R$ 936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 359,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 869,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 936,50

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Total	**R$**	**2.164,92**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 9,92	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,71	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 81,26	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 45,83	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 16,77	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 1,42	0,06%
Total		**R$ 155,91**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 196,77	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,61	0,28% Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,47	0,02% Substituto licença paternidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,65	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$	6,85	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	32,83	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**245,20**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 245,20
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 245,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 295,56**
	Avental com resistência térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52
	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97
	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38
	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53
	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32
	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14
	Luvas Resustentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46
	Mangote com Resistência Térmica (CA: 29596)	R$ 43,29
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86
	Respirador PFF2 (CA: 44796)	R$ 2,95
D	Outros (especificar)	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Total	**R$ 391,09**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 106,39
B	Lucro	5%	R$ 265,97
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 34,58
	COFINS	3,00%	R$ 159,58
	ISS	5%	R$ 265,97
Total			**R$ 832,47**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.362,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.164,92

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	155,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	245,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	391,09
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.319,31**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	832,47
Valor Total por Empregado		**R$**	**6.151,79**

O preenchimento da planilha se deu com base na Instrução Normativa 05/2017, disponível no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

A Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº PR000063/2026 constitui o instrumento coletivo aplicável às categorias profissionais envolvidas na presente contratação, devendo suas disposições ser observadas na composição dos custos e na formação do preço estimado da contratação, especialmente quanto aos pisos salariais, benefícios, adicionais e demais direitos previstos para os trabalhadores abrangidos.

A presente contratação foi planejada para a prestação dos serviços em regime de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no período diurno, tanto para o posto de recepcionista quanto para os postos de cozinheira. A adoção dessa escala decorre das características de funcionamento do Hospital Municipal de Cambará e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços necessários ao adequado funcionamento da unidade hospitalar.

O regime de trabalho 12x36 encontra previsão expressa no art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que admite o estabelecimento de jornada de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. O dispositivo estabelece, ainda, que a remuneração mensal pactuada para esse regime abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelos feriados, nos termos da legislação trabalhista.

A composição dos custos da presente contratação foi estruturada considerando a jornada efetivamente prevista no objeto, qual seja, o regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36, no período diurno. Dessa forma, os custos foram dimensionados de acordo com as condições concretas de execução dos postos, observando-se os pisos salariais, benefícios, encargos, adicionais e demais parcelas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas.

A adoção do regime 12x36 constitui condição própria da contratação desde a fase de planejamento, tendo sido considerada na elaboração das planilhas de custos e formação de preços, não se tratando de contratação inicialmente estruturada para jornada convencional posteriormente reduzida pela Administração.

Assim, a metodologia adotada busca assegurar que o orçamento estimativo corresponda às condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à manutenção dos postos quanto a inclusão de despesas incompatíveis com a jornada e as condições efetivamente exigidas.

A metodologia adotada pela Administração busca, assim, assegurar que o orçamento estimativo corresponda às condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto, contemplando os custos necessários à manutenção dos postos durante todo o período contratual, sem subestimar os encargos e direitos trabalhistas aplicáveis e, ao mesmo tempo, sem incluir custos incompatíveis com a jornada e as condições efetivamente exigidas.

A elaboração das planilhas de composição de custos e formação de preços constitui etapa essencial para a definição do valor estimado da contratação, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho e proporcionando maior transparência, controle e segurança

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

na formação do orçamento estimativo.

A metodologia também observa o princípio da economicidade e o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que busca estabelecer uma estimativa compatível com as condições reais da contratação, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à execução dos serviços quanto a previsão de despesas que não correspondam às exigências efetivamente estabelecidas no objeto.

Assim, a composição das planilhas de custos para os postos de recepcionista e cozinheira foi elaborada considerando:

- a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026 como instrumento coletivo aplicável às categorias envolvidas;
- os pisos salariais e demais direitos e benefícios previstos na norma coletiva;
- o regime de trabalho 12x36, no período diurno, estabelecido para os postos objeto da contratação;
- os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração;
- os benefícios e demais parcelas devidas aos trabalhadores;
- a incidência do adicional de insalubridade considerada para os postos de cozinheira;
- os custos relativos a uniformes, equipamentos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços;
- os custos indiretos, tributos e demais componentes necessários à formação do preço;
- as particularidades operacionais do Hospital Municipal de Cambará e a necessidade de continuidade dos serviços.

Dessa forma, a metodologia utilizada na composição dos custos mostra-se compatível com o planejamento da contratação, uma vez que considera a jornada efetivamente prevista, as condições de execução dos serviços e os direitos trabalhistas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas. Os valores resultantes das planilhas de composição de custos e formação de preços constituem, portanto, a referência para a elaboração do orçamento estimativo do certame, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, das alterações decorrentes de eventual modificação da legislação ou da norma coletiva aplicável.

A seguir, os cálculos referentes ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista e de Cozinheira.

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

Processo Administrativo nº 411/2026

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34	R$ 0,33	0,01	3,43	Média	R$ 0,33	R$ 0,34	R$ 0,33
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
3	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
4	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33	R$ 0,34	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,35		VÁLIDO	
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

Processo Administrativo nº 411/2026

				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
3	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
4	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

Processo Administrativo nº 411/2026

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52	R$ 55,07	2,29	4,20	Média	R$ 52,00	R$ 54,52	R$ 55,07
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97	R$ 14,00	0,95	6,81	Média	R$ 13,00	R$ 13,97	R$ 14,00
3	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38	R$ 38,00	1,33	3,55	Média	R$ 35,86	R$ 37,38	R$ 38,00
4	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53	R$ 38,78	0,46	1,18	Média	R$ 38,00	R$ 38,53	R$ 38,78
6	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32	R$ 26,97	1,15	4,35	Média	R$ 25,00	R$ 26,32	R$ 26,97
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14	R$ 41,90	2,93	7,13	Média	R$ 37,90	R$ 41,14	R$ 41,90
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46	R$ 32,50	2,23	7,08	Média	R$ 28,90	R$ 31,46	R$ 32,50
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	R$ 43,29	R$ 43,97	3,01	6,95	Média	R$ 40,00	R$ 43,29	R$ 43,97
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86	R$ 4,89	0,11	2,23	Média	R$ 4,74	R$ 4,86	R$ 4,89
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	R$ 2,95	R$ 3,00	0,13	4,48	Média	R$ 2,80	R$ 2,95	R$ 3,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380228 - ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.714.433/0001-77 - MEGAPROTEC EPIS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 54,52	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRATEUS / 202503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.904.969/0001-85 - DISTRIBUIDORA NORDESTE DE SUPRIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 55,07		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 56,48		VÁLIDO	
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	un	1,00	COMANDO DO EXERCITO / 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	19.079.325/0001-30 - NPA TELECOM E TI EIRELI	Microempresa	R$ 14,00	R$ 13,97	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 10 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.058.158/0001-61 - DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 13,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 874 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.121.677/0001-53 - THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604	Microempresa	R$ 14,90		VÁLIDO	
3	Botas de PVC (CA: 42291)	un	1,00	MUNICIPIO DE RIACHAO / 5400 - Prefeitura Municipal de Riachão	Portal Nacional de Contratações Públicas	45.672.049/0001-29 - GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA	---	R$ 38,29	R$ 37,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 67 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Microempresa	R$ 35,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.486.161/0001-26 - R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA	---	R$ 38,00		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

Processo Administrativo nº 411/2026

4	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMPESTRE / 2041 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,78	R$ 38,53	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações	46.687.136/0001-12 - COMERCIAL J & C	Micro Empresa	R$ 38,00		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	COMEX LTDA					
				MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,80		VÁLIDO	
6	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

Processo Administrativo nº 411/2026

7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	un	1,00	MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.091.140/0001-60 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 26,97	R$ 26,32	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	Portal Nacional de Contratações Públicas	39.435.759/0001-32 - FELIPE CAZANATTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES	---	R$ 27,00		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102306 - ESP-UNESPINSTITUTO DE QUIMICA-C. ARARAQUARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	60.625.463/0001-70 - GRLAB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	---	R$ 25,00		VÁLIDO	
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO / 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	02.230.490/0001-48 - R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 37,90	R$ 41,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,62		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL / 80888662000189 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.759.339/0001-34 - DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO	Micro Empresa	R$ 41,90		VÁLIDO	
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.054.875/0001-65 - UNAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R$ 32,50	R$ 31,46	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	17.623.813/0001-30 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R$ 28,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	Portal Nacional de Contratações Públicas	37.907.090/0001-09 - 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	---	R$ 32,97		VÁLIDO	
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de	un	1,00								

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

Processo Administrativo nº 411/2026

	formas, panelas e similares) (CA: 29596)			MUNICIPIO DE SANTAREM / 3919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	59.093.430/0001-48 - PLAMANTEC COMERCIO DE EPIS LTDA	---	R$ 45,90	R$ 43,29	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,97		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.731.777/0001-75 - COMERCIAL GUARA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 40,00		VÁLIDO	
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 4,95	R$ 4,86	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALBERTINA / 02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.173.415/0001-59 - CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA	---	R$ 4,89		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	Portal Nacional de Contratações Públicas	04.061.219/0001-51 - ADEJOR DO BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 4,74		VÁLIDO	
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	un	1,00	MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores	Portal Nacional de Contratações Públicas	06.253.136/0001-90 - FLORES SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R$ 3,00	R$ 2,95	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PEDREGULHO / 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	14.516.530/0001-00 - FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3,05		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

				MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.853.683/0001-14 - BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	---	R$ 2,80		VÁLIDO	

VI.I – Metodologia utilizada para formação do preço estimado.

Para se chegar ao valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética dos preços considerados válidos na pesquisa realizada, conforme indicado nos respectivos Mapas Comparativos de Preços.

() Menor Valor () Mediana (X) Média

A adoção da média aritmética como método estatístico justifica-se por constituir medida representativa dos valores coletados, permitindo estabelecer parâmetro de referência compatível com as condições observadas nas contratações públicas utilizadas na pesquisa.

Previamente à definição dos valores referenciais, foram observados os critérios estatísticos aplicáveis à pesquisa, com análise dos preços coletados e identificação de eventuais valores excessivamente elevados ou potencialmente inexequíveis. Dessa forma, foram considerados para a composição da estimativa os preços classificados como válidos, sobre os quais foi aplicada a média aritmética.

A metodologia adotada busca proporcionar maior segurança à formação do preço estimado, contribuindo para a obtenção de parâmetro compatível com os valores praticados em contratações públicas similares e para a prevenção de distorções que possam comprometer a economicidade da futura contratação.

A pesquisa realizada para os insumos previstos no Módulo 5 – Insumos Diversos da planilha de custos contemplou os equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à execução dos postos de trabalho de cozinheira e recepcionista, tendo sido elaborados mapas de preços específicos para cada função.

No caso dos insumos destinados às cozinheiras, foram pesquisados, entre outros, avental com resistência térmica, avental impermeável, botas de PVC, calça, calçado de segurança, camiseta, luva nitrílica, luvas com resistência térmica, luvas resistentes ao corte/perfuração, mangote com resistência térmica, máscaras N95, óculos de segurança e respirador PFF2. Os valores constantes do mapa foram submetidos à análise estatística e classificados como válidos.

Para o posto de recepcionista, foram considerados os insumos correspondentes às necessidades identificadas para a execução do serviço, incluindo luvas impermeáveis descartáveis, máscaras N95, calça e camiseta, igualmente submetidos à pesquisa e classificação dos valores obtidos.

Os valores referenciais dos insumos foram obtidos mediante consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas. Os mapas demonstram a origem das referências utilizadas,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

inclusive com registros provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VI.I.1 – Fundamentação da fonte de pesquisa.

Art. 23, §1º, inciso II:

A presente estimativa de valor foi elaborada com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas, observando-se rigorosamente o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

> *"II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"*

Sendo assim, a metodologia empregada encontra fundamento no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla, entre os parâmetros para obtenção do valor estimado da contratação, as contratações similares realizadas pela Administração Pública em período compatível com o estabelecido na legislação.

Nesse sentido, foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas similares, consideradas pertinentes ao objeto da pesquisa e submetidas aos critérios de validade adotados no levantamento.

No caso concreto:

- as referências utilizadas são provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- os preços foram submetidos aos critérios estatísticos constantes dos mapas de preços;
- foram considerados apenas os valores classificados como válidos;
- os preços utilizados apresentam pertinência com os respectivos insumos pesquisados;
- a média dos valores válidos foi utilizada como método estatístico para obtenção do preço referencial.

Ressalta-se que os mapas de preços registram, para os itens pesquisados, os valores obtidos, a média, a mediana, o desvio padrão amostral, o coeficiente de variação e o método estatístico adotado, permitindo maior rastreabilidade e transparência na formação dos valores referenciais.

No mapa destinado aos insumos da recepcionista, igualmente foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas, com indicação dos respectivos valores e classificação como válidos.

VI.I.2 – Utilização de fontes variadas de pesquisa.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

() Sim (X) Não

A presente estimativa utilizou, para os insumos objeto dos mapas de preços, referências provenientes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, não tendo sido necessária a composição da pesquisa mediante a cumulação de outras fontes de preços.

A opção pela utilização dessas referências mostra-se adequada ao objeto, uma vez que os mapas de preços apresentam múltiplas cotações provenientes de contratações públicas, permitindo a comparação entre diferentes valores e a obtenção de parâmetro representativo mediante aplicação da média dos preços considerados válidos.

Tal procedimento encontra respaldo no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça, elaborado por sua Secretaria de Controle Interno, que dispõe expressamente:

> *"Assim, sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes."*

No caso dos insumos de recepcionista e das cozinheiras, foram identificados e utilizados 03 (três) preços válidos provenientes de contratações similares realizadas por órgãos públicos, garantindo:

- Compatibilidade com o objeto pretendido;
- Atualidade dos valores;
- Observância ao princípio da economicidade;
- Atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de múltiplas fontes para formação do preço estimado, não havendo obrigatoriedade de cumulação entre todas elas, desde que a metodologia adotada seja devidamente motivada e tecnicamente fundamentada, como no presente caso.

Dessa forma, considerando a existência de quantidade suficiente de referências válidas provenientes de contratações públicas similares, a Administração optou pela utilização dessa fonte como parâmetro para a formação dos preços dos insumos, observada a metodologia estatística adotada nos respectivos mapas comparativos de preços. A utilização dessa fonte mostra-se adequada e suficiente ao levantamento realizado, considerando a pertinência dos itens pesquisados, a quantidade de referências válidas e os critérios estatísticos aplicados.

A metodologia escolhida proporciona maior objetividade, rastreabilidade e segurança à estimativa, além de atender aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da transparência que orientam as contratações públicas.

VI.II - Orçamento Sigiloso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

Opção pelo orçamento sigiloso: () Sim (X) Não

A Administração opta pela não adoção de orçamento sigiloso para a presente contratação.

A opção pela divulgação do valor estimado mostra-se adequada às características do objeto, considerando que a contratação envolve serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja formação de preços será realizada mediante planilha de custos e formação de preços, contemplando salários, encargos trabalhistas e sociais, benefícios previstos em instrumento coletivo, insumos, custos indiretos e demais componentes necessários à execução contratual.

A publicidade do valor estimado, nesse contexto, contribui para a transparência do procedimento e possibilita aos interessados conhecer o parâmetro econômico estabelecido pela Administração, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

Além disso, a estimativa foi elaborada a partir de metodologia previamente definida e documentada, incluindo pesquisa de preços dos insumos e composição dos custos dos postos de trabalho, o que proporciona maior rastreabilidade e facilita o controle administrativo e externo do procedimento.

A opção pela publicidade do orçamento estimado também se mostra compatível com a natureza do objeto, não tendo sido identificada, no presente caso, circunstância concreta que justifique a adoção do caráter sigiloso do orçamento.

Assim, considerando as características da contratação, a metodologia empregada para formação do preço estimado e o interesse na transparência do procedimento, fica justificada a opção pela divulgação do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha hospitalar, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Cambará, visando assegurar a continuidade, a organização e a adequada execução das atividades necessárias ao funcionamento da unidade de saúde.

A solução compreenderá a disponibilização de 01 (um) profissional para a função de recepcionista e 03 (três) profissionais para a função de cozinheira, todos em jornada de trabalho de 12x36 horas, no período diurno, de forma a atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atividades de recepção compreenderão o atendimento e acolhimento inicial dos usuários, orientação e encaminhamento de pacientes e acompanhantes, organização do fluxo de atendimento, prestação de informações, atendimento telefônico, realização de registros e demais atividades administrativas e operacionais compatíveis com a função, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços da unidade.

As atividades de cozinha hospitalar compreenderão o preparo, a organização e a distribuição de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

refeições, bem como as atividades relacionadas à higiene, à manipulação adequada dos alimentos e à organização dos utensílios e do ambiente de trabalho, observadas as normas sanitárias, de higiene e de segurança aplicáveis à atividade.

A empresa contratada será responsável pela seleção, contratação, remuneração, gerenciamento e substituição dos profissionais necessários à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação de emprego. Caberá à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada prestação das atividades contratadas.

A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, inclusive mediante a substituição dos profissionais em situações de férias, faltas, afastamentos ou outros impedimentos que possam comprometer a regularidade da prestação. Dessa forma, busca-se evitar interrupções nas atividades de recepção e cozinha e garantir a manutenção do atendimento necessário ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará.

A contratação mostra-se especialmente adequada diante da necessidade permanente e contínua dos serviços e da extinção dos cargos de recepcionista e cozinheira do quadro geral de pessoal do Município, circunstância que impede o provimento dessas funções por meio da estrutura ordinária de cargos permanentes. A terceirização permite, assim, a disponibilização dos profissionais necessários à execução das atividades, sem a necessidade de criação ou provimento de cargos correspondentes no quadro municipal.

Durante a execução contratual, a fiscalização será realizada pelos agentes designados pela Administração, que acompanharão a regularidade da prestação dos serviços, a presença dos profissionais, o cumprimento das jornadas, a execução das atribuições e a qualidade dos serviços, adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades.

Por se tratar de contratação cujo objeto consiste exclusivamente na prestação de serviços mediante dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá aquisição de bens permanentes, equipamentos ou sistemas que integrem a solução e demandem manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica especializada. Portanto, não se identificam, para esta contratação, exigências específicas relacionadas à manutenção ou à assistência técnica, por não serem compatíveis com a natureza do objeto.

Ao término da vigência contratual ou em eventual encerramento antecipado, a prestação dos serviços será encerrada nas condições previstas na legislação e no instrumento contratual, não havendo incorporação de bens ou equipamentos ao patrimônio municipal em razão do objeto contratado, uma vez que a solução se restringe à prestação contínua dos serviços de recepção e de cozinha mediante disponibilização de mão de obra.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

Após análise técnica da natureza dos serviços, das atribuições profissionais, das condições de execução e da dinâmica operacional, optou-se pela divisão do objeto em itens distintos, contemplando separadamente os serviços de recepcionista e cozinheira, em razão das características próprias de cada função e das respectivas condições de execução.

A adoção do parcelamento do objeto em itens mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite a adequada individualização dos serviços e de seus respectivos custos, além de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que possuam capacidade técnica e operacional para executar os serviços correspondentes a cada função.

Cada item apresenta características específicas, especialmente quanto às atribuições profissionais, jornada de trabalho, remuneração, encargos trabalhistas e condições relacionadas à execução dos serviços. No caso da cozinheira, também deverá ser considerada a incidência do adicional de insalubridade, enquanto o posto de recepcionista não possui essa condição, circunstância que repercute diretamente na composição dos custos de cada serviço.

A individualização dos itens permite que os licitantes apresentem propostas compatíveis com as especificidades de cada função, evitando que as diferenças existentes entre os postos influenciem indevidamente a formação dos preços. Dessa forma, cada serviço poderá ser precificado de acordo com seus respectivos custos e condições de execução.

Além disso, o parcelamento possibilita que empresas especializadas ou com capacidade operacional compatível com apenas uma das atividades possam participar do certame, sem a necessidade de assumir conjuntamente serviços de naturezas distintas. Tal medida contribui para ampliar a competitividade e reduzir possíveis restrições à participação de interessados, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Sob o aspecto da gestão contratual, a divisão em itens permite o acompanhamento individualizado da execução de cada serviço, possibilitando maior controle sobre o cumprimento das atribuições, das jornadas de trabalho, das obrigações trabalhistas e das demais condições específicas de cada posto.

Ressalta-se que o parcelamento em itens não compromete a unidade da necessidade administrativa, uma vez que ambos os serviços serão destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Cambará, permanecendo cada item claramente definido e com suas respectivas características e responsabilidades.

Dessa forma, considerando as diferenças entre as funções, a possibilidade de individualização dos custos, a natureza específica de cada serviço e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens distintos, correspondentes aos serviços de recepcionista e cozinheira, mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, promovendo maior competitividade, eficiência, transparência e economicidade na contratação, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação dos serviços de recepcionista e cozinheira tem como resultado pretendido assegurar o atendimento contínuo das necessidades do Hospital Municipal de Cambará, mediante a disponibilização de mão de obra necessária à execução das atividades de recepção e cozinha, contribuindo para a adequada continuidade dos serviços prestados pela unidade de saúde.

A solução permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, considerando que os cargos de recepcionista e cozinheira foram extintos do quadro geral de pessoal do Município, não sendo possível atender à necessidade identificada mediante o provimento desses cargos. A contratação de empresa especializada possibilitará a disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços, cabendo à contratada a seleção, contratação, remuneração, gerenciamento e substituição dos trabalhadores, inclusive em situações de férias, faltas e afastamentos.

Quanto aos recursos financeiros, a contratação permitirá que os custos relacionados à mão de obra sejam dimensionados e previamente estimados por meio de planilhas de composição de custos e formação de preços, considerando salários, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, insumos e demais componentes necessários à execução dos serviços. Dessa forma, busca-se proporcionar maior previsibilidade e controle dos custos envolvidos na contratação, observando-se os parâmetros estabelecidos para a formação do preço estimado.

Em relação aos recursos materiais, a solução contempla a adequada disponibilização dos materiais, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à execução das atividades que sejam de responsabilidade da contratada, evitando a necessidade de aquisição direta pelo Município daqueles itens que integrem os custos da prestação dos serviços.

Também se pretende obter melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração Municipal, permitindo que os servidores públicos permaneçam concentrados nas atividades próprias de suas atribuições e nas funções que integram a estrutura administrativa municipal, enquanto a empresa contratada ficará responsável pela gestão da mão de obra destinada aos serviços terceirizados.

No aspecto operacional, espera-se assegurar maior continuidade e regularidade na prestação dos serviços, especialmente em razão da responsabilidade da contratada pela substituição dos profissionais em situações de ausência, afastamento, férias ou impedimento, evitando que tais ocorrências comprometam o funcionamento das atividades de recepção e cozinha do Hospital Municipal.

Assim, os resultados pretendidos consistem na continuidade dos serviços, na adequada disponibilização da mão de obra necessária, na racionalização da gestão dos recursos humanos e materiais, no controle e previsibilidade dos custos e na utilização eficiente dos recursos públicos, contribuindo para o adequado funcionamento do Hospital Municipal de Cambará e para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

oferecidos à população.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para a adequada execução do contrato, serão adotadas providências administrativas prévias pela Administração, com o objetivo de assegurar o regular acompanhamento, a gestão e a fiscalização dos serviços terceirizados.

Inicialmente, deverá ser formalmente designado o gestor do contrato e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, mediante ato da autoridade competente, observando-se as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal. A designação deverá considerar a compatibilidade entre as atribuições funcionais dos agentes e a natureza dos serviços contratados.

Os agentes designados deverão ter ciência de suas responsabilidades e, sempre que necessário, receber orientação ou capacitação sobre a gestão e fiscalização de contratos de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra. A capacitação deverá abranger, conforme as atribuições de cada agente, aspectos relacionados ao acompanhamento da execução dos serviços, verificação do cumprimento das jornadas e obrigações contratuais, conferência da documentação pertinente, acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, registro de ocorrências, procedimentos de medição e atesto dos serviços e demais rotinas relacionadas à fiscalização contratual.

Também deverá ser disponibilizada aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização a documentação necessária ao adequado acompanhamento da execução contratual, incluindo os documentos que integram a contratação, a proposta vencedora, a planilha de custos e formação de preços, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e os demais documentos pertinentes à contratação.

Considerando que o Município já possui experiência na contratação e fiscalização de serviços terceirizados, não se identifica, em princípio, a necessidade de criação ou implantação de novas estruturas administrativas específicas para a execução do contrato. As providências necessárias concentram-se na designação formal dos agentes responsáveis, na disponibilização dos documentos pertinentes e no fortalecimento das rotinas de gestão e fiscalização já adotadas pela Administração.

Dessa forma, as providências previstas mostram-se suficientes para proporcionar condições adequadas ao acompanhamento da execução contratual, contribuindo para a regularidade, eficiência, controle e conformidade da prestação dos serviços contratados.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e das necessidades da Administração Municipal, verifica-se que a presente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

contratação não possui contratações interdependentes que condicionem diretamente a sua execução, uma vez que os serviços de recepcionista e cozinheira poderão ser executados de forma autônoma pela empresa contratada, mediante disponibilização da mão de obra necessária.

A contratação apresenta, entretanto, relação de natureza correlata com os demais serviços e fornecimentos necessários ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de materiais, insumos e demais recursos utilizados nas atividades desenvolvidas na unidade de saúde.

No caso dos serviços de cozinheira, determinados materiais e insumos necessários ao preparo e à distribuição das refeições poderão ser objeto de aquisições ou contratações próprias da Administração, conforme a organização e o planejamento das atividades do Hospital. Tais fornecimentos possuem objeto distinto da presente contratação e não integram a prestação de mão de obra objeto deste processo.

Da mesma forma, os equipamentos, utensílios e demais estruturas físicas utilizados no Hospital Municipal constituem recursos próprios da unidade e não fazem parte do objeto desta contratação, cabendo à contratada disponibilizar apenas os recursos que forem de sua responsabilidade para a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência impeça ou inviabilize a execução do objeto, não sendo necessária a realização de contratação adicional como condição para a celebração ou execução do presente contrato.

Assim, a contratação poderá ser realizada de forma autônoma, mantendo-se apenas as relações de natureza correlata com os demais fornecimentos e serviços necessários ao funcionamento regular do Hospital Municipal de Cambará.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A prestação dos serviços de recepcionista e cozinheira, embora não apresente, em sua natureza, impactos ambientais significativos, pode ocasionar impactos indiretos decorrentes principalmente do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos durante a execução das atividades, especialmente nos serviços relacionados à preparação e distribuição de refeições.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se o consumo de água e energia elétrica, a utilização de gás e de outros recursos necessários às atividades de cozinha, bem como a geração de resíduos orgânicos, embalagens e outros resíduos decorrentes do preparo e da distribuição de alimentos.

Como medidas mitigadoras, os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão adotar práticas que promovam o uso racional da água, da energia elétrica, do gás e dos demais recursos utilizados nas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

atividades, evitando desperdícios e observando as orientações e procedimentos adotados pelo Hospital Municipal de Cambará.

Nas atividades de cozinha, deverão ser observadas boas práticas de manipulação, preparo e armazenamento dos alimentos, buscando evitar desperdícios de gêneros alimentícios e reduzir a geração desnecessária de resíduos. Os resíduos deverão ser segregados e destinados de acordo com os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pela unidade de saúde e com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Quanto ao serviço de recepção, deverão ser adotadas práticas de uso racional de energia elétrica e de materiais de expediente eventualmente utilizados na execução das atividades, evitando desperdícios e promovendo o uso consciente dos recursos disponibilizados pela Administração.

A contratada deverá orientar seus empregados quanto à adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, incentivando o consumo consciente de água, energia elétrica, gás, alimentos e demais recursos envolvidos na execução dos serviços, bem como a correta separação e destinação dos resíduos gerados nas atividades.

Não se identificam, para esta contratação, requisitos específicos de logística reversa para desfazimento ou reciclagem de bens, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e não contempla o fornecimento ou a aquisição de bens permanentes que demandem procedimentos dessa natureza. Eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão observar os procedimentos de gerenciamento e destinação adotados pelo Hospital Municipal de Cambará e a legislação aplicável.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais associados à contratação poderão ser minimizados mediante a adoção de práticas de uso racional dos recursos naturais, prevenção de desperdícios, redução e adequada destinação dos resíduos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para o uso eficiente dos recursos públicos durante a execução dos serviços.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante dos elementos técnicos, operacionais e econômicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Cambará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta contempla a disponibilização de 01 (um) posto de recepcionista e 03 (três) postos de cozinheira, todos em jornada 12x36 horas, no período diurno, quantitativos dimensionados de acordo com as necessidades operacionais do Hospital Municipal de Cambará.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

A contratação mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza contínua dos serviços, administrativamente compatível com a estrutura municipal e economicamente passível de execução dentro dos parâmetros estabelecidos na estimativa de custos apresentada neste estudo.

Considerando, ainda, a extinção dos cargos correspondentes às funções de recepcionista e cozinheira do quadro geral de servidores municipais, a terceirização apresenta-se como solução apropriada para disponibilização da mão de obra necessária, permitindo a continuidade dos serviços e a adequada gestão dos profissionais pela empresa contratada, sob fiscalização da Administração Municipal.

Assim, considerando as características do objeto, o levantamento realizado, o dimensionamento dos quantitativos, a solução escolhida e a estimativa de custos elaborada, posiciona-se favoravelmente à continuidade da contratação, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

XIV – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Felipe Teixeira, ocupante do cargo de agente administrativo.

Assinatura:_____

Assinado por:
Felipe Teixeira
..999-62 10/09/2026 - 09:45
FIVGROSYRCCDH0A4GY31SQ

XV – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente estudo técnico preliminar foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Assinado por:
LEANDRO MOREIRA DOS REIS
..829-01 10/09/2026 - 10:59
9R9NYJ0DQXEZAGL3B90OVG

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 411/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3603b219-a042-404d-9914-03fcaf9621c4

ANEXO 3

EPI - Cozinheira.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #2 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 10/09/2026, 09:54
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO EPI - Cozinheira.pdf
TAMANHO 306 KB	PAGINAS 1

Movimento #2

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

INVENTÁRIO DE RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
■ **Contato com produtos químicos.**		
Exposição: Eventual/Ocasional		
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza das Dependências do Local de Trabalho, Objetos e utensílios diversos. HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância); MULTI USO (Tensoativo aniônico, Alcalinizante, Coadjuvante, Fragrância e Tensoativo Não Iônico); SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; SABÃO EM BARRA (Sais de ácidos graxos e coadjuvantes); ÁLCOOL 70 %; SAPONÁCEO CREMOSO (Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico);		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.		
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.		
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	**Severidade:** Baixa (2)	**Nível do Risco:** Tolerável
Estimativa: Incerta (1) Informação adicional necessária		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

EPIS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	Corte e perfurações
Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	Queimaduras
Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	Queimaduras
Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	Queimaduras
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	(03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

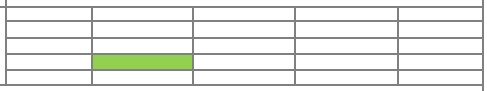
ANEXO 4

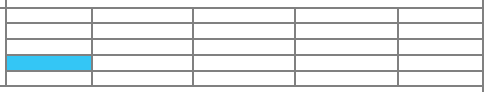
EPI - Recepcionista.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM	DATA DO MOVIMENTO
#2 - Movimento	10/09/2026, 09:54
RESPONSAVEL	ARQUIVO
Felipe Teixeira	EPI - Recepcionista.pdf
TAMANHO	PAGINAS
304 KB	1

Movimento #2

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

INVENTÁRIO DE RISCOS BIOLÓGICOS - RECEPCIONISTA - UBS - HOSPITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Propagação pelo ar.		
Exposição: Eventual/Ocasional		
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes durante a realização das atividades administrativas e entrega de exames.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.		
Descrição do Agente Nocivo: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.		
Possíveis danos à saúde: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	**Severidade:** Baixa (2)	**Nível do Risco:** Tolerável
Estimativa: Certa (0) Nenhum controle adicional é necessário		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.		

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - RECEPCIONISTA - UBS - HOSPITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Postura inadequada		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.		
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.		
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	**Severidade:** Leve (1)	**Nível do Risco:** Trivial
Estimativa: Certa (0) Nenhuma ação é necessária		
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.		

EPIS - RECEPCIONISTA - UBS - HOSPITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

ANEXO 5

Mapa Comparativo de Preços - EPI Cozinheira.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM
#2 - Movimento

DATA DO MOVIMENTO
10/09/2026, 09:54

RESPONSAVEL
Felipe Teixeira

ARQUIVO
Mapa Comparativo de Preços - EPI Cozinheira.pdf

TAMANHO
418 KB

PAGINAS
4

Movimento #2

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52	R$ 55,07	2,29	4,20	Média	R$ 52,00	R$ 54,52	R$ 55,07
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97	R$ 14,00	0,95	6,81	Média	R$ 13,00	R$ 13,97	R$ 14,00
3	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38	R$ 38,00	1,33	3,55	Média	R$ 35,86	R$ 37,38	R$ 38,00
4	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53	R$ 38,78	0,46	1,18	Média	R$ 38,00	R$ 38,53	R$ 38,78
6	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32	R$ 26,97	1,15	4,35	Média	R$ 25,00	R$ 26,32	R$ 26,97
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14	R$ 41,90	2,93	7,13	Média	R$ 37,90	R$ 41,14	R$ 41,90
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46	R$ 32,50	2,23	7,08	Média	R$ 28,90	R$ 31,46	R$ 32,50
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	R$ 43,29	R$ 43,97	3,01	6,95	Média	R$ 40,00	R$ 43,29	R$ 43,97
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86	R$ 4,89	0,11	2,23	Média	R$ 4,74	R$ 4,86	R$ 4,89
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	R$ 2,95	R$ 3,00	0,13	4,48	Média	R$ 2,80	R$ 2,95	R$ 3,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380228 - ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.714.433/0001-77 - MEGAPROTEC EPIS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 54,52	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRATEUS / 202503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.904.969/0001-85 - DISTRIBUIDORA NORDESTE DE SUPRIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 55,07		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 56,48		VÁLIDO	
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	un	1,00	COMANDO DO EXERCITO / 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	19.079.325/0001-30 - NPA TELECOM E TI EIRELI	Microempresa	R$ 14,00	R$ 13,97	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 10 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.058.158/0001-61 - DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 13,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 874 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.121.677/0001-53 - THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604	Microempresa	R$ 14,90		VÁLIDO	
3	Botas de PVC (CA: 42291)	un	1,00	MUNICIPIO DE RIACHAO / 5400 - Prefeitura Municipal de Riachão	Portal Nacional de Contratações Públicas	45.672.049/0001-29 - GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA	---	R$ 38,29	R$ 37,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 67 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Microempresa	R$ 35,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.486.161/0001-26 - R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA	---	R$ 38,00		VÁLIDO	
4	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMPESTRE / 2041 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,78	R$ 38,53	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações	46.687.136/0001-12 - COMERCIAL J & C	Micro Empresa	R$ 38,00		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	COMEX LTDA					
				MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,80		VÁLIDO	
6	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	un	1,00	MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.091.140/0001-60 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 26,97	R$ 26,32	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	Portal Nacional de Contratações Públicas	39.435.759/0001-32 - FELIPE CAZANATTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES	---	R$ 27,00		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102306 - ESP-UNESP-INSTITUTO DE QUIMICA-C. ARARAQUARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	60.625.463/0001-70 - GRLAB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	---	R$ 25,00		VÁLIDO	
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO / 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	02.230.490/0001-48 - R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 37,90	R$ 41,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,62		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL / 80888662000189 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.759.339/0001-34 - DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO	Micro Empresa	R$ 41,90		VÁLIDO	
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.054.875/0001-65 - UNAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R$ 32,50	R$ 31,46	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	17.623.813/0001-30 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R$ 28,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	Portal Nacional de Contratações Públicas	37.907.090/0001-09 - 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	---	R$ 32,97		VÁLIDO	
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de	un	1,00								

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	formas, panelas e similares) (CA: 29596)			MUNICIPIO DE SANTAREM / 3919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	59.093.430/0001-48 - PLAMANTEC COMERCIO DE EPIS LTDA	---	R$ 45,90	R$ 43,29	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,97		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.731.777/0001-75 - COMERCIAL GUARA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 40,00		VÁLIDO	
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 4,95	R$ 4,86	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALBERTINA / 02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.173.415/0001-59 - CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA	---	R$ 4,89		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	Portal Nacional de Contratações Públicas	04.061.219/0001-51 - ADEJOR DO BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 4,74		VÁLIDO	
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	un	1,00	MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores	Portal Nacional de Contratações Públicas	06.253.136/0001-90 - FLORES SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R$ 3,00	R$ 2,95	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PEDREGULHO / 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	14.516.530/0001-00 - FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3,05		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.853.683/0001-14 - BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	---	R$ 2,80		VÁLIDO	

ANEXO 6

Mapa Comparativo de Preços - EPI Recepcionista.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #2 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 10/09/2026, 09:54
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO Mapa Comparativo de Preços - EPI Recepcionista.pdf
TAMANHO 300 KB	PAGINAS 2

Movimento #2

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34	R$ 0,33	0,01	3,43	Média	R$ 0,33	R$ 0,34	R$ 0,33
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
3	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
4	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33	R$ 0,34	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,35		VÁLIDO	
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
3	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
4	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	

ANEXO 7

LTCAT - Prefeitura Municipal de Cambará - 2026 - 2027.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM
#2 - Movimento

DATA DO MOVIMENTO
10/09/2026, 09:54

RESPONSAVEL
Felipe Teixeira

ARQUIVO
LTCAT - Prefeitura Municipal de Cambará - 2026 - 2027.pdf

TAMANHO
5,6 MB

PAGINAS
532

Movimento #2

LTCAT

Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

MEDICSEG Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho



Municipio De Cambara (Prefeitura Municipal de Cambará)

Início da vigência: 04/2026
Fim da vigência: 04/2027

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

INÍCIO DA VALIDADE: 22/04/2026 **REVISAR ATÉ:** 22/04/2027

Empregador:	Municipio De Cambara (Prefeitura Municipal de Cambará) (Grau de Risco: 1)		
Endereço:	Avenida Brasil, nº 1082, Centro, Cambará, Paraná, 86390-000		
CNPJ:	75.442.756/0001-90	**Telefone:**	Não informado
CNAE:	(8411-6/00) Administração pública em geral		

Autor:	JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA	**CREA:**	PR 138720
Coordenador:	JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA	**CREA:**	PR 138720

SUMÁRIO

1 – OBJETIVO

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

3 – CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP

3.1 Trabalho Permanente não Ocasional ou Intermitente

3.1.1 Agentes nocivos constatados no LTCAT

4 – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

5 - METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE RISCOS OCUPACIONAIS

6 – DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTES E CONCLUSÕES

7 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

8 - EMBASAMENTO LEGAL - PORTARIA 3.214/78

9 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

10 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

1 – OBJETIVO

O LTCAT tem por finalidade cumprir as exigências da legislação previdenciária - Art. 58 da Lei nº 9528 de 10.12.97, dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na empresa e subsidiar o enquadramento de tais atividades referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9.732 de 11.12.98, e convertida em Lei nº 9528 de 10.12.97. Art. 58 - § 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. § 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

O trabalho de levantamento de dados foi realizado em todos os setores da empresa.

3 – CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP

Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

GFIP – Guia do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias, instituído pela Lei 9.528 de 10/12/97. Para trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora):

- **Código 00 -** Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- **Código 01 -** Indicativo de ter havido em algum momento exposição a algum agente nocivo, mas posteriormente devidamente neutralizado.
- **Código 02 -** Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- **Código 03 -** Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- **Código 04 -** Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

Repercussão econômica:

- 0 e 1 - Não há incidência de alíquota suplementar;
- 2 - Alíquota suplementar de 12% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 3 - Alíquota suplementar de 9% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 4 - Alíquota suplementar de 6% sobre o salário bruto dos trabalhadores;

Para trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora):

- **Código 05 -** Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- **Código 06 -** Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- **Código 07 -** Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- **Código 08** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

3.1 Trabalho Permanente não Ocasional ou Intermitente;

Trabalho Permanente: É aquele em que o segurado, no exercício de suas funções, está exposto efetivamente a agentes nocivos - físicos, químicos e biológicos ou associação destes.

Trabalho não Ocasional nem Intermitente: É aquele em que na jornada de trabalho não houve interrupção ou suspensão do exercício de atividade com exposição aos agentes nocivos, ou seja, não foi exercida de forma alternada atividade comum com especial.
Indissociável: aquilo que é inseparável, que não pode ser separado .

3.1.1 Agentes nocivos constatados no LTCAT;

Conforme expresso no Art. 156. São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/99, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos a exposição à associação desses agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde.

Art. 156.

§ 1º Os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, não serão considerados para fins de concessão da aposentadoria especial.
§ 2º As atividades constantes no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, são exemplificativas, salvo para agentes biológicos.

Art. 157.

O núcleo da hipótese de incidência tributária, objeto do direito à aposentadoria especial, é composto de:

I. Nocividade, que no ambiente de trabalho é entendida como situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de risco reconhecidos, capazes de trazer ou ocasionar danos a saúde ou à integridade física do trabalhador;
II. Permanência, assim entendida como trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze (15), vinte (20) ou vinte e cinco (25) anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete.

§ 1º Para apuração do dispositivo no inciso I, há que se considerar se o agente nocivo é:

I. Qualitativo, quando a nocividade é presumida, e independente de mensuração constatado pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, para os agentes iodo e níquel;

II. Quantitativo, quando a nocividade é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso II, não quebra a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

4 – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

O PPP constitui-se em um documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoramento biológico, durante todo o período em que este exerceu suas atividades.

O PPP tem como Finalidade

I. Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em especial;
II. Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;
III. Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus

trabalhadores;
IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

O PPP substitui o formulário para comprovação da efetiva exposição dos segurados aos agentes nocivos para fins de requerimento da aposentadoria especial, a partir de 1º de janeiro de 2004, conforme determinado pelo parágrafo 2º do art. 68 do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999 e alterado pelo Decreto 4.032, de 2001.

O PPP Será Impresso nas Seguintes Situações

I. Por ocasião da rescisão do contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, em duas vias, com fornecimento de uma das vias para o trabalhador, mediante recibo;
II. Para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;
III. Para fins de análise de benefícios por incapacidade, a partir de 1º de janeiro de 2004, quando solicitado pelo INSS;
IV. Para simples conferência por parte do trabalhador, pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global anual do programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA, até que seja implantado o PPP em meio magnético pela previdência social.

Especificações do PPP

- O PPP deverá ser assinado por representante legal da empresa, com poderes específicos outorgados por procuração, contendo a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pelos registros ambientais e resultados de monitoração biológica.
- A comprovação da entrega do PPP, na rescisão de contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, poderá ser feito no próprio instrumento de rescisão ou de desfiliação, bem como em recibo à parte.
- O PPP e a comprovação de entrega ao trabalhador, na rescisão de contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, deverão ser mantidos na empresa por vinte anos.
- A prestação de informações falsas no PPP constitui crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 297 do Código Penal.
- As informações constantes no PPP são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime nos termos da Lei 9.029, de 13 de abril de 1995, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.
- O PPP substitui o formulário para comprovação da efetiva exposição dos segurados aos agentes nocivos para fins de requerimento da aposentadoria especial, a partir de 1º de janeiro de 2004, conforme determinado pelo parágrafo 2º do art. 68 do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999 e alterado pelo Decreto 4.032, de 2001.

5 - METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE RISCOS OCUPACIONAIS

A metodologia utilizada, para elaboração do presente laudo, baseou-se no levantamento das atividades e operações exercidas pelos trabalhadores da empresa, por meio de inspeções nos ambientes de trabalho, observação das atividades desenvolvidas, entrevista informal aos trabalhadores e seus superiores hierárquicos, levantamento de documentos, identificação das máquinas, equipamentos, matérias-primas e insumos utilizados.

As metodologias de avaliações qualitativas ou quantitativas adotadas, estão previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, e quando aplicável, as diretrizes da Conferência Norte-Americana de Higienistas Industriais Governamentais (ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists) e Orientação Normativa MPOG-SGP nº 06 de 18 de março de 2013.

Em cada setor foi feita a caracterização de todos os trabalhadores determinando, os cargos, funções e a descrição das atividades realizadas. Quando não se dispõe da totalidade dos servidores, aplica-se o “GHE” – Grupo Homogêneo de Exposição como base para as informações. Na sequência, caracterizou-se o ambiente de trabalho, verificando-se suas principais máquinas / equipamentos, os produtos químicos utilizados e a identificação dos perigos e avaliação dos riscos. De posse dessas informações, foi elaborado tabelas de resultados, o que proporcionará a subsídios para eliminação, neutralização ou minimização dos principais riscos. O reconhecimento dos riscos foi feito com base em entrevistas com trabalhadores (pelo menos um ocupante de cada cargo).

A identificação e caracterização dos Perigos/Fatores de Risco basearam-se na avaliação qualitativa e, quando identificados e com previsão legal e metodológica, foram avaliados quantitativamente. A metodologia utilizada nesta avaliação, os equipamentos, os

resultados e julgamentos destes, foram registrados em planilhas e em relatórios anexos a este documento.
Após o levantamento, foram identificados os grupos de trabalhadores que realizam atividades similares na empresa.

Técnicas Utilizada

Foi adotado o procedimento técnico de avaliação Qualitativa e/ou Quantitativa, em relação à exposição, sendo:

Qualitativa
Configura-se como inspeção *in loco* de natureza visual, direcionada à identificação das particularidades do ambiente laboral. Tal procedimento compreende a observação sistemática das características intrínsecas do local de trabalho, a identificação dos agentes ambientais presentes, a análise das atividades laborais desempenhadas, a delimitação das funções existentes e a determinação do tempo de exposição dos trabalhadores aos riscos identificados.

Quantitativa

Consiste na análise quantitativa dos agentes ambientais identificados em determinado local de trabalho, mediante a utilização de equipamentos de medição específicos. O objetivo primordial deste procedimento é dimensionar com precisão as intensidades ou concentrações dos riscos existentes, subsidiando o estabelecimento de ações de controle eficazes para sua mitigação.

Avaliação dos Tipos de Exposição

Para avaliar a exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos (Contínuo e Permanente, Contínuo e Intermitente, Eventual e Intermitente), considerou-se o tempo de exposição, frequência da atividade durante o ciclo de trabalho, limites de tolerância e intensidade/ concentração quantitativa ou qualitativa.

As avaliações qualitativas da exposição aos riscos ocupacionais foram conduzidas mediante a análise integrada e concomitante dos seguintes fatores determinantes:

- Exposição efetiva do trabalhador ao agente.
- Nível de toxicidade ou agressividade intrínseca do agente.
- Concentração ou intensidade de manifestação do agente ambiental.

Metodologias utilizadas nas avaliações quantitativas

A Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) estabelece os limites de tolerância conforme discriminados nos anexos nº **1, 2, 3 ,8 ,11 e 12**. Para as avaliações quantitativas, foram utilizados os seguintes requisitos legais, fundamentados nos anexos normativos:

• **Anexo 1- Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente** e **Anexo 2- Limites de tolerância para ruídos de impacto**:

A avaliação quantitativa do ruído foi realizada com base na metodologia e procedimentos descritos na **Norma de Higiene Ocupacional NHO 01.**

Para fins de definição de limite de exposição de ruído contínuo ou intermitente, é determinado o Nível de Exposição Normalizado (NEN), sendo o limite de exposição ocupacional diária ao ruído igual a **85 dB(A)** e o valor teto para ruído é **115 dB(A).**

O critério adotado foi o de uso de medidor integrador de uso pessoal (dosímetro de ruído) nos seguintes parâmetros:

- circuito de ponderação - "A"
- circuito de resposta - lenta (SLOW)
- critério de referência - 85 dB(A), que corresponde a dose de 100% para uma exposição de 8 horas
- nível limiar de integração - 80 dB(A)

- faixa de medição mínima - 80 a 115 dB(A)
- incremento de duplicação de dose = 3 (q = 3)
- indicação da ocorrência de níveis superiores a 115 dB(A)

Com uso de dosimetria referente a jornada completa do colaborador.

Para fins de definição de limite de exposição de ruído de impacto limite de tolerância para ruído de impacto será de **130 dB(A)** (linear).

• **Anexo 3 - Limites de tolerância para exposição ao calor**:

A avaliação quantitativa de calor realizada com base na metodologia e procedimentos descritos na **Norma de Higiene Ocupacional NHO 06:**

A **taxa metabólica** estimada, determinada pela comparação da **atividade laboral** do trabalhador com as opções apresentadas no **Quadro 2** do anexo nº 3 da NR 15, foi estabelecida como o parâmetro para "**trabalho em pé, agachado ou ajoelhado – trabalho moderado com as mãos**", resultando em uma **taxa metabólica de 180 Watts (W)**. A dosimetria correspondente foi efetuada em um período contínuo de **60 minutos**, em conformidade com as **normas técnicas** vigentes. Este valor foi subsequentemente associado e considerado para os parâmetros de **Limite de Exposição Ocupacional ao Calor**, conforme o **Quadro 1 do Anexo 3**, estabelecendo um valor máximo de **30,7 ºC**.

As medições foram efetuadas em cada local de trabalho, na altura da parte do corpo mais atingida pelo calor. Foram efetuadas medições em cada ponto em que os trabalhadores realizam as atividades, de acordo com a proporção de período em que realizam estas.

cada.

• **Anexo 8 – Vibração**:

A avaliação quantitativa de vibração de corpo inteiro (VCI) foi realizada com base na metodologia e procedimentos descritos na Norma de Higiene Ocupacional **NHO 09** - avaliação da exposição ocupacional a vibrações de corpo inteiro.

Como parâmetro de limite de exposição ocupacional diária a VCI o *valor da aceleração resultante de exposição normalizada* **(aren)** é de **1,1 m/s2** e *valor da dose de vibração resultante* **(VDVR)** é de **21,0 m/s1,75.**

A avaliação quantitativa de vibração de Vibrações em Mãos e Braços (VMB) foi realizada com base na metodologia e procedimentos descritos na Norma de Higiene Ocupacional **NHO 10** - avaliação da exposição ocupacional a vibrações em mãos e braços;

Como parâmetro de limite de exposição ocupacional diária a VMB o *valor de aceleração resultante de exposição normalizada* **(aren)** é de **5 m/s2.**

• **Anexo 11 - Agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho** e **Anexo 12 - Limites de tolerância para poeiras minerais**: A avaliação quantitativa de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho foi realizada com base na metodologia e procedimentos descritos na Norma de Higiene Ocupacional NHO 03 – análise gravimétrica de aerodispersóides sólidos coletados sobre filtro de membrana e NHO 08 - coleta de material particulado sólido suspenso no ar de ambientes de trabalho. Sendo utilizados para parâmetros de limite de exposição o QUADRO N.º 1 do anexo nº 11 e o anexo nº 12 da NR 15.

Metodologias utilizadas nas avaliações qualitativas

A Norma Regulamentadora nº 15, não estipula limites de tolerância para alguns agentes ambientais. Nesse caso, a caracterização da insalubridade será realizada através da avaliação qualitativa, durante a inspeção realizada no local do trabalho. Para os seguintes Anexos da NR15 estão previstas avaliações qualitativas, para a caracterização da insalubridade:

• **Anexo 7- Radiações Não-Ionizantes**
• **Anexo 9 – Frio**
• **Anexo 10 – Umidade**

- **Anexo 13 - Agentes Químicos**
- **Anexo 14 - Agentes Biológicos**

Metodologias utilizadas nas avaliações de Radiação Ionizante

É estabelecido através do Anexo nº 5 da NR 15, Norma CNEN NN 3.01: "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica", "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica" e NHO 5 – Avaliação da Exposição Ocupacional aos Raios-X nos Serviços de Radiologia.

Para definição de fortuito e habitualidade, foi utilizado a definição formal da língua portuguesa

- **Fortuito**: eventos imprevisíveis ou de difícil previsão que acontece por acaso; não planejado; eventual, imprevisto, inopinado.
- **Habitual**: É a exposição a agentes nocivos que ocorre com certa habitualidade durante os dias de trabalho, ou seja, durante todos os dias da jornada normal de
trabalho.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

6 – DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTES E CONCLUSÕES

AMBIENTES LEVANTADOS (32)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

■ **AMBIENTE EXTERNO**	
Descrição do Ambiente: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalho a céu aberto.	

■ **BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com telha de zinco, piso bruto e em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural.	

■ **BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	
Descrição do Ambiente: Ambiente construído em alvenaria, com forro, o piso é em cerâmica, possui iluminação artificial e natural, a ventilação é artificial e natural através de suas portas e janelas, e também sem local fixo para a jornada de trabalho, realizando rondas por toda a área externa dos prédios públicos dentro do município.	

■ **CAESC**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e ou climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural.	

■ **CASA LAR**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e ou climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **CMEIS MUNICIPAIS**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **CRAS**	

Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e ou climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.

■ **CREAS**	

Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e ou climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.

■ **DEFESA CIVIL**	

Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

■ **ESCOLAS MUNICIPAIS**	

Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.

■ **ESPAÇO CULTURAL**	

Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forração, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.

■ **FARMÁCIA MUNICIPAL**	

Descrição do Ambiente: Ambiente construído em alvenaria, com forro em PVC, o piso bruto e ou em cerâmica, possui iluminação artificial e natural, a ventilação é artificial e natural através de suas portas e janelas.

■ **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	

Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje e ou forro, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.

■ **HOSPITAL SÃO LUCAS**	

Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.

■ **PEDREIRA**	
Descrição do Ambiente: Trabalho a céu aberto e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município.	

■ **POSTO DE ABASTECIMENTO**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, sem cobertura, piso bruto de concreto, com iluminação natural e artificial, ventilação natural.	

■ **PRAÇAS E JARDINS**	
Descrição do Ambiente: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalho a céu aberto.	

■ **PRONTO SOCORRO**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **RODOVIÁRIA MUNICIPAL**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com telha de eternit, piso bruto e em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural.	

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje e ou forro, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e ou climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje e ou forro, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **TIRO DE GUERRA - TG**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje e ou forro, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **TRANSITANDO SEM LOCAL FIXO**	
Descrição do Ambiente: Sem local fixo transitando pelas vias urbanas e rurais na sua jornada de trabalho, sendo designado conforme a frente de trabalho.	

■ **UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

■ **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Farmácia Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Agente Administrativo: Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE ADMINISTRATIVO / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Agente Administrativo: Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Agente Administrativo: Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Agente Administrativo: Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Agente Administrativo: Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Agente Administrativo: Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSS - SECRETARIA DE SAÚDE - CBO: 515105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo, UBS - Unidade Básica de SaúdeVigilância Sanitária
Atividades:	Descrição Detalhada: É responsável por atuar na promoção e prevenção na saúde, mapeando e encaminhando pessoas ao serviço de saúde. Um Agente Comunitário de Saúde participa, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, programação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde. Está sob as responsabilidades de um Agente Comunitário de Saúde atuar na perspectiva de promoção, prevenção e proteção da saúde, orientando e acompanhando famílias e grupos em seus domicílios e os encaminhando aos serviços de saúde, realizar mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas, fazer programação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde, participar e mobilizar a população para as reuniões do conselho de saúde, identificando indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais, sensibilizando a comunidade para a convivência. Acompanhar, por meio de visita domiciliar.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar a atividade de Agente Comunitário de Saúde, FICA exposto aos Riscos Inerentes às funções desempenhadas conforme a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10 em 05 de maio de 2022, sendo assim, caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, em grau MÉDIO.

OBS1: Concedido adicional de Insalubridade conforme EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade."

OBS2: Tem validade a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10, a partir da data de sua publicação qual foi em 05 de maio de 2022, não se aplicando direito retroativo."

OBS3: Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS4: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar a atividade de Agente Comunitário de Saúde, FICA exposto aos Riscos Inerentes às funções desempenhadas conforme a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10 em 05 de maio de 2022, sendo assim, caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, em grau MÉDIO.

OBS1: Concedido adicional de Insalubridade conforme EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade."

OBS2: Tem validade a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10, a partir da data de sua publicação qual foi em 05 de maio de 2022, não se aplicando direito retroativo."

OBS3: Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSS - SECRETARIA DE SAÚDE
■ **Atropelamentos**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos e máquinas que transitam nas vias urbanas e rurais.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Atenção redobrada na jornada de trabalho.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos e máquinas que transitam nas vias urbanas e rurais.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção durante os deslocamentos pelas vias urbanas e rurais.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Atenção redobrada na jornada de trabalho.
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelos locais de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante os deslocamentos pelos postos de trabalhos e visitas domiciliares.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos durante execução das tarefas de coleta de resíduos quando necessário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Atenção redobrada na jornada de trabalho.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Cuidado durante o manuseio de objetos e atenção durante as visitas domiciliares. Usar os EPI's quando necessário.
■ **Ataque de animais**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais domésticos durante as visitas e deslocamentos nas vias públicas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Atenção redobrada na jornada de trabalho.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais domésticos.
Possíveis danos à saúde: Cortes e lacerações.
Observações: Atenção durante os deslocamentos nas vias e atenção ao acessar as residências. Usar os EPI's quando necessário.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Corte e perfurações
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes de modo voluntário ou involuntário na coleta de resíduos, quando necessário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Atenção redobrada na jornada de trabalho.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção durante o manuseio de objetos e usar os EPI's quando necessário.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSS - SECRETARIA DE SAÚDE	
Riscos Inerentes a função	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Riscos inerentes as funções.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Conforme a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10 em 05 de maio de 2022.	
Possíveis danos à saúde: Danos a saúde humana.	
Observações: Risco com poder de lei.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	
Propagação pelo ar.	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes durante a realização de visitas domiciliares, recepção nas unidades básicas de saúde, atendimento e pesagem de crianças. Acompanhamento de medicação assistida.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.	
Observações: Seguir as orientações sanitárias conforme Ministério da Saúde.	

RISCOS FÍSICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSS - SECRETARIA DE SAÚDE
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante a realização de atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção durante a execução das atividades usando os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

EPIS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSS - SECRETARIA DE SAÚDE	**Risco**
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Calçados de Segurança Tipo Tênis Sem Cadarço (CA: 31242)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de Segurança (CA: 17137)	Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Ataque de animais peçonhentos Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais peçonhentos Ataque de animais
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / PROGRAMA DE AÇÕES RELATIVAS À CONTROLE DE ENDEMIAS - SECRETARIA DE SAÚDE - CBO: 515140

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Vigilância Epidemiológica
Atividades:	Descrição Sumária: Monitorar e controlar os agravos periodicamente, conforme orientações da coordenação da área de saúde; rastrear e combater focos de doenças específicas. Descrição Detalhada: Visitar domicílios a fim de monitorar e controlar os agravos transmissíveis de notificação compulsória. Fornecer supervisão e orientação técnica permanente. Coordenar, no nível municipal, as atividades técnicas desenvolvidas no âmbito da vigilância desses agravos. Descentralizar as atividades de vigilância epidemiológica para todas as unidades de saúde. Coleta, processamento, análise e interpretação dos dados. Análise do comportamento das doenças de notificação compulsória. Investigação de surtos. Capacitação dos profissionais de saúde. Recomendação e acompanhamento das medidas de controle apropriadas. Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas. Retroalimentação dos notificantes. Alimentação do banco de dados SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação).
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Como podemos observar a atividade de Agente Comunitário de Saúde, FICA exposto aos Riscos Inerentes às funções desempenhadas conforme a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10 em 05 de maio de 2022, sendo assim, caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, em grau MÉDIO.

OBS1: Concedido adicional de Insalubridade conforme EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial

e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade."

OBS2: Tem validade a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10, a partir da data de sua publicação qual foi em 05 de maio de 2022, não se aplicando direito retroativo."

OBS3: Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS4: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Como podemos observar a atividade de Agente Comunitário de Saúde, FICA exposto aos Riscos Inerentes às funções desempenhadas conforme a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10 em 05 de maio de 2022, sendo assim, caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, em grau MÉDIO.

OBS1: Concedido adicional de Insalubridade conforme EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade."

OBS2: Tem validade a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10, a partir da data de sua publicação qual foi em 05 de maio de 2022, não se aplicando direito retroativo."

OBS3: Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS4: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / PROGRAMA DE AÇÕES RELATIVAS À CONTROLE DE ENDEMIAS - SECRETARIA DE SAÚDE
■ **Ataque de animais**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais domésticos em casas/estabelecimentos e vias públicas durante as visitas de campo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais domésticos.
Possíveis danos à saúde: Cortes, lacerações.
Observações: Atenção redobrada ao Visitar Residências e Estabelecimentos.
■ **Atropelamentos**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos ou máquinas que transitam em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos ou máquinas que transitam em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao se deslocar para Visitar Residências e Estabelecimentos.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, terrenos acidentados, vegetação, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelos locais de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao se deslocar para Visitar Residências e Estabelecimentos utilizando o EPI corretamente.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos durante execução das tarefas de coleta e avaliação de focos de agentes endêmicos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Cuidado durante o manuseio de objetos e atenção durante as visitas domiciliares. Usar os EPI's quando necessário.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas. Quando necessário inspecionar caixas de água ou pontos que possam acumular água.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Fornecer treinamentos de Segurança no Trabalho em Altura conforme NR 35 da Lei N.º 6.514/77.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / PROGRAMA DE AÇÕES RELATIVAS À CONTROLE DE ENDEMIAS - SECRETARIA DE SAÚDE	
Riscos Inerentes a função	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Risco com poder de lei.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Conforme a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10 em 05 de maio de 2022.	
Possíveis danos à saúde: Danos a saúde humana.	
Observações: Risco com poder de lei.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	
Propagação pelo ar.	
Exposição: Intermitente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos pelo ar durante atendimento ao público e as coletas de amostras de vetores endêmicos quando necessário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Contato com resíduos biológicos.	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Coleta de resíduos (materiais diversos) nas vistorias e mutirões.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / PROGRAMA DE AÇÕES RELATIVAS À CONTROLE DE ENDEMIAS - SECRETARIA DE SAÚDE
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) em atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Possíveis danos a Pele.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Ruído eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de Equipamentos para execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por operação de equipamentos.
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.
Observações: Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / PROGRAMA DE AÇÕES RELATIVAS À CONTROLE DE ENDEMIAS - SECRETARIA DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio, preparo e aplicação de produtos químicos como: ÁLCOOL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); PIRIPROXIFEM (Composição: Piriproxifem); INSETICIDA CIELO ULV (Composição: Imidacloprido; Praletrina); FLUDORA FUSION (composição: Clotianidina; Deltametrina; Produto de condensação de ácido arilsulfônico ligado a metileno, sal de sódio; Ácido Cítrico; Alquilarilsulfonato; Caulim). NATULAR DT (Espinosade, Efervescente 1 ; Efervescente 2); GASOLINA (Etanol Anidro Combustível; Benzeno); ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Composição: Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa); K-OTHRINE (Deltametrina);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, irritação. queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas. Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser utilizado. Atenção ao executar as atividades.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Inalação de vapores/névoas de produtos químicos.
Exposição: Habitual
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio, preparo e aplicação de produtos químicos ÁLCOOL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); PIRIPROXIFEM (Composição: Piriproxifem); INSETICIDA CIELO ULV (Composição: Imidacloprido; Praletrina); FLUDORA FUSION (composição: Clotianidina; Deltametrina; Produto de condensação de ácido arilsulfônico ligado a metileno, sal de sódio; Ácido Cítrico; Alquilarilsulfonato; Caulim). NATULAR DT (Espinosade, Efervescente 1 ; Efervescente 2). BRI-Borrifação Residual Intradomiciliar. UBV Costal.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Intoxicação por inalação de produtos químicos diversos.
Possíveis danos à saúde: Lesões químicas e queimaduras internas, danos ao trato respiratório, edema pulmonar, asfixia, óbito.
Observações: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas. Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser utilizado. Atenção ao executar as atividades.
Ingestão de produtos químicos
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio, preparo e aplicação de produtos químicos ÁLCOOL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); PIRIPROXIFEM (Composição: Piriproxifem); INSETICIDA CIELO ULV (Composição: Imidacloprido; Praletrina); FLUDORA FUSION (composição: Clotianidina; Deltametrina; Produto de condensação de ácido arilsulfônico ligado a metileno, sal de sódio; Ácido Cítrico; Alquilarilsulfonato; Caulim). NATULAR DT (Espinosade, Efervescente 1 ; Efervescente 2).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ
Descrição do Agente Nocivo: Ingestão de produtos químicos diversos.
Possíveis danos à saúde: Danos ao trato gastrointestinal, lesões químicas e queimaduras de boca e esôfago.
Observações: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas. Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser utilizado. Atenção ao executar as atividades.

EPIS - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / PROGRAMA DE AÇÕES RELATIVAS À CONTROLE DE ENDEMIAS - SECRETARIA DE SAÚDE	**Risco**
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais Ataque de animais peçonhentos
Uniformes com Faixas Refletivas (CA: 0)	Atropelamentos
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Ataque de animais peçonhentos Contato com resíduos biológicos.
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Queda de diferente nível
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos.

Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos. Ingestão de produtos químicos
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos.
Macacão de Segurança Contra Agentes Químicos (CA: 41223)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos.
Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos. Ingestão de produtos químicos
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos.
Respirador Facial Completo para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 13031)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos. Ingestão de produtos químicos

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - VIGIA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Rodoviária Municipal (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: II) Quanto Às Funções De Feitor De Serviços: a. Promover limpezas nas praças, parques, jardins, bosques e outros prédios municipais; b. Promover a coleta de lixo residencial e hospitalar; c. Efetuar pequenos reparos na manutenção dos serviços, quando for o caso; d. Manter, conservar e limpar os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços. e. Executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas; Nota: Não se confunda atividade de Vigia com a de Vigilante conforme PORTARIA No. 387/2006 - DG/DPF. Demais atividades inerentes ao cargo.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	Realizar ginástica laboral e orientar os funcionários sempre que necessário visando à prevenção de acidentes e manutenção da saúde ocupacional. OBS: As recomendações aqui informadas não esgotam as ações relacionadas a Prevenção de Acidentes no Trabalho.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

NOTA EXPLICATIVA:

O vigia não exerce a atribuições e atividades qual mantêm contato com os riscos descritos na NR 16 e seus anexos. Também não tem nenhuma lei que regulamenta a atividade do Vigia, qual considerasse atividade periculosa.

O que se tem, é um grande desencontro qual se confunde o Vigia com o Vigilante e o Guarda Civil Municipal. O Vigilante e o Guarda Civil Municipal de forma específica, é regido pela Lei 7.102/1983, e a Lei 13.022/2014, São considerados como Segurança Privada e Guardas Civis Municipais, as atividades desenvolvidas pelos mesmos com a finalidade de: proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas; realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga. Vigilância e o transporte de valores devem ser executados por empresa especializada contratada, pelo próprio estabelecimento financeiro ou até mesmo pelos municípios através de lei, desde que organizado e preparado para tal fim, com pessoal próprio, aprovado em curso de formação autorizado pelo Ministério da Justiça e cujo sistema de segurança tenha parecer favorável à sua aprovação emitido pelo Ministério da Justiça.

Já temos decisão no ordenamento jurídico fazendo tal diferenciação;

“VIGIA E VIGILANTE. DIFERENCIAÇÃO. A função do vigilante se destina precipuamente a resguardar a vida e o patrimônio das pessoas, exigindo porte de arma e requisitos de treinamento específicos, nos termos da lei nº 7.102/83, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.863/94, exercendo função parapolicial. Não pode ser confundida com as atividades de um simples vigia ou porteiro, as quais se destinam à proteção do patrimônio, com tarefas de fiscalização local. O vigilante é aquele empregado contratado por estabelecimentos financeiros ou por empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e transporte de valores, o que não se coaduna com a descrição das atividades exercidas pelo autor, ou seja, de vigia desarmado, que trabalhava zelando pela segurança da reclamada de forma mais branda, não sendo necessário o porte e o manejo de arma para se safar de situações emergenciais de violência.” (TRT-3ª Reg., 6ª T., RO-00329-2014-185-03-00-6, Rel. Juíza Convoc. Rosemary de Oliveira Pires, DEJT 14.07.2014).

Desta feita, a atividade de vigia não configura atividade periculosa, não tendo o direito de perceber o adicional de periculosidade, porém não afasta o vigia em receber os EPI’s para executar suas atividades.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

NOTA EXPLICATIVA:

O vigia não exerce a atribuições e atividades qual mantêm contato com os riscos descritos na NR 16 e seus anexos. Também não tem nenhuma lei que regulamenta a atividade do Vigia, qual considerasse atividade periculosa.

O que se tem, é um grande desencontro qual se confunde o Vigia com o Vigilante e o Guarda Civil Municipal. O Vigilante e o Guarda Civil Municipal de forma específica, é regido pela Lei 7.102/1983, e a Lei 13.022/2014, São considerados como Segurança Privada e Guardas Civis Municipais, as atividades desenvolvidas pelos mesmos com a finalidade de: proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas; realizar o

transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga. Vigilância e o transporte de valores devem ser executados por empresa especializada contratada, pelo próprio estabelecimento financeiro ou até mesmo pelos municípios através de lei, desde que organizado e preparado para tal fim, com pessoal próprio, aprovado em curso de formação autorizado pelo Ministério da Justiça e cujo sistema de segurança tenha parecer favorável à sua aprovação emitido pelo Ministério da Justiça.

Já temos decisão no ordenamento jurídico fazendo tal diferenciação;

“VIGIA E VIGILANTE. DIFERENCIAÇÃO. A função do vigilante se destina precipuamente a resguardar a vida e o patrimônio das pessoas, exigindo porte de arma e requisitos de treinamento específicos, nos termos da lei nº 7.102/83, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.863/94, exercendo função parapolicial. Não pode ser confundida com as atividades de um simples vigia ou porteiro, as quais se destinam à proteção do patrimônio, com tarefas de fiscalização local. O vigilante é aquele empregado contratado por estabelecimentos financeiros ou por empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e transporte de valores, o que não se coaduna com a descrição das atividades exercidas pelo autor, ou seja, de vigia desarmado, que trabalhava zelando pela segurança da reclamada de forma mais branda, não sendo necessário o porte e o manejo de arma para se safar de situações emergenciais de violência.” (TRT-3ª Reg., 6ª T., RO-00329-2014-185-03-00-6, Rel. Juíza Convoc. Rosemary de Oliveira Pires, DEJT 14.07.2014).

Desta feita, a atividade de vigia não configura atividade periculosa, não tendo o direito de perceber o adicional de periculosidade, porém não afasta o vigia em receber os EPI’s para executar suas atividades.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - VIGIA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas. Longos períodos em pé.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Banco Semissentado.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - CAMINHÃO PIPA / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Barracão de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal), Transitando sem local fixo
Atividades:	Descrição das Atividades: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Nota: Realizam atividades inerentes de Lavar (Vias, Prédios Públicos); Desentupir (Galerias e Rede de Esgotos), conduz de forma habitual o caminhão pipa pelo município.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15, o uso dos EPI's torna-se obrigatório.

OBSERVAÇÃO 01: No caso do profissional que for alocado a realizar atividades que não mantem contato com risco biológico de forma permanente, a Gestão deverá comunicá-lo de que não fará mais jus ao adicional de insalubridade, pois desta forma o contato com riscos biológicos de forma eventual não é plausível a concessão do adicional supracitado.

OBSERVAÇÃO 02: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamento de Direção Defensiva, No que diz respeito à observância da lei, o Código de Trânsito Brasileiro.

OBSERVAÇÔES 03: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual-EPI, para estarem capacitados em executar os trabalhos com segurança conforme as NRs-Normas Regulamentadoras.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBSERVAÇÃO 01: No caso do profissional que for alocado a realizar atividades que não mantem contato com risco biológico de forma permanente, a Gestão deverá comunicá-lo de que não fará mais jus ao adicional de insalubridade, pois desta forma o contato com riscos biológicos de forma eventual não é plausível a concessão do adicional supracitado.

OBSERVAÇÃO 02: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamento de Direção Defensiva, No que diz respeito à observância da lei, o Código de Trânsito Brasileiro.

OBSERVAÇÔES 03: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual-EPI, para estarem capacitados em executar os trabalhos com segurança conforme as NRs-Normas Regulamentadoras.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CAMINHÃO PIPA / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
■ **Atropelamentos**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos, máquinas.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CAMINHÃO PIPA / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com resíduos biológicos.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Movimentação com o Caminhão de Fossa Asséptica, manuseia as Mangueiras que realiza a Limpeza do local sendo Fossa Asséptica.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Resíduos Biológicos. Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias.
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com sangue e secreção. Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CAMINHÃO PIPA / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura Inadequada. Longo período sentado. Transporte e carregamento manual de peso.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Utilizar técnica correta para o levantamento e transporte manual de peso.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CAMINHÃO PIPA / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Eventual/Ocasional		
Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação não ionizante (Solar).		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção durante a execução das atividades usando os EPI's corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 82,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído oriundo de Conversação de pessoas. Veículos. Trânsito.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído oriundo de Conversação de pessoas. Veículos. Trânsito.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CAMINHÃO PIPA / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de : ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Composição: Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa); DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CAMINHÃO PIPA / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Contato com resíduos biológicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.
Luvas de PVC (CA: 46837)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE ENTULHOS (MATERIAIS INSERVÍVEL) / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. - CBO: 992225

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar De Obras Em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar os materiais. Nota: Auxilia no Recolhimento de Entulhos com uma Pá, acompanhando um Caminhão e Máquina em toda cidade e na área rural.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE ENTULHOS (MATERIAIS INSERVÍVEL) / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos durante execução das tarefas de coleta de resíduos quando necessário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE ENTULHOS (MATERIAIS INSERVÍVEL) / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Resíduo Biológico de Material Inservível
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Coleta de Entulhos, Galhos, Resto de Lixo Urbano em vias públicas e rurais.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE ENTULHOS (MATERIAIS INSERVÍVEL) / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE ENTULHOS (MATERIAIS INSERVÍVEL) / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 84,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de máquina e equipamentos para execução das atividades. Trânsito de Veículos.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE ENTULHOS (MATERIAIS INSERVÍVEL) / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Resíduo Biológico de Material Inservível
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas.
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Resíduo Biológico de Material Inservível Ataque de animais peçonhentos
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais peçonhentos
Calçado de Segurança (CA: 38753)	Ataque de animais peçonhentos
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE LIXO URBANO / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - CBO: 992225

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar De Obras Em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar os materiais. NOTA: Recolhe Lixo Urbano em toda área urbana e rural.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE LIXO URBANO / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos durante execução das tarefas de coleta de resíduos quando necessário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE LIXO URBANO / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Coleta de lixo urbano	eSocial 03.01.007
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Coleta de lixo urbano nas vias públicas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE LIXO URBANO / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE LIXO URBANO / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 84,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos e equipamentos durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículo e equipamento.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE LIXO URBANO / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (03.01.007) Coleta de lixo urbano
Calçado de Segurança (CA: 38753)	Ataque de animais peçonhentos
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	(03.01.007) Coleta de lixo urbano Ataque de animais peçonhentos
Uniformes com Faixas Refletivas (CA: 0)	(03.01.007) Coleta de lixo urbano
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - CORTE E PODA / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar De Obras Em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar os materiais. Nota: Os Serviços de Corte e Poda próxima à rede elétrica é acionado a COPEL para desenergizar a rede elétrica.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

QUANTO A ELIMINAÇÃO DA INSALUBRIDADE.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade conforme NR-15 item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

IMPORTANTE:

OBS1: Ressaltamos a obrigatoriedade de realizar a programação de corte e poda de árvores junto a rede de energia elétrica, para que seja emitido notificação formal a concessionária de energia em tempo hábil, para que ocorra o desligamento desta. Somente após a desernergização da rede em questão que deverá ser autorizado a realização dos serviços de corte e poda das árvores e seus galhos, desta maneira eliminando o perigo de choque elétrico.

OBS 2: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06; NR-10; NR;12; NR-35, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

QUANTO A ELIMINAÇÃO DA INSALUBRIDADE.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade conforme NR-15 item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CORTE E PODA / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho locais de difícil acesso, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de ferramentas de corte e rotativas como Roçadeiras costais, moto podas, moto serras e seus acessórios.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras. Fornecer treinamentos conforme NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ataque de animais peçonhentos
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.) durante a realização de roçadas, cortes de árvores, galhos, troncos e no processo de coleta de entulhos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
Atropelamentos
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Realização de corte de galhos e árvores.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras. Equipamento de Proteção Individual e NR 35 - Trabalho em Altura.
Descrição do Agente Nocivo: Quedas acima de 2 metros de altura.
Possíveis danos à saúde: Contusões diversas, hematomas, luxações, fraturas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir, manobrar ou estar em veículos e equipamentos em vias públicas para realização de cortes, roçadas, podas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Código de Trânsito e Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente pessoas legalmente habilitadas para a condução de veículos. Fornecer Curso de Direção Defensiva. Usar Cinto de Segurança Veicular.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CORTE E PODA / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura Inadequada. Longo período suportando peso das máquinas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares. Hérnias.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Realizar pausas regulares.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CORTE E PODA / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Contínua/Permanente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação não ionizante.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 88,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Operação com máquinas manuais como Roçadeira costal / Moto poda / Motosserra.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Operação de máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Realizar treinamento de operação com roçadeira costal.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CORTE E PODA / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com produtos químicos para Abastecimento, Lubrificação Manutenção de Cortador de Grama, Motosserra, moto poda como Hidrocarbonetos saturados (parafínicos ou naftênicos), hidrocarbonetos e oxigenados, compostos de enxofre, compostos de nitrogênio e compostos metálicos, todos eles em baixas concentrações. Oriundos de óleo diesel e gasolina. ácido graxo de cálcio, ou de lítio, aditivos de grafite coloidal oriundos de graxa lubrificante.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Abastecimento, Lubrificação Manutenção de Cortador de Grama, Motosserra, Moto Poda.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPCS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CORTE E PODA / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Cone de sinalização com faixa refletiva, Sinalização de Vias

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CORTE E PODA / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Calçado de Segurança para Eletricista (CA: 34549)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com produtos químicos. Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Corte e perfurações Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Luvas Multitato (CA: 16467)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Protetor Facial com (Boné) em Tela em Nylon (Roçador) (CA: 17135)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Corte e perfurações Radiação não ionizante.
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Luvas de Raspa (CA: 32587)	Ataque de animais peçonhentos
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Cinto Paraquedista com material Dielétrico (CA: 35521)	Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.

Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - FRENTISTA / POSTO DE ABASTECIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - CBO: 521135

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Posto de Abastecimento (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar De Obras Em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, NOTA: Responsável pela verificação da conservação e manutenção dos equipamentos e bomba de combustível; do tanque reservatórios de combustível; faz o abastecimento das máquinas e caminhões, com óleo diesel.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	Realizar ginástica laboral e orientar os funcionários sempre que necessário visando à prevenção de acidentes e manutenção da saúde ocupacional. OBS: As recomendações aqui informadas não esgotam as ações relacionadas a Prevenção de Acidentes no Trabalho.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar a atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos, em caráter CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ultrapassando os Limites de Tolerância dos Agentes Químicos, onde os trabalhadores mantêm contato com HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO, conforme anexo 13 da NR-15.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR 15.

QUANTO AO ACÚMULO DOS ADICIONAIS.

CLT Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador: § 2º - O empregado poderá OPTAR pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido ou que lhe, SEJA MAIS VANTAJOSO.

NR 15 Item 15.3 No caso de INCIDÊNCIA de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de GRAU MAIS ELEVADO, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-26, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

✔ Enquadrado a adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o TRABALHADOR (a), FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

FOI identificado a exposição dos servidores em atividades e/ou operações perigosas com inflamáveis, expondo-os ao risco de morte, conforme anexo 02 da NR-16.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE no percentual de 30% sobre seus vencimentos.

QUANTO AO ACÚMULO DOS ADICIONAIS.

CLT Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador: § 2º - O empregado poderá OPTAR pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido ou que lhe, SEJA MAIS VANTAJOSO.

NR 15 Item 15.3 No caso de INCIDÊNCIA de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de GRAU MAIS ELEVADO, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar a atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos, em caráter CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ultrapassando os Limites de Tolerância dos Agentes Químicos, onde os trabalhadores mantêm contato com HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO, conforme anexo 13 da NR-15.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR 15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o TRABALHADOR (a), FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justificam o adicional de

PERICULOSIDADE.

FOI identificado a exposição dos servidores em atividades e/ou operações perigosas com inflamáveis, expondo-os ao risco de morte, conforme anexo 02 da NR-16.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE no percentual de 30% sobre seus vencimentos.

QUANTO AO ACÚMULO DOS ADICIONAIS.

CLT Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador: § 2º - O empregado poderá OPTAR pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido ou que lhe, SEJA MAIS VANTAJOSO.

NR 15 Item 15.3 No caso de INCIDÊNCIA de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de GRAU MAIS ELEVADO, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-26, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - FRENTISTA / POSTO DE ABASTECIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Risco de Vida
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Risco de Vida devido a realização de atividades e operações perigosas com inflamáveis como transporte e abastecimento.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Risco de Vida devido a realização de atividades e operações perigosas com inflamáveis.
Possíveis danos à saúde: Risco de Morte, Invalidez e ou Danos severos a Saúde
Observações: Cumprir os requisitos da NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.
Implica: Adicional de periculosidade.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - FRENTISTA / POSTO DE ABASTECIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - FRENTISTA / POSTO DE ABASTECIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Eventual/Ocasional		
Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação não ionizante (Solar).		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 81,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - FRENTISTA / POSTO DE ABASTECIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de veículos e contato com HIDROCARBONETOS SATURADOS (parafínicos ou naftênicos), DERIVADOS DE ÓLEO DIESEL.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Fornecer FISPQ atualizada dos produtos utilizados.
Descrição do Agente Nocivo: Abastecimento de Combustível, contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser manipulado. Atenção ao executar as atividades. O uso correto dos equipamentos de segurança EPI's, neutraliza a ação dos agentes nocivos.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - FRENTISTA / POSTO DE ABASTECIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI VARRIÇÃO / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Quanto a Função de Auxiliar de Obras em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira. NOTA: Faz Varrição nas Vias Urbanas, coleta folhas, sacolinhas, plásticos. Executar roçada quando necessário com roçadeira costal.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBSERVAÇÃO1: No caso do profissional que for alocado a realizar atividades que não mantem contato com risco biológico de forma permanente, a Gestão deverá comunicá-lo de que não fará mais jus ao adicional de insalubridade, pois desta forma o contato com riscos biológicos de forma eventual não é plausível a concessão do adicional supracitado.

OBSERVAÇÃO2: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de

Proteção Individual-EPI, para estarem capacitados em executar os trabalhos com segurança conforme as NRs-Normas Regulamentadoras.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBSERVAÇÃO1: No caso do profissional que for alocado a realizar atividades que não mantem contato com risco biológico de forma permanente, a Gestão deverá comunicá-lo de que não fará mais jus ao adicional de insalubridade, pois desta forma o contato com riscos biológicos de forma eventual não é plausível a concessão do adicional supracitado.

OBSERVAÇÃO2: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual-EPI, para estarem capacitados em executar os trabalhos com segurança conforme as NRs-Normas Regulamentadoras.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI VARRIÇÃO / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Batida contra**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Batida contra ou batida entre.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Acesso às áreas de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Contusões diversas, hematomas, luxações, fraturas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes quando necessário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Ataque de animais**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais domésticos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais.
Possíveis danos à saúde: Cortes e lacerações.
Observações: Atenção ao executar as atividades.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ataque de animais peçonhentos
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Animais Peçonhentos (Sinantrópicos e Silvestres).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Animais Peçonhentos (Sinantrópicos e Silvestres).
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades.
Atropelamentos
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos,máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Uniforme adequado de acordo com sua função e com faixas refletivas.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI VARRIÇÃO / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com Fungos, microrganismos e bactérias durante Varrição das Ruas, Coleta de Galhos, Folhas, plásticos e objetos descartáveis, Praças, Jardins, Animais Mortos (Pequeno porte).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por Fungos, microrganismos e bactérias.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por Fungos, microrganismos e bactérias.
Observações: Trabalhamos com a possibilidade de risco biológico, pois não é de forma permanente o seu contato com materiais biológicos.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI VARRIÇÃO / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada. Longos período em pé.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada. Longos período em pé.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI VARRIÇÃO / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 77,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído de trânsito, veículos.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI VARRIÇÃO / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas Multitato (CA: 16467)	Contato com resíduos biológicos. Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Contato com resíduos biológicos. Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Respirador Semi-Facial PFF2 (CA: 29785)	Contato com resíduos biológicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - JARDINAGEM (FEITOR) / PRAÇAS E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Praças e Jardins (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: II) Quanto Às Funções De Feitor De Serviços: a. Promover limpezas nas praças, parques, jardins, bosques e outros prédios municipais; b. Efetuar pequenos reparos na manutenção dos serviços, quando for o caso; c. Manter, conservar e limpar os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços. d. Executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas; Descrição Das Atividades: Executa tarefas relativas varrição, limpeza e Coleta de Galhos, Folhas, plásticos e objetos descartáveis nas praças e ruas do município (não considerado lixo urbano)
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - JARDINAGEM (FEITOR) / PRAÇAS E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de cortes e perfurações como enxadas, foices, espátulas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfurocortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - JARDINAGEM (FEITOR) / PRAÇAS E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Resíduo Biológico de Material Inservível
Perigos, fontes e circunstâncias: Varrição e Coleta de Galhos, Folhas, plásticos e objetos descartáveis.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Coleta de Material Inservível como Galhos, Folhas, Entulhos, Restos de Moveis, Resíduos de Roçagem.
Possíveis danos à saúde: Trato Respiratório (Inalação de Micro Partículas)
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - JARDINAGEM (FEITOR) / PRAÇAS E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - JARDINAGEM (FEITOR) / PRAÇAS E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - JARDINAGEM (FEITOR) / PRAÇAS E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato durante o manuseio e preparação de INSETICIDAS (Deltametrina); HERBICIDAS (Glifosato de potássio; Benzoato de denatónio); GASOLINA (Hidrocarbonetos e Benzeno); ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Composição: Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa); para uso de roçadeira e soprador.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Fornecer FISPQ atualizada dos produtos utilizados.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser manipulado. Atenção ao executar as atividades. O uso correto dos equipamentos de segurança EPI's, neutraliza a ação dos agentes nocivos.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - JARDINAGEM (FEITOR) / PRAÇAS E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos. Resíduo Biológico de Material Inservível
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. Radiação não ionizante.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Conjunto de Segurança na Aplicação de Defensivos Agrícolas (CA: 44029)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - PEDREIRA / PEDREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Pedreira
Atividades:	Descrição das Atividades: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar os materiais. NOTA: Os trabalhadores dessas atividades fazem o abastecimento do silo, acende o fogo da usina, verifica as dosagens da massa asfáltica e manuseia o painel de controle.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar, atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE QUANTO AOS RISCOS QUÍMICO E FÍSICOS.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

QUANTO AO ACÚMULO DOS ADICIONAIS.

CLT, Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador:

§ 2º - O empregado poderá OPTAR pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido ou que lhe SEJA MAIS VANTAJOSO.

NR 15, Item 15.3 No caso de INCIDÊNCIA de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de GRAU MAIS ELEVADO, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

OBS1: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho existe a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual-EPI e NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, para os TRABALHADORES estarem capacitados a executar os trabalhos com segurança conforme as Normas Regulamentadoras.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar, atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE QUANTO AOS RISCOS QUÍMICO E FÍSICOS.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

QUANTO AO ACÚMULO DOS ADICIONAIS.

CLT, Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador:

§ 2º - O empregado poderá OPTAR pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido ou que lhe SEJA MAIS VANTAJOSO.

NR 15, Item 15.3 No caso de INCIDÊNCIA de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de GRAU MAIS ELEVADO, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

OBS1: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho existe a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual-EPI e NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, para os TRABALHADORES estarem capacitados a executar os trabalhos com segurança conforme as Normas Regulamentadoras.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PEDREIRA / PEDREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como serras rotativas, furadeiras, poli cortes, motosserras, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelos locais de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Atropelamentos
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PEDREIRA / PEDREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante realização das tarefas em ambientes externos.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção o executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 102,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PEDREIRA / PEDREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Contato com produtos químicos.
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de BETUME (Hidrocarbonetos saturados; Hidrocarbonetos aromáticos; Resinas; Asfaltenos; Querosene); PICHE (Cimento Asfáltico de Petróleo); DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GASOLINA (Etanol Anidro Combustível; Benzeno); ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa). SOLVENTES (Etanol, Tolueno, Metiletilcetona, 2-butanol, Hidrocarbonetos e Xileno); TINTA (Hidrocarbonetos Saturados, Hidrocarbonetos Aromáticos, Resina Alquidica e Pigmentos); CAL (Hidróxido de Cálcio); CIMENTO (Silicato tricálcico, Silicato dicálcico, Ferro-aluminato de cálcio, Sulfato de cálcio, Aluminato tricálcico, Carbonato de cálcio, Óxido de magnésio (livre), Óxido de cálcio (livre); AGUARRAS MINERAL (Nafta hidrodessulfurizada pesada).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

EPCS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PEDREIRA / PEDREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Cone de sinalização com faixa refletiva, Sinalização de Vias, Sinalização

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PEDREIRA / PEDREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Corte e perfurações Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos.
Macacão de Segurança Contra Agentes Químicos (CA: 41223)	Contato com produtos químicos.

Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Respirador Facial Completo para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 13031)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR (PINTURA VIÁRIA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	I) Quanto a Função de Auxiliar de Obras em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira. NOTA: Faz a pintura viária com uma Van e Carretinha de Equipamento de Pintura para demarcações de vias públicas, além de realizar as pinturas de placas e demarcações.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR (PINTURA VIÁRIA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como estiletes, serras manuais, serras rotativas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Atropelamentos**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos,máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978. Fornecer treinamentos de Trabalho em Altura conforme NR 35 da Lei N.º 6.514/77.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR (PINTURA VIÁRIA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR (PINTURA VIÁRIA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Habitual	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 76,78 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de máquina e equipamentos para execução das atividades. Trânsito de Veículos.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado durante Trânsito de Veículos, uso de máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente		

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR (PINTURA VIÁRIA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Contato com produtos químicos.
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes e pintura a ASPERSOR com esmaltes, tintas e vernizes em solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos. TINTA ÓLEO (Composição: Hidrocarbonetos Saturados; Hidrocarbonetos Aromáticos; Resina Alquidica; Pigmentos.); SOLVENTE (Composição: Etanol; Tolueno; Metiletilcetona; 2-Butanol;Hidrocarbonetos;Xileno); VERNIZ (Composição: Resina Alquidica Modificada; Aguarrás Mineral;Xileno;2-etilhexanoato de cálcio;2-butanona oxima.) TINTA ACRÍLICA (Solução aquosa, resina acrílica estirenada, cargas minerais, pigmentos e aditivos; 2-fenoxietanol). TINTA A BASE DE ÁGUA (Dióxido de titânio; Caulim; Óxido Férrico; Ácido Sulfônicos, Negro de fumo; 1-fenóxi-2-propanol; Propilenoglicol). Sinalização Viária.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser utilizado. Atenção ao executar as atividades.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

EPCS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR (PINTURA VIÁRIA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Cone de sinalização com faixa refletiva, Sinalização de Vias

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR (PINTURA VIÁRIA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com produtos químicos. Escorregões, tropeções e quedas. Corte e perfurações
Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. Corte e perfurações Radiação não ionizante.
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Queda de diferente nível
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. - CBO: 716610

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Barracão de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal), Ambiente Externo
Atividades:	Quanto a Função de Auxiliar de Obras em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira. NOTA: Realizam pinturas em Prédios Municipais.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como estiletes, serras manuais, serras rotativas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Atropelamentos
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos,máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades.
Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978. Fornecer treinamentos de Trabalho em Altura conforme NR 35 da Lei N.º 6.514/77.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Radiação não ionizante.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Lixamento e Pintura com uso de TINTAS A BASE DE ÁGUA. Poeiras. Toluol, Estireno, Acrilato de Butila, Aguarrás Mineral - C Xileno - D Metil Etil Cetoxima - Octoato de Cobalto - Octoato de Cálcio - Octoato de Zinco - Carbonato de Cálcio - Dióxido de Titânio - Óxido de Ferro. Oriundos de Vernizes e Tintas. Xilenos (orto, meta) Hidrocarbonetos aromáticos – Éter Monobutílico de Etilenoglicol e Mistura Hidrocarbonetos – Tolueno - Álcool Etílico - Metil Etil Cetona. Oriundos de Solventes e Thinner.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser utilizado. Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

EPCS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Cone de sinalização com faixa refletiva, Sinalização de Vias

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com produtos químicos. Escorregões, tropeções e quedas. Corte e perfurações
Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. Corte e perfurações Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Queda de diferente nível
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - RASTELEIRO - OPERADOR DE VIBROACABADORA - OPERADOR DE ESPARGIDOR (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. - CBO: 514310

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição das Atividades: Executar serviços junto à equipe de asfalto espalhando pedrisco com auxilio de ferramentas manuais; auxiliar no recapeamento asfáltico das ruas e avenidas da cidade e na conservação da pavimentação existente; auxiliar as equipes de tapa-buracos; executar tarefas de limpeza das vias públicas, capinando a vegetação nas guias e calçadas; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. serviços junto à equipe de asfalto espalhando pedrisco com auxílio de ferramentas recapeamento asfáltico das ruas e avenidas da cidade e na conservação das vias públicas, capinando a vegetação nas guias e calçadas; NOTA: Realizam trabalhos na operação TAPA BURACOS em contato com MASSA ASFÁTICA, Esse laudo pode ser aplicado a todos os cargos existentes na atividade de pavimentação, usando o GHE - GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos e Químicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE

PORTARIA N.º 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS 01: Neste caso, fornecendo os EPI's corretamente neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade, conforme NR-15, item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

OBS 02: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos e Químicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N.º 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS 01: Neste caso, fornecendo os EPI's corretamente neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade, conforme NR-15, item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

OBS 02: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - RASTELEIRO - OPERADOR DE VIBROACABADORA - OPERADOR DE ESPARGIDOR (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Queimaduras**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de Massa Asfáltica quente e acendimento do tanque de manutenção de temperatura da Massa Asfáltica.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com materiais ou recipientes quentes.
Possíveis danos à saúde: Lesões diversas na pele e olhos .
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, locais de difícil acesso, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
■ **Atropelamentos**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - RASTELEIRO - OPERADOR DE VIBROACABADORA - OPERADOR DE ESPARGIDOR (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares e hérnias.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - RASTELEIRO - OPERADOR DE VIBROACABADORA - OPERADOR DE ESPARGIDOR (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Habitual		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante realização das tarefas em ambientes externos.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 93,30 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Operação Junto ao Caminhão, Vibroacabadora e Compactador de solo.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras. O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15, assim sendo uso obrigatório do EPI.		
Descrição do Agente Nocivo: Operação Junto ao Caminhão e Compactador de solo.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - RASTELEIRO - OPERADOR DE VIBROACABADORA - OPERADOR DE ESPARGIDOR (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de MASSA ASFÁLTICA, PICHE (Betume, Alcatrão, Terebintina). Oriundos de óleo diesel e gasolina. ácido graxo de cálcio, ou de lítio, aditivos de grafite coloidal oriundos de graxa lubrificante.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978. O uso dos equipamentos de segurança EPI's, neutraliza a ação dos agentes nocivos. Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - RASTELEIRO - OPERADOR DE VIBROACABADORA - OPERADOR DE ESPARGIDOR (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com produtos químicos. Queimaduras Escorregões, tropeções e quedas.
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Queimaduras
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. Queimaduras
Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	Queimaduras
Uniforme em Brim (CA: 00000000000)	Contato com produtos químicos. Queimaduras
Protetor Facial (CA: 31752)	Queimaduras
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. - CBO: 715210

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição das Atividades: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar. NOTA: Auxilia o Pedreiro na manutenção e construção dos Prédios Públicos, faz manutenção das redes de água e esgoto, banheiros, pias contato com fossa e galerias de esgoto.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como serras rotativas, serras manuais, furadeiras, lixadeiras, plainas, motosserra, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Realizar Treinamento de NR 35 - Trabalho em Altura.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com resíduos biológicos durante limpeza e reparos de fossas, caixas gorduras, desentupimento de vasos, entre outros sistemas hidráulicos equivalente a esgoto.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato direto ou manuseio de objetos que possam conter microorganismos.
Possíveis danos à saúde: Doenças diversas oriundas do contato com vírus, bactérias e protozoários e/ou outros microorganismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares hérnias.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção o executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Preparo de Concreto e Argamassa em construção civil e Cola: Hidróxido de cálcio, Hidróxido de magnésio, Carbonato de cálcio, Óxido de cálcio – Silicato tricálcico, Silicato dicálcico, Ferro-aluminato de cálcio, Sulfato de cálcio, Aluminato tricálcico, Carbonato de cálcio, Óxido de magnésio, Óxido de cálcio – Quartzo, Feldspato, Mica, Zircão, Magnetita, Iemenita, Mônazita, Cassiterita - Derivados de Materiais de Construção Civil.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser manipulado.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. Corte e perfurações
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Corte e perfurações Queda de diferente nível
Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos. Radiação não ionizante. Corte e perfurações
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.

Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição das Atividades: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços; NOTA: Auxilia o Pedreiro na manutenção e construção dos Prédios Públicos.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como serras rotativas, serras manuais, furadeiras, lixadeiras, plainas, motosserra, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Realizar Treinamento de NR 35 - Trabalho em Altura.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com resíduos biológicos durante limpeza de caixa de gorduras, desentupimento de vasos, entre outros sistemas hidráulicos semelhantes com tais resíduos, como encanamentos entupidos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato direto ou manuseio de objetos que possam conter microorganismos.
Possíveis danos à saúde: Doenças diversas oriundas do contato com vírus, bactérias e protozoários e/ou outros microorganismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares hérnias.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção o executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 81,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Preparo de Concreto e Argamassa em construção civil e Cola: Hidróxido de cálcio, Hidróxido de magnésio, Carbonato de cálcio, Óxido de cálcio – Silicato tricálcico, Silicato dicálcico, Ferro-aluminato de cálcio, Sulfato de cálcio, Aluminato tricálcico, Carbonato de cálcio, Óxido de magnésio, Óxido de cálcio – Quartzo, Feldspato, Mica, Zircão, Magnetita, Iemenita, Mônazita, Cassiterita - Derivados de Materiais de Construção Civil.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser manipulado.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. Corte e perfurações
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Corte e perfurações Queda de diferente nível
Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações

Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos. Radiação não ionizante. Corte e perfurações
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com resíduos biológicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar De Obras Em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, NOTA: Coletar galhos provenientes de poda das residências dos munícipes e os colocar no triturador de galhos. Executar roçada quando necessário com roçadeira costal. Realizar a troca das facas e contra faca do triturador. Realizar lubrificação do triturador. Fazer varrição das vias públicas.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

QUANTO A ELIMINAÇÃO DA INSALUBRIDADE.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade conforme NR-15 item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

IMPORTANTE:

OBS1: Ressaltamos a obrigatoriedade de realizar a programação de corte e poda de árvores junto a rede de energia elétrica, para que seja emitido notificação formal a concessionária de energia em tempo hábil, para que ocorra o desligamento desta. Somente após a desernergização da rede em questão que deverá ser autorizado a realização dos serviços de corte e poda das árvores e seus galhos, desta maneira eliminando o perigo de choque elétrico.

OBS 2: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06; NR-10; NR;12; NR-35, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

QUANTO A ELIMINAÇÃO DA INSALUBRIDADE.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade conforme NR-15 item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho locais de difícil acesso, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de ferramentas de corte e rotativas como Roçadeiras costais, moto podas, moto serras e seus acessórios.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras. Fornecer treinamentos conforme NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ataque de animais peçonhentos
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.) durante a realização de roçadas, cortes de árvores, galhos, troncos e no processo de coleta de entulhos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
Atropelamentos
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Realização de corte de galhos e árvores.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras. Equipamento de Proteção Individual e NR 35 - Trabalho em Altura.
Descrição do Agente Nocivo: Quedas acima de 2 metros de altura.
Possíveis danos à saúde: Contusões diversas, hematomas, luxações, fraturas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir, manobrar ou estar em veículos e equipamentos em vias públicas para realização de cortes, roçadas, podas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Código de Trânsito e Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente pessoas legalmente habilitadas para a condução de veículos. Fornecer Curso de Direção Defensiva. Usar Cinto de Segurança Veicular.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Resíduo Biológico de Material Inservível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Micro organismos, Fungos e Bactérias (Varrição e Coleta de Galhos, Folhas)
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Coleta de Material Inservível como Galhos, Folhas, Resíduos de Roçagem.
Possíveis danos à saúde: Trato Respiratório (Inalação de Micro Partículas)
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura Inadequada. Longo período suportando peso das máquinas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares. Hérnias.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Realizar pausas regulares.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Contínua/Permanente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação não ionizante.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 99,47 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Operação com máquinas manuais como Roçadeira costal / Moto poda / Motosserra.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Operação de máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Realizar treinamento de operação com roçadeira costal.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com produtos químicos para Abastecimento, Lubrificação Manutenção de Cortador de Grama, Motosserra, moto poda como Hidrocarbonetos saturados (parafínicos ou naftênicos), hidrocarbonetos e oxigenados, compostos de enxofre, compostos de nitrogênio e compostos metálicos, todos eles em baixas concentrações. Oriundos de óleo diesel e gasolina. ácido graxo de cálcio, ou de lítio, aditivos de grafite coloidal oriundos de graxa lubrificante.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Abastecimento, Lubrificação Manutenção de Cortador de Grama, Motosserra, Moto Poda.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPCS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Cone de sinalização com faixa refletiva, Sinalização de Vias

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Calçado de Segurança para Eletricista (CA: 34549)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com produtos químicos. Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Corte e perfurações Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Luvas Multitato (CA: 16467)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Protetor Facial com (Boné) em Tela em Nylon (Roçador) (CA: 17135)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Corte e perfurações Radiação não ionizante.
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Luvas de Raspa (CA: 32587)	Ataque de animais peçonhentos
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Cinto Paraquedista com material Dielétrico (CA: 35521)	Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Resíduo Biológico de Material Inservível
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Resíduo Biológico de Material Inservível

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Calçado de Segurança (CA: 38753)	Resíduo Biológico de Material Inservível
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZ) / PRAÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. - CBO: 992225

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar De Obras Em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar os materiais. Nota: Recolhe Lixo Urbano das Lixeiras e realiza a Limpeza do Banheiro da Praça Dr. Miguel Diniz.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZ) / PRAÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos durante execução das tarefas de coleta de resíduos quando necessário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZ) / PRAÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.	
Coleta de lixo urbano	eSocial 03.01.007
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Coleta de Lixo Urbano das Lixeiras e Banheiro da Praça, Galhos, na Praça.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZ) / PRAÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZ) / PRAÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 82,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de máquina e equipamentos para execução das atividades. Trânsito de Veículos.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZ) / PRAÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Contato com produtos químicos.**
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza das Dependências do Local de Trabalho, Objetos e utensílios diversos: * Hipoclorito de Sódio NaCLO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio). * Detergente neutro (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio;Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol;Fragrância). * Desinfetante (Cloreto de Alquil diMetil Benzil Amônio); * Multi Uso (Tensoativo aniônico, Alcalinizante, Coadjuvante, Fragrância e Tensoativo Não Iônico). * Álcool 70 %.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZ) / PRAÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (03.01.007) Coleta de lixo urbano
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	(03.01.007) Coleta de lixo urbano Ataque de animais peçonhentos
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais peçonhentos
Calçado de Segurança (CA: 38753)	Ataque de animais peçonhentos Contato com produtos químicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição das Atividades: Quanto as Funções Administrativas e Outros Afetos a Área: Auxiliar nos trabalhos de escritório, que possam ser prontamente aprendidos; Anotar informações rotineiras em expedientes; Auxiliar na elaboração de fichários; Proceder ao recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos em geral, contando-os, medindo-os e identificando-os; Numerar e carimbar expedientes em geral; Auxiliar no controle diário de trabalho de máquina e veículos; Auxiliar na cotação de preços de peças de reposição automotiva; Auxiliar nos serviços desenvolvidos por atendentes de creche, merendeira; Registrar a entrada e consumo de materiais utilizados na obra; Proceder à anotação do pessoal que trabalha na obra, por função ou profissão, bem como as tarefas executadas; Elaborar relatórios, tabelas, quadros demonstrativos, com base em informações sobre o andamento da obra.
Jornada:	40 Horas semanais ou 12x36 horas.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes durante a realização das atividades administrativas e entrega de exames.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ADMINISTRAÇÃO GERAL EM DIVERSOS LOCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente De Serviços Gerais Leve: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; Comunicar qualquer irregularidade verificada; Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; Zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; Arrumar Banheiros e toaletes; Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza; Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; NOTA: Realiza a limpeza dos Ambientes.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ADMINISTRAÇÃO GERAL EM DIVERSOS LOCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ADMINISTRAÇÃO GERAL EM DIVERSOS LOCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Risco Biológicos por Lei ou Súmula	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de banheiros coletivos e/ou de grande circulação, coletar e/ou retirar lixos destes locais; contato com microrganismos durante limpeza das dependências do locais de trabalhos. Lavar panos sujos e demais utensílios.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ADMINISTRAÇÃO GERAL EM DIVERSOS LOCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ADMINISTRAÇÃO GERAL EM DIVERSOS LOCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Radiação não ionizante.	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).	
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Ruído	eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído oriundo de Conversação de pessoas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente.	
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ADMINISTRAÇÃO GERAL EM DIVERSOS LOCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ADMINISTRAÇÃO GERAL EM DIVERSOS LOCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ESPAÇO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Espaço Cultural (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Educação
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente De Serviços Gerais Leve: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; Comunicar qualquer irregularidade verificada; Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; Zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; Arrumar Banheiros e toaletes; Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza; Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; NOTA: Realiza a limpeza dos Ambientes.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ESPAÇO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ESPAÇO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Risco Biológicos por Lei ou Súmula	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de banheiros coletivos e/ou de grande circulação, coletar e/ou retirar lixos destes locais; contato com microrganismos durante limpeza das dependências do locais de trabalhos. Lavar panos sujos e demais utensílios.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ESPAÇO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ESPAÇO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Radiação não ionizante.	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).	
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Ruído	eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído oriundo de Conversação de pessoas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente.	
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ESPAÇO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ESPAÇO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Guarda Civil Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Administração
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente De Serviços Gerais Leve: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; Comunicar qualquer irregularidade verificada; Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; Zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; Arrumar Banheiros e toaletes; Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza; Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; NOTA: Realiza a limpeza dos Ambientes.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Risco Biológicos por Lei ou Súmula	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de banheiros coletivos e/ou de grande circulação, coletar e/ou retirar lixos destes locais; contato com microrganismos durante limpeza das dependências do locais de trabalhos. Lavar panos sujos e demais utensílios.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Radiação não ionizante.	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).	
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Ruído	eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído oriundo de Conversação de pessoas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente.	
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL E(LIMPEZA) / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VER INSALUBRIDADE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas (Ambiente Principal), Pronto Socorro, UBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente De Serviços Gerais Leve: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; Comunicar qualquer irregularidade verificada; Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; Zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; Arrumar banheiros e toaletes; Lavar e encerar assoalhos; Coletar lixo dos depósitos; Lavar vidros, espelhos, persianas. Agente Operacional; Quanto À Função De Servente De Limpeza: Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL E(LIMPEZA) / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VER INSALUBRIDADE
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL E(LIMPEZA) / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VER INSALUBRIDADE	
Risco Biológicos por Lei ou Súmula	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de banheiros coletivos e/ou de grande circulação, coletar e/ou retirar lixos destes locais; contato com microrganismos durante limpeza das dependências do locais de trabalhos. Lavar panos sujos e demais utensílios.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL E(LIMPEZA) / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VER INSALUBRIDADE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL E(LIMPEZA) / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VER INSALUBRIDADE
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL E(LIMPEZA) / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VER INSALUBRIDADE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL E(LIMPEZA) / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VER INSALUBRIDADE	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal), CAESC, Casa Lar, CRAS, CREAS
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente de Serviços Gerais Leve: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; Comunicar qualquer irregularidade verificada; Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; Zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; Arrumar banheiros e toaletes; Lavar e encerar assoalhos; Coletar lixo dos depósitos; Lavar vidros, espelhos, persianas; Varrer pátios; Fazer café e similares e servir; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Preparar e servir alimentos; Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; Preparar e servir merendas; Fazer o serviço de limpeza geral; Promover limpezas nos prédios municipais; Promover a coleta de lixo residencial e hospitalar; Manter, conservar e limpar os materiais, máquinas e equipamentos necessários. OBS: Realiza Limpeza dos ambientes conforme designado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos ambientes de trabalho, descarte de resíduos gerados no ambiente de trabalho, incluso banheiros. Lavam panos de chão, toalhas de mesa, cortinas, etc. Quando necessário vômitos dos alunos. Lavam as roupas de cama dos alunos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 514320

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Escolas Municipais (Ambiente Principal), CMEIs Municipais, Secretaria Municipal de Educação
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente De Serviços Gerais Leve: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; Comunicar qualquer irregularidade verificada; Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; Zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; Arrumar banheiros e toaletes; Lavar e encerar assoalhos; Coletar lixo dos depósitos; Lavar vidros, espelhos, persianas; Varrer pátios; Fazer café e similares e servir; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Preparar e servir alimentos; Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; Preparar e servir merendas; Fazer o serviço de limpeza geral; Promover limpezas nos prédios municipais; Promover a coleta de lixo residencial e hospitalar; Manter, conservar e limpar os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos ambientes de trabalho, descarte de resíduos gerados no ambiente de trabalho, incluso banheiros. Lavam panos de chão, toalhas de mesa, cortinas, etc. Quando necessário vômitos dos alunos. Lavam as roupas de cama dos alunos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição das Atividades: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços; NOTA: Auxilia o Pedreiro na manutenção e construção dos Prédios Públicos.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como serras rotativas, serras manuais, furadeiras, lixadeiras, plainas, motosserra, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Realizar Treinamento de NR 35 - Trabalho em Altura.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com resíduos biológicos durante limpeza de caixa de gorduras, desentupimento de vasos, entre outros sistemas hidráulicos semelhantes com tais resíduos, como encanamentos entupidos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato direto ou manuseio de objetos que possam conter microorganismos.
Possíveis danos à saúde: Doenças diversas oriundas do contato com vírus, bactérias e protozoários e/ou outros microorganismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares hérnias.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção o executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 81,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Preparo de Concreto e Argamassa em construção civil e Cola: Hidróxido de cálcio, Hidróxido de magnésio, Carbonato de cálcio, Óxido de cálcio – Silicato tricálcico, Silicato dicálcico, Ferro-aluminato de cálcio, Sulfato de cálcio, Aluminato tricálcico, Carbonato de cálcio, Óxido de magnésio, Óxido de cálcio – Quartzo, Feldspato, Mica, Zircão, Magnetita, Iemenita, Mônazita, Cassiterita - Derivados de Materiais de Construção Civil.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser manipulado.

EPIS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. Corte e perfurações
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Corte e perfurações Queda de diferente nível

Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos. Radiação não ionizante. Corte e perfurações
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com resíduos biológicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 513205

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Auxiliar de Merendeira, Cozinheira E Copeira: Preparar as refeições servidas na merenda escolar, utilizando os gêneros fornecidos pelo programa e primando pela boa qualidade da merenda; Solicitar aos responsáveis, quando necessário, os gêneros utilizados na merenda; Conservar a cozinha em boas condições de trabalho, procedendo à limpeza dos talheres e demais utensílios; Servir a merenda escolar às crianças; Manter os alimentos em perfeitas condições de degustação; Auxiliar no preparo de lanches, chás, cafés e outros, utilizando os materiais necessários; Cozinhar e supervisionar a preparação de refeições e lanches, utilizando técnicas específicas de culinária, como reaproveitamento de alimentos e outros; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. NOTA: REALIZA PREPARO DE ALIMENTOS E LIMPEZA DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS, UTILIZADOS POR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes durante o preparo de alimentos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Queimaduras
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com superfícies quentes ou água fervente utilizados nos processos de cocção de alimentos, contato com formas e preparo de café e chá.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com água fervendo/quente ou recipientes quentes.
Possíveis danos à saúde: Lesões diversas na pele e olhos .
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.	eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos talhares, louças e outros utensílios não previamente esterilizados utilizados por pacientes. Limpeza do posto de trabalho e descarte de resíduos gerados no local.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Temperatura (Calor)		eSocial 02.01.014
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 30,7 grau Celsius (°C)	**Encontrado:** 27,5 grau Celsius (°C)
Perigos, fontes e circunstâncias: Fontes de calor utilizadas para o preparo de alimentos.		
Metodologia: Critério Quantitativo. KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Fontes de calor artificial.		
Possíveis danos à saúde: Desidratação, erupção cutânea, fadiga física, problemas cardiorrespiratórios e distúrbios psicológicos.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Recomendamos hidratação durante a jornada de trabalho. Instalação de sistema de exaustão, toldos sobre as janelas e telas mosqueteiras nas janelas e portas.		

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza das Dependências do Local de Trabalho, Objetos e utensílios diversos. HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância); MULTI USO (Tensoativo aniônico, Alcalinizante, Coadjuvante, Fragrância e Tensoativo Não Iônico); SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; SABÃO EM BARRA (Sais de ácidos graxos e coadjuvantes); ÁLCOOL 70 %; SAPONÁCEO CREMOSO (Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	Corte e perfurações
Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	Queimaduras
Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	Queimaduras
Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	Queimaduras
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.

Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	(03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CBO: 514320

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal), CAESC, Casa Lar, CRAS, CREAS
Atividades:	Descrição Detalhada; Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza: a. Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Realiza Limpeza dos Ambiente conforme designado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos ambientes de trabalho, descarte de resíduos gerados no ambiente de trabalho, incluso banheiros. Lavam panos de chão, toalhas de mesa, cortinas, etc. Quando necessário vômitos dos alunos. Lavam as roupas de cama dos alunos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 514320

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Escolas Municipais (Ambiente Principal), CMEIs Municipais, Secretaria Municipal de Educação
Atividades:	Descrição Detalhada; Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza: a. Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Realiza Limpeza dos Ambiente conforme designado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos ambientes de trabalho, descarte de resíduos gerados no ambiente de trabalho, incluso banheiros. Lavam panos de chão, toalhas de mesa, cortinas, etc. Quando necessário vômitos dos alunos. Lavam as roupas de cama dos alunos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Rodoviária Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Administração
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente Operacional: Quanto a Função de Servente de Limpeza: Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. NOTA: Realiza atividades inerentes de Limpeza na Rodoviária Municipal.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Risco Biológicos por Lei ou Súmula	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de banheiros coletivos e/ou de grande circulação, coletar e/ou retirar lixos destes locais; contato com microrganismos durante limpeza das dependências do locais de trabalhos. Lavar panos sujos e demais utensílios.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CBO: 514320

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada; Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza: a. Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Realiza Limpeza dos Ambiente conforme designado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Escorregões, tropeções e quedas.

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.

Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.

Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contato com resíduos biológicos.

Exposição: Eventual/Ocasional

Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos ambientes de trabalho, descarte de resíduos gerados no ambiente de trabalho, incluso banheiros. Lavam panos de chão, toalhas de mesa, cortinas, etc. Quando necessário vômitos dos alunos. Lavam as roupas de cama dos alunos.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.

Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.

Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.

Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL - MERENDEIRA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 513205

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	CMEIs Municipais, Escolas MunicipaisSecretaria Municipal de Educação
Atividades:	Descrição Das Atividades: Quanto a Função de Auxiliar de Merendeira, Cozinheira e Copeira: Preparar as refeições servidas na merenda escolar, utilizando os gêneros fornecidos pelo programa e primando pela boa qualidade da merenda; Solicitar aos responsáveis, quando necessário, os gêneros utilizados na merenda; Conservar a cozinha em boas condições de trabalho, procedendo à limpeza dos talheres e demais utensílios; Servir a merenda escolar às crianças; Manter os alimentos em perfeitas condições de degustação; Auxiliar no preparo de lanches, chás, cafés e outros, utilizando os materiais necessários; Cozinhar e supervisionar a preparação de refeições e lanches, utilizando técnicas específicas de culinária, como reaproveitamento de alimentos e outros; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Esse laudo pode ser aplicado a todos os cargos existente na atividade de Agente Operacional / Merendeira, usando o GHE - GRUPO HOMOGÊ
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

IMPORTANTE:

Em determinados momentos da Jornada de Trabalho os funcionários trabalham em temperaturas acima dos Limites de Tolerância, contudo essa exposição NÃO OCORRE DE MODO CONTÍNUO E PERMANENTE conforme detectado nas avaliações IN LOCO, portanto NÃO sendo considerada atividade INSALUBRE.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. IMPORTANTE: Em determinados momentos da Jornada de Trabalho os funcionários trabalham em temperaturas acima dos Limites de Tolerância, contudo essa exposição NÃO OCORRE DE MODO CONTÍNUO E PERMANENTE conforme detectado nas avaliações IN LOCO, portanto NÃO sendo considerada atividade INSALUBRE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL - MERENDEIRA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes durante o preparo de alimentos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Queimaduras
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com superfícies quentes ou água fervente utilizados nos processos de cocção de alimentos, contato com formas e preparo de café e chá.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com água fervendo/quente ou recipientes quentes.
Possíveis danos à saúde: Lesões diversas na pele e olhos .
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL - MERENDEIRA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza do posto de trabalho e descarte de resíduos orgânicos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL - MERENDEIRA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL - MERENDEIRA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Temperatura (Calor)		eSocial 02.01.014
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 30,7 grau Celsius (°C)	**Encontrado:** 26,5 grau Celsius (°C)
Perigos, fontes e circunstâncias: Fontes de calor utilizadas para o preparo de alimentos.		
Metodologia: Critério Quantitativo. KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Fontes de calor artificial.		
Possíveis danos à saúde: Desidratação, erupção cutânea, fadiga física, problemas cardiorrespiratórios e distúrbios psicológicos.		
Observações: Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Recomendamos hidratação durante a jornada de trabalho. Instalação de sistema de exaustão, toldos sobre as janelas e telas mosqueteiras nas janelas e portas.		

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL - MERENDEIRA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza das Dependências do Local de Trabalho, Objetos e utensílios diversos. HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância); MULTI USO (Tensoativo aniônico, Alcalinizante, Coadjuvante, Fragrância e Tensoativo Não Iônico); SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; SABÃO EM BARRA (Sais de ácidos graxos e coadjuvantes); ÁLCOOL 70 %; SAPONÁCEO CREMOSO (Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL - MERENDEIRA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Risco
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	Corte e perfurações
Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	Queimaduras
Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	Queimaduras
Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	Queimaduras
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.

Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL (DEFESA CIVIL) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Defesa Civil (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Administração, Transitando sem local fixo
Atividades:	De Acordo Com Anexo, Do Decreto N. 11.126/2014, Ref. Convênio N 26. Descrição As Atividades: Participação em ações de Defesa Civil, no Programa Bombeiro Comunitário, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; Participação em atividades de orientação à prevenção e segurança contra incêndios, no Programa Bombeiro Comunitário, junto aos diversos segmentos da sociedade; Participar em vistorias técnicas de prevenção a incêndios, em conformidade com a legislação estadual vigente; Participação em intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e Defesa Civil, através de estágios em Unidades de Bombeiro Militar correspondente a suas áreas de articulação, assim com participação em treinamentos, palestras e encontros técnicos. NOTA: Atua em casos de EMERGÊNCIAS, CATÁSTROFES, URGÊNCIAS, DESASTRES, ETC.
Jornada:	40 Horas semanais ou 12x36.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS4: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

IMPORTANTE

QUANTO A ELIMINAÇÃO DA INSALUBRIDADE.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade conforme NR-15 item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

QUANTO AO ACÚMULO DOS ADICIONAIS.

CLT, Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador: § 2º - O empregado poderá OPTAR pelo adicional de insalubridade/periculosidade que porventura lhe seja devido ou que lhe SEJA MAIS VANTAJOSO.

NR 15, Item 15.3 No caso de INCIDÊNCIA de mais de um fator de insalubridade/periculosidade, será apenas considerado o de GRAU MAIS ELEVADO, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

✔ Enquadrado a adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o AGENTE DA DEFESA CIVIL, FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, os servidores ficam de plantão a disposição para efetuar combate a incêndio, atendimento a emergências, entre outros DESASTRES que poderão ocorrer, se equiparando ao disposto na Lei 11.901 de 2009 (Bombeiro Civil Profissional). Sendo assim, CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE, conforme Lei 11.901, Art.6º.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE no percentual de 30% sobre seus vencimentos.

OBS: Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade/periculosidade até a emissão de novo laudo.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o AGENTE DA DEFESA CIVIL, FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, os servidores ficam de plantão a disposição para efetuar combate a incêndio, atendimento a emergências, entre outros DESASTRES que poderão ocorrer, se equiparando ao disposto na Lei 11.901 de 2009 (Bombeiro Civil Profissional). Sendo assim, CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE, conforme Lei 11.901, Art.6º.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE no percentual de 30% sobre seus vencimentos.

OBS: Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade/periculosidade até a emissão de novo laudo.

OBS4: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

IMPORTANTE

QUANTO A ELIMINAÇÃO DA INSALUBRIDADE.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade conforme NR-15 item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

QUANTO AO ACÚMULO DOS ADICIONAIS.

CLT, Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador: § 2º - O empregado poderá OPTAR pelo adicional de insalubridade/periculosidade que porventura lhe seja devido ou que lhe SEJA MAIS VANTAJOSO.

NR 15, Item 15.3 No caso de INCIDÊNCIA de mais de um fator de insalubridade/periculosidade, será apenas considerado o de GRAU MAIS ELEVADO, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL (DEFESA CIVIL) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes necessários as atividades de atendimento a urgências, emergências e catástrofes como facões, motosserra, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas para deslocamentos em casos de urgências e emergências.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras. Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente pessoas legalmente habilitadas. Fornecer Treinamentos de Direção Defensiva e Condução de Veículos de Emergência.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Remoção de abelhas, vespas e captura de animais como escorpiões e cobras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Risco de Vida
Exposição: Habitual
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento e realização de combate a incêndios quando solicitado. Atendimento em casos de ocorrências, desastres, catástrofes. Exposição a agentes químicos diversos, em caso de vazamentos. e desastres. Aplicando contenções, absorvedores, isolando a área e velando até a presença dos responsáveis pelo material. Ex: Vazamentos de Combustíveis diversos, Líquidos Inflamáveis e entre outros químicos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Fornecer treinamentos de Combate a Incêndio e Primeiros Socorros periodicamente.
Descrição do Agente Nocivo: Atendimento em ERMERGÊNCIAS.
Possíveis danos à saúde: Risco de Morte, Invalidez e ou Danos severos a Saúde.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de periculosidade.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL (DEFESA CIVIL) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento de urgência, emergência, primeiros socorros (Contato direto com atendimento a Pacientes, Ocorrências com vitimas). Acesso em áreas alagadas com resíduos biológicos diversos. Resgates de pessoas e animais. Contato com sangue e secreções.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato direto ou manuseio de objetos que possam conter vírus, fungos, bactérias e protozoários.
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL (DEFESA CIVIL) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL (DEFESA CIVIL) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição a agentes químicos diversos, em caso de vazamentos. Aplicando contenções, absorvedores, isolando a área e velando até a presença dos responsáveis pelo material. Ex: Vazamentos de Combustíveis diversos, Líquidos Inflamáveis e entre outros químicos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Hipoclorito de Sódio 2,5% - Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio e Alquil éter sulfonato de sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes - Enzimas: (Lipases e proteases); Alvejante (Perborato de Sódio), Álcool 70%. Derivados de Materiais de Limpeza
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPCS - AGENTE OPERACIONAL (DEFESA CIVIL) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sinalização

EPIS - AGENTE OPERACIONAL (DEFESA CIVIL) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Corte e perfurações Escorregões, tropeções e quedas. Ataque de animais peçonhentos
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Corte e perfurações Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais peçonhentos
Conjunto Apicultor Completo (CA: 43076E43077)	Ataque de animais peçonhentos

Bota de combate a incêndio e aproximação. (CA: 40632)	Risco de Vida
Roupa de Combate a Incêndio conforme Normas NFPA de 1971/EN469 (CA: 00)	Risco de Vida
Luva para Combate a Incêndio (CA: 28099)	Risco de Vida
Capacete Antichama para Combate de Incêndio (CA: 35173)	Risco de Vida
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Conjunto Impermeável Superior (jaqueta) (CA: 28742)	Contato com resíduos biológicos.
Conjunto Impermeável Inferior (calça) (CA: 28740)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. Contato com produtos químicos.
Macacão de Segurança Contra Agentes Químicos (CA: 41223)	Contato com produtos químicos.
Respirador Facial Completo para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 13031)	Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança (CA: 38753)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Capela Mortuária Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Administração
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente Operacional: Quanto a Função de Servente de Limpeza: Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. Nota: Realizam atividades inerentes de Limpeza na Capela Mortuária Municipal.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Risco Biológicos por Lei ou Súmula	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de banheiros coletivos e/ou de grande circulação, coletar e/ou retirar lixos destes locais; contato com microrganismos durante limpeza das dependências do locais de trabalhos. Lavar panos sujos e demais utensílios.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Radiação não ionizante.	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).	
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Ruído	eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído oriundo de Conversação de pessoas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente.	
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Defesa Civil (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Administração
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza: Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. NOTA: Realiza Limpeza dos ambientes conforme designado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Escorregões, tropeções e quedas.**

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.

Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.

Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Contato com resíduos biológicos.**

Exposição: Eventual/Ocasional

Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos ambientes de trabalho, descarte de resíduos gerados no ambiente de trabalho, incluso banheiros. Lavam panos de chão, toalhas de mesa, cortinas, etc. Quando necessário vômitos dos alunos. Lavam as roupas de cama dos alunos.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.

Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.

Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contato com produtos químicos.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.

Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Farmácia Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente Operacional: Quanto a Função de Servente de Limpeza: Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. Nota: Realizam atividades inerentes de Limpeza na Capela Mortuária Municipal.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Risco Biológicos por Lei ou Súmula	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de banheiros coletivos e/ou de grande circulação, coletar e/ou retirar lixos destes locais; contato com microrganismos durante limpeza das dependências do locais de trabalhos. Lavar panos sujos e demais utensílios.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Radiação não ionizante.	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).	
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Ruído	eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído oriundo de Conversação de pessoas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente.	
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Vigilância Epidemiológica (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza: Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. NOTA: Realiza Limpeza dos ambientes conforme designado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos ambientes de trabalho, descarte de resíduos gerados no ambiente de trabalho, incluso banheiros. Lavam panos de chão, toalhas de mesa, cortinas, etc. Quando necessário vômitos dos alunos. Lavam as roupas de cama dos alunos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Assistente Administrativo: a. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Assistente Administrativo: a. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Assistente Administrativo: a. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Assistente Administrativo: a. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GABINETE DO PREFEITO) / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Assistente Administrativo: a. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GABINETE DO PREFEITO) / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Assistente Administrativo: a. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE SOCIAL / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 251605

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; Manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos e assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias, noções básicas, alimentação, higiene e saúde; Identificar problemas psico-econômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais.
Jornada:	20 ou 30 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - ASSISTENTE SOCIAL / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos pelo ar durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE SOCIAL / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - ASSISTENTE SOCIAL / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CBO: 251605

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal), CRAS, CREAS
Atividades:	Descrição Detalhada: Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; Manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos e assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias, noções básicas, alimentação, higiene e saúde; Identificar problemas psico-econômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais.
Jornada:	20 ou 30 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

QUANTO AOS REQUISITOS PARA O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE:

Conforme Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: (Redação dada pela Lei nº 12.740, de 2012).

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012).

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal, ou patrimonial. (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012).

Demais requisitos conforme NR-16.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

QUANTO AOS REQUISITOS PARA O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE:

Conforme Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: (Redação dada pela Lei nº 12.740, de 2012).

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012).

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal, ou patrimonial. (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012).

Demais requisitos conforme NR-16.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Propagação pelo ar.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com pessoas via propagação pelo Ar.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Propagação pelo ar de vírus, bactérias, fungos e protozoários.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Risco
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), UBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Atendente de Consultório Dentário: Executar a abertura de Ficha Individual contendo todos os dados do paciente, o qual, se menor de idade, deve ser acompanhado pelos pais ou responsáveis ou autorizados por eles; Efetuar a limpeza e o controle de todo o material odontológico usado; Aplicar flúor conforme cronograma preestabelecido; Esterilizar o instrumental utilizado, deixando durante 24 (vinte e quatro) horas em estufa própria; Lubrificar todo o equipamento do consultório odontológico; Observar as prescrições legais e regulamentares; Executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem cometidas; Cumprir as ordens, determinações e instruções superiores; Formular sugestões, visando um melhor aperfeiçoamento no trabalho; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS 1: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Nota Explicativa:

(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015).

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.

(*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-1987.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Nota Explicativa:

(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015).

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.

(*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-1987.

OBS 1: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes para realização das atividades inerentes ao cargo como agulhas e lâminas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Propagação pelo ar.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Contato com sangue e secreções. eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante atendimentos/ procedimentos inerentes ao cargo. Limpeza, higienização e esterilização dos materiais utilizados nas atividades e procedimentos odontológicos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreção.
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução dos atendimentos e atividades administrativas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

RISCOS QUÍMICOS - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, Cloreto de Sódio NaCl, água H2O e Hipoclorito de Sódio), DETERGENTE ENZIMÁTICO (Composição Amilase, Lipase, Protease, Carbohidrase, Peptidase, Celulase, Álcool Isopropílico, Agente de Controle de PH, Conservantes, Tensoativo Não Iônico, Coadjuvantes, Estabilizantes, Aditivos e Água). FLÚOR (Composição: Fluoreto de Sódio, Ácido Fosfórico e Ácido Fluorídrico). DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância).ÁLCOOL EM GEL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); IONÔMERO DE VIDRO (Cloreto de Difeliniodôniun, Fibra de Vidro). RESINA. CLOREXIDINA 2 % (Gliconato de clorexidina 2%.); FORMOCRESOL (Composição: Cresol, Formol. Álcool Metílico e Glicerina); PVPI (Produto a base de Iodo e Polividona);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Corte e perfurações (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Touca Higiênica Descartável (CA: 0000)	Propagação pelo ar.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ATENDENTE DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Farmácia Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição da Atividade: Executar as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico; Receber, conferir notas de compra, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Realizar a dispensação de medicamentos e produtos afins, somente com prescrição médica, orientando os pacientes no uso correto da medicação; Armazenar os medicamentos em depósito; Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho, limpando diariamente a mobília com pano limpo e embebido em álcool 70%; Providenciar através de microcomputador a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Realizar atendimento humanizado; Desempenhar tarefas afins; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Faz dispensação de medicamentos, NÃO FAZ INJETÁVEL, nem via oral.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - ATENDENTE DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - ATENDENTE DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - ATENDENTE DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Propagação pelo ar.

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.

Descrição do Agente Nocivo: Propagação pelo ar de vírus, bactérias, fungos e protozoários.

Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.

Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Finanças (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO / TIRO DE GUERRA TG - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Tiro de Guerra - TG (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Administração
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / TIRO DE GUERRA TG - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS (PRONTO SOCORRO) - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 322230

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas, Secretaria Municipal de SaúdeUBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Executar tarefas auxiliares na área de enfermagem na saúde pública; Auxiliar, sob supervisão do médico ou enfermeiro, no atendimento de pacientes nas unidades de saúde pública do Município; Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações ou outros; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; Realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalograma; Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Elaborar relatórios da atividade do setor (número de pacientes, exames realizados.
Jornada:	40 Horas semanais ou 12x36.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS (PRONTO SOCORRO) - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como agulhas, lâminas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS (PRONTO SOCORRO) - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Propagação pelo ar.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes nas atividades inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Contato com sangue e secreções. eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante a realização de atendimento/procedimentos inerentes a função (Realização curativos, medicação assistida, auxilio na troca de sondas, troca de fraldas, coleta de testes rápidos, atendimentos de urgência e emergências, coleta de exames, limpeza e esterilização de utensílios, administração de injetáveis, etc.).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS (PRONTO SOCORRO) - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS (PRONTO SOCORRO) - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, Cloreto de Sódio NaCl, água H2O e Hipoclorito de Sódio). DETERGENTE ENZIMÁTICO (Composição Amilase, Lipase, Protease, Carbohidrase, Peptidase, Celulase, Álcool Isopropílico, Agente de Controle de PH, Conservantes, Tensoativo Não Iônico, Coadjuvantes, Estabilizantes, Aditivos e Água). DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância); ÁLCOOL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); CLOREXIDINA (Gliconato de Clorexidina 2%.); PVPI (Produto a base de Iodo e Polividona); SURFIC (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio), PHMB (polihexametileno biguanida), tensoativo não iônico, solvente e água.); ÁGUA OXIGENADA (Peróxido de Hidrogênio);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS (PRONTO SOCORRO) - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Risco**
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Corte e perfurações (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Vigilância Epidemiológica (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Realizar investigações epidemiológicas; Coletar dados demográficos, contendo grupo de idade, zona geográfica (rural e urbana) e sexo; Coletar dados de morbidade, contendo unidades notificadoras, dados de identificação (nome, idade, residência e outros), data do início da doença, da notificação e da investigação, antecedentes e data da vacinação, lista de comunidade e outros; Coletar dados de mortalidade, contendo fonte de informação, unidade notificadora, dados de identificação, data de início da doença, data do óbito, local da residência e do óbito, antecedentes de vacinação, lista de comunicantes e outros; Coletar dados relativos ao controle de doenças, contendo percentual de unidades com notificação regular, pontualidade da notificação e da investigação, número de casos, óbitos por faixa etária e localização, número de doses de vacinas aplicadas por idade, cobertura vacinal, apoio laboratorial, retroalimentação e outros;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Propagação pelo ar.

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com o público.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.

Descrição do Agente Nocivo: Propagação pelo ar de vírus, bactérias, fungos e protozoários.

Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.

Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Farmácia Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição da Atividade: Executar as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico; Receber, conferir notas de compra, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Realizar a dispensação de medicamentos e produtos afins, somente com prescrição médica, orientando os pacientes no uso correto da medicação; Armazenar os medicamentos em depósito; Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho, limpando diariamente a mobília com pano limpo e embebido em álcool 70%; Providenciar através de microcomputador a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Realizar atendimento humanizado; Desempenhar tarefas afins; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Faz dispensação de medicamentos, NÃO FAZ INJETÁVEL, nem via oral.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - AUXILIAR DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR DE FARMÁCIA / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas (Ambiente Principal), Pronto Socorro, Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição da Atividade: Executar as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico; Receber, conferir notas de compra, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Realizar a dispensação de medicamentos e produtos afins, somente com prescrição médica, orientando os pacientes no uso correto da medicação; Armazenar os medicamentos em depósito; Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho, limpando diariamente a mobília com pano limpo e embebido em álcool 70%; Providenciar através de microcomputador a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Realizar atendimento humanizado; Desempenhar tarefas afins; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Faz dispensação de medicamentos, NÃO FAZ INJETÁVEL, nem via oral.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR DE FARMÁCIA / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR DE FARMÁCIA / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - AUXILIAR DE FARMÁCIA / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR DE LABORATÓRIO / PRONTO SOCORRO (LABORATÓRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Pronto Socorro (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição da Atividade: Efetuar a limpeza dos materiais utilizados no laboratório; Colher material para exames e esterilizar materiais utilizados; Controlar dados vitais e manusear e materiais e reagentes; Observar as prescrições legais e regulamentares; Executar com zelo e presteza as tarefas que lhe são cometidas; Cumprir as ordens, determinações e instruções superiores; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. Atividade Desenvolvida: Realiza atividade na recepção de documentos, atividades administrativa, digitação de laudos, recebe todos os materiais para exames entregues pelos pacientes em recipientes apropriados, identifica o mesmo em embalagem e os acondiciona dentro do laboratório realiza serviços apenas de cunho administrativo. OBS: Não mantem contado com nenhum tipo de material biológico do laboratório.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR DE LABORATÓRIO / PRONTO SOCORRO (LABORATÓRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público, pacientes e consultas farmacêuticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Contato com sangue e secreções.	eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante a realização de medicação injetável, testes de glicemia, coleta de ponteiras e agulhas não esterilizadas. Descarte de material contaminado.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR DE LABORATÓRIO / PRONTO SOCORRO (LABORATÓRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

RISCOS QUÍMICOS - AUXILIAR DE LABORATÓRIO / PRONTO SOCORRO (LABORATÓRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Habitual
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho; Peróxido de Hidrogênio.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações do Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos no preparo Esterilização e Desinfecção de Materiais, Equipamentos e Ambientes.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AUXILIAR DE LABORATÓRIO / PRONTO SOCORRO (LABORATÓRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Risco**
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.

Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Vigilância Sanitária (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição da Atividade: Auxiliar na execução das atividades destinadas à vigilância sanitária dos estabelecimentos, objetivando proteger a saúde pública municipal; Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos; Cumprir as normas e instruções de higiene e segurança no trabalho; Auxiliar na execução de outras medidas consideradas essenciais à conquista e manutenção de melhores índices de saúde da população; Auxiliar na fiscalização de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais do Município, no cumprimento das normas estabelecidas na Legislação Municipal quanto à Vigilância e Inspeção Sanitária; Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; Participar das comissões para as quais for nomeado; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO CONTADOR / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CBO: 252210

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Finanças (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações a fim de possibilitar o controle e o acompanhamento contábil e financeiro; Conferir e assinar balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; Supervisionar os trabalhos de contabilidade, analisando-os e orientando seu processamento a fim de assegurar o cumprimento do planto de contas adotado; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à sua montagem; Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - CONTADOR / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO COVEIRO / CEMITÉRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - CBO: 516505

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Atividades:	Realiza as Atividades: Executar tarefas ligadas ao cemitério público municipal; Preparar as covas e sepultar os mortos; Limpar e conservar o cemitério; Solicitar ao departamento competente os materiais e utensílios necessários à execução dos trabalhos; Controlar e cuidar da manutenção do cemitério público municipal. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Realiza atividades de COVEIRO.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - COVEIRO / CEMITÉRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho, subir e descer escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de perfuro cortantes quando necessário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de perfuro cortantes quando necessário.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - COVEIRO / CEMITÉRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
■ **Limpeza do ambiente de trabalho.**	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de ambiente de trabalho, retirando lixo, inclusive banheiros.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doenças transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
■ **Contato com resíduos deteriorados durante exumação e sepultamento.**	eSocial 03.01.004
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Vírus, bactérias entre outros micro organismos durante exumação e sepultamento de cadáveres. Manipulação de ossos.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - COVEIRO / CEMITÉRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

RISCOS FÍSICOS - COVEIRO / CEMITÉRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Radiação não ionizante.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante a realização das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - COVEIRO / CEMITÉRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de CIMENTO (Silicato tricálcico, Silicato dicálcico, Ferro-aluminato de cálcio, Sulfato de cálcio, Aluminato tricálcico, Carbonato de cálcio, Óxido de magnésio (livre), Óxido de cálcio (livre); CAL (Hidróxido de Cálcio); Hipoclorito de Sódio NaCLO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - COVEIRO / CEMITÉRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	(03.01.004) Contato com resíduos deteriorados durante exumação e sepultamento. Contato com produtos químicos. Limpeza do ambiente de trabalho.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. Limpeza do ambiente de trabalho.
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.004) Contato com resíduos deteriorados durante exumação e sepultamento. Contato com produtos químicos. Limpeza do ambiente de trabalho.
Avental Impermeável (CA: 37785)	(03.01.004) Contato com resíduos deteriorados durante exumação e sepultamento. Contato com produtos químicos. Limpeza do ambiente de trabalho.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	(03.01.004) Contato com resíduos deteriorados durante exumação e sepultamento. Limpeza do ambiente de trabalho.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.004) Contato com resíduos deteriorados durante exumação e sepultamento. Contato com produtos químicos. Limpeza do ambiente de trabalho.
Macacão de Segurança Contra Agentes Químicos (CA: 41223)	(03.01.004) Contato com resíduos deteriorados durante exumação e sepultamento.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.

Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO DENTISTA / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223208

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	UBS - Unidade Básica de Saúde (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Realizar exodontia simples de dente decíduo, exodontia de dente permanente, restauração em composto de uma ou mais faces (permanente e decíduo), restauração em amalgama de uma ou mais faces (permanente ou decíduo) e atendimentos nos Postos de Saúde; Planejar e realizar estudos e pesquisas de campo de laboratório, estudando origem, evolução, estrutura, distribuição, meios e outros aspectos de diferentes formas de vida, para conhecer as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; Emitir pareceres técnicos na compra de materiais e equipamentos para uso em Postos de Saúde ou Odontológicos; Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos; Realizar perícia odonto legal e ondoto administrativa, examinado a cavidade e os dentes para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; Examinar dentes e cavidade bucal, procedendo.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Nota Explicativa:

(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015).

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.

(*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-1987.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Nota Explicativa:

(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015).

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.

(*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-1987.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - DENTISTA / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes para realização das atividades inerentes ao cargo como agulhas e lâminas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - DENTISTA / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Propagação pelo ar.	
Exposição: Intermitente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Contato com sangue e secreções.	eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante atendimentos/ procedimentos inerentes ao cargo. Realização de cirurgias, suturas, limpeza, entre outras atividades inerentes ao cargo.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreção.	
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - DENTISTA / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução dos atendimentos e atividades administrativas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - DENTISTA / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ruído	eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Conversação de pessoa, ruído ambiente.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente. Conversação de pessoas.	
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Radiação ionizante	eSocial 02.01.011
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição a radiação ionizante durante a operação de Raio X móvel mono focal para procedimentos odontológicos.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Realização de radiografias e exposição a radiação ionizante.	
Possíveis danos à saúde: Redução de células sanguíneas, danos no trato digestivo, esterilidade, etc.	
Observações: Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente, Seguir orientações conforme Ministério da Saúde mantendo a distância recomendada.	

RISCOS QUÍMICOS - DENTISTA / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, Cloreto de Sódio NaCl, água H2O e Hipoclorito de Sódio), DETERGENTE ENZIMÁTICO (Composição Amilase, Lipase, Protease, Carbohidrase, Peptidase, Celulase, Álcool Isopropílico, Agente de Controle de PH, Conservantes, Tensoativo Não Iônico, Coadjuvantes, Estabilizantes, Aditivos e Água). FLÚOR (Composição: Fluoreto de Sódio, Ácido Fosfórico e Ácido Fluorídrico). DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância).ÁLCOOL EM GEL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); IONÔMERO DE VIDRO (Cloreto de Difeliniodôniun, Fibra de Vidro). RESINA. CLOREXIDINA 2 % (Gliconato de clorexidina 2%.); FORMOCRESOL (Composição: Cresol, Formol. Álcool Metílico e Glicerina); PVPI (Produto a base de Iodo e Polividona);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - DENTISTA / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Corte e perfurações (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.

Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos. (02.01.011) Radiação ionizante
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Touca Higiênica Descartável (CA: 0000)	Propagação pelo ar.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Avental de Plumbífero Casaco – Protetor de Tireoide (CA: 43804)	(02.01.011) Radiação ionizante

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ELETRICISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - CBO: 715615

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Barracão de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, como ventiladores, fogões, quadros de manobra, calhas de fusíveis, pontos de luz, tomadas elétricas, exaustores, lustres e outros; Interpretar desenhos, localizando elementos e percursos de instalação; Fixar dispositivos, isoladores; Esticar linhas; Ligar dispositivos como receptáculos, interruptores, quadros, chaves de fusíveis e transformadores para campainhas; Emendar e derivar fios e cabos; Realizar testes e pequenos ensaios para verificar o funcionamento ou pesquisar defeitos de equipamentos e redes de distribuição; Utilizar voltímetros, amperímetros, monômetros e outros dispositivos auxiliares; Confeccionar bobinas para motores ou geradores, formas ou gabaritos especiais; Executar aberturas em alvenaria ou concreto, preparar argamassa e fechar as aberturas; Usar ferramentas manuais, tais como chaves de fenda, alicate, martelo, tarraxa, arco de serra,
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06; NR-10; NR-26, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

✔ Enquadrado a adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, atividade do FUNCIONÁRIO(a), FICA exposta aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

FOI identificado a exposição dos servidores em atividades e/ou operações em proximidade e/ou em contato com ENERGIA ELÉTRICA, expondo-os a risco de morte, conforme anexo 04 da NR-16.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE conforme anexo 04 da NR-16 no percentual de 30% sobre seus vencimentos.

OBS: Caso a unidade empregadora comprove que cumpre com os Requisitos do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e os Requisito do Anexo 04 da NR 16, Item 2 e suas respectivas alíneas acrescido da não realização de atividades no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, Poderá cessar o pagamento de Periculosidade.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, atividade do FUNCIONÁRIO(a), FICA exposta aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

FOI identificado a exposição dos servidores em atividades e/ou operações em proximidade e/ou em contato com ENERGIA ELÉTRICA, expondo-os a risco de morte, conforme anexo 04 da NR-16.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE conforme anexo 04 da NR-16 no percentual de 30% sobre seus vencimentos.

OBS: Caso a unidade empregadora comprove que cumpre com os Requisitos do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e os Requisito do Anexo 04 da NR 16, Item 2 e suas respectivas alíneas acrescido da não realização de atividades no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, Poderá cessar o pagamento de Periculosidade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06; NR-10; NR-26, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - ELETRICISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas,pisos escorregadios,etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Queda de diferente nível**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Realizar trabalhos acima de 2 metros de altura para atividades diversas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978. Fornecer treinamentos de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade conforme NR 10 da Lei N.º 6.514/77. Fornecer treinamentos de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos conforme NR 12 da Lei N.º 6.514/77. Fornecer treinamentos de Segurança no Trabalho em Altura conforme NR 35 da Lei N.º 6.514/77.
■ **Choque elétrico**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Realizar atividades de manutenção em equipamentos elétricos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: OBS: Caso a unidade empregadora comprove que cumpre com os Requisitos do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e os Requisito do Anexo 04 da NR 16, Item 2 e suas respectivas alíneas acrescido da não realização de atividades no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, poderá cessar o pagamento de Periculosidade.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição a energia elétrica.
Possíveis danos à saúde: Parada cardíaca, queimaduras, óbito.
Observações: No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978. Fornecer treinamentos de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade conforme NR 10 da Lei N.º 6.514/77. Fornecer Treinamento de Segurança para Trabalho em Altura conforme NR-35. Definir de acordo com os níveis de tensão e exposição os EPI' s para realização das atividades.
Implica: Adicional de periculosidade.

Corte e perfurações
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de ferramentas e equipamentos perfuro cortantes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Não utilizar ferramentas perfuro cortatantes em equipamentos energizados.
Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos com sistema de elevação em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados na operação de sistema de elevação de pessoas. Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

RISCOS FÍSICOS - ELETRICISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante realização de atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - ELETRICISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Calçados de Segurança para Eletricista (baixa tensão) (CA: 43245)	Escorregões, tropeções e quedas.
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Queda de diferente nível
Cinto Paraquedista com material Dielétrico (CA: 35521)	Queda de diferente nível Choque elétrico
Uniforme Resistente a Choques Elétricos e Fogo Repentino Classe de Risco 2 (CA: 32394E32393)	Choque elétrico
Luvas com Resistência a Choque Elétricos de Alta Tensão (Classe 4 tipo II) (CA: 29771)	Choque elétrico
Camisa para Eletricista ATPV Classe 2 (CA: 33451)	Choque elétrico
Calça para Eletricista ATPV Classe 2 (CA: 33452)	Choque elétrico
Uniforme para Eletricista ATPV Classe 4 (CA: 38825)	Choque elétrico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Calçado de Segurança para Eletricista (CA: 34549)	Choque elétrico
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ENFERMEIRO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223505

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), Vigilância Sanitária
Atividades:	Descrição Detalhada: Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde do enfermo, educação sanitária, prevenção contra doenças e conservação da saúde; Acompanhar os médicos em seus trabalhos de atendimento de consultas, visita aos doente, cirurgia, pós-operatório; Prestar socorros de emergência na ausência dos médicos; Apoiar moral e psicologicamente os pacientes; Orientar e supervisionar os trabalhos das pessoas que são responsáveis pela higiene e conforto ambiental; Executar ou fiscalizar o trabalho de limpeza e disposição dos instrumentos das salas de cirurgia, de curativos e consultas; Treinar e chefiar enfermeiros auxiliares, atendentes e demais pessoas de nível técnico que trabalham no seu setor; Supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, pareceres técnicos, informações, organogramas, fluxogramas, instruções. NOTA: Realiza atividades na Vigilância Sanitária conforme designado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - ENFERMEIRO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - ENFERMEIRO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - ENFERMEIRO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ENFERMEIRO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223505

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas, Pronto SocorroUBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde do enfermo, educação sanitária, prevenção contra doenças e conservação da saúde; Acompanhar os médicos em seus trabalhos de atendimento de consultas, visita aos doente, cirurgia, pós-operatório; Prestar socorros de emergência na ausência dos médicos; Apoiar moral e psicologicamente os pacientes; Orientar e supervisionar os trabalhos das pessoas que são responsáveis pela higiene e conforto ambiental; Executar ou fiscalizar o trabalho de limpeza e disposição dos instrumentos das salas de cirurgia, de curativos e consultas; Treinar e chefiar enfermeiros auxiliares, atendentes e demais pessoas de nível técnico que trabalham no seu setor; Supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, pareceres técnicos, informações, organogramas, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação.
Jornada:	40 Horas semanais ou 12x36.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - ENFERMEIRO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como agulhas, lâminas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - ENFERMEIRO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Propagação pelo ar.	
Exposição: Intermitente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes nas atividades inerentes ao cargo.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Contato com sangue e secreções.	eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante a realização de atendimento/procedimentos inerentes a função (Realização de pequenos procedimentos, curativos, medicação assistida, troca de sondas, troca de fraldas, coleta de testes rápidos, atendimentos de urgência e emergências, coleta de exames, limpeza e esterilização de utensílios, administração de injetáveis, etc.).	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.	
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - ENFERMEIRO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - ENFERMEIRO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, Cloreto de Sódio NaCl, água H2O e Hipoclorito de Sódio). DETERGENTE ENZIMÁTICO (Composição Amilase, Lipase, Protease, Carbohidrase, Peptidase, Celulase, Álcool Isopropílico, Agente de Controle de PH, Conservantes, Tensoativo Não Iônico, Coadjuvantes, Estabilizantes, Aditivos e Água). DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância); ÁLCOOL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); CLOREXIDINA (Gliconato de Clorexidina 2%.); PVPI (Produto a base de Iodo e Polividona); SURFIC (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio), PHMB (polihexametileno biguanida), tensoativo não iônico, solvente e água.); ÁGUA OXIGENADA (Peróxido de Hidrogênio);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - ENFERMEIRO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Risco**
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Corte e perfurações (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ENGENHEIRO AGRÔNOMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CBO: 222110

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Ambiente Principal), Ambiente Externo
Atividades:	Descrição Da Atividade: Atuar nas atividades de extensão rural, orientando os agricultores sobre a adoção de técnicas modernas no tratamento das atividades agrícolas em geral, como variedades de culturas, tipos de sementes, insumos e outros; Determinar e definir a confecção de curvas de nível, auxiliando nas atividades de conservação de solo e efetuar levantamento e conscientização a nível comunitário para criação de hortas comunitárias e escolares; Promover a execução de projetos do Plano de Readequação de estradas, bem como acompanhar as máquinas no trabalho de execução; Promover a organização de feiras e exposições; Orientar quanto aos planos de créditos, bem como nos projetos técnicos, fiscalizando a aplicação de verbas obtidas através dos planos de crédito; Desenvolver trabalhos de inseminação artificial e controle sanitário animal e controlar o cadastramento do setor; Determinar e definir a confecção de construção de tanques de piscicultura.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Escorregões, tropeções e quedas na execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Escorregões, tropeções e quedas na execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ataque de animais peçonhentos
Perigos, fontes e circunstâncias: Animais Peçonhentos (Sinantrópicos e Silvestres).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Propagação pelo ar.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com pessoas via propagação pelo Ar.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com pessoas via propagação pelo Ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura Inadequada. Mobiliário inadequado.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Eventual/Ocasional		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 69 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído Ambiente. Conversação de pessoas.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Conversação de pessoas		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

EPIS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas.
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Ataque de animais peçonhentos
Calçado de Segurança (CA: 38753)	Ataque de animais peçonhentos
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ENGENHEIRO CIVIL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - CBO: 214205

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Elaborar projetos de construções, calculando custo de material e mão de obra, tempo necessário para conclusão do trabalho, pessoal qualificado e quantidade de mão-de-obra necessária; Analisar e indicar a região e o local próprio para a construção da obra, o tipo de obra a ser construída (pontes, estradas, edifícios ou outros) e sua finalidade, o tipo de material a ser empregado e equipamentos e materiais necessários; Organizar o cronograma físico e financeiro das diferentes etapas da construção, dirigindo e fiscalizando a execução dos trabalhos desde o assentamento dos alicerces até a fase final da obra; Organizar e dirigir trabalhos de reparos, conservação e manutenção de construções prejudicadas pelo tempo, fatores climáticos e outros motivos; Analisar estudos e projetos técnicos de obras em geral, verificando a observância de especificações técnicas e normas de segurança; Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - ENGENHEIRO CIVIL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente pessoas legalmente habilitadas para a condução de veículos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - ENGENHEIRO CIVIL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

RISCOS FÍSICOS - ENGENHEIRO CIVIL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente quando houver exposição prolongadas nas atividades externas.

EPIS - ENGENHEIRO CIVIL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FARMACÊUTICO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223405

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), Vigilância Sanitária
Atividades:	Descrição de Atividades: Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos; Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais; Realizar experiências e estudos bioquímicos, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de água residual, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; Manipular receitas médicas; Opinar sobre medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; Aviar receitas médicas; Supervisionar a unidade de farmácia; Coordenar, supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, pareceres técnicos, informações, procedimentos, normas, informações, organogramas, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviço, pesquisas, levantamentos e outros. OBS: Verifica denuncias, faz fiscalização em comércios e industrias.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - FARMACÊUTICO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FARMACÊUTICO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - FARMACÊUTICO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FARMACÊUTICO / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223405

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Farmácia Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição de Atividades: Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos; Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais; Realizar experiências e estudos bioquímicos, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de água residual, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; Manipular receitas médicas; Opinar sobre medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; Aviar receitas médicas; Supervisionar a unidade de farmácia; Coordenar, supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, pareceres técnicos, informações, procedimentos, normas, informações, organogramas, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviço, pesquisas, levantamentos e outros. OBS: Faz dispensação de medicamentos, NÃO FAZ INJETÁVEL, nem via oral.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - FARMACÊUTICO / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FARMACÊUTICO / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - FARMACÊUTICO / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FARMACÊUTICO / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223405

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Atividades:	Descrição de Atividades: Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos; Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais; Realizar experiências e estudos bioquímicos, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de água residual, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; Manipular receitas médicas; Opinar sobre medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; Aviar receitas médicas; Supervisionar a unidade de farmácia; Coordenar, supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, pareceres técnicos, informações, procedimentos, normas, informações, organogramas, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviço, pesquisas, levantamentos e outros. OBS: Faz dispensação de medicamentos, NÃO FAZ INJETÁVEL, nem via oral.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - FARMACÊUTICO / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FARMACÊUTICO / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - FARMACÊUTICO / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223415

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Pronto Socorro (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição de Atividades: Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos; Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais; Realizar experiências e estudos bioquímicos, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de água residual, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; Manipular receitas médicas; Opinar sobre medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; Aviar receitas médicas; Supervisionar a unidade de farmácia; Coordenar, supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, pareceres técnicos, informações, procedimentos, normas, informações, organogramas, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviço, levantamentos e outros. OBS: Atividades desenvolvida no laboratório com coleta e analises no geral.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público, pacientes e consultas farmacêuticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Contato com sangue e secreções.	eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante a realização de medicação injetável, testes de glicemia, coleta de ponteiras e agulhas não esterilizadas. Descarte de material contaminado.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

RISCOS QUÍMICOS - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Habitual
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho; Peróxido de Hidrogênio.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações do Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos no preparo Esterilização e Desinfecção de Materiais, Equipamentos e Ambientes.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Risco**
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.

Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FISCAL DE OBRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Finanças (Ambiente Principal)
Atividades:	Compreender as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer, sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a tributos, vigilância sanitária, obras e posturas municipais, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação: a. Verificar a existência de obras clandestinas; b. Fazer vistorias para fins de expedição de certidões de construção e habite-se; c. Fazer vistoria em estabelecimentos com pedido de alvará; d. Conferir a metragem de áreas construídas em relação à planta aprovada; e. Inspecionar processo em diligência, compreendendo o local vinculado ao mesmo, a fim de verificar a sua procedência; f. Autuar empresas ou pessoas transgressoras, lavrando termos de infração, para fazer cumprir as determinações legais; g. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - FISCAL DE OBRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Acidentes de trânsito/ Colisões

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.

Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.

Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Fornecer Treinamento de Direção Defensiva.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FISCAL DE OBRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FISCAL DE POSTURAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Finanças (Ambiente Principal)
Atividades:	Compreender as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer, sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a tributos, vigilância sanitária, obras e posturas municipais, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação: a. Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária e de postura municipal; b. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; c. Emitir auto de infração, registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, limpeza pública e outros; d. Fiscalizar a localização e existência de alvarás e/ou serviços urbanos referentes ao comércio ambulante, feiras-livres, indústria, comércio, mercado e abrigos; e. Realizar diligências necessárias à instrução de processos; f. Apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; g. Executar outras atividades que lhe forem determinadas.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - FISCAL DE POSTURAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Acidentes de trânsito/ Colisões

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.

Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.

Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Fornecer Treinamento de Direção Defensiva.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FISCAL DE POSTURAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FISCAL DE TRIBUTOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CBO: 254410

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Finanças (Ambiente Principal)
Atividades:	Compreender as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer, sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a tributos, vigilância sanitária, obras e posturas municipais, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação: a. Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de tributos, em geral; b. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de livros, notas fiscais, fazendo notificações quando irregulares; c. Emitir autos de infração; d. Realizar diligências necessárias à instrução de processos; e. Apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; f. Orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária; g. Coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás de licença do comércio, indústria, mercados, feiras e ambulantes; h. Fazer levantamentos das atividades econômicas das empresas ou pessoas prestadoras de serviços e tributá-las convenientemente;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - FISCAL DE TRIBUTOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- **Acidentes de trânsito/ Colisões**

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.

Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.

Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Fornecer Treinamento de Direção Defensiva.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FISCAL DE TRIBUTOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FISCAL SANITÁRIO / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 352210

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Vigilância Sanitária (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Compreender as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer, sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a tributos, vigilância sanitária, obras e posturas municipais, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação: a. Executar e promover o controle das atividades de saneamento básico e ambiental, assessorando na execução o Técnico Sanitarista na operação e manutenção obras; b. Propor projetos sobre controle de estabelecimentos de interesse da saúde pública, observando a infraestrutura sanitária e ambiental, para garantir condições de habilidade e prevenir possíveis causas que venham a afetar a saúde e o ambiente; c. Participar das ações de planejamento, organização e controle das atividades de saneamento básico e ambiental de acordo com as normas de vigilância sanitária; d. Desenvolver pesquisas referentes ao saneamento básico e ambiental nas áreas de atuação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - FISCAL SANITÁRIO / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Ataque de animais**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais domésticos em casas/estabelecimentos e vias públicas durante as visitas de campo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais domésticos.
Possíveis danos à saúde: Cortes, lacerações.
Observações: Atenção durante os deslocamentos, visitas e inspeções. Usar os EPI's de acordo com as necessidades.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos durante execução das tarefas de coleta e avaliação de focos de agentes endêmicos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção durante os deslocamentos, visitas e inspeções. Usar os EPI's de acordo com as necessidades.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - FISCAL SANITÁRIO / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Propagação pelo ar.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e visita em estabelecimentos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com resíduos biológicos durante coleta de amostras em lagoas, caixas de gorduras, focos de agentes endêmicos, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - FISCAL SANITÁRIO / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - FISCAL SANITÁRIO / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) em atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Possíveis danos a Pele.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente quando necessário.

EPIS - FISCAL SANITÁRIO / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Ataque de animais Ataque de animais peçonhentos Contato com resíduos biológicos.
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Ataque de animais peçonhentos
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Propagação pelo ar. Contato com resíduos biológicos.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FISIOTERAPEUTA / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223605

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), Hospital São Lucas, UBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico médico; Acompanhar a realização de tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário; Programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação dos pacientes; Orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades de fisioterapia programadas; Emitir laudos técnicos, quando necessários; Realizar e interpretar exames de doentes e acidentados, para complementar o diagnóstico da doença ou do acidente; Preparar informes sobre análises, avaliando os dados obtidos, para possibilitar a utilização em novos programas; Realizar o tratamento fisioterápico recomendado.
Jornada:	20, 30 e 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - FISIOTERAPEUTA / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir os protocolos do Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Contato com sangue e secreções.	eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato direto com pacientes para realização de atendimentos fisioterapêuticos (ortopédico, neurológico, cardíaco, etc.) incluso geriátricos e pediátricos. Manuseio de pacientes acamados com escaras e feridas abertas. Higienização e limpeza dos aparelhos utilizados nos atendimentos.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - FISIOTERAPEUTA / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

RISCOS QUÍMICOS - FISIOTERAPEUTA / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho;
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - FISIOTERAPEUTA / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Risco**
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.

Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FONOAUDIÓLOGO / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 223810

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), Hospital São Lucas, UBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Realizar tarefas inerentes à área de fonoaudiologia; Efetuar estudos de casos, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral do paciente, realizando exames fonético da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Estabelecer planos de treinamentos ou terapêuticos com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios de respiração, motores e outros; Programar, desenvolver ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientado e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo de dicção e organização de pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiologia, empregando técnica de avaliação específica para possibilitar a seleção profissional. OBS: NÃO POSSUI CONTATO COM SANGUE E SECREÇÕES.
Jornada:	20, 30 ou 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - FONOAUDIÓLOGO / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público, pacientes e usuários.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir os protocolos do Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FONOAUDIÓLOGO / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - FONOAUDIÓLOGO / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Risco
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.
Luva Impermeável para Procedimentos não Cirúrgicos (Descartável) (CA: 43653)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FONOAUDIÓLOGO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223810

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), Hospital São Lucas, UBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Realizar tarefas inerentes à área de fonoaudiologia; Efetuar estudos de casos, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral do paciente, realizando exames fonético da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Estabelecer planos de treinamentos ou terapêuticos com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios de respiração, motores e outros; Programar, desenvolver ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientado e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo de dicção e organização de pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiologia, empregando técnica de avaliação específica para possibilitar a seleção profissional. OBS: NÃO POSSUI CONTATO COM SANGUE E SECREÇÕES.
Jornada:	20, 30 ou 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - FONOAUDIÓLOGO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público, pacientes e usuários.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir os protocolos do Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FONOAUDIÓLOGO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - FONOAUDIÓLOGO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.
Luva Impermeável para Procedimentos não Cirúrgicos (Descartável) (CA: 43653)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM / PRÉDIOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Base da Guarda Civil Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Administração
Atividades:	Descrição Detalhada: Proteger órgãos, entidades, serviços e o patrimônio do Município; Exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos municipais; Prestar serviços de vigilância nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta do Município; Auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações, a critério do Prefeito; Auxiliar o exercício da fiscalização municipal, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras condições e situações excepcionais, a critério do Prefeito; Atuar na fiscalização, no controle e na orientação do trânsito e do tráfego, por determinação expressa do Prefeito; Garantir a preservação da segurança e da ordem nos prédios municipais sob sua responsabilidade; Executar as atividades de prevenção e combate a incêndios nos prédios municipais, como medida de primeiro esforço.
Jornada:	12 x 36 e ou 40 horas semanais ou turnos de revezamentos.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

✔ Enquadrado a adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o TRABALHADOR (a) , FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE, conforme Portaria do MTE 1885 de 02/12/2013 que Aprova o anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial - da Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e operações perigosas.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o TRABALHADOR (a) , FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE, conforme Portaria do MTE 1885 de 02/12/2013 que Aprova o anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial - da Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e operações perigosas.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM / PRÉDIOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atropelamentos
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos que transitam nas vias
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos que transitam nas vias
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Risco de Vida
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Ação de agentes exteriores, tais como, atritos contra meliantes. Cortes, Armas de Fogo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ação de agentes exteriores, tais como, atritos contra meliantes. Cortes, Armas de Fogo.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de periculosidade.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM / PRÉDIOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada. Mobiliário inadequado.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM / PRÉDIOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 70,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, caminhões. Arma de fogo.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, caminhões. Arma de fogo.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Para o estampido da arma de fogo, não haverá proteção durante a rotina de sua atividade, usará abafador apenas quando em período de treinamento.		

EPIS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM / PRÉDIOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Risco
Colete a Prova de Balas (Projetil) (CA: 40815)	Risco de Vida
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO INSPETOR DE ALUNOS / ESCOLAS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 334110

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Escolas Municipais (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Das Atividades: Responder, no âmbito central do Sistema Municipal de Ensino, pelo cumprimento das diretrizes educacionais, através da orientação, do controle e do acompanhamento de alunos para o bom funcionamento legal das unidades escolares; Acompanhar os alunos como monitor, quando necessário, tanto para ocorrências no âmbito interno como no externo; Abrir os portões de entrada das unidades escolares e receber os alunos, encaminhando-os em suas respectivas salas; Exercer outras atividades correlatas e/ou determinadas pelas chefias imediatas.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ERGONÔMICOS - INSPETOR DE ALUNOS / ESCOLAS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.

RISCOS FÍSICOS - INSPETOR DE ALUNOS / ESCOLAS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ruído eSocial 02.01.001

Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído Ambiente. Conversação de pessoas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente. Conversação de pessoas.

Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA -RECEPCIONISTA / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	CRAS (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividades:	Descrição do Cargo Instrutor de Corte e Costura: Ensinar o conhecimento e domínio de técnicas de corte e costura de roupas, de modo a contribuir para o desempenho profissional dos alunos; Orientar os alunos a manusear as máquinas de costura, no corte e confecção de costura simples na máquina e na mão, como alinhavos, bainhas, fuxico, pregar botões, bordados a mão, bolsas, utilitários, dentre outros, de acordo com as habilidades de cada um. Dominar as técnicas de traçado, modelagem, corte e costura, patchwork e outros; Apresentar ao setor competente plano de trabalho bimestral e lista de materiais necessários para sua execução; Participar de reuniões, encontros, cursos, capacitações e eventos promovidos pelo Poder Público Municipal; Incentivar e motivar os participantes através de atividades inovadoras e criativas, explorando seu potencial. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Realiza atividades de Recepcionista conforme designada.
Jornada:	40 Horas semanais
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA -RECEPCIONISTA / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas e atendimento telefônico.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO INSTRUTOR DE INFORMÁTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição das Atividades: Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos, orientando-os nas técnicas específicas da área em questão; Sistematiza estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; Garantir aos educandos o domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como de diferentes mídias, para que se tornem usuários competentes na utilização de tecnologias; Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante e pesquisa e estudo sejam atingidos; Executar outros serviços técnicos afins à informática; Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet; Usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão; Suspender todos os privilégios de determinado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS BIOLÓGICOS - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Propagação pelo ar.

Exposição: Eventual/Ocasional

Perigos, fontes e circunstâncias: Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias. Contato com pessoas via propagação pelo Ar.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Microrganismos, vírus e bactérias.

Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.

Observações:

RISCOS ERGONÔMICOS - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO LAVADOR / BARRACÃO DO INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Barracão de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Efetuar pré-limpeza nos veículos e equipamentos rodoviários; Dosar os produtos químicos na água, respectivamente para pneumáticos, motores e latarias; Lubrificar os maquinários e veículos em seu tempo previsto; Efetuar troca de óleo quando necessário em veículos e similares; Executar limpeza geral nos veículos e equipamentos, operando material e utensílios específicos. Executar outras atividades correlatas.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - LAVADOR / BARRACÃO DO INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Escorregar, tropeçar e cair durante deslocamentos pelas escadas e pisos molhados.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho com piso molhado.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao transitar pelos postos de trabalho usando os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - LAVADOR / BARRACÃO DO INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com resíduos biológicos.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Lavagem de ambulâncias e esterelização, vans, ônibus e outros veículos utilizados no transporte de pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - LAVADOR / BARRACÃO DO INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

RISCOS FÍSICOS - LAVADOR / BARRACÃO DO INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Ruído eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos durante a jornada de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos.
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - LAVADOR / BARRACÃO DO INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Hidrocarbonetos Saturados (parafínicos ou naftênicos) - Hidrocarbonetos e oxigenados, Compostos de Enxofre, Compostos de Nitrogênio e Compostos Metálicos, todos eles em baixas concentrações. Ácido Graxo de Cálcio, ou de Lítio, Aditivos de Grafite Coloidal Oriundos de Graxa Lubrificante. Hidrocarbonetos de Cadeia Longa (alifáticos e aromáticos, de 15 a 50 carbonos), Aditivos de Lubrificação, alguns metais (Alumínio, Bário, Fósforo, Zinco e Arsênico, dentre outros) e outros diversos compostos orgânicos e inorgânicos variados (sendo alguns bem tóxicos como Benzeno, Tolueno, Xileno e Etilbenzeno, porém em baixas concentrações) Oriundos de Lubrificantes. Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Coadjuvante, Sequestrante, Conservante, Corante e Hidróxido de Sódio 50%. - Dodecilbenzenossulfonato de Sódio. Oriundos do (Solupan). Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Coadjuvante, Sequestrante, Conservante e Ácido linear Alquilbenzeno Sulfônico - Ácido Fluorídrico Oriundos do (Intercap). Ácido Sulfônico, Laril Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina e Sódio, Tensoativo Não Iônico, Inibidores de corrosão, Alcalinizante – Oriundos do (Shampoo Automotivo).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos. Lavagem, Troca de Óleo e Lubrificação de Veículos em Geral, Máquinas e Equipamentos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas. Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser utilizado. Atenção ao executar as atividades.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

EPIS - LAVADOR / BARRACÃO DO INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos.
Conjunto Impermeável Superior (jaqueta) (CA: 28742)	Contato com produtos químicos.
Conjunto Impermeável Inferior (calça) (CA: 28740)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MÉDICO / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 225125

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas, Pronto SocorroUBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência . OBS: Aplica-se aos demais Médicos Especialistas.
Jornada:	20 ou 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MÉDICO / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes durante a realização de procedimentos inerentes a função.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - MÉDICO / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com sangue e secreções. eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreções, materiais não esterilizados entre outros resíduos biológicos durante a realização de atendimentos de clínicos, urgência e emergência.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - MÉDICO / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - MÉDICO / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Risco**
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Corte e perfurações (03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MÉDICO VETERINÁRIO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CBO: 223305

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Da Atividade: Conhecer o Código Sanitário do Município e do Estado; Aplicar as Leis: Federal, Estadual e Municipal ligada à saúde pública; Ter conhecimento sobre manejo, alimentação animal (bovinos, suínos, equinos e aves); Conhecer e aplicar a fisiologia da reprodução e inseminação artificial; Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários de origem animal, estabelecimento de vacinas, feiras de exposições e outros, para controlar a qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças; OBS: As atividades do Médico Veterinário não faz abate animais, maior parte de suas atividades é no administrativo, faz palestra, cursos, orientações, não faz inseminação em animais, contato somente com a verificação do leite e carnes de consumo, e em média esporádica de 3 a 4 vezes no ano, faz coleta de material biológico do cérebro de animais para análise (caso esporádico).
Jornada:	20, 30 ou 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MÉDICO VETERINÁRIO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente a condução de veículos por pessoas legalmente habilitadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - MÉDICO VETERINÁRIO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Propagação pelo ar.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e inspeções de estabelecimentos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras e Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Usar os EPIs em casos de suspeita de transmissão aérea. Seguir as orientações sanitárias conforme Ministério da Saúde.

RISCOS ERGONÔMICOS - MÉDICO VETERINÁRIO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - MÉDICO VETERINÁRIO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto á Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo	eSocial 03.01.007
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Descarregar terra, pedra e material inservível no Aterro Sanitário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 75,83 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de : ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Composição: Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa); DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos no engraxe e lubrificação.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.

Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA - CAMINHÃO DE RECICLAGEM / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Atividades:	Descrição Detalhada: Transportar e descarregar lixo urbano e reciclável; Movimentar cargas volumosas e pesadas, Operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Executam atividades correlatas. OBS: Motorista Somente dirige o caminhão da reciclagem.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO DE RECICLAGEM / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Acidentes de trânsito/ Colisões

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.

Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.

Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO DE RECICLAGEM / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo	eSocial 03.01.007
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Descarregar quando necessário no Aterro Sanitário e limpeza da carroceria.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO DE RECICLAGEM / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO DE RECICLAGEM / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 75,83 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO DE RECICLAGEM / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de : ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Composição: Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa); DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos no engraxe e lubrificação.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA - CAMINHÃO DE RECICLAGEM / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.

Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA - CAMINHÃO GERAL / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto á Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO GERAL / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO GERAL / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo	eSocial 03.01.007
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Descarregar terra, pedra e material inservível no Aterro Sanitário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO GERAL / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO GERAL / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO GERAL / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de : ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Composição: Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa); DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos no engraxe e lubrificação.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA - CAMINHÃO GERAL / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.

Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Barracão de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal), Transitando sem local fixo
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; OBS: Os Serviços de Lavar (Vias, Prédios Públicos); Desentupir (Galerias e Rede de Esgotos).
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15, o uso dos EPI's torna-se obrigatório.

OBSERVAÇÃO 01: No caso do profissional que for alocado a realizar atividades que não mantem contato com risco biológico de forma permanente, a Gestão deverá comunicá-lo de que não fará mais jus ao adicional de insalubridade, pois desta forma o contato com riscos biológicos de forma eventual não é plausível a concessão do adicional supracitado.

OBSERVAÇÃO 02: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamento de Direção Defensiva, No que diz respeito à observância da lei, o Código de Trânsito Brasileiro.

OBSERVAÇÔES 03: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual-EPI, para estarem capacitados em executar os trabalhos com segurança conforme as NRs-Normas Regulamentadoras.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBSERVAÇÃO 01: No caso do profissional que for alocado a realizar atividades que não mantem contato com risco biológico de forma permanente, a Gestão deverá comunicá-lo de que não fará mais jus ao adicional de insalubridade, pois desta forma o contato com riscos biológicos de forma eventual não é plausível a concessão do adicional supracitado.

OBSERVAÇÃO 02: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamento de Direção Defensiva, No que diz respeito à observância da lei, o Código de Trânsito Brasileiro.

OBSERVAÇÔES 03: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual-EPI, para estarem capacitados em executar os trabalhos com segurança conforme as NRs-Normas Regulamentadoras.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
■ **Atropelamentos**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos, máquinas.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades.

RISCOS BIOLÓGICOS - MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com resíduos biológicos.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Movimentação com o Caminhão Pipa limpando e desentupindo tubulação de esgoto e caixa, manuseia as Mangueiras que realiza a Limpeza do local.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Resíduos Biológicos. Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias.
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com sangue e secreção. Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura Inadequada. Longo período sentado. Transporte e carregamento manual de peso.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Utilizar técnica correta para o levantamento e transporte manual de peso.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Eventual/Ocasional		
Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação não ionizante (Solar).		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção durante a execução das atividades usando os EPI's corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 79,6 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído oriundo de Conversação de pessoas. Veículos. Trânsito.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído oriundo de Conversação de pessoas. Veículos. Trânsito.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de : ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Composição: Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa); DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

EPIS - MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.
Luvas de PVC (CA: 46837)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, OBS: Os motoristas puxam, transportam e descarrega massa asfáltica nos locais da pavimentação, os mesmos fazem a pulverização da caçamba com óleo diesel para não grudar no descarregar a massa, sendo feito quantas vezes for necessário.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Realizar curso de Direção Defensiva.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Recomendamos a realização de Manutenções Preventivas nos equipamentos e estabelecimento de normas internas e procedimentos de segurança, com o intuito de neutralizar/mitigar a exposição ao agente nocivo.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). DETERGENTE AUTOMOTIVO (Tensoativos Aniônicos, Alcalinizante, Agente Anti-redepositante, Espessante, Conservante, Essência, Corante e Água) para lavagem de veículos; GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Hidrocarbonetos saturados (parafínicos ou naftênicos), Betume hidrocarbonetos e oxigenados, compostos de enxofre, compostos de nitrogênio e compostos metálicos, Oriundos de óleo diesel e gasolina, ácido graxo de cálcio, ou de lítio, aditivos de grafite coloidal oriundos de graxa lubrificante.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos na Pulverização das caçambas para não grudar a massa asfáltica.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

EPIS - MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança (CA: 38753)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.
Luva Vaqueta Cobertura (CA: 25387)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, OBS: Motorista do Caminhão de Lixo Urbano, pois têm contato ao descer para Descarregar no Aterro Sanitário, destravando as Travas de Segurança, Comando de Vasculação e Limpando o local de vedação da Caçamba do depósito de Chorume.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Realizar curso de Direção Defensiva.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo eSocial 03.01.007
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Acesso e manobras de descarregamentos de lixo urbano no aterro sanitário municipal. E limpeza externa com projeção de água pela mangueira do compactador/carroceria. Transporte de funcionários da Coleta Seletiva na cabine quando encerrada as atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Recomendamos a realização de Manutenções Preventivas nos equipamentos e estabelecimento de normas internas e procedimentos de segurança, com o intuito de neutralizar/mitigar a exposição ao agente nocivo.		

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). DETERGENTE AUTOMOTIVO (Tensoativos Aniônicos, Alcalinizante, Agente Anti-redepositante, Espessante, Conservante, Essência, Corante e Água) para lavagem de veículos; GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.

Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA CAMINHÃO TRITURADOR DE GALHOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; OBS: Motorista do caminhão Triturador de Galhos.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE
CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites

de tolerância.

PORTARIA N.º 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978
NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS 1: Neste caso, fornecendo os EPI's corretamente neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade, conforme NR-15, item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LTCAT.

OBS 2: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

IMPORTANTE
CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N.º 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978
NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS 1: Neste caso, fornecendo os EPI's corretamente neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade, conforme NR-15, item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LTCAT.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

OBS 2: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA CAMINHÃO TRITURADOR DE GALHOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Realizar curso de Direção Defensiva.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA CAMINHÃO TRITURADOR DE GALHOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA CAMINHÃO TRITURADOR DE GALHOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel linear (dB (linear))	**Encontrado:** 87,8 decibel linear (dB (linear))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos (Triturador de Galhos e Motosserra), durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos (Triturador de Galhos e Motosserra).		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Recomendamos a realização de Manutenções Preventivas nos equipamentos e estabelecimento de normas internas e procedimentos de segurança, com o intuito de neutralizar/mitigar a exposição ao agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA CAMINHÃO TRITURADOR DE GALHOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). DETERGENTE AUTOMOTIVO (Tensoativos Aniônicos, Alcalinizante, Agente Anti-redepositante, Espessante, Conservante, Essência, Corante e Água) para lavagem de veículos; GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA CAMINHÃO TRITURADOR DE GALHOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 782310

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade. OBS: REALIZA A CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIAS.
Jornada:	40 Horas semanais ou 12x36.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual e Condutor de Veículos de Emergência, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

OBS: Os Motoristas Condutores deverão possuir curso em dia de condutor de veículos de emergência, sendo os que não tiver em dia não poderão executar as atividades e ficará sem o direito de receber o adicional de insalubridade.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual e Condutor de Veículos de Emergência, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

OBS: Os Motoristas Condutores deverão possuir curso em dia de condutor de veículos de emergência, sendo os que não tiver em dia não poderão executar as atividades e ficará sem o direito de receber o adicional de insalubridade.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Escorregões, tropeções e quedas.**

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho.

Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.

Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas para deslocamentos em casos de urgências e emergências. Transporte de passageiros, pacientes, funcionários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente pessoas legalmente habilitadas. Fornecer Treinamentos de Direção Defensiva e Condução de Veículos de Emergência.

RISCOS BIOLÓGICOS - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza e higienização dos veículos utilizados nos transportes de pacientes (como sangue, vômitos, fezes, urina, etc.). Contato com sangue e demais secreções nos auxílio na movimentação de pacientes, auxílio no atendimento de urgências, emergências e primeiro socorros.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos veículos e higienização com uso de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante); INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, Cloreto de Sódio NaCl, água H2O e Hipoclorito de Sódio).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas. Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser utilizado. Atenção ao executar as atividades.

EPIS - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com resíduos biológicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Conjunto Impermeável Superior (jaqueta) (CA: 28742)	Contato com resíduos biológicos.
Conjunto Impermeável Inferior (calça) (CA: 28740)	Contato com resíduos biológicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos.
Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos.
Macacão de Segurança Contra Agentes Químicos (CA: 38647)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA DE CAMINHÃO (CAMINHÃO CESTO BASCULANTE) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Barracão de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Infraestrutura e ObrasTransitando sem local fixo
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; OBS: Os Serviços de Corte e Poda próxima à rede elétrica é acionado a COPEL para desenergizar a rede elétrica.
Jornada:	44 Horas.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO (CAMINHÃO CESTO BASCULANTE) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Realizar curso de Direção Defensiva.

Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO (CAMINHÃO CESTO BASCULANTE) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO (CAMINHÃO CESTO BASCULANTE) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Recomendamos a realização de Manutenções Preventivas nos equipamentos e estabelecimento de normas internas e procedimentos de segurança, com o intuito de neutralizar/mitigar a exposição ao agente nocivo.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO (CAMINHÃO CESTO BASCULANTE) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). DETERGENTE AUTOMOTIVO (Tensoativos Aniônicos, Alcalinizante, Agente Anti-redepositante, Espessante, Conservante, Essência, Corante e Água) para lavagem de veículos; GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA DE CAMINHÃO (CAMINHÃO CESTO BASCULANTE) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA DE CAMINHÃO GERAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Barracão de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Infraestrutura e ObrasTransitando sem local fixo
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; OBS: Motorista Geral dirigi (Caminhões, Carros, Vans e Micro Ônibus).
Jornada:	44 Horas.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO GERAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Realizar curso de Direção Defensiva.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO GERAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO GERAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Recomendamos a realização de Manutenções Preventivas nos equipamentos e estabelecimento de normas internas e procedimentos de segurança, com o intuito de neutralizar/mitigar a exposição ao agente nocivo.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO GERAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). DETERGENTE AUTOMOTIVO (Tensoativos Aniônicos, Alcalinizante, Agente Anti-redepositante, Espessante, Conservante, Essência, Corante e Água) para lavagem de veículos; GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA DE CAMINHÃO GERAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 782410

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal), Transitando sem local fixo
Atividades:	Descrição das Atividades: Quanto a Função de Motorista de Ônibus: Dirigir veículos de transporte coletivo e de estudantes (transporte escolar), com ônibus, micro-ônibus e outros veículos utilitários autorizados para o transporte coletivo ou transporte escolar conforme definir o Código de Trânsito Brasileiro, submetendo-se às escalas de horários especiais para o atendimento da especificidade dos serviços; Responsabilizar-se pela realização de todas as ações preventivas antes do uso dos veículos, dentre outras, a verificação das condições de uso dos pneus, verificação da quantidade de combustível, de óleos de lubrificação, óleos e líquidos de freios, óleos e graxas de sistemas de câmbio e outros sistemas hidráulicos; Verificar o nível de água para o sistema de refrigeração e para a limpeza de vidros, especialmente do para-brisa; Verificar o sistema de iluminação interna e externa, inclusive das luzes de sinalização, de alerta e de segurança; Verificar os elementos indicadores.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Realizar curso de Direção Defensiva. Realizar Treinamentos para Condutor de Veículo Escolar.

Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Ruído eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.
Observações: Recomendamos a realização de Manutenções Preventivas nos equipamentos e estabelecimento de normas internas e procedimentos de segurança, com o intuito de neutralizar/mitigar a exposição ao agente nocivo.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). DETERGENTE AUTOMOTIVO (Tensoativos Aniônicos, Alcalinizante, Agente Anti-redepositante, Espessante, Conservante, Essência, Corante e Água) para lavagem de veículos; GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA VAN (PINTURA VIÁRIA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; OBS: Motorista da Van de Pintura de Vias.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE
CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites

de tolerância.

PORTARIA N.º 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978
NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS 1: Neste caso, fornecendo os EPI's corretamente neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade, conforme NR-15, item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LTCAT.

OBS 2: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

IMPORTANTE
CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N.º 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978
NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS 1: Neste caso, fornecendo os EPI's corretamente neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade, conforme NR-15, item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LTCAT.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

OBS 2: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA VAN (PINTURA VIÁRIA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Realizar curso de Direção Defensiva.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA VAN (PINTURA VIÁRIA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA VAN (PINTURA VIÁRIA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel linear (dB (linear))	**Encontrado:** 89,0 decibel linear (dB (linear))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Recomendamos a realização de Manutenções Preventivas nos equipamentos e estabelecimento de normas internas e procedimentos de segurança, com o intuito de neutralizar/mitigar a exposição ao agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA VAN (PINTURA VIÁRIA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). DETERGENTE AUTOMOTIVO (Tensoativos Aniônicos, Alcalinizante, Agente Anti-redepositante, Espessante, Conservante, Essência, Corante e Água) para lavagem de veículos; GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA VAN (PINTURA VIÁRIA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO NUTRICIONISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 223710

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal), CMEIs Municipais, Escolas Municipais
Atividades:	Descrição Das Atividades: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios, unidades educacionais e centros de educação infantil; Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde; Planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; Supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades da Prefeitura Municipal, sob sua responsabilidade; Avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ERGONÔMICOS - NUTRICIONISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO NUTRICIONISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223710

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), Hospital São Lucas, Pronto Socorro, UBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios, unidades educacionais e centros de educação infantil; Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde; Planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; Supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades da Prefeitura Municipal, sob sua responsabilidade; Avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ERGONÔMICOS - NUTRICIONISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - ATERRO SANITÁRIO / ATERRO SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; OBS: Operador de Máquina dentro do Aterro Sanitário.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ATERRO SANITÁRIO / ATERRO SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ATERRO SANITÁRIO / ATERRO SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo eSocial 03.01.007
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Empurrar lixo urbano na vala e material inservível no Aterro Sanitário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

Contato com resíduos de animais deteriorados.	eSocial 03.01.004
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Enterrar carcaças de animais mortos conforme demandas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ATERRO SANITÁRIO / ATERRO SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ATERRO SANITÁRIO / ATERRO SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 88,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ATERRO SANITÁRIO / ATERRO SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ATERRO SANITÁRIO / ATERRO SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Avental Impermeável (CA: 37785)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - BOB CAT (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; k. Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - BOB CAT (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Tombamento/ Lateralização**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - BOB CAT (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - BOB CAT (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 86,24 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - BOB CAT (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - BOB CAT (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - ESTEIRA HIDRAULICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Atividades:	Descrição Detalhada: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; k. Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ESTEIRA HIDRAULICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Tombamento/ Lateralização**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ESTEIRA HIDRAULICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
■ **Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo**	eSocial 03.01.007
Exposição: Intermitente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Empurrar material inservível no Aterro Sanitário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras e Ministério da Saúde.	
Possíveis danos à saúde: Doenças transmitidas por Micro-organismos, Vírus, Fungos e Bactérias.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
■ **Contato com resíduos de animais deteriorados.**	eSocial 03.01.004
Perigos, fontes e circunstâncias: Enterrar carcaças de animais mortos conforme demandas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras e Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos (Vírus, bactérias e protozoários).	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos (Vírus, bactérias e protozoários).	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ESTEIRA HIDRAULICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ESTEIRA HIDRAULICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Radiação não ionizante.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 85,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ESTEIRA HIDRAULICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ESTEIRA HIDRAULICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo (03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR). (CA: 18047)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo
Calçado de Segurança (CA: 38753)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.

Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo	eSocial 03.01.007
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Empurrar material inservível no Aterro Sanitário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Contato com resíduos de animais deteriorados.	eSocial 03.01.004
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Enterrar carcaças de animais mortos conforme demandas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 62,69 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Avental Impermeável (CA: 37785)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; k. Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Tombamento/ Lateralização**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 85,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLISTA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLISTA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLISTA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo	eSocial 03.01.007
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Empurrar material inservível no Aterro Sanitário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Contato com resíduos de animais deteriorados.	eSocial 03.01.004
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Enterrar carcaças de animais mortos conforme demandas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLISTA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLISTA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 75,83 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLISTA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLISTA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Avental Impermeável (CA: 37785)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo	eSocial 03.01.007
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Empurrar material inservível no Aterro Sanitário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Contato com resíduos de animais deteriorados.	eSocial 03.01.004
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Enterrar carcaças de animais mortos conforme demandas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Não foi possível fazer dosimetria de ruído do Equipamento pois está em Manutenção.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Avental Impermeável (CA: 37785)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo	eSocial 03.01.007
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Empurrar material inservível no Aterro Sanitário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Contato com resíduos de animais deteriorados.	eSocial 03.01.004
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Enterrar carcaças de animais mortos conforme demandas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 72,13 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Avental Impermeável (CA: 37785)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; k. Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Tombamento/ Lateralização**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 89,74 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		
Vibração de Corpo Inteiro (VCI).		eSocial 02.01.003
Exposição: Habitual	**Tolerância:** 21,0 metro por segundo elevado a 1,75 (m/s1,75)	**Encontrado:** 13,67 metro por segundo elevado a 1,75 (m/s1,75)
Perigos, fontes e circunstâncias: Vibração de corpo inteiro na operação do Rolo Compactador.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Vibração de corpo inteiro na operação do Rolo Compactador.		
Possíveis danos à saúde: Doenças vasculares neurológicas e musculares.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; OBS: OBS: O Operador de Máquinas faz a pulverização do Rolo de Compacto com óleo diesel para não grudar a massa asfáltica, sendo feito quantas vezes for necessário.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos e Químico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos e Químico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Tombamento/ Lateralização**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 89,74 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		
Vibração de Corpo Inteiro (VCI).		eSocial 02.01.003
Exposição: Habitual	**Tolerância:** 21,0 metro por segundo elevado a 1,75 (m/s1,75)	**Encontrado:** 11,09 metro por segundo elevado a 1,75 (m/s1,75)
Perigos, fontes e circunstâncias: Vibração de corpo inteiro na operação do Rolo Compactador.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Vibração de corpo inteiro na operação do Rolo Compactador.		
Possíveis danos à saúde: Doenças vasculares neurológicas e musculares.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos); Betume Hidrocarbonetos saturados (parafínicos ou naftênicos), hidrocarbonetos e oxigenados, compostos de enxofre, compostos de nitrogênio e compostos metálicos, Oriundos de óleo diesel e gasolina, ácido graxo de cálcio, ou de lítio, aditivos de grafite coloidal oriundos de graxa lubrificante.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos na Pulverização do Rolo de Compacto para não grudar a massa asfáltica
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATORISTA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATORISTA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATORISTA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATORISTA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Não foi possível fazer dosimetria de ruído do Equipamento pois está em Manutenção.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATORISTA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATORISTA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; OBS: Esse laudo pode ser aplicado a todos os cargos existentes na atividade de Operador de Máquina na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, usando o GHE - GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Tombamento/ Lateralização**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 89,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. - CBO: 715210

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Executar trabalho de alvenaria, concreto e outros materiais para construção de obras e edifícios públicos; Assentar tijolos, pedras e materiais afins para levantar paredes, muros e outras edificações; Recobrir as juntas entre tijolos e pedras; Construir base de concreto ou de outro material de acordo com as especificações para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes máquina e outros fins; Manter sob sua guarda as ferramentas necessárias ao desempenho de suas funções; Aplicar substâncias químicas em paredes e/ou concretagens; Fazer enchimento de caixas com armações de ferro; Fazer pisos e contrapesos; Colocar lajes pré-moldadas ou fabricar lajes em construções; Colocar mangueiras, canos e outros destinados a passagem de águas e esgotos; Rebocar paredes; Levantar paredes em alvenaria; Usar corretamente prumo, nível e esquadro; OBS: Faz manutenção das redes de água e esgoto, banheiros, pias contato com fossa e galerias de esgoto.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como serras rotativas, serras manuais, furadeiras, lixadeiras, plainas, motosserra, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Realizar Treinamento de NR 35 - Trabalho em Altura.

RISCOS BIOLÓGICOS - PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com resíduos biológicos durante limpeza e reparos de fossas, caixas gorduras, desentupimento de vasos, entre outros sistemas hidráulicos equivalente a esgoto.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato direto ou manuseio de objetos que possam conter microorganismos.
Possíveis danos à saúde: Doenças diversas oriundas do contato com vírus, bactérias e protozoários e/ou outros microorganismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares hérnias.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção o executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		

RISCOS QUÍMICOS - PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Preparo de Concreto e Argamassa em construção civil e Cola: Hidróxido de cálcio, Hidróxido de magnésio, Carbonato de cálcio, Óxido de cálcio – Silicato tricálcico, Silicato dicálcico, Ferro-aluminato de cálcio, Sulfato de cálcio, Aluminato tricálcico, Carbonato de cálcio, Óxido de magnésio, Óxido de cálcio – Quartzo, Feldspato, Mica, Zircão, Magnetita, Iemenita, Mônazita, Cassiterita - Derivados de Materiais de Construção Civil.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser manipulado.

EPIS - PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. Corte e perfurações
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Corte e perfurações Queda de diferente nível
Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações

Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos. Radiação não ionizante. Corte e perfurações
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Executar trabalho de alvenaria, concreto e outros materiais para construção de obras e edifícios públicos; Assentar tijolos, pedras e materiais afins para levantar paredes, muros e outras edificações; Recobrir as juntas entre tijolos e pedras; Construir base de concreto ou de outro material de acordo com as especificações para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes máquina e outros fins; Manter sob sua guarda as ferramentas necessárias ao desempenho de suas funções; Aplicar substâncias químicas em paredes e/ou concretagens; Fazer enchimento de caixas com armações de ferro; Fazer pisos e contrapesos; Colocar lajes pré-moldadas ou fabricar lajes em construções; Colocar mangueiras, canos e outros destinados a passagem de águas e esgotos; Rebocar paredes; Levantar paredes em alvenaria; Usar corretamente prumo, nível e esquadro; Usar racionalmente material colocado em seu poder.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como serras rotativas, serras manuais, furadeiras, lixadeiras, plainas, motosserra, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Realizar Treinamento de NR 35 - Trabalho em Altura.

RISCOS BIOLÓGICOS - PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com resíduos biológicos durante limpeza de caixa de gorduras, desentupimento de vasos, entre outros sistemas hidráulicos semelhantes com tais resíduos, como encanamentos entupidos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato direto ou manuseio de objetos que possam conter microorganismos.
Possíveis danos à saúde: Doenças diversas oriundas do contato com vírus, bactérias e protozoários e/ou outros microorganismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares hérnias.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção o executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 81,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		

RISCOS QUÍMICOS - PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Preparo de Concreto e Argamassa em construção civil e Cola: Hidróxido de cálcio, Hidróxido de magnésio, Carbonato de cálcio, Óxido de cálcio – Silicato tricálcico, Silicato dicálcico, Ferro-aluminato de cálcio, Sulfato de cálcio, Aluminato tricálcico, Carbonato de cálcio, Óxido de magnésio, Óxido de cálcio – Quartzo, Feldspato, Mica, Zircão, Magnetita, Iemenita, Mônazita, Cassiterita - Derivados de Materiais de Construção Civil.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser manipulado.

EPIS - PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. Corte e perfurações
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Corte e perfurações Queda de diferente nível
Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos. Radiação não ionizante. Corte e perfurações
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com resíduos biológicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PROCURADOR JURÍDICO (PROCURADORIA JURÍDICA) / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação; Proceder à cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa; Atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; Representar o Município em juízo. Opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; Analisar e aprovar minutas de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; Estudar e interpretar a lei, aplicando-a nos casos concretos em Juízo ou Tribunal, assegurando os direitos inerentes a cada um; Analisar causas, procurando soluções conciliatórias, antes de entrar em juízo; Representar o Município nos Tribunais defendendo-lhe os direitos; Orientar os servidores sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - PROCURADOR JURÍDICO (PROCURADORIA JURÍDICA) / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PROFESSOR / CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal), CMEIs Municipais, Escolas Municipais
Atividades:	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
Jornada:	20 ou 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - PROFESSOR / CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Contato com resíduos biológicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Realização de trocas de fraldas, banhos e higienização do alunos. Limpeza de vômitos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - PROFESSOR / CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

EPIS - PROFESSOR / CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Risco**
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com resíduos biológicos.

Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PROFESSOR / ESCOLAS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal), CMEIs Municipais, Escolas Municipais
Atividades:	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
Jornada:	20 ou 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ERGONÔMICOS - PROFESSOR / ESCOLAS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 251505

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal), CMEIs Municipais, Escolas Municipais
Atividades:	Descrição das Atividades: Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento; Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos.
Jornada:	20 ou 30 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas na realização de visitas nas unidades de ensino.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente a condução de veículos por pessoas legalmente habilitadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PSICÓLOGO / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CBO: 251530

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal), CRAS, CREAS
Atividades:	Descrição das Atividades: Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento; Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outro
Jornada:	20 ou 30 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - PSICÓLOGO / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas na realização de visitas domiciliares.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente a condução de veículos por pessoas legalmente habilitadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - PSICÓLOGO / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Propagação pelo ar.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos pelo ar durante atendimento ao público.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações sanitárias conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Usar os EPIs em casos de suspeita de transmissão aérea.

RISCOS ERGONÔMICOS - PSICÓLOGO / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - PSICÓLOGO / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PSICÓLOGO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 251530

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento; Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas.
Jornada:	20 ou 30 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS BIOLÓGICOS - PSICÓLOGO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos pelo ar durante atendimento ao público.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações sanitárias conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Usar os EPIs em casos de suspeita de transmissão aérea.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - PSICÓLOGO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - PSICÓLOGO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO RECEPCIONISTA - TELEFONISTA / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CBO: 422105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Zelar pelo horário de abertura e fechamento da repartição; Atender telefonemas dos munícipes, solicitar por requisições materiais necessários ao bom desempenho das tarefas; Recepcionar pessoas, prestando-lhes informações e esclarecimentos, marcando consultas, entrevistas, anotando recados para providências cabíveis; Manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horário de reuniões, entrevistas e demais compromissos assumidos pelo órgão; Efetuar atendimento ao público, encaminhando-o às repartições competentes; Distribuir as correspondências aos devidos destinos; Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; Informar o público consultando fichários e documentos.
Jornada:	40 Horas semanais
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - RECEPCIONISTA - TELEFONISTA / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas e atendimento telefônico.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO RECEPCIONISTA - UBS - HOSPITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 422105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), Hospital São Lucas, Pronto Socorro, UBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Zelar pelo horário de abertura e fechamento da repartição; Atender telefonemas dos munícipes, solicitar por requisições materiais necessários ao bom desempenho das tarefas; Recepcionar pessoas, prestando-lhes informações e esclarecimentos, marcando consultas, entrevistas, anotando recados para providências cabíveis; Manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horário de reuniões, entrevistas e demais compromissos assumidos pelo órgão; Efetuar atendimento ao público, encaminhando-o às repartições competentes; Distribuir as correspondências aos devidos destinos; Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; Informar o público consultando fichários e documentos.
Jornada:	40 Horas semanais ou 12x36 horas.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - RECEPCIONISTA - UBS - HOSPITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes durante a realização das atividades administrativas e entrega de exames.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - RECEPCIONISTA - UBS - HOSPITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - RECEPCIONISTA - UBS - HOSPITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO RECEPCIONISTA / CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CBO: 422105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal), CREAS
Atividades:	Descrição Detalhada: Zelar pelo horário de abertura e fechamento da repartição; Atender telefonemas dos munícipes, solicitar por requisições materiais necessários ao bom desempenho das tarefas; Recepcionar pessoas, prestando-lhes informações e esclarecimentos, marcando consultas, entrevistas, anotando recados para providências cabíveis; Manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horário de reuniões, entrevistas e demais compromissos assumidos pelo órgão; Efetuar atendimento ao público, encaminhando-o às repartições competentes; Distribuir as correspondências aos devidos destinos; Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; Informar o público consultando fichários e documentos.
Jornada:	40 Horas semanais
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - RECEPCIONISTA / CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas e atendimento telefônico.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO SECRETÁRIO ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 422105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	CMEIs Municipais, Escolas MunicipaisSecretaria Municipal de Educação
Atividades:	Descrição das Atividades: Cumprir e fazer cumprir as determinações dos seus superiores hierárquicos; Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria aos seus auxiliares; Redigir as correspondências que lhe for confiado, tais como: ofícios, circulares, memorandos e outros; Organizar e manter em dia a coletânea de leis, decretos, portarias, regulamentos, diretrizes, ordens de serviços, circulares, resoluções e demais atos de interesse da secretaria; Rever todo expediente a ser submetido a despacho do Diretor; Organizar e controlar o protocolo, arquivo e os registros de assentamentos do pessoal, discente, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação; Coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula transferência e conclusão de cursos; Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos, móveis e materiais de uso do órgão; Executar outras atividades correlatas.
Jornada:	40 Horas semanais
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - SECRETÁRIO ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas e atendimento telefônico.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CBO: 321105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Ambiente Principal), Ambiente Externo
Atividades:	Descrição Da Atividade: Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria. Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra. Executar e fiscalizar procedimentos relativos ao cultivo agrícola desde o preparo do solo até colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários. Planejar, organizar, monitorar e emitir laudos.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - TÉCNICO AGRÍCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Escorregões, tropeções e quedas na execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Escorregões, tropeções e quedas na execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

Ataque de animais peçonhentos
Perigos, fontes e circunstâncias: Animais Peçonhentos (Sinantrópicos e Silvestres).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - TÉCNICO AGRÍCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Propagação pelo ar.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com pessoas via propagação pelo Ar.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com pessoas via propagação pelo Ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO AGRÍCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura Inadequada. Mobiliário inadequado.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - TÉCNICO AGRÍCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Eventual/Ocasional		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 69 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído Ambiente. Conversação de pessoas.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Conversação de pessoas		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

EPIS - TÉCNICO AGRÍCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas.
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Ataque de animais peçonhentos
Calçado de Segurança (CA: 38753)	Ataque de animais peçonhentos
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223415

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Pronto Socorro (Ambiente Principal)
Atividades:	Executar tarefas auxiliares na área de enfermagem na saúde pública; Auxiliar, sob supervisão do médico ou enfermeiro, no atendimento de pacientes nas unidades de saúde pública do Município; Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações ou outros; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; Realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalograma; Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos específicos em tratamento de saúde; Elaborar relatórios da atividade do setor. OBS: Atividades desenvolvida no laboratório com coleta e análises no geral.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público, pacientes e consultas farmacêuticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Contato com sangue e secreções.	eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante a realização de medicação injetável, testes de glicemia, coleta de ponteiras e agulhas não esterilizadas. Descarte de material contaminado.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

RISCOS QUÍMICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Habitual
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho; Peróxido de Hidrogênio.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações do Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos no preparo Esterilização e Desinfecção de Materiais, Equipamentos e Ambientes.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Risco**
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.

Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 322205

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas, Pronto SocorroUBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Executar tarefas auxiliares na área de enfermagem na saúde pública; Auxiliar, sob supervisão do médico ou enfermeiro, no atendimento de pacientes nas unidades de saúde pública do Município; Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações ou outros; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; Realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalograma; Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos específicos em tratamento de saúde; Elaborar relatórios da atividade do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros).
Jornada:	40 Horas semanais ou 12x36.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como agulhas, lâminas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Propagação pelo ar.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes nas atividades inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Contato com sangue e secreções. eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante a realização de atendimento/procedimentos inerentes a função (Realização curativos, medicação assistida, auxilio na troca de sondas, troca de fraldas, coleta de testes rápidos, atendimentos de urgência e emergências, coleta de exames, limpeza e esterilização de utensílios, administração de injetáveis, etc.).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, Cloreto de Sódio NaCl, água H2O e Hipoclorito de Sódio). DETERGENTE ENZIMÁTICO (Composição Amilase, Lipase, Protease, Carbohidrase, Peptidase, Celulase, Álcool Isopropílico, Agente de Controle de PH, Conservantes, Tensoativo Não Iônico, Coadjuvantes, Estabilizantes, Aditivos e Água). DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância); ÁLCOOL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); CLOREXIDINA (Gliconato de Clorexidina 2%.); PVPI (Produto a base de Iodo e Polividona); SURFIC (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio), PHMB (polihexametileno biguanida), tensoativo não iônico, solvente e água.); ÁGUA OXIGENADA (Peróxido de Hidrogênio);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Corte e perfurações (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO EM CONTABILIDADE / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CBO: 351105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Finanças (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Elaborar levantamento de balanços, balancetes e demonstração contábil, assinando-os como responsável técnico; Efetuar cálculos comerciais, financeiros e de custos; Organizar os planos e programas; Efetuar exames de caixas e bancos, avaliação de débito e crédito; Prestar assistência aos órgãos dirigentes da Prefeitura; Elaborar a prestação, acertos e ajustes de contas em geral; Executar análise de custos de produção e de rentabilidade; Elaborar os orçamentos financeiros e de custos, de exportação e importação; Confeccionar os extratos de contas de qualquer natureza ou de qualquer tipo de contabilidade; Efetuar o encerramento de escrituras e contabilidade; Elaborar o orçamento de caixa, isto é, apuração dos controles de caixas e que digam respeito ao funcionamento da Prefeitura; Efetuar cálculos de reservas de fundos de provisões, de avaliações, de depreciações e amortizações; Executar quaisquer outros serviços relacionados à contabilidade, orçamento e finanças.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO EM CONTABILIDADE / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	UBS - Unidade Básica de Saúde (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Orientar e promover a prevenção de cárie dental através de aplicação de flúor e outros métodos e produtos; Executar a remoção de placas e cálculos dentários; Inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras; Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas e de postos de atendimento odontológico municipal; Educar os cidadãos sobre higiene bucal, confeccionando material educativo, proferindo palestras, demonstrando técnica de escovação, colorindo a placa bacteriana, para conscientizar a população da importância da saúde bucal; Supervisionar o trabalho dos auxiliares, distribuindo tarefas sobre procedimentos e rotinas diárias, participando dos treinamentos e cursos realizados, para otimizar o serviço público; Efetuar levantamento epidemiológico, coordenando grupos de auxiliares, verificando condições gerais de saúde bucal na população para diagnósticos e planejamento do serviço de odontologia.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS 1: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Nota Explicativa:

(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015).

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.

(*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-1987.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Nota Explicativa:

(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015).

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.

(*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-1987.

OBS 1: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes para realização das atividades inerentes ao cargo como agulhas e lâminas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Propagação pelo ar.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Contato com sangue e secreções. eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante atendimentos/ procedimentos inerentes ao cargo. Limpeza, higienização e esterilização dos materiais utilizados nas atividades e procedimentos odontológicos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreção.
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução dos atendimentos e atividades administrativas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, Cloreto de Sódio NaCl, água H2O e Hipoclorito de Sódio), DETERGENTE ENZIMÁTICO (Composição Amilase, Lipase, Protease, Carbohidrase, Peptidase, Celulase, Álcool Isopropílico, Agente de Controle de PH, Conservantes, Tensoativo Não Iônico, Coadjuvantes, Estabilizantes, Aditivos e Água). FLÚOR (Composição: Fluoreto de Sódio, Ácido Fosfórico e Ácido Fluorídrico). DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância).ÁLCOOL EM GEL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); IONÔMERO DE VIDRO (Cloreto de Difeliniodôniun, Fibra de Vidro). RESINA. CLOREXIDINA 2 % (Gliconato de clorexidina 2%.); FORMOCRESOL (Composição: Cresol, Formol. Álcool Metílico e Glicerina); PVPI (Produto a base de Iodo e Polividona);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Corte e perfurações (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Touca Higiênica Descartável (CA: 0000)	Propagação pelo ar.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO EM RAIO X / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CBO: 324115

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas, Pronto SocorroSecretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Colocar os filmes no chassi, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Acionar o aparelho de raio X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos.
Jornada:	20 e ou 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar a atividade de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, FICA exposto aos riscos, Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, na proporção de 40% sobre 02(dois) salários-mínimos profissionais da região conforme o "Art. 16 da Lei 7394/85."

Ficando a Critério do TÉCNICO EM RADIOLOGIA OPTAR pelo qual considerar mais vantajoso.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar a atividade de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, FICA exposto aos riscos, Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, na proporção de 40% sobre 02(dois) salários-mínimos profissionais da região conforme o "Art. 16 da Lei 7394/85." Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - TÉCNICO EM RAIO X / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Atenção durante os deslocamentos no posto de trabalho.
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelos locais de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - TÉCNICO EM RAIO X / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Propagação pelo ar.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO EM RAIO X / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Atenção durante os deslocamentos no posto de trabalho.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

RISCOS FÍSICOS - TÉCNICO EM RAIO X / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Radiação ionizante eSocial 02.01.011
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Realização de radiografias e exposição a radiação ionizante.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras e Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Realização de radiografias e exposição a radiação ionizante.
Possíveis danos à saúde: Redução de células sanguíneas, danos no trato digestivo, esterilidade, etc.
Observações: Essa atividades gera o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, na proporção de 40% sobre 02 (dois) salários-mínimos profissionais da região em Conformidade com o “Art. 16 da Lei 7394/85.” Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - TÉCNICO EM RAIO X / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Revelação e Fixação de chapas de raio x. Esterilização e Desinfecção de Materiais e Equipamentos. Demais derivados de limpeza.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - TÉCNICO EM RAIO X / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Risco
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.
Avental de Plumbífero Casaco – Protetor de Tireoide (CA: 43804)	(02.01.011) Radiação ionizante
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.
Jaleco (CA: 000)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. - CBO: 351605

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Emitir laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastro relativos á segurança e medicina no trabalho; Examinar locais e condições de trabalho, instalações, material em uso, métodos e processos adotados no órgão, para detectar riscos de incêndios desmoronamentos ou outros; Fornecer indicações a serem tomadas e promover a utilização de dispositivos especiais de segurança; Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes organizando e/ou ministrando palestras e cursos para conscientizar os servidores; Estudar as ocupações exercidas no órgão, para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas e operações inerentes á execução dos trabalhos; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
■ **Batida contra**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Bater contra objeto parado durante os deslocamentos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Bater contra objeto parado.
Possíveis danos à saúde: Contusões diversas, hematomas, luxações, fraturas.
Observações: Atenção nos deslocamentos.
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como ferramentas manuais.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Quedas durante o uso de escadas e acesso por rampas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as tarefas. Usar corrimão para subir e descer escadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente pessoas legalmente habilitadas para a condução de veículos.

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas e burocráticas. Mobiliário inadequado.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

RISCOS FÍSICOS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Vigilância Sanitária (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Planejar, organizar e controlar as atividades de saneamento básico e ambiental, assessorando na execução, operação manutenção de obras; Analisar projetos de implantação de loteamento, núcleos habitacionais e demais estabelecimentos de interesse da saúde pública, observando a infraestrutura sanitária e ambiental, para garantir condições de habilidade e prevenir possíveis causas que venham a afetar a saúde e o ambiente; Participar nas ações de planejamento, organização e controle das atividades de saneamento básico e ambiental; Promover a educação sanitária, efetuando palestras e avaliando resultados, de acordo com planos de ação e diretrizes institucionais, para o saneamento básico e ambiental; Desenvolver pesquisas referentes ao saneamento básico e ambiental nas áreas de atuação, para melhoria da qualidade dos serviços prestados; Promover a participação comunitária no desenvolvimento das atividades relacionadas à saúde e saneamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Ataque de animais**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais domésticos em casas/estabelecimentos e vias públicas durante as visitas de campo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais domésticos.
Possíveis danos à saúde: Cortes, lacerações.
Observações: Atenção durante os deslocamentos, visitas e inspeções. Usar os EPI's de acordo com as necessidades.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos durante execução das tarefas de coleta e avaliação de focos de agentes endêmicos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção durante os deslocamentos, visitas e inspeções. Usar os EPI's de acordo com as necessidades.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Propagação pelo ar.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e visita em estabelecimentos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com resíduos biológicos durante coleta de amostras em vistoria e fiscalização em diversos locais. Eventualidade faz coleta de animais mortos para analise de vigilância
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) em atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Possíveis danos a Pele.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente quando necessário.

EPIS - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Ataque de animais Ataque de animais peçonhentos Contato com resíduos biológicos.
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Ataque de animais peçonhentos
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Propagação pelo ar. Contato com resíduos biológicos.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO TRIBUTÁRIO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CBO: 351105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Finanças (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; Promover a implantação do cadastro imobiliário; Atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse; Fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; Promover a entrega dos carnês de IPTU; Fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; Realizar serviços de verificação de loteamentos; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; i. Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; Verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos em poder do contribuinte.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO TRIBUTÁRIO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

7 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

1) Ter como prioridade a eliminação dos riscos. Não conseguindo deve-se neutralizar ou minimizar o risco primeiro através do uso dos EPC - Equipamentos de Proteção Coletivos, e em segundo plano utilizando os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI apropriados para o fator de risco;

2) Efetuar treinamentos de capacitação específicos para cada atividade em razão da exposição dos riscos, bem como cursos de capacitação exigidos pelas Normas Regulamentadoras.

3) Realizar auditorias de segurança do trabalho para garantir o cumprimento o dos procedimentos atrelados a saúde e segurança do trabalhador;

4) Cumprir as recomendações e cronogramas de ações definidas no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/GRO;

5) Ser rigoroso nos temas lidados aos EPIs, como: evidências da compra, registros de entrega, periodicidade de entrega, validades dos equipamentos e seu CA - Certificado de Aprovação, treinamentos, armazenamento e fiscalização quanto ao seu uso.

6) Os Certificados de Aprovação - CA indicados nestes Laudos, são meramente ilustrativos, com o intuito de auxiliar o EMPREGADOR com uma referência para pesquisas de modelos e materiais dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, competindo ao EMPREGADOR definir os modelos a serem utilizados no cotidiano de acordo com suas necessidades considerando às quantidades necessárias, o desgaste implícito a realização dos trabalhos e os recursos financeiros e econômicos disponíveis.

8 – EMBASAMENTO LEGAL - PORTARIA 3.214/78

8.1 - AGENTE FÍSICO RUÍDO - NR-15, ANEXO 1

Nível de Ruido dB (A)	Máxima Exposição Diaria Permitida		Nível de Ruido dB (A)	Máxima Exposição Diaria Permitida
85	8 horas		98	1 hora e 15 minutos
86	7 horas		100	1 hora
87	6 horas		102	45 minutos
88	5 horas		104	35 minutos
89	4 horas e 30 minutos		105	30 minutos
90	4 horas		106	25 minutos
91	3 horas e 30 minutos		108	20 minutos
92	3 horas		110	15 minutos
93	2 horas e 40 minutos		112	10 minutos
94	2 horas e 15 minutos		114	8 minutos
95	2 horas		115	7 minutos
96	1 hora e 45 minutos			

“São considerados insalubres em grau médio os trabalhos realizados com exposição a níveis de ruídos acima dos limites de tolerância estabelecidos, sem o uso de EPI – Equipamento de Proteção adequado.”

8.2 - DEMAIS AGENTES INSALUBRES

O limite de tolerância e graus de insalubridade dos demais agentes, são baseados conforme estabelece a NR 15 e seus anexos, conforme a lista abaixo:

Risco Analisado	Norma Utilizada
Calor	NR 15 – Anexo 3
Radiações Ionizantes	NR 15 – Anexo 5
Condições Hiperbáricas	NR 15 – Anexo 6
Radiações Não Ionizantes	NR 15 – Anexo 7
Vibrações	NR 15 – Anexo 8
Frio	NR 15 – Anexo 9

Umidade	NR 15 – Anexo 10
Agentes Químicos – Por limite de Exposição	NR 15 – Anexo 11
Agentes Químicos – Poeiras Minerais	NR 15 – Anexo 12
Agentes Químicos – Qualitativo	NR 15 – Anexo 13
Agentes Químicos – Benzeno e seus Compostos	NR 15 – Anexo 13A
Agentes Biológicos	NR 15 – Anexo 14

9 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei N° 6514/77 que regulamentou a Portaria N° 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Lei n° 8213/91 e alterações de seu texto pelas Leis n° 9.032/95, 9528/97 e 9732/98.

Decretos regulamentadores da Previdência Social: Dec. 53831/64, Dec. 83080/79, Dec. 2172/97, Dec. 3048/99 e Dec. 4032/01.

Instruções Normativas do INSS: IN INSS/DC n° 57 de 10.10.2001, IN INSS/DC n° 78 de 16.07.2002

Manual de Engenharia Química, Perry and Chilton.

Normas de Higiene do Trabalho da Fundacentro, NHO 01 Norma de Higiene Ocupacional de Ruído

10 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O profissional abaixo assinado, é o responsável técnico pela elaboração deste laudo, cabendo à empresa a responsabilidade pela implementação.

Atenciosamente,

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910
Dados: 2026.05.25 13:57:07 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO 8

AR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #4 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 10/09/2026, 14:42
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO AR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf
TAMANHO 267 KB	PAGINAS 9

Movimento #4

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

ANÁLISE DE RISCOS

Processo Digital nº 411/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE 01 RECEPCIONISTA (ESCALA 12X36 DIURNO) SEM INSALUBRIDADE E 03 COZINHEIRAS (ESCALA 12X36) COM INSALUBRIDADE.

Cambará, 10 de setembro de 2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1c56eeca-702e-46c9-9e6e-6a46942e509a

ANÁLISE DE RISCOS

INTRODUÇÃO

A Análise de Riscos é uma atividade dirigida a identificar eventos futuros e incertos que, caso venham a se concretizar, ocasionem algum prejuízo ao procedimento de seleção ou à regular execução do contrato.

A Análise de Riscos, prevista no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, constitui instrumento de planejamento e gestão destinado a identificar, avaliar e estabelecer medidas de tratamento para eventos que possam afetar a seleção do fornecedor e a adequada execução do contrato.

Em resumo, a Análise de Riscos na nova Lei de Licitações é uma ferramenta crucial para assegurar que os contratos públicos sejam executados de maneira eficiente e transparente, minimizando riscos e potencializando resultados positivos.

1 – DADOS DO PROCESSO

Esta Análise de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo Digital nº 411/2026, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de **01 posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna**, e de **03 postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna**, observada a quantidade de profissionais necessária para assegurar a cobertura integral dos postos.

3 – FASE PROCESSUAL

Modalidade: Pregão.

Forma: Eletrônico.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1c56eeca-702e-46c9-9e6e-6a46942e509a

4 – RISCOS REFERENTES À FASE INICIAL DO PROCESSO

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s): Descontinuidade ou comprometimento dos serviços de recepção, atendimento ao público e preparo de alimentação hospitalar; prejuízo às condições de nutrição, higiene e fluxo de atendimento aos usuários; atraso no fornecimento de refeições; sobrecarga de trabalho por dimensionamento inadequado dos postos em escala 12x36; ausência de cobertura integral nas trocas de plantão.

Ação(ões) Preventiva(s): Levantamento detalhado das unidades atendidas, fluxo de atendimento na recepção e demanda de refeições diárias; identificação dos ambientes e atividades com incidência de insalubridade, conforme LTCAT/laudo pericial; definição clara da jornada e da escala de trabalho em 12x36, bem como dos quantitativos necessários (01 recepcionista e 03 cozinheiras); previsão contratual de substituição imediata em casos de ausências, folgas ou licenças.

Ação(ões) de Contingência: Remanejamento temporário de profissionais; priorização do atendimento de urgência e preparo essencial de refeições; convocação de substitutos previstos contratualmente; avaliação da necessidade de alteração quantitativa do contrato, mediante justificativa técnica e observância dos requisitos e limites legais aplicáveis.

Risco 02: Elaboração inadequada do Termo de Referência:

Probabilidade:

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1c56eeca-702e-46c9-9e6e-6a46942e509a

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s): Contratação de profissionais sem a qualificação técnica necessária para recepção e manipulação de alimentos; ausência de fornecimento de uniformes e EPIs adequados (como toucas, aventais, calçados antiderrapantes e luvas); falhas na execução dos serviços; risco à saúde alimentar e ao atendimento do público; ausência de definição clara quanto à substituição de profissionais em escala 12x36; inconsistências na caracterização do adicional de insalubridade.

Ação(ões) Preventiva(s): Previsão do adicional de insalubridade conforme a conclusão do laudo técnico vigente, observadas as atividades efetivamente desempenhadas, os ambientes de trabalho, a legislação trabalhista aplicável e a convenção coletiva da categoria; exigência de fornecimento de uniformes e EPIs pela contratada; previsão de treinamento em boas práticas de manipulação de alimentos e atendimento ao público; exigência de exames ocupacionais admissionais, periódicos e demissionais, além de outros exames eventualmente exigidos pelo PCMSO, pela legislação sanitária ou pela autoridade competente.

Ação(ões) de Contingência: Notificação da empresa contratada para regularização imediata das irregularidades; aplicação das penalidades contratuais cabíveis; glosa de valores, quando aplicável; exigência de substituição de profissionais inadequados ou que não atendam aos requisitos estabelecidos; adoção das medidas administrativas e legais cabíveis caso a irregularidade comprometa a continuidade ou a regularidade da contratação.

Risco 03: Indisponibilidade financeira:

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1c56eeca-702e-46c9-9e6e-6a46942e509a

Dano(s): Atraso no pagamento da empresa, ocasionando inadimplência salarial, paralisações ou interrupção dos serviços de recepção e fornecimento de alimentação; comprometimento do atendimento e da nutrição de pacientes/usuários da saúde.

Ação(ões) Preventiva(s): Reserva orçamentária prévia com base na planilha de custos (considerando escala 12x36 e adicionais de insalubridade); monitoramento das dotações; planejamento financeiro adequado.

Ação(ões) de Contingência: Adoção das medidas administrativas e orçamentário-financeiras cabíveis para assegurar a disponibilidade de recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais; ajuste do fluxo financeiro, observadas as normas aplicáveis; comunicação formal à empresa contratada acerca de eventual situação que possa afetar temporariamente o fluxo de pagamentos.

Risco 04: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato:

Probabilidade:
() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:
() Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s): Falta de reposição de recepcionistas e cozinheiras; falhas na execução dos serviços de cozinha e recepção; ausência de suporte administrativo; atraso no pagamento de salários, benefícios e insalubridade; alta rotatividade e descontinuidade dos serviços essenciais de saúde.

Ação(ões) Preventiva(s): Exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis; comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; análise da saúde financeira da empresa; exigência de preposto; definição clara das obrigações contratuais relativas ao cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1c56eeca-702e-46c9-9e6e-6a46942e509a

Ação(ões) de Contingência: Aplicação das penalidades contratuais cabíveis; glosa de valores, quando aplicável; adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços; eventual extinção do contrato, observados os requisitos legais; e, quando juridicamente cabível, adoção das providências para contratação de outro fornecedor, nos termos da legislação aplicável.

5 – FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

Adjudicação da licitação, Homologação, Contrato ou equivalente, emissão do empenho/ordem de serviço.

6 – RISCOS REFERENTES À FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

Risco 01: Atraso na contratação:

Probabilidade:

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s): Desfalque na recepção e na equipe da cozinha; prejuízo ao atendimento dos usuários da saúde e ao fornecimento regular de refeições; sobrecarga dos servidores remanescentes; comprometimento do funcionamento regular das unidades de saúde.

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento antecipado do processo licitatório; levantamento adequado das necessidades; dimensionamento correto dos postos de trabalho e escalas.

Ação(ões) de Contingência: Remanejamento temporário de profissionais, quando operacionalmente possível; priorização das áreas essenciais; adoção de medidas administrativas destinadas a reduzir os impactos da ausência dos postos; e, caso exista

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1c56eeca-702e-46c9-9e6e-6a46942e509a

contrato anterior vigente e estejam presentes os requisitos legais, avaliação da possibilidade de sua prorrogação.

Risco 02: Contratação dos serviços por preço acima do mercado:

Probabilidade:
(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:
() Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s): Prejuízo ao erário; ineficiência na aplicação dos recursos públicos; risco de desclassificação de propostas ou de fracasso do procedimento licitatório em razão de orçamento estimativo inadequado.

Ação(ões) Preventiva(s): Realização de pesquisa de preços criteriosa; utilização de planilha detalhada de custos e formação de preços; observância das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas, inclusive quanto à escala 12x36, salários, benefícios e adicional de insalubridade.

Ação(ões) de Contingência: Revisão da metodologia e dos parâmetros utilizados na formação do preço estimado; realização de nova pesquisa de preços, quando necessária; adoção das medidas cabíveis caso seja constatada incompatibilidade entre os valores estimados e os preços praticados no mercado.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada:
Probabilidade:
(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:
() Baixo () Médio (X) Alto

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1c56eeca-702e-46c9-9e6e-6a46942e509a

Dano(s): Atraso no pagamento das faturas; risco de paralisação dos serviços de recepção e alimentação; incidência de encargos financeiros e juros moratórios.

Ação(ões) Preventiva(s): Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente e adoção tempestiva das providências necessárias para emissão e manutenção do empenho correspondente; controle e acompanhamento financeiro rigoroso do contrato.

Ação(ões) de Contingência: Adoção das providências orçamentárias e financeiras cabíveis para regularização do empenho; ajuste do fluxo financeiro, quando necessário e juridicamente possível; comunicação formal à empresa contratada sobre eventual situação que possa afetar o processamento dos pagamentos.

Risco 04: Execução dos serviços em desacordo com o contrato:

Probabilidade:
() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:
() Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s): Atendimento inadequado ao público na recepção; falhas na higiene e preparo das refeições; ausência ou inadequação de EPIs e uniformes; não pagamento do adicional de insalubridade aos trabalhadores; descumprimento de horários e da escala 12x36; infração contratual.

Ação(ões) Preventiva(s): Atuação rigorosa do gestor e do fiscal do contrato na fiscalização da execução contratual; verificação do uso obrigatório de EPIs; acompanhamento do cumprimento das escalas de trabalho e rotinas da cozinha e recepção; verificação das folhas de pagamento para comprovação da quitação do adicional de insalubridade e benefícios.

Ação(ões) de Contingência: Notificação formal da empresa contratada; aplicação das penalidades e glosas cabíveis; exigência de substituição imediata de profissionais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1c56eeca-702e-46c9-9e6e-6a46942e509a

faltosos ou inadequados; adoção das medidas necessárias à regularização da execução contratual; e, quando configuradas as hipóteses legais, extinção do contrato.

7 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCO

Declaro, para os devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela elaboração do presente documento, por meio de seu representante abaixo identificado.

Assinado por:
LEANDRO MOREIRA DOS REIS
..829-01 10/09/2026 - 14:52
9R9NYJ0DQXEZAGL3B90OVG

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=1c56eeca-702e-46c9-9e6e-6a46942e509a

ANEXO 9

TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #6 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 15/09/2026, 16:46
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf
TAMANHO 1,8 MB	PAGINAS 78

Movimento #6

Processo Administrativo nº 411/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 411/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Cambará, 15 de setembro de 2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, conforme art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará.

DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER
RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO SEM INSALUBRIDADE	8729
COZINHEIRA 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE	19399

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

A definição das condições de execução dos postos de trabalho previstos na presente contratação foi fundamentada no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT vigente do Município, elaborado por profissional legalmente habilitado, o qual constitui o documento técnico oficial utilizado pela Administração para a caracterização das condições ambientais de trabalho e da exposição a agentes nocivos.

O referido laudo identifica, por ambiente de trabalho, os agentes nocivos existentes, caracteriza a exposição ocupacional, define a existência ou não de insalubridade, o respectivo grau quando aplicável, bem como as medidas de proteção recomendadas. Considerando que os postos de trabalho objeto desta contratação correspondem às mesmas unidades e ambientes já avaliados no LTCAT, suas conclusões foram adotadas como referência técnica para a definição da incidência ou não do adicional de insalubridade, para a elaboração da planilha de custos e formação de preços e para a definição das obrigações da futura contratada quanto ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

Ressalta-se que o Município não dispõe de setor próprio de Segurança do Trabalho. Assim, para fins de instrução deste processo, adota-se o LTCAT vigente como documento técnico oficial apto a subsidiar a caracterização das condições de trabalho dos postos contemplados nesta contratação, permanecendo válidas suas conclusões até eventual revisão ou atualização do laudo por profissional habilitado.

RECEPCIONISTA

REF. CBO: 4221–05

I. **Descrição sumária:** Recepcionar membros da comunidade, pacientes e acompanhantes procurado identifica-los, averiguando suas pretensões para prestar lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

II. ORGANIZAR INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS:
 a. Consultar lista de profissionais e departamentos, ramais internos e telefones externos;
 b. Interagir com os outros departamentos;
 c. Consultar os horários de funcionamento dos setores e serviços do hospital.

III. OBSERVAR NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA:
 a. Conferir documentos com identificação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

b. Registrar acompanhantes;
c. Evitar a divulgação de informações sobre pacientes, acompanhantes e usuários do serviço.

IV. RECEPCIONAR USUÁRIOS E PACIENTES:
a. Acolher o usuário do serviço;
b. Encaminhar as pessoas para os diversos setores;
c. Cadastrar usuário do serviço público;
d. Disponibilizar aos usuários os informativos fornecidos pela Administração;
e. Avisar a enfermagem da chegada do paciente, quando necessário.

V. PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO:
a. Auxiliar os usuários no preenchimento de formulários;
b. Anotar telefonemas e recados;
c. Transmitir recados;
d. Orientar e encaminhar pacientes com dificuldade de locomoção aos setores responsáveis, sem realizar transporte ou movimentação física do paciente.

VI. RESPONDER A CHAMADAS TELEFÔNICAS:
a. Atender usuários, pacientes, acompanhantes e demais pessoas com informações precisas;
b. Prestar informações gerais por telefone, interna e externamente;
c. Transferir ligações para os ramais solicitados;
d. Retomar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos.

VII. COMUNICAR-SE:
a. Circular informações internas;
b. Falar de maneira clara, ágil e objetiva;
c. Ouvir com atenção;
d. Comunicar-se visualmente com as pessoas;
e. Comunicar-se efetivamente por meio de escrita.

VIII. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
a. Agir com bom senso;
b. Demonstrar iniciativa;
c. Demonstrar afabilidade;
d. Demonstrar interesse;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

e. Agir com agilidade;
f. Demonstrar organização;
g. Demonstrar educação;
h. Demonstrar paciência;
i. Demonstrar entusiasmo;
j. Demonstrar respeito mútuo;
k. Demonstrar conhecimentos de informática.

COZINHEIRA

REF. CBO: 5132–05

I. **Descrição sumária:** executar atividades de pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; realizar a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; observar os procedimentos de higiene, conservação e segurança dos alimentos; organizar e higienizar utensílios, equipamentos, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; realizar a montagem, organização e encaminhamento das refeições; acondicionar e armazenar adequadamente os alimentos; verificar e comunicar necessidades de reposição, manutenção ou substituição de materiais e equipamentos; utilizar corretamente os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; bem como executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições da função.

II. PREPARAR ALIMENTOS:
a. Temperar alimentos de acordo com métodos de cocção;
b. Controlar tempo e métodos de cocção;
c. Aquecer alimentos pré-preparados;
d. Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos;
e. Finalizar molhos quentes e frios.

III. FINALIZAR ALIMENTOS:
a. Montar alimentos de acordo com apresentação definida;
b. Decorar pratos de acordo com apresentação definida;
c. Encaminhar alimentos prontos para o local apropriado;
d. Coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação.

IV. PRÉ-PREPARAR ALIMENTOS:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

a. Descongelar alimentos;
b. Higienizar alimentos;
c. Limpar carnes, aves, pescados e vegetais;
d. Desossar carnes, aves e pescados;
e. Porcionar alimentos;
f. Marinar carnes, aves, pescados e vegetais;
g. Elaborar massas;
h. Elaborar caldos, fundos e molhos básicos;
i. Pré-cozinhar alimentos.

V. PLANEJAR ROTINA DE TRABALHO:

a. Executar as atividades conforme o cardápio e as orientações definidos pela Administração e pelo profissional responsável, quando houver;
b. Listar ingredientes de acordo com o plano de produção e a capacidade de armazenamento;
c. Quantificar ingredientes;
d. Comunicar à Administração as necessidades de reposição de materiais e gêneros alimentícios;
e. Informar, quando solicitado, à Administração as necessidades de gêneros alimentícios e materiais diretamente relacionados à execução das atividades;
f. Otimizar o uso dos equipamentos;
g. Comunicar a necessidade de manutenção, reposição ou substituição de equipamentos e utensílios;
h. Planejar a rotina de trabalho da cozinha;
i. Organizar a estocagem dos alimentos e demais materiais.

VI. INICIAR ATIVIDADES NA COZINHA:

a. Usar uniforme;
b. Distribuir tarefas entre ajudantes e auxiliares;
c. Organizar utensílios de trabalho;
d. Higienizar equipamentos, utensílios e bancada;
e. Verificar funcionamento dos equipamentos;
f. Organizar a execução das tarefas da cozinha de acordo com as prioridades do serviço e as orientações estabelecidas pela Administração;
g. Observar padrão de qualidade dos alimentos;
h. Organizar ingredientes conforme a produção.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

VII. FECHAR COZINHA:

a. Guardar produtos não utilizados;
b. Desligar equipamentos;
c. Lavar equipamentos e utensílios;
d. Embalar lixo;
e. Retirar lixo da cozinha;
f. Lavar cozinha;
g. Fechar instalações e dependências.

VIII. PROCEDER ESTOCAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS:

a. Verificar condições de alimentos para reaproveitamento;
b. Controlar temperatura de alimentos;
c. Etiquetar alimentos;
d. Acondicionar alimentos para congelamento;
e. Armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene;
f. Controlar armazenamento de alimentos.

IX. COMUNICAR-SE:

a. Informar à Administração as necessidades de matérias-primas, gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços;
b. Comunicar-se com a equipe de trabalho e com o superior hierárquico;
c. Interpretar receitas, fichas técnicas e orientações relacionadas ao preparo dos alimentos;
d. Interpretar manuais e procedimentos de uso dos equipamentos;
e. Comunicar ocorrências e necessidades relacionadas à execução dos serviços.

X. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a. Trabalhar em equipe;
b. Demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos;
c. Demonstrar capacidade de ser flexível;
d. Demonstrar versatilidade;
e. Demonstrar capacidade de iniciativa;
f. Demonstrar criatividade;
g. Dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos;
h. Atualizar-se na profissão;
i. Frequentar treinamentos quando oferecidos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

j. Demonstrar asseio pessoal;
k. Evitar perdas e desperdícios;
l. Aprender o manuseio de novos equipamentos;
m. Trabalhar com atenção;
n. Trabalhar com ética;
o. Zelar pelos equipamentos e utensílios;
p. Usar EPI.

Delimitação das atividades abrangidas pelo objeto:

Os serviços a serem contratados compreendem exclusivamente atividades de apoio à recepção e de preparo, manipulação, conservação e organização de alimentos e refeições, destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito da recepção, compreendem-se o acolhimento e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o auxílio em atividades administrativas de apoio compatíveis com a função; o cadastramento ou registro de usuários, quando necessário e mediante orientação da Administração; bem como outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do posto de recepcionista.

No âmbito da cozinha, compreendem-se o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação de gêneros alimentícios; a organização e higienização dos utensílios, equipamentos e dependências diretamente relacionadas à cozinha; o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; bem como outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do posto de cozinheira.

Não integram o objeto desta contratação atividades privativas de profissionais da área da saúde ou de nutrição, tais como avaliação e diagnóstico nutricional, prescrição, elaboração ou definição autônoma de dietas terapêuticas, procedimentos clínicos ou assistenciais, bem como atividades de vigilância, manutenção predial, obras, serviços elétricos, hidráulicos, carpintaria, pintura, jardinagem, limpeza geral de ambientes ou quaisquer outras atividades estranhas às atribuições dos postos de recepcionista e cozinheira objeto desta contratação.

Responsabilidade pelo fornecimento de insumos

Compete à empresa contratada fornecer exclusivamente a mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observadas as normas de segurança do trabalho.

Compete à Administração Municipal fornecer os materiais de consumo, utensílios, equipamentos, mobiliários e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de recepção e cozinha.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

Natureza do objeto:
() SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
() SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)
() SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
(x) SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
() COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
() COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
() SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
() OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:
(x) COMUM (art. 6º, XIII)
() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Quantidade de postos-mês	Quantidade de postos	Unidade	Descrição
12	01	Posto	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO SEM INSALUBRIDADE
36	03	Posto	COZINHEIRA 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE

Destaca-se que o posto de trabalho de cozinheira possui incidência de adicional de insalubridade, conforme a análise das condições ambientais de trabalho constante do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) do Município. A definição da condição de insalubridade considera os riscos ocupacionais identificados no referido laudo para as atividades e ambientes correspondentes.

Embora a presente contratação se refira à prestação de serviços por empresa terceirizada, e não à contratação direta de servidores municipais, as atividades a serem executadas no posto de cozinheira serão realizadas em condições ambientais correspondentes àquelas consideradas na avaliação técnica existente, servindo o LTCAT como referência para a definição das condições de execução e dos respectivos custos da contratação.

Prazo do Contrato:
O presente contrato terá duração de 12 meses.

Prorrogação:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que observados os requisitos e limites previstos na legislação aplicável, demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições necessárias à adequada execução do objeto.

A possibilidade de prorrogação justifica-se pela natureza contínua dos serviços de recepção e de cozinha, cuja prestação é necessária à manutenção regular das atividades do Hospital Municipal de Cambará. Trata-se de serviços vinculados a necessidades permanentes da Administração, cuja interrupção pode comprometer o adequado acolhimento e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como a execução das atividades relacionadas ao preparo, organização e distribuição de refeições.

Os serviços de recepção e de cozinha são indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, contribuindo, respectivamente, para a organização do atendimento ao público e do fluxo de informações, bem como para o preparo e fornecimento de refeições em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança. Dessa forma, a descontinuidade da prestação dos serviços poderá prejudicar o funcionamento regular das atividades desenvolvidas no ambiente hospitalar.

Destaca-se, ainda, que os cargos de recepcionista e cozinheira foram extintos do quadro geral de servidores municipais, não havendo, portanto, previsão de provimento de servidores efetivos para o desempenho dessas funções. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para disponibilização da mão de obra necessária constitui a solução adotada pela Administração para assegurar o atendimento contínuo da necessidade identificada.

A eventual prorrogação contratual deverá ser precedida da verificação da manutenção da necessidade administrativa, da regularidade da execução dos serviços, da manutenção das condições exigidas da contratada e da demonstração da vantajosidade da continuidade da contratação para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para fins de análise da vantajosidade, deverão ser considerados, entre outros aspectos pertinentes, a adequação dos serviços prestados, o desempenho da contratada e a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, de acordo com a metodologia e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, a possibilidade de prorrogação encontra fundamento na natureza contínua do objeto e na necessidade permanente de manutenção dos serviços, contribuindo para a continuidade administrativa e para a adequada prestação dos serviços públicos, desde que observados, em cada oportunidade de prorrogação, os requisitos legais e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o Processo Administrativo Digital nº 411/2026, que analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os quantitativos necessários, as condições de execução e os demais aspectos relacionados à contratação de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Prefeitura Municipal de Cambará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, possui necessidade permanente de prestação dos serviços de recepção e cozinha, indispensáveis ao adequado funcionamento do Hospital Municipal de Cambará. Os serviços de recepção contribuem para o acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como para a organização do atendimento e o apoio às atividades administrativas compatíveis com a função. Os serviços de cozinha, por sua vez, são necessários ao preparo, manipulação, organização e fornecimento de alimentos e refeições, observadas as condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar.

A necessidade de contratação decorre também da inexistência, no quadro geral de servidores municipais, de cargos correspondentes para o atendimento permanente dessas atividades, uma vez que os cargos de recepcionista e de cozinheira foram extintos da estrutura administrativa municipal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui solução adequada para disponibilizar a mão de obra necessária à continuidade dos serviços, sem a criação ou o provimento de cargos públicos correspondentes.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando 01 (um) posto de recepcionista e 03 (três) postos de cozinheiras, todos em escala 12x36 diurna, observadas as condições específicas de cada função, inclusive quanto à incidência de adicional de insalubridade para as cozinheiras.

A contratação permitirá assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços necessários ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, evitando a interrupção de atividades essenciais de apoio ao atendimento dos usuários e ao fornecimento adequado de refeições. A solução também possibilita à Administração concentrar sua atuação nas atividades finalísticas da saúde, mantendo sob responsabilidade da empresa contratada a gestão de sua mão de obra e das obrigações trabalhistas decorrentes da execução dos serviços.

O Estudo Técnico Preliminar correspondente integra a fase de planejamento da contratação e constitui o documento técnico que fundamenta a solução adotada, devendo ser considerado em conjunto com este Termo de Referência para a compreensão da necessidade administrativa e das características da contratação.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público e à continuidade dos serviços de apoio indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência contratual.

A contratação compreenderá a disponibilização de 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem incidência de adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com incidência de adicional de insalubridade, observadas as condições, atribuições, jornadas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O ciclo de execução dos serviços terá início com a mobilização da empresa contratada e a disponibilização dos profissionais necessários ao preenchimento dos postos, observados os requisitos de qualificação e as condições estabelecidas para a execução dos serviços. A contratada será responsável pela gestão de sua mão de obra, incluindo a admissão, orientação, supervisão, pagamento de salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

Durante a execução contratual, os profissionais deverão desempenhar as atividades próprias de seus respectivos postos, de forma contínua e regular, observando as rotinas e orientações da Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela gestão e supervisão de seus empregados. A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente no Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, assegurando-se a continuidade necessária ao funcionamento da unidade.

A contratada deverá fornecer aos trabalhadores os uniformes, equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à adequada e segura execução das atividades, conforme as características de cada posto e os riscos ocupacionais identificados. No caso das cozinheiras, deverão ser observadas especialmente as medidas de proteção relacionadas às atividades de preparo, manipulação e movimentação de alimentos, inclusive quanto à proteção contra riscos térmicos.

A solução também contempla a substituição dos profissionais sempre que necessário, inclusive em situações de faltas, afastamentos, férias ou outras ausências que possam comprometer a continuidade dos serviços, de modo a assegurar a manutenção dos postos durante a vigência contratual.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio do gestor e do fiscal do contrato, que deverão verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação dos serviços, a disponibilidade dos profissionais, o cumprimento das jornadas e das atribuições previstas, bem como os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Eventuais ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados e após a correspondente verificação e atesto pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e a manutenção da regularidade exigida para a execução contratual.

Ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, deverão ser mantidas as condições necessárias à adequada prestação dos serviços, inclusive quanto à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, à disponibilidade dos profissionais, ao fornecimento dos equipamentos e materiais previstos e ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

Ao término da vigência contratual, a Administração avaliará a permanência da necessidade dos serviços e, caso permaneçam presentes os pressupostos legais, a adequada execução contratual e a vantajosidade para o interesse público, poderá ser analisada a prorrogação do ajuste, observados os requisitos e limites previstos na legislação vigente. Não sendo prorrogado o contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços por meio de nova contratação ou de outra solução administrativa legalmente cabível.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias à prestação contínua dos serviços de recepção e cozinha, desde a mobilização e disponibilização da mão de obra até a fiscalização, manutenção da execução, eventual prorrogação ou encerramento contratual, buscando assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim (x) Não

A subcontratação não será admitida nesta contratação, tendo em vista os riscos em relação à transparência, responsabilização e eficiência da contratação pública, bem como a necessidade de garantir controle direto sobre quem presta os serviços, é recomendável vedar a subcontratação: a empresa contratada pela Prefeitura deve executar diretamente, com seu próprio quadro, evitando que o objeto do contrato se transforme em mera intermediação; dessa forma assegura-se a clareza quanto à qualificação, obrigações trabalhistas, fiscalização e ao resultado final da prestação dos serviços, preservando os princípios da administração pública e a responsabilidade institucional.

Garantia

() Sim (x) Não

Opta-se pela não exigência de garantia contratual, considerando as características e a forma de execução do objeto, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

Embora se trate de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a execução contratual será realizada mediante acompanhamento e fiscalização permanente pela Administração, com medição dos serviços efetivamente prestados e pagamento condicionado à regular execução do objeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

Os riscos relacionados à execução contratual serão mitigados por meio das obrigações atribuídas à contratada, da fiscalização administrativa, do acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e dos demais mecanismos de controle previstos no Termo de Referência e na minuta contratual.

Considera-se, portanto, que a exigência de garantia contratual, no caso concreto, não se mostra indispensável para assegurar a adequada execução do objeto, uma vez que os riscos identificados podem ser suficientemente mitigados pelos mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização previstos na contratação.

Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

Amostras

() Sim (x) Não

Não será exigida a apresentação de amostras para esta contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra. A avaliação da adequação da solução não depende da análise física de produtos ou materiais previamente fornecidos, mas do atendimento, pela empresa contratada, dos requisitos de habilitação, qualificação e das condições estabelecidas para a execução dos serviços.

A qualidade e a conformidade da prestação serão verificadas durante a execução contratual, mediante o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, especialmente quanto à disponibilização dos profissionais, cumprimento das jornadas, execução das atividades previstas, fornecimento dos uniformes e equipamentos de proteção necessários e observância das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Dessa forma, a exigência de amostras não se mostra necessária ou adequada à natureza do objeto, não contribuindo de forma efetiva para a aferição da capacidade da licitante de executar os serviços pretendidos, razão pela qual não será prevista como requisito da contratação.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

Garantir a prestação contínua, regular e adequada dos serviços terceirizados de recepção e de cozinha no Hospital Municipal de Cambará, por meio da disponibilização de mão de obra especializada, assegurando, desde o início até o encerramento da contratação, a execução das atividades e rotinas estabelecidas, o adequado acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como o preparo, a manipulação e o fornecimento de alimentos e refeições, observadas as normas sanitárias, de higiene, saúde e segurança do trabalho e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

A execução dos serviços terá início em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, período destinado à mobilização da Contratada e à adoção das providências necessárias ao início regular da prestação dos serviços, incluindo a seleção, contratação e alocação dos empregados, a realização dos procedimentos admissionais, a apresentação dos documentos exigidos, o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a organização das escalas de trabalho.

A Contratada poderá iniciar a execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido, desde que tenha concluído todas as providências necessárias e assegurado o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Prestação dos Serviços e Rotina da Recepcionista e das Cozinheiras

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sistemática, compreendendo atividades diárias e periódicas, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Cambará, suas rotinas de funcionamento e as orientações da Administração, observadas as atribuições próprias de cada posto de trabalho.

Diariamente, os serviços de recepção compreenderão o acolhimento, a identificação e o encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes aos setores competentes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o cadastramento ou registro de usuários, quando solicitado e mediante orientação da Administração; o auxílio no preenchimento de formulários; bem como outras atividades de apoio administrativo compatíveis com as atribuições da função.

Diariamente, os serviços de cozinha compreenderão a organização da rotina de trabalho; o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação adequada dos gêneros

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

alimentícios; a adoção dos procedimentos e tempos necessários ao adequado preparo e cocção dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; a higienização de equipamentos, utensílios, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; bem como o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos.

Semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade do serviço, deverão ser realizadas atividades de organização e controle dos estoques de gêneros alimentícios e demais materiais de uso da cozinha; verificação das condições de conservação e, quando aplicável, da temperatura dos alimentos e equipamentos; etiquetagem e acondicionamento dos alimentos; organização dos utensílios e equipamentos; bem como outras atividades compatíveis com a função e necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento da cozinha.

Periodicamente, de acordo com as necessidades do serviço e as orientações da Administração, deverão ser realizadas atividades de conferência e atualização das informações necessárias ao atendimento; organização de materiais e documentos de uso da recepção; levantamento e comunicação das necessidades de gêneros alimentícios, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços; verificação das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados; e comunicação aos setores competentes quanto às necessidades de manutenção, reposição ou substituição.

Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas internas da Administração e com as orientações pertinentes à execução dos serviços, observando-se, no que couber, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas sanitárias e de segurança alimentar, o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como os princípios de qualidade, organização, eficiência, sigilo das informações e continuidade dos serviços.

As atividades deverão ser executadas exclusivamente dentro das atribuições próprias dos postos de recepcionista e cozinheira, não podendo ser exigida dos empregados a realização de atividades estranhas às funções contratadas ou de natureza incompatível com suas atribuições profissionais.

2.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus aos empregados, devendo observar as normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária, e os riscos ocupacionais identificados no LTCAT do Município de Cambará, bem como as demais normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho.

Os uniformes deverão:

- Abranger todas as peças necessárias ao pleno exercício das funções, considerando as condições climáticas e a natureza das atividades;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

- Ser fornecidos em, no mínimo, dois conjuntos completos por empregado no início da execução contratual;
- Ter substituição obrigatória de pelo menos um conjunto a cada seis meses, ou sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os EPIs deverão ser adequados às atividades desempenhadas por cada categoria profissional, devendo estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

Abaixo relação de uniformes e EPIs de acordo com o LTCAT do Município de Cambará:

A) Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade

Uniforme: Camiseta e calça

EPI: Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473), Máscaras Descartáveis N95 (CA; 13211).

B) Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade

Uniforme: Camiseta e calça

EPI: Calçado de segurança em EVA (CA: 37212), Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257), Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688), Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074), Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596), Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047), Botas de PVC (CA: 42291), Avental Impermeável (CA: 37785), Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211), Luva Nitrílica (CA: 40189), Respirador PFF 2 (CA: 44796).

2.4. Recebimento e Verificação dos Serviços

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, mediante verificação da efetiva disponibilização dos profissionais, do cumprimento das jornadas e das rotinas estabelecidas, bem como da conformidade dos serviços executados com as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da documentação necessária à medição.

Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para promover a devida correção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência. Quando a irregularidade decorrer da ausência ou

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

inadequação de profissional, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e conformidade da execução, em até 3 (três) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato, observado, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de recebimento e pagamento mensal, o fiscal do contrato deverá elaborar ou validar o relatório de medição, verificando a efetiva execução dos serviços, o cumprimento das jornadas, o quantitativo de profissionais disponibilizados e os padrões de qualidade previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Após o atesto da execução dos serviços, o fiscal administrativo, quando designado, procederá à conferência da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS exigida para o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada relacionadas aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

Concluídas as verificações, a documentação será encaminhada ao Gestor do Contrato para acompanhamento e adoção das providências administrativas necessárias ao processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Identificada irregularidade que possa comprometer o processamento do pagamento, a Contratada será formalmente comunicada para promover a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

2.5. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de equipe técnica, quando necessário, competindo-lhe:

- Verificar o cumprimento das rotinas, horários e normas estabelecidas;
- Acompanhar a correta utilização de uniformes e EPIs;
- Registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas;
- Exigir a substituição de profissionais em caso de ausência, inadequação ou descumprimento contratual;
- Acompanhar a continuidade dos serviços, inclusive em casos de afastamentos, férias ou licenças, os quais deverão ser cobertos pela Contratada sem prejuízo à execução.

2.6. Continuidade e Substituição de Profissionais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a cobertura imediata de ausências temporárias, tais como faltas, licenças e férias, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços contratados.

A substituição de profissionais deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou conforme definido pela fiscalização, com prévia comunicação e identificação do substituto.

2.7. Encerramento da Execução

A execução será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem pendências, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Ao final, a Contratante elaborará relatório final da execução, contendo registros de fiscalização, comprovantes, relatórios e notas fiscais, arquivando-se o processo administrativo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, disponibilizando os empregados necessários à adequada execução do objeto.
2. Manter o quantitativo de profissionais previsto para cada posto, observando as respectivas jornadas e escalas de trabalho, especialmente a escala 12x36 diurna.
3. Selecionar, contratar e alocar profissionais habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra.
4. Fornecer aos empregados, sem qualquer custo para estes, os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades, conforme as normas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e em condições adequadas para o desempenho de suas funções.
6. Utilizar adequadamente os materiais de consumo, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, materiais de informática e demais recursos disponibilizados pela Contratante para a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventual necessidade de reposição, manutenção ou substituição.
7. Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades atribuídas aos empregados, observando as rotinas, orientações e limites próprios de cada função.
8. Manter a execução dos serviços nos horários e escalas estabelecidos, assegurando a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.
9. Substituir os empregados ausentes, inclusive em razão de faltas, licenças, férias ou outros afastamentos, no prazo de até 4 (quatro) horas após a ciência da ocorrência, quando necessária a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

substituição para assegurar a continuidade dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

10. Substituir, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, os empregados cuja permanência seja solicitada pela Contratante em razão de descumprimento de obrigações, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa apresentada pelo fiscal ou gestor do contrato.
11. Não permitir que empregado de um turno seja escalado para prestar serviços no turno imediatamente subsequente, salvo quando legalmente admitido e desde que não haja prejuízo à saúde, à segurança ou à regularidade da execução dos serviços.
12. Apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver inclusão de novo empregado, a relação dos profissionais alocados, contendo nome, cargo ou função, jornada e horário de trabalho, bem como os documentos necessários à comprovação do vínculo empregatício e da regularidade dos procedimentos admissionais, incluindo o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sem apresentação de informações relativas a exames ou diagnósticos médicos.
13. Comunicar à fiscalização eventual desligamento de empregado vinculado à execução do contrato e informar a respectiva substituição, apresentando a documentação exigida para o novo profissional.
14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como as disposições previstas nos instrumentos coletivos aplicáveis aos empregados envolvidos na execução dos serviços.
15. Observar as disposições legais e os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, não transferindo à Administração benefícios ou vantagens não exigíveis legalmente ou não abrangidos pelas condições da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis.
16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, na forma e nos prazos legalmente estabelecidos, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.
17. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.
18. Apresentar os documentos de regularidade e comprovação exigidos pela Administração para acompanhamento da execução contratual, inclusive Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.
19. Autorizar, quando expressamente previsto no instrumento convocatório ou contratual e observados os requisitos legais, a adoção das medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive retenção ou pagamento direto nas hipóteses legalmente admitidas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

20. Instruir seus empregados quanto às normas internas do Hospital Municipal de Cambará, às regras de segurança, higiene, organização e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.
21. Orientar os empregados quanto às atividades que lhes competem, vedando a execução de tarefas estranhas ou incompatíveis com as funções contratadas, bem como comunicar à fiscalização eventuais determinações que possam caracterizar desvio das atribuições estabelecidas.
22. Relatar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
23. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e atender às comunicações e solicitações relacionadas à prestação dos serviços.
24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
25. Comunicar à Administração a ocorrência de acidentes ou situações anormais relacionadas à execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando se tratar de situação que demande providência urgente.
26. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis.
27. Paralisar, quando determinado pela Administração, atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que apresente risco à segurança, à saúde ou à adequada prestação dos serviços.
28. Zelar pelos bens, materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer dano, perda, defeito ou irregularidade constatada.
29. Manter adequada organização técnica e administrativa para assegurar a execução contínua e regular dos serviços.
30. Conduzir a execução dos serviços em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança, higiene, saúde e demais regras pertinentes ao ambiente hospitalar.
31. Cumprir as normas internas do Hospital Municipal de Cambará e as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições previstas no contrato.
32. Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante no método de execução dos serviços que possa interferir na qualidade, continuidade ou regularidade da prestação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

33. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais informações a que seus empregados tenham acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais.
34. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais obrigações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.
35. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
36. Não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação aplicável.
37. Observar, quando aplicável, a prioridade na contratação de trabalhadores residentes no Município de Cambará, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação.
38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
39. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.
40. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável à execução do objeto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.
3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.
4. Fornecer à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

5. Assegurar que o ambiente de trabalho, os equipamentos e as instalações disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, naquilo que for de responsabilidade da Contratante.
6. Não permitir a execução de horas extraordinárias pelos empregados da Contratada sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e desde que observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação trabalhista.
7. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após o regular recebimento, medição e atesto da execução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
8. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis sobre os valores devidos à Contratada, observada a legislação aplicável.
9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:

a) não exercer poder de mando direto sobre os empregados da Contratada, devendo as orientações relacionadas à execução dos serviços ser dirigidas ao preposto ou responsável indicado pela empresa, ressalvadas as situações em que o próprio objeto exija atendimento direto aos usuários, como ocorre nas atividades de recepção;
b) não direcionar a contratação de pessoas determinadas para trabalhar na Contratada;
c) não promover ou aceitar desvio de função dos empregados da Contratada, mediante utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e incompatíveis com as funções para as quais foram contratados;
d) não utilizar os empregados da Contratada em atividades estranhas ao objeto contratado.

10. Acompanhar e fiscalizar, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pela Contratada, especialmente quando necessário para verificar a regularidade da execução contratual.
11. Solicitar à Contratada, quando necessário e nos termos estabelecidos para a fiscalização contratual, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.
12. Adotar, nas hipóteses legalmente cabíveis e quando previstas no instrumento contratual, as medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13. Comunicar à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer sua regularidade, continuidade ou qualidade, para que sejam adotadas as providências necessárias.
14. Realizar o acompanhamento periódico da qualidade dos serviços prestados, inclusive por meio da fiscalização, da medição e dos mecanismos de avaliação previstos neste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

15. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, observados os limites das atribuições dos postos contratados
16. Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, as situações de descumprimento contratual que demandem providências jurídicas ou judiciais, observadas as competências administrativas estabelecidas na estrutura municipal.
17. Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo o contrato e seus aditamentos, documentos de fiscalização, medições, atestos, notificações, relatórios e demais registros pertinentes à execução do objeto.
18. Assegurar que as determinações e orientações fornecidas aos empregados da Contratada estejam relacionadas à adequada execução dos serviços previstos no objeto, respeitando-se a responsabilidade da empresa pela gestão e supervisão de sua mão de obra.
19. Comunicar à Contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, eventuais necessidades de substituição de empregados quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa e observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
20. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará, dentro dos limites de responsabilidade da Administração.
21. Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
22. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada estará sujeita às penalidades e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou de ocorrência das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As partes comprometem-se a manter comunicação, diálogo e cooperação durante a execução contratual, buscando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a continuidade e a adequada qualidade dos serviços, a eficiência da contratação, a economicidade e o atendimento ao interesse público, sem prejuízo do exercício das prerrogativas da Administração e da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando necessárias.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento contratual, observados os princípios que regem as contratações públicas.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará a sistemática de repactuação para os custos decorrentes da mão de obra, mediante demonstração da variação dos custos vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, Dissídio Coletivo ou outro instrumento coletivo aplicável à categoria profissional. Para os custos não relacionados à mão de obra, quando existentes e previstos na planilha de composição de custos, justifica-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por se tratar de índice oficial, público, de ampla aceitação e metodologia consolidada, apto a refletir a variação inflacionária dos demais insumos do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

1. Identificação do Contrato

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com adicional de insalubridade.
- Número do Contrato: [número do contrato]
- Contratada: [nome da empresa contratada]
- Processo Administrativo Digital: nº 411/2026
- Vigência: [data de início] a [data de término]
- Local de execução dos serviços: Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, Cambará/PR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

2. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de agentes públicos formalmente designados, compreendendo a gestão contratual e as fiscalizações técnica e administrativa, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes.

A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma articulada e, sempre que possível, segregada, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços, o controle das obrigações contratuais e a adoção tempestiva das providências necessárias à regularidade da contratação.

2.1 Gestor do Contrato

- Nome: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da execução contratual;
- Atuar como interlocutor da Administração perante a Contratada, sem prejuízo das atribuições específicas dos fiscais do contrato;
- Promover a gestão geral do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada execução do objeto;
- Acompanhar a execução contratual e a atuação dos fiscais técnico e administrativo, providenciando a adoção das medidas necessárias à solução das ocorrências identificadas;
- Analisar e instruir, com o apoio dos fiscais e dos setores competentes, os pedidos e ocorrências relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes a alterações, prorrogações, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências contratuais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, quando necessário;
- Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem aplicação de sanções, alteração ou extinção do contrato ou outras providências que ultrapassem sua competência;
- Acompanhar o cumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação durante sua vigência;
- Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e o regular cumprimento das obrigações contratuais;
- Manter os registros necessários à gestão do contrato e acompanhar a documentação produzida durante sua execução.

2.2 Fiscal Administrativo:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

- Saúde: Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernardelli

Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da Contratada, na forma estabelecida para a fiscalização contratual;
- Conferir a documentação necessária ao processamento do pagamento, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo, quando aplicável:
 - Nota Fiscal/Fatura;
 - documentos relativos à medição e ao atesto dos serviços;
 - certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
 - comprovantes de pagamento de salários e demais documentos trabalhistas exigidos para a fiscalização;
 - comprovantes relativos aos encargos sociais, previdenciários e ao FGTS, quando exigidos;
 - demais documentos necessários ao regular processamento da despesa;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, observados os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante a execução contratual;
- Acompanhar o correto dimensionamento e a regular alocação da mão de obra contratada, inclusive quanto aos quantitativos dos postos, jornadas e escalas estabelecidos no contrato;
- Verificar, quando aplicável, a correta aplicação das condições previstas na convenção coletiva ou instrumento coletivo pertinente à categoria profissional envolvida na execução dos serviços;
- Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades administrativas, trabalhistas, fiscais ou documentais identificadas durante a execução contratual;
- Manter organizados os registros e documentos relacionados à fiscalização administrativa do contrato.

2.3 Fiscal Técnico

A fiscalização técnica será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, conforme ato de designação próprio, podendo a função ser acumulada com a fiscalização administrativa quando assim estabelecido pela Administração, desde que observados os requisitos legais e a adequada execução das atividades de fiscalização.

Compete ao Fiscal Técnico:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

- Acompanhar e avaliar a execução dos serviços quanto à qualidade, regularidade, continuidade e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Verificar a efetiva disponibilização dos profissionais previstos para os postos de recepcionista e cozinheiras, observando os quantitativos, jornadas e escalas estabelecidos;
- Verificar se os serviços estão sendo executados no Hospital Municipal de Cambará, no local definido para a prestação do objeto;
- Acompanhar o cumprimento das atividades e rotinas previstas para os postos de recepcionista e cozinheiras;
- Verificar a adequada utilização dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos empregados da Contratada, quando aplicável;
- Acompanhar a continuidade da prestação dos serviços, registrando faltas, atrasos, ausências, substituições e demais ocorrências que possam comprometer a execução contratual;
- Verificar o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos para a prestação dos serviços e dos critérios previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável;
- Registrar em instrumento próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as providências necessárias para a correção das falhas ou irregularidades constatadas;
- Comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que demandem providências administrativas ou decisão superior;
- Solicitar à Contratada, por intermédio do preposto ou responsável indicado, a adoção das medidas corretivas necessárias à regularização de falhas ou desconformidades identificadas;
- Atestar, após a devida verificação, a conformidade da execução dos serviços para fins de medição e pagamento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

3. Instrumentos e Procedimentos de Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento das atividades e utilização de instrumentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

Serão utilizados, conforme a necessidade e as características da ocorrência, os seguintes instrumentos e procedimentos de fiscalização:

- Acompanhamento periódico e contínuo da execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará;
- Verificação da efetiva disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, observando os quantitativos, as jornadas e as escalas de trabalho estabelecidas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

- Controle e registro de presença, faltas, atrasos, afastamentos e substituições dos empregados vinculados à execução dos serviços;
- Verificação do cumprimento das atividades, rotinas e atribuições estabelecidas para os postos de recepcionista e cozinheiras;
- Acompanhamento da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, inclusive mediante os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável;
- Verificação da utilização adequada dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos empregados da Contratada, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registro das ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição do fato, os profissionais envolvidos e as providências adotadas;
- Elaboração de relatórios, registros ou outros documentos de acompanhamento da execução contratual, sempre que necessários à adequada fiscalização e instrução do processo;
- Comunicação formal à Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- Acompanhamento do cumprimento das providências determinadas à Contratada e verificação da efetiva correção das irregularidades identificadas;
- Comunicação ao Gestor do Contrato das ocorrências que não tenham sido solucionadas no prazo estabelecido ou que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou outras medidas de competência superior;
- Verificação da documentação necessária à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Adoção das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições do gestor e dos fiscais do contrato e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Controle da Execução, Quantitativos e Pagamentos

O controle da execução contratual será realizado mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, do cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas e da observância das demais obrigações assumidas pela Contratada.

Para fins de medição e pagamento, serão considerados os serviços efetivamente prestados no período de referência, observados os quantitativos dos postos contratados, as jornadas estabelecidas e os critérios de medição e avaliação definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

O pagamento somente será autorizado após a verificação da execução dos serviços pelo Fiscal Técnico, o respectivo atesto e a conferência da documentação necessária pelo Fiscal Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

As ausências de profissionais, postos não disponibilizados, períodos de interrupção dos serviços ou outras situações em que a prestação contratual não tenha ocorrido de acordo com as condições estabelecidas serão devidamente registradas pela fiscalização e poderão ensejar a correspondente glosa dos valores, observados os critérios de medição e pagamento previstos no contrato.

As glosas deverão corresponder exclusivamente aos serviços não prestados ou executados em desconformidade, não afastando a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas cabíveis quando a conduta da Contratada caracterizar infração contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, quando houver parcela incontroversa, esta deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O controle dos quantitativos e da execução será realizado mensalmente, mediante os registros de fiscalização, documentos de medição, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

A medição e o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nem impedem a adoção de providências administrativas posteriores caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à execução contratual.

5. Registro, Comunicação e Tratamento de Não Conformidades

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização em instrumento próprio, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição da ocorrência, os profissionais ou postos envolvidos, as providências adotadas e a situação da regularização.

Constatada qualquer falha, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá comunicar formalmente a Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção da ocorrência, estabelecendo-se prazo compatível com a natureza e a gravidade da irregularidade.

A Contratada deverá apresentar as providências adotadas para a correção das não conformidades e, quando necessário, comprovar a efetiva regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das medidas corretivas determinadas e registrar a regularização da ocorrência ou, caso a irregularidade permaneça, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

Nas situações em que a não conformidade implique ausência de profissional, posto não coberto, interrupção dos serviços ou outra hipótese de serviço não prestado, a ocorrência deverá ser considerada para

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

fins de medição e pagamento, podendo resultar na correspondente glosa dos valores, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Quando a irregularidade não for corrigida no prazo estabelecido, for reiterada ou apresentar gravidade que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá elaborar registro ou relatório circunstanciado e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, para avaliação das providências administrativas cabíveis.

A ocorrência de não conformidade poderá ensejar, conforme sua natureza e gravidade, a adoção de medidas corretivas, glosa dos valores correspondentes aos serviços não prestados, aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

As ocorrências que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do Fiscal ou do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos necessários à adequada instrução do procedimento.

6. Designação Formal

A designação do Gestor e dos Fiscais do Contrato ocorrerá por meio da Portaria nº 611/2026, nos termos da legislação aplicável.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

1. Medição e Avaliação da Execução dos Serviços

A medição da execução contratual será realizada mensalmente, mediante avaliação objetiva, mensurável, observável e verificável do desempenho dos serviços prestados, com base em Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que constituirá ajuste escrito, anexo ao contrato, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

A Contratada obriga-se ao cumprimento integral do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

O IMR tem por finalidade aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados, bem como subsidiar a medição e o pagamento de acordo com o nível de desempenho efetivamente alcançado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

A avaliação será realizada com base em indicadores previamente definidos, observando critérios de conformidade, níveis mínimos aceitáveis e pesos atribuídos a cada item avaliado.

O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá resultar em adequação proporcional do pagamento, conforme o nível de desempenho efetivamente aferido.

A aplicação das adequações de pagamento decorrentes do IMR é completamente desvinculada da eventual aplicação de sanções administrativas, as quais somente poderão ser aplicadas mediante apuração específica, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato e da legislação vigente.

O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, com base no relatório de medição e avaliação dos resultados.

2. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado para aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados pela Contratada, mediante a avaliação dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada posto de trabalho.

A utilização do IMR tem por finalidade permitir a aferição objetiva da qualidade dos serviços executados e subsidiar a medição mensal da execução contratual, de modo que o pagamento seja compatível com o nível de desempenho efetivamente alcançado pela Contratada.

A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado, com base nas ocorrências verificadas durante o período de medição, nos registros de fiscalização, nos controles de frequência e jornada, nas comunicações realizadas à Contratada e nas demais evidências relacionadas à execução dos serviços.

Os indicadores serão avaliados individualmente para cada posto de trabalho, observando-se as características, atribuições e responsabilidades próprias das funções de recepcionista e cozinheira.

2.1 Indicadores de Desempenho – Recepcionista

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de recepcionista, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	25%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Recepção	Execução adequada das atividades de acolhimento, identificação, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas, transmissão de recados e demais atividades de apoio administrativo compatíveis com a função.	25%
3	Organização e Zelo no Ambiente e nos Materiais de Trabalho	Organização e zelo pelos materiais, equipamentos, documentos e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços, mantendo o posto de trabalho organizado e comunicando eventuais necessidades de reposição, manutenção ou providências à Administração.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários, utilização correta de uniforme e identificação funcional e cumprimento das normas internas, orientações da Administração e demais regras aplicáveis à execução dos serviços.	25%

2.2 Indicadores de Desempenho – Cozinheira

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de cozinheira, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	25%
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Cozinha	Execução adequada das atividades de pré-preparo, preparo, manipulação, cocção,	25%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

		montagem e encaminhamento das refeições, observando os procedimentos estabelecidos para higiene, conservação e segurança dos alimentos.	
3	Conservação e Organização de Materiais, Utensílios e Equipamentos	Uso correto, organização e zelo pelos materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, evitando desperdícios, danos ou uso inadequado e comunicando eventuais necessidades de reposição ou manutenção.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes e demais usuários, utilização correta de uniforme e EPIs e cumprimento das normas internas, sanitárias, de higiene, segurança alimentar e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.	25%

2.3 Critérios para avaliação dos indicadores

Nota	Critério
10	Atendimento integral do indicador durante o período de medição, sem ocorrência de desconformidade relevante.
8	Atendimento satisfatório do indicador, com ocorrência pontual de falha de pequena gravidade, sem impacto relevante na qualidade ou continuidade dos serviços.
6	Atendimento parcialmente satisfatório, com ocorrência de desconformidade que tenha exigido orientação ou providência corretiva, sem comprometimento grave da execução.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

4	Atendimento insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes ou repetidas, devidamente registradas e comunicadas à Contratada.
2	Atendimento muito insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes e reiteradas que tenham produzido impacto significativo na qualidade ou regularidade dos serviços.
0	Não atendimento do indicador ou ocorrência grave que comprometa significativamente a qualidade, regularidade, segurança ou continuidade da prestação dos serviços.

A atribuição de nota inferior a 10 (dez) deverá estar fundamentada em ocorrência efetivamente verificada durante a execução contratual e registrada pelo Fiscal do Contrato, com indicação, sempre que possível, da data, do posto envolvido, da situação constatada, da providência adotada e da comunicação realizada à Contratada.

Não serão consideradas, para fins de redução da avaliação, ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da Contratada ou de situações que não possam ser razoavelmente controladas ou evitadas por ela.

As ausências decorrentes de férias, afastamentos legais, licenças ou outras situações devidamente justificadas não serão, por si só, consideradas como descumprimento do indicador de assiduidade, desde que a Contratada adote as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição do profissional, quando exigível.

A avaliação deverá considerar a efetiva responsabilidade da Contratada pelo fato ocorrido, não sendo atribuída redução de nota quando a ocorrência decorrer exclusivamente de determinação, omissão ou fato imputável à Administração.

2.4 Apuração do resultado do IMR

Ao final de cada período mensal de medição, será calculada a pontuação final do IMR para cada posto de trabalho.

A pontuação final será obtida mediante a aplicação dos pesos estabelecidos para cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

Pontuação Final do IMR = (I1 × 25%) + (I2 × 25%) + (I3 × 25%) + (I4 × 25%)

Onde:

I1 = nota atribuída ao primeiro indicador;

I2 = nota atribuída ao segundo indicador;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

I3 = nota atribuída ao terceiro indicador;

I4 = nota atribuída ao quarto indicador.

Considerando que todos os indicadores possuem peso de 25%, a pontuação final corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos quatro indicadores.

O resultado obtido será utilizado para determinar o percentual de pagamento correspondente ao nível de desempenho alcançado no período de medição, conforme a seguinte tabela:

Pontuação final do IMR	Percentual do pagamento
9,0 a 10,0	100%
8,0 a 8,9	98%
7,0 a 7,9	95%
6,0 a 6,9	90%
Inferior a 6,0	85%

Os percentuais estabelecidos constituem critérios de adequação do pagamento em razão do nível de desempenho aferido e não possuem natureza de penalidade administrativa.

A aplicação do percentual de pagamento deverá incidir exclusivamente sobre a parcela correspondente aos serviços efetivamente submetidos à avaliação do IMR, não alcançando valores relativos a serviços ou obrigações que possuam critérios próprios de medição.

2.4.1 Justificativa administrativa da gradação dos resultados do IMR

A gradação dos resultados do Instrumento de Medição de Resultado – IMR foi estabelecida pela Administração com o objetivo de relacionar, de forma proporcional e objetiva, o nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços com o percentual de pagamento correspondente à parcela avaliada.

A metodologia considera que a prestação dos serviços de recepção e cozinha envolve atividades contínuas e essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, razão pela qual eventuais ocorrências de menor gravidade ou de caráter pontual não devem, isoladamente, resultar em redução desproporcional da remuneração, desde que não comprometam de forma relevante a continuidade ou a qualidade dos serviços.

Por esse motivo, foram estabelecidas faixas graduais de desempenho, permitindo diferenciar situações de plena conformidade, pequenas ocorrências, níveis intermediários de desempenho e situações de maior comprometimento da qualidade dos serviços. A gradação busca, assim, conferir maior objetividade, previsibilidade e proporcionalidade à avaliação realizada pela Administração.

O percentual de 100% corresponde ao desempenho considerado plenamente satisfatório, no qual os indicadores avaliados demonstram atendimento integral aos padrões estabelecidos. Os percentuais de 98%,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

95% e 90% correspondem, de forma progressiva, a níveis decrescentes de desempenho, permitindo que falhas ou desconformidades de diferentes intensidades produzam efeitos proporcionais sobre a medição.

O percentual mínimo de 85%, aplicado aos resultados inferiores a 6,0 pontos, representa o limite de medição estabelecido para situações em que, embora ainda tenha ocorrido alguma prestação de serviço, o desempenho global tenha apresentado nível significativamente inferior ao padrão esperado. Nessa hipótese, a redução da medição reflete a menor qualidade efetivamente entregue, sem afastar a possibilidade de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

A metodologia foi estruturada de modo a evitar que o IMR seja utilizado como mecanismo meramente punitivo. Sua finalidade principal é aferir objetivamente a qualidade dos serviços prestados e estabelecer correspondência entre o resultado efetivamente entregue e a remuneração devida, preservando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de eventual descumprimento contratual sujeito à aplicação de penalidade.

Ressalta-se, ainda, que a aplicação do IMR deverá considerar as circunstâncias concretas da ocorrência, não sendo computados, para fins de redução da avaliação, fatos decorrentes de situações alheias à responsabilidade da Contratada ou de atos, omissões, determinações ou condições atribuíveis à própria Administração.

A adoção dessa gradação proporciona critério objetivo e previamente conhecido para a avaliação dos serviços, reduzindo a subjetividade na medição contratual e permitindo que o pagamento corresponda, de maneira proporcional, ao nível de qualidade efetivamente alcançado durante a execução do contrato.

2.5 Procedimento de avaliação do IMR

A avaliação do IMR será realizada mensalmente, considerando-se as ocorrências verificadas durante o respectivo período de medição.

O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, indicando, sempre que possível, a data da ocorrência, o posto envolvido, a natureza da desconformidade e as providências adotadas.

Quando constatada desconformidade passível de correção, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de avaliação do indicador correspondente.

Ao final do período de medição, o Fiscal do Contrato consolidará as ocorrências registradas, atribuirá as notas correspondentes aos indicadores e calculará a pontuação final do IMR.

A avaliação deverá ser encaminhada à Contratada juntamente com a documentação de medição, permitindo-lhe conhecer os critérios utilizados e as ocorrências consideradas para a composição do resultado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

A Contratada poderá apresentar manifestação acerca da avaliação realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, especialmente quando entender que determinada ocorrência foi indevidamente atribuída ao seu desempenho ou que existam circunstâncias que devam ser consideradas pela Administração.

A manifestação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato, que poderá manter, alterar ou cancelar a avaliação, mediante justificativa, encaminhando o resultado ao Gestor do Contrato quando necessário.

Concluída a avaliação, a pontuação final do IMR será considerada para fins de definição do valor devido no período de medição.

2.6 Aplicação do IMR na medição e no pagamento

A aplicação do IMR terá por finalidade adequar o valor devido à Contratada ao nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços.

Inicialmente será apurado o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, considerando-se os postos disponibilizados, as jornadas cumpridas e os demais critérios quantitativos estabelecidos para a medição.

Sobre a parcela sujeita à avaliação de desempenho será aplicado o percentual correspondente à pontuação final obtida no IMR.

O valor ajustado será calculado pela seguinte fórmula:

Valor Ajustado = Valor da Parcela Avaliada × Percentual de Pagamento do IMR

Exemplo: caso o valor da parcela submetida à avaliação seja de R$ 5.000,00 e a pontuação final do IMR resulte no percentual de pagamento de 95%, o valor ajustado da parcela será de R$ 4.750,00.

A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes a serviços não executados, postos não disponibilizados, ausências não substituídas, períodos sem cobertura ou outras situações em que não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço contratado.

Não deverá haver dupla redução do pagamento em razão do mesmo fato. Quando determinada ocorrência caracterizar simultaneamente ausência de prestação do serviço e redução da qualidade, a Administração deverá adotar critério que evite a duplicidade de desconto sobre a mesma parcela.

2.7 IMR e aplicação de penalidades

A redução do pagamento decorrente da aplicação do IMR possui natureza de adequação do valor devido ao nível de serviço efetivamente prestado e não se confunde com a aplicação de penalidade administrativa.

A ocorrência de falhas na execução poderá, conforme sua natureza, gravidade, frequência e consequências, ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

A aplicação do IMR também não substitui a fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

O acompanhamento dos indicadores deverá permanecer integrado à fiscalização técnica e administrativa do contrato, de modo a permitir à Administração verificar tanto a qualidade dos serviços quanto o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

2.8 Registros e rastreabilidade da avaliação

Todos os registros utilizados para a avaliação do IMR deverão ser mantidos no processo de acompanhamento da execução contratual, especialmente relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controles de frequência, comunicações encaminhadas à Contratada, respostas apresentadas e demais documentos que fundamentem a avaliação.

Os registros deverão permitir a identificação dos fatos que deram origem à nota atribuída, assegurando transparência, rastreabilidade e objetividade ao procedimento de medição.

A fiscalização deverá concentrar a avaliação em aspectos efetivamente relacionados à execução dos serviços e que estejam sob responsabilidade ou possibilidade de controle da Contratada, evitando-se critérios subjetivos ou desconectados das obrigações contratadas.

Os indicadores deverão ser utilizados de forma proporcional e razoável, considerando-se a relevância da atividade, a gravidade da ocorrência, sua frequência, o impacto produzido na execução dos serviços e a possibilidade de correção pela Contratada.

A utilização do IMR não afasta a responsabilidade da Administração de acompanhar continuamente a execução contratual e de adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

3. Pagamento e Documentação Fiscal

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da execução contratual, especialmente:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação regular do documento.

4. Emissão de Notas Fiscais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

Os serviços deverão ser faturados conforme o órgão demandante:

- Secretaria Municipal de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.335.385/0001-12 – Avenida Brasil nº 1326 - Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

5. Retenções Tributárias

A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente, devendo destacar o Imposto de Renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como observar a legislação municipal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável.

Cabe à Contratada comprovar qualquer situação especial de não incidência, imunidade ou isenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

A ausência de destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede a realização da retenção, a qual será efetuada conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6. Atualização Monetária

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice INPC.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A escolha da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, fundamenta-se no disposto no artigo 28, inciso I, e artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se pelos seguintes pontos:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

- Ampla Competitividade: O caráter eletrônico da disputa permite a participação de um maior número de licitantes, potencializando a disputa e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Cambará.
- Eficiência e Transparência: A modalidade assegura maior celeridade ao rito processual e maior transparência, visto que todos os atos e lances são registrados em plataforma pública de acesso rastreável.
- Economicidade: Por meio da fase de lances, a Administração Pública consegue reduzir os custos da contratação, otimizando a aplicação dos recursos destinados à Saúde.
- Diferentemente de uma contratação direta ou emergencial, a realização deste Pregão visa estabelecer um vínculo contratual planejado e duradouro por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha do suporte operacional necessário à execução dos serviços contratados, assegurando a regularidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

(x) Sim () Não

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicam-se à presente contratação as disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

A aplicação do tratamento diferenciado será realizada de acordo com o valor estimado de cada item da contratação, considerando que o objeto foi dividido em itens distintos, correspondentes aos postos de recepcionista e de cozinheira.

O item referente ao posto de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade possui valor estimado de R$ 65.561,16, inferior ao limite de R$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, este item será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte, observados os requisitos legais de enquadramento e os demais requisitos de habilitação e execução previstos no instrumento convocatório.

O item referente ao posto de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade possui valor estimado de R$ 221.464,44, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, não haverá exclusividade de participação para ME e EPP neste item, permanecendo assegurada a ampla participação dos licitantes que atendam às condições estabelecidas no edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

A não aplicação da exclusividade ao item de cozinheira decorre exclusivamente do valor estimado do item, superior ao limite legal, não significando afastamento dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que sejam aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Quanto à previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida cota reservada de até 25%, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços contínuos, não se tratando de aquisição de bens de natureza divisível.

Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e às demais prerrogativas legalmente asseguradas às empresas beneficiárias do tratamento diferenciado, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

A aplicação do tratamento diferenciado observará, ainda, as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites e condições para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(x) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

() II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

() III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

() II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

() III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Será estabelecido tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando que o objeto da contratação foi dividido em itens distintos, o tratamento diferenciado será analisado de acordo com o valor estimado de cada item.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

Para o item referente ao posto de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade, cujo valor estimado é de R$ 65.561,16, inferior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será estabelecida exclusividade de participação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observados os requisitos e limites legalmente aplicáveis.

Para o item referente aos postos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade, cujo valor estimado é de R$ 221.464,44, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida exclusividade de participação para ME e EPP, permanecendo assegurada a participação de todos os licitantes que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Também não se aplica a reserva de cota de até 25%, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos, e não a aquisição de bens de natureza divisível.

A não aplicação da exclusividade ao item de Cozinheira decorre exclusivamente do valor estimado desse item, superior ao limite legal de R$ 80.000,00, não afastando a aplicação dos demais benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, quando cabíveis e observados os requisitos legais.

Dessa forma, o tratamento diferenciado será aplicado de forma proporcional e compatível com as características e os valores dos itens que compõem a contratação, em observância à legislação vigente.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a contratação de serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa:

Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Justificativa:

Será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela necessidade de aferir a situação econômico-financeira do licitante e verificar a existência de processos de falência que possam comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, especialmente considerando que o objeto envolve prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra e obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos associados à execução contratual.

A documentação exigida mostra-se pertinente e proporcional à natureza do objeto, estando expressamente prevista no rol de documentos de habilitação econômico-financeira estabelecido pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência como um dos documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

demonstrações contábeis exigíveis na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para comprovação da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto.

Deverá comprovar índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1,00, calculados conforme as fórmulas estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando tratar-se de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá comprovar, ainda, Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro, correspondente à diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 meses.

Deverá ser comprovado Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de a futura Contratada suportar antecipadamente despesas com salários, encargos, benefícios, EPIs e demais custos necessários à continuidade do serviço.

A licitante deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação dos compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes, considerados os respectivos saldos remanescentes, não é superior ao seu Patrimônio Líquido, de modo a possibilitar a aferição da capacidade econômico-financeira diante das obrigações já assumidas.

Caso seja constatada diferença superior a 10% entre a receita bruta constante da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e os valores informados na declaração de compromissos assumidos, a licitante deverá apresentar justificativa para a divergência.

Justificativa:

A exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes, mediante apresentação das demonstrações contábeis e dos índices financeiros previstos no edital, mostra-se necessária, proporcional e plenamente justificada, considerando a natureza do objeto licitado, que consiste na contratação de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, atividade intensiva em mão de obra e de execução continuada. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir, para fins de habilitação econômico-financeira, documentos e indicadores que demonstrem a capacidade da empresa de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do contrato, de forma a resguardar a adequada execução contratual e o interesse público. A contratação de serviços terceirizados demanda que a empresa possua estrutura financeira sólida, capaz de suportar, com recursos próprios, o adiantamento de despesas relevantes, tais como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tributos e demais custos operacionais, independentemente do fluxo de pagamentos da Administração. Nesse contexto, a exigência da apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados a partir das

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

demonstrações contábeis do último exercício social, constitui instrumento técnico amplamente reconhecido para aferir a saúde financeira da empresa, permitindo verificar sua capacidade de honrar compromissos de curto e longo prazo, bem como a suficiência de seus ativos frente às obrigações assumidas. Os limites mínimos estabelecidos para os índices, bem como as exigências de Capital Circulante Líquido, Patrimônio Líquido mínimo e demonstração dos compromissos assumidos, mostram-se compatíveis com a natureza continuada e intensiva em mão de obra da contratação, constituindo mecanismos complementares destinados à aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes e à mitigação dos riscos de inadimplemento contratual.

A exigência do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente assinadas por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa, com os respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrados na Junta Comercial, assegura a fidedignidade, autenticidade e regularidade das informações contábeis apresentadas, permitindo à Administração avaliar com segurança a real situação econômico-financeira das licitantes. Ademais, as previsões específicas para empresas recém-constituídas, bem como para aquelas com menos de dois anos de existência, observam os princípios da isonomia e razoabilidade, ao permitir a apresentação do balanço de abertura ou a limitação da exigência ao último exercício social, sem afastar a necessária comprovação da capacidade financeira mínima para execução do contrato.

Dessa forma, as exigências editalícias relativas à capacidade econômico-financeira não possuem caráter meramente formal, mas constituem medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados terceirizados, a redução do risco de inadimplemento contratual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, estando plenamente fundamentadas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e na natureza do objeto a ser contratado.

Quanto à qualificação técnica:

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade operacional equivalentes ou superiores, envolvendo serviços de recepção e/ou cozinha com disponibilização e gestão de mão de obra.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os quantitativos e valores estimados para a presente contratação, serão consideradas, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, as seguintes parcelas:

I – serviço de Recepcionista 12x36 diurno: comprovação de execução anterior de serviços de recepção em quantitativo mínimo correspondente a 6 (seis) posto-mês;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

II – serviços de Cozinheira 12x36 diurno: comprovação de execução anterior de serviços de cozinha em quantitativo mínimo correspondente a 18 (dezoito) posto-mês.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para as respectivas parcelas, observando-se o limite estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados demonstrem a execução de serviços compatíveis com as características e a complexidade operacional do objeto.

Justificativa:

A exigência de qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência anterior compatível com as características e a dimensão dos serviços a serem executados, especialmente quanto à disponibilização, gestão e manutenção de mão de obra para os postos de recepcionista e cozinheira.

A exigência encontra-se limitada às parcelas de valor significativo da contratação e aos quantitativos mínimos necessários para demonstrar a capacidade operacional da licitante, observando-se o limite de 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o serviço de recepcionista, foi estabelecido o quantitativo mínimo de 6 (seis) posto-mês, correspondente a 50% do quantitativo estimado de 12 (doze) posto-mês. Para os serviços de cozinheira, foi estabelecido o quantitativo mínimo de 18 (dezoito) posto-mês, correspondente a 50% do quantitativo estimado de 36 (trinta e seis) posto-mês.

A exigência mostra-se proporcional à dimensão da contratação e busca assegurar que a licitante possua experiência operacional suficiente para organizar e disponibilizar mão de obra, administrar jornadas e escalas e manter a continuidade dos serviços, sem exigir comprovação da execução da integralidade dos quantitativos previstos na contratação.

Será admitido o somatório de atestados, de modo a preservar a competitividade do certame e permitir que empresas que tenham adquirido experiência na execução de contratos de menor dimensão possam comprovar sua capacidade mediante o conjunto de experiências anteriores compatíveis com o objeto.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Por se tratar de licitação destinada à terceirização de mão de obra para os serviços de recepção e de cozinha, a formação do preço estimado demanda a consideração dos diversos componentes que integram o custo da contratação, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tributos, custos indiretos e margem de administração, entre outros custos necessários à adequada execução dos serviços.

A planilha de composição de custos e formação de preços foi elaborada e preenchida pela própria Administração Pública, com base nos parâmetros aplicáveis ao objeto e nas condições estabelecidas para a execução dos serviços, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho. A partir dessa composição, foi estabelecido o preço estimado da contratação, proporcionando maior controle, padronização, transparência e segurança na formação da estimativa.

Os valores utilizados como referência foram obtidos com fundamento na legislação vigente, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas, especialmente a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026, bem como nos demais parâmetros e elementos considerados pertinentes pela Administração para a composição dos custos. Foram observadas as particularidades de cada posto de trabalho, especialmente as jornadas de 12x36 horas, a incidência de insalubridade prevista para o posto de cozinheira e os benefícios e encargos aplicáveis.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi estruturada de maneira a refletir os custos necessários à execução integral dos serviços, buscando assegurar compatibilidade com as condições estabelecidas para o objeto e observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, transparência e eficiência.

Objeto	Quantidade	Pesquisa A	Valor Mensal	Valor Global
Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade	12 (01 empregado terceirizado, por 12 meses)	R$ 5.463,43	R$ 5.463,43	R$ 65.561,16

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade	36 (03 empregados terceirizados, por 12 meses)	R$ 6.151,79	R$ 18.455,37	R$ 221.464,44
VALOR TOTAL				R$ 287.025,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Recepcionista:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPCIONISTA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra - RECEPCIONISTA 12x36 SEM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.141,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista 12x36
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

44 horas semanais

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

A	Salário-Base	R$ 2.141,00	12X36
B	Adicional de Periculosidade	0	
C	Adicional de Insalubridade		20%
D	Adicional Noturno	0	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	
G	Outros (especificar)	0	
	Gratificação contratual	R$ 43,00	
Total		**R$ 2.184,00**	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 182,00	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 60,72	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**242,7152**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 89,33	4,09%
Total		**R$ 332,04**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 436,80
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,60
C	SAT	3%	R$ 65,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,84
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,10
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,72
Total		**36,80%**	**R$ 803,71**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT: 900 - 20%
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

D	Assistência Médica e Familiar	R$	94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício Social Familiar	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23° da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	332,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	803,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.072,25**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**		
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	9,17	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,66	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	75,13	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	42,37	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	15,51	0,71%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	1,31	0,06%
Total		**R$**	**144,14**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)		
A	Férias	R$	181,93	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$	6,12	0,28 Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$	0,44	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,53	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$	6,33	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	30,36	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**226,70**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$	-
Total			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 226,70
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 226,70**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 1,48**
	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 97,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 94,48
B	Lucro	5%	R$ 236,21
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 30,71
	COFINS	3,00%	R$ 141,72
	ISS	5%	R$ 236,21
Total			**R$ 739,32**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.184,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.072,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	144,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	226,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	97,01
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.724,11**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	739,32
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.463,43**

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Cozinheira:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COZINHEIRA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra – COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRA 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.038,00

44 horas semanais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 2.038,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R$ 324,20
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R$ 2.362,20

12X36

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 196,85	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 65,67	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**262,51916**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 96,61	4,09%
Total		**R$ 359,13**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 472,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,06
C	SAT	3%	R$ 70,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,62
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,17
G	INCRA	0,20%	R$ 4,72
H	FGTS	8,00%	R$ 188,98

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

Total	**36,80%**	**R$ 869,29**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT e parágrafo primeiro
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$ 94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício de Assistência Social	R$ 31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$ 31,00	Cláusula 23º da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida		
Total		**R$ 936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 359,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 869,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 936,50
Total		**R$ 2.164,92**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 9,92	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,71	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 81,26	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 45,83	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 16,77	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 1,42	0,06%
Total		**R$ 155,91**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 196,77	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,61	0,28% Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,47	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,65	0,07% Substituto acidente de trabalho

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

E	Afastamento Maternidade	R$	6,85	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	32,83	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**245,20**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 245,20
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 245,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	**R$ 95,53**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 295,56**
	Avental com resistência térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52
	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97
	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38
	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53
	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32
	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14
	Luvas Resustentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46
	Mangote com Resistência Térmica (CA: 29596)	R$ 43,29
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86
	Respirador PFF2 (CA: 44796)	R$ 2,95
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 391,09**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 106,39
B	Lucro	5%	R$ 265,97
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 34,58
	COFINS	3,00%	R$ 159,58
	ISS	5%	R$ 265,97
Total			**R$ 832,47**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.362,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.164,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 155,91

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	245,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	391,09
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.319,31**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	832,47
Valor Total por Empregado		**R$**	**6.151,79**

As planilhas de custos e formação de preços foram elaboradas pela Administração com base nos parâmetros legais, trabalhistas, tributários, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e nas condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

A Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº PR000063/2026 constitui o instrumento coletivo aplicável às categorias profissionais envolvidas na presente contratação, devendo suas disposições ser observadas na composição dos custos e na formação do preço estimado da contratação, especialmente quanto aos pisos salariais, benefícios, adicionais e demais direitos previstos para os trabalhadores abrangidos.

A presente contratação foi planejada para a prestação dos serviços em regime de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no período diurno, tanto para o posto de recepcionista quanto para os postos de cozinheira. A adoção dessa escala decorre das características de funcionamento do Hospital Municipal de Cambará e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços necessários ao adequado funcionamento da unidade hospitalar.

O regime de trabalho 12x36 encontra previsão expressa no art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que admite o estabelecimento de jornada de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. O dispositivo estabelece, ainda, que a remuneração mensal pactuada para esse regime abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelos feriados, nos termos da legislação trabalhista.

A composição dos custos da presente contratação foi estruturada considerando a jornada efetivamente prevista no objeto, qual seja, o regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36, no período diurno. Dessa forma, os custos foram dimensionados de acordo com as condições concretas de execução dos postos, observando-se os pisos salariais, benefícios, encargos, adicionais e demais parcelas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas.

A adoção do regime 12x36 constitui condição própria da contratação desde a fase de planejamento, tendo sido considerada na elaboração das planilhas de custos e formação de preços, não se tratando de contratação inicialmente estruturada para jornada convencional posteriormente reduzida pela Administração.

Assim, a metodologia adotada busca assegurar que o orçamento estimativo corresponda às condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à manutenção dos postos quanto a inclusão de despesas incompatíveis com a jornada e as condições efetivamente exigidas.

A elaboração das planilhas de composição de custos e formação de preços constitui etapa essencial para a definição do valor estimado da contratação, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho e proporcionando maior transparência, controle e segurança na formação do orçamento estimativo.

A metodologia também observa o princípio da economicidade e o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que busca estabelecer uma estimativa compatível com as condições reais da contratação, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à execução dos serviços quanto a previsão de despesas que não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

correspondam às exigências efetivamente estabelecidas no objeto.

Assim, a composição das planilhas de custos para os postos de recepcionista e cozinheira foi elaborada considerando:

- a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026 como instrumento coletivo aplicável às categorias envolvidas;
- os pisos salariais e demais direitos e benefícios previstos na norma coletiva;
- o regime de trabalho 12x36, no período diurno, estabelecido para os postos objeto da contratação;
- os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração;
- os benefícios e demais parcelas devidas aos trabalhadores;
- a incidência do adicional de insalubridade considerada para os postos de cozinheira;
- os custos relativos a uniformes, equipamentos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços;
- os custos indiretos, tributos e demais componentes necessários à formação do preço;
- as particularidades operacionais do Hospital Municipal de Cambará e a necessidade de continuidade dos serviços.

Dessa forma, a metodologia utilizada na composição dos custos mostra-se compatível com o planejamento da contratação, uma vez que considera a jornada efetivamente prevista, as condições de execução dos serviços e os direitos trabalhistas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas. Os valores resultantes das planilhas de composição de custos e formação de preços constituem, portanto, a referência para a elaboração do orçamento estimativo do certame, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, das alterações decorrentes de eventual modificação da legislação ou da norma coletiva aplicável.

A seguir, os cálculos referentes ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista e de Cozinheira.

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

Processo Administrativo nº 411/2026

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34	R$ 0,33	0,01	3,43	Média	R$ 0,33	R$ 0,34	R$ 0,33
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
3	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
4	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33	R$ 0,34	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,35		VÁLIDO	
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

						MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
3	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	**VÁLIDO**	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		**VÁLIDO**	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		**VÁLIDO**	
4	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		**VÁLIDO**	

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

Processo Administrativo nº 411/2026

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52	R$ 55,07	2,29	4,20	Média	R$ 52,00	R$ 54,52	R$ 55,07
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97	R$ 14,00	0,95	6,81	Média	R$ 13,00	R$ 13,97	R$ 14,00
3	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38	R$ 38,00	1,33	3,55	Média	R$ 35,86	R$ 37,38	R$ 38,00
4	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53	R$ 38,78	0,46	1,18	Média	R$ 38,00	R$ 38,53	R$ 38,78
6	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32	R$ 26,97	1,15	4,35	Média	R$ 25,00	R$ 26,32	R$ 26,97
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14	R$ 41,90	2,93	7,13	Média	R$ 37,90	R$ 41,14	R$ 41,90
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46	R$ 32,50	2,23	7,08	Média	R$ 28,90	R$ 31,46	R$ 32,50
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	R$ 43,29	R$ 43,97	3,01	6,95	Média	R$ 40,00	R$ 43,29	R$ 43,97
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86	R$ 4,89	0,11	2,23	Média	R$ 4,74	R$ 4,86	R$ 4,89
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	R$ 2,95	R$ 3,00	0,13	4,48	Média	R$ 2,80	R$ 2,95	R$ 3,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380228 - ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.714.433/0001-77 - MEGAPROTEC EPIS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 54,52	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRATEUS / 202503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.904.969/0001-85 - DISTRIBUIDORA NORDESTE DE SUPRIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 55,07		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 56,48		VÁLIDO	
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	un	1,00	COMANDO DO EXERCITO / 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	19.079.325/0001-30 - NPA TELECOM E TI EIRELI	Microempresa	R$ 14,00	R$ 13,97	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 10 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.058.158/0001-61 - DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 13,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 874 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.121.677/0001-53 - THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604	Microempresa	R$ 14,90		VÁLIDO	
3	Botas de PVC (CA: 42291)	un	1,00	MUNICIPIO DE RIACHAO / 5400 - Prefeitura Municipal de Riachão	Portal Nacional de Contratações Públicas	45.672.049/0001-29 - GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA	---	R$ 38,29	R$ 37,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 67 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Microempresa	R$ 35,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.486.161/0001-26 - R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA	---	R$ 38,00		VÁLIDO	
4	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMPESTRE / 2041 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,78	R$ 38,53	VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

Processo Administrativo nº 411/2026

				MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações	46.687.136/0001-12 - COMERCIAL J & C	Micro Empresa	R$ 38,00		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	COMEX LTDA					
				MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,80		VÁLIDO	
6	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	un	1,00	MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.091.140/0001-60 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 26,97	R$ 26,32	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	Portal Nacional de Contratações Públicas	39.435.759/0001-32 - FELIPE CAZANATTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES	---	R$ 27,00		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102306 - ESP-UNESPINSTITUTO DE QUIMICA-C. ARARAQUARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	60.625.463/0001-70 - GRLAB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	---	R$ 25,00		VÁLIDO	
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO / 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	02.230.490/0001-48 - R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 37,90	R$ 41,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,62		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

				MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL / 80888662000189 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.759.339/0001-34 - DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO	Micro Empresa	R$ 41,90		VÁLIDO	
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.054.875/0001-65 - UNAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R$ 32,50	R$ 31,46	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	17.623.813/0001-30 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R$ 28,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	Portal Nacional de Contratações Públicas	37.907.090/0001-09 - 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	---	R$ 32,97		VÁLIDO	
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de	un	1,00								

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	formas, panelas e similares) (CA: 29596)			MUNICIPIO DE SANTAREM / 3919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	59.093.430/0001-48 - PLAMANTEC COMERCIO DE EPIS LTDA	---	R$ 45,90	R$ 43,29	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,97		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.731.777/0001-75 - COMERCIAL GUARA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 40,00		VÁLIDO	
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 4,95	R$ 4,86	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALBERTINA / 02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.173.415/0001-59 - CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA	---	R$ 4,89		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	Portal Nacional de Contratações Públicas	04.061.219/0001-51 - ADEJOR DO BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 4,74		VÁLIDO	
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	un	1,00	MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores	Portal Nacional de Contratações Públicas	06.253.136/0001-90 - FLORES SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R$ 3,00	R$ 2,95	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PEDREGULHO / 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	14.516.530/0001-00 - FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3,05		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.853.683/0001-14 - BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	---	R$ 2,80		VÁLIDO	

VI.I – Metodologia utilizada para formação do preço estimado.

Para se chegar ao valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética dos preços considerados válidos na pesquisa realizada, conforme indicado nos respectivos Mapas Comparativos de Preços.

() Menor Valor () Mediana (X) Média

A adoção da média aritmética como método estatístico justifica-se por constituir medida representativa dos valores coletados, permitindo estabelecer parâmetro de referência compatível com as condições observadas nas contratações públicas utilizadas na pesquisa.

Previamente à definição dos valores referenciais, foram observados os critérios estatísticos aplicáveis à pesquisa, com análise dos preços coletados e identificação de eventuais valores excessivamente elevados ou potencialmente inexequíveis. Dessa forma, foram considerados para a composição da estimativa os preços classificados como válidos, sobre os quais foi aplicada a média aritmética.

A metodologia adotada busca proporcionar maior segurança à formação do preço estimado, contribuindo para a obtenção de parâmetro compatível com os valores praticados em contratações públicas similares e para a prevenção de distorções que possam comprometer a economicidade da futura contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

A pesquisa realizada para os insumos previstos no Módulo 5 – Insumos Diversos da planilha de custos contemplou os equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à execução dos postos de trabalho de cozinheira e recepcionista, tendo sido elaborados mapas de preços específicos para cada função.

No caso dos insumos destinados às cozinheiras, foram pesquisados, entre outros, avental com resistência térmica, avental impermeável, botas de PVC, calça, calçado de segurança, camiseta, luva nitrílica, luvas com resistência térmica, luvas resistentes ao corte/perfuração, mangote com resistência térmica, máscaras N95, óculos de segurança e respirador PFF2. Os valores constantes do mapa foram submetidos à análise estatística e classificados como válidos.

Para o posto de recepcionista, foram considerados os insumos correspondentes às necessidades identificadas para a execução do serviço, incluindo luvas impermeáveis descartáveis, máscaras N95, calça e camiseta, igualmente submetidos à pesquisa e classificação dos valores obtidos.

Os valores referenciais dos insumos foram obtidos mediante consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas. Os mapas demonstram a origem das referências utilizadas, inclusive com registros provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VI.I.1 – Fundamentação da fonte de pesquisa.

Art. 23, §1º, inciso II:

A presente estimativa de valor foi elaborada com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas, observando-se rigorosamente o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

> *"II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"*

Sendo assim, a metodologia empregada encontra fundamento no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla, entre os parâmetros para obtenção do valor estimado da contratação, as contratações similares realizadas pela Administração Pública em período compatível com o estabelecido na legislação.

Nesse sentido, foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas similares, consideradas pertinentes ao objeto da pesquisa e submetidas aos critérios de validade adotados no levantamento.

No caso concreto:

- as referências utilizadas são provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

- os preços foram submetidos aos critérios estatísticos constantes dos mapas de preços;
- foram considerados apenas os valores classificados como válidos;
- os preços utilizados apresentam pertinência com os respectivos insumos pesquisados;
- a média dos valores válidos foi utilizada como método estatístico para obtenção do preço referencial.

Ressalta-se que os mapas de preços registram, para os itens pesquisados, os valores obtidos, a média, a mediana, o desvio padrão amostral, o coeficiente de variação e o método estatístico adotado, permitindo maior rastreabilidade e transparência na formação dos valores referenciais.

No mapa destinado aos insumos da recepcionista, igualmente foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas, com indicação dos respectivos valores e classificação como válidos.

VI.I.2 – Utilização de fontes variadas de pesquisa.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

() Sim (X) Não

A presente estimativa utilizou, para os insumos objeto dos mapas de preços, referências provenientes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, não tendo sido necessária a composição da pesquisa mediante a cumulação de outras fontes de preços.

A opção pela utilização dessas referências mostra-se adequada ao objeto, uma vez que os mapas de preços apresentam múltiplas cotações provenientes de contratações públicas, permitindo a comparação entre diferentes valores e a obtenção de parâmetro representativo mediante aplicação da média dos preços considerados válidos.

Tal procedimento encontra respaldo no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça, elaborado por sua Secretaria de Controle Interno, que dispõe expressamente:

> *"Assim, sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes."*

No caso dos insumos de recepcionista e das cozinheiras, foram identificados e utilizados 03 (três) preços válidos provenientes de contratações similares realizadas por órgãos públicos, garantindo:

- Compatibilidade com o objeto pretendido;
- Atualidade dos valores;
- Observância ao princípio da economicidade;
- Atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de múltiplas fontes para formação do preço estimado, não havendo obrigatoriedade de cumulação entre todas elas, desde que a metodologia adotada seja devidamente motivada e tecnicamente fundamentada, como no presente caso.

Dessa forma, considerando a existência de quantidade suficiente de referências válidas provenientes de contratações públicas similares, a Administração optou pela utilização dessa fonte como parâmetro para a formação dos preços dos insumos, observada a metodologia estatística adotada nos respectivos mapas comparativos de preços. A utilização dessa fonte mostra-se adequada e suficiente ao levantamento realizado, considerando a pertinência dos itens pesquisados, a quantidade de referências válidas e os critérios estatísticos aplicados.

A metodologia escolhida proporciona maior objetividade, rastreabilidade e segurança à estimativa, além de atender aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da transparência que orientam as contratações públicas.

VI.II - Orçamento Sigiloso.

Opção pelo orçamento sigiloso: () Sim (X) Não

A Administração opta pela não adoção de orçamento sigiloso para a presente contratação.

A opção pela divulgação do valor estimado mostra-se adequada às características do objeto, considerando que a contratação envolve serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja formação de preços será realizada mediante planilha de custos e formação de preços, contemplando salários, encargos trabalhistas e sociais, benefícios previstos em instrumento coletivo, insumos, custos indiretos e demais componentes necessários à execução contratual.

A publicidade do valor estimado, nesse contexto, contribui para a transparência do procedimento e possibilita aos interessados conhecer o parâmetro econômico estabelecido pela Administração, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

Além disso, a estimativa foi elaborada a partir de metodologia previamente definida e documentada, incluindo pesquisa de preços dos insumos e composição dos custos dos postos de trabalho, o que proporciona maior rastreabilidade e facilita o controle administrativo e externo do procedimento.

A opção pela publicidade do orçamento estimado também se mostra compatível com a natureza do objeto, não tendo sido identificada, no presente caso, circunstância concreta que justifique a adoção do caráter sigiloso do orçamento.

Assim, considerando as características da contratação, a metodologia empregada para formação do preço estimado e o interesse na transparência do procedimento, fica justificada a opção pela divulgação do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Fonte	Reduzido		
303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
303	309	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
2303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Felipe Teixeira, ocupante do cargo de agente administrativo.

Assinatura: Assinado por: Felipe Teixeira ***.***.999-62 15/09/2026 - 16:22 FIVGROSYRCCDH0A4GY31SQ

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo o presente Termo de Referência, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Assinado por: LEANDRO MOREIRA DOS REIS ***.***.829-01 15/09/2026 - 16:34 9R9NYJ0DQXEZAGL3B90OVG

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 411/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9e010a2b-4650-4cff-b615-48dea4279ddb

ANEXO 10

EPI - Cozinheira.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #6 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 15/09/2026, 16:46
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO EPI - Cozinheira.pdf
TAMANHO 306 KB	PAGINAS 1

Movimento #6

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

INVENTÁRIO DE RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
■ **Contato com produtos químicos.**		
Exposição: Eventual/Ocasional		
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza das Dependências do Local de Trabalho, Objetos e utensílios diversos. HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância); MULTI USO (Tensoativo aniônico, Alcalinizante, Coadjuvante, Fragrância e Tensoativo Não Iônico); SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; SABÃO EM BARRA (Sais de ácidos graxos e coadjuvantes); ÁLCOOL 70 %; SAPONÁCEO CREMOSO (Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico);		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.		
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.		
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	**Severidade:** Baixa (2)	**Nível do Risco:** Tolerável
Estimativa: Incerta (1) Informação adicional necessária		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

EPIS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	Corte e perfurações
Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	Queimaduras
Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	Queimaduras
Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	Queimaduras
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	(03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

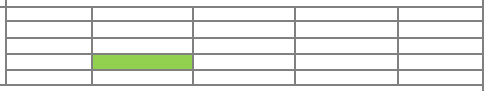
ANEXO 11

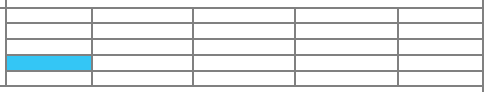
EPI - Recepcionista.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM	DATA DO MOVIMENTO
#6 - Movimento	15/09/2026, 16:46
RESPONSAVEL	ARQUIVO
Felipe Teixeira	EPI - Recepcionista.pdf
TAMANHO	PAGINAS
304 KB	1

Movimento #6

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

INVENTÁRIO DE RISCOS BIOLÓGICOS - RECEPCIONISTA - UBS - HOSPITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Propagação pelo ar.		
Exposição: Eventual/Ocasional		
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes durante a realização das atividades administrativas e entrega de exames.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.		
Descrição do Agente Nocivo: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.		
Possíveis danos à saúde: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	**Severidade:** Baixa (2)	**Nível do Risco:** Tolerável
Estimativa: Certa (0) Nenhum controle adicional é necessário		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.		

INVENTÁRIO DE RISCOS ERGONÔMICOS - RECEPCIONISTA - UBS - HOSPITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Postura inadequada		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.		
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.		
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.		
Probabilidade: Pouco Provável (2)	**Severidade:** Leve (1)	**Nível do Risco:** Trivial
Estimativa: Certa (0) Nenhuma ação é necessária		
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.		

EPIS - RECEPCIONISTA - UBS - HOSPITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

ANEXO 12

Mapa Comparativo de Preços - EPI Cozinheira.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM
#6 - Movimento

DATA DO MOVIMENTO
15/09/2026, 16:46

RESPONSAVEL
Felipe Teixeira

ARQUIVO
Mapa Comparativo de Preços - EPI Cozinheira.pdf

TAMANHO
418 KB

PAGINAS
4

Movimento #6

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52	R$ 55,07	2,29	4,20	Média	R$ 52,00	R$ 54,52	R$ 55,07
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97	R$ 14,00	0,95	6,81	Média	R$ 13,00	R$ 13,97	R$ 14,00
3	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38	R$ 38,00	1,33	3,55	Média	R$ 35,86	R$ 37,38	R$ 38,00
4	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53	R$ 38,78	0,46	1,18	Média	R$ 38,00	R$ 38,53	R$ 38,78
6	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32	R$ 26,97	1,15	4,35	Média	R$ 25,00	R$ 26,32	R$ 26,97
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14	R$ 41,90	2,93	7,13	Média	R$ 37,90	R$ 41,14	R$ 41,90
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46	R$ 32,50	2,23	7,08	Média	R$ 28,90	R$ 31,46	R$ 32,50
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	R$ 43,29	R$ 43,97	3,01	6,95	Média	R$ 40,00	R$ 43,29	R$ 43,97
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86	R$ 4,89	0,11	2,23	Média	R$ 4,74	R$ 4,86	R$ 4,89
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	R$ 2,95	R$ 3,00	0,13	4,48	Média	R$ 2,80	R$ 2,95	R$ 3,00

Relatório gerado no dia 08/09/2026 14:00:58 (IP: 192.140.44.68)
Código Validação: gaa5%2fdL5Pq5v7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiwQkoxmPjddguDdlcTXtCFx801yJ6YTxYKh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gaa5%252fdL5Pq5v7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiwQkoxmPjddguDdlcTXtCFx801yJ6YTxYKh1PJz7Zulg%253d

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380228 - ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.714.433/0001-77 - MEGAPROTEC EPIS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 54,52	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRATEUS / 202503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.904.969/0001-85 - DISTRIBUIDORA NORDESTE DE SUPRIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 55,07		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 56,48		VÁLIDO	
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	un	1,00	COMANDO DO EXERCITO / 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	19.079.325/0001-30 - NPA TELECOM E TI EIRELI	Microempresa	R$ 14,00	R$ 13,97	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 10 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.058.158/0001-61 - DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 13,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 874 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.121.677/0001-53 - THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604	Microempresa	R$ 14,90		VÁLIDO	
3	Botas de PVC (CA: 42291)	un	1,00	MUNICIPIO DE RIACHAO / 5400 - Prefeitura Municipal de Riachão	Portal Nacional de Contratações Públicas	45.672.049/0001-29 - GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA	---	R$ 38,29	R$ 37,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 67 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Microempresa	R$ 35,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.486.161/0001-26 - R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA	---	R$ 38,00		VÁLIDO	
4	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMPESTRE / 2041 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,78	R$ 38,53	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações	46.687.136/0001-12 - COMERCIAL J & C	Micro Empresa	R$ 38,00		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	COMEX LTDA					
				MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,80		VÁLIDO	
6	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	un	1,00	MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.091.140/0001-60 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 26,97	R$ 26,32	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	Portal Nacional de Contratações Públicas	39.435.759/0001-32 - FELIPE CAZANATTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES	---	R$ 27,00		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102306 - ESP-UNESP-INSTITUTO DE QUIMICA-C. ARARAQUARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	60.625.463/0001-70 - GRLAB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	---	R$ 25,00		VÁLIDO	
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO / 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	02.230.490/0001-48 - R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 37,90	R$ 41,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,62		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL / 80888662000189 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.759.339/0001-34 - DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO	Micro Empresa	R$ 41,90		VÁLIDO	
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.054.875/0001-65 - UNAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R$ 32,50	R$ 31,46	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	17.623.813/0001-30 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R$ 28,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	Portal Nacional de Contratações Públicas	37.907.090/0001-09 - 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	---	R$ 32,97		VÁLIDO	
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de	un	1,00								

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	formas, panelas e similares) (CA: 29596)			MUNICIPIO DE SANTAREM / 3919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	59.093.430/0001-48 - PLAMANTEC COMERCIO DE EPIS LTDA	---	R$ 45,90	R$ 43,29	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,97		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.731.777/0001-75 - COMERCIAL GUARA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 40,00		VÁLIDO	
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 4,95	R$ 4,86	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALBERTINA / 02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.173.415/0001-59 - CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA	---	R$ 4,89		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	Portal Nacional de Contratações Públicas	04.061.219/0001-51 - ADEJOR DO BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 4,74		VÁLIDO	
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	un	1,00	MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores	Portal Nacional de Contratações Públicas	06.253.136/0001-90 - FLORES SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R$ 3,00	R$ 2,95	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PEDREGULHO / 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	14.516.530/0001-00 - FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3,05		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.853.683/0001-14 - BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	---	R$ 2,80		VÁLIDO	

ANEXO 13

Mapa Comparativo de Preços - EPI Recepcionista.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #6 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 15/09/2026, 16:46
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO Mapa Comparativo de Preços - EPI Recepcionista.pdf
TAMANHO 300 KB	PAGINAS 2

Movimento #6

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34	R$ 0,33	0,01	3,43	Média	R$ 0,33	R$ 0,34	R$ 0,33
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
3	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
4	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33	R$ 0,34	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,35		VÁLIDO	
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
3	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
4	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	

ANEXO 14

LTCAT - Prefeitura Municipal de Cambará - 2026 - 2027.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM
#6 - Movimento

DATA DO MOVIMENTO
15/09/2026, 16:46

RESPONSAVEL
Felipe Teixeira

ARQUIVO
LTCAT - Prefeitura Municipal de Cambará - 2026 - 2027.pdf

TAMANHO
5,6 MB

PAGINAS
532

Movimento #6

LTCAT

Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

MEDICSEG Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho



Municipio De Cambara (Prefeitura Municipal de Cambará)

Início da vigência: 04/2026
Fim da vigência: 04/2027

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

INÍCIO DA VALIDADE: 22/04/2026 **REVISAR ATÉ:** 22/04/2027

Empregador:	Municipio De Cambara (Prefeitura Municipal de Cambará) (Grau de Risco: 1)		
Endereço:	Avenida Brasil, nº 1082, Centro, Cambará, Paraná, 86390-000		
CNPJ:	75.442.756/0001-90	**Telefone:**	Não informado
CNAE:	(8411-6/00) Administração pública em geral		

Autor:	JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA	**CREA:**	PR 138720
Coordenador:	JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA	**CREA:**	PR 138720

SUMÁRIO

1 – OBJETIVO

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

3 – CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP

3.1 Trabalho Permanente não Ocasional ou Intermitente

3.1.1 Agentes nocivos constatados no LTCAT

4 – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

5 - METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE RISCOS OCUPACIONAIS

6 – DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTES E CONCLUSÕES

7 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

8 - EMBASAMENTO LEGAL - PORTARIA 3.214/78

9 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

10 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

1 – OBJETIVO

O LTCAT tem por finalidade cumprir as exigências da legislação previdenciária - Art. 58 da Lei nº 9528 de 10.12.97, dar sustentabilidade técnica às condições ambientais existentes na empresa e subsidiar o enquadramento de tais atividades referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9.732 de 11.12.98, e convertida em Lei nº 9528 de 10.12.97. Art. 58 - § 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. § 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

O trabalho de levantamento de dados foi realizado em todos os setores da empresa.

3 – CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP

Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

GFIP – Guia do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias, instituído pela Lei 9.528 de 10/12/97. Para trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora):

- **Código 00 -** Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- **Código 01 -** Indicativo de ter havido em algum momento exposição a algum agente nocivo, mas posteriormente devidamente neutralizado.
- **Código 02 -** Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- **Código 03 -** Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- **Código 04 -** Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

Repercussão econômica:

- 0 e 1 - Não há incidência de alíquota suplementar;
- 2 - Alíquota suplementar de 12% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 3 - Alíquota suplementar de 9% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 4 - Alíquota suplementar de 6% sobre o salário bruto dos trabalhadores;

Para trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora):

- **Código 05 -** Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- **Código 06 -** Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- **Código 07 -** Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- **Código 08** - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

3.1 Trabalho Permanente não Ocasional ou Intermitente;

Trabalho Permanente: É aquele em que o segurado, no exercício de suas funções, está exposto efetivamente a agentes nocivos - físicos, químicos e biológicos ou associação destes.

Trabalho não Ocasional nem Intermitente: É aquele em que na jornada de trabalho não houve interrupção ou suspensão do exercício de atividade com exposição aos agentes nocivos, ou seja, não foi exercida de forma alternada atividade comum com especial.
Indissociável: aquilo que é inseparável, que não pode ser separado .

3.1.1 Agentes nocivos constatados no LTCAT;

Conforme expresso no Art. 156. São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/99, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos a exposição à associação desses agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde.

Art. 156.

§ 1º Os agentes nocivos não arrolados no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, não serão considerados para fins de concessão da aposentadoria especial.
§ 2º As atividades constantes no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, são exemplificativas, salvo para agentes biológicos.

Art. 157.

O núcleo da hipótese de incidência tributária, objeto do direito à aposentadoria especial, é composto de:

I. Nocividade, que no ambiente de trabalho é entendida como situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de risco reconhecidos, capazes de trazer ou ocasionar danos a saúde ou à integridade física do trabalhador;
II. Permanência, assim entendida como trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze (15), vinte (20) ou vinte e cinco (25) anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete.

§ 1º Para apuração do dispositivo no inciso I, há que se considerar se o agente nocivo é:

I. Qualitativo, quando a nocividade é presumida, e independente de mensuração constatado pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e no Anexo IV do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999, para os agentes iodo e níquel;

II. Quantitativo, quando a nocividade é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

§ 2º Quanto ao disposto no inciso II, não quebra a permanência o exercício de função de supervisão, controle ou comando em geral ou outra atividade equivalente, desde que seja exclusivamente em ambientes de trabalho cuja nocividade tenha sido constatada.

4 – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

O PPP constitui-se em um documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoramento biológico, durante todo o período em que este exerceu suas atividades.

O PPP tem como Finalidade

I. Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em especial;
II. Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;
III. Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus

trabalhadores;
IV. Possibilitar aos administradores públicos e privados acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

O PPP substitui o formulário para comprovação da efetiva exposição dos segurados aos agentes nocivos para fins de requerimento da aposentadoria especial, a partir de 1º de janeiro de 2004, conforme determinado pelo parágrafo 2º do art. 68 do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999 e alterado pelo Decreto 4.032, de 2001.

O PPP Será Impresso nas Seguintes Situações

I. Por ocasião da rescisão do contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, em duas vias, com fornecimento de uma das vias para o trabalhador, mediante recibo;
II. Para fins de requerimento de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais;
III. Para fins de análise de benefícios por incapacidade, a partir de 1º de janeiro de 2004, quando solicitado pelo INSS;
IV. Para simples conferência por parte do trabalhador, pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global anual do programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA, até que seja implantado o PPP em meio magnético pela previdência social.

Especificações do PPP

- O PPP deverá ser assinado por representante legal da empresa, com poderes específicos outorgados por procuração, contendo a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, pelos registros ambientais e resultados de monitoração biológica.
- A comprovação da entrega do PPP, na rescisão de contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, poderá ser feito no próprio instrumento de rescisão ou de desfiliação, bem como em recibo à parte.
- O PPP e a comprovação de entrega ao trabalhador, na rescisão de contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou OGMO, deverão ser mantidos na empresa por vinte anos.
- A prestação de informações falsas no PPP constitui crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 297 do Código Penal.
- As informações constantes no PPP são de caráter privativo do trabalhador, constituindo crime nos termos da Lei 9.029, de 13 de abril de 1995, práticas discriminatórias decorrentes de sua exigibilidade por outrem, bem como de sua divulgação para terceiros, ressalvado quando exigida pelos órgãos públicos competentes.
- O PPP substitui o formulário para comprovação da efetiva exposição dos segurados aos agentes nocivos para fins de requerimento da aposentadoria especial, a partir de 1º de janeiro de 2004, conforme determinado pelo parágrafo 2º do art. 68 do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/1999 e alterado pelo Decreto 4.032, de 2001.

5 - METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE RISCOS OCUPACIONAIS

A metodologia utilizada, para elaboração do presente laudo, baseou-se no levantamento das atividades e operações exercidas pelos trabalhadores da empresa, por meio de inspeções nos ambientes de trabalho, observação das atividades desenvolvidas, entrevista informal aos trabalhadores e seus superiores hierárquicos, levantamento de documentos, identificação das máquinas, equipamentos, matérias-primas e insumos utilizados.

As metodologias de avaliações qualitativas ou quantitativas adotadas, estão previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, e quando aplicável, as diretrizes da Conferência Norte-Americana de Higienistas Industriais Governamentais (ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists) e Orientação Normativa MPOG-SGP nº 06 de 18 de março de 2013.

Em cada setor foi feita a caracterização de todos os trabalhadores determinando, os cargos, funções e a descrição das atividades realizadas. Quando não se dispõe da totalidade dos servidores, aplica-se o “GHE” – Grupo Homogêneo de Exposição como base para as informações. Na sequência, caracterizou-se o ambiente de trabalho, verificando-se suas principais máquinas / equipamentos, os produtos químicos utilizados e a identificação dos perigos e avaliação dos riscos. De posse dessas informações, foi elaborado tabelas de resultados, o que proporcionará a subsídios para eliminação, neutralização ou minimização dos principais riscos. O reconhecimento dos riscos foi feito com base em entrevistas com trabalhadores (pelo menos um ocupante de cada cargo).

A identificação e caracterização dos Perigos/Fatores de Risco basearam-se na avaliação qualitativa e, quando identificados e com previsão legal e metodológica, foram avaliados quantitativamente. A metodologia utilizada nesta avaliação, os equipamentos, os

resultados e julgamentos destes, foram registrados em planilhas e em relatórios anexos a este documento.
Após o levantamento, foram identificados os grupos de trabalhadores que realizam atividades similares na empresa.

Técnicas Utilizada

Foi adotado o procedimento técnico de avaliação Qualitativa e/ou Quantitativa, em relação à exposição, sendo:

Qualitativa
Configura-se como inspeção *in loco* de natureza visual, direcionada à identificação das particularidades do ambiente laboral. Tal procedimento compreende a observação sistemática das características intrínsecas do local de trabalho, a identificação dos agentes ambientais presentes, a análise das atividades laborais desempenhadas, a delimitação das funções existentes e a determinação do tempo de exposição dos trabalhadores aos riscos identificados.

Quantitativa

Consiste na análise quantitativa dos agentes ambientais identificados em determinado local de trabalho, mediante a utilização de equipamentos de medição específicos. O objetivo primordial deste procedimento é dimensionar com precisão as intensidades ou concentrações dos riscos existentes, subsidiando o estabelecimento de ações de controle eficazes para sua mitigação.

Avaliação dos Tipos de Exposição

Para avaliar a exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos (Contínuo e Permanente, Contínuo e Intermitente, Eventual e Intermitente), considerou-se o tempo de exposição, frequência da atividade durante o ciclo de trabalho, limites de tolerância e intensidade/ concentração quantitativa ou qualitativa.

As avaliações qualitativas da exposição aos riscos ocupacionais foram conduzidas mediante a análise integrada e concomitante dos seguintes fatores determinantes:

- Exposição efetiva do trabalhador ao agente.
- Nível de toxicidade ou agressividade intrínseca do agente.
- Concentração ou intensidade de manifestação do agente ambiental.

Metodologias utilizadas nas avaliações quantitativas

A Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) estabelece os limites de tolerância conforme discriminados nos anexos nº **1, 2, 3 ,8 ,11 e 12**. Para as avaliações quantitativas, foram utilizados os seguintes requisitos legais, fundamentados nos anexos normativos:

• **Anexo 1- Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente** e **Anexo 2- Limites de tolerância para ruídos de impacto**:

A avaliação quantitativa do ruído foi realizada com base na metodologia e procedimentos descritos na **Norma de Higiene Ocupacional NHO 01.**

Para fins de definição de limite de exposição de ruído contínuo ou intermitente, é determinado o Nível de Exposição Normalizado (NEN), sendo o limite de exposição ocupacional diária ao ruído igual a **85 dB(A)** e o valor teto para ruído é **115 dB(A).**

O critério adotado foi o de uso de medidor integrador de uso pessoal (dosímetro de ruído) nos seguintes parâmetros:

- circuito de ponderação - "A"
- circuito de resposta - lenta (SLOW)
- critério de referência - 85 dB(A), que corresponde a dose de 100% para uma exposição de 8 horas
- nível limiar de integração - 80 dB(A)

- faixa de medição mínima - 80 a 115 dB(A)
- incremento de duplicação de dose = 3 (q = 3)
- indicação da ocorrência de níveis superiores a 115 dB(A)

Com uso de dosimetria referente a jornada completa do colaborador.

Para fins de definição de limite de exposição de ruído de impacto limite de tolerância para ruído de impacto será de **130 dB(A)** (linear).

• **Anexo 3 - Limites de tolerância para exposição ao calor**:

A avaliação quantitativa de calor realizada com base na metodologia e procedimentos descritos na **Norma de Higiene Ocupacional NHO 06:**

A **taxa metabólica** estimada, determinada pela comparação da **atividade laboral** do trabalhador com as opções apresentadas no **Quadro 2** do anexo nº 3 da NR 15, foi estabelecida como o parâmetro para "**trabalho em pé, agachado ou ajoelhado – trabalho moderado com as mãos**", resultando em uma **taxa metabólica de 180 Watts (W)**. A dosimetria correspondente foi efetuada em um período contínuo de **60 minutos**, em conformidade com as **normas técnicas** vigentes. Este valor foi subsequentemente associado e considerado para os parâmetros de **Limite de Exposição Ocupacional ao Calor**, conforme o **Quadro 1 do Anexo 3**, estabelecendo um valor máximo de **30,7 ºC**.

As medições foram efetuadas em cada local de trabalho, na altura da parte do corpo mais atingida pelo calor. Foram efetuadas medições em cada ponto em que os trabalhadores realizam as atividades, de acordo com a proporção de período em que realizam estas.

cada.

• **Anexo 8 – Vibração**:

A avaliação quantitativa de vibração de corpo inteiro (VCI) foi realizada com base na metodologia e procedimentos descritos na Norma de Higiene Ocupacional **NHO 09** - avaliação da exposição ocupacional a vibrações de corpo inteiro.

Como parâmetro de limite de exposição ocupacional diária a VCI o *valor da aceleração resultante de exposição normalizada* **(aren)** é de **1,1 m/s2** e *valor da dose de vibração resultante* **(VDVR)** é de **21,0 m/s1,75.**

A avaliação quantitativa de vibração de Vibrações em Mãos e Braços (VMB) foi realizada com base na metodologia e procedimentos descritos na Norma de Higiene Ocupacional **NHO 10** - avaliação da exposição ocupacional a vibrações em mãos e braços;

Como parâmetro de limite de exposição ocupacional diária a VMB o *valor de aceleração resultante de exposição normalizada* **(aren)** é de **5 m/s2.**

• **Anexo 11 - Agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho** e **Anexo 12 - Limites de tolerância para poeiras minerais**: A avaliação quantitativa de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho foi realizada com base na metodologia e procedimentos descritos na Norma de Higiene Ocupacional NHO 03 – análise gravimétrica de aerodispersóides sólidos coletados sobre filtro de membrana e NHO 08 - coleta de material particulado sólido suspenso no ar de ambientes de trabalho. Sendo utilizados para parâmetros de limite de exposição o QUADRO N.º 1 do anexo nº 11 e o anexo nº 12 da NR 15.

Metodologias utilizadas nas avaliações qualitativas

A Norma Regulamentadora nº 15, não estipula limites de tolerância para alguns agentes ambientais. Nesse caso, a caracterização da insalubridade será realizada através da avaliação qualitativa, durante a inspeção realizada no local do trabalho. Para os seguintes Anexos da NR15 estão previstas avaliações qualitativas, para a caracterização da insalubridade:

• **Anexo 7- Radiações Não-Ionizantes**
• **Anexo 9 – Frio**
• **Anexo 10 – Umidade**

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

- **Anexo 13 - Agentes Químicos**
- **Anexo 14 - Agentes Biológicos**

Metodologias utilizadas nas avaliações de Radiação Ionizante

É estabelecido através do Anexo nº 5 da NR 15, Norma CNEN NN 3.01: "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica", "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica" e NHO 5 – Avaliação da Exposição Ocupacional aos Raios-X nos Serviços de Radiologia.

Para definição de fortuito e habitualidade, foi utilizado a definição formal da língua portuguesa

- **Fortuito**: eventos imprevisíveis ou de difícil previsão que acontece por acaso; não planejado; eventual, imprevisto, inopinado.
- **Habitual**: É a exposição a agentes nocivos que ocorre com certa habitualidade durante os dias de trabalho, ou seja, durante todos os dias da jornada normal de
trabalho.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

6 – DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTES E CONCLUSÕES

AMBIENTES LEVANTADOS (32)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercerão suas atividades.

■ **AMBIENTE EXTERNO**	
Descrição do Ambiente: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalho a céu aberto.	

■ **BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com telha de zinco, piso bruto e em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural.	

■ **BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	
Descrição do Ambiente: Ambiente construído em alvenaria, com forro, o piso é em cerâmica, possui iluminação artificial e natural, a ventilação é artificial e natural através de suas portas e janelas, e também sem local fixo para a jornada de trabalho, realizando rondas por toda a área externa dos prédios públicos dentro do município.	

■ **CAESC**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e ou climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural.	

■ **CASA LAR**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e ou climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **CMEIS MUNICIPAIS**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **CRAS**	

Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e ou climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.

■ **CREAS**	

Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e ou climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.

■ **DEFESA CIVIL**	

Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

■ **ESCOLAS MUNICIPAIS**	

Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.

■ **ESPAÇO CULTURAL**	

Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forração, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.

■ **FARMÁCIA MUNICIPAL**	

Descrição do Ambiente: Ambiente construído em alvenaria, com forro em PVC, o piso bruto e ou em cerâmica, possui iluminação artificial e natural, a ventilação é artificial e natural através de suas portas e janelas.

■ **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	

Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje e ou forro, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.

■ **HOSPITAL SÃO LUCAS**	

Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.

■ **PEDREIRA**	
Descrição do Ambiente: Trabalho a céu aberto e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município.	

■ **POSTO DE ABASTECIMENTO**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, sem cobertura, piso bruto de concreto, com iluminação natural e artificial, ventilação natural.	

■ **PRAÇAS E JARDINS**	
Descrição do Ambiente: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalho a céu aberto.	

■ **PRONTO SOCORRO**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **RODOVIÁRIA MUNICIPAL**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com telha de eternit, piso bruto e em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural.	

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje e ou forro, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com forro e ou Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e ou climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com Lage, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e climatizado, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje e ou forro, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **TIRO DE GUERRA - TG**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje e ou forro, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **TRANSITANDO SEM LOCAL FIXO**	
Descrição do Ambiente: Sem local fixo transitando pelas vias urbanas e rurais na sua jornada de trabalho, sendo designado conforme a frente de trabalho.	

■ **UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

■ **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

■ **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Descrição do Ambiente: O ambiente construído em alvenaria, com laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Farmácia Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Agente Administrativo: Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE ADMINISTRATIVO / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Agente Administrativo: Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Agente Administrativo: Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Agente Administrativo: Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Agente Administrativo: Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Agente Administrativo: Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSS - SECRETARIA DE SAÚDE - CBO: 515105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo, UBS - Unidade Básica de SaúdeVigilância Sanitária
Atividades:	Descrição Detalhada: É responsável por atuar na promoção e prevenção na saúde, mapeando e encaminhando pessoas ao serviço de saúde. Um Agente Comunitário de Saúde participa, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, programação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde. Está sob as responsabilidades de um Agente Comunitário de Saúde atuar na perspectiva de promoção, prevenção e proteção da saúde, orientando e acompanhando famílias e grupos em seus domicílios e os encaminhando aos serviços de saúde, realizar mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas, fazer programação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde, participar e mobilizar a população para as reuniões do conselho de saúde, identificando indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais, sensibilizando a comunidade para a convivência. Acompanhar, por meio de visita domiciliar.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar a atividade de Agente Comunitário de Saúde, FICA exposto aos Riscos Inerentes às funções desempenhadas conforme a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10 em 05 de maio de 2022, sendo assim, caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, em grau MÉDIO.

OBS1: Concedido adicional de Insalubridade conforme EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade."

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

OBS2: Tem validade a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10, a partir da data de sua publicação qual foi em 05 de maio de 2022, não se aplicando direito retroativo."

OBS3: Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS4: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar a atividade de Agente Comunitário de Saúde, FICA exposto aos Riscos Inerentes às funções desempenhadas conforme a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10 em 05 de maio de 2022, sendo assim, caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, em grau MÉDIO.

OBS1: Concedido adicional de Insalubridade conforme EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade."

OBS2: Tem validade a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10, a partir da data de sua publicação qual foi em 05 de maio de 2022, não se aplicando direito retroativo."

OBS3: Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSS - SECRETARIA DE SAÚDE
■ **Atropelamentos**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos e máquinas que transitam nas vias urbanas e rurais.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Atenção redobrada na jornada de trabalho.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos e máquinas que transitam nas vias urbanas e rurais.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção durante os deslocamentos pelas vias urbanas e rurais.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Atenção redobrada na jornada de trabalho.
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelos locais de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante os deslocamentos pelos postos de trabalhos e visitas domiciliares.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos durante execução das tarefas de coleta de resíduos quando necessário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Atenção redobrada na jornada de trabalho.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Cuidado durante o manuseio de objetos e atenção durante as visitas domiciliares. Usar os EPI's quando necessário.
■ **Ataque de animais**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais domésticos durante as visitas e deslocamentos nas vias públicas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Atenção redobrada na jornada de trabalho.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais domésticos.
Possíveis danos à saúde: Cortes e lacerações.
Observações: Atenção durante os deslocamentos nas vias e atenção ao acessar as residências. Usar os EPI's quando necessário.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Corte e perfurações
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes de modo voluntário ou involuntário na coleta de resíduos, quando necessário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Atenção redobrada na jornada de trabalho.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção durante o manuseio de objetos e usar os EPI's quando necessário.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSS - SECRETARIA DE SAÚDE	
Riscos Inerentes a função	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Riscos inerentes as funções.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Conforme a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10 em 05 de maio de 2022.	
Possíveis danos à saúde: Danos a saúde humana.	
Observações: Risco com poder de lei.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	
Propagação pelo ar.	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes durante a realização de visitas domiciliares, recepção nas unidades básicas de saúde, atendimento e pesagem de crianças. Acompanhamento de medicação assistida.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.	
Observações: Seguir as orientações sanitárias conforme Ministério da Saúde.	

RISCOS FÍSICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSS - SECRETARIA DE SAÚDE
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante a realização de atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção durante a execução das atividades usando os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

EPIS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSS - SECRETARIA DE SAÚDE	**Risco**
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Calçados de Segurança Tipo Tênis Sem Cadarço (CA: 31242)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de Segurança (CA: 17137)	Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Ataque de animais peçonhentos Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais peçonhentos Ataque de animais
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / PROGRAMA DE AÇÕES RELATIVAS À CONTROLE DE ENDEMIAS - SECRETARIA DE SAÚDE - CBO: 515140

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Vigilância Epidemiológica
Atividades:	Descrição Sumária: Monitorar e controlar os agravos periodicamente, conforme orientações da coordenação da área de saúde; rastrear e combater focos de doenças específicas. Descrição Detalhada: Visitar domicílios a fim de monitorar e controlar os agravos transmissíveis de notificação compulsória. Fornecer supervisão e orientação técnica permanente. Coordenar, no nível municipal, as atividades técnicas desenvolvidas no âmbito da vigilância desses agravos. Descentralizar as atividades de vigilância epidemiológica para todas as unidades de saúde. Coleta, processamento, análise e interpretação dos dados. Análise do comportamento das doenças de notificação compulsória. Investigação de surtos. Capacitação dos profissionais de saúde. Recomendação e acompanhamento das medidas de controle apropriadas. Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas. Retroalimentação dos notificantes. Alimentação do banco de dados SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação).
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Como podemos observar a atividade de Agente Comunitário de Saúde, FICA exposto aos Riscos Inerentes às funções desempenhadas conforme a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10 em 05 de maio de 2022, sendo assim, caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, em grau MÉDIO.

OBS1: Concedido adicional de Insalubridade conforme EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial

e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade."

OBS2: Tem validade a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10, a partir da data de sua publicação qual foi em 05 de maio de 2022, não se aplicando direito retroativo."

OBS3: Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS4: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Como podemos observar a atividade de Agente Comunitário de Saúde, FICA exposto aos Riscos Inerentes às funções desempenhadas conforme a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10 em 05 de maio de 2022, sendo assim, caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, em grau MÉDIO.

OBS1: Concedido adicional de Insalubridade conforme EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade."

OBS2: Tem validade a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10, a partir da data de sua publicação qual foi em 05 de maio de 2022, não se aplicando direito retroativo."

OBS3: Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS4: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / PROGRAMA DE AÇÕES RELATIVAS À CONTROLE DE ENDEMIAS - SECRETARIA DE SAÚDE
■ **Ataque de animais**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais domésticos em casas/estabelecimentos e vias públicas durante as visitas de campo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais domésticos.
Possíveis danos à saúde: Cortes, lacerações.
Observações: Atenção redobrada ao Visitar Residências e Estabelecimentos.
■ **Atropelamentos**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos ou máquinas que transitam em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos ou máquinas que transitam em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao se deslocar para Visitar Residências e Estabelecimentos.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, terrenos acidentados, vegetação, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelos locais de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao se deslocar para Visitar Residências e Estabelecimentos utilizando o EPI corretamente.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos durante execução das tarefas de coleta e avaliação de focos de agentes endêmicos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Cuidado durante o manuseio de objetos e atenção durante as visitas domiciliares. Usar os EPI's quando necessário.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas. Quando necessário inspecionar caixas de água ou pontos que possam acumular água.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Fornecer treinamentos de Segurança no Trabalho em Altura conforme NR 35 da Lei N.º 6.514/77.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / PROGRAMA DE AÇÕES RELATIVAS À CONTROLE DE ENDEMIAS - SECRETARIA DE SAÚDE	
Riscos Inerentes a função	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Risco com poder de lei.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Conforme a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 " § 10 em 05 de maio de 2022.	
Possíveis danos à saúde: Danos a saúde humana.	
Observações: Risco com poder de lei.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	
Propagação pelo ar.	
Exposição: Intermitente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos pelo ar durante atendimento ao público e as coletas de amostras de vetores endêmicos quando necessário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Contato com resíduos biológicos.	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Coleta de resíduos (materiais diversos) nas vistorias e mutirões.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / PROGRAMA DE AÇÕES RELATIVAS À CONTROLE DE ENDEMIAS - SECRETARIA DE SAÚDE
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) em atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Possíveis danos a Pele.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Ruído eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de Equipamentos para execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por operação de equipamentos.
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.
Observações: Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / PROGRAMA DE AÇÕES RELATIVAS À CONTROLE DE ENDEMIAS - SECRETARIA DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio, preparo e aplicação de produtos químicos como: ÁLCOOL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); PIRIPROXIFEM (Composição: Piriproxifem); INSETICIDA CIELO ULV (Composição: Imidacloprido; Praletrina); FLUDORA FUSION (composição: Clotianidina; Deltametrina; Produto de condensação de ácido arilsulfônico ligado a metileno, sal de sódio; Ácido Cítrico; Alquilarilsulfonato; Caulim). NATULAR DT (Espinosade, Efervescente 1 ; Efervescente 2); GASOLINA (Etanol Anidro Combustível; Benzeno); ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Composição: Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa); K-OTHRINE (Deltametrina);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, irritação. queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas. Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser utilizado. Atenção ao executar as atividades.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Inalação de vapores/névoas de produtos químicos.
Exposição: Habitual
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio, preparo e aplicação de produtos químicos ÁLCOOL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); PIRIPROXIFEM (Composição: Piriproxifem); INSETICIDA CIELO ULV (Composição: Imidacloprido; Praletrina); FLUDORA FUSION (composição: Clotianidina; Deltametrina; Produto de condensação de ácido arilsulfônico ligado a metileno, sal de sódio; Ácido Cítrico; Alquilarilsulfonato; Caulim). NATULAR DT (Espinosade, Efervescente 1 ; Efervescente 2). BRI-Borrifação Residual Intradomiciliar. UBV Costal.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Intoxicação por inalação de produtos químicos diversos.
Possíveis danos à saúde: Lesões químicas e queimaduras internas, danos ao trato respiratório, edema pulmonar, asfixia, óbito.
Observações: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas. Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser utilizado. Atenção ao executar as atividades.
Ingestão de produtos químicos
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio, preparo e aplicação de produtos químicos ÁLCOOL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); PIRIPROXIFEM (Composição: Piriproxifem); INSETICIDA CIELO ULV (Composição: Imidacloprido; Praletrina); FLUDORA FUSION (composição: Clotianidina; Deltametrina; Produto de condensação de ácido arilsulfônico ligado a metileno, sal de sódio; Ácido Cítrico; Alquilarilsulfonato; Caulim). NATULAR DT (Espinosade, Efervescente 1 ; Efervescente 2).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ
Descrição do Agente Nocivo: Ingestão de produtos químicos diversos.
Possíveis danos à saúde: Danos ao trato gastrointestinal, lesões químicas e queimaduras de boca e esôfago.
Observações: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas. Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser utilizado. Atenção ao executar as atividades.

EPIS - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS / PROGRAMA DE AÇÕES RELATIVAS À CONTROLE DE ENDEMIAS - SECRETARIA DE SAÚDE	**Risco**
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais Ataque de animais peçonhentos
Uniformes com Faixas Refletivas (CA: 0)	Atropelamentos
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Ataque de animais peçonhentos Contato com resíduos biológicos.
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Queda de diferente nível
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos.

Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos. Ingestão de produtos químicos
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos.
Macacão de Segurança Contra Agentes Químicos (CA: 41223)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos.
Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos. Ingestão de produtos químicos
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos.
Respirador Facial Completo para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 13031)	Contato com produtos químicos. Inalação de vapores/névoas de produtos químicos. Ingestão de produtos químicos

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - VIGIA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Rodoviária Municipal (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: II) Quanto Às Funções De Feitor De Serviços: a. Promover limpezas nas praças, parques, jardins, bosques e outros prédios municipais; b. Promover a coleta de lixo residencial e hospitalar; c. Efetuar pequenos reparos na manutenção dos serviços, quando for o caso; d. Manter, conservar e limpar os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços. e. Executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas; Nota: Não se confunda atividade de Vigia com a de Vigilante conforme PORTARIA No. 387/2006 - DG/DPF. Demais atividades inerentes ao cargo.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	Realizar ginástica laboral e orientar os funcionários sempre que necessário visando à prevenção de acidentes e manutenção da saúde ocupacional. OBS: As recomendações aqui informadas não esgotam as ações relacionadas a Prevenção de Acidentes no Trabalho.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

NOTA EXPLICATIVA:

O vigia não exerce a atribuições e atividades qual mantêm contato com os riscos descritos na NR 16 e seus anexos. Também não tem nenhuma lei que regulamenta a atividade do Vigia, qual considerasse atividade periculosa.

O que se tem, é um grande desencontro qual se confunde o Vigia com o Vigilante e o Guarda Civil Municipal. O Vigilante e o Guarda Civil Municipal de forma específica, é regido pela Lei 7.102/1983, e a Lei 13.022/2014, São considerados como Segurança Privada e Guardas Civis Municipais, as atividades desenvolvidas pelos mesmos com a finalidade de: proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas; realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga. Vigilância e o transporte de valores devem ser executados por empresa especializada contratada, pelo próprio estabelecimento financeiro ou até mesmo pelos municípios através de lei, desde que organizado e preparado para tal fim, com pessoal próprio, aprovado em curso de formação autorizado pelo Ministério da Justiça e cujo sistema de segurança tenha parecer favorável à sua aprovação emitido pelo Ministério da Justiça.

Já temos decisão no ordenamento jurídico fazendo tal diferenciação;

“VIGIA E VIGILANTE. DIFERENCIAÇÃO. A função do vigilante se destina precipuamente a resguardar a vida e o patrimônio das pessoas, exigindo porte de arma e requisitos de treinamento específicos, nos termos da lei nº 7.102/83, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.863/94, exercendo função parapolicial. Não pode ser confundida com as atividades de um simples vigia ou porteiro, as quais se destinam à proteção do patrimônio, com tarefas de fiscalização local. O vigilante é aquele empregado contratado por estabelecimentos financeiros ou por empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e transporte de valores, o que não se coaduna com a descrição das atividades exercidas pelo autor, ou seja, de vigia desarmado, que trabalhava zelando pela segurança da reclamada de forma mais branda, não sendo necessário o porte e o manejo de arma para se safar de situações emergenciais de violência.” (TRT-3ª Reg., 6ª T., RO-00329-2014-185-03-00-6, Rel. Juíza Convoc. Rosemary de Oliveira Pires, DEJT 14.07.2014).

Desta feita, a atividade de vigia não configura atividade periculosa, não tendo o direito de perceber o adicional de periculosidade, porém não afasta o vigia em receber os EPI’s para executar suas atividades.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

NOTA EXPLICATIVA:

O vigia não exerce a atribuições e atividades qual mantêm contato com os riscos descritos na NR 16 e seus anexos. Também não tem nenhuma lei que regulamenta a atividade do Vigia, qual considerasse atividade periculosa.

O que se tem, é um grande desencontro qual se confunde o Vigia com o Vigilante e o Guarda Civil Municipal. O Vigilante e o Guarda Civil Municipal de forma específica, é regido pela Lei 7.102/1983, e a Lei 13.022/2014, São considerados como Segurança Privada e Guardas Civis Municipais, as atividades desenvolvidas pelos mesmos com a finalidade de: proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas; realizar o

transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga. Vigilância e o transporte de valores devem ser executados por empresa especializada contratada, pelo próprio estabelecimento financeiro ou até mesmo pelos municípios através de lei, desde que organizado e preparado para tal fim, com pessoal próprio, aprovado em curso de formação autorizado pelo Ministério da Justiça e cujo sistema de segurança tenha parecer favorável à sua aprovação emitido pelo Ministério da Justiça.

Já temos decisão no ordenamento jurídico fazendo tal diferenciação;

“VIGIA E VIGILANTE. DIFERENCIAÇÃO. A função do vigilante se destina precipuamente a resguardar a vida e o patrimônio das pessoas, exigindo porte de arma e requisitos de treinamento específicos, nos termos da lei nº 7.102/83, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.863/94, exercendo função parapolicial. Não pode ser confundida com as atividades de um simples vigia ou porteiro, as quais se destinam à proteção do patrimônio, com tarefas de fiscalização local. O vigilante é aquele empregado contratado por estabelecimentos financeiros ou por empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e transporte de valores, o que não se coaduna com a descrição das atividades exercidas pelo autor, ou seja, de vigia desarmado, que trabalhava zelando pela segurança da reclamada de forma mais branda, não sendo necessário o porte e o manejo de arma para se safar de situações emergenciais de violência.” (TRT-3ª Reg., 6ª T., RO-00329-2014-185-03-00-6, Rel. Juíza Convoc. Rosemary de Oliveira Pires, DEJT 14.07.2014).

Desta feita, a atividade de vigia não configura atividade periculosa, não tendo o direito de perceber o adicional de periculosidade, porém não afasta o vigia em receber os EPI’s para executar suas atividades.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - VIGIA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas. Longos períodos em pé.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Banco Semissentado.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - CAMINHÃO PIPA / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Barracão de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal), Transitando sem local fixo
Atividades:	Descrição das Atividades: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Nota: Realizam atividades inerentes de Lavar (Vias, Prédios Públicos); Desentupir (Galerias e Rede de Esgotos), conduz de forma habitual o caminhão pipa pelo município.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15, o uso dos EPI's torna-se obrigatório.

OBSERVAÇÃO 01: No caso do profissional que for alocado a realizar atividades que não mantem contato com risco biológico de forma permanente, a Gestão deverá comunicá-lo de que não fará mais jus ao adicional de insalubridade, pois desta forma o contato com riscos biológicos de forma eventual não é plausível a concessão do adicional supracitado.

OBSERVAÇÃO 02: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamento de Direção Defensiva, No que diz respeito à observância da lei, o Código de Trânsito Brasileiro.

OBSERVAÇÔES 03: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual-EPI, para estarem capacitados em executar os trabalhos com segurança conforme as NRs-Normas Regulamentadoras.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBSERVAÇÃO 01: No caso do profissional que for alocado a realizar atividades que não mantem contato com risco biológico de forma permanente, a Gestão deverá comunicá-lo de que não fará mais jus ao adicional de insalubridade, pois desta forma o contato com riscos biológicos de forma eventual não é plausível a concessão do adicional supracitado.

OBSERVAÇÃO 02: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamento de Direção Defensiva, No que diz respeito à observância da lei, o Código de Trânsito Brasileiro.

OBSERVAÇÔES 03: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual-EPI, para estarem capacitados em executar os trabalhos com segurança conforme as NRs-Normas Regulamentadoras.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CAMINHÃO PIPA / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
■ **Atropelamentos**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos, máquinas.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CAMINHÃO PIPA / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com resíduos biológicos.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Movimentação com o Caminhão de Fossa Asséptica, manuseia as Mangueiras que realiza a Limpeza do local sendo Fossa Asséptica.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Resíduos Biológicos. Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias.
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com sangue e secreção. Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CAMINHÃO PIPA / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura Inadequada. Longo período sentado. Transporte e carregamento manual de peso.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Utilizar técnica correta para o levantamento e transporte manual de peso.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CAMINHÃO PIPA / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Eventual/Ocasional		
Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação não ionizante (Solar).		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção durante a execução das atividades usando os EPI's corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 82,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído oriundo de Conversação de pessoas. Veículos. Trânsito.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído oriundo de Conversação de pessoas. Veículos. Trânsito.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CAMINHÃO PIPA / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de : ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Composição: Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa); DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CAMINHÃO PIPA / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Contato com resíduos biológicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.
Luvas de PVC (CA: 46837)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE ENTULHOS (MATERIAIS INSERVÍVEL) / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. - CBO: 992225

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar De Obras Em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar os materiais. Nota: Auxilia no Recolhimento de Entulhos com uma Pá, acompanhando um Caminhão e Máquina em toda cidade e na área rural.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE ENTULHOS (MATERIAIS INSERVÍVEL) / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos durante execução das tarefas de coleta de resíduos quando necessário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE ENTULHOS (MATERIAIS INSERVÍVEL) / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Resíduo Biológico de Material Inservível
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Coleta de Entulhos, Galhos, Resto de Lixo Urbano em vias públicas e rurais.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE ENTULHOS (MATERIAIS INSERVÍVEL) / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE ENTULHOS (MATERIAIS INSERVÍVEL) / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 84,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de máquina e equipamentos para execução das atividades. Trânsito de Veículos.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE ENTULHOS (MATERIAIS INSERVÍVEL) / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Resíduo Biológico de Material Inservível
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas.
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Resíduo Biológico de Material Inservível Ataque de animais peçonhentos
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais peçonhentos
Calçado de Segurança (CA: 38753)	Ataque de animais peçonhentos
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE LIXO URBANO / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - CBO: 992225

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar De Obras Em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar os materiais. NOTA: Recolhe Lixo Urbano em toda área urbana e rural.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE LIXO URBANO / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos durante execução das tarefas de coleta de resíduos quando necessário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE LIXO URBANO / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Coleta de lixo urbano	eSocial 03.01.007
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Coleta de lixo urbano nas vias públicas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE LIXO URBANO / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE LIXO URBANO / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 84,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos e equipamentos durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículo e equipamento.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - COLETA DE LIXO URBANO / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (03.01.007) Coleta de lixo urbano
Calçado de Segurança (CA: 38753)	Ataque de animais peçonhentos
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	(03.01.007) Coleta de lixo urbano Ataque de animais peçonhentos
Uniformes com Faixas Refletivas (CA: 0)	(03.01.007) Coleta de lixo urbano
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - CORTE E PODA / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar De Obras Em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar os materiais. Nota: Os Serviços de Corte e Poda próxima à rede elétrica é acionado a COPEL para desenergizar a rede elétrica.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

QUANTO A ELIMINAÇÃO DA INSALUBRIDADE.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade conforme NR-15 item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

IMPORTANTE:

OBS1: Ressaltamos a obrigatoriedade de realizar a programação de corte e poda de árvores junto a rede de energia elétrica, para que seja emitido notificação formal a concessionária de energia em tempo hábil, para que ocorra o desligamento desta. Somente após a desernergização da rede em questão que deverá ser autorizado a realização dos serviços de corte e poda das árvores e seus galhos, desta maneira eliminando o perigo de choque elétrico.

OBS 2: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06; NR-10; NR;12; NR-35, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

QUANTO A ELIMINAÇÃO DA INSALUBRIDADE.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade conforme NR-15 item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CORTE E PODA / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho locais de difícil acesso, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de ferramentas de corte e rotativas como Roçadeiras costais, moto podas, moto serras e seus acessórios.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras. Fornecer treinamentos conforme NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ataque de animais peçonhentos
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.) durante a realização de roçadas, cortes de árvores, galhos, troncos e no processo de coleta de entulhos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
Atropelamentos
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Realização de corte de galhos e árvores.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras. Equipamento de Proteção Individual e NR 35 - Trabalho em Altura.
Descrição do Agente Nocivo: Quedas acima de 2 metros de altura.
Possíveis danos à saúde: Contusões diversas, hematomas, luxações, fraturas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir, manobrar ou estar em veículos e equipamentos em vias públicas para realização de cortes, roçadas, podas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Código de Trânsito e Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente pessoas legalmente habilitadas para a condução de veículos. Fornecer Curso de Direção Defensiva. Usar Cinto de Segurança Veicular.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CORTE E PODA / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura Inadequada. Longo período suportando peso das máquinas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares. Hérnias.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Realizar pausas regulares.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CORTE E PODA / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Contínua/Permanente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação não ionizante.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 88,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Operação com máquinas manuais como Roçadeira costal / Moto poda / Motosserra.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Operação de máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Realizar treinamento de operação com roçadeira costal.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CORTE E PODA / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com produtos químicos para Abastecimento, Lubrificação Manutenção de Cortador de Grama, Motosserra, moto poda como Hidrocarbonetos saturados (parafínicos ou naftênicos), hidrocarbonetos e oxigenados, compostos de enxofre, compostos de nitrogênio e compostos metálicos, todos eles em baixas concentrações. Oriundos de óleo diesel e gasolina. ácido graxo de cálcio, ou de lítio, aditivos de grafite coloidal oriundos de graxa lubrificante.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Abastecimento, Lubrificação Manutenção de Cortador de Grama, Motosserra, Moto Poda.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPCS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CORTE E PODA / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Cone de sinalização com faixa refletiva, Sinalização de Vias

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - CORTE E PODA / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Calçado de Segurança para Eletricista (CA: 34549)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com produtos químicos. Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Corte e perfurações Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Luvas Multitato (CA: 16467)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Protetor Facial com (Boné) em Tela em Nylon (Roçador) (CA: 17135)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Corte e perfurações Radiação não ionizante.
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Luvas de Raspa (CA: 32587)	Ataque de animais peçonhentos
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Cinto Paraquedista com material Dielétrico (CA: 35521)	Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.

Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - FRENTISTA / POSTO DE ABASTECIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - CBO: 521135

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Posto de Abastecimento (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar De Obras Em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, NOTA: Responsável pela verificação da conservação e manutenção dos equipamentos e bomba de combustível; do tanque reservatórios de combustível; faz o abastecimento das máquinas e caminhões, com óleo diesel.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	Realizar ginástica laboral e orientar os funcionários sempre que necessário visando à prevenção de acidentes e manutenção da saúde ocupacional. OBS: As recomendações aqui informadas não esgotam as ações relacionadas a Prevenção de Acidentes no Trabalho.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar a atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos, em caráter CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ultrapassando os Limites de Tolerância dos Agentes Químicos, onde os trabalhadores mantêm contato com HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO, conforme anexo 13 da NR-15.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR 15.

QUANTO AO ACÚMULO DOS ADICIONAIS.

CLT Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador: § 2º - O empregado poderá OPTAR pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido ou que lhe, SEJA MAIS VANTAJOSO.

NR 15 Item 15.3 No caso de INCIDÊNCIA de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de GRAU MAIS ELEVADO, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-26, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

✔ Enquadrado a adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o TRABALHADOR (a), FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

FOI identificado a exposição dos servidores em atividades e/ou operações perigosas com inflamáveis, expondo-os ao risco de morte, conforme anexo 02 da NR-16.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE no percentual de 30% sobre seus vencimentos.

QUANTO AO ACÚMULO DOS ADICIONAIS.

CLT Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador: § 2º - O empregado poderá OPTAR pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido ou que lhe, SEJA MAIS VANTAJOSO.

NR 15 Item 15.3 No caso de INCIDÊNCIA de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de GRAU MAIS ELEVADO, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar a atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos, em caráter CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ultrapassando os Limites de Tolerância dos Agentes Químicos, onde os trabalhadores mantêm contato com HIDROCARBONETOS E OUTROS COMPOSTOS DE CARBONO, conforme anexo 13 da NR-15.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR 15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o TRABALHADOR (a), FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justificam o adicional de

PERICULOSIDADE.

FOI identificado a exposição dos servidores em atividades e/ou operações perigosas com inflamáveis, expondo-os ao risco de morte, conforme anexo 02 da NR-16.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE no percentual de 30% sobre seus vencimentos.

QUANTO AO ACÚMULO DOS ADICIONAIS.

CLT Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador: § 2º - O empregado poderá OPTAR pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido ou que lhe, SEJA MAIS VANTAJOSO.

NR 15 Item 15.3 No caso de INCIDÊNCIA de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de GRAU MAIS ELEVADO, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-26, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - FRENTISTA / POSTO DE ABASTECIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Risco de Vida
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Risco de Vida devido a realização de atividades e operações perigosas com inflamáveis como transporte e abastecimento.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Risco de Vida devido a realização de atividades e operações perigosas com inflamáveis.
Possíveis danos à saúde: Risco de Morte, Invalidez e ou Danos severos a Saúde
Observações: Cumprir os requisitos da NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.
Implica: Adicional de periculosidade.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - FRENTISTA / POSTO DE ABASTECIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - FRENTISTA / POSTO DE ABASTECIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Eventual/Ocasional		
Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação não ionizante (Solar).		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 81,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - FRENTISTA / POSTO DE ABASTECIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de veículos e contato com HIDROCARBONETOS SATURADOS (parafínicos ou naftênicos), DERIVADOS DE ÓLEO DIESEL.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Fornecer FISPQ atualizada dos produtos utilizados.
Descrição do Agente Nocivo: Abastecimento de Combustível, contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser manipulado. Atenção ao executar as atividades. O uso correto dos equipamentos de segurança EPI's, neutraliza a ação dos agentes nocivos.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - FRENTISTA / POSTO DE ABASTECIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI VARRIÇÃO / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Quanto a Função de Auxiliar de Obras em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira. NOTA: Faz Varrição nas Vias Urbanas, coleta folhas, sacolinhas, plásticos. Executar roçada quando necessário com roçadeira costal.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBSERVAÇÃO1: No caso do profissional que for alocado a realizar atividades que não mantem contato com risco biológico de forma permanente, a Gestão deverá comunicá-lo de que não fará mais jus ao adicional de insalubridade, pois desta forma o contato com riscos biológicos de forma eventual não é plausível a concessão do adicional supracitado.

OBSERVAÇÃO2: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de

Proteção Individual-EPI, para estarem capacitados em executar os trabalhos com segurança conforme as NRs-Normas Regulamentadoras.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBSERVAÇÃO1: No caso do profissional que for alocado a realizar atividades que não mantem contato com risco biológico de forma permanente, a Gestão deverá comunicá-lo de que não fará mais jus ao adicional de insalubridade, pois desta forma o contato com riscos biológicos de forma eventual não é plausível a concessão do adicional supracitado.

OBSERVAÇÃO2: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual-EPI, para estarem capacitados em executar os trabalhos com segurança conforme as NRs-Normas Regulamentadoras.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI VARRIÇÃO / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Batida contra**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Batida contra ou batida entre.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Acesso às áreas de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Contusões diversas, hematomas, luxações, fraturas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes quando necessário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Ataque de animais**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais domésticos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais.
Possíveis danos à saúde: Cortes e lacerações.
Observações: Atenção ao executar as atividades.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ataque de animais peçonhentos
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Animais Peçonhentos (Sinantrópicos e Silvestres).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Animais Peçonhentos (Sinantrópicos e Silvestres).
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades.
Atropelamentos
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos,máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Uniforme adequado de acordo com sua função e com faixas refletivas.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI VARRIÇÃO / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com Fungos, microrganismos e bactérias durante Varrição das Ruas, Coleta de Galhos, Folhas, plásticos e objetos descartáveis, Praças, Jardins, Animais Mortos (Pequeno porte).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por Fungos, microrganismos e bactérias.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por Fungos, microrganismos e bactérias.
Observações: Trabalhamos com a possibilidade de risco biológico, pois não é de forma permanente o seu contato com materiais biológicos.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI VARRIÇÃO / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada. Longos período em pé.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada. Longos período em pé.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI VARRIÇÃO / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 77,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído de trânsito, veículos.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI VARRIÇÃO / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas Multitato (CA: 16467)	Contato com resíduos biológicos. Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Contato com resíduos biológicos. Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Respirador Semi-Facial PFF2 (CA: 29785)	Contato com resíduos biológicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - JARDINAGEM (FEITOR) / PRAÇAS E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Praças e Jardins (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: II) Quanto Às Funções De Feitor De Serviços: a. Promover limpezas nas praças, parques, jardins, bosques e outros prédios municipais; b. Efetuar pequenos reparos na manutenção dos serviços, quando for o caso; c. Manter, conservar e limpar os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços. d. Executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas; Descrição Das Atividades: Executa tarefas relativas varrição, limpeza e Coleta de Galhos, Folhas, plásticos e objetos descartáveis nas praças e ruas do município (não considerado lixo urbano)
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - JARDINAGEM (FEITOR) / PRAÇAS E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de cortes e perfurações como enxadas, foices, espátulas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfurocortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - JARDINAGEM (FEITOR) / PRAÇAS E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Resíduo Biológico de Material Inservível
Perigos, fontes e circunstâncias: Varrição e Coleta de Galhos, Folhas, plásticos e objetos descartáveis.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Coleta de Material Inservível como Galhos, Folhas, Entulhos, Restos de Moveis, Resíduos de Roçagem.
Possíveis danos à saúde: Trato Respiratório (Inalação de Micro Partículas)
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - JARDINAGEM (FEITOR) / PRAÇAS E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - JARDINAGEM (FEITOR) / PRAÇAS E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - JARDINAGEM (FEITOR) / PRAÇAS E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato durante o manuseio e preparação de INSETICIDAS (Deltametrina); HERBICIDAS (Glifosato de potássio; Benzoato de denatónio); GASOLINA (Hidrocarbonetos e Benzeno); ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Composição: Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa); para uso de roçadeira e soprador.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Fornecer FISPQ atualizada dos produtos utilizados.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser manipulado. Atenção ao executar as atividades. O uso correto dos equipamentos de segurança EPI's, neutraliza a ação dos agentes nocivos.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - JARDINAGEM (FEITOR) / PRAÇAS E JARDINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos. Resíduo Biológico de Material Inservível
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. Radiação não ionizante.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Conjunto de Segurança na Aplicação de Defensivos Agrícolas (CA: 44029)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - PEDREIRA / PEDREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Pedreira
Atividades:	Descrição das Atividades: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar os materiais. NOTA: Os trabalhadores dessas atividades fazem o abastecimento do silo, acende o fogo da usina, verifica as dosagens da massa asfáltica e manuseia o painel de controle.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar, atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE QUANTO AOS RISCOS QUÍMICO E FÍSICOS.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

QUANTO AO ACÚMULO DOS ADICIONAIS.

CLT, Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador:

§ 2º - O empregado poderá OPTAR pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido ou que lhe SEJA MAIS VANTAJOSO.

NR 15, Item 15.3 No caso de INCIDÊNCIA de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de GRAU MAIS ELEVADO, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

OBS1: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho existe a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual-EPI e NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, para os TRABALHADORES estarem capacitados a executar os trabalhos com segurança conforme as Normas Regulamentadoras.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar, atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE QUANTO AOS RISCOS QUÍMICO E FÍSICOS.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

QUANTO AO ACÚMULO DOS ADICIONAIS.

CLT, Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador:

§ 2º - O empregado poderá OPTAR pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido ou que lhe SEJA MAIS VANTAJOSO.

NR 15, Item 15.3 No caso de INCIDÊNCIA de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de GRAU MAIS ELEVADO, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

OBS1: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho existe a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual-EPI e NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, para os TRABALHADORES estarem capacitados a executar os trabalhos com segurança conforme as Normas Regulamentadoras.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PEDREIRA / PEDREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Corte e perfurações
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como serras rotativas, furadeiras, poli cortes, motosserras, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelos locais de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Atropelamentos
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PEDREIRA / PEDREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante realização das tarefas em ambientes externos.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção o executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 102,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PEDREIRA / PEDREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Contato com produtos químicos.
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de BETUME (Hidrocarbonetos saturados; Hidrocarbonetos aromáticos; Resinas; Asfaltenos; Querosene); PICHE (Cimento Asfáltico de Petróleo); DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GASOLINA (Etanol Anidro Combustível; Benzeno); ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa). SOLVENTES (Etanol, Tolueno, Metiletilcetona, 2-butanol, Hidrocarbonetos e Xileno); TINTA (Hidrocarbonetos Saturados, Hidrocarbonetos Aromáticos, Resina Alquidica e Pigmentos); CAL (Hidróxido de Cálcio); CIMENTO (Silicato tricálcico, Silicato dicálcico, Ferro-aluminato de cálcio, Sulfato de cálcio, Aluminato tricálcico, Carbonato de cálcio, Óxido de magnésio (livre), Óxido de cálcio (livre); AGUARRAS MINERAL (Nafta hidrodessulfurizada pesada).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

EPCS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PEDREIRA / PEDREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Cone de sinalização com faixa refletiva, Sinalização de Vias, Sinalização

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PEDREIRA / PEDREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Corte e perfurações Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos.
Macacão de Segurança Contra Agentes Químicos (CA: 41223)	Contato com produtos químicos.

Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Respirador Facial Completo para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 13031)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR (PINTURA VIÁRIA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	I) Quanto a Função de Auxiliar de Obras em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira. NOTA: Faz a pintura viária com uma Van e Carretinha de Equipamento de Pintura para demarcações de vias públicas, além de realizar as pinturas de placas e demarcações.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR (PINTURA VIÁRIA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como estiletes, serras manuais, serras rotativas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Atropelamentos**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos,máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978. Fornecer treinamentos de Trabalho em Altura conforme NR 35 da Lei N.º 6.514/77.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR (PINTURA VIÁRIA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR (PINTURA VIÁRIA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Habitual	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 76,78 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de máquina e equipamentos para execução das atividades. Trânsito de Veículos.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado durante Trânsito de Veículos, uso de máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente		

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR (PINTURA VIÁRIA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Contato com produtos químicos.
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes e pintura a ASPERSOR com esmaltes, tintas e vernizes em solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos. TINTA ÓLEO (Composição: Hidrocarbonetos Saturados; Hidrocarbonetos Aromáticos; Resina Alquidica; Pigmentos.); SOLVENTE (Composição: Etanol; Tolueno; Metiletilcetona; 2-Butanol;Hidrocarbonetos;Xileno); VERNIZ (Composição: Resina Alquidica Modificada; Aguarrás Mineral;Xileno;2-etilhexanoato de cálcio;2-butanona oxima.) TINTA ACRÍLICA (Solução aquosa, resina acrílica estirenada, cargas minerais, pigmentos e aditivos; 2-fenoxietanol). TINTA A BASE DE ÁGUA (Dióxido de titânio; Caulim; Óxido Férrico; Ácido Sulfônicos, Negro de fumo; 1-fenóxi-2-propanol; Propilenoglicol). Sinalização Viária.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser utilizado. Atenção ao executar as atividades.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

EPCS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR (PINTURA VIÁRIA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Cone de sinalização com faixa refletiva, Sinalização de Vias

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR (PINTURA VIÁRIA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com produtos químicos. Escorregões, tropeções e quedas. Corte e perfurações
Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações

Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. Corte e perfurações Radiação não ionizante.
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Queda de diferente nível
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. - CBO: 716610

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Barracão de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal), Ambiente Externo
Atividades:	Quanto a Função de Auxiliar de Obras em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira. NOTA: Realizam pinturas em Prédios Municipais.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como estiletes, serras manuais, serras rotativas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Atropelamentos
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos,máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades.
Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978. Fornecer treinamentos de Trabalho em Altura conforme NR 35 da Lei N.º 6.514/77.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Radiação não ionizante.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Lixamento e Pintura com uso de TINTAS A BASE DE ÁGUA. Poeiras. Toluol, Estireno, Acrilato de Butila, Aguarrás Mineral - C Xileno - D Metil Etil Cetoxima - Octoato de Cobalto - Octoato de Cálcio - Octoato de Zinco - Carbonato de Cálcio - Dióxido de Titânio - Óxido de Ferro. Oriundos de Vernizes e Tintas. Xilenos (orto, meta) Hidrocarbonetos aromáticos – Éter Monobutílico de Etilenoglicol e Mistura Hidrocarbonetos – Tolueno - Álcool Etílico - Metil Etil Cetona. Oriundos de Solventes e Thinner.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser utilizado. Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

EPCS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Cone de sinalização com faixa refletiva, Sinalização de Vias

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - PINTOR / BARRACÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com produtos químicos. Escorregões, tropeções e quedas. Corte e perfurações
Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. Corte e perfurações Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Queda de diferente nível
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - RASTELEIRO - OPERADOR DE VIBROACABADORA - OPERADOR DE ESPARGIDOR (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. - CBO: 514310

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição das Atividades: Executar serviços junto à equipe de asfalto espalhando pedrisco com auxilio de ferramentas manuais; auxiliar no recapeamento asfáltico das ruas e avenidas da cidade e na conservação da pavimentação existente; auxiliar as equipes de tapa-buracos; executar tarefas de limpeza das vias públicas, capinando a vegetação nas guias e calçadas; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. serviços junto à equipe de asfalto espalhando pedrisco com auxílio de ferramentas recapeamento asfáltico das ruas e avenidas da cidade e na conservação das vias públicas, capinando a vegetação nas guias e calçadas; NOTA: Realizam trabalhos na operação TAPA BURACOS em contato com MASSA ASFÁTICA, Esse laudo pode ser aplicado a todos os cargos existentes na atividade de pavimentação, usando o GHE - GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos e Químicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE

PORTARIA N.º 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS 01: Neste caso, fornecendo os EPI's corretamente neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade, conforme NR-15, item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

OBS 02: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos e Químicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N.º 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS 01: Neste caso, fornecendo os EPI's corretamente neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade, conforme NR-15, item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

OBS 02: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - RASTELEIRO - OPERADOR DE VIBROACABADORA - OPERADOR DE ESPARGIDOR (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Queimaduras**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de Massa Asfáltica quente e acendimento do tanque de manutenção de temperatura da Massa Asfáltica.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com materiais ou recipientes quentes.
Possíveis danos à saúde: Lesões diversas na pele e olhos .
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, locais de difícil acesso, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
■ **Atropelamentos**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - RASTELEIRO - OPERADOR DE VIBROACABADORA - OPERADOR DE ESPARGIDOR (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares e hérnias.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - RASTELEIRO - OPERADOR DE VIBROACABADORA - OPERADOR DE ESPARGIDOR (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Habitual		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante realização das tarefas em ambientes externos.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 93,30 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Operação Junto ao Caminhão, Vibroacabadora e Compactador de solo.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras. O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15, assim sendo uso obrigatório do EPI.		
Descrição do Agente Nocivo: Operação Junto ao Caminhão e Compactador de solo.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - RASTELEIRO - OPERADOR DE VIBROACABADORA - OPERADOR DE ESPARGIDOR (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Contato com produtos químicos.
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de MASSA ASFÁLTICA, PICHE (Betume, Alcatrão, Terebintina). Oriundos de óleo diesel e gasolina. ácido graxo de cálcio, ou de lítio, aditivos de grafite coloidal oriundos de graxa lubrificante.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978. O uso dos equipamentos de segurança EPI's, neutraliza a ação dos agentes nocivos. Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - RASTELEIRO - OPERADOR DE VIBROACABADORA - OPERADOR DE ESPARGIDOR (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) / VIAS URBANAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com produtos químicos. Queimaduras Escorregões, tropeções e quedas.
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Queimaduras
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. Queimaduras
Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	Queimaduras
Uniforme em Brim (CA: 00000000000)	Contato com produtos químicos. Queimaduras
Protetor Facial (CA: 31752)	Queimaduras
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. - CBO: 715210

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição das Atividades: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar. NOTA: Auxilia o Pedreiro na manutenção e construção dos Prédios Públicos, faz manutenção das redes de água e esgoto, banheiros, pias contato com fossa e galerias de esgoto.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como serras rotativas, serras manuais, furadeiras, lixadeiras, plainas, motosserra, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Realizar Treinamento de NR 35 - Trabalho em Altura.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com resíduos biológicos durante limpeza e reparos de fossas, caixas gorduras, desentupimento de vasos, entre outros sistemas hidráulicos equivalente a esgoto.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato direto ou manuseio de objetos que possam conter microorganismos.
Possíveis danos à saúde: Doenças diversas oriundas do contato com vírus, bactérias e protozoários e/ou outros microorganismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares hérnias.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção o executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Contato com produtos químicos.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Preparo de Concreto e Argamassa em construção civil e Cola: Hidróxido de cálcio, Hidróxido de magnésio, Carbonato de cálcio, Óxido de cálcio – Silicato tricálcico, Silicato dicálcico, Ferro-aluminato de cálcio, Sulfato de cálcio, Aluminato tricálcico, Carbonato de cálcio, Óxido de magnésio, Óxido de cálcio – Quartzo, Feldspato, Mica, Zircão, Magnetita, Iemenita, Mônazita, Cassiterita - Derivados de Materiais de Construção Civil.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser manipulado.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. Corte e perfurações
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Corte e perfurações Queda de diferente nível
Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos. Radiação não ionizante. Corte e perfurações
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.

Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição das Atividades: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços; NOTA: Auxilia o Pedreiro na manutenção e construção dos Prédios Públicos.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como serras rotativas, serras manuais, furadeiras, lixadeiras, plainas, motosserra, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Realizar Treinamento de NR 35 - Trabalho em Altura.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com resíduos biológicos durante limpeza de caixa de gorduras, desentupimento de vasos, entre outros sistemas hidráulicos semelhantes com tais resíduos, como encanamentos entupidos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato direto ou manuseio de objetos que possam conter microorganismos.
Possíveis danos à saúde: Doenças diversas oriundas do contato com vírus, bactérias e protozoários e/ou outros microorganismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares hérnias.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção o executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 81,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Preparo de Concreto e Argamassa em construção civil e Cola: Hidróxido de cálcio, Hidróxido de magnésio, Carbonato de cálcio, Óxido de cálcio – Silicato tricálcico, Silicato dicálcico, Ferro-aluminato de cálcio, Sulfato de cálcio, Aluminato tricálcico, Carbonato de cálcio, Óxido de magnésio, Óxido de cálcio – Quartzo, Feldspato, Mica, Zircão, Magnetita, Iemenita, Mônazita, Cassiterita - Derivados de Materiais de Construção Civil.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser manipulado.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. Corte e perfurações
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Corte e perfurações Queda de diferente nível
Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos. Radiação não ionizante. Corte e perfurações
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com resíduos biológicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar De Obras Em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, NOTA: Coletar galhos provenientes de poda das residências dos munícipes e os colocar no triturador de galhos. Executar roçada quando necessário com roçadeira costal. Realizar a troca das facas e contra faca do triturador. Realizar lubrificação do triturador. Fazer varrição das vias públicas.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

QUANTO A ELIMINAÇÃO DA INSALUBRIDADE.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade conforme NR-15 item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

IMPORTANTE:

OBS1: Ressaltamos a obrigatoriedade de realizar a programação de corte e poda de árvores junto a rede de energia elétrica, para que seja emitido notificação formal a concessionária de energia em tempo hábil, para que ocorra o desligamento desta. Somente após a desernergização da rede em questão que deverá ser autorizado a realização dos serviços de corte e poda das árvores e seus galhos, desta maneira eliminando o perigo de choque elétrico.

OBS 2: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06; NR-10; NR;12; NR-35, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

QUANTO A ELIMINAÇÃO DA INSALUBRIDADE.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade conforme NR-15 item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho locais de difícil acesso, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de ferramentas de corte e rotativas como Roçadeiras costais, moto podas, moto serras e seus acessórios.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras. Fornecer treinamentos conforme NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ataque de animais peçonhentos
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.) durante a realização de roçadas, cortes de árvores, galhos, troncos e no processo de coleta de entulhos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
Atropelamentos
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos, máquinas e equipamentos que transitam nas vias e/ou canteiros de obras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Realização de corte de galhos e árvores.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras. Equipamento de Proteção Individual e NR 35 - Trabalho em Altura.
Descrição do Agente Nocivo: Quedas acima de 2 metros de altura.
Possíveis danos à saúde: Contusões diversas, hematomas, luxações, fraturas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir, manobrar ou estar em veículos e equipamentos em vias públicas para realização de cortes, roçadas, podas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Código de Trânsito e Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente pessoas legalmente habilitadas para a condução de veículos. Fornecer Curso de Direção Defensiva. Usar Cinto de Segurança Veicular.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Resíduo Biológico de Material Inservível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Micro organismos, Fungos e Bactérias (Varrição e Coleta de Galhos, Folhas)
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Coleta de Material Inservível como Galhos, Folhas, Resíduos de Roçagem.
Possíveis danos à saúde: Trato Respiratório (Inalação de Micro Partículas)
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura Inadequada. Longo período suportando peso das máquinas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares. Hérnias.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Realizar pausas regulares.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Contínua/Permanente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação não ionizante.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 99,47 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Operação com máquinas manuais como Roçadeira costal / Moto poda / Motosserra.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Operação de máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Realizar treinamento de operação com roçadeira costal.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com produtos químicos para Abastecimento, Lubrificação Manutenção de Cortador de Grama, Motosserra, moto poda como Hidrocarbonetos saturados (parafínicos ou naftênicos), hidrocarbonetos e oxigenados, compostos de enxofre, compostos de nitrogênio e compostos metálicos, todos eles em baixas concentrações. Oriundos de óleo diesel e gasolina. ácido graxo de cálcio, ou de lítio, aditivos de grafite coloidal oriundos de graxa lubrificante.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Abastecimento, Lubrificação Manutenção de Cortador de Grama, Motosserra, Moto Poda.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPCS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Cone de sinalização com faixa refletiva, Sinalização de Vias

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRITURADOR DE GALHOS / VIAS URBANAS E RURAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Calçado de Segurança para Eletricista (CA: 34549)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com produtos químicos. Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Corte e perfurações Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Luvas Multitato (CA: 16467)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Protetor Facial com (Boné) em Tela em Nylon (Roçador) (CA: 17135)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Corte e perfurações Radiação não ionizante.
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Luvas de Raspa (CA: 32587)	Ataque de animais peçonhentos
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Atropelamentos
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Cinto Paraquedista com material Dielétrico (CA: 35521)	Queda por diferença de nível (superior a 2m de altura)
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Resíduo Biológico de Material Inservível
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Resíduo Biológico de Material Inservível

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Calçado de Segurança (CA: 38753)	Resíduo Biológico de Material Inservível
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZ) / PRAÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. - CBO: 992225

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar De Obras Em Geral: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar os materiais. Nota: Recolhe Lixo Urbano das Lixeiras e realiza a Limpeza do Banheiro da Praça Dr. Miguel Diniz.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZ) / PRAÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos durante execução das tarefas de coleta de resíduos quando necessário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZ) / PRAÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.	
Coleta de lixo urbano	eSocial 03.01.007
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Coleta de Lixo Urbano das Lixeiras e Banheiro da Praça, Galhos, na Praça.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZ) / PRAÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZ) / PRAÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 82,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de máquina e equipamentos para execução das atividades. Trânsito de Veículos.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZ) / PRAÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
■ **Contato com produtos químicos.**
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza das Dependências do Local de Trabalho, Objetos e utensílios diversos: * Hipoclorito de Sódio NaCLO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio). * Detergente neutro (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio;Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol;Fragrância). * Desinfetante (Cloreto de Alquil diMetil Benzil Amônio); * Multi Uso (Tensoativo aniônico, Alcalinizante, Coadjuvante, Fragrância e Tensoativo Não Iônico). * Álcool 70 %.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO (LIMPEZA DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZ) / PRAÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (03.01.007) Coleta de lixo urbano
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Uniforme com Faixas Refletivas (CA: 000000)	Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	(03.01.007) Coleta de lixo urbano Ataque de animais peçonhentos
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais peçonhentos
Calçado de Segurança (CA: 38753)	Ataque de animais peçonhentos Contato com produtos químicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE MANUTENÇÃO / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição das Atividades: Quanto as Funções Administrativas e Outros Afetos a Área: Auxiliar nos trabalhos de escritório, que possam ser prontamente aprendidos; Anotar informações rotineiras em expedientes; Auxiliar na elaboração de fichários; Proceder ao recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos em geral, contando-os, medindo-os e identificando-os; Numerar e carimbar expedientes em geral; Auxiliar no controle diário de trabalho de máquina e veículos; Auxiliar na cotação de preços de peças de reposição automotiva; Auxiliar nos serviços desenvolvidos por atendentes de creche, merendeira; Registrar a entrada e consumo de materiais utilizados na obra; Proceder à anotação do pessoal que trabalha na obra, por função ou profissão, bem como as tarefas executadas; Elaborar relatórios, tabelas, quadros demonstrativos, com base em informações sobre o andamento da obra.
Jornada:	40 Horas semanais ou 12x36 horas.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes durante a realização das atividades administrativas e entrega de exames.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE MANUTENÇÃO / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - AGENTE DE MANUTENÇÃO / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ADMINISTRAÇÃO GERAL EM DIVERSOS LOCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente De Serviços Gerais Leve: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; Comunicar qualquer irregularidade verificada; Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; Zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; Arrumar Banheiros e toaletes; Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza; Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; NOTA: Realiza a limpeza dos Ambientes.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ADMINISTRAÇÃO GERAL EM DIVERSOS LOCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ADMINISTRAÇÃO GERAL EM DIVERSOS LOCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Risco Biológicos por Lei ou Súmula	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de banheiros coletivos e/ou de grande circulação, coletar e/ou retirar lixos destes locais; contato com microrganismos durante limpeza das dependências do locais de trabalhos. Lavar panos sujos e demais utensílios.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ADMINISTRAÇÃO GERAL EM DIVERSOS LOCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ADMINISTRAÇÃO GERAL EM DIVERSOS LOCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Radiação não ionizante.	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).	
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Ruído	eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído oriundo de Conversação de pessoas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente.	
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ADMINISTRAÇÃO GERAL EM DIVERSOS LOCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ADMINISTRAÇÃO GERAL EM DIVERSOS LOCAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ESPAÇO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Espaço Cultural (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Educação
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente De Serviços Gerais Leve: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; Comunicar qualquer irregularidade verificada; Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; Zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; Arrumar Banheiros e toaletes; Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza; Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; NOTA: Realiza a limpeza dos Ambientes.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ESPAÇO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ESPAÇO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Risco Biológicos por Lei ou Súmula	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de banheiros coletivos e/ou de grande circulação, coletar e/ou retirar lixos destes locais; contato com microrganismos durante limpeza das dependências do locais de trabalhos. Lavar panos sujos e demais utensílios.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ESPAÇO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ESPAÇO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Radiação não ionizante.	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).	
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Ruído	eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído oriundo de Conversação de pessoas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente.	
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ESPAÇO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / ESPAÇO CULTURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Guarda Civil Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Administração
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente De Serviços Gerais Leve: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; Comunicar qualquer irregularidade verificada; Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; Zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; Arrumar Banheiros e toaletes; Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza; Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; NOTA: Realiza a limpeza dos Ambientes.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Risco Biológicos por Lei ou Súmula	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de banheiros coletivos e/ou de grande circulação, coletar e/ou retirar lixos destes locais; contato com microrganismos durante limpeza das dependências do locais de trabalhos. Lavar panos sujos e demais utensílios.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Radiação não ionizante.	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).	
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Ruído	eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído oriundo de Conversação de pessoas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente.	
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL E(LIMPEZA) / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VER INSALUBRIDADE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas (Ambiente Principal), Pronto Socorro, UBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente De Serviços Gerais Leve: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; Comunicar qualquer irregularidade verificada; Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; Zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; Arrumar banheiros e toaletes; Lavar e encerar assoalhos; Coletar lixo dos depósitos; Lavar vidros, espelhos, persianas. Agente Operacional; Quanto À Função De Servente De Limpeza: Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL E(LIMPEZA) / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VER INSALUBRIDADE
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL E(LIMPEZA) / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VER INSALUBRIDADE
Risco Biológicos por Lei ou Súmula eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de banheiros coletivos e/ou de grande circulação, coletar e/ou retirar lixos destes locais; contato com microrganismos durante limpeza das dependências do locais de trabalhos. Lavar panos sujos e demais utensílios.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL E(LIMPEZA) / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VER INSALUBRIDADE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL E(LIMPEZA) / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VER INSALUBRIDADE
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL E(LIMPEZA) / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VER INSALUBRIDADE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - AGENTE OPERACIONAL E(LIMPEZA) / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VER INSALUBRIDADE	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal), CAESC, Casa Lar, CRAS, CREAS
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente de Serviços Gerais Leve: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; Comunicar qualquer irregularidade verificada; Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; Zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; Arrumar banheiros e toaletes; Lavar e encerar assoalhos; Coletar lixo dos depósitos; Lavar vidros, espelhos, persianas; Varrer pátios; Fazer café e similares e servir; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Preparar e servir alimentos; Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; Preparar e servir merendas; Fazer o serviço de limpeza geral; Promover limpezas nos prédios municipais; Promover a coleta de lixo residencial e hospitalar; Manter, conservar e limpar os materiais, máquinas e equipamentos necessários. OBS: Realiza Limpeza dos ambientes conforme designado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos ambientes de trabalho, descarte de resíduos gerados no ambiente de trabalho, incluso banheiros. Lavam panos de chão, toalhas de mesa, cortinas, etc. Quando necessário vômitos dos alunos. Lavam as roupas de cama dos alunos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 514320

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Escolas Municipais (Ambiente Principal), CMEIs Municipais, Secretaria Municipal de Educação
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente De Serviços Gerais Leve: Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; Comunicar qualquer irregularidade verificada; Ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; Zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; Arrumar banheiros e toaletes; Lavar e encerar assoalhos; Coletar lixo dos depósitos; Lavar vidros, espelhos, persianas; Varrer pátios; Fazer café e similares e servir; Fechar portas, janelas e outras vias de acesso; Preparar e servir alimentos; Executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; Preparar e servir merendas; Fazer o serviço de limpeza geral; Promover limpezas nos prédios municipais; Promover a coleta de lixo residencial e hospitalar; Manter, conservar e limpar os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos ambientes de trabalho, descarte de resíduos gerados no ambiente de trabalho, incluso banheiros. Lavam panos de chão, toalhas de mesa, cortinas, etc. Quando necessário vômitos dos alunos. Lavam as roupas de cama dos alunos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição das Atividades: Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; Acompanhar e desenvolver atribuições dos oficiais da construção civil na qualidade de auxiliar; Efetuar cargas e descargas de matéria-prima usada na construção civil; Auxiliar na execução de: serviço de caiação, reboco, confecção de blocos de cimento, construção de formas e armações de ferro para concreto, colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares, armação e assentamento de assoalhos e madeiramento de paredes, tetos e telhados, montagem de esquadrias, portas e janelas, reparos de alvenaria e carpintaria, construção de coretos e palanques, construção e enchimento de formas de madeira; Manter, conservar e limpar os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços; NOTA: Auxilia o Pedreiro na manutenção e construção dos Prédios Públicos.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como serras rotativas, serras manuais, furadeiras, lixadeiras, plainas, motosserra, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Realizar Treinamento de NR 35 - Trabalho em Altura.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com resíduos biológicos durante limpeza de caixa de gorduras, desentupimento de vasos, entre outros sistemas hidráulicos semelhantes com tais resíduos, como encanamentos entupidos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato direto ou manuseio de objetos que possam conter microorganismos.
Possíveis danos à saúde: Doenças diversas oriundas do contato com vírus, bactérias e protozoários e/ou outros microorganismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares hérnias.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção o executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 81,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Preparo de Concreto e Argamassa em construção civil e Cola: Hidróxido de cálcio, Hidróxido de magnésio, Carbonato de cálcio, Óxido de cálcio – Silicato tricálcico, Silicato dicálcico, Ferro-aluminato de cálcio, Sulfato de cálcio, Aluminato tricálcico, Carbonato de cálcio, Óxido de magnésio, Óxido de cálcio – Quartzo, Feldspato, Mica, Zircão, Magnetita, Iemenita, Mônazita, Cassiterita - Derivados de Materiais de Construção Civil.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser manipulado.

EPIS - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS - SERVENTE DE PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. Corte e perfurações
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Corte e perfurações Queda de diferente nível

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos. Radiação não ionizante. Corte e perfurações
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com resíduos biológicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 513205

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Auxiliar de Merendeira, Cozinheira E Copeira: Preparar as refeições servidas na merenda escolar, utilizando os gêneros fornecidos pelo programa e primando pela boa qualidade da merenda; Solicitar aos responsáveis, quando necessário, os gêneros utilizados na merenda; Conservar a cozinha em boas condições de trabalho, procedendo à limpeza dos talheres e demais utensílios; Servir a merenda escolar às crianças; Manter os alimentos em perfeitas condições de degustação; Auxiliar no preparo de lanches, chás, cafés e outros, utilizando os materiais necessários; Cozinhar e supervisionar a preparação de refeições e lanches, utilizando técnicas específicas de culinária, como reaproveitamento de alimentos e outros; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. NOTA: REALIZA PREPARO DE ALIMENTOS E LIMPEZA DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS, UTILIZADOS POR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes durante o preparo de alimentos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Queimaduras
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com superfícies quentes ou água fervente utilizados nos processos de cocção de alimentos, contato com formas e preparo de café e chá.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com água fervendo/quente ou recipientes quentes.
Possíveis danos à saúde: Lesões diversas na pele e olhos .
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.	eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos talhares, louças e outros utensílios não previamente esterilizados utilizados por pacientes. Limpeza do posto de trabalho e descarte de resíduos gerados no local.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Temperatura (Calor)		eSocial 02.01.014
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 30,7 grau Celsius (°C)	**Encontrado:** 27,5 grau Celsius (°C)
Perigos, fontes e circunstâncias: Fontes de calor utilizadas para o preparo de alimentos.		
Metodologia: Critério Quantitativo. KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Fontes de calor artificial.		
Possíveis danos à saúde: Desidratação, erupção cutânea, fadiga física, problemas cardiorrespiratórios e distúrbios psicológicos.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Recomendamos hidratação durante a jornada de trabalho. Instalação de sistema de exaustão, toldos sobre as janelas e telas mosqueteiras nas janelas e portas.		

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza das Dependências do Local de Trabalho, Objetos e utensílios diversos. HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância); MULTI USO (Tensoativo aniônico, Alcalinizante, Coadjuvante, Fragrância e Tensoativo Não Iônico); SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; SABÃO EM BARRA (Sais de ácidos graxos e coadjuvantes); ÁLCOOL 70 %; SAPONÁCEO CREMOSO (Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL - COZINHEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	Corte e perfurações
Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	Queimaduras
Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	Queimaduras
Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	Queimaduras
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.

Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	(03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (03.01.001) Limpeza do local de trabalho e materiais não previamente esterilizados em estabelecimentos de saúde.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CBO: 514320

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal), CAESC, Casa Lar, CRAS, CREAS
Atividades:	Descrição Detalhada; Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza: a. Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Realiza Limpeza dos Ambiente conforme designado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos ambientes de trabalho, descarte de resíduos gerados no ambiente de trabalho, incluso banheiros. Lavam panos de chão, toalhas de mesa, cortinas, etc. Quando necessário vômitos dos alunos. Lavam as roupas de cama dos alunos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / CAESC - CASA LAR - CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 514320

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Escolas Municipais (Ambiente Principal), CMEIs Municipais, Secretaria Municipal de Educação
Atividades:	Descrição Detalhada; Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza: a. Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Realiza Limpeza dos Ambiente conforme designado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos ambientes de trabalho, descarte de resíduos gerados no ambiente de trabalho, incluso banheiros. Lavam panos de chão, toalhas de mesa, cortinas, etc. Quando necessário vômitos dos alunos. Lavam as roupas de cama dos alunos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Rodoviária Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Administração
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente Operacional: Quanto a Função de Servente de Limpeza: Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. NOTA: Realiza atividades inerentes de Limpeza na Rodoviária Municipal.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Risco Biológicos por Lei ou Súmula	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de banheiros coletivos e/ou de grande circulação, coletar e/ou retirar lixos destes locais; contato com microrganismos durante limpeza das dependências do locais de trabalhos. Lavar panos sujos e demais utensílios.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / RODOVIÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CBO: 514320

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada; Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza: a. Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Realiza Limpeza dos Ambiente conforme designado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Contato com resíduos biológicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos ambientes de trabalho, descarte de resíduos gerados no ambiente de trabalho, incluso banheiros. Lavam panos de chão, toalhas de mesa, cortinas, etc. Quando necessário vômitos dos alunos. Lavam as roupas de cama dos alunos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL - LIMPEZA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL - MERENDEIRA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 513205

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	CMEIs Municipais, Escolas MunicipaisSecretaria Municipal de Educação
Atividades:	Descrição Das Atividades: Quanto a Função de Auxiliar de Merendeira, Cozinheira e Copeira: Preparar as refeições servidas na merenda escolar, utilizando os gêneros fornecidos pelo programa e primando pela boa qualidade da merenda; Solicitar aos responsáveis, quando necessário, os gêneros utilizados na merenda; Conservar a cozinha em boas condições de trabalho, procedendo à limpeza dos talheres e demais utensílios; Servir a merenda escolar às crianças; Manter os alimentos em perfeitas condições de degustação; Auxiliar no preparo de lanches, chás, cafés e outros, utilizando os materiais necessários; Cozinhar e supervisionar a preparação de refeições e lanches, utilizando técnicas específicas de culinária, como reaproveitamento de alimentos e outros; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Esse laudo pode ser aplicado a todos os cargos existente na atividade de Agente Operacional / Merendeira, usando o GHE - GRUPO HOMOGÊ
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

IMPORTANTE:

Em determinados momentos da Jornada de Trabalho os funcionários trabalham em temperaturas acima dos Limites de Tolerância, contudo essa exposição NÃO OCORRE DE MODO CONTÍNUO E PERMANENTE conforme detectado nas avaliações IN LOCO, portanto NÃO sendo considerada atividade INSALUBRE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

IMPORTANTE:

Em determinados momentos da Jornada de Trabalho os funcionários trabalham em temperaturas acima dos Limites de Tolerância, contudo essa exposição NÃO OCORRE DE MODO CONTÍNUO E PERMANENTE conforme detectado nas avaliações IN LOCO, portanto NÃO sendo considerada atividade INSALUBRE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL - MERENDEIRA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

■ **Escorregões, tropeções e quedas.**

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.

Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.

Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes durante o preparo de alimentos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Queimaduras
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com superfícies quentes ou água fervente utilizados nos processos de cocção de alimentos, contato com formas e preparo de café e chá.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com água fervendo/quente ou recipientes quentes.
Possíveis danos à saúde: Lesões diversas na pele e olhos .
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL - MERENDEIRA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza do posto de trabalho e descarte de resíduos orgânicos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL - MERENDEIRA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL - MERENDEIRA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Temperatura (Calor)		eSocial 02.01.014
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 30,7 grau Celsius (°C)	**Encontrado:** 26,5 grau Celsius (°C)
Perigos, fontes e circunstâncias: Fontes de calor utilizadas para o preparo de alimentos.		
Metodologia: Critério Quantitativo. KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Fontes de calor artificial.		
Possíveis danos à saúde: Desidratação, erupção cutânea, fadiga física, problemas cardiorrespiratórios e distúrbios psicológicos.		
Observações: Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Recomendamos hidratação durante a jornada de trabalho. Instalação de sistema de exaustão, toldos sobre as janelas e telas mosqueteiras nas janelas e portas.		

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL - MERENDEIRA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza das Dependências do Local de Trabalho, Objetos e utensílios diversos. HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância); MULTI USO (Tensoativo aniônico, Alcalinizante, Coadjuvante, Fragrância e Tensoativo Não Iônico); SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; SABÃO EM BARRA (Sais de ácidos graxos e coadjuvantes); ÁLCOOL 70 %; SAPONÁCEO CREMOSO (Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL - MERENDEIRA / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Risco
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	Corte e perfurações
Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	Queimaduras
Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	Queimaduras
Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	Queimaduras
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.

Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL (DEFESA CIVIL) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Defesa Civil (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Administração, Transitando sem local fixo
Atividades:	De Acordo Com Anexo, Do Decreto N. 11.126/2014, Ref. Convênio N 26. Descrição As Atividades: Participação em ações de Defesa Civil, no Programa Bombeiro Comunitário, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil; Participação em atividades de orientação à prevenção e segurança contra incêndios, no Programa Bombeiro Comunitário, junto aos diversos segmentos da sociedade; Participar em vistorias técnicas de prevenção a incêndios, em conformidade com a legislação estadual vigente; Participação em intercâmbio técnico e operacional entre o Bombeiro Militar e Defesa Civil, através de estágios em Unidades de Bombeiro Militar correspondente a suas áreas de articulação, assim com participação em treinamentos, palestras e encontros técnicos. NOTA: Atua em casos de EMERGÊNCIAS, CATÁSTROFES, URGÊNCIAS, DESASTRES, ETC.
Jornada:	40 Horas semanais ou 12x36.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS4: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

IMPORTANTE

QUANTO A ELIMINAÇÃO DA INSALUBRIDADE.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade conforme NR-15 item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

QUANTO AO ACÚMULO DOS ADICIONAIS.

CLT, Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador: § 2º - O empregado poderá OPTAR pelo adicional de insalubridade/periculosidade que porventura lhe seja devido ou que lhe SEJA MAIS VANTAJOSO.

NR 15, Item 15.3 No caso de INCIDÊNCIA de mais de um fator de insalubridade/periculosidade, será apenas considerado o de GRAU MAIS ELEVADO, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

✔ Enquadrado a adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o AGENTE DA DEFESA CIVIL, FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, os servidores ficam de plantão a disposição para efetuar combate a incêndio, atendimento a emergências, entre outros DESASTRES que poderão ocorrer, se equiparando ao disposto na Lei 11.901 de 2009 (Bombeiro Civil Profissional). Sendo assim, CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE, conforme Lei 11.901, Art.6º.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE no percentual de 30% sobre seus vencimentos.

OBS: Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade/periculosidade até a emissão de novo laudo.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o AGENTE DA DEFESA CIVIL, FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, os servidores ficam de plantão a disposição para efetuar combate a incêndio, atendimento a emergências, entre outros DESASTRES que poderão ocorrer, se equiparando ao disposto na Lei 11.901 de 2009 (Bombeiro Civil Profissional). Sendo assim, CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE, conforme Lei 11.901, Art.6º.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE no percentual de 30% sobre seus vencimentos.

OBS: Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade/periculosidade até a emissão de novo laudo.

OBS4: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

IMPORTANTE

QUANTO A ELIMINAÇÃO DA INSALUBRIDADE.

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade conforme NR-15 item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LAUDO.

QUANTO AO ACÚMULO DOS ADICIONAIS.

CLT, Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador: § 2º - O empregado poderá OPTAR pelo adicional de insalubridade/periculosidade que porventura lhe seja devido ou que lhe SEJA MAIS VANTAJOSO.

NR 15, Item 15.3 No caso de INCIDÊNCIA de mais de um fator de insalubridade/periculosidade, será apenas considerado o de GRAU MAIS ELEVADO, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL (DEFESA CIVIL) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes necessários as atividades de atendimento a urgências, emergências e catástrofes como facões, motosserra, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas para deslocamentos em casos de urgências e emergências.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras. Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente pessoas legalmente habilitadas. Fornecer Treinamentos de Direção Defensiva e Condução de Veículos de Emergência.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Remoção de abelhas, vespas e captura de animais como escorpiões e cobras.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Risco de Vida
Exposição: Habitual
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento e realização de combate a incêndios quando solicitado. Atendimento em casos de ocorrências, desastres, catástrofes. Exposição a agentes químicos diversos, em caso de vazamentos. e desastres. Aplicando contenções, absorvedores, isolando a área e velando até a presença dos responsáveis pelo material. Ex: Vazamentos de Combustíveis diversos, Líquidos Inflamáveis e entre outros químicos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Fornecer treinamentos de Combate a Incêndio e Primeiros Socorros periodicamente.
Descrição do Agente Nocivo: Atendimento em ERMERGÊNCIAS.
Possíveis danos à saúde: Risco de Morte, Invalidez e ou Danos severos a Saúde.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de periculosidade.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL (DEFESA CIVIL) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento de urgência, emergência, primeiros socorros (Contato direto com atendimento a Pacientes, Ocorrências com vitimas). Acesso em áreas alagadas com resíduos biológicos diversos. Resgates de pessoas e animais. Contato com sangue e secreções.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato direto ou manuseio de objetos que possam conter vírus, fungos, bactérias e protozoários.
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL (DEFESA CIVIL) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL (DEFESA CIVIL) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição a agentes químicos diversos, em caso de vazamentos. Aplicando contenções, absorvedores, isolando a área e velando até a presença dos responsáveis pelo material. Ex: Vazamentos de Combustíveis diversos, Líquidos Inflamáveis e entre outros químicos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Hipoclorito de Sódio 2,5% - Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio e Alquil éter sulfonato de sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes - Enzimas: (Lipases e proteases); Alvejante (Perborato de Sódio), Álcool 70%. Derivados de Materiais de Limpeza
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPCS - AGENTE OPERACIONAL (DEFESA CIVIL) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sinalização

EPIS - AGENTE OPERACIONAL (DEFESA CIVIL) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Corte e perfurações Escorregões, tropeções e quedas. Ataque de animais peçonhentos
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Corte e perfurações Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações Ataque de animais peçonhentos
Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais peçonhentos
Conjunto Apicultor Completo (CA: 43076E43077)	Ataque de animais peçonhentos

Bota de combate a incêndio e aproximação. (CA: 40632)	Risco de Vida
Roupa de Combate a Incêndio conforme Normas NFPA de 1971/EN469 (CA: 00)	Risco de Vida
Luva para Combate a Incêndio (CA: 28099)	Risco de Vida
Capacete Antichama para Combate de Incêndio (CA: 35173)	Risco de Vida
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Conjunto Impermeável Superior (jaqueta) (CA: 28742)	Contato com resíduos biológicos.
Conjunto Impermeável Inferior (calça) (CA: 28740)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. Contato com produtos químicos.
Macacão de Segurança Contra Agentes Químicos (CA: 41223)	Contato com produtos químicos.
Respirador Facial Completo para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 13031)	Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança (CA: 38753)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Capela Mortuária Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Administração
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente Operacional: Quanto a Função de Servente de Limpeza: Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. Nota: Realizam atividades inerentes de Limpeza na Capela Mortuária Municipal.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Risco Biológicos por Lei ou Súmula	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de banheiros coletivos e/ou de grande circulação, coletar e/ou retirar lixos destes locais; contato com microrganismos durante limpeza das dependências do locais de trabalhos. Lavar panos sujos e demais utensílios.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Radiação não ionizante.	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).	
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Ruído	eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído oriundo de Conversação de pessoas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente.	
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Defesa Civil (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Administração
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza: Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. NOTA: Realiza Limpeza dos ambientes conforme designado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Escorregões, tropeções e quedas.**

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.

Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.

Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **Contato com resíduos biológicos.**

Exposição: Eventual/Ocasional

Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos ambientes de trabalho, descarte de resíduos gerados no ambiente de trabalho, incluso banheiros. Lavam panos de chão, toalhas de mesa, cortinas, etc. Quando necessário vômitos dos alunos. Lavam as roupas de cama dos alunos.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.

Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.

Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contato com produtos químicos.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.

Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Farmácia Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente Operacional: Quanto a Função de Servente de Limpeza: Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. Nota: Realizam atividades inerentes de Limpeza na Capela Mortuária Municipal.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE, por realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, conforme preconiza a SÚMULA 448. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Risco Biológicos por Lei ou Súmula	eSocial 05.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de banheiros coletivos e/ou de grande circulação, coletar e/ou retirar lixos destes locais; contato com microrganismos durante limpeza das dependências do locais de trabalhos. Lavar panos sujos e demais utensílios.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Radiação não ionizante.	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).	
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Ruído	eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído oriundo de Conversação de pessoas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente.	
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. (05.01.001) Risco Biológicos por Lei ou Súmula
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Vigilância Epidemiológica (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Agente Operacional: Quanto À Função De Servente De Limpeza: Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, varrendo, tirando o pó e encerando as dependências, limpando e lustrando os móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando material e providenciando material e produtos necessários para a execução da limpeza, mantendo assim as condições de conservação e higiene requeridas; Mudar a posição dos móveis, quando necessário para efetuar a limpeza, colocando-os nos seus devidos lugares; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches e outros alimentos, quando solicitado; Efetuar o controle dos materiais utilizados na limpeza e na cantina; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. NOTA: Realiza Limpeza dos ambientes conforme designado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos ambientes de trabalho, descarte de resíduos gerados no ambiente de trabalho, incluso banheiros. Lavam panos de chão, toalhas de mesa, cortinas, etc. Quando necessário vômitos dos alunos. Lavam as roupas de cama dos alunos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as limpezas externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio; ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AGENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Luvas de Neolátex (látex em neoprene) (CA: 5774)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Assistente Administrativo: a. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Assistente Administrativo: a. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Assistente Administrativo: a. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Assistente Administrativo: a. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GABINETE DO PREFEITO) / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Assistente Administrativo: a. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GABINETE DO PREFEITO) / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Assistente Administrativo: a. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessárias; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar cartas, ofícios circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Manter contato com entidades e órgãos assistenciais, com a finalidade de obter recursos para indivíduos carentes, assistência médica, documentação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE SOCIAL / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 251605

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; Manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos e assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias, noções básicas, alimentação, higiene e saúde; Identificar problemas psico-econômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais.
Jornada:	20 ou 30 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - ASSISTENTE SOCIAL / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos pelo ar durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE SOCIAL / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - ASSISTENTE SOCIAL / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CBO: 251605

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal), CRAS, CREAS
Atividades:	Descrição Detalhada: Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; Manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos e assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias, noções básicas, alimentação, higiene e saúde; Identificar problemas psico-econômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais.
Jornada:	20 ou 30 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

QUANTO AOS REQUISITOS PARA O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE:

Conforme Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: (Redação dada pela Lei nº 12.740, de 2012).

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012).

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal, ou patrimonial. (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012).

Demais requisitos conforme NR-16.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

QUANTO AOS REQUISITOS PARA O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE:

Conforme Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: (Redação dada pela Lei nº 12.740, de 2012).

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012).

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal, ou patrimonial. (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012).

Demais requisitos conforme NR-16.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Propagação pelo ar.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com pessoas via propagação pelo Ar.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Propagação pelo ar de vírus, bactérias, fungos e protozoários.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Risco
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), UBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Atendente de Consultório Dentário: Executar a abertura de Ficha Individual contendo todos os dados do paciente, o qual, se menor de idade, deve ser acompanhado pelos pais ou responsáveis ou autorizados por eles; Efetuar a limpeza e o controle de todo o material odontológico usado; Aplicar flúor conforme cronograma preestabelecido; Esterilizar o instrumental utilizado, deixando durante 24 (vinte e quatro) horas em estufa própria; Lubrificar todo o equipamento do consultório odontológico; Observar as prescrições legais e regulamentares; Executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem cometidas; Cumprir as ordens, determinações e instruções superiores; Formular sugestões, visando um melhor aperfeiçoamento no trabalho; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS 1: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Nota Explicativa:

(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015).

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.

(*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-1987.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Nota Explicativa:

(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015).

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.

(*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-1987.

OBS 1: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes para realização das atividades inerentes ao cargo como agulhas e lâminas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Propagação pelo ar.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Contato com sangue e secreções. eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante atendimentos/ procedimentos inerentes ao cargo. Limpeza, higienização e esterilização dos materiais utilizados nas atividades e procedimentos odontológicos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreção.
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução dos atendimentos e atividades administrativas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

RISCOS QUÍMICOS - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, Cloreto de Sódio NaCl, água H2O e Hipoclorito de Sódio), DETERGENTE ENZIMÁTICO (Composição Amilase, Lipase, Protease, Carbohidrase, Peptidase, Celulase, Álcool Isopropílico, Agente de Controle de PH, Conservantes, Tensoativo Não Iônico, Coadjuvantes, Estabilizantes, Aditivos e Água). FLÚOR (Composição: Fluoreto de Sódio, Ácido Fosfórico e Ácido Fluorídrico). DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância).ÁLCOOL EM GEL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); IONÔMERO DE VIDRO (Cloreto de Difeliniodôniun, Fibra de Vidro). RESINA. CLOREXIDINA 2 % (Gliconato de clorexidina 2%.); FORMOCRESOL (Composição: Cresol, Formol. Álcool Metílico e Glicerina); PVPI (Produto a base de Iodo e Polividona);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Corte e perfurações (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Touca Higiênica Descartável (CA: 0000)	Propagação pelo ar.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ATENDENTE DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Farmácia Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição da Atividade: Executar as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico; Receber, conferir notas de compra, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Realizar a dispensação de medicamentos e produtos afins, somente com prescrição médica, orientando os pacientes no uso correto da medicação; Armazenar os medicamentos em depósito; Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho, limpando diariamente a mobília com pano limpo e embebido em álcool 70%; Providenciar através de microcomputador a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Realizar atendimento humanizado; Desempenhar tarefas afins; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Faz dispensação de medicamentos, NÃO FAZ INJETÁVEL, nem via oral.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - ATENDENTE DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - ATENDENTE DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - ATENDENTE DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Propagação pelo ar.

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.

Descrição do Agente Nocivo: Propagação pelo ar de vírus, bactérias, fungos e protozoários.

Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.

Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS / HOSPITAL SÃO LUCAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Finanças (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO / TIRO DE GUERRA TG - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Tiro de Guerra - TG (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Administração
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto À Função De Auxiliar Administrativo: Organizar e atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos conforme sua importância e destinação; Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; Elaborar redação de ofícios, memorandos, circulares, quadros demonstrativos, providenciando reprodução, encadernação e distribuição, se necessário; Redigir e datilografar pareceres, informações, expedientes administrativos; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Realizar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Executar ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Operar com terminais de computador, impressoras e fotocopiadoras; Auxiliar nos serviços de implantação e acompanhamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / TIRO DE GUERRA TG - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS (PRONTO SOCORRO) - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 322230

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas, Secretaria Municipal de SaúdeUBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Executar tarefas auxiliares na área de enfermagem na saúde pública; Auxiliar, sob supervisão do médico ou enfermeiro, no atendimento de pacientes nas unidades de saúde pública do Município; Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações ou outros; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; Realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalograma; Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Elaborar relatórios da atividade do setor (número de pacientes, exames realizados.
Jornada:	40 Horas semanais ou 12x36.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS (PRONTO SOCORRO) - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como agulhas, lâminas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS (PRONTO SOCORRO) - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Propagação pelo ar.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes nas atividades inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Contato com sangue e secreções. eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante a realização de atendimento/procedimentos inerentes a função (Realização curativos, medicação assistida, auxilio na troca de sondas, troca de fraldas, coleta de testes rápidos, atendimentos de urgência e emergências, coleta de exames, limpeza e esterilização de utensílios, administração de injetáveis, etc.).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS (PRONTO SOCORRO) - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS (PRONTO SOCORRO) - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, Cloreto de Sódio NaCl, água H2O e Hipoclorito de Sódio). DETERGENTE ENZIMÁTICO (Composição Amilase, Lipase, Protease, Carbohidrase, Peptidase, Celulase, Álcool Isopropílico, Agente de Controle de PH, Conservantes, Tensoativo Não Iônico, Coadjuvantes, Estabilizantes, Aditivos e Água). DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância); ÁLCOOL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); CLOREXIDINA (Gliconato de Clorexidina 2%.); PVPI (Produto a base de Iodo e Polividona); SURFIC (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio), PHMB (polihexametileno biguanida), tensoativo não iônico, solvente e água.); ÁGUA OXIGENADA (Peróxido de Hidrogênio);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS (PRONTO SOCORRO) - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Risco**
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Corte e perfurações (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 411005

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Vigilância Epidemiológica (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Realizar investigações epidemiológicas; Coletar dados demográficos, contendo grupo de idade, zona geográfica (rural e urbana) e sexo; Coletar dados de morbidade, contendo unidades notificadoras, dados de identificação (nome, idade, residência e outros), data do início da doença, da notificação e da investigação, antecedentes e data da vacinação, lista de comunidade e outros; Coletar dados de mortalidade, contendo fonte de informação, unidade notificadora, dados de identificação, data de início da doença, data do óbito, local da residência e do óbito, antecedentes de vacinação, lista de comunicantes e outros; Coletar dados relativos ao controle de doenças, contendo percentual de unidades com notificação regular, pontualidade da notificação e da investigação, número de casos, óbitos por faixa etária e localização, número de doses de vacinas aplicadas por idade, cobertura vacinal, apoio laboratorial, retroalimentação e outros;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Propagação pelo ar.

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com o público.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.

Descrição do Agente Nocivo: Propagação pelo ar de vírus, bactérias, fungos e protozoários.

Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.

Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Farmácia Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição da Atividade: Executar as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico; Receber, conferir notas de compra, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Realizar a dispensação de medicamentos e produtos afins, somente com prescrição médica, orientando os pacientes no uso correto da medicação; Armazenar os medicamentos em depósito; Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho, limpando diariamente a mobília com pano limpo e embebido em álcool 70%; Providenciar através de microcomputador a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Realizar atendimento humanizado; Desempenhar tarefas afins; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Faz dispensação de medicamentos, NÃO FAZ INJETÁVEL, nem via oral.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - AUXILIAR DE FARMÁCIA / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR DE FARMÁCIA / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas (Ambiente Principal), Pronto Socorro, Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição da Atividade: Executar as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico; Receber, conferir notas de compra, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Realizar a dispensação de medicamentos e produtos afins, somente com prescrição médica, orientando os pacientes no uso correto da medicação; Armazenar os medicamentos em depósito; Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho, limpando diariamente a mobília com pano limpo e embebido em álcool 70%; Providenciar através de microcomputador a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Realizar atendimento humanizado; Desempenhar tarefas afins; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Faz dispensação de medicamentos, NÃO FAZ INJETÁVEL, nem via oral.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR DE FARMÁCIA / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR DE FARMÁCIA / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - AUXILIAR DE FARMÁCIA / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR DE LABORATÓRIO / PRONTO SOCORRO (LABORATÓRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Pronto Socorro (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição da Atividade: Efetuar a limpeza dos materiais utilizados no laboratório; Colher material para exames e esterilizar materiais utilizados; Controlar dados vitais e manusear e materiais e reagentes; Observar as prescrições legais e regulamentares; Executar com zelo e presteza as tarefas que lhe são cometidas; Cumprir as ordens, determinações e instruções superiores; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. Atividade Desenvolvida: Realiza atividade na recepção de documentos, atividades administrativa, digitação de laudos, recebe todos os materiais para exames entregues pelos pacientes em recipientes apropriados, identifica o mesmo em embalagem e os acondiciona dentro do laboratório realiza serviços apenas de cunho administrativo. OBS: Não mantem contado com nenhum tipo de material biológico do laboratório.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR DE LABORATÓRIO / PRONTO SOCORRO (LABORATÓRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público, pacientes e consultas farmacêuticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Contato com sangue e secreções.	eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante a realização de medicação injetável, testes de glicemia, coleta de ponteiras e agulhas não esterilizadas. Descarte de material contaminado.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR DE LABORATÓRIO / PRONTO SOCORRO (LABORATÓRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

RISCOS QUÍMICOS - AUXILIAR DE LABORATÓRIO / PRONTO SOCORRO (LABORATÓRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Habitual
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho; Peróxido de Hidrogênio.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações do Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos no preparo Esterilização e Desinfecção de Materiais, Equipamentos e Ambientes.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - AUXILIAR DE LABORATÓRIO / PRONTO SOCORRO (LABORATÓRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Risco**
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.

Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Vigilância Sanitária (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição da Atividade: Auxiliar na execução das atividades destinadas à vigilância sanitária dos estabelecimentos, objetivando proteger a saúde pública municipal; Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos; Cumprir as normas e instruções de higiene e segurança no trabalho; Auxiliar na execução de outras medidas consideradas essenciais à conquista e manutenção de melhores índices de saúde da população; Auxiliar na fiscalização de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais do Município, no cumprimento das normas estabelecidas na Legislação Municipal quanto à Vigilância e Inspeção Sanitária; Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; Participar das comissões para as quais for nomeado; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO CONTADOR / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CBO: 252210

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Finanças (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações a fim de possibilitar o controle e o acompanhamento contábil e financeiro; Conferir e assinar balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; Supervisionar os trabalhos de contabilidade, analisando-os e orientando seu processamento a fim de assegurar o cumprimento do planto de contas adotado; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à sua montagem; Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - CONTADOR / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO COVEIRO / CEMITÉRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - CBO: 516505

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Atividades:	Realiza as Atividades: Executar tarefas ligadas ao cemitério público municipal; Preparar as covas e sepultar os mortos; Limpar e conservar o cemitério; Solicitar ao departamento competente os materiais e utensílios necessários à execução dos trabalhos; Controlar e cuidar da manutenção do cemitério público municipal. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Realiza atividades de COVEIRO.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - COVEIRO / CEMITÉRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho, subir e descer escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de perfuro cortantes quando necessário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de perfuro cortantes quando necessário.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - COVEIRO / CEMITÉRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
■ **Limpeza do ambiente de trabalho.**	
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza de ambiente de trabalho, retirando lixo, inclusive banheiros.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doenças transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
■ **Contato com resíduos deteriorados durante exumação e sepultamento.**	eSocial 03.01.004
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Vírus, bactérias entre outros micro organismos durante exumação e sepultamento de cadáveres. Manipulação de ossos.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - COVEIRO / CEMITÉRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

RISCOS FÍSICOS - COVEIRO / CEMITÉRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Radiação não ionizante.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante a realização das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - COVEIRO / CEMITÉRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de CIMENTO (Silicato tricálcico, Silicato dicálcico, Ferro-aluminato de cálcio, Sulfato de cálcio, Aluminato tricálcico, Carbonato de cálcio, Óxido de magnésio (livre), Óxido de cálcio (livre); CAL (Hidróxido de Cálcio); Hipoclorito de Sódio NaCLO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DESINFETANTE (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; SABÃO EM PÓ (Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Percarbonato de Sódio);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - COVEIRO / CEMITÉRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	(03.01.004) Contato com resíduos deteriorados durante exumação e sepultamento. Contato com produtos químicos. Limpeza do ambiente de trabalho.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com produtos químicos. Limpeza do ambiente de trabalho.
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.004) Contato com resíduos deteriorados durante exumação e sepultamento. Contato com produtos químicos. Limpeza do ambiente de trabalho.
Avental Impermeável (CA: 37785)	(03.01.004) Contato com resíduos deteriorados durante exumação e sepultamento. Contato com produtos químicos. Limpeza do ambiente de trabalho.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	(03.01.004) Contato com resíduos deteriorados durante exumação e sepultamento. Limpeza do ambiente de trabalho.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.004) Contato com resíduos deteriorados durante exumação e sepultamento. Contato com produtos químicos. Limpeza do ambiente de trabalho.
Macacão de Segurança Contra Agentes Químicos (CA: 41223)	(03.01.004) Contato com resíduos deteriorados durante exumação e sepultamento.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.

Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO DENTISTA / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223208

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	UBS - Unidade Básica de Saúde (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Realizar exodontia simples de dente decíduo, exodontia de dente permanente, restauração em composto de uma ou mais faces (permanente e decíduo), restauração em amalgama de uma ou mais faces (permanente ou decíduo) e atendimentos nos Postos de Saúde; Planejar e realizar estudos e pesquisas de campo de laboratório, estudando origem, evolução, estrutura, distribuição, meios e outros aspectos de diferentes formas de vida, para conhecer as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; Emitir pareceres técnicos na compra de materiais e equipamentos para uso em Postos de Saúde ou Odontológicos; Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos; Realizar perícia odonto legal e ondoto administrativa, examinado a cavidade e os dentes para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; Examinar dentes e cavidade bucal, procedendo.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Nota Explicativa:

(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015).

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.

(*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-1987.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Nota Explicativa:

(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015).

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.

(*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-1987.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - DENTISTA / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes para realização das atividades inerentes ao cargo como agulhas e lâminas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - DENTISTA / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Propagação pelo ar.	
Exposição: Intermitente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Contato com sangue e secreções.	eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante atendimentos/ procedimentos inerentes ao cargo. Realização de cirurgias, suturas, limpeza, entre outras atividades inerentes ao cargo.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreção.	
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - DENTISTA / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução dos atendimentos e atividades administrativas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - DENTISTA / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ruído	eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Conversação de pessoa, ruído ambiente.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente. Conversação de pessoas.	
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Radiação ionizante	eSocial 02.01.011
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição a radiação ionizante durante a operação de Raio X móvel mono focal para procedimentos odontológicos.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Realização de radiografias e exposição a radiação ionizante.	
Possíveis danos à saúde: Redução de células sanguíneas, danos no trato digestivo, esterilidade, etc.	
Observações: Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente, Seguir orientações conforme Ministério da Saúde mantendo a distância recomendada.	

RISCOS QUÍMICOS - DENTISTA / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, Cloreto de Sódio NaCl, água H2O e Hipoclorito de Sódio), DETERGENTE ENZIMÁTICO (Composição Amilase, Lipase, Protease, Carbohidrase, Peptidase, Celulase, Álcool Isopropílico, Agente de Controle de PH, Conservantes, Tensoativo Não Iônico, Coadjuvantes, Estabilizantes, Aditivos e Água). FLÚOR (Composição: Fluoreto de Sódio, Ácido Fosfórico e Ácido Fluorídrico). DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância).ÁLCOOL EM GEL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); IONÔMERO DE VIDRO (Cloreto de Difeliniodôniun, Fibra de Vidro). RESINA. CLOREXIDINA 2 % (Gliconato de clorexidina 2%.); FORMOCRESOL (Composição: Cresol, Formol. Álcool Metílico e Glicerina); PVPI (Produto a base de Iodo e Polividona);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - DENTISTA / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Corte e perfurações (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos. (02.01.011) Radiação ionizante
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Touca Higiênica Descartável (CA: 0000)	Propagação pelo ar.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Avental de Plumbífero Casaco – Protetor de Tireoide (CA: 43804)	(02.01.011) Radiação ionizante

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ELETRICISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - CBO: 715615

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Barracão de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, como ventiladores, fogões, quadros de manobra, calhas de fusíveis, pontos de luz, tomadas elétricas, exaustores, lustres e outros; Interpretar desenhos, localizando elementos e percursos de instalação; Fixar dispositivos, isoladores; Esticar linhas; Ligar dispositivos como receptáculos, interruptores, quadros, chaves de fusíveis e transformadores para campainhas; Emendar e derivar fios e cabos; Realizar testes e pequenos ensaios para verificar o funcionamento ou pesquisar defeitos de equipamentos e redes de distribuição; Utilizar voltímetros, amperímetros, monômetros e outros dispositivos auxiliares; Confeccionar bobinas para motores ou geradores, formas ou gabaritos especiais; Executar aberturas em alvenaria ou concreto, preparar argamassa e fechar as aberturas; Usar ferramentas manuais, tais como chaves de fenda, alicate, martelo, tarraxa, arco de serra,
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06; NR-10; NR-26, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

✔ Enquadrado a adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, atividade do FUNCIONÁRIO(a), FICA exposta aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

FOI identificado a exposição dos servidores em atividades e/ou operações em proximidade e/ou em contato com ENERGIA ELÉTRICA, expondo-os a risco de morte, conforme anexo 04 da NR-16.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE conforme anexo 04 da NR-16 no percentual de 30% sobre seus vencimentos.

OBS: Caso a unidade empregadora comprove que cumpre com os Requisitos do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e os Requisito do Anexo 04 da NR 16, Item 2 e suas respectivas alíneas acrescido da não realização de atividades no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, Poderá cessar o pagamento de Periculosidade.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, atividade do FUNCIONÁRIO(a), FICA exposta aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

FOI identificado a exposição dos servidores em atividades e/ou operações em proximidade e/ou em contato com ENERGIA ELÉTRICA, expondo-os a risco de morte, conforme anexo 04 da NR-16.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE conforme anexo 04 da NR-16 no percentual de 30% sobre seus vencimentos.

OBS: Caso a unidade empregadora comprove que cumpre com os Requisitos do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e os Requisito do Anexo 04 da NR 16, Item 2 e suas respectivas alíneas acrescido da não realização de atividades no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, Poderá cessar o pagamento de Periculosidade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06; NR-10; NR-26, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - ELETRICISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas,pisos escorregadios,etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Queda de diferente nível**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Realizar trabalhos acima de 2 metros de altura para atividades diversas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978. Fornecer treinamentos de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade conforme NR 10 da Lei N.º 6.514/77. Fornecer treinamentos de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos conforme NR 12 da Lei N.º 6.514/77. Fornecer treinamentos de Segurança no Trabalho em Altura conforme NR 35 da Lei N.º 6.514/77.
■ **Choque elétrico**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Realizar atividades de manutenção em equipamentos elétricos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: OBS: Caso a unidade empregadora comprove que cumpre com os Requisitos do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e os Requisito do Anexo 04 da NR 16, Item 2 e suas respectivas alíneas acrescido da não realização de atividades no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, poderá cessar o pagamento de Periculosidade.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição a energia elétrica.
Possíveis danos à saúde: Parada cardíaca, queimaduras, óbito.
Observações: No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978. Fornecer treinamentos de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade conforme NR 10 da Lei N.º 6.514/77. Fornecer Treinamento de Segurança para Trabalho em Altura conforme NR-35. Definir de acordo com os níveis de tensão e exposição os EPI' s para realização das atividades.
Implica: Adicional de periculosidade.

Corte e perfurações
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de ferramentas e equipamentos perfuro cortantes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Não utilizar ferramentas perfuro cortatantes em equipamentos energizados.
Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos com sistema de elevação em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados na operação de sistema de elevação de pessoas. Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

RISCOS FÍSICOS - ELETRICISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante realização de atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - ELETRICISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Calçados de Segurança para Eletricista (baixa tensão) (CA: 43245)	Escorregões, tropeções e quedas.
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Queda de diferente nível
Cinto Paraquedista com material Dielétrico (CA: 35521)	Queda de diferente nível Choque elétrico
Uniforme Resistente a Choques Elétricos e Fogo Repentino Classe de Risco 2 (CA: 32394E32393)	Choque elétrico
Luvas com Resistência a Choque Elétricos de Alta Tensão (Classe 4 tipo II) (CA: 29771)	Choque elétrico
Camisa para Eletricista ATPV Classe 2 (CA: 33451)	Choque elétrico
Calça para Eletricista ATPV Classe 2 (CA: 33452)	Choque elétrico
Uniforme para Eletricista ATPV Classe 4 (CA: 38825)	Choque elétrico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Calçado de Segurança para Eletricista (CA: 34549)	Choque elétrico
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ENFERMEIRO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223505

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), Vigilância Sanitária
Atividades:	Descrição Detalhada: Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde do enfermo, educação sanitária, prevenção contra doenças e conservação da saúde; Acompanhar os médicos em seus trabalhos de atendimento de consultas, visita aos doente, cirurgia, pós-operatório; Prestar socorros de emergência na ausência dos médicos; Apoiar moral e psicologicamente os pacientes; Orientar e supervisionar os trabalhos das pessoas que são responsáveis pela higiene e conforto ambiental; Executar ou fiscalizar o trabalho de limpeza e disposição dos instrumentos das salas de cirurgia, de curativos e consultas; Treinar e chefiar enfermeiros auxiliares, atendentes e demais pessoas de nível técnico que trabalham no seu setor; Supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, pareceres técnicos, informações, organogramas, fluxogramas, instruções. NOTA: Realiza atividades na Vigilância Sanitária conforme designado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - ENFERMEIRO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - ENFERMEIRO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - ENFERMEIRO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ENFERMEIRO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223505

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas, Pronto SocorroUBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde do enfermo, educação sanitária, prevenção contra doenças e conservação da saúde; Acompanhar os médicos em seus trabalhos de atendimento de consultas, visita aos doente, cirurgia, pós-operatório; Prestar socorros de emergência na ausência dos médicos; Apoiar moral e psicologicamente os pacientes; Orientar e supervisionar os trabalhos das pessoas que são responsáveis pela higiene e conforto ambiental; Executar ou fiscalizar o trabalho de limpeza e disposição dos instrumentos das salas de cirurgia, de curativos e consultas; Treinar e chefiar enfermeiros auxiliares, atendentes e demais pessoas de nível técnico que trabalham no seu setor; Supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, pareceres técnicos, informações, organogramas, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação.
Jornada:	40 Horas semanais ou 12x36.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - ENFERMEIRO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como agulhas, lâminas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - ENFERMEIRO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Propagação pelo ar.	
Exposição: Intermitente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes nas atividades inerentes ao cargo.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Contato com sangue e secreções.	eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante a realização de atendimento/procedimentos inerentes a função (Realização de pequenos procedimentos, curativos, medicação assistida, troca de sondas, troca de fraldas, coleta de testes rápidos, atendimentos de urgência e emergências, coleta de exames, limpeza e esterilização de utensílios, administração de injetáveis, etc.).	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.	
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - ENFERMEIRO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - ENFERMEIRO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, Cloreto de Sódio NaCl, água H2O e Hipoclorito de Sódio). DETERGENTE ENZIMÁTICO (Composição Amilase, Lipase, Protease, Carbohidrase, Peptidase, Celulase, Álcool Isopropílico, Agente de Controle de PH, Conservantes, Tensoativo Não Iônico, Coadjuvantes, Estabilizantes, Aditivos e Água). DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância); ÁLCOOL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); CLOREXIDINA (Gliconato de Clorexidina 2%.); PVPI (Produto a base de Iodo e Polividona); SURFIC (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio), PHMB (polihexametileno biguanida), tensoativo não iônico, solvente e água.); ÁGUA OXIGENADA (Peróxido de Hidrogênio);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - ENFERMEIRO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Risco**
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Corte e perfurações (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ENGENHEIRO AGRÔNOMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CBO: 222110

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Ambiente Principal), Ambiente Externo
Atividades:	Descrição Da Atividade: Atuar nas atividades de extensão rural, orientando os agricultores sobre a adoção de técnicas modernas no tratamento das atividades agrícolas em geral, como variedades de culturas, tipos de sementes, insumos e outros; Determinar e definir a confecção de curvas de nível, auxiliando nas atividades de conservação de solo e efetuar levantamento e conscientização a nível comunitário para criação de hortas comunitárias e escolares; Promover a execução de projetos do Plano de Readequação de estradas, bem como acompanhar as máquinas no trabalho de execução; Promover a organização de feiras e exposições; Orientar quanto aos planos de créditos, bem como nos projetos técnicos, fiscalizando a aplicação de verbas obtidas através dos planos de crédito; Desenvolver trabalhos de inseminação artificial e controle sanitário animal e controlar o cadastramento do setor; Determinar e definir a confecção de construção de tanques de piscicultura.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Escorregões, tropeções e quedas na execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Escorregões, tropeções e quedas na execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ataque de animais peçonhentos
Perigos, fontes e circunstâncias: Animais Peçonhentos (Sinantrópicos e Silvestres).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Propagação pelo ar.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com pessoas via propagação pelo Ar.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com pessoas via propagação pelo Ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura Inadequada. Mobiliário inadequado.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Eventual/Ocasional		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 69 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído Ambiente. Conversação de pessoas.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Conversação de pessoas		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

EPIS - ENGENHEIRO AGRÔNOMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas.
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Ataque de animais peçonhentos
Calçado de Segurança (CA: 38753)	Ataque de animais peçonhentos
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO ENGENHEIRO CIVIL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - CBO: 214205

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Elaborar projetos de construções, calculando custo de material e mão de obra, tempo necessário para conclusão do trabalho, pessoal qualificado e quantidade de mão-de-obra necessária; Analisar e indicar a região e o local próprio para a construção da obra, o tipo de obra a ser construída (pontes, estradas, edifícios ou outros) e sua finalidade, o tipo de material a ser empregado e equipamentos e materiais necessários; Organizar o cronograma físico e financeiro das diferentes etapas da construção, dirigindo e fiscalizando a execução dos trabalhos desde o assentamento dos alicerces até a fase final da obra; Organizar e dirigir trabalhos de reparos, conservação e manutenção de construções prejudicadas pelo tempo, fatores climáticos e outros motivos; Analisar estudos e projetos técnicos de obras em geral, verificando a observância de especificações técnicas e normas de segurança; Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - ENGENHEIRO CIVIL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente pessoas legalmente habilitadas para a condução de veículos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - ENGENHEIRO CIVIL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

RISCOS FÍSICOS - ENGENHEIRO CIVIL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente quando houver exposição prolongadas nas atividades externas.

EPIS - ENGENHEIRO CIVIL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FARMACÊUTICO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223405

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), Vigilância Sanitária
Atividades:	Descrição de Atividades: Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos; Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais; Realizar experiências e estudos bioquímicos, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de água residual, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; Manipular receitas médicas; Opinar sobre medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; Aviar receitas médicas; Supervisionar a unidade de farmácia; Coordenar, supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, pareceres técnicos, informações, procedimentos, normas, informações, organogramas, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviço, pesquisas, levantamentos e outros. OBS: Verifica denuncias, faz fiscalização em comércios e industrias.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - FARMACÊUTICO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FARMACÊUTICO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - FARMACÊUTICO (A) (VISA) / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FARMACÊUTICO / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223405

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Farmácia Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição de Atividades: Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos; Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais; Realizar experiências e estudos bioquímicos, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de água residual, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; Manipular receitas médicas; Opinar sobre medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; Aviar receitas médicas; Supervisionar a unidade de farmácia; Coordenar, supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, pareceres técnicos, informações, procedimentos, normas, informações, organogramas, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviço, pesquisas, levantamentos e outros. OBS: Faz dispensação de medicamentos, NÃO FAZ INJETÁVEL, nem via oral.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - FARMACÊUTICO / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FARMACÊUTICO / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - FARMACÊUTICO / FARMÁCIA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FARMACÊUTICO / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223405

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Atividades:	Descrição de Atividades: Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos; Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais; Realizar experiências e estudos bioquímicos, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de água residual, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; Manipular receitas médicas; Opinar sobre medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; Aviar receitas médicas; Supervisionar a unidade de farmácia; Coordenar, supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, pareceres técnicos, informações, procedimentos, normas, informações, organogramas, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviço, pesquisas, levantamentos e outros. OBS: Faz dispensação de medicamentos, NÃO FAZ INJETÁVEL, nem via oral.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - FARMACÊUTICO / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FARMACÊUTICO / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - FARMACÊUTICO / HOSPITAL MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223415

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Pronto Socorro (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição de Atividades: Realizar experiências, testes e análises em organismos vivos; Estudar a ação química de alimentos, medicamentos, soros, hormônios e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais; Realizar experiências e estudos bioquímicos, aperfeiçoando ou criando novos processos de conservação de alimentos e bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação e tratamento de água residual, para permitir sua aplicação na indústria, medicina, saúde pública e outros campos; Manipular receitas médicas; Opinar sobre medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas; Aviar receitas médicas; Supervisionar a unidade de farmácia; Coordenar, supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, pareceres técnicos, informações, procedimentos, normas, informações, organogramas, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviço, levantamentos e outros. OBS: Atividades desenvolvida no laboratório com coleta e analises no geral.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público, pacientes e consultas farmacêuticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Contato com sangue e secreções.	eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante a realização de medicação injetável, testes de glicemia, coleta de ponteiras e agulhas não esterilizadas. Descarte de material contaminado.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

RISCOS QUÍMICOS - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Habitual
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho; Peróxido de Hidrogênio.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações do Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos no preparo Esterilização e Desinfecção de Materiais, Equipamentos e Ambientes.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Risco**
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.

Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FISCAL DE OBRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Finanças (Ambiente Principal)
Atividades:	Compreender as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer, sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a tributos, vigilância sanitária, obras e posturas municipais, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação: a. Verificar a existência de obras clandestinas; b. Fazer vistorias para fins de expedição de certidões de construção e habite-se; c. Fazer vistoria em estabelecimentos com pedido de alvará; d. Conferir a metragem de áreas construídas em relação à planta aprovada; e. Inspecionar processo em diligência, compreendendo o local vinculado ao mesmo, a fim de verificar a sua procedência; f. Autuar empresas ou pessoas transgressoras, lavrando termos de infração, para fazer cumprir as determinações legais; g. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - FISCAL DE OBRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Acidentes de trânsito/ Colisões

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.

Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.

Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Fornecer Treinamento de Direção Defensiva.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FISCAL DE OBRAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FISCAL DE POSTURAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Finanças (Ambiente Principal)
Atividades:	Compreender as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer, sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a tributos, vigilância sanitária, obras e posturas municipais, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação: a. Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária e de postura municipal; b. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; c. Emitir auto de infração, registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, limpeza pública e outros; d. Fiscalizar a localização e existência de alvarás e/ou serviços urbanos referentes ao comércio ambulante, feiras-livres, indústria, comércio, mercado e abrigos; e. Realizar diligências necessárias à instrução de processos; f. Apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; g. Executar outras atividades que lhe forem determinadas.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - FISCAL DE POSTURAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Fornecer Treinamento de Direção Defensiva.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FISCAL DE POSTURAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FISCAL DE TRIBUTOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CBO: 254410

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Finanças (Ambiente Principal)
Atividades:	Compreender as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer, sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a tributos, vigilância sanitária, obras e posturas municipais, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação: a. Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de tributos, em geral; b. Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de livros, notas fiscais, fazendo notificações quando irregulares; c. Emitir autos de infração; d. Realizar diligências necessárias à instrução de processos; e. Apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; f. Orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária; g. Coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás de licença do comércio, indústria, mercados, feiras e ambulantes; h. Fazer levantamentos das atividades econômicas das empresas ou pessoas prestadoras de serviços e tributá-las convenientemente;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - FISCAL DE TRIBUTOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Acidentes de trânsito/ Colisões

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.

Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.

Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Fornecer Treinamento de Direção Defensiva.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FISCAL DE TRIBUTOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FISCAL SANITÁRIO / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 352210

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Vigilância Sanitária (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Compreender as atribuições que se destinam a orientar e esclarecer, sob supervisão, os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes a tributos, vigilância sanitária, obras e posturas municipais, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação: a. Executar e promover o controle das atividades de saneamento básico e ambiental, assessorando na execução o Técnico Sanitarista na operação e manutenção obras; b. Propor projetos sobre controle de estabelecimentos de interesse da saúde pública, observando a infraestrutura sanitária e ambiental, para garantir condições de habilidade e prevenir possíveis causas que venham a afetar a saúde e o ambiente; c. Participar das ações de planejamento, organização e controle das atividades de saneamento básico e ambiental de acordo com as normas de vigilância sanitária; d. Desenvolver pesquisas referentes ao saneamento básico e ambiental nas áreas de atuação.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - FISCAL SANITÁRIO / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Ataque de animais**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais domésticos em casas/estabelecimentos e vias públicas durante as visitas de campo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais domésticos.
Possíveis danos à saúde: Cortes, lacerações.
Observações: Atenção durante os deslocamentos, visitas e inspeções. Usar os EPI's de acordo com as necessidades.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos durante execução das tarefas de coleta e avaliação de focos de agentes endêmicos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção durante os deslocamentos, visitas e inspeções. Usar os EPI's de acordo com as necessidades.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - FISCAL SANITÁRIO / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Propagação pelo ar.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e visita em estabelecimentos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com resíduos biológicos durante coleta de amostras em lagoas, caixas de gorduras, focos de agentes endêmicos, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - FISCAL SANITÁRIO / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - FISCAL SANITÁRIO / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) em atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Possíveis danos a Pele.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente quando necessário.

EPIS - FISCAL SANITÁRIO / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Ataque de animais Ataque de animais peçonhentos Contato com resíduos biológicos.
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Ataque de animais peçonhentos
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Propagação pelo ar. Contato com resíduos biológicos.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FISIOTERAPEUTA / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223605

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), Hospital São Lucas, UBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico médico; Acompanhar a realização de tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário; Programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação dos pacientes; Orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades de fisioterapia programadas; Emitir laudos técnicos, quando necessários; Realizar e interpretar exames de doentes e acidentados, para complementar o diagnóstico da doença ou do acidente; Preparar informes sobre análises, avaliando os dados obtidos, para possibilitar a utilização em novos programas; Realizar o tratamento fisioterápico recomendado.
Jornada:	20, 30 e 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - FISIOTERAPEUTA / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir os protocolos do Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Contato com sangue e secreções.	eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato direto com pacientes para realização de atendimentos fisioterapêuticos (ortopédico, neurológico, cardíaco, etc.) incluso geriátricos e pediátricos. Manuseio de pacientes acamados com escaras e feridas abertas. Higienização e limpeza dos aparelhos utilizados nos atendimentos.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - FISIOTERAPEUTA / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

RISCOS QUÍMICOS - FISIOTERAPEUTA / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho;
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - FISIOTERAPEUTA / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Risco**
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.

Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FONOAUDIÓLOGO / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 223810

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), Hospital São Lucas, UBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Realizar tarefas inerentes à área de fonoaudiologia; Efetuar estudos de casos, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral do paciente, realizando exames fonético da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Estabelecer planos de treinamentos ou terapêuticos com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios de respiração, motores e outros; Programar, desenvolver ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientado e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo de dicção e organização de pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiologia, empregando técnica de avaliação específica para possibilitar a seleção profissional. OBS: NÃO POSSUI CONTATO COM SANGUE E SECREÇÕES.
Jornada:	20, 30 ou 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - FONOAUDIÓLOGO / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público, pacientes e usuários.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir os protocolos do Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FONOAUDIÓLOGO / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - FONOAUDIÓLOGO / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Risco
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.
Luva Impermeável para Procedimentos não Cirúrgicos (Descartável) (CA: 43653)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO FONOAUDIÓLOGO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223810

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), Hospital São Lucas, UBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Realizar tarefas inerentes à área de fonoaudiologia; Efetuar estudos de casos, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral do paciente, realizando exames fonético da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Estabelecer planos de treinamentos ou terapêuticos com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios de respiração, motores e outros; Programar, desenvolver ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientado e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo de dicção e organização de pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiologia, empregando técnica de avaliação específica para possibilitar a seleção profissional. OBS: NÃO POSSUI CONTATO COM SANGUE E SECREÇÕES.
Jornada:	20, 30 ou 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - FONOAUDIÓLOGO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público, pacientes e usuários.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir os protocolos do Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - FONOAUDIÓLOGO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - FONOAUDIÓLOGO / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.
Luva Impermeável para Procedimentos não Cirúrgicos (Descartável) (CA: 43653)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM / PRÉDIOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Base da Guarda Civil Municipal (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Administração
Atividades:	Descrição Detalhada: Proteger órgãos, entidades, serviços e o patrimônio do Município; Exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos municipais; Prestar serviços de vigilância nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta do Município; Auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações, a critério do Prefeito; Auxiliar o exercício da fiscalização municipal, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras condições e situações excepcionais, a critério do Prefeito; Atuar na fiscalização, no controle e na orientação do trânsito e do tráfego, por determinação expressa do Prefeito; Garantir a preservação da segurança e da ordem nos prédios municipais sob sua responsabilidade; Executar as atividades de prevenção e combate a incêndios nos prédios municipais, como medida de primeiro esforço.
Jornada:	12 x 36 e ou 40 horas semanais ou turnos de revezamentos.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

✔ Enquadrado a adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o TRABALHADOR (a) , FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE, conforme Portaria do MTE 1885 de 02/12/2013 que Aprova o anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial - da Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e operações perigosas.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, o TRABALHADOR (a) , FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, caracteriza os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE, conforme Portaria do MTE 1885 de 02/12/2013 que Aprova o anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial - da Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e operações perigosas.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM / PRÉDIOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atropelamentos
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos que transitam nas vias
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos que transitam nas vias
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Risco de Vida
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Ação de agentes exteriores, tais como, atritos contra meliantes. Cortes, Armas de Fogo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ação de agentes exteriores, tais como, atritos contra meliantes. Cortes, Armas de Fogo.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de periculosidade.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM / PRÉDIOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada. Mobiliário inadequado.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM / PRÉDIOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 70,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, caminhões. Arma de fogo.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, caminhões. Arma de fogo.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Para o estampido da arma de fogo, não haverá proteção durante a rotina de sua atividade, usará abafador apenas quando em período de treinamento.		

EPIS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM / PRÉDIOS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Risco
Colete a Prova de Balas (Projetil) (CA: 40815)	Risco de Vida
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO INSPETOR DE ALUNOS / ESCOLAS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 334110

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Escolas Municipais (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Das Atividades: Responder, no âmbito central do Sistema Municipal de Ensino, pelo cumprimento das diretrizes educacionais, através da orientação, do controle e do acompanhamento de alunos para o bom funcionamento legal das unidades escolares; Acompanhar os alunos como monitor, quando necessário, tanto para ocorrências no âmbito interno como no externo; Abrir os portões de entrada das unidades escolares e receber os alunos, encaminhando-os em suas respectivas salas; Exercer outras atividades correlatas e/ou determinadas pelas chefias imediatas.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ERGONÔMICOS - INSPETOR DE ALUNOS / ESCOLAS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.

RISCOS FÍSICOS - INSPETOR DE ALUNOS / ESCOLAS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ruído eSocial 02.01.001

Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído Ambiente. Conversação de pessoas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Descrição do Agente Nocivo: Ruído ambiente. Conversação de pessoas.

Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA -RECEPCIONISTA / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	CRAS (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividades:	Descrição do Cargo Instrutor de Corte e Costura: Ensinar o conhecimento e domínio de técnicas de corte e costura de roupas, de modo a contribuir para o desempenho profissional dos alunos; Orientar os alunos a manusear as máquinas de costura, no corte e confecção de costura simples na máquina e na mão, como alinhavos, bainhas, fuxico, pregar botões, bordados a mão, bolsas, utilitários, dentre outros, de acordo com as habilidades de cada um. Dominar as técnicas de traçado, modelagem, corte e costura, patchwork e outros; Apresentar ao setor competente plano de trabalho bimestral e lista de materiais necessários para sua execução; Participar de reuniões, encontros, cursos, capacitações e eventos promovidos pelo Poder Público Municipal; Incentivar e motivar os participantes através de atividades inovadoras e criativas, explorando seu potencial. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores. OBS: Realiza atividades de Recepcionista conforme designada.
Jornada:	40 Horas semanais
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA -RECEPCIONISTA / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas e atendimento telefônico.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO INSTRUTOR DE INFORMÁTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição das Atividades: Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos, orientando-os nas técnicas específicas da área em questão; Sistematiza estudos, informações e experiências sobre a área ensinada; Garantir aos educandos o domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como de diferentes mídias, para que se tornem usuários competentes na utilização de tecnologias; Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante e pesquisa e estudo sejam atingidos; Executar outros serviços técnicos afins à informática; Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet; Usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão; Suspender todos os privilégios de determinado.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS BIOLÓGICOS - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias. Contato com pessoas via propagação pelo Ar.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Microrganismos, vírus e bactérias.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações:

RISCOS ERGONÔMICOS - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO LAVADOR / BARRACÃO DO INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Barracão de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Efetuar pré-limpeza nos veículos e equipamentos rodoviários; Dosar os produtos químicos na água, respectivamente para pneumáticos, motores e latarias; Lubrificar os maquinários e veículos em seu tempo previsto; Efetuar troca de óleo quando necessário em veículos e similares; Executar limpeza geral nos veículos e equipamentos, operando material e utensílios específicos. Executar outras atividades correlatas.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - LAVADOR / BARRACÃO DO INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Escorregar, tropeçar e cair durante deslocamentos pelas escadas e pisos molhados.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho com piso molhado.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao transitar pelos postos de trabalho usando os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - LAVADOR / BARRACÃO DO INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com resíduos biológicos.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Lavagem de ambulâncias e esterelização, vans, ônibus e outros veículos utilizados no transporte de pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - LAVADOR / BARRACÃO DO INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

RISCOS FÍSICOS - LAVADOR / BARRACÃO DO INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Ruído eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos durante a jornada de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos.
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - LAVADOR / BARRACÃO DO INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Hidrocarbonetos Saturados (parafínicos ou naftênicos) - Hidrocarbonetos e oxigenados, Compostos de Enxofre, Compostos de Nitrogênio e Compostos Metálicos, todos eles em baixas concentrações. Ácido Graxo de Cálcio, ou de Lítio, Aditivos de Grafite Coloidal Oriundos de Graxa Lubrificante. Hidrocarbonetos de Cadeia Longa (alifáticos e aromáticos, de 15 a 50 carbonos), Aditivos de Lubrificação, alguns metais (Alumínio, Bário, Fósforo, Zinco e Arsênico, dentre outros) e outros diversos compostos orgânicos e inorgânicos variados (sendo alguns bem tóxicos como Benzeno, Tolueno, Xileno e Etilbenzeno, porém em baixas concentrações) Oriundos de Lubrificantes. Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Coadjuvante, Sequestrante, Conservante, Corante e Hidróxido de Sódio 50%. - Dodecilbenzenossulfonato de Sódio. Oriundos do (Solupan). Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Coadjuvante, Sequestrante, Conservante e Ácido linear Alquilbenzeno Sulfônico - Ácido Fluorídrico Oriundos do (Intercap). Ácido Sulfônico, Laril Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina e Sódio, Tensoativo Não Iônico, Inibidores de corrosão, Alcalinizante – Oriundos do (Shampoo Automotivo).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos. Lavagem, Troca de Óleo e Lubrificação de Veículos em Geral, Máquinas e Equipamentos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas. Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser utilizado. Atenção ao executar as atividades.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

EPIS - LAVADOR / BARRACÃO DO INFRAESTRUTURA E OBRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos.
Conjunto Impermeável Superior (jaqueta) (CA: 28742)	Contato com produtos químicos.
Conjunto Impermeável Inferior (calça) (CA: 28740)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MÉDICO / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 225125

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas, Pronto SocorroUBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência . OBS: Aplica-se aos demais Médicos Especialistas.
Jornada:	20 ou 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MÉDICO / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes durante a realização de procedimentos inerentes a função.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - MÉDICO / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com sangue e secreções. eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreções, materiais não esterilizados entre outros resíduos biológicos durante a realização de atendimentos de clínicos, urgência e emergência.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - MÉDICO / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - MÉDICO / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Corte e perfurações (03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MÉDICO VETERINÁRIO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CBO: 223305

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Da Atividade: Conhecer o Código Sanitário do Município e do Estado; Aplicar as Leis: Federal, Estadual e Municipal ligada à saúde pública; Ter conhecimento sobre manejo, alimentação animal (bovinos, suínos, equinos e aves); Conhecer e aplicar a fisiologia da reprodução e inseminação artificial; Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários de origem animal, estabelecimento de vacinas, feiras de exposições e outros, para controlar a qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças; OBS: As atividades do Médico Veterinário não faz abate animais, maior parte de suas atividades é no administrativo, faz palestra, cursos, orientações, não faz inseminação em animais, contato somente com a verificação do leite e carnes de consumo, e em média esporádica de 3 a 4 vezes no ano, faz coleta de material biológico do cérebro de animais para análise (caso esporádico).
Jornada:	20, 30 ou 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MÉDICO VETERINÁRIO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente a condução de veículos por pessoas legalmente habilitadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - MÉDICO VETERINÁRIO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Propagação pelo ar.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e inspeções de estabelecimentos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras e Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Usar os EPIs em casos de suspeita de transmissão aérea. Seguir as orientações sanitárias conforme Ministério da Saúde.

RISCOS ERGONÔMICOS - MÉDICO VETERINÁRIO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - MÉDICO VETERINÁRIO / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto á Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo	eSocial 03.01.007
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Descarregar terra, pedra e material inservível no Aterro Sanitário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 75,83 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de : ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Composição: Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa); DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos no engraxe e lubrificação.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA - CAMINHÃO CAÇAMBA / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.

Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA - CAMINHÃO DE RECICLAGEM / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Atividades:	Descrição Detalhada: Transportar e descarregar lixo urbano e reciclável; Movimentar cargas volumosas e pesadas, Operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Executam atividades correlatas. OBS: Motorista Somente dirige o caminhão da reciclagem.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO DE RECICLAGEM / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Acidentes de trânsito/ Colisões

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.

Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.

Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO DE RECICLAGEM / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo	eSocial 03.01.007
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Descarregar quando necessário no Aterro Sanitário e limpeza da carroceria.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO DE RECICLAGEM / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO DE RECICLAGEM / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 75,83 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO DE RECICLAGEM / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de : ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Composição: Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa); DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos no engraxe e lubrificação.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA - CAMINHÃO DE RECICLAGEM / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.

Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA - CAMINHÃO GERAL / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto á Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO GERAL / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO GERAL / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo	eSocial 03.01.007
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Descarregar terra, pedra e material inservível no Aterro Sanitário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO GERAL / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO GERAL / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA - CAMINHÃO GERAL / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de : ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Composição: Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa); DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos no engraxe e lubrificação.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA - CAMINHÃO GERAL / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.

Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Barracão de Infraestrutura e Obras (Ambiente Principal), Transitando sem local fixo
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; OBS: Os Serviços de Lavar (Vias, Prédios Públicos); Desentupir (Galerias e Rede de Esgotos).
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15, o uso dos EPI's torna-se obrigatório.

OBSERVAÇÃO 01: No caso do profissional que for alocado a realizar atividades que não mantem contato com risco biológico de forma permanente, a Gestão deverá comunicá-lo de que não fará mais jus ao adicional de insalubridade, pois desta forma o contato com riscos biológicos de forma eventual não é plausível a concessão do adicional supracitado.

OBSERVAÇÃO 02: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamento de Direção Defensiva, No que diz respeito à observância da lei, o Código de Trânsito Brasileiro.

OBSERVAÇÕES 03: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual-EPI, para estarem capacitados em executar os trabalhos com segurança conforme as NRs-Normas Regulamentadoras.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBSERVAÇÃO 01: No caso do profissional que for alocado a realizar atividades que não mantem contato com risco biológico de forma permanente, a Gestão deverá comunicá-lo de que não fará mais jus ao adicional de insalubridade, pois desta forma o contato com riscos biológicos de forma eventual não é plausível a concessão do adicional supracitado.

OBSERVAÇÃO 02: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamento de Direção Defensiva, No que diz respeito à observância da lei, o Código de Trânsito Brasileiro.

OBSERVAÇÕES 03: De acordo com análise no Ambiente de Trabalho a necessidade de realizar Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual-EPI, para estarem capacitados em executar os trabalhos com segurança conforme as NRs-Normas Regulamentadoras.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
■ **Atropelamentos**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atropelamentos por veículos, máquinas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atropelamentos por veículos, máquinas.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, edemas, entorses, luxações e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades.

RISCOS BIOLÓGICOS - MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com resíduos biológicos.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Movimentação com o Caminhão Pipa limpando e desentupindo tubulação de esgoto e caixa, manuseia as Mangueiras que realiza a Limpeza do local.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Resíduos Biológicos. Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias.
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com sangue e secreção. Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura Inadequada. Longo período sentado. Transporte e carregamento manual de peso.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Utilizar técnica correta para o levantamento e transporte manual de peso.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Eventual/Ocasional		
Perigos, fontes e circunstâncias: Radiação não ionizante (Solar).		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção durante a execução das atividades usando os EPI's corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 79,6 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído oriundo de Conversação de pessoas. Veículos. Trânsito.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído oriundo de Conversação de pessoas. Veículos. Trânsito.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de : ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES (Composição: Óleo básico – altamente refinado; Alcaril Sulfonato de Cálcio, de cadeia longa); DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPI's corretamente.

EPIS - MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Contato com resíduos biológicos. Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.
Luvas de PVC (CA: 46837)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, OBS: Os motoristas puxam, transportam e descarrega massa asfáltica nos locais da pavimentação, os mesmos fazem a pulverização da caçamba com óleo diesel para não grudar no descarregar a massa, sendo feito quantas vezes for necessário.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Químicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Realizar curso de Direção Defensiva.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Recomendamos a realização de Manutenções Preventivas nos equipamentos e estabelecimento de normas internas e procedimentos de segurança, com o intuito de neutralizar/mitigar a exposição ao agente nocivo.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). DETERGENTE AUTOMOTIVO (Tensoativos Aniônicos, Alcalinizante, Agente Anti-redepositante, Espessante, Conservante, Essência, Corante e Água) para lavagem de veículos; GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Hidrocarbonetos saturados (parafínicos ou naftênicos), Betume hidrocarbonetos e oxigenados, compostos de enxofre, compostos de nitrogênio e compostos metálicos, Oriundos de óleo diesel e gasolina, ácido graxo de cálcio, ou de lítio, aditivos de grafite coloidal oriundos de graxa lubrificante.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos na Pulverização das caçambas para não grudar a massa asfáltica.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

EPIS - MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança (CA: 38753)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.
Luva Vaqueta Cobertura (CA: 25387)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, OBS: Motorista do Caminhão de Lixo Urbano, pois têm contato ao descer para Descarregar no Aterro Sanitário, destravando as Travas de Segurança, Comando de Vasculação e Limpando o local de vedação da Caçamba do depósito de Chorume.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Realizar curso de Direção Defensiva.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo	eSocial 03.01.007
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Acesso e manobras de descarregamentos de lixo urbano no aterro sanitário municipal. E limpeza externa com projeção de água pela mangueira do compactador/carroceria. Transporte de funcionários da Coleta Seletiva na cabine quando encerrada as atividades.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Recomendamos a realização de Manutenções Preventivas nos equipamentos e estabelecimento de normas internas e procedimentos de segurança, com o intuito de neutralizar/mitigar a exposição ao agente nocivo.		

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). DETERGENTE AUTOMOTIVO (Tensoativos Aniônicos, Alcalinizante, Agente Anti-redepositante, Espessante, Conservante, Essência, Corante e Água) para lavagem de veículos; GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.

Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA CAMINHÃO TRITURADOR DE GALHOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; OBS: Motorista do caminhão Triturador de Galhos.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE
CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

de tolerância.

PORTARIA N.º 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978
NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS 1: Neste caso, fornecendo os EPI's corretamente neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade, conforme NR-15, item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LTCAT.

OBS 2: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

IMPORTANTE
CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N.º 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978
NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS 1: Neste caso, fornecendo os EPI's corretamente neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade, conforme NR-15, item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LTCAT.

OBS 2: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA CAMINHÃO TRITURADOR DE GALHOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Realizar curso de Direção Defensiva.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA CAMINHÃO TRITURADOR DE GALHOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA CAMINHÃO TRITURADOR DE GALHOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel linear (dB (linear))	**Encontrado:** 87,8 decibel linear (dB (linear))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos (Triturador de Galhos e Motosserra), durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos (Triturador de Galhos e Motosserra).		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Recomendamos a realização de Manutenções Preventivas nos equipamentos e estabelecimento de normas internas e procedimentos de segurança, com o intuito de neutralizar/mitigar a exposição ao agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA CAMINHÃO TRITURADOR DE GALHOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). DETERGENTE AUTOMOTIVO (Tensoativos Aniônicos, Alcalinizante, Agente Anti-redepositante, Espessante, Conservante, Essência, Corante e Água) para lavagem de veículos; GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA CAMINHÃO TRITURADOR DE GALHOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 782310

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade. OBS: REALIZA A CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIAS.
Jornada:	40 Horas semanais ou 12x36.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual e Condutor de Veículos de Emergência, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

OBS: Os Motoristas Condutores deverão possuir curso em dia de condutor de veículos de emergência, sendo os que não tiver em dia não poderão executar as atividades e ficará sem o direito de receber o adicional de insalubridade.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual e Condutor de Veículos de Emergência, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança. OBS: Os Motoristas Condutores deverão possuir curso em dia de condutor de veículos de emergência, sendo os que não tiver em dia não poderão executar as atividades e ficará sem o direito de receber o adicional de insalubridade.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas para deslocamentos em casos de urgências e emergências. Transporte de passageiros, pacientes, funcionários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente pessoas legalmente habilitadas. Fornecer Treinamentos de Direção Defensiva e Condução de Veículos de Emergência.

RISCOS BIOLÓGICOS - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza e higienização dos veículos utilizados nos transportes de pacientes (como sangue, vômitos, fezes, urina, etc.). Contato com sangue e demais secreções nos auxílio na movimentação de pacientes, auxílio no atendimento de urgências, emergências e primeiro socorros.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Limpeza dos veículos e higienização com uso de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante); INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante); HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, Cloreto de Sódio NaCl, água H2O e Hipoclorito de Sódio).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas. Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser utilizado. Atenção ao executar as atividades.

EPIS - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA / DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com resíduos biológicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. Contato com resíduos biológicos.
Conjunto Impermeável Superior (jaqueta) (CA: 28742)	Contato com resíduos biológicos.
Conjunto Impermeável Inferior (calça) (CA: 28740)	Contato com resíduos biológicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com produtos químicos.
Respirador Semi Facial para uso com Filtro de Proteção Contra Agentes Químicos (CA: 8558)	Contato com produtos químicos.
Macacão de Segurança Contra Agentes Químicos (CA: 38647)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA DE CAMINHÃO (CAMINHÃO CESTO BASCULANTE) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Barracão de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Infraestrutura e ObrasTransitando sem local fixo
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; OBS: Os Serviços de Corte e Poda próxima à rede elétrica é acionado a COPEL para desenergizar a rede elétrica.
Jornada:	44 Horas.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO (CAMINHÃO CESTO BASCULANTE) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Realizar curso de Direção Defensiva.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO (CAMINHÃO CESTO BASCULANTE) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO (CAMINHÃO CESTO BASCULANTE) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Recomendamos a realização de Manutenções Preventivas nos equipamentos e estabelecimento de normas internas e procedimentos de segurança, com o intuito de neutralizar/mitigar a exposição ao agente nocivo.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO (CAMINHÃO CESTO BASCULANTE) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). DETERGENTE AUTOMOTIVO (Tensoativos Aniônicos, Alcalinizante, Agente Anti-redepositante, Espessante, Conservante, Essência, Corante e Água) para lavagem de veículos; GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA DE CAMINHÃO (CAMINHÃO CESTO BASCULANTE) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA DE CAMINHÃO GERAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Barracão de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Infraestrutura e ObrasTransitando sem local fixo
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; OBS: Motorista Geral dirigi (Caminhões, Carros, Vans e Micro Ônibus).
Jornada:	44 Horas.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO GERAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Realizar curso de Direção Defensiva.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO GERAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO GERAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Recomendamos a realização de Manutenções Preventivas nos equipamentos e estabelecimento de normas internas e procedimentos de segurança, com o intuito de neutralizar/mitigar a exposição ao agente nocivo.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA DE CAMINHÃO GERAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). DETERGENTE AUTOMOTIVO (Tensoativos Aniônicos, Alcalinizante, Agente Anti-redepositante, Espessante, Conservante, Essência, Corante e Água) para lavagem de veículos; GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA DE CAMINHÃO GERAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 782410

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal), Transitando sem local fixo
Atividades:	Descrição das Atividades: Quanto a Função de Motorista de Ônibus: Dirigir veículos de transporte coletivo e de estudantes (transporte escolar), com ônibus, micro-ônibus e outros veículos utilitários autorizados para o transporte coletivo ou transporte escolar conforme definir o Código de Trânsito Brasileiro, submetendo-se às escalas de horários especiais para o atendimento da especificidade dos serviços; Responsabilizar-se pela realização de todas as ações preventivas antes do uso dos veículos, dentre outras, a verificação das condições de uso dos pneus, verificação da quantidade de combustível, de óleos de lubrificação, óleos e líquidos de freios, óleos e graxas de sistemas de câmbio e outros sistemas hidráulicos; Verificar o nível de água para o sistema de refrigeração e para a limpeza de vidros, especialmente do para-brisa; Verificar o sistema de iluminação interna e externa, inclusive das luzes de sinalização, de alerta e de segurança; Verificar os elementos indicadores.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Realizar curso de Direção Defensiva. Realizar Treinamentos para Condutor de Veículo Escolar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Ruído eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, durante a jornada de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.
Observações: Recomendamos a realização de Manutenções Preventivas nos equipamentos e estabelecimento de normas internas e procedimentos de segurança, com o intuito de neutralizar/mitigar a exposição ao agente nocivo.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). DETERGENTE AUTOMOTIVO (Tensoativos Aniônicos, Alcalinizante, Agente Anti-redepositante, Espessante, Conservante, Essência, Corante e Água) para lavagem de veículos; GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO MOTORISTA VAN (PINTURA VIÁRIA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Quanto a Função de Motorista: Zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário: Inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água, do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; Fazer viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; Encarregar-se do transporte de pessoas, quando os serviços forem ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; Providenciar carga e descarga no interior do veículo; Efetuar trocas de pneus quando furados em serviços; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; OBS: Motorista da Van de Pintura de Vias.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE
CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites

de tolerância.

PORTARIA N.º 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978
NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS 1: Neste caso, fornecendo os EPI's corretamente neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade, conforme NR-15, item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LTCAT.

OBS 2: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

IMPORTANTE
CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N.º 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978
NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS 1: Neste caso, fornecendo os EPI's corretamente neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade, conforme NR-15, item 15.4.1 "b", Art. 191, II da CLT e avaliação deste LTCAT.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

OBS 2: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - MOTORISTA VAN (PINTURA VIÁRIA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução de veículos somente por pessoas legalmente habilitadas. Realizar curso de Direção Defensiva.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - MOTORISTA VAN (PINTURA VIÁRIA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - MOTORISTA VAN (PINTURA VIÁRIA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel linear (dB (linear))	**Encontrado:** 89,0 decibel linear (dB (linear))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos durante a jornada de trabalho.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por veículos, máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Recomendamos a realização de Manutenções Preventivas nos equipamentos e estabelecimento de normas internas e procedimentos de segurança, com o intuito de neutralizar/mitigar a exposição ao agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

RISCOS QUÍMICOS - MOTORISTA VAN (PINTURA VIÁRIA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manipulação de SULOPAN (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). INTERCAP (Composição: Ácido clorídrico, coadjuvante, corante). DETERGENTE AUTOMOTIVO (Tensoativos Aniônicos, Alcalinizante, Agente Anti-redepositante, Espessante, Conservante, Essência, Corante e Água) para lavagem de veículos; GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - MOTORISTA VAN (PINTURA VIÁRIA) / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com produtos químicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO NUTRICIONISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 223710

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal), CMEIs Municipais, Escolas Municipais
Atividades:	Descrição Das Atividades: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios, unidades educacionais e centros de educação infantil; Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde; Planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; Supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades da Prefeitura Municipal, sob sua responsabilidade; Avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ERGONÔMICOS - NUTRICIONISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO NUTRICIONISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223710

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), Hospital São Lucas, Pronto Socorro, UBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios, unidades educacionais e centros de educação infantil; Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde; Planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; Supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades da Prefeitura Municipal, sob sua responsabilidade; Avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ERGONÔMICOS - NUTRICIONISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - ATERRO SANITÁRIO / ATERRO SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; OBS: Operador de Máquina dentro do Aterro Sanitário.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ATERRO SANITÁRIO / ATERRO SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ATERRO SANITÁRIO / ATERRO SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo eSocial 03.01.007
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Empurrar lixo urbano na vala e material inservível no Aterro Sanitário.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Contato com resíduos de animais deteriorados.	eSocial 03.01.004
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Enterrar carcaças de animais mortos conforme demandas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ATERRO SANITÁRIO / ATERRO SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ATERRO SANITÁRIO / ATERRO SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 88,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ATERRO SANITÁRIO / ATERRO SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ATERRO SANITÁRIO / ATERRO SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Avental Impermeável (CA: 37785)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - BOB CAT (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; k. Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - BOB CAT (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Tombamento/ Lateralização**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - BOB CAT (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - BOB CAT (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 86,24 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - BOB CAT (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - BOB CAT (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - ESTEIRA HIDRAULICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Atividades:	Descrição Detalhada: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; k. Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ESTEIRA HIDRAULICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Tombamento/ Lateralização**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ESTEIRA HIDRAULICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
■ **Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo**	eSocial 03.01.007
Exposição: Intermitente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Empurrar material inservível no Aterro Sanitário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras e Ministério da Saúde.	
Possíveis danos à saúde: Doenças transmitidas por Micro-organismos, Vírus, Fungos e Bactérias.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
■ **Contato com resíduos de animais deteriorados.**	eSocial 03.01.004
Perigos, fontes e circunstâncias: Enterrar carcaças de animais mortos conforme demandas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras e Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos (Vírus, bactérias e protozoários).	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos (Vírus, bactérias e protozoários).	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ESTEIRA HIDRAULICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ESTEIRA HIDRAULICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Radiação não ionizante.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 85,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ESTEIRA HIDRAULICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ESTEIRA HIDRAULICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo (03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR). (CA: 18047)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo
Calçado de Segurança (CA: 38753)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos. (03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo	eSocial 03.01.007
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Empurrar material inservível no Aterro Sanitário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Contato com resíduos de animais deteriorados.	eSocial 03.01.004
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Enterrar carcaças de animais mortos conforme demandas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 62,69 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Avental Impermeável (CA: 37785)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; k. Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Tombamento/ Lateralização**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 85,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PÁ CARREGADEIRA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLISTA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLISTA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLISTA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo	eSocial 03.01.007
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Empurrar material inservível no Aterro Sanitário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Contato com resíduos de animais deteriorados.	eSocial 03.01.004
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Enterrar carcaças de animais mortos conforme demandas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLISTA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLISTA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 75,83 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLISTA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PATROLISTA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Avental Impermeável (CA: 37785)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo	eSocial 03.01.007
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Empurrar material inservível no Aterro Sanitário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Contato com resíduos de animais deteriorados.	eSocial 03.01.004
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Enterrar carcaças de animais mortos conforme demandas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Não foi possível fazer dosimetria de ruído do Equipamento pois está em Manutenção.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Avental Impermeável (CA: 37785)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo	eSocial 03.01.007
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Empurrar material inservível no Aterro Sanitário.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Contato com resíduos de animais deteriorados.	eSocial 03.01.004
Exposição: Eventual/Ocasional	
Perigos, fontes e circunstâncias: Enterrar carcaças de animais mortos conforme demandas.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com microrganismos.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 72,13 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

- **Contato com produtos químicos.**

Exposição: Eventual/Ocasional

Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.

Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.

Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.

Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROESCAVADEIRA (CAB. FECHADA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	(03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. (03.01.007) Acesso e permanência em locais de coleta e industrialização do lixo Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados.
Avental Impermeável (CA: 37785)	(03.01.004) Contato com resíduos de animais deteriorados. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; k. Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Tombamento/ Lateralização**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 89,74 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		
Vibração de Corpo Inteiro (VCI).		eSocial 02.01.003
Exposição: Habitual	**Tolerância:** 21,0 metro por segundo elevado a 1,75 (m/s1,75)	**Encontrado:** 13,67 metro por segundo elevado a 1,75 (m/s1,75)
Perigos, fontes e circunstâncias: Vibração de corpo inteiro na operação do Rolo Compactador.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Vibração de corpo inteiro na operação do Rolo Compactador.		
Possíveis danos à saúde: Doenças vasculares neurológicas e musculares.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; OBS: OBS: O Operador de Máquinas faz a pulverização do Rolo de Compacto com óleo diesel para não grudar a massa asfáltica, sendo feito quantas vezes for necessário.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos e Químico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos e Químico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Tombamento/ Lateralização**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 89,74 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		
Vibração de Corpo Inteiro (VCI).		eSocial 02.01.003
Exposição: Habitual	**Tolerância:** 21,0 metro por segundo elevado a 1,75 (m/s1,75)	**Encontrado:** 11,09 metro por segundo elevado a 1,75 (m/s1,75)
Perigos, fontes e circunstâncias: Vibração de corpo inteiro na operação do Rolo Compactador.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Vibração de corpo inteiro na operação do Rolo Compactador.		
Possíveis danos à saúde: Doenças vasculares neurológicas e musculares.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos); Betume Hidrocarbonetos saturados (parafínicos ou naftênicos), hidrocarbonetos e oxigenados, compostos de enxofre, compostos de nitrogênio e compostos metálicos, Oriundos de óleo diesel e gasolina, ácido graxo de cálcio, ou de lítio, aditivos de grafite coloidal oriundos de graxa lubrificante.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos na Pulverização do Rolo de Compacto para não grudar a massa asfáltica
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROLO COMPACTADOR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CABINE ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATORISTA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; Auxiliar mecânicos e borracheiros em operações de substituição de peças, pneus, quando em trânsito ou de serviços; Operar trator agrícola e rolo compactador, quanto aos serviços agrícolas;
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATORISTA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Tombamento/ Lateralização
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATORISTA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATORISTA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Intermitente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80,0 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Não foi possível fazer dosimetria de ruído do Equipamento pois está em Manutenção.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATORISTA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Contato com produtos químicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - TRATORISTA (CAB. ABERTA) / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO OPERADOR DE MÁQUINAS / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Transitando sem local fixo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição Detalhada: Operar máquinas motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, esteira e outros equipamentos para os serviços de: alinhamento e nivelamento de solo cimento: Realizar a confecções de taludes, corte de terra e moledo; Ser especialista em corte de solo cimento com motoniveladora; Conduzir a máquina até a Prefeitura ou local predeterminado, após o final de cada obra; Cuidar da limpeza e conservação da máquina, zelando pelo seu bom funcionamento, bem como, comunicar o seu superior, qualquer avaria apresentada; Checar diariamente o sistema de freio, nível de óleo de motor; Não transportar pessoas na máquina, tanto em trabalho, quanto em trânsito; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Efetuar registro em fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; OBS: Esse laudo pode ser aplicado a todos os cargos existentes na atividade de Operador de Máquina na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, usando o GHE - GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) NÃO ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

IMPORTANTE:

CLT - Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

PORTARIA N° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978;

NR 15 - item 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Neste caso, aplicando os EPI's corretamente, neutralizará os riscos e poderá suspender o pagamento do adicional de insalubridade.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Tombamento/ Lateralização**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Conduzir, operar e manobrar máquinas durante a realização das atividades em pátios, pedreiras, vias, represas, aterros sanitários, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Conduzir e operar máquinas em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbitos.
Observações: Permitir a condução dos veículos somente por pessoas legalmente habilitados e Treinados em Operação de Máquinas Pesadas.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção durante o deslocamento pelos postos de trabalho. Usar os EPI's corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades. Postura sentada por longos períodos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar ginástica laboral.

RISCOS FÍSICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Radiação não ionizante.		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades de operação de máquinas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
Ruído		eSocial 02.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 89,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.		

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - OPERADOR DE MÁQUINAS / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Abastecimento de máquinas em campo, engraxamento de máquinas e auxílio na troca de óleo e portanto contato com DIESEL (Composição: Composto de enxofre; Composto oxigenado; Composto nitrogenado; Enxofre Máx. 0,05 %; Biodiesel B100.); GRAXA (Composição: Sabão de Cálcio; Óleos Minerais Altamente Refinados); ÓLEO DE TRANSMISSÃO (Composição: Óleo base mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados, com número de carbonos dentro do intervalo de C15 - C50. Contém aditivos específicos); ÓLEO HIDRÁULICO (Composição: Óleo mineral parafínico aditivado. Formulação complexa de hidrocarbonetos saturados com número de carbonos dentro do intervalo de C15-C50. A base lubrificante; Contém aditivos específicos);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - OPERADOR DE MÁQUINAS / SEM LOCAL FIXO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com produtos químicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. - CBO: 715210

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Executar trabalho de alvenaria, concreto e outros materiais para construção de obras e edifícios públicos; Assentar tijolos, pedras e materiais afins para levantar paredes, muros e outras edificações; Recobrir as juntas entre tijolos e pedras; Construir base de concreto ou de outro material de acordo com as especificações para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes máquina e outros fins; Manter sob sua guarda as ferramentas necessárias ao desempenho de suas funções; Aplicar substâncias químicas em paredes e/ou concretagens; Fazer enchimento de caixas com armações de ferro; Fazer pisos e contrapesos; Colocar lajes pré-moldadas ou fabricar lajes em construções; Colocar mangueiras, canos e outros destinados a passagem de águas e esgotos; Rebocar paredes; Levantar paredes em alvenaria; Usar corretamente prumo, nível e esquadro; OBS: Faz manutenção das redes de água e esgoto, banheiros, pias contato com fossa e galerias de esgoto.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológico de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÁXIMO. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como serras rotativas, serras manuais, furadeiras, lixadeiras, plainas, motosserra, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Realizar Treinamento de NR 35 - Trabalho em Altura.

RISCOS BIOLÓGICOS - PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com resíduos biológicos durante limpeza e reparos de fossas, caixas gorduras, desentupimento de vasos, entre outros sistemas hidráulicos equivalente a esgoto.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato direto ou manuseio de objetos que possam conter microorganismos.
Possíveis danos à saúde: Doenças diversas oriundas do contato com vírus, bactérias e protozoários e/ou outros microorganismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares hérnias.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção o executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 80 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. “A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO “GHE” nos demais trabalhadores dessa função”. METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		

RISCOS QUÍMICOS - PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Preparo de Concreto e Argamassa em construção civil e Cola: Hidróxido de cálcio, Hidróxido de magnésio, Carbonato de cálcio, Óxido de cálcio – Silicato tricálcico, Silicato dicálcico, Ferro-aluminato de cálcio, Sulfato de cálcio, Aluminato tricálcico, Carbonato de cálcio, Óxido de magnésio, Óxido de cálcio – Quartzo, Feldspato, Mica, Zircão, Magnetita, Iemenita, Mônazita, Cassiterita - Derivados de Materiais de Construção Civil.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser manipulado.

EPIS - PEDREIRO (ESGOTO) / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. Corte e perfurações
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Corte e perfurações Queda de diferente nível
Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações

Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos. Radiação não ionizante. Corte e perfurações
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Ambiente Externo (Ambiente Principal), Barracão de Infraestrutura e Obras
Atividades:	Descrição da Atividade: Executar trabalho de alvenaria, concreto e outros materiais para construção de obras e edifícios públicos; Assentar tijolos, pedras e materiais afins para levantar paredes, muros e outras edificações; Recobrir as juntas entre tijolos e pedras; Construir base de concreto ou de outro material de acordo com as especificações para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes máquina e outros fins; Manter sob sua guarda as ferramentas necessárias ao desempenho de suas funções; Aplicar substâncias químicas em paredes e/ou concretagens; Fazer enchimento de caixas com armações de ferro; Fazer pisos e contrapesos; Colocar lajes pré-moldadas ou fabricar lajes em construções; Colocar mangueiras, canos e outros destinados a passagem de águas e esgotos; Rebocar paredes; Levantar paredes em alvenaria; Usar corretamente prumo, nível e esquadro; Usar racionalmente material colocado em seu poder.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-12, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como serras rotativas, serras manuais, furadeiras, lixadeiras, plainas, motosserra, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Queda de diferente nível
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Atividades em altura (acima de 2 metros) e/ou atividades sem contato direto com o solo (abaixo de 2 metros). Acesso por meio de escadas e rampas.
Possíveis danos à saúde: Escoriações, edemas, luxações, fraturas e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Realizar Treinamento de NR 35 - Trabalho em Altura.

RISCOS BIOLÓGICOS - PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com resíduos biológicos durante limpeza de caixa de gorduras, desentupimento de vasos, entre outros sistemas hidráulicos semelhantes com tais resíduos, como encanamentos entupidos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato direto ou manuseio de objetos que possam conter microorganismos.
Possíveis danos à saúde: Doenças diversas oriundas do contato com vírus, bactérias e protozoários e/ou outros microorganismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades conforme descrição de cargos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares hérnias.
Observações: Realizar ginástica laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Intermitente		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) durante as atividades externas.		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção o executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85,00 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 81,5 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído gerado por máquinas e equipamentos durante a execução das atividades.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer;		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Ruído gerado por máquinas e equipamentos.		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. O Uso dos EPI's neutraliza a ação do agente nocivo.		

RISCOS QUÍMICOS - PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Preparo de Concreto e Argamassa em construção civil e Cola: Hidróxido de cálcio, Hidróxido de magnésio, Carbonato de cálcio, Óxido de cálcio – Silicato tricálcico, Silicato dicálcico, Ferro-aluminato de cálcio, Sulfato de cálcio, Aluminato tricálcico, Carbonato de cálcio, Óxido de magnésio, Óxido de cálcio – Quartzo, Feldspato, Mica, Zircão, Magnetita, Iemenita, Mônazita, Cassiterita - Derivados de Materiais de Construção Civil.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Disponibilizar FISPQ dos produtos atualizadas.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Usar os EPI's indicados na FISPQ do produto a ser manipulado.

EPIS - PEDREIRO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas. Contato com produtos químicos. Corte e perfurações
Capacete com Jugular Classe B (CA: 498)	Corte e perfurações Queda de diferente nível
Protetor Facial (CA: 31752)	Corte e perfurações
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Corte e perfurações

Calça Anticorte Motosserra (CA: 34775)	Corte e perfurações
Avental de Raspa (CA: 37891)	Corte e perfurações
Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração (CA: 39416)	Corte e perfurações
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos. Radiação não ionizante. Corte e perfurações
Luvas para Operação de Motosserras (CA: 17802)	Corte e perfurações
Jaqueta ou blusão motosserrista (CA: 38921)	Corte e perfurações
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Corte e perfurações
Cinto Tipo Paraquedista e Talabarte (CA: 45432)	Queda de diferente nível
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com resíduos biológicos.
Botas de PVC (CA: 42291)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos. Contato com produtos químicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Protetor Auricular de Inserção (CA: 14054)	(02.01.001) Ruído
Protetor Auricular Tipo Abafador de Ruídos (CA: 33135)	(02.01.001) Ruído
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com produtos químicos.
Respirador PFF3 (CA: 16968)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PROCURADOR JURÍDICO (PROCURADORIA JURÍDICA) / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação; Proceder à cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa; Atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; Representar o Município em juízo. Opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; Analisar e aprovar minutas de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; Estudar e interpretar a lei, aplicando-a nos casos concretos em Juízo ou Tribunal, assegurando os direitos inerentes a cada um; Analisar causas, procurando soluções conciliatórias, antes de entrar em juízo; Representar o Município nos Tribunais defendendo-lhe os direitos; Orientar os servidores sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - PROCURADOR JURÍDICO (PROCURADORIA JURÍDICA) / SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PROFESSOR / CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal), CMEIs Municipais, Escolas Municipais
Atividades:	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
Jornada:	20 ou 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - PROFESSOR / CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Contato com resíduos biológicos.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Realização de trocas de fraldas, banhos e higienização do alunos. Limpeza de vômitos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - PROFESSOR / CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
■ **Postura inadequada**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

EPIS - PROFESSOR / CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Risco**
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Contato com resíduos biológicos.

Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Contato com resíduos biológicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PROFESSOR / ESCOLAS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal), CMEIs Municipais, Escolas Municipais
Atividades:	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
Jornada:	20 ou 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ERGONÔMICOS - PROFESSOR / ESCOLAS MUNICIPAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 251505

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Educação (Ambiente Principal), CMEIs Municipais, Escolas Municipais
Atividades:	Descrição das Atividades: Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento; Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos.
Jornada:	20 ou 30 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Acidentes de trânsito/ Colisões

Exposição: Eventual/Ocasional

Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas na realização de visitas nas unidades de ensino.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.

Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.

Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.

Observações: Permitir somente a condução de veículos por pessoas legalmente habilitadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginástica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PSICÓLOGO / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CBO: 251530

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal), CRAS, CREAS
Atividades:	Descrição das Atividades: Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento; Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outro
Jornada:	20 ou 30 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - PSICÓLOGO / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas na realização de visitas domiciliares.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente a condução de veículos por pessoas legalmente habilitadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - PSICÓLOGO / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Propagação pelo ar.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos pelo ar durante atendimento ao público.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações sanitárias conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Usar os EPIs em casos de suspeita de transmissão aérea.

RISCOS ERGONÔMICOS - PSICÓLOGO / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - PSICÓLOGO / CRAS - CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO PSICÓLOGO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 251530

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento; Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas.
Jornada:	20 ou 30 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS BIOLÓGICOS - PSICÓLOGO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos pelo ar durante atendimento ao público.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações sanitárias conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Usar os EPIs em casos de suspeita de transmissão aérea.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - PSICÓLOGO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - PSICÓLOGO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO RECEPCIONISTA - TELEFONISTA / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CBO: 422105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Zelar pelo horário de abertura e fechamento da repartição; Atender telefonemas dos munícipes, solicitar por requisições materiais necessários ao bom desempenho das tarefas; Recepcionar pessoas, prestando-lhes informações e esclarecimentos, marcando consultas, entrevistas, anotando recados para providências cabíveis; Manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horário de reuniões, entrevistas e demais compromissos assumidos pelo órgão; Efetuar atendimento ao público, encaminhando-o às repartições competentes; Distribuir as correspondências aos devidos destinos; Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; Informar o público consultando fichários e documentos.
Jornada:	40 Horas semanais
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - RECEPCIONISTA - TELEFONISTA / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas e atendimento telefônico.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO RECEPCIONISTA - UBS - HOSPITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 422105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Saúde (Ambiente Principal), Hospital São Lucas, Pronto Socorro, UBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Zelar pelo horário de abertura e fechamento da repartição; Atender telefonemas dos munícipes, solicitar por requisições materiais necessários ao bom desempenho das tarefas; Recepcionar pessoas, prestando-lhes informações e esclarecimentos, marcando consultas, entrevistas, anotando recados para providências cabíveis; Manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horário de reuniões, entrevistas e demais compromissos assumidos pelo órgão; Efetuar atendimento ao público, encaminhando-o às repartições competentes; Distribuir as correspondências aos devidos destinos; Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; Informar o público consultando fichários e documentos.
Jornada:	40 Horas semanais ou 12x36 horas.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - RECEPCIONISTA - UBS - HOSPITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes durante a realização das atividades administrativas e entrega de exames.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente. Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ERGONÔMICOS - RECEPCIONISTA - UBS - HOSPITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

EPIS - RECEPCIONISTA - UBS - HOSPITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO RECEPCIONISTA / CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CBO: 422105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Assistência Social (Ambiente Principal), CREAS
Atividades:	Descrição Detalhada: Zelar pelo horário de abertura e fechamento da repartição; Atender telefonemas dos munícipes, solicitar por requisições materiais necessários ao bom desempenho das tarefas; Recepcionar pessoas, prestando-lhes informações e esclarecimentos, marcando consultas, entrevistas, anotando recados para providências cabíveis; Manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horário de reuniões, entrevistas e demais compromissos assumidos pelo órgão; Efetuar atendimento ao público, encaminhando-o às repartições competentes; Distribuir as correspondências aos devidos destinos; Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos e preencher e arquivar fichas de registro de processos; Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição; Informar o público consultando fichários e documentos.
Jornada:	40 Horas semanais
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - RECEPCIONISTA / CREAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas e atendimento telefônico.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO SECRETÁRIO ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CBO: 422105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	CMEIs Municipais, Escolas MunicipaisSecretaria Municipal de Educação
Atividades:	Descrição das Atividades: Cumprir e fazer cumprir as determinações dos seus superiores hierárquicos; Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria aos seus auxiliares; Redigir as correspondências que lhe for confiado, tais como: ofícios, circulares, memorandos e outros; Organizar e manter em dia a coletânea de leis, decretos, portarias, regulamentos, diretrizes, ordens de serviços, circulares, resoluções e demais atos de interesse da secretaria; Rever todo expediente a ser submetido a despacho do Diretor; Organizar e controlar o protocolo, arquivo e os registros de assentamentos do pessoal, discente, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação; Coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula transferência e conclusão de cursos; Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos, móveis e materiais de uso do órgão; Executar outras atividades correlatas.
Jornada:	40 Horas semanais
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - SECRETÁRIO ESCOLAR / ESCOLAS MUNICIPAIS - CMEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas e atendimento telefônico.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CBO: 321105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Ambiente Principal), Ambiente Externo
Atividades:	Descrição Da Atividade: Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria. Elaborar orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra. Executar e fiscalizar procedimentos relativos ao cultivo agrícola desde o preparo do solo até colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários. Planejar, organizar, monitorar e emitir laudos.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - TÉCNICO AGRÍCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Escorregões, tropeções e quedas na execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Escorregões, tropeções e quedas na execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
■ **Acidentes de trânsito/ Colisões**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações de Sinalização conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Utilizar Cinto de Segurança conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

Ataque de animais peçonhentos
Perigos, fontes e circunstâncias: Animais Peçonhentos (Sinantrópicos e Silvestres).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - TÉCNICO AGRÍCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Propagação pelo ar.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com pessoas via propagação pelo Ar.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com pessoas via propagação pelo Ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas Micro organismos, Vírus, Fungos e Bactérias pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO AGRÍCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura Inadequada. Mobiliário inadequado.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - TÉCNICO AGRÍCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
■ **Radiação não ionizante.**		
Exposição: Eventual/Ocasional		
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Metodologia: Critério Qualitativo.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).		
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		
■ **Ruído**		eSocial 02.01.001
Exposição: Eventual/Ocasional	**Tolerância:** 85 decibel (A) (dB(A))	**Encontrado:** 69 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: Ruído Ambiente. Conversação de pessoas.		
Metodologia: Critério Quantitativo. Avaliação IN LOCO e métodos da NR-15, utilizado medição instantânea.		
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.		
Descrição do Agente Nocivo: Conversação de pessoas		
Possíveis danos à saúde: Surdez parcial ou total.		
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.		

EPIS - TÉCNICO AGRÍCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Risco
Botas de Segurança (CA: 17137)	Escorregões, tropeções e quedas.
Botas de PVC (CA: 42291)	Escorregões, tropeções e quedas.
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Ataque de animais peçonhentos
Calçado de Segurança (CA: 38753)	Ataque de animais peçonhentos
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 223415

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Pronto Socorro (Ambiente Principal)
Atividades:	Executar tarefas auxiliares na área de enfermagem na saúde pública; Auxiliar, sob supervisão do médico ou enfermeiro, no atendimento de pacientes nas unidades de saúde pública do Município; Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações ou outros; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; Realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalograma; Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos específicos em tratamento de saúde; Elaborar relatórios da atividade do setor. OBS: Atividades desenvolvida no laboratório com coleta e análises no geral.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS BIOLÓGICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Propagação pelo ar.**
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público, pacientes e consultas farmacêuticas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente Recomendamos a instalação de barreira acrílica na área de atendimento ao público.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Contato com sangue e secreções.	eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante a realização de medicação injetável, testes de glicemia, coleta de ponteiras e agulhas não esterilizadas. Descarte de material contaminado.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos em contato com Sangue e Secreções.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

RISCOS QUÍMICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contato com produtos químicos.
Exposição: Habitual
Perigos, fontes e circunstâncias: Uso de produtos para limpeza como: HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, cloreto de sódio NaCl, água H2O e hipoclorito de sódio); ÁLCOOL EM GEL 70 % para limpeza do posto de trabalho; Peróxido de Hidrogênio.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as orientações do Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos no preparo Esterilização e Desinfecção de Materiais, Equipamentos e Ambientes.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LABORATÓRIO) / LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Risco**
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.

Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CBO: 322205

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas, Pronto SocorroUBS - Unidade Básica de Saúde
Atividades:	Executar tarefas auxiliares na área de enfermagem na saúde pública; Auxiliar, sob supervisão do médico ou enfermeiro, no atendimento de pacientes nas unidades de saúde pública do Município; Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações ou outros; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; Realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos do eletroencefalograma; Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos específicos em tratamento de saúde; Elaborar relatórios da atividade do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros).
Jornada:	40 Horas semanais ou 12x36.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO. Caso algum funcionário execute atividades administrativas ou estranha a função principal, deverá ser feito nova avaliação técnica individual, devendo vedar a concessão da insalubridade até a emissão de novo laudo. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como agulhas, lâminas, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Escorregões, tropeções e quedas.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios, etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelo local de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Propagação pelo ar.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes nas atividades inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Contato com sangue e secreções. eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante a realização de atendimento/procedimentos inerentes a função (Realização curativos, medicação assistida, auxilio na troca de sondas, troca de fraldas, coleta de testes rápidos, atendimentos de urgência e emergências, coleta de exames, limpeza e esterilização de utensílios, administração de injetáveis, etc.).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas inerentes ao cargo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, Cloreto de Sódio NaCl, água H2O e Hipoclorito de Sódio). DETERGENTE ENZIMÁTICO (Composição Amilase, Lipase, Protease, Carbohidrase, Peptidase, Celulase, Álcool Isopropílico, Agente de Controle de PH, Conservantes, Tensoativo Não Iônico, Coadjuvantes, Estabilizantes, Aditivos e Água). DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância); ÁLCOOL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); CLOREXIDINA (Gliconato de Clorexidina 2%.); PVPI (Produto a base de Iodo e Polividona); SURFIC (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio), PHMB (polihexametileno biguanida), tensoativo não iônico, solvente e água.); ÁGUA OXIGENADA (Peróxido de Hidrogênio);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM / HOSPITAL SÃO LUCAS - UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Corte e perfurações (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Escorregões, tropeções e quedas.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO EM CONTABILIDADE / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CBO: 351105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Finanças (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Elaborar levantamento de balanços, balancetes e demonstração contábil, assinando-os como responsável técnico; Efetuar cálculos comerciais, financeiros e de custos; Organizar os planos e programas; Efetuar exames de caixas e bancos, avaliação de débito e crédito; Prestar assistência aos órgãos dirigentes da Prefeitura; Elaborar a prestação, acertos e ajustes de contas em geral; Executar análise de custos de produção e de rentabilidade; Elaborar os orçamentos financeiros e de custos, de exportação e importação; Confeccionar os extratos de contas de qualquer natureza ou de qualquer tipo de contabilidade; Efetuar o encerramento de escrituras e contabilidade; Elaborar o orçamento de caixa, isto é, apuração dos controles de caixas e que digam respeito ao funcionamento da Prefeitura; Efetuar cálculos de reservas de fundos de provisões, de avaliações, de depreciações e amortizações; Executar quaisquer outros serviços relacionados à contabilidade, orçamento e finanças.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO EM CONTABILIDADE / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	UBS - Unidade Básica de Saúde (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Orientar e promover a prevenção de cárie dental através de aplicação de flúor e outros métodos e produtos; Executar a remoção de placas e cálculos dentários; Inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras; Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas e de postos de atendimento odontológico municipal; Educar os cidadãos sobre higiene bucal, confeccionando material educativo, proferindo palestras, demonstrando técnica de escovação, colorindo a placa bacteriana, para conscientizar a população da importância da saúde bucal; Supervisionar o trabalho dos auxiliares, distribuindo tarefas sobre procedimentos e rotinas diárias, participando dos treinamentos e cursos realizados, para otimizar o serviço público; Efetuar levantamento epidemiológico, coordenando grupos de auxiliares, verificando condições gerais de saúde bucal na população para diagnósticos e planejamento do serviço de odontologia.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 20% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

OBS 1: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Nota Explicativa:

(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015).

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.

(*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-1987.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), FICA exposta aos riscos Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE em grau MÉDIO.

O dB(A) ESTÁ no limite tolerável de acordo com a NR-15.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

Nota Explicativa:

(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015).

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.

(*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-1987.

OBS 1: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Corte e perfurações
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes para realização das atividades inerentes ao cargo como agulhas e lâminas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS BIOLÓGICOS - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Propagação pelo ar.	
Exposição: Intermitente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.	
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Contato com sangue e secreções.	eSocial 03.01.001
Exposição: Contínua/Permanente	
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com sangue e secreção durante atendimentos/ procedimentos inerentes ao cargo. Limpeza, higienização e esterilização dos materiais utilizados nas atividades e procedimentos odontológicos.	
Metodologia: Critério Qualitativo.	
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.	
Descrição do Agente Nocivo: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreção.	
Possíveis danos à saúde: Doenças oriundas do contato com Sangue e Secreções.	
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.	
Implica: Adicional de 20% de insalubridade.Aposentadoria Especial.	

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução dos atendimentos e atividades administrativas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de HIPOCLORITO DE SÓDIO (Composição: Soda Cáustica NaOH, Cloreto de Sódio NaCl, água H2O e Hipoclorito de Sódio), DETERGENTE ENZIMÁTICO (Composição Amilase, Lipase, Protease, Carbohidrase, Peptidase, Celulase, Álcool Isopropílico, Agente de Controle de PH, Conservantes, Tensoativo Não Iônico, Coadjuvantes, Estabilizantes, Aditivos e Água). FLÚOR (Composição: Fluoreto de Sódio, Ácido Fosfórico e Ácido Fluorídrico). DETERGENTE NEUTRO (Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina; Lauril Éter Sulfato de Sódio; Bronopol; Fragrância).ÁLCOOL EM GEL 70 % (Produto a base de álcool etílico, desnaturante e veículo); IONÔMERO DE VIDRO (Cloreto de Difeliniodôniun, Fibra de Vidro). RESINA. CLOREXIDINA 2 % (Gliconato de clorexidina 2%.); FORMOCRESOL (Composição: Cresol, Formol. Álcool Metílico e Glicerina); PVPI (Produto a base de Iodo e Polividona);
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL / UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Risco
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Corte e perfurações (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar. (03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.
Touca Higiênica Descartável (CA: 0000)	Propagação pelo ar.
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções.
Jaleco (CA: 000)	(03.01.001) Contato com sangue e secreções. Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO EM RAIO X / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CBO: 324115

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Hospital São Lucas, Pronto SocorroSecretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Colocar os filmes no chassi, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Acionar o aparelho de raio X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos.
Jornada:	20 e ou 40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(04) Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)

✔ Enquadrado a 40% de insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar a atividade de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, FICA exposto aos riscos, Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, na proporção de 40% sobre 02(dois) salários-mínimos profissionais da região conforme o "Art. 16 da Lei 7394/85."

Ficando a Critério do TÉCNICO EM RADIOLOGIA OPTAR pelo qual considerar mais vantajoso.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

✔ Enquadrado a aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar a atividade de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, FICA exposto aos riscos, Físicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim COM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, na proporção de 40% sobre 02(dois) salários-mínimos profissionais da região conforme o "Art. 16 da Lei 7394/85." Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 e NR-32, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - TÉCNICO EM RAIO X / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Deslocamentos pelos locais de trabalho, rampas, escadas, pisos escorregadios,etc.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Atenção durante os deslocamentos no posto de trabalho.
Descrição do Agente Nocivo: Transitar pelos locais de trabalho.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - TÉCNICO EM RAIO X / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Propagação pelo ar.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Atendimento ao público e pacientes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO EM RAIO X / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Atenção durante os deslocamentos no posto de trabalho.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral.

RISCOS FÍSICOS - TÉCNICO EM RAIO X / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Radiação ionizante eSocial 02.01.011
Exposição: Contínua/Permanente
Perigos, fontes e circunstâncias: Realização de radiografias e exposição a radiação ionizante.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras e Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Realização de radiografias e exposição a radiação ionizante.
Possíveis danos à saúde: Redução de células sanguíneas, danos no trato digestivo, esterilidade, etc.
Observações: Essa atividades gera o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE, na proporção de 40% sobre 02 (dois) salários-mínimos profissionais da região em Conformidade com o “Art. 16 da Lei 7394/85.” Atenção redobrada ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Implica: Adicional de 40% de insalubridade.Aposentadoria Especial.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS QUÍMICOS - TÉCNICO EM RAIO X / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
■ **Contato com produtos químicos.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Revelação e Fixação de chapas de raio x. Esterilização e Desinfecção de Materiais e Equipamentos. Demais derivados de limpeza.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir as Recomendações da FISPQ.
Descrição do Agente Nocivo: Contato com produtos químicos pela pele, boca e olhos.
Possíveis danos à saúde: Lesões dérmicas, queimaduras, corrosão e cegueira.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

EPIS - TÉCNICO EM RAIO X / HOSPITAL SÃO LUCAS - PRONTO SOCORRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Risco
Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	Escorregões, tropeções e quedas.
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar. Contato com produtos químicos.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.
Avental de Plumbífero Casaco – Protetor de Tireoide (CA: 43804)	(02.01.011) Radiação ionizante
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com produtos químicos.
Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	Contato com produtos químicos.
Jaleco (CA: 000)	Contato com produtos químicos.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. - CBO: 351605

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Administração (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Emitir laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastro relativos á segurança e medicina no trabalho; Examinar locais e condições de trabalho, instalações, material em uso, métodos e processos adotados no órgão, para detectar riscos de incêndios desmoronamentos ou outros; Fornecer indicações a serem tomadas e promover a utilização de dispositivos especiais de segurança; Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes organizando e/ou ministrando palestras e cursos para conscientizar os servidores; Estudar as ocupações exercidas no órgão, para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas e operações inerentes á execução dos trabalhos; Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
■ **Batida contra**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Bater contra objeto parado durante os deslocamentos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Bater contra objeto parado.
Possíveis danos à saúde: Contusões diversas, hematomas, luxações, fraturas.
Observações: Atenção nos deslocamentos.
■ **Corte e perfurações**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Manuseio de materiais perfuro cortantes como ferramentas manuais.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Manuseio de materiais perfuro cortantes.
Possíveis danos à saúde: Corte e perfurações.
Observações: Atenção ao executar as atividades.
■ **Escorregões, tropeções e quedas.**
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Quedas durante o uso de escadas e acesso por rampas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Possíveis danos à saúde: Fraturas, entorses, inchaço, edemas.
Observações: Atenção ao executar as tarefas. Usar corrimão para subir e descer escadas.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Acidentes de trânsito/ Colisões
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Dirigir ou estar em veículos em vias públicas e privadas.
Possíveis danos à saúde: Edemas, luxações, fraturas, entorses e óbito.
Observações: Permitir somente pessoas legalmente habilitadas para a condução de veículos.

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas administrativas e burocráticas. Mobiliário inadequado.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

RISCOS FÍSICOS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Radiação não ionizante.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Câncer de pele, insolação, desidratação, etc.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Vigilância Sanitária (Ambiente Principal), Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:	Descrição Detalhada: Planejar, organizar e controlar as atividades de saneamento básico e ambiental, assessorando na execução, operação manutenção de obras; Analisar projetos de implantação de loteamento, núcleos habitacionais e demais estabelecimentos de interesse da saúde pública, observando a infraestrutura sanitária e ambiental, para garantir condições de habilidade e prevenir possíveis causas que venham a afetar a saúde e o ambiente; Participar nas ações de planejamento, organização e controle das atividades de saneamento básico e ambiental; Promover a educação sanitária, efetuando palestras e avaliando resultados, de acordo com planos de ação e diretrizes institucionais, para o saneamento básico e ambiental; Desenvolver pesquisas referentes ao saneamento básico e ambiental nas áreas de atuação, para melhoria da qualidade dos serviços prestados; Promover a participação comunitária no desenvolvimento das atividades relacionadas à saúde e saneamento.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	PROCEDIMENTOS: Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse LTCAT, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação.
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

⊘ Sem adicional de periculosidade

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

Observações e parecer técnico
Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico
De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE. Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE. Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE. Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE. OBS: Ressaltamos a obrigatoriedade da Gestão Pública promover Treinamentos da NR-06 Equipamento de Proteção Individual, para capacitar os servidores a exercer melhor suas atividades no dia-a-dia com segurança.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
■ **Ataque de animais**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais domésticos em casas/estabelecimentos e vias públicas durante as visitas de campo.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais domésticos.
Possíveis danos à saúde: Cortes, lacerações.
Observações: Atenção durante os deslocamentos, visitas e inspeções. Usar os EPI's de acordo com as necessidades.
■ **Ataque de animais peçonhentos**
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Ataque de animais peçonhentos durante execução das tarefas de coleta e avaliação de focos de agentes endêmicos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Normas Regulamentadoras.
Descrição do Agente Nocivo: Ataque de animais peçonhentos (cobras, abelhas, marimbondos, escorpiões, etc.)
Possíveis danos à saúde: Inchaço, alergias e óbito.
Observações: Atenção durante os deslocamentos, visitas e inspeções. Usar os EPI's de acordo com as necessidades.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS BIOLÓGICOS - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Propagação pelo ar.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Propagação de micro organismos durante atendimento ao público e visita em estabelecimentos.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Possíveis danos à saúde: Doenças transmitidas por micro organismos pelo ar.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.
Contato com resíduos biológicos.
Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Contato com resíduos biológicos durante coleta de amostras em vistoria e fiscalização em diversos locais. Eventualidade faz coleta de animais mortos para analise de vigilância
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Seguir orientações conforme Ministério da Saúde.
Descrição do Agente Nocivo: Doença transmitidas por micro organismos.
Possíveis danos à saúde: Doença transmitidas por micro organismos.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente.

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Postura inadequada
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.
Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.
Possíveis danos à saúde: Dores lombares.
Observações: Realizar Ginástica Laboral. Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés. Mouse PAD com apoio para punho. Suporte de mesa para monitor. Cadeira com regulagem de altura. Cadeira com apoio para braço com regulagem. Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

RISCOS FÍSICOS - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Radiação não ionizante.
Exposição: Intermitente
Perigos, fontes e circunstâncias: Exposição à radiação UV (Radiação Solar) em atividades externas.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Descrição do Agente Nocivo: Exposição à radiação UV (Radiação Solar).
Possíveis danos à saúde: Possíveis danos a Pele.
Observações: Atenção ao executar as atividades usando os EPIs corretamente quando necessário.

EPIS - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Risco**
Botas de Segurança (CA: 17137)	Ataque de animais Ataque de animais peçonhentos Contato com resíduos biológicos.
Perneira / Caneleira de Couro com Talas Internas em PVC (CA: 33385)	Ataque de animais Ataque de animais peçonhentos
Luvas de Vaqueta (CA: 6725)	Ataque de animais peçonhentos
Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	Propagação pelo ar.
Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	Propagação pelo ar.
Óculos de Segurança com Proteção UV (raios solares). (INCOLOR ou ESCURO). (CA: 18047)	Propagação pelo ar. Contato com resíduos biológicos.
Respirador PFF 2 (CA: 44796)	Contato com resíduos biológicos.
Avental Impermeável (CA: 37785)	Contato com resíduos biológicos.
Luva Nitrílica (CA: 40189)	Contato com resíduos biológicos.
Boné com Touca Árabe (CA: 44963)	Radiação não ionizante.
Protetor Solar Fator 60 (CA: 00)	Radiação não ionizante.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

CARGO TÉCNICO TRIBUTÁRIO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CBO: 351105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	Secretaria Municipal de Finanças (Ambiente Principal)
Atividades:	Descrição Detalhada: Fazer o cadastro imobiliário e/ou de construções, promovendo a execução de medições do local, anotando o nome do proprietário, nome da rua, número, e outros dados, codificando as informações, fazendo croqui da quadra do imóvel; Promover a implantação do cadastro imobiliário; Atender os contribuintes informando-os sobre dados de inscrição, nome de proprietário, localização, e outros dados de interesse; Fazer as certidões negativas de dívida atual, os quais servirão de base para alterações do cadastro; Promover a entrega dos carnês de IPTU; Fazer alterações de nome, área, benfeitorias e outros dados no arquivo do cadastro, preenchendo o respectivo boletim; Realizar serviços de verificação de loteamentos; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização; i. Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; Verificar o registro de pagamento dos tributos nos documentos em poder do contribuinte.
Jornada:	40 Horas semanais.
Metodologia erg.:	Utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores.
Recomendações:	No exercício de suas atividades, o Trabalhador deverá receber gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) todos adequados a Função e Aprovados (CA) pelo MTE, conforme os requisitos da NR-06 da Lei N.º 6.514/77, Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.
Observações:	Os Processos foram comprovados através de inspeção e avaliações no local de trabalho e baseado nos critérios da Lei N.º 6.514/77, Portaria N.º 3.214/78, do MTE, NR-15, Anexo 1 e procedimentos da NHO-01 de 2001. "A avaliação Qualitativa desse documento, será aplicado no GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO "GHE" nos demais trabalhadores dessa função". METODOLOGIAS UTILIZADAS: Utilizado a metodologia de Avaliação Quantitativa, com os seguintes aparelhos: Luxímetro Digital, importado por AKROM MOD - KR812; Medidor de Stress Térmico Digital Portátil MOD - TGD-200; Dosímetro de Ruído MOD - Sonus 2 da marca Criffer e calibrador acústico MOD CR-2 da marca Criffer; Bombas de amostragem química MOD accura2 da marca Criffer e calibrador de vazão MOD CR-4 da marca Criffer; Medidor de Vibração MOD Vibrate da marca Criffer. E utilizado a metodologia de Avaliação Qualitativa, com inspeção in loco, da estrutura física e organizacional dos Setores, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos Colaboradores/Servidores. Foram observadas, quantidades manuseadas, forma de contato, tempo de exposição e meios de propagação
GFIP:	(00) Em nenhum momento houve exposição a agente nocivo

⊘ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

⊘ Sem adicional de periculosidade

Observações e parecer técnico

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

⊘ Sem aposentadoria especial

Observações e parecer técnico

De acordo com a Norma Regulamentadora nº15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo CONTÍNUO e PERMANENTE.

Como podemos observar atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposta aos riscos Químicos, Físicos e Biológicos de modo CONTÍNUO e PERMANENTE, sendo assim, NÃO CARACTERIZAM os fatores que justifiquem o adicional de INSALUBRIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, e seus anexos, da Portaria n°. 3.214/78, a atividade do TRABALHADOR (a), NÃO FICA exposto aos riscos de PERICULOSIDADE, sendo assim, NÃO CARACTERIZA os fatores que justificam ao adicional de PERICULOSIDADE.

Ficando assim SEM o direito de receber o adicional de PERICULOSIDADE.

RISCOS ERGONÔMICOS - TÉCNICO TRIBUTÁRIO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Postura inadequada

Exposição: Intermitente

Perigos, fontes e circunstâncias: Postura inadequada durante a execução das atividades administrativas e burocráticas.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Adotar metodologia para aplicar Ginastica Laboral.

Descrição do Agente Nocivo: Postura inadequada durante a execução das tarefas.

Possíveis danos à saúde: Dores lombares.

Observações: Realizar Ginástica Laboral.
Para pessoas com altura até 1,65m, considere a utilização de apoio ajustável de madeira ou metálico para pés.
Mouse PAD com apoio para punho.
Suporte de mesa para monitor.
Cadeira com regulagem de altura.
Cadeira com apoio para braço com regulagem.
Cadeira com regulagem do encosto dorsal.

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
Rua Olavo Ribeiro da Silva, 425 Centro , Ibaiti
CEP: 84.900-000
E-mail: falecom@medicseg.com.br
Telefone: 43 3546-2172

7 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

1) Ter como prioridade a eliminação dos riscos. Não conseguindo deve-se neutralizar ou minimizar o risco primeiro através do uso dos EPC - Equipamentos de Proteção Coletivos, e em segundo plano utilizando os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI apropriados para o fator de risco;

2) Efetuar treinamentos de capacitação específicos para cada atividade em razão da exposição dos riscos, bem como cursos de capacitação exigidos pelas Normas Regulamentadoras.

3) Realizar auditorias de segurança do trabalho para garantir o cumprimento o dos procedimentos atrelados a saúde e segurança do trabalhador;

4) Cumprir as recomendações e cronogramas de ações definidas no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/GRO;

5) Ser rigoroso nos temas lidados aos EPIs, como: evidências da compra, registros de entrega, periodicidade de entrega, validades dos equipamentos e seu CA - Certificado de Aprovação, treinamentos, armazenamento e fiscalização quanto ao seu uso.

6) Os Certificados de Aprovação - CA indicados nestes Laudos, são meramente ilustrativos, com o intuito de auxiliar o EMPREGADOR com uma referência para pesquisas de modelos e materiais dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, competindo ao EMPREGADOR definir os modelos a serem utilizados no cotidiano de acordo com suas necessidades considerando às quantidades necessárias, o desgaste implícito a realização dos trabalhos e os recursos financeiros e econômicos disponíveis.

8 – EMBASAMENTO LEGAL - PORTARIA 3.214/78

8.1 - AGENTE FÍSICO RUÍDO - NR-15, ANEXO 1

Nível de Ruido dB (A)	Máxima Exposição Diaria Permitida		Nível de Ruido dB (A)	Máxima Exposição Diaria Permitida
85	8 horas		98	1 hora e 15 minutos
86	7 horas		100	1 hora
87	6 horas		102	45 minutos
88	5 horas		104	35 minutos
89	4 horas e 30 minutos		105	30 minutos
90	4 horas		106	25 minutos
91	3 horas e 30 minutos		108	20 minutos
92	3 horas		110	15 minutos
93	2 horas e 40 minutos		112	10 minutos
94	2 horas e 15 minutos		114	8 minutos
95	2 horas		115	7 minutos
96	1 hora e 45 minutos			

“São considerados insalubres em grau médio os trabalhos realizados com exposição a níveis de ruídos acima dos limites de tolerância estabelecidos, sem o uso de EPI – Equipamento de Proteção adequado.”

8.2 - DEMAIS AGENTES INSALUBRES

O limite de tolerância e graus de insalubridade dos demais agentes, são baseados conforme estabelece a NR 15 e seus anexos, conforme a lista abaixo:

Risco Analisado	Norma Utilizada
Calor	NR 15 – Anexo 3
Radiações Ionizantes	NR 15 – Anexo 5
Condições Hiperbáricas	NR 15 – Anexo 6
Radiações Não Ionizantes	NR 15 – Anexo 7
Vibrações	NR 15 – Anexo 8
Frio	NR 15 – Anexo 9

Umidade	NR 15 – Anexo 10
Agentes Químicos – Por limite de Exposição	NR 15 – Anexo 11
Agentes Químicos – Poeiras Minerais	NR 15 – Anexo 12
Agentes Químicos – Qualitativo	NR 15 – Anexo 13
Agentes Químicos – Benzeno e seus Compostos	NR 15 – Anexo 13A
Agentes Biológicos	NR 15 – Anexo 14

9 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei N° 6514/77 que regulamentou a Portaria N° 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Lei n° 8213/91 e alterações de seu texto pelas Leis n° 9.032/95, 9528/97 e 9732/98.

Decretos regulamentadores da Previdência Social: Dec. 53831/64, Dec. 83080/79, Dec. 2172/97, Dec. 3048/99 e Dec. 4032/01.

Instruções Normativas do INSS: IN INSS/DC n° 57 de 10.10.2001, IN INSS/DC n° 78 de 16.07.2002

Manual de Engenharia Química, Perry and Chilton.

Normas de Higiene do Trabalho da Fundacentro, NHO 01 Norma de Higiene Ocupacional de Ruído

10 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O profissional abaixo assinado, é o responsável técnico pela elaboração deste laudo, cabendo à empresa a responsabilidade pela implementação.

Atenciosamente,

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910
Dados: 2026.05.25 13:57:07 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO 15

CCT PR000063.2026.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #6 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 15/09/2026, 16:46
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO CCT PR000063.2026.pdf
TAMANHO 258 KB	PAGINAS 24

Movimento #6

Anexo 15 | Movimento #6 de 15/09/2026, 16:46 | CCT PR000063.2026.pdf

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000063/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/01/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001796/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200252/2026-41
DATA DO PROTOCOLO: 16/01/2026

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUB, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, L, CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fev 2026 a 31 de janeiro de 2028 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

Privacidade - Termos

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

01 - Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais, segregadores e serventes, o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais.

02 - COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista**,** fica assegurado um salário de ingresso no valor de R$ 1.961,00 (um mil, novecentos e sessenta reais) mensais.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R$ 2.031,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.900.00 e uma gratificação de função no valor de R$ 131,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R$ 2.031,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.961,00,e uma gratificação de função, no valor de R$ 70,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.900.00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 62,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 2.191,00 mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 2.279,00 mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R$ 2.404,00 mensais;

04 – SUPERVISORES

Aos supervisores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 3.023,00 mensais;

Quando ao supervisor for atribuída a supervisão da execução de serviços em mais de um município, este fará jus à gratificação mensal equivalente a R$ 302,00, enquanto durar tal situação. Ao supervisor que tiver salário mensal

superior a R$ 3.358,00, não haverá obrigatoriedade do pagamento da referida gratificação;

05 – ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 3.023,00 mensais;

06 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.029,00 mensais;

07 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.998,00 mensais.

08 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R$ 1.969,00 mensais. Aos coletores e coletores de resíduos vegetais que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R$ 2.025,00. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

09 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.415,00 mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado o valor equivalente a R$ 1.869,00, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R$ 991,00 mais os valores de R$ 648,00 de horas extras mais R$ 108,00 de reflexos das horas extras em descansos remumerados, sendo devida ainda a rubrica indenizatória da hora intrajornada no valor de R$ 79,00 (relativo a 9,5 horas mensais) e o adicional contratual (R$ 43,00) previsto na cláusula décima primeira. A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, totalizando os títulos o valor de R$ 1.869,00.

10 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados; aos assistentes, agentes e auxiliares administrativos, monitores ou operadores de equipamentos, operador de caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.141,00 mensais.

11 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.404,00 mensais.

12 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.694,00.

13 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.276,00 mensais.

14 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.900.00 mensais.

15 – CONTROLADORES DE ACESSO, DE PÁTIO E DE TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso, de pátio ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.177,00 mensais.

16 – COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.038,00 mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R$ 130.00.

17 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.969,00 mensais.

18 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.141,00 mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R$ 43,00 mensais.

19 – INSPETOR DE ALUNO

Aos empregados que trabalhem como inspetor de aluno fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.372,00 mensais.

20 – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Aos empregados que trabalhem como profissional de apoio escolar fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.215,00.

21 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula terceira, item 01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R$ 1.900,00, proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, córregos – desde que com os membros inferiores em locais alagados e/ou encharcados –, riachos, banhados (locais onde sejam utilizados botas e/ou calças impermeáveis, para proteção contra umidade) ao controlador de vetores, desinsetizadores e ao varredor lotado em atividade de limpeza pública, em logradouros, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/ composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SETIMO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pisos salariais tratados na presente cláusula serão reajstados em 01.02.2027, pela

aplicação do INPC cumulado de 01.02.26 a 31.01.27, mais 1,00% (um por cento), vigendo até 31.01.2028.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 8,995% (oito vírgula novecentos e noventa e cinco)**,** já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste 7,71%, para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.25; certo de que, observadas as mesmas regras, serão corrigidos em 01.02.2027, pelo INPC cumulado de 01.01.2026 a 31.01.2027 mais 1,0%.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes, desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 21 da cláusula 3ª, fica assegurado o reajuste na forma do parágrafo anterior, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.25.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de

01.02.25 a 31.01.26, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST, bem assim aos concedidos de 01.02.26 a 31.01.27, relativamente ao reajuste a ser concedido em 01.02.27,

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2026 até 31.01.2027, e a partir 01.02.207 até 31.01.2028, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, a celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais

bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVÊNIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFOSEGUNDO-Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 11.12.2026 para parcela referente ao ano de 2026 e 13.12.2027 para parcela referente ao ano de 2027, sob pena de multa de R$ 525,00, em favor do empregado prejudicado, que não seja pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no “caput”, se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R$ 5.732,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias

individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

A partir de 01.02.2026**,** a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R$86,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R$ 43,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso, de pátio e de tráfego, o adicional será de R$ 43,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correcionais será pago o referido adicional no valor de R$ 86,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2026, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do “auxílio creche”, especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R$ 195.00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados “tíquetes-alimentação” em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE–ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R$ 900.00 (novecentos reais) mensais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A partir de 01.02.2026 o vale alimentação (mercado) determinará o desconto de até 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 30,00, por dia. A partir de 01.02.2027 o vale alimentação (mercado) determinará o desconto de até 10% (dez por cento) do valor mensal a todo empregado que, no mês anterior, não tenha dado falta injustificada ao serviço ou tenha tido até uma legalmente justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do “caput” da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R$ 30,00 por dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de até 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será também pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R$ 30,00;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R$ 494,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 17,00, por dia do quanto aqui especificado. A partir de 01.02.2027 o vale alimentação (mercado) determinará o desconto de até 10% (dez por cento) do valor mensal a todo empregado que, no mês anterior, não tenha dado falta injustificada ao serviço ou tenha tido até uma legalmente justificada.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R$ 65,96, do valor mensal do vale alimentação, no mês seguinte, independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R$ 29,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 900,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 810,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 720,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 494,00, R$ 445,00 e R$ 395,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) e Limpeza privada (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, compostos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial. Faculta-se à empresa, mediante solicitação do empregado, substituir a obrigação acima por uma ajuda de custo combustível, em valor equivalente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R$ 205,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R$ 3.050,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.599/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinqüenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R$ 90,00 (noventa reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão

financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT e art. 7º, XXVI da CF.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIAL TDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R$ 31,00 (trinta e um reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R$ 1.300,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal

período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes e subsedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste;

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no mesmo prazo.

Para a empresa que não possua escritório no local da homologação, o prazo para assistência será de até 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10 (dez) dias;

b) progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento disposto no parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contrarrecibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art.7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor,informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio.

A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 31,00 (trinta e um reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar copias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R$ 50,00 (cincoenta reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e

de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e emverbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horasde trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da “semana espanhola”, pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.09 e 03.10 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado “banco de horas”, com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, inclusive utilizando o celular do seu empregado, quando assim por ele autorizado,que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dada a natureza da prestação de serviço, via de regra em estabelecimento de terceiros, o empregado deverá encaminhar a sua empregadora, em até 48 horas de sua emissão, o atestado médico, permitindo a ela o processamento regular da folha de salários, sem descontos, em favor do empregado, bem assim, para permitir a necessária logística de sua substituição no posto de serviço no qual esteja lotado. A entrega do original deverá ser feita, quando do retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENG. DE SEGURANÇA E

MEDICINA DO TRABALHO

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros e conforme definido pelo STF – ARE n.º 1018456 – Tema 935, o valor de R$ 90,00 (noventa reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/26, mais R$ 60,00 (sessenta reais) no pagamento relativo ao mês de outubro/2026, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contados do início da vigência da CCT. O valor definido em assembleia geral guarda a razoabilidade recomendada pelo STF no referido processo, vez que representa apenas 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento) do menor piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª., mais alimentação, considerando a vigência anual das cláusulas econômicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2026 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2026, a segunda parcela em Outubro de 2026, deverá ser efetuado até o dia 10.11.2026, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª da CCT aditada, sob as cominações do “caput” da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se a mesma cláusula em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

À face da deliberação da categoria econômica, tomada em Assembleia Geral, que atende o Tema 935 do STF,

proferido no processo ARE 1018456, fica instituída a contribuição assistencial, a ser paga por todas as empresas beneficiárias da presente negociação, associadas ou não à entidade patronal, assim:

EMPRESAS:

Com até 200 empregados – R$ 4.000,00; Com 201 a 500 empregados – R$ 7.000,00;

Com 501 a 1.000 empregados – R$ 9.000,00; e, Com mais de 1001 empregados – R$ 11.000,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, conforme o número de empregados em 01.02.2026 informado no sistema do eSocial (antigo CAGED), até 10.04.26, via depósito junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes – Curitiba - c/c 1951-0 – operação 003 – titularidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência do presente instrumento deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando dos recolhimentos tratados na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARAGRAFO QUARTO – Dado que o presente instrumento coletivo é feito para viger bianual, inclusive em relação às clúsulas econômicas, ou seja, até 31.01.2028, a assembleia geral também deliberou por instituir a contribuicao assistencial, nos mesmos parâmetros acima indicados, para o período de 01.02.27 a 31.01.28, observadas as datas de 01.02.27, aos fins de cálculo do numero de empregados, e a data de 10.04.27, aos fins do recolhimento, com a atualização dos valores na forma da cláusula 43ª.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas que deixarem de fazer os recolhimentos tratados na presente cláusula, incorrerão em multa de 10% sobre o valor devido, mais atualização e juros.

PARÁGRAFO SEXTO - Não obstante o direito assegurado à oposição em AGE, por qualquer empresa, associada ou não, faculta-se o direito de oposição até 10 dias do início da vigência do presente instrumento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, observará, além do cumprimento das cláusulas contributivas acima, o contido nas cláusulas 16ª., 17ª. e 23ª.do presente instrumento.

O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de **72 horas** uteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores convenente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo,que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão,como relevante

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.2021 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços,sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenentes disponibilizarão em seus “sites” a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DATA-BASE DE 01.02.2027

Tendo em estima o viger do presente instrumento, como indicado na cláusula primeira, ajustam as partes que as as cláusulas econômicas e/ou que contenham valores, serão corrigidas pelo INPC cumulado de 01.02.26 a 31.01.27, acrescido de mais 1% a partir de 01.02.27, observadas as regras de cada cláusula que dela tratarem.

Paragrafo Unico: Quanto as contribuições patronais e obreiras, relativas ao ano de 2027, repetirão as condições estipuladas para 2026 com as adequações de datas e valores reajustados na forma do caput.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento / benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2026, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000074/2025, em 20/01/2025, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenentes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça

do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

}

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUB

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, L

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE FOZ DO IGUACU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE FRANCISCO BELTRAO

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE MARINGA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE SINTTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

ANEXO 16

TERMO DE AUSENCIA DE CONFLITO.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #8 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 23/09/2026, 11:55
RESPONSAVEL Maykon Pereira Moreira	ARQUIVO TERMO DE AUSENCIA DE CONFLITO.pdf
TAMANHO 203 KB	PAGINAS 1

Movimento #8

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

TERMO DE AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Eu, Maykon Pereira Moreira, servidor público municipal, designado Agente de Contratação pela portaria nº 286/2026, DECLARO que tive ciência do objeto do Processo Digital nº 411/2026 e não tenho conflito de interesses, estando desimpedido para trabalhar diretamente com o processo licitatório em questão.

Declaro ainda que minha atuação neste processo licitatório se limita à análise formal e legal do procedimento, em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

Esclareço que as informações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foram fornecidas pelas Secretarias solicitantes, e que as mesmas são responsáveis por detalhar e fundamentar tecnicamente os objetos licitados. Ressalto que, por não fazer parte do meu campo de expertise ou do cotidiano das minhas funções, não possuo o conhecimento técnico necessário para avaliar ou interferir nos aspectos técnicos relacionados ao objeto solicitado.

Dessa forma, reafirmo que minha atuação se restringe à formalização do processo, isentando-me de qualquer responsabilidade técnica ou interferência sobre o planejamento e a definição dos objetos requeridos pelas Secretarias, as quais possuem plena autonomia e competência para atender a esses aspectos conforme suas necessidades e especificidades.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Cambará, 23 de setembro de 2026.

Assinado por:
Maykon Pereira Moreira
..529-59 23/09/2026 - 11:56
1CJAS6XDTDOG6H99GJWM4A

Maykon Pereira Moreira

Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8fe0d17b-2910-4f75-a1ea-7053cb53b188

ANEXO 17

PORTARIA 286-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #8 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 23/09/2026, 11:55
RESPONSAVEL Maykon Pereira Moreira	ARQUIVO PORTARIA 286-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf
TAMANHO 313 KB	PAGINAS 2

Movimento #8

PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PORTARIA Nº 286/2026

Súmula: *Designa servidores públicos às funções de Agente de Contratação, bem como de membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, e adota outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Walcir Joaquim, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados à função de Agente de Contratação prevista no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maykon Pereira Moreira
Michelle Cristina da Silva

Parágrafo único: Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Agente de Contratação – AAC, nos termos do art. 59, inc. III da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, tendo como finalidade atuar enquanto apoio ao Agente de Contratação em suas atribuições nas licitações realizadas pelo Município de Cambará, Estado do Paraná, pelo período de 12 meses, a qual é composta pelos seguintes servidores:

Rosilene Aparecida Santiago
Maria Aparecida Cachatore
Túlio Rosa Michelato

Parágrafo único: Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação – AEAAC, nos termos dos art. 59, inc. I da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O mandato dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação previstos nos artigos 1º e 2º da presente portaria, serão de 01 (um) ano a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da portaria nº 215/2026.

Cambará, 15 de maio de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal de Cambará

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Cambará

Edição nº 620
Ano 2026
Página 4 de 5

www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 18 de Maio de 2026

Município de Cambará - Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PORTARIA Nº 286/2026

Súmula: *Designa servidores públicos às funções de Agente de Contratação, bem como de membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, e adota outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Walcir Joaquim, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados à função de Agente de Contratação prevista no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maykon Pereira Moreira
Michelle Cristina da Silva

Parágrafo único: Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Agente de Contratação – AAC, nos termos do art. 59, inc. III da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, tendo como finalidade atuar enquanto apoio ao Agente de Contratação em suas atribuições nas licitações realizadas pelo Município de Cambará, Estado do Paraná, pelo período de 12 meses, a qual é composta pelos seguintes servidores:

Roslene Aparecida Santiago
Maria Aparecida Cachatore
Túlio Rosa Michelato

Parágrafo único: Os servidores relacionados no presente artigo, farão jus ao recebimento do Adicional de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação – AEAAC, nos termos dos art. 59, inc. I da Lei Municipal Complementar nº 94/2019 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O mandato dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação previstos nos artigos 1º e 2º da presente portaria, serão de 01 (um) ano a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da portaria nº 215/2026.

Cambará, 15 de maio de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito Municipal de Cambará

Geral 411/2026 | Anexo 17 - movimento #8 Página 1281 de 2452
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

ANEXO 18

Documento Check List.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #12 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 23/09/2026, 13:49
RESPONSAVEL Maykon Pereira Moreira	ARQUIVO Documento Check List.pdf
TAMANHO 363 KB	PAGINAS 4

Movimento #12

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

(Processo Digital nº 411/2026)

INTRODUÇÃO PARA O CHECKLIST

O presente Check List de Conferência dos Documentos da Fase Preparatória da Contratação tem como finalidade auxiliar ao Agente de Contratação na verificação do correto encaminhamento e organização dos documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 3.555/2025, que regulamenta a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e da Análise de Riscos (AR).

O instrumento foi estruturado com base nos modelos oficiais previstos nos anexos do referido Decreto, servindo como ferramenta de apoio para identificar se todos os elementos obrigatórios foram apresentados no processo administrativo antes do envio à Divisão de Licitações. Dessa forma, o checklist funciona como uma etapa interna de conferência, organizada de forma objetiva e sistematizada, permitindo maior padronização entre os processos e garantindo que a fase preparatória observe os requisitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seu uso também contribui para o fortalecimento da rotina de planejamento das contratações, favorecendo a eficiência, a tempestividade e a qualidade das informações prestadas pelas Secretarias demandantes, conforme diretrizes do Decreto Municipal.

DOCUMENTOS FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA			
DFD		**Sim**	**Não**
1	SECRETARIA / SETOR DEMANDANTE	X	
2	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	X	
3	CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	X	
4	CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	X	
5	FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	X	
6	JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	X	
7	QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO	X	
8	ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)	X	
9	REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	X	
10	DATA PRETENDIDA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO	X	
11	MODELO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO	X	
12	VIGÊNCIA PRETENDIDA	X	
13	FONTE DE RECURSOS / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	X	
14	RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	X	
15	GRAU DE NECESSIDADE	X	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
ETP		**Sim**	**Não**
1	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO	X	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=2cdc64d4-4eff-4834-bc4a-a9b67e765227

2	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	X	
3	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	X	
4	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA	X	
5	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR	X	
6	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO	X	
7	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO	X	
8	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	X	
9	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS	X	
10	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	X	
11	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	X	
12	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL	X	
13	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA	X	

ANÁLISE DE RISCO			
AR		**Sim**	**Não**
1	DADOS DO PROCESSO	X	
2	DO OBJETO	X	
3	FASE PROCESSUAL	X	
4	RISCOS REFERENTES À FASE INICIAL DO PROCESSO	X	
4.1	RISCO 01: PLANEJAMENTO DEFICIENTE	X	
4.2	RISCO 02: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA INADEQUADO	X	
4.3	RISCO 03: INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA	X	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=2cdc64d4-4eff-4834-bc4a-a9b67e765227

4.4	RISCO 04: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO OU SEU EQUIVALENTE	X	
5	FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO	X	
6	RISCOS REFERENTE A FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO	X	
6.1	RISCO 01: ATRASO NA CONTRATAÇÃO	X	
6.2	RISCO 02: AQUISIÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO	X	
6.3	RISCO 03: FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO A CONTRATADA	X	
6.4	RISCO 04: EXECUÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O CONTRATO	X	

TERMO DE REFERÊNCIA			
TR		**Sim**	**Não**
1	DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO	X	
2	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS	X	
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	X	
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	X	
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO	X	
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE	X	
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	X	
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	X	
9	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO	X	
10	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	X	

Ressalta-se que o presente Check List tem finalidade exclusivamente conferencial, ou seja, destina-se apenas a verificar se todos os itens exigidos pelos modelos oficiais foram anexados ao processo, não representando análise de mérito, correção técnica ou validação do conteúdo elaborado pelas Secretarias.

O simples fato de um item constar como “sim” no checklist não implica que esteja devidamente preenchido, correto ou suficiente, mas apenas que foi apresentado. Assim, a responsabilidade pela qualidade, veracidade, completude e adequação das informações constantes no DFD, no ETP, no TR

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=2cdc64d4-4eff-4834-bc4a-a9b67e765227

e na AR é integralmente da Secretaria demandante, conforme determina o Decreto Municipal nº 3.555/2025 e a legislação de regência das contratações públicas.

O checklist, portanto, não substitui a análise técnica dos documentos, tampouco transfere responsabilidade à Divisão de Licitações, servindo apenas para evitar omissões e assegurar que nenhum item obrigatório tenha sido excluído indevidamente durante a fase preparatória.

Cambará, 23 de setembro de 2026.

Assinado por:
Maykon Pereira Moreira
..529-59 23/09/2026 - 13:49
1CJAS6XDTDOG6H99GJWM4A

Maykon Pereira Moreira

Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=2cdc64d4-4eff-4834-bc4a-a9b67e765227

ANEXO 19

DESPACHO 23-09.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #14 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 23/09/2026, 16:22
RESPONSAVEL Maykon Pereira Moreira	ARQUIVO DESPACHO 23-09.pdf
TAMANHO 236 KB	PAGINAS 3

Movimento #14

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Cambará, 23 de setembro de 2026.

De: Divisão de Licitações
Para: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Digital nº 411/2026
Assunto: Análise da fase preparatória e solicitação de complementação documental – Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará.

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Processo Digital nº 411/2026, solicitou a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará.

Foram apresentados os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Análise de Riscos – AR, Termo de Referência – TR, Convenção Coletiva de Trabalho e LTCAT.

Após análise dos documentos encaminhados, esta Divisão de Licitações, em observância ao princípio da segregação de funções e visando ao regular prosseguimento do procedimento, apresenta os seguintes apontamentos para complementação e/ou adequação:

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD

Após análise do documento, não foram identificados apontamentos relevantes que demandem correções ou complementações.

2. Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.1. Item IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte

A Secretaria informou a necessidade de:

- 01 (um) posto de Recepcionista em escala 12x36;
- 03 (três) postos de Cozinheira em escala 12x36.

Entretanto, considerando que a escala de trabalho de 12x36 demanda, em regra, mais de um empregado para cobertura integral do posto ao longo do período contratual, deverá ser apresentada justificativa complementar, contendo a memória de cálculo adotada para definição dos quantitativos pretendidos, especialmente quanto ao posto de Recepcionista e aos postos de Cozinheira, demonstrando a compatibilidade entre a quantidade de postos informada e a efetiva necessidade operacional da Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=921240b8-662f-4337-a7f7-6b03ee7add20

Ainda no mesmo item, consta a seguinte redação:

"Recepcionista: 1 posto x 12 meses = 12 postos/mês;
Cozinheiras: 3 postos x 12 meses = 36 postos/mês."

A redação apresentada pode gerar interpretações equivocadas, podendo levar ao entendimento de que seriam 12 recepcionistas ou 36 cozinheiras, quando, aparentemente, a intenção é indicar a quantidade de unidades de pagamento ao longo da vigência contratual.

Sugere-se adequar a redação, deixando claro que a contratação contempla:

- 01 (um) posto de Recepcionista durante 12 meses, totalizando 12 unidades de pagamento no período contratual;
- 03 (três) postos de Cozinheira durante 12 meses, totalizando 36 unidades de pagamento no período contratual.

2.2. Item V – Levantamento de Mercado

Sugere-se complementar a justificativa técnica e econômica apresentada, mediante menção à legislação municipal que promoveu a extinção dos respectivos cargos ou impossibilitou seu provimento, fortalecendo a motivação da terceirização dos serviços pretendidos.

3. Termo de Referência – TR

3.1. Item f) – Modelo de Gestão do Contrato

O Termo de Referência informa que haverá fiscalização técnica, consignando que:

"A fiscalização técnica será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, conforme ato de designação próprio, podendo a função ser acumulada com a fiscalização administrativa quando assim estabelecido pela Administração, desde que observados os requisitos legais e a adequada execução das atividades de fiscalização."

Considerando que a designação ocorrerá posteriormente, não há impedimento para a manutenção da redação apresentada. Todavia, recomenda-se que, antes do início da execução contratual, seja providenciada a formal designação e a publicação da respectiva Portaria do fiscal técnico do contrato, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável.

3.2. Item h) – Forma e critérios de seleção do fornecedor – Qualificação técnica

Consta no Termo de Referência a seguinte exigência:

I – serviço de Recepcionista 12x36 diurno: comprovação de execução anterior de serviços de recepção em quantitativo mínimo correspondente a 6 (seis) posto-mês;

II – serviços de Cozinheira 12x36 diurno: comprovação de execução anterior de serviços de cozinha em quantitativo mínimo correspondente a 18 (dezoito) posto-mês.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=921240b8-662f-4337-a7f7-6b03ee7add20

Embora a intenção aparente seja exigir experiência mínima correspondente a determinado período de execução contratual, a expressão “posto-mês” pode gerar interpretações divergentes, inclusive quanto à quantidade de empregados ou postos exigidos.

Dessa forma, sugere-se revisão da redação, tornando mais clara a exigência de qualificação técnica pretendida, observando o disposto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Pesquisa de Preços

Foi anexado ao processo apenas o mapa comparativo de preços emitido pela plataforma Banco de Preços.

Para adequada instrução processual, deverá ser anexado o relatório completo da pesquisa realizada, contendo todas as informações utilizadas para formação do preço estimado, em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3.227/2023.

5. Pedido de Compra

Verificou-se a ausência do Pedido de Compra emitido pelo sistema, documento necessário para o regular prosseguimento do processo, devendo ser providenciada sua juntada.

6. Reserva de Dotação Orçamentária

Constatou-se, ainda, a ausência do Pedido de Reserva de Dotação Orçamentária, conforme exigência estabelecida no Decreto Municipal nº 3.727/2026, documento indispensável para continuidade da fase preparatória.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para ciência e adoção das providências necessárias, promovendo-se as adequações, complementações documentais e justificativas acima indicadas, visando ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Atenciosamente;

Assinado por:
Maykon Pereira Moreira
..529-59 23/09/2026 - 16:22
1CJAS6XDTDOG6H99GJWM4A

Maykon Pereira Moreira
Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=92124db8-662f-4337-a7f7-6b03ee7add20

ANEXO 20

Ofício n° 466_2026 Resposta Despacho.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #16 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 25/09/2026, 15:53
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO Ofício n° 466_2026 Resposta Despacho.pdf
TAMANHO 354 KB	PAGINAS 2

Movimento #16

Secretaria Municipal de SAÚDE

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Ofício nº 466/2026 SMS Cambará,25 de setembro de 2026.

À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Processo Digital n° 411/2026

Assunto: Atendimento às recomendações do Despacho de 23 de setembro de 2026

MANIFESTAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DESPACHO

Em atenção ao Despacho emitido pela Divisão de Licitações em 23 de setembro de 2026, referente ao Processo Digital nº 411/2026, que trata da contratação de empresa para prestação contínua de serviços de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, informamos que foram realizadas as adequações e complementações solicitadas.

No Estudo Técnico Preliminar – ETP, foram complementadas as justificativas referentes às estimativas dos quantitativos, com a inclusão das respectivas memórias de cálculo para os serviços de recepção e cozinha, demonstrando a necessidade operacional dos quantitativos previstos e sua compatibilidade com a escala de trabalho 12x36.

Também foi adequada a redação referente às quantidades, de modo a deixar expressamente indicado que se trata de 01 (um) posto de recepção durante 12 (doze) meses e 03 (três) postos de cozinheira durante 12 (doze) meses, evitando interpretação de que os quantitativos de 12 e 36 correspondam ao número de profissionais a serem contratados.

Quanto ao levantamento de mercado e à justificativa da terceirização, foi complementada a fundamentação mediante inclusão da legislação municipal pertinente à situação dos cargos públicos relacionados às atividades objeto da contratação, demonstrando a impossibilidade de atendimento da necessidade mediante novo provimento ordinário desses cargos.

No Termo de Referência – TR, foram promovidas as adequações necessárias no modelo de gestão contratual, considerando a estrutura de fiscalização definida pela Administração, com a previsão de Gestor e Fiscal Administrativo, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

Quanto à qualificação técnica, a redação foi revisada para tornar objetiva e inequívoca a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida, substituindo a referência genérica a “posto-mês” por critérios de experiência anterior claramente vinculados à execução dos serviços e aos quantitativos mínimos estabelecidos, em

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18d82559-50f6-497f-a57f-af7080046380

observância ao art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à pesquisa de preços, foi providenciada a complementação da documentação, com a juntada do relatório completo da pesquisa realizada e das informações, memórias de cálculo e documentos utilizados para a formação do preço estimado, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3.227/2023.

Também foi providenciada a emissão e juntada do Pedido de Compra, conforme solicitado.

Da mesma forma, foi providenciada a Reserva de Dotação Orçamentária, com a juntada do respectivo documento aos autos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.727/2026.

Diante do exposto, informamos que as correções, complementações e recomendações constantes do Despacho de 23 de setembro de 2026 foram atendidas, tendo sido promovidas as adequações necessárias nos documentos da fase preparatória e juntados os documentos complementares solicitados, para fins de regular prosseguimento do Processo Digital nº 411/2026.

Atenciosamente,

Assinado por:
LEANDRO MOREIRA DOS REIS
..829-01 25/09/2026 - 15:43
9R9NYJ0DQXEZAGL3B90OVG

Leandro Moreira dos Reis
Secretaria Municipal de Saúde

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=18d82559-50f6-497f-a57f-af7080046380

ANEXO 21

ETP RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #18 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 28/09/2026, 09:01
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO ETP RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf
TAMANHO 1,5 MB	PAGINAS 50

Movimento #18

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Digital nº 411/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Cambará, 10 de setembro de 2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

Processo Administrativo nº 411/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problemas e elaborar estudos de soluções por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

Neste contexto, o documento em tela visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, em observância ao art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar está previsto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

...

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Cambará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, com vistas a assegurar o adequado funcionamento, a organização e a continuidade das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal de Cambará.

No âmbito da unidade hospitalar, os serviços de recepção constituem atividade auxiliar e contínua, diretamente relacionada ao acolhimento e à orientação dos usuários, à organização do fluxo de atendimento, à prestação de informações e ao encaminhamento adequado de pacientes e acompanhantes, contribuindo para o funcionamento ordenado e eficiente dos serviços de saúde disponibilizados à população. Da mesma forma, os serviços de cozinha hospitalar são essenciais para a preparação, organização e distribuição das refeições destinadas aos pacientes e demais pessoas autorizadas, observando-se os procedimentos de higiene, segurança alimentar e demais requisitos necessários à adequada prestação do serviço.

A necessidade da contratação decorre da natureza contínua dos serviços necessários ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, aliada à impossibilidade de atendimento da demanda por meio do provimento ordinário dos cargos correspondentes às funções de recepcionista e cozinheira, os quais foram extintos do quadro geral de servidores municipais. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização da mão de obra necessária à execução dos serviços, observadas as jornadas e os quantitativos dimensionados pela Administração, bem como a necessidade de substituição

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

dos profissionais em situações de férias, afastamentos e demais ausências.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade mostra-se especialmente relevante em razão da natureza essencial dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Cambará, cuja adequada operação depende da manutenção de atividades auxiliares indispensáveis ao atendimento da população. A prestação regular dos serviços de recepção contribui para o adequado acolhimento, orientação e direcionamento dos usuários, enquanto os serviços de cozinha são necessários para assegurar o fornecimento adequado das refeições, em condições compatíveis com as exigências de higiene e segurança alimentar aplicáveis ao ambiente hospitalar.

Ressalta-se que a terceirização dos serviços de recepção e cozinha apresenta-se como solução administrativa adequada, uma vez que possibilita à Administração assegurar a continuidade das atividades auxiliares e instrumentais necessárias ao funcionamento da unidade hospitalar, ao mesmo tempo em que permite concentrar seus esforços nas atividades próprias e finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação também possibilita à Administração contar com empresa responsável pela seleção, contratação, remuneração, gestão e substituição dos profissionais, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento da execução contratual pelo Município.

Dessa forma, a abertura do competente processo licitatório configura-se como medida necessária ao atendimento do interesse público, visando garantir a continuidade, a organização e a adequada execução dos serviços de recepção e cozinha hospitalar no Hospital Municipal de Cambará, contribuindo para a eficiência dos serviços de saúde prestados à população e para a manutenção das condições necessárias ao regular funcionamento da unidade.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 5º do Decreto nº 3.223/2023, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), este deve estar alinhado, sempre que existente, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos demais instrumentos de planejamento da Administração Pública. No entanto, informamos que, para o exercício de 2026, não há Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta Administração.

Ressalta-se que a inexistência do PCA não configura irregularidade ou ilegalidade na elaboração do ETP ou na consecução da contratação. Conforme disposto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º, sendo que os demais elementos, quando não contemplados, devem ser devidamente justificados. O inciso II do §1º, que trata especificamente do alinhamento com o Plano de Contratações Anual, não é de atendimento obrigatório, o que demonstra que a legislação prevê a possibilidade de inexistência do referido plano, desde que tal ausência seja justificada, como ocorre neste caso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

A ausência do PCA para o exercício de 2026 decorre de fatores operacionais e da necessidade de aprimoramento dos processos internos de planejamento, situação que vem sendo objeto de atenção por parte da Administração. Essa circunstância, contudo, não compromete a legalidade nem a regularidade da contratação pretendida, desde que observados os princípios constitucionais e legais aplicáveis, como eficiência, economicidade e interesse público.

Ademais, destaca-se que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar está em plena conformidade com o planejamento estratégico da Secretaria proponente, sendo compatível com as políticas públicas setoriais e com as diretrizes de gestão voltadas à otimização e à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados. Importa ressaltar, ainda, que os valores estimados para a contratação se encontram devidamente previstos no orçamento municipal, o que garante a viabilidade financeira da despesa e o respeito aos princípios da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, ainda que não exista o Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026, a presente contratação encontra-se devidamente planejada e justificada, atendendo aos requisitos legais e às boas práticas de gestão pública.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

() Sim (x) Não

A subcontratação não será admitida nesta contratação, tendo em vista os riscos em relação à transparência, responsabilização e eficiência da contratação pública, bem como a necessidade de garantir controle direto sobre quem presta os serviços, é recomendável vedar a subcontratação: a empresa contratada pela Prefeitura deve executar diretamente, com seu próprio quadro, evitando que o objeto do contrato se transforme em mera intermediação; dessa forma assegura-se a clareza quanto à qualificação, obrigações trabalhistas, fiscalização e ao resultado final da prestação dos serviços, preservando os princípios da administração pública e a responsabilidade institucional.

Garantia

() Sim (x) Não

Opta-se pela não exigência de garantia contratual, considerando as características e a forma de execução do objeto, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame.

Embora se trate de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a execução contratual será realizada mediante acompanhamento e fiscalização permanente pela Administração,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

com medição dos serviços efetivamente prestados e pagamento condicionado à regular execução do objeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

Os riscos relacionados à execução contratual serão mitigados por meio das obrigações atribuídas à contratada, da fiscalização administrativa, do acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e dos demais mecanismos de controle que serão estabelecidos nos instrumentos da contratação.

Considera-se, portanto, que a exigência de garantia contratual, no caso concreto, não se mostra indispensável para assegurar a adequada execução do objeto, uma vez que os riscos identificados podem ser suficientemente mitigados pelos mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização previstos na contratação.

Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

Amostras

() Sim (x) Não

Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, não envolvendo o fornecimento de produto ou bem cuja qualidade, características ou conformidade possam ser previamente aferidas mediante análise de amostra física.

A avaliação da capacidade da futura contratada para executar adequadamente os serviços será realizada por meio da comprovação dos requisitos de habilitação e de qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório, bem como pela verificação do atendimento às condições e especificações que vierem a ser estabelecidas nos documentos da contratação.

No caso dos serviços de recepção e cozinha, a qualidade da execução está relacionada, principalmente, à disponibilidade e à adequada atuação dos profissionais, ao cumprimento das jornadas e rotinas estabelecidas, à observância das normas aplicáveis e ao atendimento das obrigações contratuais, aspectos que não podem ser adequadamente aferidos mediante apresentação de amostras.

Dessa forma, a exigência de amostras não se mostra necessária ou pertinente ao objeto, evitando-se a imposição de requisito que não contribui efetivamente para a seleção da proposta mais vantajosa e para a garantia da adequada execução contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no levantamento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características dos serviços a serem executados no Hospital Municipal de Cambará, a necessidade de continuidade das atividades, o regime de trabalho em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso — 12x36, bem como a quantidade de profissionais necessária para assegurar a adequada execução dos serviços de recepção e cozinha.

A contratação compreenderá a disponibilização dos seguintes profissionais:

• 01 (um) empregado terceirizado recepcionista, em jornada 12x36 horas, no período diurno; e

• 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheira, em jornada 12x36 horas, no período diurno.

Dessa forma, estima-se a contratação 04 empregados terceirizados, destinados ao atendimento das necessidades atualmente identificadas pela Administração.

Serviço de recepção:

Para o serviço de recepção, foi dimensionado 01 (um) posto de trabalho, em jornada 12x36 horas, no período diurno, considerando a necessidade de manutenção de profissional responsável pelo acolhimento e orientação dos usuários, organização do fluxo de pessoas, fornecimento de informações e encaminhamento de pacientes e acompanhantes.

A disponibilização do profissional contribuirá para o funcionamento ordenado e eficiente da unidade hospitalar, garantindo a continuidade das atividades de atendimento e apoio administrativo desenvolvidas na recepção.

Para a cobertura do trabalho em regime de jornada 12x36, é necessária a composição de uma escala com 04 (quatro) empregados, de modo a possibilitar a alternância entre os períodos de trabalho e descanso e assegurar a cobertura contínua do posto ao longo da semana, sem interrupção do serviço.

Atualmente, a cobertura do serviço de recepção é realizada por 03 (três) servidoras efetivas e 01 (uma) profissional terceirizada, totalizando 04 (quatro) profissionais, quantitativo necessário para a composição da escala 12x36.

A profissional terceirizada atualmente vinculada ao serviço integra o Contrato nº 20/2024, cujo prazo de vigência se encontra próximo do término. Dessa forma, o encerramento do referido contrato implicará a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

necessidade de nova contratação para assegurar a continuidade da profissional terceirizada que atualmente integra a composição da escala, evitando a descontinuidade do serviço de recepção.

Assim, embora o quadro próprio disponha de 03 (três) servidoras efetivas, a manutenção do posto em regime 12x36 exige a disponibilidade de 04 (quatro) profissionais. Considerando que 01 (uma) das profissionais atualmente responsáveis pela cobertura do posto é terceirizada e está vinculada ao contrato próximo do vencimento, verifica-se a necessidade de contratação de 01 (uma) nova profissional terceirizada para recompor a escala existente.

Dessa forma, o dimensionamento da contratação resulta da seguinte memória de cálculo:

01 posto de recepção × 04 profissionais necessários para composição da escala 12x36 = 04 profissionais necessários;

04 profissionais necessários − 03 servidoras efetivas disponíveis = 01 profissional terceirizada a contratar.

Portanto, a contratação de 01 (uma) profissional para o serviço de recepção mostra-se necessária para recompor a força de trabalho atualmente utilizada, em razão da proximidade do encerramento do Contrato nº 20/2024, mantendo a composição necessária para a escala 12x36 no período diurno e assegurando a continuidade do serviço de recepção do Hospital Municipal de Cambará.

Serviço de cozinha:

A cozinha hospitalar necessita funcionar de forma contínua, inclusive aos finais de semana e feriados, para garantir a preparação, organização e distribuição das refeições destinadas aos pacientes, acompanhantes e demais pessoas atendidas ou autorizadas pela unidade, observando-se as normas de higiene, segurança alimentar, boas práticas de manipulação de alimentos e os procedimentos internos do Hospital Municipal de Cambará.

Considerando a necessidade de funcionamento contínuo do serviço e a adoção do regime de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36, foram dimensionados 03 (três) postos de cozinheira, no período diurno, quantidade considerada necessária para assegurar a cobertura da escala estabelecida pela Administração e atender à demanda operacional da cozinha hospitalar.

Atualmente, a execução dos serviços de cozinha é realizada mediante a composição de servidoras efetivas e profissionais terceirizadas, de forma a atender à necessidade de funcionamento contínuo da unidade. Parte da força de trabalho atualmente utilizada decorre do Contrato nº 20/2024, que contempla 02 (duas)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

cozinheiras terceirizadas e cujo prazo de vigência se encontra próximo do término.

Dessa forma, a nova contratação deverá assegurar a continuidade da força de trabalho terceirizada atualmente utilizada, evitando a descontinuidade das atividades essenciais de preparação e distribuição das refeições no Hospital Municipal. Embora o contrato vigente contemple 02 (duas) profissionais terceirizadas, o novo dimensionamento prevê 03 (três) cozinheiras, em razão da elevada demanda da cozinha hospitalar, da necessidade de atendimento contínuo do serviço e da organização da escala de trabalho em regime 12x36.

Assim, o quantitativo de 03 (três) postos de cozinheira não decorre exclusivamente da substituição das 02 (duas) profissionais terceirizadas vinculadas ao Contrato nº 20/2024, mas da necessidade de adequação da força de trabalho à demanda atualmente verificada na cozinha hospitalar, de modo a proporcionar condições suficientes para a preparação, organização e distribuição das refeições e para a execução das demais rotinas necessárias ao funcionamento do serviço.

A memória de cálculo do quantitativo considera, portanto, a necessidade de manutenção de 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras, em jornada 12x36, no período diurno, durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

Portanto, a contratação de 03 (três) cozinheiras mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de cozinha hospitalar durante a vigência contratual, especialmente diante da proximidade do encerramento do Contrato nº 20/2024 e da elevada demanda operacional da unidade.

As profissionais deverão executar atividades relacionadas à preparação, organização e distribuição das refeições, higienização e organização dos utensílios e equipamentos, bem como as demais rotinas inerentes ao serviço de cozinha, observando as normas de higiene, segurança alimentar, boas práticas de manipulação de alimentos e os procedimentos internos da unidade.

Memória de cálculo dos quantitativos:

Considerando o período inicial estimado de 12 (doze) meses, a estimativa dos quantitativos está demonstrada na tabela abaixo:

Descrição	Jornada	Quantidade de empregados terceirizados	Quantidade de meses	Quantidade de pagamentos (meses)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade	12x36 diurno	01	12	12
Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade	12x36 diurno	03	12	36
Total	-	04	12	48

O cálculo da quantidade de pagamentos é realizado da seguinte forma:

- Recepcionista: 1 pagamentos x 12 meses = 12 pagamentos (meses)
- Cozinheiras: 3 pagamentos x 12 meses = 36 pagamentos (meses)
- Total da contratação: 12 + 36 = 48 pagamentos (meses)

Assim, para o período inicial estimado de 12 (doze) meses, a contratação compreenderá:

• 01 (um) empregado terceirizado recepcionista, totalizando 12 pagamentos (meses); e

• 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras, totalizando 36 pagamentos (meses).

O quantitativo global estimado será de 48 postos/mês ao longo do período contratual.

Quadro-resumo dos quantitativos:

Serviço	Jornada	Quantidade de empregados terceirizados	Quantidade de pagamentos (meses)
Recepcionista	12x36 horas, período diurno	01	12
Cozinheira	12x36 horas, período diurno	03	36
Total	-	04	48

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para fundamentar a presente contratação, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características dos serviços de recepção e cozinha, a necessidade de continuidade das atividades e a situação do quadro de pessoal do Município.

Foram consideradas, em especial, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- Contratação temporária de pessoal pelo Município, observados os requisitos constitucionais e a legislação municipal aplicável;
- Terceirização dos serviços por meio de empresa especializada, com disponibilização de mão de obra vinculada diretamente à contratada;
- Provimento mediante concurso público, caso houvesse cargos efetivos correspondentes e disponíveis no quadro de pessoal municipal.

Para cada alternativa, foram considerados aspectos técnicos e administrativos, tais como capacidade de atendimento da demanda, disponibilidade de profissionais, continuidade dos serviços, necessidade de substituição em casos de férias, afastamentos e outras ausências, qualificação dos profissionais, gestão da mão de obra e observância das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança aplicáveis. Também foram considerados aspectos econômicos relacionados aos custos de contratação, gestão de pessoal, encargos, obrigações administrativas e demais despesas decorrentes de cada alternativa.

No que se refere ao provimento mediante concurso público, embora constitua forma ordinária de ingresso no serviço público, verifica-se que essa alternativa não se mostra aplicável à presente demanda, uma vez que os cargos correspondentes às atividades de recepcionista e cozinheira foram extintos do quadro geral de servidores municipais. No caso da recepção, o cargo de Recepcionista encontra-se em processo de extinção no âmbito do Município de Cambará, conforme o art. 1°, inciso XX da Lei Complementar n° 108/2021. Quanto às atividades de cozinha, estas eram desempenhadas no âmbito do cargo de Agente Operacional, cuja situação foi expressamente definida como “em extinção” pela Lei Complementar Municipal n° 161/2024, que substituiu os anexos do Quadro de Pessoal Permanente do Executivo Municipal – QPPE. O Anexo VI da referida Lei identifica o cargo de Agente Operacional como “EM EXTINÇÃO”, enquanto o Anexo VII registra 85 vagas existentes e 85 vagas ocupadas. Dessa forma, embora as atividades de cozinheira permaneçam necessárias ao funcionamento do Hospital Municipal, o cargo público ao qual essas atividades se vinculavam encontra-se em processo de extinção, não constituindo alternativa ordinária para o provimento de novos profissionais destinados ao atendimento da necessidade atual da Administração. Dessa forma, não há previsão de provimento efetivo desses cargos para atendimento da necessidade atualmente existente no Hospital Municipal de Cambará.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

Quanto à contratação temporária de pessoal pelo Município, sua utilização dependeria do atendimento dos pressupostos legais específicos aplicáveis às contratações temporárias, além da adoção dos procedimentos administrativos necessários para recrutamento, seleção, contratação, gestão, controle e eventual substituição dos profissionais. Considerando a natureza contínua e permanente das atividades necessárias ao funcionamento da unidade hospitalar, bem como a extinção dos cargos correspondentes no quadro municipal, essa alternativa não se apresenta como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

A terceirização dos serviços por empresa especializada, por sua vez, mostra-se tecnicamente adequada à situação apresentada, uma vez que possibilita à Administração obter a mão de obra necessária à execução contínua dos serviços de recepção e cozinha hospitalar, sem a necessidade de recomposição do quadro próprio mediante criação ou provimento dos cargos extintos.

Nessa modalidade, compete à empresa contratada realizar a seleção, contratação, remuneração, gestão e substituição dos profissionais necessários à execução do objeto, bem como assumir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da relação mantida com seus empregados, cabendo ao Município fiscalizar a adequada execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

A solução também apresenta vantagens sob o aspecto administrativo, considerando que permite à Administração concentrar sua atuação na gestão e fiscalização do contrato, mantendo o foco nas atividades próprias e finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto a contratada fica responsável pela gestão da mão de obra necessária à execução dos serviços auxiliares.

Além disso, a contratação conjunta dos serviços de recepção e cozinha hospitalar, em um mesmo procedimento, possibilita a unificação da gestão e fiscalização contratual, reduzindo a necessidade de múltiplos procedimentos administrativos e favorecendo maior racionalidade na execução e no acompanhamento do contrato. A contratação deverá, contudo, preservar a adequada definição das atribuições, quantitativos e condições de execução de cada serviço.

Diante da análise realizada, a terceirização por empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada, especialmente em razão da extinção dos cargos de recepcionista e cozinheira do quadro geral de servidores municipais, da necessidade de continuidade dos serviços no Hospital Municipal de Cambará e da impossibilidade de atendimento da demanda por meio do provimento dos referidos cargos.

Assim, sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, recomenda-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as condições, quantitativos, jornadas e demais requisitos definidos nos documentos da contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Por se tratar de licitação destinada à terceirização de mão de obra para os serviços de recepção e de cozinha, a formação do preço estimado demanda a consideração dos diversos componentes que integram o custo da contratação, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tributos, custos indiretos e margem de administração, entre outros custos necessários à adequada execução dos serviços.

A planilha de composição de custos e formação de preços foi elaborada e preenchida pela própria Administração Pública, com base nos parâmetros aplicáveis ao objeto e nas condições estabelecidas para a execução dos serviços, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho. A partir dessa composição, foi estabelecido o preço estimado da contratação, proporcionando maior controle, padronização, transparência e segurança na formação da estimativa.

Os valores utilizados como referência foram obtidos com fundamento na legislação vigente, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas, especialmente a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026, bem como nos demais parâmetros e elementos considerados pertinentes pela Administração para a composição dos custos. Foram observadas as particularidades de cada posto de trabalho, especialmente as jornadas de 12x36 horas, a incidência de insalubridade prevista para o posto de cozinheira e os benefícios e encargos aplicáveis.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi estruturada de maneira a refletir os custos necessários à execução integral dos serviços, buscando assegurar compatibilidade com as condições estabelecidas para o objeto e observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, transparência e eficiência.

Objeto	Quantidade	Pesquisa A	Valor Mensal	Valor Global
Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade	12 (01 empregado terceirizado, por 12 meses)	R$ 5.463,43	R$ 5.463,43	R$ 65.561,16
Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade	36 (03 empregados terceirizados, por 12 meses)	R$ 6.151,79	R$ 18.455,37	R$ 221.464,44

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

VALOR TOTAL	R$ 287.025,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Recepcionista:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPCIONISTA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra - RECEPCIONISTA 12x36 SEM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.141,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista 12x36
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

44 horas semanais

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

A	Salário-Base	R$ 2.141,00	12X36
B	Adicional de Periculosidade	0	
C	Adicional de Insalubridade		20%
D	Adicional Noturno	0	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	
G	Outros (especificar)	0	
	Gratificação contratual	R$ 43,00	
Total		**R$ 2.184,00**	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 182,00	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 60,72	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**242,7152**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 89,33	4,09%
Total		**R$ 332,04**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

Processo Administrativo nº 411/2026

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 436,80
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,60
C	SAT	3%	R$ 65,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,84
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,10
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,72
Total		**36,80%**	**R$ 803,71**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT: 900 - 20%
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

D	Assistência Médica e Familiar	R$	94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício Social Familiar	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23° da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	332,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	803,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.072,25**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	9,17	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,66	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	75,13	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	42,37	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	15,51	0,71%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	1,31	0,06%
Total		**R$**	**144,14**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)		
A	Férias	R$	181,93	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$	6,12	0,28 Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$	0,44	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,53	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$	6,33	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	30,36	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**226,70**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$	-
Total			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 226,70
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 226,70**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 1,48**
	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 97,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	2%	R$ 94,48
B	Lucro	5%	R$ 236,21
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 30,71
	COFINS	3,00%	R$ 141,72
	ISS	5%	R$ 236,21
Total			**R$ 739,32**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.184,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.072,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	144,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	226,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	97,01
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.724,11**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	739,32
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.463,43**

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Cozinheira:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COZINHEIRA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra – COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRA 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.038,00

44 horas semanais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRA 12X36 COM IN-SALUBRIDADE
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 2.038,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R$ 324,20
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R$ 2.362,20

12X36

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 196,85	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 65,67	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**262,51916**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 96,61	4,09%
Total		**R$ 359,13**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 472,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,06
C	SAT	3%	R$ 70,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,62
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,17
G	INCRA	0,20%	R$ 4,72

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

H	FGTS	8,00%	R$ 188,98
Total		**36,80%**	**R$ 869,29**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT e parágrafo primeiro
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$ 94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício de Assistência Social	R$ 31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$ 31,00	Cláusula 23º da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida		
Total		**R$ 936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 359,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 869,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 936,50

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Total	**R$**	**2.164,92**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 9,92	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,71	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 81,26	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 45,83	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 16,77	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 1,42	0,06%
Total		**R$ 155,91**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 196,77	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,61	0,28% Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,47	0,02% Substituto licença paternidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,65	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$	6,85	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	32,83	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**245,20**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 245,20
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 245,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 295,56**
	Avental com resistência térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52
	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97
	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38
	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53
	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32
	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14
	Luvas Resustentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46
	Mangote com Resistência Térmica (CA: 29596)	R$ 43,29
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86
	Respirador PFF2 (CA: 44796)	R$ 2,95
D	Outros (especificar)	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Total	**R$ 391,09**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 106,39
B	Lucro	5%	R$ 265,97
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 34,58
	COFINS	3,00%	R$ 159,58
	ISS	5%	R$ 265,97
Total			**R$ 832,47**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.362,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.164,92

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	155,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	245,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	391,09
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.319,31**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	832,47
Valor Total por Empregado		**R$**	**6.151,79**

O preenchimento da planilha se deu com base na Instrução Normativa 05/2017, disponível no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

A Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº PR000063/2026 constitui o instrumento coletivo aplicável às categorias profissionais envolvidas na presente contratação, devendo suas disposições ser observadas na composição dos custos e na formação do preço estimado da contratação, especialmente quanto aos pisos salariais, benefícios, adicionais e demais direitos previstos para os trabalhadores abrangidos.

A presente contratação foi planejada para a prestação dos serviços em regime de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no período diurno, tanto para o posto de recepcionista quanto para os postos de cozinheira. A adoção dessa escala decorre das características de funcionamento do Hospital Municipal de Cambará e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços necessários ao adequado funcionamento da unidade hospitalar.

O regime de trabalho 12x36 encontra previsão expressa no art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que admite o estabelecimento de jornada de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. O dispositivo estabelece, ainda, que a remuneração mensal pactuada para esse regime abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelos feriados, nos termos da legislação trabalhista.

A composição dos custos da presente contratação foi estruturada considerando a jornada efetivamente prevista no objeto, qual seja, o regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36, no período diurno. Dessa forma, os custos foram dimensionados de acordo com as condições concretas de execução dos postos, observando-se os pisos salariais, benefícios, encargos, adicionais e demais parcelas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas.

A adoção do regime 12x36 constitui condição própria da contratação desde a fase de planejamento, tendo sido considerada na elaboração das planilhas de custos e formação de preços, não se tratando de contratação inicialmente estruturada para jornada convencional posteriormente reduzida pela Administração.

Assim, a metodologia adotada busca assegurar que o orçamento estimativo corresponda às condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à manutenção dos postos quanto a inclusão de despesas incompatíveis com a jornada e as condições efetivamente exigidas.

A metodologia adotada pela Administração busca, assim, assegurar que o orçamento estimativo corresponda às condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto, contemplando os custos necessários à manutenção dos postos durante todo o período contratual, sem subestimar os encargos e direitos trabalhistas aplicáveis e, ao mesmo tempo, sem incluir custos incompatíveis com a jornada e as condições efetivamente exigidas.

A elaboração das planilhas de composição de custos e formação de preços constitui etapa essencial para a definição do valor estimado da contratação, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho e proporcionando maior transparência, controle e segurança

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

na formação do orçamento estimativo.

A metodologia também observa o princípio da economicidade e o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que busca estabelecer uma estimativa compatível com as condições reais da contratação, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à execução dos serviços quanto a previsão de despesas que não correspondam às exigências efetivamente estabelecidas no objeto.

Assim, a composição das planilhas de custos para os postos de recepcionista e cozinheira foi elaborada considerando:

- a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026 como instrumento coletivo aplicável às categorias envolvidas;
- os pisos salariais e demais direitos e benefícios previstos na norma coletiva;
- o regime de trabalho 12x36, no período diurno, estabelecido para os postos objeto da contratação;
- os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração;
- os benefícios e demais parcelas devidas aos trabalhadores;
- a incidência do adicional de insalubridade considerada para os postos de cozinheira;
- os custos relativos a uniformes, equipamentos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços;
- os custos indiretos, tributos e demais componentes necessários à formação do preço;
- as particularidades operacionais do Hospital Municipal de Cambará e a necessidade de continuidade dos serviços.

Dessa forma, a metodologia utilizada na composição dos custos mostra-se compatível com o planejamento da contratação, uma vez que considera a jornada efetivamente prevista, as condições de execução dos serviços e os direitos trabalhistas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas. Os valores resultantes das planilhas de composição de custos e formação de preços constituem, portanto, a referência para a elaboração do orçamento estimativo do certame, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, das alterações decorrentes de eventual modificação da legislação ou da norma coletiva aplicável.

A seguir, os cálculos referentes ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista e de Cozinheira.

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34	R$ 0,33	0,01	3,43	Média	R$ 0,33	R$ 0,34	R$ 0,33
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
3	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
4	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33	R$ 0,34	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,35		VÁLIDO	
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
3	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
4	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

Processo Administrativo nº 411/2026

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52	R$ 55,07	2,29	4,20	Média	R$ 52,00	R$ 54,52	R$ 55,07
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97	R$ 14,00	0,95	6,81	Média	R$ 13,00	R$ 13,97	R$ 14,00
3	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38	R$ 38,00	1,33	3,55	Média	R$ 35,86	R$ 37,38	R$ 38,00
4	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53	R$ 38,78	0,46	1,18	Média	R$ 38,00	R$ 38,53	R$ 38,78
6	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32	R$ 26,97	1,15	4,35	Média	R$ 25,00	R$ 26,32	R$ 26,97
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14	R$ 41,90	2,93	7,13	Média	R$ 37,90	R$ 41,14	R$ 41,90
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46	R$ 32,50	2,23	7,08	Média	R$ 28,90	R$ 31,46	R$ 32,50
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	R$ 43,29	R$ 43,97	3,01	6,95	Média	R$ 40,00	R$ 43,29	R$ 43,97
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86	R$ 4,89	0,11	2,23	Média	R$ 4,74	R$ 4,86	R$ 4,89
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	R$ 2,95	R$ 3,00	0,13	4,48	Média	R$ 2,80	R$ 2,95	R$ 3,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380228 - ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.714.433/0001-77 - MEGAPROTEC EPIS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 54,52	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRATEUS / 202503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.904.969/0001-85 - DISTRIBUIDORA NORDESTE DE SUPRIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 55,07		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 56,48		VÁLIDO	
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	un	1,00	COMANDO DO EXERCITO / 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	19.079.325/0001-30 - NPA TELECOM E TI EIRELI	Microempresa	R$ 14,00	R$ 13,97	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 10 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.058.158/0001-61 - DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 13,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 874 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.121.677/0001-53 - THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604	Microempresa	R$ 14,90		VÁLIDO	
3	Botas de PVC (CA: 42291)	un	1,00	MUNICIPIO DE RIACHAO / 5400 - Prefeitura Municipal de Riachão	Portal Nacional de Contratações Públicas	45.672.049/0001-29 - GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA	---	R$ 38,29	R$ 37,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 67 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Microempresa	R$ 35,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.486.161/0001-26 - R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA	---	R$ 38,00		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

Processo Administrativo nº 411/2026

4	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMPESTRE / 2041 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,78	R$ 38,53	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações	46.687.136/0001-12 - COMERCIAL J & C	Micro Empresa	R$ 38,00		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	COMEX LTDA					
				MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,80		VÁLIDO	
6	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	un	1,00	MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.091.140/0001-60 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 26,97	R$ 26,32	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	Portal Nacional de Contratações Públicas	39.435.759/0001-32 - FELIPE CAZANATTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES	---	R$ 27,00		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102306 - ESP-UNESPINSTITUTO DE QUIMICA-C. ARARAQUARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	60.625.463/0001-70 - GRLAB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	---	R$ 25,00		VÁLIDO	
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO / 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	02.230.490/0001-48 - R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 37,90	R$ 41,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,62		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL / 80888662000189 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.759.339/0001-34 - DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO	Micro Empresa	R$ 41,90		VÁLIDO	
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.054.875/0001-65 - UNAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R$ 32,50	R$ 31,46	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	17.623.813/0001-30 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R$ 28,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	Portal Nacional de Contratações Públicas	37.907.090/0001-09 - 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	---	R$ 32,97		VÁLIDO	
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de	un	1,00								

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

Processo Administrativo nº 411/2026

	formas, panelas e similares) (CA: 29596)			MUNICIPIO DE SANTAREM / 3919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	59.093.430/0001-48 - PLAMANTEC COMERCIO DE EPIS LTDA	---	R$ 45,90	R$ 43,29	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,97		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.731.777/0001-75 - COMERCIAL GUARA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 40,00		VÁLIDO	
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 4,95	R$ 4,86	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALBERTINA / 02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.173.415/0001-59 - CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA	---	R$ 4,89		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	Portal Nacional de Contratações Públicas	04.061.219/0001-51 - ADEJOR DO BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 4,74		VÁLIDO	
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	un	1,00	MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores	Portal Nacional de Contratações Públicas	06.253.136/0001-90 - FLORES SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R$ 3,00	R$ 2,95	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PEDREGULHO / 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	14.516.530/0001-00 - FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3,05		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

				MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.853.683/0001-14 - BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	---	R$ 2,80		VÁLIDO	

VI.I – Metodologia utilizada para formação do preço estimado.

Para se chegar ao valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética dos preços considerados válidos na pesquisa realizada, conforme indicado nos respectivos Mapas Comparativos de Preços.

() Menor Valor () Mediana (X) Média

A adoção da média aritmética como método estatístico justifica-se por constituir medida representativa dos valores coletados, permitindo estabelecer parâmetro de referência compatível com as condições observadas nas contratações públicas utilizadas na pesquisa.

Previamente à definição dos valores referenciais, foram observados os critérios estatísticos aplicáveis à pesquisa, com análise dos preços coletados e identificação de eventuais valores excessivamente elevados ou potencialmente inexequíveis. Dessa forma, foram considerados para a composição da estimativa os preços classificados como válidos, sobre os quais foi aplicada a média aritmética.

A metodologia adotada busca proporcionar maior segurança à formação do preço estimado, contribuindo para a obtenção de parâmetro compatível com os valores praticados em contratações públicas similares e para a prevenção de distorções que possam comprometer a economicidade da futura contratação.

A pesquisa realizada para os insumos previstos no Módulo 5 – Insumos Diversos da planilha de custos contemplou os equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à execução dos postos de trabalho de cozinheira e recepcionista, tendo sido elaborados mapas de preços específicos para cada função.

No caso dos insumos destinados às cozinheiras, foram pesquisados, entre outros, avental com resistência térmica, avental impermeável, botas de PVC, calça, calçado de segurança, camiseta, luva nitrílica, luvas com resistência térmica, luvas resistentes ao corte/perfuração, mangote com resistência térmica, máscaras N95, óculos de segurança e respirador PFF2. Os valores constantes do mapa foram submetidos à análise estatística e classificados como válidos.

Para o posto de recepcionista, foram considerados os insumos correspondentes às necessidades identificadas para a execução do serviço, incluindo luvas impermeáveis descartáveis, máscaras N95, calça e camiseta, igualmente submetidos à pesquisa e classificação dos valores obtidos.

Os valores referenciais dos insumos foram obtidos mediante consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas. Os mapas demonstram a origem das referências utilizadas,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

inclusive com registros provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VI.I.1 – Fundamentação da fonte de pesquisa.

Art. 23, §1º, inciso II:

A presente estimativa de valor foi elaborada com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas, observando-se rigorosamente o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

> *"II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"*

Sendo assim, a metodologia empregada encontra fundamento no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla, entre os parâmetros para obtenção do valor estimado da contratação, as contratações similares realizadas pela Administração Pública em período compatível com o estabelecido na legislação.

Nesse sentido, foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas similares, consideradas pertinentes ao objeto da pesquisa e submetidas aos critérios de validade adotados no levantamento.

No caso concreto:

- as referências utilizadas são provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- os preços foram submetidos aos critérios estatísticos constantes dos mapas de preços;
- foram considerados apenas os valores classificados como válidos;
- os preços utilizados apresentam pertinência com os respectivos insumos pesquisados;
- a média dos valores válidos foi utilizada como método estatístico para obtenção do preço referencial.

Ressalta-se que os mapas de preços registram, para os itens pesquisados, os valores obtidos, a média, a mediana, o desvio padrão amostral, o coeficiente de variação e o método estatístico adotado, permitindo maior rastreabilidade e transparência na formação dos valores referenciais.

No mapa destinado aos insumos da recepcionista, igualmente foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas, com indicação dos respectivos valores e classificação como válidos.

VI.I.2 – Utilização de fontes variadas de pesquisa.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

() Sim (X) Não

A presente estimativa utilizou, para os insumos objeto dos mapas de preços, referências provenientes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, não tendo sido necessária a composição da pesquisa mediante a cumulação de outras fontes de preços.

A opção pela utilização dessas referências mostra-se adequada ao objeto, uma vez que os mapas de preços apresentam múltiplas cotações provenientes de contratações públicas, permitindo a comparação entre diferentes valores e a obtenção de parâmetro representativo mediante aplicação da média dos preços considerados válidos.

Tal procedimento encontra respaldo no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça, elaborado por sua Secretaria de Controle Interno, que dispõe expressamente:

> *"Assim, sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes."*

No caso dos insumos de recepcionista e das cozinheiras, foram identificados e utilizados 03 (três) preços válidos provenientes de contratações similares realizadas por órgãos públicos, garantindo:

- Compatibilidade com o objeto pretendido;
- Atualidade dos valores;
- Observância ao princípio da economicidade;
- Atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de múltiplas fontes para formação do preço estimado, não havendo obrigatoriedade de cumulação entre todas elas, desde que a metodologia adotada seja devidamente motivada e tecnicamente fundamentada, como no presente caso.

Dessa forma, considerando a existência de quantidade suficiente de referências válidas provenientes de contratações públicas similares, a Administração optou pela utilização dessa fonte como parâmetro para a formação dos preços dos insumos, observada a metodologia estatística adotada nos respectivos mapas comparativos de preços. A utilização dessa fonte mostra-se adequada e suficiente ao levantamento realizado, considerando a pertinência dos itens pesquisados, a quantidade de referências válidas e os critérios estatísticos aplicados.

A metodologia escolhida proporciona maior objetividade, rastreabilidade e segurança à estimativa, além de atender aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da transparência que orientam as contratações públicas.

VI.II - Orçamento Sigiloso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

Opção pelo orçamento sigiloso: () Sim (X) Não

A Administração opta pela não adoção de orçamento sigiloso para a presente contratação.

A opção pela divulgação do valor estimado mostra-se adequada às características do objeto, considerando que a contratação envolve serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja formação de preços será realizada mediante planilha de custos e formação de preços, contemplando salários, encargos trabalhistas e sociais, benefícios previstos em instrumento coletivo, insumos, custos indiretos e demais componentes necessários à execução contratual.

A publicidade do valor estimado, nesse contexto, contribui para a transparência do procedimento e possibilita aos interessados conhecer o parâmetro econômico estabelecido pela Administração, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

Além disso, a estimativa foi elaborada a partir de metodologia previamente definida e documentada, incluindo pesquisa de preços dos insumos e composição dos custos dos postos de trabalho, o que proporciona maior rastreabilidade e facilita o controle administrativo e externo do procedimento.

A opção pela publicidade do orçamento estimado também se mostra compatível com a natureza do objeto, não tendo sido identificada, no presente caso, circunstância concreta que justifique a adoção do caráter sigiloso do orçamento.

Assim, considerando as características da contratação, a metodologia empregada para formação do preço estimado e o interesse na transparência do procedimento, fica justificada a opção pela divulgação do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha hospitalar, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Cambará, visando assegurar a continuidade, a organização e a adequada execução das atividades necessárias ao funcionamento da unidade de saúde.

A solução compreenderá a disponibilização de 01 (um) profissional para a função de recepcionista e 03 (três) profissionais para a função de cozinheira, todos em jornada de trabalho de 12x36 horas, no período diurno, de forma a atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atividades de recepção compreenderão o atendimento e acolhimento inicial dos usuários, orientação e encaminhamento de pacientes e acompanhantes, organização do fluxo de atendimento, prestação de informações, atendimento telefônico, realização de registros e demais atividades administrativas e operacionais compatíveis com a função, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços da unidade.

As atividades de cozinha hospitalar compreenderão o preparo, a organização e a distribuição de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

refeições, bem como as atividades relacionadas à higiene, à manipulação adequada dos alimentos e à organização dos utensílios e do ambiente de trabalho, observadas as normas sanitárias, de higiene e de segurança aplicáveis à atividade.

A empresa contratada será responsável pela seleção, contratação, remuneração, gerenciamento e substituição dos profissionais necessários à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação de emprego. Caberá à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada prestação das atividades contratadas.

A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, inclusive mediante a substituição dos profissionais em situações de férias, faltas, afastamentos ou outros impedimentos que possam comprometer a regularidade da prestação. Dessa forma, busca-se evitar interrupções nas atividades de recepção e cozinha e garantir a manutenção do atendimento necessário ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará.

A contratação mostra-se especialmente adequada diante da necessidade permanente e contínua dos serviços e da extinção dos cargos de recepcionista e cozinheira do quadro geral de pessoal do Município, circunstância que impede o provimento dessas funções por meio da estrutura ordinária de cargos permanentes. A terceirização permite, assim, a disponibilização dos profissionais necessários à execução das atividades, sem a necessidade de criação ou provimento de cargos correspondentes no quadro municipal.

Durante a execução contratual, a fiscalização será realizada pelos agentes designados pela Administração, que acompanharão a regularidade da prestação dos serviços, a presença dos profissionais, o cumprimento das jornadas, a execução das atribuições e a qualidade dos serviços, adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades.

Por se tratar de contratação cujo objeto consiste exclusivamente na prestação de serviços mediante dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá aquisição de bens permanentes, equipamentos ou sistemas que integrem a solução e demandem manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica especializada. Portanto, não se identificam, para esta contratação, exigências específicas relacionadas à manutenção ou à assistência técnica, por não serem compatíveis com a natureza do objeto.

Ao término da vigência contratual ou em eventual encerramento antecipado, a prestação dos serviços será encerrada nas condições previstas na legislação e no instrumento contratual, não havendo incorporação de bens ou equipamentos ao patrimônio municipal em razão do objeto contratado, uma vez que a solução se restringe à prestação contínua dos serviços de recepção e de cozinha mediante disponibilização de mão de obra.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

Após análise técnica da natureza dos serviços, das atribuições profissionais, das condições de execução e da dinâmica operacional, optou-se pela divisão do objeto em itens distintos, contemplando separadamente os serviços de recepcionista e cozinheira, em razão das características próprias de cada função e das respectivas condições de execução.

A adoção do parcelamento do objeto em itens mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite a adequada individualização dos serviços e de seus respectivos custos, além de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que possuam capacidade técnica e operacional para executar os serviços correspondentes a cada função.

Cada item apresenta características específicas, especialmente quanto às atribuições profissionais, jornada de trabalho, remuneração, encargos trabalhistas e condições relacionadas à execução dos serviços. No caso da cozinheira, também deverá ser considerada a incidência do adicional de insalubridade, enquanto o posto de recepcionista não possui essa condição, circunstância que repercute diretamente na composição dos custos de cada serviço.

A individualização dos itens permite que os licitantes apresentem propostas compatíveis com as especificidades de cada função, evitando que as diferenças existentes entre os postos influenciem indevidamente a formação dos preços. Dessa forma, cada serviço poderá ser precificado de acordo com seus respectivos custos e condições de execução.

Além disso, o parcelamento possibilita que empresas especializadas ou com capacidade operacional compatível com apenas uma das atividades possam participar do certame, sem a necessidade de assumir conjuntamente serviços de naturezas distintas. Tal medida contribui para ampliar a competitividade e reduzir possíveis restrições à participação de interessados, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Sob o aspecto da gestão contratual, a divisão em itens permite o acompanhamento individualizado da execução de cada serviço, possibilitando maior controle sobre o cumprimento das atribuições, das jornadas de trabalho, das obrigações trabalhistas e das demais condições específicas de cada posto.

Ressalta-se que o parcelamento em itens não compromete a unidade da necessidade administrativa, uma vez que ambos os serviços serão destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Cambará, permanecendo cada item claramente definido e com suas respectivas características e responsabilidades.

Dessa forma, considerando as diferenças entre as funções, a possibilidade de individualização dos custos, a natureza específica de cada serviço e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens distintos, correspondentes aos serviços de recepcionista e cozinheira, mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, promovendo maior competitividade, eficiência, transparência e economicidade na contratação, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação dos serviços de recepcionista e cozinheira tem como resultado pretendido assegurar o atendimento contínuo das necessidades do Hospital Municipal de Cambará, mediante a disponibilização de mão de obra necessária à execução das atividades de recepção e cozinha, contribuindo para a adequada continuidade dos serviços prestados pela unidade de saúde.

A solução permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, considerando que os cargos de recepcionista e cozinheira foram extintos do quadro geral de pessoal do Município, não sendo possível atender à necessidade identificada mediante o provimento desses cargos. A contratação de empresa especializada possibilitará a disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços, cabendo à contratada a seleção, contratação, remuneração, gerenciamento e substituição dos trabalhadores, inclusive em situações de férias, faltas e afastamentos.

Quanto aos recursos financeiros, a contratação permitirá que os custos relacionados à mão de obra sejam dimensionados e previamente estimados por meio de planilhas de composição de custos e formação de preços, considerando salários, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, insumos e demais componentes necessários à execução dos serviços. Dessa forma, busca-se proporcionar maior previsibilidade e controle dos custos envolvidos na contratação, observando-se os parâmetros estabelecidos para a formação do preço estimado.

Em relação aos recursos materiais, a solução contempla a adequada disponibilização dos materiais, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à execução das atividades que sejam de responsabilidade da contratada, evitando a necessidade de aquisição direta pelo Município daqueles itens que integrem os custos da prestação dos serviços.

Também se pretende obter melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração Municipal, permitindo que os servidores públicos permaneçam concentrados nas atividades próprias de suas atribuições e nas funções que integram a estrutura administrativa municipal, enquanto a empresa contratada ficará responsável pela gestão da mão de obra destinada aos serviços terceirizados.

No aspecto operacional, espera-se assegurar maior continuidade e regularidade na prestação dos serviços, especialmente em razão da responsabilidade da contratada pela substituição dos profissionais em situações de ausência, afastamento, férias ou impedimento, evitando que tais ocorrências comprometam o funcionamento das atividades de recepção e cozinha do Hospital Municipal.

Assim, os resultados pretendidos consistem na continuidade dos serviços, na adequada disponibilização da mão de obra necessária, na racionalização da gestão dos recursos humanos e materiais, no controle e previsibilidade dos custos e na utilização eficiente dos recursos públicos, contribuindo para o adequado funcionamento do Hospital Municipal de Cambará e para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

oferecidos à população.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para a adequada execução do contrato, serão adotadas providências administrativas prévias pela Administração, com o objetivo de assegurar o regular acompanhamento, a gestão e a fiscalização dos serviços terceirizados.

Inicialmente, deverá ser formalmente designado o gestor do contrato e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, mediante ato da autoridade competente, observando-se as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal. A designação deverá considerar a compatibilidade entre as atribuições funcionais dos agentes e a natureza dos serviços contratados.

Os agentes designados deverão ter ciência de suas responsabilidades e, sempre que necessário, receber orientação ou capacitação sobre a gestão e fiscalização de contratos de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra. A capacitação deverá abranger, conforme as atribuições de cada agente, aspectos relacionados ao acompanhamento da execução dos serviços, verificação do cumprimento das jornadas e obrigações contratuais, conferência da documentação pertinente, acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, registro de ocorrências, procedimentos de medição e atesto dos serviços e demais rotinas relacionadas à fiscalização contratual.

Também deverá ser disponibilizada aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização a documentação necessária ao adequado acompanhamento da execução contratual, incluindo os documentos que integram a contratação, a proposta vencedora, a planilha de custos e formação de preços, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e os demais documentos pertinentes à contratação.

Considerando que o Município já possui experiência na contratação e fiscalização de serviços terceirizados, não se identifica, em princípio, a necessidade de criação ou implantação de novas estruturas administrativas específicas para a execução do contrato. As providências necessárias concentram-se na designação formal dos agentes responsáveis, na disponibilização dos documentos pertinentes e no fortalecimento das rotinas de gestão e fiscalização já adotadas pela Administração.

Dessa forma, as providências previstas mostram-se suficientes para proporcionar condições adequadas ao acompanhamento da execução contratual, contribuindo para a regularidade, eficiência, controle e conformidade da prestação dos serviços contratados.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e das necessidades da Administração Municipal, verifica-se que a presente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

contratação não possui contratações interdependentes que condicionem diretamente a sua execução, uma vez que os serviços de recepcionista e cozinheira poderão ser executados de forma autônoma pela empresa contratada, mediante disponibilização da mão de obra necessária.

A contratação apresenta, entretanto, relação de natureza correlata com os demais serviços e fornecimentos necessários ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de materiais, insumos e demais recursos utilizados nas atividades desenvolvidas na unidade de saúde.

No caso dos serviços de cozinheira, determinados materiais e insumos necessários ao preparo e à distribuição das refeições poderão ser objeto de aquisições ou contratações próprias da Administração, conforme a organização e o planejamento das atividades do Hospital. Tais fornecimentos possuem objeto distinto da presente contratação e não integram a prestação de mão de obra objeto deste processo.

Da mesma forma, os equipamentos, utensílios e demais estruturas físicas utilizados no Hospital Municipal constituem recursos próprios da unidade e não fazem parte do objeto desta contratação, cabendo à contratada disponibilizar apenas os recursos que forem de sua responsabilidade para a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência impeça ou inviabilize a execução do objeto, não sendo necessária a realização de contratação adicional como condição para a celebração ou execução do presente contrato.

Assim, a contratação poderá ser realizada de forma autônoma, mantendo-se apenas as relações de natureza correlata com os demais fornecimentos e serviços necessários ao funcionamento regular do Hospital Municipal de Cambará.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A prestação dos serviços de recepcionista e cozinheira, embora não apresente, em sua natureza, impactos ambientais significativos, pode ocasionar impactos indiretos decorrentes principalmente do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos durante a execução das atividades, especialmente nos serviços relacionados à preparação e distribuição de refeições.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se o consumo de água e energia elétrica, a utilização de gás e de outros recursos necessários às atividades de cozinha, bem como a geração de resíduos orgânicos, embalagens e outros resíduos decorrentes do preparo e da distribuição de alimentos.

Como medidas mitigadoras, os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão adotar práticas que promovam o uso racional da água, da energia elétrica, do gás e dos demais recursos utilizados nas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

atividades, evitando desperdícios e observando as orientações e procedimentos adotados pelo Hospital Municipal de Cambará.

Nas atividades de cozinha, deverão ser observadas boas práticas de manipulação, preparo e armazenamento dos alimentos, buscando evitar desperdícios de gêneros alimentícios e reduzir a geração desnecessária de resíduos. Os resíduos deverão ser segregados e destinados de acordo com os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pela unidade de saúde e com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Quanto ao serviço de recepção, deverão ser adotadas práticas de uso racional de energia elétrica e de materiais de expediente eventualmente utilizados na execução das atividades, evitando desperdícios e promovendo o uso consciente dos recursos disponibilizados pela Administração.

A contratada deverá orientar seus empregados quanto à adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, incentivando o consumo consciente de água, energia elétrica, gás, alimentos e demais recursos envolvidos na execução dos serviços, bem como a correta separação e destinação dos resíduos gerados nas atividades.

Não se identificam, para esta contratação, requisitos específicos de logística reversa para desfazimento ou reciclagem de bens, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e não contempla o fornecimento ou a aquisição de bens permanentes que demandem procedimentos dessa natureza. Eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão observar os procedimentos de gerenciamento e destinação adotados pelo Hospital Municipal de Cambará e a legislação aplicável.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais associados à contratação poderão ser minimizados mediante a adoção de práticas de uso racional dos recursos naturais, prevenção de desperdícios, redução e adequada destinação dos resíduos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para o uso eficiente dos recursos públicos durante a execução dos serviços.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante dos elementos técnicos, operacionais e econômicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Cambará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta contempla a disponibilização de 01 (um) posto de recepcionista e 03 (três) postos de cozinheira, todos em jornada 12x36 horas, no período diurno, quantitativos dimensionados de acordo com as necessidades operacionais do Hospital Municipal de Cambará.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

A contratação mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza contínua dos serviços, administrativamente compatível com a estrutura municipal e economicamente passível de execução dentro dos parâmetros estabelecidos na estimativa de custos apresentada neste estudo.

Considerando, ainda, a extinção dos cargos correspondentes às funções de recepcionista e cozinheira do quadro geral de servidores municipais, a terceirização apresenta-se como solução apropriada para disponibilização da mão de obra necessária, permitindo a continuidade dos serviços e a adequada gestão dos profissionais pela empresa contratada, sob fiscalização da Administração Municipal.

Assim, considerando as características do objeto, o levantamento realizado, o dimensionamento dos quantitativos, a solução escolhida e a estimativa de custos elaborada, posiciona-se favoravelmente à continuidade da contratação, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

XIV – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Felipe Teixeira, ocupante do cargo de agente administrativo.

Assinatura: Assinado por: Felipe Teixeira ***.***.999-62 25/09/2026 - 16:01 FIVGROSYRCCDH0A4GY31SQ

XV – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente estudo técnico preliminar foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Assinado por: LEANDRO MOREIRA DOS REIS ***.***.829-01 25/09/2026 - 16:23 9R9NYJ0DQXEZAGL3B90OVG

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 411/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9636e2e7-516d-4f77-8c89-165e68069659

ANEXO 22

Relatório Preço Uniforme e EPI Cozinheira.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM
#18 - Movimento

DATA DO MOVIMENTO
28/09/2026, 09:01

RESPONSAVEL
Felipe Teixeira

ARQUIVO
Relatório Preço Uniforme e EPI Cozinheira.pdf

TAMANHO
1,9 MB

PAGINAS
41

Movimento #18

Relatório de Cotação: UNIFORME E EPI COZINHEIRA

Pesquisa realizada entre 01/09/2026 09:21:46 e 08/09/2026 10:25:31

Relatório gerado no dia 24/09/2026 15:56:12 (IP: 192.140.44.68)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	3	1 Unidade	R$ 54,52 (un)	-	R$ 54,52	R$ 54,52
2) Avental Impermeável (CA: 37785)	3	1 Unidade	R$ 13,97 (un)	-	R$ 13,97	R$ 13,97
3) Botas de PVC (CA: 42291)	3	1 Unidade	R$ 37,38 (un)	-	R$ 37,38	R$ 37,38
4) Calça	3	1 Unidade	R$ 45,20 (un)	-	R$ 45,20	R$ 45,20
5) Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	3	1 Unidade	R$ 38,53 (un)	-	R$ 38,53	R$ 38,53
6) Camiseta	3	1 Unidade	R$ 50,33 (un)	-	R$ 50,33	R$ 50,33
7) Luva Nitrílica (CA: 40189)	3	1 Unidade	R$ 26,32 (un)	-	R$ 26,32	R$ 26,32
8) Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	3	1 Unidade	R$ 41,14 (un)	-	R$ 41,14	R$ 41,14
9) Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	3	1 Unidade	R$ 31,46 (un)	-	R$ 31,46	R$ 31,46
10) Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	3	1 Unidade	R$ 43,29 (un)	-	R$ 43,29	R$ 43,29
11) Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	3	1 Unidade	R$ 1,14 (un)	-	R$ 1,14	R$ 1,14
12) Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	3	1 Unidade	R$ 4,86 (un)	-	R$ 4,86	R$ 4,86
13) Respirador PFF 2 (CA: 44796)	3	1 Unidade	R$ 2,95 (un)	-	R$ 2,95	R$ 2,95

Valor Global: R$ 391,09

Detalhamento dos Itens

Item 1: Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)

Preço Estimado: R$ 54,52 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 54,52 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 54,52

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 52,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 96.291.141/0001-80
Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380228 - ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e conservação, de consumo e recomposição estoque
Descrição: **Avental Avental, Material:Aluminizado, Modelo:Longo, Tipo:Térmico, Cor:Cinza, Aplicação:Cozinha Industrial Avental térmico** - Avental Avental, Material:Aluminizado, Modelo:Longo, Tipo:Térmico, Cor:Cinza, Aplicação:Cozinha Industrial Avental térmico
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 28/07/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 96291141000180-1-004213/2026
Lote/Item: 1/2
Consulta: Link Consulta
Homologação: 03/08/2026 00:00
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.714.433/0001-77 *VENCEDOR*	MEGAPROTEC EPIS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 52,00

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Guarapuava	RUA MAX BUCH, 153	(42) 3035-7744	protec@live.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais — R$ 55,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.982.036/0001-67
Órgão: MUNICIPIO DE CRATEUS / 202503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CEARÁ
Descrição: **Avental térmico confeccionado em material resistente ao calor (tecido aluminizado, lona térmica ou material equivalente)** - Avental térmico confeccionado em material resistente ao calor (tecido aluminizado, lona térmica ou material equivalente)
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 09/07/2026 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 07982036000167-1-000117/2026
Lote/Item: 1/6
Consulta: Link Consulta
Homologação: 21/07/2026 00:00
Quantidade: 547
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.904.969/0001-85 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA NORDESTE DE SUPRIMENTOS LTDA	R$ 55,07

Porte da Empresa: Micro Empresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: RUA SINVAL LEITAO, 386
Telefone: (85) 3345-1414
Email: mcarmoce13@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 56,48**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.092.714/0001-28
Órgão: MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO
Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI
Descrição: **AVENTAL PARA ALTA TEMPERATURA - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTOIMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS, COSTURADO COM LINHA DE PARA-ARAMIDA. AVENTALTÉRMICO RETARDANTE A CHAMA E IMPERMEÁVE** - AVENTAL PARA ALTA TEMPERATURA - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTOIMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE TIRAS NAS COSTAS, COSTURADO COM LINHA DE PARA-ARAMIDA. AVENTALTÉRMICO RETARDANTE A CHAMA E IMPERMEÁVEL, IDEAL PARA RESPINGOS DE ÓLEO E RISCOS DE QUEIMADURAS.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 01/07/2026 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 04092714000128-1-000079/2026
Lote/Item: 1/7649084
Consulta: Link Consulta
Homologação: 16/07/2026 00:00
Quantidade: 95
Unidade: UND
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.442.589/0001-70 *VENCEDOR*	SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 56,48

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: DAS AMERICAS, 13685
Telefone: (21) 9999-9999
Email: sky@gmail.com

Item 2: Avental Impermeável (CA: 37785)

Preço Estimado: R$ 13,97 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 13,97 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 13,97

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Avental Impermeável (CA: 37785)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 13,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.707.469/0001-30
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 10 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de copa e cozinha, equipamentos, mobiliários, eletroeletrônicos e correlatos para atender as demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.
Descrição: **AVENTAL IMPERMEÁVEL** - AVENTAL IMPERMEÁVEL
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 24/03/2026 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 44707469000130-1-000030/2026
Lote/Item: 1/45
Consulta: Link Consulta
Homologação: 24/03/2026 00:00
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.058.158/0001-61 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA	R$ 13,00

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Catalão	RUA EURIPEDES DA SILVA SALES, 481	ELDER	(64) 3411-2445	contato@distribuidorasf.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 14,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.452/0001-03
Órgão: COMANDO DO EXERCITO / 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ
Objeto: uniformes especiais para utilização pela equipe do setor de aprovisionamento
Descrição: **Avental modelo: longo, tipo: impermeável, cor: branca, características adicionais: descartável/manga longa/punhos elásticos/abertura, aplicação: proteção individual** - Avental modelo: longo, tipo: impermeável, cor: branca, características adicionais: descartável/manga longa/punhos elásticos/abertura, aplicação: proteção individual
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 11/06/2026 08:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 00394452000103-1-010853/2026
Lote/Item: 1/2
Consulta: Link Consulta
Homologação: 17/06/2026 00:00
Quantidade: 40
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.079.325/0001-30 *VENCEDOR*	NPA TELECOM E TI EIRELI	R$ 14,00

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	R CONDE DE PORTO ALEGRE, 477	(21) 9106-0049	npa.fernanda@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 14,90**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.094.813/0001-53
Órgão: MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 874 - Unidade Única
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Descrição: **AVENTAL MATERIAL IMPERMEAVEL Avental material impermeável** - AVENTAL MATERIAL IMPERMEAVEL Avental material impermeável
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 13/03/2026 10:00
Modalidade: Pregão - Presencial
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 18094813000153-1-000020/2026
Lote/Item: 1/11
Consulta: Link Consulta
Homologação: 17/03/2026 00:00
Quantidade: 200
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.121.677/0001-53 *VENCEDOR*	THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604	R$ 14,90

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Ubá	AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 319	(32) 8436-9613	tfcompanyltda@gmail.com

Item 3: Botas de PVC (CA: 42291)

Preço Estimado: R$ 37,38 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 37,38 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 37,38

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Botas de PVC (CA: 42291)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 35,86**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.280.055/0001-56
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 67 - Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Descrição: **Bota de Segurança Nº 36 - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Material Sola: Borracha Antiderrapante; Cor: Branca; Tamanho: 36; Tipo Cano: Médio; Tipo Uso: Serviços Gerais** - Bota de Segurança Nº 36 - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Material Sola: Borracha Antiderrapante; Cor: Branca; Tamanho: 36; Tipo Cano: Médio; Tipo Uso: Serviços Gerais
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 25/06/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 10280055000156-1-000085/2026
Lote/Item: 1/18
Consulta: Link Consulta
Homologação: 26/06/2026 00:00
Quantidade: 15
Unidade: PAR
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.876.269/0001-50 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	R$ 35,86

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Garanhuns	RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, 03	(87) 8118-1011	distribuidora_agreste@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 38,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLINA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Descrição: **BOTA DE PVC BRANCO DE CANO MEDIO** - BOTA DE PVC BRANCO DE CANO MEDIO

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 08/05/2026 08:30
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 45291234000173-1-000035/2026
Lote/Item: 1/8
Consulta: Link Consulta
Homologação: 14/05/2026 00:00
Quantidade: 12
Unidade: UND
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.486.161/0001-26 *VENCEDOR*	R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA	R$ 38,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 38,29**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIACHAO / 5400 - Prefeitura Municipal de Riachão

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de forma parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Utilidades Domésticas e Higiene Hospitalar para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Unidades de Saúde, Escolas, Creches e demais prédios públicos do Município de Riachão/PB

Descrição: **BOTA PVC CANO MEDIO BRANCA.** - BOTA PVC CANO MEDIO BRANCA.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 07/07/2026 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 01612770000158-1-000050/2026
Lote/Item: 1/10
Consulta: Link Consulta
Homologação: 18/08/2026 00:00
Quantidade: 142
Unidade: Par
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.672.049/0001-29 *VENCEDOR*	GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA	R$ 38,29

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 4: Calça

Preço Estimado: R$ 45,20 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 45,20 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 45,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Calça	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 41,90**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 96.291.141/0001-80
Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, VESTUARIO, UNIFORMES PARA PRESOS
Descrição: **Calça material: 100% algodão, modelo: unissex, quantidade bolsos: 2 bolsos dianteiros chapados, tipo cós: com elástico, tamanho: 52, tipo uso: uniforme para presos, características adicionais: conforme modelo** - Calça material: 100% algodão, modelo: unissex, quantidade bolsos: 2 bolsos dianteiros chapados, tipo cós: com elástico, tamanho: 52, tipo uso: uniforme para presos, características adicionais: conforme modelo
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 24/06/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 96291141000180-1-004091/2026
Lote/Item: 1/3
Consulta: Link Consulta
Homologação: 24/06/2026 00:00
Quantidade: 600
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.325.434/0001-50 *VENCEDOR*	FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"-FUNAP	R$ 41,90

Porte da Empresa: Grupo II – Empresa de Grande Porte
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA LIBERO BADARO 600, 600	(11) 3150-1035 / (11) 3150-1032 / (11) 3150-1062	thirai@sp.gov.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 45,20**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.377.800/0001-27
Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL
Objeto: uniforme para presos
Descrição: **Calça material: 100% algodão, modelo: unissex, quantidade bolsos: 2, tipo bolso: frontais chapados, frente com vista falsa, tipo cós: com elástico, cor: bege, tamanho: variado, características adicionais: conforme modelo, aplicação: uniforme detento** - Calça material: 100% algodão, modelo: unissex, quantidade bolsos: 2, tipo bolso: frontais chapados, frente com vista falsa, tipo cós: com elástico, cor: bege, tamanho: variado, características adicionais: conforme modelo, aplicação: uniforme detento
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 06/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 46377800000127-1-001163/2026
Lote/Item: 1/4
Consulta: Link Consulta
Homologação: 06/04/2026 00:00
Quantidade: 43
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.325.434/0001-50 *VENCEDOR*	FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"-FUNAP	R$ 45,20

Porte da Empresa: Grupo II – Empresa de Grande Porte
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA LIBERO BADARO 600, 600	(11) 3150-1035 / (11) 3150-1032 / (11) 3150-1062	thirai@sp.gov.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 48,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 96.291.141/0001-80
Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR
Objeto: Uniformes para atendimento a PPL, incluídas no Complexo Penal de Cerqueira César
Descrição: **Calça material: 100% algodão, modelo: unissex, quantidade bolsos: 2, tipo bolso: frontais chapados, frente com vista falsa, tipo cós: com elástico, cor: bege, tamanho: variado, características adicionais: conforme modelo, aplicação: uniforme detento** - Calça material: 100% algodão, modelo: unissex, quantidade bolsos: 2, tipo bolso: frontais chapados, frente com vista falsa, tipo cós: com elástico, cor: bege, tamanho: variado, características adicionais: conforme modelo, aplicação: uniforme detento
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 17/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 96291141000180-1-002040/2026
Lote/Item: 1/4
Consulta: Link Consulta
Homologação: 17/04/2026 00:00
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.325.434/0001-50 *VENCEDOR*	FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"-FUNAP	R$ 48,50

Porte da Empresa: Grupo II – Empresa de Grande Porte
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA LIBERO BADARO 600, 600	(11) 3150-1035 / (11) 3150-1032 / (11) 3150-1062	thirai@sp.gov.br

Item 5: Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)

Preço Estimado: R$ 38,53 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 38,53 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 38,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 38,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.940.098/0001-22
Órgão: MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de Proteção Individual para atender várias Secretarias Municipais
Descrição: **CALÇADO OCUPACIONAL EVA - TIPO SAPATO LIMPEZA** - CALÇADO OCUPACIONAL EVA - TIPO SAPATO LIMPEZA
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 25/05/2026 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 18940098000122-1-000074/2026
Lote/Item: 1/9
Consulta: Link Consulta
Homologação: 26/05/2026 00:00
Quantidade: 67
Unidade: PR
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.687.136/0001-12 *VENCEDOR*	COMERCIAL J & C COMEX LTDA	R$ 38,00

Porte da Empresa: Micro Empresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: AVENIDA DE LIMA, 903
Telefone: (37) 3236-1061
Email: cazemendonca@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais — R$ 38,78

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.178.400/0001-57
Órgão: MUNICIPIO DE CAMPESTRE / 2041 - Unidade Única
Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e acessórios de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Campestre/MG.
Descrição: **Sapato ocupacional confeccionado em EVA, com solado antiderrapante, agente antimicrobiano e absorção de impacto, cor preta, numeração do 33 ao 42.** - Sapato ocupacional confeccionado em EVA, com solado antiderrapante, agente antimicrobiano e absorção de impacto, cor preta, numeração do 33 ao 42.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 29/06/2026 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 18178400000157-1-000125/2026
Lote/Item: 1/27
Consulta: Link Consulta
Homologação: 14/07/2026 00:00
Quantidade: 70
Unidade: Par
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.442.589/0001-70 *VENCEDOR*	SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 38,78

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: DAS AMERICAS, 13685
Telefone: (21) 9999-9999
Email: sky@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 38,80**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 31.796.626/0001-80
Órgão: MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), é essencial para garantir a segurança e saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte. , Termo de Referência do edital.
Descrição: **Sapato de segurança confeccionado em EVA, com solado antiderrapante, cor branca, calçado** - Sapato de segurança confeccionado em EVA, com solado antiderrapante, cor branca, calçado
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 22/05/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 31796626000180-1-000022/2026
Lote/Item: 1/5
Consulta: Link Consulta
Homologação: 08/07/2026 00:00
Quantidade: 360
Unidade: PAR
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.442.589/0001-70 *VENCEDOR*	SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 38,80

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: DAS AMERICAS, 13685
Telefone: (21) 9999-9999
Email: sky@gmail.com

Item 6: Camiseta

Preço Estimado: R$ 50,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 50,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 50,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Camiseta	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 49,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.762.009/0001-50

Órgão: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

Objeto: [LICITANET] - Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E VESTUÁRIO PERSONALIZADOS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Descrição: **CAMISA FEMININA BABY LOOK , GOLA POLO** - CAMISA FEMININA BABY LOOK , GOLA POLO

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 08/06/2026 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 63762009000150-1-000040/2026

Lote/Item: 1/7498190

Consulta: Link Consulta

Homologação: 26/06/2026 00:00

Quantidade: 80

Unidade: UND

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.060.256/0001-57 *VENCEDOR*	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 49,00

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	AVENIDA MARECHAL RONDON, 311-B	Tarcisio Domingos Zanatta	(69) 3423-8329	graficacenterjp@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 50,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.622.890/0001-80

Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, jalecos e botas de segurança para atender à demanda dos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Valadares

Descrição: **Camisa Polo, Manga curta, FEMININA** - Camisa Polo, Manga curta, FEMININA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 30/04/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 20622890000180-1-000262/2025

Lote/Item: 1/9

Consulta: Link Consulta

Homologação: 14/05/2026 00:00

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.291.912/0001-58 *VENCEDOR*	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 50,00

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	RUA PADRE MATIAS, 60	Izabel Cristina de Aquino Ferreira	(32) 3216-1904	administrativo@multisegjf.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 52,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - A contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e das Subprefeituras – SEMAC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

Descrição: **Camiseta feminina com gola polo, modelagem acinturada, mangas curtas e identidade visual institucional. Especificações para confecção Modelo: Gola polo feminina Cor: Azul Marinho e cinza alumínio Tecido: Malha de boa qualidade Gola: Polo com 03 botões Man** - Camiseta feminina com gola polo, modelagem acinturada, mangas curtas e identidade visual institucional. Especificações para confecção Modelo: Gola polo feminina Cor: Azul Marinho e cinza alumínio Tecido: Malha de boa qualidade Gola: Polo com 03 botões Mangas: Curtas Modelagem: Levemente acinturada Costura: Reforçada Modelagem: Reta feminina

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 15/06/2026 08:59
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 24851511000185-1-000274/2026
Lote/Item: 1/6
Consulta: Link Consulta
Homologação: 24/06/2026 00:00
Quantidade: 37
Unidade: Unidade
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.537.143/0001-37 *VENCEDOR*	LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	R$ 52,00

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	QUADRA ASR SE 105 AVENIDA 105, SN	Lourival de Oliveira Silva	(63) 3225-6603	louripecas@hotmail.com

Item 7: Luva Nitrílica (CA: 40189)

Preço Estimado: R$ 26,32 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 26,32 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 26,32

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Luva Nitrílica (CA: 40189)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 25,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 48.031.918/0001-24

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102306 - ESP-UNESP-INSTITUTO DE QUIMICA-C. ARARAQUARA

Objeto: Aquisição de tubos e materiais de vidro para vidraria - Maio

Descrição: **Luva De Proteção material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: médio, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: com forro** - Luva De Proteção material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: médio, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: com forro

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 08/05/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 48031918000124-1-000959/2026
Lote/Item: 1/19
Consulta: Link Consulta
Homologação: 08/05/2026 00:00
Quantidade: 5
Unidade: Caixa 100 UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.625.463/0001-70 *VENCEDOR*	GRLAB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 25,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 26,97**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.599.122/0001-24
Órgão: MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Servidores Municipais.
Descrição: **LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA TAMANHO M** - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA, FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA TAMANHO M
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 23/06/2026 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 87599122000124-1-000090/2026
Lote/Item: 1/53
Consulta: Link Consulta
Homologação: 25/06/2026 00:00
Quantidade: 50
Unidade: Caixa
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.091.140/0001-60 *VENCEDOR*	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	R$ 26,97

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	R DAS BROMELIAS, 1126	.	(47) 9208-5500	licitacao@blusafeepi.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 27,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 48.031.918/0001-24
Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU
Objeto: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
Descrição: **Luva De Proteção material: nitrílica, aplicação: limpeza, tipo punho: curto, tamanho: médio, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem forro** - Luva De Proteção material: nitrílica, aplicação: limpeza, tipo punho: curto, tamanho: médio, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem forro
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 10/06/2026 08:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 48031918000124-1-001240/2026
Lote/Item: 1/9
Consulta: Link Consulta
Homologação: 12/06/2026 00:00
Quantidade: 35
Unidade: Caixa 100 UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.435.759/0001-32 *VENCEDOR*	FELIPE CAZANATTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES	R$ 27,00

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 8: Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)

Preço Estimado: R$ 41,14 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 41,14 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 41,14

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 37,90**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.532.661/0001-56
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO / 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e embalagem, para atender o Fundo Municipal de Saúde
Descrição: **Luva Proteção aplicação: utensílios quentes de cozinha, características adicionais: até 200 °c, cor: prêta, material: algodão, tamanho: 40 x 18 cm, tipo: luva térmica** - Luva Proteção aplicação: utensílios quentes de cozinha, características adicionais: até 200 °c, cor: prêta, material: algodão, tamanho: 40 x 18 cm, tipo: luva térmica
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 27/07/2026 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 03532661000156-1-000053/2026
Lote/Item: 1/31
Consulta: Link Consulta
Homologação: 17/08/2026 00:00
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.230.490/0001-48 *VENCEDOR*	R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 37,90

Porte da Empresa: Micro Empresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: MÓDULO EIXO 07, Q-9A MOD 13 A 16, SN
Telefone: (64) 8121-3788
Email: r4industriaedistribuidora@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 41,90**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 80.888.662/0001-89
Órgão: MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL / 80888662000189 - Unidade administrativa
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de materiais de limpeza, consumo, utensílios de copa/cozinha e higiene, para atender os setores da Prefeitura Municipal, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.
Descrição: **Luva térmica cano longo para manuseio em forno e fogão cozinha, confeccionada em tecido especial antichamas, com tratamento externo impermeabilizante em silicone, com cano longo de 45 cm.** - Luva térmica cano longo para manuseio em forno e fogão cozinha, confeccionada em tecido especial antichamas, com tratamento externo impermeabilizante em silicone, com cano longo de 45 cm.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 26/05/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 80888662000189-1-000037/2026
Lote/Item: 1/166
Consulta: Link Consulta
Homologação: 01/06/2026 00:00
Quantidade: 10
Unidade: Und
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.759.339/0001-34 *VENCEDOR*	DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO	R$ 41,90

Porte da Empresa: Micro Empresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: RUA CARAMURU, 152
Telefone: (44) 9951-1013
Email: economiasempre@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 43,62**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.978.881/0001-81
Órgão: MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR
Objeto: Registro de preço para materiais de consumo, copa, cozinha, limpeza e produtos de higienização
Descrição: **LUVA TÉRMICA PARA ALTA TEMPERATURA Especificações mínimas: Luva de segurança térmica confeccionada com 5 dedos, modelo cano longo, com comprimento mínimo entre 35 cm e 45 cm, destinada à proteção das mãos e antebraços contra agentes térmicos. Fabricada em** - LUVA TÉRMICA PARA ALTA TEMPERATURA Especificações mínimas: Luva de segurança térmica confeccionada com 5 dedos, modelo cano longo, com comprimento mínimo entre 35 cm e 45 cm, destinada à proteção das mãos e antebraços contra agentes térmicos. Fabricada em tecido retardante a chamas, como meta-aramida, para-aramida ou material equivalente, podendo possuir revestimento emborrachado com baixa condutividade térmica e tratamento impermeável que impeça a passagem de calor, vapor e líquidos. Possui forração interna em feltro, algodão ou material equivalente para elevado isolamento térmico e maior conforto durante o uso. Resistência térmica para contato com temperaturas de até 250°C. Produto deverá possuir acabamento reforçado, costuras resistentes e formato anatômico que permita segurança e mobilidade ao usuário. Deverá possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às normas de segurança vigentes aplicáveis.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 13/07/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 76978881000181-1-000080/2026
Lote/Item: 1/2218624
Consulta: Link Consulta
Homologação: 21/07/2026 00:00
Quantidade: 70
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.955.575/0001-11 *VENCEDOR*	TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	R$ 43,62

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Marilena	AV PARANA, 831	(44) 3448-1726	tkyconsultoria@hotmail.com

Item 9: Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)

Preço Estimado: R$ 31,46 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 31,46 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 31,46

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 28,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.632.212/0001-42

Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs (bota, luvas, máscaras é óculos de proteção), que atenderá as necessidades das secretarias municipais de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Descrição: **LUVAS DE PROTEÇÃO luva resistente ao corte, nível 5 corte padrão de resistência, protegendo as mãos de arranhões e cortes. Conf eccionada em poliuretano Altamente Flexivel. Anti-corte, anti-stab, anti-derrapante, resistente ao desgaste. OBS: Deverá conter** - LUVAS DE PROTEÇÃO luva resistente ao corte, nível 5 corte padrão de resistência, protegendo as mãos de arranhões e cortes. Conf eccionada em poliuretano Altamente Flexivel. Anti-corte, anti-stab, anti-derrapante, resistente ao desgaste. OBS: Deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conform e NR 6

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 16/07/2026 09:10
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 04632212000142-1-000099/2026
Lote/Item: 1/7703476
Consulta: Link Consulta
Homologação: 04/08/2026 00:00
Quantidade: 242
Unidade: PAR
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.623.813/0001-30 *VENCEDOR*	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 28,90

Porte da Empresa: Micro Empresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: AVENIDA PE. ADOLPHO ROHL, 2613
Telefone: (69) 9218-7836
Email: adenildomb@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais — R$ 32,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.440.744/0001-06

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Objeto: Material De Proteção E Segurança

Descrição: **LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE, COM FIOS DE AÇO E FIBRA SINTETICA, NIVEL 5 DE CORTE, FORRO EM ALGODAO, CA APROVADO, TAMANHO P AO G** - LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE, COM FIOS DE AÇO E FIBRA SINTETICA, NIVEL 5 DE CORTE, FORRO EM ALGODAO, CA APROVADO, TAMANHO P AO G

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 30/07/2026 15:24
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 12440744000106-1-000137/2026
Lote/Item: 1/15
Consulta: Link Consulta
Homologação: 07/08/2026 00:00
Quantidade: 5
Unidade: PAR
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.054.875/0001-65 *VENCEDOR*	UNAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 32,50

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 32,97**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO
Descrição: **LUVA ANTICORTE LUVAS DE ACO INOXIDAVEL ANTI-CORTE. RESISTENTE AO DESGASTE. MALHA METALICA TRABALHADA** - LUVA ANTICORTE LUVAS DE ACO INOXIDAVEL ANTI-CORTE. RESISTENTE AO DESGASTE. MALHA METALICA TRABALHADA
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 11/05/2026 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 08700684000146-1-000061/2026
Lote/Item: 1/51
Consulta: Link Consulta
Homologação: 06/07/2026 00:00
Quantidade: 60
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.907.090/0001-09 *VENCEDOR*	37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	R$ 32,97

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 10: Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)

Preço Estimado: R$ 43,29 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 43,29 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 43,29

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 40,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 47.563.739/0001-75
Órgão: MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os funcionários da Secretaria de Saúde e Secretaria de Manutenção e Serviços Municipais.
Descrição: **MANGOTE DE SEGURANÇA EM RASPA Especificação: Mangote de Segurança confeccionado em raspa, com tira de regulagem em raspa com fivela fixa em metal para regulagem na parte externa do ombro presa por meio de um reforço em raspa. Deve oferecer proteção do bra** - MANGOTE DE SEGURANÇA EM RASPA Especificação: Mangote de Segurança confeccionado em raspa, com tira de regulagem em raspa com fivela fixa em metal para regulagem na parte externa do ombro presa por meio de um reforço em raspa. Deve oferecer proteção do braço e antebraço contra agentes abrasivos, escoriantes, e agentes térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Deve ser isenta de defeitos ou fibras soltas. Mangote de Segurança confeccionado em raspa, com tira de regulagem em raspa com fivela fixa em metal para regulagem na parte externa do ombro presa por meio de um reforço em raspa. Deve oferecer proteção do braço e antebraço contra agentes abrasivos, escoriantes, e agentes térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Deve ser isenta de defeitos ou fibras soltas. Mangote de Segurança confeccionado em raspa, com tira de regulagem em raspa com fivela fixa em metal para regulagem na parte externa do ombro presa por meio de um reforço em raspa. Deve oferecer prot
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 23/03/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 47563739000175-1-000052/2026
Lote/Item: 1/106
Consulta: Link Consulta
Homologação: 27/04/2026 00:00
Quantidade: 20
Unidade: PAR
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.731.777/0001-75 *VENCEDOR*	COMERCIAL GUARA LTDA	R$ 40,00

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Guaratinguetá	AVENIDA VEREADORA AUREA MARIA DE JESUS DA SILVA, 223	(12) 3013-4555	nrepresentacoes@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 43,97**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.978.881/0001-81
Órgão: MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR
Objeto: Registro de preço para materiais de consumo, copa, cozinha, limpeza e produtos de higienização
Descrição: **MANGOTE DE SEGURANÇA TÉRMICO PARA ALTA TEMPERATURA Especificações mínimas: Mangote de segurança térmico destinado à proteção dos braços e antebraços contra agentes térmicos, calor e respingos quentes, indicado para utilização em cozinhas industriais, pani** - MANGOTE DE SEGURANÇA TÉRMICO PARA ALTA TEMPERATURA Especificações mínimas: Mangote de segurança térmico destinado à proteção dos braços e antebraços contra agentes térmicos, calor e respingos quentes, indicado para utilização em cozinhas industriais, panificação, manipulação de utensílios aquecidos e atividades similares. Confeccionado em fibras e tecidos especiais retardantes a chamas, como aramida, meta-aramida, algodão com tratamento impermeabilizante em silicone ou material equivalente de alta resistência térmica. Possui costura reforçada com linha de aramida ou material equivalente, com proteção estendida para o dorso das mãos e antebraço. Comprimento aproximado entre 45 cm e 55 cm, com sistema de ajuste em velcro, elástico ou tiras reguláveis para melhor fixação e conforto durante o uso. Produto leve, anatômico e confortável, permitindo mobilidade adequada para manuseio de utensílios quentes. Resistência térmica para contato com temperaturas mínimas entre 250°C e 280°C. Deverá possuir Certificado de Apr
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 13/07/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 76978881000181-1-000080/2026
Lote/Item: 1/2218626
Consulta: Link Consulta
Homologação: 21/07/2026 00:00
Quantidade: 120
Unidade: UNID
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.955.575/0001-11 *VENCEDOR*	TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	R$ 43,97

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Marilena	AV PARANA, 831	(44) 3448-1726	tkyconsultoria@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 45,90**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTAREM / 3919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para Registro de Preço para Aquisição de Materiais de EPI's, EPC's e fardamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Descrição: **MANGOTE DE RASPA: CONFECCIONADA COM RASPA, FECHAMENTO LATERAL EM VELCRO, PROTEÇÃO DE BRAÇO E ANTEBRAÇO PARA SOLDADORES.** - MANGOTE DE RASPA: CONFECCIONADA COM RASPA, FECHAMENTO LATERAL EM VELCRO, PROTEÇÃO DE BRAÇO E ANTEBRAÇO PARA SOLDADORES.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 15/07/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 05182233000176-1-000139/2026
Lote/Item: 1/30
Consulta: Link Consulta
Homologação: 21/07/2026 00:00
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.093.430/0001-48 *VENCEDOR*	PLAMANTEC COMERCIO DE EPIS LTDA	R$ 45,90

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 11: Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)

Preço Estimado: R$ 1,14 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1,14 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1,14

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 1,10**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOM CAVATI
Descrição: **MASCARA N95** - MASCARA N95
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 13/05/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 18080283000194-1-000074/2026
Lote/Item: 1/24
Consulta: Link Consulta
Homologação: 20/05/2026 00:00
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.641.724/0001-01 *VENCEDOR*	WERLI E VASCONCELOS LTDA	R$ 1,10

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Caratinga	TV JAIR FRAGA GALOFANTE, 65	(33) 3321-9528/ (33) 9197-6070	eletrosantos10@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 1,14**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 66.229.634/0001-29
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico-hospitalar, Fisioterapêutico, Ambulatoriais e Insumos Hospitalares de forma fracionada para atender as demandas das Unidades de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: **MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95** - MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 04/05/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 66229634000129-1-000131/2026
Lote/Item: 1/158
Consulta: Link Consulta
Homologação: 18/05/2026 00:00
Quantidade: 1.500
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.548.325/0001-81 *VENCEDOR*	M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1,14

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
GERALDO FERREIRA DE ANDRADE, 23	(33) 3326-1022	sac@mettavirtual.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 1,17**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.290.223/0001-42
Órgão: MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares para as unidades básicas de saúde de Pureza/RN.
Descrição: **MÁSCARA N95** - MÁSCARA N95
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 16/03/2026 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 08290223000142-1-000050/2026
Lote/Item: 1/211
Consulta: Link Consulta
Homologação: 18/03/2026 00:00
Quantidade: 200
Unidade: UNIDADE
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.130.732/0001-71 *VENCEDOR*	CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,17

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1867-A	(84) 2132-2432	lojaohospitalarrn@gmail.com

Item 12: Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)

Preço Estimado: R$ 4,86 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4,86 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4,86

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 4,74**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64
Órgão: MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Descrição: **ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR. Com tratamento antirisco, com lentes e hastes fabricadas em policarbonato de alta qualidade.** - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR. Com tratamento antirisco, com lentes e hastes fabricadas em policarbonato de alta qualidade.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 10/06/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Presencial
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 90898487000164-1-000151/2026
Lote/Item: 1/12
Consulta: Link Consulta
Homologação: 11/06/2026 00:00
Quantidade: 200
Unidade: unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.061.219/0001-51 *VENCEDOR*	ADEJOR DO BRASIL LTDA	R$ 4,74

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Muçum	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 650	(51) 3755-1319	adejor@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 4,89**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.912.015/0001-29
Órgão: MUNICIPIO DE ALBERTINA / 02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Objeto: Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Albertina/MG.
Descrição: **ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR** - ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 25/06/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Presencial
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 17912015000129-1-000055/2026
Lote/Item: 1/24152
Consulta: Link Consulta
Homologação: 17/07/2026 00:00
Quantidade: 50
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.173.415/0001-59 *VENCEDOR*	CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA	R$ 4,89

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 4,95**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 33.683.822/0001-73
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.
Descrição: **OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR** - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 22/07/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 33683822000173-1-000077/2026
Lote/Item: 1/102972
Consulta: Link Consulta
Homologação: 07/08/2026 00:00
Quantidade: 405
Unidade: un
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.950.671/0001-07 *VENCEDOR*	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R$ 4,95

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Taquaruçu do Sul	RUA PERU, 80	MARCELO / BRUNA	(55) 3739-1043	liceri@liceri.com.br

Item 13: Respirador PFF 2 (CA: 44796)

Preço Estimado: R$ 2,95 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2,95 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 2,80**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.457.226/0001-81
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Vitória, de forma parcelada e continuada, conforme condições, quantidades e exigências do Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.
Descrição: **RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe "S" PFF2 confeccionado em TNT, formato dobrável, com válvula de exalação.** - RESPIRADOR PFF2 COM VÁLVULA - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe "S" PFF2 confeccionado em TNT, formato dobrável, com válvula de exalação.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 22/05/2026 08:20
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 18457226000181-1-000073/2026
Lote/Item: 1/44
Consulta: Link Consulta
Homologação: 17/07/2026 00:00
Quantidade: 3.000
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.853.683/0001-14 *VENCEDOR*	BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	R$ 2,80

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 3,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.566.869/0001-53
Órgão: MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Descrição: **RESPIRADOR FILTRANTE TIPO PFF2, DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. COR AZUL** - RESPIRADOR FILTRANTE TIPO PFF2, DOBRÁVEL E DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. COR AZUL
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 17/06/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 91566869000153-1-000247/2026
Lote/Item: 1/5
Consulta: Link Consulta
Homologação: 17/06/2026 00:00
Quantidade: 150
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.253.136/0001-90 *VENCEDOR*	FLORES SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 3,00

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Vila Flores	AVENIDA DAS FLORES, 455	(54) 3447-1685	floresulmateriais@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 3,05**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.318.466/0001-78
Órgão: MUNICIPIO DE PEDREGULHO / 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP
Descrição: **MÁSCARA SEMIFACIAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: RESPIRADOR SEMI-FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE PFF2/VO S E VAPORES ORGÂNICOS, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL COM MICROFIBRAS SINTÉTICAS COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO CONFORME** - MÁSCARA SEMIFACIAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: RESPIRADOR SEMI-FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE PFF2/VO S E VAPORES ORGÂNICOS, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL COM MICROFIBRAS SINTÉTICAS COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO CONFORME AS NORMAS EN 149.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 25/05/2026 08:38
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 45318466000178-1-000141/2026
Lote/Item: 1/24
Consulta: Link Consulta
Homologação: 08/06/2026 00:00
Quantidade: 300
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.516.530/0001-00 *VENCEDOR*	FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL LTDA	R$ 3,05

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Franca	RUA IBIRACI, 484	(16) 3722-1047/ (16) 3722-1047	cedcontabil@cedcontabil.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
Data: 01/09/2026 09:21
Nome da Cotação: UNIFORME E EPI COZINHEIRA
Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)

Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074) na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/07/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/07/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/07/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 2 - Avental Impermeável (CA: 37785)

Avental Impermeável (CA: 37785) na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/03/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/03/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 3 - Botas de PVC (CA: 42291)

Botas de PVC (CA: 42291) na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/07/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/05/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 4 - Calça

Calça na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/04/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/04/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 5 - Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)

Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212) na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/05/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/05/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 6 - Camiseta

Camiseta na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/04/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 7 - Luva Nitrílica (CA: 40189)

Luva Nitrílica (CA: 40189) na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/05/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 8 - Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)

Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688) na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/07/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/07/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/05/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 9 - Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)

Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257) na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/07/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/07/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/05/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 10 - Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)

Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596) na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/07/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/07/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/03/2026, calculado pela

fórmula Média das Propostas Finais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 11 - Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)

Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211) na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/05/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/05/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/03/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 12 - Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)

Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047) na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/07/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 13 - Respirador PFF 2 (CA: 44796)

Respirador PFF 2 (CA: 44796) na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/05/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/05/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52	R$ 55,07	2,29	4,20	Média	R$ 52,00	R$ 54,52	R$ 55,07
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97	R$ 14,00	0,95	6,81	Média	R$ 13,00	R$ 13,97	R$ 14,00
3	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38	R$ 38,00	1,33	3,55	Média	R$ 35,86	R$ 37,38	R$ 38,00
4	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53	R$ 38,78	0,46	1,18	Média	R$ 38,00	R$ 38,53	R$ 38,78
6	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32	R$ 26,97	1,15	4,35	Média	R$ 25,00	R$ 26,32	R$ 26,97
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14	R$ 41,90	2,93	7,13	Média	R$ 37,90	R$ 41,14	R$ 41,90
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46	R$ 32,50	2,23	7,08	Média	R$ 28,90	R$ 31,46	R$ 32,50
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	R$ 43,29	R$ 43,97	3,01	6,95	Média	R$ 40,00	R$ 43,29	R$ 43,97
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86	R$ 4,89	0,11	2,23	Média	R$ 4,74	R$ 4,86	R$ 4,89
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	R$ 2,95	R$ 3,00	0,13	4,48	Média	R$ 2,80	R$ 2,95	R$ 3,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380228 - ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	24.714.433/0001-77 - MEGAPROTEC EPIS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 54,52	**VÁLIDO**	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE CRATEUS / 202503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	03.904.969/0001-85 - DISTRIBUIDORA NORDESTE DE SUPRIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 55,07		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 56,48		**VÁLIDO**	
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	un	1,00	COMANDO DO EXERCITO / 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	19.079.325/0001-30 - NPA TELECOM E TI EIRELI	Microempresa	R$ 14,00	R$ 13,97	**VÁLIDO**	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 10 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	07.058.158/0001-61 - DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 13,00		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 874 - Unidade Única	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	44.121.677/0001-53 - THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604	Microempresa	R$ 14,90		**VÁLIDO**	
3	Botas de PVC (CA: 42291)	un	1,00	MUNICIPIO DE RIACHAO / 5400 - Prefeitura Municipal de Riachão	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	45.672.049/0001-29 - GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA	---	R$ 38,29	R$ 37,38	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 67 - Secretaria Municipal de Educação	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Microempresa	R$ 35,86		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE COLINA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	49.486.161/0001-26 - R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA	---	R$ 38,00		**VÁLIDO**	
4	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	**VÁLIDO**	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		**VÁLIDO**	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		**VÁLIDO**	
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMPESTRE / 2041 - Unidade Única	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,78	R$ 38,53	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	46.687.136/0001-12 - COMERCIAL J & C COMEX LTDA	Micro Empresa	R$ 38,00		**VÁLIDO**	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,80		**VÁLIDO**	
6	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		**VÁLIDO**	
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	un	1,00	MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	36.091.140/0001-60 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 26,97	R$ 26,32	**VÁLIDO**	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	39.435.759/0001-32 - FELIPE CAZANATTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES	---	R$ 27,00		**VÁLIDO**	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102306 - ESP-UNESP-INSTITUTO DE QUIMICA-C. ARARAQUARA	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	60.625.463/0001-70 - GRLAB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	---	R$ 25,00		**VÁLIDO**	
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO / 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	02.230.490/0001-48 - R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 37,90	R$ 41,14	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,62		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL / 80888662000189 - Unidade administrativa	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	24.759.339/0001-34 - DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO	Micro Empresa	R$ 41,90		**VÁLIDO**	
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	49.054.875/0001-65 - UNAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R$ 32,50	R$ 31,46	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	17.623.813/0001-30 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R$ 28,90		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	37.907.090/0001-09 - 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	---	R$ 32,97		**VÁLIDO**	
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de	un	1,00								

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	formas, panelas e similares) (CA: 29596)			MUNICIPIO DE SANTAREM / 3919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	59.093.430/0001-48 - PLAMANTEC COMERCIO DE EPIS LTDA	---	R$ 45,90	R$ 43,29	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,97		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	07.731.777/0001-75 - COMERCIAL GUARA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 40,00		**VÁLIDO**	
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R$ 1,17		**VÁLIDO**	
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 4,95	R$ 4,86	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE ALBERTINA / 02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	55.173.415/0001-59 - CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA	---	R$ 4,89		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	04.061.219/0001-51 - ADEJOR DO BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 4,74		**VÁLIDO**	
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	un	1,00	MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	06.253.136/0001-90 - FLORES SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R$ 3,00	R$ 2,95	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE PEDREGULHO / 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	14.516.530/0001-00 - FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3,05		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	61.853.683/0001-14 - BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	---	R$ 2,80		**VÁLIDO**	

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 01/09/2026 13:19:42*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074):

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	24.714.433/0001-77	R$ 52,00	R$ 52,00

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 52.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 52.00 = 52.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 52.00 / 1 = 52.00
4. **Valor Calculado:** R$ 52,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	03.904.969/0001-85	R$ 55,07	R$ 55,07

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 55.07
2. **Soma das propostas selecionadas:** 55.07 = 55.07
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 55.07 / 1 = 55.07
4. **Valor Calculado:** R$ 55,07

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	55.442.589/0001-70	R$ 56,48	R$ 56,48

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 56.48
2. **Soma das propostas selecionadas:** 56.48 = 56.48
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 56.48 / 1 = 56.48
4. **Valor Calculado:** R$ 56,48

Item 2 - Avental Impermeável (CA: 37785):

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	19.079.325/0001-30	R$ 14,00	R$ 14,00

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 14.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 14.00 = 14.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 14.00 / 1 = 14.00
4. **Valor Calculado:** R$ 14,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	07.058.158/0001-61	R$ 13,00	R$ 13,00

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 13.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 13.00 = 13.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 13.00 / 1 = 13.00
4. **Valor Calculado:** R$ 13,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	44.121.677/0001-53	R$ 14,90	R$ 14,90

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 14.90
2. **Soma das propostas selecionadas:** 14.90 = 14.90
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 14.90 / 1 = 14.90

4. **Valor Calculado:** R$ 14,90

Item 3 - Botas de PVC (CA: 42291):

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	45.672.049/0001-29	R$ 38,29	R$ 38,29

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 38.29
2. **Soma das propostas selecionadas:** 38.29 = 38.29
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 38.29 / 1 = 38.29
4. **Valor Calculado:** R$ 38,29

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	40.876.269/0001-50	R$ 35,86	R$ 35,86

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 35.86
2. **Soma das propostas selecionadas:** 35.86 = 35.86
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 35.86 / 1 = 35.86
4. **Valor Calculado:** R$ 35,86

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.486.161/0001-26	R$ 38,00	R$ 38,00

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 38.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 38.00 = 38.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 38.00 / 1 = 38.00
4. **Valor Calculado:** R$ 38,00

Item 4 - Calça:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.325.434/0001-50	R$ 41,90	R$ 41,90

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 41.90
2. **Soma das propostas selecionadas:** 41.90 = 41.90
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 41.90 / 1 = 41.90
4. **Valor Calculado:** R$ 41,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.325.434/0001-50	R$ 48,50	R$ 48,50

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 48.50
2. **Soma das propostas selecionadas:** 48.50 = 48.50
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 48.50 / 1 = 48.50
4. **Valor Calculado:** R$ 48,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.325.434/0001-50	R$ 45,20	R$ 45,20

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 45.20
2. **Soma das propostas selecionadas:** 45.20 = 45.20
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 45.20 / 1 = 45.20
4. **Valor Calculado:** R$ 45,20

Item 5 - Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212):

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	55.442.589/0001-70	R$ 38,78	R$ 38,78

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 38.78
2. **Soma das propostas selecionadas:** 38.78 = 38.78
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 38.78 / 1 = 38.78
4. **Valor Calculado:** R$ 38,78

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	46.687.136/0001-12	R$ 38,00	R$ 38,00

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 38.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 38.00 = 38.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 38.00 / 1 = 38.00
4. **Valor Calculado:** R$ 38,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	55.442.589/0001-70	R$ 38,80	R$ 38,80

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 38.80
2. **Soma das propostas selecionadas:** 38.80 = 38.80
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 38.80 / 1 = 38.80
4. **Valor Calculado:** R$ 38,80

Item 6 - Camiseta:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	00.537.143/0001-37	R$ 52,00	R$ 52,00

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 52.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 52.00 = 52.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 52.00 / 1 = 52.00
4. **Valor Calculado:** R$ 52,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	01.060.256/0001-57	R$ 49,00	R$ 49,00

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 49.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 49.00 = 49.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 49.00 / 1 = 49.00
4. **Valor Calculado:** R$ 49,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	03.291.912/0001-58	R$ 50,00	R$ 50,00

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 50.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 50.00 = 50.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 50.00 / 1 = 50.00
4. **Valor Calculado:** R$ 50,00

Item 7 - Luva Nitrílica (CA: 40189):

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	36.091.140/0001-60	R$ 26,97	R$ 26,97

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 26.97
2. **Soma das propostas selecionadas:** 26.97 = 26.97
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 26.97 / 1 = 26.97
4. **Valor Calculado:** R$ 26,97

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	39.435.759/0001-32	R$ 27,00	R$ 27,00

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 27.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 27.00 = 27.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 27.00 / 1 = 27.00
4. **Valor Calculado:** R$ 27,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	60.625.463/0001-70	R$ 25,00	R$ 25,00

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 25.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 25.00 = 25.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 25.00 / 1 = 25.00
4. **Valor Calculado:** R$ 25,00

Item 8 - Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688):

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	02.230.490/0001-48	R$ 37,90	R$ 37,90

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 37.90
2. **Soma das propostas selecionadas:** 37.90 = 37.90
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 37.90 / 1 = 37.90
4. **Valor Calculado:** R$ 37,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.955.575/0001-11	R$ 43,62	R$ 43,62

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 43.62
2. **Soma das propostas selecionadas:** 43.62 = 43.62
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 43.62 / 1 = 43.62
4. **Valor Calculado:** R$ 43,62

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	24.759.339/0001-34	R$ 41,90	R$ 41,90

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 41.90
2. **Soma das propostas selecionadas:** 41.90 = 41.90
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 41.90 / 1 = 41.90
4. **Valor Calculado:** R$ 41,90

Item 9 - Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257):

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.054.875/0001-65	R$ 32,50	R$ 32,50

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 32.50
2. **Soma das propostas selecionadas:** 32.50 = 32.50
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 32.50 / 1 = 32.50
4. **Valor Calculado:** R$ 32,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	17.623.813/0001-30	R$ 28,90	R$ 28,90

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 28.90
2. **Soma das propostas selecionadas:** 28.90 = 28.90
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 28.90 / 1 = 28.90
4. **Valor Calculado:** R$ 28,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	37.907.090/0001-09	R$ 32,97	R$ 32,97

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 32.97
2. **Soma das propostas selecionadas:** 32.97 = 32.97
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 32.97 / 1 = 32.97
4. **Valor Calculado:** R$ 32,97

Item 10 - Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596):

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	59.093.430/0001-48	R$ 45,90	R$ 45,90

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 45.90
2. **Soma das propostas selecionadas:** 45.90 = 45.90
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 45.90 / 1 = 45.90
4. **Valor Calculado:** R$ 45,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.955.575/0001-11	R$ 43,97	R$ 43,97

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 43.97
2. **Soma das propostas selecionadas:** 43.97 = 43.97
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 43.97 / 1 = 43.97
4. **Valor Calculado:** R$ 43,97

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	07.731.777/0001-75	R$ 40,00	R$ 40,00

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 40.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 40.00 = 40.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 40.00 / 1 = 40.00
4. **Valor Calculado:** R$ 40,00

Item 11 - Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211):

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	12.641.724/0001-01	R$ 1,10	R$ 1,10

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 1.10
2. **Soma das propostas selecionadas:** 1.10 = 1.10
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 1.10 / 1 = 1.10

4. **Valor Calculado:** R$ 1,10

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	50.548.325/0001-81	R$ 1,14	R$ 1,14

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 1.14
2. **Soma das propostas selecionadas:** 1.14 = 1.14
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 1.14 / 1 = 1.14
4. **Valor Calculado:** R$ 1,14

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	44.130.732/0001-71	R$ 1,17	R$ 1,17

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 1.17
2. **Soma das propostas selecionadas:** 1.17 = 1.17
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 1.17 / 1 = 1.17
4. **Valor Calculado:** R$ 1,17

Item 12 - Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047):

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	26.950.671/0001-07	R$ 4,95	R$ 4,95

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 4.95
2. **Soma das propostas selecionadas:** 4.95 = 4.95
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 4.95 / 1 = 4.95
4. **Valor Calculado:** R$ 4,95

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	55.173.415/0001-59	R$ 4,89	R$ 4,89

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 4.89
2. **Soma das propostas selecionadas:** 4.89 = 4.89
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 4.89 / 1 = 4.89
4. **Valor Calculado:** R$ 4,89

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	04.061.219/0001-51	R$ 4,74	R$ 4,74

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 4.74
2. **Soma das propostas selecionadas:** 4.74 = 4.74
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 4.74 / 1 = 4.74
4. **Valor Calculado:** R$ 4,74

Item 13 - Respirador PFF 2 (CA: 44796):

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	06.253.136/0001-90	R$ 3,00	R$ 3,00

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 3.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 3.00 = 3.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 3.00 / 1 = 3.00
4. **Valor Calculado:** R$ 3,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	14.516.530/0001-00	R$ 3,05	R$ 3,05

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 3.05
2. **Soma das propostas selecionadas:** 3.05 = 3.05
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 3.05 / 1 = 3.05
4. **Valor Calculado:** R$ 3,05

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	61.853.683/0001-14	R$ 2,80	R$ 2,80

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 2.80
2. **Soma das propostas selecionadas:** 2.80 = 2.80
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 2.80 / 1 = 2.80
4. **Valor Calculado:** R$ 2,80

ANEXO 23

Relatório Preço Uniforme e EPI Recepcionista.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM
#18 - Movimento

DATA DO MOVIMENTO
28/09/2026, 09:01

RESPONSAVEL
Felipe Teixeira

ARQUIVO
Relatório Preço Uniforme e EPI Recepcionista.pdf

TAMANHO
876 KB

PAGINAS
15

Movimento #18

Relatório de Cotação: UNIFORME E EPI RECEPCIONISTA

Pesquisa realizada entre 01/09/2026 09:19:15 e 01/09/2026 13:30:05

Relatório gerado no dia 24/09/2026 16:01:19 (IP: 192.140.44.68)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	3	1 Unidade	R$ 0,34 (un)	-	R$ 0,34	R$ 0,34
2) Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	3	1 Unidade	R$ 1,14 (un)	-	R$ 1,14	R$ 1,14
3) Calça	3	1 Unidade	R$ 45,20 (un)	-	R$ 45,20	R$ 45,20
4) Camiseta	3	1 Unidade	R$ 50,33 (un)	-	R$ 50,33	R$ 50,33

Valor Global: R$ 97,01

Detalhamento dos Itens

Item 1: Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)

Preço Estimado: R$ 0,34 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,34 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,34

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 0,33**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí

Objeto: Contratação de empresa especializada para no fornecimento de medicamentos injetáveis, farmácia básica, insumos, odontológico, fisioterapêuticos e material hospitalar, visando suprir as necessidades do HPP – Hospital de Pequeno Porte, Postos de saúde, centro de fisioterapia e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Oriente/PI

Descrição: **Luvas Descartáveis De Látex: Tamanho M . Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário c/100** - Luvas Descartáveis De Látex: Tamanho M . Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário c/100

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 06/08/2026 07:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 06554836000114-1-000024/2026
Lote/Item: 1/102
Consulta: Link Consulta
Homologação: 17/08/2026 00:00
Quantidade: 3.600
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.577.401/0001-22 *VENCEDOR*	OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 0,33

Porte da Empresa: Grupo III – Empresa de Médio Porte
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	RUA MAGALHAES FILHO, 720	ALAN	(86) 3217-1250	otimapi@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 0,33**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí

Objeto: Contratação de empresa especializada para no fornecimento de medicamentos injetáveis, farmácia básica, insumos, odontológico, fisioterapêuticos e material hospitalar, visando suprir as necessidades do HPP – Hospital de Pequeno Porte, Postos de saúde, centro de fisioterapia e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Oriente/PI

Descrição: **Luvas Descartáveis De Látex: Tamanho G . Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário c/100** - Luvas Descartáveis De Látex: Tamanho G . Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário c/100

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 06/08/2026 07:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 06554836000114-1-000024/2026
Lote/Item: 1/101
Consulta: Link Consulta
Homologação: 17/08/2026 00:00
Quantidade: 3.400
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.577.401/0001-22 *VENCEDOR*	OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 0,33

Porte da Empresa: Grupo III – Empresa de Médio Porte
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	RUA MAGALHAES FILHO, 720	ALAN	(86) 3217-1250	otimapi@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 0,35**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí

Objeto: Contratação de empresa especializada para no fornecimento de medicamentos injetáveis, farmácia básica, insumos, odontológico, fisioterapêuticos e material hospitalar, visando suprir as necessidades do HPP – Hospital de Pequeno Porte, Postos de saúde, centro de fisioterapia e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Oriente/PI

Descrição: **Luvas Descartáveis De Látex: Tamanho P. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário c/100** - Luvas Descartáveis De Látex: Tamanho P. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário c/100

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 06/08/2026 07:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 06554836000114-1-000024/2026
Lote/Item: 1/103
Consulta: Link Consulta
Homologação: 17/08/2026 00:00
Quantidade: 3.000
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.577.401/0001-22 *VENCEDOR*	OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R$ 0,35

Porte da Empresa: Grupo III – Empresa de Médio Porte
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	RUA MAGALHAES FILHO, 720	ALAN	(86) 3217-1250	otimapi@yahoo.com.br

Item 2: Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)

Preço Estimado: R$ 1,14 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1,14 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1,14

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 1,10**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOM CAVATI

Descrição: **MASCARA N95** - MASCARA N95

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 13/05/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 18080283000194-1-000074/2026
Lote/Item: 1/24
Consulta: Link Consulta
Homologação: 20/05/2026 00:00
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.641.724/0001-01 *VENCEDOR*	WERLI E VASCONCELOS LTDA	R$ 1,10

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Caratinga	TV JAIR FRAGA GALOFANTE, 65	(33) 3321-9528/ (33) 9197-6070	eletrosantos10@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 1,14**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 66.229.634/0001-29
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico-hospitalar, Fisioterapêutico, Ambulatoriais e Insumos Hospitalares de forma fracionada para atender as demandas das Unidades de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: **MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95** - MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 04/05/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 66229634000129-1-000131/2026
Lote/Item: 1/158
Consulta: Link Consulta
Homologação: 18/05/2026 00:00
Quantidade: 1.500
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.548.325/0001-81 *VENCEDOR*	M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1,14

Porte da Empresa: Porte da empresa não informado
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
GERALDO FERREIRA DE ANDRADE, 23	(33) 3326-1022	sac@mettavirtual.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 1,17**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.290.223/0001-42
Órgão: MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares para as unidades básicas de saúde de Pureza/RN.
Descrição: **MÁSCARA N95** - MÁSCARA N95
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 16/03/2026 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 08290223000142-1-000050/2026
Lote/Item: 1/211
Consulta: Link Consulta
Homologação: 18/03/2026 00:00
Quantidade: 200
Unidade: UNIDADE
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.130.732/0001-71 *VENCEDOR*	CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1,17

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1867-A	(84) 2132-2432	lojaohospitalarrn@gmail.com

Item 3: Calça

Preço Estimado: R$ 45,20 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 45,20 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 45,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Calça	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 41,90**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 96.291.141/0001-80
Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, VESTUARIO, UNIFORMES PARA PRESOS
Descrição: **Calça material: 100% algodão, modelo: unissex, quantidade bolsos: 2 bolsos dianteiros chapados, tipo cós: com elástico, tamanho: 52, tipo uso: uniforme para presos, características adicionais: conforme modelo** - Calça material: 100% algodão, modelo: unissex, quantidade bolsos: 2 bolsos dianteiros chapados, tipo cós: com elástico, tamanho: 52, tipo uso: uniforme para presos, características adicionais: conforme modelo
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 24/06/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 96291141000180-1-004091/2026
Lote/Item: 1/3
Consulta: Link Consulta
Homologação: 24/06/2026 00:00
Quantidade: 600
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.325.434/0001-50 *VENCEDOR*	FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"-FUNAP	R$ 41,90

Porte da Empresa: Grupo II – Empresa de Grande Porte
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA LIBERO BADARO 600, 600	(11) 3150-1035 / (11) 3150-1032 / (11) 3150-1062	thirai@sp.gov.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 45,20**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.377.800/0001-27
Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL
Objeto: uniforme para presos
Descrição: **Calça material: 100% algodão, modelo: unissex, quantidade bolsos: 2, tipo bolso: frontais chapados, frente com vista falsa, tipo cós: com elástico, cor: bege, tamanho: variado, características adicionais: conforme modelo, aplicação: uniforme detento** - Calça material: 100% algodão, modelo: unissex, quantidade bolsos: 2, tipo bolso: frontais chapados, frente com vista falsa, tipo cós: com elástico, cor: bege, tamanho: variado, características adicionais: conforme modelo, aplicação: uniforme detento
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 06/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 46377800000127-1-001163/2026
Lote/Item: 1/4
Consulta: Link Consulta
Homologação: 06/04/2026 00:00
Quantidade: 43
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.325.434/0001-50 *VENCEDOR*	FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"-FUNAP	R$ 45,20

Porte da Empresa: Grupo II – Empresa de Grande Porte
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA LIBERO BADARO 600, 600	(11) 3150-1035 / (11) 3150-1032 / (11) 3150-1062	thirai@sp.gov.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 48,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 96.291.141/0001-80
Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR
Objeto: Uniformes para atendimento a PPL, incluídas no Complexo Penal de Cerqueira César
Descrição: **Calça material: 100% algodão, modelo: unissex, quantidade bolsos: 2, tipo bolso: frontais chapados, frente com vista falsa, tipo cós: com elástico, cor: bege, tamanho: variado, características adicionais: conforme modelo, aplicação: uniforme detento** - Calça material: 100% algodão, modelo: unissex, quantidade bolsos: 2, tipo bolso: frontais chapados, frente com vista falsa, tipo cós: com elástico, cor: bege, tamanho: variado, características adicionais: conforme modelo, aplicação: uniforme detento
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 17/04/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 96291141000180-1-002040/2026
Lote/Item: 1/4
Consulta: Link Consulta
Homologação: 17/04/2026 00:00
Quantidade: 300
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.325.434/0001-50 *VENCEDOR*	FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"-FUNAP	R$ 48,50

Porte da Empresa: Grupo II – Empresa de Grande Porte
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA LIBERO BADARO 600, 600	(11) 3150-1035 / (11) 3150-1032 / (11) 3150-1062	thirai@sp.gov.br

Item 4: Camiseta

Preço Estimado: R$ 50,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 50,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 50,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Camiseta	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 49,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 63.762.009/0001-50
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
Objeto: [LICITANET] - Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E VESTUÁRIO PERSONALIZADOS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Descrição: **CAMISA FEMININA BABY LOOK , GOLA POLO** - CAMISA FEMININA BABY LOOK , GOLA POLO
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 08/06/2026 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 63762009000150-1-000040/2026
Lote/Item: 1/7498190
Consulta: Link Consulta
Homologação: 26/06/2026 00:00
Quantidade: 80
Unidade: UND
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.060.256/0001-57 *VENCEDOR*	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 49,00

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	AVENIDA MARECHAL RONDON, 311-B	Tarcisio Domingos Zanatta	(69) 3423-8329	graficacenterjp@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais — R$ 50,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.622.890/0001-80
Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, jalecos e botas de segurança para atender à demanda dos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Valadares
Descrição: **Camisa Polo, Manga curta, FEMININA** - Camisa Polo, Manga curta, FEMININA
Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 30/04/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 20622890000180-1-000262/2025
Lote/Item: 1/9
Consulta: Link Consulta
Homologação: 14/05/2026 00:00
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.291.912/0001-58 *VENCEDOR*	MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 50,00

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	RUA PADRE MATIAS, 60	Izabel Cristina de Aquino Ferreira	(32) 3216-1904	administrativo@multisegjf.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 52,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - A contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e das Subprefeituras – SEMAC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

Descrição: **Camiseta feminina com gola polo, modelagem acinturada, mangas curtas e identidade visual institucional. Especificações para confecção Modelo: Gola polo feminina Cor: Azul Marinho e cinza alumínio Tecido: Malha de boa qualidade Gola: Polo com 03 botões Man -** Camiseta feminina com gola polo, modelagem acinturada, mangas curtas e identidade visual institucional. Especificações para confecção Modelo: Gola polo feminina Cor: Azul Marinho e cinza alumínio Tecido: Malha de boa qualidade Gola: Polo com 03 botões Mangas: Curtas Modelagem: Levemente acinturada Costura: Reforçada Modelagem: Reta feminina

Fonte: https://pncp.gov.br/app/

Data: 15/06/2026 08:59
Modalidade: Dispensa
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 24851511000185-1-000274/2026
Lote/Item: 1/6
Consulta: Link Consulta
Homologação: 24/06/2026 00:00
Quantidade: 37
Unidade: Unidade
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.537.143/0001-37 *VENCEDOR*	LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	R$ 52,00

Porte da Empresa: Microempresa
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	QUADRA ASR SE 105 AVENIDA 105, SN	Lourival de Oliveira Silva	(63) 3225-6603	louripecas@hotmail.com

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
Data: 01/09/2026 09:19
Nome da Cotação: UNIFORME E EPI RECEPCIONISTA
Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)

Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473) na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/08/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/08/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/08/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 2 - Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)

Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211) na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/05/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/05/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/03/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 3 - Calça

Calça na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/04/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/04/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 4 - Camiseta

Camiseta na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Cambará - PR, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/06/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/04/2026, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34	R$ 0,33	0,01	3,43	Média	R$ 0,33	R$ 0,34	R$ 0,33
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
3	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
4	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33	R$ 0,34	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,35		**VÁLIDO**	
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R$ 1,17		**VÁLIDO**	
3	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP	**INC I** Portal Nacional de	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO	Grupo II – Empresa de	R$ 41,90	R$ 45,20	**VÁLIDO**	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Contratações Públicas	"PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grande Porte				
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		**VÁLIDO**	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		**VÁLIDO**	
4	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	**INC I** Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		**VÁLIDO**	

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 01/09/2026 10:03:08*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473):

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	05.577.401/0001-22	R$ 0,33	R$ 0,33

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 0.33
2. **Soma das propostas selecionadas:** 0.33 = 0.33
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 0.33 / 1 = 0.33
4. **Valor Calculado:** R$ 0,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	05.577.401/0001-22	R$ 0,33	R$ 0,33

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 0.33
2. **Soma das propostas selecionadas:** 0.33 = 0.33
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 0.33 / 1 = 0.33
4. **Valor Calculado:** R$ 0,33

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	05.577.401/0001-22	R$ 0,35	R$ 0,35

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 0.35
2. **Soma das propostas selecionadas:** 0.35 = 0.35
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 0.35 / 1 = 0.35
4. **Valor Calculado:** R$ 0,35

Item 2 - Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211):

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	12.641.724/0001-01	R$ 1,10	R$ 1,10

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 1.10
2. **Soma das propostas selecionadas:** 1.10 = 1.10
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 1.10 / 1 = 1.10
4. **Valor Calculado:** R$ 1,10

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	50.548.325/0001-81	R$ 1,14	R$ 1,14

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 1.14
2. **Soma das propostas selecionadas:** 1.14 = 1.14
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 1.14 / 1 = 1.14
4. **Valor Calculado:** R$ 1,14

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	44.130.732/0001-71	R$ 1,17	R$ 1,17

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 1.17
2. **Soma das propostas selecionadas:** 1.17 = 1.17
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 1.17 / 1 = 1.17

4. **Valor Calculado:** R$ 1,17

Item 3 - Calça:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.325.434/0001-50	R$ 41,90	R$ 41,90

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 41.90
2. **Soma das propostas selecionadas:** 41.90 = 41.90
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 41.90 / 1 = 41.90
4. **Valor Calculado:** R$ 41,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.325.434/0001-50	R$ 48,50	R$ 48,50

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 48.50
2. **Soma das propostas selecionadas:** 48.50 = 48.50
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 48.50 / 1 = 48.50
4. **Valor Calculado:** R$ 48,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.325.434/0001-50	R$ 45,20	R$ 45,20

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 45.20
2. **Soma das propostas selecionadas:** 45.20 = 45.20
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 45.20 / 1 = 45.20
4. **Valor Calculado:** R$ 45,20

Item 4 - Camiseta:

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	00.537.143/0001-37	R$ 52,00	R$ 52,00

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 52.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 52.00 = 52.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 52.00 / 1 = 52.00
4. **Valor Calculado:** R$ 52,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	01.060.256/0001-57	R$ 49,00	R$ 49,00

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 49.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 49.00 = 49.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 49.00 / 1 = 49.00
4. **Valor Calculado:** R$ 49,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	03.291.912/0001-58	R$ 50,00	R$ 50,00

1. **Seleção dos valores finais do conjunto:** 50.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 50.00 = 50.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 50.00 / 1 = 50.00
4. **Valor Calculado:** R$ 50,00

ANEXO 24

Lei Complementar N° 108_2021.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #18 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 28/09/2026, 09:01
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO Lei Complementar N° 108_2021.pdf
TAMANHO 882 KB	PAGINAS 20

Movimento #18

NORMA EM VIGOR

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE FICA.

Imprimir

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam extintos os cargos vagos abaixo especificados, do Quadro Próprio do Poder Executivo do Município de Cambará, constantes na LEI Complementar nº 46, de 05 de novembro de 2014, e suas alterações:

I - Agente de Serviços Gerais Leve;

II - Agente de Serviços Gerais Pesado;

III - Arquivista;

IV - Auxiliar de Enfermagem;

V - Bibliotecário;

VI - Coveiro;

VII - Gari;

VIII - Instrutor de Corte e Costura;

IX - Instrutor de Educação Artística;

X - Instrutor de Marcenaria;

XI - Lavador;

XII - Pedreiro;

XIII - Eletricista;

XIV - Desenhista;

XV - Mecânico;

XVI - Mecânico de Máquinas Pesadas;

XVII - Motorista em Geral;

XVIII - Operador de Máquinas Rodoviárias;

XIX - Piscicultor;

XX - Recepcionista;

XXI - Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 2º Ficam colocados em extinção os cargos ocupados relacionados entre os incisos I a XXI do artigo anterior, sendo automaticamente extintos quando ocorrer a sua vacância, assegurado a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive progressão e promoção.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos a que se refere o caput do presente artigo, bem como os ocupantes dos cargos que já se encontram em extinção até a data da publicação da presente LEI Complementar, poderão ser realocados/remanejados em suas lotações, no interesse da Administração, para melhor adequação dos quadros de pessoal das Secretarias Municipais.

Art. 3º As atividades correspondentes aos cargos em extinção poderão ser objeto de execução indireta, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para execução de tais atividades.

§ 1º A contratação de que trata o caput do presente artigo deverá se dar por meio de licitação, priorizada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas localmente, com vistas a fomentar contratação de mão de obra cambaraense, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

~~§ 2º As contratações serão feitas por tempo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por até 1 (um) ano, desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 134/2022)

§ 3º Enquanto houver servidor efetivo ocupante de cargo colocado em extinção, fica vedada a realização de horas extraordinárias pelos contratados.

§ 4º No caso da impossibilidade prevista no parágrafo anterior e exista a necessidade de prestação de serviços extraordinários, tais serviços serão executados exclusivamente por servidores efetivos concursados.

§ 5º Ao final de cada processo de contratação, o Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal cópia integral do procedimento licitatório correspondente.

Art. 4º Ficam substituídos os Anexos I a IV da LEI Complementar nº 46, de 05 de novembro de 2014, pelos Anexos I a IV da presente LEI Complementar, nos quais estão contidas as alterações de cargos, vagas, enquadramentos, categorias e remunerações.

Art. 5º Esta LEI Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cambará, 16 de junho de 2021.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS POR CARGOS DENTRO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA A	CLASSE	QUANTIDADE		CATEGORIA G CATEGORIA H CATEGORIA I CATEGORIA J CATEGORIA K CATEGORIA L	CLASSE	QUANTIDADE
	I				I	
	II				II	
	III				III	
	Total 166				Total 27	
CATEGORIA B	CLASSE	QUANTIDADE		CATEGORIA M	CLASSE	QUANTIDADE
	I				I	
	II				II	
	III				III	
	Total 267				Total 4	
CATEGORIA C	CLASSE	QUANTIDADE		CATEGORIA N	CLASSE	QUANTIDADE
	I				I	
	II				II	
	III				III	
	Total 3				Total 9	

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA D	I	
	II	
	III	
	Total 29	

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA O	I	
	II	
	III	
	Total 3	

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA E	I	
	II	
	III	
	Total 19	

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA P	I	
	II	
	III	
	Total 8	

	CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA F	I	
	II	
	III	
	Total 29	

ANEXO II - TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO BASE

					CATEGORIA						
	A		B		C		D		E		F

		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADO AGENTE DE MANUTENÇÃO AGENTE OPERACIONAL AUX. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COVEIRO GARI INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA LAVADOR PEDREIRO TELEFONISTA - (30H/S) VIGIA NOTURNO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)			AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO AUXILIAR DE FARMÁCIA AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ELETRICISTA FISCAL GUARDA MUNICIPAL INSPETOR DE ALUNOS - (30H/S) MOTORISTA EM GERAL MOTORISTA DE ÔNIBUS OPERADOR DE MÁQ. RODOVIÁRIAS RECEPCIONISTA SECRETÁRIO ESCOLAR TÉC. EM ENFERMAGEM TÉC. DE LABORATÓRIO E ANÁLISES TÉC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TÉC. EM HIGIENE DENTAL TÉC. EM AGRIMENSURA TÉC. EM AGROPECUÁRIA TÉC. EM COMPUTAÇÃO TÉC. TRIBUTARIO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)			INSTRUTOR DE INFORMÁRTICA (CARGA HORÁRIA 20 H/S)			ADMINISTRADOR BIOQUÍMICO ECONOMISTA ENFERMEIRO ENGENHEIRO AGRONOMO ENGENHEIRO FLORESTAL ENGENHEIRO SANITARISTA FARMACÊUTICO NUTRICIONISTA PROFESSOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 40 H/S)			ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL (CARGA HORÁRIA 30 H/S)			ASSESSOR JURÍDICO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO TÉCNICO DESPORTIVO (CARGA HORÁRIA 20 H/S)			
		CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			
		I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	

> nível	1	1.286,42	1.631,49	2.069,13	1.823,49	2.312,63	2.932,97	1.367,62	1.734,47	2.199,73	3.950,91	5.010,71	6.354,79	3.039,15	3.854,38	4.888,28	2.689,67	3.411,15	4.326,17				
	2	1.312,15	1.664,12	2.110,51	1.859,96	2.358,88	2.991,63	1.394,97	1.769,16	2.243,73	4.029,93	5.110,92	6.481,89	3.099,93	3.931,46	4.986,05	2.743,46	3.479,37	4.412,69				
	3	1.338,39	1.697,40	2.152,72	1.897,16	2.406,06	3.051,46	1.422,87	1.804,55	2.288,60	4.110,53	5.213,14	6.611,52	3.161,93	4.010,09	5.085,77	2.798,33	3.548,96	4.500,94				
	4	1.365,16	1.731,35	2.195,77	1.935,10	2.454,18	3.112,49	1.451,33	1.840,64	2.334,37	4.192,74	5.317,40	6.743,75	3.225,17	4.090,30	5.187,48	2.854,30	3.619,94	4.590,96				
	5	1.392,46	1.765,98	2.239,69	1.973,80	2.503,26	3.174,74	1.480,36	1.877,45	2.381,06	4.276,59	5.423,75	6.878,63	3.289,67	4.172,10	5.291,23	2.911,39	3.692,34	4.682,78				
	6	1.420,31	1.801,30	2.284,48	2.013,28	2.553,33	3.238,24	1.509,96	1.915,00	2.428,68	4.362,12	5.532,23	7.016,20	3.355,47	4.255,54	5.397,06	2.969,61	3.766,19	4.776,44				
	7	1.448,72	1.837,32	2.330,17	2.053,55	2.604,39	3.303,00	1.540,16	1.953,30	2.477,25	4.449,37	5.642,87	7.156,53	3.422,58	4.340,65	5.505,00	3.029,01	3.841,51	4.871,96				
	8	1.477,69	1.874,07	2.376,78	2.094,62	2.656,48	3.369,06	1.570,97	1.992,36	2.526,80	4.538,35	5.755,73	7.299,66	3.491,03	4.427,47	5.615,10	3.089,59	3.918,34	4.969,40				
	9	1.507,25	1.911,55	2.424,31	2.136,51	2.709,61	3.436,44	1.602,38	2.032,21	2.577,34	4.629,12	5.870,84	7.445,65	3.560,85	4.516,02	5.727,40	3.151,38	3.996,71	5.068,79				

		10	1.537,39	1.949,78	2.472,80		2.179,24	2.763,80	3.505,17		1.634,43	2.072,86	2.628,88		4.721,70	5.988,26	7.594,56		3.632,07	4.606,34	5.841,95		3.214,40	4.076,64	5.170,17				
		11	1.568,14	1.988,78	2.522,25		2.222,82	2.819,08	3.575,27		1.667,12	2.114,31	2.681,46		4.816,14	6.108,03	7.746,45		3.704,71	4.698,46	5.958,79		3.278,69	4.158,18	5.273,57				
		12	1.599,50	2.028,55	2.572,70		2.267,28	2.875,46	3.646,78		1.700,46	2.156,60	2.735,09		4.912,46	6.230,19	7.901,38		3.778,80	4.792,43	6.077,96		3.344,27	4.241,34	5.379,04				
											CATEGORIA																		
			G				H				I				J				K				L						

		(CARGA HORÁRIA 40 H/S)			MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA MÉDICO INFECTOLOGISTA (CARGA HORÁRIA 20 H/S)			MÉDICO PEDIATRA (CARGA HORÁRIA 16 H/S)			MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (CARGA HORÁRIA 12 H/S)			(CARGA HORÁRIA 06 H/S)			(CARGA HORÁRIA 04 H/S)			
		CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			
		I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	

> nível	1	15.195,85	19.272,01	24.441,57	9.818,24	12.451,90	15.792,02	6.078,33	7.708,79	9.776,61	4.558,46	5.781,23	7.332,00	3.343,08	4.239,83	5.377,13	2.780,82	3.526,75	4.472,77	
	2	15.499,77	19.657,45	24.930,40	10.014,60	12.700,94	16.107,86	6.199,90	7.862,97	9.972,14	4.649,63	5.896,85	7.478,64	3.409,94	4.324,63	5.484,68	2.836,44	3.597,29	4.562,23	
	3	15.809,76	20.050,60	25.429,01	10.214,90	12.954,96	16.430,02	6.323,89	8.020,23	10.171,59	4.742,62	6.014,79	7.628,21	3.478,14	4.411,12	5.594,37	2.893,17	3.669,23	4.653,47	
	4	16.125,96	20.451,61	25.937,59	10.419,19	13.214,06	16.758,62	6.450,37	8.180,63	10.375,02	4.837,47	6.135,09	7.780,77	3.547,70	4.499,35	5.706,26	2.951,03	3.742,62	4.746,54	
	5	16.448,48	20.860,65	26.456,34	10.627,58	13.478,34	17.093,79	6.579,38	8.344,24	10.582,52	4.934,22	6.257,79	7.936,39	3.618,66	4.589,33	5.820,38	3.010,05	3.817,47	4.841,47	
	6	16.777,45	21.277,86	26.985,47	10.840,13	13.747,91	17.435,67	6.710,97	8.511,13	10.794,17	5.032,91	6.382,94	8.095,12	3.691,03	4.681,12	5.936,79	3.070,25	3.893,82	4.938,30	
	7	17.113,00	21.703,42	27.525,18	11.056,93	14.022,86	17.784,38	6.845,19	8.681,35	11.010,05	5.133,57	6.510,60	8.257,02	3.764,85	4.774,74	6.055,53	3.131,65	3.971,70	5.037,07	
	8	17.455,26	22.137,48	28.075,68	11.278,07	14.303,32	18.140,07	6.982,09	8.854,98	11.230,25	5.236,24	6.640,82	8.422,16	3.840,15	4.870,24	6.176,64	3.194,29	4.051,13	5.137,81	

| | | |

		TÉCNICO DE CONTABILIDADE (CARGA HORÁRIA 40 H/S)			ARQUITETO URBANISTA CIENTISTA SOCIAL CONTADOR ENGENHEIRO CIVIL MÉDICO VETERINÁRIO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)			PROCURADOR JURÍDICO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)			TÉCNICO EM RAIO X (CARGA HORÁRIA 20 H/S)						
		CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE						
		I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III				

> nível	1	3.950,91	5.010,71	6.354,79	6.078,33	7.708,79	9.776,61	7.977,83	10.117,82	12.831,84	2.616,91	3.318,87	4.209,14
	2	4.029,93	5.110,92	6.481,89	6.199,90	7.862,97	9.972,14	8.137,39	10.320,17	13.088,48	2.669,25	3.385,25	4.293,32
	3	4.110,53	5.213,14	6.611,52	6.323,89	8.020,23	10.171,59	8.300,13	10.526,58	13.350,25	2.722,63	3.452,96	4.379,18
	4	4.192,74	5.317,40	6.743,75	6.450,37	8.180,63	10.375,02	8.466,14	10.737,11	13.617,25	2.777,09	3.522,02	4.466,77
	5	4.276,59	5.423,75	6.878,63	6.579,38	8.344,24	10.582,52	8.635,46	10.951,85	13.889,60	2.832,63	3.592,46	4.556,10
	6	4.362,12	5.532,23	7.016,20	6.710,97	8.511,13	10.794,17	8.808,17	11.170,89	14.167,39	2.889,28	3.664,31	4.647,23
	7	4.449,37	5.642,87	7.156,53	6.845,19	8.681,35	11.010,05	8.984,33	11.394,31	14.450,73	2.947,07	3.737,59	4.740,17
	8	4.538,35	5.755,73	7.299,66	6.982,09	8.854,98	11.230,25	9.164,02	11.622,19	14.739,75	3.006,01	3.812,34	4.834,97

		9	4.629,12	5.870,84	7.445,65	7.121,73	9.032,08	11.454,86	9.347,30	11.854,64	15.034,54	3.066,13	3.888,59	4.931,67					
		10	4.721,70	5.988,26	7.594,56	7.264,17	9.212,72	11.683,96	9.534,25	12.091,73	15.335,24	3.127,45	3.966,36	5.030,31					
		11	4.816,14	6.108,03	7.746,45	7.409,45	9.396,97	11.917,64	9.724,93	12.333,56	15.641,94	3.190,00	4.045,69	5.130,91					
		12	4.912,46	6.230,19	7.901,38	7.557,64	9.584,91	12.155,99	9.919,43	12.580,23	15.954,78	3.253,80	4.126,60	5.233,53					

ANEXO III - CATEGORIAS DO QPPE

H	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MEDICINA	20 H/S
	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	
	MÉDICO INFECTOLOGISTA	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM INFECTOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA	

MÉDICO PEDIATRA

II - =[

MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA 16 H/S

J	MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA (EM EXTINÇÃO)	MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA	12 H/S
CATEGORIA	CARGO DO QPPE	FORMAÇÃO ESCOLAR PARA INGRESSO NO CARGO DO QPPE	CARGA HORÁRIA SEMANAL

A	AGENTE DE MANUTENÇÃO (EM EXTINÇÃO)	ENSINO FUNDAMENTAL	40 H/S
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE (EM EXTINÇÃO)		
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADO (EM EXTINÇÃO)		
	AGENTE OPERACIONAL (EM EXTINÇÃO)		
	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	COVEIRO (EM EXTINÇÃO)		
	GARI (EM EXTINÇÃO)		
	INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA (EM EXTINÇÃO)		
	LAVADOR (EM EXTINÇÃO)		
	PEDREIRO (EM EXTINÇÃO)		
	TELEFONISTA (EM EXTINÇÃO)		
	VIGIA NOTURNO (EM EXTINÇÃO)		

B	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	40 H/S
	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (EM EXTINÇÃO)		
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)		
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)		
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)		
	AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA		
	AUXILIAR DE FARMÁCIA		
	AUXILIAR DE LABORÁTÓRIO DE ANÁLISES		
	ELETRICISTA (EM EXTINÇÃO)		
	FISCAL		
	GUARDA MUNICIPAL		
	INSPETOR DE ALUNOS - (30H/S)		
	MOTORISTA DE ÔNIBUS (EM EXTINÇÃO)		
	MOTORISTA EM GERAL (EM EXTINÇÃO)		
	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (EM EXTINÇÃO)		
	RECEPCIONISTA (EM EXTINÇÃO)		
	SECRETÁRIO ESCOLAR		
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL		
	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	TÉCNICO EM AGRIMENSURA		
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		
	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO		
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES		
	TÉCNICO TRIBUTÁRIO		

C	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	20 H/S

D	ADMINISTRADOR	ADMINISTRAÇÃO	40 H/S
	BIOQUÍMICO	FARMÁCIA BIOQUÍMICA	
	ECONOMISTA	ECONOMIA	
	ENFERMEIRO	ENFERMAGEM	
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AGRONOMIA	
	ENGENHEIRO FLORESTAL	ENGENHARIA FLORESTAL	
	ENGENHEIRO SANITARISTA	ENGENHARIA SANITÁRIA	
	FARMACÊUTICO	FARMÁCIA BIOQUÍMICA	
	NUTRICIONISTA	NUTRIÇÃO	
	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR EM INFORMÁTICA	
E	ASSISTENTE SOCIAL	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	30 H/S
	PSICÓLOGO	BACHARELADO EM PSICOLOGIA	
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	BACHARELADO EM TERAPIA OCUPACIONAL	

F	ASSESSOR JURÍDICO	BACHARELADO EM DIREITO	20 H/S
	DENTISTA	ODONTOLOGIA	
	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA	
	FONOAUDIÓLOGO	FONOAUDIOLOGIA	
	TÉCNICO DESPORTIVO	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	

G			40 H/S

k			06 H/S
L			04 H/S

M	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40 H/S

N	ARQUITETO URBANISTA	BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO	40 H/S
	CIENTISTA SOCIAL	CIÊNCIAS SOCIAIS	
	CONTADOR	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	
	ENGENHEIRO CIVIL	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	
	MÉDICO VETERINÁRIO	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA	
O	PROCURADOR JURÍDICO	BACHARELADO EM DIREITO	40 H/S
P	TÉCNICO EM RAIO X	CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20 H/S

ANEXO IV - NÚMERO DE CARGOS E VAGAS

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			
CATEGORIA	CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS	CATEGORIA	CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS
A	Agente de Manutenção (EM EXTINÇÃO)	67	43	A	Agente de Manutenção (EM EXTINÇÃO)	43	43
	Agente de Serviços Gerais Leve	14	8		Agente de Serviços Gerais Leve (EM EXTINÇÃO)	8	8
	Agente de Serviços Gerais Pesado	11	3		Agente de Serviços Gerais Pesado (EM EXTINÇÃO)	3	3
	Agente Operacional (EM EXTINÇÃO)	155	92		Agente Operacional (EM EXTINÇÃO)	92	92
	Auxiliar de Vigilância Sanitária	5	2		Auxiliar de Vigilância Sanitária	5	2
	Coveiro	5	4		Coveiro (EM EXTINÇÃO)	4	4
	Gari	3	3		Gari (EM EXTINÇÃO)	3	3
	Instrutor de Corte e Costura	2	1		Instrutor de Corte e Costura (EM EXTINÇÃO)	1	1
	Instrutor de Educaçao Artística	3	0		(EXTINTO)		
	Instrutor Marcenaria	1	0		(EXTINTO)		
	Lavador	1	1		Lavador (EM EXTINÇÃO)	1	1
	Pedreiro	5	4		Pedreiro (EM EXTINÇÃO)	4	4
	Telefonista (EM EXTINÇÃO)	1	1		Telefonista (EM EXTINÇÃO)	1	1
	Vigia Noturno (EM EXTINÇÃO)	4	1		Vigia Noturno (EM EXTINÇÃO)	1	1

	Agente Administrativo	30	9		Agente Administrativo	30	9
	Agente de Serviços Públicos (EM EXTINÇÃO)	4	4		Agente de Serviços Públicos (EM EXTINÇÃO)	4	4
	Assistente Administrativo (EM EXTINÇÃO)	14	5		Assistente Administrativo (EM EXTINÇÃO)	5	5
	Auxiliar Administrativo (EM EXTINÇÃO)	17	9		Auxiliar Administrativo (EM EXTINÇÃO)	9	9
	Auxiliar de Consultório Dentário	3	0		Auxiliar de Consultório Dentário	3	0
	Auxiliar de Enfermagem	14	10		Auxiliar de Enfermagem (EM EXTINÇÃO)	10	10
	Auxiliar de Epidemiologia	3	2		Auxiliar de Epidemiologia	3	2
	Auxiliar de Farmácia	2	0		Auxiliar de Farmácia	2	0
	Auxiliar de Laboratório de Análises	2	2		Auxiliar de Laboratório de Análises	2	2
	Eletricista	4	2		Eletricista (EM EXTINÇÃO)	2	2
	Desenhista	2	0		(EXTINTO)		
	Fiscal	11	3		Fiscal	11	3
	Guarda Municipal	48	42		Guarda Municipal	48	42
	Inspetor de Alunos	6	5		Inspetor de Alunos	6	5
	Mecânico	4	0		(EXTINTO)		
B	Mecânico de Máquinas Pesadas	2	0	B	(EXTINTO)		
	Motorista de Ônibus (EM EXTINÇÃO)	11	5		Motorista de Ônibus (EM EXTINÇÃO)	5	5
	Motorista em Geral	62	41		Motorista em Geral (EM EXTINÇÃO)	41	41
	Operador de Máquinas Rodoviárias	20	10		Operador de Máquinas Rodoviárias (EM EXTINÇÃO)	10	10
	Piscicultor	2	0		(EXTINTO)		
	Recepcionista	27	12		Recepcionista (EM EXTINÇÃO)	12	12
	Secretário Escolar	18	7		Secretário Escolar	18	7
	Técnico em Enfermagem	27	22		Técnico em Enfermagem	27	22
	Técnico de Laboratório e Análises	4	0		Técnico de Laboratório e Análises	4	0
	Técnico de Vigilância Sanitária	3	0		Técnico de Vigilância Sanitária	3	0
	Técnico em Agrimensura	2	0		Técnico em Agrimensura	2	0
	Técnico em Agropecuária	1	0		Técnico em Agropecuária	1	0
	Técnico em Computação	2	0		Técnico em Computação	2	0
	Técnico em Higiene Dental	5	2		Técnico em Higiene Dental	5	2
	Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho	1	0		(EXTINTO)		
	Técnico Tributário	2	2		Técnico Tributário	2	2
C	Instrutor de Informática	3	1	C	Instrutor de Informática	3	1

D	Administrador	3	0	D	Administrador	3	0
	Arquivista	1	0		(EXTINTO)		
	Biblicotecário	1	0		(EXTINTO)		
	Bioquímico	2	0		Bioquímico	2	0
	Economista	1	0		Economista	1	0
	Enfermeiro	10	8		Enfermeiro	10	8
	Engenheiro Agrônomo	1	0		Engenheiro Agrônomo	1	0
	Engenheiro Florestal	1	0		Engenheiro Florestal	1	0
	Engenheiro Sanitarista	1	0		Engenheiro Sanitarista	1	0
	Farmacêutico	6	3		Farmacêutico	6	3
	Nutricionista	3	2		Nutricionista	3	2
	Professor Informática	1	1		Professor Informática	1	1
E	Assistente Social	9	6	E	Assistente Social	9	6
	Psicólogo	9	5		Psicólogo	9	5
	Terapeuta Ocupacional	1	0		Terapeuta Ocupacional	1	0
F	Assessor Jurídico	3	0	F	Assessor Jurídico	3	0
	Dentista	10	4		Dentista	10	4
	Fisioterapeuta	5	3		Fisioterapeuta	5	3
	Fonoaudiólogo	3	2		Fonoaudiólogo	3	2
	Técnico Desportivo	8	6		Técnico Desportivo	8	6
G H I J K L	Médico Clínico Geral 20 H/S	14	0	G H I J K L	Médico Clínico Geral 20 H/S	14	0
	Médico Auditor (EM EXTINÇÃO)	1	0		(EXTINTO)		
	Médico Infectologista	2	0		Médico Infectologista	2	0
	Médico Ginecologista Obstetra 20 h/s	8	0		Médico Ginecologista Obstetra 20 h/s	8	0
	Médico Ginecologista Obstetra 40 h/s (EM EXTINÇÃO)	1	0		(EXTINTO)		
	Médico Oftalmologista (EM EXTINÇÃO)	1	0		(EXTINTO)		
	Médico Ortopedista (EM EXTINÇÃO)	1	0		(EXTINTO)		
	Médico Otorrinolaringologista (EM EXTINÇÃO)	1	0		(EXTINTO)		
	Médico Pediatra	2	0		Médico Pediatra	2	0
	Médico Especialista em Ultrassonografia (EM EXTINÇÃO)	1	1		Médico Especialista em Ultrassonografia (EM EXTINÇÃO)	1	1
M	Técnico de Contabilidade	4	3	M	Técnico de Contabilidade	4	3
N	Arquiteto Urbanista	1	0	N	Arquiteto Urbanista	1	0
	Cientista Social	1	0		Cientista Social	1	0
	Contador	3	1		Contador	3	1
	Engenheiro Civil	2	1		Engenheiro Civil	2	1
	Médico Veterinário	2	1		Médico Veterinário	2	1
O	Procurador Jurídico	3	2	O	Procurador Jurídico	3	2

P	Técnico em Raio X	8	6	P	Técnico em Raio X	8	6
	VAGAS EXISTENTES	768	413		VAGAS EXISTENTES	564	413

ABRIR ANEXO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Publicação no Leis.org: 16/06/2021

ANEXO 25

Lei Complementar N° 161_2024.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #18 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 28/09/2026, 09:01
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO Lei Complementar N° 161_2024.pdf
TAMANHO 950 KB	PAGINAS 23

Movimento #18

NORMA EM VIGOR

LEI COMPLEMENTAR Nº **161/2024**

DISCIPLINA SOBRE A EXTINÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS, DETERMINA A TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS POR CONCURSO PÚBLICO E/OU TESTE SELETIVO PARA O REGIME ESTATUTÁRIO, Imprimir **O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos os empregos públicos instituídos pela Lei Municipal nº 1.313/2006, Lei Municipal nº 1.344/2007, Lei Municipal nº 1.380/2008, Lei Complementar Municipal nº 58/2015 e respectivas alterações, que admitidos mediante prévio concurso público ou teste seletivo de provas, sejam recepcionados por transposição pelo regime jurídico estatutário, ao qual ficarão vinculados, formal, material e juridicamente, inclusive quanto a direitos e deveres, à Lei Municipal nº 1.191/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cambará.

§ 1º A prova seletiva ou concurso público realizado quando do ingresso pelo empregado a ser transposto ao regime estatutário deve ser compatível com o cargo público a ser ocupado.

§ 2º Os contratos individuais de trabalho e CTPS se extinguem automaticamente pela nomeação para cargo público através de Decreto de Transposição, a partir da data prevista no Decreto.

§ 3º O servidor continuará a contagem do tempo de serviço para efeito de aquisição e para posterior gozo de férias no novo regime, progressões horizontal e vertical, quinquênio, bem como para efeito de concessão das demais vantagens previstas na Lei Municipal nº 1.191/2001 e na Lei Complementar Municipal nº 46/2014.

§ 4º Para concessão da licença prêmio, começa a contagem do período aquisitivo a

partir do momento da transposição de regime jurídico.

§ 5º Fica garantido ao servidor público o levantamento do saldo da conta vinculada do FGTS em virtude da extinção do Contrato de Trabalho decorrente da alteração do regime de trabalho de celetista para estatutário, a partir da data prevista no Decreto mencionado no §2º

§ 6º A extinção mencionada no presente artigo não se aplica ao cargo que estiver ocupado por Empregado Público já aposentado que optou por continuar trabalhando, caso em que permanecerá em extinção até que venha a vagar por qualquer razão, quando então será extinto.

Art. 2º Os empregos públicos passarão à denominação equivalente aos cargos de provimento efetivo disciplinados pela Lei Complementar Municipal nº 46/2014, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam criados os seguintes Cargos Públicos, estatutários e de caráter efetivo em regime de 40 horas semanais, com requisitos e atribuições previstas no Anexo III desta Lei Complementar:

I - 12 (doze) de Agente de Controle de Endemias;

II - 26 (vinte e seis) de Agente Comunitário de Saúde;

III - 04 (quatro) de Atendente de Consultório Dentário;

IV - 01 (um) de Dentista, todos em regime de 40 horas semanais, conforme Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º Ficam ampliados em 03 (três) o número de cargos de Enfermeiro, passando das atuais 10 (dez) vagas para 13 (treze) vagas.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I, II, III e IV e Impacto Orçamentário.

Art. 6º Fica acrescido o Anexo III da presente Lei Complementar ao Anexo V da Lei Complementar nº 46/2014.

Art. 7º Ficam substituídos os Anexos da Lei Complementar nº 46/2014, pelos Anexos da presente Lei Complementar, nos seguintes termos:

I - Anexo I pelo Anexo IV;

II - Anexo II pelo Anexo V;

III - Anexo III pelo Anexo VI;

IV - Anexo IV pelo Anexo VII.

Art. 8º Os impactos atuariais oriundos da alteração do vínculo de trabalho de que trata a presente Lei Complementar deverão ser apurados e identificados no próximo Relatório de Avaliação Atuarial anual e seu resultado deverá ser objeto de compensação financeira previdenciária a ser realizada pelo CambaraPrev junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cambará, 03 de abril de 2024.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará

ANEXO I
TRANSPOSIÇÃO

EMPREGO PÚBLICO	CARGO PÚBLICO EQUIVALENTE
Agente de Controle de Endemias	Agente de Controle de Endemias
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde
Atendente de Consultório Dentário	Atendente de Consultório Dentário
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem
Dentista da Família	Dentista 40h/s
Enfermeiro da Família	Enfermeiro

ANEXO II
ENQUADRAMENTO

CARGO PÚBLICO	CLASSE Q, NÍVEL 1
Agente de Controle de Endemias	2.862,81
Agente Comunitário de Saúde	2.862,81

CARGO PÚBLICO	CLASSE B, NÍVEL 1
Atendente de Consultório Dentário	2.243,14
Técnico em Enfermagem	2.243,14

CARGO PÚBLICO	CLASSE D, NÍVEL 1
Dentista 40h	4.860,19

CARGO PÚBLICO	CLASSE D, NÍVEL 7
Enfermeiro	5.473,36

ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	B
ANÁLISE DO CARGO REQUISITOS Ensino Fundamental Completo. DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, ações de defesa sanitária, combate às endemias e zoonoses mediante ações de campo, realizações de relatórios e outras ações na saúde da população; executar tarefas de sua atividade em geral, além de tarefas afins.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a) identificar áreas de risco, realizando pesquisa em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos de vetores; b) realizar eliminação de criadouros; c) executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; d) orienta a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; e) utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual, indicados para cada situação; f) registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; g) encaminhar ao serviço de saúde com suspeitas de doenças provocadas pelos vetores; h) realizar inquéritos sanitários; i) realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

TÍTULO DO CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	B

ANÁLISE DO CARGO REQUISITOS Ensino Fundamental Completo e no ato da posse, residir na microárea em que desenvolverá as suas atribuições. DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Prestar atendimentos em ambulatórios, postos de saúde, vacinação, distribuição e controle de medicamentos, inspeção sanitária em postos de saúde e estabelecimentos comerciais; atuarem campanhas educativas; atuar na execução de campanhas de erradicação de agentes nocivos à saúde pública e nas campanhas de prevenção.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a) realizar mapeamento de sua área; b) cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro; c) Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco; d) identificar áreas de risco; e) orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local; f) realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; g) realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; h) realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; i) estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco. j) desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; k) monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; l) acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; m) identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; n) realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico - uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; o) promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro; p) traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; q) identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes; r) exercer outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

TÍTULO DO CARGO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	B
ANÁLISE DO CARGO REQUISITOS Ensino Médio Completo e Certificado do Curso Específico. DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Recepcionar e prestar serviços de apoio a profissionais da área da saúde, usuários e pacientes, prestar atendimento telefônico e fornecer informações em consultórios, hospitais e postos de saúde. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a) proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados sob supervisão do cirurgião dentista; b) realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais e coletivos; c) preparar e organizar o instrumental e materiais necessários para o trabalho; d) instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; e) cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; f) agendar o paciente e orienta-lo quanto ao retorno e a preservação do tratamento; g) acompanhar o odontólogo nas visitas domiciliares; h) acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de saúde no tocante a saúde bucal; i) realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

TÍTULO DO CARGO	DENTISTA 40 H/S
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
CATEGORIA NO QPPE	B
ANÁLISE DO CARGO REQUISITOS Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia. DESCRIÇÃO DO CARGO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES	a) realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; b) realizar os procedimentos clínicos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 200; c) realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; d) encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; e) realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; f) realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; g) prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; h) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; i) executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo à família, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento local; j) coordenar ações coletivas, voltadas à promoção e prevenção da saúde bucal; k) programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; l) capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; m) realizar atividades de educação de saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; n) supervisionar o trabalho desenvolvido pelos membros que compõem a equipe de saúde bucal; o) realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS POR CARGOS DENTRO DAS CATEGORIAS

	CLASSE	QUANTIDADE		CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA A	I		CATEGORIA G CATEGORIA H CATEGORIA I CATEGORIA J CATEGORIA K CATEGORIA L	I	
	II			II	
	III			III	
	Total 139			Total 19	
CATEGORIA B	CLASSE	QUANTIDADE	CATEGORIA M	CLASSE	QUANTIDADE
	I			I	
	II			II	
	III			III	
	Total 256			Total 4	
CATEGORIA C	CLASSE	QUANTIDADE	CATEGORIA N	CLASSE	QUANTIDADE
	I			I	
	II			II	
	III			III	
	Total 3			Total 9	

	CLASSE	QUANTIDADE		CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA D	I		CATEGORIA O	I	
	II			II	
	III			III	
	Total 33			Total 3	

	CLASSE	QUANTIDADE		CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA E	I		CATEGORIA P	I	
	II			II	
	III			III	
	Total 19			Total 8	

	CLASSE	QUANTIDADE		CLASSE	QUANTIDADE
CATEGORIA F	I		CATEGORIA Q	I	
	II			II	
	III			III	
	Total 29			Total 38	

ANEXO V - TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO BASE

					CATEGORIA						
	A		B		C	D		E		F	

		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADO AGENTE DE MANUTENÇÃO AGENTE OPERACIONAL AUX. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COVEIRO GARI INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA LAVADOR PEDREIRO TELEFONISTA - (30H/S) VIGIA NOTURNO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)			AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO AUXILIAR DE FARMÁCIA AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ELETRICISTA FISCAL GUARDA MUNICIPAL INSPETOR DE ALUNOS - (30H/S) MOTORISTA EM GERAL MOTORISTA DE ÔNIBUS OPERADOR DE MÁQ. RODOVIÁRIAS RECEPCIONISTA SECRETÁRIO ESCOLAR TÉC. EM ENFERMAGEM TÉC. DE LABORATÓRIO E ANÁLISES TÉC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TÉC. EM HIGIENE DENTAL TÉC. EM AGRIMENSURA TÉC. EM AGROPECUÁRIA TÉC. EM COMPUTAÇÃO TÉC. TRIBUTARIO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)			INSTRUTOR DE INFORMÁRTICA (CARGA HORÁRIA 20 H/S)			ADMINISTRADOR BIOQUÍMICO DENTISTA ECONOMISTA ENFERMEIRO ENGENHEIRO AGRONOMO ENGENHEIRO FLORESTAL ENGENHEIRO SANITARISTA FARMACÊUTICO NUTRICIONISTA PROFESSOR DE INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA 40 H/S)			ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL (CARGA HORÁRIA 30 H/S)			ASSESSOR JURÍDICO DENTISTA FISIOTERAPEUTA FONOAUDIOLOGO TÉCNICO DESPORTIVO (CARGA HORÁRIA 20 H/S)			
		CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			
		I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	

> z	1	1.582,47	2.006,95	2.545,30	2.243,14	2.844,84	3.607,95	1.682,36	2.133,64	2.705,97	4.860,19	6.163,90	7.817,31	3.738,58	4.741,42	6.013,27	3.308,68	4.196,21	5.321,80	
	2	1.614,12	2.047,09	2.596,21	2.288,00	2.901,74	3.680,11	1.716,01	2.176,31	2.760,09	4.957,39	6.287,17	7.973,66	3.813,35	4.836,25	6.133,54	3.374,85	4.280,13	5.428,24	
	3	1.646,40	2.088,04	2.648,13	2.333,76	2.959,78	3.753,71	1.750,33	2.219,84	2.815,29	5.056,54	6.412,92	8.133,13	3.889,62	4.932,98	6.256,21	3.442,35	4.365,73	5.536,81	
	4	1.679,33	2.129,80	2.701,10	2.380,44	3.018,97	3.828,79	1.785,33	2.264,24	2.871,60	5.157,67	6.541,18	8.295,79	3.967,41	5.031,64	6.381,33	3.511,20	4.453,05	5.647,54	
	5	1.712,92	2.172,39	2.755,12	2.428,05	3.079,35	3.905,36	1.821,04	2.309,52	2.929,03	5.260,83	6.672,00	8.461,71	4.046,76	5.132,27	6.508,96	3.581,42	4.542,11	5.760,49	
	6	1.747,17	2.215,84	2.810,22	2.476,61	3.140,94	3.983,47	1.857,46	2.355,71	2.987,61	5.366,04	6.805,44	8.630,94	4.127,69	5.234,91	6.639,14	3.653,05	4.632,95	5.875,70	
	7	1.782,12	2.260,16	2.866,43	2.526,14	3.203,76	4.063,14	1.894,61	2.402,82	3.047,36	5.473,36	6.941,55	8.803,56	4.210,25	5.339,61	6.771,92	3.726,11	4.725,61	5.993,22	
	8	1.817,76	2.305,36	2.923,75	2.576,66	3.267,83	4.144,40	1.932,50	2.450,88	3.108,31	5.582,83	7.080,38	8.979,63	4.294,45	5.446,41	6.907,36	3.800,63	4.820,12	6.113,08	
	9	1.854,12	2.351,47	2.982,23	2.628,20	3.333,19	4.227,29	1.971,15	2.499,90	3.170,48	5.694,49	7.221,99	9.159,23	4.380,34	5.555,33	7.045,51	3.876,65	4.916,52	6.235,34	

| | | |

		CARGOS EXTINTOS (CARGA HORÁRIA 40 H/S)			MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA MÉDICO INFECTOLOGISTA (CARGA HORÁRIA 20 H/S)			MÉDICO PEDIATRA (CARGA HORÁRIA 16 H/S)			MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (CARGA HORÁRIA 12 H/S)			CARGOS EXTINTOS (CARGA HORÁRIA 06 H/S)			CARGOS EXTINTOS (CARGA HORÁRIA 04 H/S)			
		CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			
		I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	

> z	1				12.077,85	15.317,63	19.426,46	7.477,22	9.482,92	12.026,64	5.607,56	7.111,74	9.019,41						
	2				12.319,41	15.623,99	19.814,99	7.626,76	9.672,58	12.267,17	5.719,71	7.253,98	9.199,80						
	3				12.565,80	15.936,47	20.211,29	7.779,30	9.866,03	12.512,52	5.834,11	7.399,06	9.383,79						
	4				12.817,11	16.255,20	20.615,52	7.934,89	10.063,35	12.762,77	5.950,79	7.547,04	9.571,47						
	5				13.073,45	16.580,30	21.027,83	8.093,58	10.264,62	13.018,02	6.069,80	7.697,98	9.762,90						
	6				13.334,92	16.911,91	21.448,39	8.255,46	10.469,91	13.278,38	6.191,20	7.851,94	9.958,16						
	7				13.601,62	17.250,14	21.877,35	8.420,56	10.679,31	13.543,95	6.315,02	8.008,98	10.157,32						
	8				13.873,65	17.595,15	22.314,90	8.588,98	10.892,90	13.814,83	6.441,32	8.169,16	10.360,47						

| | | |

		TÉCNICO DE CONTABILIDADE (CARGA HORÁRIA 40 H/S)			ARQUITETO URBANISTA CIENTISTA SOCIAL CONTADOR ENGENHEIRO CIVIL MÉDICO VETERINÁRIO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)			PROCURADOR JURÍDICO (CARGA HORÁRIA 40 H/S)			TÉCNICO EM RAIO X (CARGA HORÁRIA 20 H/S)			AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS (CARGA HORÁRIA 40 H/S)			
		CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			CLASSE			
		I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	

> z	1	4.860,19	6.163,90	7.817,31	7.477,22	9.482,92	12.026,64	9.813,89	12.446,39	15.785,03	3.214,25	4.076,45	5.169,92	2.862,81	3.630,74	4.604,65	
	2	4.957,39	6.287,17	7.973,66	7.626,76	9.672,58	12.267,17	10.010,17	12.695,31	16.100,73	3.278,54	4.157,98	5.273,32	2.920,07	3.703,35	4.696,74	
	3	5.056,54	6.412,92	8.133,13	7.779,30	9.866,03	12.512,52	10.210,37	12.949,22	16.422,74	3.344,11	4.241,13	5.378,78	2.978,47	3.777,42	4.790,68	
	4	5.157,67	6.541,18	8.295,79	7.934,89	10.063,35	12.762,77	10.414,58	13.208,20	16.751,20	3.410,99	4.325,96	5.486,36	3.038,04	3.852,97	4.886,49	
	5	5.260,83	6.672,00	8.461,71	8.093,58	10.264,62	13.018,02	10.622,87	13.472,37	17.086,22	3.479,21	4.412,48	5.596,09	3.098,80	3.930,02	4.984,22	
	6	5.366,04	6.805,44	8.630,94	8.255,46	10.469,91	13.278,38	10.835,33	13.741,82	17.427,94	3.548,79	4.500,73	5.708,01	3.160,77	4.008,63	5.083,91	
	7	5.473,36	6.941,55	8.803,56	8.420,56	10.679,31	13.543,95	11.052,03	14.016,65	17.776,50	3.619,77	4.590,74	5.822,17	3.223,99	4.088,80	5.185,58	
	8	5.582,83	7.080,38	8.979,63	8.588,98	10.892,90	13.814,83	11.273,07	14.296,98	18.132,03	3.692,16	4.682,56	5.938,61	3.288,47	4.170,57	5.289,30	

		9	5.694,49	7.221,99	9.159,23	8.760,75	11.110,76	14.091,12	11.498,54	14.582,92	18.494,67	3.766,01	4.776,21	6.057,38	3.354,24	4.253,99	5.395,08						
		10	5.808,38	7.366,43	9.342,41	8.935,97	11.332,97	14.372,95	11.728,51	14.874,58	18.864,57	3.841,33	4.871,73	6.178,53	3.421,32	4.339,06	5.502,98						
		11	5.924,54	7.513,75	9.529,26	9.114,69	11.559,63	14.660,41	11.963,08	15.172,07	19.241,86	3.918,15	4.969,17	6.302,10	3.489,75	4.425,85	5.613,04						
		12	6.043,04	7.664,03	9.719,84	9.296,98	11.790,82	14.953,61	12.202,34	15.475,52	19.626,70	3.996,52	5.068,55	6.428,14	3.559,54	4.514,36	5.725,30						

ANEXO VI - CATEGORIAS DO QPPE

CATEGORIA	CARGO DO QPPE	FORMAÇÃO ESCOLAR PARA INGRESSO NO CARGO DO QPPE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	AGENTE DE MANUTENÇÃO (EM EXTINÇÃO)	ENSINO FUNDAMENTAL	40 H/S
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE (EM EXTINÇÃO)		
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADO (EM EXTINÇÃO)		
	AGENTE OPERACIONAL (EM EXTINÇÃO)		
	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	COVEIRO (EM EXTINÇÃO)		
	GARI (EM EXTINÇÃO)		
	LAVADOR (EM EXTINÇÃO)		
	PEDREIRO (EM EXTINÇÃO)		
	TELEFONISTA (EM EXTINÇÃO)		
	VIGIA NOTURNO (EM EXTINÇÃO)		

	AGENTE ADMINISTRATIVO		
	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (EM EXTINÇÃO)		
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)		
	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)		
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)		
	AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA		
	AUXILIAR DE FARMÁCIA		
	AUXILIAR DE LABORÁTÓRIO DE ANÁLISES		
	ELETRICISTA (EM EXTINÇÃO)		
	FISCAL		
	GUARDA MUNICIPAL		
B	INSPETOR DE ALUNOS - (30H/S)	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	40 H/S
	MOTORISTA DE ÔNIBUS (EM EXTINÇÃO)		
	MOTORISTA EM GERAL (EM EXTINÇÃO)		
	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (EM EXTINÇÃO)		
	RECEPCIONISTA (EM EXTINÇÃO)		
	SECRETÁRIO ESCOLAR		
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL		
	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	TÉCNICO EM AGRIMENSURA		
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		
	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO		
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES		
	TÉCNICO TRIBUTÁRIO		

C 1	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	20 H/S

D	ADMINISTRADOR	ADMINISTRAÇÃO	40 H/S
	BIOQUÍMICO	FARMÁCIA BIOQUÍMICA	
	ECONOMISTA	ECONOMIA	
	DENTISTA	ODONTOLOGIA	
	ENFERMEIRO	ENFERMAGEM	
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AGRONOMIA	
	ENGENHEIRO FLORESTAL	ENGENHARIA FLORESTAL	
	ENGENHEIRO SANITARISTA	ENGENHARIA SANITÁRIA	
	FARMACÊUTICO	FARMÁCIA BIOQUÍMICA	
	NUTRICIONISTA	NUTRIÇÃO	
	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	NÍVEL SUPERIOR EM INFORMÁTICA	

E	ASSISTENTE SOCIAL	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	30 H/S
	PSICÓLOGO	BACHARELADO EM PSICOLOGIA	
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	BACHARELADO EM TERAPIA OCUPACIONAL	

F	ASSESSOR JURÍDICO	BACHARELADO EM DIREITO	20 H/S
	DENTISTA	ODONTOLOGIA	
	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPIA	
	FONOAUDIÓLOGO	FONOAUDIOLOGIA	
	TÉCNICO DESPORTIVO	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	

G			40 H/S

H	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MEDICINA	20 H/S
	MÉDICO INFECTOLOGISTA	CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM INFECTOLOGIA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA	

MÉDICO PEDIATRA MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA 16 H/S

J	MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA (EM EXTINÇÃO)	MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRAFIA	12 H/S

k			06 H/S
L			04 H/S

M	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40 H/S

N	ARQUITETO URBANISTA	BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO	40 H/S
	CIENTISTA SOCIAL	CIÊNCIAS SOCIAIS	
	CONTADOR	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	
	ENGENHEIRO CIVIL	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	
	MÉDICO VETERINÁRIO	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA	
O	PROCURADOR JURÍDICO	BACHARELADO EM DIREITO	40 H/S
P	TÉCNICO EM RAIO X	CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20 H/S

Q	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	ENSINO FUNDAMENTAL	40 H/S
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL	40 H/S

ANEXO VII - NÚMERO DE CARGOS E VAGAS

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			
CATEGORIA	CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS	CATEGORIA	CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS

	Agente de Manutenção (EM EXTINÇÃO)	29	29		Agente de Manutenção (EM EXTINÇÃO)	29	29
	Agente de Serviços Gerais Leve (EM EXTINÇÃO)	8	8		Agente de Serviços Gerais Leve (EM EXTINÇÃO)	8	8
	Agente de Serviços Gerais Pesado (EM EXTINÇÃO)	1	1		Agente de Serviços Gerais Pesado (EM EXTINÇÃO)	1	1
	Agente Operacional (EM EXTINÇÃO)	85	85		Agente Operacional (EM EXTINÇÃO)	85	85
A	Auxiliar de Vigilância Sanitária	5	2	A	Auxiliar de Vigilância Sanitária	5	2
	Coveiro (EM EXTINÇÃO)	4	4		Coveiro (EM EXTINÇÃO)	4	4
	Gari (EM EXTINÇÃO)	2	2		Gari (EM EXTINÇÃO)	2	2
	Lavador (EM EXTINÇÃO)	1	1		Lavador (EM EXTINÇÃO)	1	1
	Pedreiro (EM EXTINÇÃO)	2	2		Pedreiro (EM EXTINÇÃO)	2	2
	Telefonista (EM EXTINÇÃO)	1	1		Telefonista (EM EXTINÇÃO)	1	1
	Vigia Noturno (EM EXTINÇÃO)	1	1		Vigia Noturno (EM EXTINÇÃO)	1	1

B	Agente Administrativo	30	10	B	Agente Administrativo	30	10
	Agente de Serviços Públicos (EM EXTINÇÃO)	4	4		Agente de Serviços Públicos (EM EXTINÇÃO)	4	4
	Assistente Administrativo (EM EXTINÇÃO)	4	4		Assistente Administrativo (EM EXTINÇÃO)	4	4
	INEXISTENTE				Atendente de Consultório Dentário	4	4
	Auxiliar Administrativo (EM EXTINÇÃO)	10	10		Auxiliar Administrativo (EM EXTINÇÃO)	10	10
	Auxiliar de Consultório Dentário	3	0		Auxiliar de Consultório Dentário	3	0
	Auxiliar de Enfermagem (EM EXTINÇÃO)	8	8		Auxiliar de Enfermagem (EM EXTINÇÃO)	8	8
	Auxiliar de Epidemiologia	3	2		Auxiliar de Epidemiologia	3	2
	Auxiliar de Farmácia	2	0		Auxiliar de Farmácia	2	0
	Auxiliar de Laboratório de Análises	2	2		Auxiliar de Laboratório de Análises	2	2
	Eletricista (EM EXTINÇÃO)	2	2		Eletricista (EM EXTINÇÃO)	2	2
	Fiscal	11	4		Fiscal	11	4
	Guarda Municipal	48	40		Guarda Municipal	48	40
	Inspetor de Alunos	6	4		Inspetor de Alunos	6	4
	Motorista de Ônibus (EM EXTINÇÃO)	3	3		Motorista de Ônibus (EM EXTINÇÃO)	3	3
	Motorista em Geral (EM EXTINÇÃO)	34	34		Motorista em Geral (EM EXTINÇÃO)	34	34
	Operador de Máquinas Rodoviárias (EM EXTINÇÃO)	8	8		Operador de Máquinas Rodoviárias (EM EXTINÇÃO)	8	8
	Recepcionista (EM EXTINÇÃO)	10	10		Recepcionista (EM EXTINÇÃO)	10	10
	Secretário Escolar	18	6		Secretário Escolar	18	6
	Técnico em Enfermagem	27	22		Técnico em Enfermagem	27	25
	Técnico de Laboratório e Análises	4	0		Técnico de Laboratório e Análises	4	0
	Técnico de Vigilância Sanitária	3	1		Técnico de Vigilância Sanitária	3	1
	Técnico em Agrimensura	2	0		Técnico em Agrimensura	2	0
	Técnico em Agropecuária	1	0		Técnico em Agropecuária	1	0
	Técnico em Computação	2	0		Técnico em Computação	2	0
	Técnico em Higiene Dental	5	2		Técnico em Higiene Dental	5	2
	Técnico Tributário	2	2		Técnico Tributário	2	2
C	Instrutor de Informática	3	1	C	Instrutor de Informática	3	1

D	Administrador	3	0	D	Administrador	3	0
	Bioquímico	2	0		Bioquímico	2	0
	Economista	1	0		Economista	1	0
	INEXISTENTE				Dentista 40 H/S	1	1
	Enfermeiro	10	8		Enfermeiro	13	9
	Engenheiro Agrônomo	1	0		Engenheiro Agrônomo	1	0
	Engenheiro Florestal	1	0		Engenheiro Florestal	1	0
	Engenheiro Sanitarista	1	0		Engenheiro Sanitarista	1	0
	Farmacêutico	6	4		Farmacêutico	6	4
	Nutricionista	3	1		Nutricionista	3	1
	Professor Informática	1	1		Professor Informática	1	1
E	Assistente Social	9	5	E	Assistente Social	9	5
	Psicólogo	9	3		Psicólogo	9	3
	Terapeuta Ocupacional	1	0		Terapeuta Ocupacional	1	0
F	Assessor Jurídico	3	1	F	Assessor Jurídico	3	1
	Dentista	10	6		Dentista	10	6
	Fisioterapeuta	5	3		Fisioterapeuta	5	3
	Fonoaudiólogo	3	1		Fonoaudiólogo	3	1
	Técnico Desportivo	8	6		Técnico Desportivo	8	6
G H I J K L	Médico Clínico Geral 20 H/S	14	0	G H I J K L	Médico Clínico Geral 20 H/S	14	0
	Médico Infectologista	2	0		Médico Infectologista	2	0
	Médico Pediatra	2	0		Médico Pediatra	2	0
	Médico Especialista em Ultrassonografia (EM EXTINÇÃO)	1	1		Médico Especialista em Ultrassonografia (EM EXTINÇÃO)	1	1
M	Técnico de Contabilidade	4	3	M	Técnico de Contabilidade	4	3
N	Arquiteto Urbanista	1	1	N	Arquiteto Urbanista	1	1
	Cientista Social	1	1		Cientista Social	1	1
	Contador	3	1		Contador	3	1
	Engenheiro Civil	2	2		Engenheiro Civil	2	2
	Médico Veterinário	2	0		Médico Veterinário	2	0
O	Procurador Jurídico	3	3	O	Procurador Jurídico	3	3
P	Técnico em Raio X	8	5	P	Técnico em Raio X	8	5
Q	INEXISTENTE			Q	Agente de Controle de Endemias	12	12
	INEXISTENTE				Agente Comunitário de Saúde	26	26
	VAGAS EXISTENTES	514	371		VAGAS EXISTENTES	560	418

ABRIR ANEXO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Publicação no Leis.org: 16/04/2024

ANEXO 26

TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #18 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 28/09/2026, 09:01
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf
TAMANHO 1,8 MB	PAGINAS 77

Movimento #18

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 411/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Cambará, 15 de setembro de 2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Processo Administrativo nº 411/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, conforme art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará.

DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER
RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO SEM INSALUBRIDADE	8729
COZINHEIRA 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE	19399

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

A definição das condições de execução dos postos de trabalho previstos na presente contratação foi fundamentada no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT vigente do Município, elaborado por profissional legalmente habilitado, o qual constitui o documento técnico oficial utilizado pela Administração para a caracterização das condições ambientais de trabalho e da exposição a agentes nocivos.

O referido laudo identifica, por ambiente de trabalho, os agentes nocivos existentes, caracteriza a exposição ocupacional, define a existência ou não de insalubridade, o respectivo grau quando aplicável, bem como as medidas de proteção recomendadas. Considerando que os postos de trabalho objeto desta contratação correspondem às mesmas unidades e ambientes já avaliados no LTCAT, suas conclusões foram adotadas como referência técnica para a definição da incidência ou não do adicional de insalubridade, para a elaboração da planilha de custos e formação de preços e para a definição das obrigações da futura contratada quanto ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

Ressalta-se que o Município não dispõe de setor próprio de Segurança do Trabalho. Assim, para fins de instrução deste processo, adota-se o LTCAT vigente como documento técnico oficial apto a subsidiar a caracterização das condições de trabalho dos postos contemplados nesta contratação, permanecendo válidas suas conclusões até eventual revisão ou atualização do laudo por profissional habilitado.

RECEPCIONISTA

REF. CBO: 4221–05

I. **Descrição sumária:** Recepcionar membros da comunidade, pacientes e acompanhantes procurado identifica-los, averiguando suas pretensões para prestar lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

II. ORGANIZAR INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS:
 a. Consultar lista de profissionais e departamentos, ramais internos e telefones externos;
 b. Interagir com os outros departamentos;
 c. Consultar os horários de funcionamento dos setores e serviços do hospital.

III. OBSERVAR NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA:
 a. Conferir documentos com identificação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

b. Registrar acompanhantes;
c. Evitar a divulgação de informações sobre pacientes, acompanhantes e usuários do serviço.

IV. RECEPCIONAR USUÁRIOS E PACIENTES:
a. Acolher o usuário do serviço;
b. Encaminhar as pessoas para os diversos setores;
c. Cadastrar usuário do serviço público;
d. Disponibilizar aos usuários os informativos fornecidos pela Administração;
e. Avisar a enfermagem da chegada do paciente, quando necessário.

V. PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO:
a. Auxiliar os usuários no preenchimento de formulários;
b. Anotar telefonemas e recados;
c. Transmitir recados;
d. Orientar e encaminhar pacientes com dificuldade de locomoção aos setores responsáveis, sem realizar transporte ou movimentação física do paciente.

VI. RESPONDER A CHAMADAS TELEFÔNICAS:
a. Atender usuários, pacientes, acompanhantes e demais pessoas com informações precisas;
b. Prestar informações gerais por telefone, interna e externamente;
c. Transferir ligações para os ramais solicitados;
d. Retomar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos.

VII. COMUNICAR-SE:
a. Circular informações internas;
b. Falar de maneira clara, ágil e objetiva;
c. Ouvir com atenção;
d. Comunicar-se visualmente com as pessoas;
e. Comunicar-se efetivamente por meio de escrita.

VIII. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
a. Agir com bom senso;
b. Demonstrar iniciativa;
c. Demonstrar afabilidade;
d. Demonstrar interesse;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

e. Agir com agilidade;
f. Demonstrar organização;
g. Demonstrar educação;
h. Demonstrar paciência;
i. Demonstrar entusiasmo;
j. Demonstrar respeito mútuo;
k. Demonstrar conhecimentos de informática.

COZINHEIRA

REF. CBO: 5132–05

I. **Descrição sumária:** executar atividades de pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; realizar a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; observar os procedimentos de higiene, conservação e segurança dos alimentos; organizar e higienizar utensílios, equipamentos, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; realizar a montagem, organização e encaminhamento das refeições; acondicionar e armazenar adequadamente os alimentos; verificar e comunicar necessidades de reposição, manutenção ou substituição de materiais e equipamentos; utilizar corretamente os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; bem como executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições da função.

II. PREPARAR ALIMENTOS:
a. Temperar alimentos de acordo com métodos de cocção;
b. Controlar tempo e métodos de cocção;
c. Aquecer alimentos pré-preparados;
d. Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos;
e. Finalizar molhos quentes e frios.

III. FINALIZAR ALIMENTOS:
a. Montar alimentos de acordo com apresentação definida;
b. Decorar pratos de acordo com apresentação definida;
c. Encaminhar alimentos prontos para o local apropriado;
d. Coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação.

IV. PRÉ-PREPARAR ALIMENTOS:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

a. Descongelar alimentos;
b. Higienizar alimentos;
c. Limpar carnes, aves, pescados e vegetais;
d. Desossar carnes, aves e pescados;
e. Porcionar alimentos;
f. Marinar carnes, aves, pescados e vegetais;
g. Elaborar massas;
h. Elaborar caldos, fundos e molhos básicos;
i. Pré-cozinhar alimentos.

V. PLANEJAR ROTINA DE TRABALHO:

a. Executar as atividades conforme o cardápio e as orientações definidos pela Administração e pelo profissional responsável, quando houver;
b. Listar ingredientes de acordo com o plano de produção e a capacidade de armazenamento;
c. Quantificar ingredientes;
d. Comunicar à Administração as necessidades de reposição de materiais e gêneros alimentícios;
e. Informar, quando solicitado, à Administração as necessidades de gêneros alimentícios e materiais diretamente relacionados à execução das atividades;
f. Otimizar o uso dos equipamentos;
g. Comunicar a necessidade de manutenção, reposição ou substituição de equipamentos e utensílios;
h. Planejar a rotina de trabalho da cozinha;
i. Organizar a estocagem dos alimentos e demais materiais.

VI. INICIAR ATIVIDADES NA COZINHA:

a. Usar uniforme;
b. Distribuir tarefas entre ajudantes e auxiliares;
c. Organizar utensílios de trabalho;
d. Higienizar equipamentos, utensílios e bancada;
e. Verificar funcionamento dos equipamentos;
f. Organizar a execução das tarefas da cozinha de acordo com as prioridades do serviço e as orientações estabelecidas pela Administração;
g. Observar padrão de qualidade dos alimentos;
h. Organizar ingredientes conforme a produção.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

VII. FECHAR COZINHA:

a. Guardar produtos não utilizados;
b. Desligar equipamentos;
c. Lavar equipamentos e utensílios;
d. Embalar lixo;
e. Retirar lixo da cozinha;
f. Lavar cozinha;
g. Fechar instalações e dependências.

VIII. PROCEDER ESTOCAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS:

a. Verificar condições de alimentos para reaproveitamento;
b. Controlar temperatura de alimentos;
c. Etiquetar alimentos;
d. Acondicionar alimentos para congelamento;
e. Armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene;
f. Controlar armazenamento de alimentos.

IX. COMUNICAR-SE:

a. Informar à Administração as necessidades de matérias-primas, gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços;
b. Comunicar-se com a equipe de trabalho e com o superior hierárquico;
c. Interpretar receitas, fichas técnicas e orientações relacionadas ao preparo dos alimentos;
d. Interpretar manuais e procedimentos de uso dos equipamentos;
e. Comunicar ocorrências e necessidades relacionadas à execução dos serviços.

X. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a. Trabalhar em equipe;
b. Demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos;
c. Demonstrar capacidade de ser flexível;
d. Demonstrar versatilidade;
e. Demonstrar capacidade de iniciativa;
f. Demonstrar criatividade;
g. Dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos;
h. Atualizar-se na profissão;
i. Frequentar treinamentos quando oferecidos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

j. Demonstrar asseio pessoal;
k. Evitar perdas e desperdícios;
l. Aprender o manuseio de novos equipamentos;
m. Trabalhar com atenção;
n. Trabalhar com ética;
o. Zelar pelos equipamentos e utensílios;
p. Usar EPI.

Delimitação das atividades abrangidas pelo objeto:

Os serviços a serem contratados compreendem exclusivamente atividades de apoio à recepção e de preparo, manipulação, conservação e organização de alimentos e refeições, destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito da recepção, compreendem-se o acolhimento e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o auxílio em atividades administrativas de apoio compatíveis com a função; o cadastramento ou registro de usuários, quando necessário e mediante orientação da Administração; bem como outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do posto de recepcionista.

No âmbito da cozinha, compreendem-se o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação de gêneros alimentícios; a organização e higienização dos utensílios, equipamentos e dependências diretamente relacionadas à cozinha; o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; bem como outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do posto de cozinheira.

Não integram o objeto desta contratação atividades privativas de profissionais da área da saúde ou de nutrição, tais como avaliação e diagnóstico nutricional, prescrição, elaboração ou definição autônoma de dietas terapêuticas, procedimentos clínicos ou assistenciais, bem como atividades de vigilância, manutenção predial, obras, serviços elétricos, hidráulicos, carpintaria, pintura, jardinagem, limpeza geral de ambientes ou quaisquer outras atividades estranhas às atribuições dos postos de recepcionista e cozinheira objeto desta contratação.

Responsabilidade pelo fornecimento de insumos

Compete à empresa contratada fornecer exclusivamente a mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observadas as normas de segurança do trabalho.

Compete à Administração Municipal fornecer os materiais de consumo, utensílios, equipamentos, mobiliários e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de recepção e cozinha.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Natureza do objeto:
() SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
() SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)
() SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
(x) SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
() COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
() COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
() SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
() OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:
(x) COMUM (art. 6º, XIII)
() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Quantidade de pagamentos (meses)	Quantidade de empregados terceirizados	Unidade	Descrição
12	01	Posto	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO SEM INSALUBRIDADE
36	03	Posto	COZINHEIRA 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE

Destaca-se que o posto de trabalho de cozinheira possui incidência de adicional de insalubridade, conforme a análise das condições ambientais de trabalho constante do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) do Município. A definição da condição de insalubridade considera os riscos ocupacionais identificados no referido laudo para as atividades e ambientes correspondentes.

Embora a presente contratação se refira à prestação de serviços por empresa terceirizada, e não à contratação direta de servidores municipais, as atividades a serem executadas no posto de cozinheira serão realizadas em condições ambientais correspondentes àquelas consideradas na avaliação técnica existente, servindo o LTCAT como referência para a definição das condições de execução e dos respectivos custos da contratação.

Prazo do Contrato:
O presente contrato terá duração de 12 meses.

Prorrogação:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que observados os requisitos e limites previstos na legislação aplicável, demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições necessárias à adequada execução do objeto.

A possibilidade de prorrogação justifica-se pela natureza contínua dos serviços de recepção e de cozinha, cuja prestação é necessária à manutenção regular das atividades do Hospital Municipal de Cambará. Trata-se de serviços vinculados a necessidades permanentes da Administração, cuja interrupção pode comprometer o adequado acolhimento e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como a execução das atividades relacionadas ao preparo, organização e distribuição de refeições.

Os serviços de recepção e de cozinha são indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, contribuindo, respectivamente, para a organização do atendimento ao público e do fluxo de informações, bem como para o preparo e fornecimento de refeições em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança. Dessa forma, a descontinuidade da prestação dos serviços poderá prejudicar o funcionamento regular das atividades desenvolvidas no ambiente hospitalar.

Destaca-se, ainda, que, de acordo com o art. 1, inciso XX da Lei Complementar 108/2021 e os anexos VI e VII da Lei Complementar 161/2024, os cargos de recepcionista e cozinheira foram extintos do quadro geral de servidores municipais, não havendo, portanto, previsão de provimento de servidores efetivos para o desempenho dessas funções. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para disponibilização da mão de obra necessária constitui a solução adotada pela Administração para assegurar o atendimento contínuo da necessidade identificada.

A eventual prorrogação contratual deverá ser precedida da verificação da manutenção da necessidade administrativa, da regularidade da execução dos serviços, da manutenção das condições exigidas da contratada e da demonstração da vantajosidade da continuidade da contratação para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para fins de análise da vantajosidade, deverão ser considerados, entre outros aspectos pertinentes, a adequação dos serviços prestados, o desempenho da contratada e a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, de acordo com a metodologia e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, a possibilidade de prorrogação encontra fundamento na natureza contínua do objeto e na necessidade permanente de manutenção dos serviços, contribuindo para a continuidade administrativa e para a adequada prestação dos serviços públicos, desde que observados, em cada oportunidade de prorrogação, os requisitos legais e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o Processo Administrativo Digital nº 411/2026, que analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os quantitativos necessários, as condições de execução e os demais aspectos relacionados à contratação de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Prefeitura Municipal de Cambará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, possui necessidade permanente de prestação dos serviços de recepção e cozinha, indispensáveis ao adequado funcionamento do Hospital Municipal de Cambará. Os serviços de recepção contribuem para o acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como para a organização do atendimento e o apoio às atividades administrativas compatíveis com a função. Os serviços de cozinha, por sua vez, são necessários ao preparo, manipulação, organização e fornecimento de alimentos e refeições, observadas as condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar.

A necessidade de contratação decorre também da inexistência, no quadro geral de servidores municipais, de cargos correspondentes para o atendimento permanente dessas atividades, uma vez que os cargos de recepcionista e de cozinheira foram extintos da estrutura administrativa municipal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui solução adequada para disponibilizar a mão de obra necessária à continuidade dos serviços, sem a criação ou o provimento de cargos públicos correspondentes.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando 01 (um) posto de recepcionista e 03 (três) postos de cozinheiras, todos em escala 12x36 diurna, observadas as condições específicas de cada função, inclusive quanto à incidência de adicional de insalubridade para as cozinheiras.

A contratação permitirá assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços necessários ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, evitando a interrupção de atividades essenciais de apoio ao atendimento dos usuários e ao fornecimento adequado de refeições. A solução também possibilita à Administração concentrar sua atuação nas atividades finalísticas da saúde, mantendo sob responsabilidade da empresa contratada a gestão de sua mão de obra e das obrigações trabalhistas decorrentes da execução dos serviços.

O Estudo Técnico Preliminar correspondente integra a fase de planejamento da contratação e constitui o documento técnico que fundamenta a solução adotada, devendo ser considerado em conjunto com este Termo de Referência para a compreensão da necessidade administrativa e das características da contratação.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público e à continuidade dos serviços de apoio indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital Municipal de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Cambará, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência contratual.

A contratação compreenderá a disponibilização de 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem incidência de adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com incidência de adicional de insalubridade, observadas as condições, atribuições, jornadas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O ciclo de execução dos serviços terá início com a mobilização da empresa contratada e a disponibilização dos profissionais necessários ao preenchimento dos postos, observados os requisitos de qualificação e as condições estabelecidas para a execução dos serviços. A contratada será responsável pela gestão de sua mão de obra, incluindo a admissão, orientação, supervisão, pagamento de salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

Durante a execução contratual, os profissionais deverão desempenhar as atividades próprias de seus respectivos postos, de forma contínua e regular, observando as rotinas e orientações da Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela gestão e supervisão de seus empregados. A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente no Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, assegurando-se a continuidade necessária ao funcionamento da unidade.

A contratada deverá fornecer aos trabalhadores os uniformes, equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à adequada e segura execução das atividades, conforme as características de cada posto e os riscos ocupacionais identificados. No caso das cozinheiras, deverão ser observadas especialmente as medidas de proteção relacionadas às atividades de preparo, manipulação e movimentação de alimentos, inclusive quanto à proteção contra riscos térmicos.

A solução também contempla a substituição dos profissionais sempre que necessário, inclusive em situações de faltas, afastamentos, férias ou outras ausências que possam comprometer a continuidade dos serviços, de modo a assegurar a manutenção dos postos durante a vigência contratual.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio do gestor e do fiscal do contrato, que deverão verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação dos serviços, a disponibilidade dos profissionais, o cumprimento das jornadas e das atribuições previstas, bem

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

como os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Eventuais ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados e após a correspondente verificação e atesto pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e a manutenção da regularidade exigida para a execução contratual.

Ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, deverão ser mantidas as condições necessárias à adequada prestação dos serviços, inclusive quanto à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, à disponibilidade dos profissionais, ao fornecimento dos equipamentos e materiais previstos e ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

Ao término da vigência contratual, a Administração avaliará a permanência da necessidade dos serviços e, caso permaneçam presentes os pressupostos legais, a adequada execução contratual e a vantajosidade para o interesse público, poderá ser analisada a prorrogação do ajuste, observados os requisitos e limites previstos na legislação vigente. Não sendo prorrogado o contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços por meio de nova contratação ou de outra solução administrativa legalmente cabível.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias à prestação contínua dos serviços de recepção e cozinha, desde a mobilização e disponibilização da mão de obra até a fiscalização, manutenção da execução, eventual prorrogação ou encerramento contratual, buscando assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim (x) Não

A subcontratação não será admitida nesta contratação, tendo em vista os riscos em relação à transparência, responsabilização e eficiência da contratação pública, bem como a necessidade de garantir controle direto sobre quem presta os serviços, é recomendável vedar a subcontratação: a empresa contratada pela Prefeitura deve executar diretamente, com seu próprio quadro, evitando que o objeto do contrato se transforme em mera intermediação; dessa forma assegura-se a clareza quanto à qualificação, obrigações trabalhistas, fiscalização e ao resultado final da prestação dos serviços, preservando os princípios da administração pública e a responsabilidade institucional.

Garantia

() Sim (x) Não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Opta-se pela não exigência de garantia contratual, considerando as características e a forma de execução do objeto, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame.

Embora se trate de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a execução contratual será realizada mediante acompanhamento e fiscalização permanente pela Administração, com medição dos serviços efetivamente prestados e pagamento condicionado à regular execução do objeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

Os riscos relacionados à execução contratual serão mitigados por meio das obrigações atribuídas à contratada, da fiscalização administrativa, do acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e dos demais mecanismos de controle previstos no Termo de Referência e na minuta contratual.

Considera-se, portanto, que a exigência de garantia contratual, no caso concreto, não se mostra indispensável para assegurar a adequada execução do objeto, uma vez que os riscos identificados podem ser suficientemente mitigados pelos mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização previstos na contratação.

Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

Amostras

() Sim (x) Não

Não será exigida a apresentação de amostras para esta contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra. A avaliação da adequação da solução não depende da análise física de produtos ou materiais previamente fornecidos, mas do atendimento, pela empresa contratada, dos requisitos de habilitação, qualificação e das condições estabelecidas para a execução dos serviços.

A qualidade e a conformidade da prestação serão verificadas durante a execução contratual, mediante o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, especialmente quanto à disponibilização dos profissionais, cumprimento das jornadas, execução das atividades previstas, fornecimento dos uniformes e equipamentos de proteção necessários e observância das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Dessa forma, a exigência de amostras não se mostra necessária ou adequada à natureza do objeto, não contribuindo de forma efetiva para a aferição da capacidade da licitante de executar os serviços pretendidos, razão pela qual não será prevista como requisito da contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

Garantir a prestação contínua, regular e adequada dos serviços terceirizados de recepção e de cozinha no Hospital Municipal de Cambará, por meio da disponibilização de mão de obra especializada, assegurando, desde o início até o encerramento da contratação, a execução das atividades e rotinas estabelecidas, o adequado acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como o preparo, a manipulação e o fornecimento de alimentos e refeições, observadas as normas sanitárias, de higiene, saúde e segurança do trabalho e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

A execução dos serviços terá início em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, período destinado à mobilização da Contratada e à adoção das providências necessárias ao início regular da prestação dos serviços, incluindo a seleção, contratação e alocação dos empregados, a realização dos procedimentos admissionais, a apresentação dos documentos exigidos, o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a organização das escalas de trabalho.

A Contratada poderá iniciar a execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido, desde que tenha concluído todas as providências necessárias e assegurado o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Prestação dos Serviços e Rotina da Recepcionista e das Cozinheiras

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sistemática, compreendendo atividades diárias e periódicas, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Cambará, suas rotinas de funcionamento e as orientações da Administração, observadas as atribuições próprias de cada posto de trabalho.

Diariamente, os serviços de recepção compreenderão o acolhimento, a identificação e o encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes aos setores competentes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o cadastramento ou registro de usuários, quando solicitado e mediante orientação da Administração; o auxílio no preenchimento de formulários; bem como outras atividades de apoio administrativo compatíveis com as atribuições da função.

Diariamente, os serviços de cozinha compreenderão a organização da rotina de trabalho; o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; a adoção dos procedimentos e tempos necessários ao adequado preparo e cocção dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; a higienização de equipamentos, utensílios, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; bem como o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos.

Semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade do serviço, deverão ser realizadas atividades de organização e controle dos estoques de gêneros alimentícios e demais materiais de uso da cozinha; verificação das condições de conservação e, quando aplicável, da temperatura dos alimentos e equipamentos; etiquetagem e acondicionamento dos alimentos; organização dos utensílios e equipamentos; bem como outras atividades compatíveis com a função e necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento da cozinha.

Periodicamente, de acordo com as necessidades do serviço e as orientações da Administração, deverão ser realizadas atividades de conferência e atualização das informações necessárias ao atendimento; organização de materiais e documentos de uso da recepção; levantamento e comunicação das necessidades de gêneros alimentícios, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços; verificação das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados; e comunicação aos setores competentes quanto às necessidades de manutenção, reposição ou substituição.

Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas internas da Administração e com as orientações pertinentes à execução dos serviços, observando-se, no que couber, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas sanitárias e de segurança alimentar, o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como os princípios de qualidade, organização, eficiência, sigilo das informações e continuidade dos serviços.

As atividades deverão ser executadas exclusivamente dentro das atribuições próprias dos postos de recepcionista e cozinheira, não podendo ser exigida dos empregados a realização de atividades estranhas às funções contratadas ou de natureza incompatível com suas atribuições profissionais.

2.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus aos empregados, devendo observar as normas de segurança do trabalho e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

vigilância sanitária, e os riscos ocupacionais identificados no LTCAT do Município de Cambará, bem como as demais normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho.

Os uniformes deverão:

- Abranger todas as peças necessárias ao pleno exercício das funções, considerando as condições climáticas e a natureza das atividades;
- Ser fornecidos em, no mínimo, dois conjuntos completos por empregado no início da execução contratual;
- Ter substituição obrigatória de pelo menos um conjunto a cada seis meses, ou sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os EPIs deverão ser adequados às atividades desempenhadas por cada categoria profissional, devendo estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

Abaixo relação de uniformes e EPIs de acordo com o LTCAT do Município de Cambará:

A) Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade

Uniforme: Camiseta e calça

EPI: Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473), Máscaras Descartáveis N95 (CA; 13211).

B) Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade

Uniforme: Camiseta e calça

EPI: Calçado de segurança em EVA (CA: 37212), Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257), Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688), Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074), Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596), Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047), Botas de PVC (CA: 42291), Avental Impermeável (CA: 37785), Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211), Luva Nitrílica (CA: 40189), Respirador PFF 2 (CA: 44796).

2.4. Recebimento e Verificação dos Serviços

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, mediante verificação da efetiva disponibilização dos profissionais, do cumprimento das jornadas e das rotinas estabelecidas, bem como da conformidade dos serviços executados com as condições previstas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da documentação necessária à medição.

Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para promover a devida correção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência. Quando a irregularidade decorrer da ausência ou inadequação de profissional, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e conformidade da execução, em até 3 (três) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato, observado, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de recebimento e pagamento mensal, o fiscal do contrato deverá elaborar ou validar o relatório de medição, verificando a efetiva execução dos serviços, o cumprimento das jornadas, o quantitativo de profissionais disponibilizados e os padrões de qualidade previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Após o atesto da execução dos serviços, o fiscal administrativo, quando designado, procederá à conferência da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS exigida para o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada relacionadas aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

Concluídas as verificações, a documentação será encaminhada ao Gestor do Contrato para acompanhamento e adoção das providências administrativas necessárias ao processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Identificada irregularidade que possa comprometer o processamento do pagamento, a Contratada será formalmente comunicada para promover a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

2.5. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de equipe técnica, quando necessário, competindo-lhe:

- Verificar o cumprimento das rotinas, horários e normas estabelecidas;
- Acompanhar a correta utilização de uniformes e EPIs;
- Registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas;
- Exigir a substituição de profissionais em caso de ausência, inadequação ou descumprimento contratual;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

- Acompanhar a continuidade dos serviços, inclusive em casos de afastamentos, férias ou licenças, os quais deverão ser cobertos pela Contratada sem prejuízo à execução.

2.6. Continuidade e Substituição de Profissionais

A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a cobertura imediata de ausências temporárias, tais como faltas, licenças e férias, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços contratados.

A substituição de profissionais deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou conforme definido pela fiscalização, com prévia comunicação e identificação do substituto.

2.7. Encerramento da Execução

A execução será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem pendências, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Ao final, a Contratante elaborará relatório final da execução, contendo registros de fiscalização, comprovantes, relatórios e notas fiscais, arquivando-se o processo administrativo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, disponibilizando os empregados necessários à adequada execução do objeto.
2. Manter o quantitativo de profissionais previsto para cada posto, observando as respectivas jornadas e escalas de trabalho, especialmente a escala 12x36 diurna.
3. Selecionar, contratar e alocar profissionais habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra.
4. Fornecer aos empregados, sem qualquer custo para estes, os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades, conforme as normas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e em condições adequadas para o desempenho de suas funções.
6. Utilizar adequadamente os materiais de consumo, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, materiais de informática e demais recursos disponibilizados pela Contratante para a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventual necessidade de reposição, manutenção ou substituição.
7. Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades atribuídas aos empregados, observando as rotinas, orientações e limites próprios de cada função.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

8. Manter a execução dos serviços nos horários e escalas estabelecidos, assegurando a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.
9. Substituir os empregados ausentes, inclusive em razão de faltas, licenças, férias ou outros afastamentos, no prazo de até 4 (quatro) horas após a ciência da ocorrência, quando necessária a substituição para assegurar a continuidade dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.
10. Substituir, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, os empregados cuja permanência seja solicitada pela Contratante em razão de descumprimento de obrigações, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa apresentada pelo fiscal ou gestor do contrato.
11. Não permitir que empregado de um turno seja escalado para prestar serviços no turno imediatamente subsequente, salvo quando legalmente admitido e desde que não haja prejuízo à saúde, à segurança ou à regularidade da execução dos serviços.
12. Apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver inclusão de novo empregado, a relação dos profissionais alocados, contendo nome, cargo ou função, jornada e horário de trabalho, bem como os documentos necessários à comprovação do vínculo empregatício e da regularidade dos procedimentos admissionais, incluindo o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sem apresentação de informações relativas a exames ou diagnósticos médicos.
13. Comunicar à fiscalização eventual desligamento de empregado vinculado à execução do contrato e informar a respectiva substituição, apresentando a documentação exigida para o novo profissional.
14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como as disposições previstas nos instrumentos coletivos aplicáveis aos empregados envolvidos na execução dos serviços.
15. Observar as disposições legais e os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, não transferindo à Administração benefícios ou vantagens não exigíveis legalmente ou não abrangidos pelas condições da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis.
16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, na forma e nos prazos legalmente estabelecidos, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.
17. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.
18. Apresentar os documentos de regularidade e comprovação exigidos pela Administração para acompanhamento da execução contratual, inclusive Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

19. Autorizar, quando expressamente previsto no instrumento convocatório ou contratual e observados os requisitos legais, a adoção das medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive retenção ou pagamento direto nas hipóteses legalmente admitidas.
20. Instruir seus empregados quanto às normas internas do Hospital Municipal de Cambará, às regras de segurança, higiene, organização e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.
21. Orientar os empregados quanto às atividades que lhes competem, vedando a execução de tarefas estranhas ou incompatíveis com as funções contratadas, bem como comunicar à fiscalização eventuais determinações que possam caracterizar desvio das atribuições estabelecidas.
22. Relatar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
23. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e atender às comunicações e solicitações relacionadas à prestação dos serviços.
24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
25. Comunicar à Administração a ocorrência de acidentes ou situações anormais relacionadas à execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando se tratar de situação que demande providência urgente.
26. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis.
27. Paralisar, quando determinado pela Administração, atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que apresente risco à segurança, à saúde ou à adequada prestação dos serviços.
28. Zelar pelos bens, materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer dano, perda, defeito ou irregularidade constatada.
29. Manter adequada organização técnica e administrativa para assegurar a execução contínua e regular dos serviços.
30. Conduzir a execução dos serviços em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança, higiene, saúde e demais regras pertinentes ao ambiente hospitalar.
31. Cumprir as normas internas do Hospital Municipal de Cambará e as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições previstas no contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

32. Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante no método de execução dos serviços que possa interferir na qualidade, continuidade ou regularidade da prestação.
33. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais informações a que seus empregados tenham acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais.
34. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais obrigações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.
35. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
36. Não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação aplicável.
37. Observar, quando aplicável, a prioridade na contratação de trabalhadores residentes no Município de Cambará, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação.
38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
39. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.
40. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável à execução do objeto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.
3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

4. Fornecer à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.
5. Assegurar que o ambiente de trabalho, os equipamentos e as instalações disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, naquilo que for de responsabilidade da Contratante.
6. Não permitir a execução de horas extraordinárias pelos empregados da Contratada sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e desde que observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação trabalhista.
7. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após o regular recebimento, medição e atesto da execução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
8. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis sobre os valores devidos à Contratada, observada a legislação aplicável.
9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:

a) não exercer poder de mando direto sobre os empregados da Contratada, devendo as orientações relacionadas à execução dos serviços ser dirigidas ao preposto ou responsável indicado pela empresa, ressalvadas as situações em que o próprio objeto exija atendimento direto aos usuários, como ocorre nas atividades de recepção;
b) não direcionar a contratação de pessoas determinadas para trabalhar na Contratada;
c) não promover ou aceitar desvio de função dos empregados da Contratada, mediante utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e incompatíveis com as funções para as quais foram contratados;
d) não utilizar os empregados da Contratada em atividades estranhas ao objeto contratado.

10. Acompanhar e fiscalizar, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pela Contratada, especialmente quando necessário para verificar a regularidade da execução contratual.
11. Solicitar à Contratada, quando necessário e nos termos estabelecidos para a fiscalização contratual, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.
12. Adotar, nas hipóteses legalmente cabíveis e quando previstas no instrumento contratual, as medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13. Comunicar à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer sua regularidade, continuidade ou qualidade, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

14. Realizar o acompanhamento periódico da qualidade dos serviços prestados, inclusive por meio da fiscalização, da medição e dos mecanismos de avaliação previstos neste Termo de Referência.
15. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, observados os limites das atribuições dos postos contratados
16. Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, as situações de descumprimento contratual que demandem providências jurídicas ou judiciais, observadas as competências administrativas estabelecidas na estrutura municipal.
17. Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo o contrato e seus aditamentos, documentos de fiscalização, medições, atestos, notificações, relatórios e demais registros pertinentes à execução do objeto.
18. Assegurar que as determinações e orientações fornecidas aos empregados da Contratada estejam relacionadas à adequada execução dos serviços previstos no objeto, respeitando-se a responsabilidade da empresa pela gestão e supervisão de sua mão de obra.
19. Comunicar à Contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, eventuais necessidades de substituição de empregados quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa e observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
20. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará, dentro dos limites de responsabilidade da Administração.
21. Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
22. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada estará sujeita às penalidades e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou de ocorrência das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As partes comprometem-se a manter comunicação, diálogo e cooperação durante a execução contratual, buscando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a continuidade e a adequada qualidade dos serviços, a eficiência da contratação, a economicidade e o atendimento ao interesse público, sem prejuízo do exercício das prerrogativas da Administração e da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando necessárias.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento contratual, observados os princípios que regem as contratações públicas.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará a sistemática de repactuação para os custos decorrentes da mão de obra, mediante demonstração da variação dos custos vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, Dissídio Coletivo ou outro instrumento coletivo aplicável à categoria profissional. Para os custos não relacionados à mão de obra, quando existentes e previstos na planilha de composição de custos, justifica-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por se tratar de índice oficial, público, de ampla aceitação e metodologia consolidada, apto a refletir a variação inflacionária dos demais insumos do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

1. Identificação do Contrato

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com adicional de insalubridade.
- Número do Contrato: [número do contrato]
- Contratada: [nome da empresa contratada]
- Processo Administrativo Digital: nº 411/2026
- Vigência: [data de início] a [data de término]
- Local de execução dos serviços: Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, Cambará/PR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

2. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de agentes públicos formalmente designados, compreendendo a gestão contratual e a fiscalização administrativa, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes.

A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma articulada, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços, o controle das obrigações contratuais e a adoção tempestiva das providências necessárias à regularidade da contratação.

2.1 Gestor do Contrato

- Nome: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da execução contratual;
- Atuar como interlocutor da Administração perante a Contratada, sem prejuízo das atribuições específicas do fiscal administrativa;
- Promover a gestão geral do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada execução do objeto;
- Acompanhar a execução contratual e a atuação do fiscal administrativo, providenciando a adoção das medidas necessárias à solução das ocorrências identificadas;
- Analisar e instruir, com o apoio dos fiscais e dos setores competentes, os pedidos e ocorrências relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes a alterações, prorrogações, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências contratuais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, quando necessário;
- Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem aplicação de sanções, alteração ou extinção do contrato ou outras providências que ultrapassem sua competência;
- Acompanhar o cumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação durante sua vigência;
- Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e o regular cumprimento das obrigações contratuais;
- Manter os registros necessários à gestão do contrato e acompanhar a documentação produzida durante sua execução.

2.2 Fiscal Administrativo:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

- Saúde: Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernardelli

Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da Contratada, na forma estabelecida para a fiscalização contratual;
- Conferir a documentação necessária ao processamento do pagamento, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo, quando aplicável:
 - Nota Fiscal/Fatura;
 - documentos relativos à medição e ao atesto dos serviços;
 - certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
 - comprovantes de pagamento de salários e demais documentos trabalhistas exigidos para a fiscalização;
 - comprovantes relativos aos encargos sociais, previdenciários e ao FGTS, quando exigidos;
 - demais documentos necessários ao regular processamento da despesa;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, observados os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante a execução contratual;
- Acompanhar o correto dimensionamento e a regular alocação da mão de obra contratada, inclusive quanto aos quantitativos dos postos, jornadas e escalas estabelecidos no contrato;
- Verificar, quando aplicável, a correta aplicação das condições previstas na convenção coletiva ou instrumento coletivo pertinente à categoria profissional envolvida na execução dos serviços;
- Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades administrativas, trabalhistas, fiscais ou documentais identificadas durante a execução contratual;
- Manter organizados os registros e documentos relacionados à fiscalização administrativa do contrato.

3. Instrumentos e Procedimentos de Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento das atividades e utilização de instrumentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

Serão utilizados, conforme a necessidade e as características da ocorrência, os seguintes instrumentos e procedimentos de fiscalização:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

- Acompanhamento periódico e contínuo da execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará;
- Verificação da efetiva disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, observando os quantitativos, as jornadas e as escalas de trabalho estabelecidas;
- Controle e registro de presença, faltas, atrasos, afastamentos e substituições dos empregados vinculados à execução dos serviços;
- Verificação do cumprimento das atividades, rotinas e atribuições estabelecidas para os postos de recepcionista e cozinheiras;
- Acompanhamento da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, inclusive mediante os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável;
- Verificação da utilização adequada dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos empregados da Contratada, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registro das ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição do fato, os profissionais envolvidos e as providências adotadas;
- Elaboração de relatórios, registros ou outros documentos de acompanhamento da execução contratual, sempre que necessários à adequada fiscalização e instrução do processo;
- Comunicação formal à Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- Acompanhamento do cumprimento das providências determinadas à Contratada e verificação da efetiva correção das irregularidades identificadas;
- Comunicação ao Gestor do Contrato das ocorrências que não tenham sido solucionadas no prazo estabelecido ou que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou outras medidas de competência superior;
- Verificação da documentação necessária à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Adoção das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições do gestor e do fiscal administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Controle da Execução, Quantitativos e Pagamentos

O controle da execução contratual será realizado mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, do cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas e da observância das demais obrigações assumidas pela Contratada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Para fins de medição e pagamento, serão considerados os serviços efetivamente prestados no período de referência, observados os quantitativos dos postos contratados, as jornadas estabelecidas e os critérios de medição e avaliação definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O pagamento somente será autorizado após a conferência da documentação necessária pelo Fiscal Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

As ausências de profissionais, postos não disponibilizados, períodos de interrupção dos serviços ou outras situações em que a prestação contratual não tenha ocorrido de acordo com as condições estabelecidas serão devidamente registradas pela fiscalização e poderão ensejar a correspondente glosa dos valores, observados os critérios de medição e pagamento previstos no contrato.

As glosas deverão corresponder exclusivamente aos serviços não prestados ou executados em desconformidade, não afastando a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas cabíveis quando a conduta da Contratada caracterizar infração contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, quando houver parcela incontroversa, esta deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O controle dos quantitativos e da execução será realizado mensalmente, mediante os registros de fiscalização, documentos de medição, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

A medição e o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nem impedem a adoção de providências administrativas posteriores caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à execução contratual.

5. Registro, Comunicação e Tratamento de Não Conformidades

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização em instrumento próprio, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição da ocorrência, os profissionais ou postos envolvidos, as providências adotadas e a situação da regularização.

Constatada qualquer falha, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços, o Fiscal Administrativo deverá comunicar formalmente a Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção da ocorrência, estabelecendo-se prazo compatível com a natureza e a gravidade da irregularidade.

A Contratada deverá apresentar as providências adotadas para a correção das não conformidades e, quando necessário, comprovar a efetiva regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das medidas corretivas determinadas e registrar a regularização da ocorrência ou, caso a irregularidade permaneça, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Nas situações em que a não conformidade implique ausência de profissional, posto não coberto, interrupção dos serviços ou outra hipótese de serviço não prestado, a ocorrência deverá ser considerada para fins de medição e pagamento, podendo resultar na correspondente glosa dos valores, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Quando a irregularidade não for corrigida no prazo estabelecido, for reiterada ou apresentar gravidade que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá elaborar registro ou relatório circunstanciado e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, para avaliação das providências administrativas cabíveis.

A ocorrência de não conformidade poderá ensejar, conforme sua natureza e gravidade, a adoção de medidas corretivas, glosa dos valores correspondentes aos serviços não prestados, aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

As ocorrências que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do Fiscal ou do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos necessários à adequada instrução do procedimento.

6. Designação Formal

A designação do Gestor e do Fiscal Administrativo ocorrerá por meio da Portaria nº 611/2026, nos termos da legislação aplicável.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

1. Medição e Avaliação da Execução dos Serviços

A medição da execução contratual será realizada mensalmente, mediante avaliação objetiva, mensurável, observável e verificável do desempenho dos serviços prestados, com base em Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que constituirá ajuste escrito, anexo ao contrato, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

A Contratada obriga-se ao cumprimento integral do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

O IMR tem por finalidade aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados, bem como subsidiar a medição e o pagamento de acordo com o nível de desempenho efetivamente alcançado.

A avaliação será realizada com base em indicadores previamente definidos, observando critérios de conformidade, níveis mínimos aceitáveis e pesos atribuídos a cada item avaliado.

O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá resultar em adequação proporcional do pagamento, conforme o nível de desempenho efetivamente aferido.

A aplicação das adequações de pagamento decorrentes do IMR é completamente desvinculada da eventual aplicação de sanções administrativas, as quais somente poderão ser aplicadas mediante apuração específica, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato e da legislação vigente.

O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, com base no relatório de medição e avaliação dos resultados.

2. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado para aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados pela Contratada, mediante a avaliação dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada posto de trabalho.

A utilização do IMR tem por finalidade permitir a aferição objetiva da qualidade dos serviços executados e subsidiar a medição mensal da execução contratual, de modo que o pagamento seja compatível com o nível de desempenho efetivamente alcançado pela Contratada.

A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado, com base nas ocorrências verificadas durante o período de medição, nos registros de fiscalização, nos controles de frequência e jornada, nas comunicações realizadas à Contratada e nas demais evidências relacionadas à execução dos serviços.

Os indicadores serão avaliados individualmente para cada posto de trabalho, observando-se as características, atribuições e responsabilidades próprias das funções de recepcionista e cozinheira.

2.1 Indicadores de Desempenho – Recepcionista

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução	25%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

		das atividades de recepcionista, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Recepção	Execução adequada das atividades de acolhimento, identificação, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas, transmissão de recados e demais atividades de apoio administrativo compatíveis com a função.	25%
3	Organização e Zelo no Ambiente e nos Materiais de Trabalho	Organização e zelo pelos materiais, equipamentos, documentos e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços, mantendo o posto de trabalho organizado e comunicando eventuais necessidades de reposição, manutenção ou providências à Administração.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários, utilização correta de uniforme e identificação funcional e cumprimento das normas internas, orientações da Administração e demais regras aplicáveis à execução dos serviços.	25%

2.2 Indicadores de Desempenho – Cozinheira

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução	25%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

		das atividades de cozinheira, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Cozinha	Execução adequada das atividades de pré-preparo, preparo, manipulação, cocção, montagem e encaminhamento das refeições, observando os procedimentos estabelecidos para higiene, conservação e segurança dos alimentos.	25%
3	Conservação e Organização de Materiais, Utensílios e Equipamentos	Uso correto, organização e zelo pelos materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, evitando desperdícios, danos ou uso inadequado e comunicando eventuais necessidades de reposição ou manutenção.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes e demais usuários, utilização correta de uniforme e EPIs e cumprimento das normas internas, sanitárias, de higiene, segurança alimentar e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.	25%

2.3 Critérios para avaliação dos indicadores

Nota	Critério
10	Atendimento integral do indicador durante o período de medição, sem ocorrência de desconformidade relevante.
8	Atendimento satisfatório do indicador, com ocorrência pontual de falha de pequena gravidade, sem impacto relevante na qualidade ou continuidade dos serviços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

6	Atendimento parcialmente satisfatório, com ocorrência de desconformidade que tenha exigido orientação ou providência corretiva, sem comprometimento grave da execução.
4	Atendimento insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes ou repetidas, devidamente registradas e comunicadas à Contratada.
2	Atendimento muito insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes e reiteradas que tenham produzido impacto significativo na qualidade ou regularidade dos serviços.
0	Não atendimento do indicador ou ocorrência grave que comprometa significativamente a qualidade, regularidade, segurança ou continuidade da prestação dos serviços.

A atribuição de nota inferior a 10 (dez) deverá estar fundamentada em ocorrência efetivamente verificada durante a execução contratual e registrada pelo Fiscal do Contrato, com indicação, sempre que possível, da data, do posto envolvido, da situação constatada, da providência adotada e da comunicação realizada à Contratada.

Não serão consideradas, para fins de redução da avaliação, ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da Contratada ou de situações que não possam ser razoavelmente controladas ou evitadas por ela.

As ausências decorrentes de férias, afastamentos legais, licenças ou outras situações devidamente justificadas não serão, por si só, consideradas como descumprimento do indicador de assiduidade, desde que a Contratada adote as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição do profissional, quando exigível.

A avaliação deverá considerar a efetiva responsabilidade da Contratada pelo fato ocorrido, não sendo atribuída redução de nota quando a ocorrência decorrer exclusivamente de determinação, omissão ou fato imputável à Administração.

2.4 Apuração do resultado do IMR

Ao final de cada período mensal de medição, será calculada a pontuação final do IMR para cada posto de trabalho.

A pontuação final será obtida mediante a aplicação dos pesos estabelecidos para cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

Pontuação Final do IMR = (I1 × 25%) + (I2 × 25%) + (I3 × 25%) + (I4 × 25%)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Onde:

I1 = nota atribuída ao primeiro indicador;

I2 = nota atribuída ao segundo indicador;

I3 = nota atribuída ao terceiro indicador;

I4 = nota atribuída ao quarto indicador.

Considerando que todos os indicadores possuem peso de 25%, a pontuação final corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos quatro indicadores.

O resultado obtido será utilizado para determinar o percentual de pagamento correspondente ao nível de desempenho alcançado no período de medição, conforme a seguinte tabela:

Pontuação final do IMR	Percentual do pagamento
9,0 a 10,0	100%
8,0 a 8,9	98%
7,0 a 7,9	95%
6,0 a 6,9	90%
Inferior a 6,0	85%

Os percentuais estabelecidos constituem critérios de adequação do pagamento em razão do nível de desempenho aferido e não possuem natureza de penalidade administrativa.

A aplicação do percentual de pagamento deverá incidir exclusivamente sobre a parcela correspondente aos serviços efetivamente submetidos à avaliação do IMR, não alcançando valores relativos a serviços ou obrigações que possuam critérios próprios de medição.

2.4.1 Justificativa administrativa da gradação dos resultados do IMR

A gradação dos resultados do Instrumento de Medição de Resultado – IMR foi estabelecida pela Administração com o objetivo de relacionar, de forma proporcional e objetiva, o nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços com o percentual de pagamento correspondente à parcela avaliada.

A metodologia considera que a prestação dos serviços de recepção e cozinha envolve atividades contínuas e essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, razão pela qual eventuais ocorrências de menor gravidade ou de caráter pontual não devem, isoladamente, resultar em redução desproporcional da remuneração, desde que não comprometam de forma relevante a continuidade ou a qualidade dos serviços.

Por esse motivo, foram estabelecidas faixas graduais de desempenho, permitindo diferenciar situações de plena conformidade, pequenas ocorrências, níveis intermediários de desempenho e situações de maior

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

comprometimento da qualidade dos serviços. A gradação busca, assim, conferir maior objetividade, previsibilidade e proporcionalidade à avaliação realizada pela Administração.

O percentual de 100% corresponde ao desempenho considerado plenamente satisfatório, no qual os indicadores avaliados demonstram atendimento integral aos padrões estabelecidos. Os percentuais de 98%, 95% e 90% correspondem, de forma progressiva, a níveis decrescentes de desempenho, permitindo que falhas ou desconformidades de diferentes intensidades produzam efeitos proporcionais sobre a medição.

O percentual mínimo de 85%, aplicado aos resultados inferiores a 6,0 pontos, representa o limite de medição estabelecido para situações em que, embora ainda tenha ocorrido alguma prestação de serviço, o desempenho global tenha apresentado nível significativamente inferior ao padrão esperado. Nessa hipótese, a redução da medição reflete a menor qualidade efetivamente entregue, sem afastar a possibilidade de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

A metodologia foi estruturada de modo a evitar que o IMR seja utilizado como mecanismo meramente punitivo. Sua finalidade principal é aferir objetivamente a qualidade dos serviços prestados e estabelecer correspondência entre o resultado efetivamente entregue e a remuneração devida, preservando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de eventual descumprimento contratual sujeito à aplicação de penalidade.

Ressalta-se, ainda, que a aplicação do IMR deverá considerar as circunstâncias concretas da ocorrência, não sendo computados, para fins de redução da avaliação, fatos decorrentes de situações alheias à responsabilidade da Contratada ou de atos, omissões, determinações ou condições atribuíveis à própria Administração.

A adoção dessa gradação proporciona critério objetivo e previamente conhecido para a avaliação dos serviços, reduzindo a subjetividade na medição contratual e permitindo que o pagamento corresponda, de maneira proporcional, ao nível de qualidade efetivamente alcançado durante a execução do contrato.

2.5 Procedimento de avaliação do IMR

A avaliação do IMR será realizada mensalmente, considerando-se as ocorrências verificadas durante o respectivo período de medição.

O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, indicando, sempre que possível, a data da ocorrência, o posto envolvido, a natureza da desconformidade e as providências adotadas.

Quando constatada desconformidade passível de correção, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de avaliação do indicador correspondente.

Ao final do período de medição, o Fiscal do Contrato consolidará as ocorrências registradas, atribuirá as notas correspondentes aos indicadores e calculará a pontuação final do IMR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

A avaliação deverá ser encaminhada à Contratada juntamente com a documentação de medição, permitindo-lhe conhecer os critérios utilizados e as ocorrências consideradas para a composição do resultado.

A Contratada poderá apresentar manifestação acerca da avaliação realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, especialmente quando entender que determinada ocorrência foi indevidamente atribuída ao seu desempenho ou que existam circunstâncias que devam ser consideradas pela Administração.

A manifestação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato, que poderá manter, alterar ou cancelar a avaliação, mediante justificativa, encaminhando o resultado ao Gestor do Contrato quando necessário.

Concluída a avaliação, a pontuação final do IMR será considerada para fins de definição do valor devido no período de medição.

2.6 Aplicação do IMR na medição e no pagamento

A aplicação do IMR terá por finalidade adequar o valor devido à Contratada ao nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços.

Inicialmente será apurado o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, considerando-se os postos disponibilizados, as jornadas cumpridas e os demais critérios quantitativos estabelecidos para a medição.

Sobre a parcela sujeita à avaliação de desempenho será aplicado o percentual correspondente à pontuação final obtida no IMR.

O valor ajustado será calculado pela seguinte fórmula:

Valor Ajustado = Valor da Parcela Avaliada × Percentual de Pagamento do IMR

Exemplo: caso o valor da parcela submetida à avaliação seja de R$ 5.000,00 e a pontuação final do IMR resulte no percentual de pagamento de 95%, o valor ajustado da parcela será de R$ 4.750,00.

A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes a serviços não executados, postos não disponibilizados, ausências não substituídas, períodos sem cobertura ou outras situações em que não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço contratado.

Não deverá haver dupla redução do pagamento em razão do mesmo fato. Quando determinada ocorrência caracterizar simultaneamente ausência de prestação do serviço e redução da qualidade, a Administração deverá adotar critério que evite a duplicidade de desconto sobre a mesma parcela.

2.7 IMR e aplicação de penalidades

A redução do pagamento decorrente da aplicação do IMR possui natureza de adequação do valor devido ao nível de serviço efetivamente prestado e não se confunde com a aplicação de penalidade administrativa.

A ocorrência de falhas na execução poderá, conforme sua natureza, gravidade, frequência e consequências, ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

previstas no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação do IMR também não substitui a fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

O acompanhamento dos indicadores deverá permanecer integrado à fiscalização técnica e administrativa do contrato, de modo a permitir à Administração verificar tanto a qualidade dos serviços quanto o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

2.8 Registros e rastreabilidade da avaliação

Todos os registros utilizados para a avaliação do IMR deverão ser mantidos no processo de acompanhamento da execução contratual, especialmente relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controles de frequência, comunicações encaminhadas à Contratada, respostas apresentadas e demais documentos que fundamentem a avaliação.

Os registros deverão permitir a identificação dos fatos que deram origem à nota atribuída, assegurando transparência, rastreabilidade e objetividade ao procedimento de medição.

A fiscalização deverá concentrar a avaliação em aspectos efetivamente relacionados à execução dos serviços e que estejam sob responsabilidade ou possibilidade de controle da Contratada, evitando-se critérios subjetivos ou desconectados das obrigações contratadas.

Os indicadores deverão ser utilizados de forma proporcional e razoável, considerando-se a relevância da atividade, a gravidade da ocorrência, sua frequência, o impacto produzido na execução dos serviços e a possibilidade de correção pela Contratada.

A utilização do IMR não afasta a responsabilidade da Administração de acompanhar continuamente a execução contratual e de adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

3. Pagamento e Documentação Fiscal

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da execução contratual, especialmente:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação regular do documento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

4. Emissão de Notas Fiscais

Os serviços deverão ser faturados conforme o órgão demandante:

- Secretaria Municipal de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.335.385/0001-12 – Avenida Brasil nº 1326 - Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

5. Retenções Tributárias

A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente, devendo destacar o Imposto de Renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como observar a legislação municipal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável.

Cabe à Contratada comprovar qualquer situação especial de não incidência, imunidade ou isenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

A ausência de destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede a realização da retenção, a qual será efetuada conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6. Atualização Monetária

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice INPC.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A escolha da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, fundamenta-se no disposto no artigo 28, inciso I, e artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se pelos seguintes pontos:

- Ampla Competitividade: O caráter eletrônico da disputa permite a participação de um maior número de licitantes, potencializando a disputa e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Cambará.
- Eficiência e Transparência: A modalidade assegura maior celeridade ao rito processual e maior transparência, visto que todos os atos e lances são registrados em plataforma pública de acesso rastreável.
- Economicidade: Por meio da fase de lances, a Administração Pública consegue reduzir os custos da contratação, otimizando a aplicação dos recursos destinados à Saúde.
- Diferentemente de uma contratação direta ou emergencial, a realização deste Pregão visa estabelecer um vínculo contratual planejado e duradouro por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha do suporte operacional necessário à execução dos serviços contratados, assegurando a regularidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

(x) Sim () Não

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicam-se à presente contratação as disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

A aplicação do tratamento diferenciado será realizada de acordo com o valor estimado de cada item da contratação, considerando que o objeto foi dividido em itens distintos, correspondentes aos postos de recepcionista e de cozinheira.

O item referente ao posto de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade possui valor estimado de R$ 65.561,16, inferior ao limite de R$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, este item será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte, observados os requisitos legais de enquadramento e os demais requisitos de habilitação e execução previstos no instrumento convocatório.

O item referente ao posto de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade possui valor estimado de R$ 221.464,44, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, não haverá exclusividade de participação para ME e EPP neste item, permanecendo assegurada a ampla participação dos licitantes que atendam às condições estabelecidas no edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

A não aplicação da exclusividade ao item de cozinheira decorre exclusivamente do valor estimado do item, superior ao limite legal, não significando afastamento dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que sejam aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Quanto à previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida cota reservada de até 25%, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços contínuos, não se tratando de aquisição de bens de natureza divisível.

Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e às demais prerrogativas legalmente asseguradas às empresas beneficiárias do tratamento diferenciado, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

A aplicação do tratamento diferenciado observará, ainda, as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites e condições para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(x) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

() II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

() III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

() II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

() III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Será estabelecido tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando que o objeto da contratação foi dividido em itens distintos, o tratamento diferenciado será analisado de acordo com o valor estimado de cada item.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Para o item referente ao posto de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade, cujo valor estimado é de R$ 65.561,16, inferior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será estabelecida exclusividade de participação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observados os requisitos e limites legalmente aplicáveis.

Para o item referente aos postos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade, cujo valor estimado é de R$ 221.464,44, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida exclusividade de participação para ME e EPP, permanecendo assegurada a participação de todos os licitantes que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Também não se aplica a reserva de cota de até 25%, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos, e não a aquisição de bens de natureza divisível.

A não aplicação da exclusividade ao item de Cozinheira decorre exclusivamente do valor estimado desse item, superior ao limite legal de R$ 80.000,00, não afastando a aplicação dos demais benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, quando cabíveis e observados os requisitos legais.

Dessa forma, o tratamento diferenciado será aplicado de forma proporcional e compatível com as características e os valores dos itens que compõem a contratação, em observância à legislação vigente.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a contratação de serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa:

Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Justificativa:

Será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela necessidade de aferir a situação econômico-financeira do licitante e verificar a existência de processos de falência que possam comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, especialmente considerando que o objeto envolve prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra e obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos associados à execução contratual.

A documentação exigida mostra-se pertinente e proporcional à natureza do objeto, estando expressamente prevista no rol de documentos de habilitação econômico-financeira estabelecido pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência como um dos documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

demonstrações contábeis exigíveis na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para comprovação da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto.

Deverá comprovar índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1,00, calculados conforme as fórmulas estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando tratar-se de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá comprovar, ainda, Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro, correspondente à diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 meses.

Deverá ser comprovado Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de a futura Contratada suportar antecipadamente despesas com salários, encargos, benefícios, EPIs e demais custos necessários à continuidade do serviço.

A licitante deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação dos compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes, considerados os respectivos saldos remanescentes, não é superior ao seu Patrimônio Líquido, de modo a possibilitar a aferição da capacidade econômico-financeira diante das obrigações já assumidas.

Caso seja constatada diferença superior a 10% entre a receita bruta constante da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e os valores informados na declaração de compromissos assumidos, a licitante deverá apresentar justificativa para a divergência.

Justificativa:

A exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes, mediante apresentação das demonstrações contábeis e dos índices financeiros previstos no edital, mostra-se necessária, proporcional e plenamente justificada, considerando a natureza do objeto licitado, que consiste na contratação de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, atividade intensiva em mão de obra e de execução continuada. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir, para fins de habilitação econômico-financeira, documentos e indicadores que demonstrem a capacidade da empresa de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do contrato, de forma a resguardar a adequada execução contratual e o interesse público. A contratação de serviços terceirizados demanda que a empresa possua estrutura financeira sólida, capaz de suportar, com recursos próprios, o adiantamento de despesas relevantes, tais como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tributos e demais custos operacionais, independentemente do fluxo de pagamentos da Administração. Nesse contexto, a exigência da apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados a partir das

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

demonstrações contábeis do último exercício social, constitui instrumento técnico amplamente reconhecido para aferir a saúde financeira da empresa, permitindo verificar sua capacidade de honrar compromissos de curto e longo prazo, bem como a suficiência de seus ativos frente às obrigações assumidas. Os limites mínimos estabelecidos para os índices, bem como as exigências de Capital Circulante Líquido, Patrimônio Líquido mínimo e demonstração dos compromissos assumidos, mostram-se compatíveis com a natureza continuada e intensiva em mão de obra da contratação, constituindo mecanismos complementares destinados à aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes e à mitigação dos riscos de inadimplemento contratual.

A exigência do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente assinadas por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa, com os respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrados na Junta Comercial, assegura a fidedignidade, autenticidade e regularidade das informações contábeis apresentadas, permitindo à Administração avaliar com segurança a real situação econômico-financeira das licitantes. Ademais, as previsões específicas para empresas recém-constituídas, bem como para aquelas com menos de dois anos de existência, observam os princípios da isonomia e razoabilidade, ao permitir a apresentação do balanço de abertura ou a limitação da exigência ao último exercício social, sem afastar a necessária comprovação da capacidade financeira mínima para execução do contrato.

Dessa forma, as exigências editalícias relativas à capacidade econômico-financeira não possuem caráter meramente formal, mas constituem medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados terceirizados, a redução do risco de inadimplemento contratual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, estando plenamente fundamentadas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e na natureza do objeto a ser contratado.

Quanto à qualificação técnica:

Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior, pela licitante, de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade operacional equivalentes ou superiores, envolvendo a prestação de serviços de recepção e/ou cozinha com disponibilização e gestão de mão de obra.

A exigência refere-se à qualificação técnico-operacional da licitante e será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o valor total estimado da contratação, no montante de R$ 287.025,60, consideram-se de valor significativo as parcelas relativas aos serviços de recepção e de cozinha, cujos valores estimados correspondem, respectivamente, a R$ 65.561,16 e R$ 221.464,44, ambos superiores ao limite de 4% do valor total estimado da contratação previsto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos os seguintes quantitativos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

mínimos:

I – serviços de recepção: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 6 (seis) meses de 1 (um) posto de trabalho de recepcionista, ou quantidade equivalente de serviços de recepção que, pela combinação de postos e períodos comprovados, corresponda a esse quantitativo;

II – serviços de cozinha: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 18 (dezoito) meses de 1 (um) posto de trabalho de cozinheira, ou quantidade equivalente de serviços de cozinha que, pela combinação de postos e períodos comprovados, corresponda a esse quantitativo.

Os quantitativos mínimos correspondem a 50% da dimensão dos serviços estimados para cada parcela, considerando-se, para esse fim, 12 (doze) meses de execução de 1 (um) posto de recepcionista e 36 (trinta e seis) meses de execução de postos de cozinheira ao longo do período contratual, nos termos do dimensionamento estabelecido para a contratação.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características e a complexidade operacional do objeto. Não será exigido que um único atestado contemple integralmente o quantitativo mínimo estabelecido.

Os atestados deverão demonstrar a efetiva execução dos serviços pela licitante, sendo admitidos documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem limitação a local específico de execução.

Não será exigida comprovação de experiência em número específico de empregados, nem a demonstração de execução simultânea da totalidade dos postos previstos nesta contratação, uma vez que a exigência de qualificação técnico-operacional será aferida pela experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as parcelas relevantes do objeto e nos quantitativos mínimos estabelecidos.

Justificativa:

A exigência de qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência anterior compatível com a natureza e a dimensão dos serviços que serão executados, considerando que o objeto envolve prestação contínua de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, disponibilização de profissionais, administração de jornadas e escalas, controle de frequência, substituição de empregados e manutenção da continuidade da prestação dos serviços.

As parcelas relativas aos serviços de recepção e de cozinha foram consideradas de valor significativo para fins do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus valores estimados individualmente superam 4% do valor total estimado da contratação. Dessa forma, a exigência de atestados fica vinculada às parcelas que efetivamente apresentam relevância econômica no objeto, não recaindo indistintamente sobre todas as atividades ou obrigações contratuais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Para os serviços de recepção, exige-se experiência equivalente a 6 (seis) meses de execução de 1 (um) posto de trabalho, correspondente a 50% dos 12 (doze) meses previstos para o posto de recepcionista. Para os serviços de cozinha, exige-se experiência equivalente a 18 (dezoito) meses de execução de posto de trabalho de cozinheira, correspondente a 50% da dimensão total dos serviços de cozinha estimados para o período contratual.

A adoção do percentual de 50% busca estabelecer parâmetro suficiente para demonstrar que a licitante possui capacidade operacional compatível com a execução do objeto, sem exigir experiência correspondente à integralidade dos serviços contratados. O percentual encontra-se dentro do limite expressamente admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A admissão do somatório de atestados preserva a competitividade do certame e permite que empresas que tenham adquirido experiência em contratos de menor dimensão possam demonstrar sua capacidade mediante o conjunto de experiências anteriores, desde que os serviços sejam compatíveis com o objeto. A exigência de um único atestado contendo a totalidade do quantitativo não se mostra necessária para este objeto, considerando sua natureza e a ausência de complexidade que justifique tal restrição.

A exigência não estabelece limitação quanto ao local em que os serviços anteriores tenham sido executados e não condiciona a habilitação à demonstração de experiência em quantidade integral dos postos objeto da contratação, limitando-se aos quantitativos mínimos necessários para demonstrar a capacidade operacional da licitante.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Por se tratar de licitação destinada à terceirização de mão de obra para os serviços de recepção e de cozinha, a formação do preço estimado demanda a consideração dos diversos componentes que integram o custo da contratação, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tributos, custos indiretos e margem de administração, entre outros custos necessários à adequada execução dos serviços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

A planilha de composição de custos e formação de preços foi elaborada e preenchida pela própria Administração Pública, com base nos parâmetros aplicáveis ao objeto e nas condições estabelecidas para a execução dos serviços, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho. A partir dessa composição, foi estabelecido o preço estimado da contratação, proporcionando maior controle, padronização, transparência e segurança na formação da estimativa.

Os valores utilizados como referência foram obtidos com fundamento na legislação vigente, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas, especialmente a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026, bem como nos demais parâmetros e elementos considerados pertinentes pela Administração para a composição dos custos. Foram observadas as particularidades de cada posto de trabalho, especialmente as jornadas de 12x36 horas, a incidência de insalubridade prevista para o posto de cozinheira e os benefícios e encargos aplicáveis.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi estruturada de maneira a refletir os custos necessários à execução integral dos serviços, buscando assegurar compatibilidade com as condições estabelecidas para o objeto e observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, transparência e eficiência.

Objeto	Quantidade	Pesquisa A	Valor Mensal	Valor Global
Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade	12 (01 empregado terceirizado, por 12 meses)	R$ 5.463,43	R$ 5.463,43	R$ 65.561,16
Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade	36 (03 empregados terceirizados, por 12 meses)	R$ 6.151,79	R$ 18.455,37	R$ 221.464,44
VALOR TOTAL				R$ 287.025,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Recepcionista:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPCIONISTA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra - RECEPCIONISTA 12x36 SEM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.141,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista 12x36
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

44 horas semanais

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

A	Salário-Base	R$ 2.141,00	12X36
B	Adicional de Periculosidade	0	
C	Adicional de Insalubridade		20%
D	Adicional Noturno	0	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	
G	Outros (especificar)	0	
	Gratificação contratual	R$ 43,00	
Total		**R$ 2.184,00**	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 182,00	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 60,72	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**242,7152**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 89,33	4,09%
Total		**R$ 332,04**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 436,80
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,60
C	SAT	3%	R$ 65,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,84
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,10
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,72
Total		**36,80%**	**R$ 803,71**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT: 900 - 20%
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

D	Assistência Médica e Familiar	R$	94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício Social Familiar	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23° da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	332,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	803,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.072,25**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**		
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	9,17	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,66	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	75,13	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	42,37	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	15,51	0,71%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	1,31	0,06%
Total		**R$**	**144,14**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)		
A	Férias	R$	181,93	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$	6,12	0,28 Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$	0,44	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,53	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$	6,33	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	30,36	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**226,70**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$	-
Total			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 226,70
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 226,70**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 1,48**
	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 97,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 94,48
B	Lucro	5%	R$ 236,21
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 30,71
	COFINS	3,00%	R$ 141,72
	ISS	5%	R$ 236,21
Total			**R$ 739,32**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.184,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.072,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	144,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	226,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	97,01
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.724,11**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	739,32
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.463,43**

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Cozinheira:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COZINHEIRA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra – COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRA 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.038,00

44 horas semanais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 2.038,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R$ 324,20
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R$ 2.362,20

12X36

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 196,85	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 65,67	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**262,51916**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 96,61	4,09%
Total		**R$ 359,13**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 472,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,06
C	SAT	3%	R$ 70,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,62
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,17
G	INCRA	0,20%	R$ 4,72
H	FGTS	8,00%	R$ 188,98

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Total	**36,80%**	**R$ 869,29**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT e parágrafo primeiro
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$ 94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício de Assistência Social	R$ 31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$ 31,00	Cláusula 23º da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida		
Total		**R$ 936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 359,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 869,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 936,50
Total		**R$ 2.164,92**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 9,92	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,71	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 81,26	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 45,83	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 16,77	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 1,42	0,06%
Total		**R$ 155,91**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 196,77	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,61	0,28% Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,47	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,65	0,07% Substituto acidente de trabalho

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

E	Afastamento Maternidade	R$	6,85	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	32,83	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**245,20**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 245,20
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 245,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	**R$ 95,53**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 295,56**
	Avental com resistência térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52
	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97
	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38
	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53
	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32
	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14
	Luvas Resustentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46
	Mangote com Resistência Térmica (CA: 29596)	R$ 43,29
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86
	Respirador PFF2 (CA: 44796)	R$ 2,95
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 391,09**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 106,39
B	Lucro	5%	R$ 265,97
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 34,58
	COFINS	3,00%	R$ 159,58
	ISS	5%	R$ 265,97
Total			**R$ 832,47**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.362,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.164,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 155,91

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	245,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	391,09
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.319,31**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	832,47
Valor Total por Empregado		**R$**	**6.151,79**

As planilhas de custos e formação de preços foram elaboradas pela Administração com base nos parâmetros legais, trabalhistas, tributários, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e nas condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

A Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº PR000063/2026 constitui o instrumento coletivo aplicável às categorias profissionais envolvidas na presente contratação, devendo suas disposições ser observadas na composição dos custos e na formação do preço estimado da contratação, especialmente quanto aos pisos salariais, benefícios, adicionais e demais direitos previstos para os trabalhadores abrangidos.

A presente contratação foi planejada para a prestação dos serviços em regime de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no período diurno, tanto para o posto de recepcionista quanto para os postos de cozinheira. A adoção dessa escala decorre das características de funcionamento do Hospital Municipal de Cambará e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços necessários ao adequado funcionamento da unidade hospitalar.

O regime de trabalho 12x36 encontra previsão expressa no art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que admite o estabelecimento de jornada de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. O dispositivo estabelece, ainda, que a remuneração mensal pactuada para esse regime abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelos feriados, nos termos da legislação trabalhista.

A composição dos custos da presente contratação foi estruturada considerando a jornada efetivamente prevista no objeto, qual seja, o regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36, no período diurno. Dessa forma, os custos foram dimensionados de acordo com as condições concretas de execução dos postos, observando-se os pisos salariais, benefícios, encargos, adicionais e demais parcelas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas.

A adoção do regime 12x36 constitui condição própria da contratação desde a fase de planejamento, tendo sido considerada na elaboração das planilhas de custos e formação de preços, não se tratando de contratação inicialmente estruturada para jornada convencional posteriormente reduzida pela Administração.

Assim, a metodologia adotada busca assegurar que o orçamento estimativo corresponda às condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à manutenção dos postos quanto a inclusão de despesas incompatíveis com a jornada e as condições efetivamente exigidas.

A elaboração das planilhas de composição de custos e formação de preços constitui etapa essencial para a definição do valor estimado da contratação, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho e proporcionando maior transparência, controle e segurança na formação do orçamento estimativo.

A metodologia também observa o princípio da economicidade e o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que busca estabelecer uma estimativa compatível com as condições reais da contratação, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à execução dos serviços quanto a previsão de despesas que não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

correspondam às exigências efetivamente estabelecidas no objeto.

Assim, a composição das planilhas de custos para os postos de recepcionista e cozinheira foi elaborada considerando:

- a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026 como instrumento coletivo aplicável às categorias envolvidas;
- os pisos salariais e demais direitos e benefícios previstos na norma coletiva;
- o regime de trabalho 12x36, no período diurno, estabelecido para os postos objeto da contratação;
- os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração;
- os benefícios e demais parcelas devidas aos trabalhadores;
- a incidência do adicional de insalubridade considerada para os postos de cozinheira;
- os custos relativos a uniformes, equipamentos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços;
- os custos indiretos, tributos e demais componentes necessários à formação do preço;
- as particularidades operacionais do Hospital Municipal de Cambará e a necessidade de continuidade dos serviços.

Dessa forma, a metodologia utilizada na composição dos custos mostra-se compatível com o planejamento da contratação, uma vez que considera a jornada efetivamente prevista, as condições de execução dos serviços e os direitos trabalhistas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas. Os valores resultantes das planilhas de composição de custos e formação de preços constituem, portanto, a referência para a elaboração do orçamento estimativo do certame, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, das alterações decorrentes de eventual modificação da legislação ou da norma coletiva aplicável.

A seguir, os cálculos referentes ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista e de Cozinheira.

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Processo Administrativo nº 411/2026

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34	R$ 0,33	0,01	3,43	Média	R$ 0,33	R$ 0,34	R$ 0,33
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
3	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
4	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33	R$ 0,34	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,35		VÁLIDO	
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

						MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
3	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	**VÁLIDO**	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		**VÁLIDO**	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		**VÁLIDO**	
4	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		**VÁLIDO**	

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Processo Administrativo nº 411/2026

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52	R$ 55,07	2,29	4,20	Média	R$ 52,00	R$ 54,52	R$ 55,07
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97	R$ 14,00	0,95	6,81	Média	R$ 13,00	R$ 13,97	R$ 14,00
3	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38	R$ 38,00	1,33	3,55	Média	R$ 35,86	R$ 37,38	R$ 38,00
4	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53	R$ 38,78	0,46	1,18	Média	R$ 38,00	R$ 38,53	R$ 38,78
6	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32	R$ 26,97	1,15	4,35	Média	R$ 25,00	R$ 26,32	R$ 26,97
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14	R$ 41,90	2,93	7,13	Média	R$ 37,90	R$ 41,14	R$ 41,90
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46	R$ 32,50	2,23	7,08	Média	R$ 28,90	R$ 31,46	R$ 32,50
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	R$ 43,29	R$ 43,97	3,01	6,95	Média	R$ 40,00	R$ 43,29	R$ 43,97
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86	R$ 4,89	0,11	2,23	Média	R$ 4,74	R$ 4,86	R$ 4,89
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	R$ 2,95	R$ 3,00	0,13	4,48	Média	R$ 2,80	R$ 2,95	R$ 3,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380228 - ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.714.433/0001-77 - MEGAPROTEC EPIS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 54,52	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRATEUS / 202503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.904.969/0001-85 - DISTRIBUIDORA NORDESTE DE SUPRIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 55,07		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 56,48		VÁLIDO	
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	un	1,00	COMANDO DO EXERCITO / 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	19.079.325/0001-30 - NPA TELECOM E TI EIRELI	Microempresa	R$ 14,00	R$ 13,97	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 10 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.058.158/0001-61 - DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 13,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 874 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.121.677/0001-53 - THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604	Microempresa	R$ 14,90		VÁLIDO	
3	Botas de PVC (CA: 42291)	un	1,00	MUNICIPIO DE RIACHAO / 5400 - Prefeitura Municipal de Riachão	Portal Nacional de Contratações Públicas	45.672.049/0001-29 - GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA	---	R$ 38,29	R$ 37,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 67 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Microempresa	R$ 35,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.486.161/0001-26 - R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA	---	R$ 38,00		VÁLIDO	
4	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMPESTRE / 2041 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,78	R$ 38,53	VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Processo Administrativo nº 411/2026

				MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações	46.687.136/0001-12 - COMERCIAL J & C	Micro Empresa	R$ 38,00		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	COMEX LTDA					
				MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,80		VÁLIDO	
6	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	un	1,00	MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.091.140/0001-60 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 26,97	R$ 26,32	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	Portal Nacional de Contratações Públicas	39.435.759/0001-32 - FELIPE CAZANATTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES	---	R$ 27,00		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102306 - ESP-UNESPINSTITUTO DE QUIMICA-C. ARARAQUARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	60.625.463/0001-70 - GRLAB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	---	R$ 25,00		VÁLIDO	
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO / 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	02.230.490/0001-48 - R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 37,90	R$ 41,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,62		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Processo Administrativo nº 411/2026

				MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL / 80888662000189 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.759.339/0001-34 - DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO	Micro Empresa	R$ 41,90		VÁLIDO	
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.054.875/0001-65 - UNAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R$ 32,50	R$ 31,46	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	17.623.813/0001-30 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R$ 28,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	Portal Nacional de Contratações Públicas	37.907.090/0001-09 - 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	---	R$ 32,97		VÁLIDO	
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de	un	1,00								

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	formas, panelas e similares) (CA: 29596)			MUNICIPIO DE SANTAREM / 3919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	59.093.430/0001-48 - PLAMANTEC COMERCIO DE EPIS LTDA	---	R$ 45,90	R$ 43,29	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,97		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.731.777/0001-75 - COMERCIAL GUARA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 40,00		VÁLIDO	
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 4,95	R$ 4,86	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALBERTINA / 02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.173.415/0001-59 - CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA	---	R$ 4,89		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	Portal Nacional de Contratações Públicas	04.061.219/0001-51 - ADEJOR DO BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 4,74		VÁLIDO	
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	un	1,00	MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores	Portal Nacional de Contratações Públicas	06.253.136/0001-90 - FLORES SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R$ 3,00	R$ 2,95	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PEDREGULHO / 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	14.516.530/0001-00 - FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3,05		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.853.683/0001-14 - BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	---	R$ 2,80		VÁLIDO	

VI.I – Metodologia utilizada para formação do preço estimado.

Para se chegar ao valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética dos preços considerados válidos na pesquisa realizada, conforme indicado nos respectivos Mapas Comparativos de Preços.

() Menor Valor () Mediana (X) Média

A adoção da média aritmética como método estatístico justifica-se por constituir medida representativa dos valores coletados, permitindo estabelecer parâmetro de referência compatível com as condições observadas nas contratações públicas utilizadas na pesquisa.

Previamente à definição dos valores referenciais, foram observados os critérios estatísticos aplicáveis à pesquisa, com análise dos preços coletados e identificação de eventuais valores excessivamente elevados ou potencialmente inexequíveis. Dessa forma, foram considerados para a composição da estimativa os preços classificados como válidos, sobre os quais foi aplicada a média aritmética.

A metodologia adotada busca proporcionar maior segurança à formação do preço estimado, contribuindo para a obtenção de parâmetro compatível com os valores praticados em contratações públicas similares e para a prevenção de distorções que possam comprometer a economicidade da futura contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

A pesquisa realizada para os insumos previstos no Módulo 5 – Insumos Diversos da planilha de custos contemplou os equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à execução dos postos de trabalho de cozinheira e recepcionista, tendo sido elaborados mapas de preços específicos para cada função.

No caso dos insumos destinados às cozinheiras, foram pesquisados, entre outros, avental com resistência térmica, avental impermeável, botas de PVC, calça, calçado de segurança, camiseta, luva nitrílica, luvas com resistência térmica, luvas resistentes ao corte/perfuração, mangote com resistência térmica, máscaras N95, óculos de segurança e respirador PFF2. Os valores constantes do mapa foram submetidos à análise estatística e classificados como válidos.

Para o posto de recepcionista, foram considerados os insumos correspondentes às necessidades identificadas para a execução do serviço, incluindo luvas impermeáveis descartáveis, máscaras N95, calça e camiseta, igualmente submetidos à pesquisa e classificação dos valores obtidos.

Os valores referenciais dos insumos foram obtidos mediante consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas. Os mapas demonstram a origem das referências utilizadas, inclusive com registros provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VI.I.1 – Fundamentação da fonte de pesquisa.

Art. 23, §1º, inciso II:

A presente estimativa de valor foi elaborada com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas, observando-se rigorosamente o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

> *"II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"*

Sendo assim, a metodologia empregada encontra fundamento no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla, entre os parâmetros para obtenção do valor estimado da contratação, as contratações similares realizadas pela Administração Pública em período compatível com o estabelecido na legislação.

Nesse sentido, foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas similares, consideradas pertinentes ao objeto da pesquisa e submetidas aos critérios de validade adotados no levantamento.

No caso concreto:

- as referências utilizadas são provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

- os preços foram submetidos aos critérios estatísticos constantes dos mapas de preços;
- foram considerados apenas os valores classificados como válidos;
- os preços utilizados apresentam pertinência com os respectivos insumos pesquisados;
- a média dos valores válidos foi utilizada como método estatístico para obtenção do preço referencial.

Ressalta-se que os mapas de preços registram, para os itens pesquisados, os valores obtidos, a média, a mediana, o desvio padrão amostral, o coeficiente de variação e o método estatístico adotado, permitindo maior rastreabilidade e transparência na formação dos valores referenciais.

No mapa destinado aos insumos da recepcionista, igualmente foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas, com indicação dos respectivos valores e classificação como válidos.

VI.I.2 – Utilização de fontes variadas de pesquisa.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

() Sim (X) Não

A presente estimativa utilizou, para os insumos objeto dos mapas de preços, referências provenientes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, não tendo sido necessária a composição da pesquisa mediante a cumulação de outras fontes de preços.

A opção pela utilização dessas referências mostra-se adequada ao objeto, uma vez que os mapas de preços apresentam múltiplas cotações provenientes de contratações públicas, permitindo a comparação entre diferentes valores e a obtenção de parâmetro representativo mediante aplicação da média dos preços considerados válidos.

Tal procedimento encontra respaldo no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça, elaborado por sua Secretaria de Controle Interno, que dispõe expressamente:

> *"Assim, sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes."*

No caso dos insumos de recepcionista e das cozinheiras, foram identificados e utilizados 03 (três) preços válidos provenientes de contratações similares realizadas por órgãos públicos, garantindo:

- Compatibilidade com o objeto pretendido;
- Atualidade dos valores;
- Observância ao princípio da economicidade;
- Atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de múltiplas fontes para formação do preço estimado, não havendo obrigatoriedade de cumulação entre todas elas, desde que a metodologia adotada seja devidamente motivada e tecnicamente fundamentada, como no presente caso.

Dessa forma, considerando a existência de quantidade suficiente de referências válidas provenientes de contratações públicas similares, a Administração optou pela utilização dessa fonte como parâmetro para a formação dos preços dos insumos, observada a metodologia estatística adotada nos respectivos mapas comparativos de preços. A utilização dessa fonte mostra-se adequada e suficiente ao levantamento realizado, considerando a pertinência dos itens pesquisados, a quantidade de referências válidas e os critérios estatísticos aplicados.

A metodologia escolhida proporciona maior objetividade, rastreabilidade e segurança à estimativa, além de atender aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da transparência que orientam as contratações públicas.

VI.II - Orçamento Sigiloso.

Opção pelo orçamento sigiloso: () Sim (X) Não

A Administração opta pela não adoção de orçamento sigiloso para a presente contratação.

A opção pela divulgação do valor estimado mostra-se adequada às características do objeto, considerando que a contratação envolve serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja formação de preços será realizada mediante planilha de custos e formação de preços, contemplando salários, encargos trabalhistas e sociais, benefícios previstos em instrumento coletivo, insumos, custos indiretos e demais componentes necessários à execução contratual.

A publicidade do valor estimado, nesse contexto, contribui para a transparência do procedimento e possibilita aos interessados conhecer o parâmetro econômico estabelecido pela Administração, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

Além disso, a estimativa foi elaborada a partir de metodologia previamente definida e documentada, incluindo pesquisa de preços dos insumos e composição dos custos dos postos de trabalho, o que proporciona maior rastreabilidade e facilita o controle administrativo e externo do procedimento.

A opção pela publicidade do orçamento estimado também se mostra compatível com a natureza do objeto, não tendo sido identificada, no presente caso, circunstância concreta que justifique a adoção do caráter sigiloso do orçamento.

Assim, considerando as características da contratação, a metodologia empregada para formação do preço estimado e o interesse na transparência do procedimento, fica justificada a opção pela divulgação do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=501995fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Fonte	Reduzido		
303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
303	309	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
2303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Felipe Teixeira, ocupante do cargo de agente administrativo.

Assinatura: Assinado por: Felipe Teixeira ***.***.999-62 25/09/2026 - 16:01 FIVGROSYRCCDH0A4GY31SQ

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo o presente Termo de Referência, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Assinado por: LEANDRO MOREIRA DOS REIS ***.***.829-01 25/09/2026 - 16:23 9R9NYJ0DQXEZAGL3B90OVG

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 411/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5019955fb-ac26-4c20-b4ce-901c94759e0e

ANEXO 27

PEDIDO DE COMPRAS - 411_2026.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM	DATA DO MOVIMENTO
#18 - Movimento	28/09/2026, 09:01
RESPONSAVEL	ARQUIVO
Felipe Teixeira	PEDIDO DE COMPRAS - 411_2026.pdf
TAMANHO	PAGINAS
22,0 KB	1

Movimento #18

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

CAMBARÁ / PR

PEDIDO N° 7128

PEDIDO DE COMPRAS

Centro de Custo: 4 / DEPARTAMENTO DE SAUDE

Data Estimada da Contratação: 7 DIAS CORRIDOS

Dotação	Fonte de Recurso
07002103010007201233903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303
07002103020007201633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303
07002103010007201233903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2303 - Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303 - EXERCICIO ANTERIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.

JUSTIFICATIVA:

Lote	Ordem	Unidade	Cód.	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Tot. It.
1	1	UNIDADE	112270	RECEPCIONISTA ESCALA 12 x 36 DIURNO	12	5.463,43	65.561,16
1	2	UNIDADE	112268	COZINHEIRO ESCALA 12 x 36 DIURNO COM INSALUBRIDADE	36	6.151,79	221.464,44

Valor Total: **R$ 287.025,60**

CPF	Responsável	Atribuição
047.***.***-01	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	GESTOR
532.***.***-15	MARIA JACQUELINE SALLES RODRIGUES BERNARDELLI	FISCAL

Data: 25/09/2026

Usuário Elaborador: Elaborado por: Felipe Teixeira

Autorizo cumpridas as formalidades legais

ANEXO 28

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA - 411_2026.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #18 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 28/09/2026, 09:01
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA - 411_2026.pdf
TAMANHO 126 KB	PAGINAS 1

Movimento #18

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(PRÉ-EMPENHO VINCULADO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO)

1. Identificação do processo de contratação

 Processo administrativo nº: 411/2026
 Modalidade: (X) Licitação () Dispensa () Inexigibilidade () Adesão ARP
Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ

2. Unidade demandante

 Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
 Responsável pela demanda: Leandro Moreira dos Reis
 Cargo/Função: Secretário de Saúde

3. Valor estimado da contratação **R$ 287.025,60**

 Total global **R$ 287.025,60**

4. Memória de cálculo: (x) ETP (x) TR (x) Pesquisa de preços (x) Outro

5. Dotação orçamentária indicada

 Unidade orçamentária:07.002.10.301
 Programa/Ação:0007.2.012
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recursos: 303 red. 255

 Unidade orçamentária: 07.002.10.302
 Programa/Ação:0007.2.016
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recursos: 303 red. 309

 Unidade orçamentária:07.002.10.301
 Programa/Ação:0007.2.012
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recursos: 2303 red. 255

6. Declaração da unidade demandante

 Declaro que a presente solicitação de reserva de dotação corresponde ao valor estimado da contratação acima identificada e destina-se exclusivamente à vinculação orçamentária do respectivo processo administrativo, não constituindo empenho nem obrigação de pagamento.

Data: 25/09/2026

Assinado por:
LEANDRO MOREIRA DOS REIS
..829-01 25/09/2026 - 11:16
9R9NYJ0DQXEZAGL3B90OVG

Leandro Moreira dos Reis
Responsável pela unidade demandante

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=20a21074-205a-42bb-899b-2b8f0a250810

ANEXO 29

DESPACHO 29-09.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #19 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 29/09/2026, 10:38
RESPONSAVEL Maykon Pereira Moreira	ARQUIVO DESPACHO 29-09.pdf
TAMANHO 279 KB	PAGINAS 4

Movimento #19

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Cambará, 29 de setembro de 2026.

De: Divisão de Licitações
Para: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Digital nº 411/2026
Assunto: Análise das adequações apresentadas – Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará.

DESPACHO

Considerando o despacho anteriormente emitido por esta Divisão de Licitações, no qual foram apontadas necessidades de complementação e adequação dos documentos integrantes da fase preparatória do Processo Digital nº 411/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde apresentou documentação complementar e promoveu as adequações solicitadas nos documentos anteriormente analisados;

Após nova análise dos documentos apresentados, verifica-se que os apontamentos anteriormente realizados foram, em sua maioria, atendidos, permanecendo, contudo, necessidade de ajuste pontual quanto à qualificação técnica prevista no Termo de Referência, bem como de complementação da documentação referente à reserva de dotação orçamentária, conforme segue.

1. Termo de Referência – Item h) – Forma e critérios de seleção do fornecedor – Qualificação técnica

No despacho anterior, esta Divisão de Licitações apontou a necessidade de revisão da exigência de qualificação técnica relativa aos serviços de cozinha, tendo em vista a redação anteriormente apresentada:

> *"II – serviços de Cozinheira 12x36 diurno: comprovação de execução anterior de serviços de cozinha em quantitativo mínimo correspondente a 18 (dezoito) posto-mês."*

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou a seguinte redação:

> *"II – serviços de cozinha: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 18 (dezoito) meses de 1 (um) posto de trabalho de cozinheira, ou quantidade equivalente de serviços de cozinha que, pela combinação de postos e períodos comprovados, corresponda a esse quantitativo."*

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9a485045-f522-4b88-820a-3f7396f27f69

Embora a nova redação tenha buscado esclarecer a forma de comprovação da experiência anterior, verifica-se que permanece uma inconsistência entre o quantitativo exigido e o dimensionamento efetivamente previsto para a contratação.

A contratação pretendida possui previsão de 12 (doze) meses de execução, contemplando 03 (três) postos de cozinheira, o que corresponde, para fins de estimativa de pagamento, a 36 (trinta e seis) unidades de pagamento ao longo de toda a vigência contratual.

Todavia, é necessário distinguir unidade de pagamento/quantitativo de tempo de duração da contratação.

No caso concreto, os 36 (trinta e seis) unidades de pagamento não representam 36 (trinta e seis) meses de execução contratual. Representam, na realidade, a soma dos três postos de cozinheira durante os 12 (doze) meses previstos:

03 postos × 12 meses = 36 pagamentos no período de 12 meses.

Assim, a referência aos 36 (trinta e seis) pagamentos corresponde ao quantitativo de pagamentos que a administração irá realizar para 3 postos de trabalho no período de 12 meses, e não à duração do contrato.

Nesse sentido, também merece revisão a justificativa apresentada pela Secretaria, especialmente o trecho que dispõe:

> *"Os quantitativos mínimos correspondem a 50% da dimensão dos serviços estimados para cada parcela, considerando-se, para esse fim, 12 (doze) meses de execução de 1 (um) posto de recepcionista e 36 (trinta e seis) meses de execução de postos de cozinheira ao longo do período contratual, nos termos do dimensionamento estabelecido para a contratação."*

A expressão "36 (trinta e seis) meses de execução de postos de cozinheira" não corresponde ao dimensionamento efetivamente previsto no objeto, uma vez que a contratação não contempla 36 meses de execução.

O que existe é a previsão de 36 pagamentos, resultantes da execução de 03 (três) postos durante 12 (doze) meses.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde deverá revisar a redação e a justificativa da exigência de qualificação técnica, eliminando a confusão entre a duração da contratação e o quantitativo de unidades de pagamento, de modo que o requisito de experiência anterior esteja claramente relacionado à dimensão do objeto efetivamente licitado.

Considerando que a contratação possui duração estimada de 12 (doze) meses, a exigência de experiência correspondente a 18 (dezoito) meses de execução de um posto não guarda correspondência adequada com a dimensão temporal do objeto, especialmente quando considerada a referência de 50% utilizada na própria justificativa da Secretaria.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9a485045-f522-4b88-820a-3f7396f27f69

Assim, caso se adote como parâmetro a metade do período de execução contratual, a referência temporal correspondente será de 06 (seis) meses de execução de 01 (um) posto, ou quantitativo equivalente obtido mediante a combinação de postos e períodos, desde que devidamente justificado e compatível com a legislação aplicável.

Ressalta-se que a definição final do requisito de qualificação técnica deverá ser devidamente fundamentada pela área técnica, observando-se o disposto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a necessidade de que a exigência seja pertinente, proporcional e compatível com a dimensão e as características do objeto.

Portanto, deverá a Secretaria revisar tanto o quantitativo exigido quanto a respectiva justificativa, deixando expressamente demonstrada a relação entre a experiência mínima requerida e o objeto efetivamente contratado, sem considerar os 36 unidades de pagamento como se correspondessem a 36 meses de duração contratual.

2. Reserva de Dotação Orçamentária – Distribuição dos valores entre os exercícios de 2026 e 2027

Quanto ao Pedido de Reserva de Dotação Orçamentária, considerando o atual estágio do exercício financeiro e a previsão de que a contratação venha a produzir efeitos ainda no exercício de 2026, deverá a Secretaria Municipal de Saúde promover a adequada distribuição do valor estimado da contratação entre os exercícios financeiros correspondentes.

Para tanto, o documento de solicitação de reserva de dotação deverá indicar, de forma individualizada:

- o valor estimado correspondente à execução contratual no exercício de 2026; e
- o valor estimado correspondente ao saldo da execução contratual a ser realizado no exercício de 2027.

Considerando que o processo se encontra em tramitação ao final do mês de setembro de 2026 e que a contratação possui vigência estimada de 12 (doze) meses, deverá a Secretaria realizar o levantamento do cronograma provável de início da execução contratual, identificando o período que efetivamente poderá ser executado ainda em 2026.

A título de referência para o planejamento, caso a execução contratual tenha início no mês de novembro de 2026, seriam inicialmente considerados 02 (dois) meses de execução no exercício de 2026, ficando o período remanescente para o exercício de 2027. Entretanto, a definição dos valores deverá ser realizada pela própria Secretaria, considerando a previsão efetiva de início da execução e o cronograma do procedimento.

Dessa forma, deverá ser apresentada nova solicitação de reserva de dotação orçamentária com a segregação dos valores por exercício financeiro, permitindo a adequada identificação dos recursos necessários para 2026 e 2027.

3. Demais apontamentos

Quanto aos demais apontamentos constantes do despacho anterior, verifica-se que foram apresentadas as respectivas correções, complementações e documentos, não permanecendo, neste

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9a485045-f522-4b88-820a-3f7396f27f69

momento, outras pendências a serem apontadas por esta Divisão de Licitações no âmbito da análise realizada.

4. Encaminhamento

Diante do exposto, encaminham-se novamente os autos à Secretaria Municipal de Saúde para que:

a) revise o item h) – Forma e critérios de seleção do fornecedor – Qualificação técnica, especificamente quanto à exigência de experiência para os serviços de cozinha;

b) adeque a justificativa apresentada, eliminando a confusão entre duração do contrato e quantidade de pagamento, especialmente quanto à afirmação de “36 (trinta e seis) meses de execução”;

c) reavalie o quantitativo mínimo de experiência exigido, apresentando justificativa compatível com a dimensão efetiva da contratação e com o parâmetro utilizado, inclusive quanto à referência de 50% da execução estimada;

d) retifique o documento de solicitação de reserva de dotação orçamentária, indicando separadamente o valor estimado para execução no exercício de 2026 e o valor correspondente à execução no exercício de 2027, considerando a previsão de início da contratação e o período efetivamente abrangido em cada exercício.

Após o atendimento dos apontamentos acima, os autos poderão retornar a esta Divisão de Licitações para prosseguimento da análise e dos demais atos da fase preparatória.

Atenciosamente;

Assinado por:
Maykon Pereira Moreira
..529-59 29/09/2026 - 10:39
1CJAS6XDTDOG6H99GJWM4A

Maykon Pereira Moreira
Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9a485045-f522-4b88-820a-3f7396f27f69

ANEXO 30

Ofício n° 474_2026 Resposta Despacho.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM	DATA DO MOVIMENTO
#21 - Movimento	30/09/2026, 15:20
RESPONSAVEL	ARQUIVO
Felipe Teixeira	Ofício n° 474_2026 Resposta Despacho.pdf
TAMANHO	PAGINAS
352 KB	2

Movimento #21

Secretaria Municipal de SAÚDE

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Ofício nº 474/2026 SMS Cambará, 30 de setembro de 2026.

À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Processo Digital n° 411/2026

Assunto: Atendimento às recomendações do Despacho de 29 de setembro de 2026

MANIFESTAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DESPACHO

Em atenção ao Despacho emitido pela Divisão de Licitações em 29 de setembro de 2026, referente ao Processo Digital nº 411/2026, que trata da contratação de empresa para prestação contínua de serviços de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, informamos que foram realizadas as adequações solicitadas.

Quanto à qualificação técnico-operacional, foi revisada a redação constante do Termo de Referência, estabelecendo-se critérios objetivos e proporcionais para a comprovação da experiência anterior. Para o serviço de recepção, foi prevista a comprovação de experiência correspondente a 06 (seis) meses de execução de 01 (um) posto. Para o serviço de cozinha, foi estabelecida a comprovação de experiência correspondente a 06 (seis) meses de execução de 01 (um) posto de cozinheira, totalizando 06 (seis) postos-mês.

A exigência foi fundamentada no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as parcelas correspondentes aos serviços de recepção e cozinha superam individualmente o percentual de 4% do valor global estimado da contratação, sendo, portanto, parcelas de valor significativo. O quantitativo exigido para o serviço de cozinha corresponde a 06 (seis) postos-mês, permanecendo abaixo do limite de 50% do quantitativo total previsto para a respectiva parcela.

Também foi ajustada a redação para deixar claro que os quantitativos relativos aos serviços de cozinha correspondem a 03 (três) postos durante 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) postos-mês para fins de dimensionamento e pagamento, não se confundindo com 36 meses de execução contratual.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, foi realizada a adequação indicada no Despacho, com a previsão dos recursos orçamentários correspondentes aos exercícios de 2026 e 2027, conforme o período de execução contratual, e juntados aos autos os documentos pertinentes.

Diante do exposto, informamos que as correções e complementações indicadas no Despacho de 29 de setembro de 2026 foram atendidas, tendo sido promovidas as

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=043dda34-b8d4-4c81-ae55-d2a8bc161f0d

adequações necessárias no Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória, bem como juntados os documentos complementares solicitados, para fins de regular prosseguimento do Processo Digital nº 411/2026.

Atenciosamente,

Assinado por:
LEANDRO MOREIRA DOS REIS
..829-01 30/09/2026 - 15:11
9R9NYJ0DQXEZAGL3B90OVG

Leandro Moreira dos Reis
Secretaria Municipal de Saúde

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=043dda34-b8d4-4c81-ae55-d2a8bc161f0d

ANEXO 31

TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #21 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 30/09/2026, 15:20
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf
TAMANHO 1,8 MB	PAGINAS 78

Movimento #21

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 411/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Cambará, 30 de setembro de 2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, conforme art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará.

DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER
RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO SEM INSALUBRIDADE	8729
COZINHEIRA 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE	19399

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

A definição das condições de execução dos postos de trabalho previstos na presente contratação foi fundamentada no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT vigente do Município, elaborado por profissional legalmente habilitado, o qual constitui o documento técnico oficial utilizado pela Administração para a caracterização das condições ambientais de trabalho e da exposição a agentes nocivos.

O referido laudo identifica, por ambiente de trabalho, os agentes nocivos existentes, caracteriza a exposição ocupacional, define a existência ou não de insalubridade, o respectivo grau quando aplicável, bem como as medidas de proteção recomendadas. Considerando que os postos de trabalho objeto desta contratação correspondem às mesmas unidades e ambientes já avaliados no LTCAT, suas conclusões foram adotadas como referência técnica para a definição da incidência ou não do adicional de insalubridade, para a elaboração da planilha de custos e formação de preços e para a definição das obrigações da futura contratada quanto ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

Ressalta-se que o Município não dispõe de setor próprio de Segurança do Trabalho. Assim, para fins de instrução deste processo, adota-se o LTCAT vigente como documento técnico oficial apto a subsidiar a caracterização das condições de trabalho dos postos contemplados nesta contratação, permanecendo válidas suas conclusões até eventual revisão ou atualização do laudo por profissional habilitado.

RECEPCIONISTA

REF. CBO: 4221–05

I. **Descrição sumária:** Recepcionar membros da comunidade, pacientes e acompanhantes procurado identifica-los, averiguando suas pretensões para prestar lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

II. ORGANIZAR INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS:
 a. Consultar lista de profissionais e departamentos, ramais internos e telefones externos;
 b. Interagir com os outros departamentos;
 c. Consultar os horários de funcionamento dos setores e serviços do hospital.

III. OBSERVAR NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA:
 a. Conferir documentos com identificação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

b. Registrar acompanhantes;
c. Evitar a divulgação de informações sobre pacientes, acompanhantes e usuários do serviço.

IV. RECEPCIONAR USUÁRIOS E PACIENTES:
a. Acolher o usuário do serviço;
b. Encaminhar as pessoas para os diversos setores;
c. Cadastrar usuário do serviço público;
d. Disponibilizar aos usuários os informativos fornecidos pela Administração;
e. Avisar a enfermagem da chegada do paciente, quando necessário.

V. PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO:
a. Auxiliar os usuários no preenchimento de formulários;
b. Anotar telefonemas e recados;
c. Transmitir recados;
d. Orientar e encaminhar pacientes com dificuldade de locomoção aos setores responsáveis, sem realizar transporte ou movimentação física do paciente.

VI. RESPONDER A CHAMADAS TELEFÔNICAS:
a. Atender usuários, pacientes, acompanhantes e demais pessoas com informações precisas;
b. Prestar informações gerais por telefone, interna e externamente;
c. Transferir ligações para os ramais solicitados;
d. Retomar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos.

VII. COMUNICAR-SE:
a. Circular informações internas;
b. Falar de maneira clara, ágil e objetiva;
c. Ouvir com atenção;
d. Comunicar-se visualmente com as pessoas;
e. Comunicar-se efetivamente por meio de escrita.

VIII. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
a. Agir com bom senso;
b. Demonstrar iniciativa;
c. Demonstrar afabilidade;
d. Demonstrar interesse;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

e. Agir com agilidade;
f. Demonstrar organização;
g. Demonstrar educação;
h. Demonstrar paciência;
i. Demonstrar entusiasmo;
j. Demonstrar respeito mútuo;
k. Demonstrar conhecimentos de informática.

COZINHEIRA

REF. CBO: 5132–05

I. **Descrição sumária:** executar atividades de pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; realizar a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; observar os procedimentos de higiene, conservação e segurança dos alimentos; organizar e higienizar utensílios, equipamentos, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; realizar a montagem, organização e encaminhamento das refeições; acondicionar e armazenar adequadamente os alimentos; verificar e comunicar necessidades de reposição, manutenção ou substituição de materiais e equipamentos; utilizar corretamente os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; bem como executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições da função.

II. PREPARAR ALIMENTOS:
a. Temperar alimentos de acordo com métodos de cocção;
b. Controlar tempo e métodos de cocção;
c. Aquecer alimentos pré-preparados;
d. Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos;
e. Finalizar molhos quentes e frios.

III. FINALIZAR ALIMENTOS:
a. Montar alimentos de acordo com apresentação definida;
b. Decorar pratos de acordo com apresentação definida;
c. Encaminhar alimentos prontos para o local apropriado;
d. Coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação.

IV. PRÉ-PREPARAR ALIMENTOS:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

a. Descongelar alimentos;
b. Higienizar alimentos;
c. Limpar carnes, aves, pescados e vegetais;
d. Desossar carnes, aves e pescados;
e. Porcionar alimentos;
f. Marinar carnes, aves, pescados e vegetais;
g. Elaborar massas;
h. Elaborar caldos, fundos e molhos básicos;
i. Pré-cozinhar alimentos.

V. PLANEJAR ROTINA DE TRABALHO:

a. Executar as atividades conforme o cardápio e as orientações definidos pela Administração e pelo profissional responsável, quando houver;
b. Listar ingredientes de acordo com o plano de produção e a capacidade de armazenamento;
c. Quantificar ingredientes;
d. Comunicar à Administração as necessidades de reposição de materiais e gêneros alimentícios;
e. Informar, quando solicitado, à Administração as necessidades de gêneros alimentícios e materiais diretamente relacionados à execução das atividades;
f. Otimizar o uso dos equipamentos;
g. Comunicar a necessidade de manutenção, reposição ou substituição de equipamentos e utensílios;
h. Planejar a rotina de trabalho da cozinha;
i. Organizar a estocagem dos alimentos e demais materiais.

VI. INICIAR ATIVIDADES NA COZINHA:

a. Usar uniforme;
b. Distribuir tarefas entre ajudantes e auxiliares;
c. Organizar utensílios de trabalho;
d. Higienizar equipamentos, utensílios e bancada;
e. Verificar funcionamento dos equipamentos;
f. Organizar a execução das tarefas da cozinha de acordo com as prioridades do serviço e as orientações estabelecidas pela Administração;
g. Observar padrão de qualidade dos alimentos;
h. Organizar ingredientes conforme a produção.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

VII. FECHAR COZINHA:

a. Guardar produtos não utilizados;
b. Desligar equipamentos;
c. Lavar equipamentos e utensílios;
d. Embalar lixo;
e. Retirar lixo da cozinha;
f. Lavar cozinha;
g. Fechar instalações e dependências.

VIII. PROCEDER ESTOCAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS:

a. Verificar condições de alimentos para reaproveitamento;
b. Controlar temperatura de alimentos;
c. Etiquetar alimentos;
d. Acondicionar alimentos para congelamento;
e. Armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene;
f. Controlar armazenamento de alimentos.

IX. COMUNICAR-SE:

a. Informar à Administração as necessidades de matérias-primas, gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços;
b. Comunicar-se com a equipe de trabalho e com o superior hierárquico;
c. Interpretar receitas, fichas técnicas e orientações relacionadas ao preparo dos alimentos;
d. Interpretar manuais e procedimentos de uso dos equipamentos;
e. Comunicar ocorrências e necessidades relacionadas à execução dos serviços.

X. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a. Trabalhar em equipe;
b. Demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos;
c. Demonstrar capacidade de ser flexível;
d. Demonstrar versatilidade;
e. Demonstrar capacidade de iniciativa;
f. Demonstrar criatividade;
g. Dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos;
h. Atualizar-se na profissão;
i. Frequentar treinamentos quando oferecidos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

j. Demonstrar asseio pessoal;
k. Evitar perdas e desperdícios;
l. Aprender o manuseio de novos equipamentos;
m. Trabalhar com atenção;
n. Trabalhar com ética;
o. Zelar pelos equipamentos e utensílios;
p. Usar EPI.

Delimitação das atividades abrangidas pelo objeto:

Os serviços a serem contratados compreendem exclusivamente atividades de apoio à recepção e de preparo, manipulação, conservação e organização de alimentos e refeições, destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito da recepção, compreendem-se o acolhimento e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o auxílio em atividades administrativas de apoio compatíveis com a função; o cadastramento ou registro de usuários, quando necessário e mediante orientação da Administração; bem como outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do posto de recepcionista.

No âmbito da cozinha, compreendem-se o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação de gêneros alimentícios; a organização e higienização dos utensílios, equipamentos e dependências diretamente relacionadas à cozinha; o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; bem como outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do posto de cozinheira.

Não integram o objeto desta contratação atividades privativas de profissionais da área da saúde ou de nutrição, tais como avaliação e diagnóstico nutricional, prescrição, elaboração ou definição autônoma de dietas terapêuticas, procedimentos clínicos ou assistenciais, bem como atividades de vigilância, manutenção predial, obras, serviços elétricos, hidráulicos, carpintaria, pintura, jardinagem, limpeza geral de ambientes ou quaisquer outras atividades estranhas às atribuições dos postos de recepcionista e cozinheira objeto desta contratação.

Responsabilidade pelo fornecimento de insumos

Compete à empresa contratada fornecer exclusivamente a mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observadas as normas de segurança do trabalho.

Compete à Administração Municipal fornecer os materiais de consumo, utensílios, equipamentos, mobiliários e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de recepção e cozinha.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

Natureza do objeto:
() SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
() SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)
() SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
(x) SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
() COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
() COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
() SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
() OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:
(x) COMUM (art. 6º, XIII)
() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Quantidade de pagamentos (meses)	Quantidade de empregados terceirizados	Unidade	Descrição
12	01	Posto	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO SEM INSALUBRIDADE
36	03	Posto	COZINHEIRA 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE

Destaca-se que o posto de trabalho de cozinheira possui incidência de adicional de insalubridade, conforme a análise das condições ambientais de trabalho constante do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) do Município. A definição da condição de insalubridade considera os riscos ocupacionais identificados no referido laudo para as atividades e ambientes correspondentes.

Embora a presente contratação se refira à prestação de serviços por empresa terceirizada, e não à contratação direta de servidores municipais, as atividades a serem executadas no posto de cozinheira serão realizadas em condições ambientais correspondentes àquelas consideradas na avaliação técnica existente, servindo o LTCAT como referência para a definição das condições de execução e dos respectivos custos da contratação.

Prazo do Contrato:
O presente contrato terá duração de 12 meses.

Prorrogação:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que observados os requisitos e limites previstos na legislação aplicável, demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições necessárias à adequada execução do objeto.

A possibilidade de prorrogação justifica-se pela natureza contínua dos serviços de recepção e de cozinha, cuja prestação é necessária à manutenção regular das atividades do Hospital Municipal de Cambará. Trata-se de serviços vinculados a necessidades permanentes da Administração, cuja interrupção pode comprometer o adequado acolhimento e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como a execução das atividades relacionadas ao preparo, organização e distribuição de refeições.

Os serviços de recepção e de cozinha são indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, contribuindo, respectivamente, para a organização do atendimento ao público e do fluxo de informações, bem como para o preparo e fornecimento de refeições em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança. Dessa forma, a descontinuidade da prestação dos serviços poderá prejudicar o funcionamento regular das atividades desenvolvidas no ambiente hospitalar.

Destaca-se, ainda, que, de acordo com o art. 1, inciso XX da Lei Complementar 108/2021 e os anexos VI e VII da Lei Complementar 161/2024, os cargos de recepcionista e cozinheira foram extintos do quadro geral de servidores municipais, não havendo, portanto, previsão de provimento de servidores efetivos para o desempenho dessas funções. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para disponibilização da mão de obra necessária constitui a solução adotada pela Administração para assegurar o atendimento contínuo da necessidade identificada.

A eventual prorrogação contratual deverá ser precedida da verificação da manutenção da necessidade administrativa, da regularidade da execução dos serviços, da manutenção das condições exigidas da contratada e da demonstração da vantajosidade da continuidade da contratação para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para fins de análise da vantajosidade, deverão ser considerados, entre outros aspectos pertinentes, a adequação dos serviços prestados, o desempenho da contratada e a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, de acordo com a metodologia e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, a possibilidade de prorrogação encontra fundamento na natureza contínua do objeto e na necessidade permanente de manutenção dos serviços, contribuindo para a continuidade administrativa e para a adequada prestação dos serviços públicos, desde que observados, em cada oportunidade de prorrogação, os requisitos legais e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o Processo Administrativo Digital nº 411/2026, que analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os quantitativos necessários, as condições de execução e os demais aspectos relacionados à contratação de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Prefeitura Municipal de Cambará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, possui necessidade permanente de prestação dos serviços de recepção e cozinha, indispensáveis ao adequado funcionamento do Hospital Municipal de Cambará. Os serviços de recepção contribuem para o acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como para a organização do atendimento e o apoio às atividades administrativas compatíveis com a função. Os serviços de cozinha, por sua vez, são necessários ao preparo, manipulação, organização e fornecimento de alimentos e refeições, observadas as condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar.

A necessidade de contratação decorre também da inexistência, no quadro geral de servidores municipais, de cargos correspondentes para o atendimento permanente dessas atividades, uma vez que os cargos de recepcionista e de cozinheira foram extintos da estrutura administrativa municipal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui solução adequada para disponibilizar a mão de obra necessária à continuidade dos serviços, sem a criação ou o provimento de cargos públicos correspondentes.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando 01 (um) posto de recepcionista e 03 (três) postos de cozinheiras, todos em escala 12x36 diurna, observadas as condições específicas de cada função, inclusive quanto à incidência de adicional de insalubridade para as cozinheiras.

A contratação permitirá assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços necessários ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, evitando a interrupção de atividades essenciais de apoio ao atendimento dos usuários e ao fornecimento adequado de refeições. A solução também possibilita à Administração concentrar sua atuação nas atividades finalísticas da saúde, mantendo sob responsabilidade da empresa contratada a gestão de sua mão de obra e das obrigações trabalhistas decorrentes da execução dos serviços.

O Estudo Técnico Preliminar correspondente integra a fase de planejamento da contratação e constitui o documento técnico que fundamenta a solução adotada, devendo ser considerado em conjunto com este Termo de Referência para a compreensão da necessidade administrativa e das características da contratação.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público e à continuidade dos serviços de apoio indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital Municipal de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

Cambará, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência contratual.

A contratação compreenderá a disponibilização de 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem incidência de adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com incidência de adicional de insalubridade, observadas as condições, atribuições, jornadas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O ciclo de execução dos serviços terá início com a mobilização da empresa contratada e a disponibilização dos profissionais necessários ao preenchimento dos postos, observados os requisitos de qualificação e as condições estabelecidas para a execução dos serviços. A contratada será responsável pela gestão de sua mão de obra, incluindo a admissão, orientação, supervisão, pagamento de salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

Durante a execução contratual, os profissionais deverão desempenhar as atividades próprias de seus respectivos postos, de forma contínua e regular, observando as rotinas e orientações da Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela gestão e supervisão de seus empregados. A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente no Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, assegurando-se a continuidade necessária ao funcionamento da unidade.

A contratada deverá fornecer aos trabalhadores os uniformes, equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à adequada e segura execução das atividades, conforme as características de cada posto e os riscos ocupacionais identificados. No caso das cozinheiras, deverão ser observadas especialmente as medidas de proteção relacionadas às atividades de preparo, manipulação e movimentação de alimentos, inclusive quanto à proteção contra riscos térmicos.

A solução também contempla a substituição dos profissionais sempre que necessário, inclusive em situações de faltas, afastamentos, férias ou outras ausências que possam comprometer a continuidade dos serviços, de modo a assegurar a manutenção dos postos durante a vigência contratual.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio do gestor e do fiscal do contrato, que deverão verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação dos serviços, a disponibilidade dos profissionais, o cumprimento das jornadas e das atribuições previstas, bem

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

como os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Eventuais ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados e após a correspondente verificação e atesto pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e a manutenção da regularidade exigida para a execução contratual.

Ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, deverão ser mantidas as condições necessárias à adequada prestação dos serviços, inclusive quanto à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, à disponibilidade dos profissionais, ao fornecimento dos equipamentos e materiais previstos e ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

Ao término da vigência contratual, a Administração avaliará a permanência da necessidade dos serviços e, caso permaneçam presentes os pressupostos legais, a adequada execução contratual e a vantajosidade para o interesse público, poderá ser analisada a prorrogação do ajuste, observados os requisitos e limites previstos na legislação vigente. Não sendo prorrogado o contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços por meio de nova contratação ou de outra solução administrativa legalmente cabível.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias à prestação contínua dos serviços de recepção e cozinha, desde a mobilização e disponibilização da mão de obra até a fiscalização, manutenção da execução, eventual prorrogação ou encerramento contratual, buscando assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim (x) Não

A subcontratação não será admitida nesta contratação, tendo em vista os riscos em relação à transparência, responsabilização e eficiência da contratação pública, bem como a necessidade de garantir controle direto sobre quem presta os serviços, é recomendável vedar a subcontratação: a empresa contratada pela Prefeitura deve executar diretamente, com seu próprio quadro, evitando que o objeto do contrato se transforme em mera intermediação; dessa forma assegura-se a clareza quanto à qualificação, obrigações trabalhistas, fiscalização e ao resultado final da prestação dos serviços, preservando os princípios da administração pública e a responsabilidade institucional.

Garantia

() Sim (x) Não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

Opta-se pela não exigência de garantia contratual, considerando as características e a forma de execução do objeto, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame.

Embora se trate de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a execução contratual será realizada mediante acompanhamento e fiscalização permanente pela Administração, com medição dos serviços efetivamente prestados e pagamento condicionado à regular execução do objeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

Os riscos relacionados à execução contratual serão mitigados por meio das obrigações atribuídas à contratada, da fiscalização administrativa, do acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e dos demais mecanismos de controle previstos no Termo de Referência e na minuta contratual.

Considera-se, portanto, que a exigência de garantia contratual, no caso concreto, não se mostra indispensável para assegurar a adequada execução do objeto, uma vez que os riscos identificados podem ser suficientemente mitigados pelos mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização previstos na contratação.

Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

Amostras

() Sim (x) Não

Não será exigida a apresentação de amostras para esta contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra. A avaliação da adequação da solução não depende da análise física de produtos ou materiais previamente fornecidos, mas do atendimento, pela empresa contratada, dos requisitos de habilitação, qualificação e das condições estabelecidas para a execução dos serviços.

A qualidade e a conformidade da prestação serão verificadas durante a execução contratual, mediante o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, especialmente quanto à disponibilização dos profissionais, cumprimento das jornadas, execução das atividades previstas, fornecimento dos uniformes e equipamentos de proteção necessários e observância das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Dessa forma, a exigência de amostras não se mostra necessária ou adequada à natureza do objeto, não contribuindo de forma efetiva para a aferição da capacidade da licitante de executar os serviços pretendidos, razão pela qual não será prevista como requisito da contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

Garantir a prestação contínua, regular e adequada dos serviços terceirizados de recepção e de cozinha no Hospital Municipal de Cambará, por meio da disponibilização de mão de obra especializada, assegurando, desde o início até o encerramento da contratação, a execução das atividades e rotinas estabelecidas, o adequado acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como o preparo, a manipulação e o fornecimento de alimentos e refeições, observadas as normas sanitárias, de higiene, saúde e segurança do trabalho e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

A execução dos serviços terá início em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, período destinado à mobilização da Contratada e à adoção das providências necessárias ao início regular da prestação dos serviços, incluindo a seleção, contratação e alocação dos empregados, a realização dos procedimentos admissionais, a apresentação dos documentos exigidos, o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a organização das escalas de trabalho.

A Contratada poderá iniciar a execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido, desde que tenha concluído todas as providências necessárias e assegurado o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Prestação dos Serviços e Rotina da Recepcionista e das Cozinheiras

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sistemática, compreendendo atividades diárias e periódicas, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Cambará, suas rotinas de funcionamento e as orientações da Administração, observadas as atribuições próprias de cada posto de trabalho.

Diariamente, os serviços de recepção compreenderão o acolhimento, a identificação e o encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes aos setores competentes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o cadastramento ou registro de usuários, quando solicitado e mediante orientação da Administração; o auxílio no preenchimento de formulários; bem como outras atividades de apoio administrativo compatíveis com as atribuições da função.

Diariamente, os serviços de cozinha compreenderão a organização da rotina de trabalho; o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; a adoção dos procedimentos e tempos necessários ao adequado preparo e cocção dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; a higienização de equipamentos, utensílios, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; bem como o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos.

Semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade do serviço, deverão ser realizadas atividades de organização e controle dos estoques de gêneros alimentícios e demais materiais de uso da cozinha; verificação das condições de conservação e, quando aplicável, da temperatura dos alimentos e equipamentos; etiquetagem e acondicionamento dos alimentos; organização dos utensílios e equipamentos; bem como outras atividades compatíveis com a função e necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento da cozinha.

Periodicamente, de acordo com as necessidades do serviço e as orientações da Administração, deverão ser realizadas atividades de conferência e atualização das informações necessárias ao atendimento; organização de materiais e documentos de uso da recepção; levantamento e comunicação das necessidades de gêneros alimentícios, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços; verificação das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados; e comunicação aos setores competentes quanto às necessidades de manutenção, reposição ou substituição.

Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas internas da Administração e com as orientações pertinentes à execução dos serviços, observando-se, no que couber, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas sanitárias e de segurança alimentar, o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como os princípios de qualidade, organização, eficiência, sigilo das informações e continuidade dos serviços.

As atividades deverão ser executadas exclusivamente dentro das atribuições próprias dos postos de recepcionista e cozinheira, não podendo ser exigida dos empregados a realização de atividades estranhas às funções contratadas ou de natureza incompatível com suas atribuições profissionais.

2.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus aos empregados, devendo observar as normas de segurança do trabalho e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

vigilância sanitária, e os riscos ocupacionais identificados no LTCAT do Município de Cambará, bem como as demais normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho.

Os uniformes deverão:

- Abranger todas as peças necessárias ao pleno exercício das funções, considerando as condições climáticas e a natureza das atividades;
- Ser fornecidos em, no mínimo, dois conjuntos completos por empregado no início da execução contratual;
- Ter substituição obrigatória de pelo menos um conjunto a cada seis meses, ou sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os EPIs deverão ser adequados às atividades desempenhadas por cada categoria profissional, devendo estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

Abaixo relação de uniformes e EPIs de acordo com o LTCAT do Município de Cambará:

A) Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade

Uniforme: Camiseta e calça

EPI: Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473), Máscaras Descartáveis N95 (CA; 13211).

B) Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade

Uniforme: Camiseta e calça

EPI: Calçado de segurança em EVA (CA: 37212), Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257), Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688), Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074), Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596), Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047), Botas de PVC (CA: 42291), Avental Impermeável (CA: 37785), Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211), Luva Nitrílica (CA: 40189), Respirador PFF 2 (CA: 44796).

2.4. Recebimento e Verificação dos Serviços

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, mediante verificação da efetiva disponibilização dos profissionais, do cumprimento das jornadas e das rotinas estabelecidas, bem como da conformidade dos serviços executados com as condições previstas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da documentação necessária à medição.

Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para promover a devida correção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência. Quando a irregularidade decorrer da ausência ou inadequação de profissional, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e conformidade da execução, em até 3 (três) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato, observado, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de recebimento e pagamento mensal, o fiscal do contrato deverá elaborar ou validar o relatório de medição, verificando a efetiva execução dos serviços, o cumprimento das jornadas, o quantitativo de profissionais disponibilizados e os padrões de qualidade previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Após o atesto da execução dos serviços, o fiscal administrativo, quando designado, procederá à conferência da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS exigida para o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada relacionadas aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

Concluídas as verificações, a documentação será encaminhada ao Gestor do Contrato para acompanhamento e adoção das providências administrativas necessárias ao processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Identificada irregularidade que possa comprometer o processamento do pagamento, a Contratada será formalmente comunicada para promover a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

2.5. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de equipe técnica, quando necessário, competindo-lhe:

- Verificar o cumprimento das rotinas, horários e normas estabelecidas;
- Acompanhar a correta utilização de uniformes e EPIs;
- Registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas;
- Exigir a substituição de profissionais em caso de ausência, inadequação ou descumprimento contratual;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

- Acompanhar a continuidade dos serviços, inclusive em casos de afastamentos, férias ou licenças, os quais deverão ser cobertos pela Contratada sem prejuízo à execução.

2.6. Continuidade e Substituição de Profissionais

A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a cobertura imediata de ausências temporárias, tais como faltas, licenças e férias, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços contratados.

A substituição de profissionais deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou conforme definido pela fiscalização, com prévia comunicação e identificação do substituto.

2.7. Encerramento da Execução

A execução será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem pendências, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Ao final, a Contratante elaborará relatório final da execução, contendo registros de fiscalização, comprovantes, relatórios e notas fiscais, arquivando-se o processo administrativo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, disponibilizando os empregados necessários à adequada execução do objeto.
2. Manter o quantitativo de profissionais previsto para cada posto, observando as respectivas jornadas e escalas de trabalho, especialmente a escala 12x36 diurna.
3. Selecionar, contratar e alocar profissionais habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra.
4. Fornecer aos empregados, sem qualquer custo para estes, os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades, conforme as normas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e em condições adequadas para o desempenho de suas funções.
6. Utilizar adequadamente os materiais de consumo, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, materiais de informática e demais recursos disponibilizados pela Contratante para a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventual necessidade de reposição, manutenção ou substituição.
7. Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades atribuídas aos empregados, observando as rotinas, orientações e limites próprios de cada função.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

8. Manter a execução dos serviços nos horários e escalas estabelecidos, assegurando a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.
9. Substituir os empregados ausentes, inclusive em razão de faltas, licenças, férias ou outros afastamentos, no prazo de até 4 (quatro) horas após a ciência da ocorrência, quando necessária a substituição para assegurar a continuidade dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.
10. Substituir, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, os empregados cuja permanência seja solicitada pela Contratante em razão de descumprimento de obrigações, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa apresentada pelo fiscal ou gestor do contrato.
11. Não permitir que empregado de um turno seja escalado para prestar serviços no turno imediatamente subsequente, salvo quando legalmente admitido e desde que não haja prejuízo à saúde, à segurança ou à regularidade da execução dos serviços.
12. Apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver inclusão de novo empregado, a relação dos profissionais alocados, contendo nome, cargo ou função, jornada e horário de trabalho, bem como os documentos necessários à comprovação do vínculo empregatício e da regularidade dos procedimentos admissionais, incluindo o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sem apresentação de informações relativas a exames ou diagnósticos médicos.
13. Comunicar à fiscalização eventual desligamento de empregado vinculado à execução do contrato e informar a respectiva substituição, apresentando a documentação exigida para o novo profissional.
14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como as disposições previstas nos instrumentos coletivos aplicáveis aos empregados envolvidos na execução dos serviços.
15. Observar as disposições legais e os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, não transferindo à Administração benefícios ou vantagens não exigíveis legalmente ou não abrangidos pelas condições da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis.
16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, na forma e nos prazos legalmente estabelecidos, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.
17. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.
18. Apresentar os documentos de regularidade e comprovação exigidos pela Administração para acompanhamento da execução contratual, inclusive Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

19. Autorizar, quando expressamente previsto no instrumento convocatório ou contratual e observados os requisitos legais, a adoção das medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive retenção ou pagamento direto nas hipóteses legalmente admitidas.
20. Instruir seus empregados quanto às normas internas do Hospital Municipal de Cambará, às regras de segurança, higiene, organização e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.
21. Orientar os empregados quanto às atividades que lhes competem, vedando a execução de tarefas estranhas ou incompatíveis com as funções contratadas, bem como comunicar à fiscalização eventuais determinações que possam caracterizar desvio das atribuições estabelecidas.
22. Relatar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
23. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e atender às comunicações e solicitações relacionadas à prestação dos serviços.
24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
25. Comunicar à Administração a ocorrência de acidentes ou situações anormais relacionadas à execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando se tratar de situação que demande providência urgente.
26. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis.
27. Paralisar, quando determinado pela Administração, atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que apresente risco à segurança, à saúde ou à adequada prestação dos serviços.
28. Zelar pelos bens, materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer dano, perda, defeito ou irregularidade constatada.
29. Manter adequada organização técnica e administrativa para assegurar a execução contínua e regular dos serviços.
30. Conduzir a execução dos serviços em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança, higiene, saúde e demais regras pertinentes ao ambiente hospitalar.
31. Cumprir as normas internas do Hospital Municipal de Cambará e as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições previstas no contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

32. Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante no método de execução dos serviços que possa interferir na qualidade, continuidade ou regularidade da prestação.
33. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais informações a que seus empregados tenham acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais.
34. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais obrigações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.
35. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
36. Não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação aplicável.
37. Observar, quando aplicável, a prioridade na contratação de trabalhadores residentes no Município de Cambará, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação.
38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
39. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.
40. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável à execução do objeto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.
3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

4. Fornecer à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.
5. Assegurar que o ambiente de trabalho, os equipamentos e as instalações disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, naquilo que for de responsabilidade da Contratante.
6. Não permitir a execução de horas extraordinárias pelos empregados da Contratada sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e desde que observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação trabalhista.
7. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após o regular recebimento, medição e atesto da execução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
8. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis sobre os valores devidos à Contratada, observada a legislação aplicável.
9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:

a) não exercer poder de mando direto sobre os empregados da Contratada, devendo as orientações relacionadas à execução dos serviços ser dirigidas ao preposto ou responsável indicado pela empresa, ressalvadas as situações em que o próprio objeto exija atendimento direto aos usuários, como ocorre nas atividades de recepção;
b) não direcionar a contratação de pessoas determinadas para trabalhar na Contratada;
c) não promover ou aceitar desvio de função dos empregados da Contratada, mediante utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e incompatíveis com as funções para as quais foram contratados;
d) não utilizar os empregados da Contratada em atividades estranhas ao objeto contratado.

10. Acompanhar e fiscalizar, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pela Contratada, especialmente quando necessário para verificar a regularidade da execução contratual.
11. Solicitar à Contratada, quando necessário e nos termos estabelecidos para a fiscalização contratual, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.
12. Adotar, nas hipóteses legalmente cabíveis e quando previstas no instrumento contratual, as medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13. Comunicar à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer sua regularidade, continuidade ou qualidade, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

14. Realizar o acompanhamento periódico da qualidade dos serviços prestados, inclusive por meio da fiscalização, da medição e dos mecanismos de avaliação previstos neste Termo de Referência.
15. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, observados os limites das atribuições dos postos contratados
16. Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, as situações de descumprimento contratual que demandem providências jurídicas ou judiciais, observadas as competências administrativas estabelecidas na estrutura municipal.
17. Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo o contrato e seus aditamentos, documentos de fiscalização, medições, atestos, notificações, relatórios e demais registros pertinentes à execução do objeto.
18. Assegurar que as determinações e orientações fornecidas aos empregados da Contratada estejam relacionadas à adequada execução dos serviços previstos no objeto, respeitando-se a responsabilidade da empresa pela gestão e supervisão de sua mão de obra.
19. Comunicar à Contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, eventuais necessidades de substituição de empregados quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa e observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
20. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará, dentro dos limites de responsabilidade da Administração.
21. Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
22. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada estará sujeita às penalidades e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou de ocorrência das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As partes comprometem-se a manter comunicação, diálogo e cooperação durante a execução contratual, buscando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a continuidade e a adequada qualidade dos serviços, a eficiência da contratação, a economicidade e o atendimento ao interesse público, sem prejuízo do exercício das prerrogativas da Administração e da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando necessárias.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento contratual, observados os princípios que regem as contratações públicas.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará a sistemática de repactuação para os custos decorrentes da mão de obra, mediante demonstração da variação dos custos vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, Dissídio Coletivo ou outro instrumento coletivo aplicável à categoria profissional. Para os custos não relacionados à mão de obra, quando existentes e previstos na planilha de composição de custos, justifica-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por se tratar de índice oficial, público, de ampla aceitação e metodologia consolidada, apto a refletir a variação inflacionária dos demais insumos do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

1. Identificação do Contrato

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com adicional de insalubridade.
- Número do Contrato: [número do contrato]
- Contratada: [nome da empresa contratada]
- Processo Administrativo Digital: nº 411/2026
- Vigência: [data de início] a [data de término]
- Local de execução dos serviços: Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, Cambará/PR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

2. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de agentes públicos formalmente designados, compreendendo a gestão contratual e a fiscalização administrativa, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes.

A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma articulada, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços, o controle das obrigações contratuais e a adoção tempestiva das providências necessárias à regularidade da contratação.

2.1 Gestor do Contrato

- Nome: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da execução contratual;
- Atuar como interlocutor da Administração perante a Contratada, sem prejuízo das atribuições específicas do fiscal administrativa;
- Promover a gestão geral do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada execução do objeto;
- Acompanhar a execução contratual e a atuação do fiscal administrativo, providenciando a adoção das medidas necessárias à solução das ocorrências identificadas;
- Analisar e instruir, com o apoio dos fiscais e dos setores competentes, os pedidos e ocorrências relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes a alterações, prorrogações, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências contratuais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, quando necessário;
- Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem aplicação de sanções, alteração ou extinção do contrato ou outras providências que ultrapassem sua competência;
- Acompanhar o cumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação durante sua vigência;
- Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e o regular cumprimento das obrigações contratuais;
- Manter os registros necessários à gestão do contrato e acompanhar a documentação produzida durante sua execução.

2.2 Fiscal Administrativo:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

- Saúde: Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernardelli

Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da Contratada, na forma estabelecida para a fiscalização contratual;
- Conferir a documentação necessária ao processamento do pagamento, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo, quando aplicável:
 - Nota Fiscal/Fatura;
 - documentos relativos à medição e ao atesto dos serviços;
 - certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
 - comprovantes de pagamento de salários e demais documentos trabalhistas exigidos para a fiscalização;
 - comprovantes relativos aos encargos sociais, previdenciários e ao FGTS, quando exigidos;
 - demais documentos necessários ao regular processamento da despesa;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, observados os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante a execução contratual;
- Acompanhar o correto dimensionamento e a regular alocação da mão de obra contratada, inclusive quanto aos quantitativos dos postos, jornadas e escalas estabelecidos no contrato;
- Verificar, quando aplicável, a correta aplicação das condições previstas na convenção coletiva ou instrumento coletivo pertinente à categoria profissional envolvida na execução dos serviços;
- Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades administrativas, trabalhistas, fiscais ou documentais identificadas durante a execução contratual;
- Manter organizados os registros e documentos relacionados à fiscalização administrativa do contrato.

3. Instrumentos e Procedimentos de Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento das atividades e utilização de instrumentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

Serão utilizados, conforme a necessidade e as características da ocorrência, os seguintes instrumentos e procedimentos de fiscalização:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

- Acompanhamento periódico e contínuo da execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará;
- Verificação da efetiva disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, observando os quantitativos, as jornadas e as escalas de trabalho estabelecidas;
- Controle e registro de presença, faltas, atrasos, afastamentos e substituições dos empregados vinculados à execução dos serviços;
- Verificação do cumprimento das atividades, rotinas e atribuições estabelecidas para os postos de recepcionista e cozinheiras;
- Acompanhamento da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, inclusive mediante os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável;
- Verificação da utilização adequada dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos empregados da Contratada, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registro das ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição do fato, os profissionais envolvidos e as providências adotadas;
- Elaboração de relatórios, registros ou outros documentos de acompanhamento da execução contratual, sempre que necessários à adequada fiscalização e instrução do processo;
- Comunicação formal à Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- Acompanhamento do cumprimento das providências determinadas à Contratada e verificação da efetiva correção das irregularidades identificadas;
- Comunicação ao Gestor do Contrato das ocorrências que não tenham sido solucionadas no prazo estabelecido ou que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou outras medidas de competência superior;
- Verificação da documentação necessária à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Adoção das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições do gestor e do fiscal administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Controle da Execução, Quantitativos e Pagamentos

O controle da execução contratual será realizado mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, do cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas e da observância das demais obrigações assumidas pela Contratada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

Para fins de medição e pagamento, serão considerados os serviços efetivamente prestados no período de referência, observados os quantitativos dos postos contratados, as jornadas estabelecidas e os critérios de medição e avaliação definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O pagamento somente será autorizado após a conferência da documentação necessária pelo Fiscal Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

As ausências de profissionais, postos não disponibilizados, períodos de interrupção dos serviços ou outras situações em que a prestação contratual não tenha ocorrido de acordo com as condições estabelecidas serão devidamente registradas pela fiscalização e poderão ensejar a correspondente glosa dos valores, observados os critérios de medição e pagamento previstos no contrato.

As glosas deverão corresponder exclusivamente aos serviços não prestados ou executados em desconformidade, não afastando a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas cabíveis quando a conduta da Contratada caracterizar infração contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, quando houver parcela incontroversa, esta deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O controle dos quantitativos e da execução será realizado mensalmente, mediante os registros de fiscalização, documentos de medição, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

A medição e o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nem impedem a adoção de providências administrativas posteriores caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à execução contratual.

5. Registro, Comunicação e Tratamento de Não Conformidades

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização em instrumento próprio, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição da ocorrência, os profissionais ou postos envolvidos, as providências adotadas e a situação da regularização.

Constatada qualquer falha, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços, o Fiscal Administrativo deverá comunicar formalmente a Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção da ocorrência, estabelecendo-se prazo compatível com a natureza e a gravidade da irregularidade.

A Contratada deverá apresentar as providências adotadas para a correção das não conformidades e, quando necessário, comprovar a efetiva regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das medidas corretivas determinadas e registrar a regularização da ocorrência ou, caso a irregularidade permaneça, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

Nas situações em que a não conformidade implique ausência de profissional, posto não coberto, interrupção dos serviços ou outra hipótese de serviço não prestado, a ocorrência deverá ser considerada para fins de medição e pagamento, podendo resultar na correspondente glosa dos valores, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Quando a irregularidade não for corrigida no prazo estabelecido, for reiterada ou apresentar gravidade que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá elaborar registro ou relatório circunstanciado e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, para avaliação das providências administrativas cabíveis.

A ocorrência de não conformidade poderá ensejar, conforme sua natureza e gravidade, a adoção de medidas corretivas, glosa dos valores correspondentes aos serviços não prestados, aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

As ocorrências que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do Fiscal ou do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos necessários à adequada instrução do procedimento.

6. Designação Formal

A designação do Gestor e do Fiscal Administrativo ocorrerá por meio da Portaria nº 611/2026, nos termos da legislação aplicável.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

1. Medição e Avaliação da Execução dos Serviços

A medição da execução contratual será realizada mensalmente, mediante avaliação objetiva, mensurável, observável e verificável do desempenho dos serviços prestados, com base em Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que constituirá ajuste escrito, anexo ao contrato, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

A Contratada obriga-se ao cumprimento integral do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

O IMR tem por finalidade aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados, bem como subsidiar a medição e o pagamento de acordo com o nível de desempenho efetivamente alcançado.

A avaliação será realizada com base em indicadores previamente definidos, observando critérios de conformidade, níveis mínimos aceitáveis e pesos atribuídos a cada item avaliado.

O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá resultar em adequação proporcional do pagamento, conforme o nível de desempenho efetivamente aferido.

A aplicação das adequações de pagamento decorrentes do IMR é completamente desvinculada da eventual aplicação de sanções administrativas, as quais somente poderão ser aplicadas mediante apuração específica, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato e da legislação vigente.

O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, com base no relatório de medição e avaliação dos resultados.

2. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado para aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados pela Contratada, mediante a avaliação dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada posto de trabalho.

A utilização do IMR tem por finalidade permitir a aferição objetiva da qualidade dos serviços executados e subsidiar a medição mensal da execução contratual, de modo que o pagamento seja compatível com o nível de desempenho efetivamente alcançado pela Contratada.

A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado, com base nas ocorrências verificadas durante o período de medição, nos registros de fiscalização, nos controles de frequência e jornada, nas comunicações realizadas à Contratada e nas demais evidências relacionadas à execução dos serviços.

Os indicadores serão avaliados individualmente para cada posto de trabalho, observando-se as características, atribuições e responsabilidades próprias das funções de recepcionista e cozinheira.

2.1 Indicadores de Desempenho – Recepcionista

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução	25%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

		das atividades de recepcionista, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Recepção	Execução adequada das atividades de acolhimento, identificação, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas, transmissão de recados e demais atividades de apoio administrativo compatíveis com a função.	25%
3	Organização e Zelo no Ambiente e nos Materiais de Trabalho	Organização e zelo pelos materiais, equipamentos, documentos e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços, mantendo o posto de trabalho organizado e comunicando eventuais necessidades de reposição, manutenção ou providências à Administração.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários, utilização correta de uniforme e identificação funcional e cumprimento das normas internas, orientações da Administração e demais regras aplicáveis à execução dos serviços.	25%

2.2 Indicadores de Desempenho – Cozinheira

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução	25%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

		das atividades de cozinheira, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Cozinha	Execução adequada das atividades de pré-preparo, preparo, manipulação, cocção, montagem e encaminhamento das refeições, observando os procedimentos estabelecidos para higiene, conservação e segurança dos alimentos.	25%
3	Conservação e Organização de Materiais, Utensílios e Equipamentos	Uso correto, organização e zelo pelos materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, evitando desperdícios, danos ou uso inadequado e comunicando eventuais necessidades de reposição ou manutenção.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes e demais usuários, utilização correta de uniforme e EPIs e cumprimento das normas internas, sanitárias, de higiene, segurança alimentar e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.	25%

2.3 Critérios para avaliação dos indicadores

Nota	Critério
10	Atendimento integral do indicador durante o período de medição, sem ocorrência de desconformidade relevante.
8	Atendimento satisfatório do indicador, com ocorrência pontual de falha de pequena gravidade, sem impacto relevante na qualidade ou continuidade dos serviços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

6	Atendimento parcialmente satisfatório, com ocorrência de desconformidade que tenha exigido orientação ou providência corretiva, sem comprometimento grave da execução.
4	Atendimento insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes ou repetidas, devidamente registradas e comunicadas à Contratada.
2	Atendimento muito insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes e reiteradas que tenham produzido impacto significativo na qualidade ou regularidade dos serviços.
0	Não atendimento do indicador ou ocorrência grave que comprometa significativamente a qualidade, regularidade, segurança ou continuidade da prestação dos serviços.

A atribuição de nota inferior a 10 (dez) deverá estar fundamentada em ocorrência efetivamente verificada durante a execução contratual e registrada pelo Fiscal do Contrato, com indicação, sempre que possível, da data, do posto envolvido, da situação constatada, da providência adotada e da comunicação realizada à Contratada.

Não serão consideradas, para fins de redução da avaliação, ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da Contratada ou de situações que não possam ser razoavelmente controladas ou evitadas por ela.

As ausências decorrentes de férias, afastamentos legais, licenças ou outras situações devidamente justificadas não serão, por si só, consideradas como descumprimento do indicador de assiduidade, desde que a Contratada adote as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição do profissional, quando exigível.

A avaliação deverá considerar a efetiva responsabilidade da Contratada pelo fato ocorrido, não sendo atribuída redução de nota quando a ocorrência decorrer exclusivamente de determinação, omissão ou fato imputável à Administração.

2.4 Apuração do resultado do IMR

Ao final de cada período mensal de medição, será calculada a pontuação final do IMR para cada posto de trabalho.

A pontuação final será obtida mediante a aplicação dos pesos estabelecidos para cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

Pontuação Final do IMR = (I1 × 25%) + (I2 × 25%) + (I3 × 25%) + (I4 × 25%)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

Onde:

I1 = nota atribuída ao primeiro indicador;

I2 = nota atribuída ao segundo indicador;

I3 = nota atribuída ao terceiro indicador;

I4 = nota atribuída ao quarto indicador.

Considerando que todos os indicadores possuem peso de 25%, a pontuação final corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos quatro indicadores.

O resultado obtido será utilizado para determinar o percentual de pagamento correspondente ao nível de desempenho alcançado no período de medição, conforme a seguinte tabela:

Pontuação final do IMR	Percentual do pagamento
9,0 a 10,0	100%
8,0 a 8,9	98%
7,0 a 7,9	95%
6,0 a 6,9	90%
Inferior a 6,0	85%

Os percentuais estabelecidos constituem critérios de adequação do pagamento em razão do nível de desempenho aferido e não possuem natureza de penalidade administrativa.

A aplicação do percentual de pagamento deverá incidir exclusivamente sobre a parcela correspondente aos serviços efetivamente submetidos à avaliação do IMR, não alcançando valores relativos a serviços ou obrigações que possuam critérios próprios de medição.

2.4.1 Justificativa administrativa da gradação dos resultados do IMR

A gradação dos resultados do Instrumento de Medição de Resultado – IMR foi estabelecida pela Administração com o objetivo de relacionar, de forma proporcional e objetiva, o nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços com o percentual de pagamento correspondente à parcela avaliada.

A metodologia considera que a prestação dos serviços de recepção e cozinha envolve atividades contínuas e essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, razão pela qual eventuais ocorrências de menor gravidade ou de caráter pontual não devem, isoladamente, resultar em redução desproporcional da remuneração, desde que não comprometam de forma relevante a continuidade ou a qualidade dos serviços.

Por esse motivo, foram estabelecidas faixas graduais de desempenho, permitindo diferenciar situações de plena conformidade, pequenas ocorrências, níveis intermediários de desempenho e situações de maior

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

comprometimento da qualidade dos serviços. A gradação busca, assim, conferir maior objetividade, previsibilidade e proporcionalidade à avaliação realizada pela Administração.

O percentual de 100% corresponde ao desempenho considerado plenamente satisfatório, no qual os indicadores avaliados demonstram atendimento integral aos padrões estabelecidos. Os percentuais de 98%, 95% e 90% correspondem, de forma progressiva, a níveis decrescentes de desempenho, permitindo que falhas ou desconformidades de diferentes intensidades produzam efeitos proporcionais sobre a medição.

O percentual mínimo de 85%, aplicado aos resultados inferiores a 6,0 pontos, representa o limite de medição estabelecido para situações em que, embora ainda tenha ocorrido alguma prestação de serviço, o desempenho global tenha apresentado nível significativamente inferior ao padrão esperado. Nessa hipótese, a redução da medição reflete a menor qualidade efetivamente entregue, sem afastar a possibilidade de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

A metodologia foi estruturada de modo a evitar que o IMR seja utilizado como mecanismo meramente punitivo. Sua finalidade principal é aferir objetivamente a qualidade dos serviços prestados e estabelecer correspondência entre o resultado efetivamente entregue e a remuneração devida, preservando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de eventual descumprimento contratual sujeito à aplicação de penalidade.

Ressalta-se, ainda, que a aplicação do IMR deverá considerar as circunstâncias concretas da ocorrência, não sendo computados, para fins de redução da avaliação, fatos decorrentes de situações alheias à responsabilidade da Contratada ou de atos, omissões, determinações ou condições atribuíveis à própria Administração.

A adoção dessa gradação proporciona critério objetivo e previamente conhecido para a avaliação dos serviços, reduzindo a subjetividade na medição contratual e permitindo que o pagamento corresponda, de maneira proporcional, ao nível de qualidade efetivamente alcançado durante a execução do contrato.

2.5 Procedimento de avaliação do IMR

A avaliação do IMR será realizada mensalmente, considerando-se as ocorrências verificadas durante o respectivo período de medição.

O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, indicando, sempre que possível, a data da ocorrência, o posto envolvido, a natureza da desconformidade e as providências adotadas.

Quando constatada desconformidade passível de correção, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de avaliação do indicador correspondente.

Ao final do período de medição, o Fiscal do Contrato consolidará as ocorrências registradas, atribuirá as notas correspondentes aos indicadores e calculará a pontuação final do IMR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

A avaliação deverá ser encaminhada à Contratada juntamente com a documentação de medição, permitindo-lhe conhecer os critérios utilizados e as ocorrências consideradas para a composição do resultado.

A Contratada poderá apresentar manifestação acerca da avaliação realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, especialmente quando entender que determinada ocorrência foi indevidamente atribuída ao seu desempenho ou que existam circunstâncias que devam ser consideradas pela Administração.

A manifestação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato, que poderá manter, alterar ou cancelar a avaliação, mediante justificativa, encaminhando o resultado ao Gestor do Contrato quando necessário.

Concluída a avaliação, a pontuação final do IMR será considerada para fins de definição do valor devido no período de medição.

2.6 Aplicação do IMR na medição e no pagamento

A aplicação do IMR terá por finalidade adequar o valor devido à Contratada ao nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços.

Inicialmente será apurado o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, considerando-se os postos disponibilizados, as jornadas cumpridas e os demais critérios quantitativos estabelecidos para a medição.

Sobre a parcela sujeita à avaliação de desempenho será aplicado o percentual correspondente à pontuação final obtida no IMR.

O valor ajustado será calculado pela seguinte fórmula:

Valor Ajustado = Valor da Parcela Avaliada × Percentual de Pagamento do IMR

Exemplo: caso o valor da parcela submetida à avaliação seja de R$ 5.000,00 e a pontuação final do IMR resulte no percentual de pagamento de 95%, o valor ajustado da parcela será de R$ 4.750,00.

A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes a serviços não executados, postos não disponibilizados, ausências não substituídas, períodos sem cobertura ou outras situações em que não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço contratado.

Não deverá haver dupla redução do pagamento em razão do mesmo fato. Quando determinada ocorrência caracterizar simultaneamente ausência de prestação do serviço e redução da qualidade, a Administração deverá adotar critério que evite a duplicidade de desconto sobre a mesma parcela.

2.7 IMR e aplicação de penalidades

A redução do pagamento decorrente da aplicação do IMR possui natureza de adequação do valor devido ao nível de serviço efetivamente prestado e não se confunde com a aplicação de penalidade administrativa.

A ocorrência de falhas na execução poderá, conforme sua natureza, gravidade, frequência e consequências, ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

previstas no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação do IMR também não substitui a fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

O acompanhamento dos indicadores deverá permanecer integrado à fiscalização técnica e administrativa do contrato, de modo a permitir à Administração verificar tanto a qualidade dos serviços quanto o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

2.8 Registros e rastreabilidade da avaliação

Todos os registros utilizados para a avaliação do IMR deverão ser mantidos no processo de acompanhamento da execução contratual, especialmente relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controles de frequência, comunicações encaminhadas à Contratada, respostas apresentadas e demais documentos que fundamentem a avaliação.

Os registros deverão permitir a identificação dos fatos que deram origem à nota atribuída, assegurando transparência, rastreabilidade e objetividade ao procedimento de medição.

A fiscalização deverá concentrar a avaliação em aspectos efetivamente relacionados à execução dos serviços e que estejam sob responsabilidade ou possibilidade de controle da Contratada, evitando-se critérios subjetivos ou desconectados das obrigações contratadas.

Os indicadores deverão ser utilizados de forma proporcional e razoável, considerando-se a relevância da atividade, a gravidade da ocorrência, sua frequência, o impacto produzido na execução dos serviços e a possibilidade de correção pela Contratada.

A utilização do IMR não afasta a responsabilidade da Administração de acompanhar continuamente a execução contratual e de adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

3. Pagamento e Documentação Fiscal

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da execução contratual, especialmente:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação regular do documento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

4. Emissão de Notas Fiscais

Os serviços deverão ser faturados conforme o órgão demandante:

- Secretaria Municipal de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.335.385/0001-12 – Avenida Brasil nº 1326 - Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

5. Retenções Tributárias

A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente, devendo destacar o Imposto de Renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como observar a legislação municipal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável.

Cabe à Contratada comprovar qualquer situação especial de não incidência, imunidade ou isenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

A ausência de destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede a realização da retenção, a qual será efetuada conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6. Atualização Monetária

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice INPC.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A escolha da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, fundamenta-se no disposto no artigo 28, inciso I, e artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se pelos seguintes pontos:

- Ampla Competitividade: O caráter eletrônico da disputa permite a participação de um maior número de licitantes, potencializando a disputa e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Cambará.
- Eficiência e Transparência: A modalidade assegura maior celeridade ao rito processual e maior transparência, visto que todos os atos e lances são registrados em plataforma pública de acesso rastreável.
- Economicidade: Por meio da fase de lances, a Administração Pública consegue reduzir os custos da contratação, otimizando a aplicação dos recursos destinados à Saúde.
- Diferentemente de uma contratação direta ou emergencial, a realização deste Pregão visa estabelecer um vínculo contratual planejado e duradouro por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha do suporte operacional necessário à execução dos serviços contratados, assegurando a regularidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

(x) Sim () Não

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicam-se à presente contratação as disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

A aplicação do tratamento diferenciado será realizada de acordo com o valor estimado de cada item da contratação, considerando que o objeto foi dividido em itens distintos, correspondentes aos postos de recepcionista e de cozinheira.

O item referente ao posto de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade possui valor estimado de R$ 65.561,16, inferior ao limite de R$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, este item será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte, observados os requisitos legais de enquadramento e os demais requisitos de habilitação e execução previstos no instrumento convocatório.

O item referente ao posto de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade possui valor estimado de R$ 221.464,44, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, não haverá exclusividade de participação para ME e EPP neste item, permanecendo assegurada a ampla participação dos licitantes que atendam às condições estabelecidas no edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

A não aplicação da exclusividade ao item de cozinheira decorre exclusivamente do valor estimado do item, superior ao limite legal, não significando afastamento dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que sejam aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Quanto à previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida cota reservada de até 25%, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços contínuos, não se tratando de aquisição de bens de natureza divisível.

Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e às demais prerrogativas legalmente asseguradas às empresas beneficiárias do tratamento diferenciado, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

A aplicação do tratamento diferenciado observará, ainda, as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites e condições para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(x) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

() II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

() III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

() II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

() III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Será estabelecido tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando que o objeto da contratação foi dividido em itens distintos, o tratamento diferenciado será analisado de acordo com o valor estimado de cada item.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

Para o item referente ao posto de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade, cujo valor estimado é de R$ 65.561,16, inferior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será estabelecida exclusividade de participação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observados os requisitos e limites legalmente aplicáveis.

Para o item referente aos postos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade, cujo valor estimado é de R$ 221.464,44, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida exclusividade de participação para ME e EPP, permanecendo assegurada a participação de todos os licitantes que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Também não se aplica a reserva de cota de até 25%, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos, e não a aquisição de bens de natureza divisível.

A não aplicação da exclusividade ao item de Cozinheira decorre exclusivamente do valor estimado desse item, superior ao limite legal de R$ 80.000,00, não afastando a aplicação dos demais benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, quando cabíveis e observados os requisitos legais.

Dessa forma, o tratamento diferenciado será aplicado de forma proporcional e compatível com as características e os valores dos itens que compõem a contratação, em observância à legislação vigente.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a contratação de serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa:

Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Justificativa:

Será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela necessidade de aferir a situação econômico-financeira do licitante e verificar a existência de processos de falência que possam comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, especialmente considerando que o objeto envolve prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra e obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos associados à execução contratual.

A documentação exigida mostra-se pertinente e proporcional à natureza do objeto, estando expressamente prevista no rol de documentos de habilitação econômico-financeira estabelecido pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência como um dos documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

demonstrações contábeis exigíveis na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para comprovação da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto.

Deverá comprovar índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1,00, calculados conforme as fórmulas estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando tratar-se de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá comprovar, ainda, Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro, correspondente à diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 meses.

Deverá ser comprovado Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de a futura Contratada suportar antecipadamente despesas com salários, encargos, benefícios, EPIs e demais custos necessários à continuidade do serviço.

A licitante deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação dos compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes, considerados os respectivos saldos remanescentes, não é superior ao seu Patrimônio Líquido, de modo a possibilitar a aferição da capacidade econômico-financeira diante das obrigações já assumidas.

Caso seja constatada diferença superior a 10% entre a receita bruta constante da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e os valores informados na declaração de compromissos assumidos, a licitante deverá apresentar justificativa para a divergência.

Justificativa:

A exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes, mediante apresentação das demonstrações contábeis e dos índices financeiros previstos no edital, mostra-se necessária, proporcional e plenamente justificada, considerando a natureza do objeto licitado, que consiste na contratação de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, atividade intensiva em mão de obra e de execução continuada. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir, para fins de habilitação econômico-financeira, documentos e indicadores que demonstrem a capacidade da empresa de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do contrato, de forma a resguardar a adequada execução contratual e o interesse público. A contratação de serviços terceirizados demanda que a empresa possua estrutura financeira sólida, capaz de suportar, com recursos próprios, o adiantamento de despesas relevantes, tais como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tributos e demais custos operacionais, independentemente do fluxo de pagamentos da Administração. Nesse contexto, a exigência da apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados a partir das

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

demonstrações contábeis do último exercício social, constitui instrumento técnico amplamente reconhecido para aferir a saúde financeira da empresa, permitindo verificar sua capacidade de honrar compromissos de curto e longo prazo, bem como a suficiência de seus ativos frente às obrigações assumidas. Os limites mínimos estabelecidos para os índices, bem como as exigências de Capital Circulante Líquido, Patrimônio Líquido mínimo e demonstração dos compromissos assumidos, mostram-se compatíveis com a natureza continuada e intensiva em mão de obra da contratação, constituindo mecanismos complementares destinados à aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes e à mitigação dos riscos de inadimplemento contratual.

A exigência do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente assinadas por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa, com os respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrados na Junta Comercial, assegura a fidedignidade, autenticidade e regularidade das informações contábeis apresentadas, permitindo à Administração avaliar com segurança a real situação econômico-financeira das licitantes. Ademais, as previsões específicas para empresas recém-constituídas, bem como para aquelas com menos de dois anos de existência, observam os princípios da isonomia e razoabilidade, ao permitir a apresentação do balanço de abertura ou a limitação da exigência ao último exercício social, sem afastar a necessária comprovação da capacidade financeira mínima para execução do contrato.

Dessa forma, as exigências editalícias relativas à capacidade econômico-financeira não possuem caráter meramente formal, mas constituem medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados terceirizados, a redução do risco de inadimplemento contratual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, estando plenamente fundamentadas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e na natureza do objeto a ser contratado.

Quanto à qualificação técnica:

Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade operacional equivalentes ou superiores, envolvendo serviços de recepção e/ou cozinha com disponibilização e gestão de mão de obra.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a duração estimada de 12 (doze) meses da contratação e adotando-se, para fins de dimensionamento da experiência mínima, o parâmetro de 50% (cinquenta por cento) do período de execução, serão consideradas, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, as seguintes parcelas:

I – serviços de recepção: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

mínimo, 06 (seis) meses de 01 (um) empregado terceirizado recepcionista, ou quantitativo equivalente de serviços de recepção obtido mediante a combinação de empregados e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, a esse volume de execução;

II – serviços de cozinha: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 06 (seis) meses de 01 (uma) empregada terceirizada cozinheira, ou quantitativo equivalente de serviços de cozinha obtido mediante a combinação de postos e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, a esse volume de execução.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) do período de execução contratual estimado de 12 (doze) meses, não se confundindo com a quantidade de unidades de pagamento prevista para a contratação.

Para fins de esclarecimento, no caso dos serviços de cozinha, a contratação contempla 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras durante 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) unidades de pagamento ao longo da vigência contratual. Esse quantitativo representa a quantidade de pagamentos durante o período de execução, e não 36 (trinta e seis) meses de duração contratual.

Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados permitam identificar os serviços executados e os respectivos períodos e quantitativos. Não será exigido que um único atestado contemple integralmente o quantitativo mínimo estabelecido.

Não será exigida comprovação de experiência em número específico de empregados, tampouco que os serviços tenham sido executados simultaneamente ou em escala idêntica à prevista nesta contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com as características e a dimensão dos serviços objeto da licitação.

Justificativa:

A exigência de qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência anterior suficiente para executar serviços contínuos com disponibilização e gestão de mão de obra, considerando as particularidades do objeto, especialmente a necessidade de organização de escalas, controle de frequência, substituição de empregados, cumprimento das obrigações trabalhistas e manutenção da continuidade dos serviços.

A contratação possui duração estimada de 12 (doze) meses, sendo constituída por 01 (um) empregado terceirizado recepcionista e 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras, ambos em regime 12x36 no período diurno. Para estabelecer um requisito proporcional à dimensão temporal do objeto, foi adotado o parâmetro de 50% do período de execução, correspondente a 06 (seis) meses de execução de 01 (um)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

empregado terceirizado, admitindo-se a comprovação por combinação equivalente de empregados e períodos.

No caso dos serviços de cozinha, embora estejam previstos 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras durante 12 (doze) meses, o quantitativo de 36 (trinta e seis) unidades de pagamento não corresponde a 36 (trinta e seis) meses de execução. Trata-se da soma de 03 (três) empregadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a seguinte relação: 03 empregadas × 12 meses = 36 unidades de pagamento.

Assim, a exigência de experiência mínima de 06 (seis) meses de execução de 01 (um) posto de cozinheira corresponde a 50% do período de execução contratual estimado, mantendo relação direta com a dimensão temporal do objeto e evitando exigência superior à duração da contratação.

A exigência de comprovação de experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnico-operacional encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a documentação relativa à qualificação técnico-operacional deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

Nos termos do § 1º do referido artigo, consideram-se parcelas de maior relevância ou valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. No presente caso, o valor global estimado da contratação é de R$ 287.025,60, de modo que o limite correspondente a 4% é de R$ 11.481,02.

As parcelas objeto da exigência de qualificação técnica apresentam valores superiores a esse limite, conforme demonstrado:

- Serviço de recepção: valor estimado de R$ 65.561,16;
- Serviços de cozinha: valor estimado de R$ 221.464,44.

Dessa forma, tanto os serviços de recepção quanto os serviços de cozinha constituem parcelas de valor significativo do objeto, estando abrangidos pela hipótese prevista no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o § 2º do mesmo artigo estabelece que, observadas as condições do § 1º, é admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Desse modo, a adoção do percentual de 50% do período de execução contratual como parâmetro de referência mostra-se adequada ao presente objeto por constituir o limite máximo expressamente admitido pela legislação para a exigência de quantitativos mínimos, sem que isso implique exigência excessiva ou desproporcional. Além disso, ressalta-se que não será exigida comprovação de experiência em número específico de empregados.

A exigência, portanto, foi estabelecida de maneira proporcional à dimensão e às características do objeto, buscando apenas assegurar que a licitante demonstre experiência anterior mínima e efetivamente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

compatível com os serviços que serão executados, sem exigir a comprovação de execução integral ou simultânea dos quantitativos previstos na contratação.

Ademais, será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos permitam identificar os serviços executados e seus respectivos períodos e quantitativos, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

A exigência também não estará condicionada à execução anterior dos serviços em estabelecimento hospitalar específico, à utilização da mesma escala de trabalho ou à execução simultânea de ambos os serviços previstos, mas tão somente à demonstração de experiência anterior em serviços compatíveis em características e complexidade operacional.

Dessa forma, a exigência de experiência mínima estabelecida mostra-se pertinente, proporcional e compatível com a dimensão do objeto, encontrando fundamento no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e destinando-se exclusivamente a assegurar a capacidade técnico-operacional necessária à adequada execução dos serviços contratados, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Por se tratar de licitação destinada à terceirização de mão de obra para os serviços de recepção e de cozinha, a formação do preço estimado demanda a consideração dos diversos componentes que integram o custo da contratação, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tributos, custos indiretos e margem de administração, entre outros custos necessários à adequada execução dos serviços.

A planilha de composição de custos e formação de preços foi elaborada e preenchida pela própria Administração Pública, com base nos parâmetros aplicáveis ao objeto e nas condições estabelecidas para a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

execução dos serviços, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho. A partir dessa composição, foi estabelecido o preço estimado da contratação, proporcionando maior controle, padronização, transparência e segurança na formação da estimativa.

Os valores utilizados como referência foram obtidos com fundamento na legislação vigente, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas, especialmente a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026, bem como nos demais parâmetros e elementos considerados pertinentes pela Administração para a composição dos custos. Foram observadas as particularidades de cada posto de trabalho, especialmente as jornadas de 12x36 horas, a incidência de insalubridade prevista para o posto de cozinheira e os benefícios e encargos aplicáveis.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi estruturada de maneira a refletir os custos necessários à execução integral dos serviços, buscando assegurar compatibilidade com as condições estabelecidas para o objeto e observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, transparência e eficiência.

Objeto	Quantidade	Pesquisa A	Valor Mensal	Valor Global
Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade	12 (01 empregado terceirizado, por 12 meses)	R$ 5.463,43	R$ 5.463,43	R$ 65.561,16
Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade	36 (03 empregados terceirizados, por 12 meses)	R$ 6.151,79	R$ 18.455,37	R$ 221.464,44
VALOR TOTAL				R$ 287.025,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

Processo Administrativo nº 411/2026

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Recepcionista:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPCIONISTA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra - RECEPCIONISTA 12x36 SEM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.141,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista 12x36
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

44 horas semanais

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

A	Salário-Base	R$ 2.141,00	12X36
B	Adicional de Periculosidade	0	
C	Adicional de Insalubridade		20%
D	Adicional Noturno	0	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	
G	Outros (especificar)	0	
	Gratificação contratual	R$ 43,00	
Total		**R$ 2.184,00**	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 182,00	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 60,72	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**242,7152**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 89,33	4,09%
Total		**R$ 332,04**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 436,80
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,60
C	SAT	3%	R$ 65,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,84
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,10
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,72
Total		**36,80%**	**R$ 803,71**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT: 900 - 20%
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

D	Assistência Médica e Familiar	R$	94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício Social Familiar	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23° da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	332,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	803,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.072,25**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**		
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	9,17	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,66	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	75,13	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	42,37	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	15,51	0,71%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	1,31	0,06%
Total		**R$**	**144,14**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)		
A	Férias	R$	181,93	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$	6,12	0,28 Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$	0,44	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,53	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$	6,33	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	30,36	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**226,70**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$	-
Total			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 226,70
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 226,70**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 1,48**
	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 97,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 94,48
B	Lucro	5%	R$ 236,21
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 30,71
	COFINS	3,00%	R$ 141,72
	ISS	5%	R$ 236,21
Total			**R$ 739,32**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.184,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.072,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	144,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	226,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	97,01
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.724,11**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	739,32
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.463,43**

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Cozinheira:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COZINHEIRA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra – COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRA 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.038,00

44 horas semanais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 2.038,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R$ 324,20
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R$ 2.362,20

12X36

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 196,85	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 65,67	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**262,51916**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 96,61	4,09%
Total		**R$ 359,13**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 472,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,06
C	SAT	3%	R$ 70,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,62
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,17
G	INCRA	0,20%	R$ 4,72
H	FGTS	8,00%	R$ 188,98

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

Total	**36,80%**	**R$ 869,29**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT e parágrafo primeiro
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$ 94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício de Assistência Social	R$ 31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$ 31,00	Cláusula 23º da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida		
Total		**R$ 936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 359,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 869,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 936,50
Total		**R$ 2.164,92**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	9,92	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,71	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	81,26	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	45,83	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	16,77	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	1,42	0,06%
Total		**R$**	**155,91**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)		
A	Férias	R$	196,77	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$	6,61	0,28% Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$	0,47	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,65	0,07% Substituto acidente de trabalho

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

E	Afastamento Maternidade	R$	6,85	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	32,83	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**245,20**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 245,20
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 245,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	**R$ 95,53**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 295,56**
	Avental com resistência térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52
	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97
	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38
	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53
	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32
	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14
	Luvas Resustentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46
	Mangote com Resistência Térmica (CA: 29596)	R$ 43,29
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86
	Respirador PFF2 (CA: 44796)	R$ 2,95
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 391,09**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 106,39
B	Lucro	5%	R$ 265,97
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 34,58
	COFINS	3,00%	R$ 159,58
	ISS	5%	R$ 265,97
Total			**R$ 832,47**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.362,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.164,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 155,91

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	245,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	391,09
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.319,31**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	832,47
Valor Total por Empregado		**R$**	**6.151,79**

As planilhas de custos e formação de preços foram elaboradas pela Administração com base nos parâmetros legais, trabalhistas, tributários, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e nas condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

A Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº PR000063/2026 constitui o instrumento coletivo aplicável às categorias profissionais envolvidas na presente contratação, devendo suas disposições ser observadas na composição dos custos e na formação do preço estimado da contratação, especialmente quanto aos pisos salariais, benefícios, adicionais e demais direitos previstos para os trabalhadores abrangidos.

A presente contratação foi planejada para a prestação dos serviços em regime de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no período diurno, tanto para o posto de recepcionista quanto para os postos de cozinheira. A adoção dessa escala decorre das características de funcionamento do Hospital Municipal de Cambará e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços necessários ao adequado funcionamento da unidade hospitalar.

O regime de trabalho 12x36 encontra previsão expressa no art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que admite o estabelecimento de jornada de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. O dispositivo estabelece, ainda, que a remuneração mensal pactuada para esse regime abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelos feriados, nos termos da legislação trabalhista.

A composição dos custos da presente contratação foi estruturada considerando a jornada efetivamente prevista no objeto, qual seja, o regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36, no período diurno. Dessa forma, os custos foram dimensionados de acordo com as condições concretas de execução dos postos, observando-se os pisos salariais, benefícios, encargos, adicionais e demais parcelas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas.

A adoção do regime 12x36 constitui condição própria da contratação desde a fase de planejamento, tendo sido considerada na elaboração das planilhas de custos e formação de preços, não se tratando de contratação inicialmente estruturada para jornada convencional posteriormente reduzida pela Administração.

Assim, a metodologia adotada busca assegurar que o orçamento estimativo corresponda às condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à manutenção dos postos quanto a inclusão de despesas incompatíveis com a jornada e as condições efetivamente exigidas.

A elaboração das planilhas de composição de custos e formação de preços constitui etapa essencial para a definição do valor estimado da contratação, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho e proporcionando maior transparência, controle e segurança na formação do orçamento estimativo.

A metodologia também observa o princípio da economicidade e o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que busca estabelecer uma estimativa compatível com as condições reais da contratação, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à execução dos serviços quanto a previsão de despesas que não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

correspondam às exigências efetivamente estabelecidas no objeto.

Assim, a composição das planilhas de custos para os postos de recepcionista e cozinheira foi elaborada considerando:

- a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026 como instrumento coletivo aplicável às categorias envolvidas;
- os pisos salariais e demais direitos e benefícios previstos na norma coletiva;
- o regime de trabalho 12x36, no período diurno, estabelecido para os postos objeto da contratação;
- os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração;
- os benefícios e demais parcelas devidas aos trabalhadores;
- a incidência do adicional de insalubridade considerada para os postos de cozinheira;
- os custos relativos a uniformes, equipamentos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços;
- os custos indiretos, tributos e demais componentes necessários à formação do preço;
- as particularidades operacionais do Hospital Municipal de Cambará e a necessidade de continuidade dos serviços.

Dessa forma, a metodologia utilizada na composição dos custos mostra-se compatível com o planejamento da contratação, uma vez que considera a jornada efetivamente prevista, as condições de execução dos serviços e os direitos trabalhistas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas. Os valores resultantes das planilhas de composição de custos e formação de preços constituem, portanto, a referência para a elaboração do orçamento estimativo do certame, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, das alterações decorrentes de eventual modificação da legislação ou da norma coletiva aplicável.

A seguir, os cálculos referentes ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista e de Cozinheira.

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

Processo Administrativo nº 411/2026

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34	R$ 0,33	0,01	3,43	Média	R$ 0,33	R$ 0,34	R$ 0,33
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
3	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
4	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33	R$ 0,34	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,35		VÁLIDO	
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

						MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
3	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	**VÁLIDO**	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		**VÁLIDO**	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		**VÁLIDO**	
4	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		**VÁLIDO**	

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

Processo Administrativo nº 411/2026

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52	R$ 55,07	2,29	4,20	Média	R$ 52,00	R$ 54,52	R$ 55,07
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97	R$ 14,00	0,95	6,81	Média	R$ 13,00	R$ 13,97	R$ 14,00
3	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38	R$ 38,00	1,33	3,55	Média	R$ 35,86	R$ 37,38	R$ 38,00
4	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53	R$ 38,78	0,46	1,18	Média	R$ 38,00	R$ 38,53	R$ 38,78
6	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32	R$ 26,97	1,15	4,35	Média	R$ 25,00	R$ 26,32	R$ 26,97
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14	R$ 41,90	2,93	7,13	Média	R$ 37,90	R$ 41,14	R$ 41,90
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46	R$ 32,50	2,23	7,08	Média	R$ 28,90	R$ 31,46	R$ 32,50
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	R$ 43,29	R$ 43,97	3,01	6,95	Média	R$ 40,00	R$ 43,29	R$ 43,97
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86	R$ 4,89	0,11	2,23	Média	R$ 4,74	R$ 4,86	R$ 4,89
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	R$ 2,95	R$ 3,00	0,13	4,48	Média	R$ 2,80	R$ 2,95	R$ 3,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380228 - ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.714.433/0001-77 - MEGAPROTEC EPIS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 54,52	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRATEUS / 202503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.904.969/0001-85 - DISTRIBUIDORA NORDESTE DE SUPRIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 55,07		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 56,48		VÁLIDO	
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	un	1,00	COMANDO DO EXERCITO / 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	19.079.325/0001-30 - NPA TELECOM E TI EIRELI	Microempresa	R$ 14,00	R$ 13,97	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 10 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.058.158/0001-61 - DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 13,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 874 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.121.677/0001-53 - THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604	Microempresa	R$ 14,90		VÁLIDO	
3	Botas de PVC (CA: 42291)	un	1,00	MUNICIPIO DE RIACHAO / 5400 - Prefeitura Municipal de Riachão	Portal Nacional de Contratações Públicas	45.672.049/0001-29 - GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA	---	R$ 38,29	R$ 37,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 67 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Microempresa	R$ 35,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.486.161/0001-26 - R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA	---	R$ 38,00		VÁLIDO	
4	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMPESTRE / 2041 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,78	R$ 38,53	VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

Processo Administrativo nº 411/2026

				MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações	46.687.136/0001-12 - COMERCIAL J & C	Micro Empresa	R$ 38,00		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	COMEX LTDA					
				MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,80		VÁLIDO	
6	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	un	1,00	MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.091.140/0001-60 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 26,97	R$ 26,32	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	Portal Nacional de Contratações Públicas	39.435.759/0001-32 - FELIPE CAZANATTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES	---	R$ 27,00		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102306 - ESP-UNESPINSTITUTO DE QUIMICA-C. ARARAQUARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	60.625.463/0001-70 - GRLAB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	---	R$ 25,00		VÁLIDO	
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO / 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	02.230.490/0001-48 - R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 37,90	R$ 41,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,62		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

				MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL / 80888662000189 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.759.339/0001-34 - DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO	Micro Empresa	R$ 41,90		VÁLIDO	
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.054.875/0001-65 - UNAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R$ 32,50	R$ 31,46	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	17.623.813/0001-30 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R$ 28,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	Portal Nacional de Contratações Públicas	37.907.090/0001-09 - 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	---	R$ 32,97		VÁLIDO	
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de	un	1,00								

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	formas, panelas e similares) (CA: 29596)			MUNICIPIO DE SANTAREM / 3919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	59.093.430/0001-48 - PLAMANTEC COMERCIO DE EPIS LTDA	---	R$ 45,90	R$ 43,29	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,97		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.731.777/0001-75 - COMERCIAL GUARA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 40,00		VÁLIDO	
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 4,95	R$ 4,86	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALBERTINA / 02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.173.415/0001-59 - CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA	---	R$ 4,89		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	Portal Nacional de Contratações Públicas	04.061.219/0001-51 - ADEJOR DO BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 4,74		VÁLIDO	
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	un	1,00	MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores	Portal Nacional de Contratações Públicas	06.253.136/0001-90 - FLORES SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R$ 3,00	R$ 2,95	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PEDREGULHO / 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	14.516.530/0001-00 - FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3,05		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.853.683/0001-14 - BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	---	R$ 2,80		VÁLIDO	

VI.I – Metodologia utilizada para formação do preço estimado.

Para se chegar ao valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética dos preços considerados válidos na pesquisa realizada, conforme indicado nos respectivos Mapas Comparativos de Preços.

() Menor Valor () Mediana (X) Média

A adoção da média aritmética como método estatístico justifica-se por constituir medida representativa dos valores coletados, permitindo estabelecer parâmetro de referência compatível com as condições observadas nas contratações públicas utilizadas na pesquisa.

Previamente à definição dos valores referenciais, foram observados os critérios estatísticos aplicáveis à pesquisa, com análise dos preços coletados e identificação de eventuais valores excessivamente elevados ou potencialmente inexequíveis. Dessa forma, foram considerados para a composição da estimativa os preços classificados como válidos, sobre os quais foi aplicada a média aritmética.

A metodologia adotada busca proporcionar maior segurança à formação do preço estimado, contribuindo para a obtenção de parâmetro compatível com os valores praticados em contratações públicas similares e para a prevenção de distorções que possam comprometer a economicidade da futura contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

A pesquisa realizada para os insumos previstos no Módulo 5 – Insumos Diversos da planilha de custos contemplou os equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à execução dos postos de trabalho de cozinheira e recepcionista, tendo sido elaborados mapas de preços específicos para cada função.

No caso dos insumos destinados às cozinheiras, foram pesquisados, entre outros, avental com resistência térmica, avental impermeável, botas de PVC, calça, calçado de segurança, camiseta, luva nitrílica, luvas com resistência térmica, luvas resistentes ao corte/perfuração, mangote com resistência térmica, máscaras N95, óculos de segurança e respirador PFF2. Os valores constantes do mapa foram submetidos à análise estatística e classificados como válidos.

Para o posto de recepcionista, foram considerados os insumos correspondentes às necessidades identificadas para a execução do serviço, incluindo luvas impermeáveis descartáveis, máscaras N95, calça e camiseta, igualmente submetidos à pesquisa e classificação dos valores obtidos.

Os valores referenciais dos insumos foram obtidos mediante consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas. Os mapas demonstram a origem das referências utilizadas, inclusive com registros provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VI.I.1 – Fundamentação da fonte de pesquisa.

Art. 23, §1º, inciso II:

A presente estimativa de valor foi elaborada com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas, observando-se rigorosamente o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

> *"II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"*

Sendo assim, a metodologia empregada encontra fundamento no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla, entre os parâmetros para obtenção do valor estimado da contratação, as contratações similares realizadas pela Administração Pública em período compatível com o estabelecido na legislação.

Nesse sentido, foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas similares, consideradas pertinentes ao objeto da pesquisa e submetidas aos critérios de validade adotados no levantamento.

No caso concreto:

- as referências utilizadas são provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

- os preços foram submetidos aos critérios estatísticos constantes dos mapas de preços;
- foram considerados apenas os valores classificados como válidos;
- os preços utilizados apresentam pertinência com os respectivos insumos pesquisados;
- a média dos valores válidos foi utilizada como método estatístico para obtenção do preço referencial.

Ressalta-se que os mapas de preços registram, para os itens pesquisados, os valores obtidos, a média, a mediana, o desvio padrão amostral, o coeficiente de variação e o método estatístico adotado, permitindo maior rastreabilidade e transparência na formação dos valores referenciais.

No mapa destinado aos insumos da recepcionista, igualmente foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas, com indicação dos respectivos valores e classificação como válidos.

VI.I.2 – Utilização de fontes variadas de pesquisa.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

() Sim (X) Não

A presente estimativa utilizou, para os insumos objeto dos mapas de preços, referências provenientes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, não tendo sido necessária a composição da pesquisa mediante a cumulação de outras fontes de preços.

A opção pela utilização dessas referências mostra-se adequada ao objeto, uma vez que os mapas de preços apresentam múltiplas cotações provenientes de contratações públicas, permitindo a comparação entre diferentes valores e a obtenção de parâmetro representativo mediante aplicação da média dos preços considerados válidos.

Tal procedimento encontra respaldo no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça, elaborado por sua Secretaria de Controle Interno, que dispõe expressamente:

> *"Assim, sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes."*

No caso dos insumos de recepcionista e das cozinheiras, foram identificados e utilizados 03 (três) preços válidos provenientes de contratações similares realizadas por órgãos públicos, garantindo:

- Compatibilidade com o objeto pretendido;
- Atualidade dos valores;
- Observância ao princípio da economicidade;
- Atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de múltiplas fontes para formação do preço estimado, não havendo obrigatoriedade de cumulação entre todas elas, desde que a metodologia adotada seja devidamente motivada e tecnicamente fundamentada, como no presente caso.

Dessa forma, considerando a existência de quantidade suficiente de referências válidas provenientes de contratações públicas similares, a Administração optou pela utilização dessa fonte como parâmetro para a formação dos preços dos insumos, observada a metodologia estatística adotada nos respectivos mapas comparativos de preços. A utilização dessa fonte mostra-se adequada e suficiente ao levantamento realizado, considerando a pertinência dos itens pesquisados, a quantidade de referências válidas e os critérios estatísticos aplicados.

A metodologia escolhida proporciona maior objetividade, rastreabilidade e segurança à estimativa, além de atender aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da transparência que orientam as contratações públicas.

VI.II - Orçamento Sigiloso.

Opção pelo orçamento sigiloso: () Sim (X) Não

A Administração opta pela não adoção de orçamento sigiloso para a presente contratação.

A opção pela divulgação do valor estimado mostra-se adequada às características do objeto, considerando que a contratação envolve serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja formação de preços será realizada mediante planilha de custos e formação de preços, contemplando salários, encargos trabalhistas e sociais, benefícios previstos em instrumento coletivo, insumos, custos indiretos e demais componentes necessários à execução contratual.

A publicidade do valor estimado, nesse contexto, contribui para a transparência do procedimento e possibilita aos interessados conhecer o parâmetro econômico estabelecido pela Administração, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

Além disso, a estimativa foi elaborada a partir de metodologia previamente definida e documentada, incluindo pesquisa de preços dos insumos e composição dos custos dos postos de trabalho, o que proporciona maior rastreabilidade e facilita o controle administrativo e externo do procedimento.

A opção pela publicidade do orçamento estimado também se mostra compatível com a natureza do objeto, não tendo sido identificada, no presente caso, circunstância concreta que justifique a adoção do caráter sigiloso do orçamento.

Assim, considerando as características da contratação, a metodologia empregada para formação do preço estimado e o interesse na transparência do procedimento, fica justificada a opção pela divulgação do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Fonte	Reduzido		
303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
303	309	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
2303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Felipe Teixeira, ocupante do cargo de agente administrativo.

Assinatura: Assinado por: Felipe Teixeira ***.***.999-62 30/09/2026 - 14:57 FIVGROSYRCCDH0A4GY31SQ

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo o presente Termo de Referência, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Assinado por: LEANDRO MOREIRA DOS REIS ***.***.829-01 30/09/2026 - 15:11 9R9NYJ0DQXEZAGL3B90OVG

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 411/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e4a5f7b5-7b6e-485a-9457-21f917add5ec

ANEXO 32

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 411_2026.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #21 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 30/09/2026, 15:20
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 411_2026.pdf
TAMANHO 137 KB	PAGINAS 2

Movimento #21

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(PRÉ-EMPENHO VINCULADO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO)

1. Identificação do processo de contratação

 Processo administrativo nº: 411/2026
 Modalidade: (X) Licitação () Dispensa () Inexigibilidade () Adesão ARP
Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ

2. Unidade demandante

 Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
 Responsável pela demanda: Leandro Moreira dos Reis
 Cargo/Função: Secretário de Saúde

3. Valor estimado da contratação **R$ 287.025,60**

 Valor mensal 1 recepcionista: R$ 5.463,43
 Valor mensal 3 cozinheiras: R$ 18.455,37
 Valor total mensal dos serviços: R$ 5.463,43 + R$ 18.455,37= R$ 23.918,80

 Exercício de 2026:
 Novembro e dezembro de 2026: 2 meses
 23.918,80 x 2= **R$ 47.837,60**

 Exercício de 2027:
 Janeiro a outubro de 2027: 10 meses
 23.918,80 x 10= R$ **239.188,00**

 Valor global = Exercício de 2026 + Exercício de 2027

 Valor global = R$ 47.837,60 + R$ 239.188,00 = R$ 287.025,60

 Total global **R$ 287.025,60**

4. Memória de cálculo: (x) ETP (x) TR (x) Pesquisa de preços (x) Outro

5. Dotação orçamentária indicada

 Unidade orçamentária:07.002.10.301
 Programa/Ação:0007.2.012
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recursos: 303 red. 255

 Unidade orçamentária: 07.002.10.302
 Programa/Ação:0007.2.016
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recursos: 303 red. 309

 Unidade orçamentária:07.002.10.301
 Programa/Ação:0007.2.012
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recursos: 2303 red. 255

6. Declaração da unidade demandante

 Declaro que a presente solicitação de reserva de dotação corresponde ao valor estimado da contratação acima identificada e destina-se exclusivamente à vinculação orçamentária do respectivo processo administrativo, não constituindo empenho nem obrigação de pagamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3af0ef2b-c1ef-4e02-ae42-34b42a3dc1ac

Data: 30/09/2026

Assinado por:
LEANDRO MOREIRA DOS REIS
..829-01 30/09/2026 - 15:11
9R9NYJ0DQXEZAGL3B90OVG

Leandro Moreira dos Reis
Responsável pela unidade demandante

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=3af0ef2b-c1ef-4e02-ae42-34b42a3dc1ac

ANEXO 33

PARECER CONTABIL E FINANCEIRO.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #22 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 02/10/2026, 09:22
RESPONSAVEL Maykon Pereira Moreira	ARQUIVO PARECER CONTABIL E FINANCEIRO.pdf
TAMANHO 241 KB	PAGINAS 1

Movimento #22

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Cambará, 02 de outubro de 2026

Para: Secretaria de Finanças - Departamento Contábil e Financeiro
De: Divisão de Licitações
Processo Digital: 411/2026
Processo Administrativo: 159/2026

Considerando o requerido no processo digital nº 411/2026 e processo administrativo nº 159/2026, objetivando a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ, solicito parecer contábil e financeiro para a secretaria abaixo relacionadas:

- Secretaria Municipal de Saúde R$ 287.025,60

(Sendo R$ 47.837,60 para o ano de 2026 e R$ 239.188,00 para o ano de 2027, conforme solicitação de reserva de dotação)

Atenciosamente,

Assinado por:
Maykon Pereira Moreira
..529-59 02/10/2026 - 09:22
1CJAS6XDTDOG6H99GJWM4A

Maykon Pereira Moreira
Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f3acf2d4-bdf7-4d93-a106-7a47d4c56bd7

ANEXO 34

737 - Processo 411-2026 - terceirizados - saúde.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #24 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 07/10/2026, 15:44
RESPONSAVEL RAFAELA HARADA	ARQUIVO 737 - Processo 411-2026 - terceirizados - saúde.pdf
TAMANHO 292 KB	PAGINAS 2

Movimento #24

Departamento de CONTABILIDADE

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PARECER CONTÁBIL-FINANCEIRO E CERTIFICAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 737/2026

Processo digital nº: 411/2026

Órgão/Secretaria demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. Verificação de disponibilidade orçamentária

Em atendimento à solicitação de reserva de dotação orçamentária vinculada ao processo administrativo acima identificado, procedeu-se à análise da dotação indicada pela unidade demandante, constatando-se:

(X) Há saldo orçamentário disponível suficiente

() Não há saldo orçamentário disponível suficiente

Red	Un. Orç.	Função; Subfunção; Programa	Proj./Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e detalhamento da Despesa.	Fonte	Valor da Dotação
255	07.002	10.301.0007	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	2303	141.826,80
255						303	141.826,80
309	07.002	10.302.0007	2.016			303	3.372,00
TOTAL							**287.025,60**

2. Verificação da classificação orçamentária da despesa

Procedeu-se à análise da classificação orçamentária indicada pela unidade demandante, especialmente quanto à adequação da natureza da despesa ao objeto da contratação, conforme o plano de contas aplicado ao setor público e as normas de classificação vigentes.

(X) A natureza da despesa indicada está compatível com o objeto da contratação e com a classificação orçamentária aplicável.

() A natureza da despesa indicada não está compatível com o objeto da contratação ou com a classificação orçamentária vigente.

Em caso de incompatibilidade, apontamento técnico-contábil:_____

Dotação/classificação sugerida para adequação: _____

Nos termos do Decreto Municipal nº 3727/2026, deverá a unidade demandante ou o Departamento de Compras e Licitações promover a adequação da classificação orçamentária indicada antes do registro da reserva de dotação.

3. Verificação de disponibilidade financeira e adequação da fonte de recursos

Para fins de programação financeira e da adequada alocação das fontes de financiamento da despesa pública municipal, procedeu-se à análise da disponibilidade financeira vinculada à dotação orçamentária indicada, bem como à verificação da existência de recursos vinculados compatíveis com o objeto da contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5609bb62-a435-48cb-af5c-496272041ab6

Departamento de CONTABILIDADE

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Natureza da fonte de recursos:
(x) Recurso próprio
() Recurso vinculado
() Transferência constitucional
() Convênio/contrato de repasse
() Fundo específico
() Outro: _____

Adequação da fonte indicada:
(x) A fonte indicada pela unidade demandante é adequada
() Há fonte de recursos vinculada disponível preferencialmente aplicável à despesa
Em caso de existência de fonte vinculada preferencial:
Fonte sugerida: _____

Disponibilidade financeira:
(x) Há disponibilidade financeira compatível com a fonte indicada ou sugerida
() Não há disponibilidade financeira compatível com a fonte indicada ou sugerida
Observações:_____

4. Certificação de reserva de dotação orçamentária

Nos termos do Decreto Municipal nº 3727/2026, **CERTIFICA-SE** que foi registrada reserva de dotação orçamentária (solicitação de despesa) vinculada ao presente processo, conforme dados abaixo:

Red	Un. Orç.	Função; Subfunção; Programa	Proj./Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; Desdobramento e detalhamento da Despesa.	Fonte	Valor da Dotação Até dezembro 2026
255	07.002	10.301.0007	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	2303	22.232,80
255						303	22.232,80
309	07.002	10.302.0007	2.016			303	3.372,00
TOTAL							**47.837,60**

Data do registro: 07/10/2026

Número da solicitação de despesas em anexo: 1704, 1705, 1706**.**

A presente reserva está vinculada exclusivamente ao processo administrativo acima identificado, não constitui empenho da despesa, não gera obrigação de pagamento e destina-se ao controle da disponibilidade orçamentária da futura contratação.

Cambará-Pr, 07 de outubro de 2026.

Assinado por:
RAFAELA HARADA
..189-92 07/10/2026 - 16:52
NP0KZLUSQN6KRW77DZ34LG

Responsável pela Contabilidade

Assinado por:
William Vieira Paulinquevis
..259-93 07/10/2026 - 16:53
YJEGRLWNRMIFNTODSWUJBW

Responsável pelo Financeiro

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5609bb62-a435-48cb-af5c-496272041ab6

ANEXO 35

737 - RESERVA DE DOTAÇÃO 1706.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM
#24 - Movimento

DATA DO MOVIMENTO
07/10/2026, 15:44

RESPONSAVEL
RAFAELA HARADA

ARQUIVO
737 - RESERVA DE DOTAÇÃO 1706.pdf

TAMANHO
64,9 KB

PAGINAS
1

Movimento #24

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

CNPJ : 75.442.756/0001-90

Estado do Paraná

- CEP: 86.390-000 (04) 33532-8800

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 1706 **Data: 07/10/2026**

Reduzido 309

Dotação: 07.002.10.302.0007.2.016.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcao: 10 - SAUDE

SubFuncao: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Prog. Trabalho: 0007 - SECRETARIA DA SAUDE,MANUTENCAO NAS AREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BASICA E MEDIA E ALTA COMPLEX

Projeto/Ativ 2016 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Natureza Desp.: 3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

F. de Recurso: 303 - Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303

Tipo de Bloq.: Valor

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
29.872,00	3.372,00	3.372,00	0,00

Histórico: -

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADOR

ANEXO 36

737 - RESERVA DE DOTAÇÃO 1705.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM	DATA DO MOVIMENTO
#24 - Movimento	07/10/2026, 15:44
RESPONSAVEL	ARQUIVO
RAFAELA HARADA	737 - RESERVA DE DOTAÇÃO 1705.pdf
TAMANHO	PAGINAS
65,2 KB	1

Movimento #24

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

CNPJ : 75.442.756/0001-90

Estado do Paraná

- CEP: 86.390-000 (04) 33532-8800

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 1705 **Data: 07/10/2026**

Reduzido 255

Dotação: 07.002.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcao: 10 - SAUDE

SubFuncao: 301 - ATENCAO BASICA

Prog. Trabalho: 0007 - SECRETARIA DA SAUDE,MANUTENCAO NAS AREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BASICA E MEDIA E ALTA COMPLEX

Projeto/Ativ 2012 - ATENCAO BASICA DA SAUDE

Natureza Desp.: 3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

F. de Recurso: 2303 - Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303 - EXERCICIO ANTERIOR

Tipo de Bloq.: Valor

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
4.348.053,62	276.619,30	22.232,80	254.386,50

Histórico: -

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADOR

ANEXO 37

737 - RESERVA DE DOTAÇÃO 1704.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM
#24 - Movimento

DATA DO MOVIMENTO
07/10/2026, 15:44

RESPONSAVEL
RAFAELA HARADA

ARQUIVO
737 - RESERVA DE DOTAÇÃO 1704.pdf

TAMANHO
65,1 KB

PAGINAS
1

Movimento #24

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA

CNPJ : 75.442.756/0001-90

Estado do Paraná

- CEP: 86.390-000 (04) 33532-8800

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº : 1704 **Data: 07/10/2026**

Reduzido 255

Dotação: 07.002.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcao: 10 - SAUDE

SubFuncao: 301 - ATENCAO BASICA

Prog. Trabalho: 0007 - SECRETARIA DA SAUDE,MANUTENCAO NAS AREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BASICA E MEDIA E ALTA COMPLEX

Projeto/Ativ 2012 - ATENCAO BASICA DA SAUDE

Natureza Desp.: 3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

F. de Recurso: 303 - Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303

Tipo de Bloq.: Valor

Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponivel
4.348.053,62	1.044.316,43	22.232,80	1.022.083,63

Histórico: -

RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA
CONTADOR

ANEXO 38

PARECER TÉCNICO N° 05-2026 - SMP de 08-10-2026 - Contratação de Empresa Tercerizada - Saúde - Dotação Orçamentária 2027.pdf

Assinado | Interno

MOVIMENTO DE ORIGEM #28 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 08/10/2026, 14:37
RESPONSAVEL Alexandre Latoelis	ARQUIVO PARECER TÉCNICO N° 05-2026 - SMP de 08-10-2026 - Contratação de Empresa Tercerizada - Saúde - Dotação Orçamentária 2027.pdf
TAMANHO 268 KB	PAGINAS 1

Movimento #28

Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

PARECER TÉCNICO N° 05/2026 - SMP de 08/10/2026

Assunto: Previsão orçamentária para o exercício de 2027 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

I – DO OBJETO

Trata-se de manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento acerca da existência de previsão orçamentária para o exercício financeiro de **2027**, destinada a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, especificamente para a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ

II – DA ANÁLISE

Após análise, ATESTAMOS que está prevista no orçamento municipal para o exercício de **2027** a importância de **R$ 239.188,00** (duzentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e oito reais) na **Secretaria Municipal de Saúde** para a finalidade de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Secretaria Municipal de Planejamento manifesta-se favoravelmente e **ATESTA** que há previsão no orçamento municipal para o exercício de **2027**, no valor de **R$ 239.188,00** (duzentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e oito reais), destinada a atender a Secretaria demandante, visando a continuidade das ações voltadas ao bem estar e a saúde.

É o parecer.

Cambará-PR, 08 de Outubro de 2026.

Assinado por:
Alexandre Latoelis
..139-19 08/10/2026 - 14:38
ZMTRJ6CORYIY2QZDXZ5RCG

ALEXANDRE LATOELIS
Secretário Municipal de Planejamento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=919b28fe-db34-46ab-927a-f7fcc439e438

ANEXO 39

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE EDITAL.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #30 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 08/10/2026, 15:15
RESPONSAVEL Maykon Pereira Moreira	ARQUIVO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE EDITAL.pdf
TAMANHO 221 KB	PAGINAS 1

Movimento #30

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Cambará, 08 de outubro de 2026.

Ao
Exmo. Sr.
Walcir Joaquim
Prefeito Municipal de Cambará

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encaminha-se o processo nº 411/2026 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, WALCIR JOAQUIM, para análise e ulterior autorização de abertura de procedimento licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.

.

Atenciosamente,

Assinado por:
Maykon Pereira Moreira
..529-59 08/10/2026 - 15:15
1CJAS6XDTDOG6H99GJWM4A

Maykon Pereira Moreira
Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=715a17e8-ad81-472f-b4bb-28a5fb40d87b

ANEXO 40

AUTORIZAÇÃO LICITAÇÃO - P. 411.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #32 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 08/10/2026, 15:24
RESPONSAVEL Walcir Joaquim	ARQUIVO AUTORIZAÇÃO LICITAÇÃO - P. 411.pdf
TAMANHO 557 KB	PAGINAS 1

Movimento #32

Gabinete do PREFEITO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Cambará, 08 de outubro de 2026.

Para: Divisão de Licitações
De: Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Após análise do processo digital nº 411/2026 AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.

Ainda, tendo em vista o Parecer Contábil/Financeiro nº 737 de 2026, e para os efeitos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO que a despesa decorrente da presente licitação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cordialmente,

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=dedb5215-7d6d-4b7b-9dfb-0173a8159c07

ANEXO 41

PEDIDO PARA FAZER O EDITAL.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #34 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 09/10/2026, 14:06
RESPONSAVEL Maykon Pereira Moreira	ARQUIVO PEDIDO PARA FAZER O EDITAL.pdf
TAMANHO 237 KB	PAGINAS 1

Movimento #34

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Cambará, 09 de outubro de 2026

Para: Diretor de Compras e Licitação – Michelle Cristina da Silva

De: Agente de Contratação – Maykon Pereira Moreira

Processo Digital: 411/2026

Processo Administrativo: 159/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Considerando que o processo administrativo se encontra devidamente instruído e formalmente em ordem, conforme análise realizada, e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/2021,

ENCAMINHO os autos ao agente de contratação competente para a montagem e elaboração do edital, a fim de dar continuidade aos trâmites necessários à contratação pretendida.

Ressalta-se que a presente remessa visa assegurar a adequada separação entre as fases e atribuições do processo licitatório, de modo que a elaboração do instrumento convocatório seja realizada por agente distinto daquele responsável pela análise formal do processo, garantindo, assim, maior transparência, imparcialidade e conformidade legal ao procedimento.

Atenciosamente,

Assinado por:
Maykon Pereira Moreira
..529-59 09/10/2026 - 14:06
1CJAS6XDTDOG6H99GJWM4A

Maykon Pereira Moreira
Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ac48a181-48bd-4ed4-a6d0-dd95aebc81af

ANEXO 42

PRINCIPIO SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #36 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 13/10/2026, 08:23
RESPONSAVEL Michelle Cristina da Silva	ARQUIVO PRINCIPIO SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES.pdf
TAMANHO 238 KB	PAGINAS 2

Movimento #36

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

(Art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

Em conformidade com o disposto no art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância ao princípio da segregação de funções, com vistas à mitigação de riscos, prevenção de falhas, ocultação de erros e ocorrência de fraudes nos processos de contratação pública, declara-se o que segue:

A Agente de Contratação, infra-assinada, designada nos termos da legislação vigente, teve ciência e conhecimento do Processo Digital nº 411/2026 em momento posterior à fase de planejamento, ocasião em que já haviam sido elaborados e juntados aos autos o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos (AR), o Termo de Referência (TR), bem como os demais documentos que compõem a fase preparatória do processo.

Isto posto, o edital será elaborado por esta Agente, assegurando a continuidade dos trâmites administrativos e a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e do interesse público, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Ressalta-se que a análise formal do processo administrativo já foi realizada em etapa anterior, limitando-se a verificar a regularidade documental e a conformidade procedimental, sem interferência na elaboração técnica ou no planejamento da contratação, os quais são de responsabilidade da Secretaria demandante.

No presente momento, esta Agente de Contratação passa a atuar exclusivamente na fase de montagem e elaboração do edital, não exercendo, de forma simultânea, funções relacionadas ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à elaboração do Termo de Referência ou à gestão da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8731d38c-7cb7-477a-8015-ea11c0b18816

demanda, em estrita observância ao princípio da segregação de funções previsto no art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta demonstrado que as atribuições exercidas por esta Agente estão claramente delimitadas, respeitando a separação de responsabilidades entre as fases do processo e os agentes envolvidos, garantindo maior segurança jurídica, transparência e controle no procedimento de contratação pública.

Atenciosamente;

Cambará, 13 de outubro de 2026.

Assinado por:
Michelle Cristina da Silva
..399-59 13/10/2026 - 08:23
ARGFQ7L5QEWFIASCJEK1DQ

Michelle Cristina da Silva

Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=8731d38c-7cb7-477a-8015-ea11c0b18816

ANEXO 43

MINUTA EDITAL.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #38 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 13/10/2026, 14:47
RESPONSAVEL Michelle Cristina da Silva	ARQUIVO MINUTA EDITAL.pdf
TAMANHO 2,0 MB	PAGINAS 192

Movimento #38

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Processo Digital nº	: 411/2026
Processo Administrativo n°	: 159/2026
Órgão interessado	:Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto	:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.
Tipo	: Menor preço por Item.
Data da Sessão	: XX de outubro de 2026.
Horário	: 09h
Local	: PLATAFORMA BLL Compras
Licitação Exclusiva MEI/ME e EPP	: () Sim (X) Não
Licitação Exclusiva Local	: () Sim (X) Não
Registro de Preço	: () Sim (X) Não

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade administrativa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, referente ao Processo Digital nº 411/2026 e Processo Administrativo n° 159/2026, cujo objeto é a prestação de serviços descritos no Anexo I do edital. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis.

As propostas deverão atender integralmente às especificações constantes no edital e em seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

A sessão pública de processamento do Pregão ocorrerá exclusivamente por meio do portal **www.bllcompras.com**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 285/2026 e designados nos autos do processo em referência.

A abertura e o julgamento das propostas terão início às 09h01min do dia XX de outubro de 2026. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas até às 08h59min do mesmo dia.

O edital estará disponível gratuitamente, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaocambara@hotmail.com, consultado no Portal da Transparência do Município de Cambará ou acessado diretamente no site **www.bllcompras.com**.

LOCAL: http://bllcompras.com/ “Acesso Identificado”
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Brasil, 1.229
Pregoeiro(a): Luciana Brizola e/ou Tiago da Silva Costa
E-mail: licitacaocambara@hotmail.com
Telefone: (43) 3532 – 8800 / 43988665565 / 43988665826

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas aplicáveis.

1.3. Os itens que compõem o objeto deverão ser prestados de acordo com as condições e prazos definidos neste edital e no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada a prestação de serviços que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

2. DO PARCELAMENTO

2.1. A presente licitação será realizada por item, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, de modo a assegurar a economicidade e a adequada execução contratual.

2.2. Na forma por item, cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens constantes do Anexo I, sendo admitida a adjudicação de itens distintos para fornecedores diferentes, conforme o resultado da disputa.

2.3. Prevalecerão as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL

3.1. O valor máximo admitido para a presente licitação é de R$ 287.025,60 (duzentos e oitenta e sete mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. As propostas apresentadas deverão respeitar os limites estabelecidos neste edital, não sendo admitidos valores superiores ao valor máximo fixado para cada item, sob pena de desclassificação.

3.3. O valor estimado constitui o limite máximo global e unitário de aceitabilidade para as propostas, sendo a prestação dos serviços remunerada de acordo com a efetiva disponibilização da mão de obra e medição mensal dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

4. DO CADASTRO NA PLATAFORMA

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá mediante sessão pública realizada exclusivamente pela INTERNET, com condições de segurança garantidas por criptografia e autenticação em todas as fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

4.2. Para participar, os interessados deverão estar previamente inscritos e devidamente credenciados junto à plataforma BLL Compras (telefone: (41) 3097-4600 | e-mail: contato@bll.org.br), observando-se o prazo limite para credenciamento, que se encerra no horário fixado neste Edital para início da apresentação das propostas.

4.3. O credenciamento deverá ser requerido com a apresentação da documentação exigida pela BLL Compras, incluindo, obrigatoriamente:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

a.1) Caso seja apresentada alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
a.2) Tal exigência decorre da obrigatoriedade de cadastramento de todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.
a.3) O acesso a esses documentos, por parte do Município, será realizado apenas na fase de habilitação.

b) Demais documentos exigidos pela BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4. O acesso ao sistema para encaminhamento de propostas e lances será realizado exclusivamente mediante o uso de senha privativa, previamente cadastrada pelo licitante.

4.5. O licitante será o único responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante. O provedor do sistema e a Administração não responderão por eventuais danos resultantes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica:
a) responsabilidade legal pelos atos praticados;
b) presunção de capacidade técnica para realizar as transações no âmbito do Pregão Eletrônico.

4.7. É de responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações e mensagens emitidas pelo sistema durante a sessão pública, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, inobservância de mensagens, desconexão ou outros problemas técnicos de responsabilidade do usuário.

4.8. O licitante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à plataforma BLL Compras e aos órgãos competentes, realizando as alterações necessárias sempre que houver inconsistências ou modificações.
4.8.1. A não observância deste item poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

4.9. Os custos de operacionalização e utilização do sistema eletrônico serão de responsabilidade do licitante, que deverá efetuar o pagamento diretamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme tabela vigente fornecida pela própria entidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que comprovem, por meio de documentos de registro ou autorizações legais, estarem habilitadas a explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

5.2. Da Participação em Consórcio:
5.2.1. Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir a soma de esforços e conhecimentos técnicos necessários para a correta execução do objeto.
5.2.1.1. No caso de participação em consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições:
a) A empresa líder deverá ser nacional e deter a maior participação no consórcio. Em caso de participações iguais, será considerada líder a consorciada com maior capital social;
b) Nenhuma empresa consorciada poderá participar deste certame isoladamente ou em outro consórcio;
c) Em consórcios formados por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
d) O compromisso de constituição do consórcio deverá ser formalizado em documento público ou particular, subscrito por todos os consorciados, contendo, no mínimo:
1. Designação do consórcio e identificação das empresas consorciadas;
2. Finalidade do consórcio;
3. Prazo de duração, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 03 (três) meses, além da definição de endereço e foro competente;
4. Definição das obrigações, responsabilidades e percentuais de participação de cada consorciada em relação ao objeto;
5. Compromisso expresso de que cada consorciada responderá solidariamente por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato por todas;
6. Indicação da empresa líder, responsável pela representação única do consórcio perante o Município;
7. Designação do representante legal do consórcio;
8. Compromisso de que a constituição ou composição do consórcio não será alterada sem prévia anuência do Município contratante, até a conclusão do objeto;
9. Compromisso expresso de apresentação, antes da assinatura do contrato, do instrumento de constituição do consórcio devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das consorciadas;
10. Compromisso de que cada consorciada apresentará individualmente a documentação exigida no edital, sendo admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada empresa.
5.2.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores normalmente exigidos de licitantes individuais.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.3.1. Empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico ou financeiro poderão apresentar apenas uma proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.

5.3.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas, empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou sociedades em comum não formalizados, assim como empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O impedimento de que trata o 5.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DOS BENEFICIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e com o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.221/2023, o ITEM 1 da presente licitação será exclusivo para participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
(x) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
() II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
() III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Fica vedada a participação de empresas que não se enquadrem nas categorias acima, ainda que apresentem proposta em consórcio ou representadas por filiais, sob pena de desclassificação.

6.3. O enquadramento na condição de MEI, ME ou EPP deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação prevista no item de habilitação deste edital.

6.4. Considera-se empate, para os efeitos desta licitação:
a) quando as propostas apresentadas pelas MEI/ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.5. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, será observado o seguinte procedimento:
a) o MEI/ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação na forma do inciso anterior, serão convocadas as demais MEI/ME e EPP que se enquadrarem na situação de empate, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
c) havendo equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME e EPP dentro da faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. O benefício previsto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por MEI/ME ou EPP.

6.8. Os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando da participação no presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

6.8.1 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para:

a) regularização da documentação;
b) pagamento ou parcelamento do débito;
c) emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.2 A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, ou revogar a licitação.

6.9. Prioridade de Contratação Local/Regional:

6.9.1 Nos termos do art. 47 e art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o art. 9º, Parágrafo único do Decreto Municipal n° 2.237/2018, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observado o limite de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido obtido na fase de lances.
6.9.2 A comprovação da condição de empresa local ou regional deverá ser feita mediante apresentação de documento oficial que ateste a sede no Município/Região, em conformidade com o endereço constante no contrato social ou documento equivalente, atualizado na Junta Comercial ou órgão de registro competente, juntado na fase de habilitação.

6.9.2.1 Da Delimitação Geográfica – Decreto Municipal n° 2.237/2018:

a) Âmbito Local: Pessoas jurídicas sediadas no território do Município de Cambará - PR (Art. 2º, § 2º, inciso I).
b) Âmbito Regional: Municípios inseridos no raio de até 100 km (quilômetros) de distância, superior aos limites geográficos do Município de Cambará/PR, conforme relação constante no Anexo Único do Decreto Municipal nº 2.237/2018 (art. 2º, § 2º, II).

6.9.3. Formas de Operacionalização no Sistema Eletrônico BLL Compras:

6.9.3.1 A aplicação do benefício de prioridade local/regional será executada de forma automatizada pela plataforma BLL Compras, por meio da funcionalidade de Prioridade Regional.

6.9.3.2 Encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada na ampla concorrência não seja de ME/EPP local/regional, o sistema identificará a ME/EPP local/regional melhor classificada cujo lance seja até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta do certame.

6.9.3.3 Verificada a condição constante no item 6.9.3.2, a ME/EPP local/regional será automaticamente declarada vencedora/arrematante do lote pelo sistema BLL Compras, pelo valor do seu último lance ofertado na disputa.

6.9.3.4 Caso a ME/EPP local/regional declarada vencedora pelo sistema seja inabilitada ou desclassificada na fase de julgamento de documentos, o Pregoeiro convocará a próxima ME/EPP local/regional classificada que se enquadre no limite de até 10% (dez por cento).

6.9.3.5 Não havendo ME/EPP local ou regional cuja proposta/lance esteja enquadrada no limite de até 10% (dez por cento), o benefício da prioridade regional não será aplicado, prosseguindo-se o julgamento das demais propostas (aplicando-se o empate ficto geral de até 5% da LC 123/2006 para ME/EPP não locais, se couber).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
7.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a análise dos lances.
7.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, mediante o correto preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:

8.1.1. Valor unitário e valor total do item;

8.1.2. É vedada qualquer forma de identificação do licitante em qualquer campo da proposta. A inobservância desta regra acarretará a desclassificação automática da proposta;

8.1.3. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao estabelecido no edital, devendo o licitante observar integralmente os quantitativos máximos e mínimos previstos.

8.2. As especificações do objeto constantes da proposta terão caráter vinculante para o licitante, obrigando-o integralmente ao cumprimento do que foi ofertado.

8.3. Os valores propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, financeiros e quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer modificação posterior sob alegação de erro, omissão, inexatidão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Caso o regime tributário da empresa contemple alíquotas variáveis, a proposta deverá considerar a média dos recolhimentos efetivamente realizados nos últimos 12 (doze) meses.

8.6. Independentemente da alíquota informada na planilha de custos, serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.7. A apresentação da proposta implica plena e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando o licitante ao fornecimento do objeto nas quantidades e qualidades exigidas, bem como à disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, procedendo à substituição imediata sempre que exigido pela Administração.

8.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.9. Os preços propostos deverão observar os limites máximos fixados pelas normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

8.9.1. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado também deverá respeitar os limites estabelecidos neste Edital.

8.10. O descumprimento das regras deste Edital poderá ensejar responsabilização do licitante ou dos agentes públicos envolvidos, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, sujeitando-os à determinação de prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis ou, em caso de superfaturamento ou sobrepreço, à obrigação de ressarcimento integral dos danos ao erário, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e neste edital.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O presente Pregão Eletrônico será conduzido no modo de disputa combinado (aberto e fechado), nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A etapa aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes.

10.1.2. Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema dará início automaticamente a um período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual se procederá ao fechamento iminente dos lances.

10.1.3. Encerrada a etapa aberta, será convocado pelo sistema o autor da proposta mais vantajosa, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta, para que apresentem um lance final e fechado.

10.1.4. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no item anterior, o sistema convocará os licitantes autores das propostas subsequentes mais bem classificadas, até o limite de 3 (três), para que também possam ofertar lance final e fechado.

10.1.5. O licitante convocado para a etapa de lance fechado poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por apresentar novo valor inferior, no prazo de até 5 (cinco) minutos contados da convocação do sistema.

10.1.6. Após o encerramento da etapa de lance fechado, será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço, observados os demais critérios previstos neste edital.

11. DO ENVIO DOS LANCES

11.1. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

11.2. Cada lance corresponderá ao valor unitário do item, conforme definido neste edital e no Termo de Referência, devendo ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, sob pena de desconsideração automática pelo sistema.

11.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, respeitado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras do modo de disputa (aberto ou aberto e fechado), observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

11.4. O sistema eletrônico emitirá, de forma imediata e automática, mensagem de confirmação do recebimento do lance, informando o valor ofertado e o respectivo registro no sistema, o que servirá como comprovante de participação.

11.5. Durante a etapa de lances, será assegurado o sigilo da identidade dos licitantes, sendo divulgadas apenas as informações relativas aos valores ofertados e à classificação provisória das propostas.

11.6. Não serão admitidos lances enviados por outro meio que não o sistema eletrônico oficial, nem lances condicionais, alternativos, manifestamente inexequíveis ou que contrariem as especificações do objeto licitado.

11.7. O encerramento da etapa de lances obedecerá ao modo de disputa definido neste Edital, podendo ocorrer por tempo randômico ou encerramento automático, conforme as regras específicas da plataforma utilizada.

11.8. Todos os lances ofertados, inclusive os desclassificados ou desconsiderados, permanecerão registrados no sistema eletrônico, compondo o histórico completo da sessão pública, para fins de controle, auditoria e publicidade.

12. DO EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

12.1. Considerar-se-á empate a situação em que houver propostas de mesmo valor, não sucedidas de lances, ou lances finais idênticos apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

12.2.1. Realização de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, por meio do sistema eletrônico;

12.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes perante a Administração Pública, utilizando-se, preferencialmente, registros cadastrais ou históricos de atesto de cumprimento de obrigações contratuais, conforme disposto na legislação vigente;

12.2.3. Verificação da existência de ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, devidamente comprovadas, conforme regulamento;

12.2.4. Existência de programa de integridade (compliance) implementado pelo licitante, conforme orientações e critérios dos órgãos de controle competentes.

12.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência sucessiva às empresas que comprovarem enquadrar-se nas seguintes condições, na ordem indicada:

12.3.1. Empresas brasileiras;

12.3.2. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia nacional;

12.3.3. Empresas que comprovem a prática de ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

12.4. Caso permaneça o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será adotado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, devidamente registrado em ata e acompanhado por todos os interessados, garantindo-se transparência e publicidade ao ato.

12.5. Todos os atos relativos à aplicação dos critérios de desempate deverão ser formalmente registrados nos autos do processo licitatório e divulgados no sistema eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Definido o resultado do julgamento das propostas, a Administração poderá, a seu critério e no interesse público, proceder à negociação de condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A negociação terá por objetivo obter melhor preço para a Administração, vedada qualquer modificação que implique alteração do objeto ou das condições de habilitação estabelecidas no edital.

13.3. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, mantenha proposta acima do preço máximo definido pela Administração, poderá ser aberta negociação com os demais licitantes, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

13.4. A negociação será conduzida pelo pregoeiro.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Concluída a fase de negociação, o licitante que houver apresentado a melhor proposta, ou aquele que tenha ajustado seu preço e condições em decorrência da negociação conduzida pela Administração, deverá apresentar proposta ajustada, contemplando as condições finais acordadas.

14.2. A proposta ajustada deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, no prazo estabelecido pela Administração, contendo o valor final, após fase de disputa.

14.3. A proposta ajustada deverá observar integralmente as especificações do objeto, mantendo-se inalteradas as condições técnicas, prazos de execução, garantias e demais requisitos previstos no edital e seus anexos.

14.4. A não apresentação da proposta ajustada no prazo determinado, ou sua apresentação em desconformidade com as condições do edital, implicará na desclassificação do participante.

14.5. A proposta ajustada, após recebida e validada pela Administração, substituirá integralmente a proposta inicial, passando a constituir o documento definitivo para fins de adjudicação e posterior contratação.

14.7. O prazo para apresentação da proposta ajustada será de 02 (duas) horas contadas da convocação formal feita ao licitante vencedor da fase de negociação.

14.7.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

14.7.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

14.7.3. A ausência de apresentação da proposta ajustada no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas exigidas neste Edital ou se mostrarem inexequíveis ou acima do orçamento estimado pela Administração;

15.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas a sanar os vícios ou complementar os documentos apresentados.

15.3 A existência de erros formais ou materiais no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constitui, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, desde que tais erros não impliquem majoração do preço global nem alterem a essência da proposta apresentada.

15.4 O licitante poderá ajustar ou corrigir a planilha, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico ou pela convocação formal da Administração, limitado a sanar erros ou omissões de caráter meramente formal, sem modificação do valor total ofertado.

15.5 O ajuste de que trata este item tem por finalidade corrigir equívocos aritméticos, de digitação ou de enquadramento tributário, bem como adequar informações que não afetem a competitividade do certame nem a substância da proposta.

15.6 Considera-se erro passível de correção, para os fins deste Edital, a indicação incorreta do regime de tributação, como o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível tal regime, ou outro equívoco de natureza semelhante que não altere o valor global.

15.7 Em qualquer hipótese, é vedada a inclusão de novos itens, a exclusão de custos relevantes ou a alteração de quantitativos, sob pena de desclassificação da proposta.

15.8 As correções efetuadas deverão ser devidamente justificadas pelo licitante e aprovadas pelo pregoeiro, devendo constar registro nos autos do processo licitatório.

16. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

16.1 Nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 3.221/2023, considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta de preço cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.2. O percentual previsto no item 16.1 atua como parâmetro relativo de presunção de inexequibilidade, vedada a desclassificação sumária ou automática da proposta.

16.3. Se a proposta do licitante mais bem classificado apresentar indício de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade e a viabilidade econômica do seu preço.

16.4. Para fins da demonstração de que trata o item 16.3, o Pregoeiro solicitará ao licitante que apresente, no prazo concedido no sistema eletrônico:

a) Planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;

b) Memória de cálculo, comprovantes de custos de insumos, contratos vigentes com terceiros, notas fiscais ou outros documentos idôneos que demonstrem a capacidade de cumprimento do objeto nos valores ofertados.

16.5. A verificação da conformidade e da exequibilidade das propostas será realizada prioritariamente em relação à proposta mais bem classificada, podendo estender-se às demais, quando necessário, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A desclassificação da proposta por inexequibilidade ocorrerá somente após o encerramento da diligência e a constatação motivada de que os custos apresentados são insuficientes para a execução do objeto, garantindo-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1 Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista a natureza do objeto, cujas especificações e qualidade serão aferidas mediante o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos desse processo licitatório.

17.2 A não exigência de amostras não exime a contratada do cumprimento integral das especificações técnicas, das obrigações trabalhistas e dos padrões de qualidade exigidos no Edital e em seus anexos.

18. DA FASE DE JULGAMENTO

18.1. Encerrada a fase de proposta, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à ausência de sanções impeditivas à participação em licitação ou à celebração de contratos com a Administração Pública.

18.1.1. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, também mantido pela CGU (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (atual art. 9º da Lei nº 14.230/2021), observando-se a vedação de contratar com empresas ou pessoas físicas alcançadas por sanções de inidoneidade ou suspensão.

18.3. Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas na consulta realizada, o Pregoeiro deverá promover diligência específica para apurar indícios de fraude ou tentativa de burla às restrições legais.

18.3.1. A apuração compreenderá a verificação de vínculos societários, relações de fornecimento, identidade de sócios ou dirigentes e semelhança de linhas de atuação, entre outros elementos que indiquem eventual simulação ou fraude.

18.3.2. O licitante será formalmente convocado a se manifestar e apresentar justificativas ou documentos comprobatórios, antes de eventual decisão de desclassificação, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

18.3.3. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou tentativa de burla, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Verificado o atendimento integral às condições de participação e inexistindo impedimentos, o Pregoeiro prosseguirá à fase de habilitação, na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

19.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

19.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade operacional equivalentes ou superiores, envolvendo serviços de recepção e/ou cozinha com disponibilização e gestão de mão de obra.

a.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser demonstrada experiência mínima, o parâmetro de 50% (cinquenta por cento) do período de execução, serão consideradas, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, as seguintes parcelas:

i. serviços de recepção: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 06 (seis) meses de 01 (um) empregado terceirizado recepcionista, ou quantitativo equivalente de serviços de recepção obtido mediante a combinação de empregados e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, a esse volume de execução;

ii. serviços de cozinha: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 06 (seis) meses de 01 (uma) empregada terceirizada cozinheira, ou quantitativo equivalente de serviços de cozinha obtido mediante a combinação de postos e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, a esse volume de execução.

a.2) Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados permitam identificar os serviços executados e os respectivos períodos e quantitativos.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir devidamente assinados por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

b.2) Os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) Em caso de empresa recém-constituída que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento.

c) Prova de capacidade financeira apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

Tais índices serão calculados com se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

AC – ativo circulante PC – passivo circulante

AP – ativo permanente RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

c.1) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no Índice Financeiro;

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro, correspondente à diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 meses.

e) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Apresentação de Declaração de Compromissos Assumidos, contendo a relação dos contratos vigentes celebrados pela licitante com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos, considerados os respectivos saldos remanescentes, não é superior ao seu Patrimônio Líquido.

> f.1) Caso seja constatada diferença superior a 10% (dez por cento) entre a receita bruta constante da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e os valores informados na Declaração de Compromissos Assumidos, a licitante deverá apresentar formalmente as devidas justificativas para a divergência no momento da apresentação dos documentos de habilitação.

19.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c)Declaração de Grau de Parentesco;

d)Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaração de enquadramento no regime tributário MEI/ME ou EPP, conforme anexo deste edital;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

20. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos previstos no item 19 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

20.2.1 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

20.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 19 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL Compras.

20.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

20.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

20.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

20.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.9. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação pelo pregoeiro.

20.9.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

20.9.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

20.9.3. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

20.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

20.10.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 20.9 deste edital.

20.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.14. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo própria ao mesmo tempo do cadastro da proposta.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação do licitante:

21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.1.1. O prazo para manifestação será de 10 (dez) minutos.

21.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema eletrônico da licitação.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida, a qual poderá:

a) reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

21.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

21.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do Município.

21.11. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar atentamente a plataforma eletrônica da licitação, observando todos os prazos estabelecidos para manifestação de intenção de recorrer, apresentação de razões recursais e contrarrazões. O não acompanhamento não poderá ser alegado como motivo de atraso ou de desconhecimento dos atos, decisões ou intimações, sendo consideradas tempestivas apenas as manifestações realizadas dentro dos prazos previstos na legislação e no edital.

22. GARANTIA

22.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a execução do objeto deste edital, considerando a natureza da contratação e a suficiência dos mecanismos de fiscalização, acompanhamento e medição previstos no Termo de Referência para a mitigação dos riscos de inadimplemento, em observância aos princípios da proporcionalidade, economicidade e competitividade.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na sua elaboração ou na aplicação da Lei nº 14.133/2021. O pedido de impugnação deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

23.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com/Home/Login) ou, alternativamente, pelo e-mail: licitacaocambara@hotmail.com.

23.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, contendo obrigatoriamente:

a) Nome completo e identificação do responsável pela apresentação;
b) Indicação da modalidade e número do certame;
c) Denominação social da empresa;
d) Número do CNPJ;
e) Telefone e endereço eletrônico para contato.

23.5. A apresentação de impugnações e de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos neste certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo Agente de Contratação, com registro nos autos do processo licitatório.

23.6. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame, assegurando-se a ampla divulgação aos interessados.

24. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente e transcorrido o prazo recursal, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal e justificada pela licitante durante o curso do prazo, e o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.3. Caso a licitante convocada não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pela vencedora.

24.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem que tenha ocorrido a convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, sem direito a qualquer indenização.

24.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia da proposta em favor da Administração.

24.6. Os itens objeto deste Pregão e, posteriormente, do contrato firmado entre as partes, serão adquiridos conforme a necessidade da Administração e de seus órgãos vinculados, mediante solicitação da autoridade competente e emissão da respectiva Ordem de Compra pelo setor responsável.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, devendo a execução ser integralmente realizada pela empresa contratada, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

26. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

26.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.

26.2. A prorrogação do prazo de vigência poderá ocorrer mediante termo aditivo, quando for conveniente e vantajosa para a Administração, observadas as hipóteses legais e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração referentes à prestação dos serviços contratados;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

27.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 27.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 27.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

28. DAS CONTRATAÇÕES

28.1 A contratação será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

29.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

29.2.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

29.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1 São Obrigações da Contratada:

30.1.1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, disponibilizando os empregados necessários à adequada execução do objeto.

30.1.2. Manter o quantitativo de profissionais previsto para cada posto, observando as respectivas jornadas e escalas de trabalho, especialmente a escala 12x36 diurna.

30.1.3. Selecionar, contratar e alocar profissionais habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra.

30.1.4. Fornecer aos empregados, sem qualquer custo para estes, os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades, conforme as normas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

30.1.5. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e em condições adequadas para o desempenho de suas funções.

30.1.6. Utilizar adequadamente os materiais de consumo, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, materiais de informática e demais recursos disponibilizados pela Contratante para a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventual necessidade de reposição, manutenção ou substituição.

30.1.7. Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades atribuídas aos empregados, observando as rotinas, orientações e limites próprios de cada função.

30.1.8. Manter a execução dos serviços nos horários e escalas estabelecidos, assegurando a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.

30.1.9. Substituir os empregados ausentes, inclusive em razão de faltas, licenças, férias ou outros afastamentos, no prazo de até 4 (quatro) horas após a ciência da ocorrência, quando necessária a substituição para assegurar a continuidade dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

30.1.10. Substituir, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, os empregados cuja permanência seja solicitada pela Contratante em razão de descumprimento de obrigações, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa apresentada pelo fiscal ou gestor do contrato.

30.1.11. Não permitir que empregado de um turno seja escalado para prestar serviços no turno imediatamente subsequente,

salvo quando legalmente admitido e desde que não haja prejuízo à saúde, à segurança ou à regularidade da execução dos serviços.

30.1.12. Apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver inclusão de novo empregado, a relação dos profissionais alocados, contendo nome, cargo ou função, jornada e horário de trabalho, bem como os documentos necessários à comprovação do vínculo empregatício e da regularidade dos procedimentos admissionais, incluindo o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sem apresentação de informações relativas a exames ou diagnósticos médicos.

30.1.13. Comunicar à fiscalização eventual desligamento de empregado vinculado à execução do contrato e informar a respectiva substituição, apresentando a documentação exigida para o novo profissional.

30.1.14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como as disposições previstas nos instrumentos coletivos aplicáveis aos empregados envolvidos na execução dos serviços.

30.1.15. Observar as disposições legais e os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, não transferindo à Administração benefícios ou vantagens não exigíveis legalmente ou não abrangidos pelas condições da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis.

30.1.16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, na forma e nos prazos legalmente estabelecidos, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.

30.1.17. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.

30.1.18. Apresentar os documentos de regularidade e comprovação exigidos pela Administração para acompanhamento da execução contratual, inclusive Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.

30.1.19. Autorizar, quando expressamente previsto no instrumento convocatório ou contratual e observados os requisitos legais, a adoção das medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive retenção ou pagamento direto nas hipóteses legalmente admitidas.

30.1.20. Instruir seus empregados quanto às normas internas do Hospital Municipal de Cambará, às regras de segurança, higiene, organização e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.

30.1.21. Orientar os empregados quanto às atividades que lhes competem, vedando a execução de tarefas estranhas ou incompatíveis com as funções contratadas, bem como comunicar à fiscalização eventuais determinações que possam caracterizar desvio das atribuições estabelecidas.

30.1.22. Relatar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

30.1.23. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e atender às comunicações e solicitações relacionadas à prestação dos serviços.

30.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos

serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

30.1.25. Comunicar à Administração a ocorrência de acidentes ou situações anormais relacionadas à execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando se tratar de situação que demande providência urgente.

30.1.26. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis.

30.1.27. Paralisar, quando determinado pela Administração, atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que apresente risco à segurança, à saúde ou à adequada prestação dos serviços.

30.1.28. Zelar pelos bens, materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer dano, perda, defeito ou irregularidade constatada.

30.1.29. Manter adequada organização técnica e administrativa para assegurar a execução contínua e regular dos serviços.

30.1.30. Conduzir a execução dos serviços em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança, higiene, saúde e demais regras pertinentes ao ambiente hospitalar.

30.1.31. Cumprir as normas internas do Hospital Municipal de Cambará e as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições previstas no contrato.

30.1.32. Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante no método de execução dos serviços que possa interferir na qualidade, continuidade ou regularidade da prestação.

30.1.33. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais informações a que seus empregados tenham acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais.

30.1.34. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais obrigações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

30.1.35. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.36. Não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação aplicável.

30.1.37. Observar, quando aplicável, a prioridade na contratação de trabalhadores residentes no Município de Cambará, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação.

30.1.38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

30.1.39. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para

reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.

30.1.40. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável à execução do objeto.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

31.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

30.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

30.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.

30.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

30.1.4 Fornecer à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

30.1.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, os equipamentos e as instalações disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, naquilo que for de responsabilidade da Contratante.

30.1.6 Não permitir a execução de horas extraordinárias pelos empregados da Contratada sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e desde que observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação trabalhista.

30.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após o regular recebimento, medição e atesto da execução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

30.1.8 Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis sobre os valores devidos à Contratada, observada a legislação aplicável.

30.1.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:

a) não exercer poder de mando direto sobre os empregados da Contratada, devendo as orientações relacionadas à execução dos serviços ser dirigidas ao preposto ou responsável indicado pela empresa, ressalvadas as situações em que o próprio objeto exija atendimento direto aos usuários, como ocorre nas atividades de recepção;

b) não direcionar a contratação de pessoas determinadas para trabalhar na Contratada;

c) não promover ou aceitar desvio de função dos empregados da Contratada, mediante utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e incompatíveis com as funções para as quais foram contratados;

d) não utilizar os empregados da Contratada em atividades estranhas ao objeto contratado.

30.1.10 Acompanhar e fiscalizar, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pela Contratada, especialmente quando necessário para verificar a regularidade da execução contratual.

30.1.11 Solicitar à Contratada, quando necessário e nos termos estabelecidos para a fiscalização contratual, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.

30.1.12 Adotar, nas hipóteses legalmente cabíveis e quando previstas no instrumento contratual, as medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.13 Comunicar à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer sua regularidade, continuidade ou qualidade, para que sejam adotadas as providências necessárias.

30.1.14 Realizar o acompanhamento periódico da qualidade dos serviços prestados, inclusive por meio da fiscalização, da medição e dos mecanismos de avaliação previstos neste Termo de Referência.

30.1.15 Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, observados os limites das atribuições dos postos contratados

30.1.16 Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, as situações de descumprimento contratual que demandem providências jurídicas ou judiciais, observadas as competências administrativas estabelecidas na estrutura municipal.

30.1.17 Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo o contrato e seus aditamentos, documentos de fiscalização, medições, atestos, notificações, relatórios e demais registros pertinentes à execução do objeto.

30.1.18 Assegurar que as determinações e orientações fornecidas aos empregados da Contratada estejam relacionadas à adequada execução dos serviços previstos no objeto, respeitando-se a responsabilidade da empresa pela gestão e supervisão de sua mão de obra.

30.1.19 Comunicar à Contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, eventuais necessidades de substituição de empregados quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa e observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

30.1.20 Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará, dentro dos limites de responsabilidade da Administração.

30.1.21 Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

30.1.22 Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

32. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

32.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

32.1.1. Identificação do Contrato

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com adicional de insalubridade.

b) Número do Contrato: [número]

c) Contratada: [nome da empresa contratada]

d) Vigência: [data de início] a [data de término]

e) Local de execução dos serviços: Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, Cambará/PR.

32.2. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de agentes públicos formalmente designados, compreendendo a gestão contratual e a fiscalização administrativa, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes.

b) A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma articulada, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços, o controle das obrigações contratuais e a adoção tempestiva das providências necessárias à regularidade da contratação.

32.2.1 Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

32.2.2 Compete ao Gestor do Contrato:

a) Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da execução contratual;

b) Atuar como interlocutor da Administração perante a Contratada, sem prejuízo das atribuições específicas do fiscal administrativa;

c) Promover a gestão geral do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada execução do objeto;

d) Acompanhar a execução contratual e a atuação do fiscal administrativo, providenciando a adoção das medidas necessárias à solução das ocorrências identificadas;

e) Analisar e instruir, com o apoio dos fiscais e dos setores competentes, os pedidos e ocorrências relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes a alterações, prorrogações, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências contratuais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, quando necessário;

f) Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem aplicação de sanções, alteração ou extinção do contrato ou outras providências que ultrapassem sua competência;

g) Acompanhar o cumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação durante sua vigência;

h) Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e o regular cumprimento das obrigações contratuais;

i) Manter os registros necessários à gestão do contrato e acompanhar a documentação produzida durante sua execução.

32.2.3 Fiscal Administrativo: Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernardelli – Portaria de designação: 611/2026.

32.2.3.1 Compete ao Fiscal Administrativo:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da Contratada, na forma estabelecida para a fiscalização contratual;

b) Conferir a documentação necessária ao processamento do pagamento, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo, quando aplicável:

i. Nota Fiscal/Fatura;

ii. documentos relativos à medição e ao atesto dos serviços;

iii. certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

iv. comprovantes de pagamento de salários e demais documentos trabalhistas exigidos para a fiscalização;

v. comprovantes relativos aos encargos sociais, previdenciários e ao FGTS, quando exigidos;

vi. demais documentos necessários ao regular processamento da despesa;

c) Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, observados os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração;

d) Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante a execução contratual;

e) Acompanhar o correto dimensionamento e a regular alocação da mão de obra contratada, inclusive quanto aos quantitativos dos postos, jornadas e escalas estabelecidos no contrato;

f) Verificar, quando aplicável, a correta aplicação das condições previstas na convenção coletiva ou instrumento coletivo pertinente à categoria profissional envolvida na execução dos serviços;

g) Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades administrativas, trabalhistas, fiscais ou documentais identificadas durante a execução contratual;

h) Manter organizados os registros e documentos relacionados à fiscalização administrativa do contrato.

32.4. Instrumentos e Procedimentos de Fiscalização

32.4.1 A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento das atividades e utilização de instrumentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

32.4.2 Serão utilizados, conforme a necessidade e as características da ocorrência, os seguintes instrumentos e procedimentos de fiscalização:

a) Acompanhamento periódico e contínuo da execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará;

b) Verificação da efetiva disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, observando os quantitativos, as jornadas e as escalas de trabalho estabelecidas;

c) Controle e registro de presença, faltas, atrasos, afastamentos e substituições dos empregados vinculados à execução dos serviços;

d) Verificação do cumprimento das atividades, rotinas e atribuições estabelecidas para os postos de recepcionista e cozinheiras;

e) Acompanhamento da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, inclusive mediante os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável;

f) Verificação da utilização adequada dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos empregados da Contratada, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Registro das ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição do fato, os profissionais envolvidos e as providências adotadas;

h) Elaboração de relatórios, registros ou outros documentos de acompanhamento da execução contratual, sempre que necessários à adequada fiscalização e instrução do processo;

i) Comunicação formal à Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;

j) Acompanhamento do cumprimento das providências determinadas à Contratada e verificação da efetiva correção das irregularidades identificadas;

k) Comunicação ao Gestor do Contrato das ocorrências que não tenham sido solucionadas no prazo estabelecido ou que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou outras medidas de competência superior;

l) Verificação da documentação necessária à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

m) Adoção das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições do gestor e do fiscal administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.5 Controle da Execução, Quantitativos e Pagamentos

a) O controle da execução contratual será realizado mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, do cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas e da observância das demais obrigações assumidas pela Contratada.
b) Para fins de medição e pagamento, serão considerados os serviços efetivamente prestados no período de referência, observados os quantitativos dos postos contratados, as jornadas estabelecidas e os critérios de medição e avaliação definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
c) O pagamento somente será autorizado após a conferência da documentação necessária pelo Fiscal Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
d) As ausências de profissionais, postos não disponibilizados, períodos de interrupção dos serviços ou outras situações em que a prestação contratual não tenha ocorrido de acordo com as condições estabelecidas serão devidamente registradas pela fiscalização e poderão ensejar a correspondente glosa dos valores, observados os critérios de medição e pagamento previstos no contrato.
e) As glosas deverão corresponder exclusivamente aos serviços não prestados ou executados em desconformidade, não afastando a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas cabíveis quando a conduta da Contratada caracterizar infração contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
f) Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, quando houver parcela incontroversa, esta deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) O controle dos quantitativos e da execução será realizado mensalmente, mediante os registros de fiscalização, documentos de medição, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.
h) A medição e o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nem impedem a adoção de providências administrativas posteriores caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à execução contratual.

32.6 Registro, Comunicação e Tratamento de Não Conformidades

a) Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização em instrumento próprio, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição da ocorrência, os profissionais ou postos envolvidos, as providências adotadas e a situação da regularização.
b) Constatada qualquer falha, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços, o Fiscal Administrativo deverá comunicar formalmente a Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção da ocorrência, estabelecendo-se prazo compatível com a natureza e a gravidade da irregularidade.
c) A Contratada deverá apresentar as providências adotadas para a correção das não conformidades e, quando necessário, comprovar a efetiva regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.
d) A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das medidas corretivas determinadas e registrar a regularização da ocorrência ou, caso a irregularidade permaneça, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.
e) Nas situações em que a não conformidade implique ausência de profissional, posto não coberto, interrupção dos serviços ou outra hipótese de serviço não prestado, a ocorrência deverá ser considerada para fins de medição e pagamento, podendo resultar na correspondente glosa dos valores, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
f) Quando a irregularidade não for corrigida no prazo estabelecido, for reiterada ou apresentar gravidade que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá elaborar registro ou relatório circunstanciado e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, para avaliação das providências administrativas cabíveis.
g) A ocorrência de não conformidade poderá ensejar, conforme sua natureza e gravidade, a adoção de medidas corretivas, glosa dos valores correspondentes aos serviços não prestados, aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.
h) As ocorrências que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do Fiscal ou do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos necessários à adequada instrução do procedimento.

33. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

33.1OBJETIVO DA EXECUÇÃO

a) Garantir a prestação contínua, regular e adequada dos serviços terceirizados de recepção e de cozinha no Hospital Municipal de Cambará, por meio da disponibilização de mão de obra especializada, assegurando, desde o início até o encerramento da contratação, a execução das atividades e rotinas estabelecidas, o adequado acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como o preparo, a manipulação e o fornecimento de alimentos e refeições, observadas as normas sanitárias, de higiene, saúde e segurança do trabalho e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

33.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

33.2.1. Início da Execução

a) A execução dos serviços terá início em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, período destinado à mobilização da Contratada e à adoção das providências necessárias ao início regular da prestação dos serviços, incluindo a seleção, contratação e alocação dos empregados, a realização dos procedimentos admissionais, a apresentação dos documentos exigidos, o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a organização das escalas de trabalho.

b) A Contratada poderá iniciar a execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido, desde que tenha concluído todas as providências necessárias e assegurado o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

33.2.2. Prestação dos Serviços e Rotina da Recepcionista e das Cozinheiras

a) Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sistemática, compreendendo atividades diárias e periódicas, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Cambará, suas rotinas de funcionamento e as orientações da Administração, observadas as atribuições próprias de cada posto de trabalho.

b) Diariamente, os serviços de recepção compreenderão o acolhimento, a identificação e o encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes aos setores competentes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o cadastramento ou registro de usuários, quando solicitado e mediante orientação da Administração; o auxílio no preenchimento de formulários; bem como outras atividades de apoio administrativo compatíveis com as atribuições da função.

c) Diariamente, os serviços de cozinha compreenderão a organização da rotina de trabalho; o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; a adoção dos procedimentos e tempos necessários ao adequado preparo e cocção dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; a higienização de equipamentos, utensílios, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; bem como o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos.

d) Semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade do serviço, deverão ser realizadas atividades de organização e controle dos estoques de gêneros alimentícios e demais materiais de uso da cozinha; verificação das condições de conservação e, quando aplicável, da temperatura dos alimentos e equipamentos; etiquetagem e acondicionamento dos alimentos; organização dos utensílios e equipamentos; bem como outras atividades compatíveis com a função e necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento da cozinha.

e) Periodicamente, de acordo com as necessidades do serviço e as orientações da Administração, deverão ser realizadas atividades de conferência e atualização das informações necessárias ao atendimento; organização de materiais e documentos de uso da recepção; levantamento e comunicação das necessidades de gêneros alimentícios, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços; verificação das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados; e comunicação aos setores competentes quanto às necessidades de manutenção, reposição ou substituição.

f) Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas internas da Administração e com as orientações pertinentes à execução dos serviços, observando-se, no que couber, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas sanitárias e de segurança alimentar, o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como os princípios de qualidade, organização, eficiência, sigilo das informações e continuidade dos serviços.

g) As atividades deverão ser executadas exclusivamente dentro das atribuições próprias dos postos de recepcionista e cozinheira, não podendo ser exigida dos empregados a realização de atividades estranhas às funções contratadas ou de natureza incompatível com suas atribuições profissionais.

33.2.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

a) A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus aos empregados, devendo observar as normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária, e os riscos ocupacionais identificados no LTCAT do Município de Cambará, bem como as demais normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho.

b) Os uniformes deverão:
 i. Abranger todas as peças necessárias ao pleno exercício das funções, considerando as condições climáticas e a natureza das atividades;
 ii. Ser fornecidos em, no mínimo, dois conjuntos completos por empregado no início da execução contratual;
 iii. Ter substituição obrigatória de pelo menos um conjunto a cada seis meses, ou sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

c) Os EPIs deverão ser adequados às atividades desempenhadas por cada categoria profissional, devendo estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

d) Abaixo relação de uniformes e EPIs de acordo com o LTCAT do Município de Cambará:
 d.1) Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade:
 i. Uniforme: Camiseta e calça
 ii. EPI: Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473), Máscaras Descartáveis N95 (CA; 13211).

 d.2) Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade
 i. Uniforme: Camiseta e calça
 ii. EPI: Calçado de segurança em EVA (CA: 37212), Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257), Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688), Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074), Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596), Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047), Botas de PVC (CA: 42291), Avental Impermeável (CA: 37785), Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211), Luva Nitrílica (CA: 40189), Respirador PFF 2 (CA: 44796).

33.2.4. Recebimento e Verificação dos Serviços

a) O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, mediante verificação da efetiva disponibilização dos profissionais, do cumprimento das jornadas e das rotinas estabelecidas, bem como da conformidade dos serviços executados com as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da documentação necessária à medição.

b) Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para promover a devida correção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência. Quando a irregularidade decorrer da ausência ou inadequação de profissional, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

c) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e conformidade da execução, em até 3 (três) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato, observado, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Para fins de recebimento e pagamento mensal, o fiscal do contrato deverá elaborar ou validar o relatório de medição, verificando a efetiva execução dos serviços, o cumprimento das jornadas, o quantitativo de profissionais disponibilizados e os padrões de qualidade previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

e) Após o atesto da execução dos serviços, o fiscal administrativo, quando designado, procederá à conferência da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS exigida para o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada relacionadas aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

f) Concluídas as verificações, a documentação será encaminhada ao Gestor do Contrato para acompanhamento e adoção das providências administrativas necessárias ao processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

g) Identificada irregularidade que possa comprometer o processamento do pagamento, a Contratada será formalmente comunicada para promover a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

33.2.5. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

a) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de equipe técnica, quando necessário, competindo-lhe:

i. Verificar o cumprimento das rotinas, horários e normas estabelecidas;
ii. Acompanhar a correta utilização de uniformes e EPIs;
iii. Registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas;
iv. Exigir a substituição de profissionais em caso de ausência, inadequação ou descumprimento contratual;
v. Acompanhar a continuidade dos serviços, inclusive em casos de afastamentos, férias ou licenças, os quais deverão ser cobertos pela Contratada sem prejuízo à execução.

33.2.6. Continuidade e Substituição de Profissionais

a) A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a cobertura imediata de ausências temporárias, tais como faltas, licenças e férias, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços contratados.

b) A substituição de profissionais deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou conforme definido pela fiscalização, com prévia comunicação e identificação do substituto.

33.2.7. Encerramento da Execução

a) A execução será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem pendências, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

b) Ao final, a Contratante elaborará relatório final da execução, contendo registros de fiscalização, comprovantes, relatórios e notas fiscais, arquivando-se o processo administrativo.

34. DA FORMA DE PAGAMENTO

34.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

34.2. Medição e Avaliação da Execução dos Serviços

a) A medição da execução contratual será realizada mensalmente, mediante avaliação objetiva, mensurável, observável e verificável do desempenho dos serviços prestados, com base em Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que constituirá ajuste escrito, anexo ao contrato, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
b) A Contratada obriga-se ao cumprimento integral do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
c) O IMR tem por finalidade aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados, bem como subsidiar a medição e o pagamento de acordo com o nível de desempenho efetivamente alcançado.
d) A avaliação será realizada com base em indicadores previamente definidos, observando critérios de conformidade, níveis mínimos aceitáveis e pesos atribuídos a cada item avaliado.
e) O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá resultar em adequação proporcional do pagamento, conforme o nível de desempenho efetivamente aferido.
f) A aplicação das adequações de pagamento decorrentes do IMR é completamente desvinculada da eventual aplicação de sanções administrativas, as quais somente poderão ser aplicadas mediante apuração específica, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato e da legislação vigente.
g) O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, com base no relatório de medição e avaliação dos resultados.

34.3 Instrumento de Medição de Resultado – IMR

a) O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado para aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados pela Contratada, mediante a avaliação dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada posto de trabalho.

b) A utilização do IMR tem por finalidade permitir a aferição objetiva da qualidade dos serviços executados e subsidiar a medição mensal da execução contratual, de modo que o pagamento seja compatível com o nível de desempenho efetivamente alcançado pela Contratada.

c) A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado, com base nas ocorrências verificadas durante o período de medição, nos registros de fiscalização, nos controles de

frequência e jornada, nas comunicações realizadas à Contratada e nas demais evidências relacionadas à execução dos serviços.

d) Os indicadores serão avaliados individualmente para cada posto de trabalho, observando-se as características, atribuições e responsabilidades próprias das funções de recepcionista e cozinheira.

34.4 Indicadores de Desempenho – Recepcionista

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de recepcionista, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	25%
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Recepção	Execução adequada das atividades de acolhimento, identificação, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas, transmissão de recados e demais atividades de apoio administrativo compatíveis com a função.	25%
3	Organização e Zelo no Ambiente e nos Materiais de Trabalho	Organização e zelo pelos materiais, equipamentos, documentos e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços, mantendo o posto de trabalho organizado e comunicando eventuais necessidades de reposição, manutenção ou providências à Administração.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários, utilização correta de uniforme e identificação funcional e cumprimento das normas internas, orientações da Administração e demais regras aplicáveis à execução dos serviços.	25%

34.5 Indicadores de Desempenho – Cozinheira

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade		25%

		Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de cozinheira, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Cozinha	Execução adequada das atividades de pré-preparo, preparo, manipulação, cocção, montagem e encaminhamento das refeições, observando os procedimentos estabelecidos para higiene, conservação e segurança dos alimentos.	25%
3	Conservação e Organização de Materiais, Utensílios e Equipamentos	Uso correto, organização e zelo pelos materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, evitando desperdícios, danos ou uso inadequado e comunicando eventuais necessidades de reposição ou manutenção.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes e demais usuários, utilização correta de uniforme e EPIs e cumprimento das normas internas, sanitárias, de higiene, segurança alimentar e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.	25%

34.6 Critérios para avaliação dos indicadores

Nota	Critério
10	Atendimento integral do indicador durante o período de medição, sem ocorrência de desconformidade relevante.
8	Atendimento satisfatório do indicador, com ocorrência pontual de falha de pequena gravidade, sem impacto relevante na qualidade ou continuidade dos serviços.
6	Atendimento parcialmente satisfatório, com ocorrência de desconformidade que tenha exigido orientação ou providência corretiva, sem comprometimento grave da execução.
4	Atendimento insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes ou repetidas, devidamente registradas e comunicadas à Contratada.

2	Atendimento muito insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes e reiteradas que tenham produzido impacto significativo na qualidade ou regularidade dos serviços.
0	Não atendimento do indicador ou ocorrência grave que comprometa significativamente a qualidade, regularidade, segurança ou continuidade da prestação dos serviços.

34.6.1 A atribuição de nota inferior a 10 (dez) deverá estar fundamentada em ocorrência efetivamente verificada durante a execução contratual e registrada pelo Fiscal do Contrato, com indicação, sempre que possível, da data, do posto envolvido, da situação constatada, da providência adotada e da comunicação realizada à Contratada.

34.6.2 Não serão consideradas, para fins de redução da avaliação, ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da Contratada ou de situações que não possam ser razoavelmente controladas ou evitadas por ela.

34.6.3 As ausências decorrentes de férias, afastamentos legais, licenças ou outras situações devidamente justificadas não serão, por si só, consideradas como descumprimento do indicador de assiduidade, desde que a Contratada adote as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição do profissional, quando exigível.

34.6.4 A avaliação deverá considerar a efetiva responsabilidade da Contratada pelo fato ocorrido, não sendo atribuída redução de nota quando a ocorrência decorrer exclusivamente de determinação, omissão ou fato imputável à Administração.

34.7 Apuração do resultado do IMR

34.7.1 Ao final de cada período mensal de medição, será calculada a pontuação final do IMR para cada posto de trabalho.

34.7.2 A pontuação final será obtida mediante a aplicação dos pesos estabelecidos para cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

a) Pontuação Final do IMR = (I1 × 25%) + (I2 × 25%) + (I3 × 25%) + (I4 × 25%)
b) Onde:
 i. I1 = nota atribuída ao primeiro indicador;
 ii. I2 = nota atribuída ao segundo indicador;
 iii. I3 = nota atribuída ao terceiro indicador;
 iv. I4 = nota atribuída ao quarto indicador.

34.7.3 Considerando que todos os indicadores possuem peso de 25%, a pontuação final corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos quatro indicadores.

34.7.4 O resultado obtido será utilizado para determinar o percentual de pagamento correspondente ao nível de desempenho alcançado no período de medição, conforme a seguinte tabela:

Pontuação final do IMR	Percentual do pagamento
9,0 a 10,0	100%
8,0 a 8,9	98%
7,0 a 7,9	95%
6,0 a 6,9	90%
Inferior a 6,0	85%

34.7.8 Os percentuais estabelecidos constituem critérios de adequação do pagamento em razão do nível de desempenho aferido e não possuem natureza de penalidade administrativa.

34.7.9 A aplicação do percentual de pagamento deverá incidir exclusivamente sobre a parcela correspondente aos serviços efetivamente submetidos à avaliação do IMR, não alcançando valores relativos a serviços ou obrigações que possuam critérios próprios de medição.

34.8 Justificativa administrativa da gradação dos resultados do IMR

34.8.1 A gradação dos resultados do Instrumento de Medição de Resultado – IMR foi estabelecida pela Administração com o objetivo de relacionar, de forma proporcional e objetiva, o nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços com o percentual de pagamento correspondente à parcela avaliada.

34.8.2 A metodologia considera que a prestação dos serviços de recepção e cozinha envolve atividades contínuas e essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, razão pela qual eventuais ocorrências de menor gravidade ou de caráter pontual não devem, isoladamente, resultar em redução desproporcional da remuneração, desde que não comprometam de forma relevante a continuidade ou a qualidade dos serviços.

34.8.3 Por esse motivo, foram estabelecidas faixas graduais de desempenho, permitindo diferenciar situações de plena conformidade, pequenas ocorrências, níveis intermediários de desempenho e situações de maior comprometimento da qualidade dos serviços. A gradação busca, assim, conferir maior objetividade, previsibilidade e proporcionalidade à avaliação realizada pela Administração.

34.8.4 O percentual de 100% corresponde ao desempenho considerado plenamente satisfatório, no qual os indicadores avaliados demonstram atendimento integral aos padrões estabelecidos. Os percentuais de 98%, 95% e 90% correspondem, de forma progressiva, a níveis decrescentes de desempenho, permitindo que falhas ou desconformidades de diferentes intensidades produzam efeitos proporcionais sobre a medição.

34.8.5 O percentual mínimo de 85%, aplicado aos resultados inferiores a 6,0 pontos, representa o limite de medição estabelecido para situações em que, embora ainda tenha ocorrido alguma prestação de serviço, o desempenho global tenha apresentado nível significativamente inferior ao padrão esperado. Nessa hipótese, a redução da medição reflete a

menor qualidade efetivamente entregue, sem afastar a possibilidade de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

34.8.6 A metodologia foi estruturada de modo a evitar que o IMR seja utilizado como mecanismo meramente punitivo. Sua finalidade principal é aferir objetivamente a qualidade dos serviços prestados e estabelecer correspondência entre o resultado efetivamente entregue e a remuneração devida, preservando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de eventual descumprimento contratual sujeito à aplicação de penalidade.

34.8.7 Ressalta-se, ainda, que a aplicação do IMR deverá considerar as circunstâncias concretas da ocorrência, não sendo computados, para fins de redução da avaliação, fatos decorrentes de situações alheias à responsabilidade da Contratada ou de atos, omissões, determinações ou condições atribuíveis à própria Administração.

34.8.8 A adoção dessa gradação proporciona critério objetivo e previamente conhecido para a avaliação dos serviços, reduzindo a subjetividade na medição contratual e permitindo que o pagamento corresponda, de maneira proporcional, ao nível de qualidade efetivamente alcançado durante a execução do contrato.

34.9 Procedimento de avaliação do IMR

34.9.1 A avaliação do IMR será realizada mensalmente, considerando-se as ocorrências verificadas durante o respectivo período de medição.

34.9.2 O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, indicando, sempre que possível, a data da ocorrência, o posto envolvido, a natureza da desconformidade e as providências adotadas.

34.9.3 Quando constatada desconformidade passível de correção, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de avaliação do indicador correspondente.

34.9.4 Ao final do período de medição, o Fiscal do Contrato consolidará as ocorrências registradas, atribuirá as notas correspondentes aos indicadores e calculará a pontuação final do IMR.

34.9.5 A avaliação deverá ser encaminhada à Contratada juntamente com a documentação de medição, permitindo-lhe conhecer os critérios utilizados e as ocorrências consideradas para a composição do resultado.

34.9.6 A Contratada poderá apresentar manifestação acerca da avaliação realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, especialmente quando entender que determinada ocorrência foi indevidamente atribuída ao seu desempenho ou que existam circunstâncias que devam ser consideradas pela Administração.

34.9.7 A manifestação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato, que poderá manter, alterar ou cancelar a avaliação, mediante justificativa, encaminhando o resultado ao Gestor do Contrato quando necessário.

34.9.8 Concluída a avaliação, a pontuação final do IMR será considerada para fins de definição do valor devido no período de medição.

34.10 Aplicação do IMR na medição e no pagamento

34.10.1 A aplicação do IMR terá por finalidade adequar o valor devido à Contratada ao nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços.

34.10.2 Inicialmente será apurado o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, considerando-se os postos disponibilizados, as jornadas cumpridas e os demais critérios quantitativos estabelecidos para a medição.

34.10.3 Sobre a parcela sujeita à avaliação de desempenho será aplicado o percentual correspondente à pontuação final obtida no IMR.

34.10.4 O valor ajustado será calculado pela seguinte fórmula:

a) Valor Ajustado = Valor da Parcela Avaliada × Percentual de Pagamento do IMR
b) Exemplo: caso o valor da parcela submetida à avaliação seja de R$ 5.000,00 e a pontuação final do IMR resulte no percentual de pagamento de 95%, o valor ajustado da parcela será de R$ 4.750,00.

34.10.5 A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes a serviços não executados, postos não disponibilizados, ausências não substituídas, períodos sem cobertura ou outras situações em que não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço contratado.

34.10.6 Não deverá haver dupla redução do pagamento em razão do mesmo fato. Quando determinada ocorrência caracterizar simultaneamente ausência de prestação do serviço e redução da qualidade, a Administração deverá adotar critério que evite a duplicidade de desconto sobre a mesma parcela.

34.11 IMR e aplicação de penalidades

34.11.1 A redução do pagamento decorrente da aplicação do IMR possui natureza de adequação do valor devido ao nível de serviço efetivamente prestado e não se confunde com a aplicação de penalidade administrativa.

34.11.2 A ocorrência de falhas na execução poderá, conforme sua natureza, gravidade, frequência e consequências, ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

34.11.3 A aplicação do IMR também não substitui a fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

34.11.4 O acompanhamento dos indicadores deverá permanecer integrado à fiscalização técnica e administrativa do contrato, de modo a permitir à Administração verificar tanto a qualidade dos serviços quanto o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

34.12 Registros e rastreabilidade da avaliação

34.12.1 Todos os registros utilizados para a avaliação do IMR deverão ser mantidos no processo de acompanhamento da execução contratual, especialmente relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controles de frequência, comunicações encaminhadas à Contratada, respostas apresentadas e demais documentos que fundamentem a avaliação.

34.12.2 Os registros deverão permitir a identificação dos fatos que deram origem à nota atribuída, assegurando transparência, rastreabilidade e objetividade ao procedimento de medição.

34.12.3 A fiscalização deverá concentrar a avaliação em aspectos efetivamente relacionados à execução dos serviços e que estejam sob responsabilidade ou possibilidade de controle da Contratada, evitando-se critérios subjetivos ou desconectados das obrigações contratadas.

34.12.4 Os indicadores deverão ser utilizados de forma proporcional e razoável, considerando-se a relevância da atividade, a gravidade da ocorrência, sua frequência, o impacto produzido na execução dos serviços e a possibilidade de correção pela Contratada.

34.12.5 A utilização do IMR não afasta a responsabilidade da Administração de acompanhar continuamente a execução contratual e de adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

34.13 Pagamento e Documentação Fiscal

34.13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da execução contratual, especialmente:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

34.13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação regular do documento.

34.14 Emissão de Notas Fiscais

34.14.1 Os serviços deverão ser faturados conforme o órgão demandante:

a) Secretaria Municipal de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.335.385/0001-12 – Avenida Brasil nº 1326 - Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

34.15 Retenções Tributárias

34.5.1 A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente, devendo destacar o Imposto de Renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como observar a legislação municipal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável.

34.15.2 Cabe à Contratada comprovar qualquer situação especial de não incidência, imunidade ou isenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

34.15.3 A ausência de destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede a realização da retenção, a qual será efetuada conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

34.16. Atualização Monetária

34.16.1 Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice INPC.

35. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.
35.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

35.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

35.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

35.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

35.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

35.2.3.2. A sanção prevista no item 35.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

35.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

35.3.1. Para as infrações previstas no item 35.2.2, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor da parcela, da ordem de execução ou da obrigação efetivamente inadimplida.

35.3.2. Para as infrações previstas no item 35.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

35.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

35.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

35.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

35.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

35.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

35.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

35.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

35.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

35.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

35.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

35.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

36. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

36.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

36.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 36.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços contratados.

36.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 36.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

36.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 36.2 do edital.

36.5 Nas alterações contratuais para supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

36.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

36.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

36.8 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

36.9 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

36.10 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada ao à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 36.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

36.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

36.12 – Os preços contratados serão reajustados e repactuados observando-se a divisão dos componentes de custos, conforme a seguir:

36.12.1. Da Repactuação (Mão de Obra): Os custos decorrentes da mão de obra serão repactuados mediante demonstração analítica do aumento dos custos, vinculada às variações salariais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional aplicável, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo anterior.

36.12.2. Do Reajuste em Sentido Estrito (Insumos e Materiais): Os custos relativos aos insumos, materiais e equipamentos, quando houver, poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

37. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

37.1. Do Direito ao Reequilíbrio

37.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à CONTRATADA o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

a) casos de força maior ou caso fortuito;

b) fato do príncipe ou fato da administração;

c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

d) situações que alterem substancialmente os encargos da CONTRATADA, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;

37.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

37.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela Contratada

37.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

I – Exposição detalhada dos fatos

a) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;
b) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
c) demonstração do nexo causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios

a) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;
b) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

a) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;
b) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;
c) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

37.2.2. O pedido deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a CONTRATADA tiver ciência inequívoca da ocorrência do evento causador do desequilíbrio, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

37.3 Da Análise pela Administração

37.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

37.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

37.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pela CONTRATADA na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

37.4 Do Prazo de Análise pela Administração

37.4.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela contratada.

38. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

38.1 Os serviços efetuados por ocasião do contrato a ser celebrado com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
255	07.002	10.301.0007	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	2303
255						303
309	07.002	10.301.0007	2.016			303

39. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

39.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

39.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cambará, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

39.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cambará está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Município de Cambará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

39.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cambará e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cambará, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

39.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cambará, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cambará, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

39.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

39.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

39.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de cambará a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

39.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cambará e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

39.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cambará para as finalidades pretendidas neste contrato.

39.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cambará.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

40.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

40.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

40.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

40.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a prestar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

40.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

40.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

40.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

40.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

40.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

40.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

40.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

Cambará, XX de outubro de 2026.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1: EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MAX UNT	VALOR MAX TOTAL
112270	RECEPCIONISTA ESCALA 12 x 36 DIURNO	UNIDADE	12,00	R$ 5.463,43	R$ 65.561,16
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 65.561,16 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).					

ITEM 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MAX UNT	VALOR MAX TOTAL
112268	COZINHEIRO ESCALA 12 x 36 DIURNO COM INSALUBRIDADE	UNIDADE	36,00	R$ 6.151,79	R$ 221.464,44
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 221.464,44 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)					

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará.

DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER
RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO SEM INSALUBRIDADE	8729
COZINHEIRA 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE	19399

A definição das condições de execução dos postos de trabalho previstos na presente contratação foi fundamentada no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT vigente do Município, elaborado por profissional legalmente habilitado, o qual constitui o documento técnico oficial utilizado pela Administração para a caracterização das condições ambientais de trabalho e da exposição a agentes nocivos.

O referido laudo identifica, por ambiente de trabalho, os agentes nocivos existentes, caracteriza a exposição ocupacional, define a existência ou não de insalubridade, o respectivo grau quando aplicável, bem como as medidas de proteção recomendadas. Considerando que os postos de trabalho objeto desta contratação correspondem às mesmas unidades e ambientes já avaliados no LTCAT, suas conclusões foram adotadas como referência técnica para a definição

da incidência ou não do adicional de insalubridade, para a elaboração da planilha de custos e formação de preços e para a definição das obrigações da futura contratada quanto ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

Ressalta-se que o Município não dispõe de setor próprio de Segurança do Trabalho. Assim, para fins de instrução deste processo, adota-se o LTCAT vigente como documento técnico oficial apto a subsidiar a caracterização das condições de trabalho dos postos contemplados nesta contratação, permanecendo válidas suas conclusões até eventual revisão ou atualização do laudo por profissional habilitado.

RECEPCIONISTA
REF. CBO: 4221–05

I. **Descrição sumária:** Recepcionar membros da comunidade, pacientes e acompanhantes procurado identifica-los, averiguando suas pretensões para prestar lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

II. ORGANIZAR INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS:
 a. Consultar lista de profissionais e departamentos, ramais internos e telefones externos;
 b. Interagir com os outros departamentos;
 c. Consultar os horários de funcionamento dos setores e serviços do hospital.

III. OBSERVAR NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA:
 a. Conferir documentos com identificação;
 b. Registrar acompanhantes;
 c. Evitar a divulgação de informações sobre pacientes, acompanhantes e usuários do serviço.

IV. RECEPCIONAR USUÁRIOS E PACIENTES:
 a. Acolher o usuário do serviço;
 b. Encaminhar as pessoas para os diversos setores;
 c. Cadastrar usuário do serviço público;
 d. Disponibilizar aos usuários os informativos fornecidos pela Administração;
 e. Avisar a enfermagem da chegada do paciente, quando necessário.

V. PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO:
 a. Auxiliar os usuários no preenchimento de formulários;
 b. Anotar telefonemas e recados;
 c. Transmitir recados;

d. Orientar e encaminhar pacientes com dificuldade de locomoção aos setores responsáveis, sem realizar transporte ou movimentação física do paciente.

VI. RESPONDER A CHAMADAS TELEFÔNICAS:

a. Atender usuários, pacientes, acompanhantes e demais pessoas com informações precisas;
b. Prestar informações gerais por telefone, interna e externamente;
c. Transferir ligações para os ramais solicitados;
d. Retomar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos.

VII. COMUNICAR-SE:

a. Circular informações internas;
b. Falar de maneira clara, ágil e objetiva;
c. Ouvir com atenção;
d. Comunicar-se visualmente com as pessoas;
e. Comunicar-se efetivamente por meio de escrita.

VIII. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a. Agir com bom senso;
b. Demonstrar iniciativa;
c. Demonstrar afabilidade;
d. Demonstrar interesse;
e. Agir com agilidade;
f. Demonstrar organização;
g. Demonstrar educação;
h. Demonstrar paciência;
i. Demonstrar entusiasmo;
j. Demonstrar respeito mútuo;
k. Demonstrar conhecimentos de informática.

COZINHEIRA

REF. CBO: 5132–05

I. **Descrição sumária:** executar atividades de pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; realizar a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; observar os procedimentos de higiene, conservação e segurança dos alimentos; organizar e higienizar utensílios, equipamentos, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; realizar a montagem, organização e encaminhamento das refeições; acondicionar e armazenar adequadamente os alimentos; verificar e comunicar necessidades de reposição, manutenção ou substituição de materiais e equipamentos; utilizar corretamente os uniformes e

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; bem como executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições da função.

II. PREPARAR ALIMENTOS:
 a. Temperar alimentos de acordo com métodos de cocção;
 b. Controlar tempo e métodos de cocção;
 c. Aquecer alimentos pré-preparados;
 d. Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos;
 e. Finalizar molhos quentes e frios.

III. FINALIZAR ALIMENTOS:
 a. Montar alimentos de acordo com apresentação definida;
 b. Decorar pratos de acordo com apresentação definida;
 c. Encaminhar alimentos prontos para o local apropriado;
 d. Coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação.

IV. PRÉ-PREPARAR ALIMENTOS:
 a. Descongelar alimentos;
 b. Higienizar alimentos;
 c. Limpar carnes, aves, pescados e vegetais;
 d. Desossar carnes, aves e pescados;
 e. Porcionar alimentos;
 f. Marinar carnes, aves, pescados e vegetais;
 g. Elaborar massas;
 h. Elaborar caldos, fundos e molhos básicos;
 i. Pré-cozinhar alimentos.

V. PLANEJAR ROTINA DE TRABALHO:
 a. Executar as atividades conforme o cardápio e as orientações definidos pela Administração e pelo profissional responsável, quando houver;
 b. Listar ingredientes de acordo com o plano de produção e a capacidade de armazenamento;
 c. Quantificar ingredientes;
 d. Comunicar à Administração as necessidades de reposição de materiais e gêneros alimentícios;
 e. Informar, quando solicitado, à Administração as necessidades de gêneros alimentícios e materiais diretamente relacionados à execução das atividades;
 f. Otimizar o uso dos equipamentos;
 g. Comunicar a necessidade de manutenção, reposição ou substituição de equipamentos e utensílios;
 h. Planejar a rotina de trabalho da cozinha;
 i. Organizar a estocagem dos alimentos e demais materiais.

VI. INICIAR ATIVIDADES NA COZINHA:

a. Usar uniforme;
b. Distribuir tarefas entre ajudantes e auxiliares;
c. Organizar utensílios de trabalho;
d. Higienizar equipamentos, utensílios e bancada;
e. Verificar funcionamento dos equipamentos;
f. Organizar a execução das tarefas da cozinha de acordo com as prioridades do serviço e as orientações estabelecidas pela Administração;
g. Observar padrão de qualidade dos alimentos;
h. Organizar ingredientes conforme a produção.

VII. FECHAR COZINHA:

a. Guardar produtos não utilizados;
b. Desligar equipamentos;
c. Lavar equipamentos e utensílios;
d. Embalar lixo;
e. Retirar lixo da cozinha;
f. Lavar cozinha;
g. Fechar instalações e dependências.

VIII. PROCEDER ESTOCAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS:

a. Verificar condições de alimentos para reaproveitamento;
b. Controlar temperatura de alimentos;
c. Etiquetar alimentos;
d. Acondicionar alimentos para congelamento;
e. Armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene;
f. Controlar armazenamento de alimentos.

IX. COMUNICAR-SE:

a. Informar à Administração as necessidades de matérias-primas, gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços;
b. Comunicar-se com a equipe de trabalho e com o superior hierárquico;
c. Interpretar receitas, fichas técnicas e orientações relacionadas ao preparo dos alimentos;
d. Interpretar manuais e procedimentos de uso dos equipamentos;
e. Comunicar ocorrências e necessidades relacionadas à execução dos serviços.

X. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a. Trabalhar em equipe;
b. Demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos;
c. Demonstrar capacidade de ser flexível;

d. Demonstrar versatilidade;
e. Demonstrar capacidade de iniciativa;
f. Demonstrar criatividade;
g. Dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos;
h. Atualizar-se na profissão;
i. Frequentar treinamentos quando oferecidos;
j. Demonstrar asseio pessoal;
k. Evitar perdas e desperdícios;
l. Aprender o manuseio de novos equipamentos;
m. Trabalhar com atenção;
n. Trabalhar com ética;
o. Zelar pelos equipamentos e utensílios;
p. Usar EPI.

Delimitação das atividades abrangidas pelo objeto:

Os serviços a serem contratados compreendem exclusivamente atividades de apoio à recepção e de preparo, manipulação, conservação e organização de alimentos e refeições, destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito da recepção, compreendem-se o acolhimento e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o auxílio em atividades administrativas de apoio compatíveis com a função; o cadastramento ou registro de usuários, quando necessário e mediante orientação da Administração; bem como outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do posto de recepcionista.

No âmbito da cozinha, compreendem-se o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação de gêneros alimentícios; a organização e higienização dos utensílios, equipamentos e dependências diretamente relacionadas à cozinha; o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; bem como outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do posto de cozinheira.

Não integram o objeto desta contratação atividades privativas de profissionais da área da saúde ou de nutrição, tais como avaliação e diagnóstico nutricional, prescrição, elaboração ou definição autônoma de dietas terapêuticas, procedimentos clínicos ou assistenciais, bem como atividades de vigilância, manutenção predial, obras, serviços elétricos, hidráulicos, carpintaria, pintura, jardinagem, limpeza geral de ambientes ou quaisquer outras atividades estranhas às atribuições dos postos de recepcionista e cozinheira objeto desta contratação.

Responsabilidade pelo fornecimento de insumos

Compete à empresa contratada fornecer exclusivamente a mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observadas as normas de segurança do trabalho.

Compete à Administração Municipal fornecer os materiais de consumo, utensílios, equipamentos, mobiliários e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de recepção e cozinha.

Natureza do objeto:
() SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
() SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)
() SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
(x) SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
() COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
() COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
() SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
() OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:
(x) COMUM (art. 6º, XIII)
() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Quantidade de pagamentos (meses)	Quantidade de empregados terceirizados	Unidade	Descrição
12	01	Posto	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO SEM INSALUBRIDADE
36	03	Posto	COZINHEIRA 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE

Destaca-se que o posto de trabalho de cozinheira possui incidência de adicional de insalubridade, conforme a análise das condições ambientais de trabalho constante do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) do Município. A definição da condição de insalubridade considera os riscos ocupacionais identificados no referido laudo para as atividades e ambientes correspondentes.

Embora a presente contratação se refira à prestação de serviços por empresa terceirizada, e não à contratação direta de servidores municipais, as atividades a serem executadas no posto de cozinheira serão realizadas em condições ambientais correspondentes àquelas consideradas na avaliação técnica existente, servindo o LTCAT como referência para a definição das condições de execução e dos respectivos custos da contratação.

Prazo do Contrato:
O presente contrato terá duração de 12 meses.

Prorrogação:
O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que observados os requisitos e limites previstos na legislação aplicável, demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições necessárias à adequada execução do objeto.

A possibilidade de prorrogação justifica-se pela natureza contínua dos serviços de recepção e de cozinha, cuja prestação é necessária à manutenção regular das atividades do Hospital Municipal de Cambará. Trata-se de serviços vinculados a necessidades permanentes da Administração, cuja interrupção pode comprometer o adequado acolhimento e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como a execução das atividades relacionadas ao preparo, organização e distribuição de refeições.

Os serviços de recepção e de cozinha são indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, contribuindo, respectivamente, para a organização do atendimento ao público e do fluxo de informações, bem como para o preparo e fornecimento de refeições em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança. Dessa forma, a descontinuidade da prestação dos serviços poderá prejudicar o funcionamento regular das atividades desenvolvidas no ambiente hospitalar.

Destaca-se, ainda, que, de acordo com o art. 1, inciso XX da Lei Complementar 108/2021 e os anexos VI e VII da Lei Complementar 161/2024, os cargos de recepcionista e cozinheira foram extintos do quadro geral de servidores municipais, não havendo, portanto, previsão de provimento de servidores efetivos para o desempenho dessas funções. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para disponibilização da mão de obra necessária constitui a solução adotada pela Administração para assegurar o atendimento contínuo da necessidade identificada.

A eventual prorrogação contratual deverá ser precedida da verificação da manutenção da necessidade administrativa, da regularidade da execução dos serviços, da manutenção das condições exigidas da contratada e da demonstração da vantajosidade da continuidade da contratação para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para fins de análise da vantajosidade, deverão ser considerados, entre outros aspectos pertinentes, a adequação dos serviços prestados, o desempenho da contratada e a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, de acordo com a metodologia e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, a possibilidade de prorrogação encontra fundamento na natureza contínua do objeto e na necessidade permanente de manutenção dos serviços, contribuindo para a continuidade administrativa e para a adequada prestação dos serviços públicos, desde que observados, em cada oportunidade de prorrogação, os requisitos legais e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o Processo Administrativo Digital nº 411/2026, que analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os quantitativos necessários, as condições de execução e os demais aspectos relacionados à contratação de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Prefeitura Municipal de Cambará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, possui necessidade permanente de prestação dos serviços de recepção e cozinha, indispensáveis ao adequado funcionamento do Hospital Municipal de Cambará. Os serviços de recepção contribuem para o acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como para a organização do atendimento e o apoio às atividades administrativas compatíveis com a função. Os serviços de cozinha, por sua vez, são necessários ao

preparo, manipulação, organização e fornecimento de alimentos e refeições, observadas as condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar.

A necessidade de contratação decorre também da inexistência, no quadro geral de servidores municipais, de cargos correspondentes para o atendimento permanente dessas atividades, uma vez que os cargos de recepcionista e de cozinheira foram extintos da estrutura administrativa municipal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui solução adequada para disponibilizar a mão de obra necessária à continuidade dos serviços, sem a criação ou o provimento de cargos públicos correspondentes.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando 01 (um) posto de recepcionista e 03 (três) postos de cozinheiras, todos em escala 12x36 diurna, observadas as condições específicas de cada função, inclusive quanto à incidência de adicional de insalubridade para as cozinheiras.

A contratação permitirá assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços necessários ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, evitando a interrupção de atividades essenciais de apoio ao atendimento dos usuários e ao fornecimento adequado de refeições. A solução também possibilita à Administração concentrar sua atuação nas atividades finalísticas da saúde, mantendo sob responsabilidade da empresa contratada a gestão de sua mão de obra e das obrigações trabalhistas decorrentes da execução dos serviços.

O Estudo Técnico Preliminar correspondente integra a fase de planejamento da contratação e constitui o documento técnico que fundamenta a solução adotada, devendo ser considerado em conjunto com este Termo de Referência para a compreensão da necessidade administrativa e das características da contratação.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público e à continuidade dos serviços de apoio indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência contratual.

A contratação compreenderá a disponibilização de 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem incidência de adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com incidência de adicional de insalubridade, observadas as condições, atribuições, jornadas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O ciclo de execução dos serviços terá início com a mobilização da empresa contratada e a disponibilização dos profissionais necessários ao preenchimento dos postos, observados os requisitos de qualificação e as condições estabelecidas para a execução dos serviços. A contratada será responsável pela gestão de sua mão de obra, incluindo a admissão, orientação, supervisão, pagamento de salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

Durante a execução contratual, os profissionais deverão desempenhar as atividades próprias de seus respectivos postos, de forma contínua e regular, observando as rotinas e orientações da Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela gestão e supervisão de seus empregados. A prestação dos serviços deverá ocorrer

exclusivamente no Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, assegurando-se a continuidade necessária ao funcionamento da unidade.

A contratada deverá fornecer aos trabalhadores os uniformes, equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à adequada e segura execução das atividades, conforme as características de cada posto e os riscos ocupacionais identificados. No caso das cozinheiras, deverão ser observadas especialmente as medidas de proteção relacionadas às atividades de preparo, manipulação e movimentação de alimentos, inclusive quanto à proteção contra riscos térmicos.

A solução também contempla a substituição dos profissionais sempre que necessário, inclusive em situações de faltas, afastamentos, férias ou outras ausências que possam comprometer a continuidade dos serviços, de modo a assegurar a manutenção dos postos durante a vigência contratual.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio do gestor e do fiscal do contrato, que deverão verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação dos serviços, a disponibilidade dos profissionais, o cumprimento das jornadas e das atribuições previstas, bem como os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Eventuais ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados e após a correspondente verificação e atesto pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e a manutenção da regularidade exigida para a execução contratual.

Ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, deverão ser mantidas as condições necessárias à adequada prestação dos serviços, inclusive quanto à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, à disponibilidade dos profissionais, ao fornecimento dos equipamentos e materiais previstos e ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

Ao término da vigência contratual, a Administração avaliará a permanência da necessidade dos serviços e, caso permaneçam presentes os pressupostos legais, a adequada execução contratual e a vantajosidade para o interesse público, poderá ser analisada a prorrogação do ajuste, observados os requisitos e limites previstos na legislação vigente. Não sendo prorrogado o contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços por meio de nova contratação ou de outra solução administrativa legalmente cabível.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias à prestação contínua dos serviços de recepção e cozinha, desde a mobilização e disponibilização da mão de obra até a fiscalização, manutenção da execução, eventual prorrogação ou encerramento contratual, buscando assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim (x) Não

A subcontratação não será admitida nesta contratação, tendo em vista os riscos em relação à transparência, responsabilização e eficiência da contratação pública, bem como a necessidade de garantir controle direto sobre quem presta os serviços, é recomendável vedar a subcontratação: a empresa contratada pela Prefeitura deve executar diretamente, com seu próprio quadro, evitando que o objeto do contrato se transforme em mera intermediação; dessa

forma assegura-se a clareza quanto à qualificação, obrigações trabalhistas, fiscalização e ao resultado final da prestação dos serviços, preservando os princípios da administração pública e a responsabilidade institucional.

Garantia

() Sim (x) Não

Opta-se pela não exigência de garantia contratual, considerando as características e a forma de execução do objeto, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame.

Embora se trate de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a execução contratual será realizada mediante acompanhamento e fiscalização permanente pela Administração, com medição dos serviços efetivamente prestados e pagamento condicionado à regular execução do objeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

Os riscos relacionados à execução contratual serão mitigados por meio das obrigações atribuídas à contratada, da fiscalização administrativa, do acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e dos demais mecanismos de controle previstos no Termo de Referência e na minuta contratual.

Considera-se, portanto, que a exigência de garantia contratual, no caso concreto, não se mostra indispensável para assegurar a adequada execução do objeto, uma vez que os riscos identificados podem ser suficientemente mitigados pelos mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização previstos na contratação.

Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

Amostras

() Sim (x) Não

Não será exigida a apresentação de amostras para esta contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra. A avaliação da adequação da solução não depende da análise física de produtos ou materiais previamente fornecidos, mas do atendimento, pela empresa contratada, dos requisitos de habilitação, qualificação e das condições estabelecidas para a execução dos serviços.

A qualidade e a conformidade da prestação serão verificadas durante a execução contratual, mediante o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, especialmente quanto à disponibilização dos profissionais, cumprimento das jornadas, execução das atividades previstas, fornecimento dos uniformes e equipamentos de proteção necessários e observância das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Dessa forma, a exigência de amostras não se mostra necessária ou adequada à natureza do objeto, não contribuindo de forma efetiva para a aferição da capacidade da licitante de executar os serviços pretendidos, razão pela qual não será prevista como requisito da contratação.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

Garantir a prestação contínua, regular e adequada dos serviços terceirizados de recepção e de cozinha no Hospital Municipal de Cambará, por meio da disponibilização de mão de obra especializada, assegurando, desde o início até o encerramento da contratação, a execução das atividades e rotinas estabelecidas, o adequado acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como o preparo, a manipulação e o fornecimento de alimentos e refeições, observadas as normas sanitárias, de higiene, saúde e segurança do trabalho e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

A execução dos serviços terá início em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, período destinado à mobilização da Contratada e à adoção das providências necessárias ao início regular da prestação dos serviços, incluindo a seleção, contratação e alocação dos empregados, a realização dos procedimentos admissionais, a apresentação dos documentos exigidos, o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a organização das escalas de trabalho.

A Contratada poderá iniciar a execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido, desde que tenha concluído todas as providências necessárias e assegurado o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Prestação dos Serviços e Rotina da Recepcionista e das Cozinheiras

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sistemática, compreendendo atividades diárias e periódicas, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Cambará, suas rotinas de funcionamento e as orientações da Administração, observadas as atribuições próprias de cada posto de trabalho.

Diariamente, os serviços de recepção compreenderão o acolhimento, a identificação e o encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes aos setores competentes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o cadastramento ou registro de usuários, quando solicitado e mediante orientação da Administração; o auxílio no preenchimento de formulários; bem como outras atividades de apoio administrativo compatíveis com as atribuições da função.

Diariamente, os serviços de cozinha compreenderão a organização da rotina de trabalho; o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; a adoção dos procedimentos e tempos necessários ao adequado preparo e cocção dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; a higienização de equipamentos, utensílios, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; bem como o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos.

Semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade do serviço, deverão ser realizadas atividades de organização e controle dos estoques de gêneros alimentícios e demais materiais de uso da cozinha; verificação das

condições de conservação e, quando aplicável, da temperatura dos alimentos e equipamentos; etiquetagem e acondicionamento dos alimentos; organização dos utensílios e equipamentos; bem como outras atividades compatíveis com a função e necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento da cozinha.

Periodicamente, de acordo com as necessidades do serviço e as orientações da Administração, deverão ser realizadas atividades de conferência e atualização das informações necessárias ao atendimento; organização de materiais e documentos de uso da recepção; levantamento e comunicação das necessidades de gêneros alimentícios, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços; verificação das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados; e comunicação aos setores competentes quanto às necessidades de manutenção, reposição ou substituição.

Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas internas da Administração e com as orientações pertinentes à execução dos serviços, observando-se, no que couber, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas sanitárias e de segurança alimentar, o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como os princípios de qualidade, organização, eficiência, sigilo das informações e continuidade dos serviços.

As atividades deverão ser executadas exclusivamente dentro das atribuições próprias dos postos de recepcionista e cozinheira, não podendo ser exigida dos empregados a realização de atividades estranhas às funções contratadas ou de natureza incompatível com suas atribuições profissionais.

2.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus aos empregados, devendo observar as normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária, e os riscos ocupacionais identificados no LTCAT do Município de Cambará, bem como as demais normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho.

Os uniformes deverão:

- Abranger todas as peças necessárias ao pleno exercício das funções, considerando as condições climáticas e a natureza das atividades;
- Ser fornecidos em, no mínimo, dois conjuntos completos por empregado no início da execução contratual;
- Ter substituição obrigatória de pelo menos um conjunto a cada seis meses, ou sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os EPIs deverão ser adequados às atividades desempenhadas por cada categoria profissional, devendo estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

Abaixo relação de uniformes e EPIs de acordo com o LTCAT do Município de Cambará:

A) Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade

Uniforme: Camiseta e calça

EPI: Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473), Máscaras Descartáveis N95 (CA; 13211).

B) Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade

Uniforme: Camiseta e calça

EPI: Calçado de segurança em EVA (CA: 37212), Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257), Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688), Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074), Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596), Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047), Botas de PVC (CA: 42291), Avental Impermeável (CA: 37785), Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211), Luva Nitrílica (CA: 40189), Respirador PFF 2 (CA: 44796).

2.4. Recebimento e Verificação dos Serviços

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, mediante verificação da efetiva disponibilização dos profissionais, do cumprimento das jornadas e das rotinas estabelecidas, bem como da conformidade dos serviços executados com as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da documentação necessária à medição.

Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para promover a devida correção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência. Quando a irregularidade decorrer da ausência ou inadequação de profissional, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e conformidade da execução, em até 3 (três) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato, observado, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de recebimento e pagamento mensal, o fiscal do contrato deverá elaborar ou validar o relatório de medição, verificando a efetiva execução dos serviços, o cumprimento das jornadas, o quantitativo de profissionais disponibilizados e os padrões de qualidade previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Após o atesto da execução dos serviços, o fiscal administrativo, quando designado, procederá à conferência da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS exigida para o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada relacionadas aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

Concluídas as verificações, a documentação será encaminhada ao Gestor do Contrato para acompanhamento e adoção das providências administrativas necessárias ao processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Identificada irregularidade que possa comprometer o processamento do pagamento, a Contratada será formalmente comunicada para promover a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

2.5. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de equipe técnica, quando necessário, competindo-lhe:

- Verificar o cumprimento das rotinas, horários e normas estabelecidas;
- Acompanhar a correta utilização de uniformes e EPIs;
- Registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas;
- Exigir a substituição de profissionais em caso de ausência, inadequação ou descumprimento contratual;
- Acompanhar a continuidade dos serviços, inclusive em casos de afastamentos, férias ou licenças, os quais deverão ser cobertos pela Contratada sem prejuízo à execução.

2.6. Continuidade e Substituição de Profissionais

A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a cobertura imediata de ausências temporárias, tais como faltas, licenças e férias, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços contratados.

A substituição de profissionais deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou conforme definido pela fiscalização, com prévia comunicação e identificação do substituto.

2.7. Encerramento da Execução

A execução será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem pendências, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Ao final, a Contratante elaborará relatório final da execução, contendo registros de fiscalização, comprovantes, relatórios e notas fiscais, arquivando-se o processo administrativo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, disponibilizando os empregados necessários à adequada execução do objeto.
2. Manter o quantitativo de profissionais previsto para cada posto, observando as respectivas jornadas e escalas de trabalho, especialmente a escala 12x36 diurna.
3. Selecionar, contratar e alocar profissionais habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra.
4. Fornecer aos empregados, sem qualquer custo para estes, os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades, conforme as normas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e em condições adequadas para o desempenho de suas funções.
6. Utilizar adequadamente os materiais de consumo, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, materiais de informática e demais recursos disponibilizados pela Contratante para a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventual necessidade de reposição, manutenção ou substituição.
7. Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades atribuídas aos empregados, observando as rotinas, orientações e limites próprios de cada função.

8. Manter a execução dos serviços nos horários e escalas estabelecidos, assegurando a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.
9. Substituir os empregados ausentes, inclusive em razão de faltas, licenças, férias ou outros afastamentos, no prazo de até 4 (quatro) horas após a ciência da ocorrência, quando necessária a substituição para assegurar a continuidade dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.
10. Substituir, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, os empregados cuja permanência seja solicitada pela Contratante em razão de descumprimento de obrigações, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa apresentada pelo fiscal ou gestor do contrato.
11. Não permitir que empregado de um turno seja escalado para prestar serviços no turno imediatamente subsequente, salvo quando legalmente admitido e desde que não haja prejuízo à saúde, à segurança ou à regularidade da execução dos serviços.
12. Apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver inclusão de novo empregado, a relação dos profissionais alocados, contendo nome, cargo ou função, jornada e horário de trabalho, bem como os documentos necessários à comprovação do vínculo empregatício e da regularidade dos procedimentos admissionais, incluindo o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sem apresentação de informações relativas a exames ou diagnósticos médicos.
13. Comunicar à fiscalização eventual desligamento de empregado vinculado à execução do contrato e informar a respectiva substituição, apresentando a documentação exigida para o novo profissional.
14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como as disposições previstas nos instrumentos coletivos aplicáveis aos empregados envolvidos na execução dos serviços.
15. Observar as disposições legais e os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, não transferindo à Administração benefícios ou vantagens não exigíveis legalmente ou não abrangidos pelas condições da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis.
16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, na forma e nos prazos legalmente estabelecidos, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.
17. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.
18. Apresentar os documentos de regularidade e comprovação exigidos pela Administração para acompanhamento da execução contratual, inclusive Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.
19. Autorizar, quando expressamente previsto no instrumento convocatório ou contratual e observados os requisitos legais, a adoção das medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive retenção ou pagamento direto nas hipóteses legalmente admitidas.
20. Instruir seus empregados quanto às normas internas do Hospital Municipal de Cambará, às regras de segurança, higiene, organização e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.
21. Orientar os empregados quanto às atividades que lhes competem, vedando a execução de tarefas estranhas ou incompatíveis com as funções contratadas, bem como comunicar à fiscalização eventuais determinações que possam caracterizar desvio das atribuições estabelecidas.

22. Relatar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
23. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e atender às comunicações e solicitações relacionadas à prestação dos serviços.
24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
25. Comunicar à Administração a ocorrência de acidentes ou situações anormais relacionadas à execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando se tratar de situação que demande providência urgente.
26. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis.
27. Paralisar, quando determinado pela Administração, atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que apresente risco à segurança, à saúde ou à adequada prestação dos serviços.
28. Zelar pelos bens, materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer dano, perda, defeito ou irregularidade constatada.
29. Manter adequada organização técnica e administrativa para assegurar a execução contínua e regular dos serviços.
30. Conduzir a execução dos serviços em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança, higiene, saúde e demais regras pertinentes ao ambiente hospitalar.
31. Cumprir as normas internas do Hospital Municipal de Cambará e as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições previstas no contrato.
32. Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante no método de execução dos serviços que possa interferir na qualidade, continuidade ou regularidade da prestação.
33. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais informações a que seus empregados tenham acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais.
34. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais obrigações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.
35. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
36. Não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação aplicável.
37. Observar, quando aplicável, a prioridade na contratação de trabalhadores residentes no Município de Cambará, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação.
38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

39. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.
40. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável à execução do objeto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.
3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.
4. Fornecer à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.
5. Assegurar que o ambiente de trabalho, os equipamentos e as instalações disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, naquilo que for de responsabilidade da Contratante.
6. Não permitir a execução de horas extraordinárias pelos empregados da Contratada sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e desde que observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação trabalhista.
7. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após o regular recebimento, medição e atesto da execução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
8. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis sobre os valores devidos à Contratada, observada a legislação aplicável.
9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:

e) não exercer poder de mando direto sobre os empregados da Contratada, devendo as orientações relacionadas à execução dos serviços ser dirigidas ao preposto ou responsável indicado pela empresa, ressalvadas as situações em que o próprio objeto exija atendimento direto aos usuários, como ocorre nas atividades de recepção;

f) não direcionar a contratação de pessoas determinadas para trabalhar na Contratada;

g) não promover ou aceitar desvio de função dos empregados da Contratada, mediante utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e incompatíveis com as funções para as quais foram contratados;

h) não utilizar os empregados da Contratada em atividades estranhas ao objeto contratado.

10. Acompanhar e fiscalizar, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pela Contratada, especialmente quando necessário para verificar a regularidade da execução contratual.
11. Solicitar à Contratada, quando necessário e nos termos estabelecidos para a fiscalização contratual, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.
12. Adotar, nas hipóteses legalmente cabíveis e quando previstas no instrumento contratual, as medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13. Comunicar à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer sua regularidade, continuidade ou qualidade, para que sejam adotadas as providências necessárias.
14. Realizar o acompanhamento periódico da qualidade dos serviços prestados, inclusive por meio da fiscalização, da medição e dos mecanismos de avaliação previstos neste Termo de Referência.
15. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, observados os limites das atribuições dos postos contratados
16. Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, as situações de descumprimento contratual que demandem providências jurídicas ou judiciais, observadas as competências administrativas estabelecidas na estrutura municipal.
17. Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo o contrato e seus aditamentos, documentos de fiscalização, medições, atestos, notificações, relatórios e demais registros pertinentes à execução do objeto.
18. Assegurar que as determinações e orientações fornecidas aos empregados da Contratada estejam relacionadas à adequada execução dos serviços previstos no objeto, respeitando-se a responsabilidade da empresa pela gestão e supervisão de sua mão de obra.
19. Comunicar à Contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, eventuais necessidades de substituição de empregados quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa e observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
20. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará, dentro dos limites de responsabilidade da Administração.
21. Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
22. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada estará sujeita às penalidades e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações

assumidas ou de ocorrência das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As partes comprometem-se a manter comunicação, diálogo e cooperação durante a execução contratual, buscando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a continuidade e a adequada qualidade dos serviços, a eficiência da contratação, a economicidade e o atendimento ao interesse público, sem prejuízo do exercício das prerrogativas da Administração e da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando necessárias.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento contratual, observados os princípios que regem as contratações públicas.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará a sistemática de repactuação para os custos decorrentes da mão de obra, mediante demonstração da variação dos custos vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, Dissídio Coletivo ou outro instrumento coletivo aplicável à categoria profissional. Para os custos não relacionados à mão de obra, quando existentes e previstos na planilha de composição de custos, justifica-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por se tratar de índice oficial, público, de ampla aceitação e metodologia consolidada, apto a refletir a variação inflacionária dos demais insumos do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

1. Identificação do Contrato

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com adicional de insalubridade.
- Número do Contrato: [número do contrato]
- Contratada: [nome da empresa contratada]
- Processo Administrativo Digital: nº 411/2026
- Vigência: [data de início] a [data de término]
- Local de execução dos serviços: Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, Cambará/PR.

2. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de agentes públicos formalmente designados, compreendendo a gestão contratual e a fiscalização administrativa, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes.

A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma articulada, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços, o controle das obrigações contratuais e a adoção tempestiva das providências necessárias à regularidade da contratação.

2.1 Gestor do Contrato

- Nome: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da execução contratual;
- Atuar como interlocutor da Administração perante a Contratada, sem prejuízo das atribuições específicas do fiscal administrativa;
- Promover a gestão geral do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada execução do objeto;
- Acompanhar a execução contratual e a atuação do fiscal administrativo, providenciando a adoção das medidas necessárias à solução das ocorrências identificadas;
- Analisar e instruir, com o apoio dos fiscais e dos setores competentes, os pedidos e ocorrências relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes a alterações, prorrogações, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências contratuais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, quando necessário;
- Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem aplicação de sanções, alteração ou extinção do contrato ou outras providências que ultrapassem sua competência;
- Acompanhar o cumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação durante sua vigência;
- Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e o regular cumprimento das obrigações contratuais;
- Manter os registros necessários à gestão do contrato e acompanhar a documentação produzida durante sua execução.

2.2 Fiscal Administrativo:

- Saúde: Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernardelli

Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da Contratada, na forma estabelecida para a fiscalização contratual;

- Conferir a documentação necessária ao processamento do pagamento, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo, quando aplicável:
 - Nota Fiscal/Fatura;
 - documentos relativos à medição e ao atesto dos serviços;
 - certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
 - comprovantes de pagamento de salários e demais documentos trabalhistas exigidos para a fiscalização;
 - comprovantes relativos aos encargos sociais, previdenciários e ao FGTS, quando exigidos;
 - demais documentos necessários ao regular processamento da despesa;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, observados os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante a execução contratual;
- Acompanhar o correto dimensionamento e a regular alocação da mão de obra contratada, inclusive quanto aos quantitativos dos postos, jornadas e escalas estabelecidos no contrato;
- Verificar, quando aplicável, a correta aplicação das condições previstas na convenção coletiva ou instrumento coletivo pertinente à categoria profissional envolvida na execução dos serviços;
- Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades administrativas, trabalhistas, fiscais ou documentais identificadas durante a execução contratual;
- Manter organizados os registros e documentos relacionados à fiscalização administrativa do contrato.

3. Instrumentos e Procedimentos de Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento das atividades e utilização de instrumentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

Serão utilizados, conforme a necessidade e as características da ocorrência, os seguintes instrumentos e procedimentos de fiscalização:

- Acompanhamento periódico e contínuo da execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará;
- Verificação da efetiva disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, observando os quantitativos, as jornadas e as escalas de trabalho estabelecidas;
- Controle e registro de presença, faltas, atrasos, afastamentos e substituições dos empregados vinculados à execução dos serviços;
- Verificação do cumprimento das atividades, rotinas e atribuições estabelecidas para os postos de recepcionista e cozinheiras;
- Acompanhamento da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, inclusive mediante os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável;
- Verificação da utilização adequada dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos empregados da Contratada, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

- Registro das ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição do fato, os profissionais envolvidos e as providências adotadas;
- Elaboração de relatórios, registros ou outros documentos de acompanhamento da execução contratual, sempre que necessários à adequada fiscalização e instrução do processo;
- Comunicação formal à Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- Acompanhamento do cumprimento das providências determinadas à Contratada e verificação da efetiva correção das irregularidades identificadas;
- Comunicação ao Gestor do Contrato das ocorrências que não tenham sido solucionadas no prazo estabelecido ou que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou outras medidas de competência superior;
- Verificação da documentação necessária à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Adoção das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições do gestor e do fiscal administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Controle da Execução, Quantitativos e Pagamentos

O controle da execução contratual será realizado mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, do cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas e da observância das demais obrigações assumidas pela Contratada.

Para fins de medição e pagamento, serão considerados os serviços efetivamente prestados no período de referência, observados os quantitativos dos postos contratados, as jornadas estabelecidas e os critérios de medição e avaliação definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O pagamento somente será autorizado após a conferência da documentação necessária pelo Fiscal Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

As ausências de profissionais, postos não disponibilizados, períodos de interrupção dos serviços ou outras situações em que a prestação contratual não tenha ocorrido de acordo com as condições estabelecidas serão devidamente registradas pela fiscalização e poderão ensejar a correspondente glosa dos valores, observados os critérios de medição e pagamento previstos no contrato.

As glosas deverão corresponder exclusivamente aos serviços não prestados ou executados em desconformidade, não afastando a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas cabíveis quando a conduta da Contratada caracterizar infração contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, quando houver parcela incontroversa, esta deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O controle dos quantitativos e da execução será realizado mensalmente, mediante os registros de fiscalização, documentos de medição, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

A medição e o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nem impedem a adoção de providências administrativas posteriores caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à execução contratual.

5. Registro, Comunicação e Tratamento de Não Conformidades

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização em instrumento próprio, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição da ocorrência, os profissionais ou postos envolvidos, as providências adotadas e a situação da regularização.

Constatada qualquer falha, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços, o Fiscal Administrativo deverá comunicar formalmente a Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção da ocorrência, estabelecendo-se prazo compatível com a natureza e a gravidade da irregularidade.

A Contratada deverá apresentar as providências adotadas para a correção das não conformidades e, quando necessário, comprovar a efetiva regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das medidas corretivas determinadas e registrar a regularização da ocorrência ou, caso a irregularidade permaneça, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

Nas situações em que a não conformidade implique ausência de profissional, posto não coberto, interrupção dos serviços ou outra hipótese de serviço não prestado, a ocorrência deverá ser considerada para fins de medição e pagamento, podendo resultar na correspondente glosa dos valores, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Quando a irregularidade não for corrigida no prazo estabelecido, for reiterada ou apresentar gravidade que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá elaborar registro ou relatório circunstanciado e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, para avaliação das providências administrativas cabíveis.

A ocorrência de não conformidade poderá ensejar, conforme sua natureza e gravidade, a adoção de medidas corretivas, glosa dos valores correspondentes aos serviços não prestados, aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

As ocorrências que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do Fiscal ou do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos necessários à adequada instrução do procedimento.

6. Designação Formal

A designação do Gestor e do Fiscal Administrativo ocorrerá por meio da Portaria nº 611/2026, nos termos da legislação aplicável.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

1. Medição e Avaliação da Execução dos Serviços

A medição da execução contratual será realizada mensalmente, mediante avaliação objetiva, mensurável, observável e verificável do desempenho dos serviços prestados, com base em Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que constituirá ajuste escrito, anexo ao contrato, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

A Contratada obriga-se ao cumprimento integral do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

O IMR tem por finalidade aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados, bem como subsidiar a medição e o pagamento de acordo com o nível de desempenho efetivamente alcançado.

A avaliação será realizada com base em indicadores previamente definidos, observando critérios de conformidade, níveis mínimos aceitáveis e pesos atribuídos a cada item avaliado.

O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá resultar em adequação proporcional do pagamento, conforme o nível de desempenho efetivamente aferido.

A aplicação das adequações de pagamento decorrentes do IMR é completamente desvinculada da eventual aplicação de sanções administrativas, as quais somente poderão ser aplicadas mediante apuração específica, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato e da legislação vigente.

O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, com base no relatório de medição e avaliação dos resultados.

2. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado para aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados pela Contratada, mediante a avaliação dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada posto de trabalho.

A utilização do IMR tem por finalidade permitir a aferição objetiva da qualidade dos serviços executados e subsidiar a medição mensal da execução contratual, de modo que o pagamento seja compatível com o nível de desempenho efetivamente alcançado pela Contratada.

A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado, com base nas ocorrências verificadas durante o período de medição, nos registros de fiscalização, nos controles de frequência e jornada, nas comunicações realizadas à Contratada e nas demais evidências relacionadas à execução dos serviços.

Os indicadores serão avaliados individualmente para cada posto de trabalho, observando-se as características, atribuições e responsabilidades próprias das funções de recepcionista e cozinheira.

2.1 Indicadores de Desempenho – Recepcionista

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de recepcionista, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	25%
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Recepção	Execução adequada das atividades de acolhimento, identificação, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas, transmissão de recados e demais atividades de apoio administrativo compatíveis com a função.	25%
3	Organização e Zelo no Ambiente e nos Materiais de Trabalho	Organização e zelo pelos materiais, equipamentos, documentos e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços, mantendo o posto de trabalho organizado e comunicando eventuais necessidades de reposição, manutenção ou providências à Administração.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários, utilização correta de uniforme e identificação funcional e cumprimento das normas internas, orientações da Administração e demais regras aplicáveis à execução dos serviços.	25%

2.2 Indicadores de Desempenho – Cozinheira

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de cozinheira, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	25%
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Cozinha	Execução adequada das atividades de pré-preparo, preparo, manipulação, cocção,	25%

		montagem e encaminhamento das refeições, observando os procedimentos estabelecidos para higiene, conservação e segurança dos alimentos.	
3	Conservação e Organização de Materiais, Utensílios e Equipamentos	Uso correto, organização e zelo pelos materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, evitando desperdícios, danos ou uso inadequado e comunicando eventuais necessidades de reposição ou manutenção.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes e demais usuários, utilização correta de uniforme e EPIs e cumprimento das normas internas, sanitárias, de higiene, segurança alimentar e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.	25%

2.3 Critérios para avaliação dos indicadores

Nota	Critério
10	Atendimento integral do indicador durante o período de medição, sem ocorrência de desconformidade relevante.
8	Atendimento satisfatório do indicador, com ocorrência pontual de falha de pequena gravidade, sem impacto relevante na qualidade ou continuidade dos serviços.
6	Atendimento parcialmente satisfatório, com ocorrência de desconformidade que tenha exigido orientação ou providência corretiva, sem comprometimento grave da execução.
4	Atendimento insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes ou repetidas, devidamente registradas e comunicadas à Contratada.
2	Atendimento muito insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes e reiteradas que tenham produzido impacto significativo na qualidade ou regularidade dos serviços.
0	Não atendimento do indicador ou ocorrência grave que comprometa significativamente a qualidade, regularidade, segurança ou continuidade da prestação dos serviços.

A atribuição de nota inferior a 10 (dez) deverá estar fundamentada em ocorrência efetivamente verificada durante a execução contratual e registrada pelo Fiscal do Contrato, com indicação, sempre que possível, da data, do posto envolvido, da situação constatada, da providência adotada e da comunicação realizada à Contratada.

Não serão consideradas, para fins de redução da avaliação, ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da Contratada ou de situações que não possam ser razoavelmente controladas ou evitadas por ela.

As ausências decorrentes de férias, afastamentos legais, licenças ou outras situações devidamente justificadas não serão, por si só, consideradas como descumprimento do indicador de assiduidade, desde que a Contratada adote as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição do profissional, quando exigível.

A avaliação deverá considerar a efetiva responsabilidade da Contratada pelo fato ocorrido, não sendo atribuída redução de nota quando a ocorrência decorrer exclusivamente de determinação, omissão ou fato imputável à Administração.

2.4 Apuração do resultado do IMR

Ao final de cada período mensal de medição, será calculada a pontuação final do IMR para cada posto de trabalho.

A pontuação final será obtida mediante a aplicação dos pesos estabelecidos para cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

Pontuação Final do IMR = (I1 × 25%) + (I2 × 25%) + (I3 × 25%) + (I4 × 25%)

Onde:

I1 = nota atribuída ao primeiro indicador;

I2 = nota atribuída ao segundo indicador;

I3 = nota atribuída ao terceiro indicador;

I4 = nota atribuída ao quarto indicador.

Considerando que todos os indicadores possuem peso de 25%, a pontuação final corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos quatro indicadores.

O resultado obtido será utilizado para determinar o percentual de pagamento correspondente ao nível de desempenho alcançado no período de medição, conforme a seguinte tabela:

Pontuação final do IMR	Percentual do pagamento
9,0 a 10,0	100%
8,0 a 8,9	98%
7,0 a 7,9	95%
6,0 a 6,9	90%
Inferior a 6,0	85%

Os percentuais estabelecidos constituem critérios de adequação do pagamento em razão do nível de desempenho aferido e não possuem natureza de penalidade administrativa.

A aplicação do percentual de pagamento deverá incidir exclusivamente sobre a parcela correspondente aos serviços efetivamente submetidos à avaliação do IMR, não alcançando valores relativos a serviços ou obrigações que possuam critérios próprios de medição.

2.4.1 Justificativa administrativa da gradação dos resultados do IMR

A gradação dos resultados do Instrumento de Medição de Resultado – IMR foi estabelecida pela Administração com o objetivo de relacionar, de forma proporcional e objetiva, o nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços com o percentual de pagamento correspondente à parcela avaliada.

A metodologia considera que a prestação dos serviços de recepção e cozinha envolve atividades contínuas e essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, razão pela qual eventuais ocorrências de menor gravidade ou de caráter pontual não devem, isoladamente, resultar em redução desproporcional da remuneração, desde que não comprometam de forma relevante a continuidade ou a qualidade dos serviços.

Por esse motivo, foram estabelecidas faixas graduais de desempenho, permitindo diferenciar situações de plena conformidade, pequenas ocorrências, níveis intermediários de desempenho e situações de maior comprometimento da qualidade dos serviços. A gradação busca, assim, conferir maior objetividade, previsibilidade e proporcionalidade à avaliação realizada pela Administração.

O percentual de 100% corresponde ao desempenho considerado plenamente satisfatório, no qual os indicadores avaliados demonstram atendimento integral aos padrões estabelecidos. Os percentuais de 98%, 95% e 90% correspondem, de forma progressiva, a níveis decrescentes de desempenho, permitindo que falhas ou desconformidades de diferentes intensidades produzam efeitos proporcionais sobre a medição.

O percentual mínimo de 85%, aplicado aos resultados inferiores a 6,0 pontos, representa o limite de medição estabelecido para situações em que, embora ainda tenha ocorrido alguma prestação de serviço, o desempenho global tenha apresentado nível significativamente inferior ao padrão esperado. Nessa hipótese, a redução da medição reflete a menor qualidade efetivamente entregue, sem afastar a possibilidade de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

A metodologia foi estruturada de modo a evitar que o IMR seja utilizado como mecanismo meramente punitivo. Sua finalidade principal é aferir objetivamente a qualidade dos serviços prestados e estabelecer correspondência entre o resultado efetivamente entregue e a remuneração devida, preservando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de eventual descumprimento contratual sujeito à aplicação de penalidade.

Ressalta-se, ainda, que a aplicação do IMR deverá considerar as circunstâncias concretas da ocorrência, não sendo computados, para fins de redução da avaliação, fatos decorrentes de situações alheias à responsabilidade da Contratada ou de atos, omissões, determinações ou condições atribuíveis à própria Administração.

A adoção dessa gradação proporciona critério objetivo e previamente conhecido para a avaliação dos serviços, reduzindo a subjetividade na medição contratual e permitindo que o pagamento corresponda, de maneira proporcional, ao nível de qualidade efetivamente alcançado durante a execução do contrato.

2.5 Procedimento de avaliação do IMR

A avaliação do IMR será realizada mensalmente, considerando-se as ocorrências verificadas durante o respectivo período de medição.

O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, indicando, sempre que possível, a data da ocorrência, o posto envolvido, a natureza da desconformidade e as providências adotadas.

Quando constatada desconformidade passível de correção, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de avaliação do indicador correspondente.

Ao final do período de medição, o Fiscal do Contrato consolidará as ocorrências registradas, atribuirá as notas correspondentes aos indicadores e calculará a pontuação final do IMR.

A avaliação deverá ser encaminhada à Contratada juntamente com a documentação de medição, permitindo-lhe conhecer os critérios utilizados e as ocorrências consideradas para a composição do resultado.

A Contratada poderá apresentar manifestação acerca da avaliação realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, especialmente quando entender que determinada ocorrência foi indevidamente atribuída ao seu desempenho ou que existam circunstâncias que devam ser consideradas pela Administração.

A manifestação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato, que poderá manter, alterar ou cancelar a avaliação, mediante justificativa, encaminhando o resultado ao Gestor do Contrato quando necessário.

Concluída a avaliação, a pontuação final do IMR será considerada para fins de definição do valor devido no período de medição.

2.6 Aplicação do IMR na medição e no pagamento

A aplicação do IMR terá por finalidade adequar o valor devido à Contratada ao nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços.

Inicialmente será apurado o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, considerando-se os postos disponibilizados, as jornadas cumpridas e os demais critérios quantitativos estabelecidos para a medição.

Sobre a parcela sujeita à avaliação de desempenho será aplicado o percentual correspondente à pontuação final obtida no IMR.

O valor ajustado será calculado pela seguinte fórmula:

Valor Ajustado = Valor da Parcela Avaliada × Percentual de Pagamento do IMR

Exemplo: caso o valor da parcela submetida à avaliação seja de R$ 5.000,00 e a pontuação final do IMR resulte no percentual de pagamento de 95%, o valor ajustado da parcela será de R$ 4.750,00.

A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes a serviços não executados, postos não disponibilizados, ausências não substituídas, períodos sem cobertura ou outras situações em que não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço contratado.

Não deverá haver dupla redução do pagamento em razão do mesmo fato. Quando determinada ocorrência caracterizar simultaneamente ausência de prestação do serviço e redução da qualidade, a Administração deverá adotar critério que evite a duplicidade de desconto sobre a mesma parcela.

2.7 IMR e aplicação de penalidades

A redução do pagamento decorrente da aplicação do IMR possui natureza de adequação do valor devido ao nível de serviço efetivamente prestado e não se confunde com a aplicação de penalidade administrativa.

A ocorrência de falhas na execução poderá, conforme sua natureza, gravidade, frequência e consequências, ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação do IMR também não substitui a fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

O acompanhamento dos indicadores deverá permanecer integrado à fiscalização técnica e administrativa do contrato, de modo a permitir à Administração verificar tanto a qualidade dos serviços quanto o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

2.8 Registros e rastreabilidade da avaliação

Todos os registros utilizados para a avaliação do IMR deverão ser mantidos no processo de acompanhamento da execução contratual, especialmente relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controles de frequência, comunicações encaminhadas à Contratada, respostas apresentadas e demais documentos que fundamentem a avaliação.

Os registros deverão permitir a identificação dos fatos que deram origem à nota atribuída, assegurando transparência, rastreabilidade e objetividade ao procedimento de medição.

A fiscalização deverá concentrar a avaliação em aspectos efetivamente relacionados à execução dos serviços e que estejam sob responsabilidade ou possibilidade de controle da Contratada, evitando-se critérios subjetivos ou desconectados das obrigações contratadas.

Os indicadores deverão ser utilizados de forma proporcional e razoável, considerando-se a relevância da atividade, a gravidade da ocorrência, sua frequência, o impacto produzido na execução dos serviços e a possibilidade de correção pela Contratada.

A utilização do IMR não afasta a responsabilidade da Administração de acompanhar continuamente a execução contratual e de adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

3. Pagamento e Documentação Fiscal

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da execução contratual, especialmente:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação regular do documento.

4. Emissão de Notas Fiscais

Os serviços deverão ser faturados conforme o órgão demandante:

- Secretaria Municipal de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.335.385/0001-12 – Avenida Brasil nº 1326 - Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

5. Retenções Tributárias

A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente, devendo destacar o Imposto de Renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como observar a legislação municipal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável.

Cabe à Contratada comprovar qualquer situação especial de não incidência, imunidade ou isenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

A ausência de destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede a realização da retenção, a qual será efetuada conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6. Atualização Monetária

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice INPC.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A escolha da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, fundamenta-se no disposto no artigo 28, inciso I, e artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se pelos seguintes pontos:

- Ampla Competitividade: O caráter eletrônico da disputa permite a participação de um maior número de licitantes, potencializando a disputa e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Cambará.
- Eficiência e Transparência: A modalidade assegura maior celeridade ao rito processual e maior transparência, visto que todos os atos e lances são registrados em plataforma pública de acesso rastreável.
- Economicidade: Por meio da fase de lances, a Administração Pública consegue reduzir os custos da contratação, otimizando a aplicação dos recursos destinados à Saúde.
- Diferentemente de uma contratação direta ou emergencial, a realização deste Pregão visa estabelecer um vínculo contratual planejado e duradouro por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha do suporte operacional necessário à execução dos serviços contratados, assegurando a regularidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

(x) Sim () Não

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicam-se à presente contratação as disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

A aplicação do tratamento diferenciado será realizada de acordo com o valor estimado de cada item da contratação, considerando que o objeto foi dividido em itens distintos, correspondentes aos postos de recepcionista e de cozinheira.

O item referente ao posto de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade possui valor estimado de R$ 65.561,16, inferior ao limite de R$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, este item será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte, observados os requisitos legais de enquadramento e os demais requisitos de habilitação e execução previstos no instrumento convocatório.

O item referente ao posto de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade possui valor estimado de R$ 221.464,44, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, não haverá exclusividade de participação para ME e EPP neste item, permanecendo assegurada a ampla participação dos licitantes que atendam às condições estabelecidas no edital.

A não aplicação da exclusividade ao item de cozinheira decorre exclusivamente do valor estimado do item, superior ao limite legal, não significando afastamento dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que sejam aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Quanto à previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida cota reservada de até 25%, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços contínuos, não se tratando de aquisição de bens de natureza divisível.

Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e às demais prerrogativas legalmente asseguradas às empresas beneficiárias do tratamento diferenciado, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

A aplicação do tratamento diferenciado observará, ainda, as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites e condições para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(x) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

() II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

() III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

() II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

() III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Será estabelecido tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando que o objeto da contratação foi dividido em itens distintos, o tratamento diferenciado será analisado de acordo com o valor estimado de cada item.

Para o item referente ao posto de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade, cujo valor estimado é de R$ 65.561,16, inferior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será estabelecida exclusividade de participação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observados os requisitos e limites legalmente aplicáveis.

Para o item referente aos postos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade, cujo valor estimado é de R$ 221.464,44, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida exclusividade de participação para ME e EPP, permanecendo assegurada a participação de todos os licitantes que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Também não se aplica a reserva de cota de até 25%, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos, e não a aquisição de bens de natureza divisível.

A não aplicação da exclusividade ao item de Cozinheira decorre exclusivamente do valor estimado desse item, superior ao limite legal de R$ 80.000,00, não afastando a aplicação dos demais benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, quando cabíveis e observados os requisitos legais.

Dessa forma, o tratamento diferenciado será aplicado de forma proporcional e compatível com as características e os valores dos itens que compõem a contratação, em observância à legislação vigente.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a contratação de serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa:

Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Justificativa:

Será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela necessidade de aferir a situação econômico-financeira do licitante e verificar a existência de processos de falência que possam comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, especialmente considerando que o objeto envolve prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra e obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos associados à execução contratual.

A documentação exigida mostra-se pertinente e proporcional à natureza do objeto, estando expressamente prevista no rol de documentos de habilitação econômico-financeira estabelecido pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência como um dos documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para comprovação da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto.

Deverá comprovar índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a

1,00, calculados conforme as fórmulas estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando tratar-se de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá comprovar, ainda, Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro, correspondente à diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 meses.

Deverá ser comprovado Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de a futura Contratada suportar antecipadamente despesas com salários, encargos, benefícios, EPIs e demais custos necessários à continuidade do serviço.

A licitante deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação dos compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes, considerados os respectivos saldos remanescentes, não é superior ao seu Patrimônio Líquido, de modo a possibilitar a aferição da capacidade econômico-financeira diante das obrigações já assumidas.

Caso seja constatada diferença superior a 10% entre a receita bruta constante da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e os valores informados na declaração de compromissos assumidos, a licitante deverá apresentar justificativa para a divergência.

Justificativa:

A exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes, mediante apresentação das demonstrações contábeis e dos índices financeiros previstos no edital, mostra-se necessária, proporcional e plenamente justificada, considerando a natureza do objeto licitado, que consiste na contratação de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, atividade intensiva em mão de obra e de execução continuada. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir, para fins de habilitação econômico-financeira, documentos e indicadores que demonstrem a capacidade da empresa de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do contrato, de forma a resguardar a adequada execução contratual e o interesse público. A contratação de serviços terceirizados demanda que a empresa possua estrutura financeira sólida, capaz de suportar, com recursos próprios, o adiantamento de despesas relevantes, tais como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tributos e demais custos operacionais, independentemente do fluxo de pagamentos da Administração. Nesse contexto, a exigência da apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados a partir das demonstrações contábeis do último exercício social, constitui instrumento técnico amplamente reconhecido para aferir a saúde financeira da empresa, permitindo verificar sua capacidade de honrar compromissos de curto e longo prazo, bem como a suficiência de seus ativos frente às obrigações assumidas. Os limites mínimos estabelecidos para os índices, bem como as exigências de Capital Circulante Líquido, Patrimônio Líquido mínimo e demonstração dos compromissos assumidos, mostram-se compatíveis com a natureza continuada e intensiva em mão de obra da contratação, constituindo mecanismos complementares destinados à aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes e à mitigação dos riscos de inadimplemento contratual.

A exigência do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente assinadas por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa, com os respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrados na Junta Comercial, assegura a fidedignidade, autenticidade e

regularidade das informações contábeis apresentadas, permitindo à Administração avaliar com segurança a real situação econômico-financeira das licitantes. Ademais, as previsões específicas para empresas recém-constituídas, bem como para aquelas com menos de dois anos de existência, observam os princípios da isonomia e razoabilidade, ao permitir a apresentação do balanço de abertura ou a limitação da exigência ao último exercício social, sem afastar a necessária comprovação da capacidade financeira mínima para execução do contrato.

Dessa forma, as exigências editalícias relativas à capacidade econômico-financeira não possuem caráter meramente formal, mas constituem medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados terceirizados, a redução do risco de inadimplemento contratual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, estando plenamente fundamentadas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e na natureza do objeto a ser contratado.

Quanto à qualificação técnica:

Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade operacional equivalentes ou superiores, envolvendo serviços de recepção e/ou cozinha com disponibilização e gestão de mão de obra.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a duração estimada de 12 (doze) meses da contratação e adotando-se, para fins de dimensionamento da experiência mínima, o parâmetro de 50% (cinquenta por cento) do período de execução, serão consideradas, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, as seguintes parcelas:

I – serviços de recepção: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 06 (seis) meses de 01 (um) empregado terceirizado recepcionista, ou quantitativo equivalente de serviços de recepção obtido mediante a combinação de empregados e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, a esse volume de execução;

II – serviços de cozinha: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 06 (seis) meses de 01 (uma) empregada terceirizada cozinheira, ou quantitativo equivalente de serviços de cozinha obtido mediante a combinação de postos e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, a esse volume de execução.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) do período de execução contratual estimado de 12 (doze) meses, não se confundindo com a quantidade de unidades de pagamento prevista para a contratação.

Para fins de esclarecimento, no caso dos serviços de cozinha, a contratação contempla 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras durante 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) unidades de pagamento ao longo da vigência contratual. Esse quantitativo representa a quantidade de pagamentos durante o período de execução, e não 36 (trinta e seis) meses de duração contratual.

Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados permitam identificar os serviços executados e os respectivos períodos e quantitativos. Não será exigido que um único atestado contemple integralmente o quantitativo mínimo estabelecido.

Não será exigida comprovação de experiência em número específico de empregados, tampouco que os serviços tenham sido executados simultaneamente ou em escala idêntica à prevista nesta contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com as características e a dimensão dos serviços objeto da licitação.

Justificativa:

A exigência de qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência anterior suficiente para executar serviços contínuos com disponibilização e gestão de mão de obra, considerando as particularidades do objeto, especialmente a necessidade de organização de escalas, controle de frequência, substituição de empregados, cumprimento das obrigações trabalhistas e manutenção da continuidade dos serviços.

A contratação possui duração estimada de 12 (doze) meses, sendo constituída por 01 (um) empregado terceirizado recepcionista e 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras, ambos em regime 12x36 no período diurno. Para estabelecer um requisito proporcional à dimensão temporal do objeto, foi adotado o parâmetro de 50% do período de execução, correspondente a 06 (seis) meses de execução de 01 (um) empregado terceirizado, admitindo-se a comprovação por combinação equivalente de empregados e períodos.

No caso dos serviços de cozinha, embora estejam previstos 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras durante 12 (doze) meses, o quantitativo de 36 (trinta e seis) unidades de pagamento não corresponde a 36 (trinta e seis) meses de execução. Trata-se da soma de 03 (três) empregadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a seguinte relação: 03 empregadas × 12 meses = 36 unidades de pagamento.

Assim, a exigência de experiência mínima de 06 (seis) meses de execução de 01 (um) posto de cozinheira corresponde a 50% do período de execução contratual estimado, mantendo relação direta com a dimensão temporal do objeto e evitando exigência superior à duração da contratação.

A exigência de comprovação de experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnico-operacional encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a documentação relativa à qualificação técnico-operacional deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

Nos termos do § 1º do referido artigo, consideram-se parcelas de maior relevância ou valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. No presente caso, o valor global estimado da contratação é de R$ 287.025,60, de modo que o limite correspondente a 4% é de R$ 11.481,02.

As parcelas objeto da exigência de qualificação técnica apresentam valores superiores a esse limite, conforme demonstrado:

- Serviço de recepção: valor estimado de R$ 65.561,16;
- Serviços de cozinha: valor estimado de R$ 221.464,44.

Dessa forma, tanto os serviços de recepção quanto os serviços de cozinha constituem parcelas de valor significativo do objeto, estando abrangidos pela hipótese prevista no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o § 2º do mesmo artigo estabelece que, observadas as condições do § 1º, é admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor

significativo, sendo vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Desse modo, a adoção do percentual de 50% do período de execução contratual como parâmetro de referência mostra-se adequada ao presente objeto por constituir o limite máximo expressamente admitido pela legislação para a exigência de quantitativos mínimos, sem que isso implique exigência excessiva ou desproporcional. Além disso, ressalta-se que não será exigida comprovação de experiência em número específico de empregados.

A exigência, portanto, foi estabelecida de maneira proporcional à dimensão e às características do objeto, buscando apenas assegurar que a licitante demonstre experiência anterior mínima e efetivamente compatível com os serviços que serão executados, sem exigir a comprovação de execução integral ou simultânea dos quantitativos previstos na contratação.

Ademais, será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos permitam identificar os serviços executados e seus respectivos períodos e quantitativos, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

A exigência também não estará condicionada à execução anterior dos serviços em estabelecimento hospitalar específico, à utilização da mesma escala de trabalho ou à execução simultânea de ambos os serviços previstos, mas tão somente à demonstração de experiência anterior em serviços compatíveis em características e complexidade operacional.

Dessa forma, a exigência de experiência mínima estabelecida mostra-se pertinente, proporcional e compatível com a dimensão do objeto, encontrando fundamento no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e destinando-se exclusivamente a assegurar a capacidade técnico-operacional necessária à adequada execução dos serviços contratados, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Por se tratar de licitação destinada à terceirização de mão de obra para os serviços de recepção e de cozinha, a formação do preço estimado demanda a consideração dos diversos componentes que integram o custo da contratação, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tributos, custos indiretos e margem de administração, entre outros custos necessários à adequada execução dos serviços.

A planilha de composição de custos e formação de preços foi elaborada e preenchida pela própria Administração Pública, com base nos parâmetros aplicáveis ao objeto e nas condições estabelecidas para a execução dos serviços,

permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho. A partir dessa composição, foi estabelecido o preço estimado da contratação, proporcionando maior controle, padronização, transparência e segurança na formação da estimativa.

Os valores utilizados como referência foram obtidos com fundamento na legislação vigente, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas, especialmente a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026, bem como nos demais parâmetros e elementos considerados pertinentes pela Administração para a composição dos custos. Foram observadas as particularidades de cada posto de trabalho, especialmente as jornadas de 12x36 horas, a incidência de insalubridade prevista para o posto de cozinheira e os benefícios e encargos aplicáveis.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi estruturada de maneira a refletir os custos necessários à execução integral dos serviços, buscando assegurar compatibilidade com as condições estabelecidas para o objeto e observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, transparência e eficiência.

Objeto	Quantidade	Pesquisa A	Valor Mensal	Valor Global
Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade	12 (01 empregado terceirizado, por 12 meses)	R$ 5.463,43	R$ 5.463,43	R$ 65.561,16
Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade	36 (03 empregados terceirizados, por 12 meses)	R$ 6.151,79	R$ 18.455,37	R$ 221.464,44
VALOR TOTAL				R$ 287.025,60

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Recepcionista:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPCIONISTA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra - RECEPCIONISTA 12x36 SEM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.141,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista 12x36
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

44 horas semanais

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 2.141,00
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	

12X36

20%

D	Adicional Noturno	0
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0
G	Outros (especificar)	0
	Gratificação contratual	R$ 43,00
Total		**R$ 2.184,00**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 182,00	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 60,72	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**242,7152**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 89,33	4,09%
Total		**R$ 332,04**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 436,80
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,60

C	SAT	3%	R$	65,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	32,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	21,84
F	SEBRAE	0,60%	R$	13,10
G	INCRA	0,20%	R$	4,37
H	FGTS	8,00%	R$	174,72
Total		**36,80%**	**R$**	**803,71**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**		
A	Transporte	R$	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$	720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT: 900 - 20%
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$	60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$	94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício Social Familiar	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23° da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	332,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	803,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.072,25**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**		
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	9,17	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,66	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	75,13	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	42,37	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	15,51	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	1,31	0,06%
Total		**R$**	**144,14**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	**Ausências Legais**	**Valor (R$)**		
A	Férias	R$	181,93	8,33% - Substituto férias

B	Ausências Legais	R$	6,12	0,28 Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$	0,44	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,53	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$	6,33	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	30,36	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**226,70**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 226,70
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 226,70**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 1,48**
	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 97,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 94,48
B	Lucro	5%	R$ 236,21
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 30,71

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

	COFINS	3,00%	R$	141,72
	ISS	5%	R$	236,21
Total			**R$**	**739,32**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.184,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.072,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	144,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	226,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	97,01
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.724,11**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	739,32
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.463,43**

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Cozinheira:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COZINHEIRA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra – COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRA 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.038,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

44 horas semanais

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 2.038,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R$ 324,20
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R$ 2.362,20

12X36

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 196,85	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 65,67	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**262,51916**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 96,61	4,09%
Total		**R$ 359,13**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 472,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,06
C	SAT	3%	R$ 70,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,62
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,17
G	INCRA	0,20%	R$ 4,72
H	FGTS	8,00%	R$ 188,98
Total		**36,80%**	**R$ 869,29**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)		
A	Transporte	R$	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$	720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT e parágrafo primeiro
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$	60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$	94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício de Assistência Social	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23º da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	359,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	869,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.164,92**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)

A	Aviso Prévio Indenizado	R$	9,92	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,71	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	81,26	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	45,83	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	16,77	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	1,42	0,06%
Total		**R$**	**155,91**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)		
A	Férias	R$	196,77	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$	6,61	0,28% Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$	0,47	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,65	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$	6,85	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	32,83	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**245,20**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 245,20
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 245,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -

C	Equipamentos	**R$ 295,56**
	Avental com resistência térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52
	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97
	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38
	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53
	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32
	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14
	Luvas Resustentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46
	Mangote com Resistência Térmica (CA: 29596)	R$ 43,29
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86
	Respirador PFF2 (CA: 44796)	R$ 2,95
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 391,09**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos	2%	R$ 106,39	Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5
B	Lucro	5%	R$ 265,97	
C	Tributos			
	PIS	0,65%	R$ 34,58	

	COFINS	3,00%	R$ 159,58
	ISS	5%	R$ 265,97
Total			**R$ 832,47**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.362,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.164,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 155,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 245,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 391,09
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$ 5.319,31**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 832,47
Valor Total por Empregado		**R$ 6.151,79**

As planilhas de custos e formação de preços foram elaboradas pela Administração com base nos parâmetros legais, trabalhistas, tributários, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e nas condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto.

A Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº PR000063/2026 constitui o instrumento coletivo aplicável às categorias profissionais envolvidas na presente contratação, devendo suas disposições ser observadas na composição dos custos e na formação do preço estimado da contratação, especialmente quanto aos pisos salariais, benefícios, adicionais e demais direitos previstos para os trabalhadores abrangidos.

A presente contratação foi planejada para a prestação dos serviços em regime de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no período diurno, tanto para o posto de recepcionista quanto para os postos de cozinheira. A adoção dessa escala decorre das características de funcionamento do Hospital Municipal de Cambará e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços necessários ao adequado funcionamento da unidade hospitalar.

O regime de trabalho 12x36 encontra previsão expressa no art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que admite o estabelecimento de jornada de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. O dispositivo estabelece, ainda, que a remuneração mensal pactuada para esse regime abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelos feriados, nos termos da legislação trabalhista.

A composição dos custos da presente contratação foi estruturada considerando a jornada efetivamente prevista no objeto, qual seja, o regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36, no período diurno. Dessa forma, os custos foram dimensionados de acordo com as condições concretas de execução dos postos, observando-se os pisos salariais, benefícios, encargos, adicionais e demais parcelas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas.

A adoção do regime 12x36 constitui condição própria da contratação desde a fase de planejamento, tendo sido considerada na elaboração das planilhas de custos e formação de preços, não se tratando de contratação inicialmente estruturada para jornada convencional posteriormente reduzida pela Administração.

Assim, a metodologia adotada busca assegurar que o orçamento estimativo corresponda às condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à manutenção dos postos quanto a inclusão de despesas incompatíveis com a jornada e as condições efetivamente exigidas.

A elaboração das planilhas de composição de custos e formação de preços constitui etapa essencial para a definição do valor estimado da contratação, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho e proporcionando maior transparência, controle e segurança na formação do orçamento

estimativo.

A metodologia também observa o princípio da economicidade e o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que busca estabelecer uma estimativa compatível com as condições reais da contratação, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à execução dos serviços quanto a previsão de despesas que não correspondam às exigências efetivamente estabelecidas no objeto.

Assim, a composição das planilhas de custos para os postos de recepcionista e cozinheira foi elaborada considerando:

- a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026 como instrumento coletivo aplicável às categorias envolvidas;
- os pisos salariais e demais direitos e benefícios previstos na norma coletiva;
- o regime de trabalho 12x36, no período diurno, estabelecido para os postos objeto da contratação;
- os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração;
- os benefícios e demais parcelas devidas aos trabalhadores;
- a incidência do adicional de insalubridade considerada para os postos de cozinheira;
- os custos relativos a uniformes, equipamentos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços;
- os custos indiretos, tributos e demais componentes necessários à formação do preço;
- as particularidades operacionais do Hospital Municipal de Cambará e a necessidade de continuidade dos serviços.

Dessa forma, a metodologia utilizada na composição dos custos mostra-se compatível com o planejamento da contratação, uma vez que considera a jornada efetivamente prevista, as condições de execução dos serviços e os direitos trabalhistas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas. Os valores resultantes das planilhas de composição de custos e formação de preços constituem, portanto, a referência para a elaboração do orçamento estimativo do certame, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, das alterações decorrentes de eventual modificação da legislação ou da norma coletiva aplicável.

A seguir, os cálculos referentes ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista e de Cozinheira.

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34	R$ 0,33	0,01	3,43	Média	R$ 0,33	R$ 0,34	R$ 0,33
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
3	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
4	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33	R$ 0,34	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,35		VÁLIDO	

2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
3	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
4	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

	Critérios Estatísticos Gerais
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52	R$ 55,07	2,29	4,20	Média	R$ 52,00	R$ 54,52	R$ 55,07
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97	R$ 14,00	0,95	6,81	Média	R$ 13,00	R$ 13,97	R$ 14,00
3	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38	R$ 38,00	1,33	3,55	Média	R$ 35,86	R$ 37,38	R$ 38,00
4	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53	R$ 38,78	0,46	1,18	Média	R$ 38,00	R$ 38,53	R$ 38,78
6	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32	R$ 26,97	1,15	4,35	Média	R$ 25,00	R$ 26,32	R$ 26,97
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14	R$ 41,90	2,93	7,13	Média	R$ 37,90	R$ 41,14	R$ 41,90
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46	R$ 32,50	2,23	7,08	Média	R$ 28,90	R$ 31,46	R$ 32,50

10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	R$ 43,29	R$ 43,97	3,01	6,95	Média	R$ 40,00	R$ 43,29	R$ 43,97
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86	R$ 4,89	0,11	2,23	Média	R$ 4,74	R$ 4,86	R$ 4,89
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	R$ 2,95	R$ 3,00	0,13	4,48	Média	R$ 2,80	R$ 2,95	R$ 3,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380228 - ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.714.433/0001-77 - MEGAPROTEC EPIS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 54,52	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRATEUS / 202503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.904.969/0001-85 - DISTRIBUIDORA NORDESTE DE SUPRIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 55,07		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 56,48		VÁLIDO	
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	un	1,00	COMANDO DO EXERCITO / 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	19.079.325/0001-30 - NPA TELECOM E TI EIRELI	Microempresa	R$ 14,00	R$ 13,97	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 10 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.058.158/0001-61 - DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 13,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 874 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.121.677/0001-53 - THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES	Microempresa	R$ 14,90		VÁLIDO	

						09129011604					
3	Botas de PVC (CA: 42291)	un	1,00	MUNICIPIO DE RIACHAO / 5400 - Prefeitura Municipal de Riachão	Portal Nacional de Contratações Públicas	45.672.049/0001-29 - GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA	---	R$ 38,29	R$ 37,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 67 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Microempresa	R$ 35,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.486.161/0001-26 - R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA	---	R$ 38,00		VÁLIDO	
4	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMPESTRE / 2041 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,78	R$ 38,53	VÁLIDO	

				MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações	46.687.136/0001-12 - COMERCIAL J & C	Micro Empresa	R$ 38,00		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	COMEX LTDA					
				MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,80		VÁLIDO	
6	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	un	1,00	MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.091.140/0001-60 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 26,97	R$ 26,32	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102333 - ESP-UNESP-	Portal Nacional de Contratações Públicas	39.435.759/0001-32 - FELIPE CAZANATTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES	---	R$ 27,00		VÁLIDO	

				FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU							
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102306 - ESP-UNESPINSTITUTO DE QUIMICA-C. ARARAQUARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	60.625.463/0001-70 - GRLAB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	---	R$ 25,00		VÁLIDO	
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO / 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	02.230.490/0001-48 - R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 37,90	R$ 41,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,62		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL / 80888662000189 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.759.339/0001-34 - DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO	Micro Empresa	R$ 41,90		VÁLIDO	
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.054.875/0001-65 - UNAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R$ 32,50	R$ 31,46	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	17.623.813/0001-30 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R$ 28,90		VÁLIDO	

				MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	Portal Nacional de Contratações Públicas	37.907.090/0001-09 - 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	---	R$ 32,97		VÁLIDO	
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de	un	1,00								

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	formas, panelas e similares) (CA: 29596)			MUNICIPIO DE SANTAREM / 3919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	59.093.430/0001-48 - PLAMANTEC COMERCIO DE EPIS LTDA	---	R$ 45,90	R$ 43,29	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,97		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.731.777/0001-75 - COMERCIAL GUARA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 40,00		VÁLIDO	
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 4,95	R$ 4,86	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALBERTINA / 02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.173.415/0001-59 - CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA	---	R$ 4,89		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	Portal Nacional de Contratações Públicas	04.061.219/0001-51 - ADEJOR DO BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 4,74		VÁLIDO	
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	un	1,00	MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores	Portal Nacional de Contratações Públicas	06.253.136/0001-90 - FLORES SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R$ 3,00	R$ 2,95	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PEDREGULHO / 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	14.516.530/0001-00 - FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3,05		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.853.683/0001-14 - BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	---	R$ 2,80		VÁLIDO	

VI.I – Metodologia utilizada para formação do preço estimado.

Para se chegar ao valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética dos preços considerados válidos na pesquisa realizada, conforme indicado nos respectivos Mapas Comparativos de Preços.

() Menor Valor () Mediana (X) Média

A adoção da média aritmética como método estatístico justifica-se por constituir medida representativa dos valores coletados, permitindo estabelecer parâmetro de referência compatível com as condições observadas nas contratações públicas utilizadas na pesquisa.

Previamente à definição dos valores referenciais, foram observados os critérios

estatísticos aplicáveis à pesquisa, com análise dos preços coletados e identificação de eventuais valores excessivamente elevados ou potencialmente inexequíveis. Dessa forma, foram considerados para a composição da estimativa os preços classificados como válidos, sobre os quais foi aplicada a média aritmética.

A metodologia adotada busca proporcionar maior segurança à formação do preço estimado, contribuindo para a obtenção de parâmetro compatível com os valores praticados em contratações públicas similares e para a prevenção de distorções que possam comprometer a economicidade da futura contratação.

A pesquisa realizada para os insumos previstos no Módulo 5 – Insumos Diversos da planilha de custos contemplou os equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à execução dos postos de trabalho de cozinheira e recepcionista, tendo sido elaborados mapas de preços específicos para cada função.

No caso dos insumos destinados às cozinheiras, foram pesquisados, entre outros, avental com resistência térmica, avental impermeável, botas de PVC, calça, calçado de segurança, camiseta, luva nitrílica, luvas com resistência térmica, luvas resistentes ao corte/perfuração, mangote com resistência térmica, máscaras N95, óculos de segurança e respirador PFF2. Os valores constantes do mapa foram submetidos à análise estatística e classificados como válidos.

Para o posto de recepcionista, foram considerados os insumos correspondentes às necessidades identificadas para a execução do serviço, incluindo luvas impermeáveis descartáveis, máscaras N95, calça e camiseta, igualmente submetidos à pesquisa e classificação dos valores obtidos.

Os valores referenciais dos insumos foram obtidos mediante consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas. Os mapas demonstram a origem das referências utilizadas, inclusive com registros provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VI.I.1 – Fundamentação da fonte de pesquisa.

Art. 23, §1º, inciso II:

A presente estimativa de valor foi elaborada com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas, observando-se rigorosamente o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

"II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data

da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

Sendo assim, a metodologia empregada encontra fundamento no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla, entre os parâmetros para obtenção do valor estimado da contratação, as contratações similares realizadas pela Administração Pública em período compatível com o estabelecido na legislação.

Nesse sentido, foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas similares, consideradas pertinentes ao objeto da pesquisa e submetidas aos critérios de validade adotados no levantamento.

No caso concreto:

- as referências utilizadas são provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- os preços foram submetidos aos critérios estatísticos constantes dos mapas de preços;
- foram considerados apenas os valores classificados como válidos;
- os preços utilizados apresentam pertinência com os respectivos insumos pesquisados;
- a média dos valores válidos foi utilizada como método estatístico para obtenção do preço referencial.

Ressalta-se que os mapas de preços registram, para os itens pesquisados, os valores obtidos, a média, a mediana, o desvio padrão amostral, o coeficiente de variação e o método estatístico adotado, permitindo maior rastreabilidade e transparência na formação dos valores referenciais.

No mapa destinado aos insumos da recepcionista, igualmente foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas, com indicação dos respectivos valores e classificação como válidos.

VI.I.2 – Utilização de fontes variadas de pesquisa.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

() Sim (X) Não

A presente estimativa utilizou, para os insumos objeto dos mapas de preços, referências provenientes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, não tendo sido necessária a composição da pesquisa mediante a cumulação de outras fontes de preços.

A opção pela utilização dessas referências mostra-se adequada ao objeto, uma vez que

os mapas de preços apresentam múltiplas cotações provenientes de contratações públicas, permitindo a comparação entre diferentes valores e a obtenção de parâmetro representativo mediante aplicação da média dos preços considerados válidos.

Tal procedimento encontra respaldo no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça, elaborado por sua Secretaria de Controle Interno, que dispõe expressamente:

> *"Assim, sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes."*

No caso dos insumos de recepcionista e das cozinheiras, foram identificados e utilizados 03 (três) preços válidos provenientes de contratações similares realizadas por órgãos públicos, garantindo:

- Compatibilidade com o objeto pretendido;
- Atualidade dos valores;
- Observância ao princípio da economicidade;
- Atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de múltiplas fontes para formação do preço estimado, não havendo obrigatoriedade de cumulação entre todas elas, desde que a metodologia adotada seja devidamente motivada e tecnicamente fundamentada, como no presente caso.

Dessa forma, considerando a existência de quantidade suficiente de referências válidas provenientes de contratações públicas similares, a Administração optou pela utilização dessa fonte como parâmetro para a formação dos preços dos insumos, observada a metodologia estatística adotada nos respectivos mapas comparativos de preços. A utilização dessa fonte mostra-se adequada e suficiente ao levantamento realizado, considerando a pertinência dos itens pesquisados, a quantidade de referências válidas e os critérios estatísticos aplicados.

A metodologia escolhida proporciona maior objetividade, rastreabilidade e segurança à estimativa, além de atender aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da transparência que orientam as contratações públicas.

VI.II - Orçamento Sigiloso.

Opção pelo orçamento sigiloso: () Sim (X) Não

A Administração opta pela não adoção de orçamento sigiloso para a presente contratação.

A opção pela divulgação do valor estimado mostra-se adequada às características do objeto, considerando que a contratação envolve serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja formação de preços será realizada mediante planilha de custos e formação de preços, contemplando salários, encargos trabalhistas e sociais, benefícios previstos em instrumento coletivo, insumos, custos indiretos e demais componentes necessários à execução contratual.

A publicidade do valor estimado, nesse contexto, contribui para a transparência do procedimento e possibilita aos interessados conhecer o parâmetro econômico estabelecido pela Administração, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

Além disso, a estimativa foi elaborada a partir de metodologia previamente definida e documentada, incluindo pesquisa de preços dos insumos e composição dos custos dos postos de trabalho, o que proporciona maior rastreabilidade e facilita o controle administrativo e externo do procedimento.

A opção pela publicidade do orçamento estimado também se mostra compatível com a natureza do objeto, não tendo sido identificada, no presente caso, circunstância concreta que justifique a adoção do caráter sigiloso do orçamento.

Assim, considerando as características da contratação, a metodologia empregada para formação do preço estimado e o interesse na transparência do procedimento, fica justificada a opção pela divulgação do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Fonte	Reduzido		
303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
303	309	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
2303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Felipe Teixeira, ocupante do cargo de agente administrativo.
Assinatura:_____

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo o presente Termo de Referência, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 411/2026

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 02

Pregão Eletrônico XX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para a execução objeto da presente licitação Pregão Eletrônico XX/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. Identificação Do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL (Nome/CPF/Cargo):

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE / E-MAIL:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Planilha de preços detalhada:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor Total: R$ (por extenso)

b) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;

c) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação na sessão do certame;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo como o descrito nas propostas, deverá ser executado conforme Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A GARANTIA CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 03

Pregão Eletrônico XX/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 04

Pregão Eletrônico XX/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a Empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 5

Pregão Eletrônico XX/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu NOME sob n° CPF, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL sob n° CNPJ, informo estar ciente de todas as informações do processo n° 1553/2026, Pregão Eletrônico XX/2026.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, é verdadeira, sob pena da Lei nº 14.133/2021.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 6

Pregão Eletrônico XX/2026

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, NOME, CPF nº, residente e domiciliado(a) em CIDADE, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ.

DECLARO, ciente das consequências legais[1] acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal de Cambará-PR, assim como outros associados da empresa.

NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cambará - Pr, XX de mês de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

[1] Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Continuação ANEXO 6

1. Linha Reta

Grau	Consanguíneos (Do próprio agente)	Por Afinidade (Do cônjuge/companheiro)
1º Grau	Pai, Mãe, Filho, Filha	Sogro, Sogra, Genro, Nora, Padrasto, Madrasta, Enteado, Enteada
2º Grau	Avô, Avó, Neto, Neta	Avô/Avó do cônjuge, Neto/Neta do cônjuge
3º Grau	Bisavô, Bisavó, Bisneto, Bisneta	Bisavô/Bisavó do cônjuge, Bisneto/Bisneta do cônjuge

Nota: Nos termos do Art. 1.595, § 2º do Código Civil, o parentesco por afinidade na linha reta, o vínculo não se extingue com a dissolução do casamento/união estável (ex: ex-sogro e ex-enteado mantêm o parentesco jurídico).

2. Linha Colateral

Grau	Consanguíneos (Do próprio agente)	Por Afinidade (Do cônjuge/companheiro)
2º Grau	Irmão, Irmã	Cunhado, Cunhada
3º Grau	Tio, Tia, Sobrinho, Sobrinha	Tio(a) do cônjuge, Sobrinho(a) do cônjuge

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 07

Pregão Eletrônico XX/2026

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar Federal 147/14, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (ou o limite proporcional ao número de meses de atividade no ano de abertura), nos termos do art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios legais por não se enquadrar nas vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Sócio proprietário:

CPF do declarante

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 08

Pregão Eletrônico XX/2026

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 09

CONTRATO Nº	: XXX/2026
CONTRATANTE	: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
CONTRATADO	:
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ
VALOR ESTIMADO GLOBAL	:
PROCESSO	:
FUNDAMENTO	: Lei Federal n 14.133/2021
PREGÃO Nº	: XX/2026

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado, denominado CONTRATADO ----------, inscrito no CNPJ nº ---------- com sede na ----------, Município de ----------, Estado do ---------, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) ----------, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor Total: R$ (por extenso)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.

2.2. A prorrogação do prazo de vigência poderá ocorrer mediante termo aditivo, quando for conveniente e vantajosa para a Administração, observadas as hipóteses legais e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

2.3. Nas contratações que prevejam a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, até a efetiva conclusão do objeto, desde que não haja prejuízo à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São Obrigações da Contratada:

3.1.1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, disponibilizando os empregados necessários à adequada execução do objeto.

3.1.2. Manter o quantitativo de profissionais previsto para cada posto, observando as respectivas jornadas e escalas de trabalho, especialmente a escala 12x36 diurna.

3.1.3. Selecionar, contratar e alocar profissionais habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra.

3.1.4. Fornecer aos empregados, sem qualquer custo para estes, os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades, conforme as normas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.5. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e em condições adequadas para o desempenho de suas funções.

3.1.6. Utilizar adequadamente os materiais de consumo, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, materiais de informática e demais recursos disponibilizados pela Contratante para a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventual necessidade de reposição, manutenção ou substituição.

3.1.7. Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades atribuídas aos empregados, observando as rotinas, orientações e limites próprios de cada função.

3.1.8. Manter a execução dos serviços nos horários e escalas estabelecidos, assegurando a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.

3.1.9. Substituir os empregados ausentes, inclusive em razão de faltas, licenças, férias ou outros afastamentos, no prazo de até 4 (quatro) horas após a ciência da ocorrência, quando necessária a substituição para assegurar a continuidade dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

3.1.10. Substituir, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, os empregados cuja permanência seja solicitada pela Contratante em razão de descumprimento de obrigações, conduta inadequada ou

incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa apresentada pelo fiscal ou gestor do contrato.

3.1.11. Não permitir que empregado de um turno seja escalado para prestar serviços no turno imediatamente subsequente, salvo quando legalmente admitido e desde que não haja prejuízo à saúde, à segurança ou à regularidade da execução dos serviços.

3.1.12. Apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver inclusão de novo empregado, a relação dos profissionais alocados, contendo nome, cargo ou função, jornada e horário de trabalho, bem como os documentos necessários à comprovação do vínculo empregatício e da regularidade dos procedimentos admissionais, incluindo o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sem apresentação de informações relativas a exames ou diagnósticos médicos.

3.1.13. Comunicar à fiscalização eventual desligamento de empregado vinculado à execução do contrato e informar a respectiva substituição, apresentando a documentação exigida para o novo profissional.

3.1.14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como as disposições previstas nos instrumentos coletivos aplicáveis aos empregados envolvidos na execução dos serviços.

3.1.15. Observar as disposições legais e os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, não transferindo à Administração benefícios ou vantagens não exigíveis legalmente ou não abrangidos pelas condições da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis.

3.1.16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, na forma e nos prazos legalmente estabelecidos, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.

3.1.17. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.

3.1.18. Apresentar os documentos de regularidade e comprovação exigidos pela Administração para acompanhamento da execução contratual, inclusive Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.

3.1.19. Autorizar, quando expressamente previsto no instrumento convocatório ou contratual e observados os requisitos legais, a adoção das medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive retenção ou pagamento direto nas hipóteses legalmente

admitidas.

3.1.20. Instruir seus empregados quanto às normas internas do Hospital Municipal de Cambará, às regras de segurança, higiene, organização e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.

3.1.21. Orientar os empregados quanto às atividades que lhes competem, vedando a execução de tarefas estranhas ou incompatíveis com as funções contratadas, bem como comunicar à fiscalização eventuais determinações que possam caracterizar desvio das atribuições estabelecidas.

3.1.22. Relatar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

3.1.23. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e atender às comunicações e solicitações relacionadas à prestação dos serviços.

3.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

3.1.25. Comunicar à Administração a ocorrência de acidentes ou situações anormais relacionadas à execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando se tratar de situação que demande providência urgente.

3.1.26. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis.

3.1.27. Paralisar, quando determinado pela Administração, atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que apresente risco à segurança, à saúde ou à adequada prestação dos serviços.

3.1.28. Zelar pelos bens, materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer dano, perda, defeito ou irregularidade constatada.

3.1.29. Manter adequada organização técnica e administrativa para assegurar a execução contínua e regular dos serviços.

3.1.30. Conduzir a execução dos serviços em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança, higiene, saúde e demais regras pertinentes ao ambiente hospitalar.

3.1.31. Cumprir as normas internas do Hospital Municipal de Cambará e as determinações da

Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições previstas no contrato.

3.1.32. Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante no método de execução dos serviços que possa interferir na qualidade, continuidade ou regularidade da prestação.

3.1.33. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais informações a que seus empregados tenham acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais.

3.1.34. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais obrigações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

3.1.35. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.36. Não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação aplicável.

3.1.37. Observar, quando aplicável, a prioridade na contratação de trabalhadores residentes no Município de Cambará, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação.

3.1.38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.1.39. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.

3.1.40. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

4.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.

4.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

4.1.4 Fornecer à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

4.1.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, os equipamentos e as instalações disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, naquilo que for de responsabilidade da Contratante.

4.1.6 Não permitir a execução de horas extraordinárias pelos empregados da Contratada sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e desde que observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação trabalhista.

4.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após o regular recebimento, medição e atesto da execução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.1.8 Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis sobre os valores devidos à Contratada, observada a legislação aplicável.

4.1.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:

a) não exercer poder de mando direto sobre os empregados da Contratada, devendo as orientações relacionadas à execução dos serviços ser dirigidas ao preposto ou responsável indicado pela empresa, ressalvadas as situações em que o próprio objeto exija atendimento direto aos usuários, como ocorre nas atividades de recepção;

b) não direcionar a contratação de pessoas determinadas para trabalhar na Contratada;

c) não promover ou aceitar desvio de função dos empregados da Contratada, mediante utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e incompatíveis com as funções para as quais foram contratados;

d) não utilizar os empregados da Contratada em atividades estranhas ao objeto contratado.

4.1.10 Acompanhar e fiscalizar, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pela Contratada, especialmente quando necessário para verificar a regularidade da execução contratual.

4.1.11 Solicitar à Contratada, quando necessário e nos termos estabelecidos para a fiscalização contratual, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.

4.1.12 Adotar, nas hipóteses legalmente cabíveis e quando previstas no instrumento contratual, as medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.13 Comunicar à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer sua regularidade, continuidade ou qualidade, para que sejam adotadas as providências necessárias.

4.1.14 Realizar o acompanhamento periódico da qualidade dos serviços prestados, inclusive por meio da fiscalização, da medição e dos mecanismos de avaliação previstos neste Termo de Referência.

4.1.15 Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, observados os limites das atribuições dos postos contratados

4.1.16 Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, as situações de descumprimento contratual que demandem providências jurídicas ou judiciais, observadas as competências administrativas estabelecidas na estrutura municipal.

4.1.17 Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo o contrato e seus aditamentos, documentos de fiscalização, medições, atestos, notificações, relatórios e demais registros pertinentes à execução do objeto.

4.1.18 Assegurar que as determinações e orientações fornecidas aos empregados da Contratada estejam relacionadas à adequada execução dos serviços previstos no objeto, respeitando-se a responsabilidade da empresa pela gestão e supervisão de sua mão de obra.

4.1.19 Comunicar à Contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, eventuais necessidades de substituição de empregados quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa e observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.20 Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará, dentro dos limites de responsabilidade da Administração.

4.1.21 Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

4.1.22 Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos

contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 36.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços contratados.

5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.4 Caso seja necessária a inclusão de novos postos ou especificações de serviços não contemplados originalmente na proposta, os valores unitários serão fixados com base na mesma estrutura da Planilha de Custos e Formação de Preços do contrato, mantendo-se a proporcionalidade dos encargos, insumos e margem praticados na proposta vencedora, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2.

5.5 Nas alterações contratuais que resultem em supressão dos serviços contratados, caso o contratado já houver adquirido insumos ou materiais específicos e os disponibilizado para a execução contratual, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, sem prejuízo de eventual indenização por outros danos decorrentes da supressão, desde que demonstrados e comprovados regularmente.

5.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§1º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

§2º. Em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a analisar e responder, de forma fundamentada, a eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

5.8 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá

ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.9 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.10 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.12. Os preços contratados serão reajustados e repactuados observando-se a divisão dos componentes de custos, conforme a seguir:

5.12.1. Da Repactuação (Mão de Obra): Os custos decorrentes da mão de obra serão repactuados mediante demonstração analítica do aumento dos custos, vinculada às variações salariais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional aplicável, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo anterior.

5.12.2. Do Reajuste em Sentido Estrito (Insumos e Materiais): Os custos relativos aos insumos, materiais e equipamentos, quando houver, poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 OBJETIVO DA EXECUÇÃO

a) Garantir a prestação contínua, regular e adequada dos serviços terceirizados de recepção e de cozinha no Hospital Municipal de Cambará, por meio da disponibilização de mão de obra especializada, assegurando, desde o início até o encerramento da contratação, a execução das atividades e rotinas estabelecidas, o adequado acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como o preparo, a manipulação e o fornecimento de alimentos e refeições, observadas as normas sanitárias, de higiene, saúde e segurança do trabalho e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

6.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2.1. Início da Execução

a) A execução dos serviços terá início em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, período destinado à mobilização da Contratada e à adoção das providências necessárias ao início regular da prestação dos serviços, incluindo a seleção, contratação e alocação dos empregados, a realização dos procedimentos admissionais, a apresentação dos documentos exigidos, o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a organização das escalas de trabalho.

b) A Contratada poderá iniciar a execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido, desde que tenha concluído todas as providências necessárias e assegurado o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. Prestação dos Serviços e Rotina da Recepcionista e das Cozinheiras

a) Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sistemática, compreendendo atividades diárias e periódicas, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Cambará, suas rotinas de funcionamento e as orientações da Administração, observadas as atribuições próprias de cada posto de trabalho.

b) Diariamente, os serviços de recepção compreenderão o acolhimento, a identificação e o encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes aos setores competentes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o cadastramento ou registro de usuários, quando solicitado e mediante orientação da Administração; o auxílio no preenchimento de formulários; bem como outras atividades de apoio administrativo compatíveis com as atribuições da função.

c) Diariamente, os serviços de cozinha compreenderão a organização da rotina de trabalho; o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; a adoção dos procedimentos e tempos necessários ao adequado preparo e cocção dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; a higienização de equipamentos, utensílios, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; bem como o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos.

d) Semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade do serviço, deverão ser realizadas atividades de organização e controle dos estoques de gêneros alimentícios e demais materiais de uso da cozinha; verificação das condições de conservação e, quando aplicável, da temperatura dos alimentos e equipamentos; etiquetagem e acondicionamento dos alimentos; organização dos utensílios e equipamentos; bem como outras atividades compatíveis com a função e necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento da cozinha.

e) Periodicamente, de acordo com as necessidades do serviço e as orientações da Administração, deverão ser realizadas atividades de conferência e atualização das informações necessárias ao atendimento; organização de materiais e documentos de uso da recepção; levantamento e comunicação das necessidades de gêneros alimentícios, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços; verificação das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados; e comunicação aos setores competentes quanto às necessidades de manutenção, reposição ou substituição.

f) Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas internas da Administração e com as orientações pertinentes à execução dos serviços, observando-se, no que couber, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas sanitárias e de segurança alimentar, o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como os princípios de qualidade, organização, eficiência, sigilo das informações e continuidade dos serviços.

g) As atividades deverão ser executadas exclusivamente dentro das atribuições próprias dos postos de recepcionista e cozinheira, não podendo ser exigida dos empregados a realização de atividades estranhas às funções contratadas ou de natureza incompatível com suas atribuições profissionais.

6.2.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

a) A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus aos empregados, devendo observar as normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária, e os riscos ocupacionais identificados no LTCAT do Município de Cambará, bem como as demais normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho.

b) Os uniformes deverão:
 i. Abranger todas as peças necessárias ao pleno exercício das funções, considerando as condições climáticas e a natureza das atividades;
 ii. Ser fornecidos em, no mínimo, dois conjuntos completos por empregado no início da execução contratual;
 iii. Ter substituição obrigatória de pelo menos um conjunto a cada seis meses, ou sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

c) Os EPIs deverão ser adequados às atividades desempenhadas por cada categoria profissional, devendo estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

d) Abaixo relação de uniformes e EPIs de acordo com o LTCAT do Município de Cambará:
 d.1) Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade:
 i. Uniforme: Camiseta e calça
 ii. EPI: Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473), Máscaras Descartáveis N95 (CA; 13211).

 d.2) Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade
 i. Uniforme: Camiseta e calça
 ii. EPI: Calçado de segurança em EVA (CA: 37212), Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257), Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688), Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074), Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596), Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047), Botas de PVC (CA: 42291), Avental Impermeável (CA: 37785), Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211), Luva Nitrílica (CA: 40189), Respirador PFF 2 (CA: 44796).

6.2.4. Recebimento e Verificação dos Serviços

a) O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, mediante verificação da efetiva disponibilização dos profissionais, do cumprimento das jornadas e das rotinas estabelecidas, bem como da conformidade dos serviços executados com as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da documentação necessária à medição.

b) Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para promover a devida correção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência. Quando a irregularidade decorrer da ausência ou inadequação de profissional, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

c) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e conformidade da execução, em até 3 (três) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato, observado, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Para fins de recebimento e pagamento mensal, o fiscal do contrato deverá elaborar ou validar o relatório de medição, verificando a efetiva execução dos serviços, o cumprimento das jornadas, o quantitativo de profissionais disponibilizados e os padrões de qualidade previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

e) Após o atesto da execução dos serviços, o fiscal administrativo, quando designado, procederá à conferência da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS exigida para o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada relacionadas aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

f) Concluídas as verificações, a documentação será encaminhada ao Gestor do Contrato para acompanhamento e adoção das providências administrativas necessárias ao processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

g) Identificada irregularidade que possa comprometer o processamento do pagamento, a Contratada será formalmente comunicada para promover a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.2.5. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

a) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de equipe técnica, quando necessário, competindo-lhe:

 i. Verificar o cumprimento das rotinas, horários e normas estabelecidas;

 ii. Acompanhar a correta utilização de uniformes e EPIs;

iii. Registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas;

iv. Exigir a substituição de profissionais em caso de ausência, inadequação ou descumprimento contratual;

v. Acompanhar a continuidade dos serviços, inclusive em casos de afastamentos, férias ou licenças, os quais deverão ser cobertos pela Contratada sem prejuízo à execução.

6.2.6. Continuidade e Substituição de Profissionais

a) A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a cobertura imediata de ausências temporárias, tais como faltas, licenças e férias, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços contratados.
b) A substituição de profissionais deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou conforme definido pela fiscalização, com prévia comunicação e identificação do substituto.

6.2.7. Encerramento da Execução

a) A execução será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem pendências, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
b) Ao final, a Contratante elaborará relatório final da execução, contendo registros de fiscalização, comprovantes, relatórios e notas fiscais, arquivando-se o processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

7.2. Medição e Avaliação da Execução dos Serviços

a) A medição da execução contratual será realizada mensalmente, mediante avaliação objetiva, mensurável, observável e verificável do desempenho dos serviços prestados, com base em Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que constituirá ajuste escrito, anexo ao contrato, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
b) A Contratada obriga-se ao cumprimento integral do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

c) O IMR tem por finalidade aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados, bem como subsidiar a medição e o pagamento de acordo com o nível de desempenho efetivamente alcançado.

d) A avaliação será realizada com base em indicadores previamente definidos, observando critérios de conformidade, níveis mínimos aceitáveis e pesos atribuídos a cada item avaliado.

e) O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá resultar em adequação proporcional do pagamento, conforme o nível de desempenho efetivamente aferido.

f) A aplicação das adequações de pagamento decorrentes do IMR é completamente desvinculada da eventual aplicação de sanções administrativas, as quais somente poderão ser aplicadas mediante apuração específica, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato e da legislação vigente.

g) O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, com base no relatório de medição e avaliação dos resultados.

7.3 Instrumento de Medição de Resultado – IMR

a) O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado para aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados pela Contratada, mediante a avaliação dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada posto de trabalho.

b) A utilização do IMR tem por finalidade permitir a aferição objetiva da qualidade dos serviços executados e subsidiar a medição mensal da execução contratual, de modo que o pagamento seja compatível com o nível de desempenho efetivamente alcançado pela Contratada.

c) A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado, com base nas ocorrências verificadas durante o período de medição, nos registros de fiscalização, nos controles de frequência e jornada, nas comunicações realizadas à Contratada e nas demais evidências relacionadas à execução dos serviços.

d) Os indicadores serão avaliados individualmente para cada posto de trabalho, observando-se as características, atribuições e responsabilidades próprias das funções de recepcionista e cozinheira.

7.4 Indicadores de Desempenho – Recepcionista

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de recepcionista, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	25%
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Recepção	Execução adequada das atividades de acolhimento, identificação, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas, transmissão de recados e demais atividades de apoio administrativo compatíveis com a função.	25%
3	Organização e Zelo no Ambiente e nos Materiais de Trabalho	Organização e zelo pelos materiais, equipamentos, documentos e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços, mantendo o posto de trabalho organizado e comunicando eventuais necessidades de reposição, manutenção ou providências à Administração.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários, utilização correta de uniforme e identificação funcional e cumprimento das normas internas, orientações da Administração e demais regras aplicáveis à execução dos serviços.	25%

7.5 Indicadores de Desempenho – Cozinheira

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade		25%

		Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de cozinheira, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Cozinha	Execução adequada das atividades de pré-preparo, preparo, manipulação, cocção, montagem e encaminhamento das refeições, observando os procedimentos estabelecidos para higiene, conservação e segurança dos alimentos.	25%
3	Conservação e Organização de Materiais, Utensílios e Equipamentos	Uso correto, organização e zelo pelos materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, evitando desperdícios, danos ou uso inadequado e comunicando eventuais necessidades de reposição ou manutenção.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes e demais usuários, utilização correta de uniforme e EPIs e cumprimento das normas internas, sanitárias, de higiene, segurança alimentar e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.	25%

7.6 Critérios para avaliação dos indicadores

Nota	Critério
10	Atendimento integral do indicador durante o período de medição, sem ocorrência de desconformidade relevante.
8	Atendimento satisfatório do indicador, com ocorrência pontual de falha de pequena gravidade, sem impacto relevante na qualidade ou continuidade dos serviços.

6	Atendimento parcialmente satisfatório, com ocorrência de desconformidade que tenha exigido orientação ou providência corretiva, sem comprometimento grave da execução.
4	Atendimento insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes ou repetidas, devidamente registradas e comunicadas à Contratada.
2	Atendimento muito insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes e reiteradas que tenham produzido impacto significativo na qualidade ou regularidade dos serviços.
0	Não atendimento do indicador ou ocorrência grave que comprometa significativamente a qualidade, regularidade, segurança ou continuidade da prestação dos serviços.

7.6.1 A atribuição de nota inferior a 10 (dez) deverá estar fundamentada em ocorrência efetivamente verificada durante a execução contratual e registrada pelo Fiscal do Contrato, com indicação, sempre que possível, da data, do posto envolvido, da situação constatada, da providência adotada e da comunicação realizada à Contratada.

7.6.2 Não serão consideradas, para fins de redução da avaliação, ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da Contratada ou de situações que não possam ser razoavelmente controladas ou evitadas por ela.

7.6.3 As ausências decorrentes de férias, afastamentos legais, licenças ou outras situações devidamente justificadas não serão, por si só, consideradas como descumprimento do indicador de assiduidade, desde que a Contratada adote as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição do profissional, quando exigível.

7.6.4 A avaliação deverá considerar a efetiva responsabilidade da Contratada pelo fato ocorrido, não sendo atribuída redução de nota quando a ocorrência decorrer exclusivamente de determinação, omissão ou fato imputável à Administração.

7.7 Apuração do resultado do IMR

7.7.1 Ao final de cada período mensal de medição, será calculada a pontuação final do IMR para cada posto de trabalho.

7.7.2 A pontuação final será obtida mediante a aplicação dos pesos estabelecidos para cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

a) Pontuação Final do IMR = (I1 × 25%) + (I2 × 25%) + (I3 × 25%) + (I4 × 25%)
b) Onde:
 i. I1 = nota atribuída ao primeiro indicador;
 ii. I2 = nota atribuída ao segundo indicador;
 iii. I3 = nota atribuída ao terceiro indicador;
 iv. I4 = nota atribuída ao quarto indicador.

7.7.3 Considerando que todos os indicadores possuem peso de 25%, a pontuação final corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos quatro indicadores.

7.7.4 O resultado obtido será utilizado para determinar o percentual de pagamento correspondente ao nível de desempenho alcançado no período de medição, conforme a seguinte tabela:

Pontuação final do IMR	**Percentual do pagamento**
9,0 a 10,0	100%
8,0 a 8,9	98%
7,0 a 7,9	95%
6,0 a 6,9	90%
Inferior a 6,0	85%

7.7.8 Os percentuais estabelecidos constituem critérios de adequação do pagamento em razão do nível de desempenho aferido e não possuem natureza de penalidade administrativa.

7.7.9 A aplicação do percentual de pagamento deverá incidir exclusivamente sobre a parcela correspondente aos serviços efetivamente submetidos à avaliação do IMR, não alcançando valores relativos a serviços ou obrigações que possuam critérios próprios de medição.

7.8 Justificativa administrativa da gradação dos resultados do IMR

7.8.1 A gradação dos resultados do Instrumento de Medição de Resultado – IMR foi estabelecida pela Administração com o objetivo de relacionar, de forma proporcional e objetiva, o nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços com o percentual de pagamento correspondente à parcela avaliada.

7.8.2 A metodologia considera que a prestação dos serviços de recepção e cozinha envolve atividades contínuas e essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, razão pela qual eventuais ocorrências de menor gravidade ou de caráter pontual não devem, isoladamente, resultar em redução desproporcional da remuneração, desde que não comprometam de forma relevante a continuidade ou a qualidade dos serviços.

7.8.3 Por esse motivo, foram estabelecidas faixas graduais de desempenho, permitindo diferenciar situações de plena conformidade, pequenas ocorrências, níveis intermediários de desempenho e situações de maior comprometimento da qualidade dos serviços. A gradação busca, assim, conferir maior objetividade, previsibilidade e proporcionalidade à avaliação realizada pela Administração.

7.8.4 O percentual de 100% corresponde ao desempenho considerado plenamente satisfatório, no qual os indicadores avaliados demonstram atendimento integral aos padrões estabelecidos. Os percentuais de 98%, 95% e 90% correspondem, de forma progressiva, a níveis decrescentes de desempenho, permitindo que falhas ou desconformidades de diferentes intensidades produzam efeitos proporcionais sobre a medição.

7.8.5 O percentual mínimo de 85%, aplicado aos resultados inferiores a 6,0 pontos, representa o limite de medição estabelecido para situações em que, embora ainda tenha ocorrido alguma prestação de serviço, o desempenho global tenha apresentado nível significativamente inferior ao padrão esperado. Nessa hipótese, a redução da medição reflete a menor qualidade efetivamente entregue, sem afastar a possibilidade de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

7.8.6 A metodologia foi estruturada de modo a evitar que o IMR seja utilizado como mecanismo meramente punitivo. Sua finalidade principal é aferir objetivamente a qualidade dos serviços prestados e estabelecer correspondência entre o resultado efetivamente entregue e a remuneração devida, preservando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de eventual descumprimento contratual sujeito à aplicação de penalidade.

7.8.7 Ressalta-se, ainda, que a aplicação do IMR deverá considerar as circunstâncias concretas da ocorrência, não sendo computados, para fins de redução da avaliação, fatos decorrentes de situações alheias à responsabilidade da Contratada ou de atos, omissões, determinações ou condições atribuíveis à própria Administração.

7.8.8 A adoção dessa gradação proporciona critério objetivo e previamente conhecido para a avaliação dos serviços, reduzindo a subjetividade na medição contratual e permitindo que o

pagamento corresponda, de maneira proporcional, ao nível de qualidade efetivamente alcançado durante a execução do contrato.

7.9 Procedimento de avaliação do IMR

7.9.1 A avaliação do IMR será realizada mensalmente, considerando-se as ocorrências verificadas durante o respectivo período de medição.

7.9.2 O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, indicando, sempre que possível, a data da ocorrência, o posto envolvido, a natureza da desconformidade e as providências adotadas.

7.9.3 Quando constatada desconformidade passível de correção, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de avaliação do indicador correspondente.

7.9.4 Ao final do período de medição, o Fiscal do Contrato consolidará as ocorrências registradas, atribuirá as notas correspondentes aos indicadores e calculará a pontuação final do IMR.

7.9.5 A avaliação deverá ser encaminhada à Contratada juntamente com a documentação de medição, permitindo-lhe conhecer os critérios utilizados e as ocorrências consideradas para a composição do resultado.

7.9.6 A Contratada poderá apresentar manifestação acerca da avaliação realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, especialmente quando entender que determinada ocorrência foi indevidamente atribuída ao seu desempenho ou que existam circunstâncias que devam ser consideradas pela Administração.

7.9.7 A manifestação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato, que poderá manter, alterar ou cancelar a avaliação, mediante justificativa, encaminhando o resultado ao Gestor do Contrato quando necessário.

7.9.8 Concluída a avaliação, a pontuação final do IMR será considerada para fins de definição do valor devido no período de medição.

7.10 Aplicação do IMR na medição e no pagamento

7.10.1 A aplicação do IMR terá por finalidade adequar o valor devido à Contratada ao nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços.

7.10.2 Inicialmente será apurado o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, considerando-se os postos disponibilizados, as jornadas cumpridas e os demais critérios quantitativos estabelecidos para a medição.

7.10.3 Sobre a parcela sujeita à avaliação de desempenho será aplicado o percentual correspondente à pontuação final obtida no IMR.

7.10.4 O valor ajustado será calculado pela seguinte fórmula:

a) Valor Ajustado = Valor da Parcela Avaliada × Percentual de Pagamento do IMR
b) Exemplo: caso o valor da parcela submetida à avaliação seja de R$ 5.000,00 e a pontuação final do IMR resulte no percentual de pagamento de 95%, o valor ajustado da parcela será de R$ 4.750,00.

7.10.5 A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes a serviços não executados, postos não disponibilizados, ausências não substituídas, períodos sem cobertura ou outras situações em que não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço contratado.

7.10.6 Não deverá haver dupla redução do pagamento em razão do mesmo fato. Quando determinada ocorrência caracterizar simultaneamente ausência de prestação do serviço e redução da qualidade, a Administração deverá adotar critério que evite a duplicidade de desconto sobre a mesma parcela.

7.11 IMR e aplicação de penalidades

7.11.1 A redução do pagamento decorrente da aplicação do IMR possui natureza de adequação do valor devido ao nível de serviço efetivamente prestado e não se confunde com a aplicação de penalidade administrativa.

7.11.2 A ocorrência de falhas na execução poderá, conforme sua natureza, gravidade, frequência e consequências, ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.11.3 A aplicação do IMR também não substitui a fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

7.11.4 O acompanhamento dos indicadores deverá permanecer integrado à fiscalização técnica e administrativa do contrato, de modo a permitir à Administração verificar tanto a qualidade dos serviços quanto o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

7.12 Registros e rastreabilidade da avaliação

7.12.1 Todos os registros utilizados para a avaliação do IMR deverão ser mantidos no processo de acompanhamento da execução contratual, especialmente relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controles de frequência, comunicações encaminhadas à Contratada, respostas apresentadas e demais documentos que fundamentem a avaliação.

7.12.2 Os registros deverão permitir a identificação dos fatos que deram origem à nota atribuída, assegurando transparência, rastreabilidade e objetividade ao procedimento de medição.

7.12.3 A fiscalização deverá concentrar a avaliação em aspectos efetivamente relacionados à execução dos serviços e que estejam sob responsabilidade ou possibilidade de controle da Contratada, evitando-se critérios subjetivos ou desconectados das obrigações contratadas.

7.12.4 Os indicadores deverão ser utilizados de forma proporcional e razoável, considerando-se a relevância da atividade, a gravidade da ocorrência, sua frequência, o impacto produzido na execução dos serviços e a possibilidade de correção pela Contratada.

7.12.5 A utilização do IMR não afasta a responsabilidade da Administração de acompanhar continuamente a execução contratual e de adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

7.13 Pagamento e Documentação Fiscal

7.13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da execução contratual, especialmente:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação regular do documento.

7.14 Emissão de Notas Fiscais

7.14.1 Os serviços deverão ser faturados conforme o órgão demandante:

a) Secretaria Municipal de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.335.385/0001-12 – Avenida Brasil nº 1326 - Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.15 Retenções Tributárias

7.5.1 A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente, devendo destacar o Imposto de Renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como observar a legislação municipal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável.

7.15.2 Cabe à Contratada comprovar qualquer situação especial de não incidência, imunidade ou isenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.15.3 A ausência de destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede a realização da retenção, a qual será efetuada conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.16. Atualização Monetária

7.16.1 Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice INPC.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	**Un. Orç**	**Função; Subfunção; Programa**	**Proj./ Ativ.**	**Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.**	**Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa**	**Fonte**
255	07.002	10.301.0007	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	2303

255						303
309	07.002	10.301.0007	2.016			303

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

9.1.1. Identificação do Contrato

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com adicional de insalubridade.

b) Número do Contrato: [número]
c) Contratada: [nome da empresa contratada]
d) Vigência: [data de início] a [data de término]
e) Local de execução dos serviços: Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, Cambará/PR.

9.2. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de agentes públicos formalmente designados, compreendendo a gestão contratual e a fiscalização administrativa, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes.
b) A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma articulada, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços, o controle das obrigações contratuais e a adoção tempestiva das providências necessárias à regularidade da contratação.

9.2.1 Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

9.2.2 Compete ao Gestor do Contrato:

a) Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da execução contratual;

b) Atuar como interlocutor da Administração perante a Contratada, sem prejuízo das atribuições específicas do fiscal administrativa;

c) Promover a gestão geral do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada execução do objeto;

d) Acompanhar a execução contratual e a atuação do fiscal administrativo, providenciando a adoção das medidas necessárias à solução das ocorrências identificadas;

e) Analisar e instruir, com o apoio dos fiscais e dos setores competentes, os pedidos e ocorrências relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes a alterações, prorrogações, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências contratuais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, quando necessário;

f) Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem aplicação de sanções, alteração ou extinção do contrato ou outras providências que ultrapassem sua competência;

g) Acompanhar o cumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação durante sua vigência;

h) Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e o regular cumprimento das obrigações contratuais;

i) Manter os registros necessários à gestão do contrato e acompanhar a documentação produzida durante sua execução.

9.2.3 Fiscal Administrativo: Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernardelli – Portaria de designação: 611/2026.

9.2.3.1 Compete ao Fiscal Administrativo:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da Contratada, na forma estabelecida para a fiscalização contratual;

b) Conferir a documentação necessária ao processamento do pagamento, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo, quando aplicável:

i. Nota Fiscal/Fatura;

ii. documentos relativos à medição e ao atesto dos serviços;

iii. certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

iv. comprovantes de pagamento de salários e demais documentos trabalhistas exigidos para a fiscalização;

v. comprovantes relativos aos encargos sociais, previdenciários e ao FGTS, quando exigidos;

vi. demais documentos necessários ao regular processamento da despesa;

c) Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, observados os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração;

d) Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante a execução contratual;

e) Acompanhar o correto dimensionamento e a regular alocação da mão de obra contratada, inclusive quanto aos quantitativos dos postos, jornadas e escalas estabelecidos no contrato;

f) Verificar, quando aplicável, a correta aplicação das condições previstas na convenção coletiva ou instrumento coletivo pertinente à categoria profissional envolvida na execução dos serviços;

g) Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades administrativas, trabalhistas, fiscais ou documentais identificadas durante a execução contratual;

h) Manter organizados os registros e documentos relacionados à fiscalização administrativa do contrato.

9.4. Instrumentos e Procedimentos de Fiscalização

9.4.1 A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento das atividades e utilização de instrumentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

9.4.2 Serão utilizados, conforme a necessidade e as características da ocorrência, os seguintes instrumentos e procedimentos de fiscalização:

a) Acompanhamento periódico e contínuo da execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará;
b) Verificação da efetiva disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, observando os quantitativos, as jornadas e as escalas de trabalho estabelecidas;

c) Controle e registro de presença, faltas, atrasos, afastamentos e substituições dos empregados vinculados à execução dos serviços;

d) Verificação do cumprimento das atividades, rotinas e atribuições estabelecidas para os postos de recepcionista e cozinheiras;

e) Acompanhamento da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, inclusive mediante os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável;

f) Verificação da utilização adequada dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos empregados da Contratada, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Registro das ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição do fato, os profissionais envolvidos e as providências adotadas;

h) Elaboração de relatórios, registros ou outros documentos de acompanhamento da execução contratual, sempre que necessários à adequada fiscalização e instrução do processo;

i) Comunicação formal à Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;

j) Acompanhamento do cumprimento das providências determinadas à Contratada e verificação da efetiva correção das irregularidades identificadas;

k) Comunicação ao Gestor do Contrato das ocorrências que não tenham sido solucionadas no prazo estabelecido ou que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou outras medidas de competência superior;

l) Verificação da documentação necessária à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

m) Adoção das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições do gestor e do fiscal administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Controle da Execução, Quantitativos e Pagamentos

a) O controle da execução contratual será realizado mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, do cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas e da observância das demais obrigações assumidas pela Contratada.
b) Para fins de medição e pagamento, serão considerados os serviços efetivamente prestados no período de referência, observados os quantitativos dos postos contratados, as jornadas estabelecidas e os critérios de medição e avaliação definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

c) O pagamento somente será autorizado após a conferência da documentação necessária pelo Fiscal Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
d) As ausências de profissionais, postos não disponibilizados, períodos de interrupção dos serviços ou outras situações em que a prestação contratual não tenha ocorrido de acordo com as condições estabelecidas serão devidamente registradas pela fiscalização e poderão ensejar a correspondente glosa dos valores, observados os critérios de medição e pagamento previstos no contrato.
e) As glosas deverão corresponder exclusivamente aos serviços não prestados ou executados em desconformidade, não afastando a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas cabíveis quando a conduta da Contratada caracterizar infração contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
f) Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, quando houver parcela incontroversa, esta deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) O controle dos quantitativos e da execução será realizado mensalmente, mediante os registros de fiscalização, documentos de medição, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.
h) A medição e o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nem impedem a adoção de providências administrativas posteriores caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à execução contratual.

9.6 Registro, Comunicação e Tratamento de Não Conformidades

a) Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização em instrumento próprio, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição da ocorrência, os profissionais ou postos envolvidos, as providências adotadas e a situação da regularização.
b) Constatada qualquer falha, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços, o Fiscal Administrativo deverá comunicar formalmente a Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção da ocorrência, estabelecendo-se prazo compatível com a natureza e a gravidade da irregularidade.
c) A Contratada deverá apresentar as providências adotadas para a correção das não conformidades e, quando necessário, comprovar a efetiva regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.
d) A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das medidas corretivas determinadas e registrar a regularização da ocorrência ou, caso a irregularidade permaneça, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.
e) Nas situações em que a não conformidade implique ausência de profissional, posto não coberto, interrupção dos serviços ou outra hipótese de serviço não prestado, a ocorrência deverá ser considerada para fins de medição e pagamento, podendo resultar na correspondente glosa dos valores, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
f) Quando a irregularidade não for corrigida no prazo estabelecido, for reiterada ou apresentar gravidade que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá elaborar registro ou relatório

circunstanciado e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, para avaliação das providências administrativas cabíveis.

g) A ocorrência de não conformidade poderá ensejar, conforme sua natureza e gravidade, a adoção de medidas corretivas, glosa dos valores correspondentes aos serviços não prestados, aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

h) As ocorrências que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do Fiscal ou do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos necessários à adequada instrução do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, devendo a execução ser integralmente realizada pela empresa contratada, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 11.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor da parcela, da ordem de execução ou da obrigação efetivamente inadimplida.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração referentes à prestação dos serviços contratados;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a

termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo contratado.

14.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Do Direito ao Reequilíbrio

15.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à CONTRATADA o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

a) casos de força maior ou caso fortuito;

b) fato do príncipe ou fato da administração;

c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

d) situações que alterem substancialmente os encargos da CONTRATADA, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;

15.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

15.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela Contratada

15.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

I – Exposição detalhada dos fatos

a) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;
b) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
c) demonstração do nexo causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios

a) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;
b) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

a) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;
b) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;
c) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

15.2.2. O pedido deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a CONTRATADA tiver ciência inequívoca da ocorrência do evento causador do desequilíbrio, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

15.3 Da Análise pela Administração

15.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

15.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

15.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pela CONTRATADA na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

15.4 Do Prazo de Análise pela Administração

15.4.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

16.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO

17.1 – Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3.350/2025, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, XX mês do ano de 2026.

WALCIR JOAQUIM — Prefeito

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 10

Pregão Eletrônico XX/2026

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu _____ representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede no endereço _____, sob as penas da Lei, declaro de que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório promovido pelo Município de Cambará, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a respeitar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais.
2. Realizará o tratamento de dados pessoais exclusivamente com base nas hipóteses legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados aos titulares, limitando-se estritamente às finalidades necessárias à execução do objeto contratual.
3. Assume o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não se utilizando tais informações para fins diversos dos previstos no instrumento contratual.
4. Compromete-se a implementar e manter medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, reduzindo os riscos ao Município de Cambará e aos titulares dos dados.
5. Manterá registros das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles compartilhados, assegurando rastreabilidade, prova eletrônica e disponibilização das informações sempre que solicitado, bem como permitirá auditorias e fornecerá documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de proteção de dados.
6. Responsabiliza-se por orientar, treinar e exigir compromisso formal de confidencialidade de todos os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que tenham acesso a dados pessoais, bem como por revogar imediatamente os privilégios de acesso em caso de desligamento de pessoal.
7. Não compartilhará, disponibilizará ou transmitirá dados pessoais a terceiros sem prévia autorização por escrito do Município de Cambará, limitando eventual compartilhamento ao estritamente necessário para a execução contratual.
8. Adotará plano de resposta a incidentes de segurança, comprometendo-se a comunicar de forma imediata e formal ao Município de Cambará qualquer risco, ameaça ou incidente que possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares de dados pessoais.
9. Ao término da vigência contratual ou alcançada a finalidade do tratamento, interromperá o tratamento dos dados pessoais e procederá à eliminação completa dos dados e de todas as suas cópias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de obrigação legal de retenção.

10. Assume total responsabilidade por eventuais danos, prejuízos, sanções administrativas, patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, inclusive aqueles aplicados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, ciente de que a falsidade das informações poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 12

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODEPLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPCIONISTA.

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra - RECEPCIONISTA 12x36 SEM INSALUBRIDADE			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista 12x36	
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 4221-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.141,00	44 horas semanais
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista 12x36	
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR	
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026	
7	Data base da categoria	01/02/2026	

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base	R$ 2.141,00	12X36
B	Adicional de Periculosidade	0	
C	Adicional de Insalubridade		20%
D	Adicional Noturno	0	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	
G	Outros (especificar)	0	
	Gratificação contratual	R$ 43,00	
Total		**R$ 2.184,00**	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 182,00	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 60,72	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**242,7152**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 89,33	4,09%
Total		**R$ 332,04**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 436,80
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,60

C	SAT	3%	R$ 65,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,84
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,10
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,72
Total		**36,80%**	**R$ 803,71**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT: 900 - 20%
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos

D	Assistência Médica e Familiar	R$	94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício Social Familiar	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23° da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	332,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	803,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.072,25**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 9,17	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,66	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 75,13	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 42,37	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 15,51	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 1,31	0,06%
Total		**R$ 144,14**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 181,93	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,12	0,28 Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,44	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,53	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$ 6,33	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$ 30,36	1,39% Substituto doença
Total		**R$ 226,70**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 226,70
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 226,70**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33

B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 1,48**
	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 97,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 94,48
B	Lucro	5%	R$ 236,21
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 30,71
	COFINS	3,00%	R$ 141,72
	ISS	5%	R$ 236,21
Total			**R$ 739,32**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.184,00

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.072,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	144,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	226,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	97,01
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.724,11**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	739,32
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.463,43**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COZINHEIRA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra – COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRA 12x36	
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 5132-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.038,00	44 horas semanais
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE	
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR	
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026	
7	Data base da categoria	01/02/2026	

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base	R$ 2.038,00	12X36
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	R$ 324,20	
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
Total		R$ 2.362,20	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 196,85	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 65,67	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**262,51916**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 96,61	4,09%
	Total	**R$ 359,13**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 472,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,06
C	SAT	3%	R$ 70,87

D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,62
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,17
G	INCRA	0,20%	R$ 4,72
H	FGTS	8,00%	R$ 188,98
Total		**36,80%**	**R$ 869,29**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT e parágrafo primeiro
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$ 94,50	Cláusula 16º da CCT

E	Benefício de Assistência Social	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23º da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	359,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	869,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.164,92**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 9,92	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,71	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 81,26	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 45,83	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 16,77	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 1,42	0,06%
Total		**R$ 155,91**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 196,77	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,61	0,28% Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,47	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,65	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$ 6,85	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$ 32,83	1,39% Substituto doença
Total		**R$ 245,20**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 245,20
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 245,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33

B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 295,56**
	Avental com resistência térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52
	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97
	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38
	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53
	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32
	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14
	Luvas Resustentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46

	Mangote com Resistência Térmica (CA: 29596)	R$ 43,29
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86
	Respirador PFF2 (CA: 44796)	R$ 2,95
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 391,09**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos	2%	R$ 106,39	Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5
B	Lucro	5%	R$ 265,97	

C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 34,58
	COFINS	3,00%	R$ 159,58
	ISS	5%	R$ 265,97
Total			**R$ 832,47**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.362,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.164,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 155,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 245,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 391,09

Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.319,31**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	832,47
Valor Total por Empregado		**R$**	**6.151,79**

ANEXO 44

ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #38 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 13/10/2026, 14:47
RESPONSAVEL Michelle Cristina da Silva	ARQUIVO ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL.pdf
TAMANHO 207 KB	PAGINAS 1

Movimento #38

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Cambará, 13 de outubro de 2026

De: Agente de Contratação Michelle Cristina da Silva

Para: Agente de Contratação Maykon Pereira Moreira

Processo Digital n°: 411/2026

Processo Administrativo: 159/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.

Informo que, no exercício das atribuições que me são conferidas e considerando a necessidade de dar continuidade ao processo em epígrafe, já foi elaborada a minuta do edital, para que possa ser analisar pela procuradoria jurídica do município.

Registra-se, por oportuno, que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde faz referência ao feito sob a denominação 'Processo Administrativo nº 411/2026'. No entanto, trata-se formalmente do Processo Digital nº 411/2026, autuado no sistema do Município.

A fim de sanar eventual indagação formal ou apontamento por parte da Procuradoria Jurídica e manter a padronização sistêmica, padronizou-se a minuta do Edital utilizando a nomenclatura oficial de Processo Digital nº 411/2026 e Processo Administrativo n° 159/2026.

Dessa forma, ENCAMINHO o processo para o regular prosseguimento dos trâmites administrativos, a fim de viabilizar a continuidade do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Assinado por:
Michelle Cristina da Silva
..399-59 13/10/2026 - 14:48
ARGFQ7L5QEWFIASCJEK1DQ

Michelle Cristina da Silva

Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=90ddcbd9-15bb-435c-b7d1-8d5a600a62d4

ANEXO 45

PEDIDO DE PARECER JURIDICO.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #40 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 14/10/2026, 11:13
RESPONSAVEL Maykon Pereira Moreira	ARQUIVO PEDIDO DE PARECER JURIDICO.pdf
TAMANHO 247 KB	PAGINAS 1

Movimento #40

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Cambará, 14 de outubro de 2026.

Para: Departamento Jurídico
De: Divisão de Licitações
Processo Digital: 411/2026

PEDIDO DE PARECER JURIDICO

Considerando a necessidade de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ, conforme documentos do processo digital nº 411/2026, solicito parecer quanto à modalidade de licitação Pregão Eletrônico, bem como parecer quanto à regularidade do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinado por:
Maykon Pereira Moreira
..529-59 14/10/2026 - 11:13
1CJAS6XDTDOG6H99GJWM4A

Maykon Pereira Moreira
Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=e0dea485-901d-4ec3-aaeb-5179101ef1c3

ANEXO 46

PARECER Nº 574-2026 [411-2026] SECRETARIA SAÚDE - Terceirização.pdf

Assinado Interno

MOVIMENTO DE ORIGEM
#42 - Movimento

DATA DO MOVIMENTO
20/10/2026, 15:03

RESPONSAVEL
João Paulo Petrechi

ARQUIVO
PARECER Nº 574-2026 [411-2026] SECRETARIA SAÚDE - Terceirização.pdf

TAMANHO
549 KB

PAGINAS
19

Movimento #42

PROCURADORIA–
GERAL DO MUNICÍPIO
CAMBARÁ | ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PARECER JURÍDICO Nº 574 de 20/10/2026

[Controle de legalidade da fase preparatória – Art. 53 da Lei nº 14.133/2021]

Protocolo: 411/2026
Assunto: PE – Análise jurídica da fase preparatória, da modalidade licitatória, da minuta do edital e seus anexos para contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ. SERVIÇOS COMUNS. MENOR PREÇO POR ITEM. CONTRATO ADMINISTRATIVO. NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. FASE PREPARATÓRIA. LEI Nº 14.133/2021. DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.221/2023, 3.223/2023, 3.227/2023, 3.228/2023, 3.555/2025 E 3.727/2026. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. ANÁLISE DE RISCOS. TERMO DE REFERÊNCIA. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS. PESQUISA DE PREÇOS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA. MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS. MINUTA CONTRATUAL. INCONSISTÊNCIAS SANEÁVEIS. PROSSEGUIMENTO CONDICIONADO À PRÉVIA ADEQUAÇÃO DOS PONTOS EXPRESSAMENTE INDICADOS NO PARECER.

I- Relatório

Trata-se do Processo Digital nº 411/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará.

A contratação foi estruturada para contemplar 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheira, em escala 12x36 diurna, com adicional de insalubridade, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com valor global estimado de R$ 287.025,60 (duzentos e oitenta e sete mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos), sendo R$ 65.561,16 relativos ao serviço de recepção e R$ 221.464,44 aos serviços de cozinha.

O procedimento foi estruturado para realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destinada à celebração de contrato administrativo para prestação contínua dos serviços, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

Na instrução inicial foram apresentados o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Análise de Riscos – AR, o Termo de Referência – TR, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias profissionais e documentos relacionados à composição dos custos da contratação.

Submetida a fase preparatória à análise da Divisão de Licitações, foi expedido despacho em 23/09/2026, no qual se registrou, quanto ao Documento de Formalização da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

Demanda, não haver apontamentos relevantes que demandassem correção ou complementação. Em relação aos demais documentos, foram formuladas recomendações de adequação, especialmente quanto às estimativas dos quantitativos e respectivas memórias de cálculo constantes do ETP, à fundamentação da terceirização, ao modelo de gestão contratual e à qualificação técnico-operacional prevista no Termo de Referência, bem como à complementação da pesquisa de preços, emissão do pedido de compra e formalização da reserva orçamentária.

Em resposta, por meio do Ofício nº 466/2026, de 25/09/2026, a Secretaria Municipal de Saúde informou ter promovido as adequações e complementações solicitadas. No Estudo Técnico Preliminar foram ampliadas as justificativas relativas à estimativa dos quantitativos, com inclusão das memórias de cálculo dos serviços de recepção e cozinha e esclarecimento de que a contratação compreende 01 (um) posto de recepção durante 12 (doze) meses e 03 (três) postos de cozinheira durante 12 (doze) meses, afastando interpretação de que as quantidades 12 e 36 correspondessem ao número de profissionais a serem contratados. Também foi complementada a fundamentação da terceirização mediante referência à legislação municipal pertinente aos cargos públicos relacionados às atividades pretendidas.

No Termo de Referência, por sua vez, foram promovidas alterações no modelo de gestão contratual e na disciplina da qualificação técnico-operacional. A Secretaria informou, ainda, ter complementado a documentação da pesquisa de preços, juntado o respectivo relatório, memórias de cálculo e documentos de suporte, além de providenciar o pedido de compra e a reserva de dotação orçamentária.

Em 28/09/2026 foram então juntados aos autos, dentre outros documentos, a versão revista do Estudo Técnico Preliminar, os relatórios completos das pesquisas relativas aos uniformes e equipamentos de proteção individual, a legislação municipal utilizada para fundamentar a terceirização, nova versão do Termo de Referência, pedido de compra e solicitação de reserva de dotação orçamentária. A nova versão do ETP foi inserida no Movimento nº 18 como Anexo 21.

Após nova análise, a Divisão de Licitações expediu despacho em 29/09/2026, reconhecendo que os apontamentos anteriores haviam sido, em sua maioria, atendidos, mas identificando duas pendências remanescentes: ajuste pontual da qualificação técnica prevista no Termo de Referência e complementação da documentação referente à reserva de dotação orçamentária.

Especificamente quanto à qualificação técnico-operacional, verificou-se que a versão então apresentada ainda exigia, para os serviços de cozinha, experiência correspondente a 18 (dezoito) meses de execução de um posto, parâmetro que a Divisão de Licitações considerou incompatível com o dimensionamento temporal efetivamente estabelecido para a contratação.

Em atendimento ao segundo despacho, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou o Ofício nº 474/2026, de 30/09/2026, informando nova revisão do Termo de Referência. A qualificação técnico-operacional passou a exigir, para o serviço de recepção, experiência correspondente a 06 (seis) meses de execução de 01 (um) posto e, para o serviço de cozinha, experiência correspondente a 06 (seis) meses de execução de 01 (um) posto de cozinheira, admitindo-se os critérios de equivalência estabelecidos no instrumento. Também foi novamente esclarecido que os serviços de cozinha correspondem a 03 (três) postos durante 12

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

(doze) meses, totalizando 36 unidades de posto-mês apenas para fins de dimensionamento e pagamento.

Na mesma oportunidade, foi ajustada a documentação orçamentária para contemplar a execução contratual nos exercícios de 2026 e 2027, tendo a solicitação final de reserva registrado R$ 47.837,60 para novembro e dezembro de 2026 e R$ 239.188,00 para janeiro a outubro de 2027, totalizando R$ 287.025,60.

Na sequência, os autos foram submetidos aos setores contábil, financeiro e de planejamento, com emissão das respectivas manifestações, seguindo-se pedido e autorização para abertura do procedimento licitatório.

Posteriormente, foi formalizada declaração de observância ao princípio da segregação de funções, registrando-se que a agente responsável pela elaboração do edital passou a atuar no processo após concluída a fase de planejamento, sem participação na elaboração do DFD, ETP, Análise de Riscos ou Termo de Referência.

Concluída a instrução preparatória, foi elaborada a minuta do edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, incluindo a minuta contratual, tendo os autos sido encaminhados à Procuradoria Jurídica em 14/10/2026 para realização do controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

II- DA FASE PREPARATÓRIA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se observa do dispositivo legal acima transcrito, o controle prévio de legalidade exercido por este órgão de assessoramento jurídico restringe-se à análise jurídica da futura contratação, não abrangendo os demais aspectos envolvidos no procedimento, tais como aqueles de natureza técnica, operacional, mercadológica, contábil ou de conveniência e oportunidade, os quais se inserem no âmbito de competência dos setores técnicos e da autoridade administrativa responsável.

Parte-se, portanto, da presunção de legitimidade e regularidade dos atos administrativos praticados pelos setores competentes, notadamente no que se refere ao dimensionamento da necessidade de mão de obra, à definição das jornadas e escalas, às condições técnicas de execução dos serviços, à caracterização dos riscos ocupacionais, à

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

incidência de adicionais trabalhistas, à composição das planilhas de custos, à comparabilidade das referências utilizadas na pesquisa de preços e à exatidão dos cálculos que resultaram no valor estimado da contratação, matérias que não se inserem no campo de atribuição técnica desta Procuradoria Jurídica.

O mesmo se aplica às decisões administrativas de natureza discricionária adotadas ao longo da fase preparatória, as quais devem encontrar-se devidamente motivadas nos autos, cabendo à autoridade assessorada avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação, dentro dos limites legais.

De outro lado, cumpre esclarecer que não compete ao órgão de assessoramento jurídico exercer auditoria acerca da competência individual de cada agente público para a prática dos atos administrativos, tampouco revisar atos já consumados sob o prisma da gestão administrativa. Incumbe, isto sim, a cada agente público observar se seus atos se encontram dentro do respectivo espectro de competências legais.

Por fim, registra-se que eventuais observações constantes deste parecer são formuladas sem caráter vinculativo, tendo por finalidade resguardar a segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade conferida pela legislação, avaliar e acatar, ou não, as ponderações apresentadas. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão expressamente apontadas, quando existentes, para fins de correção, sendo certo que o prosseguimento do processo sem a observância de tais apontamentos ocorrerá sob responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para*

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

> *os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - **a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

No âmbito municipal, a fase de planejamento encontra-se, ainda, disciplinada pelo Decreto Municipal nº 3.555/2025, que estabelece a utilização dos instrumentos de planejamento e determina a observância da sequência formada pelo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Análise de Riscos/Matriz de Riscos, sem prejuízo da regulamentação específica do Estudo Técnico Preliminar constante do Decreto Municipal nº 3.223/2023.

No que se refere à compatibilização da contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA, consta dos documentos de planejamento que o Município não possui plano formalmente instituído para o exercício. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, condiciona a compatibilização da contratação ao PCA "sempre que elaborado", razão pela qual a inexistência do referido instrumento não constitui, por si só, impedimento ao prosseguimento deste procedimento. A ausência de implementação do PCA constitui questão relacionada ao planejamento institucional geral da Administração, não configurando vício específico da presente contratação.

Verifica-se, de outro lado, que o processo administrativo se encontra instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, LTCAT, Convenção Coletiva de Trabalho, planilhas de composição de custos, pesquisa de preços, pedido de compra, reservas orçamentárias, manifestações contábil-financeiras e de planejamento, minuta do edital, minuta contratual e demais elementos necessários à constituição da fase preparatória, contemplando, em princípio, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A instrução, contudo, passou por processo de revisão durante a fase interna. Em despacho de 23/09/2026, a Divisão de Licitações consignou que não havia apontamentos relevantes quanto ao Documento de Formalização da Demanda, mas identificou necessidades de complementação no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente quanto às memórias de cálculo dos quantitativos, à fundamentação da terceirização, ao modelo de gestão contratual e à qualificação técnico-operacional, além de providências relacionadas à pesquisa de preços e à reserva orçamentária.

Em atendimento, a Secretaria Municipal de Saúde complementou o ETP quanto às estimativas dos quantitativos, esclarecendo que a contratação compreende 01 (um) posto de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

recepção durante 12 (doze) meses e 03 (três) postos de cozinha durante o mesmo período, bem como ampliou a fundamentação da terceirização mediante referência à legislação municipal relacionada à extinção dos cargos correspondentes. Também foram promovidas adequações no Termo de Referência quanto à gestão contratual e à qualificação técnica.

Após nova análise, em 29/09/2026, a Divisão de Licitações reconheceu que os apontamentos anteriores haviam sido, em sua maioria, atendidos, permanecendo necessidade de ajuste pontual quanto à qualificação técnica dos serviços de cozinha e de complementação da documentação orçamentária. Em resposta, foi apresentada nova versão do Termo de Referência, passando a exigência de experiência mínima a corresponder a 06 (seis) meses de execução de 01 (um) posto tanto para recepção quanto para cozinha, além de ser ajustada a reserva de dotação para contemplar os exercícios de 2026 e 2027.

Registra-se que a Análise de Riscos foi elaborada anteriormente à versão final do Termo de Referência, embora o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.555/2025 indique, como sequência ordinária dos instrumentos de planejamento, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e, posteriormente, a análise ou matriz de riscos. Considerando que todos os instrumentos se encontram elaborados e integram a fase preparatória antes da publicação do edital, e não se identificando incompatibilidade material entre os documentos, a questão apresenta natureza predominantemente formal, não impondo o reinício do procedimento.

No que se refere ao Documento de Formalização da Demanda, verifica-se que o documento contém os elementos necessários à identificação da unidade demandante, da necessidade administrativa, da solução pretendida, dos quantitativos gerais, da forma de contratação, do prazo e das condições gerais de execução. A própria Divisão de Licitações, quando da análise de 23/09/2026, consignou não haver apontamentos relevantes que demandassem correção ou complementação do DFD.

Seguindo a análise, verifica-se que o estudo técnico preliminar (ETP) apresentado nos autos possui os elementos exigidos no §1º do art. 18 da Lei de Licitações:

> *§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> *III - requisitos da contratação;*
> *IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> *V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> *VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários*

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

> *referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
> *VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
> *VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
> *IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
> *X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> *XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
> *XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
> *XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

No caso concreto, constata-se que a versão final do Estudo Técnico Preliminar evidencia, em linhas gerais, a necessidade da contratação, os requisitos da solução pretendida, os quantitativos, o levantamento de mercado, a justificativa da terceirização, a estimativa do valor, os resultados pretendidos e o posicionamento conclusivo acerca da viabilidade da contratação.

Quanto à solução escolhida, o ETP registra que a terceirização se mostra adequada especialmente em razão da extinção dos cargos de recepcionista e cozinheira do quadro geral de servidores municipais, da necessidade de continuidade dos serviços no Hospital Municipal de Cambará e da impossibilidade de atendimento da demanda mediante provimento ordinário desses cargos.

No tocante aos quantitativos, a versão revista passou a esclarecer que se pretende contratar 01 (um) posto de recepcionista pelo período de 12 (doze) meses e 03 (três) postos de cozinheira pelo mesmo período, sendo as referências a 12 e 36 utilizadas como unidades de pagamento ao longo da vigência contratual. A complementação promovida atende ao apontamento formal anteriormente realizado pela Divisão de Licitações.

Ressalva-se, entretanto, que a definição material da quantidade necessária de postos constitui matéria predominantemente técnica e operacional. Os documentos apresentados explicitam a solução escolhida e a Administração assume a responsabilidade pelo dimensionamento adotado, cabendo ao setor competente assegurar que os quantitativos sejam suficientes e adequados à demanda efetivamente existente no Hospital Municipal.

O termo de referência (TR), por sua vez, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os itens exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens*

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Verifica-se que a versão final do Termo de Referência contempla a definição do objeto, sua fundamentação, a descrição da solução pretendida, os requisitos da contratação, o modelo de execução, o modelo de gestão contratual, os critérios de medição e pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária, atendendo, em linhas gerais, aos parâmetros estabelecidos pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

O TR final fundamenta a necessidade permanente dos serviços de recepção e cozinha no Hospital Municipal, especifica a contratação de 01 (um) posto de recepcionista e 03 (três) postos de cozinheira, em escala 12x36 diurna, e atribui à empresa contratada a gestão da mão de obra e das obrigações trabalhistas decorrentes da execução dos serviços.

Quanto à qualificação técnico-operacional, após o saneamento promovido na fase preparatória, a exigência foi fixada em 06 (seis) meses de experiência para 01 (um) posto de recepção e 06 (seis) meses para 01 (um) posto de cozinha, admitindo-se o somatório de atestados e combinações equivalentes de quantitativos e períodos. A redação final apresenta, em princípio, relação objetiva com as parcelas de valor significativo da contratação e preserva a possibilidade de comprovação mediante serviços compatíveis, e não necessariamente idênticos.

Considerando, contudo, que o julgamento será realizado por item, recomenda-se que os documentos da contratação deixem expresso que a comprovação da capacidade técnico-operacional deverá corresponder exclusivamente ao item ou aos itens para os quais a licitante apresentar proposta, evitando interpretação de exigência cumulativa entre os serviços de recepção e cozinha.

No tocante à formação do preço estimado, o art. 23 da Lei nº 14.133/2021

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

determina que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas as peculiaridades do objeto e os parâmetros legalmente admitidos. No âmbito municipal, a matéria é regulamentada pelo Decreto nº 3.227/2023, que exige, entre outros elementos, a identificação das fontes consultadas, a série de preços coletados, o método estatístico utilizado, a memória de cálculo e a justificativa dos valores eventualmente desconsiderados por serem inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Tratando-se de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa foi estruturada por meio de planilhas de composição de custos elaboradas pela Administração, considerando salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho, tributos, custos indiretos, insalubridade quando aplicável, uniformes e equipamentos de proteção individual.

Após os apontamentos da Divisão de Licitações, foram juntados os relatórios completos das pesquisas destinadas à formação dos custos dos uniformes e equipamentos de proteção individual, acompanhados das respectivas referências e metodologia de cálculo. A Administração adotou, em linhas gerais, múltiplos preços e média aritmética, metodologia admitida pelo Decreto Municipal nº 3.227/2023.

A Procuradoria Jurídica não realiza chancela dos cálculos, das planilhas, da comparabilidade técnica das referências pesquisadas ou da suficiência econômica dos valores fixados, devendo tais elementos permanecer sob responsabilidade dos agentes e setores competentes pela formação do preço estimado.

Registra-se apenas que a planilha referente ao posto de recepcionista deverá ser ajustada para eliminar a referência textual a adicional de insalubridade de 20%, uma vez que o próprio documento identifica a função como não insalubre e o valor correspondente não foi incorporado à remuneração estimada. Trata-se de inconsistência material que não altera, em princípio, o valor calculado, mas deve ser corrigida antes da publicação do instrumento convocatório.

Quanto à adequação orçamentária, a instrução final contempla a previsão de R$ 47.837,60 para o exercício de 2026 e R$ 239.188,00 para o exercício de 2027, totalizando R$ 287.025,60, correspondente ao valor global estimado da contratação. A documentação foi ajustada após o segundo despacho da Divisão de Licitações para refletir o período de execução contratual nos dois exercícios financeiros.

Feitas essas observações e ressalvadas as adequações acima individualizadas, verifica-se que a fase preparatória contém os elementos essenciais exigidos pelos arts. 6º e 18 da Lei nº 14.133/2021 e pelos regulamentos municipais aplicáveis, não se identificando irregularidade que imponha o reinício do procedimento, sem prejuízo do necessário saneamento dos pontos expressamente indicados antes da publicação do instrumento convocatório.

III - MODALIDADE DE LICITAÇÃO PROPOSTA

Constata-se que o objeto do presente procedimento licitatório se enquadra no conceito de “serviços comuns”, na forma do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade da prestação pretendida podem ser definidos objetivamente no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

e critérios verificáveis de execução.

Vale lembrar que o conceito de "bens e serviços comuns" é assim definido pelo Tribunal de Contas da União:

> *Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: canetas, lápis, borrachas, papéis, mesas cadeiras, veículos, aparelhos de ar refrigerado etc. e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de paredes, etc. O bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.*

No caso concreto, o objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Cambará, compreendendo 01 (um) posto de recepcionista e 03 (três) postos de cozinheira, todos em escala 12x36 diurna, observadas as condições específicas estabelecidas para cada função.

Verifica-se que o Termo de Referência estabelece critérios objetivos relacionados:

a) às atribuições e atividades inerentes aos serviços de recepção e de cozinha;

b) aos quantitativos de postos e às respectivas jornadas de trabalho;

c) às condições de disponibilização e gestão da mão de obra;

d) aos requisitos relacionados a uniformes, equipamentos de proteção individual e condições de execução dos serviços;

e) às obrigações trabalhistas, previdenciárias e convencionais incidentes sobre a contratação;

f) ao modelo de execução e às condições para substituição dos profissionais quando necessária;

g) ao modelo de gestão, acompanhamento e fiscalização contratual;

h) aos critérios de medição, recebimento e pagamento.

Desse modo, a futura contratação não envolve atividade de natureza predominantemente intelectual, nem demanda julgamento baseado em critérios subjetivos de técnica ou criatividade, mas sim a prestação de serviços de apoio operacional cujos padrões mínimos de execução, quantitativos, jornadas, responsabilidades e condições de desempenho podem ser previamente definidos pela Administração e objetivamente comparados entre os licitantes.

Assim, mostra-se juridicamente adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo julgamento por item também se revela juridicamente admissível e compatível com a natureza do objeto, uma vez que os serviços de recepção e de cozinha constituem parcelas autônomas, com características funcionais, custos, categorias profissionais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

e quantitativos próprios. A própria instrução processual individualiza os valores estimados de cada item, correspondendo R$ 65.561,16 ao serviço de recepção e R$ 221.464,44 aos serviços de cozinha, totalizando R$ 287.025,60.

A divisão por item permite, ainda, que licitantes distintos possam ser contratados para cada parcela, ampliando a competitividade e preservando a autonomia técnica e econômica dos serviços, sem prejuízo da necessidade de observância dos valores estimados e das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Também se revela acertada a opção administrativa pela celebração de contrato administrativo, sem adoção do Sistema de Registro de Preços. Com efeito, a contratação destina-se ao atendimento de necessidade administrativa concreta, contínua e previamente dimensionada, com quantitativos definidos, período contratual determinado, disponibilidade orçamentária específica e intenção de contratação imediata, circunstâncias que afastam as hipóteses ordinariamente justificadoras da utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a Administração já definiu a necessidade de 01 (um) posto de recepcionista e 03 (três) postos de cozinheira durante 12 (doze) meses, bem como estimou previamente o custo correspondente à execução integral dos serviços, o que demonstra tratar-se de contratação certa e determinada, e não de demanda futura, eventual ou variável a ser atendida mediante contratações sucessivas.

Diante desse contexto, conclui-se que a modalidade licitatória escolhida pela Administração revela-se compatível com a natureza do objeto, não se identificando óbice jurídico quanto à adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mediante celebração de contrato administrativo e sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

IV-MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A elaboração da minuta do edital constitui um dos elementos essenciais da fase interna da licitação pública, nos termos do art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo o instrumento convocatório sido submetido à presente análise jurídica de controle prévio de legalidade.

A respeito do edital, assim dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*
> *(...)*
> *§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato**,** será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.*

Da análise dos autos, verifica-se que a minuta do edital e seus anexos encontram-se, em linhas gerais, estruturados em conformidade com as exigências previstas na Lei nº

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis, contemplando a definição do objeto, as condições de participação, o parcelamento por item, o critério de julgamento, as regras de habilitação, as sanções administrativas, as regras procedimentais, as condições de execução e pagamento, bem como disposições relativas à fiscalização e à gestão contratual.

Verifica-se que o procedimento foi estruturado na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e sem adoção do Sistema de Registro de Preços, modelagem que, conforme analisado no tópico precedente, se mostra juridicamente compatível com a natureza do objeto e com a forma de contratação pretendida. A própria minuta estabelece que cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens e admite adjudicação a fornecedores distintos.

Não obstante a regularidade geral do instrumento convocatório, foram identificados pontos específicos que demandam adequação antes de sua publicação.

Inicialmente, observa-se que o preâmbulo da minuta informa que a sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 285/2026, identificando nominalmente “Luciana Brizola e/ou Tiago da Silva Costa” como responsáveis pela condução do certame. Entretanto, na instrução submetida à análise desta Procuradoria Jurídica foi localizada a Portaria nº 286/2026, relativa à designação dos Agentes de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, não tendo sido identificado nos autos o ato formal correspondente à Portaria nº 285/2026. Deverá, portanto, ser juntado ou identificado o ato vigente que formalizou a designação dos pregoeiros indicados no edital ou, caso a referência esteja incorreta, promovida a adequação do instrumento convocatório à designação efetivamente existente.

No tocante à qualificação técnica, a minuta exige apresentação de atestados que comprovem experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto, envolvendo recepção e/ou cozinha com disponibilização e gestão de mão de obra, estabelecendo experiência mínima de 06 (seis) meses para cada parcela e admitindo somatório de atestados e equivalência entre quantitativos e períodos. processo-411-2026-documentos

A exigência, em si, mostra-se compatível com a natureza e com a dimensão das parcelas de maior relevância da contratação. Entretanto, considerando que o procedimento foi parcelado por item e que o licitante poderá disputar apenas uma das parcelas, recomenda-se explicitar que a comprovação técnico-operacional deverá guardar correspondência exclusivamente com o item ou itens para os quais forem apresentadas propostas, evitando interpretação de que o participante do item de recepção deva comprovar também experiência em cozinha, ou vice-versa.

Quanto à qualificação econômico-financeira, entretanto, são necessárias adequações.

O item 19.1.4, alínea “b”, exige balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis apenas do último exercício social. A redação deverá ser ajustada, uma vez que o art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece, como regra, a apresentação das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvada a hipótese legal aplicável às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos. Registre-se, ainda, que o Decreto Municipal nº 3.221/2023, ao disciplinar a fase de habilitação, remete expressamente aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, não estabelecendo disciplina municipal diversa quanto a esse requisito.

A minuta também exige Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

correspondente a, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação referente ao período de 12 (doze) meses, bem como Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

Considerando, contudo, que a licitação será julgada por item, deverá o edital esclarecer que esses percentuais incidirão sobre o valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais a licitante apresentar proposta. Tal adequação é necessária para evitar que empresa interessada em apenas uma das parcelas do objeto tenha sua capacidade econômico-financeira aferida com base no valor global da contratação, em descompasso com a extensão das obrigações que poderá efetivamente assumir.

Também deve ser revista a cláusula 5.3.2, que estabelece vedação à participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não autoriza, por si só, exclusão automática da licitante, devendo a Administração aferir, pelos meios legalmente admitidos, sua efetiva capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações contratuais. A redação deverá ser adequada para afastar impedimento absoluto não previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a análise objetiva da qualificação econômico-financeira.

No que se refere ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a estrutura geral adotada mostra-se coerente com a divisão do objeto por item. O item referente ao posto de recepcionista, estimado em R$ 65.561,16, foi reservado à participação de ME e EPP, enquanto o item relativo aos serviços de cozinha, no valor estimado de R$ 221.464,44, permanece aberto à ampla concorrência, sem prejuízo dos demais benefícios legais.

A minuta contempla, ainda, prioridade de contratação para ME/EPP locais ou regionais, com margem de até 10%, nos termos do Decreto Municipal nº 2.237/2018. Considerando, entretanto, que a contratação em exame não foi estruturada especificamente como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico local ou regional, recomenda-se que a Administração avalie a pertinência concreta de manutenção dessa cláusula. Caso não exista motivação específica para sua aplicação ao presente serviço, mostra-se mais adequado suprimir a previsão, evitando a permanência de disposição padronizada sem relação direta com a contratação examinada.

Também foram identificados resíduos de minuta que devem ser eliminados antes da publicação.

O item 24.5 prevê que a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato acarretará “imediata perda da garantia da proposta”. Entretanto, a contratação não contém exigência de garantia de proposta e, inclusive, o edital registra que não será exigida garantia contratual. A referência deverá, portanto, ser suprimida ou ajustada ao regime efetivamente adotado.

O item 24.6, por sua vez, dispõe que os itens objeto do Pregão serão “adquiridos conforme a necessidade” mediante emissão de “Ordem de Compra”, redação incompatível com a contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, devendo ser substituída por disciplina correspondente à execução continuada dos serviços e às ordens ou instrumentos efetivamente utilizados para seu início e acompanhamento.

No Anexo 5 – Termo de Responsabilidade e Compromisso, consta referência ao “processo nº 1553/2026”, embora o procedimento em exame seja o Processo nº 411/2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

Trata-se de erro material evidente que deverá ser corrigido.

Deverão, ainda, ser eliminadas outras referências padronizadas incompatíveis com o objeto, inclusive expressões associadas a aquisição de bens, entrega de produtos ou demais fórmulas próprias de modelos destinados a contratações distintas, preservando-se plena coerência entre edital, Termo de Referência e minuta contratual.

Quanto à minuta do contrato administrativo, a Lei nº 14.133/2021 estabelece requisitos específicos para sua formalização, conforme se extrai dos arts. 89 e 92, *in verbis:*

> *Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*
> *§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.*
> *§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.*
> *(...)*
> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de*

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.
(...)
§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
(...)
§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

Da análise da minuta contratual constante dos autos, verifica-se que esta contempla, em linhas gerais, os requisitos legais acima elencados, apresentando disposições relativas ao objeto, às condições de execução, à forma de pagamento, à recomposição dos preços, às responsabilidades das partes, às penalidades administrativas, à fiscalização e gestão contratual e às hipóteses de extinção.

Neste ponto, diversamente do parecer utilizado como modelo, a sistemática de repactuação é compatível com a contratação em exame, pois o objeto consiste expressamente em serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. O próprio Termo de Referência prevê repactuação dos custos de mão de obra vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho e aplicação do IPCA aos componentes não relacionados à mão de obra, observados os respectivos marcos temporais. processo-411-2026-documentos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

A minuta do edital também disciplina a repactuação mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, vinculando os custos de mão de obra ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo aplicável. Dessa forma, não se identifica necessidade de supressão desse regime, devendo apenas ser preservada a coerência entre edital, Termo de Referência, planilha de custos e minuta contratual quanto às datas-base e aos critérios aplicáveis aos diferentes componentes da remuneração.

Há, contudo, disposições da minuta contratual claramente estranhas ao objeto. A cláusula relativa à extinção reproduz hipóteses relacionadas a atraso na obtenção de licença ambiental, alteração de anteprojeto, desapropriação, desocupação e servidão administrativa, próprias de obras ou contratações de outra natureza, sem pertinência com os serviços de recepção e cozinha. Essas referências deverão ser eliminadas.

Também deverão ser revistas outras disposições contratuais que façam referência a garantias não exigidas, obras, projetos, áreas a serem liberadas ou demais institutos sem correspondência com a execução de serviços contínuos de mão de obra, evitando a manutenção de cláusulas meramente reproduzidas de modelos genéricos.

Registre-se, por oportuno, que o Termo de Referência e a minuta contratual contemplam modelo de gestão e fiscalização da execução. A designação formal do gestor e dos fiscais deverá ser mantida e observada previamente ao início da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo, entretanto, impedimento à conclusão da fase interna do certame.

Feitas essas observações, verifica-se que a minuta do edital, seus anexos e a minuta contratual apresentam estrutura juridicamente aproveitável, não se identificando vícios que imponham sua reformulação integral, desde que sejam promovidas, previamente à publicação do instrumento convocatório, as adequações expressamente indicadas neste tópico.

Por fim, ressalta-se que a publicação do edital deverá observar os prazos legais mínimos estabelecidos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, providência esta a ser adotada na fase externa do certame, sob responsabilidade da Administração.

V – PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destaca-se, ainda, que, por se tratar de procedimento licitatório estruturado sob a modalidade Pregão Eletrônico, será obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, deverá a Administração promover a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como observar os demais meios de divulgação exigidos pela legislação e pelos regulamentos municipais aplicáveis, garantindo-se ampla publicidade e transparência ao certame.

A publicação do instrumento convocatório deverá observar os prazos mínimos estabelecidos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, considerando a modalidade licitatória adotada e a natureza do objeto.

Também deverá a Administração disponibilizar no PNCP, após a homologação do certame, os documentos integrantes da fase preparatória que eventualmente não tenham sido incorporados ao edital e seus anexos, nos termos do art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, por fim, que a futura contratação decorrente do Processo Digital nº

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

411/2026 somente produzirá efeitos jurídicos após a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, constituindo tal providência requisito de eficácia do contrato administrativo.

VI- CONCLUSÃO

Constata-se que a modalidade licitatória adotada — Pregão Eletrônico — mostra-se compatível com a natureza do objeto, o qual se enquadra no conceito de serviço comum, permitindo a definição objetiva das condições de execução, quantitativos, jornadas, responsabilidades e padrões mínimos aplicáveis aos serviços de recepção e de cozinha. Revela-se igualmente adequada a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, mediante celebração de contrato administrativo e sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

No que se refere à fase preparatória, verifica-se que o processo se encontra substancialmente instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelos regulamentos municipais aplicáveis, compreendendo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, LTCAT, Convenção Coletiva de Trabalho, planilhas de composição de custos, pesquisa de preços, documentação orçamentária, manifestações contábil-financeiras e de planejamento, minuta do edital, minuta contratual e respectivos anexos.

Os apontamentos formulados pela Divisão de Licitações durante a instrução foram objeto de sucessivas adequações pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto à justificativa e ao dimensionamento dos quantitativos, à fundamentação da terceirização, ao modelo de gestão contratual, à qualificação técnico-operacional e à adequação orçamentária, não se identificando irregularidade que imponha a renovação integral dos atos praticados ou o reinício da fase preparatória.

Quanto ao dimensionamento da contratação, os documentos finais estabelecem 01 (um) posto de recepcionista e 03 (três) postos de cozinheira, todos em escala 12x36 diurna e pelo período de 12 (doze) meses. A definição da suficiência material desses quantitativos constitui matéria de natureza predominantemente técnica e operacional, permanecendo sob responsabilidade dos setores competentes, recomendando-se apenas que a Administração mantenha nos autos elementos objetivos suficientes para demonstrar a adequação dos postos à demanda efetivamente existente no Hospital Municipal.

No tocante à formação do preço estimado, a contratação foi estruturada mediante planilhas de composição de custos próprias para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os encargos trabalhistas, previdenciários, convencionais e demais componentes necessários à execução. Deverá, entretanto, ser corrigida a referência textual a adicional de insalubridade de 20% constante da planilha do posto de recepcionista, por se tratar de resíduo incompatível com a própria caracterização adotada para a função.

Quanto à qualificação técnico-operacional, a exigência prevista na minuta mostra-se, em linhas gerais, compatível com a natureza e a dimensão das parcelas relevantes da contratação. Considerando, contudo, que o julgamento ocorrerá por item, recomenda-se que o instrumento convocatório esclareça expressamente que a comprovação da capacidade técnico-operacional deverá corresponder ao item ou aos itens para os quais a licitante apresentar proposta, evitando-se interpretação de exigência cumulativa entre os serviços de recepção e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

cozinha.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, deverá ser corrigido o item 19.1.4 para exigir, como regra, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese legal aplicável às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

Deverá, igualmente, ser esclarecido que os percentuais exigidos a título de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro e Patrimônio Líquido terão como base o valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, evitando-se que participante interessado em apenas uma parcela do objeto tenha sua capacidade econômico-financeira aferida com fundamento no valor global da contratação.

Também deverá ser revista a cláusula que impede automaticamente a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, uma vez que a existência de processo recuperacional, por si só, não autoriza sua exclusão automática do certame, devendo a capacidade econômico-financeira ser aferida pelos meios legalmente admitidos.

No que se refere à minuta do edital e seus anexos, estes apresentam estrutura juridicamente aproveitável, porém deverão ser promovidas as adequações expressamente indicadas neste parecer, especialmente quanto à comprovação da designação dos Pregoeiros mencionados no instrumento convocatório, mediante juntada ou identificação da Portaria nº 285/2026, ou, se incorreta a referência, sua adequação ao ato de designação efetivamente vigente.

Deverão, ainda, ser eliminados os resíduos de modelos padronizados identificados ao longo da minuta, notadamente a referência à perda de garantia de proposta sem que tal garantia tenha sido exigida, a utilização de expressões próprias da aquisição de bens e emissão de Ordem de Compra, a indicação equivocada do Processo nº 1553/2026 no Anexo 5 e demais disposições incompatíveis com a natureza dos serviços contratados.

Quanto à prioridade de contratação local ou regional prevista para microempresas e empresas de pequeno porte, recomenda-se que a Administração avalie sua pertinência concreta para esta contratação e, inexistindo motivação específica relacionada à promoção do desenvolvimento econômico local ou regional, considere a supressão da cláusula, evitando sua manutenção apenas por reprodução de modelo padronizado.

Da mesma forma, a minuta contratual contempla, em linhas gerais, as cláusulas essenciais previstas nos arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021. A sistemática de repactuação mostra-se adequada à natureza do objeto, por se tratar de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, devendo ser preservada a disciplina relativa à recomposição dos custos de mão de obra vinculada aos instrumentos coletivos aplicáveis e ao reajustamento dos demais componentes, conforme previsto nos documentos da contratação.

Deverão, entretanto, ser eliminadas da minuta contratual as cláusulas manifestamente estranhas ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à obtenção de licença ambiental, alteração de anteprojeto, desapropriação, desocupação de áreas, servidão administrativa e outras disposições próprias de obras ou contratações de natureza diversa, promovendo-se revisão final destinada a assegurar plena coerência entre o contrato, o edital e o Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

Registre-se que a presente manifestação limita-se ao controle jurídico da fase preparatória da contratação, não abrangendo aspectos de natureza técnica, operacional, mercadológica, contábil, financeira ou relacionados à conveniência e oportunidade administrativa, cuja análise compete aos setores técnicos e à autoridade competente.

Assim, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do Processo Digital nº 411/2026, condicionado, contudo, ao prévio saneamento das inconsistências de legalidade expressamente apontadas neste parecer, especialmente aquelas relacionadas à qualificação econômico-financeira, à vedação automática às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, à comprovação da designação dos agentes responsáveis pela condução do certame e à depuração dos resíduos existentes na minuta do edital, seus anexos e no instrumento contratual.

Atendidas as correções de natureza obrigatória e consideradas as recomendações formuladas, poderá o procedimento seguir para a fase externa da licitação, observadas as providências legais relativas à publicidade do edital e, oportunamente, à divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

É o parecer.

Assinado por:
João Paulo Petrechi
..619-02 20/10/2026 - 15:03
UYD08YRLT7O6ZHREQK9A0W

João Paulo Petrechi
Procurador Municipal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=93410495-b3ee-4ba0-9ed6-d031e038018f

ANEXO 47

DESPACHO 22-10.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #44 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 22/10/2026, 10:40
RESPONSAVEL Maykon Pereira Moreira	ARQUIVO DESPACHO 22-10.pdf
TAMANHO 225 KB	PAGINAS 2

Movimento #44

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Cambará, 22 de outubro de 2026.

De: Divisão de Licitações
Para: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Digital nº 411/2026
Assunto: Encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde (setor demandante) para o cumprimento das diligências, saneamento das inconsistências e adequações obrigatórias apontadas no Parecer Jurídico nº 574/2026 e pela Divisão de Licitações.

DESPACHO

Trata-se do encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a emissão do Parecer Jurídico nº 574/2026 (datado de 20/10/2026), o qual realizou o controle prévio de legalidade da fase preparatória, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O parecer manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do certame, condicionado ao prévio saneamento de inconsistências jurídicas e materiais identificadas na minuta do edital, anexos e Termo de Referência (TR), além de ponderações técnicas fundamentais sobre a qualificação técnica exigida.

APONTAMENTOS E DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Para que o processo possa avançar à fase externa (publicação do edital), a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder à revisão e correção dos seguintes pontos apontados pela Procuradoria Jurídica e por esta Divisão de Licitações:

A. Revisão do Atestado de Capacidade Técnica (Gestão de Pessoas vs. Execução Material)

- Apontamento / Fundamentação: A exigência de atestados restritos unicamente à execução material idêntica pode restringir indevidamente a competitividade do certame. Tratando-se de contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o objeto principal da empresa contratada não é a execução direta e isolada das tarefas de cozinheiro ou recepcionista por seus proprietários, mas sim a gestão de pessoas, o gerenciamento de pessoal, o controle de escalas e a administração da mão de obra posta à disposição da Administração Pública.
- Providência Adotada/Exigida: O Termo de Referência e o Edital devem ser expressamente revistos para admitir a compatibilidade de serviços terceirizados, aceitando atestados de capacidade técnica que comprovem a gestão de mão de obra terceirizada (em serviços correlatos ou gerais de terceirização de pessoal), sem impor restrições excessivas ou exigir que o licitante comprove especificamente a execução direta das atividades de cozinha e recepção como se fossem tarefas próprias da atividade-fim da empresa licitante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=23fe0539-5c28-4053-a4e4-ad2cf6fef939

B. Adequações na Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial: O item 19.1.4, alínea "b", da minuta deve ser ajustado para exigir as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme a regra geral do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- Proporcionalidade por Item: Esclarecer de forma expressa que os percentuais de Capital Circulante Líquido (CCL) / Capital de Giro e Patrimônio Líquido incidirão de forma proporcional sobre o valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, evitando exigir capacidade financeira global de empresas concorrentes a apenas uma das parcelas.

C. Correções de Planilhas e Resíduos de Modelos Padronizados

- Planilha de Custos (Recepção): Eliminar a referência textual indevida ao adicional de insalubridade de 20% na planilha do posto de recepcionista, visto que a própria função foi classificada como não insalubre.

CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, encaminham-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Saúde para que, com urgência, promova a alteração do Termo de Referência (especialmente no tocante à flexibilização e adequação do atestado de capacidade técnica para fins de gestão de pessoal) traçadas no Parecer Jurídico nº 574/2026 e deste agente.

Após a juntada da documentação devidamente corrigida, retornem os autos a esta Divisão de Licitações para seguimento da fase externa.

Atenciosamente,

Assinado por:
Maykon Pereira Moreira
..529-59 22/10/2026 - 10:40
1CJAS6XDTDOG6H99GJWM4A

Maykon Pereira Moreira
Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=23fe0539-5c28-4053-a4e4-ad2cf6fef939

ANEXO 48

Ofício n° 510_2026 Resposta Despacho.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM	DATA DO MOVIMENTO
#48 - Movimento	22/10/2026, 15:15
RESPONSAVEL	ARQUIVO
Felipe Teixeira	Ofício n° 510_2026 Resposta Despacho.pdf
TAMANHO	PAGINAS
353 KB	2

Movimento #48

Secretaria Municipal de SAÚDE

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Ofício nº 510/2026 SMS Cambará, 22 de outubro de 2026.

À DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Processo Digital n° 411/2026

Assunto: Atendimento às recomendações do Despacho de 22 de outubro de 2026

MANIFESTAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DESPACHO

Em atenção ao despacho referente ao processo administrativo de contratação de serviços terceirizados de recepção e cozinha para o Hospital Municipal de Cambará, informamos que foram realizadas as adequações solicitadas no Termo de Referência e na respectiva planilha de custos, em conformidade com os apontamentos apresentados.

No que se refere à qualificação técnica, foram ajustados os requisitos relativos aos atestados de capacidade técnico-operacional, de modo a admitir a comprovação de experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto, envolvendo disponibilização, administração e gestão de mão de obra terceirizada, sem restringir a comprovação exclusivamente às atividades de recepção e cozinha. Também foram revisadas as disposições relativas aos quantitativos mínimos, ao somatório de atestados e à justificativa dos requisitos estabelecidos.

Quanto à qualificação econômico-financeira, foi atualizada a exigência de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos dois últimos exercícios sociais, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas constituídas há menos de dois anos e às constituídas no exercício financeiro da licitação. Além disso, foi esclarecido que os percentuais exigidos a título de Capital Circulante Líquido (CCL) e de Patrimônio Líquido mínimo serão calculados sobre o valor estimado para o período de 12 (doze) meses do item ou da soma dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, e não sobre o valor global de toda a contratação.

Adicionalmente, foi corrigido o apontamento referente à previsão indevida de adicional de insalubridade de 20% na planilha de custos do posto de recepcionista, com a correspondente adequação da composição de custos.

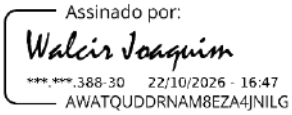
Dessa forma, encaminhamos o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a planilha de custos atualizados, para conhecimento e prosseguimento da tramitação do Processo Digital nº 411/2026, considerando atendidos os apontamentos constantes do despacho no âmbito das adequações de competência desta unidade.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Moreira dos Reis, encontra-se em

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5a5e3596-0bd9-48e6-a5bf-e70a6b076393

gozo de férias no período de 19/10/2026 a 17/11/2026. A presente aprovação é firmada pelo Prefeito Municipal, Sr. Walcir Joaquim.

Atenciosamente,



Walcir Joaquim

Prefeito Municipal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5a5e3596-0bd9-48e6-a5bf-e70a6b076393

ANEXO 49

ETP RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #48 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 22/10/2026, 15:15
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO ETP RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf
TAMANHO 1,5 MB	PAGINAS 50

Movimento #48

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Digital nº 411/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Cambará, 22 de outubro de 2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problemas e elaborar estudos de soluções por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

Neste contexto, o documento em tela visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, em observância ao art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar está previsto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

...

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Cambará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, com vistas a assegurar o adequado funcionamento, a organização e a continuidade das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal de Cambará.

No âmbito da unidade hospitalar, os serviços de recepção constituem atividade auxiliar e contínua, diretamente relacionada ao acolhimento e à orientação dos usuários, à organização do fluxo de atendimento, à prestação de informações e ao encaminhamento adequado de pacientes e acompanhantes, contribuindo para o funcionamento ordenado e eficiente dos serviços de saúde disponibilizados à população. Da mesma forma, os serviços de cozinha hospitalar são essenciais para a preparação, organização e distribuição das refeições destinadas aos pacientes e demais pessoas autorizadas, observando-se os procedimentos de higiene, segurança alimentar e demais requisitos necessários à adequada prestação do serviço.

A necessidade da contratação decorre da natureza contínua dos serviços necessários ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, aliada à impossibilidade de atendimento da demanda por meio do provimento ordinário dos cargos correspondentes às funções de recepcionista e cozinheira, os quais foram extintos do quadro geral de servidores municipais. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização da mão de obra necessária à execução dos serviços, observadas as jornadas e os quantitativos dimensionados pela Administração, bem como a necessidade de substituição

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

dos profissionais em situações de férias, afastamentos e demais ausências.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade mostra-se especialmente relevante em razão da natureza essencial dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Cambará, cuja adequada operação depende da manutenção de atividades auxiliares indispensáveis ao atendimento da população. A prestação regular dos serviços de recepção contribui para o adequado acolhimento, orientação e direcionamento dos usuários, enquanto os serviços de cozinha são necessários para assegurar o fornecimento adequado das refeições, em condições compatíveis com as exigências de higiene e segurança alimentar aplicáveis ao ambiente hospitalar.

Ressalta-se que a terceirização dos serviços de recepção e cozinha apresenta-se como solução administrativa adequada, uma vez que possibilita à Administração assegurar a continuidade das atividades auxiliares e instrumentais necessárias ao funcionamento da unidade hospitalar, ao mesmo tempo em que permite concentrar seus esforços nas atividades próprias e finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação também possibilita à Administração contar com empresa responsável pela seleção, contratação, remuneração, gestão e substituição dos profissionais, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento da execução contratual pelo Município.

Dessa forma, a abertura do competente processo licitatório configura-se como medida necessária ao atendimento do interesse público, visando garantir a continuidade, a organização e a adequada execução dos serviços de recepção e cozinha hospitalar no Hospital Municipal de Cambará, contribuindo para a eficiência dos serviços de saúde prestados à população e para a manutenção das condições necessárias ao regular funcionamento da unidade.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 5º do Decreto nº 3.223/2023, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), este deve estar alinhado, sempre que existente, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos demais instrumentos de planejamento da Administração Pública. No entanto, informamos que, para o exercício de 2026, não há Plano de Contratações Anual vigente no âmbito desta Administração.

Ressalta-se que a inexistência do PCA não configura irregularidade ou ilegalidade na elaboração do ETP ou na consecução da contratação. Conforme disposto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º, sendo que os demais elementos, quando não contemplados, devem ser devidamente justificados. O inciso II do §1º, que trata especificamente do alinhamento com o Plano de Contratações Anual, não é de atendimento obrigatório, o que demonstra que a legislação prevê a possibilidade de inexistência do referido plano, desde que tal ausência seja justificada, como ocorre neste caso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

A ausência do PCA para o exercício de 2026 decorre de fatores operacionais e da necessidade de aprimoramento dos processos internos de planejamento, situação que vem sendo objeto de atenção por parte da Administração. Essa circunstância, contudo, não compromete a legalidade nem a regularidade da contratação pretendida, desde que observados os princípios constitucionais e legais aplicáveis, como eficiência, economicidade e interesse público.

Ademais, destaca-se que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar está em plena conformidade com o planejamento estratégico da Secretaria proponente, sendo compatível com as políticas públicas setoriais e com as diretrizes de gestão voltadas à otimização e à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados. Importa ressaltar, ainda, que os valores estimados para a contratação se encontram devidamente previstos no orçamento municipal, o que garante a viabilidade financeira da despesa e o respeito aos princípios da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, ainda que não exista o Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026, a presente contratação encontra-se devidamente planejada e justificada, atendendo aos requisitos legais e às boas práticas de gestão pública.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

() Sim (x) Não

A subcontratação não será admitida nesta contratação, tendo em vista os riscos em relação à transparência, responsabilização e eficiência da contratação pública, bem como a necessidade de garantir controle direto sobre quem presta os serviços, é recomendável vedar a subcontratação: a empresa contratada pela Prefeitura deve executar diretamente, com seu próprio quadro, evitando que o objeto do contrato se transforme em mera intermediação; dessa forma assegura-se a clareza quanto à qualificação, obrigações trabalhistas, fiscalização e ao resultado final da prestação dos serviços, preservando os princípios da administração pública e a responsabilidade institucional.

Garantia

() Sim (x) Não

Opta-se pela não exigência de garantia contratual, considerando as características e a forma de execução do objeto, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame.

Embora se trate de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a execução contratual será realizada mediante acompanhamento e fiscalização permanente pela Administração,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

com medição dos serviços efetivamente prestados e pagamento condicionado à regular execução do objeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

Os riscos relacionados à execução contratual serão mitigados por meio das obrigações atribuídas à contratada, da fiscalização administrativa, do acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e dos demais mecanismos de controle que serão estabelecidos nos instrumentos da contratação.

Considera-se, portanto, que a exigência de garantia contratual, no caso concreto, não se mostra indispensável para assegurar a adequada execução do objeto, uma vez que os riscos identificados podem ser suficientemente mitigados pelos mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização previstos na contratação.

Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

Amostras

() Sim (x) Não

Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, não envolvendo o fornecimento de produto ou bem cuja qualidade, características ou conformidade possam ser previamente aferidas mediante análise de amostra física.

A avaliação da capacidade da futura contratada para executar adequadamente os serviços será realizada por meio da comprovação dos requisitos de habilitação e de qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório, bem como pela verificação do atendimento às condições e especificações que vierem a ser estabelecidas nos documentos da contratação.

No caso dos serviços de recepção e cozinha, a qualidade da execução está relacionada, principalmente, à disponibilidade e à adequada atuação dos profissionais, ao cumprimento das jornadas e rotinas estabelecidas, à observância das normas aplicáveis e ao atendimento das obrigações contratuais, aspectos que não podem ser adequadamente aferidos mediante apresentação de amostras.

Dessa forma, a exigência de amostras não se mostra necessária ou pertinente ao objeto, evitando-se a imposição de requisito que não contribui efetivamente para a seleção da proposta mais vantajosa e para a garantia da adequada execução contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no levantamento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características dos serviços a serem executados no Hospital Municipal de Cambará, a necessidade de continuidade das atividades, o regime de trabalho em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso — 12x36, bem como a quantidade de profissionais necessária para assegurar a adequada execução dos serviços de recepção e cozinha.

A contratação compreenderá a disponibilização dos seguintes profissionais:

• 01 (um) empregado terceirizado recepcionista, em jornada 12x36 horas, no período diurno; e

• 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheira, em jornada 12x36 horas, no período diurno.

Dessa forma, estima-se a contratação 04 empregados terceirizados, destinados ao atendimento das necessidades atualmente identificadas pela Administração.

Serviço de recepção:

Para o serviço de recepção, foi dimensionado 01 (um) posto de trabalho, em jornada 12x36 horas, no período diurno, considerando a necessidade de manutenção de profissional responsável pelo acolhimento e orientação dos usuários, organização do fluxo de pessoas, fornecimento de informações e encaminhamento de pacientes e acompanhantes.

A disponibilização do profissional contribuirá para o funcionamento ordenado e eficiente da unidade hospitalar, garantindo a continuidade das atividades de atendimento e apoio administrativo desenvolvidas na recepção.

Para a cobertura do trabalho em regime de jornada 12x36, é necessária a composição de uma escala com 04 (quatro) empregados, de modo a possibilitar a alternância entre os períodos de trabalho e descanso e assegurar a cobertura contínua do posto ao longo da semana, sem interrupção do serviço.

Atualmente, a cobertura do serviço de recepção é realizada por 03 (três) servidoras efetivas e 01 (uma) profissional terceirizada, totalizando 04 (quatro) profissionais, quantitativo necessário para a composição da escala 12x36.

A profissional terceirizada atualmente vinculada ao serviço integra o Contrato nº 20/2024, cujo prazo de vigência se encontra próximo do término. Dessa forma, o encerramento do referido contrato implicará a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

necessidade de nova contratação para assegurar a continuidade da profissional terceirizada que atualmente integra a composição da escala, evitando a descontinuidade do serviço de recepção.

Assim, embora o quadro próprio disponha de 03 (três) servidoras efetivas, a manutenção do posto em regime 12x36 exige a disponibilidade de 04 (quatro) profissionais. Considerando que 01 (uma) das profissionais atualmente responsáveis pela cobertura do posto é terceirizada e está vinculada ao contrato próximo do vencimento, verifica-se a necessidade de contratação de 01 (uma) nova profissional terceirizada para recompor a escala existente.

Dessa forma, o dimensionamento da contratação resulta da seguinte memória de cálculo:

01 posto de recepção × 04 profissionais necessários para composição da escala 12x36 = 04 profissionais necessários;

04 profissionais necessários − 03 servidoras efetivas disponíveis = 01 profissional terceirizada a contratar.

Portanto, a contratação de 01 (uma) profissional para o serviço de recepção mostra-se necessária para recompor a força de trabalho atualmente utilizada, em razão da proximidade do encerramento do Contrato nº 20/2024, mantendo a composição necessária para a escala 12x36 no período diurno e assegurando a continuidade do serviço de recepção do Hospital Municipal de Cambará.

Serviço de cozinha:

A cozinha hospitalar necessita funcionar de forma contínua, inclusive aos finais de semana e feriados, para garantir a preparação, organização e distribuição das refeições destinadas aos pacientes, acompanhantes e demais pessoas atendidas ou autorizadas pela unidade, observando-se as normas de higiene, segurança alimentar, boas práticas de manipulação de alimentos e os procedimentos internos do Hospital Municipal de Cambará.

Considerando a necessidade de funcionamento contínuo do serviço e a adoção do regime de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36, foram dimensionados 03 (três) postos de cozinheira, no período diurno, quantidade considerada necessária para assegurar a cobertura da escala estabelecida pela Administração e atender à demanda operacional da cozinha hospitalar.

Atualmente, a execução dos serviços de cozinha é realizada mediante a composição de servidoras efetivas e profissionais terceirizadas, de forma a atender à necessidade de funcionamento contínuo da unidade. Parte da força de trabalho atualmente utilizada decorre do Contrato nº 20/2024, que contempla 02 (duas)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

cozinheiras terceirizadas e cujo prazo de vigência se encontra próximo do término.

Dessa forma, a nova contratação deverá assegurar a continuidade da força de trabalho terceirizada atualmente utilizada, evitando a descontinuidade das atividades essenciais de preparação e distribuição das refeições no Hospital Municipal. Embora o contrato vigente contemple 02 (duas) profissionais terceirizadas, o novo dimensionamento prevê 03 (três) cozinheiras, em razão da elevada demanda da cozinha hospitalar, da necessidade de atendimento contínuo do serviço e da organização da escala de trabalho em regime 12x36.

Assim, o quantitativo de 03 (três) postos de cozinheira não decorre exclusivamente da substituição das 02 (duas) profissionais terceirizadas vinculadas ao Contrato nº 20/2024, mas da necessidade de adequação da força de trabalho à demanda atualmente verificada na cozinha hospitalar, de modo a proporcionar condições suficientes para a preparação, organização e distribuição das refeições e para a execução das demais rotinas necessárias ao funcionamento do serviço.

A memória de cálculo do quantitativo considera, portanto, a necessidade de manutenção de 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras, em jornada 12x36, no período diurno, durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

Portanto, a contratação de 03 (três) cozinheiras mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de cozinha hospitalar durante a vigência contratual, especialmente diante da proximidade do encerramento do Contrato nº 20/2024 e da elevada demanda operacional da unidade.

As profissionais deverão executar atividades relacionadas à preparação, organização e distribuição das refeições, higienização e organização dos utensílios e equipamentos, bem como as demais rotinas inerentes ao serviço de cozinha, observando as normas de higiene, segurança alimentar, boas práticas de manipulação de alimentos e os procedimentos internos da unidade.

Memória de cálculo dos quantitativos:

Considerando o período inicial estimado de 12 (doze) meses, a estimativa dos quantitativos está demonstrada na tabela abaixo:

Descrição	Jornada	Quantidade de empregados terceirizados	Quantidade de meses	Quantidade de pagamentos (meses)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade	12x36 diurno	01	12	12
Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade	12x36 diurno	03	12	36
Total	-	04	12	48

O cálculo da quantidade de pagamentos é realizado da seguinte forma:

- Recepcionista: 1 pagamentos x 12 meses = 12 pagamentos (meses)
- Cozinheiras: 3 pagamentos x 12 meses = 36 pagamentos (meses)
- Total da contratação: 12 + 36 = 48 pagamentos (meses)

Assim, para o período inicial estimado de 12 (doze) meses, a contratação compreenderá:

• 01 (um) empregado terceirizado recepcionista, totalizando 12 pagamentos (meses); e

• 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras, totalizando 36 pagamentos (meses).

O quantitativo global estimado será de 48 postos/mês ao longo do período contratual.

Quadro-resumo dos quantitativos:

Serviço	Jornada	Quantidade de empregados terceirizados	Quantidade de pagamentos (meses)
Recepcionista	12x36 horas, período diurno	01	12
Cozinheira	12x36 horas, período diurno	03	36
Total	-	04	48

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para fundamentar a presente contratação, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características dos serviços de recepção e cozinha, a necessidade de continuidade das atividades e a situação do quadro de pessoal do Município.

Foram consideradas, em especial, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- Contratação temporária de pessoal pelo Município, observados os requisitos constitucionais e a legislação municipal aplicável;
- Terceirização dos serviços por meio de empresa especializada, com disponibilização de mão de obra vinculada diretamente à contratada;
- Provimento mediante concurso público, caso houvesse cargos efetivos correspondentes e disponíveis no quadro de pessoal municipal.

Para cada alternativa, foram considerados aspectos técnicos e administrativos, tais como capacidade de atendimento da demanda, disponibilidade de profissionais, continuidade dos serviços, necessidade de substituição em casos de férias, afastamentos e outras ausências, qualificação dos profissionais, gestão da mão de obra e observância das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança aplicáveis. Também foram considerados aspectos econômicos relacionados aos custos de contratação, gestão de pessoal, encargos, obrigações administrativas e demais despesas decorrentes de cada alternativa.

No que se refere ao provimento mediante concurso público, embora constitua forma ordinária de ingresso no serviço público, verifica-se que essa alternativa não se mostra aplicável à presente demanda, uma vez que os cargos correspondentes às atividades de recepcionista e cozinheira foram extintos do quadro geral de servidores municipais. No caso da recepção, o cargo de Recepcionista encontra-se em processo de extinção no âmbito do Município de Cambará, conforme o art. 1°, inciso XX da Lei Complementar n° 108/2021. Quanto às atividades de cozinha, estas eram desempenhadas no âmbito do cargo de Agente Operacional, cuja situação foi expressamente definida como “em extinção” pela Lei Complementar Municipal n° 161/2024, que substituiu os anexos do Quadro de Pessoal Permanente do Executivo Municipal – QPPE. O Anexo VI da referida Lei identifica o cargo de Agente Operacional como “EM EXTINÇÃO”, enquanto o Anexo VII registra 85 vagas existentes e 85 vagas ocupadas. Dessa forma, embora as atividades de cozinheira permaneçam necessárias ao funcionamento do Hospital Municipal, o cargo público ao qual essas atividades se vinculavam encontra-se em processo de extinção, não constituindo alternativa ordinária para o provimento de novos profissionais destinados ao atendimento da necessidade atual da Administração. Dessa forma, não há previsão de provimento efetivo desses cargos para atendimento da necessidade atualmente existente no Hospital Municipal de Cambará.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

Quanto à contratação temporária de pessoal pelo Município, sua utilização dependeria do atendimento dos pressupostos legais específicos aplicáveis às contratações temporárias, além da adoção dos procedimentos administrativos necessários para recrutamento, seleção, contratação, gestão, controle e eventual substituição dos profissionais. Considerando a natureza contínua e permanente das atividades necessárias ao funcionamento da unidade hospitalar, bem como a extinção dos cargos correspondentes no quadro municipal, essa alternativa não se apresenta como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

A terceirização dos serviços por empresa especializada, por sua vez, mostra-se tecnicamente adequada à situação apresentada, uma vez que possibilita à Administração obter a mão de obra necessária à execução contínua dos serviços de recepção e cozinha hospitalar, sem a necessidade de recomposição do quadro próprio mediante criação ou provimento dos cargos extintos.

Nessa modalidade, compete à empresa contratada realizar a seleção, contratação, remuneração, gestão e substituição dos profissionais necessários à execução do objeto, bem como assumir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da relação mantida com seus empregados, cabendo ao Município fiscalizar a adequada execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

A solução também apresenta vantagens sob o aspecto administrativo, considerando que permite à Administração concentrar sua atuação na gestão e fiscalização do contrato, mantendo o foco nas atividades próprias e finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto a contratada fica responsável pela gestão da mão de obra necessária à execução dos serviços auxiliares.

Além disso, a contratação conjunta dos serviços de recepção e cozinha hospitalar, em um mesmo procedimento, possibilita a unificação da gestão e fiscalização contratual, reduzindo a necessidade de múltiplos procedimentos administrativos e favorecendo maior racionalidade na execução e no acompanhamento do contrato. A contratação deverá, contudo, preservar a adequada definição das atribuições, quantitativos e condições de execução de cada serviço.

Diante da análise realizada, a terceirização por empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada, especialmente em razão da extinção dos cargos de recepcionista e cozinheira do quadro geral de servidores municipais, da necessidade de continuidade dos serviços no Hospital Municipal de Cambará e da impossibilidade de atendimento da demanda por meio do provimento dos referidos cargos.

Assim, sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, recomenda-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as condições, quantitativos, jornadas e demais requisitos definidos nos documentos da contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Por se tratar de licitação destinada à terceirização de mão de obra para os serviços de recepção e de cozinha, a formação do preço estimado demanda a consideração dos diversos componentes que integram o custo da contratação, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tributos, custos indiretos e margem de administração, entre outros custos necessários à adequada execução dos serviços.

A planilha de composição de custos e formação de preços foi elaborada e preenchida pela própria Administração Pública, com base nos parâmetros aplicáveis ao objeto e nas condições estabelecidas para a execução dos serviços, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho. A partir dessa composição, foi estabelecido o preço estimado da contratação, proporcionando maior controle, padronização, transparência e segurança na formação da estimativa.

Os valores utilizados como referência foram obtidos com fundamento na legislação vigente, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas, especialmente a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026, bem como nos demais parâmetros e elementos considerados pertinentes pela Administração para a composição dos custos. Foram observadas as particularidades de cada posto de trabalho, especialmente as jornadas de 12x36 horas, a incidência de insalubridade prevista para o posto de cozinheira e os benefícios e encargos aplicáveis.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi estruturada de maneira a refletir os custos necessários à execução integral dos serviços, buscando assegurar compatibilidade com as condições estabelecidas para o objeto e observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, transparência e eficiência.

Objeto	Quantidade	Pesquisa A	Valor Mensal	Valor Global
Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade	12 (01 empregado terceirizado, por 12 meses)	R$ 5.463,43	R$ 5.463,43	R$ 65.561,16
Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade	36 (03 empregados terceirizados, por 12 meses)	R$ 6.151,79	R$ 18.455,37	R$ 221.464,44

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

VALOR TOTAL	R$ 287.025,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Recepcionista:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPCIONISTA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra - RECEPCIONISTA 12x36 SEM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.141,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista 12x36
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

44 horas semanais

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

A	Salário-Base	R$ 2.141,00	12X36
B	Adicional de Periculosidade	0	
C	Adicional de Insalubridade	0	Não aplicável
D	Adicional Noturno	0	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	
G	Outros (especificar)	0	
	Gratificação contratual	R$ 43,00	
Total		**R$ 2.184,00**	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 182,00	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 60,72	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**242,7152**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 89,33	4,09%
Total		**R$ 332,04**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

Processo Administrativo nº 411/2026

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 436,80
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,60
C	SAT	3%	R$ 65,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,84
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,10
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,72
Total		**36,80%**	**R$ 803,71**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT: 900 - 20%
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

D	Assistência Médica e Familiar	R$	94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício Social Familiar	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23° da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	332,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	803,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.072,25**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**		
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	9,17	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,66	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	75,13	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	42,37	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	15,51	0,71%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	1,31	0,06%
Total		**R$**	**144,14**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)		
A	Férias	R$	181,93	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$	6,12	0,28 Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$	0,44	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,53	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$	6,33	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	30,36	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**226,70**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$	-
Total			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 226,70
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 226,70**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 1,48**
	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 97,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	2%	R$ 94,48
B	Lucro	5%	R$ 236,21
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 30,71
	COFINS	3,00%	R$ 141,72
	ISS	5%	R$ 236,21
Total			**R$ 739,32**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.184,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.072,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	144,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	226,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	97,01
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.724,11**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	739,32
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.463,43**

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Cozinheira:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COZINHEIRA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra – COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRA 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.038,00

44 horas semanais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRA 12X36 COM IN-SALUBRIDADE
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 2.038,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R$ 324,20
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R$ 2.362,20

12X36

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 196,85	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 65,67	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**262,51916**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 96,61	4,09%
Total		**R$ 359,13**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 472,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,06
C	SAT	3%	R$ 70,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,62
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,17
G	INCRA	0,20%	R$ 4,72

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

H	FGTS	8,00%	R$ 188,98
Total		**36,80%**	**R$ 869,29**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT e parágrafo primeiro
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$ 94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício de Assistência Social	R$ 31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$ 31,00	Cláusula 23º da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida		
Total		**R$ 936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 359,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 869,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 936,50

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Total	**R$**	**2.164,92**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 9,92	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,71	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 81,26	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 45,83	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 16,77	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 1,42	0,06%
Total		**R$ 155,91**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 196,77	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,61	0,28% Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,47	0,02% Substituto licença paternidade

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,65	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$	6,85	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	32,83	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**245,20**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 245,20
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 245,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 295,56**
	Avental com resistência térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52
	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97
	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38
	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53
	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32
	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14
	Luvas Resustentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46
	Mangote com Resistência Térmica (CA: 29596)	R$ 43,29
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86
	Respirador PFF2 (CA: 44796)	R$ 2,95
D	Outros (especificar)	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Total	**R$ 391,09**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 106,39
B	Lucro	5%	R$ 265,97
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 34,58
	COFINS	3,00%	R$ 159,58
	ISS	5%	R$ 265,97
Total			**R$ 832,47**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.362,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.164,92

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	155,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	245,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	391,09
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.319,31**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	832,47
Valor Total por Empregado		**R$**	**6.151,79**

O preenchimento da planilha se deu com base na Instrução Normativa 05/2017, disponível no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

A Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº PR000063/2026 constitui o instrumento coletivo aplicável às categorias profissionais envolvidas na presente contratação, devendo suas disposições ser observadas na composição dos custos e na formação do preço estimado da contratação, especialmente quanto aos pisos salariais, benefícios, adicionais e demais direitos previstos para os trabalhadores abrangidos.

A presente contratação foi planejada para a prestação dos serviços em regime de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no período diurno, tanto para o posto de recepcionista quanto para os postos de cozinheira. A adoção dessa escala decorre das características de funcionamento do Hospital Municipal de Cambará e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços necessários ao adequado funcionamento da unidade hospitalar.

O regime de trabalho 12x36 encontra previsão expressa no art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que admite o estabelecimento de jornada de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. O dispositivo estabelece, ainda, que a remuneração mensal pactuada para esse regime abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelos feriados, nos termos da legislação trabalhista.

A composição dos custos da presente contratação foi estruturada considerando a jornada efetivamente prevista no objeto, qual seja, o regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36, no período diurno. Dessa forma, os custos foram dimensionados de acordo com as condições concretas de execução dos postos, observando-se os pisos salariais, benefícios, encargos, adicionais e demais parcelas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas.

A adoção do regime 12x36 constitui condição própria da contratação desde a fase de planejamento, tendo sido considerada na elaboração das planilhas de custos e formação de preços, não se tratando de contratação inicialmente estruturada para jornada convencional posteriormente reduzida pela Administração.

Assim, a metodologia adotada busca assegurar que o orçamento estimativo corresponda às condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à manutenção dos postos quanto a inclusão de despesas incompatíveis com a jornada e as condições efetivamente exigidas.

A metodologia adotada pela Administração busca, assim, assegurar que o orçamento estimativo corresponda às condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto, contemplando os custos necessários à manutenção dos postos durante todo o período contratual, sem subestimar os encargos e direitos trabalhistas aplicáveis e, ao mesmo tempo, sem incluir custos incompatíveis com a jornada e as condições efetivamente exigidas.

A elaboração das planilhas de composição de custos e formação de preços constitui etapa essencial para a definição do valor estimado da contratação, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho e proporcionando maior transparência, controle e segurança

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

na formação do orçamento estimativo.

A metodologia também observa o princípio da economicidade e o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que busca estabelecer uma estimativa compatível com as condições reais da contratação, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à execução dos serviços quanto a previsão de despesas que não correspondam às exigências efetivamente estabelecidas no objeto.

Assim, a composição das planilhas de custos para os postos de recepcionista e cozinheira foi elaborada considerando:

- a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026 como instrumento coletivo aplicável às categorias envolvidas;
- os pisos salariais e demais direitos e benefícios previstos na norma coletiva;
- o regime de trabalho 12x36, no período diurno, estabelecido para os postos objeto da contratação;
- os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração;
- os benefícios e demais parcelas devidas aos trabalhadores;
- a incidência do adicional de insalubridade considerada para os postos de cozinheira;
- os custos relativos a uniformes, equipamentos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços;
- os custos indiretos, tributos e demais componentes necessários à formação do preço;
- as particularidades operacionais do Hospital Municipal de Cambará e a necessidade de continuidade dos serviços.

Dessa forma, a metodologia utilizada na composição dos custos mostra-se compatível com o planejamento da contratação, uma vez que considera a jornada efetivamente prevista, as condições de execução dos serviços e os direitos trabalhistas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas. Os valores resultantes das planilhas de composição de custos e formação de preços constituem, portanto, a referência para a elaboração do orçamento estimativo do certame, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, das alterações decorrentes de eventual modificação da legislação ou da norma coletiva aplicável.

A seguir, os cálculos referentes ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista e de Cozinheira.

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

Processo Administrativo nº 411/2026

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34	R$ 0,33	0,01	3,43	Média	R$ 0,33	R$ 0,34	R$ 0,33
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
3	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
4	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33	R$ 0,34	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,35		VÁLIDO	
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

Processo Administrativo nº 411/2026

				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
3	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
4	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

Processo Administrativo nº 411/2026

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52	R$ 55,07	2,29	4,20	Média	R$ 52,00	R$ 54,52	R$ 55,07
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97	R$ 14,00	0,95	6,81	Média	R$ 13,00	R$ 13,97	R$ 14,00
3	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38	R$ 38,00	1,33	3,55	Média	R$ 35,86	R$ 37,38	R$ 38,00
4	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53	R$ 38,78	0,46	1,18	Média	R$ 38,00	R$ 38,53	R$ 38,78
6	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32	R$ 26,97	1,15	4,35	Média	R$ 25,00	R$ 26,32	R$ 26,97
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14	R$ 41,90	2,93	7,13	Média	R$ 37,90	R$ 41,14	R$ 41,90
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46	R$ 32,50	2,23	7,08	Média	R$ 28,90	R$ 31,46	R$ 32,50
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	R$ 43,29	R$ 43,97	3,01	6,95	Média	R$ 40,00	R$ 43,29	R$ 43,97
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86	R$ 4,89	0,11	2,23	Média	R$ 4,74	R$ 4,86	R$ 4,89
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	R$ 2,95	R$ 3,00	0,13	4,48	Média	R$ 2,80	R$ 2,95	R$ 3,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380228 - ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.714.433/0001-77 - MEGAPROTEC EPIS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 54,52	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRATEUS / 202503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.904.969/0001-85 - DISTRIBUIDORA NORDESTE DE SUPRIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 55,07		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 56,48		VÁLIDO	
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	un	1,00	COMANDO DO EXERCITO / 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	19.079.325/0001-30 - NPA TELECOM E TI EIRELI	Microempresa	R$ 14,00	R$ 13,97	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 10 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.058.158/0001-61 - DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 13,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 874 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.121.677/0001-53 - THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604	Microempresa	R$ 14,90		VÁLIDO	
3	Botas de PVC (CA: 42291)	un	1,00	MUNICIPIO DE RIACHAO / 5400 - Prefeitura Municipal de Riachão	Portal Nacional de Contratações Públicas	45.672.049/0001-29 - GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA	---	R$ 38,29	R$ 37,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 67 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Microempresa	R$ 35,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.486.161/0001-26 - R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA	---	R$ 38,00		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

Processo Administrativo nº 411/2026

4	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMPESTRE / 2041 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,78	R$ 38,53	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações	46.687.136/0001-12 - COMERCIAL J & C	Micro Empresa	R$ 38,00		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	COMEX LTDA					
				MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,80		VÁLIDO	
6	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	un	1,00	MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.091.140/0001-60 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 26,97	R$ 26,32	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	Portal Nacional de Contratações Públicas	39.435.759/0001-32 - FELIPE CAZANATTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES	---	R$ 27,00		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102306 - ESP-UNESPINSTITUTO DE QUIMICA-C. ARARAQUARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	60.625.463/0001-70 - GRLAB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	---	R$ 25,00		VÁLIDO	
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO / 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	02.230.490/0001-48 - R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 37,90	R$ 41,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,62		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL / 80888662000189 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.759.339/0001-34 - DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO	Micro Empresa	R$ 41,90		VÁLIDO	
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.054.875/0001-65 - UNAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R$ 32,50	R$ 31,46	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	17.623.813/0001-30 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R$ 28,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	Portal Nacional de Contratações Públicas	37.907.090/0001-09 - 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	---	R$ 32,97		VÁLIDO	
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de	un	1,00								

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

Processo Administrativo nº 411/2026

	formas, panelas e similares) (CA: 29596)			MUNICIPIO DE SANTAREM / 3919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	59.093.430/0001-48 - PLAMANTEC COMERCIO DE EPIS LTDA	---	R$ 45,90	R$ 43,29	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,97		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.731.777/0001-75 - COMERCIAL GUARA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 40,00		VÁLIDO	
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 4,95	R$ 4,86	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALBERTINA / 02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.173.415/0001-59 - CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA	---	R$ 4,89		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	Portal Nacional de Contratações Públicas	04.061.219/0001-51 - ADEJOR DO BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 4,74		VÁLIDO	
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	un	1,00	MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores	Portal Nacional de Contratações Públicas	06.253.136/0001-90 - FLORES SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R$ 3,00	R$ 2,95	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PEDREGULHO / 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	14.516.530/0001-00 - FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3,05		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

				MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.853.683/0001-14 - BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	---	R$ 2,80		VÁLIDO	

VI.I – Metodologia utilizada para formação do preço estimado.

Para se chegar ao valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética dos preços considerados válidos na pesquisa realizada, conforme indicado nos respectivos Mapas Comparativos de Preços.

() Menor Valor () Mediana (X) Média

A adoção da média aritmética como método estatístico justifica-se por constituir medida representativa dos valores coletados, permitindo estabelecer parâmetro de referência compatível com as condições observadas nas contratações públicas utilizadas na pesquisa.

Previamente à definição dos valores referenciais, foram observados os critérios estatísticos aplicáveis à pesquisa, com análise dos preços coletados e identificação de eventuais valores excessivamente elevados ou potencialmente inexequíveis. Dessa forma, foram considerados para a composição da estimativa os preços classificados como válidos, sobre os quais foi aplicada a média aritmética.

A metodologia adotada busca proporcionar maior segurança à formação do preço estimado, contribuindo para a obtenção de parâmetro compatível com os valores praticados em contratações públicas similares e para a prevenção de distorções que possam comprometer a economicidade da futura contratação.

A pesquisa realizada para os insumos previstos no Módulo 5 – Insumos Diversos da planilha de custos contemplou os equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à execução dos postos de trabalho de cozinheira e recepcionista, tendo sido elaborados mapas de preços específicos para cada função.

No caso dos insumos destinados às cozinheiras, foram pesquisados, entre outros, avental com resistência térmica, avental impermeável, botas de PVC, calça, calçado de segurança, camiseta, luva nitrílica, luvas com resistência térmica, luvas resistentes ao corte/perfuração, mangote com resistência térmica, máscaras N95, óculos de segurança e respirador PFF2. Os valores constantes do mapa foram submetidos à análise estatística e classificados como válidos.

Para o posto de recepcionista, foram considerados os insumos correspondentes às necessidades identificadas para a execução do serviço, incluindo luvas impermeáveis descartáveis, máscaras N95, calça e camiseta, igualmente submetidos à pesquisa e classificação dos valores obtidos.

Os valores referenciais dos insumos foram obtidos mediante consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas. Os mapas demonstram a origem das referências utilizadas,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

inclusive com registros provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VI.I.1 – Fundamentação da fonte de pesquisa.

Art. 23, §1º, inciso II:

A presente estimativa de valor foi elaborada com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas, observando-se rigorosamente o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

> *"II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"*

Sendo assim, a metodologia empregada encontra fundamento no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla, entre os parâmetros para obtenção do valor estimado da contratação, as contratações similares realizadas pela Administração Pública em período compatível com o estabelecido na legislação.

Nesse sentido, foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas similares, consideradas pertinentes ao objeto da pesquisa e submetidas aos critérios de validade adotados no levantamento.

No caso concreto:

- as referências utilizadas são provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- os preços foram submetidos aos critérios estatísticos constantes dos mapas de preços;
- foram considerados apenas os valores classificados como válidos;
- os preços utilizados apresentam pertinência com os respectivos insumos pesquisados;
- a média dos valores válidos foi utilizada como método estatístico para obtenção do preço referencial.

Ressalta-se que os mapas de preços registram, para os itens pesquisados, os valores obtidos, a média, a mediana, o desvio padrão amostral, o coeficiente de variação e o método estatístico adotado, permitindo maior rastreabilidade e transparência na formação dos valores referenciais.

No mapa destinado aos insumos da recepcionista, igualmente foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas, com indicação dos respectivos valores e classificação como válidos.

VI.I.2 – Utilização de fontes variadas de pesquisa.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

() Sim (X) Não

A presente estimativa utilizou, para os insumos objeto dos mapas de preços, referências provenientes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, não tendo sido necessária a composição da pesquisa mediante a cumulação de outras fontes de preços.

A opção pela utilização dessas referências mostra-se adequada ao objeto, uma vez que os mapas de preços apresentam múltiplas cotações provenientes de contratações públicas, permitindo a comparação entre diferentes valores e a obtenção de parâmetro representativo mediante aplicação da média dos preços considerados válidos.

Tal procedimento encontra respaldo no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça, elaborado por sua Secretaria de Controle Interno, que dispõe expressamente:

> *"Assim, sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes."*

No caso dos insumos de recepcionista e das cozinheiras, foram identificados e utilizados 03 (três) preços válidos provenientes de contratações similares realizadas por órgãos públicos, garantindo:

- Compatibilidade com o objeto pretendido;
- Atualidade dos valores;
- Observância ao princípio da economicidade;
- Atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de múltiplas fontes para formação do preço estimado, não havendo obrigatoriedade de cumulação entre todas elas, desde que a metodologia adotada seja devidamente motivada e tecnicamente fundamentada, como no presente caso.

Dessa forma, considerando a existência de quantidade suficiente de referências válidas provenientes de contratações públicas similares, a Administração optou pela utilização dessa fonte como parâmetro para a formação dos preços dos insumos, observada a metodologia estatística adotada nos respectivos mapas comparativos de preços. A utilização dessa fonte mostra-se adequada e suficiente ao levantamento realizado, considerando a pertinência dos itens pesquisados, a quantidade de referências válidas e os critérios estatísticos aplicados.

A metodologia escolhida proporciona maior objetividade, rastreabilidade e segurança à estimativa, além de atender aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da transparência que orientam as contratações públicas.

VI.II - Orçamento Sigiloso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

Opção pelo orçamento sigiloso: () Sim (X) Não

A Administração opta pela não adoção de orçamento sigiloso para a presente contratação.

A opção pela divulgação do valor estimado mostra-se adequada às características do objeto, considerando que a contratação envolve serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja formação de preços será realizada mediante planilha de custos e formação de preços, contemplando salários, encargos trabalhistas e sociais, benefícios previstos em instrumento coletivo, insumos, custos indiretos e demais componentes necessários à execução contratual.

A publicidade do valor estimado, nesse contexto, contribui para a transparência do procedimento e possibilita aos interessados conhecer o parâmetro econômico estabelecido pela Administração, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

Além disso, a estimativa foi elaborada a partir de metodologia previamente definida e documentada, incluindo pesquisa de preços dos insumos e composição dos custos dos postos de trabalho, o que proporciona maior rastreabilidade e facilita o controle administrativo e externo do procedimento.

A opção pela publicidade do orçamento estimado também se mostra compatível com a natureza do objeto, não tendo sido identificada, no presente caso, circunstância concreta que justifique a adoção do caráter sigiloso do orçamento.

Assim, considerando as características da contratação, a metodologia empregada para formação do preço estimado e o interesse na transparência do procedimento, fica justificada a opção pela divulgação do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha hospitalar, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Cambará, visando assegurar a continuidade, a organização e a adequada execução das atividades necessárias ao funcionamento da unidade de saúde.

A solução compreenderá a disponibilização de 01 (um) profissional para a função de recepcionista e 03 (três) profissionais para a função de cozinheira, todos em jornada de trabalho de 12x36 horas, no período diurno, de forma a atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atividades de recepção compreenderão o atendimento e acolhimento inicial dos usuários, orientação e encaminhamento de pacientes e acompanhantes, organização do fluxo de atendimento, prestação de informações, atendimento telefônico, realização de registros e demais atividades administrativas e operacionais compatíveis com a função, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços da unidade.

As atividades de cozinha hospitalar compreenderão o preparo, a organização e a distribuição de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

refeições, bem como as atividades relacionadas à higiene, à manipulação adequada dos alimentos e à organização dos utensílios e do ambiente de trabalho, observadas as normas sanitárias, de higiene e de segurança aplicáveis à atividade.

A empresa contratada será responsável pela seleção, contratação, remuneração, gerenciamento e substituição dos profissionais necessários à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação de emprego. Caberá à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada prestação das atividades contratadas.

A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, inclusive mediante a substituição dos profissionais em situações de férias, faltas, afastamentos ou outros impedimentos que possam comprometer a regularidade da prestação. Dessa forma, busca-se evitar interrupções nas atividades de recepção e cozinha e garantir a manutenção do atendimento necessário ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará.

A contratação mostra-se especialmente adequada diante da necessidade permanente e contínua dos serviços e da extinção dos cargos de recepcionista e cozinheira do quadro geral de pessoal do Município, circunstância que impede o provimento dessas funções por meio da estrutura ordinária de cargos permanentes. A terceirização permite, assim, a disponibilização dos profissionais necessários à execução das atividades, sem a necessidade de criação ou provimento de cargos correspondentes no quadro municipal.

Durante a execução contratual, a fiscalização será realizada pelos agentes designados pela Administração, que acompanharão a regularidade da prestação dos serviços, a presença dos profissionais, o cumprimento das jornadas, a execução das atribuições e a qualidade dos serviços, adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades.

Por se tratar de contratação cujo objeto consiste exclusivamente na prestação de serviços mediante dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá aquisição de bens permanentes, equipamentos ou sistemas que integrem a solução e demandem manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica especializada. Portanto, não se identificam, para esta contratação, exigências específicas relacionadas à manutenção ou à assistência técnica, por não serem compatíveis com a natureza do objeto.

Ao término da vigência contratual ou em eventual encerramento antecipado, a prestação dos serviços será encerrada nas condições previstas na legislação e no instrumento contratual, não havendo incorporação de bens ou equipamentos ao patrimônio municipal em razão do objeto contratado, uma vez que a solução se restringe à prestação contínua dos serviços de recepção e de cozinha mediante disponibilização de mão de obra.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

Após análise técnica da natureza dos serviços, das atribuições profissionais, das condições de execução e da dinâmica operacional, optou-se pela divisão do objeto em itens distintos, contemplando separadamente os serviços de recepcionista e cozinheira, em razão das características próprias de cada função e das respectivas condições de execução.

A adoção do parcelamento do objeto em itens mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite a adequada individualização dos serviços e de seus respectivos custos, além de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que possuam capacidade técnica e operacional para executar os serviços correspondentes a cada função.

Cada item apresenta características específicas, especialmente quanto às atribuições profissionais, jornada de trabalho, remuneração, encargos trabalhistas e condições relacionadas à execução dos serviços. No caso da cozinheira, também deverá ser considerada a incidência do adicional de insalubridade, enquanto o posto de recepcionista não possui essa condição, circunstância que repercute diretamente na composição dos custos de cada serviço.

A individualização dos itens permite que os licitantes apresentem propostas compatíveis com as especificidades de cada função, evitando que as diferenças existentes entre os postos influenciem indevidamente a formação dos preços. Dessa forma, cada serviço poderá ser precificado de acordo com seus respectivos custos e condições de execução.

Além disso, o parcelamento possibilita que empresas especializadas ou com capacidade operacional compatível com apenas uma das atividades possam participar do certame, sem a necessidade de assumir conjuntamente serviços de naturezas distintas. Tal medida contribui para ampliar a competitividade e reduzir possíveis restrições à participação de interessados, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Sob o aspecto da gestão contratual, a divisão em itens permite o acompanhamento individualizado da execução de cada serviço, possibilitando maior controle sobre o cumprimento das atribuições, das jornadas de trabalho, das obrigações trabalhistas e das demais condições específicas de cada posto.

Ressalta-se que o parcelamento em itens não compromete a unidade da necessidade administrativa, uma vez que ambos os serviços serão destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Cambará, permanecendo cada item claramente definido e com suas respectivas características e responsabilidades.

Dessa forma, considerando as diferenças entre as funções, a possibilidade de individualização dos custos, a natureza específica de cada serviço e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens distintos, correspondentes aos serviços de recepcionista e cozinheira, mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, promovendo maior competitividade, eficiência, transparência e economicidade na contratação, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação dos serviços de recepcionista e cozinheira tem como resultado pretendido assegurar o atendimento contínuo das necessidades do Hospital Municipal de Cambará, mediante a disponibilização de mão de obra necessária à execução das atividades de recepção e cozinha, contribuindo para a adequada continuidade dos serviços prestados pela unidade de saúde.

A solução permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, considerando que os cargos de recepcionista e cozinheira foram extintos do quadro geral de pessoal do Município, não sendo possível atender à necessidade identificada mediante o provimento desses cargos. A contratação de empresa especializada possibilitará a disponibilização dos profissionais necessários à execução dos serviços, cabendo à contratada a seleção, contratação, remuneração, gerenciamento e substituição dos trabalhadores, inclusive em situações de férias, faltas e afastamentos.

Quanto aos recursos financeiros, a contratação permitirá que os custos relacionados à mão de obra sejam dimensionados e previamente estimados por meio de planilhas de composição de custos e formação de preços, considerando salários, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, insumos e demais componentes necessários à execução dos serviços. Dessa forma, busca-se proporcionar maior previsibilidade e controle dos custos envolvidos na contratação, observando-se os parâmetros estabelecidos para a formação do preço estimado.

Em relação aos recursos materiais, a solução contempla a adequada disponibilização dos materiais, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à execução das atividades que sejam de responsabilidade da contratada, evitando a necessidade de aquisição direta pelo Município daqueles itens que integrem os custos da prestação dos serviços.

Também se pretende obter melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração Municipal, permitindo que os servidores públicos permaneçam concentrados nas atividades próprias de suas atribuições e nas funções que integram a estrutura administrativa municipal, enquanto a empresa contratada ficará responsável pela gestão da mão de obra destinada aos serviços terceirizados.

No aspecto operacional, espera-se assegurar maior continuidade e regularidade na prestação dos serviços, especialmente em razão da responsabilidade da contratada pela substituição dos profissionais em situações de ausência, afastamento, férias ou impedimento, evitando que tais ocorrências comprometam o funcionamento das atividades de recepção e cozinha do Hospital Municipal.

Assim, os resultados pretendidos consistem na continuidade dos serviços, na adequada disponibilização da mão de obra necessária, na racionalização da gestão dos recursos humanos e materiais, no controle e previsibilidade dos custos e na utilização eficiente dos recursos públicos, contribuindo para o adequado funcionamento do Hospital Municipal de Cambará e para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

oferecidos à população.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para a adequada execução do contrato, serão adotadas providências administrativas prévias pela Administração, com o objetivo de assegurar o regular acompanhamento, a gestão e a fiscalização dos serviços terceirizados.

Inicialmente, deverá ser formalmente designado o gestor do contrato e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, mediante ato da autoridade competente, observando-se as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal. A designação deverá considerar a compatibilidade entre as atribuições funcionais dos agentes e a natureza dos serviços contratados.

Os agentes designados deverão ter ciência de suas responsabilidades e, sempre que necessário, receber orientação ou capacitação sobre a gestão e fiscalização de contratos de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra. A capacitação deverá abranger, conforme as atribuições de cada agente, aspectos relacionados ao acompanhamento da execução dos serviços, verificação do cumprimento das jornadas e obrigações contratuais, conferência da documentação pertinente, acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, registro de ocorrências, procedimentos de medição e atesto dos serviços e demais rotinas relacionadas à fiscalização contratual.

Também deverá ser disponibilizada aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização a documentação necessária ao adequado acompanhamento da execução contratual, incluindo os documentos que integram a contratação, a proposta vencedora, a planilha de custos e formação de preços, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e os demais documentos pertinentes à contratação.

Considerando que o Município já possui experiência na contratação e fiscalização de serviços terceirizados, não se identifica, em princípio, a necessidade de criação ou implantação de novas estruturas administrativas específicas para a execução do contrato. As providências necessárias concentram-se na designação formal dos agentes responsáveis, na disponibilização dos documentos pertinentes e no fortalecimento das rotinas de gestão e fiscalização já adotadas pela Administração.

Dessa forma, as providências previstas mostram-se suficientes para proporcionar condições adequadas ao acompanhamento da execução contratual, contribuindo para a regularidade, eficiência, controle e conformidade da prestação dos serviços contratados.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e das necessidades da Administração Municipal, verifica-se que a presente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

contratação não possui contratações interdependentes que condicionem diretamente a sua execução, uma vez que os serviços de recepcionista e cozinheira poderão ser executados de forma autônoma pela empresa contratada, mediante disponibilização da mão de obra necessária.

A contratação apresenta, entretanto, relação de natureza correlata com os demais serviços e fornecimentos necessários ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de materiais, insumos e demais recursos utilizados nas atividades desenvolvidas na unidade de saúde.

No caso dos serviços de cozinheira, determinados materiais e insumos necessários ao preparo e à distribuição das refeições poderão ser objeto de aquisições ou contratações próprias da Administração, conforme a organização e o planejamento das atividades do Hospital. Tais fornecimentos possuem objeto distinto da presente contratação e não integram a prestação de mão de obra objeto deste processo.

Da mesma forma, os equipamentos, utensílios e demais estruturas físicas utilizados no Hospital Municipal constituem recursos próprios da unidade e não fazem parte do objeto desta contratação, cabendo à contratada disponibilizar apenas os recursos que forem de sua responsabilidade para a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência impeça ou inviabilize a execução do objeto, não sendo necessária a realização de contratação adicional como condição para a celebração ou execução do presente contrato.

Assim, a contratação poderá ser realizada de forma autônoma, mantendo-se apenas as relações de natureza correlata com os demais fornecimentos e serviços necessários ao funcionamento regular do Hospital Municipal de Cambará.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A prestação dos serviços de recepcionista e cozinheira, embora não apresente, em sua natureza, impactos ambientais significativos, pode ocasionar impactos indiretos decorrentes principalmente do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos durante a execução das atividades, especialmente nos serviços relacionados à preparação e distribuição de refeições.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se o consumo de água e energia elétrica, a utilização de gás e de outros recursos necessários às atividades de cozinha, bem como a geração de resíduos orgânicos, embalagens e outros resíduos decorrentes do preparo e da distribuição de alimentos.

Como medidas mitigadoras, os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão adotar práticas que promovam o uso racional da água, da energia elétrica, do gás e dos demais recursos utilizados nas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

atividades, evitando desperdícios e observando as orientações e procedimentos adotados pelo Hospital Municipal de Cambará.

Nas atividades de cozinha, deverão ser observadas boas práticas de manipulação, preparo e armazenamento dos alimentos, buscando evitar desperdícios de gêneros alimentícios e reduzir a geração desnecessária de resíduos. Os resíduos deverão ser segregados e destinados de acordo com os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pela unidade de saúde e com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Quanto ao serviço de recepção, deverão ser adotadas práticas de uso racional de energia elétrica e de materiais de expediente eventualmente utilizados na execução das atividades, evitando desperdícios e promovendo o uso consciente dos recursos disponibilizados pela Administração.

A contratada deverá orientar seus empregados quanto à adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, incentivando o consumo consciente de água, energia elétrica, gás, alimentos e demais recursos envolvidos na execução dos serviços, bem como a correta separação e destinação dos resíduos gerados nas atividades.

Não se identificam, para esta contratação, requisitos específicos de logística reversa para desfazimento ou reciclagem de bens, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e não contempla o fornecimento ou a aquisição de bens permanentes que demandem procedimentos dessa natureza. Eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão observar os procedimentos de gerenciamento e destinação adotados pelo Hospital Municipal de Cambará e a legislação aplicável.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais associados à contratação poderão ser minimizados mediante a adoção de práticas de uso racional dos recursos naturais, prevenção de desperdícios, redução e adequada destinação dos resíduos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para o uso eficiente dos recursos públicos durante a execução dos serviços.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante dos elementos técnicos, operacionais e econômicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Cambará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta contempla a disponibilização de 01 (um) posto de recepcionista e 03 (três) postos de cozinheira, todos em jornada 12x36 horas, no período diurno, quantitativos dimensionados de acordo com as necessidades operacionais do Hospital Municipal de Cambará.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

A contratação mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza contínua dos serviços, administrativamente compatível com a estrutura municipal e economicamente passível de execução dentro dos parâmetros estabelecidos na estimativa de custos apresentada neste estudo.

Considerando, ainda, a extinção dos cargos correspondentes às funções de recepcionista e cozinheira do quadro geral de servidores municipais, a terceirização apresenta-se como solução apropriada para disponibilização da mão de obra necessária, permitindo a continuidade dos serviços e a adequada gestão dos profissionais pela empresa contratada, sob fiscalização da Administração Municipal.

Assim, considerando as características do objeto, o levantamento realizado, o dimensionamento dos quantitativos, a solução escolhida e a estimativa de custos elaborada, posiciona-se favoravelmente à continuidade da contratação, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

XIV – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Felipe Teixeira, ocupante do cargo de agente administrativo.

Assinatura: Assinado por: Felipe Teixeira ***.***.999-62 22/10/2026 - 15:50 FIVGROSYRCCDH0A4GY31SQ

XV – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente estudo técnico preliminar foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Moreira dos Reis, encontra-se em gozo de férias no período de 19/10/2026 a 17/11/2026. A presente aprovação é firmada pelo Prefeito Municipal, Sr. Walcir Joaquim.

Assinado por: Walcir Joaquim ***.***.388-30 22/10/2026 - 16:47 AWATQUDDRNAM8EZA4JNILG

Walcir Joaquim
Prefeito Municipal
Processo Administrativo nº 411/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=75eb6d7b-c82e-44a0-bb21-21ec24b4aeab

ANEXO 50

TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #48 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 22/10/2026, 15:15
RESPONSAVEL Felipe Teixeira	ARQUIVO TR RECEPCIONISTAS E COZINHEIRAS 2026.pdf
TAMANHO 1,8 MB	PAGINAS 79

Movimento #48

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 411/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Cambará, 22 de outubro de 2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, este TR foi elaborado levando em consideração o ETP.

O termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, conforme art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará.

DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER
RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO SEM INSALUBRIDADE	8729
COZINHEIRA 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE	19399

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

A definição das condições de execução dos postos de trabalho previstos na presente contratação foi fundamentada no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT vigente do Município, elaborado por profissional legalmente habilitado, o qual constitui o documento técnico oficial utilizado pela Administração para a caracterização das condições ambientais de trabalho e da exposição a agentes nocivos.

O referido laudo identifica, por ambiente de trabalho, os agentes nocivos existentes, caracteriza a exposição ocupacional, define a existência ou não de insalubridade, o respectivo grau quando aplicável, bem como as medidas de proteção recomendadas. Considerando que os postos de trabalho objeto desta contratação correspondem às mesmas unidades e ambientes já avaliados no LTCAT, suas conclusões foram adotadas como referência técnica para a definição da incidência ou não do adicional de insalubridade, para a elaboração da planilha de custos e formação de preços e para a definição das obrigações da futura contratada quanto ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

Ressalta-se que o Município não dispõe de setor próprio de Segurança do Trabalho. Assim, para fins de instrução deste processo, adota-se o LTCAT vigente como documento técnico oficial apto a subsidiar a caracterização das condições de trabalho dos postos contemplados nesta contratação, permanecendo válidas suas conclusões até eventual revisão ou atualização do laudo por profissional habilitado.

RECEPCIONISTA

REF. CBO: 4221–05

I. **Descrição sumária:** Recepcionar membros da comunidade, pacientes e acompanhantes procurado identifica-los, averiguando suas pretensões para prestar lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

II. ORGANIZAR INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS:
 a. Consultar lista de profissionais e departamentos, ramais internos e telefones externos;
 b. Interagir com os outros departamentos;
 c. Consultar os horários de funcionamento dos setores e serviços do hospital.

III. OBSERVAR NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA:
 a. Conferir documentos com identificação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

b. Registrar acompanhantes;
c. Evitar a divulgação de informações sobre pacientes, acompanhantes e usuários do serviço.

IV. RECEPCIONAR USUÁRIOS E PACIENTES:
a. Acolher o usuário do serviço;
b. Encaminhar as pessoas para os diversos setores;
c. Cadastrar usuário do serviço público;
d. Disponibilizar aos usuários os informativos fornecidos pela Administração;
e. Avisar a enfermagem da chegada do paciente, quando necessário.

V. PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO:
a. Auxiliar os usuários no preenchimento de formulários;
b. Anotar telefonemas e recados;
c. Transmitir recados;
d. Orientar e encaminhar pacientes com dificuldade de locomoção aos setores responsáveis, sem realizar transporte ou movimentação física do paciente.

VI. RESPONDER A CHAMADAS TELEFÔNICAS:
a. Atender usuários, pacientes, acompanhantes e demais pessoas com informações precisas;
b. Prestar informações gerais por telefone, interna e externamente;
c. Transferir ligações para os ramais solicitados;
d. Retomar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos.

VII. COMUNICAR-SE:
a. Circular informações internas;
b. Falar de maneira clara, ágil e objetiva;
c. Ouvir com atenção;
d. Comunicar-se visualmente com as pessoas;
e. Comunicar-se efetivamente por meio de escrita.

VIII. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
a. Agir com bom senso;
b. Demonstrar iniciativa;
c. Demonstrar afabilidade;
d. Demonstrar interesse;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

e. Agir com agilidade;
f. Demonstrar organização;
g. Demonstrar educação;
h. Demonstrar paciência;
i. Demonstrar entusiasmo;
j. Demonstrar respeito mútuo;
k. Demonstrar conhecimentos de informática.

COZINHEIRA

REF. CBO: 5132–05

I. **Descrição sumária:** executar atividades de pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; realizar a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; observar os procedimentos de higiene, conservação e segurança dos alimentos; organizar e higienizar utensílios, equipamentos, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; realizar a montagem, organização e encaminhamento das refeições; acondicionar e armazenar adequadamente os alimentos; verificar e comunicar necessidades de reposição, manutenção ou substituição de materiais e equipamentos; utilizar corretamente os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; bem como executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições da função.

II. PREPARAR ALIMENTOS:
a. Temperar alimentos de acordo com métodos de cocção;
b. Controlar tempo e métodos de cocção;
c. Aquecer alimentos pré-preparados;
d. Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos;
e. Finalizar molhos quentes e frios.

III. FINALIZAR ALIMENTOS:
a. Montar alimentos de acordo com apresentação definida;
b. Decorar pratos de acordo com apresentação definida;
c. Encaminhar alimentos prontos para o local apropriado;
d. Coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação.

IV. PRÉ-PREPARAR ALIMENTOS:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

a. Descongelar alimentos;
b. Higienizar alimentos;
c. Limpar carnes, aves, pescados e vegetais;
d. Desossar carnes, aves e pescados;
e. Porcionar alimentos;
f. Marinar carnes, aves, pescados e vegetais;
g. Elaborar massas;
h. Elaborar caldos, fundos e molhos básicos;
i. Pré-cozinhar alimentos.

V. PLANEJAR ROTINA DE TRABALHO:

a. Executar as atividades conforme o cardápio e as orientações definidos pela Administração e pelo profissional responsável, quando houver;
b. Listar ingredientes de acordo com o plano de produção e a capacidade de armazenamento;
c. Quantificar ingredientes;
d. Comunicar à Administração as necessidades de reposição de materiais e gêneros alimentícios;
e. Informar, quando solicitado, à Administração as necessidades de gêneros alimentícios e materiais diretamente relacionados à execução das atividades;
f. Otimizar o uso dos equipamentos;
g. Comunicar a necessidade de manutenção, reposição ou substituição de equipamentos e utensílios;
h. Planejar a rotina de trabalho da cozinha;
i. Organizar a estocagem dos alimentos e demais materiais.

VI. INICIAR ATIVIDADES NA COZINHA:

a. Usar uniforme;
b. Distribuir tarefas entre ajudantes e auxiliares;
c. Organizar utensílios de trabalho;
d. Higienizar equipamentos, utensílios e bancada;
e. Verificar funcionamento dos equipamentos;
f. Organizar a execução das tarefas da cozinha de acordo com as prioridades do serviço e as orientações estabelecidas pela Administração;
g. Observar padrão de qualidade dos alimentos;
h. Organizar ingredientes conforme a produção.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

VII. FECHAR COZINHA:

a. Guardar produtos não utilizados;
b. Desligar equipamentos;
c. Lavar equipamentos e utensílios;
d. Embalar lixo;
e. Retirar lixo da cozinha;
f. Lavar cozinha;
g. Fechar instalações e dependências.

VIII. PROCEDER ESTOCAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS:

a. Verificar condições de alimentos para reaproveitamento;
b. Controlar temperatura de alimentos;
c. Etiquetar alimentos;
d. Acondicionar alimentos para congelamento;
e. Armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene;
f. Controlar armazenamento de alimentos.

IX. COMUNICAR-SE:

a. Informar à Administração as necessidades de matérias-primas, gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços;
b. Comunicar-se com a equipe de trabalho e com o superior hierárquico;
c. Interpretar receitas, fichas técnicas e orientações relacionadas ao preparo dos alimentos;
d. Interpretar manuais e procedimentos de uso dos equipamentos;
e. Comunicar ocorrências e necessidades relacionadas à execução dos serviços.

X. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a. Trabalhar em equipe;
b. Demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos;
c. Demonstrar capacidade de ser flexível;
d. Demonstrar versatilidade;
e. Demonstrar capacidade de iniciativa;
f. Demonstrar criatividade;
g. Dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos;
h. Atualizar-se na profissão;
i. Frequentar treinamentos quando oferecidos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

j. Demonstrar asseio pessoal;
k. Evitar perdas e desperdícios;
l. Aprender o manuseio de novos equipamentos;
m. Trabalhar com atenção;
n. Trabalhar com ética;
o. Zelar pelos equipamentos e utensílios;
p. Usar EPI.

Delimitação das atividades abrangidas pelo objeto:

Os serviços a serem contratados compreendem exclusivamente atividades de apoio à recepção e de preparo, manipulação, conservação e organização de alimentos e refeições, destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito da recepção, compreendem-se o acolhimento e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o auxílio em atividades administrativas de apoio compatíveis com a função; o cadastramento ou registro de usuários, quando necessário e mediante orientação da Administração; bem como outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do posto de recepcionista.

No âmbito da cozinha, compreendem-se o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação de gêneros alimentícios; a organização e higienização dos utensílios, equipamentos e dependências diretamente relacionadas à cozinha; o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; bem como outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do posto de cozinheira.

Não integram o objeto desta contratação atividades privativas de profissionais da área da saúde ou de nutrição, tais como avaliação e diagnóstico nutricional, prescrição, elaboração ou definição autônoma de dietas terapêuticas, procedimentos clínicos ou assistenciais, bem como atividades de vigilância, manutenção predial, obras, serviços elétricos, hidráulicos, carpintaria, pintura, jardinagem, limpeza geral de ambientes ou quaisquer outras atividades estranhas às atribuições dos postos de recepcionista e cozinheira objeto desta contratação.

Responsabilidade pelo fornecimento de insumos

Compete à empresa contratada fornecer exclusivamente a mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observadas as normas de segurança do trabalho.

Compete à Administração Municipal fornecer os materiais de consumo, utensílios, equipamentos, mobiliários e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de recepção e cozinha.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Natureza do objeto:
() SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
() SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)
() SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
(x) SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
() COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
() COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
() SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
() OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:
(x) COMUM (art. 6º, XIII)
() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Quantidade de pagamentos (meses)	Quantidade de empregados terceirizados	Unidade	Descrição
12	01	Posto	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO SEM INSALUBRIDADE
36	03	Posto	COZINHEIRA 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE

Destaca-se que o posto de trabalho de cozinheira possui incidência de adicional de insalubridade, conforme a análise das condições ambientais de trabalho constante do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) do Município. A definição da condição de insalubridade considera os riscos ocupacionais identificados no referido laudo para as atividades e ambientes correspondentes.

Embora a presente contratação se refira à prestação de serviços por empresa terceirizada, e não à contratação direta de servidores municipais, as atividades a serem executadas no posto de cozinheira serão realizadas em condições ambientais correspondentes àquelas consideradas na avaliação técnica existente, servindo o LTCAT como referência para a definição das condições de execução e dos respectivos custos da contratação.

Prazo do Contrato:
O presente contrato terá duração de 12 meses.

Prorrogação:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que observados os requisitos e limites previstos na legislação aplicável, demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições necessárias à adequada execução do objeto.

A possibilidade de prorrogação justifica-se pela natureza contínua dos serviços de recepção e de cozinha, cuja prestação é necessária à manutenção regular das atividades do Hospital Municipal de Cambará. Trata-se de serviços vinculados a necessidades permanentes da Administração, cuja interrupção pode comprometer o adequado acolhimento e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como a execução das atividades relacionadas ao preparo, organização e distribuição de refeições.

Os serviços de recepção e de cozinha são indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, contribuindo, respectivamente, para a organização do atendimento ao público e do fluxo de informações, bem como para o preparo e fornecimento de refeições em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança. Dessa forma, a descontinuidade da prestação dos serviços poderá prejudicar o funcionamento regular das atividades desenvolvidas no ambiente hospitalar.

Destaca-se, ainda, que, de acordo com o art. 1, inciso XX da Lei Complementar 108/2021 e os anexos VI e VII da Lei Complementar 161/2024, os cargos de recepcionista e cozinheira foram extintos do quadro geral de servidores municipais, não havendo, portanto, previsão de provimento de servidores efetivos para o desempenho dessas funções. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para disponibilização da mão de obra necessária constitui a solução adotada pela Administração para assegurar o atendimento contínuo da necessidade identificada.

A eventual prorrogação contratual deverá ser precedida da verificação da manutenção da necessidade administrativa, da regularidade da execução dos serviços, da manutenção das condições exigidas da contratada e da demonstração da vantajosidade da continuidade da contratação para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para fins de análise da vantajosidade, deverão ser considerados, entre outros aspectos pertinentes, a adequação dos serviços prestados, o desempenho da contratada e a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, de acordo com a metodologia e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, a possibilidade de prorrogação encontra fundamento na natureza contínua do objeto e na necessidade permanente de manutenção dos serviços, contribuindo para a continuidade administrativa e para a adequada prestação dos serviços públicos, desde que observados, em cada oportunidade de prorrogação, os requisitos legais e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o Processo Administrativo Digital nº 411/2026, que analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os quantitativos necessários, as condições de execução e os demais aspectos relacionados à contratação de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Prefeitura Municipal de Cambará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, possui necessidade permanente de prestação dos serviços de recepção e cozinha, indispensáveis ao adequado funcionamento do Hospital Municipal de Cambará. Os serviços de recepção contribuem para o acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como para a organização do atendimento e o apoio às atividades administrativas compatíveis com a função. Os serviços de cozinha, por sua vez, são necessários ao preparo, manipulação, organização e fornecimento de alimentos e refeições, observadas as condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar.

A necessidade de contratação decorre também da inexistência, no quadro geral de servidores municipais, de cargos correspondentes para o atendimento permanente dessas atividades, uma vez que os cargos de recepcionista e de cozinheira foram extintos da estrutura administrativa municipal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui solução adequada para disponibilizar a mão de obra necessária à continuidade dos serviços, sem a criação ou o provimento de cargos públicos correspondentes.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando 01 (um) posto de recepcionista e 03 (três) postos de cozinheiras, todos em escala 12x36 diurna, observadas as condições específicas de cada função, inclusive quanto à incidência de adicional de insalubridade para as cozinheiras.

A contratação permitirá assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços necessários ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, evitando a interrupção de atividades essenciais de apoio ao atendimento dos usuários e ao fornecimento adequado de refeições. A solução também possibilita à Administração concentrar sua atuação nas atividades finalísticas da saúde, mantendo sob responsabilidade da empresa contratada a gestão de sua mão de obra e das obrigações trabalhistas decorrentes da execução dos serviços.

O Estudo Técnico Preliminar correspondente integra a fase de planejamento da contratação e constitui o documento técnico que fundamenta a solução adotada, devendo ser considerado em conjunto com este Termo de Referência para a compreensão da necessidade administrativa e das características da contratação.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público e à continuidade dos serviços de apoio indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital Municipal de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Cambará, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência contratual.

A contratação compreenderá a disponibilização de 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem incidência de adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com incidência de adicional de insalubridade, observadas as condições, atribuições, jornadas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O ciclo de execução dos serviços terá início com a mobilização da empresa contratada e a disponibilização dos profissionais necessários ao preenchimento dos postos, observados os requisitos de qualificação e as condições estabelecidas para a execução dos serviços. A contratada será responsável pela gestão de sua mão de obra, incluindo a admissão, orientação, supervisão, pagamento de salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

Durante a execução contratual, os profissionais deverão desempenhar as atividades próprias de seus respectivos postos, de forma contínua e regular, observando as rotinas e orientações da Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela gestão e supervisão de seus empregados. A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente no Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, assegurando-se a continuidade necessária ao funcionamento da unidade.

A contratada deverá fornecer aos trabalhadores os uniformes, equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à adequada e segura execução das atividades, conforme as características de cada posto e os riscos ocupacionais identificados. No caso das cozinheiras, deverão ser observadas especialmente as medidas de proteção relacionadas às atividades de preparo, manipulação e movimentação de alimentos, inclusive quanto à proteção contra riscos térmicos.

A solução também contempla a substituição dos profissionais sempre que necessário, inclusive em situações de faltas, afastamentos, férias ou outras ausências que possam comprometer a continuidade dos serviços, de modo a assegurar a manutenção dos postos durante a vigência contratual.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio do gestor e do fiscal do contrato, que deverão verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação dos serviços, a disponibilidade dos profissionais, o cumprimento das jornadas e das atribuições previstas, bem

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

como os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Eventuais ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados e após a correspondente verificação e atesto pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e a manutenção da regularidade exigida para a execução contratual.

Ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, deverão ser mantidas as condições necessárias à adequada prestação dos serviços, inclusive quanto à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, à disponibilidade dos profissionais, ao fornecimento dos equipamentos e materiais previstos e ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

Ao término da vigência contratual, a Administração avaliará a permanência da necessidade dos serviços e, caso permaneçam presentes os pressupostos legais, a adequada execução contratual e a vantajosidade para o interesse público, poderá ser analisada a prorrogação do ajuste, observados os requisitos e limites previstos na legislação vigente. Não sendo prorrogado o contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços por meio de nova contratação ou de outra solução administrativa legalmente cabível.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias à prestação contínua dos serviços de recepção e cozinha, desde a mobilização e disponibilização da mão de obra até a fiscalização, manutenção da execução, eventual prorrogação ou encerramento contratual, buscando assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim (x) Não

A subcontratação não será admitida nesta contratação, tendo em vista os riscos em relação à transparência, responsabilização e eficiência da contratação pública, bem como a necessidade de garantir controle direto sobre quem presta os serviços, é recomendável vedar a subcontratação: a empresa contratada pela Prefeitura deve executar diretamente, com seu próprio quadro, evitando que o objeto do contrato se transforme em mera intermediação; dessa forma assegura-se a clareza quanto à qualificação, obrigações trabalhistas, fiscalização e ao resultado final da prestação dos serviços, preservando os princípios da administração pública e a responsabilidade institucional.

Garantia

() Sim (x) Não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Opta-se pela não exigência de garantia contratual, considerando as características e a forma de execução do objeto, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame.

Embora se trate de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a execução contratual será realizada mediante acompanhamento e fiscalização permanente pela Administração, com medição dos serviços efetivamente prestados e pagamento condicionado à regular execução do objeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

Os riscos relacionados à execução contratual serão mitigados por meio das obrigações atribuídas à contratada, da fiscalização administrativa, do acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e dos demais mecanismos de controle previstos no Termo de Referência e na minuta contratual.

Considera-se, portanto, que a exigência de garantia contratual, no caso concreto, não se mostra indispensável para assegurar a adequada execução do objeto, uma vez que os riscos identificados podem ser suficientemente mitigados pelos mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização previstos na contratação.

Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

Amostras

() Sim (x) Não

Não será exigida a apresentação de amostras para esta contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra. A avaliação da adequação da solução não depende da análise física de produtos ou materiais previamente fornecidos, mas do atendimento, pela empresa contratada, dos requisitos de habilitação, qualificação e das condições estabelecidas para a execução dos serviços.

A qualidade e a conformidade da prestação serão verificadas durante a execução contratual, mediante o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, especialmente quanto à disponibilização dos profissionais, cumprimento das jornadas, execução das atividades previstas, fornecimento dos uniformes e equipamentos de proteção necessários e observância das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Dessa forma, a exigência de amostras não se mostra necessária ou adequada à natureza do objeto, não contribuindo de forma efetiva para a aferição da capacidade da licitante de executar os serviços pretendidos, razão pela qual não será prevista como requisito da contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

Garantir a prestação contínua, regular e adequada dos serviços terceirizados de recepção e de cozinha no Hospital Municipal de Cambará, por meio da disponibilização de mão de obra especializada, assegurando, desde o início até o encerramento da contratação, a execução das atividades e rotinas estabelecidas, o adequado acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como o preparo, a manipulação e o fornecimento de alimentos e refeições, observadas as normas sanitárias, de higiene, saúde e segurança do trabalho e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

A execução dos serviços terá início em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, período destinado à mobilização da Contratada e à adoção das providências necessárias ao início regular da prestação dos serviços, incluindo a seleção, contratação e alocação dos empregados, a realização dos procedimentos admissionais, a apresentação dos documentos exigidos, o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a organização das escalas de trabalho.

A Contratada poderá iniciar a execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido, desde que tenha concluído todas as providências necessárias e assegurado o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Prestação dos Serviços e Rotina da Recepcionista e das Cozinheiras

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sistemática, compreendendo atividades diárias e periódicas, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Cambará, suas rotinas de funcionamento e as orientações da Administração, observadas as atribuições próprias de cada posto de trabalho.

Diariamente, os serviços de recepção compreenderão o acolhimento, a identificação e o encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes aos setores competentes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o cadastramento ou registro de usuários, quando solicitado e mediante orientação da Administração; o auxílio no preenchimento de formulários; bem como outras atividades de apoio administrativo compatíveis com as atribuições da função.

Diariamente, os serviços de cozinha compreenderão a organização da rotina de trabalho; o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; a adoção dos procedimentos e tempos necessários ao adequado preparo e cocção dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; a higienização de equipamentos, utensílios, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; bem como o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos.

Semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade do serviço, deverão ser realizadas atividades de organização e controle dos estoques de gêneros alimentícios e demais materiais de uso da cozinha; verificação das condições de conservação e, quando aplicável, da temperatura dos alimentos e equipamentos; etiquetagem e acondicionamento dos alimentos; organização dos utensílios e equipamentos; bem como outras atividades compatíveis com a função e necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento da cozinha.

Periodicamente, de acordo com as necessidades do serviço e as orientações da Administração, deverão ser realizadas atividades de conferência e atualização das informações necessárias ao atendimento; organização de materiais e documentos de uso da recepção; levantamento e comunicação das necessidades de gêneros alimentícios, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços; verificação das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados; e comunicação aos setores competentes quanto às necessidades de manutenção, reposição ou substituição.

Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas internas da Administração e com as orientações pertinentes à execução dos serviços, observando-se, no que couber, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas sanitárias e de segurança alimentar, o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como os princípios de qualidade, organização, eficiência, sigilo das informações e continuidade dos serviços.

As atividades deverão ser executadas exclusivamente dentro das atribuições próprias dos postos de recepcionista e cozinheira, não podendo ser exigida dos empregados a realização de atividades estranhas às funções contratadas ou de natureza incompatível com suas atribuições profissionais.

2.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus aos empregados, devendo observar as normas de segurança do trabalho e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

vigilância sanitária, e os riscos ocupacionais identificados no LTCAT do Município de Cambará, bem como as demais normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho.

Os uniformes deverão:

- Abranger todas as peças necessárias ao pleno exercício das funções, considerando as condições climáticas e a natureza das atividades;
- Ser fornecidos em, no mínimo, dois conjuntos completos por empregado no início da execução contratual;
- Ter substituição obrigatória de pelo menos um conjunto a cada seis meses, ou sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os EPIs deverão ser adequados às atividades desempenhadas por cada categoria profissional, devendo estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

Abaixo relação de uniformes e EPIs de acordo com o LTCAT do Município de Cambará:

A) Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade

Uniforme: Camiseta e calça

EPI: Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473), Máscaras Descartáveis N95 (CA; 13211).

B) Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade

Uniforme: Camiseta e calça

EPI: Calçado de segurança em EVA (CA: 37212), Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257), Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688), Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074), Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596), Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047), Botas de PVC (CA: 42291), Avental Impermeável (CA: 37785), Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211), Luva Nitrílica (CA: 40189), Respirador PFF 2 (CA: 44796).

2.4. Recebimento e Verificação dos Serviços

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, mediante verificação da efetiva disponibilização dos profissionais, do cumprimento das jornadas e das rotinas estabelecidas, bem como da conformidade dos serviços executados com as condições previstas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da documentação necessária à medição.

Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para promover a devida correção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência. Quando a irregularidade decorrer da ausência ou inadequação de profissional, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e conformidade da execução, em até 3 (três) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato, observado, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de recebimento e pagamento mensal, o fiscal do contrato deverá elaborar ou validar o relatório de medição, verificando a efetiva execução dos serviços, o cumprimento das jornadas, o quantitativo de profissionais disponibilizados e os padrões de qualidade previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Após o atesto da execução dos serviços, o fiscal administrativo, quando designado, procederá à conferência da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS exigida para o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada relacionadas aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

Concluídas as verificações, a documentação será encaminhada ao Gestor do Contrato para acompanhamento e adoção das providências administrativas necessárias ao processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Identificada irregularidade que possa comprometer o processamento do pagamento, a Contratada será formalmente comunicada para promover a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

2.5. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de equipe técnica, quando necessário, competindo-lhe:

- Verificar o cumprimento das rotinas, horários e normas estabelecidas;
- Acompanhar a correta utilização de uniformes e EPIs;
- Registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas;
- Exigir a substituição de profissionais em caso de ausência, inadequação ou descumprimento contratual;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

- Acompanhar a continuidade dos serviços, inclusive em casos de afastamentos, férias ou licenças, os quais deverão ser cobertos pela Contratada sem prejuízo à execução.

2.6. Continuidade e Substituição de Profissionais

A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a cobertura imediata de ausências temporárias, tais como faltas, licenças e férias, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços contratados.

A substituição de profissionais deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou conforme definido pela fiscalização, com prévia comunicação e identificação do substituto.

2.7. Encerramento da Execução

A execução será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem pendências, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Ao final, a Contratante elaborará relatório final da execução, contendo registros de fiscalização, comprovantes, relatórios e notas fiscais, arquivando-se o processo administrativo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, disponibilizando os empregados necessários à adequada execução do objeto.
2. Manter o quantitativo de profissionais previsto para cada posto, observando as respectivas jornadas e escalas de trabalho, especialmente a escala 12x36 diurna.
3. Selecionar, contratar e alocar profissionais habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra.
4. Fornecer aos empregados, sem qualquer custo para estes, os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades, conforme as normas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e em condições adequadas para o desempenho de suas funções.
6. Utilizar adequadamente os materiais de consumo, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, materiais de informática e demais recursos disponibilizados pela Contratante para a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventual necessidade de reposição, manutenção ou substituição.
7. Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades atribuídas aos empregados, observando as rotinas, orientações e limites próprios de cada função.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

8. Manter a execução dos serviços nos horários e escalas estabelecidos, assegurando a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.
9. Substituir os empregados ausentes, inclusive em razão de faltas, licenças, férias ou outros afastamentos, no prazo de até 4 (quatro) horas após a ciência da ocorrência, quando necessária a substituição para assegurar a continuidade dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.
10. Substituir, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, os empregados cuja permanência seja solicitada pela Contratante em razão de descumprimento de obrigações, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa apresentada pelo fiscal ou gestor do contrato.
11. Não permitir que empregado de um turno seja escalado para prestar serviços no turno imediatamente subsequente, salvo quando legalmente admitido e desde que não haja prejuízo à saúde, à segurança ou à regularidade da execução dos serviços.
12. Apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver inclusão de novo empregado, a relação dos profissionais alocados, contendo nome, cargo ou função, jornada e horário de trabalho, bem como os documentos necessários à comprovação do vínculo empregatício e da regularidade dos procedimentos admissionais, incluindo o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sem apresentação de informações relativas a exames ou diagnósticos médicos.
13. Comunicar à fiscalização eventual desligamento de empregado vinculado à execução do contrato e informar a respectiva substituição, apresentando a documentação exigida para o novo profissional.
14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como as disposições previstas nos instrumentos coletivos aplicáveis aos empregados envolvidos na execução dos serviços.
15. Observar as disposições legais e os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, não transferindo à Administração benefícios ou vantagens não exigíveis legalmente ou não abrangidos pelas condições da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis.
16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, na forma e nos prazos legalmente estabelecidos, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.
17. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.
18. Apresentar os documentos de regularidade e comprovação exigidos pela Administração para acompanhamento da execução contratual, inclusive Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

19. Autorizar, quando expressamente previsto no instrumento convocatório ou contratual e observados os requisitos legais, a adoção das medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive retenção ou pagamento direto nas hipóteses legalmente admitidas.
20. Instruir seus empregados quanto às normas internas do Hospital Municipal de Cambará, às regras de segurança, higiene, organização e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.
21. Orientar os empregados quanto às atividades que lhes competem, vedando a execução de tarefas estranhas ou incompatíveis com as funções contratadas, bem como comunicar à fiscalização eventuais determinações que possam caracterizar desvio das atribuições estabelecidas.
22. Relatar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
23. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e atender às comunicações e solicitações relacionadas à prestação dos serviços.
24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
25. Comunicar à Administração a ocorrência de acidentes ou situações anormais relacionadas à execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando se tratar de situação que demande providência urgente.
26. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis.
27. Paralisar, quando determinado pela Administração, atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que apresente risco à segurança, à saúde ou à adequada prestação dos serviços.
28. Zelar pelos bens, materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer dano, perda, defeito ou irregularidade constatada.
29. Manter adequada organização técnica e administrativa para assegurar a execução contínua e regular dos serviços.
30. Conduzir a execução dos serviços em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança, higiene, saúde e demais regras pertinentes ao ambiente hospitalar.
31. Cumprir as normas internas do Hospital Municipal de Cambará e as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições previstas no contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

32. Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante no método de execução dos serviços que possa interferir na qualidade, continuidade ou regularidade da prestação.
33. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais informações a que seus empregados tenham acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais.
34. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais obrigações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.
35. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
36. Não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação aplicável.
37. Observar, quando aplicável, a prioridade na contratação de trabalhadores residentes no Município de Cambará, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação.
38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
39. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.
40. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável à execução do objeto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.
3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

4. Fornecer à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.
5. Assegurar que o ambiente de trabalho, os equipamentos e as instalações disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, naquilo que for de responsabilidade da Contratante.
6. Não permitir a execução de horas extraordinárias pelos empregados da Contratada sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e desde que observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação trabalhista.
7. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após o regular recebimento, medição e atesto da execução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
8. Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis sobre os valores devidos à Contratada, observada a legislação aplicável.
9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:

a) não exercer poder de mando direto sobre os empregados da Contratada, devendo as orientações relacionadas à execução dos serviços ser dirigidas ao preposto ou responsável indicado pela empresa, ressalvadas as situações em que o próprio objeto exija atendimento direto aos usuários, como ocorre nas atividades de recepção;
b) não direcionar a contratação de pessoas determinadas para trabalhar na Contratada;
c) não promover ou aceitar desvio de função dos empregados da Contratada, mediante utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e incompatíveis com as funções para as quais foram contratados;
d) não utilizar os empregados da Contratada em atividades estranhas ao objeto contratado.

10. Acompanhar e fiscalizar, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pela Contratada, especialmente quando necessário para verificar a regularidade da execução contratual.
11. Solicitar à Contratada, quando necessário e nos termos estabelecidos para a fiscalização contratual, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.
12. Adotar, nas hipóteses legalmente cabíveis e quando previstas no instrumento contratual, as medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13. Comunicar à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer sua regularidade, continuidade ou qualidade, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

14. Realizar o acompanhamento periódico da qualidade dos serviços prestados, inclusive por meio da fiscalização, da medição e dos mecanismos de avaliação previstos neste Termo de Referência.
15. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, observados os limites das atribuições dos postos contratados
16. Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, as situações de descumprimento contratual que demandem providências jurídicas ou judiciais, observadas as competências administrativas estabelecidas na estrutura municipal.
17. Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo o contrato e seus aditamentos, documentos de fiscalização, medições, atestos, notificações, relatórios e demais registros pertinentes à execução do objeto.
18. Assegurar que as determinações e orientações fornecidas aos empregados da Contratada estejam relacionadas à adequada execução dos serviços previstos no objeto, respeitando-se a responsabilidade da empresa pela gestão e supervisão de sua mão de obra.
19. Comunicar à Contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, eventuais necessidades de substituição de empregados quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa e observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
20. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará, dentro dos limites de responsabilidade da Administração.
21. Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
22. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada estará sujeita às penalidades e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou de ocorrência das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As partes comprometem-se a manter comunicação, diálogo e cooperação durante a execução contratual, buscando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a continuidade e a adequada qualidade dos serviços, a eficiência da contratação, a economicidade e o atendimento ao interesse público, sem prejuízo do exercício das prerrogativas da Administração e da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando necessárias.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento contratual, observados os princípios que regem as contratações públicas.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará a sistemática de repactuação para os custos decorrentes da mão de obra, mediante demonstração da variação dos custos vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, Dissídio Coletivo ou outro instrumento coletivo aplicável à categoria profissional. Para os custos não relacionados à mão de obra, quando existentes e previstos na planilha de composição de custos, justifica-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por se tratar de índice oficial, público, de ampla aceitação e metodologia consolidada, apto a refletir a variação inflacionária dos demais insumos do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

1. Identificação do Contrato

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com adicional de insalubridade.
- Número do Contrato: [número do contrato]
- Contratada: [nome da empresa contratada]
- Processo Administrativo Digital: nº 411/2026
- Vigência: [data de início] a [data de término]
- Local de execução dos serviços: Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, Cambará/PR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

2. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de agentes públicos formalmente designados, compreendendo a gestão contratual e a fiscalização administrativa, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes.

A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma articulada, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços, o controle das obrigações contratuais e a adoção tempestiva das providências necessárias à regularidade da contratação.

2.1 Gestor do Contrato

- Nome: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da execução contratual;
- Atuar como interlocutor da Administração perante a Contratada, sem prejuízo das atribuições específicas do fiscal administrativa;
- Promover a gestão geral do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada execução do objeto;
- Acompanhar a execução contratual e a atuação do fiscal administrativo, providenciando a adoção das medidas necessárias à solução das ocorrências identificadas;
- Analisar e instruir, com o apoio dos fiscais e dos setores competentes, os pedidos e ocorrências relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes a alterações, prorrogações, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências contratuais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, quando necessário;
- Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem aplicação de sanções, alteração ou extinção do contrato ou outras providências que ultrapassem sua competência;
- Acompanhar o cumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação durante sua vigência;
- Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e o regular cumprimento das obrigações contratuais;
- Manter os registros necessários à gestão do contrato e acompanhar a documentação produzida durante sua execução.

2.2 Fiscal Administrativo:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

- Saúde: Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernardelli

Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da Contratada, na forma estabelecida para a fiscalização contratual;
- Conferir a documentação necessária ao processamento do pagamento, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo, quando aplicável:
 - Nota Fiscal/Fatura;
 - documentos relativos à medição e ao atesto dos serviços;
 - certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
 - comprovantes de pagamento de salários e demais documentos trabalhistas exigidos para a fiscalização;
 - comprovantes relativos aos encargos sociais, previdenciários e ao FGTS, quando exigidos;
 - demais documentos necessários ao regular processamento da despesa;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, observados os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante a execução contratual;
- Acompanhar o correto dimensionamento e a regular alocação da mão de obra contratada, inclusive quanto aos quantitativos dos postos, jornadas e escalas estabelecidos no contrato;
- Verificar, quando aplicável, a correta aplicação das condições previstas na convenção coletiva ou instrumento coletivo pertinente à categoria profissional envolvida na execução dos serviços;
- Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades administrativas, trabalhistas, fiscais ou documentais identificadas durante a execução contratual;
- Manter organizados os registros e documentos relacionados à fiscalização administrativa do contrato.

3. Instrumentos e Procedimentos de Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento das atividades e utilização de instrumentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

Serão utilizados, conforme a necessidade e as características da ocorrência, os seguintes instrumentos e procedimentos de fiscalização:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

- Acompanhamento periódico e contínuo da execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará;
- Verificação da efetiva disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, observando os quantitativos, as jornadas e as escalas de trabalho estabelecidas;
- Controle e registro de presença, faltas, atrasos, afastamentos e substituições dos empregados vinculados à execução dos serviços;
- Verificação do cumprimento das atividades, rotinas e atribuições estabelecidas para os postos de recepcionista e cozinheiras;
- Acompanhamento da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, inclusive mediante os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável;
- Verificação da utilização adequada dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos empregados da Contratada, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registro das ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição do fato, os profissionais envolvidos e as providências adotadas;
- Elaboração de relatórios, registros ou outros documentos de acompanhamento da execução contratual, sempre que necessários à adequada fiscalização e instrução do processo;
- Comunicação formal à Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- Acompanhamento do cumprimento das providências determinadas à Contratada e verificação da efetiva correção das irregularidades identificadas;
- Comunicação ao Gestor do Contrato das ocorrências que não tenham sido solucionadas no prazo estabelecido ou que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou outras medidas de competência superior;
- Verificação da documentação necessária à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Adoção das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições do gestor e do fiscal administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Controle da Execução, Quantitativos e Pagamentos

O controle da execução contratual será realizado mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, do cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas e da observância das demais obrigações assumidas pela Contratada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Para fins de medição e pagamento, serão considerados os serviços efetivamente prestados no período de referência, observados os quantitativos dos postos contratados, as jornadas estabelecidas e os critérios de medição e avaliação definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O pagamento somente será autorizado após a conferência da documentação necessária pelo Fiscal Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

As ausências de profissionais, postos não disponibilizados, períodos de interrupção dos serviços ou outras situações em que a prestação contratual não tenha ocorrido de acordo com as condições estabelecidas serão devidamente registradas pela fiscalização e poderão ensejar a correspondente glosa dos valores, observados os critérios de medição e pagamento previstos no contrato.

As glosas deverão corresponder exclusivamente aos serviços não prestados ou executados em desconformidade, não afastando a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas cabíveis quando a conduta da Contratada caracterizar infração contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, quando houver parcela incontroversa, esta deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O controle dos quantitativos e da execução será realizado mensalmente, mediante os registros de fiscalização, documentos de medição, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

A medição e o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nem impedem a adoção de providências administrativas posteriores caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à execução contratual.

5. Registro, Comunicação e Tratamento de Não Conformidades

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização em instrumento próprio, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição da ocorrência, os profissionais ou postos envolvidos, as providências adotadas e a situação da regularização.

Constatada qualquer falha, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços, o Fiscal Administrativo deverá comunicar formalmente a Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção da ocorrência, estabelecendo-se prazo compatível com a natureza e a gravidade da irregularidade.

A Contratada deverá apresentar as providências adotadas para a correção das não conformidades e, quando necessário, comprovar a efetiva regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das medidas corretivas determinadas e registrar a regularização da ocorrência ou, caso a irregularidade permaneça, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Nas situações em que a não conformidade implique ausência de profissional, posto não coberto, interrupção dos serviços ou outra hipótese de serviço não prestado, a ocorrência deverá ser considerada para fins de medição e pagamento, podendo resultar na correspondente glosa dos valores, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Quando a irregularidade não for corrigida no prazo estabelecido, for reiterada ou apresentar gravidade que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá elaborar registro ou relatório circunstanciado e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, para avaliação das providências administrativas cabíveis.

A ocorrência de não conformidade poderá ensejar, conforme sua natureza e gravidade, a adoção de medidas corretivas, glosa dos valores correspondentes aos serviços não prestados, aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

As ocorrências que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do Fiscal ou do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos necessários à adequada instrução do procedimento.

6. Designação Formal

A designação do Gestor e do Fiscal Administrativo ocorrerá por meio da Portaria nº 611/2026, nos termos da legislação aplicável.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

1. Medição e Avaliação da Execução dos Serviços

A medição da execução contratual será realizada mensalmente, mediante avaliação objetiva, mensurável, observável e verificável do desempenho dos serviços prestados, com base em Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que constituirá ajuste escrito, anexo ao contrato, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

A Contratada obriga-se ao cumprimento integral do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

O IMR tem por finalidade aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados, bem como subsidiar a medição e o pagamento de acordo com o nível de desempenho efetivamente alcançado.

A avaliação será realizada com base em indicadores previamente definidos, observando critérios de conformidade, níveis mínimos aceitáveis e pesos atribuídos a cada item avaliado.

O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá resultar em adequação proporcional do pagamento, conforme o nível de desempenho efetivamente aferido.

A aplicação das adequações de pagamento decorrentes do IMR é completamente desvinculada da eventual aplicação de sanções administrativas, as quais somente poderão ser aplicadas mediante apuração específica, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato e da legislação vigente.

O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, com base no relatório de medição e avaliação dos resultados.

2. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado para aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados pela Contratada, mediante a avaliação dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada posto de trabalho.

A utilização do IMR tem por finalidade permitir a aferição objetiva da qualidade dos serviços executados e subsidiar a medição mensal da execução contratual, de modo que o pagamento seja compatível com o nível de desempenho efetivamente alcançado pela Contratada.

A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado, com base nas ocorrências verificadas durante o período de medição, nos registros de fiscalização, nos controles de frequência e jornada, nas comunicações realizadas à Contratada e nas demais evidências relacionadas à execução dos serviços.

Os indicadores serão avaliados individualmente para cada posto de trabalho, observando-se as características, atribuições e responsabilidades próprias das funções de recepcionista e cozinheira.

2.1 Indicadores de Desempenho – Recepcionista

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução	25%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

		das atividades de recepcionista, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Recepção	Execução adequada das atividades de acolhimento, identificação, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas, transmissão de recados e demais atividades de apoio administrativo compatíveis com a função.	25%
3	Organização e Zelo no Ambiente e nos Materiais de Trabalho	Organização e zelo pelos materiais, equipamentos, documentos e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços, mantendo o posto de trabalho organizado e comunicando eventuais necessidades de reposição, manutenção ou providências à Administração.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários, utilização correta de uniforme e identificação funcional e cumprimento das normas internas, orientações da Administração e demais regras aplicáveis à execução dos serviços.	25%

2.2 Indicadores de Desempenho – Cozinheira

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução	25%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

		das atividades de cozinheira, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Cozinha	Execução adequada das atividades de pré-preparo, preparo, manipulação, cocção, montagem e encaminhamento das refeições, observando os procedimentos estabelecidos para higiene, conservação e segurança dos alimentos.	25%
3	Conservação e Organização de Materiais, Utensílios e Equipamentos	Uso correto, organização e zelo pelos materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, evitando desperdícios, danos ou uso inadequado e comunicando eventuais necessidades de reposição ou manutenção.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes e demais usuários, utilização correta de uniforme e EPIs e cumprimento das normas internas, sanitárias, de higiene, segurança alimentar e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.	25%

2.3 Critérios para avaliação dos indicadores

Nota	Critério
10	Atendimento integral do indicador durante o período de medição, sem ocorrência de desconformidade relevante.
8	Atendimento satisfatório do indicador, com ocorrência pontual de falha de pequena gravidade, sem impacto relevante na qualidade ou continuidade dos serviços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

6	Atendimento parcialmente satisfatório, com ocorrência de desconformidade que tenha exigido orientação ou providência corretiva, sem comprometimento grave da execução.
4	Atendimento insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes ou repetidas, devidamente registradas e comunicadas à Contratada.
2	Atendimento muito insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes e reiteradas que tenham produzido impacto significativo na qualidade ou regularidade dos serviços.
0	Não atendimento do indicador ou ocorrência grave que comprometa significativamente a qualidade, regularidade, segurança ou continuidade da prestação dos serviços.

A atribuição de nota inferior a 10 (dez) deverá estar fundamentada em ocorrência efetivamente verificada durante a execução contratual e registrada pelo Fiscal do Contrato, com indicação, sempre que possível, da data, do posto envolvido, da situação constatada, da providência adotada e da comunicação realizada à Contratada.

Não serão consideradas, para fins de redução da avaliação, ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da Contratada ou de situações que não possam ser razoavelmente controladas ou evitadas por ela.

As ausências decorrentes de férias, afastamentos legais, licenças ou outras situações devidamente justificadas não serão, por si só, consideradas como descumprimento do indicador de assiduidade, desde que a Contratada adote as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição do profissional, quando exigível.

A avaliação deverá considerar a efetiva responsabilidade da Contratada pelo fato ocorrido, não sendo atribuída redução de nota quando a ocorrência decorrer exclusivamente de determinação, omissão ou fato imputável à Administração.

2.4 Apuração do resultado do IMR

Ao final de cada período mensal de medição, será calculada a pontuação final do IMR para cada posto de trabalho.

A pontuação final será obtida mediante a aplicação dos pesos estabelecidos para cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

Pontuação Final do IMR = (I1 × 25%) + (I2 × 25%) + (I3 × 25%) + (I4 × 25%)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Onde:

I1 = nota atribuída ao primeiro indicador;

I2 = nota atribuída ao segundo indicador;

I3 = nota atribuída ao terceiro indicador;

I4 = nota atribuída ao quarto indicador.

Considerando que todos os indicadores possuem peso de 25%, a pontuação final corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos quatro indicadores.

O resultado obtido será utilizado para determinar o percentual de pagamento correspondente ao nível de desempenho alcançado no período de medição, conforme a seguinte tabela:

Pontuação final do IMR	Percentual do pagamento
9,0 a 10,0	100%
8,0 a 8,9	98%
7,0 a 7,9	95%
6,0 a 6,9	90%
Inferior a 6,0	85%

Os percentuais estabelecidos constituem critérios de adequação do pagamento em razão do nível de desempenho aferido e não possuem natureza de penalidade administrativa.

A aplicação do percentual de pagamento deverá incidir exclusivamente sobre a parcela correspondente aos serviços efetivamente submetidos à avaliação do IMR, não alcançando valores relativos a serviços ou obrigações que possuam critérios próprios de medição.

2.4.1 Justificativa administrativa da gradação dos resultados do IMR

A gradação dos resultados do Instrumento de Medição de Resultado – IMR foi estabelecida pela Administração com o objetivo de relacionar, de forma proporcional e objetiva, o nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços com o percentual de pagamento correspondente à parcela avaliada.

A metodologia considera que a prestação dos serviços de recepção e cozinha envolve atividades contínuas e essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, razão pela qual eventuais ocorrências de menor gravidade ou de caráter pontual não devem, isoladamente, resultar em redução desproporcional da remuneração, desde que não comprometam de forma relevante a continuidade ou a qualidade dos serviços.

Por esse motivo, foram estabelecidas faixas graduais de desempenho, permitindo diferenciar situações de plena conformidade, pequenas ocorrências, níveis intermediários de desempenho e situações de maior

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

comprometimento da qualidade dos serviços. A gradação busca, assim, conferir maior objetividade, previsibilidade e proporcionalidade à avaliação realizada pela Administração.

O percentual de 100% corresponde ao desempenho considerado plenamente satisfatório, no qual os indicadores avaliados demonstram atendimento integral aos padrões estabelecidos. Os percentuais de 98%, 95% e 90% correspondem, de forma progressiva, a níveis decrescentes de desempenho, permitindo que falhas ou desconformidades de diferentes intensidades produzam efeitos proporcionais sobre a medição.

O percentual mínimo de 85%, aplicado aos resultados inferiores a 6,0 pontos, representa o limite de medição estabelecido para situações em que, embora ainda tenha ocorrido alguma prestação de serviço, o desempenho global tenha apresentado nível significativamente inferior ao padrão esperado. Nessa hipótese, a redução da medição reflete a menor qualidade efetivamente entregue, sem afastar a possibilidade de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

A metodologia foi estruturada de modo a evitar que o IMR seja utilizado como mecanismo meramente punitivo. Sua finalidade principal é aferir objetivamente a qualidade dos serviços prestados e estabelecer correspondência entre o resultado efetivamente entregue e a remuneração devida, preservando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de eventual descumprimento contratual sujeito à aplicação de penalidade.

Ressalta-se, ainda, que a aplicação do IMR deverá considerar as circunstâncias concretas da ocorrência, não sendo computados, para fins de redução da avaliação, fatos decorrentes de situações alheias à responsabilidade da Contratada ou de atos, omissões, determinações ou condições atribuíveis à própria Administração.

A adoção dessa gradação proporciona critério objetivo e previamente conhecido para a avaliação dos serviços, reduzindo a subjetividade na medição contratual e permitindo que o pagamento corresponda, de maneira proporcional, ao nível de qualidade efetivamente alcançado durante a execução do contrato.

2.5 Procedimento de avaliação do IMR

A avaliação do IMR será realizada mensalmente, considerando-se as ocorrências verificadas durante o respectivo período de medição.

O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, indicando, sempre que possível, a data da ocorrência, o posto envolvido, a natureza da desconformidade e as providências adotadas.

Quando constatada desconformidade passível de correção, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de avaliação do indicador correspondente.

Ao final do período de medição, o Fiscal do Contrato consolidará as ocorrências registradas, atribuirá as notas correspondentes aos indicadores e calculará a pontuação final do IMR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

A avaliação deverá ser encaminhada à Contratada juntamente com a documentação de medição, permitindo-lhe conhecer os critérios utilizados e as ocorrências consideradas para a composição do resultado.

A Contratada poderá apresentar manifestação acerca da avaliação realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, especialmente quando entender que determinada ocorrência foi indevidamente atribuída ao seu desempenho ou que existam circunstâncias que devam ser consideradas pela Administração.

A manifestação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato, que poderá manter, alterar ou cancelar a avaliação, mediante justificativa, encaminhando o resultado ao Gestor do Contrato quando necessário.

Concluída a avaliação, a pontuação final do IMR será considerada para fins de definição do valor devido no período de medição.

2.6 Aplicação do IMR na medição e no pagamento

A aplicação do IMR terá por finalidade adequar o valor devido à Contratada ao nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços.

Inicialmente será apurado o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, considerando-se os postos disponibilizados, as jornadas cumpridas e os demais critérios quantitativos estabelecidos para a medição.

Sobre a parcela sujeita à avaliação de desempenho será aplicado o percentual correspondente à pontuação final obtida no IMR.

O valor ajustado será calculado pela seguinte fórmula:

Valor Ajustado = Valor da Parcela Avaliada × Percentual de Pagamento do IMR

Exemplo: caso o valor da parcela submetida à avaliação seja de R$ 5.000,00 e a pontuação final do IMR resulte no percentual de pagamento de 95%, o valor ajustado da parcela será de R$ 4.750,00.

A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes a serviços não executados, postos não disponibilizados, ausências não substituídas, períodos sem cobertura ou outras situações em que não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço contratado.

Não deverá haver dupla redução do pagamento em razão do mesmo fato. Quando determinada ocorrência caracterizar simultaneamente ausência de prestação do serviço e redução da qualidade, a Administração deverá adotar critério que evite a duplicidade de desconto sobre a mesma parcela.

2.7 IMR e aplicação de penalidades

A redução do pagamento decorrente da aplicação do IMR possui natureza de adequação do valor devido ao nível de serviço efetivamente prestado e não se confunde com a aplicação de penalidade administrativa.

A ocorrência de falhas na execução poderá, conforme sua natureza, gravidade, frequência e consequências, ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

previstas no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação do IMR também não substitui a fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

O acompanhamento dos indicadores deverá permanecer integrado à fiscalização técnica e administrativa do contrato, de modo a permitir à Administração verificar tanto a qualidade dos serviços quanto o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

2.8 Registros e rastreabilidade da avaliação

Todos os registros utilizados para a avaliação do IMR deverão ser mantidos no processo de acompanhamento da execução contratual, especialmente relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controles de frequência, comunicações encaminhadas à Contratada, respostas apresentadas e demais documentos que fundamentem a avaliação.

Os registros deverão permitir a identificação dos fatos que deram origem à nota atribuída, assegurando transparência, rastreabilidade e objetividade ao procedimento de medição.

A fiscalização deverá concentrar a avaliação em aspectos efetivamente relacionados à execução dos serviços e que estejam sob responsabilidade ou possibilidade de controle da Contratada, evitando-se critérios subjetivos ou desconectados das obrigações contratadas.

Os indicadores deverão ser utilizados de forma proporcional e razoável, considerando-se a relevância da atividade, a gravidade da ocorrência, sua frequência, o impacto produzido na execução dos serviços e a possibilidade de correção pela Contratada.

A utilização do IMR não afasta a responsabilidade da Administração de acompanhar continuamente a execução contratual e de adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

3. Pagamento e Documentação Fiscal

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da execução contratual, especialmente:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação regular do documento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

4. Emissão de Notas Fiscais

Os serviços deverão ser faturados conforme o órgão demandante:

- Secretaria Municipal de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.335.385/0001-12 – Avenida Brasil nº 1326 - Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

5. Retenções Tributárias

A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente, devendo destacar o Imposto de Renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como observar a legislação municipal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável.

Cabe à Contratada comprovar qualquer situação especial de não incidência, imunidade ou isenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

A ausência de destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede a realização da retenção, a qual será efetuada conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6. Atualização Monetária

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice INPC.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A escolha da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, fundamenta-se no disposto no artigo 28, inciso I, e artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se pelos seguintes pontos:

- Ampla Competitividade: O caráter eletrônico da disputa permite a participação de um maior número de licitantes, potencializando a disputa e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Cambará.
- Eficiência e Transparência: A modalidade assegura maior celeridade ao rito processual e maior transparência, visto que todos os atos e lances são registrados em plataforma pública de acesso rastreável.
- Economicidade: Por meio da fase de lances, a Administração Pública consegue reduzir os custos da contratação, otimizando a aplicação dos recursos destinados à Saúde.
- Diferentemente de uma contratação direta ou emergencial, a realização deste Pregão visa estabelecer um vínculo contratual planejado e duradouro por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha do suporte operacional necessário à execução dos serviços contratados, assegurando a regularidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

(x) Sim () Não

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicam-se à presente contratação as disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

A aplicação do tratamento diferenciado será realizada de acordo com o valor estimado de cada item da contratação, considerando que o objeto foi dividido em itens distintos, correspondentes aos postos de recepcionista e de cozinheira.

O item referente ao posto de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade possui valor estimado de R$ 65.561,16, inferior ao limite de R$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, este item será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte, observados os requisitos legais de enquadramento e os demais requisitos de habilitação e execução previstos no instrumento convocatório.

O item referente ao posto de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade possui valor estimado de R$ 221.464,44, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, não haverá exclusividade de participação para ME e EPP neste item, permanecendo assegurada a ampla participação dos licitantes que atendam às condições estabelecidas no edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

A não aplicação da exclusividade ao item de cozinheira decorre exclusivamente do valor estimado do item, superior ao limite legal, não significando afastamento dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que sejam aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Quanto à previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida cota reservada de até 25%, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços contínuos, não se tratando de aquisição de bens de natureza divisível.

Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e às demais prerrogativas legalmente asseguradas às empresas beneficiárias do tratamento diferenciado, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

A aplicação do tratamento diferenciado observará, ainda, as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites e condições para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(x) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

() II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

() III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

() II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

() III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Será estabelecido tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando que o objeto da contratação foi dividido em itens distintos, o tratamento diferenciado será analisado de acordo com o valor estimado de cada item.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Para o item referente ao posto de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade, cujo valor estimado é de R$ 65.561,16, inferior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será estabelecida exclusividade de participação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observados os requisitos e limites legalmente aplicáveis.

Para o item referente aos postos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade, cujo valor estimado é de R$ 221.464,44, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida exclusividade de participação para ME e EPP, permanecendo assegurada a participação de todos os licitantes que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Também não se aplica a reserva de cota de até 25%, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos, e não a aquisição de bens de natureza divisível.

A não aplicação da exclusividade ao item de Cozinheira decorre exclusivamente do valor estimado desse item, superior ao limite legal de R$ 80.000,00, não afastando a aplicação dos demais benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, quando cabíveis e observados os requisitos legais.

Dessa forma, o tratamento diferenciado será aplicado de forma proporcional e compatível com as características e os valores dos itens que compõem a contratação, em observância à legislação vigente.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a contratação de serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa:

Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Justificativa:

Será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela necessidade de aferir a situação econômico-financeira do licitante e verificar a existência de processos de falência que possam comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, especialmente considerando que o objeto envolve prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra e obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos associados à execução contratual.

A documentação exigida mostra-se pertinente e proporcional à natureza do objeto, estando expressamente prevista no rol de documentos de habilitação econômico-financeira estabelecido pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência como um dos documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para comprovação da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos e às empresas constituídas no exercício financeiro da licitação.

Deverá comprovar índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1,00, calculados conforme as fórmulas estabelecidas no instrumento convocatório, com base nas demonstrações contábeis exigíveis apresentadas pela licitante.

Considerando tratar-se de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá comprovar, ainda, Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro, correspondente à diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, de no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para o período de 12 (doze) meses do item ou da soma dos itens para os quais a licitante apresentar proposta.

Deverá ser comprovado Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de 12 (doze) meses do item ou da soma dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de a futura contratada suportar antecipadamente despesas com salários, encargos, benefícios, EPIs e demais custos necessários à continuidade dos serviços.

A licitante deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação dos compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes, considerados os respectivos saldos remanescentes, não é superior ao seu Patrimônio Líquido, de modo a possibilitar a aferição da capacidade econômico-financeira diante das obrigações já assumidas.

Caso seja constatada diferença superior a 10% entre a receita bruta constante da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e os valores informados na declaração de compromissos assumidos, a licitante deverá apresentar justificativa para a divergência.

Justificativa:

A exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes, mediante apresentação das demonstrações contábeis e dos índices financeiros previstos no edital, mostra-se necessária, proporcional e plenamente justificada, considerando a natureza do objeto licitado, que consiste na contratação de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, atividade intensiva em mão de obra e de execução continuada. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir, para fins de habilitação econômico-financeira, documentos e indicadores que demonstrem a capacidade da empresa de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do contrato, de forma a resguardar a adequada execução contratual e o interesse público. A contratação de serviços terceirizados demanda que a empresa possua estrutura financeira

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

sólida, capaz de suportar, com recursos próprios, o adiantamento de despesas relevantes, tais como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tributos e demais custos operacionais, independentemente do fluxo de pagamentos da Administração.

Nesse contexto, a exigência de apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados com base nas demonstrações contábeis exigíveis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, constitui instrumento técnico destinado a aferir a situação financeira da empresa e sua capacidade de honrar compromissos de curto e longo prazo, observadas as exceções legalmente aplicáveis às empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos e às empresas constituídas no exercício financeiro da licitação.

Os limites mínimos estabelecidos para os índices, bem como as exigências de Capital Circulante Líquido e Patrimônio Líquido mínimo, mostram-se compatíveis com a natureza continuada e intensiva em mão de obra da contratação, constituindo mecanismos complementares destinados à aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes e à mitigação dos riscos de inadimplemento contratual. Para assegurar a proporcionalidade das exigências, os percentuais de Capital Circulante Líquido e de Patrimônio Líquido mínimo serão calculados sobre o valor estimado para o período de 12 (doze) meses do item ou da soma dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, considerando exclusivamente os itens efetivamente disputados por cada licitante.

A exigência de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis exigíveis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente formalizadas na forma da legislação aplicável, assegura à Administração elementos para avaliar a situação econômico-financeira das licitantes. Serão observadas as disposições legais específicas aplicáveis às empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos e àquelas constituídas no exercício financeiro da licitação, inclusive quanto à documentação contábil exigível em cada caso.

Dessa forma, as exigências editalícias relativas à capacidade econômico-financeira não possuem caráter meramente formal, mas constituem medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados terceirizados, a redução do risco de inadimplemento contratual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, estando plenamente fundamentadas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e na natureza do objeto a ser contratado.

Quanto à qualificação técnica:

Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade operacional equivalentes ou superiores, envolvendo a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

disponibilização e a gestão de mão de obra terceirizada, inclusive atividades de administração de pessoal, organização e acompanhamento de escalas de trabalho, controle de frequência, substituição de trabalhadores e demais rotinas necessárias à continuidade dos serviços. A comprovação poderá decorrer da execução de serviços de recepção, cozinha ou outras atividades compatíveis com o objeto, não se exigindo identidade entre as atividades anteriormente executadas e aquelas previstas nesta contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a duração estimada de 12 (doze) meses da contratação e adotando-se, para fins de dimensionamento da experiência mínima, o parâmetro de 50% (cinquenta por cento) do período de execução, serão consideradas, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, as seguintes parcelas:

I – serviços de recepção: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 06 (seis) meses de serviços com disponibilização de mão de obra, envolvendo 01 (um) trabalhador terceirizado ou quantitativo equivalente obtido mediante a combinação de trabalhadores e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, ao volume de execução exigido, admitida a comprovação por meio de serviços de recepção ou de outras atividades compatíveis quanto à complexidade operacional e às rotinas de gestão de pessoal;

II – serviços de cozinha: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 06 (seis) meses de serviços com disponibilização de mão de obra, envolvendo 01 (um) trabalhador terceirizado ou quantitativo equivalente obtido mediante a combinação de trabalhadores e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, ao volume de execução exigido, admitida a comprovação por meio de serviços de cozinha ou de outras atividades compatíveis quanto à complexidade operacional e às rotinas de gestão de pessoal.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) do período de execução contratual estimado de 12 (doze) meses, não se confundindo com a quantidade de unidades de pagamento prevista para a contratação.

Para fins de esclarecimento, no caso dos serviços de cozinha, a contratação contempla 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras durante 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) unidades de pagamento ao longo da vigência contratual. Esse quantitativo representa a quantidade de pagamentos durante o período de execução, e não 36 (trinta e seis) meses de duração contratual.

Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados permitam identificar os serviços executados e os respectivos períodos e quantitativos. Não será exigido que um único atestado contemple integralmente o quantitativo mínimo estabelecido.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Não será exigido que a experiência anterior tenha envolvido exatamente o número total de trabalhadores previsto nesta contratação, nem comprovação de execução direta das atividades de recepção e cozinha especificamente, tampouco que os serviços tenham sido executados simultaneamente ou em escala idêntica à prevista, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com as características e a dimensão dos serviços objeto da licitação, observados os quantitativos mínimos estabelecidos nos incisos I e II.

Justificativa:

A exigência de qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência anterior suficiente para executar serviços contínuos com disponibilização e gestão de mão de obra, considerando as particularidades do objeto, especialmente a necessidade de organização de escalas, controle de frequência, substituição de empregados, cumprimento das obrigações trabalhistas e manutenção da continuidade dos serviços.

A contratação possui duração estimada de 12 (doze) meses, sendo constituída por 01 (um) empregado terceirizado recepcionista e 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras, ambos em regime 12x36 no período diurno. Para estabelecer um requisito proporcional à dimensão temporal do objeto, foi adotado o parâmetro de 50% do período de execução, correspondente a 06 (seis) meses de execução de 01 (um) empregado terceirizado, admitindo-se a comprovação por combinação equivalente de empregados e períodos.

No caso dos serviços de cozinha, embora estejam previstos 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras durante 12 (doze) meses, o quantitativo de 36 (trinta e seis) unidades de pagamento não corresponde a 36 (trinta e seis) meses de execução. Trata-se da soma de 03 (três) empregadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a seguinte relação: 03 empregadas × 12 meses = 36 unidades de pagamento.

Assim, a exigência de experiência mínima de 06 (seis) meses de execução de 01 (um) posto de cozinheira corresponde a 50% do período de execução contratual estimado, mantendo relação direta com a dimensão temporal do objeto e evitando exigência superior à duração da contratação.

A exigência de comprovação de experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnico-operacional encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a documentação relativa à qualificação técnico-operacional deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

Nos termos do § 1º do referido artigo, consideram-se parcelas de maior relevância ou valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. No presente caso, o valor global estimado da contratação é de R$ 287.025,60, de modo que o limite correspondente a 4% é de R$ 11.481,02.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

As parcelas objeto da exigência de qualificação técnica apresentam valores superiores a esse limite, conforme demonstrado:

- Serviço de recepção: valor estimado de R$ 65.561,16;
- Serviços de cozinha: valor estimado de R$ 221.464,44.

Dessa forma, tanto os serviços de recepção quanto os serviços de cozinha constituem parcelas de valor significativo do objeto, estando abrangidos pela hipótese prevista no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o § 2º do mesmo artigo estabelece que, observadas as condições do § 1º, é admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Desse modo, a adoção do percentual de 50% do período de execução contratual como parâmetro de referência mostra-se adequada ao presente objeto por constituir o limite máximo expressamente admitido pela legislação para a exigência de quantitativos mínimos, sem que isso implique exigência excessiva ou desproporcional. Além disso, não será exigido que a experiência anterior tenha abrangido o quantitativo total de trabalhadores previsto na contratação, permanecendo aplicáveis apenas os quantitativos mínimos proporcionais estabelecidos nos incisos I e II.

A exigência, portanto, foi estabelecida de maneira proporcional à dimensão e às características do objeto, buscando apenas assegurar que a licitante demonstre experiência anterior mínima e efetivamente compatível com os serviços que serão executados, sem exigir a comprovação de execução integral ou simultânea dos quantitativos previstos na contratação.

Ademais, será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos permitam identificar os serviços executados e seus respectivos períodos e quantitativos, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

A exigência de qualificação técnico-operacional não estará condicionada à execução anterior dos serviços em estabelecimento hospitalar específico, nem à comprovação de experiência exclusivamente nas atividades de recepção ou cozinha, tampouco à utilização da mesma escala de trabalho ou à execução simultânea de ambos os serviços previstos. Será admitida a comprovação de experiência em outras atividades compatíveis com o objeto, desde que os atestados demonstrem capacidade operacional relacionada à disponibilização, à administração e à gestão de mão de obra terceirizada, incluindo, quando pertinente, a organização de escalas, o controle de frequência, a substituição de trabalhadores e a manutenção da continuidade dos serviços.

Dessa forma, a exigência de experiência mínima estabelecida mostra-se pertinente, proporcional e compatível com a dimensão do objeto, encontrando fundamento no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

14.133/2021, e destinando-se exclusivamente a assegurar a capacidade técnico-operacional necessária à adequada execução dos serviços contratados, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Por se tratar de licitação destinada à terceirização de mão de obra para os serviços de recepção e de cozinha, a formação do preço estimado demanda a consideração dos diversos componentes que integram o custo da contratação, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tributos, custos indiretos e margem de administração, entre outros custos necessários à adequada execução dos serviços.

A planilha de composição de custos e formação de preços foi elaborada e preenchida pela própria Administração Pública, com base nos parâmetros aplicáveis ao objeto e nas condições estabelecidas para a execução dos serviços, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho. A partir dessa composição, foi estabelecido o preço estimado da contratação, proporcionando maior controle, padronização, transparência e segurança na formação da estimativa.

Os valores utilizados como referência foram obtidos com fundamento na legislação vigente, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas, especialmente a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026, bem como nos demais parâmetros e elementos considerados pertinentes pela Administração para a composição dos custos. Foram observadas as particularidades de cada posto de trabalho, especialmente as jornadas de 12x36 horas, a incidência de insalubridade prevista para o posto de cozinheira e os benefícios e encargos aplicáveis.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi estruturada de maneira a refletir os custos necessários à execução integral dos serviços, buscando assegurar compatibilidade com as condições estabelecidas para o objeto e observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, transparência e eficiência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Objeto	Quantidade	Pesquisa A	Valor Mensal	Valor Global
Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade	12 (01 empregado terceirizado, por 12 meses)	R$ 5.463,43	R$ 5.463,43	R$ 65.561,16
Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade	36 (03 empregados terceirizados, por 12 meses)	R$ 6.151,79	R$ 18.455,37	R$ 221.464,44
VALOR TOTAL				R$ 287.025,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Processo Administrativo nº 411/2026

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Recepcionista:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPCIONISTA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra - RECEPCIONISTA 12x36 SEM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 4221-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.141,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista 12x36
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

44 horas semanais

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

A	Salário-Base	R$ 2.141,00	12X36
B	Adicional de Periculosidade	0	
C	Adicional de Insalubridade	0	Não aplicável
D	Adicional Noturno	0	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	
G	Outros (especificar)	0	
	Gratificação contratual	R$ 43,00	
Total		**R$ 2.184,00**	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 182,00	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 60,72	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**242,7152**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 89,33	4,09%
Total		**R$ 332,04**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 436,80
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,60
C	SAT	3%	R$ 65,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,84
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,10
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,72
Total		**36,80%**	**R$ 803,71**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT: 900 - 20%
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

D	Assistência Médica e Familiar	R$	94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício Social Familiar	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23° da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	332,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	803,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.072,25**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**		
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	9,17	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,66	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	75,13	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	42,37	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	15,51	0,71%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	1,31	0,06%
Total		**R$**	**144,14**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)		
A	Férias	R$	181,93	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$	6,12	0,28 Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$	0,44	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,53	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$	6,33	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	30,36	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**226,70**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$	-
Total			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 226,70
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 226,70**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 1,48**
	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 97,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 94,48
B	Lucro	5%	R$ 236,21
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 30,71
	COFINS	3,00%	R$ 141,72
	ISS	5%	R$ 236,21
Total			**R$ 739,32**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.184,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.072,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	144,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	226,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	97,01
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.724,11**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	739,32
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.463,43**

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Cozinheira:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COZINHEIRA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra – COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRA 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.038,00

44 horas semanais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 2.038,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R$ 324,20
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R$ 2.362,20

12X36

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 196,85	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 65,67	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**262,51916**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 96,61	4,09%
Total		**R$ 359,13**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 472,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,06
C	SAT	3%	R$ 70,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,62
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,17
G	INCRA	0,20%	R$ 4,72
H	FGTS	8,00%	R$ 188,98

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Total	**36,80%**	**R$ 869,29**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT e parágrafo primeiro
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$ 94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício de Assistência Social	R$ 31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$ 31,00	Cláusula 23º da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida		
Total		**R$ 936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 359,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 869,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 936,50
Total		**R$ 2.164,92**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Processo Administrativo nº 411/2026

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 9,92	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,71	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 81,26	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 45,83	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 16,77	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 1,42	0,06%
Total		**R$ 155,91**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 196,77	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,61	0,28% Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,47	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,65	0,07% Substituto acidente de trabalho

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

E	Afastamento Maternidade	R$	6,85	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	32,83	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**245,20**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 245,20
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 245,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	**R$ 95,53**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 295,56**
	Avental com resistência térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52
	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97
	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38
	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53
	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32
	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14
	Luvas Resustentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46
	Mangote com Resistência Térmica (CA: 29596)	R$ 43,29
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86
	Respirador PFF2 (CA: 44796)	R$ 2,95
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 391,09**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Processo Administrativo nº 411/2026

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 106,39
B	Lucro	5%	R$ 265,97
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 34,58
	COFINS	3,00%	R$ 159,58
	ISS	5%	R$ 265,97
Total			**R$ 832,47**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.362,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.164,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 155,91

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	245,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	391,09
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.319,31**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	832,47
Valor Total por Empregado		**R$**	**6.151,79**

As planilhas de custos e formação de preços foram elaboradas pela Administração com base nos parâmetros legais, trabalhistas, tributários, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e nas condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

A Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº PR000063/2026 constitui o instrumento coletivo aplicável às categorias profissionais envolvidas na presente contratação, devendo suas disposições ser observadas na composição dos custos e na formação do preço estimado da contratação, especialmente quanto aos pisos salariais, benefícios, adicionais e demais direitos previstos para os trabalhadores abrangidos.

A presente contratação foi planejada para a prestação dos serviços em regime de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no período diurno, tanto para o posto de recepcionista quanto para os postos de cozinheira. A adoção dessa escala decorre das características de funcionamento do Hospital Municipal de Cambará e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços necessários ao adequado funcionamento da unidade hospitalar.

O regime de trabalho 12x36 encontra previsão expressa no art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que admite o estabelecimento de jornada de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. O dispositivo estabelece, ainda, que a remuneração mensal pactuada para esse regime abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelos feriados, nos termos da legislação trabalhista.

A composição dos custos da presente contratação foi estruturada considerando a jornada efetivamente prevista no objeto, qual seja, o regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36, no período diurno. Dessa forma, os custos foram dimensionados de acordo com as condições concretas de execução dos postos, observando-se os pisos salariais, benefícios, encargos, adicionais e demais parcelas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas.

A adoção do regime 12x36 constitui condição própria da contratação desde a fase de planejamento, tendo sido considerada na elaboração das planilhas de custos e formação de preços, não se tratando de contratação inicialmente estruturada para jornada convencional posteriormente reduzida pela Administração.

Assim, a metodologia adotada busca assegurar que o orçamento estimativo corresponda às condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à manutenção dos postos quanto a inclusão de despesas incompatíveis com a jornada e as condições efetivamente exigidas.

A elaboração das planilhas de composição de custos e formação de preços constitui etapa essencial para a definição do valor estimado da contratação, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho e proporcionando maior transparência, controle e segurança na formação do orçamento estimativo.

A metodologia também observa o princípio da economicidade e o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que busca estabelecer uma estimativa compatível com as condições reais da contratação, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à execução dos serviços quanto a previsão de despesas que não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

correspondam às exigências efetivamente estabelecidas no objeto.

Assim, a composição das planilhas de custos para os postos de recepcionista e cozinheira foi elaborada considerando:

- a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026 como instrumento coletivo aplicável às categorias envolvidas;
- os pisos salariais e demais direitos e benefícios previstos na norma coletiva;
- o regime de trabalho 12x36, no período diurno, estabelecido para os postos objeto da contratação;
- os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração;
- os benefícios e demais parcelas devidas aos trabalhadores;
- a incidência do adicional de insalubridade considerada para os postos de cozinheira;
- os custos relativos a uniformes, equipamentos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços;
- os custos indiretos, tributos e demais componentes necessários à formação do preço;
- as particularidades operacionais do Hospital Municipal de Cambará e a necessidade de continuidade dos serviços.

Dessa forma, a metodologia utilizada na composição dos custos mostra-se compatível com o planejamento da contratação, uma vez que considera a jornada efetivamente prevista, as condições de execução dos serviços e os direitos trabalhistas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas. Os valores resultantes das planilhas de composição de custos e formação de preços constituem, portanto, a referência para a elaboração do orçamento estimativo do certame, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, das alterações decorrentes de eventual modificação da legislação ou da norma coletiva aplicável.

A seguir, os cálculos referentes ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista e de Cozinheira.

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Processo Administrativo nº 411/2026

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34	R$ 0,33	0,01	3,43	Média	R$ 0,33	R$ 0,34	R$ 0,33
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
3	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
4	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33	R$ 0,34	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,35		VÁLIDO	
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

						MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
3	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	**VÁLIDO**	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		**VÁLIDO**	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		**VÁLIDO**	
4	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		**VÁLIDO**	

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Processo Administrativo nº 411/2026

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52	R$ 55,07	2,29	4,20	Média	R$ 52,00	R$ 54,52	R$ 55,07
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97	R$ 14,00	0,95	6,81	Média	R$ 13,00	R$ 13,97	R$ 14,00
3	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38	R$ 38,00	1,33	3,55	Média	R$ 35,86	R$ 37,38	R$ 38,00
4	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53	R$ 38,78	0,46	1,18	Média	R$ 38,00	R$ 38,53	R$ 38,78
6	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32	R$ 26,97	1,15	4,35	Média	R$ 25,00	R$ 26,32	R$ 26,97
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14	R$ 41,90	2,93	7,13	Média	R$ 37,90	R$ 41,14	R$ 41,90
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46	R$ 32,50	2,23	7,08	Média	R$ 28,90	R$ 31,46	R$ 32,50
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	R$ 43,29	R$ 43,97	3,01	6,95	Média	R$ 40,00	R$ 43,29	R$ 43,97
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86	R$ 4,89	0,11	2,23	Média	R$ 4,74	R$ 4,86	R$ 4,89
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	R$ 2,95	R$ 3,00	0,13	4,48	Média	R$ 2,80	R$ 2,95	R$ 3,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380228 - ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABA PTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.714.433/0001-77 - MEGAPROTEC EPIS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 54,52	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CRATEUS / 202503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.904.969/0001-85 - DISTRIBUIDORA NORDESTE DE SUPRIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 55,07		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 56,48		VÁLIDO	
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	un	1,00	COMANDO DO EXERCITO / 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	19.079.325/0001-30 - NPA TELECOM E TI EIRELI	Microempresa	R$ 14,00	R$ 13,97	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 10 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.058.158/0001-61 - DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 13,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 874 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.121.677/0001-53 - THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604	Microempresa	R$ 14,90		VÁLIDO	
3	Botas de PVC (CA: 42291)	un	1,00	MUNICIPIO DE RIACHAO / 5400 - Prefeitura Municipal de Riachão	Portal Nacional de Contratações Públicas	45.672.049/0001-29 - GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA	---	R$ 38,29	R$ 37,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 67 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Microempresa	R$ 35,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.486.161/0001-26 - R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA	---	R$ 38,00		VÁLIDO	
4	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMPESTRE / 2041 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,78	R$ 38,53	VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

				MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações	46.687.136/0001-12 - COMERCIAL J & C	Micro Empresa	R$ 38,00		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	COMEX LTDA					
				MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,80		VÁLIDO	
6	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	un	1,00	MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.091.140/0001-60 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 26,97	R$ 26,32	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	Portal Nacional de Contratações Públicas	39.435.759/0001-32 - FELIPE CAZANATTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES	---	R$ 27,00		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102306 - ESP-UNESPINSTITUTO DE QUIMICA-C. ARARAQUARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	60.625.463/0001-70 - GRLAB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	---	R$ 25,00		VÁLIDO	
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO / 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	02.230.490/0001-48 - R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 37,90	R$ 41,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,62		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

				MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL / 80888662000189 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.759.339/0001-34 - DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO	Micro Empresa	R$ 41,90		VÁLIDO	
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.054.875/0001-65 - UNAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R$ 32,50	R$ 31,46	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	17.623.813/0001-30 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R$ 28,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	Portal Nacional de Contratações Públicas	37.907.090/0001-09 - 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	---	R$ 32,97		VÁLIDO	
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de	un	1,00								

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	formas, panelas e similares) (CA: 29596)			MUNICIPIO DE SANTAREM / 3919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	59.093.430/0001-48 - PLAMANTEC COMERCIO DE EPIS LTDA	---	R$ 45,90	R$ 43,29	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,97		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.731.777/0001-75 - COMERCIAL GUARA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 40,00		VÁLIDO	
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 4,95	R$ 4,86	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALBERTINA / 02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.173.415/0001-59 - CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA	---	R$ 4,89		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	Portal Nacional de Contratações Públicas	04.061.219/0001-51 - ADEJOR DO BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 4,74		VÁLIDO	
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	un	1,00	MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores	Portal Nacional de Contratações Públicas	06.253.136/0001-90 - FLORES SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R$ 3,00	R$ 2,95	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PEDREGULHO / 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	14.516.530/0001-00 - FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3,05		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.853.683/0001-14 - BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	---	R$ 2,80		VÁLIDO	

VI.I – Metodologia utilizada para formação do preço estimado.

Para se chegar ao valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética dos preços considerados válidos na pesquisa realizada, conforme indicado nos respectivos Mapas Comparativos de Preços.

() Menor Valor () Mediana (X) Média

A adoção da média aritmética como método estatístico justifica-se por constituir medida representativa dos valores coletados, permitindo estabelecer parâmetro de referência compatível com as condições observadas nas contratações públicas utilizadas na pesquisa.

Previamente à definição dos valores referenciais, foram observados os critérios estatísticos aplicáveis à pesquisa, com análise dos preços coletados e identificação de eventuais valores excessivamente elevados ou potencialmente inexequíveis. Dessa forma, foram considerados para a composição da estimativa os preços classificados como válidos, sobre os quais foi aplicada a média aritmética.

A metodologia adotada busca proporcionar maior segurança à formação do preço estimado, contribuindo para a obtenção de parâmetro compatível com os valores praticados em contratações públicas similares e para a prevenção de distorções que possam comprometer a economicidade da futura contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

A pesquisa realizada para os insumos previstos no Módulo 5 – Insumos Diversos da planilha de custos contemplou os equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à execução dos postos de trabalho de cozinheira e recepcionista, tendo sido elaborados mapas de preços específicos para cada função.

No caso dos insumos destinados às cozinheiras, foram pesquisados, entre outros, avental com resistência térmica, avental impermeável, botas de PVC, calça, calçado de segurança, camiseta, luva nitrílica, luvas com resistência térmica, luvas resistentes ao corte/perfuração, mangote com resistência térmica, máscaras N95, óculos de segurança e respirador PFF2. Os valores constantes do mapa foram submetidos à análise estatística e classificados como válidos.

Para o posto de recepcionista, foram considerados os insumos correspondentes às necessidades identificadas para a execução do serviço, incluindo luvas impermeáveis descartáveis, máscaras N95, calça e camiseta, igualmente submetidos à pesquisa e classificação dos valores obtidos.

Os valores referenciais dos insumos foram obtidos mediante consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas. Os mapas demonstram a origem das referências utilizadas, inclusive com registros provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VI.I.1 – Fundamentação da fonte de pesquisa.

Art. 23, §1º, inciso II:

A presente estimativa de valor foi elaborada com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas, observando-se rigorosamente o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

> *"II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"*

Sendo assim, a metodologia empregada encontra fundamento no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla, entre os parâmetros para obtenção do valor estimado da contratação, as contratações similares realizadas pela Administração Pública em período compatível com o estabelecido na legislação.

Nesse sentido, foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas similares, consideradas pertinentes ao objeto da pesquisa e submetidas aos critérios de validade adotados no levantamento.

No caso concreto:

- as referências utilizadas são provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

- os preços foram submetidos aos critérios estatísticos constantes dos mapas de preços;
- foram considerados apenas os valores classificados como válidos;
- os preços utilizados apresentam pertinência com os respectivos insumos pesquisados;
- a média dos valores válidos foi utilizada como método estatístico para obtenção do preço referencial.

Ressalta-se que os mapas de preços registram, para os itens pesquisados, os valores obtidos, a média, a mediana, o desvio padrão amostral, o coeficiente de variação e o método estatístico adotado, permitindo maior rastreabilidade e transparência na formação dos valores referenciais.

No mapa destinado aos insumos da recepcionista, igualmente foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas, com indicação dos respectivos valores e classificação como válidos.

VI.I.2 – Utilização de fontes variadas de pesquisa.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)

() Sim (X) Não

A presente estimativa utilizou, para os insumos objeto dos mapas de preços, referências provenientes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, não tendo sido necessária a composição da pesquisa mediante a cumulação de outras fontes de preços.

A opção pela utilização dessas referências mostra-se adequada ao objeto, uma vez que os mapas de preços apresentam múltiplas cotações provenientes de contratações públicas, permitindo a comparação entre diferentes valores e a obtenção de parâmetro representativo mediante aplicação da média dos preços considerados válidos.

Tal procedimento encontra respaldo no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça, elaborado por sua Secretaria de Controle Interno, que dispõe expressamente:

> *"Assim, sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes."*

No caso dos insumos de recepcionista e das cozinheiras, foram identificados e utilizados 03 (três) preços válidos provenientes de contratações similares realizadas por órgãos públicos, garantindo:

- Compatibilidade com o objeto pretendido;
- Atualidade dos valores;
- Observância ao princípio da economicidade;
- Atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de múltiplas fontes para formação do preço estimado, não havendo obrigatoriedade de cumulação entre todas elas, desde que a metodologia adotada seja devidamente motivada e tecnicamente fundamentada, como no presente caso.

Dessa forma, considerando a existência de quantidade suficiente de referências válidas provenientes de contratações públicas similares, a Administração optou pela utilização dessa fonte como parâmetro para a formação dos preços dos insumos, observada a metodologia estatística adotada nos respectivos mapas comparativos de preços. A utilização dessa fonte mostra-se adequada e suficiente ao levantamento realizado, considerando a pertinência dos itens pesquisados, a quantidade de referências válidas e os critérios estatísticos aplicados.

A metodologia escolhida proporciona maior objetividade, rastreabilidade e segurança à estimativa, além de atender aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da transparência que orientam as contratações públicas.

VI.II - Orçamento Sigiloso.

Opção pelo orçamento sigiloso: () Sim (X) Não

A Administração opta pela não adoção de orçamento sigiloso para a presente contratação.

A opção pela divulgação do valor estimado mostra-se adequada às características do objeto, considerando que a contratação envolve serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja formação de preços será realizada mediante planilha de custos e formação de preços, contemplando salários, encargos trabalhistas e sociais, benefícios previstos em instrumento coletivo, insumos, custos indiretos e demais componentes necessários à execução contratual.

A publicidade do valor estimado, nesse contexto, contribui para a transparência do procedimento e possibilita aos interessados conhecer o parâmetro econômico estabelecido pela Administração, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

Além disso, a estimativa foi elaborada a partir de metodologia previamente definida e documentada, incluindo pesquisa de preços dos insumos e composição dos custos dos postos de trabalho, o que proporciona maior rastreabilidade e facilita o controle administrativo e externo do procedimento.

A opção pela publicidade do orçamento estimado também se mostra compatível com a natureza do objeto, não tendo sido identificada, no presente caso, circunstância concreta que justifique a adoção do caráter sigiloso do orçamento.

Assim, considerando as características da contratação, a metodologia empregada para formação do preço estimado e o interesse na transparência do procedimento, fica justificada a opção pela divulgação do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Fonte	Reduzido		
303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
303	309	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
2303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Felipe Teixeira, ocupante do cargo de agente administrativo.

Assinatura: Assinado por: Felipe Teixeira ***.***.999-62 22/10/2026 - 15:50 FIVGROSYRCCDH0A4GY31SQ

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo o presente Termo de Referência, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Moreira dos Reis, encontra-se em gozo de férias no período de 19/10/2026 a 17/11/2026. A presente aprovação é firmada pelo Prefeito Municipal, Sr. Walcir Joaquim.

Assinado por: Walcir Joaquim ***.***.388-30 22/10/2026 - 16:47 AWATQUDDRNAM8EZA4JNILG

Walcir Joaquim
Prefeito Municipal
Processo Administrativo nº 411/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=4ae6ffe2-8c8f-4e93-a7e1-197a4bf3e09b

ANEXO 51

Planilha Recepcionista 12x36 Sem Insalubridade.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM
#48 - Movimento

DATA DO MOVIMENTO
22/10/2026, 15:15

RESPONSAVEL
Felipe Teixeira

ARQUIVO
Planilha Recepcionista 12x36 Sem Insalubridade.pdf

TAMANHO
143 KB

PAGINAS
6

Movimento #48

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra - RECEPCIONISTA 12x36 SEM INSALUBRIDADE			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista 12x36	
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 4221-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.141,00	44 horas semanais
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista 12x36	
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR	
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no TME	PR000063/2026	
7	Data base da categoria	01/02/2026	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base	R$ 2.141,00	12*36
B	Adicional de Periculosidade	0	
C	Adicional de Insalubridade		não aplicável
D	Adicional Noturno	0	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	
G	Outros (especificar)	0	
	Gratificação contratual	R$ 43,00	
Total		R$ 2.184,00	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 182,00	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 60,72	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**242,7152**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 89,33	4,09%
Total		**R$ 332,04**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 436,80
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,60
C	SAT	3%	R$ 65,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,84
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,10
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,72
Total		**36,80%**	**R$ 803,71**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)		
A	Transporte	R$	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$	720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT: 900 - 20%
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$	60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$	94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Beneficio Social Familiar	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23° da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diário

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	332,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	803,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.072,25**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	9,17	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,66	0,03%

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	75,13	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	42,37	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	15,51	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	1,31	0,06%
Total		**R$**	**144,14**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)		
A	Férias	R$	181,93	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$	6,12	0,28 Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$	0,44	0,02% Substituto licenca paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$	1,53	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$	6,33	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$	30,36	1,39% Substituto doença
Total		**R$**	**226,70**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)	
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$	-
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 226,70
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 226,70**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 95,53
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ 1,48
	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 97,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 94,48
			Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5
B	Lucro	5%	R$ 236,21
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 30,71
	COFINS	3,00%	R$ 141,72
	ISS	5%	R$ 236,21
Total			**R$ 739,32**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.184,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.072,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 144,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 226,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 97,01
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$ 4.724,11**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 739,32
Valor Total por Empregado		**R$ 5.463,43**

ANEXO 52

PEDIDO PARA CORREÇÃO DO EDITAL.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #50 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 23/10/2026, 08:31
RESPONSAVEL Maykon Pereira Moreira	ARQUIVO PEDIDO PARA CORREÇÃO DO EDITAL.pdf
TAMANHO 244 KB	PAGINAS 2

Movimento #50

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Cambará, 23 de outubro de 2026

Para: Agente de Contratação – Michelle Cristina da Silva

De: Agente de Contratação – Maykon Pereira Moreira

Processo Digital: 411/2026

Processo Administrativo: 159/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Assunto: Encaminhamento para retificação da minuta do edital.

Considerando que a minuta do edital do presente processo licitatório já havia sido elaborada e posteriormente encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o Parecer Jurídico nº 574/2026 apresentou apontamentos que demandaram adequações no Termo de Referência, as quais foram devidamente realizadas pela Secretaria demandante;

Considerando que as alterações promovidas no Termo de Referência devem ser refletidas na minuta do edital e em seus respectivos anexos, a fim de assegurar a uniformidade, a coerência e a compatibilidade entre os documentos que compõem o procedimento licitatório;

Considerando, ainda, a necessidade de observância ao princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ENCAMINHO os autos ao agente de contratação responsável pela elaboração da minuta do edital, solicitando a retificação do instrumento convocatório e de seus anexos, no que couber, de modo a adequá-los às alterações realizadas no Termo de Referência em atendimento aos apontamentos do Parecer Jurídico nº 574/2026.

Ressalta-se que a presente solicitação tem por finalidade assegurar a compatibilidade entre os documentos da contratação, preservando a regularidade formal do procedimento e a adequada separação das atribuições dos agentes envolvidos, em observância ao princípio da segregação de funções.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7c8dd222-40ab-4687-a454-11311a7f1a11

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Após a realização das retificações necessárias, solicita-se a devolução dos autos à Divisão de Licitações, para conferência da compatibilidade documental e adoção das providências cabíveis ao regular prosseguimento do processo licitatório.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente,

Assinado por:
Maykon Pereira Moreira
..529-59 23/10/2026 - 08:31
1CJAS6XDTDOG6H99GJWM4A

Maykon Pereira Moreira
Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=7c8dd222-40ab-4687-a454-11311a7f1a11

ANEXO 53

MINUTA EDITAL PÓS PARECER.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #60 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 23/10/2026, 15:38
RESPONSAVEL Michelle Cristina da Silva	ARQUIVO MINUTA EDITAL PÓS PARECER.pdf
TAMANHO 2,0 MB	PAGINAS 212

Movimento #60

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Processo Digital nº	: 411/2026
Processo Administrativo n°	: 159/2026
Órgão interessado	:Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto	:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.
Tipo	: Menor preço por Item.
Data da Sessão	: XX de outubro de 2026.
Horário	: 09h
Local	: PLATAFORMA BLL Compras
Licitação Exclusiva MEI/ME e EPP	: () Sim (X) Não
Licitação Exclusiva Local	: () Sim (X) Não
Registro de Preço	: () Sim (X) Não

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade administrativa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, referente ao Processo Digital nº 411/2026 e Processo Administrativo n° 159/2026, cujo objeto é a prestação de serviços descritos no Anexo I do edital. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis.

As propostas deverão atender integralmente às especificações constantes no edital e em seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

A sessão pública de processamento do Pregão ocorrerá exclusivamente por meio do portal **www.bllcompras.com**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 285/2026 e designados nos autos do processo em referência.

A abertura e o julgamento das propostas terão início às 09h01min do dia XX de outubro de 2026. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas até às 08h59min do mesmo dia.

O edital estará disponível gratuitamente, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaocambara@hotmail.com, consultado no Portal da Transparência do Município de Cambará ou acessado diretamente no site **www.bllcompras.com**.

LOCAL: http://bllcompras.com/ “Acesso Identificado”
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Brasil, 1.229
Pregoeiro(a): Luciana Brizola e/ou Tiago da Silva Costa
E-mail: licitacaocambara@hotmail.com
Telefone: (43) 3532 – 8800 / 43988665565 / 43988665826

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas aplicáveis.

1.3. Os itens que compõem o objeto deverão ser prestados de acordo com as condições e prazos definidos neste edital e no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada a prestação de serviços que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

2. DO PARCELAMENTO

2.1. A presente licitação será realizada por item, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, de modo a assegurar a economicidade e a adequada execução contratual.

2.2. Na forma por item, cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens constantes do Anexo I, sendo admitida a adjudicação de itens distintos para fornecedores diferentes, conforme o resultado da disputa.

2.3. Prevalecerão as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL

3.1. O valor máximo admitido para a presente licitação é de R$ 287.025,60 (duzentos e oitenta e sete mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. As propostas apresentadas deverão respeitar os limites estabelecidos neste edital, não sendo admitidos valores superiores ao valor máximo fixado para cada item, sob pena de desclassificação.

3.3. O valor estimado constitui o limite máximo global e unitário de aceitabilidade para as propostas, sendo a prestação dos serviços remunerada de acordo com a efetiva disponibilização da mão de obra e medição mensal dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

4. DO CADASTRO NA PLATAFORMA

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá mediante sessão pública realizada exclusivamente pela INTERNET, com condições de segurança garantidas por criptografia e autenticação em todas as fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

4.2. Para participar, os interessados deverão estar previamente inscritos e devidamente credenciados junto à plataforma BLL Compras (telefone: (41) 3097-4600 | e-mail: contato@bll.org.br), observando-se o prazo limite para credenciamento, que se encerra no horário fixado neste Edital para início da apresentação das propostas.

4.3. O credenciamento deverá ser requerido com a apresentação da documentação exigida pela BLL Compras, incluindo, obrigatoriamente:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

a.1) Caso seja apresentada alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
a.2) Tal exigência decorre da obrigatoriedade de cadastramento de todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.
a.3) O acesso a esses documentos, por parte do Município, será realizado apenas na fase de habilitação.

b) Demais documentos exigidos pela BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4. O acesso ao sistema para encaminhamento de propostas e lances será realizado exclusivamente mediante o uso de senha privativa, previamente cadastrada pelo licitante.

4.5. O licitante será o único responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante. O provedor do sistema e a Administração não responderão por eventuais danos resultantes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica:
a) responsabilidade legal pelos atos praticados;
b) presunção de capacidade técnica para realizar as transações no âmbito do Pregão Eletrônico.

4.7. É de responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações e mensagens emitidas pelo sistema durante a sessão pública, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, inobservância de mensagens, desconexão ou outros problemas técnicos de responsabilidade do usuário.

4.8. O licitante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à plataforma BLL Compras e aos órgãos competentes, realizando as alterações necessárias sempre que houver inconsistências ou modificações.
4.8.1. A não observância deste item poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

4.9. Os custos de operacionalização e utilização do sistema eletrônico serão de responsabilidade do licitante, que deverá efetuar o pagamento diretamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme tabela vigente fornecida pela própria entidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que comprovem, por meio de documentos de registro ou autorizações legais, estarem habilitadas a explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

5.2. Da Participação em Consórcio:
5.2.1. Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir a soma de esforços e conhecimentos técnicos necessários para a correta execução do objeto.
5.2.1.1. No caso de participação em consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições:
a) A empresa líder deverá ser nacional e deter a maior participação no consórcio. Em caso de participações iguais, será considerada líder a consorciada com maior capital social;
b) Nenhuma empresa consorciada poderá participar deste certame isoladamente ou em outro consórcio;
c) Em consórcios formados por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
d) O compromisso de constituição do consórcio deverá ser formalizado em documento público ou particular, subscrito por todos os consorciados, contendo, no mínimo:
1. Designação do consórcio e identificação das empresas consorciadas;
2. Finalidade do consórcio;
3. Prazo de duração, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 03 (três) meses, além da definição de endereço e foro competente;
4. Definição das obrigações, responsabilidades e percentuais de participação de cada consorciada em relação ao objeto;
5. Compromisso expresso de que cada consorciada responderá solidariamente por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato por todas;
6. Indicação da empresa líder, responsável pela representação única do consórcio perante o Município;
7. Designação do representante legal do consórcio;
8. Compromisso de que a constituição ou composição do consórcio não será alterada sem prévia anuência do Município contratante, até a conclusão do objeto;
9. Compromisso expresso de apresentação, antes da assinatura do contrato, do instrumento de constituição do consórcio devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das consorciadas;
10. Compromisso de que cada consorciada apresentará individualmente a documentação exigida no edital, sendo admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada empresa.
5.2.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores normalmente exigidos de licitantes individuais.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.3.1. Empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico ou financeiro poderão apresentar apenas uma proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.

5.3.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas, empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou sociedades em comum não formalizados, assim como empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O impedimento de que trata o 5.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DOS BENEFICIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e com o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.221/2023, o ITEM 1 da presente licitação será exclusivo para participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
(x) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
() II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
() III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Fica vedada a participação de empresas que não se enquadrem nas categorias acima, ainda que apresentem proposta em consórcio ou representadas por filiais, sob pena de desclassificação.

6.3. O enquadramento na condição de MEI, ME ou EPP deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação prevista no item de habilitação deste edital.

6.4. Considera-se empate, para os efeitos desta licitação:
a) quando as propostas apresentadas pelas MEI/ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.5. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, será observado o seguinte procedimento:
a) o MEI/ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação na forma do inciso anterior, serão convocadas as demais MEI/ME e EPP que se enquadrarem na situação de empate, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
c) havendo equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME e EPP dentro da faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. O benefício previsto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por MEI/ME ou EPP.

6.8. Os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando da participação no presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

6.8.1 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para:

a) regularização da documentação;
b) pagamento ou parcelamento do débito;
c) emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.2 A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, ou revogar a licitação.

6.9. Prioridade de Contratação Local/Regional:

6.9.1 Nos termos do art. 47 e art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o art. 9º, Parágrafo único do Decreto Municipal n° 2.237/2018, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observado o limite de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido obtido na fase de lances.
6.9.2 A comprovação da condição de empresa local ou regional deverá ser feita mediante apresentação de documento oficial que ateste a sede no Município/Região, em conformidade com o endereço constante no contrato social ou documento equivalente, atualizado na Junta Comercial ou órgão de registro competente, juntado na fase de habilitação.

6.9.2.1 Da Delimitação Geográfica – Decreto Municipal n° 2.237/2018:

a) Âmbito Local: Pessoas jurídicas sediadas no território do Município de Cambará - PR (Art. 2º, § 2º, inciso I).
b) Âmbito Regional: Municípios inseridos no raio de até 100 km (quilômetros) de distância, superior aos limites geográficos do Município de Cambará/PR, conforme relação constante no Anexo Único do Decreto Municipal nº 2.237/2018 (art. 2º, § 2º, II).

6.9.3. Formas de Operacionalização no Sistema Eletrônico BLL Compras:

6.9.3.1 A aplicação do benefício de prioridade local/regional será executada de forma automatizada pela plataforma BLL Compras, por meio da funcionalidade de Prioridade Regional.

6.9.3.2 Encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada na ampla concorrência não seja de ME/EPP local/regional, o sistema identificará a ME/EPP local/regional melhor classificada cujo lance seja até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta do certame.

6.9.3.3 Verificada a condição constante no item 6.9.3.2, a ME/EPP local/regional será automaticamente declarada vencedora/arrematante do lote pelo sistema BLL Compras, pelo valor do seu último lance ofertado na disputa.

6.9.3.4 Caso a ME/EPP local/regional declarada vencedora pelo sistema seja inabilitada ou desclassificada na fase de julgamento de documentos, o Pregoeiro convocará a próxima ME/EPP local/regional classificada que se enquadre no limite de até 10% (dez por cento).

6.9.3.5 Não havendo ME/EPP local ou regional cuja proposta/lance esteja enquadrada no limite de até 10% (dez por cento), o benefício da prioridade regional não será aplicado, prosseguindo-se o julgamento das demais propostas (aplicando-se o empate ficto geral de até 5% da LC 123/2006 para ME/EPP não locais, se couber).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
7.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a análise dos lances.
7.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, mediante o correto preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:

8.1.1. Valor unitário e valor total do item;

8.1.2. É vedada qualquer forma de identificação do licitante em qualquer campo da proposta. A inobservância desta regra acarretará a desclassificação automática da proposta;

8.1.3. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao estabelecido no edital, devendo o licitante observar integralmente os quantitativos máximos e mínimos previstos.

8.2. As especificações do objeto constantes da proposta terão caráter vinculante para o licitante, obrigando-o integralmente ao cumprimento do que foi ofertado.

8.3. Os valores propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, financeiros e quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer modificação posterior sob alegação de erro, omissão, inexatidão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Caso o regime tributário da empresa contemple alíquotas variáveis, a proposta deverá considerar a média dos recolhimentos efetivamente realizados nos últimos 12 (doze) meses.

8.6. Independentemente da alíquota informada na planilha de custos, serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.7. A apresentação da proposta implica plena e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando o licitante ao fornecimento do objeto nas quantidades e qualidades exigidas, bem como à

disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, procedendo à substituição imediata sempre que exigido pela Administração.

8.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.9. Os preços propostos deverão observar os limites máximos fixados pelas normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

8.9.1. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado também deverá respeitar os limites estabelecidos neste Edital.

8.10. O descumprimento das regras deste Edital poderá ensejar responsabilização do licitante ou dos agentes públicos envolvidos, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, sujeitando-os à determinação de prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis ou, em caso de superfaturamento ou sobrepreço, à obrigação de ressarcimento integral dos danos ao erário, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e neste edital.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O presente Pregão Eletrônico será conduzido no modo de disputa combinado (aberto e fechado), nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A etapa aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes.

10.1.2. Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema dará início automaticamente a um período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual se procederá ao fechamento iminente dos lances.

10.1.3. Encerrada a etapa aberta, será convocado pelo sistema o autor da proposta mais vantajosa, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta, para que apresentem um lance final e fechado.

10.1.4. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no item anterior, o sistema convocará os licitantes autores das propostas subsequentes mais bem classificadas, até o limite de 3 (três), para que também possam ofertar lance final e fechado.

10.1.5. O licitante convocado para a etapa de lance fechado poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por apresentar novo valor inferior, no prazo de até 5 (cinco) minutos contados da convocação do sistema.

10.1.6. Após o encerramento da etapa de lance fechado, será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço, observados os demais critérios previstos neste edital.

11. DO ENVIO DOS LANCES

11.1. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

11.2. Cada lance corresponderá ao valor unitário do item, conforme definido neste edital e no Termo de Referência, devendo ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, sob pena de desconsideração automática pelo sistema.

11.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, respeitado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras do modo de disputa (aberto ou aberto e fechado), observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

11.4. O sistema eletrônico emitirá, de forma imediata e automática, mensagem de confirmação do recebimento do lance, informando o valor ofertado e o respectivo registro no sistema, o que servirá como comprovante de participação.

11.5. Durante a etapa de lances, será assegurado o sigilo da identidade dos licitantes, sendo divulgadas apenas as informações relativas aos valores ofertados e à classificação provisória das propostas.

11.6. Não serão admitidos lances enviados por outro meio que não o sistema eletrônico oficial, nem lances condicionais, alternativos, manifestamente inexequíveis ou que contrariem as especificações do objeto licitado.

11.7. O encerramento da etapa de lances obedecerá ao modo de disputa definido neste Edital, podendo ocorrer por tempo randômico ou encerramento automático, conforme as regras específicas da plataforma utilizada.

11.8. Todos os lances ofertados, inclusive os desclassificados ou desconsiderados, permanecerão registrados no sistema eletrônico, compondo o histórico completo da sessão pública, para fins de controle, auditoria e publicidade.

12. DO EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

12.1. Considerar-se-á empate a situação em que houver propostas de mesmo valor, não sucedidas de lances, ou lances finais idênticos apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

12.2.1. Realização de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, por meio do sistema eletrônico;

12.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes perante a Administração Pública, utilizando-se, preferencialmente, registros cadastrais ou históricos de atesto de cumprimento de obrigações contratuais, conforme disposto na legislação vigente;

12.2.3. Verificação da existência de ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, devidamente comprovadas, conforme regulamento;

12.2.4. Existência de programa de integridade (compliance) implementado pelo licitante, conforme orientações e critérios dos órgãos de controle competentes.

12.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência sucessiva às empresas que comprovarem enquadrar-se nas seguintes condições, na ordem indicada:

12.3.1. Empresas brasileiras;

12.3.2. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia nacional;

12.3.3. Empresas que comprovem a prática de ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

12.4. Caso permaneça o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será adotado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, devidamente registrado em ata e acompanhado por todos os interessados, garantindo-se transparência e publicidade ao ato.

12.5. Todos os atos relativos à aplicação dos critérios de desempate deverão ser formalmente registrados nos autos do processo licitatório e divulgados no sistema eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Definido o resultado do julgamento das propostas, a Administração poderá, a seu critério e no interesse público, proceder à negociação de condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A negociação terá por objetivo obter melhor preço para a Administração, vedada qualquer modificação que implique alteração do objeto ou das condições de habilitação estabelecidas no edital.

13.3. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, mantenha proposta acima do preço máximo definido pela Administração, poderá ser aberta negociação com os demais licitantes, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

13.4. A negociação será conduzida pelo pregoeiro.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Concluída a fase de negociação, o licitante que houver apresentado a melhor proposta, ou aquele que tenha ajustado seu preço e condições em decorrência da negociação conduzida pela Administração, deverá apresentar proposta ajustada, contemplando as condições finais acordadas.

14.2. A proposta ajustada deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, no prazo estabelecido pela Administração, contendo o valor final, após fase de disputa.

14.3. A proposta ajustada deverá observar integralmente as especificações do objeto, mantendo-se inalteradas as condições técnicas, prazos de execução, garantias e demais requisitos previstos no edital e seus anexos.

14.4. A não apresentação da proposta ajustada no prazo determinado, ou sua apresentação em desconformidade com as condições do edital, implicará na desclassificação do participante.

14.5. A proposta ajustada, após recebida e validada pela Administração, substituirá integralmente a proposta inicial, passando a constituir o documento definitivo para fins de adjudicação e posterior contratação.

14.7. O prazo para apresentação da proposta ajustada será de 02 (duas) horas contadas da convocação formal feita ao licitante vencedor da fase de negociação.

14.7.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

14.7.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

14.7.3. A ausência de apresentação da proposta ajustada no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas exigidas neste Edital ou se mostrarem inexequíveis ou acima do orçamento estimado pela Administração;

15.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas a sanar os vícios ou complementar os documentos apresentados.

15.3 A existência de erros formais ou materiais no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constitui, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, desde que tais erros não impliquem majoração do preço global nem alterem a essência da proposta apresentada.

15.4 O licitante poderá ajustar ou corrigir a planilha, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico ou pela convocação formal da Administração, limitado a sanar erros ou omissões de caráter meramente formal, sem modificação do valor total ofertado.

15.5 O ajuste de que trata este item tem por finalidade corrigir equívocos aritméticos, de digitação ou de enquadramento tributário, bem como adequar informações que não afetem a competitividade do certame nem a substância da proposta.

15.6 Considera-se erro passível de correção, para os fins deste Edital, a indicação incorreta do regime de tributação, como o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível tal regime, ou outro equívoco de natureza semelhante que não altere o valor global.

15.7 Em qualquer hipótese, é vedada a inclusão de novos itens, a exclusão de custos relevantes ou a alteração de quantitativos, sob pena de desclassificação da proposta.

15.8 As correções efetuadas deverão ser devidamente justificadas pelo licitante e aprovadas pelo pregoeiro, devendo constar registro nos autos do processo licitatório.

16. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

16.1 Nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 3.221/2023, considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta de preço cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.2. O percentual previsto no item 16.1 atua como parâmetro relativo de presunção de inexequibilidade, vedada a desclassificação sumária ou automática da proposta.

16.3. Se a proposta do licitante mais bem classificado apresentar indício de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade e a viabilidade econômica do seu preço.

16.4. Para fins da demonstração de que trata o item 16.3, o Pregoeiro solicitará ao licitante que apresente, no prazo concedido no sistema eletrônico:

a) Planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;

b) Memória de cálculo, comprovantes de custos de insumos, contratos vigentes com terceiros, notas fiscais ou outros documentos idôneos que demonstrem a capacidade de cumprimento do objeto nos valores ofertados.

16.5. A verificação da conformidade e da exequibilidade das propostas será realizada prioritariamente em relação à proposta mais bem classificada, podendo estender-se às demais, quando necessário, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A desclassificação da proposta por inexequibilidade ocorrerá somente após o encerramento da diligência e a constatação motivada de que os custos apresentados são insuficientes para a execução do objeto, garantindo-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1 Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista a natureza do objeto, cujas especificações e qualidade serão aferidas mediante o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos desse processo licitatório.

17.2 A não exigência de amostras não exime a contratada do cumprimento integral das especificações técnicas, das obrigações trabalhistas e dos padrões de qualidade exigidos no Edital e em seus anexos.

18. DA FASE DE JULGAMENTO

18.1. Encerrada a fase de proposta, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à ausência de sanções impeditivas à participação em licitação ou à celebração de contratos com a Administração Pública.

18.1.1. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, também mantido pela CGU (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (atual art. 9º da Lei nº 14.230/2021), observando-se a vedação de contratar com empresas ou pessoas físicas alcançadas por sanções de inidoneidade ou suspensão.

18.3. Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas na consulta realizada, o Pregoeiro deverá promover diligência específica para apurar indícios de fraude ou tentativa de burla às restrições legais.

18.3.1. A apuração compreenderá a verificação de vínculos societários, relações de fornecimento, identidade de sócios ou dirigentes e semelhança de linhas de atuação, entre outros elementos que indiquem eventual simulação ou fraude.

18.3.2. O licitante será formalmente convocado a se manifestar e apresentar justificativas ou documentos comprobatórios, antes de eventual decisão de desclassificação, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

18.3.3. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou tentativa de burla, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Verificado o atendimento integral às condições de participação e inexistindo impedimentos, o Pregoeiro prosseguirá à fase de habilitação, na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

19.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

19.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade operacional equivalentes ou superiores, envolvendo atividade de recepção e/ou cozinha com disponibilização e gestão de mão de obra ou de outras atividades terceirizada compatíveis quanto à complexidade operacional e às rotinas de gestão de pessoal.

a.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser demonstrada experiência mínima, o parâmetro de 50% (cinquenta por cento) do período de execução, serão consideradas, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, as seguintes parcelas:

i. serviços de recepção: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 06 (seis) meses de 01 (um) empregado terceirizado recepcionista ou outra atividade terceirizada compatíveis quanto à

complexidade operacional e às rotinas de gestão de pessoal, ou quantitativo equivalente de serviços de recepção obtido mediante a combinação de empregados e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, a esse volume de execução;

ii. serviços de cozinha: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 06 (seis) meses de 01 (uma) empregada terceirizada cozinheira ou outra atividade terceirizada compatíveis quanto à complexidade operacional e às rotinas de gestão de pessoal, ou quantitativo equivalente de serviços de cozinha obtido mediante a combinação de postos e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, a esse volume de execução.

a.2) Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados permitam identificar os serviços executados e os respectivos períodos e quantitativos.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir devidamente assinados por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

b.2) Os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) Em caso de empresa recém-constituída que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento.

c) Prova de capacidade financeira apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

Tais índices serão calculados com se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

AC – ativo circulante PC – passivo circulante

AP – ativo permanente RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

c.1) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no Índice Financeiro;

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro, correspondente à diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 meses.

e) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Apresentação de Declaração de Compromissos Assumidos, contendo a relação dos contratos vigentes celebrados pela licitante com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos, considerados os respectivos saldos remanescentes, não é superior ao seu Patrimônio Líquido.

f.1) Caso seja constatada diferença superior a 10% (dez por cento) entre a receita bruta constante da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e os valores informados na Declaração de Compromissos Assumidos, a licitante deverá apresentar formalmente as devidas justificativas para a divergência no momento da apresentação dos documentos de habilitação.

19.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c)Declaração de Grau de Parentesco;

d)Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaração de enquadramento no regime tributário MEI/ME ou EPP, conforme anexo deste edital;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

20. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos previstos no item 19 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

20.2.1 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

20.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 19 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL Compras.

20.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

20.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

20.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

20.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.9. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação pelo pregoeiro.

20.9.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

20.9.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

20.9.3. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

20.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

20.10.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 20.9 deste edital.

20.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.14. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo própria ao mesmo tempo do cadastro da proposta.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação do licitante:

21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.1.1. O prazo para manifestação será de 10 (dez) minutos.

21.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema eletrônico da licitação.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida, a qual poderá:

a) reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

21.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

21.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do Município.

21.11. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar atentamente a plataforma eletrônica da licitação, observando todos os prazos estabelecidos para manifestação de intenção de recorrer, apresentação de razões recursais e contrarrazões. O não acompanhamento não poderá ser alegado como motivo de atraso ou de desconhecimento dos atos, decisões ou intimações, sendo consideradas tempestivas apenas as manifestações realizadas dentro dos prazos previstos na legislação e no edital.

22. GARANTIA

22.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a execução do objeto deste edital, considerando a natureza da contratação e a suficiência dos mecanismos de fiscalização, acompanhamento e medição previstos no Termo de Referência para a mitigação dos riscos de inadimplemento, em observância aos princípios da proporcionalidade, economicidade e competitividade.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na sua elaboração ou na aplicação da Lei nº 14.133/2021. O pedido de impugnação deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

23.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com/Home/Login) ou, alternativamente, pelo e-mail: licitacaocambara@hotmail.com.

23.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, contendo obrigatoriamente:

a) Nome completo e identificação do responsável pela apresentação;
b) Indicação da modalidade e número do certame;
c) Denominação social da empresa;
d) Número do CNPJ;
e) Telefone e endereço eletrônico para contato.

23.5. A apresentação de impugnações e de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos neste certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo Agente de Contratação, com registro nos autos do processo licitatório.

23.6. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame, assegurando-se a ampla divulgação aos interessados.

24. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente e transcorrido o prazo recursal, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal e justificada pela licitante durante o curso do prazo, e o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.3. Caso a licitante convocada não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pela vencedora.

24.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem que tenha ocorrido a convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, sem direito a qualquer indenização.

24.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia da proposta em favor da Administração.

24.6. Os itens objeto deste Pregão e, posteriormente, do contrato firmado entre as partes, serão adquiridos conforme a necessidade da Administração e de seus órgãos vinculados, mediante solicitação da autoridade competente e emissão da respectiva Ordem de Compra pelo setor responsável.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, devendo a execução ser integralmente realizada pela empresa contratada, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

26. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

26.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.

26.2. A prorrogação do prazo de vigência poderá ocorrer mediante termo aditivo, quando for conveniente e vantajosa para a Administração, observadas as hipóteses legais e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração referentes à prestação dos serviços contratados;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

27.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 27.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 27.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

28. DAS CONTRATAÇÕES

28.1 A contratação será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

29.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

29.2.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

29.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1 São Obrigações da Contratada:

30.1.1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, disponibilizando os empregados necessários à adequada execução do objeto.

30.1.2. Manter o quantitativo de profissionais previsto para cada posto, observando as respectivas jornadas e escalas de trabalho, especialmente a escala 12x36 diurna.

30.1.3. Selecionar, contratar e alocar profissionais habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra.

30.1.4. Fornecer aos empregados, sem qualquer custo para estes, os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades, conforme as normas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

30.1.5. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e em condições

adequadas para o desempenho de suas funções.

30.1.6. Utilizar adequadamente os materiais de consumo, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, materiais de informática e demais recursos disponibilizados pela Contratante para a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventual necessidade de reposição, manutenção ou substituição.

30.1.7. Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades atribuídas aos empregados, observando as rotinas, orientações e limites próprios de cada função.

30.1.8. Manter a execução dos serviços nos horários e escalas estabelecidos, assegurando a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.

30.1.9. Substituir os empregados ausentes, inclusive em razão de faltas, licenças, férias ou outros afastamentos, no prazo de até 4 (quatro) horas após a ciência da ocorrência, quando necessária a substituição para assegurar a continuidade dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

30.1.10. Substituir, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, os empregados cuja permanência seja solicitada pela Contratante em razão de descumprimento de obrigações, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa apresentada pelo fiscal ou gestor do contrato.

30.1.11. Não permitir que empregado de um turno seja escalado para prestar serviços no turno imediatamente subsequente, salvo quando legalmente admitido e desde que não haja prejuízo à saúde, à segurança ou à regularidade da execução dos serviços.

30.1.12. Apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver inclusão de novo empregado, a relação dos profissionais alocados, contendo nome, cargo ou função, jornada e horário de trabalho, bem como os documentos necessários à comprovação do vínculo empregatício e da regularidade dos procedimentos admissionais, incluindo o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sem apresentação de informações relativas a exames ou diagnósticos médicos.

30.1.13. Comunicar à fiscalização eventual desligamento de empregado vinculado à execução do contrato e informar a respectiva substituição, apresentando a documentação exigida para o novo profissional.

30.1.14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como as disposições previstas nos instrumentos coletivos aplicáveis aos empregados envolvidos na execução dos serviços.

30.1.15. Observar as disposições legais e os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, não transferindo à Administração benefícios ou vantagens não exigíveis legalmente ou não abrangidos pelas condições da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis.

30.1.16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, na forma e nos prazos legalmente estabelecidos, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.

30.1.17. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.

30.1.18. Apresentar os documentos de regularidade e comprovação exigidos pela Administração para acompanhamento da execução contratual, inclusive Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.

30.1.19. Autorizar, quando expressamente previsto no instrumento convocatório ou contratual e observados os requisitos legais, a adoção das medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive retenção ou pagamento direto nas hipóteses legalmente admitidas.

30.1.20. Instruir seus empregados quanto às normas internas do Hospital Municipal de Cambará, às regras de segurança, higiene, organização e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.

30.1.21. Orientar os empregados quanto às atividades que lhes competem, vedando a execução de tarefas estranhas ou incompatíveis com as funções contratadas, bem como comunicar à fiscalização eventuais determinações que possam caracterizar desvio das atribuições estabelecidas.

30.1.22. Relatar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

30.1.23. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e atender às comunicações e solicitações relacionadas à prestação dos serviços.

30.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

30.1.25. Comunicar à Administração a ocorrência de acidentes ou situações anormais relacionadas à execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando se tratar de situação que demande providência urgente.

30.1.26. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis.

30.1.27. Paralisar, quando determinado pela Administração, atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que apresente risco à segurança, à saúde ou à adequada prestação dos serviços.

30.1.28. Zelar pelos bens, materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer dano, perda, defeito ou irregularidade constatada.

30.1.29. Manter adequada organização técnica e administrativa para assegurar a execução contínua e regular dos serviços.

30.1.30. Conduzir a execução dos serviços em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança, higiene, saúde e demais regras pertinentes ao ambiente hospitalar.

30.1.31. Cumprir as normas internas do Hospital Municipal de Cambará e as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições previstas no contrato.

30.1.32. Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante no método de execução dos serviços que

possa interferir na qualidade, continuidade ou regularidade da prestação.

30.1.33. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais informações a que seus empregados tenham acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais.

30.1.34. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais obrigações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

30.1.35. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.36. Não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação aplicável.

30.1.37. Observar, quando aplicável, a prioridade na contratação de trabalhadores residentes no Município de Cambará, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação.

30.1.38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

30.1.39. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.

30.1.40. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável à execução do objeto.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

31.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

30.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

30.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.

30.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

30.1.4 Fornecer à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

30.1.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, os equipamentos e as instalações disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, naquilo que for de responsabilidade da Contratante.

30.1.6 Não permitir a execução de horas extraordinárias pelos empregados da Contratada sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e desde que observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação trabalhista.

30.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após o regular recebimento, medição e atesto da execução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

30.1.8 Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis sobre os valores devidos à Contratada, observada a legislação aplicável.

30.1.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:

a) não exercer poder de mando direto sobre os empregados da Contratada, devendo as orientações relacionadas à execução dos serviços ser dirigidas ao preposto ou responsável indicado pela empresa, ressalvadas as situações em que o próprio objeto exija atendimento direto aos usuários, como ocorre nas atividades de recepção;

b) não direcionar a contratação de pessoas determinadas para trabalhar na Contratada;

c) não promover ou aceitar desvio de função dos empregados da Contratada, mediante utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e incompatíveis com as funções para as quais foram contratados;

d) não utilizar os empregados da Contratada em atividades estranhas ao objeto contratado.

30.1.10 Acompanhar e fiscalizar, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pela Contratada, especialmente quando necessário para verificar a regularidade da execução contratual.

30.1.11 Solicitar à Contratada, quando necessário e nos termos estabelecidos para a fiscalização contratual, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.

30.1.12 Adotar, nas hipóteses legalmente cabíveis e quando previstas no instrumento contratual, as medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.13 Comunicar à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer sua regularidade, continuidade ou qualidade, para que sejam adotadas as providências necessárias.

30.1.14 Realizar o acompanhamento periódico da qualidade dos serviços prestados, inclusive por meio da fiscalização, da medição e dos mecanismos de avaliação previstos neste Termo de Referência.

30.1.15 Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, observados os limites das atribuições dos postos contratados

30.1.16 Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, as situações de descumprimento contratual que demandem providências jurídicas ou judiciais, observadas as competências administrativas estabelecidas na estrutura municipal.

30.1.17 Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo o contrato e seus aditamentos, documentos de fiscalização, medições, atestos, notificações, relatórios e demais registros pertinentes à execução do objeto.

30.1.18 Assegurar que as determinações e orientações fornecidas aos empregados da Contratada estejam relacionadas à adequada execução dos serviços previstos no objeto, respeitando-se a responsabilidade da empresa pela gestão e supervisão de sua mão de obra.

30.1.19 Comunicar à Contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, eventuais necessidades de substituição de empregados quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, conduta inadequada ou

incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa e observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

30.1.20 Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará, dentro dos limites de responsabilidade da Administração.

30.1.21 Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

30.1.22 Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

32. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

32.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

32.1.1. Identificação do Contrato

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com adicional de insalubridade.

b) Número do Contrato: [número]

c) Contratada: [nome da empresa contratada]

d) Vigência: [data de início] a [data de término]

e) Local de execução dos serviços: Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, Cambará/PR.

32.2. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de agentes públicos formalmente designados, compreendendo a gestão contratual e a fiscalização administrativa, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes.

b) A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma articulada, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços, o controle das obrigações contratuais e a adoção tempestiva das providências necessárias à regularidade da contratação.

32.2.1 Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

32.2.2 Compete ao Gestor do Contrato:

a) Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da execução contratual;

b) Atuar como interlocutor da Administração perante a Contratada, sem prejuízo das atribuições específicas do fiscal administrativa;

c) Promover a gestão geral do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada execução do objeto;

d) Acompanhar a execução contratual e a atuação do fiscal administrativo, providenciando a adoção das medidas necessárias à solução das ocorrências identificadas;

e) Analisar e instruir, com o apoio dos fiscais e dos setores competentes, os pedidos e ocorrências relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes a alterações, prorrogações, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências contratuais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, quando necessário;

f) Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem aplicação de sanções, alteração ou extinção do contrato ou outras providências que ultrapassem sua competência;

g) Acompanhar o cumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação durante sua vigência;

h) Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e o regular cumprimento das obrigações contratuais;

i) Manter os registros necessários à gestão do contrato e acompanhar a documentação produzida durante sua execução.

32.2.3 Fiscal Administrativo: Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernardelli – Portaria de designação: 611/2026.

32.2.3.1 Compete ao Fiscal Administrativo:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da Contratada, na forma estabelecida para a fiscalização contratual;

b) Conferir a documentação necessária ao processamento do pagamento, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo, quando aplicável:

 i. Nota Fiscal/Fatura;

 ii. documentos relativos à medição e ao atesto dos serviços;

 iii. certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

 iv. comprovantes de pagamento de salários e demais documentos trabalhistas exigidos para a fiscalização;

 v. comprovantes relativos aos encargos sociais, previdenciários e ao FGTS, quando exigidos;

 vi. demais documentos necessários ao regular processamento da despesa;

c) Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, observados os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração;

d) Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante a execução contratual;

e) Acompanhar o correto dimensionamento e a regular alocação da mão de obra contratada, inclusive quanto aos quantitativos dos postos, jornadas e escalas estabelecidos no contrato;

f) Verificar, quando aplicável, a correta aplicação das condições previstas na convenção coletiva ou instrumento coletivo pertinente à categoria profissional envolvida na execução dos serviços;

g) Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades administrativas, trabalhistas, fiscais ou documentais identificadas durante a execução contratual;

h) Manter organizados os registros e documentos relacionados à fiscalização administrativa do contrato.

32.4. Instrumentos e Procedimentos de Fiscalização

32.4.1 A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento das atividades e utilização de instrumentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

32.4.2 Serão utilizados, conforme a necessidade e as características da ocorrência, os seguintes instrumentos e procedimentos de fiscalização:

a) Acompanhamento periódico e contínuo da execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará;

b) Verificação da efetiva disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, observando os quantitativos, as jornadas e as escalas de trabalho estabelecidas;

c) Controle e registro de presença, faltas, atrasos, afastamentos e substituições dos empregados vinculados à execução dos serviços;

d) Verificação do cumprimento das atividades, rotinas e atribuições estabelecidas para os postos de recepcionista e cozinheiras;

e) Acompanhamento da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, inclusive mediante os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável;

f) Verificação da utilização adequada dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos empregados da Contratada, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Registro das ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição do fato, os profissionais envolvidos e as providências adotadas;

h) Elaboração de relatórios, registros ou outros documentos de acompanhamento da execução contratual, sempre que necessários à adequada fiscalização e instrução do processo;

i) Comunicação formal à Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;

j) Acompanhamento do cumprimento das providências determinadas à Contratada e verificação da efetiva correção das irregularidades identificadas;

k) Comunicação ao Gestor do Contrato das ocorrências que não tenham sido solucionadas no prazo estabelecido ou que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou outras medidas de competência superior;

l) Verificação da documentação necessária à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

m) Adoção das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições do gestor e do fiscal administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.5 Controle da Execução, Quantitativos e Pagamentos

a) O controle da execução contratual será realizado mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, do cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas e da observância das demais obrigações assumidas pela Contratada.
b) Para fins de medição e pagamento, serão considerados os serviços efetivamente prestados no período de referência, observados os quantitativos dos postos contratados, as jornadas estabelecidas e os critérios de medição e avaliação definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
c) O pagamento somente será autorizado após a conferência da documentação necessária pelo Fiscal Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
d) As ausências de profissionais, postos não disponibilizados, períodos de interrupção dos serviços ou outras situações em que a prestação contratual não tenha ocorrido de acordo com as condições estabelecidas serão devidamente registradas pela fiscalização e poderão ensejar a correspondente glosa dos valores, observados os critérios de medição e pagamento previstos no contrato.
e) As glosas deverão corresponder exclusivamente aos serviços não prestados ou executados em desconformidade, não afastando a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas cabíveis quando a conduta da Contratada caracterizar infração contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
f) Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, quando houver parcela incontroversa, esta deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) O controle dos quantitativos e da execução será realizado mensalmente, mediante os registros de fiscalização, documentos de medição, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.
h) A medição e o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nem impedem a adoção de providências administrativas posteriores caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à execução contratual.

32.6 Registro, Comunicação e Tratamento de Não Conformidades

a) Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização em instrumento próprio, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição da ocorrência, os profissionais ou postos envolvidos, as providências adotadas e a situação da regularização.
b) Constatada qualquer falha, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços, o Fiscal Administrativo deverá comunicar formalmente a Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção da ocorrência, estabelecendo-se prazo compatível com a natureza e a gravidade da irregularidade.
c) A Contratada deverá apresentar as providências adotadas para a correção das não conformidades e, quando necessário, comprovar a efetiva regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.
d) A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das medidas corretivas determinadas e registrar a regularização da ocorrência ou, caso a irregularidade permaneça, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

e) Nas situações em que a não conformidade implique ausência de profissional, posto não coberto, interrupção dos serviços ou outra hipótese de serviço não prestado, a ocorrência deverá ser considerada para fins de medição e pagamento, podendo resultar na correspondente glosa dos valores, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
f) Quando a irregularidade não for corrigida no prazo estabelecido, for reiterada ou apresentar gravidade que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá elaborar registro ou relatório circunstanciado e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, para avaliação das providências administrativas cabíveis.
g) A ocorrência de não conformidade poderá ensejar, conforme sua natureza e gravidade, a adoção de medidas corretivas, glosa dos valores correspondentes aos serviços não prestados, aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.
h) As ocorrências que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do Fiscal ou do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos necessários à adequada instrução do procedimento.

33. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

33.1OBJETIVO DA EXECUÇÃO

a) Garantir a prestação contínua, regular e adequada dos serviços terceirizados de recepção e de cozinha no Hospital Municipal de Cambará, por meio da disponibilização de mão de obra especializada, assegurando, desde o início até o encerramento da contratação, a execução das atividades e rotinas estabelecidas, o adequado acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como o preparo, a manipulação e o fornecimento de alimentos e refeições, observadas as normas sanitárias, de higiene, saúde e segurança do trabalho e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

33.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

33.2.1. Início da Execução

a) A execução dos serviços terá início em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, período destinado à mobilização da Contratada e à adoção das providências necessárias ao início regular da prestação dos serviços, incluindo a seleção, contratação e alocação dos empregados, a realização dos procedimentos admissionais, a apresentação dos documentos exigidos, o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a organização das escalas de trabalho.

b) A Contratada poderá iniciar a execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido, desde que tenha concluído todas as providências necessárias e assegurado o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

33.2.2. Prestação dos Serviços e Rotina da Recepcionista e das Cozinheiras

a) Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sistemática, compreendendo atividades diárias e periódicas, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Cambará, suas rotinas de funcionamento e as orientações da Administração, observadas as atribuições próprias de cada posto de trabalho.
b) Diariamente, os serviços de recepção compreenderão o acolhimento, a identificação e o encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes aos setores competentes; a prestação de informações gerais relacionadas

ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o cadastramento ou registro de usuários, quando solicitado e mediante orientação da Administração; o auxílio no preenchimento de formulários; bem como outras atividades de apoio administrativo compatíveis com as atribuições da função.

c) Diariamente, os serviços de cozinha compreenderão a organização da rotina de trabalho; o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; a adoção dos procedimentos e tempos necessários ao adequado preparo e cocção dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; a higienização de equipamentos, utensílios, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; bem como o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos.

d) Semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade do serviço, deverão ser realizadas atividades de organização e controle dos estoques de gêneros alimentícios e demais materiais de uso da cozinha; verificação das condições de conservação e, quando aplicável, da temperatura dos alimentos e equipamentos; etiquetagem e acondicionamento dos alimentos; organização dos utensílios e equipamentos; bem como outras atividades compatíveis com a função e necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento da cozinha.

e) Periodicamente, de acordo com as necessidades do serviço e as orientações da Administração, deverão ser realizadas atividades de conferência e atualização das informações necessárias ao atendimento; organização de materiais e documentos de uso da recepção; levantamento e comunicação das necessidades de gêneros alimentícios, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços; verificação das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados; e comunicação aos setores competentes quanto às necessidades de manutenção, reposição ou substituição.

f) Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas internas da Administração e com as orientações pertinentes à execução dos serviços, observando-se, no que couber, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas sanitárias e de segurança alimentar, o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como os princípios de qualidade, organização, eficiência, sigilo das informações e continuidade dos serviços.

g) As atividades deverão ser executadas exclusivamente dentro das atribuições próprias dos postos de recepcionista e cozinheira, não podendo ser exigida dos empregados a realização de atividades estranhas às funções contratadas ou de natureza incompatível com suas atribuições profissionais.

33.2.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

a) A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus aos empregados, devendo observar as normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária, e os riscos ocupacionais identificados no LTCAT do Município de Cambará, bem como as demais normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho.

b) Os uniformes deverão:

i. Abranger todas as peças necessárias ao pleno exercício das funções, considerando as condições climáticas e a natureza das atividades;

ii. Ser fornecidos em, no mínimo, dois conjuntos completos por empregado no início da execução contratual;

iii. Ter substituição obrigatória de pelo menos um conjunto a cada seis meses, ou sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

c) Os EPIs deverão ser adequados às atividades desempenhadas por cada categoria profissional, devendo estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

d) Abaixo relação de uniformes e EPIs de acordo com o LTCAT do Município de Cambará:

d.1) Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade:

i. Uniforme: Camiseta e calça

ii. EPI: Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473), Máscaras Descartáveis N95 (CA; 13211).

d.2) Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade

i. Uniforme: Camiseta e calça

ii. EPI: Calçado de segurança em EVA (CA: 37212), Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257), Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688), Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074), Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596), Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047), Botas de PVC (CA: 42291), Avental Impermeável (CA: 37785), Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211), Luva Nitrílica (CA: 40189), Respirador PFF 2 (CA: 44796).

33.2.4. Recebimento e Verificação dos Serviços

a) O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, mediante verificação da efetiva disponibilização dos profissionais, do cumprimento das jornadas e das rotinas estabelecidas, bem como da conformidade dos serviços executados com as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da documentação necessária à medição.

b) Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para promover a devida correção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência. Quando a irregularidade decorrer da ausência ou inadequação de profissional, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

c) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e conformidade da execução, em até 3 (três) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato, observado, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Para fins de recebimento e pagamento mensal, o fiscal do contrato deverá elaborar ou validar o relatório de medição, verificando a efetiva execução dos serviços, o cumprimento das jornadas, o quantitativo de profissionais disponibilizados e os padrões de qualidade previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

e) Após o atesto da execução dos serviços, o fiscal administrativo, quando designado, procederá à conferência da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS exigida para o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada relacionadas aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

f) Concluídas as verificações, a documentação será encaminhada ao Gestor do Contrato para acompanhamento e adoção das providências administrativas necessárias ao processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

g) Identificada irregularidade que possa comprometer o processamento do pagamento, a Contratada será formalmente comunicada para promover a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

33.2.5. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

a) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de equipe técnica, quando necessário, competindo-lhe:

i. Verificar o cumprimento das rotinas, horários e normas estabelecidas;
ii. Acompanhar a correta utilização de uniformes e EPIs;
iii. Registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas;
iv. Exigir a substituição de profissionais em caso de ausência, inadequação ou descumprimento contratual;
v. Acompanhar a continuidade dos serviços, inclusive em casos de afastamentos, férias ou licenças, os quais deverão ser cobertos pela Contratada sem prejuízo à execução.

33.2.6. Continuidade e Substituição de Profissionais

a) A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a cobertura imediata de ausências temporárias, tais como faltas, licenças e férias, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços contratados.

b) A substituição de profissionais deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou conforme definido pela fiscalização, com prévia comunicação e identificação do substituto.

33.2.7. Encerramento da Execução

a) A execução será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem pendências, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
b) Ao final, a Contratante elaborará relatório final da execução, contendo registros de fiscalização, comprovantes, relatórios e notas fiscais, arquivando-se o processo administrativo.

34. DA FORMA DE PAGAMENTO

34.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

34.2. Medição e Avaliação da Execução dos Serviços

a) A medição da execução contratual será realizada mensalmente, mediante avaliação objetiva, mensurável, observável e verificável do desempenho dos serviços prestados, com base em Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que constituirá ajuste escrito, anexo ao contrato, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
b) A Contratada obriga-se ao cumprimento integral do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
c) O IMR tem por finalidade aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados, bem como subsidiar a medição e o pagamento de acordo com o nível de desempenho efetivamente alcançado.
d) A avaliação será realizada com base em indicadores previamente definidos, observando critérios de conformidade, níveis mínimos aceitáveis e pesos atribuídos a cada item avaliado.
e) O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá resultar em adequação proporcional do pagamento, conforme o nível de desempenho efetivamente aferido.
f) A aplicação das adequações de pagamento decorrentes do IMR é completamente desvinculada da eventual aplicação de sanções administrativas, as quais somente poderão ser aplicadas mediante apuração específica, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato e da legislação vigente.
g) O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, com base no relatório de medição e avaliação dos resultados.

34.3 Instrumento de Medição de Resultado – IMR

a) O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado para aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados pela Contratada, mediante a avaliação dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada posto de trabalho.

b) A utilização do IMR tem por finalidade permitir a aferição objetiva da qualidade dos serviços executados e subsidiar a medição mensal da execução contratual, de modo que o pagamento seja compatível com o nível de desempenho efetivamente alcançado pela Contratada.

c) A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado, com base nas ocorrências verificadas durante o período de medição, nos registros de fiscalização, nos controles de frequência e jornada, nas comunicações realizadas à Contratada e nas demais evidências relacionadas à execução dos serviços.

d) Os indicadores serão avaliados individualmente para cada posto de trabalho, observando-se as características, atribuições e responsabilidades próprias das funções de recepcionista e cozinheira.

34.4 Indicadores de Desempenho – Recepcionista

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade		25%

		Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de recepcionista, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Recepção	Execução adequada das atividades de acolhimento, identificação, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas, transmissão de recados e demais atividades de apoio administrativo compatíveis com a função.	25%
3	Organização e Zelo no Ambiente e nos Materiais de Trabalho	Organização e zelo pelos materiais, equipamentos, documentos e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços, mantendo o posto de trabalho organizado e comunicando eventuais necessidades de reposição, manutenção ou providências à Administração.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários, utilização correta de uniforme e identificação funcional e cumprimento das normas internas, orientações da Administração e demais regras aplicáveis à execução dos serviços.	25%

34.5 Indicadores de Desempenho – Cozinheira

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de cozinheira, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	25%
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Cozinha	Execução adequada das atividades de pré-preparo, preparo, manipulação, cocção, montagem e encaminhamento das refeições,	25%

		observando os procedimentos estabelecidos para higiene, conservação e segurança dos alimentos.	
3	Conservação e Organização de Materiais, Utensílios e Equipamentos	Uso correto, organização e zelo pelos materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, evitando desperdícios, danos ou uso inadequado e comunicando eventuais necessidades de reposição ou manutenção.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes e demais usuários, utilização correta de uniforme e EPIs e cumprimento das normas internas, sanitárias, de higiene, segurança alimentar e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.	25%

34.6 Critérios para avaliação dos indicadores

Nota	Critério
10	Atendimento integral do indicador durante o período de medição, sem ocorrência de desconformidade relevante.
8	Atendimento satisfatório do indicador, com ocorrência pontual de falha de pequena gravidade, sem impacto relevante na qualidade ou continuidade dos serviços.
6	Atendimento parcialmente satisfatório, com ocorrência de desconformidade que tenha exigido orientação ou providência corretiva, sem comprometimento grave da execução.
4	Atendimento insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes ou repetidas, devidamente registradas e comunicadas à Contratada.
2	Atendimento muito insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes e reiteradas que tenham produzido impacto significativo na qualidade ou regularidade dos serviços.
0	Não atendimento do indicador ou ocorrência grave que comprometa significativamente a qualidade, regularidade, segurança ou continuidade da prestação dos serviços.

34.6.1 A atribuição de nota inferior a 10 (dez) deverá estar fundamentada em ocorrência efetivamente verificada durante a execução contratual e registrada pelo Fiscal do Contrato, com indicação, sempre que possível, da data, do posto envolvido, da situação constatada, da providência adotada e da comunicação realizada à Contratada.

34.6.2 Não serão consideradas, para fins de redução da avaliação, ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da Contratada ou de situações que não possam ser razoavelmente controladas ou evitadas por ela.

34.6.3 As ausências decorrentes de férias, afastamentos legais, licenças ou outras situações devidamente justificadas não serão, por si só, consideradas como descumprimento do indicador de assiduidade, desde que a Contratada adote as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição do profissional, quando exigível.

34.6.4 A avaliação deverá considerar a efetiva responsabilidade da Contratada pelo fato ocorrido, não sendo atribuída redução de nota quando a ocorrência decorrer exclusivamente de determinação, omissão ou fato imputável à Administração.

34.7 Apuração do resultado do IMR

34.7.1 Ao final de cada período mensal de medição, será calculada a pontuação final do IMR para cada posto de trabalho.

34.7.2 A pontuação final será obtida mediante a aplicação dos pesos estabelecidos para cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

a) Pontuação Final do IMR = (I1 × 25%) + (I2 × 25%) + (I3 × 25%) + (I4 × 25%)
b) Onde:
 i. I1 = nota atribuída ao primeiro indicador;
 ii. I2 = nota atribuída ao segundo indicador;
 iii. I3 = nota atribuída ao terceiro indicador;
 iv. I4 = nota atribuída ao quarto indicador.

34.7.3 Considerando que todos os indicadores possuem peso de 25%, a pontuação final corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos quatro indicadores.

34.7.4 O resultado obtido será utilizado para determinar o percentual de pagamento correspondente ao nível de desempenho alcançado no período de medição, conforme a seguinte tabela:

Pontuação final do IMR	**Percentual do pagamento**
9,0 a 10,0	100%
8,0 a 8,9	98%

7,0 a 7,9	95%
6,0 a 6,9	90%
Inferior a 6,0	85%

34.7.8 Os percentuais estabelecidos constituem critérios de adequação do pagamento em razão do nível de desempenho aferido e não possuem natureza de penalidade administrativa.

34.7.9 A aplicação do percentual de pagamento deverá incidir exclusivamente sobre a parcela correspondente aos serviços efetivamente submetidos à avaliação do IMR, não alcançando valores relativos a serviços ou obrigações que possuam critérios próprios de medição.

34.8 Justificativa administrativa da gradação dos resultados do IMR

34.8.1 A gradação dos resultados do Instrumento de Medição de Resultado – IMR foi estabelecida pela Administração com o objetivo de relacionar, de forma proporcional e objetiva, o nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços com o percentual de pagamento correspondente à parcela avaliada.

34.8.2 A metodologia considera que a prestação dos serviços de recepção e cozinha envolve atividades contínuas e essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, razão pela qual eventuais ocorrências de menor gravidade ou de caráter pontual não devem, isoladamente, resultar em redução desproporcional da remuneração, desde que não comprometam de forma relevante a continuidade ou a qualidade dos serviços.

34.8.3 Por esse motivo, foram estabelecidas faixas graduais de desempenho, permitindo diferenciar situações de plena conformidade, pequenas ocorrências, níveis intermediários de desempenho e situações de maior comprometimento da qualidade dos serviços. A gradação busca, assim, conferir maior objetividade, previsibilidade e proporcionalidade à avaliação realizada pela Administração.

34.8.4 O percentual de 100% corresponde ao desempenho considerado plenamente satisfatório, no qual os indicadores avaliados demonstram atendimento integral aos padrões estabelecidos. Os percentuais de 98%, 95% e 90% correspondem, de forma progressiva, a níveis decrescentes de desempenho, permitindo que falhas ou desconformidades de diferentes intensidades produzam efeitos proporcionais sobre a medição.

34.8.5 O percentual mínimo de 85%, aplicado aos resultados inferiores a 6,0 pontos, representa o limite de medição estabelecido para situações em que, embora ainda tenha ocorrido alguma prestação de serviço, o desempenho global tenha apresentado nível significativamente inferior ao padrão esperado. Nessa hipótese, a redução da medição reflete a menor qualidade efetivamente entregue, sem afastar a possibilidade de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

34.8.6 A metodologia foi estruturada de modo a evitar que o IMR seja utilizado como mecanismo meramente punitivo. Sua finalidade principal é aferir objetivamente a qualidade dos serviços prestados e estabelecer correspondência entre o

resultado efetivamente entregue e a remuneração devida, preservando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de eventual descumprimento contratual sujeito à aplicação de penalidade.

34.8.7 Ressalta-se, ainda, que a aplicação do IMR deverá considerar as circunstâncias concretas da ocorrência, não sendo computados, para fins de redução da avaliação, fatos decorrentes de situações alheias à responsabilidade da Contratada ou de atos, omissões, determinações ou condições atribuíveis à própria Administração.

34.8.8 A adoção dessa gradação proporciona critério objetivo e previamente conhecido para a avaliação dos serviços, reduzindo a subjetividade na medição contratual e permitindo que o pagamento corresponda, de maneira proporcional, ao nível de qualidade efetivamente alcançado durante a execução do contrato.

34.9 Procedimento de avaliação do IMR

34.9.1 A avaliação do IMR será realizada mensalmente, considerando-se as ocorrências verificadas durante o respectivo período de medição.

34.9.2 O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, indicando, sempre que possível, a data da ocorrência, o posto envolvido, a natureza da desconformidade e as providências adotadas.

34.9.3 Quando constatada desconformidade passível de correção, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de avaliação do indicador correspondente.

34.9.4 Ao final do período de medição, o Fiscal do Contrato consolidará as ocorrências registradas, atribuirá as notas correspondentes aos indicadores e calculará a pontuação final do IMR.

34.9.5 A avaliação deverá ser encaminhada à Contratada juntamente com a documentação de medição, permitindo-lhe conhecer os critérios utilizados e as ocorrências consideradas para a composição do resultado.

34.9.6 A Contratada poderá apresentar manifestação acerca da avaliação realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, especialmente quando entender que determinada ocorrência foi indevidamente atribuída ao seu desempenho ou que existam circunstâncias que devam ser consideradas pela Administração.

34.9.7 A manifestação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato, que poderá manter, alterar ou cancelar a avaliação, mediante justificativa, encaminhando o resultado ao Gestor do Contrato quando necessário.

34.9.8 Concluída a avaliação, a pontuação final do IMR será considerada para fins de definição do valor devido no período de medição.

34.10 Aplicação do IMR na medição e no pagamento

34.10.1 A aplicação do IMR terá por finalidade adequar o valor devido à Contratada ao nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços.

34.10.2 Inicialmente será apurado o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, considerando-se os postos disponibilizados, as jornadas cumpridas e os demais critérios quantitativos estabelecidos para a medição.

34.10.3 Sobre a parcela sujeita à avaliação de desempenho será aplicado o percentual correspondente à pontuação final obtida no IMR.

34.10.4 O valor ajustado será calculado pela seguinte fórmula:

a) Valor Ajustado = Valor da Parcela Avaliada × Percentual de Pagamento do IMR
b) Exemplo: caso o valor da parcela submetida à avaliação seja de R$ 5.000,00 e a pontuação final do IMR resulte no percentual de pagamento de 95%, o valor ajustado da parcela será de R$ 4.750,00.

34.10.5 A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes a serviços não executados, postos não disponibilizados, ausências não substituídas, períodos sem cobertura ou outras situações em que não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço contratado.

34.10.6 Não deverá haver dupla redução do pagamento em razão do mesmo fato. Quando determinada ocorrência caracterizar simultaneamente ausência de prestação do serviço e redução da qualidade, a Administração deverá adotar critério que evite a duplicidade de desconto sobre a mesma parcela.

34.11 IMR e aplicação de penalidades

34.11.1 A redução do pagamento decorrente da aplicação do IMR possui natureza de adequação do valor devido ao nível de serviço efetivamente prestado e não se confunde com a aplicação de penalidade administrativa.

34.11.2 A ocorrência de falhas na execução poderá, conforme sua natureza, gravidade, frequência e consequências, ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

34.11.3 A aplicação do IMR também não substitui a fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

34.11.4 O acompanhamento dos indicadores deverá permanecer integrado à fiscalização técnica e administrativa do contrato, de modo a permitir à Administração verificar tanto a qualidade dos serviços quanto o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

34.12 Registros e rastreabilidade da avaliação

34.12.1 Todos os registros utilizados para a avaliação do IMR deverão ser mantidos no processo de acompanhamento da execução contratual, especialmente relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controles de frequência, comunicações encaminhadas à Contratada, respostas apresentadas e demais documentos que fundamentem a avaliação.

34.12.2 Os registros deverão permitir a identificação dos fatos que deram origem à nota atribuída, assegurando transparência, rastreabilidade e objetividade ao procedimento de medição.

34.12.3 A fiscalização deverá concentrar a avaliação em aspectos efetivamente relacionados à execução dos serviços e que estejam sob responsabilidade ou possibilidade de controle da Contratada, evitando-se critérios subjetivos ou desconectados das obrigações contratadas.

34.12.4 Os indicadores deverão ser utilizados de forma proporcional e razoável, considerando-se a relevância da atividade, a gravidade da ocorrência, sua frequência, o impacto produzido na execução dos serviços e a possibilidade de correção pela Contratada.

34.12.5 A utilização do IMR não afasta a responsabilidade da Administração de acompanhar continuamente a execução contratual e de adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

34.13 Pagamento e Documentação Fiscal

34.13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da execução contratual, especialmente:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

34.13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação regular do documento.

34.14 Emissão de Notas Fiscais

34.14.1 Os serviços deverão ser faturados conforme o órgão demandante:

a) Secretaria Municipal de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.335.385/0001-12 – Avenida Brasil nº 1326 - Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

34.15 Retenções Tributárias

34.5.1 A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente, devendo destacar o Imposto de Renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como observar a legislação municipal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável.

34.15.2 Cabe à Contratada comprovar qualquer situação especial de não incidência, imunidade ou isenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

34.15.3 A ausência de destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede a realização da retenção, a qual será efetuada conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

34.16. Atualização Monetária

34.16.1 Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice INPC.

35. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.
35.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

35.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

35.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

35.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

35.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

35.2.3.2. A sanção prevista no item 35.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

35.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

35.3.1. Para as infrações previstas no item 35.2.2, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor da parcela, da ordem de execução ou da obrigação efetivamente inadimplida.

35.3.2. Para as infrações previstas no item 35.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

35.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

35.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

35.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

35.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

35.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

35.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

35.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

35.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

35.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

35.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

35.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

36. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

36.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

36.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 36.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços contratados.

36.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 36.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

36.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 36.2 do edital.

36.5 Nas alterações contratuais para supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

36.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

36.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

36.8 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

36.9 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

36.10 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do

contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada ao à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 36.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

36.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

36.12 – Os preços contratados serão reajustados e repactuados observando-se a divisão dos componentes de custos, conforme a seguir:

36.12.1. Da Repactuação (Mão de Obra): Os custos decorrentes da mão de obra serão repactuados mediante demonstração analítica do aumento dos custos, vinculada às variações salariais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional aplicável, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo anterior.

36.12.2. Do Reajuste em Sentido Estrito (Insumos e Materiais): Os custos relativos aos insumos, materiais e equipamentos, quando houver, poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

37. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

37.1. Do Direito ao Reequilíbrio

37.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à CONTRATADA o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

a) casos de força maior ou caso fortuito;

b) fato do príncipe ou fato da administração;

c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

d) situações que alterem substancialmente os encargos da CONTRATADA, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;

37.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

37.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela Contratada

37.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

I – Exposição detalhada dos fatos

a) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;
b) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
c) demonstração do nexo causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios

a) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;
b) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

a) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;
b) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;
c) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

37.2.2. O pedido deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a CONTRATADA tiver ciência inequívoca da ocorrência do evento causador do desequilíbrio, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

37.3 Da Análise pela Administração

37.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

37.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

37.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pela CONTRATADA na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

37.4 Do Prazo de Análise pela Administração

37.4.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela contratada.

38. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

38.1 Os serviços efetuados por ocasião do contrato a ser celebrado com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
255	07.002	10.301.0007	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	2303
255						303
309	07.002	10.301.0007	2.016			303

39. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

39.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

39.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cambará, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

39.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cambará está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Município de Cambará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

39.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cambará e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cambará, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

39.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cambará, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cambará, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

39.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

39.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

39.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de cambará a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

39.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cambará e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

39.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cambará para as finalidades pretendidas neste contrato.

39.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cambará.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

40.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

40.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

40.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

40.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a prestar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

40.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

40.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

40.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

40.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

40.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

40.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

40.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

Cambará, XX de outubro de 2026.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1: EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MAX UNT	VALOR MAX TOTAL
112270	RECEPCIONISTA ESCALA 12 x 36 DIURNO	UNIDADE	12,00	R$ 5.463,43	R$ 65.561,16
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 65.561,16 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).					

ITEM 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MAX UNT	VALOR MAX TOTAL
112268	COZINHEIRO ESCALA 12 x 36 DIURNO COM INSALUBRIDADE	UNIDADE	36,00	R$ 6.151,79	R$ 221.464,44
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 221.464,44 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)					

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará.

DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER
RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO SEM INSALUBRIDADE	8729
COZINHEIRA 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE	19399

A definição das condições de execução dos postos de trabalho previstos na presente contratação foi fundamentada no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT vigente do Município, elaborado por profissional legalmente habilitado, o qual constitui o documento técnico oficial utilizado pela Administração para a caracterização das condições ambientais de trabalho e da exposição a agentes nocivos.

O referido laudo identifica, por ambiente de trabalho, os agentes nocivos existentes, caracteriza a exposição ocupacional, define a existência ou não de insalubridade, o respectivo grau quando aplicável, bem como as medidas de

proteção recomendadas. Considerando que os postos de trabalho objeto desta contratação correspondem às mesmas unidades e ambientes já avaliados no LTCAT, suas conclusões foram adotadas como referência técnica para a definição da incidência ou não do adicional de insalubridade, para a elaboração da planilha de custos e formação de preços e para a definição das obrigações da futura contratada quanto ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

Ressalta-se que o Município não dispõe de setor próprio de Segurança do Trabalho. Assim, para fins de instrução deste processo, adota-se o LTCAT vigente como documento técnico oficial apto a subsidiar a caracterização das condições de trabalho dos postos contemplados nesta contratação, permanecendo válidas suas conclusões até eventual revisão ou atualização do laudo por profissional habilitado.

RECEPCIONISTA

REF. CBO: 4221–05

I. Descrição sumária: Recepcionar membros da comunidade, pacientes e acompanhantes procurado identifica-los, averiguando suas pretensões para prestar lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

II. ORGANIZAR INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS:
 a. Consultar lista de profissionais e departamentos, ramais internos e telefones externos;
 b. Interagir com os outros departamentos;
 c. Consultar os horários de funcionamento dos setores e serviços do hospital.

III. OBSERVAR NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA:
 a. Conferir documentos com identificação;
 b. Registrar acompanhantes;
 c. Evitar a divulgação de informações sobre pacientes, acompanhantes e usuários do serviço.

IV. RECEPCIONAR USUÁRIOS E PACIENTES:
 a. Acolher o usuário do serviço;
 b. Encaminhar as pessoas para os diversos setores;
 c. Cadastrar usuário do serviço público;
 d. Disponibilizar aos usuários os informativos fornecidos pela Administração;

e. Avisar a enfermagem da chegada do paciente, quando necessário.

V. PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO:

a. Auxiliar os usuários no preenchimento de formulários;
b. Anotar telefonemas e recados;
c. Transmitir recados;
d. Orientar e encaminhar pacientes com dificuldade de locomoção aos setores responsáveis, sem realizar transporte ou movimentação física do paciente.

VI. RESPONDER A CHAMADAS TELEFÔNICAS:

a. Atender usuários, pacientes, acompanhantes e demais pessoas com informações precisas;
b. Prestar informações gerais por telefone, interna e externamente;
c. Transferir ligações para os ramais solicitados;
d. Retomar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos.

VII. COMUNICAR-SE:

a. Circular informações internas;
b. Falar de maneira clara, ágil e objetiva;
c. Ouvir com atenção;
d. Comunicar-se visualmente com as pessoas;
e. Comunicar-se efetivamente por meio de escrita.

VIII. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a. Agir com bom senso;
b. Demonstrar iniciativa;
c. Demonstrar afabilidade;
d. Demonstrar interesse;
e. Agir com agilidade;
f. Demonstrar organização;
g. Demonstrar educação;
h. Demonstrar paciência;
i. Demonstrar entusiasmo;
j. Demonstrar respeito mútuo;
k. Demonstrar conhecimentos de informática.

COZINHEIRA

REF. CBO: 5132–05

I. Descrição sumária: executar atividades de pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; realizar a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; observar os procedimentos de higiene, conservação e segurança dos alimentos; organizar e higienizar utensílios, equipamentos, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; realizar a montagem, organização e encaminhamento das refeições; acondicionar e armazenar adequadamente os alimentos; verificar e comunicar necessidades de reposição, manutenção ou substituição de materiais e equipamentos; utilizar corretamente os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; bem como executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições da função.

II. PREPARAR ALIMENTOS:
 a. Temperar alimentos de acordo com métodos de cocção;
 b. Controlar tempo e métodos de cocção;
 c. Aquecer alimentos pré-preparados;
 d. Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos;
 e. Finalizar molhos quentes e frios.

III. FINALIZAR ALIMENTOS:
 a. Montar alimentos de acordo com apresentação definida;
 b. Decorar pratos de acordo com apresentação definida;
 c. Encaminhar alimentos prontos para o local apropriado;
 d. Coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação.

IV. PRÉ-PREPARAR ALIMENTOS:
 a. Descongelar alimentos;
 b. Higienizar alimentos;
 c. Limpar carnes, aves, pescados e vegetais;
 d. Desossar carnes, aves e pescados;
 e. Porcionar alimentos;
 f. Marinar carnes, aves, pescados e vegetais;
 g. Elaborar massas;
 h. Elaborar caldos, fundos e molhos básicos;
 i. Pré-cozinhar alimentos.

V. PLANEJAR ROTINA DE TRABALHO:

a. Executar as atividades conforme o cardápio e as orientações definidos pela Administração e pelo profissional responsável, quando houver;
b. Listar ingredientes de acordo com o plano de produção e a capacidade de armazenamento;
c. Quantificar ingredientes;
d. Comunicar à Administração as necessidades de reposição de materiais e gêneros alimentícios;
e. Informar, quando solicitado, à Administração as necessidades de gêneros alimentícios e materiais diretamente relacionados à execução das atividades;
f. Otimizar o uso dos equipamentos;
g. Comunicar a necessidade de manutenção, reposição ou substituição de equipamentos e utensílios;
h. Planejar a rotina de trabalho da cozinha;
i. Organizar a estocagem dos alimentos e demais materiais.

VI. INICIAR ATIVIDADES NA COZINHA:

a. Usar uniforme;
b. Distribuir tarefas entre ajudantes e auxiliares;
c. Organizar utensílios de trabalho;
d. Higienizar equipamentos, utensílios e bancada;
e. Verificar funcionamento dos equipamentos;
f. Organizar a execução das tarefas da cozinha de acordo com as prioridades do serviço e as orientações estabelecidas pela Administração;
g. Observar padrão de qualidade dos alimentos;
h. Organizar ingredientes conforme a produção.

VII. FECHAR COZINHA:

a. Guardar produtos não utilizados;
b. Desligar equipamentos;
c. Lavar equipamentos e utensílios;
d. Embalar lixo;
e. Retirar lixo da cozinha;
f. Lavar cozinha;
g. Fechar instalações e dependências.

VIII. PROCEDER ESTOCAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS:

a. Verificar condições de alimentos para reaproveitamento;

b. Controlar temperatura de alimentos;
c. Etiquetar alimentos;
d. Acondicionar alimentos para congelamento;
e. Armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene;
f. Controlar armazenamento de alimentos.

IX. COMUNICAR-SE:

a. Informar à Administração as necessidades de matérias-primas, gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços;
b. Comunicar-se com a equipe de trabalho e com o superior hierárquico;
c. Interpretar receitas, fichas técnicas e orientações relacionadas ao preparo dos alimentos;
d. Interpretar manuais e procedimentos de uso dos equipamentos;
e. Comunicar ocorrências e necessidades relacionadas à execução dos serviços.

X. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a. Trabalhar em equipe;
b. Demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos;
c. Demonstrar capacidade de ser flexível;
d. Demonstrar versatilidade;
e. Demonstrar capacidade de iniciativa;
f. Demonstrar criatividade;
g. Dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos;
h. Atualizar-se na profissão;
i. Frequentar treinamentos quando oferecidos;
j. Demonstrar asseio pessoal;
k. Evitar perdas e desperdícios;
l. Aprender o manuseio de novos equipamentos;
m. Trabalhar com atenção;
n. Trabalhar com ética;
o. Zelar pelos equipamentos e utensílios;
p. Usar EPI.

Delimitação das atividades abrangidas pelo objeto:

Os serviços a serem contratados compreendem exclusivamente atividades de apoio à recepção e de preparo, manipulação, conservação e organização de alimentos e refeições, destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito da recepção, compreendem-se o acolhimento e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o auxílio em atividades administrativas de apoio compatíveis com a função; o cadastramento ou registro de usuários, quando necessário e mediante orientação da Administração; bem como outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do posto de recepcionista.

No âmbito da cozinha, compreendem-se o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação de gêneros alimentícios; a organização e higienização dos utensílios, equipamentos e dependências diretamente relacionadas à cozinha; o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; bem como outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do posto de cozinheira.

Não integram o objeto desta contratação atividades privativas de profissionais da área da saúde ou de nutrição, tais como avaliação e diagnóstico nutricional, prescrição, elaboração ou definição autônoma de dietas terapêuticas, procedimentos clínicos ou assistenciais, bem como atividades de vigilância, manutenção predial, obras, serviços elétricos, hidráulicos, carpintaria, pintura, jardinagem, limpeza geral de ambientes ou quaisquer outras atividades estranhas às atribuições dos postos de recepcionista e cozinheira objeto desta contratação.

Responsabilidade pelo fornecimento de insumos

Compete à empresa contratada fornecer exclusivamente a mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observadas as normas de segurança do trabalho.

Compete à Administração Municipal fornecer os materiais de consumo, utensílios, equipamentos, mobiliários e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de recepção e cozinha.

Natureza do objeto:

() SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)

() SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)

() SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)

(x) SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)

() COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)

() COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)

() FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)

() FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)

() SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)

() OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

(x) COMUM (art. 6º, XIII)

() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Quantidade de pagamentos (meses)	Quantidade de empregados terceirizados	Unidade	Descrição
12	01	Posto	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO SEM INSALUBRIDADE
36	03	Posto	COZINHEIRA 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE

Destaca-se que o posto de trabalho de cozinheira possui incidência de adicional de insalubridade, conforme a análise das condições ambientais de trabalho constante do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) do Município. A definição da condição de insalubridade considera os riscos ocupacionais identificados no referido laudo para as atividades e ambientes correspondentes.

Embora a presente contratação se refira à prestação de serviços por empresa terceirizada, e não à contratação direta de servidores municipais, as atividades a serem executadas no posto de cozinheira serão realizadas em condições ambientais correspondentes àquelas consideradas na avaliação técnica existente, servindo o LTCAT como referência para a definição das condições de execução e dos respectivos custos da contratação.

Prazo do Contrato:

O presente contrato terá duração de 12 meses.

Prorrogação:

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que observados os requisitos e limites previstos na legislação aplicável, demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições necessárias à adequada execução do objeto.

A possibilidade de prorrogação justifica-se pela natureza contínua dos serviços de recepção e de cozinha, cuja prestação é necessária à manutenção regular das atividades do Hospital Municipal de Cambará. Trata-se de serviços vinculados a necessidades permanentes da Administração, cuja interrupção pode comprometer o adequado acolhimento e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como a execução das atividades relacionadas ao preparo, organização e distribuição de refeições.

Os serviços de recepção e de cozinha são indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, contribuindo, respectivamente, para a organização do atendimento ao público e do fluxo de informações, bem como para o preparo e fornecimento de refeições em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança. Dessa forma, a descontinuidade da prestação dos serviços poderá prejudicar o funcionamento regular das atividades desenvolvidas no ambiente hospitalar.

Destaca-se, ainda, que, de acordo com o art. 1, inciso XX da Lei Complementar 108/2021 e os anexos VI e VII da Lei Complementar 161/2024, os cargos de recepcionista e cozinheira foram extintos do quadro geral de servidores municipais, não havendo, portanto, previsão de provimento de servidores efetivos para o desempenho dessas funções. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para disponibilização da mão de obra necessária constitui a solução adotada pela Administração para assegurar o atendimento contínuo da necessidade identificada.

A eventual prorrogação contratual deverá ser precedida da verificação da manutenção da necessidade administrativa, da regularidade da execução dos serviços, da manutenção das condições exigidas da contratada e da demonstração da vantajosidade da continuidade da contratação para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para fins de análise da vantajosidade, deverão ser considerados, entre outros aspectos pertinentes, a adequação dos serviços prestados, o desempenho da contratada e a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, de acordo com a metodologia e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, a possibilidade de prorrogação encontra fundamento na natureza contínua do objeto e na necessidade permanente de manutenção dos serviços, contribuindo para a continuidade administrativa e para a adequada prestação dos serviços públicos, desde que observados, em cada oportunidade de prorrogação, os requisitos legais e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o Processo Administrativo Digital nº 411/2026, que analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os quantitativos necessários, as condições de execução e os demais aspectos relacionados à contratação de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Prefeitura Municipal de Cambará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, possui necessidade permanente de prestação dos serviços de recepção e cozinha, indispensáveis ao adequado funcionamento do Hospital Municipal de Cambará. Os serviços de recepção contribuem para o acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como para a organização do atendimento e o apoio às atividades administrativas compatíveis com a função. Os serviços de cozinha, por sua vez, são necessários ao preparo, manipulação, organização e fornecimento de alimentos e refeições, observadas as condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar.

A necessidade de contratação decorre também da inexistência, no quadro geral de servidores municipais, de cargos correspondentes para o atendimento permanente dessas atividades, uma vez que os cargos de recepcionista e de cozinheira foram extintos da estrutura administrativa municipal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui solução adequada para disponibilizar a mão de obra necessária à continuidade dos serviços, sem a criação ou o provimento de cargos públicos correspondentes.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando 01 (um) posto de recepcionista e 03 (três) postos de cozinheiras, todos em escala 12x36 diurna, observadas as condições específicas de cada função, inclusive quanto à incidência de adicional de insalubridade para as cozinheiras.

A contratação permitirá assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços necessários ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, evitando a interrupção de atividades essenciais de apoio ao atendimento dos usuários e ao fornecimento adequado de refeições. A solução também possibilita à Administração concentrar sua atuação nas atividades finalísticas da saúde, mantendo sob responsabilidade da empresa contratada a gestão de sua mão de obra e das obrigações trabalhistas decorrentes da execução dos serviços.

O Estudo Técnico Preliminar correspondente integra a fase de planejamento da contratação e constitui o documento técnico que fundamenta a solução adotada, devendo ser considerado em conjunto com este Termo de Referência para a compreensão da necessidade administrativa e das características da contratação.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público e à continuidade dos serviços de apoio indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência contratual.

A contratação compreenderá a disponibilização de 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem incidência de adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com incidência de adicional de insalubridade, observadas as condições, atribuições, jornadas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O ciclo de execução dos serviços terá início com a mobilização da empresa contratada e a disponibilização dos profissionais necessários ao preenchimento dos postos, observados os requisitos de qualificação e as condições estabelecidas para a execução dos serviços. A contratada será responsável pela gestão de sua mão de obra, incluindo a admissão, orientação, supervisão, pagamento de salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

Durante a execução contratual, os profissionais deverão desempenhar as atividades próprias de seus respectivos postos, de forma contínua e regular, observando as rotinas e orientações da Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela gestão e supervisão de seus empregados. A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente no Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, assegurando-se a continuidade necessária ao funcionamento da unidade.

A contratada deverá fornecer aos trabalhadores os uniformes, equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à adequada e segura execução das atividades, conforme as características de cada posto e os riscos ocupacionais identificados. No caso das cozinheiras, deverão ser observadas especialmente as medidas de proteção relacionadas às atividades de preparo, manipulação e movimentação de alimentos, inclusive quanto à proteção contra riscos térmicos.

A solução também contempla a substituição dos profissionais sempre que necessário, inclusive em situações de faltas, afastamentos, férias ou outras ausências que possam comprometer a continuidade dos serviços, de modo a assegurar a manutenção dos postos durante a vigência contratual.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio do gestor e do fiscal do contrato, que deverão verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação dos serviços, a disponibilidade dos profissionais, o cumprimento das jornadas e das atribuições previstas, bem como os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Eventuais ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados e após a correspondente verificação e atesto pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e a manutenção da regularidade exigida para a execução contratual.

Ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, deverão ser mantidas as condições necessárias à adequada prestação dos serviços, inclusive quanto à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, à disponibilidade dos profissionais, ao fornecimento dos equipamentos e materiais previstos e ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

Ao término da vigência contratual, a Administração avaliará a permanência da necessidade dos serviços e, caso permaneçam presentes os pressupostos legais, a adequada execução contratual e a vantajosidade para o interesse público, poderá ser analisada a prorrogação do ajuste, observados os requisitos e limites previstos na legislação vigente. Não sendo prorrogado o contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços por meio de nova contratação ou de outra solução administrativa legalmente cabível.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias à prestação contínua dos serviços de recepção e cozinha, desde a mobilização e disponibilização da mão de obra até a fiscalização, manutenção da execução, eventual prorrogação ou encerramento contratual, buscando assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim (x) Não

A subcontratação não será admitida nesta contratação, tendo em vista os riscos em relação à transparência, responsabilização e eficiência da contratação pública, bem como a necessidade de garantir controle direto sobre quem presta os serviços, é recomendável vedar a subcontratação: a empresa contratada pela Prefeitura deve executar diretamente, com seu próprio quadro, evitando que o objeto do contrato se transforme em mera intermediação; dessa forma assegura-se a clareza quanto à qualificação, obrigações trabalhistas, fiscalização e ao resultado final da prestação dos serviços, preservando os princípios da administração pública e a responsabilidade institucional.

Garantia

() Sim (x) Não

Opta-se pela não exigência de garantia contratual, considerando as características e a forma de execução do objeto, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame.

Embora se trate de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a execução contratual será realizada mediante acompanhamento e fiscalização permanente pela Administração, com medição dos serviços efetivamente prestados e pagamento condicionado à regular execução do objeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

Os riscos relacionados à execução contratual serão mitigados por meio das obrigações atribuídas à contratada, da fiscalização administrativa, do acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e dos demais mecanismos de controle previstos no Termo de Referência e na minuta contratual.

Considera-se, portanto, que a exigência de garantia contratual, no caso concreto, não se mostra indispensável para assegurar a adequada execução do objeto, uma vez que os riscos identificados podem ser suficientemente mitigados pelos mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização previstos na contratação.

Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

Amostras

() Sim (x) Não

Não será exigida a apresentação de amostras para esta contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra. A avaliação da adequação da solução não depende da análise física de produtos ou materiais previamente fornecidos, mas do atendimento, pela empresa contratada, dos requisitos de habilitação, qualificação e das condições estabelecidas para a execução dos serviços.

A qualidade e a conformidade da prestação serão verificadas durante a execução contratual, mediante o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, especialmente quanto à disponibilização dos profissionais, cumprimento das jornadas, execução das atividades previstas, fornecimento dos uniformes e equipamentos de proteção necessários e observância das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Dessa forma, a exigência de amostras não se mostra necessária ou adequada à natureza do objeto, não contribuindo de forma efetiva para a aferição da capacidade da licitante de executar os serviços pretendidos, razão pela qual não será prevista como requisito da contratação.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

Garantir a prestação contínua, regular e adequada dos serviços terceirizados de recepção e de cozinha no Hospital Municipal de Cambará, por meio da disponibilização de mão de obra especializada, assegurando, desde o início até o encerramento da contratação, a execução das atividades e rotinas estabelecidas, o adequado acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como o preparo, a manipulação e o fornecimento de alimentos e refeições, observadas as normas sanitárias, de higiene, saúde e segurança do trabalho e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

A execução dos serviços terá início em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, período destinado à mobilização da Contratada e à adoção das providências necessárias ao início regular da prestação dos serviços, incluindo a seleção, contratação e alocação dos empregados, a realização dos procedimentos admissionais, a apresentação dos documentos exigidos, o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a organização das escalas de trabalho.

A Contratada poderá iniciar a execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido, desde que tenha concluído todas as providências necessárias e assegurado o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Prestação dos Serviços e Rotina da Recepcionista e das Cozinheiras

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sistemática, compreendendo atividades diárias e periódicas, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Cambará, suas rotinas de funcionamento e as orientações da Administração, observadas as atribuições próprias de cada posto de trabalho.

Diariamente, os serviços de recepção compreenderão o acolhimento, a identificação e o encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes aos setores competentes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o cadastramento ou registro de usuários, quando solicitado e mediante orientação da Administração; o auxílio no preenchimento de formulários; bem como outras atividades de apoio administrativo compatíveis com as atribuições da função.

Diariamente, os serviços de cozinha compreenderão a organização da rotina de trabalho; o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; a adoção dos

procedimentos e tempos necessários ao adequado preparo e cocção dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; a higienização de equipamentos, utensílios, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; bem como o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos.

Semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade do serviço, deverão ser realizadas atividades de organização e controle dos estoques de gêneros alimentícios e demais materiais de uso da cozinha; verificação das condições de conservação e, quando aplicável, da temperatura dos alimentos e equipamentos; etiquetagem e acondicionamento dos alimentos; organização dos utensílios e equipamentos; bem como outras atividades compatíveis com a função e necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento da cozinha.

Periodicamente, de acordo com as necessidades do serviço e as orientações da Administração, deverão ser realizadas atividades de conferência e atualização das informações necessárias ao atendimento; organização de materiais e documentos de uso da recepção; levantamento e comunicação das necessidades de gêneros alimentícios, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços; verificação das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados; e comunicação aos setores competentes quanto às necessidades de manutenção, reposição ou substituição.

Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas internas da Administração e com as orientações pertinentes à execução dos serviços, observando-se, no que couber, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas sanitárias e de segurança alimentar, o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como os princípios de qualidade, organização, eficiência, sigilo das informações e continuidade dos serviços.

As atividades deverão ser executadas exclusivamente dentro das atribuições próprias dos postos de recepcionista e cozinheira, não podendo ser exigida dos empregados a realização de atividades estranhas às funções contratadas ou de natureza incompatível com suas atribuições profissionais.

2.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus aos empregados, devendo observar as normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária, e os riscos ocupacionais identificados no LTCAT do Município de Cambará, bem como as demais normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho.

Os uniformes deverão:

- Abranger todas as peças necessárias ao pleno exercício das funções, considerando as condições climáticas e a natureza das atividades;
- Ser fornecidos em, no mínimo, dois conjuntos completos por empregado no início da execução contratual;

- Ter substituição obrigatória de pelo menos um conjunto a cada seis meses, ou sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os EPIs deverão ser adequados às atividades desempenhadas por cada categoria profissional, devendo estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

Abaixo relação de uniformes e EPIs de acordo com o LTCAT do Município de Cambará:

A) Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade
Uniforme: Camiseta e calça
EPI: Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473), Máscaras Descartáveis N95 (CA; 13211).

B) Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade
Uniforme: Camiseta e calça

EPI: Calçado de segurança em EVA (CA: 37212), Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257), Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688), Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074), Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596), Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047), Botas de PVC (CA: 42291), Avental Impermeável (CA: 37785), Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211), Luva Nitrílica (CA: 40189), Respirador PFF 2 (CA: 44796).

2.4. Recebimento e Verificação dos Serviços

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, mediante verificação da efetiva disponibilização dos profissionais, do cumprimento das jornadas e das rotinas estabelecidas, bem como da conformidade dos serviços executados com as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da documentação necessária à medição.

Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para promover a devida correção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência. Quando a irregularidade decorrer da ausência ou inadequação de profissional, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e conformidade da execução, em até 3 (três) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato, observado, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de recebimento e pagamento mensal, o fiscal do contrato deverá elaborar ou validar o relatório de medição, verificando a efetiva execução dos serviços, o cumprimento das jornadas, o quantitativo de profissionais disponibilizados e os padrões de qualidade previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Após o atesto da execução dos serviços, o fiscal administrativo, quando designado, procederá à conferência da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS exigida para o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada relacionadas aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

Concluídas as verificações, a documentação será encaminhada ao Gestor do Contrato para acompanhamento e adoção das providências administrativas necessárias ao processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Identificada irregularidade que possa comprometer o processamento do pagamento, a Contratada será formalmente comunicada para promover a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

2.5. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de equipe técnica, quando necessário, competindo-lhe:

- Verificar o cumprimento das rotinas, horários e normas estabelecidas;
- Acompanhar a correta utilização de uniformes e EPIs;
- Registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas;
- Exigir a substituição de profissionais em caso de ausência, inadequação ou descumprimento contratual;
- Acompanhar a continuidade dos serviços, inclusive em casos de afastamentos, férias ou licenças, os quais deverão ser cobertos pela Contratada sem prejuízo à execução.

2.6. Continuidade e Substituição de Profissionais

A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a cobertura imediata de ausências temporárias, tais como faltas, licenças e férias, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços contratados.

A substituição de profissionais deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou conforme definido pela fiscalização, com prévia comunicação e identificação do substituto.

2.7. Encerramento da Execução

A execução será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem pendências, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Ao final, a Contratante elaborará relatório final da execução, contendo registros de fiscalização, comprovantes, relatórios e notas fiscais, arquivando-se o processo administrativo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, disponibilizando os empregados necessários à adequada execução do objeto.
2. Manter o quantitativo de profissionais previsto para cada posto, observando as respectivas jornadas e escalas de trabalho, especialmente a escala 12x36 diurna.
3. Selecionar, contratar e alocar profissionais habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra.
4. Fornecer aos empregados, sem qualquer custo para estes, os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades, conforme as normas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e em condições adequadas para o desempenho de suas funções.
6. Utilizar adequadamente os materiais de consumo, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, materiais de informática e demais recursos disponibilizados pela Contratante para a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventual necessidade de reposição, manutenção ou substituição.
7. Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades atribuídas aos empregados, observando as rotinas, orientações e limites próprios de cada função.
8. Manter a execução dos serviços nos horários e escalas estabelecidos, assegurando a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.
9. Substituir os empregados ausentes, inclusive em razão de faltas, licenças, férias ou outros afastamentos, no prazo de até 4 (quatro) horas após a ciência da ocorrência, quando necessária a substituição para assegurar a continuidade dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

10. Substituir, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, os empregados cuja permanência seja solicitada pela Contratante em razão de descumprimento de obrigações, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa apresentada pelo fiscal ou gestor do contrato.
11. Não permitir que empregado de um turno seja escalado para prestar serviços no turno imediatamente subsequente, salvo quando legalmente admitido e desde que não haja prejuízo à saúde, à segurança ou à regularidade da execução dos serviços.
12. Apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver inclusão de novo empregado, a relação dos profissionais alocados, contendo nome, cargo ou função, jornada e horário de trabalho, bem como os documentos necessários à comprovação do vínculo empregatício e da regularidade dos procedimentos admissionais, incluindo o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sem apresentação de informações relativas a exames ou diagnósticos médicos.
13. Comunicar à fiscalização eventual desligamento de empregado vinculado à execução do contrato e informar a respectiva substituição, apresentando a documentação exigida para o novo profissional.
14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como as disposições previstas nos instrumentos coletivos aplicáveis aos empregados envolvidos na execução dos serviços.
15. Observar as disposições legais e os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, não transferindo à Administração benefícios ou vantagens não exigíveis legalmente ou não abrangidos pelas condições da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis.
16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, na forma e nos prazos legalmente estabelecidos, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.
17. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.
18. Apresentar os documentos de regularidade e comprovação exigidos pela Administração para acompanhamento da execução contratual, inclusive Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.
19. Autorizar, quando expressamente previsto no instrumento convocatório ou contratual e observados os requisitos legais, a adoção das medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive retenção ou pagamento direto nas hipóteses legalmente admitidas.
20. Instruir seus empregados quanto às normas internas do Hospital Municipal de Cambará, às regras de segurança, higiene, organização e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.
21. Orientar os empregados quanto às atividades que lhes competem, vedando a execução de tarefas estranhas ou incompatíveis com as funções contratadas, bem como comunicar à fiscalização eventuais determinações que possam caracterizar desvio das atribuições estabelecidas.
22. Relatar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
23. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e atender às comunicações e solicitações relacionadas à prestação dos serviços.

24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
25. Comunicar à Administração a ocorrência de acidentes ou situações anormais relacionadas à execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando se tratar de situação que demande providência urgente.
26. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis.
27. Paralisar, quando determinado pela Administração, atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que apresente risco à segurança, à saúde ou à adequada prestação dos serviços.
28. Zelar pelos bens, materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer dano, perda, defeito ou irregularidade constatada.
29. Manter adequada organização técnica e administrativa para assegurar a execução contínua e regular dos serviços.
30. Conduzir a execução dos serviços em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança, higiene, saúde e demais regras pertinentes ao ambiente hospitalar.
31. Cumprir as normas internas do Hospital Municipal de Cambará e as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições previstas no contrato.
32. Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante no método de execução dos serviços que possa interferir na qualidade, continuidade ou regularidade da prestação.
33. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais informações a que seus empregados tenham acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais.
34. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais obrigações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.
35. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
36. Não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação aplicável.
37. Observar, quando aplicável, a prioridade na contratação de trabalhadores residentes no Município de Cambará, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação.
38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
39. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.
40. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável à execução do objeto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.

Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

Fornecer à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

Assegurar que o ambiente de trabalho, os equipamentos e as instalações disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, naquilo que for de responsabilidade da Contratante.

Não permitir a execução de horas extraordinárias pelos empregados da Contratada sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e desde que observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação trabalhista.

Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após o regular recebimento, medição e atesto da execução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis sobre os valores devidos à Contratada, observada a legislação aplicável.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:

não exercer poder de mando direto sobre os empregados da Contratada, devendo as orientações relacionadas à execução dos serviços ser dirigidas ao preposto ou responsável indicado pela empresa, ressalvadas as situações em que o próprio objeto exija atendimento direto aos usuários, como ocorre nas atividades de recepção;

não direcionar a contratação de pessoas determinadas para trabalhar na Contratada;

não promover ou aceitar desvio de função dos empregados da Contratada, mediante utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e incompatíveis com as funções para as quais foram contratados;

não utilizar os empregados da Contratada em atividades estranhas ao objeto contratado.

Acompanhar e fiscalizar, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pela Contratada, especialmente quando necessário para verificar a regularidade da execução contratual.

Solicitar à Contratada, quando necessário e nos termos estabelecidos para a fiscalização contratual, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.

Adotar, nas hipóteses legalmente cabíveis e quando previstas no instrumento contratual, as medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comunicar à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer sua regularidade, continuidade ou qualidade, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Realizar o acompanhamento periódico da qualidade dos serviços prestados, inclusive por meio da fiscalização, da medição e dos mecanismos de avaliação previstos neste Termo de Referência.

Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, observados os limites das atribuições dos postos contratados

Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, as situações de descumprimento contratual que demandem providências jurídicas ou judiciais, observadas as competências administrativas estabelecidas na estrutura municipal.

Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo o contrato e seus aditamentos, documentos de fiscalização, medições, atestos, notificações, relatórios e demais registros pertinentes à execução do objeto.

Assegurar que as determinações e orientações fornecidas aos empregados da Contratada estejam relacionadas à adequada execução dos serviços previstos no objeto, respeitando-se a responsabilidade da empresa pela gestão e supervisão de sua mão de obra.

Comunicar à Contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, eventuais necessidades de substituição de empregados quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa e observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará, dentro dos limites de responsabilidade da Administração.

Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada estará sujeita às penalidades e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações

assumidas ou de ocorrência das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As partes comprometem-se a manter comunicação, diálogo e cooperação durante a execução contratual, buscando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a continuidade e a adequada qualidade dos serviços, a eficiência da contratação, a economicidade e o atendimento ao interesse público, sem prejuízo do exercício das prerrogativas da Administração e da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando necessárias.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento contratual, observados os princípios que regem as contratações públicas.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará a sistemática de repactuação para os custos decorrentes da mão de obra, mediante demonstração da variação dos custos vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, Dissídio Coletivo ou outro instrumento coletivo aplicável à categoria profissional. Para os custos não relacionados à mão de obra, quando existentes e previstos na planilha de composição de custos, justifica-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por se tratar de índice oficial, público, de ampla aceitação e metodologia consolidada, apto a refletir a variação inflacionária dos demais insumos do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

1. Identificação do Contrato

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com adicional de insalubridade.
- Número do Contrato: [número do contrato]
- Contratada: [nome da empresa contratada]

- Processo Administrativo Digital: nº 411/2026
- Vigência: [data de início] a [data de término]
- Local de execução dos serviços: Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, Cambará/PR.

2. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de agentes públicos formalmente designados, compreendendo a gestão contratual e a fiscalização administrativa, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes.

A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma articulada, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços, o controle das obrigações contratuais e a adoção tempestiva das providências necessárias à regularidade da contratação.

2.1 Gestor do Contrato

- Nome: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da execução contratual;
- Atuar como interlocutor da Administração perante a Contratada, sem prejuízo das atribuições específicas do fiscal administrativa;
- Promover a gestão geral do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada execução do objeto;
- Acompanhar a execução contratual e a atuação do fiscal administrativo, providenciando a adoção das medidas necessárias à solução das ocorrências identificadas;
- Analisar e instruir, com o apoio dos fiscais e dos setores competentes, os pedidos e ocorrências relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes a alterações, prorrogações, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências contratuais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, quando necessário;
- Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem aplicação de sanções, alteração ou extinção do contrato ou outras providências que ultrapassem sua competência;
- Acompanhar o cumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação durante sua vigência;
- Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e o regular cumprimento das obrigações contratuais;

- Manter os registros necessários à gestão do contrato e acompanhar a documentação produzida durante sua execução.

2.2 Fiscal Administrativo:

- Saúde: Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernardelli

Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da Contratada, na forma estabelecida para a fiscalização contratual;
- Conferir a documentação necessária ao processamento do pagamento, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo, quando aplicável:
 - Nota Fiscal/Fatura;
 - documentos relativos à medição e ao atesto dos serviços;
 - certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
 - comprovantes de pagamento de salários e demais documentos trabalhistas exigidos para a fiscalização;
 - comprovantes relativos aos encargos sociais, previdenciários e ao FGTS, quando exigidos;
 - demais documentos necessários ao regular processamento da despesa;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, observados os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante a execução contratual;
- Acompanhar o correto dimensionamento e a regular alocação da mão de obra contratada, inclusive quanto aos quantitativos dos postos, jornadas e escalas estabelecidos no contrato;
- Verificar, quando aplicável, a correta aplicação das condições previstas na convenção coletiva ou instrumento coletivo pertinente à categoria profissional envolvida na execução dos serviços;
- Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades administrativas, trabalhistas, fiscais ou documentais identificadas durante a execução contratual;
- Manter organizados os registros e documentos relacionados à fiscalização administrativa do contrato.

3. Instrumentos e Procedimentos de Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento das atividades e utilização de instrumentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

Serão utilizados, conforme a necessidade e as características da ocorrência, os seguintes instrumentos e procedimentos de fiscalização:

- Acompanhamento periódico e contínuo da execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará;
- Verificação da efetiva disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, observando os quantitativos, as jornadas e as escalas de trabalho estabelecidas;
- Controle e registro de presença, faltas, atrasos, afastamentos e substituições dos empregados vinculados à execução dos serviços;
- Verificação do cumprimento das atividades, rotinas e atribuições estabelecidas para os postos de recepcionista e cozinheiras;
- Acompanhamento da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, inclusive mediante os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável;
- Verificação da utilização adequada dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos empregados da Contratada, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registro das ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição do fato, os profissionais envolvidos e as providências adotadas;
- Elaboração de relatórios, registros ou outros documentos de acompanhamento da execução contratual, sempre que necessários à adequada fiscalização e instrução do processo;
- Comunicação formal à Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- Acompanhamento do cumprimento das providências determinadas à Contratada e verificação da efetiva correção das irregularidades identificadas;
- Comunicação ao Gestor do Contrato das ocorrências que não tenham sido solucionadas no prazo estabelecido ou que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou outras medidas de competência superior;
- Verificação da documentação necessária à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Adoção das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições do gestor e do fiscal administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Controle da Execução, Quantitativos e Pagamentos

O controle da execução contratual será realizado mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, do cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas e da observância das demais obrigações assumidas pela Contratada.

Para fins de medição e pagamento, serão considerados os serviços efetivamente prestados no período de referência, observados os quantitativos dos postos contratados, as jornadas estabelecidas e os critérios de medição e avaliação definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O pagamento somente será autorizado após a conferência da documentação necessária pelo Fiscal Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

As ausências de profissionais, postos não disponibilizados, períodos de interrupção dos serviços ou outras situações em que a prestação contratual não tenha ocorrido de acordo com as condições estabelecidas serão devidamente registradas pela fiscalização e poderão ensejar a correspondente glosa dos valores, observados os critérios de medição e pagamento previstos no contrato.

As glosas deverão corresponder exclusivamente aos serviços não prestados ou executados em desconformidade, não afastando a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas cabíveis quando a conduta da Contratada caracterizar infração contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, quando houver parcela incontroversa, esta deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O controle dos quantitativos e da execução será realizado mensalmente, mediante os registros de fiscalização, documentos de medição, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

A medição e o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nem impedem a adoção de providências administrativas posteriores caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à execução contratual.

5. Registro, Comunicação e Tratamento de Não Conformidades

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização em instrumento próprio, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição da ocorrência, os profissionais ou postos envolvidos, as providências adotadas e a situação da regularização.

Constatada qualquer falha, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços, o Fiscal Administrativo deverá comunicar formalmente a Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção da ocorrência, estabelecendo-se prazo compatível com a natureza e a gravidade da irregularidade.

A Contratada deverá apresentar as providências adotadas para a correção das não conformidades e, quando necessário, comprovar a efetiva regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das medidas corretivas determinadas e registrar a regularização da ocorrência ou, caso a irregularidade permaneça, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

Nas situações em que a não conformidade implique ausência de profissional, posto não coberto, interrupção dos serviços ou outra hipótese de serviço não prestado, a ocorrência deverá ser considerada para fins de medição e pagamento, podendo resultar na correspondente glosa dos valores, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Quando a irregularidade não for corrigida no prazo estabelecido, for reiterada ou apresentar gravidade que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá elaborar registro ou relatório circunstanciado e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, para avaliação das providências administrativas cabíveis.

A ocorrência de não conformidade poderá ensejar, conforme sua natureza e gravidade, a adoção de medidas corretivas, glosa dos valores correspondentes aos serviços não prestados, aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

As ocorrências que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do Fiscal ou do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos necessários à adequada instrução do procedimento.

6. Designação Formal

A designação do Gestor e do Fiscal Administrativo ocorrerá por meio da Portaria nº 611/2026, nos termos da legislação aplicável.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

1. Medição e Avaliação da Execução dos Serviços

A medição da execução contratual será realizada mensalmente, mediante avaliação objetiva, mensurável, observável e verificável do desempenho dos serviços prestados, com base em Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que constituirá ajuste escrito, anexo ao contrato, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

A Contratada obriga-se ao cumprimento integral do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

O IMR tem por finalidade aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados, bem como subsidiar a medição e o pagamento de acordo com o nível de desempenho efetivamente alcançado.

A avaliação será realizada com base em indicadores previamente definidos, observando critérios de conformidade, níveis mínimos aceitáveis e pesos atribuídos a cada item avaliado.

O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá resultar em adequação proporcional do pagamento, conforme o nível de desempenho efetivamente aferido.

A aplicação das adequações de pagamento decorrentes do IMR é completamente desvinculada da eventual aplicação de sanções administrativas, as quais somente poderão ser aplicadas mediante apuração específica, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato e da legislação vigente.

O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, com base no relatório de medição e avaliação dos resultados.

2. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado para aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados pela Contratada, mediante a avaliação dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada posto de trabalho.

A utilização do IMR tem por finalidade permitir a aferição objetiva da qualidade dos serviços executados e subsidiar a medição mensal da execução contratual, de modo que o pagamento seja compatível com o nível de desempenho efetivamente alcançado pela Contratada.

A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado, com base nas ocorrências verificadas durante o período de medição, nos registros de fiscalização, nos controles de frequência e jornada, nas comunicações realizadas à Contratada e nas demais evidências relacionadas à execução dos serviços.

Os indicadores serão avaliados individualmente para cada posto de trabalho, observando-se as características, atribuições e responsabilidades próprias das funções de recepcionista e cozinheira.

2.1 Indicadores de Desempenho – Recepcionista

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade		25%

		Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de recepcionista, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Recepção	Execução adequada das atividades de acolhimento, identificação, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas, transmissão de recados e demais atividades de apoio administrativo compatíveis com a função.	25%
3	Organização e Zelo no Ambiente e nos Materiais de Trabalho	Organização e zelo pelos materiais, equipamentos, documentos e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços, mantendo o posto de trabalho organizado e comunicando eventuais necessidades de reposição, manutenção ou providências à Administração.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários, utilização correta de uniforme e identificação funcional e cumprimento das normas internas, orientações da Administração e demais regras aplicáveis à execução dos serviços.	25%

2.2 Indicadores de Desempenho – Cozinheira

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de cozinheira, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	25%
2		Execução adequada das atividades de pré-preparo, preparo, manipulação, cocção, montagem e	25%

	Qualidade e Adequação dos Serviços de Cozinha	encaminhamento das refeições, observando os procedimentos estabelecidos para higiene, conservação e segurança dos alimentos.	
3	Conservação e Organização de Materiais, Utensílios e Equipamentos	Uso correto, organização e zelo pelos materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, evitando desperdícios, danos ou uso inadequado e comunicando eventuais necessidades de reposição ou manutenção.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes e demais usuários, utilização correta de uniforme e EPIs e cumprimento das normas internas, sanitárias, de higiene, segurança alimentar e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.	25%

2.3 Critérios para avaliação dos indicadores

Nota	Critério
10	Atendimento integral do indicador durante o período de medição, sem ocorrência de desconformidade relevante.
8	Atendimento satisfatório do indicador, com ocorrência pontual de falha de pequena gravidade, sem impacto relevante na qualidade ou continuidade dos serviços.
6	Atendimento parcialmente satisfatório, com ocorrência de desconformidade que tenha exigido orientação ou providência corretiva, sem comprometimento grave da execução.
4	Atendimento insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes ou repetidas, devidamente registradas e comunicadas à Contratada.
2	Atendimento muito insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes e reiteradas que tenham produzido impacto significativo na qualidade ou regularidade dos serviços.

0	Não atendimento do indicador ou ocorrência grave que comprometa significativamente a qualidade, regularidade, segurança ou continuidade da prestação dos serviços.

A atribuição de nota inferior a 10 (dez) deverá estar fundamentada em ocorrência efetivamente verificada durante a execução contratual e registrada pelo Fiscal do Contrato, com indicação, sempre que possível, da data, do posto envolvido, da situação constatada, da providência adotada e da comunicação realizada à Contratada.

Não serão consideradas, para fins de redução da avaliação, ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da Contratada ou de situações que não possam ser razoavelmente controladas ou evitadas por ela.

As ausências decorrentes de férias, afastamentos legais, licenças ou outras situações devidamente justificadas não serão, por si só, consideradas como descumprimento do indicador de assiduidade, desde que a Contratada adote as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição do profissional, quando exigível.

A avaliação deverá considerar a efetiva responsabilidade da Contratada pelo fato ocorrido, não sendo atribuída redução de nota quando a ocorrência decorrer exclusivamente de determinação, omissão ou fato imputável à Administração.

2.4 Apuração do resultado do IMR

Ao final de cada período mensal de medição, será calculada a pontuação final do IMR para cada posto de trabalho.

A pontuação final será obtida mediante a aplicação dos pesos estabelecidos para cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

Pontuação Final do IMR = (I1 × 25%) + (I2 × 25%) + (I3 × 25%) + (I4 × 25%)

Onde:

I1 = nota atribuída ao primeiro indicador;

I2 = nota atribuída ao segundo indicador;

I3 = nota atribuída ao terceiro indicador;

I4 = nota atribuída ao quarto indicador.

Considerando que todos os indicadores possuem peso de 25%, a pontuação final corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos quatro indicadores.

O resultado obtido será utilizado para determinar o percentual de pagamento correspondente ao nível de desempenho alcançado no período de medição, conforme a seguinte tabela:

Pontuação final do IMR	Percentual do pagamento
9,0 a 10,0	100%
8,0 a 8,9	98%
7,0 a 7,9	95%
6,0 a 6,9	90%
Inferior a 6,0	85%

Os percentuais estabelecidos constituem critérios de adequação do pagamento em razão do nível de desempenho aferido e não possuem natureza de penalidade administrativa.

A aplicação do percentual de pagamento deverá incidir exclusivamente sobre a parcela correspondente aos serviços efetivamente submetidos à avaliação do IMR, não alcançando valores relativos a serviços ou obrigações que possuam critérios próprios de medição.

2.4.1 Justificativa administrativa da gradação dos resultados do IMR

A gradação dos resultados do Instrumento de Medição de Resultado – IMR foi estabelecida pela Administração com o objetivo de relacionar, de forma proporcional e objetiva, o nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços com o percentual de pagamento correspondente à parcela avaliada.

A metodologia considera que a prestação dos serviços de recepção e cozinha envolve atividades contínuas e essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, razão pela qual eventuais ocorrências de menor gravidade ou de caráter pontual não devem, isoladamente, resultar em redução desproporcional da remuneração, desde que não comprometam de forma relevante a continuidade ou a qualidade dos serviços.

Por esse motivo, foram estabelecidas faixas graduais de desempenho, permitindo diferenciar situações de plena conformidade, pequenas ocorrências, níveis intermediários de desempenho e situações de maior comprometimento da

qualidade dos serviços. A gradação busca, assim, conferir maior objetividade, previsibilidade e proporcionalidade à avaliação realizada pela Administração.

O percentual de 100% corresponde ao desempenho considerado plenamente satisfatório, no qual os indicadores avaliados demonstram atendimento integral aos padrões estabelecidos. Os percentuais de 98%, 95% e 90% correspondem, de forma progressiva, a níveis decrescentes de desempenho, permitindo que falhas ou desconformidades de diferentes intensidades produzam efeitos proporcionais sobre a medição.

O percentual mínimo de 85%, aplicado aos resultados inferiores a 6,0 pontos, representa o limite de medição estabelecido para situações em que, embora ainda tenha ocorrido alguma prestação de serviço, o desempenho global tenha apresentado nível significativamente inferior ao padrão esperado. Nessa hipótese, a redução da medição reflete a menor qualidade efetivamente entregue, sem afastar a possibilidade de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

A metodologia foi estruturada de modo a evitar que o IMR seja utilizado como mecanismo meramente punitivo. Sua finalidade principal é aferir objetivamente a qualidade dos serviços prestados e estabelecer correspondência entre o resultado efetivamente entregue e a remuneração devida, preservando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de eventual descumprimento contratual sujeito à aplicação de penalidade.

Ressalta-se, ainda, que a aplicação do IMR deverá considerar as circunstâncias concretas da ocorrência, não sendo computados, para fins de redução da avaliação, fatos decorrentes de situações alheias à responsabilidade da Contratada ou de atos, omissões, determinações ou condições atribuíveis à própria Administração.

A adoção dessa gradação proporciona critério objetivo e previamente conhecido para a avaliação dos serviços, reduzindo a subjetividade na medição contratual e permitindo que o pagamento corresponda, de maneira proporcional, ao nível de qualidade efetivamente alcançado durante a execução do contrato.

2.5 Procedimento de avaliação do IMR

A avaliação do IMR será realizada mensalmente, considerando-se as ocorrências verificadas durante o respectivo período de medição.

O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, indicando, sempre que possível, a data da ocorrência, o posto envolvido, a natureza da desconformidade e as providências adotadas.

Quando constatada desconformidade passível de correção, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de avaliação do indicador correspondente.

Ao final do período de medição, o Fiscal do Contrato consolidará as ocorrências registradas, atribuirá as notas correspondentes aos indicadores e calculará a pontuação final do IMR.

A avaliação deverá ser encaminhada à Contratada juntamente com a documentação de medição, permitindo-lhe conhecer os critérios utilizados e as ocorrências consideradas para a composição do resultado.

A Contratada poderá apresentar manifestação acerca da avaliação realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, especialmente quando entender que determinada ocorrência foi indevidamente atribuída ao seu desempenho ou que existam circunstâncias que devam ser consideradas pela Administração.

A manifestação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato, que poderá manter, alterar ou cancelar a avaliação, mediante justificativa, encaminhando o resultado ao Gestor do Contrato quando necessário.

Concluída a avaliação, a pontuação final do IMR será considerada para fins de definição do valor devido no período de medição.

2.6 Aplicação do IMR na medição e no pagamento

A aplicação do IMR terá por finalidade adequar o valor devido à Contratada ao nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços.

Inicialmente será apurado o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, considerando-se os postos disponibilizados, as jornadas cumpridas e os demais critérios quantitativos estabelecidos para a medição.

Sobre a parcela sujeita à avaliação de desempenho será aplicado o percentual correspondente à pontuação final obtida no IMR.

O valor ajustado será calculado pela seguinte fórmula:

Valor Ajustado = Valor da Parcela Avaliada × Percentual de Pagamento do IMR

Exemplo: caso o valor da parcela submetida à avaliação seja de R$ 5.000,00 e a pontuação final do IMR resulte no percentual de pagamento de 95%, o valor ajustado da parcela será de R$ 4.750,00.

A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes a serviços não executados, postos não disponibilizados, ausências não substituídas, períodos sem cobertura ou outras situações em que não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço contratado.

Não deverá haver dupla redução do pagamento em razão do mesmo fato. Quando determinada ocorrência caracterizar simultaneamente ausência de prestação do serviço e redução da qualidade, a Administração deverá adotar critério que evite a duplicidade de desconto sobre a mesma parcela.

2.7 IMR e aplicação de penalidades

A redução do pagamento decorrente da aplicação do IMR possui natureza de adequação do valor devido ao nível de serviço efetivamente prestado e não se confunde com a aplicação de penalidade administrativa.

A ocorrência de falhas na execução poderá, conforme sua natureza, gravidade, frequência e consequências, ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação do IMR também não substitui a fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

O acompanhamento dos indicadores deverá permanecer integrado à fiscalização técnica e administrativa do contrato, de modo a permitir à Administração verificar tanto a qualidade dos serviços quanto o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

2.8 Registros e rastreabilidade da avaliação

Todos os registros utilizados para a avaliação do IMR deverão ser mantidos no processo de acompanhamento da execução contratual, especialmente relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controles de frequência, comunicações encaminhadas à Contratada, respostas apresentadas e demais documentos que fundamentem a avaliação.

Os registros deverão permitir a identificação dos fatos que deram origem à nota atribuída, assegurando transparência, rastreabilidade e objetividade ao procedimento de medição.

A fiscalização deverá concentrar a avaliação em aspectos efetivamente relacionados à execução dos serviços e que estejam sob responsabilidade ou possibilidade de controle da Contratada, evitando-se critérios subjetivos ou desconectados das obrigações contratadas.

Os indicadores deverão ser utilizados de forma proporcional e razoável, considerando-se a relevância da atividade, a gravidade da ocorrência, sua frequência, o impacto produzido na execução dos serviços e a possibilidade de correção pela Contratada.

A utilização do IMR não afasta a responsabilidade da Administração de acompanhar continuamente a execução contratual e de adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

3. Pagamento e Documentação Fiscal

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da execução contratual, especialmente:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação regular do documento.

4. Emissão de Notas Fiscais

Os serviços deverão ser faturados conforme o órgão demandante:

- Secretaria Municipal de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.335.385/0001-12 – Avenida Brasil nº 1326 - Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

5. Retenções Tributárias

A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente, devendo destacar o Imposto de Renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como observar a legislação municipal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável.

Cabe à Contratada comprovar qualquer situação especial de não incidência, imunidade ou isenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

A ausência de destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede a realização da retenção, a qual será efetuada conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6. Atualização Monetária

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice INPC.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A escolha da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, fundamenta-se no disposto no artigo 28, inciso I, e artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se pelos seguintes pontos:

- Ampla Competitividade: O caráter eletrônico da disputa permite a participação de um maior número de licitantes, potencializando a disputa e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Cambará.
- Eficiência e Transparência: A modalidade assegura maior celeridade ao rito processual e maior transparência, visto que todos os atos e lances são registrados em plataforma pública de acesso rastreável.
- Economicidade: Por meio da fase de lances, a Administração Pública consegue reduzir os custos da contratação, otimizando a aplicação dos recursos destinados à Saúde.
- **Diferentemente de uma contratação direta ou emergencial, a realização deste Pregão visa estabelecer um vínculo contratual planejado e duradouro por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha do suporte operacional necessário à execução dos serviços contratados, assegurando a regularidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.**

Tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

(x) Sim () Não

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicam-se à presente contratação as disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

A aplicação do tratamento diferenciado será realizada de acordo com o valor estimado de cada item da contratação, considerando que o objeto foi dividido em itens distintos, correspondentes aos postos de recepcionista e de cozinheira.

O item referente ao posto de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade possui valor estimado de R$ 65.561,16, inferior ao limite de R$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, este item será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte, observados os requisitos legais de enquadramento e os demais requisitos de habilitação e execução previstos no instrumento convocatório.

O item referente ao posto de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade possui valor estimado de R$ 221.464,44, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, não haverá exclusividade de participação para ME e EPP neste item, permanecendo assegurada a ampla participação dos licitantes que atendam às condições estabelecidas no edital.

A não aplicação da exclusividade ao item de cozinheira decorre exclusivamente do valor estimado do item, superior ao limite legal, não significando afastamento dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que sejam aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Quanto à previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida cota reservada de até 25%, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços contínuos, não se tratando de aquisição de bens de natureza divisível.

Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e às demais prerrogativas legalmente asseguradas às empresas beneficiárias do tratamento diferenciado, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

A aplicação do tratamento diferenciado observará, ainda, as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites e condições para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(x) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

() II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

() III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

() II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

() III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Será estabelecido tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando que o objeto da contratação foi dividido em itens distintos, o tratamento diferenciado será analisado de acordo com o valor estimado de cada item.

Para o item referente ao posto de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade, cujo valor estimado é de R$ 65.561,16, inferior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será estabelecida exclusividade de participação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observados os requisitos e limites legalmente aplicáveis.

Para o item referente aos postos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade, cujo valor estimado é de R$ 221.464,44, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida exclusividade de participação para ME e EPP, permanecendo assegurada a participação de todos os licitantes que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Também não se aplica a reserva de cota de até 25%, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos, e não a aquisição de bens de natureza divisível.

A não aplicação da exclusividade ao item de Cozinheira decorre exclusivamente do valor estimado desse item, superior ao limite legal de R$ 80.000,00, não afastando a aplicação dos demais benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, quando cabíveis e observados os requisitos legais.

Dessa forma, o tratamento diferenciado será aplicado de forma proporcional e compatível com as características e os valores dos itens que compõem a contratação, em observância à legislação vigente.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a contratação de serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa:

Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Justificativa:

Será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela necessidade de aferir a situação econômico-financeira do licitante e verificar a existência de processos de falência que possam comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, especialmente considerando que o objeto envolve prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra e obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos associados à execução contratual.

A documentação exigida mostra-se pertinente e proporcional à natureza do objeto, estando expressamente prevista no rol de documentos de habilitação econômico-financeira estabelecido pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência como um dos documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente,

essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para comprovação da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos e às empresas constituídas no exercício financeiro da licitação.

Deverá comprovar índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1,00, calculados conforme as fórmulas estabelecidas no instrumento convocatório, com base nas demonstrações contábeis exigíveis apresentadas pela licitante.

Considerando tratar-se de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá comprovar, ainda, Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro, correspondente à diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, de no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para o período de 12 (doze) meses do item ou da soma dos itens para os quais a licitante apresentar proposta.

Deverá ser comprovado Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de 12 (doze) meses do item ou da soma dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de a futura contratada suportar antecipadamente despesas com salários, encargos, benefícios, EPIs e demais custos necessários à continuidade dos serviços.

A licitante deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação dos compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes, considerados os respectivos saldos remanescentes, não é superior ao seu Patrimônio Líquido, de modo a possibilitar a aferição da capacidade econômico-financeira diante das obrigações já assumidas.

Caso seja constatada diferença superior a 10% entre a receita bruta constante da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e os valores informados na declaração de compromissos assumidos, a licitante deverá apresentar justificativa para a divergência.

Justificativa:

A exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes, mediante apresentação das demonstrações contábeis e dos índices financeiros previstos no edital, mostra-se necessária, proporcional e plenamente justificada, considerando a natureza do objeto licitado, que consiste na contratação de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, atividade intensiva em mão de obra e de execução continuada. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir, para fins de habilitação econômico-financeira, documentos e indicadores que demonstrem a capacidade da empresa de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do contrato, de forma a resguardar a adequada execução contratual e o interesse público. A contratação de serviços terceirizados demanda que a empresa possua estrutura financeira sólida, capaz de suportar, com recursos próprios, o adiantamento de despesas relevantes, tais como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tributos e demais custos operacionais, independentemente do

fluxo de pagamentos da Administração.

Nesse contexto, a exigência de apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados com base nas demonstrações contábeis exigíveis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, constitui instrumento técnico destinado a aferir a situação financeira da empresa e sua capacidade de honrar compromissos de curto e longo prazo, observadas as exceções legalmente aplicáveis às empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos e às empresas constituídas no exercício financeiro da licitação.

Os limites mínimos estabelecidos para os índices, bem como as exigências de Capital Circulante Líquido e Patrimônio Líquido mínimo, mostram-se compatíveis com a natureza continuada e intensiva em mão de obra da contratação, constituindo mecanismos complementares destinados à aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes e à mitigação dos riscos de inadimplemento contratual. Para assegurar a proporcionalidade das exigências, os percentuais de Capital Circulante Líquido e de Patrimônio Líquido mínimo serão calculados sobre o valor estimado para o período de 12 (doze) meses do item ou da soma dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, considerando exclusivamente os itens efetivamente disputados por cada licitante.

A exigência de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis exigíveis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente formalizadas na forma da legislação aplicável, assegura à Administração elementos para avaliar a situação econômico-financeira das licitantes. Serão observadas as disposições legais específicas aplicáveis às empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos e àquelas constituídas no exercício financeiro da licitação, inclusive quanto à documentação contábil exigível em cada caso.

Dessa forma, as exigências editalícias relativas à capacidade econômico-financeira não possuem caráter meramente formal, mas constituem medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados terceirizados, a redução do risco de inadimplemento contratual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, estando plenamente fundamentadas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e na natureza do objeto a ser contratado.

Quanto à qualificação técnica:

Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade operacional equivalentes ou superiores, envolvendo a disponibilização e a gestão de mão de obra terceirizada, inclusive atividades de administração de pessoal, organização e acompanhamento de escalas de trabalho, controle de frequência, substituição de trabalhadores e demais rotinas necessárias à continuidade dos serviços. A comprovação poderá decorrer da execução de serviços de recepção, cozinha ou outras atividades compatíveis com o objeto, não se exigindo identidade entre as atividades anteriormente executadas e aquelas previstas nesta contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a duração estimada de 12 (doze) meses da contratação e adotando-se, para fins de dimensionamento da experiência mínima, o parâmetro de 50% (cinquenta por cento) do período de execução, serão consideradas, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, as seguintes parcelas:

I – serviços de recepção: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 06 (seis) meses de serviços com disponibilização de mão de obra, envolvendo 01 (um) trabalhador terceirizado ou quantitativo equivalente obtido mediante a combinação de trabalhadores e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, ao volume de execução exigido, admitida a comprovação por meio de serviços de recepção ou de outras atividades compatíveis quanto à complexidade operacional e às rotinas de gestão de pessoal;

II – serviços de cozinha: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 06 (seis) meses de serviços com disponibilização de mão de obra, envolvendo 01 (um) trabalhador terceirizado ou quantitativo equivalente obtido mediante a combinação de trabalhadores e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, ao volume de execução exigido, admitida a comprovação por meio de serviços de cozinha ou de outras atividades compatíveis quanto à complexidade operacional e às rotinas de gestão de pessoal.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) do período de execução contratual estimado de 12 (doze) meses, não se confundindo com a quantidade de unidades de pagamento prevista para a contratação.

Para fins de esclarecimento, no caso dos serviços de cozinha, a contratação contempla 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras durante 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) unidades de pagamento ao longo da vigência contratual. Esse quantitativo representa a quantidade de pagamentos durante o período de execução, e não 36 (trinta e seis) meses de duração contratual.

Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados permitam identificar os serviços executados e os respectivos períodos e quantitativos. Não será exigido que um único atestado contemple integralmente o quantitativo mínimo estabelecido.

Não será exigido que a experiência anterior tenha envolvido exatamente o número total de trabalhadores previsto nesta contratação, nem comprovação de execução direta das atividades de recepção e cozinha especificamente, tampouco que os serviços tenham sido executados simultaneamente ou em escala idêntica à prevista, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com as características e a dimensão dos serviços objeto da licitação, observados os quantitativos mínimos estabelecidos nos incisos I e II.

Justificativa:

A exigência de qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência anterior suficiente para executar serviços contínuos com disponibilização e gestão de mão de obra, considerando as particularidades do objeto, especialmente a necessidade de organização de escalas, controle de frequência, substituição de empregados, cumprimento das obrigações trabalhistas e manutenção da continuidade dos serviços.

A contratação possui duração estimada de 12 (doze) meses, sendo constituída por 01 (um) empregado terceirizado recepcionista e 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras, ambos em regime 12x36 no período diurno. Para estabelecer um requisito proporcional à dimensão temporal do objeto, foi adotado o parâmetro de 50% do período de execução, correspondente a 06 (seis) meses de execução de 01 (um) empregado terceirizado, admitindo-se a comprovação por combinação equivalente de empregados e períodos.

No caso dos serviços de cozinha, embora estejam previstos 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras durante 12 (doze) meses, o quantitativo de 36 (trinta e seis) unidades de pagamento não corresponde a 36 (trinta e seis) meses de execução. Trata-se da soma de 03 (três) empregadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a seguinte relação: 03 empregadas × 12 meses = 36 unidades de pagamento.

Assim, a exigência de experiência mínima de 06 (seis) meses de execução de 01 (um) posto de cozinheira corresponde a 50% do período de execução contratual estimado, mantendo relação direta com a dimensão temporal do objeto e evitando exigência superior à duração da contratação.

A exigência de comprovação de experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnico-operacional encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a documentação relativa à qualificação técnico-operacional deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

Nos termos do § 1º do referido artigo, consideram-se parcelas de maior relevância ou valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. No presente caso, o valor global estimado da contratação é de R$ 287.025,60, de modo que o limite correspondente a 4% é de R$ 11.481,02.

As parcelas objeto da exigência de qualificação técnica apresentam valores superiores a esse limite, conforme demonstrado:

- Serviço de recepção: valor estimado de R$ 65.561,16;
- Serviços de cozinha: valor estimado de R$ 221.464,44.

Dessa forma, tanto os serviços de recepção quanto os serviços de cozinha constituem parcelas de valor significativo do objeto, estando abrangidos pela hipótese prevista no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o § 2º do mesmo artigo estabelece que, observadas as condições do § 1º, é admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Desse modo, a adoção do percentual de 50% do período de execução contratual como parâmetro de referência mostra-se adequada ao presente objeto por constituir o limite máximo expressamente admitido pela legislação para a exigência de quantitativos mínimos, sem que isso implique exigência excessiva ou desproporcional. Além disso, não será exigido que a experiência anterior tenha abrangido o quantitativo total de trabalhadores previsto na contratação, permanecendo aplicáveis apenas os quantitativos mínimos proporcionais estabelecidos nos incisos I e II.

A exigência, portanto, foi estabelecida de maneira proporcional à dimensão e às características do objeto, buscando apenas assegurar que a licitante demonstre experiência anterior mínima e efetivamente compatível com os serviços que serão executados, sem exigir a comprovação de execução integral ou simultânea dos quantitativos previstos na contratação.

Ademais, será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos permitam identificar os serviços executados e seus respectivos períodos e quantitativos, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

A exigência de qualificação técnico-operacional não estará condicionada à execução anterior dos serviços em estabelecimento hospitalar específico, nem à comprovação de experiência exclusivamente nas atividades de recepção ou cozinha, tampouco à utilização da mesma escala de trabalho ou à execução simultânea de ambos os serviços previstos. Será admitida a comprovação de experiência em outras atividades compatíveis com o objeto, desde que os atestados demonstrem capacidade operacional relacionada à disponibilização, à administração e à gestão de mão de obra terceirizada, incluindo, quando pertinente, a organização de escalas, o controle de frequência, a substituição de trabalhadores e a manutenção da continuidade dos serviços.

Dessa forma, a exigência de experiência mínima estabelecida mostra-se pertinente, proporcional e compatível com a dimensão do objeto, encontrando fundamento no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e destinando-se exclusivamente a assegurar a capacidade técnico-operacional necessária à adequada execução dos serviços contratados, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Por se tratar de licitação destinada à terceirização de mão de obra para os serviços de recepção e de cozinha, a formação do preço estimado demanda a consideração dos diversos componentes que integram o custo da contratação, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tributos, custos indiretos e margem de administração, entre outros custos necessários à adequada execução dos serviços.

A planilha de composição de custos e formação de preços foi elaborada e preenchida pela própria Administração Pública, com base nos parâmetros aplicáveis ao objeto e nas condições estabelecidas para a execução dos serviços, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho. A partir dessa composição, foi estabelecido o preço estimado da contratação, proporcionando maior controle, padronização, transparência e segurança na formação da estimativa.

Os valores utilizados como referência foram obtidos com fundamento na legislação vigente, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas, especialmente a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026, bem como nos demais parâmetros e elementos considerados pertinentes pela Administração para a composição dos custos.

Foram observadas as particularidades de cada posto de trabalho, especialmente as jornadas de 12x36 horas, a incidência de insalubridade prevista para o posto de cozinheira e os benefícios e encargos aplicáveis.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi estruturada de maneira a refletir os custos necessários à execução integral dos serviços, buscando assegurar compatibilidade com as condições estabelecidas para o objeto e observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, transparência e eficiência.

Objeto	Quantidade	Pesquisa A	Valor Mensal	Valor Global
Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade	12 (01 empregado terceirizado, por 12 meses)	R$ 5.463,43	R$ 5.463,43	R$ 65.561,16
Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade	36 (03 empregados terceirizados, por 12 meses)	R$ 6.151,79	R$ 18.455,37	R$ 221.464,44
VALOR TOTAL				R$ 287.025,60

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Recepcionista:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPCIONISTA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra - RECEPCIONISTA 12x36 SEM INSALUBRIDADE			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista 12x36	
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 4221-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.141,00	44 horas semanais
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista 12x36	
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR	
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026	
7	Data base da categoria	01/02/2026	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base	R$ 2.141,00	12X36
B	Adicional de Periculosidade	0	
C	Adicional de Insalubridade	0	Não aplicável
D	Adicional Noturno	0	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	
G	Outros (especificar)	0	
	Gratificação contratual	R$ 43,00	
Total		R$ 2.184,00	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 182,00	8,33% - 1/12 avos

B	Férias e Adicional de Férias	R$ 60,72	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	242,7152	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 89,33	4,09%
	Total	R$ 332,04	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 436,80
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,60
C	SAT	3%	R$ 65,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,84
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,10
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,72
	Total	36,80%	R$ 803,71

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT: 900 - 20%
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$ 94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício Social Familiar	R$ 31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$ 31,00	Cláusula 23° da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida		
	Total	R$ 936,50	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 332,04

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	803,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		R$	2.072,25

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	9,17	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,66	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	75,13	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	42,37	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	15,51	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	1,31	0,06%
Total		R$	144,14	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 181,93	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,12	0,28 Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,44	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,53	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$ 6,33	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$ 30,36	1,39% Substituto doença
Total		R$ 226,70	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 226,70
4.2	Intrajornada	0
	Total	R$ 226,70

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 95,53
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -

C	Equipamentos	R$ 1,48
	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
D	Outros (especificar)	
Total		R$ 97,01

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos	2%	R$ 94,48	Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5
B	Lucro	5%	R$ 236,21	
C	Tributos			
	PIS	0,65%	R$ 30,71	

	COFINS	3,00%	R$ 141,72
	ISS	5%	R$ 236,21
Total			R$ 739,32

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.184,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.072,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 144,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 226,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 97,01
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ 4.724,11
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 739,32
Valor Total por Empregado		R$ 5.463,43

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Cozinheira:

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COZINHEIRA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra – COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRA 12x36	
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 5132-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.038,00	44 horas semanais
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE	
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR	
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026	
7	Data base da categoria	01/02/2026	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base	R$ 2.038,00	12X36
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	R$ 324,20	
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
Total		R$ 2.362,20	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 196,85	8,33% - 1/12 avos

B	Férias e Adicional de Férias	R$ 65,67	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	262,51916	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 96,61	4,09%
	Total	R$ 359,13	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 472,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,06
C	SAT	3%	R$ 70,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,62
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,17
G	INCRA	0,20%	R$ 4,72
H	FGTS	8,00%	R$ 188,98
	Total	36,80%	R$ 869,29

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT e parágrafo primeiro
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$ 94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício de Assistência Social	R$ 31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$ 31,00	Cláusula 23º da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida		
	Total	R$ 936,50	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 359,13

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	869,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		R$	2.164,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	9,92	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,71	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	81,26	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	45,83	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	16,77	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	1,42	0,06%
Total		R$	155,91	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 196,77	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,61	0,28% Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,47	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,65	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$ 6,85	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$ 32,83	1,39% Substituto doença
Total		R$ 245,20	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 245,20
4.2	Intrajornada	0
	Total	R$ 245,20

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 95,53
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -

C	Equipamentos	R$ 295,56
	Avental com resistência térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52
	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97
	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38
	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53
	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32
	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14
	Luvas Resustentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46
	Mangote com Resistência Térmica (CA: 29596)	R$ 43,29
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86
	Respirador PFF2 (CA: 44796)	R$ 2,95
D	Outros (especificar)	
Total		R$ 391,09

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos	2%	R$ 106,39	Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5
B	Lucro	5%	R$ 265,97	
C	Tributos			
	PIS	0,65%	R$ 34,58	
	COFINS	3,00%	R$ 159,58	
	ISS	5%	R$ 265,97	
Total			R$ 832,47	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.362,20

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.164,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	155,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	245,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	391,09
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$	5.319,31
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	832,47
Valor Total por Empregado		R$	6.151,79

PLA

As planilhas de custos e formação de preços foram elaboradas pela Administração com base nos parâmetros legais, trabalhistas, tributários, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e nas condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto.

A Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº PR000063/2026 constitui o instrumento coletivo aplicável às categorias profissionais envolvidas na presente contratação, devendo suas disposições ser observadas na composição dos custos e na formação do preço estimado da contratação, especialmente quanto aos pisos salariais, benefícios, adicionais e demais direitos previstos para os trabalhadores abrangidos.

A presente contratação foi planejada para a prestação dos serviços em regime de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no período diurno, tanto para o posto de recepcionista quanto para os postos de cozinheira. A adoção dessa escala decorre das características de funcionamento do Hospital Municipal de Cambará e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços necessários ao adequado funcionamento da unidade hospitalar.

O regime de trabalho 12x36 encontra previsão expressa no art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que admite o estabelecimento de jornada de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. O dispositivo estabelece, ainda, que a remuneração mensal pactuada para esse regime abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelos feriados, nos termos da legislação trabalhista.

A composição dos custos da presente contratação foi estruturada considerando a jornada efetivamente prevista no objeto, qual seja, o regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36, no período diurno. Dessa forma, os custos foram dimensionados de acordo com as condições concretas de execução dos postos, observando-se os pisos salariais, benefícios, encargos, adicionais e demais parcelas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas.

A adoção do regime 12x36 constitui condição própria da contratação desde a fase de planejamento, tendo sido considerada na elaboração das planilhas de custos e formação de preços, não se tratando de contratação inicialmente estruturada para jornada convencional posteriormente reduzida pela Administração.

Assim, a metodologia adotada busca assegurar que o orçamento estimativo corresponda às condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à manutenção dos postos quanto a inclusão de despesas incompatíveis com a jornada e as condições efetivamente exigidas.

A elaboração das planilhas de composição de custos e formação de preços constitui etapa essencial para a definição do valor estimado da contratação, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho e proporcionando maior transparência, controle e segurança na formação do orçamento

estimativo.

A metodologia também observa o princípio da economicidade e o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que busca estabelecer uma estimativa compatível com as condições reais da contratação, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à execução dos serviços quanto a previsão de despesas que não correspondam às exigências efetivamente estabelecidas no objeto.

Assim, a composição das planilhas de custos para os postos de recepcionista e cozinheira foi elaborada considerando:

- a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026 como instrumento coletivo aplicável às categorias envolvidas;
- os pisos salariais e demais direitos e benefícios previstos na norma coletiva;
- o regime de trabalho 12x36, no período diurno, estabelecido para os postos objeto da contratação;
- os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração;
- os benefícios e demais parcelas devidas aos trabalhadores;
- a incidência do adicional de insalubridade considerada para os postos de cozinheira;
- os custos relativos a uniformes, equipamentos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços;
- os custos indiretos, tributos e demais componentes necessários à formação do preço;
- as particularidades operacionais do Hospital Municipal de Cambará e a necessidade de continuidade dos serviços.

Dessa forma, a metodologia utilizada na composição dos custos mostra-se compatível com o planejamento da contratação, uma vez que considera a jornada efetivamente prevista, as condições de execução dos serviços e os direitos trabalhistas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas. Os valores resultantes das planilhas de composição de custos e formação de preços constituem, portanto, a referência para a elaboração do orçamento estimativo do certame, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, das alterações decorrentes de eventual modificação da legislação ou da norma coletiva aplicável.

A seguir, os cálculos referentes ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista e de Cozinheira.

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista

12x36 diurno sem insalubridade.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34	R$ 0,33	0,01	3,43	Média	R$ 0,33	R$ 0,34	R$ 0,33
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
3	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
4	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA	Grupo III – Empresa de	R$ 0,33	R$ 0,34	VÁLIDO	

	(neoprene) (CA: 41473)				Contratações Públicas	MEDICA HOSPITALAR LTDA	Médio Porte				
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,35		VÁLIDO	
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - ME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 -	Portal Nacional de	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

				MUNICIPIO DE PUREZA	Contratações Públicas	DISTRIBUIDORA DE					

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
3	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	Portal Nacional de	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR. MANOEL	Grupo II – Empresa de	R$ 45,20		VÁLIDO	

				/ 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Contratações Públicas	PEDRO PIMENTEL"-FUNAP	Grande Porte				
4	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52	R$ 55,07	2,29	4,20	Média	R$ 52,00	R$ 54,52	R$ 55,07
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97	R$ 14,00	0,95	6,81	Média	R$ 13,00	R$ 13,97	R$ 14,00
3	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38	R$ 38,00	1,33	3,55	Média	R$ 35,86	R$ 37,38	R$ 38,00
4	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53	R$ 38,78	0,46	1,18	Média	R$ 38,00	R$ 38,53	R$ 38,78
6	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32	R$ 26,97	1,15	4,35	Média	R$ 25,00	R$ 26,32	R$ 26,97

8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14	R$ 41,90	2,93	7,13	Média	R$ 37,90	R$ 41,14	R$ 41,90
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46	R$ 32,50	2,23	7,08	Média	R$ 28,90	R$ 31,46	R$ 32,50
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	R$ 43,29	R$ 43,97	3,01	6,95	Média	R$ 40,00	R$ 43,29	R$ 43,97
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86	R$ 4,89	0,11	2,23	Média	R$ 4,74	R$ 4,86	R$ 4,89
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	R$ 2,95	R$ 3,00	0,13	4,48	Média	R$ 2,80	R$ 2,95	R$ 3,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380228 - ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABAPTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.714.433/0001-77 - MEGAPROTEC EPIS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 54,52	VÁLIDO	

				MUNICIPIO DE CRATEUS / 202503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.904.969/0001-85 - DISTRIBUIDORA NORDESTE DE SUPRIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 55,07		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 56,48		VÁLIDO	
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	un	1,00	COMANDO DO EXERCITO / 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	19.079.325/0001-30 - NPA TELECOM E TI EIRELI	Microempresa	R$ 14,00	R$ 13,97	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 10 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.058.158/0001-61 - DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 13,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DESTERRO DO	Portal Nacional de	44.121.677/0001-53 - THAISE FATIMA	Microempresa	R$ 14,90		VÁLIDO	

				MELO / 874 - Unidade Única	Contratações Públicas	ARRUDA MEIRELLES 09129011604					
3	Botas de PVC (CA: 42291)	un	1,00	MUNICIPIO DE RIACHAO / 5400 - Prefeitura Municipal de Riachão	Portal Nacional de Contratações Públicas	45.672.049/0001-29 - GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA	---	R$ 38,29	R$ 37,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 67 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Microempresa	R$ 35,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.486.161/0001-26 - R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA	---	R$ 38,00		VÁLIDO	
4	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT.	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	

				"ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD							
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMPESTRE / 2041 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,78	R$ 38,53	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO	Portal Nacional de	46.687.136/0001-12 -	Micro Empresa	R$ 38,00		VÁLIDO	

				/ 411 - Unidade Única	Contratações	COMERCIAL J & C					

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	COMEX LTDA					
				MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,80		VÁLIDO	
6	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	

				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	un	1,00	MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.091.140/0001-60 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 26,97	R$ 26,32	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	Portal Nacional de Contratações Públicas	39.435.759/0001-32 - FELIPE CAZANATTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES	---	R$ 27,00		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO /	Portal Nacional de	60.625.463/0001-70 - GRLAB COMERCIO E SERVICOS DE	---	R$ 25,00		VÁLIDO	

				102306 - ESP-UNESPINSTITUTO DE QUIMICA-C. ARARAQUARA	Contratações Públicas	PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA					
8	Luvas com Resistência a Térmica (calor) (CA: 28688)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO / 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	02.230.490/0001-48 - R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 37,90	R$ 41,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,62		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL / 80888662000189 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.759.339/0001-34 - DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO	Micro Empresa	R$ 41,90		VÁLIDO	
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 6	Portal Nacional de Contratações	49.054.875/0001-65 - UNAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R$ 32,50	R$ 31,46	VÁLIDO	

				- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	Públicas						
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	17.623.813/0001-30 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R$ 28,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	Portal Nacional de Contratações Públicas	37.907.090/0001-09 - 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	---	R$ 32,97		VÁLIDO	
10	Mangote com Resistênciaun Térmica (manuseio de		1,00								

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	formas, panelas e similares) (CA: 29596)			MUNICIPIO DE SANTAREM / 3919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTR	Portal Nacional de Contratações Públicas	59.093.430/0001-48 - PLAMANTEC COMERCIO DE EPIS LTDA	---	R$ 45,90	R$ 43,29	VÁLIDO	

				UTURA - SEMINFRA							
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,97		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.731.777/0001-75 - COMERCIAL GUARA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 40,00		VÁLIDO	
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	

				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações Públicas	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 4,95	R$ 4,86	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALBERTINA / 02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.173.415/0001-59 - CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA	---	R$ 4,89		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	Portal Nacional de Contratações Públicas	04.061.219/0001-51 - ADEJORDO BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 4,74		VÁLIDO	
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	un	1,00	MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores	Portal Nacional de	06.253.136/0001-90 - FLORES SUL MATERIAIS DE	Microempresa	R$ 3,00	R$ 2,95	VÁLIDO	

					Contratações Públicas	CONSTRUCAO LTDA					
				MUNICIPIO DE PEDREGULHO / 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	14.516.530/0001-00 - FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3,05		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.853.683/0001-14 - BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	---	R$ 2,80		VÁLIDO	

VI.I – Metodologia utilizada para formação do preço estimado.

Para se chegar ao valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética dos preços considerados válidos na pesquisa realizada, conforme indicado nos respectivos Mapas Comparativos de Preços.

() Menor Valor () Mediana (X) Média

A adoção da média aritmética como método estatístico justifica-se por constituir medida representativa dos valores coletados, permitindo estabelecer parâmetro de referência compatível com as condições observadas nas contratações públicas utilizadas na pesquisa.

Previamente à definição dos valores referenciais, foram observados os critérios estatísticos aplicáveis à pesquisa, com análise dos preços coletados e identificação de eventuais valores excessivamente elevados ou potencialmente inexequíveis. Dessa forma, foram considerados para a composição da estimativa os preços classificados como válidos, sobre os

quais foi aplicada a média aritmética.

A metodologia adotada busca proporcionar maior segurança à formação do preço estimado, contribuindo para a obtenção de parâmetro compatível com os valores praticados em contratações públicas similares e para a prevenção de distorções que possam comprometer a economicidade da futura contratação.

A pesquisa realizada para os insumos previstos no Módulo 5 – Insumos Diversos da planilha de custos contemplou os equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à execução dos postos de trabalho de cozinheira e recepcionista, tendo sido elaborados mapas de preços específicos para cada função.

No caso dos insumos destinados às cozinheiras, foram pesquisados, entre outros, avental com resistência térmica, avental impermeável, botas de PVC, calça, calçado de segurança, camiseta, luva nitrílica, luvas com resistência térmica, luvas resistentes ao corte/perfuração, mangote com resistência térmica, máscaras N95, óculos de segurança e respirador PFF2. Os valores constantes do mapa foram submetidos à análise estatística e classificados como válidos.

Para o posto de recepcionista, foram considerados os insumos correspondentes às necessidades identificadas para a execução do serviço, incluindo luvas impermeáveis descartáveis, máscaras N95, calça e camiseta, igualmente submetidos à pesquisa e classificação dos valores obtidos.

Os valores referenciais dos insumos foram obtidos mediante consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas. Os mapas demonstram a origem das referências utilizadas, inclusive com registros provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VI.I.1 – Fundamentação da fonte de pesquisa.

Art. 23, §1º, inciso II:

A presente estimativa de valor foi elaborada com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas, observando-se rigorosamente o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

> “II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

Sendo assim, a metodologia empregada encontra fundamento no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla, entre os parâmetros para obtenção do valor estimado da contratação, as contratações similares realizadas pela Administração Pública em período compatível com o estabelecido na legislação.

Nesse sentido, foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas similares, consideradas pertinentes ao objeto da pesquisa e submetidas aos critérios de validade adotados no levantamento.

No caso concreto:

- as referências utilizadas são provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- os preços foram submetidos aos critérios estatísticos constantes dos mapas de preços;
- foram considerados apenas os valores classificados como válidos;
- os preços utilizados apresentam pertinência com os respectivos insumos pesquisados;
- a média dos valores válidos foi utilizada como método estatístico para obtenção do preço referencial.

Ressalta-se que os mapas de preços registram, para os itens pesquisados, os valores obtidos, a média, a mediana, o desvio padrão amostral, o coeficiente de variação e o método estatístico adotado, permitindo maior rastreabilidade e transparência na formação dos valores referenciais.

No mapa destinado aos insumos da recepcionista, igualmente foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas, com indicação dos respectivos valores e classificação como válidos.

VI.I.2 – Utilização de fontes variadas de pesquisa.
Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)
() Sim (X) Não

A presente estimativa utilizou, para os insumos objeto dos mapas de preços, referências provenientes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, não tendo sido necessária a composição da pesquisa mediante a cumulação de outras fontes de preços.

A opção pela utilização dessas referências mostra-se adequada ao objeto, uma vez que os mapas de preços apresentam múltiplas cotações provenientes de contratações públicas, permitindo a comparação entre diferentes valores e a obtenção de parâmetro representativo mediante aplicação da média dos preços considerados válidos.

Tal procedimento encontra respaldo no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça, elaborado por sua Secretaria de Controle Interno, que dispõe expressamente:

> "Assim, sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes."

No caso dos insumos de recepcionista e das cozinheiras, foram identificados e utilizados 03 (três) preços válidos provenientes de contratações similares realizadas por órgãos públicos, garantindo:

- Compatibilidade com o objeto pretendido;
- Atualidade dos valores;
- Observância ao princípio da economicidade;
- Atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de múltiplas fontes para formação do preço estimado, não havendo obrigatoriedade de cumulação entre todas elas, desde que a metodologia adotada seja devidamente motivada e tecnicamente fundamentada, como no presente caso.

Dessa forma, considerando a existência de quantidade suficiente de referências válidas provenientes de contratações públicas similares, a Administração optou pela utilização dessa fonte como parâmetro para a formação dos preços dos insumos, observada a metodologia estatística adotada nos respectivos mapas comparativos de preços. A utilização dessa fonte mostra-se adequada e suficiente ao levantamento realizado, considerando a pertinência dos itens pesquisados, a quantidade de referências válidas e os critérios estatísticos aplicados.

A metodologia escolhida proporciona maior objetividade, rastreabilidade e segurança à estimativa, além de atender aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da transparência que orientam as contratações públicas.

VI.II - Orçamento Sigiloso.

Opção pelo orçamento sigiloso: () Sim (X) Não

A Administração opta pela não adoção de orçamento sigiloso para a presente contratação.

A opção pela divulgação do valor estimado mostra-se adequada às características do objeto, considerando que a contratação envolve serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja formação de preços será realizada mediante planilha de custos e formação

de preços, contemplando salários, encargos trabalhistas e sociais, benefícios previstos em instrumento coletivo, insumos, custos indiretos e demais componentes necessários à execução contratual.

A publicidade do valor estimado, nesse contexto, contribui para a transparência do procedimento e possibilita aos interessados conhecer o parâmetro econômico estabelecido pela Administração, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

Além disso, a estimativa foi elaborada a partir de metodologia previamente definida e documentada, incluindo pesquisa de preços dos insumos e composição dos custos dos postos de trabalho, o que proporciona maior rastreabilidade e facilita o controle administrativo e externo do procedimento.

A opção pela publicidade do orçamento estimado também se mostra compatível com a natureza do objeto, não tendo sido identificada, no presente caso, circunstância concreta que justifique a adoção do caráter sigiloso do orçamento.

Assim, considerando as características da contratação, a metodologia empregada para formação do preço estimado e o interesse na transparência do procedimento, fica justificada a opção pela divulgação do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Fonte	Reduzido		
303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
303	309	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
2303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Felipe Teixeira, ocupante do cargo de agente administrativo.

Assinatura:_____

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo o presente Termo de Referência, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Moreira dos Reis, encontra-se em gozo de férias no período de 19/10/2026 a 17/11/2026. A presente aprovação é firmada pelo Prefeito Municipal, Sr. Walcir Joaquim.

Walcir Joaquim

Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 411/2026

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 02

Pregão Eletrônico XX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para a execução objeto da presente licitação Pregão Eletrônico XX/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. Identificação Do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL (Nome/CPF/Cargo):

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE / E-MAIL:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Planilha de preços detalhada:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor Total: R$ (por extenso)

b) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;

c) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação na sessão do certame;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo como o descrito nas propostas, deverá ser executado conforme Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A GARANTIA CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 03

Pregão Eletrônico XX/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 04

Pregão Eletrônico XX/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a Empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 5

Pregão Eletrônico XX/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu NOME sob n° CPF, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL sob n° CNPJ, informo estar ciente de todas as informações do processo n° 1553/2026, Pregão Eletrônico XX/2026.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, é verdadeira, sob pena da Lei nº 14.133/2021.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 6

Pregão Eletrônico XX/2026

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU,, CPF nº, RG nº, residente e domiciliado(a) em Cambará - Pr., representante legal da empresa, CNPJ:.....

DECLARO, sob as penas da lei e ciente das consequências administrativas, civis e criminais relativas à veracidade desta informação, que:

NÃO SOU cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Cambará/PR;

NÃO POSSUO, assim como os demais sócios, dirigentes e associados da referida empresa, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente dos mesmos, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

1. LINHA RETA: *(Nos termos do Art. 1.595, § 2º do Código Civil, o parentesco por afinidade na linha reta, o vínculo não se extingue com a dissolução do casamento/união estável).*

Grau	Consanguíneos (Parentes do próprio agente)	Por Afinidade (Parentes do cônjuge/companheiro)
1º Grau	Pai, Mãe, Filho, Filha	Sogro, Sogra, Genro, Nora, Padrasto, Madrasta, Enteado, Enteada
2º Grau	Avô, Avó, Neto, Neta	Avô/Avó do cônjuge, Neto/Neta do cônjuge
3º Grau	Bisavô, Bisavó, Bisneto, Bisneta	Bisavô/Bisavó do cônjuge, Bisneto/Bisneta do cônjuge

2. LINHA COLATERAL: *(O parentesco por afinidade em linha colateral limita-se exclusivamente aos irmãos do cônjuge/companheiro, nos termos do art. 1.595, § 1º do Código Civil).*

Grau	Consanguíneos (Parentes do próprio agente)	Por Afinidade (Parentes do cônjuge/companheiro)
2º Grau	Irmão, Irmã	Cunhado, Cunhada
3º Grau	Tio, Tia, Sobrinho, Sobrinha	Não há parentesco por afinidade neste grau.

1. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa constante do Contrato Social.

2. Caso seja assinada por procurador, a declaração deverá cobrir o grau de parentesco de todos os sócios/dirigentes constantes do Contrato Social.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 07

Pregão Eletrônico XX/2026

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar Federal 147/14, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (ou o limite proporcional ao número de meses de atividade no ano de abertura), nos termos do art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios legais por não se enquadrar nas vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Sócio proprietário:

CPF do declarante

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 08

Pregão Eletrônico XX/2026

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO 09

CONTRATO Nº	: XXX/2026
CONTRATANTE	: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
CONTRATADO	:
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ
VALOR ESTIMADO GLOBAL	:
PROCESSO	:
FUNDAMENTO	: Lei Federal n 14.133/2021
PREGÃO Nº	: XX/2026

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado, denominado CONTRATADO ----------, inscrito no CNPJ nº ---------- com sede na ----------, Município de ----------, Estado do ---------, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) ----------, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor Total: R$ (por extenso)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.

2.2. A prorrogação do prazo de vigência poderá ocorrer mediante termo aditivo, quando for conveniente e vantajosa para a Administração, observadas as hipóteses legais e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

2.3. Nas contratações que prevejam a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, até a efetiva conclusão do objeto, desde que não haja prejuízo à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São Obrigações da Contratada:

3.1.1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, disponibilizando os empregados necessários à adequada execução do objeto.

3.1.2. Manter o quantitativo de profissionais previsto para cada posto, observando as respectivas jornadas e escalas de trabalho, especialmente a escala 12x36 diurna.

3.1.3. Selecionar, contratar e alocar profissionais habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra.

3.1.4. Fornecer aos empregados, sem qualquer custo para estes, os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades, conforme as normas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.5. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e em condições adequadas para o desempenho de suas funções.

3.1.6. Utilizar adequadamente os materiais de consumo, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, materiais de informática e demais recursos disponibilizados pela Contratante para a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventual necessidade de reposição, manutenção ou substituição.

3.1.7. Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades atribuídas aos empregados, observando as rotinas, orientações e limites próprios de cada função.

3.1.8. Manter a execução dos serviços nos horários e escalas estabelecidos, assegurando a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.

3.1.9. Substituir os empregados ausentes, inclusive em razão de faltas, licenças, férias ou outros afastamentos, no prazo de até 4 (quatro) horas após a ciência da ocorrência, quando necessária a substituição para assegurar a continuidade dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

3.1.10. Substituir, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, os empregados cuja permanência seja solicitada pela Contratante em razão de descumprimento de obrigações, conduta inadequada ou

incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa apresentada pelo fiscal ou gestor do contrato.

3.1.11. Não permitir que empregado de um turno seja escalado para prestar serviços no turno imediatamente subsequente, salvo quando legalmente admitido e desde que não haja prejuízo à saúde, à segurança ou à regularidade da execução dos serviços.

3.1.12. Apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver inclusão de novo empregado, a relação dos profissionais alocados, contendo nome, cargo ou função, jornada e horário de trabalho, bem como os documentos necessários à comprovação do vínculo empregatício e da regularidade dos procedimentos admissionais, incluindo o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sem apresentação de informações relativas a exames ou diagnósticos médicos.

3.1.13. Comunicar à fiscalização eventual desligamento de empregado vinculado à execução do contrato e informar a respectiva substituição, apresentando a documentação exigida para o novo profissional.

3.1.14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como as disposições previstas nos instrumentos coletivos aplicáveis aos empregados envolvidos na execução dos serviços.

3.1.15. Observar as disposições legais e os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, não transferindo à Administração benefícios ou vantagens não exigíveis legalmente ou não abrangidos pelas condições da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis.

3.1.16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, na forma e nos prazos legalmente estabelecidos, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.

3.1.17. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.

3.1.18. Apresentar os documentos de regularidade e comprovação exigidos pela Administração para acompanhamento da execução contratual, inclusive Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.

3.1.19. Autorizar, quando expressamente previsto no instrumento convocatório ou contratual e observados os requisitos legais, a adoção das medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive retenção ou pagamento direto nas hipóteses legalmente

admitidas.

3.1.20. Instruir seus empregados quanto às normas internas do Hospital Municipal de Cambará, às regras de segurança, higiene, organização e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.

3.1.21. Orientar os empregados quanto às atividades que lhes competem, vedando a execução de tarefas estranhas ou incompatíveis com as funções contratadas, bem como comunicar à fiscalização eventuais determinações que possam caracterizar desvio das atribuições estabelecidas.

3.1.22. Relatar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

3.1.23. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e atender às comunicações e solicitações relacionadas à prestação dos serviços.

3.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

3.1.25. Comunicar à Administração a ocorrência de acidentes ou situações anormais relacionadas à execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando se tratar de situação que demande providência urgente.

3.1.26. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis.

3.1.27. Paralisar, quando determinado pela Administração, atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que apresente risco à segurança, à saúde ou à adequada prestação dos serviços.

3.1.28. Zelar pelos bens, materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer dano, perda, defeito ou irregularidade constatada.

3.1.29. Manter adequada organização técnica e administrativa para assegurar a execução contínua e regular dos serviços.

3.1.30. Conduzir a execução dos serviços em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança, higiene, saúde e demais regras pertinentes ao ambiente hospitalar.

3.1.31. Cumprir as normas internas do Hospital Municipal de Cambará e as determinações da

Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições previstas no contrato.

3.1.32. Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante no método de execução dos serviços que possa interferir na qualidade, continuidade ou regularidade da prestação.

3.1.33. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais informações a que seus empregados tenham acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais.

3.1.34. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais obrigações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

3.1.35. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.36. Não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação aplicável.

3.1.37. Observar, quando aplicável, a prioridade na contratação de trabalhadores residentes no Município de Cambará, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação.

3.1.38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.1.39. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.

3.1.40. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

4.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.

4.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

4.1.4 Fornecer à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

4.1.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, os equipamentos e as instalações disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, naquilo que for de responsabilidade da Contratante.

4.1.6 Não permitir a execução de horas extraordinárias pelos empregados da Contratada sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e desde que observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação trabalhista.

4.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após o regular recebimento, medição e atesto da execução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.1.8 Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis sobre os valores devidos à Contratada, observada a legislação aplicável.

4.1.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:

a) não exercer poder de mando direto sobre os empregados da Contratada, devendo as orientações relacionadas à execução dos serviços ser dirigidas ao preposto ou responsável indicado pela empresa, ressalvadas as situações em que o próprio objeto exija atendimento direto aos usuários, como ocorre nas atividades de recepção;

b) não direcionar a contratação de pessoas determinadas para trabalhar na Contratada;

c) não promover ou aceitar desvio de função dos empregados da Contratada, mediante utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e incompatíveis com as funções para as quais foram contratados;

d) não utilizar os empregados da Contratada em atividades estranhas ao objeto contratado.

4.1.10 Acompanhar e fiscalizar, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pela Contratada, especialmente quando necessário para verificar a regularidade da execução contratual.

4.1.11 Solicitar à Contratada, quando necessário e nos termos estabelecidos para a fiscalização contratual, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.

4.1.12 Adotar, nas hipóteses legalmente cabíveis e quando previstas no instrumento contratual, as medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.13 Comunicar à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer sua regularidade, continuidade ou qualidade, para que sejam adotadas as providências necessárias.

4.1.14 Realizar o acompanhamento periódico da qualidade dos serviços prestados, inclusive por meio da fiscalização, da medição e dos mecanismos de avaliação previstos neste Termo de Referência.

4.1.15 Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, observados os limites das atribuições dos postos contratados

4.1.16 Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, as situações de descumprimento contratual que demandem providências jurídicas ou judiciais, observadas as competências administrativas estabelecidas na estrutura municipal.

4.1.17 Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo o contrato e seus aditamentos, documentos de fiscalização, medições, atestos, notificações, relatórios e demais registros pertinentes à execução do objeto.

4.1.18 Assegurar que as determinações e orientações fornecidas aos empregados da Contratada estejam relacionadas à adequada execução dos serviços previstos no objeto, respeitando-se a responsabilidade da empresa pela gestão e supervisão de sua mão de obra.

4.1.19 Comunicar à Contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, eventuais necessidades de substituição de empregados quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa e observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.20 Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará, dentro dos limites de responsabilidade da Administração.

4.1.21 Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

4.1.22 Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos

contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 36.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços contratados.

5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.4 Caso seja necessária a inclusão de novos postos ou especificações de serviços não contemplados originalmente na proposta, os valores unitários serão fixados com base na mesma estrutura da Planilha de Custos e Formação de Preços do contrato, mantendo-se a proporcionalidade dos encargos, insumos e margem praticados na proposta vencedora, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2.

5.5 Nas alterações contratuais que resultem em supressão dos serviços contratados, caso o contratado já houver adquirido insumos ou materiais específicos e os disponibilizado para a execução contratual, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, sem prejuízo de eventual indenização por outros danos decorrentes da supressão, desde que demonstrados e comprovados regularmente.

5.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§1º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

§2º. Em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a analisar e responder, de forma fundamentada, a eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

5.8 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá

ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.9 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.10 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.12. Os preços contratados serão reajustados e repactuados observando-se a divisão dos componentes de custos, conforme a seguir:

5.12.1. Da Repactuação (Mão de Obra): Os custos decorrentes da mão de obra serão repactuados mediante demonstração analítica do aumento dos custos, vinculada às variações salariais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional aplicável, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo anterior.

5.12.2. Do Reajuste em Sentido Estrito (Insumos e Materiais): Os custos relativos aos insumos, materiais e equipamentos, quando houver, poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 OBJETIVO DA EXECUÇÃO

a) Garantir a prestação contínua, regular e adequada dos serviços terceirizados de recepção e de cozinha no Hospital Municipal de Cambará, por meio da disponibilização de mão de obra especializada, assegurando, desde o início até o encerramento da contratação, a execução das atividades e rotinas estabelecidas, o adequado acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como o preparo, a manipulação e o fornecimento de alimentos e refeições, observadas as normas sanitárias, de higiene, saúde e segurança do trabalho e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

6.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2.1. Início da Execução

a) A execução dos serviços terá início em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, período destinado à mobilização da Contratada e à adoção das providências necessárias ao início regular da prestação dos serviços, incluindo a seleção, contratação e alocação dos empregados, a realização dos procedimentos admissionais, a apresentação dos documentos exigidos, o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a organização das escalas de trabalho.

b) A Contratada poderá iniciar a execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido, desde que tenha concluído todas as providências necessárias e assegurado o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. Prestação dos Serviços e Rotina da Recepcionista e das Cozinheiras

a) Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sistemática, compreendendo atividades diárias e periódicas, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Cambará, suas rotinas de funcionamento e as orientações da Administração, observadas as atribuições próprias de cada posto de trabalho.

b) Diariamente, os serviços de recepção compreenderão o acolhimento, a identificação e o encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes aos setores competentes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o cadastramento ou registro de usuários, quando solicitado e mediante orientação da Administração; o auxílio no preenchimento de formulários; bem como outras atividades de apoio administrativo compatíveis com as atribuições da função.

c) Diariamente, os serviços de cozinha compreenderão a organização da rotina de trabalho; o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; a adoção dos procedimentos e tempos necessários ao adequado preparo e cocção dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; a higienização de equipamentos, utensílios, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; bem como o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos.

d) Semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade do serviço, deverão ser realizadas atividades de organização e controle dos estoques de gêneros alimentícios e demais materiais de uso da cozinha; verificação das condições de conservação e, quando aplicável, da temperatura dos alimentos e equipamentos; etiquetagem e acondicionamento dos alimentos; organização dos utensílios e equipamentos; bem como outras atividades compatíveis com a função e necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento da cozinha.

e) Periodicamente, de acordo com as necessidades do serviço e as orientações da Administração, deverão ser realizadas atividades de conferência e atualização das informações necessárias ao atendimento; organização de materiais e documentos de uso da recepção; levantamento e comunicação das necessidades de gêneros alimentícios, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços; verificação das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados; e comunicação aos setores competentes quanto às necessidades de manutenção, reposição ou substituição.

f) Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas internas da Administração e com as orientações pertinentes à execução dos serviços, observando-se, no que couber, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas sanitárias e de segurança alimentar, o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como os princípios de qualidade, organização, eficiência, sigilo das informações e continuidade dos serviços.

g) As atividades deverão ser executadas exclusivamente dentro das atribuições próprias dos postos de recepcionista e cozinheira, não podendo ser exigida dos empregados a realização de atividades estranhas às funções contratadas ou de natureza incompatível com suas atribuições profissionais.

6.2.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

a) A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus aos empregados, devendo observar as normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária, e os riscos ocupacionais identificados no LTCAT do Município de Cambará, bem como as demais normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho.

b) Os uniformes deverão:
 i. Abranger todas as peças necessárias ao pleno exercício das funções, considerando as condições climáticas e a natureza das atividades;
 ii. Ser fornecidos em, no mínimo, dois conjuntos completos por empregado no início da execução contratual;
 iii. Ter substituição obrigatória de pelo menos um conjunto a cada seis meses, ou sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

c) Os EPIs deverão ser adequados às atividades desempenhadas por cada categoria profissional, devendo estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

d) Abaixo relação de uniformes e EPIs de acordo com o LTCAT do Município de Cambará:
 d.1) Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade:
 i. Uniforme: Camiseta e calça
 ii. EPI: Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473), Máscaras Descartáveis N95 (CA; 13211).

 d.2) Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade
 i. Uniforme: Camiseta e calça
 ii. EPI: Calçado de segurança em EVA (CA: 37212), Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257), Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688), Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074), Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596), Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047), Botas de PVC (CA: 42291), Avental Impermeável (CA: 37785), Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211), Luva Nitrílica (CA: 40189), Respirador PFF 2 (CA: 44796).

6.2.4. Recebimento e Verificação dos Serviços

a) O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, mediante verificação da efetiva disponibilização dos profissionais, do cumprimento das jornadas e das rotinas estabelecidas, bem como da conformidade dos serviços executados com as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da documentação necessária à medição.

b) Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para promover a devida correção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência. Quando a irregularidade decorrer da ausência ou inadequação de profissional, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

c) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e conformidade da execução, em até 3 (três) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato, observado, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Para fins de recebimento e pagamento mensal, o fiscal do contrato deverá elaborar ou validar o relatório de medição, verificando a efetiva execução dos serviços, o cumprimento das jornadas, o quantitativo de profissionais disponibilizados e os padrões de qualidade previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

e) Após o atesto da execução dos serviços, o fiscal administrativo, quando designado, procederá à conferência da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS exigida para o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada relacionadas aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

f) Concluídas as verificações, a documentação será encaminhada ao Gestor do Contrato para acompanhamento e adoção das providências administrativas necessárias ao processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

g) Identificada irregularidade que possa comprometer o processamento do pagamento, a Contratada será formalmente comunicada para promover a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.2.5. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

a) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de equipe técnica, quando necessário, competindo-lhe:

 i. Verificar o cumprimento das rotinas, horários e normas estabelecidas;

 ii. Acompanhar a correta utilização de uniformes e EPIs;

iii. Registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas;

iv. Exigir a substituição de profissionais em caso de ausência, inadequação ou descumprimento contratual;

v. Acompanhar a continuidade dos serviços, inclusive em casos de afastamentos, férias ou licenças, os quais deverão ser cobertos pela Contratada sem prejuízo à execução.

6.2.6. Continuidade e Substituição de Profissionais

a) A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a cobertura imediata de ausências temporárias, tais como faltas, licenças e férias, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços contratados.
b) A substituição de profissionais deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou conforme definido pela fiscalização, com prévia comunicação e identificação do substituto.

6.2.7. Encerramento da Execução

a) A execução será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem pendências, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
b) Ao final, a Contratante elaborará relatório final da execução, contendo registros de fiscalização, comprovantes, relatórios e notas fiscais, arquivando-se o processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

7.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

7.2. Medição e Avaliação da Execução dos Serviços

a) A medição da execução contratual será realizada mensalmente, mediante avaliação objetiva, mensurável, observável e verificável do desempenho dos serviços prestados, com base em Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que constituirá ajuste escrito, anexo ao contrato, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
b) A Contratada obriga-se ao cumprimento integral do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

c) O IMR tem por finalidade aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados, bem como subsidiar a medição e o pagamento de acordo com o nível de desempenho efetivamente alcançado.

d) A avaliação será realizada com base em indicadores previamente definidos, observando critérios de conformidade, níveis mínimos aceitáveis e pesos atribuídos a cada item avaliado.

e) O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá resultar em adequação proporcional do pagamento, conforme o nível de desempenho efetivamente aferido.

f) A aplicação das adequações de pagamento decorrentes do IMR é completamente desvinculada da eventual aplicação de sanções administrativas, as quais somente poderão ser aplicadas mediante apuração específica, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato e da legislação vigente.

g) O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, com base no relatório de medição e avaliação dos resultados.

7.3 Instrumento de Medição de Resultado – IMR

a) O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado para aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados pela Contratada, mediante a avaliação dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada posto de trabalho.

b) A utilização do IMR tem por finalidade permitir a aferição objetiva da qualidade dos serviços executados e subsidiar a medição mensal da execução contratual, de modo que o pagamento seja compatível com o nível de desempenho efetivamente alcançado pela Contratada.

c) A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado, com base nas ocorrências verificadas durante o período de medição, nos registros de fiscalização, nos controles de frequência e jornada, nas comunicações realizadas à Contratada e nas demais evidências relacionadas à execução dos serviços.

d) Os indicadores serão avaliados individualmente para cada posto de trabalho, observando-se as características, atribuições e responsabilidades próprias das funções de recepcionista e cozinheira.

7.4 Indicadores de Desempenho – Recepcionista

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de recepcionista, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	25%
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Recepção	Execução adequada das atividades de acolhimento, identificação, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas, transmissão de recados e demais atividades de apoio administrativo compatíveis com a função.	25%
3	Organização e Zelo no Ambiente e nos Materiais de Trabalho	Organização e zelo pelos materiais, equipamentos, documentos e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços, mantendo o posto de trabalho organizado e comunicando eventuais necessidades de reposição, manutenção ou providências à Administração.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários, utilização correta de uniforme e identificação funcional e cumprimento das normas internas, orientações da Administração e demais regras aplicáveis à execução dos serviços.	25%

7.5 Indicadores de Desempenho – Cozinheira

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade		25%

		Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de cozinheira, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Cozinha	Execução adequada das atividades de pré-preparo, preparo, manipulação, cocção, montagem e encaminhamento das refeições, observando os procedimentos estabelecidos para higiene, conservação e segurança dos alimentos.	25%
3	Conservação e Organização de Materiais, Utensílios e Equipamentos	Uso correto, organização e zelo pelos materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, evitando desperdícios, danos ou uso inadequado e comunicando eventuais necessidades de reposição ou manutenção.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes e demais usuários, utilização correta de uniforme e EPIs e cumprimento das normas internas, sanitárias, de higiene, segurança alimentar e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.	25%

7.6 Critérios para avaliação dos indicadores

Nota	Critério
10	Atendimento integral do indicador durante o período de medição, sem ocorrência de desconformidade relevante.
8	Atendimento satisfatório do indicador, com ocorrência pontual de falha de pequena gravidade, sem impacto relevante na qualidade ou continuidade dos serviços.

6	Atendimento parcialmente satisfatório, com ocorrência de desconformidade que tenha exigido orientação ou providência corretiva, sem comprometimento grave da execução.
4	Atendimento insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes ou repetidas, devidamente registradas e comunicadas à Contratada.
2	Atendimento muito insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes e reiteradas que tenham produzido impacto significativo na qualidade ou regularidade dos serviços.
0	Não atendimento do indicador ou ocorrência grave que comprometa significativamente a qualidade, regularidade, segurança ou continuidade da prestação dos serviços.

7.6.1 A atribuição de nota inferior a 10 (dez) deverá estar fundamentada em ocorrência efetivamente verificada durante a execução contratual e registrada pelo Fiscal do Contrato, com indicação, sempre que possível, da data, do posto envolvido, da situação constatada, da providência adotada e da comunicação realizada à Contratada.

7.6.2 Não serão consideradas, para fins de redução da avaliação, ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da Contratada ou de situações que não possam ser razoavelmente controladas ou evitadas por ela.

7.6.3 As ausências decorrentes de férias, afastamentos legais, licenças ou outras situações devidamente justificadas não serão, por si só, consideradas como descumprimento do indicador de assiduidade, desde que a Contratada adote as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição do profissional, quando exigível.

7.6.4 A avaliação deverá considerar a efetiva responsabilidade da Contratada pelo fato ocorrido, não sendo atribuída redução de nota quando a ocorrência decorrer exclusivamente de determinação, omissão ou fato imputável à Administração.

7.7 Apuração do resultado do IMR

7.7.1 Ao final de cada período mensal de medição, será calculada a pontuação final do IMR para cada posto de trabalho.

7.7.2 A pontuação final será obtida mediante a aplicação dos pesos estabelecidos para cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

a) Pontuação Final do IMR = (I1 × 25%) + (I2 × 25%) + (I3 × 25%) + (I4 × 25%)
b) Onde:
 i. I1 = nota atribuída ao primeiro indicador;
 ii. I2 = nota atribuída ao segundo indicador;
 iii. I3 = nota atribuída ao terceiro indicador;
 iv. I4 = nota atribuída ao quarto indicador.

7.7.3 Considerando que todos os indicadores possuem peso de 25%, a pontuação final corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos quatro indicadores.

7.7.4 O resultado obtido será utilizado para determinar o percentual de pagamento correspondente ao nível de desempenho alcançado no período de medição, conforme a seguinte tabela:

Pontuação final do IMR	**Percentual do pagamento**
9,0 a 10,0	100%
8,0 a 8,9	98%
7,0 a 7,9	95%
6,0 a 6,9	90%
Inferior a 6,0	85%

7.7.8 Os percentuais estabelecidos constituem critérios de adequação do pagamento em razão do nível de desempenho aferido e não possuem natureza de penalidade administrativa.

7.7.9 A aplicação do percentual de pagamento deverá incidir exclusivamente sobre a parcela correspondente aos serviços efetivamente submetidos à avaliação do IMR, não alcançando valores relativos a serviços ou obrigações que possuam critérios próprios de medição.

7.8 Justificativa administrativa da gradação dos resultados do IMR

7.8.1 A gradação dos resultados do Instrumento de Medição de Resultado – IMR foi estabelecida pela Administração com o objetivo de relacionar, de forma proporcional e objetiva, o nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços com o percentual de pagamento correspondente à parcela avaliada.

7.8.2 A metodologia considera que a prestação dos serviços de recepção e cozinha envolve atividades contínuas e essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, razão pela qual eventuais ocorrências de menor gravidade ou de caráter pontual não devem, isoladamente, resultar em redução desproporcional da remuneração, desde que não comprometam de forma relevante a continuidade ou a qualidade dos serviços.

7.8.3 Por esse motivo, foram estabelecidas faixas graduais de desempenho, permitindo diferenciar situações de plena conformidade, pequenas ocorrências, níveis intermediários de desempenho e situações de maior comprometimento da qualidade dos serviços. A gradação busca, assim, conferir maior objetividade, previsibilidade e proporcionalidade à avaliação realizada pela Administração.

7.8.4 O percentual de 100% corresponde ao desempenho considerado plenamente satisfatório, no qual os indicadores avaliados demonstram atendimento integral aos padrões estabelecidos. Os percentuais de 98%, 95% e 90% correspondem, de forma progressiva, a níveis decrescentes de desempenho, permitindo que falhas ou desconformidades de diferentes intensidades produzam efeitos proporcionais sobre a medição.

7.8.5 O percentual mínimo de 85%, aplicado aos resultados inferiores a 6,0 pontos, representa o limite de medição estabelecido para situações em que, embora ainda tenha ocorrido alguma prestação de serviço, o desempenho global tenha apresentado nível significativamente inferior ao padrão esperado. Nessa hipótese, a redução da medição reflete a menor qualidade efetivamente entregue, sem afastar a possibilidade de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

7.8.6 A metodologia foi estruturada de modo a evitar que o IMR seja utilizado como mecanismo meramente punitivo. Sua finalidade principal é aferir objetivamente a qualidade dos serviços prestados e estabelecer correspondência entre o resultado efetivamente entregue e a remuneração devida, preservando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de eventual descumprimento contratual sujeito à aplicação de penalidade.

7.8.7 Ressalta-se, ainda, que a aplicação do IMR deverá considerar as circunstâncias concretas da ocorrência, não sendo computados, para fins de redução da avaliação, fatos decorrentes de situações alheias à responsabilidade da Contratada ou de atos, omissões, determinações ou condições atribuíveis à própria Administração.

7.8.8 A adoção dessa gradação proporciona critério objetivo e previamente conhecido para a avaliação dos serviços, reduzindo a subjetividade na medição contratual e permitindo que o

pagamento corresponda, de maneira proporcional, ao nível de qualidade efetivamente alcançado durante a execução do contrato.

7.9 Procedimento de avaliação do IMR

7.9.1 A avaliação do IMR será realizada mensalmente, considerando-se as ocorrências verificadas durante o respectivo período de medição.

7.9.2 O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, indicando, sempre que possível, a data da ocorrência, o posto envolvido, a natureza da desconformidade e as providências adotadas.

7.9.3 Quando constatada desconformidade passível de correção, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de avaliação do indicador correspondente.

7.9.4 Ao final do período de medição, o Fiscal do Contrato consolidará as ocorrências registradas, atribuirá as notas correspondentes aos indicadores e calculará a pontuação final do IMR.

7.9.5 A avaliação deverá ser encaminhada à Contratada juntamente com a documentação de medição, permitindo-lhe conhecer os critérios utilizados e as ocorrências consideradas para a composição do resultado.

7.9.6 A Contratada poderá apresentar manifestação acerca da avaliação realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, especialmente quando entender que determinada ocorrência foi indevidamente atribuída ao seu desempenho ou que existam circunstâncias que devam ser consideradas pela Administração.

7.9.7 A manifestação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato, que poderá manter, alterar ou cancelar a avaliação, mediante justificativa, encaminhando o resultado ao Gestor do Contrato quando necessário.

7.9.8 Concluída a avaliação, a pontuação final do IMR será considerada para fins de definição do valor devido no período de medição.

7.10 Aplicação do IMR na medição e no pagamento

7.10.1 A aplicação do IMR terá por finalidade adequar o valor devido à Contratada ao nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços.

7.10.2 Inicialmente será apurado o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, considerando-se os postos disponibilizados, as jornadas cumpridas e os demais critérios quantitativos estabelecidos para a medição.

7.10.3 Sobre a parcela sujeita à avaliação de desempenho será aplicado o percentual correspondente à pontuação final obtida no IMR.

7.10.4 O valor ajustado será calculado pela seguinte fórmula:

a) Valor Ajustado = Valor da Parcela Avaliada × Percentual de Pagamento do IMR
b) Exemplo: caso o valor da parcela submetida à avaliação seja de R$ 5.000,00 e a pontuação final do IMR resulte no percentual de pagamento de 95%, o valor ajustado da parcela será de R$ 4.750,00.

7.10.5 A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes a serviços não executados, postos não disponibilizados, ausências não substituídas, períodos sem cobertura ou outras situações em que não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço contratado.

7.10.6 Não deverá haver dupla redução do pagamento em razão do mesmo fato. Quando determinada ocorrência caracterizar simultaneamente ausência de prestação do serviço e redução da qualidade, a Administração deverá adotar critério que evite a duplicidade de desconto sobre a mesma parcela.

7.11 IMR e aplicação de penalidades

7.11.1 A redução do pagamento decorrente da aplicação do IMR possui natureza de adequação do valor devido ao nível de serviço efetivamente prestado e não se confunde com a aplicação de penalidade administrativa.

7.11.2 A ocorrência de falhas na execução poderá, conforme sua natureza, gravidade, frequência e consequências, ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.11.3 A aplicação do IMR também não substitui a fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

7.11.4 O acompanhamento dos indicadores deverá permanecer integrado à fiscalização técnica e administrativa do contrato, de modo a permitir à Administração verificar tanto a qualidade dos serviços quanto o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

7.12 Registros e rastreabilidade da avaliação

7.12.1 Todos os registros utilizados para a avaliação do IMR deverão ser mantidos no processo de acompanhamento da execução contratual, especialmente relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controles de frequência, comunicações encaminhadas à Contratada, respostas apresentadas e demais documentos que fundamentem a avaliação.

7.12.2 Os registros deverão permitir a identificação dos fatos que deram origem à nota atribuída, assegurando transparência, rastreabilidade e objetividade ao procedimento de medição.

7.12.3 A fiscalização deverá concentrar a avaliação em aspectos efetivamente relacionados à execução dos serviços e que estejam sob responsabilidade ou possibilidade de controle da Contratada, evitando-se critérios subjetivos ou desconectados das obrigações contratadas.

7.12.4 Os indicadores deverão ser utilizados de forma proporcional e razoável, considerando-se a relevância da atividade, a gravidade da ocorrência, sua frequência, o impacto produzido na execução dos serviços e a possibilidade de correção pela Contratada.

7.12.5 A utilização do IMR não afasta a responsabilidade da Administração de acompanhar continuamente a execução contratual e de adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

7.13 Pagamento e Documentação Fiscal

7.13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da execução contratual, especialmente:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação regular do documento.

7.14 Emissão de Notas Fiscais

7.14.1 Os serviços deverão ser faturados conforme o órgão demandante:

a) Secretaria Municipal de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.335.385/0001-12 – Avenida Brasil nº 1326 - Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.15 Retenções Tributárias

7.5.1 A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente, devendo destacar o Imposto de Renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como observar a legislação municipal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável.

7.15.2 Cabe à Contratada comprovar qualquer situação especial de não incidência, imunidade ou isenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.15.3 A ausência de destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede a realização da retenção, a qual será efetuada conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.16. Atualização Monetária

7.16.1 Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice INPC.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	**Un. Orç**	**Função; Subfunção; Programa**	**Proj./ Ativ.**	**Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.**	**Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa**	**Fonte**
255	07.002	10.301.0007	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	2303

255						303
309	07.002	10.301.0007	2.016			303

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

9.1.1. Identificação do Contrato

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com adicional de insalubridade.

b) Número do Contrato: [número]
c) Contratada: [nome da empresa contratada]
d) Vigência: [data de início] a [data de término]
e) Local de execução dos serviços: Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, Cambará/PR.

9.2. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de agentes públicos formalmente designados, compreendendo a gestão contratual e a fiscalização administrativa, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes.
b) A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma articulada, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços, o controle das obrigações contratuais e a adoção tempestiva das providências necessárias à regularidade da contratação.

9.2.1 Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

9.2.2 Compete ao Gestor do Contrato:

a) Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da execução contratual;

b) Atuar como interlocutor da Administração perante a Contratada, sem prejuízo das atribuições específicas do fiscal administrativa;

c) Promover a gestão geral do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada execução do objeto;

d) Acompanhar a execução contratual e a atuação do fiscal administrativo, providenciando a adoção das medidas necessárias à solução das ocorrências identificadas;

e) Analisar e instruir, com o apoio dos fiscais e dos setores competentes, os pedidos e ocorrências relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes a alterações, prorrogações, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências contratuais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, quando necessário;

f) Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem aplicação de sanções, alteração ou extinção do contrato ou outras providências que ultrapassem sua competência;

g) Acompanhar o cumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação durante sua vigência;

h) Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e o regular cumprimento das obrigações contratuais;

i) Manter os registros necessários à gestão do contrato e acompanhar a documentação produzida durante sua execução.

9.2.3 Fiscal Administrativo: Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernardelli – Portaria de designação: 611/2026.

9.2.3.1 Compete ao Fiscal Administrativo:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da Contratada, na forma estabelecida para a fiscalização contratual;

b) Conferir a documentação necessária ao processamento do pagamento, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo, quando aplicável:

i. Nota Fiscal/Fatura;

ii. documentos relativos à medição e ao atesto dos serviços;

iii. certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

iv. comprovantes de pagamento de salários e demais documentos trabalhistas exigidos para a fiscalização;

v. comprovantes relativos aos encargos sociais, previdenciários e ao FGTS, quando exigidos;

vi. demais documentos necessários ao regular processamento da despesa;

c) Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, observados os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração;

d) Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante a execução contratual;

e) Acompanhar o correto dimensionamento e a regular alocação da mão de obra contratada, inclusive quanto aos quantitativos dos postos, jornadas e escalas estabelecidos no contrato;

f) Verificar, quando aplicável, a correta aplicação das condições previstas na convenção coletiva ou instrumento coletivo pertinente à categoria profissional envolvida na execução dos serviços;

g) Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades administrativas, trabalhistas, fiscais ou documentais identificadas durante a execução contratual;

h) Manter organizados os registros e documentos relacionados à fiscalização administrativa do contrato.

9.4. Instrumentos e Procedimentos de Fiscalização

9.4.1 A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento das atividades e utilização de instrumentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

9.4.2 Serão utilizados, conforme a necessidade e as características da ocorrência, os seguintes instrumentos e procedimentos de fiscalização:

a) Acompanhamento periódico e contínuo da execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará;
b) Verificação da efetiva disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, observando os quantitativos, as jornadas e as escalas de trabalho estabelecidas;

c) Controle e registro de presença, faltas, atrasos, afastamentos e substituições dos empregados vinculados à execução dos serviços;

d) Verificação do cumprimento das atividades, rotinas e atribuições estabelecidas para os postos de recepcionista e cozinheiras;

e) Acompanhamento da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, inclusive mediante os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável;

f) Verificação da utilização adequada dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos empregados da Contratada, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Registro das ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição do fato, os profissionais envolvidos e as providências adotadas;

h) Elaboração de relatórios, registros ou outros documentos de acompanhamento da execução contratual, sempre que necessários à adequada fiscalização e instrução do processo;

i) Comunicação formal à Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;

j) Acompanhamento do cumprimento das providências determinadas à Contratada e verificação da efetiva correção das irregularidades identificadas;

k) Comunicação ao Gestor do Contrato das ocorrências que não tenham sido solucionadas no prazo estabelecido ou que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou outras medidas de competência superior;

l) Verificação da documentação necessária à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

m) Adoção das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições do gestor e do fiscal administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Controle da Execução, Quantitativos e Pagamentos

a) O controle da execução contratual será realizado mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, do cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas e da observância das demais obrigações assumidas pela Contratada.
b) Para fins de medição e pagamento, serão considerados os serviços efetivamente prestados no período de referência, observados os quantitativos dos postos contratados, as jornadas estabelecidas e os critérios de medição e avaliação definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

c) O pagamento somente será autorizado após a conferência da documentação necessária pelo Fiscal Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
d) As ausências de profissionais, postos não disponibilizados, períodos de interrupção dos serviços ou outras situações em que a prestação contratual não tenha ocorrido de acordo com as condições estabelecidas serão devidamente registradas pela fiscalização e poderão ensejar a correspondente glosa dos valores, observados os critérios de medição e pagamento previstos no contrato.
e) As glosas deverão corresponder exclusivamente aos serviços não prestados ou executados em desconformidade, não afastando a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas cabíveis quando a conduta da Contratada caracterizar infração contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
f) Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, quando houver parcela incontroversa, esta deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) O controle dos quantitativos e da execução será realizado mensalmente, mediante os registros de fiscalização, documentos de medição, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.
h) A medição e o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nem impedem a adoção de providências administrativas posteriores caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à execução contratual.

9.6 Registro, Comunicação e Tratamento de Não Conformidades

a) Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização em instrumento próprio, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição da ocorrência, os profissionais ou postos envolvidos, as providências adotadas e a situação da regularização.
b) Constatada qualquer falha, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços, o Fiscal Administrativo deverá comunicar formalmente a Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção da ocorrência, estabelecendo-se prazo compatível com a natureza e a gravidade da irregularidade.
c) A Contratada deverá apresentar as providências adotadas para a correção das não conformidades e, quando necessário, comprovar a efetiva regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.
d) A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das medidas corretivas determinadas e registrar a regularização da ocorrência ou, caso a irregularidade permaneça, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.
e) Nas situações em que a não conformidade implique ausência de profissional, posto não coberto, interrupção dos serviços ou outra hipótese de serviço não prestado, a ocorrência deverá ser considerada para fins de medição e pagamento, podendo resultar na correspondente glosa dos valores, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
f) Quando a irregularidade não for corrigida no prazo estabelecido, for reiterada ou apresentar gravidade que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá elaborar registro ou relatório

circunstanciado e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, para avaliação das providências administrativas cabíveis.

g) A ocorrência de não conformidade poderá ensejar, conforme sua natureza e gravidade, a adoção de medidas corretivas, glosa dos valores correspondentes aos serviços não prestados, aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

h) As ocorrências que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do Fiscal ou do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos necessários à adequada instrução do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, devendo a execução ser integralmente realizada pela empresa contratada, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 11.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor da parcela, da ordem de execução ou da obrigação efetivamente inadimplida.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração referentes à prestação dos serviços contratados;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a

termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo contratado.

14.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Do Direito ao Reequilíbrio

15.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à CONTRATADA o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

a) casos de força maior ou caso fortuito;

b) fato do príncipe ou fato da administração;

c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

d) situações que alterem substancialmente os encargos da CONTRATADA, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;

15.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

15.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela Contratada

15.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

I – Exposição detalhada dos fatos

a) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;
b) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
c) demonstração do nexo causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios

a) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;
b) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

a) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;
b) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;
c) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

15.2.2. O pedido deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a CONTRATADA tiver ciência inequívoca da ocorrência do evento causador do desequilíbrio, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

15.3 Da Análise pela Administração

15.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

15.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

15.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pela CONTRATADA na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

15.4 Do Prazo de Análise pela Administração

15.4.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

16.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO

17.1 – Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3.350/2025, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, XX mês do ano de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 10

Pregão Eletrônico XX/2026

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu _____ representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede no endereço _____, sob as penas da Lei, declaro de que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório promovido pelo Município de Cambará, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a respeitar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais.
2. Realizará o tratamento de dados pessoais exclusivamente com base nas hipóteses legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados aos titulares, limitando-se estritamente às finalidades necessárias à execução do objeto contratual.
3. Assume o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não se utilizando tais informações para fins diversos dos previstos no instrumento contratual.
4. Compromete-se a implementar e manter medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, reduzindo os riscos ao Município de Cambará e aos titulares dos dados.
5. Manterá registros das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles compartilhados, assegurando rastreabilidade, prova eletrônica e disponibilização das informações sempre que solicitado, bem como permitirá auditorias e fornecerá documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de proteção de dados.
6. Responsabiliza-se por orientar, treinar e exigir compromisso formal de confidencialidade de todos os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que tenham acesso a dados pessoais, bem como por revogar imediatamente os privilégios de acesso em caso de desligamento de pessoal.
7. Não compartilhará, disponibilizará ou transmitirá dados pessoais a terceiros sem prévia autorização por escrito do Município de Cambará, limitando eventual compartilhamento ao estritamente necessário para a execução contratual.
8. Adotará plano de resposta a incidentes de segurança, comprometendo-se a comunicar de forma imediata e formal ao Município de Cambará qualquer risco, ameaça ou incidente que possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares de dados pessoais.
9. Ao término da vigência contratual ou alcançada a finalidade do tratamento, interromperá o tratamento dos dados pessoais e procederá à eliminação completa dos dados e de todas as suas cópias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de obrigação legal de retenção.

10. Assume total responsabilidade por eventuais danos, prejuízos, sanções administrativas, patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, inclusive aqueles aplicados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, ciente de que a falsidade das informações poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 12

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODEPLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPCIONISTA.

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra - RECEPCIONISTA 12x36 SEM INSALUBRIDADE			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista 12x36	
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 4221-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.141,00	44 horas semanais
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista 12x36	
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR	
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026	
7	Data base da categoria	01/02/2026	

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base	R$ 2.141,00	12X36
B	Adicional de Periculosidade	0	
C	Adicional de Insalubridade		20%
D	Adicional Noturno	0	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	
G	Outros (especificar)	0	
	Gratificação contratual	R$ 43,00	
Total		**R$ 2.184,00**	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 182,00	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 60,72	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**242,7152**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 89,33	4,09%
	Total	**R$ 332,04**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 436,80
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,60

C	SAT	3%	R$ 65,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,84
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,10
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,72
Total		**36,80%**	**R$ 803,71**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT: 900 - 20%
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos

D	Assistência Médica e Familiar	R$	94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício Social Familiar	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23° da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	332,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	803,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.072,25**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 9,17	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,66	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 75,13	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 42,37	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 15,51	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 1,31	0,06%
Total		**R$ 144,14**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 181,93	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,12	0,28 Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,44	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,53	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$ 6,33	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$ 30,36	1,39% Substituto doença
Total		**R$ 226,70**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 226,70
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 226,70**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33

B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 1,48**
	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 97,01**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 94,48
B	Lucro	5%	R$ 236,21
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 30,71
	COFINS	3,00%	R$ 141,72
	ISS	5%	R$ 236,21
Total			**R$ 739,32**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.184,00

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.072,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	144,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	226,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	97,01
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.724,11**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	739,32
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.463,43**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COZINHEIRA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra – COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRA 12x36	
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 5132-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.038,00	44 horas semanais
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE	
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR	
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026	
7	Data base da categoria	01/02/2026	

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base	R$ 2.038,00	12X36
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	R$ 324,20	
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
Total		R$ 2.362,20	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 196,85	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 65,67	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**262,51916**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 96,61	4,09%
	Total	**R$ 359,13**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 472,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,06
C	SAT	3%	R$ 70,87

D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,62
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,17
G	INCRA	0,20%	R$ 4,72
H	FGTS	8,00%	R$ 188,98
Total		**36,80%**	**R$ 869,29**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT e parágrafo primeiro
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$ 94,50	Cláusula 16º da CCT

E	Benefício de Assistência Social	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23º da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	359,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	869,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.164,92**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 9,92	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,71	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 81,26	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 45,83	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 16,77	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 1,42	0,06%
Total		**R$ 155,91**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 196,77	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,61	0,28% Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,47	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,65	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$ 6,85	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$ 32,83	1,39% Substituto doença
Total		**R$ 245,20**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 245,20
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 245,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 295,56**
	Avental com resistência térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52
	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97
	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38
	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53
	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32
	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14
	Luvas Resustentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46

	Mangote com Resistência Térmica (CA: 29596)	R$ 43,29
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86
	Respirador PFF2 (CA: 44796)	R$ 2,95
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 391,09**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**	
A	Custos Indiretos	2%	R$ 106,39	Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5
B	Lucro	5%	R$ 265,97	

C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 34,58
	COFINS	3,00%	R$ 159,58
	ISS	5%	R$ 265,97
Total			**R$ 832,47**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.362,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.164,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 155,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 245,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 391,09

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.319,31**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	832,47
Valor Total por Empregado		**R$**	**6.151,79**

ANEXO 54

DESPACHO 23-10.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #60 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 23/10/2026, 15:38
RESPONSAVEL Michelle Cristina da Silva	ARQUIVO DESPACHO 23-10.pdf
TAMANHO 323 KB	PAGINAS 2

Movimento #60

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

DESPACHO

Cambará, 23 de outubro de 2026.

De: Agente de Contratação – Michelle Cristina da Silva
Para: Agente de Contratação – Maykon Pereira Moreira
Processo Digital nº 411/2026
Processo Administrativo nº: 159/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará.

Em atenção ao Despacho de encaminhamento de 23 de outubro de 2026, cumpre informar que a minuta do edital e seus anexos foram devidamente retificados, em estrita consonância com o novo Termo de Referência apresentado pela Secretaria demandante após os apontamentos efetuados pelo Parecer Jurídico nº 574/2026.

Ademais, destaca-se que, embora o Parecer Jurídico nº 574/2026 não tenha feito apontamento específico quanto ao modelo de declaração de grau de parentesco, verificou-se que o modelo encartado no processo ainda carecia das adequações recomendadas anteriormente no Parecer Jurídico nº 562/2026.

Naquela ocasião, o Parecer nº 562/2026 assinalou expressamente que:

> *"Merece correção, ainda, o Anexo XI – Modelo de Declaração de Grau de Parentesco. A redação inicial da declaração mostra-se pouco clara ao afirmar inexistir cônjuge ou parentesco, até o terceiro grau, 'da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal', enquanto o parágrafo subsequente reproduz de maneira mais adequada a hipótese de impedimento relacionada a vínculo com dirigente do órgão ou agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão da contratação. O quadro explicativo também apresenta inconsistência quanto ao parentesco por afinidade ao incluir tio(a) e sobrinho(a) do cônjuge no terceiro grau por afinidade. Recomenda-se, portanto, que o Anexo XI seja reescrito de forma mais objetiva, identificando corretamente as pessoas abrangidas, as relações de parentesco juridicamente relevantes e a hipótese de impedimento prevista na legislação, eliminando informações contraditórias ou que possam ampliar indevidamente o alcance da declaração."*

Dessa forma, constatado que o modelo constante dos autos não atendia plenamente ao quanto exigido no referido parecer, promoveu-se também a devida adequação do Anexo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=83cb5492-468f-4319-a69f-e0b5e2365aa1

correspondente à Declaração de Grau de Parentesco, alinhando-o às diretrizes jurídicas preestabelecidas.

Diante do exposto, com a minuta do edital e seus respectivos anexos atualizados, devolvem-se os autos a essa Divisão de Licitações para conferência da compatibilidade documental e demais providências quanto ao regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Assinado por:
Michelle Cristina da Silva
..399-59 23/10/2026 - 15:38
ARGFQ7L5QEWFIASCJEK1DQ

Michelle Cristina da Silva
Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=83cb5492-468f-4319-a69f-e0b5e2365aa1

ANEXO 55

PEDIDO PARA MARCAR A DATA DA SESSÃO.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #62 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 23/10/2026, 15:40
RESPONSAVEL Maykon Pereira Moreira	ARQUIVO PEDIDO PARA MARCAR A DATA DA SESSÃO.pdf
TAMANHO 189 KB	PAGINAS 1

Movimento #62

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Cambará, 23 de outubro de 2026.

De: Divisão de Licitações – Maykon Pereira Moreira (Agente de Contratação)

Para: Pregoeiros Municipais – Portaria nº 285/2026

Processo Digital: 411/2026

Assunto: Encaminhamento de processo licitatório para prosseguimento e agendamento da sessão pública.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminham-se os autos do presente processo licitatório aos Pregoeiros Municipais, designados por meio da Portaria nº 285/2026, para conhecimento e adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do certame.

Considerando a conclusão dos procedimentos pertinentes à fase preparatória, encaminha-se o processo para que sejam adotadas as medidas cabíveis quanto ao agendamento da sessão pública de abertura do certame, observando-se os prazos legais, as disposições do instrumento convocatório e demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Após as providências necessárias, deverá ser dado regular prosseguimento ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente;

Assinado por:
Maykon Pereira Moreira
..529-59 23/10/2026 - 10:34
1CJAS6XDTDOG6H99GJWM4A

Maykon Pereira Moreira

Agente de Contratação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=cfd802cf-f13c-40e3-95ca-064f8f5205fe

ANEXO 56

declaração_segragação de funções.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM	DATA DO MOVIMENTO
#62 - Movimento	23/10/2026, 15:40
RESPONSAVEL	**ARQUIVO**
Maykon Pereira Moreira	declaração_segragação de funções.pdf
TAMANHO	**PAGINAS**
545 KB	1

Movimento #62

Divisão de LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em conformidade com o disposto no **art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a observância ao princípio da segregação de funções, com vistas à mitigação de riscos e à prevenção de falhas, ocultação de erros e ocorrência de fraudes nos processos de contratação pública, declara-se, para os devidos fins, o que segue:

A Pregoeira, **LUCIANA BRIZOLA**, teve ciência e conhecimento formal do Processo Digital nº **411/2026** somente a partir de **23 de outubro de 2026**, em momento posterior à conclusão da fase preparatória, incluindo a elaboração do edital e a emissão do respectivo parecer jurídico.

Ressalta-se que a atuação da declarante se restringe às atribuições inerentes à fase processual sob sua responsabilidade, não tendo participado previamente das etapas de planejamento da contratação, elaboração do Termo de Referência, definição do objeto ou gestão da demanda, observando-se, assim, o princípio da segregação de funções e a necessária delimitação das responsabilidades dos agentes públicos envolvidos.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos cabíveis.

Cambará/PR, 23 de outubro de 2026.

Assinado por:
Luciana Brizola
..559-54 23/10/2026 - 14:0
GTKLAQM8STSTJINKE9LSDA

LUCIANA BRIZOLA

Pregoeira – Portaria 285/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b3819f18-3cef-4718-b734-c5dcd4554030

ANEXO 57

PE 62-2026 EDITAL.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM #63 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 23/10/2026, 15:58
RESPONSAVEL Luciana Brizola	ARQUIVO PE 62-2026 EDITAL.pdf
TAMANHO 4,1 MB	PAGINAS 214

Movimento #63

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Processo Digital nº	: 411/2026
Processo Administrativo n°	: 159/2026
Órgão interessado	:Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto	:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.
Tipo	: Menor preço por Item.
Data da Sessão	: 12 de novembro de 2026.
Horário	: 09h
Local	: PLATAFORMA BLL Compras
Licitação Exclusiva MEI/ME e EPP	: () Sim (X) Não
Licitação Exclusiva Local	: () Sim (X) Não
Registro de Preço	: () Sim (X) Não

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade administrativa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, referente ao Processo Digital nº 411/2026 e Processo Administrativo n° 159/2026, cujo objeto é a prestação de serviços descritos no Anexo I do edital. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis.

As propostas deverão atender integralmente às especificações constantes no edital e em seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

A sessão pública de processamento do Pregão ocorrerá exclusivamente por meio do portal **www.bllcompras.com**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 285/2026 e designados nos autos do processo em referência.

A abertura e o julgamento das propostas terão início às 09h01 do dia 12 de novembro de 2026. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas até às 08h59 do mesmo dia.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

O edital estará disponível gratuitamente, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaocambara@hotmail.com, consultado no Portal da Transparência do Município de Cambará ou acessado diretamente no site **www.bllcompras.com**.

LOCAL: http://bllcompras.com/ “Acesso Identificado”
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Brasil, 1.229
Pregoeiro(a): Luciana Brizola e/ou Tiago da Silva Costa
E-mail: licitacaocambara@hotmail.com
Telefone: (43) 3532 – 8800 / 43988665565 / 43988665826

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas aplicáveis.

1.3. Os itens que compõem o objeto deverão ser prestados de acordo com as condições e prazos definidos neste edital e no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada a prestação de serviços que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

2. DO PARCELAMENTO

2.1. A presente licitação será realizada por item, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, de modo a assegurar a economicidade e a adequada execução contratual.

2.2. Na forma por item, cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens constantes do Anexo I, sendo admitida a adjudicação de itens distintos para fornecedores diferentes, conforme o resultado da disputa.

2.3. Prevalecerão as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL

3.1. O valor máximo admitido para a presente licitação é de R$ 287.025,60 (duzentos e oitenta e sete mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. As propostas apresentadas deverão respeitar os limites estabelecidos neste edital, não sendo admitidos valores superiores ao valor máximo fixado para cada item, sob pena de desclassificação.

3.3. O valor estimado constitui o limite máximo global e unitário de aceitabilidade para as propostas, sendo a prestação dos serviços remunerada de acordo com a efetiva disponibilização da mão de obra e medição mensal dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

4. DO CADASTRO NA PLATAFORMA

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá mediante sessão pública realizada exclusivamente pela INTERNET, com condições de segurança garantidas por criptografia e autenticação em todas as fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

4.2. Para participar, os interessados deverão estar previamente inscritos e devidamente credenciados junto à plataforma BLL Compras (telefone: (41) 3097-4600 | e-mail: contato@bll.org.br), observando-se o prazo limite para credenciamento, que se encerra no horário fixado neste Edital para início da apresentação das propostas.

4.3. O credenciamento deverá ser requerido com a apresentação da documentação exigida pela BLL Compras, incluindo, obrigatoriamente:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

a.1) Caso seja apresentada alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
a.2) Tal exigência decorre da obrigatoriedade de cadastramento de todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.
a.3) O acesso a esses documentos, por parte do Município, será realizado apenas na fase de habilitação.

b) Demais documentos exigidos pela BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4. O acesso ao sistema para encaminhamento de propostas e lances será realizado exclusivamente mediante o uso de senha privativa, previamente cadastrada pelo licitante.

4.5. O licitante será o único responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante. O provedor do sistema e a Administração não responderão por eventuais danos resultantes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica:
a) responsabilidade legal pelos atos praticados;
b) presunção de capacidade técnica para realizar as transações no âmbito do Pregão Eletrônico.

4.7. É de responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações e mensagens emitidas pelo sistema durante a sessão pública, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, inobservância de mensagens, desconexão ou outros problemas técnicos de responsabilidade do usuário.

4.8. O licitante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à plataforma BLL Compras e aos órgãos competentes, realizando as alterações necessárias sempre que houver inconsistências ou modificações.
4.8.1. A não observância deste item poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

4.9. Os custos de operacionalização e utilização do sistema eletrônico serão de responsabilidade do licitante, que deverá efetuar o pagamento diretamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme tabela vigente fornecida pela própria entidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que comprovem, por meio de documentos de registro ou autorizações legais, estarem habilitadas a explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

5.2. Da Participação em Consórcio:
5.2.1. Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir a soma de esforços e conhecimentos técnicos necessários para a correta execução do objeto.
5.2.1.1. No caso de participação em consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições:
a) A empresa líder deverá ser nacional e deter a maior participação no consórcio. Em caso de participações iguais, será considerada líder a consorciada com maior capital social;
b) Nenhuma empresa consorciada poderá participar deste certame isoladamente ou em outro consórcio;
c) Em consórcios formados por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
d) O compromisso de constituição do consórcio deverá ser formalizado em documento público ou particular, subscrito por todos os consorciados, contendo, no mínimo:
1. Designação do consórcio e identificação das empresas consorciadas;
2. Finalidade do consórcio;
3. Prazo de duração, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 03 (três) meses, além da definição de endereço e foro competente;
4. Definição das obrigações, responsabilidades e percentuais de participação de cada consorciada em relação ao objeto;
5. Compromisso expresso de que cada consorciada responderá solidariamente por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato por todas;
6. Indicação da empresa líder, responsável pela representação única do consórcio perante o Município;
7. Designação do representante legal do consórcio;
8. Compromisso de que a constituição ou composição do consórcio não será alterada sem prévia anuência do Município contratante, até a conclusão do objeto;
9. Compromisso expresso de apresentação, antes da assinatura do contrato, do instrumento de constituição do consórcio devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das consorciadas;
10. Compromisso de que cada consorciada apresentará individualmente a documentação exigida no edital, sendo admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada empresa.
5.2.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores normalmente exigidos de licitantes individuais.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.3.1. Empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico ou financeiro poderão apresentar apenas uma proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.

5.3.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas, empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou sociedades em comum não formalizados, assim como empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O impedimento de que trata o 5.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DOS BENEFICIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e com o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.221/2023, o ITEM 1 da presente licitação será exclusivo para participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
(x) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
() II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
() III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Fica vedada a participação de empresas que não se enquadrem nas categorias acima, ainda que apresentem proposta em consórcio ou representadas por filiais, sob pena de desclassificação.

6.3. O enquadramento na condição de MEI, ME ou EPP deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação prevista no item de habilitação deste edital.

6.4. Considera-se empate, para os efeitos desta licitação:
a) quando as propostas apresentadas pelas MEI/ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.5. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, será observado o seguinte procedimento:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

a) o MEI/ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação na forma do inciso anterior, serão convocadas as demais MEI/ME e EPP que se enquadrarem na situação de empate, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
c) havendo equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME e EPP dentro da faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. O benefício previsto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por MEI/ME ou EPP.

6.8. Os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando da participação no presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

6.8.1 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para:

a) regularização da documentação;
b) pagamento ou parcelamento do débito;
c) emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.2 A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, ou revogar a licitação.

6.9. Prioridade de Contratação Local/Regional:

6.9.1 Nos termos do art. 47 e art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o art. 9º, Parágrafo único do Decreto Municipal n° 2.237/2018, visando fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, observado o limite de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido obtido na fase de lances.
6.9.2 A comprovação da condição de empresa local ou regional deverá ser feita mediante apresentação de documento oficial que ateste a sede no Município/Região, em conformidade com o endereço constante no contrato social ou documento equivalente, atualizado na Junta Comercial ou órgão de registro competente, juntado na fase de habilitação.

6.9.2.1 Da Delimitação Geográfica – Decreto Municipal n° 2.237/2018:

a) Âmbito Local: Pessoas jurídicas sediadas no território do Município de Cambará - PR (Art. 2º, § 2º, inciso I).
b) Âmbito Regional: Municípios inseridos no raio de até 100 km (quilômetros) de distância, superior aos limites geográficos do Município de Cambará/PR, conforme relação constante no Anexo Único do Decreto Municipal nº 2.237/2018 (art. 2º, § 2º, II).

6.9.3. Formas de Operacionalização no Sistema Eletrônico BLL Compras:

6.9.3.1 A aplicação do benefício de prioridade local/regional será executada de forma automatizada pela plataforma BLL Compras, por meio da funcionalidade de Prioridade Regional.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

6.9.3.2 Encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada na ampla concorrência não seja de ME/EPP local/regional, o sistema identificará a ME/EPP local/regional melhor classificada cujo lance seja até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta do certame.

6.9.3.3 Verificada a condição constante no item 6.9.3.2, a ME/EPP local/regional será automaticamente declarada vencedora/arrematante do lote pelo sistema BLL Compras, pelo valor do seu último lance ofertado na disputa.

6.9.3.4 Caso a ME/EPP local/regional declarada vencedora pelo sistema seja inabilitada ou desclassificada na fase de julgamento de documentos, o Pregoeiro convocará a próxima ME/EPP local/regional classificada que se enquadre no limite de até 10% (dez por cento).

6.9.3.5 Não havendo ME/EPP local ou regional cuja proposta/lance esteja enquadrada no limite de até 10% (dez por cento), o benefício da prioridade regional não será aplicado, prosseguindo-se o julgamento das demais propostas (aplicando-se o empate ficto geral de até 5% da LC 123/2006 para ME/EPP não locais, se couber).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
7.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a análise dos lances.
7.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, mediante o correto preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:

8.1.1. Valor unitário e valor total do item;

8.1.2. É vedada qualquer forma de identificação do licitante em qualquer campo da proposta. A inobservância desta regra acarretará a desclassificação automática da proposta;

8.1.3. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao estabelecido no edital, devendo o licitante observar integralmente os quantitativos máximos e mínimos previstos.

8.2. As especificações do objeto constantes da proposta terão caráter vinculante para o licitante, obrigando-o integralmente ao cumprimento do que foi ofertado.

8.3. Os valores propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, financeiros e quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer modificação posterior sob alegação de erro, omissão, inexatidão ou qualquer outro pretexto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

8.5. Caso o regime tributário da empresa contemple alíquotas variáveis, a proposta deverá considerar a média dos recolhimentos efetivamente realizados nos últimos 12 (doze) meses.

8.6. Independentemente da alíquota informada na planilha de custos, serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.7. A apresentação da proposta implica plena e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando o licitante ao fornecimento do objeto nas quantidades e qualidades exigidas, bem como à disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, procedendo à substituição imediata sempre que exigido pela Administração.

8.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.9. Os preços propostos deverão observar os limites máximos fixados pelas normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

8.9.1. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado também deverá respeitar os limites estabelecidos neste Edital.

8.10. O descumprimento das regras deste Edital poderá ensejar responsabilização do licitante ou dos agentes públicos envolvidos, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, sujeitando-os à determinação de prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis ou, em caso de superfaturamento ou sobrepreço, à obrigação de ressarcimento integral dos danos ao erário, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e neste edital.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O presente Pregão Eletrônico será conduzido no modo de disputa combinado (aberto e fechado), nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A etapa aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes.

10.1.2. Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema dará início automaticamente a um período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual se procederá ao fechamento iminente dos lances.

10.1.3. Encerrada a etapa aberta, será convocado pelo sistema o autor da proposta mais vantajosa, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta, para que apresentem um lance final e fechado.

10.1.4. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no item anterior, o sistema convocará os licitantes autores das propostas subsequentes mais bem classificadas, até o limite de 3 (três), para que também possam ofertar lance final e fechado.

10.1.5. O licitante convocado para a etapa de lance fechado poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por apresentar novo valor inferior, no prazo de até 5 (cinco) minutos contados da convocação do sistema.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c353305bc291

10.1.6. Após o encerramento da etapa de lance fechado, será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço, observados os demais critérios previstos neste edital.

11. DO ENVIO DOS LANCES

11.1. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

11.2. Cada lance corresponderá ao valor unitário do item, conforme definido neste edital e no Termo de Referência, devendo ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, sob pena de desconsideração automática pelo sistema.

11.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, respeitado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras do modo de disputa (aberto ou aberto e fechado), observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

11.4. O sistema eletrônico emitirá, de forma imediata e automática, mensagem de confirmação do recebimento do lance, informando o valor ofertado e o respectivo registro no sistema, o que servirá como comprovante de participação.

11.5. Durante a etapa de lances, será assegurado o sigilo da identidade dos licitantes, sendo divulgadas apenas as informações relativas aos valores ofertados e à classificação provisória das propostas.

11.6. Não serão admitidos lances enviados por outro meio que não o sistema eletrônico oficial, nem lances condicionais, alternativos, manifestamente inexequíveis ou que contrariem as especificações do objeto licitado.

11.7. O encerramento da etapa de lances obedecerá ao modo de disputa definido neste Edital, podendo ocorrer por tempo randômico ou encerramento automático, conforme as regras específicas da plataforma utilizada.

11.8. Todos os lances ofertados, inclusive os desclassificados ou desconsiderados, permanecerão registrados no sistema eletrônico, compondo o histórico completo da sessão pública, para fins de controle, auditoria e publicidade.

12. DO EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

12.1. Considerar-se-á empate a situação em que houver propostas de mesmo valor, não sucedidas de lances, ou lances finais idênticos apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

12.2.1. Realização de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, por meio do sistema eletrônico;

12.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes perante a Administração Pública, utilizando-se, preferencialmente, registros cadastrais ou históricos de atesto de cumprimento de obrigações contratuais, conforme disposto na legislação vigente;

12.2.3. Verificação da existência de ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, devidamente comprovadas, conforme regulamento;

12.2.4. Existência de programa de integridade (compliance) implementado pelo licitante, conforme orientações e critérios dos órgãos de controle competentes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

12.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência sucessiva às empresas que comprovarem enquadrar-se nas seguintes condições, na ordem indicada:

12.3.1. Empresas brasileiras;

12.3.2. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia nacional;

12.3.3. Empresas que comprovem a prática de ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

12.4. Caso permaneça o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será adotado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, devidamente registrado em ata e acompanhado por todos os interessados, garantindo-se transparência e publicidade ao ato.

12.5. Todos os atos relativos à aplicação dos critérios de desempate deverão ser formalmente registrados nos autos do processo licitatório e divulgados no sistema eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Definido o resultado do julgamento das propostas, a Administração poderá, a seu critério e no interesse público, proceder à negociação de condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A negociação terá por objetivo obter melhor preço para a Administração, vedada qualquer modificação que implique alteração do objeto ou das condições de habilitação estabelecidas no edital.

13.3. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, mantenha proposta acima do preço máximo definido pela Administração, poderá ser aberta negociação com os demais licitantes, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

13.4. A negociação será conduzida pelo pregoeiro.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Concluída a fase de negociação, o licitante que houver apresentado a melhor proposta, ou aquele que tenha ajustado seu preço e condições em decorrência da negociação conduzida pela Administração, deverá apresentar proposta ajustada, contemplando as condições finais acordadas.

14.2. A proposta ajustada deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, no prazo estabelecido pela Administração, contendo o valor final, após fase de disputa.

14.3. A proposta ajustada deverá observar integralmente as especificações do objeto, mantendo-se inalteradas as condições técnicas, prazos de execução, garantias e demais requisitos previstos no edital e seus anexos.

14.4. A não apresentação da proposta ajustada no prazo determinado, ou sua apresentação em desconformidade com as condições do edital, implicará na desclassificação do participante.

14.5. A proposta ajustada, após recebida e validada pela Administração, substituirá integralmente a proposta inicial, passando a constituir o documento definitivo para fins de adjudicação e posterior contratação.

14.7. O prazo para apresentação da proposta ajustada será de 02 (duas) horas contadas da convocação formal feita ao licitante vencedor da fase de negociação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

14.7.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

14.7.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

14.7.3. A ausência de apresentação da proposta ajustada no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas exigidas neste Edital ou se mostrarem inexequíveis ou acima do orçamento estimado pela Administração;

15.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas a sanar os vícios ou complementar os documentos apresentados.

15.3 A existência de erros formais ou materiais no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constitui, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, desde que tais erros não impliquem majoração do preço global nem alterem a essência da proposta apresentada.

15.4 O licitante poderá ajustar ou corrigir a planilha, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico ou pela convocação formal da Administração, limitado a sanar erros ou omissões de caráter meramente formal, sem modificação do valor total ofertado.

15.5 O ajuste de que trata este item tem por finalidade corrigir equívocos aritméticos, de digitação ou de enquadramento tributário, bem como adequar informações que não afetem a competitividade do certame nem a substância da proposta.

15.6 Considera-se erro passível de correção, para os fins deste Edital, a indicação incorreta do regime de tributação, como o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível tal regime, ou outro equívoco de natureza semelhante que não altere o valor global.

15.7 Em qualquer hipótese, é vedada a inclusão de novos itens, a exclusão de custos relevantes ou a alteração de quantitativos, sob pena de desclassificação da proposta.

15.8 As correções efetuadas deverão ser devidamente justificadas pelo licitante e aprovadas pelo pregoeiro, devendo constar registro nos autos do processo licitatório.

16. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

16.1 Nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 3.221/2023, considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta de preço cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.2. O percentual previsto no item 16.1 atua como parâmetro relativo de presunção de inexequibilidade, vedada a desclassificação sumária ou automática da proposta.

16.3. Se a proposta do licitante mais bem classificado apresentar indício de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade e a viabilidade econômica do seu preço.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

16.4. Para fins da demonstração de que trata o item 16.3, o Pregoeiro solicitará ao licitante que apresente, no prazo concedido no sistema eletrônico:

a) Planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;

b) Memória de cálculo, comprovantes de custos de insumos, contratos vigentes com terceiros, notas fiscais ou outros documentos idôneos que demonstrem a capacidade de cumprimento do objeto nos valores ofertados.

16.5. A verificação da conformidade e da exequibilidade das propostas será realizada prioritariamente em relação à proposta mais bem classificada, podendo estender-se às demais, quando necessário, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A desclassificação da proposta por inexequibilidade ocorrerá somente após o encerramento da diligência e a constatação motivada de que os custos apresentados são insuficientes para a execução do objeto, garantindo-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1 Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista a natureza do objeto, cujas especificações e qualidade serão aferidas mediante o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos desse processo licitatório.

17.2 A não exigência de amostras não exime a contratada do cumprimento integral das especificações técnicas, das obrigações trabalhistas e dos padrões de qualidade exigidos no Edital e em seus anexos.

18. DA FASE DE JULGAMENTO

18.1. Encerrada a fase de proposta, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à ausência de sanções impeditivas à participação em licitação ou à celebração de contratos com a Administração Pública.

18.1.1. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, também mantido pela CGU (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (atual art. 9º da Lei nº 14.230/2021), observando-se a vedação de contratar com empresas ou pessoas físicas alcançadas por sanções de inidoneidade ou suspensão.

18.3. Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas na consulta realizada, o Pregoeiro deverá promover diligência específica para apurar indícios de fraude ou tentativa de burla às restrições legais.

18.3.1. A apuração compreenderá a verificação de vínculos societários, relações de fornecimento, identidade de sócios ou dirigentes e semelhança de linhas de atuação, entre outros elementos que indiquem eventual simulação ou fraude.

18.3.2. O licitante será formalmente convocado a se manifestar e apresentar justificativas ou documentos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

comprobatórios, antes de eventual decisão de desclassificação, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

18.3.3. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou tentativa de burla, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Verificado o atendimento integral às condições de participação e inexistindo impedimentos, o Pregoeiro prosseguirá à fase de habilitação, na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

19.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

19.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

19.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade operacional equivalentes ou superiores, envolvendo atividade de recepção e/ou cozinha com disponibilização e gestão de mão de obra ou de outras atividades terceirizada compatíveis quanto à complexidade operacional e às rotinas de gestão de pessoal.

a.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser demonstrada experiência mínima, o parâmetro de 50% (cinquenta por cento) do período de execução, serão consideradas, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, as seguintes parcelas:

i. serviços de recepção: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 06 (seis) meses de 01 (um) empregado terceirizado recepcionista ou outra atividade terceirizada compatíveis quanto à complexidade operacional e às rotinas de gestão de pessoal, ou quantitativo equivalente de serviços de recepção obtido mediante a combinação de empregados e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, a esse volume de execução;

ii. serviços de cozinha: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 06 (seis) meses de 01 (uma) empregada terceirizada cozinheira ou outra atividade terceirizada compatíveis quanto à complexidade operacional e às rotinas de gestão de pessoal, ou quantitativo equivalente de serviços de cozinha obtido mediante a combinação de postos e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, a esse volume de execução.

a.2) Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados permitam identificar os serviços executados e os respectivos períodos e quantitativos.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1**)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir devidamente assinados por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

b.2) Os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) Em caso de empresa recém-constituída que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

c) Prova de capacidade financeira apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG),

Tais índices serão calculados com se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

AC – ativo circulante PC – passivo circulante

AP – ativo permanente RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

c.1) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no Índice Financeiro;

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro, correspondente à diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, de no mínimo 16,66% do valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 meses.

e) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Apresentação de Declaração de Compromissos Assumidos, contendo a relação dos contratos vigentes celebrados pela licitante com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos, considerados os respectivos saldos remanescentes, não é superior ao seu Patrimônio Líquido.

f.1) Caso seja constatada diferença superior a 10% (dez por cento) entre a receita bruta constante da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e os valores informados na Declaração de Compromissos Assumidos, a licitante deverá apresentar formalmente as devidas justificativas para a divergência no momento da apresentação dos documentos de habilitação.

19.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

c)Declaração de Grau de Parentesco;

d)Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaração de enquadramento no regime tributário MEI/ME ou EPP, conforme anexo deste edital;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

20. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos previstos no item 19 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

20.2.1 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

20.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 19 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL Compras.

20.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

20.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

20.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

20.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.9. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação pelo pregoeiro.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

20.9.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

20.9.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

20.9.3. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

20.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

20.10.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 20.9 deste edital.

20.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.14. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo própria ao mesmo tempo do cadastro da proposta.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação do licitante:

21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.1.1. O prazo para manifestação será de 10 (dez) minutos.

21.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema eletrônico da licitação.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida, a qual poderá:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

a) reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

21.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

21.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do Município.

21.11. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar atentamente a plataforma eletrônica da licitação, observando todos os prazos estabelecidos para manifestação de intenção de recorrer, apresentação de razões recursais e contrarrazões. O não acompanhamento não poderá ser alegado como motivo de atraso ou de desconhecimento dos atos, decisões ou intimações, sendo consideradas tempestivas apenas as manifestações realizadas dentro dos prazos previstos na legislação e no edital.

22. GARANTIA

22.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a execução do objeto deste edital, considerando a natureza da contratação e a suficiência dos mecanismos de fiscalização, acompanhamento e medição previstos no Termo de Referência para a mitigação dos riscos de inadimplemento, em observância aos princípios da proporcionalidade, economicidade e competitividade.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na sua elaboração ou na aplicação da Lei nº 14.133/2021. O pedido de impugnação deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

23.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com/Home/Login) ou, alternativamente, pelo e-mail: licitacaocambara@hotmail.com.

23.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, contendo obrigatoriamente:

a) Nome completo e identificação do responsável pela apresentação;
b) Indicação da modalidade e número do certame;
c) Denominação social da empresa;
d) Número do CNPJ;
e) Telefone e endereço eletrônico para contato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c353305bc291

23.5. A apresentação de impugnações e de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos neste certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo Agente de Contratação, com registro nos autos do processo licitatório.

23.6. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame, assegurando-se a ampla divulgação aos interessados.

24. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente e transcorrido o prazo recursal, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal e justificada pela licitante durante o curso do prazo, e o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.3. Caso a licitante convocada não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pela vencedora.

24.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem que tenha ocorrido a convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, sem direito a qualquer indenização.

24.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia da proposta em favor da Administração.

24.6. Os itens objeto deste Pregão e, posteriormente, do contrato firmado entre as partes, serão adquiridos conforme a necessidade da Administração e de seus órgãos vinculados, mediante solicitação da autoridade competente e emissão da respectiva Ordem de Compra pelo setor responsável.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, devendo a execução ser integralmente realizada pela empresa contratada, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

26. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

26.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

26.2. A prorrogação do prazo de vigência poderá ocorrer mediante termo aditivo, quando for conveniente e vantajosa para a Administração, observadas as hipóteses legais e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração referentes à prestação dos serviços contratados;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

27.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 27.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 27.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

28. DAS CONTRATAÇÕES

28.1 A contratação será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

29.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

29.2.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

29.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1 São Obrigações da Contratada:

30.1.1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

disponibilizando os empregados necessários à adequada execução do objeto.

30.1.2. Manter o quantitativo de profissionais previsto para cada posto, observando as respectivas jornadas e escalas de trabalho, especialmente a escala 12x36 diurna.

30.1.3. Selecionar, contratar e alocar profissionais habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra.

30.1.4. Fornecer aos empregados, sem qualquer custo para estes, os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades, conforme as normas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

30.1.5. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e em condições adequadas para o desempenho de suas funções.

30.1.6. Utilizar adequadamente os materiais de consumo, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, materiais de informática e demais recursos disponibilizados pela Contratante para a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventual necessidade de reposição, manutenção ou substituição.

30.1.7. Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades atribuídas aos empregados, observando as rotinas, orientações e limites próprios de cada função.

30.1.8. Manter a execução dos serviços nos horários e escalas estabelecidos, assegurando a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.

30.1.9. Substituir os empregados ausentes, inclusive em razão de faltas, licenças, férias ou outros afastamentos, no prazo de até 4 (quatro) horas após a ciência da ocorrência, quando necessária a substituição para assegurar a continuidade dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

30.1.10. Substituir, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, os empregados cuja permanência seja solicitada pela Contratante em razão de descumprimento de obrigações, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa apresentada pelo fiscal ou gestor do contrato.

30.1.11. Não permitir que empregado de um turno seja escalado para prestar serviços no turno imediatamente subsequente, salvo quando legalmente admitido e desde que não haja prejuízo à saúde, à segurança ou à regularidade da execução dos serviços.

30.1.12. Apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver inclusão de novo empregado, a relação dos profissionais alocados, contendo nome, cargo ou função, jornada e horário de trabalho, bem como os documentos necessários à comprovação do vínculo empregatício e da regularidade dos procedimentos admissionais, incluindo o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sem apresentação de informações relativas a exames ou diagnósticos médicos.

30.1.13. Comunicar à fiscalização eventual desligamento de empregado vinculado à execução do contrato e informar a respectiva substituição, apresentando a documentação exigida para o novo profissional.

30.1.14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como as disposições previstas nos instrumentos coletivos aplicáveis aos empregados

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

envolvidos na execução dos serviços.

30.1.15. Observar as disposições legais e os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, não transferindo à Administração benefícios ou vantagens não exigíveis legalmente ou não abrangidos pelas condições da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis.

30.1.16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, na forma e nos prazos legalmente estabelecidos, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.

30.1.17. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.

30.1.18. Apresentar os documentos de regularidade e comprovação exigidos pela Administração para acompanhamento da execução contratual, inclusive Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.

30.1.19. Autorizar, quando expressamente previsto no instrumento convocatório ou contratual e observados os requisitos legais, a adoção das medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive retenção ou pagamento direto nas hipóteses legalmente admitidas.

30.1.20. Instruir seus empregados quanto às normas internas do Hospital Municipal de Cambará, às regras de segurança, higiene, organização e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.

30.1.21. Orientar os empregados quanto às atividades que lhes competem, vedando a execução de tarefas estranhas ou incompatíveis com as funções contratadas, bem como comunicar à fiscalização eventuais determinações que possam caracterizar desvio das atribuições estabelecidas.

30.1.22. Relatar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

30.1.23. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e atender às comunicações e solicitações relacionadas à prestação dos serviços.

30.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

30.1.25. Comunicar à Administração a ocorrência de acidentes ou situações anormais relacionadas à execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando se tratar de situação que demande providência urgente.

30.1.26. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis.

30.1.27. Paralisar, quando determinado pela Administração, atividade que esteja sendo executada em desacordo com as

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

condições contratuais ou que apresente risco à segurança, à saúde ou à adequada prestação dos serviços.

30.1.28. Zelar pelos bens, materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer dano, perda, defeito ou irregularidade constatada.

30.1.29. Manter adequada organização técnica e administrativa para assegurar a execução contínua e regular dos serviços.

30.1.30. Conduzir a execução dos serviços em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança, higiene, saúde e demais regras pertinentes ao ambiente hospitalar.

30.1.31. Cumprir as normas internas do Hospital Municipal de Cambará e as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições previstas no contrato.

30.1.32. Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante no método de execução dos serviços que possa interferir na qualidade, continuidade ou regularidade da prestação.

30.1.33. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais informações a que seus empregados tenham acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais.

30.1.34. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais obrigações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

30.1.35. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.36. Não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação aplicável.

30.1.37. Observar, quando aplicável, a prioridade na contratação de trabalhadores residentes no Município de Cambará, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação.

30.1.38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

30.1.39. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.

30.1.40. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável à execução do objeto.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

31.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

30.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

30.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.

30.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

30.1.4 Fornecer à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

30.1.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, os equipamentos e as instalações disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, naquilo que for de responsabilidade da Contratante.

30.1.6 Não permitir a execução de horas extraordinárias pelos empregados da Contratada sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e desde que observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação trabalhista.

30.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após o regular recebimento, medição e atesto da execução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

30.1.8 Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis sobre os valores devidos à Contratada, observada a legislação aplicável.

30.1.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:

a) não exercer poder de mando direto sobre os empregados da Contratada, devendo as orientações relacionadas à execução dos serviços ser dirigidas ao preposto ou responsável indicado pela empresa, ressalvadas as situações em que o próprio objeto exija atendimento direto aos usuários, como ocorre nas atividades de recepção;

b) não direcionar a contratação de pessoas determinadas para trabalhar na Contratada;

c) não promover ou aceitar desvio de função dos empregados da Contratada, mediante utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e incompatíveis com as funções para as quais foram contratados;

d) não utilizar os empregados da Contratada em atividades estranhas ao objeto contratado.

30.1.10 Acompanhar e fiscalizar, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pela Contratada, especialmente quando necessário para verificar a regularidade da execução contratual.

30.1.11 Solicitar à Contratada, quando necessário e nos termos estabelecidos para a fiscalização contratual, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.

30.1.12 Adotar, nas hipóteses legalmente cabíveis e quando previstas no instrumento contratual, as medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.13 Comunicar à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer sua regularidade, continuidade ou qualidade, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

30.1.14 Realizar o acompanhamento periódico da qualidade dos serviços prestados, inclusive por meio da fiscalização, da medição e dos mecanismos de avaliação previstos neste Termo de Referência.

30.1.15 Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, observados os limites das atribuições dos postos contratados

30.1.16 Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, as situações de descumprimento contratual que demandem providências jurídicas ou judiciais, observadas as competências administrativas estabelecidas na estrutura municipal.

30.1.17 Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo o contrato e seus aditamentos, documentos de fiscalização, medições, atestos, notificações, relatórios e demais registros pertinentes à execução do objeto.

30.1.18 Assegurar que as determinações e orientações fornecidas aos empregados da Contratada estejam relacionadas à adequada execução dos serviços previstos no objeto, respeitando-se a responsabilidade da empresa pela gestão e supervisão de sua mão de obra.

30.1.19 Comunicar à Contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, eventuais necessidades de substituição de empregados quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa e observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

30.1.20 Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará, dentro dos limites de responsabilidade da Administração.

30.1.21 Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

30.1.22 Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

32. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

32.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

32.1.1. Identificação do Contrato

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com adicional de insalubridade.

b) Número do Contrato: [número]

c) Contratada: [nome da empresa contratada]

d) Vigência: [data de início] a [data de término]

e) Local de execução dos serviços: Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, Cambará/PR.

32.2. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de agentes públicos formalmente designados, compreendendo a gestão contratual e a fiscalização administrativa, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes.
b) A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma articulada, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços, o controle das obrigações contratuais e a adoção tempestiva das providências necessárias à regularidade da contratação.

32.2.1 Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

32.2.2 Compete ao Gestor do Contrato:

a) Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da execução contratual;

b) Atuar como interlocutor da Administração perante a Contratada, sem prejuízo das atribuições específicas do fiscal administrativa;

c) Promover a gestão geral do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada execução do objeto;

d) Acompanhar a execução contratual e a atuação do fiscal administrativo, providenciando a adoção das medidas necessárias à solução das ocorrências identificadas;

e) Analisar e instruir, com o apoio dos fiscais e dos setores competentes, os pedidos e ocorrências relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes a alterações, prorrogações, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências contratuais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, quando necessário;

f) Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem aplicação de sanções, alteração ou extinção do contrato ou outras providências que ultrapassem sua competência;

g) Acompanhar o cumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação durante sua vigência;

h) Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e o regular cumprimento das obrigações contratuais;

i) Manter os registros necessários à gestão do contrato e acompanhar a documentação produzida durante sua execução.

32.2.3 Fiscal Administrativo: Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernardelli – Portaria de designação: 611/2026.

32.2.3.1 Compete ao Fiscal Administrativo:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da Contratada, na forma estabelecida para a fiscalização contratual;

b) Conferir a documentação necessária ao processamento do pagamento, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo, quando aplicável:

i. Nota Fiscal/Fatura;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

ii. documentos relativos à medição e ao atesto dos serviços;

iii. certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

iv. comprovantes de pagamento de salários e demais documentos trabalhistas exigidos para a fiscalização;

v. comprovantes relativos aos encargos sociais, previdenciários e ao FGTS, quando exigidos;

vi. demais documentos necessários ao regular processamento da despesa;

c) Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, observados os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração;

d) Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante a execução contratual;

e) Acompanhar o correto dimensionamento e a regular alocação da mão de obra contratada, inclusive quanto aos quantitativos dos postos, jornadas e escalas estabelecidos no contrato;

f) Verificar, quando aplicável, a correta aplicação das condições previstas na convenção coletiva ou instrumento coletivo pertinente à categoria profissional envolvida na execução dos serviços;

g) Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades administrativas, trabalhistas, fiscais ou documentais identificadas durante a execução contratual;

h) Manter organizados os registros e documentos relacionados à fiscalização administrativa do contrato.

32.4. Instrumentos e Procedimentos de Fiscalização

32.4.1 A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento das atividades e utilização de instrumentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

32.4.2 Serão utilizados, conforme a necessidade e as características da ocorrência, os seguintes instrumentos e procedimentos de fiscalização:

a) Acompanhamento periódico e contínuo da execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará;

b) Verificação da efetiva disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, observando os quantitativos, as jornadas e as escalas de trabalho estabelecidas;

c) Controle e registro de presença, faltas, atrasos, afastamentos e substituições dos empregados vinculados à execução dos serviços;

d) Verificação do cumprimento das atividades, rotinas e atribuições estabelecidas para os postos de recepcionista e cozinheiras;

e) Acompanhamento da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, inclusive mediante os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

f) Verificação da utilização adequada dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos empregados da Contratada, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Registro das ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição do fato, os profissionais envolvidos e as providências adotadas;

h) Elaboração de relatórios, registros ou outros documentos de acompanhamento da execução contratual, sempre que necessários à adequada fiscalização e instrução do processo;

i) Comunicação formal à Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;

j) Acompanhamento do cumprimento das providências determinadas à Contratada e verificação da efetiva correção das irregularidades identificadas;

k) Comunicação ao Gestor do Contrato das ocorrências que não tenham sido solucionadas no prazo estabelecido ou que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou outras medidas de competência superior;

l) Verificação da documentação necessária à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

m) Adoção das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições do gestor e do fiscal administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.5 Controle da Execução, Quantitativos e Pagamentos

a) O controle da execução contratual será realizado mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, do cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas e da observância das demais obrigações assumidas pela Contratada.
b) Para fins de medição e pagamento, serão considerados os serviços efetivamente prestados no período de referência, observados os quantitativos dos postos contratados, as jornadas estabelecidas e os critérios de medição e avaliação definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
c) O pagamento somente será autorizado após a conferência da documentação necessária pelo Fiscal Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
d) As ausências de profissionais, postos não disponibilizados, períodos de interrupção dos serviços ou outras situações em que a prestação contratual não tenha ocorrido de acordo com as condições estabelecidas serão devidamente registradas pela fiscalização e poderão ensejar a correspondente glosa dos valores, observados os critérios de medição e pagamento previstos no contrato.
e) As glosas deverão corresponder exclusivamente aos serviços não prestados ou executados em desconformidade, não afastando a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas cabíveis quando a conduta da Contratada caracterizar infração contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
f) Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, quando houver parcela incontroversa, esta deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) O controle dos quantitativos e da execução será realizado mensalmente, mediante os registros de fiscalização, documentos de medição, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.
h) A medição e o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nem impedem a adoção de providências administrativas posteriores caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à execução contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

32.6 Registro, Comunicação e Tratamento de Não Conformidades

a) Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização em instrumento próprio, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição da ocorrência, os profissionais ou postos envolvidos, as providências adotadas e a situação da regularização.
b) Constatada qualquer falha, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços, o Fiscal Administrativo deverá comunicar formalmente a Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção da ocorrência, estabelecendo-se prazo compatível com a natureza e a gravidade da irregularidade.
c) A Contratada deverá apresentar as providências adotadas para a correção das não conformidades e, quando necessário, comprovar a efetiva regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.
d) A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das medidas corretivas determinadas e registrar a regularização da ocorrência ou, caso a irregularidade permaneça, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.
e) Nas situações em que a não conformidade implique ausência de profissional, posto não coberto, interrupção dos serviços ou outra hipótese de serviço não prestado, a ocorrência deverá ser considerada para fins de medição e pagamento, podendo resultar na correspondente glosa dos valores, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
f) Quando a irregularidade não for corrigida no prazo estabelecido, for reiterada ou apresentar gravidade que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá elaborar registro ou relatório circunstanciado e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, para avaliação das providências administrativas cabíveis.
g) A ocorrência de não conformidade poderá ensejar, conforme sua natureza e gravidade, a adoção de medidas corretivas, glosa dos valores correspondentes aos serviços não prestados, aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.
h) As ocorrências que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do Fiscal ou do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos necessários à adequada instrução do procedimento.

33. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

33.1OBJETIVO DA EXECUÇÃO

a) Garantir a prestação contínua, regular e adequada dos serviços terceirizados de recepção e de cozinha no Hospital Municipal de Cambará, por meio da disponibilização de mão de obra especializada, assegurando, desde o início até o encerramento da contratação, a execução das atividades e rotinas estabelecidas, o adequado acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como o preparo, a manipulação e o fornecimento de alimentos e refeições, observadas as normas sanitárias, de higiene, saúde e segurança do trabalho e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

33.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

33.2.1. Início da Execução

a) A execução dos serviços terá início em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, período destinado à mobilização da Contratada e à adoção das providências necessárias ao início regular da prestação dos serviços, incluindo a seleção, contratação e alocação dos empregados, a realização dos procedimentos admissionais, a apresentação dos documentos exigidos, o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a organização das escalas de trabalho.

b) A Contratada poderá iniciar a execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido, desde que tenha concluído todas as providências necessárias e assegurado o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

33.2.2. Prestação dos Serviços e Rotina da Recepcionista e das Cozinheiras

a) Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sistemática, compreendendo atividades diárias e periódicas, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Cambará, suas rotinas de funcionamento e as orientações da Administração, observadas as atribuições próprias de cada posto de trabalho.

b) Diariamente, os serviços de recepção compreenderão o acolhimento, a identificação e o encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes aos setores competentes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o cadastramento ou registro de usuários, quando solicitado e mediante orientação da Administração; o auxílio no preenchimento de formulários; bem como outras atividades de apoio administrativo compatíveis com as atribuições da função.

c) Diariamente, os serviços de cozinha compreenderão a organização da rotina de trabalho; o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; a adoção dos procedimentos e tempos necessários ao adequado preparo e cocção dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; a higienização de equipamentos, utensílios, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; bem como o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos.

d) Semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade do serviço, deverão ser realizadas atividades de organização e controle dos estoques de gêneros alimentícios e demais materiais de uso da cozinha; verificação das condições de conservação e, quando aplicável, da temperatura dos alimentos e equipamentos; etiquetagem e acondicionamento dos alimentos; organização dos utensílios e equipamentos; bem como outras atividades compatíveis com a função e necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento da cozinha.

e) Periodicamente, de acordo com as necessidades do serviço e as orientações da Administração, deverão ser realizadas atividades de conferência e atualização das informações necessárias ao atendimento; organização de materiais e documentos de uso da recepção; levantamento e comunicação das necessidades de gêneros alimentícios, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços; verificação das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados; e comunicação aos setores competentes quanto às necessidades de manutenção, reposição ou substituição.

f) Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas internas da Administração e com as orientações pertinentes à execução dos serviços, observando-se, no que couber, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas sanitárias e de segurança alimentar, o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como os princípios de qualidade, organização, eficiência, sigilo das informações e continuidade dos serviços.

g) As atividades deverão ser executadas exclusivamente dentro das atribuições próprias dos postos de recepcionista e cozinheira, não podendo ser exigida dos empregados a realização de atividades estranhas às funções contratadas ou de natureza incompatível com suas atribuições profissionais.

33.2.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

a) A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus aos empregados, devendo observar as normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária, e os riscos ocupacionais identificados no LTCAT do Município de Cambará, bem como as demais normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho.

b) Os uniformes deverão:
 i. Abranger todas as peças necessárias ao pleno exercício das funções, considerando as condições climáticas e a natureza das atividades;
 ii. Ser fornecidos em, no mínimo, dois conjuntos completos por empregado no início da execução contratual;
 iii. Ter substituição obrigatória de pelo menos um conjunto a cada seis meses, ou sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

c) Os EPIs deverão ser adequados às atividades desempenhadas por cada categoria profissional, devendo estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

d) Abaixo relação de uniformes e EPIs de acordo com o LTCAT do Município de Cambará:
 d.1) Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade:
 i. Uniforme: Camiseta e calça
 ii. EPI: Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473), Máscaras Descartáveis N95 (CA; 13211).

 d.2) Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade
 i. Uniforme: Camiseta e calça
 ii. EPI: Calçado de segurança em EVA (CA: 37212), Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257), Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688), Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074), Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596), Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047), Botas de PVC (CA: 42291), Avental Impermeável (CA: 37785), Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211), Luva Nitrílica (CA: 40189), Respirador PFF 2 (CA: 44796).

33.2.4. Recebimento e Verificação dos Serviços

a) O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, mediante verificação da efetiva disponibilização dos profissionais, do cumprimento das jornadas e das rotinas estabelecidas, bem como da conformidade dos serviços executados com as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da documentação necessária à medição.

b) Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para promover a devida correção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência. Quando a irregularidade decorrer da ausência ou

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

inadequação de profissional, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

c) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e conformidade da execução, em até 3 (três) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato, observado, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Para fins de recebimento e pagamento mensal, o fiscal do contrato deverá elaborar ou validar o relatório de medição, verificando a efetiva execução dos serviços, o cumprimento das jornadas, o quantitativo de profissionais disponibilizados e os padrões de qualidade previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

e) Após o atesto da execução dos serviços, o fiscal administrativo, quando designado, procederá à conferência da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS exigida para o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada relacionadas aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

f) Concluídas as verificações, a documentação será encaminhada ao Gestor do Contrato para acompanhamento e adoção das providências administrativas necessárias ao processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

g) Identificada irregularidade que possa comprometer o processamento do pagamento, a Contratada será formalmente comunicada para promover a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

33.2.5. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

a) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de equipe técnica, quando necessário, competindo-lhe:

i. Verificar o cumprimento das rotinas, horários e normas estabelecidas;
ii. Acompanhar a correta utilização de uniformes e EPIs;
iii. Registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas;
iv. Exigir a substituição de profissionais em caso de ausência, inadequação ou descumprimento contratual;
v. Acompanhar a continuidade dos serviços, inclusive em casos de afastamentos, férias ou licenças, os quais deverão ser cobertos pela Contratada sem prejuízo à execução.

33.2.6. Continuidade e Substituição de Profissionais

a) A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a cobertura imediata de ausências temporárias, tais como faltas, licenças e férias, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços contratados.

b) A substituição de profissionais deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou conforme definido pela fiscalização, com prévia comunicação e identificação do substituto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

33.2.7. Encerramento da Execução

a) A execução será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem pendências, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
b) Ao final, a Contratante elaborará relatório final da execução, contendo registros de fiscalização, comprovantes, relatórios e notas fiscais, arquivando-se o processo administrativo.

34. DA FORMA DE PAGAMENTO

34.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

34.2. Medição e Avaliação da Execução dos Serviços

a) A medição da execução contratual será realizada mensalmente, mediante avaliação objetiva, mensurável, observável e verificável do desempenho dos serviços prestados, com base em Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que constituirá ajuste escrito, anexo ao contrato, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
b) A Contratada obriga-se ao cumprimento integral do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
c) O IMR tem por finalidade aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados, bem como subsidiar a medição e o pagamento de acordo com o nível de desempenho efetivamente alcançado.
d) A avaliação será realizada com base em indicadores previamente definidos, observando critérios de conformidade, níveis mínimos aceitáveis e pesos atribuídos a cada item avaliado.
e) O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá resultar em adequação proporcional do pagamento, conforme o nível de desempenho efetivamente aferido.
f) A aplicação das adequações de pagamento decorrentes do IMR é completamente desvinculada da eventual aplicação de sanções administrativas, as quais somente poderão ser aplicadas mediante apuração específica, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato e da legislação vigente.
g) O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, com base no relatório de medição e avaliação dos resultados.

34.3 Instrumento de Medição de Resultado – IMR

a) O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado para aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados pela Contratada, mediante a avaliação dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada posto de trabalho.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

b) A utilização do IMR tem por finalidade permitir a aferição objetiva da qualidade dos serviços executados e subsidiar a medição mensal da execução contratual, de modo que o pagamento seja compatível com o nível de desempenho efetivamente alcançado pela Contratada.

c) A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado, com base nas ocorrências verificadas durante o período de medição, nos registros de fiscalização, nos controles de frequência e jornada, nas comunicações realizadas à Contratada e nas demais evidências relacionadas à execução dos serviços.

d) Os indicadores serão avaliados individualmente para cada posto de trabalho, observando-se as características, atribuições e responsabilidades próprias das funções de recepcionista e cozinheira.

34.4 Indicadores de Desempenho – Recepcionista

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de recepcionista, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	25%
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Recepção	Execução adequada das atividades de acolhimento, identificação, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas, transmissão de recados e demais atividades de apoio administrativo compatíveis com a função.	25%
3	Organização e Zelo no Ambiente e nos Materiais de Trabalho	Organização e zelo pelos materiais, equipamentos, documentos e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços, mantendo o posto de trabalho organizado e comunicando eventuais necessidades de reposição, manutenção ou providências à Administração.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários, utilização correta de uniforme e identificação funcional e	25%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

		cumprimento das normas internas, orientações da Administração e demais regras aplicáveis à execução dos serviços.	

34.5 Indicadores de Desempenho – Cozinheira

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de cozinheira, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	25%
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Cozinha	Execução adequada das atividades de pré-preparo, preparo, manipulação, cocção, montagem e encaminhamento das refeições, observando os procedimentos estabelecidos para higiene, conservação e segurança dos alimentos.	25%
3	Conservação e Organização de Materiais, Utensílios e Equipamentos	Uso correto, organização e zelo pelos materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, evitando desperdícios, danos ou uso inadequado e comunicando eventuais necessidades de reposição ou manutenção.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes e demais usuários, utilização correta de uniforme e EPIs e cumprimento das normas internas, sanitárias, de higiene, segurança alimentar e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.	25%

34.6 Critérios para avaliação dos indicadores

Nota	Critério
10	Atendimento integral do indicador durante o período de medição, sem ocorrência de desconformidade relevante.
8	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

	Atendimento satisfatório do indicador, com ocorrência pontual de falha de pequena gravidade, sem impacto relevante na qualidade ou continuidade dos serviços.
6	Atendimento parcialmente satisfatório, com ocorrência de desconformidade que tenha exigido orientação ou providência corretiva, sem comprometimento grave da execução.
4	Atendimento insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes ou repetidas, devidamente registradas e comunicadas à Contratada.
2	Atendimento muito insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes e reiteradas que tenham produzido impacto significativo na qualidade ou regularidade dos serviços.
0	Não atendimento do indicador ou ocorrência grave que comprometa significativamente a qualidade, regularidade, segurança ou continuidade da prestação dos serviços.

34.6.1 A atribuição de nota inferior a 10 (dez) deverá estar fundamentada em ocorrência efetivamente verificada durante a execução contratual e registrada pelo Fiscal do Contrato, com indicação, sempre que possível, da data, do posto envolvido, da situação constatada, da providência adotada e da comunicação realizada à Contratada.

34.6.2 Não serão consideradas, para fins de redução da avaliação, ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da Contratada ou de situações que não possam ser razoavelmente controladas ou evitadas por ela.

34.6.3 As ausências decorrentes de férias, afastamentos legais, licenças ou outras situações devidamente justificadas não serão, por si só, consideradas como descumprimento do indicador de assiduidade, desde que a Contratada adote as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição do profissional, quando exigível.

34.6.4 A avaliação deverá considerar a efetiva responsabilidade da Contratada pelo fato ocorrido, não sendo atribuída redução de nota quando a ocorrência decorrer exclusivamente de determinação, omissão ou fato imputável à Administração.

34.7 Apuração do resultado do IMR

34.7.1 Ao final de cada período mensal de medição, será calculada a pontuação final do IMR para cada posto de trabalho.

34.7.2 A pontuação final será obtida mediante a aplicação dos pesos estabelecidos para cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

a) Pontuação Final do IMR = (I1 × 25%) + (I2 × 25%) + (I3 × 25%) + (I4 × 25%)
b) Onde:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

i. I1 = nota atribuída ao primeiro indicador;
ii. I2 = nota atribuída ao segundo indicador;
iii. I3 = nota atribuída ao terceiro indicador;
iv. I4 = nota atribuída ao quarto indicador.

34.7.3 Considerando que todos os indicadores possuem peso de 25%, a pontuação final corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos quatro indicadores.

34.7.4 O resultado obtido será utilizado para determinar o percentual de pagamento correspondente ao nível de desempenho alcançado no período de medição, conforme a seguinte tabela:

Pontuação final do IMR	**Percentual do pagamento**
9,0 a 10,0	100%
8,0 a 8,9	98%
7,0 a 7,9	95%
6,0 a 6,9	90%
Inferior a 6,0	85%

34.7.8 Os percentuais estabelecidos constituem critérios de adequação do pagamento em razão do nível de desempenho aferido e não possuem natureza de penalidade administrativa.

34.7.9 A aplicação do percentual de pagamento deverá incidir exclusivamente sobre a parcela correspondente aos serviços efetivamente submetidos à avaliação do IMR, não alcançando valores relativos a serviços ou obrigações que possuam critérios próprios de medição.

34.8 Justificativa administrativa da gradação dos resultados do IMR

34.8.1 A gradação dos resultados do Instrumento de Medição de Resultado – IMR foi estabelecida pela Administração com o objetivo de relacionar, de forma proporcional e objetiva, o nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços com o percentual de pagamento correspondente à parcela avaliada.

34.8.2 A metodologia considera que a prestação dos serviços de recepção e cozinha envolve atividades contínuas e essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, razão pela qual eventuais ocorrências de menor gravidade ou de caráter pontual não devem, isoladamente, resultar em redução desproporcional da remuneração, desde que não comprometam de forma relevante a continuidade ou a qualidade dos serviços.

34.8.3 Por esse motivo, foram estabelecidas faixas graduais de desempenho, permitindo diferenciar situações de plena conformidade, pequenas ocorrências, níveis intermediários de desempenho e situações de maior comprometimento da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

qualidade dos serviços. A gradação busca, assim, conferir maior objetividade, previsibilidade e proporcionalidade à avaliação realizada pela Administração.

34.8.4 O percentual de 100% corresponde ao desempenho considerado plenamente satisfatório, no qual os indicadores avaliados demonstram atendimento integral aos padrões estabelecidos. Os percentuais de 98%, 95% e 90% correspondem, de forma progressiva, a níveis decrescentes de desempenho, permitindo que falhas ou desconformidades de diferentes intensidades produzam efeitos proporcionais sobre a medição.

34.8.5 O percentual mínimo de 85%, aplicado aos resultados inferiores a 6,0 pontos, representa o limite de medição estabelecido para situações em que, embora ainda tenha ocorrido alguma prestação de serviço, o desempenho global tenha apresentado nível significativamente inferior ao padrão esperado. Nessa hipótese, a redução da medição reflete a menor qualidade efetivamente entregue, sem afastar a possibilidade de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

34.8.6 A metodologia foi estruturada de modo a evitar que o IMR seja utilizado como mecanismo meramente punitivo. Sua finalidade principal é aferir objetivamente a qualidade dos serviços prestados e estabelecer correspondência entre o resultado efetivamente entregue e a remuneração devida, preservando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de eventual descumprimento contratual sujeito à aplicação de penalidade.

34.8.7 Ressalta-se, ainda, que a aplicação do IMR deverá considerar as circunstâncias concretas da ocorrência, não sendo computados, para fins de redução da avaliação, fatos decorrentes de situações alheias à responsabilidade da Contratada ou de atos, omissões, determinações ou condições atribuíveis à própria Administração.

34.8.8 A adoção dessa gradação proporciona critério objetivo e previamente conhecido para a avaliação dos serviços, reduzindo a subjetividade na medição contratual e permitindo que o pagamento corresponda, de maneira proporcional, ao nível de qualidade efetivamente alcançado durante a execução do contrato.

34.9 Procedimento de avaliação do IMR

34.9.1 A avaliação do IMR será realizada mensalmente, considerando-se as ocorrências verificadas durante o respectivo período de medição.

34.9.2 O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, indicando, sempre que possível, a data da ocorrência, o posto envolvido, a natureza da desconformidade e as providências adotadas.

34.9.3 Quando constatada desconformidade passível de correção, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de avaliação do indicador correspondente.

34.9.4 Ao final do período de medição, o Fiscal do Contrato consolidará as ocorrências registradas, atribuirá as notas correspondentes aos indicadores e calculará a pontuação final do IMR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

34.9.5 A avaliação deverá ser encaminhada à Contratada juntamente com a documentação de medição, permitindo-lhe conhecer os critérios utilizados e as ocorrências consideradas para a composição do resultado.

34.9.6 A Contratada poderá apresentar manifestação acerca da avaliação realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, especialmente quando entender que determinada ocorrência foi indevidamente atribuída ao seu desempenho ou que existam circunstâncias que devam ser consideradas pela Administração.

34.9.7 A manifestação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato, que poderá manter, alterar ou cancelar a avaliação, mediante justificativa, encaminhando o resultado ao Gestor do Contrato quando necessário.

34.9.8 Concluída a avaliação, a pontuação final do IMR será considerada para fins de definição do valor devido no período de medição.

34.10 Aplicação do IMR na medição e no pagamento

34.10.1 A aplicação do IMR terá por finalidade adequar o valor devido à Contratada ao nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços.

34.10.2 Inicialmente será apurado o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, considerando-se os postos disponibilizados, as jornadas cumpridas e os demais critérios quantitativos estabelecidos para a medição.

34.10.3 Sobre a parcela sujeita à avaliação de desempenho será aplicado o percentual correspondente à pontuação final obtida no IMR.

34.10.4 O valor ajustado será calculado pela seguinte fórmula:

a) Valor Ajustado = Valor da Parcela Avaliada × Percentual de Pagamento do IMR
b) Exemplo: caso o valor da parcela submetida à avaliação seja de R$ 5.000,00 e a pontuação final do IMR resulte no percentual de pagamento de 95%, o valor ajustado da parcela será de R$ 4.750,00.

34.10.5 A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes a serviços não executados, postos não disponibilizados, ausências não substituídas, períodos sem cobertura ou outras situações em que não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço contratado.

34.10.6 Não deverá haver dupla redução do pagamento em razão do mesmo fato. Quando determinada ocorrência caracterizar simultaneamente ausência de prestação do serviço e redução da qualidade, a Administração deverá adotar critério que evite a duplicidade de desconto sobre a mesma parcela.

34.11 IMR e aplicação de penalidades

34.11.1 A redução do pagamento decorrente da aplicação do IMR possui natureza de adequação do valor devido ao nível de serviço efetivamente prestado e não se confunde com a aplicação de penalidade administrativa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

34.11.2 A ocorrência de falhas na execução poderá, conforme sua natureza, gravidade, frequência e consequências, ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

34.11.3 A aplicação do IMR também não substitui a fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

34.11.4 O acompanhamento dos indicadores deverá permanecer integrado à fiscalização técnica e administrativa do contrato, de modo a permitir à Administração verificar tanto a qualidade dos serviços quanto o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

34.12 Registros e rastreabilidade da avaliação

34.12.1 Todos os registros utilizados para a avaliação do IMR deverão ser mantidos no processo de acompanhamento da execução contratual, especialmente relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controles de frequência, comunicações encaminhadas à Contratada, respostas apresentadas e demais documentos que fundamentem a avaliação.

34.12.2 Os registros deverão permitir a identificação dos fatos que deram origem à nota atribuída, assegurando transparência, rastreabilidade e objetividade ao procedimento de medição.

34.12.3 A fiscalização deverá concentrar a avaliação em aspectos efetivamente relacionados à execução dos serviços e que estejam sob responsabilidade ou possibilidade de controle da Contratada, evitando-se critérios subjetivos ou desconectados das obrigações contratadas.

34.12.4 Os indicadores deverão ser utilizados de forma proporcional e razoável, considerando-se a relevância da atividade, a gravidade da ocorrência, sua frequência, o impacto produzido na execução dos serviços e a possibilidade de correção pela Contratada.

34.12.5 A utilização do IMR não afasta a responsabilidade da Administração de acompanhar continuamente a execução contratual e de adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

34.13 Pagamento e Documentação Fiscal

34.13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da execução contratual, especialmente:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

34.13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação regular do documento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

34.14 Emissão de Notas Fiscais

34.14.1 Os serviços deverão ser faturados conforme o órgão demandante:

a) Secretaria Municipal de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.335.385/0001-12 – Avenida Brasil nº 1326 - Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

34.15 Retenções Tributárias

34.5.1 A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente, devendo destacar o Imposto de Renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como observar a legislação municipal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável.

34.15.2 Cabe à Contratada comprovar qualquer situação especial de não incidência, imunidade ou isenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

34.15.3 A ausência de destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede a realização da retenção, a qual será efetuada conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

34.16. Atualização Monetária

34.16.1 Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice INPC.

35. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.
35.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

35.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

35.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

35.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

35.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

35.2.3.2. A sanção prevista no item 35.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

35.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

35.3.1. Para as infrações previstas no item 35.2.2, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor da parcela, da ordem de execução ou da obrigação efetivamente inadimplida.

35.3.2. Para as infrações previstas no item 35.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

35.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

35.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

35.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

35.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

35.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

35.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

35.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

35.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

35.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

35.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

35.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

36. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

36.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

36.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 36.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços contratados.

36.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 36.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

36.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 36.2 do edital.

36.5 Nas alterações contratuais para supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

da supressão, desde que regularmente comprovados.

36.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

36.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

36.8 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

36.9 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

36.10 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada ao à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 36.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

36.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

36.12 – Os preços contratados serão reajustados e repactuados observando-se a divisão dos componentes de custos, conforme a seguir:

36.12.1. Da Repactuação (Mão de Obra): Os custos decorrentes da mão de obra serão repactuados mediante demonstração analítica do aumento dos custos, vinculada às variações salariais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional aplicável, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo anterior.

36.12.2. Do Reajuste em Sentido Estrito (Insumos e Materiais): Os custos relativos aos insumos, materiais e equipamentos, quando houver, poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

37. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

37.1. Do Direito ao Reequilíbrio

37.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à CONTRATADA o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

a) casos de força maior ou caso fortuito;

b) fato do príncipe ou fato da administração;

c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

d) situações que alterem substancialmente os encargos da CONTRATADA, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;

37.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

37.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela Contratada

37.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

I – Exposição detalhada dos fatos

a) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;
b) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
c) demonstração do nexo causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios

a) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;
b) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

a) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

b) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;
c) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

37.2.2. O pedido deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a CONTRATADA tiver ciência inequívoca da ocorrência do evento causador do desequilíbrio, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

37.3 Da Análise pela Administração

37.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

37.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

37.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pela CONTRATADA na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

37.4 Do Prazo de Análise pela Administração

37.4.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias uteis para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela contratada.

38. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

38.1 Os serviços efetuados por ocasião do contrato a ser celebrado com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias:

Red.	**Un. Orç**	**Função; Subfunção; Programa**	**Proj./ Ativ.**	**Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.**	**Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa**	**Fonte**
255	07.002	10.301.0007	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	2303
255						303
309	07.002	10.301.0007	2.016			303

39. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

39.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

39.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cambará, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

39.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cambará está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Município de Cambará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

39.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cambará e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cambará, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

39.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cambará, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cambará, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

39.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

39.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

39.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de cambará a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

39.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cambará e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

39.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cambará para as finalidades pretendidas neste contrato.

39.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cambará.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

40.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

40.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

40.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

40.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a prestar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

40.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

40.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

40.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

40.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

40.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

40.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

40.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

Cambará, 23 de outubro de 2026.

Assinado por:
Walcir Joaquim
..388-30 25/10/2026 - 08:47
AWATQUDDRNAM8EZA4JNILG

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1: EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MAX UNT	VALOR MAX TOTAL
112270	RECEPCIONISTA ESCALA 12 x 36 DIURNO	UNIDADE	12,00	R$ 5.463,43	R$ 65.561,16
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 65.561,16 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).					

ITEM 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MAX UNT	VALOR MAX TOTAL
112268	COZINHEIRO ESCALA 12 x 36 DIURNO COM INSALUBRIDADE	UNIDADE	36,00	R$ 6.151,79	R$ 221.464,44
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 221.464,44 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)					

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará.

DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER
RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO SEM INSALUBRIDADE	8729
COZINHEIRA 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE	19399

A definição das condições de execução dos postos de trabalho previstos na presente contratação foi fundamentada no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT vigente do Município, elaborado por profissional legalmente habilitado, o qual constitui o documento técnico oficial utilizado pela Administração para a caracterização das condições ambientais de trabalho e da exposição a agentes nocivos.

O referido laudo identifica, por ambiente de trabalho, os agentes nocivos existentes, caracteriza a exposição ocupacional, define a existência ou não de insalubridade, o respectivo grau quando aplicável, bem como as medidas de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

proteção recomendadas. Considerando que os postos de trabalho objeto desta contratação correspondem às mesmas unidades e ambientes já avaliados no LTCAT, suas conclusões foram adotadas como referência técnica para a definição da incidência ou não do adicional de insalubridade, para a elaboração da planilha de custos e formação de preços e para a definição das obrigações da futura contratada quanto ao fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

Ressalta-se que o Município não dispõe de setor próprio de Segurança do Trabalho. Assim, para fins de instrução deste processo, adota-se o LTCAT vigente como documento técnico oficial apto a subsidiar a caracterização das condições de trabalho dos postos contemplados nesta contratação, permanecendo válidas suas conclusões até eventual revisão ou atualização do laudo por profissional habilitado.

RECEPCIONISTA

REF. CBO: 4221–05

I. Descrição sumária: Recepcionar membros da comunidade, pacientes e acompanhantes procurado identifica-los, averiguando suas pretensões para prestar lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

II. ORGANIZAR INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS:
 a. Consultar lista de profissionais e departamentos, ramais internos e telefones externos;
 b. Interagir com os outros departamentos;
 c. Consultar os horários de funcionamento dos setores e serviços do hospital.

III. OBSERVAR NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA:
 a. Conferir documentos com identificação;
 b. Registrar acompanhantes;
 c. Evitar a divulgação de informações sobre pacientes, acompanhantes e usuários do serviço.

IV. RECEPCIONAR USUÁRIOS E PACIENTES:
 a. Acolher o usuário do serviço;
 b. Encaminhar as pessoas para os diversos setores;
 c. Cadastrar usuário do serviço público;
 d. Disponibilizar aos usuários os informativos fornecidos pela Administração;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

e. Avisar a enfermagem da chegada do paciente, quando necessário.

V. PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO:

a. Auxiliar os usuários no preenchimento de formulários;
b. Anotar telefonemas e recados;
c. Transmitir recados;
d. Orientar e encaminhar pacientes com dificuldade de locomoção aos setores responsáveis, sem realizar transporte ou movimentação física do paciente.

VI. RESPONDER A CHAMADAS TELEFÔNICAS:

a. Atender usuários, pacientes, acompanhantes e demais pessoas com informações precisas;
b. Prestar informações gerais por telefone, interna e externamente;
c. Transferir ligações para os ramais solicitados;
d. Retomar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos.

VII. COMUNICAR-SE:

a. Circular informações internas;
b. Falar de maneira clara, ágil e objetiva;
c. Ouvir com atenção;
d. Comunicar-se visualmente com as pessoas;
e. Comunicar-se efetivamente por meio de escrita.

VIII. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a. Agir com bom senso;
b. Demonstrar iniciativa;
c. Demonstrar afabilidade;
d. Demonstrar interesse;
e. Agir com agilidade;
f. Demonstrar organização;
g. Demonstrar educação;
h. Demonstrar paciência;
i. Demonstrar entusiasmo;
j. Demonstrar respeito mútuo;
k. Demonstrar conhecimentos de informática.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c353305bc291

COZINHEIRA

REF. CBO: 5132–05

I. Descrição sumária: executar atividades de pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; realizar a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; observar os procedimentos de higiene, conservação e segurança dos alimentos; organizar e higienizar utensílios, equipamentos, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; realizar a montagem, organização e encaminhamento das refeições; acondicionar e armazenar adequadamente os alimentos; verificar e comunicar necessidades de reposição, manutenção ou substituição de materiais e equipamentos; utilizar corretamente os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; bem como executar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições da função.

II. PREPARAR ALIMENTOS:
 a. Temperar alimentos de acordo com métodos de cocção;
 b. Controlar tempo e métodos de cocção;
 c. Aquecer alimentos pré-preparados;
 d. Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos;
 e. Finalizar molhos quentes e frios.

III. FINALIZAR ALIMENTOS:
 a. Montar alimentos de acordo com apresentação definida;
 b. Decorar pratos de acordo com apresentação definida;
 c. Encaminhar alimentos prontos para o local apropriado;
 d. Coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação.

IV. PRÉ-PREPARAR ALIMENTOS:
 a. Descongelar alimentos;
 b. Higienizar alimentos;
 c. Limpar carnes, aves, pescados e vegetais;
 d. Desossar carnes, aves e pescados;
 e. Porcionar alimentos;
 f. Marinar carnes, aves, pescados e vegetais;
 g. Elaborar massas;
 h. Elaborar caldos, fundos e molhos básicos;
 i. Pré-cozinhar alimentos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

V. PLANEJAR ROTINA DE TRABALHO:

a. Executar as atividades conforme o cardápio e as orientações definidos pela Administração e pelo profissional responsável, quando houver;
b. Listar ingredientes de acordo com o plano de produção e a capacidade de armazenamento;
c. Quantificar ingredientes;
d. Comunicar à Administração as necessidades de reposição de materiais e gêneros alimentícios;
e. Informar, quando solicitado, à Administração as necessidades de gêneros alimentícios e materiais diretamente relacionados à execução das atividades;
f. Otimizar o uso dos equipamentos;
g. Comunicar a necessidade de manutenção, reposição ou substituição de equipamentos e utensílios;
h. Planejar a rotina de trabalho da cozinha;
i. Organizar a estocagem dos alimentos e demais materiais.

VI. INICIAR ATIVIDADES NA COZINHA:

a. Usar uniforme;
b. Distribuir tarefas entre ajudantes e auxiliares;
c. Organizar utensílios de trabalho;
d. Higienizar equipamentos, utensílios e bancada;
e. Verificar funcionamento dos equipamentos;
f. Organizar a execução das tarefas da cozinha de acordo com as prioridades do serviço e as orientações estabelecidas pela Administração;
g. Observar padrão de qualidade dos alimentos;
h. Organizar ingredientes conforme a produção.

VII. FECHAR COZINHA:

a. Guardar produtos não utilizados;
b. Desligar equipamentos;
c. Lavar equipamentos e utensílios;
d. Embalar lixo;
e. Retirar lixo da cozinha;
f. Lavar cozinha;
g. Fechar instalações e dependências.

VIII. PROCEDER ESTOCAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS:

a. Verificar condições de alimentos para reaproveitamento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

b. Controlar temperatura de alimentos;
c. Etiquetar alimentos;
d. Acondicionar alimentos para congelamento;
e. Armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene;
f. Controlar armazenamento de alimentos.

IX. COMUNICAR-SE:

a. Informar à Administração as necessidades de matérias-primas, gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços;
b. Comunicar-se com a equipe de trabalho e com o superior hierárquico;
c. Interpretar receitas, fichas técnicas e orientações relacionadas ao preparo dos alimentos;
d. Interpretar manuais e procedimentos de uso dos equipamentos;
e. Comunicar ocorrências e necessidades relacionadas à execução dos serviços.

X. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

a. Trabalhar em equipe;
b. Demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos;
c. Demonstrar capacidade de ser flexível;
d. Demonstrar versatilidade;
e. Demonstrar capacidade de iniciativa;
f. Demonstrar criatividade;
g. Dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos;
h. Atualizar-se na profissão;
i. Frequentar treinamentos quando oferecidos;
j. Demonstrar asseio pessoal;
k. Evitar perdas e desperdícios;
l. Aprender o manuseio de novos equipamentos;
m. Trabalhar com atenção;
n. Trabalhar com ética;
o. Zelar pelos equipamentos e utensílios;
p. Usar EPI.

Delimitação das atividades abrangidas pelo objeto:

Os serviços a serem contratados compreendem exclusivamente atividades de apoio à recepção e de preparo, manipulação, conservação e organização de alimentos e refeições, destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

No âmbito da recepção, compreendem-se o acolhimento e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o auxílio em atividades administrativas de apoio compatíveis com a função; o cadastramento ou registro de usuários, quando necessário e mediante orientação da Administração; bem como outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do posto de recepcionista.

No âmbito da cozinha, compreendem-se o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação de gêneros alimentícios; a organização e higienização dos utensílios, equipamentos e dependências diretamente relacionadas à cozinha; o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; bem como outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do posto de cozinheira.

Não integram o objeto desta contratação atividades privativas de profissionais da área da saúde ou de nutrição, tais como avaliação e diagnóstico nutricional, prescrição, elaboração ou definição autônoma de dietas terapêuticas, procedimentos clínicos ou assistenciais, bem como atividades de vigilância, manutenção predial, obras, serviços elétricos, hidráulicos, carpintaria, pintura, jardinagem, limpeza geral de ambientes ou quaisquer outras atividades estranhas às atribuições dos postos de recepcionista e cozinheira objeto desta contratação.

Responsabilidade pelo fornecimento de insumos

Compete à empresa contratada fornecer exclusivamente a mão de obra, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), observadas as normas de segurança do trabalho.

Compete à Administração Municipal fornecer os materiais de consumo, utensílios, equipamentos, mobiliários e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços de recepção e cozinha.

Natureza do objeto:

() SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)

() SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)

() SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)

(x) SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)

() COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)

() COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

() FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)

() FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)

() SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)

() OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

(x) COMUM (art. 6º, XIII)

() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Quantidade de pagamentos (meses)	Quantidade de empregados terceirizados	Unidade	Descrição
12	01	Posto	RECEPCIONISTA 12X36 DIURNO SEM INSALUBRIDADE
36	03	Posto	COZINHEIRA 12X36 DIURNO COM INSALUBRIDADE

Destaca-se que o posto de trabalho de cozinheira possui incidência de adicional de insalubridade, conforme a análise das condições ambientais de trabalho constante do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) do Município. A definição da condição de insalubridade considera os riscos ocupacionais identificados no referido laudo para as atividades e ambientes correspondentes.

Embora a presente contratação se refira à prestação de serviços por empresa terceirizada, e não à contratação direta de servidores municipais, as atividades a serem executadas no posto de cozinheira serão realizadas em condições ambientais correspondentes àquelas consideradas na avaliação técnica existente, servindo o LTCAT como referência para a definição das condições de execução e dos respectivos custos da contratação.

Prazo do Contrato:

O presente contrato terá duração de 12 meses.

Prorrogação:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que observados os requisitos e limites previstos na legislação aplicável, demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições necessárias à adequada execução do objeto.

A possibilidade de prorrogação justifica-se pela natureza contínua dos serviços de recepção e de cozinha, cuja prestação é necessária à manutenção regular das atividades do Hospital Municipal de Cambará. Trata-se de serviços vinculados a necessidades permanentes da Administração, cuja interrupção pode comprometer o adequado acolhimento e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como a execução das atividades relacionadas ao preparo, organização e distribuição de refeições.

Os serviços de recepção e de cozinha são indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, contribuindo, respectivamente, para a organização do atendimento ao público e do fluxo de informações, bem como para o preparo e fornecimento de refeições em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança. Dessa forma, a descontinuidade da prestação dos serviços poderá prejudicar o funcionamento regular das atividades desenvolvidas no ambiente hospitalar.

Destaca-se, ainda, que, de acordo com o art. 1, inciso XX da Lei Complementar 108/2021 e os anexos VI e VII da Lei Complementar 161/2024, os cargos de recepcionista e cozinheira foram extintos do quadro geral de servidores municipais, não havendo, portanto, previsão de provimento de servidores efetivos para o desempenho dessas funções. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para disponibilização da mão de obra necessária constitui a solução adotada pela Administração para assegurar o atendimento contínuo da necessidade identificada.

A eventual prorrogação contratual deverá ser precedida da verificação da manutenção da necessidade administrativa, da regularidade da execução dos serviços, da manutenção das condições exigidas da contratada e da demonstração da vantajosidade da continuidade da contratação para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para fins de análise da vantajosidade, deverão ser considerados, entre outros aspectos pertinentes, a adequação dos serviços prestados, o desempenho da contratada e a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, de acordo com a metodologia e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, a possibilidade de prorrogação encontra fundamento na natureza contínua do objeto e na necessidade permanente de manutenção dos serviços, contribuindo para a continuidade administrativa e para a adequada prestação dos serviços públicos, desde que observados, em cada oportunidade de prorrogação, os requisitos legais e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o Processo Administrativo Digital nº 411/2026, que analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os quantitativos necessários, as condições de execução e os demais aspectos relacionados à contratação de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Prefeitura Municipal de Cambará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, possui necessidade permanente de prestação dos serviços de recepção e cozinha, indispensáveis ao adequado funcionamento do Hospital Municipal de Cambará. Os serviços de recepção contribuem para o acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como para a organização do atendimento e o apoio às atividades administrativas compatíveis com a função. Os serviços de cozinha, por sua vez, são necessários ao preparo, manipulação, organização e fornecimento de alimentos e refeições, observadas as condições adequadas de higiene, qualidade e segurança alimentar.

A necessidade de contratação decorre também da inexistência, no quadro geral de servidores municipais, de cargos correspondentes para o atendimento permanente dessas atividades, uma vez que os cargos de recepcionista e de cozinheira foram extintos da estrutura administrativa municipal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui solução adequada para disponibilizar a mão de obra necessária à continuidade dos serviços, sem a criação ou o provimento de cargos públicos correspondentes.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando 01 (um) posto de recepcionista e 03 (três) postos de cozinheiras, todos em escala 12x36 diurna, observadas as condições específicas de cada função, inclusive quanto à incidência de adicional de insalubridade para as cozinheiras.

A contratação permitirá assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços necessários ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, evitando a interrupção de atividades essenciais de apoio ao atendimento dos usuários e ao fornecimento adequado de refeições. A solução também possibilita à Administração concentrar sua atuação nas atividades finalísticas da saúde, mantendo sob responsabilidade da empresa contratada a gestão de sua mão de obra e das obrigações trabalhistas decorrentes da execução dos serviços.

O Estudo Técnico Preliminar correspondente integra a fase de planejamento da contratação e constitui o documento técnico que fundamenta a solução adotada, devendo ser considerado em conjunto com este Termo de Referência para a compreensão da necessidade administrativa e das características da contratação.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público e à continuidade dos serviços de apoio indispensáveis ao regular funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência contratual.

A contratação compreenderá a disponibilização de 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem incidência de adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com incidência de adicional de insalubridade, observadas as condições, atribuições, jornadas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O ciclo de execução dos serviços terá início com a mobilização da empresa contratada e a disponibilização dos profissionais necessários ao preenchimento dos postos, observados os requisitos de qualificação e as condições estabelecidas para a execução dos serviços. A contratada será responsável pela gestão de sua mão de obra, incluindo a admissão, orientação, supervisão, pagamento de salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

Durante a execução contratual, os profissionais deverão desempenhar as atividades próprias de seus respectivos postos, de forma contínua e regular, observando as rotinas e orientações da Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela gestão e supervisão de seus empregados. A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente no Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, assegurando-se a continuidade necessária ao funcionamento da unidade.

A contratada deverá fornecer aos trabalhadores os uniformes, equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à adequada e segura execução das atividades, conforme as características de cada posto e os riscos ocupacionais identificados. No caso das cozinheiras, deverão ser observadas especialmente as medidas de proteção relacionadas às atividades de preparo, manipulação e movimentação de alimentos, inclusive quanto à proteção contra riscos térmicos.

A solução também contempla a substituição dos profissionais sempre que necessário, inclusive em situações de faltas, afastamentos, férias ou outras ausências que possam comprometer a continuidade dos serviços, de modo a assegurar a manutenção dos postos durante a vigência contratual.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio do gestor e do fiscal do contrato, que deverão verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação dos serviços, a disponibilidade dos profissionais, o cumprimento das jornadas e das atribuições previstas, bem como os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Eventuais ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados e após a correspondente verificação e atesto pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e a manutenção da regularidade exigida para a execução contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

Ao longo de todo o ciclo de vida da contratação, deverão ser mantidas as condições necessárias à adequada prestação dos serviços, inclusive quanto à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, à disponibilidade dos profissionais, ao fornecimento dos equipamentos e materiais previstos e ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

Ao término da vigência contratual, a Administração avaliará a permanência da necessidade dos serviços e, caso permaneçam presentes os pressupostos legais, a adequada execução contratual e a vantajosidade para o interesse público, poderá ser analisada a prorrogação do ajuste, observados os requisitos e limites previstos na legislação vigente. Não sendo prorrogado o contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços por meio de nova contratação ou de outra solução administrativa legalmente cabível.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias à prestação contínua dos serviços de recepção e cozinha, desde a mobilização e disponibilização da mão de obra até a fiscalização, manutenção da execução, eventual prorrogação ou encerramento contratual, buscando assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim (x) Não

A subcontratação não será admitida nesta contratação, tendo em vista os riscos em relação à transparência, responsabilização e eficiência da contratação pública, bem como a necessidade de garantir controle direto sobre quem presta os serviços, é recomendável vedar a subcontratação: a empresa contratada pela Prefeitura deve executar diretamente, com seu próprio quadro, evitando que o objeto do contrato se transforme em mera intermediação; dessa forma assegura-se a clareza quanto à qualificação, obrigações trabalhistas, fiscalização e ao resultado final da prestação dos serviços, preservando os princípios da administração pública e a responsabilidade institucional.

Garantia

() Sim (x) Não

Opta-se pela não exigência de garantia contratual, considerando as características e a forma de execução do objeto, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame.

Embora se trate de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a execução contratual será realizada mediante acompanhamento e fiscalização permanente pela Administração, com medição dos serviços efetivamente prestados e pagamento condicionado à regular execução do objeto e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

Os riscos relacionados à execução contratual serão mitigados por meio das obrigações atribuídas à contratada, da fiscalização administrativa, do acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e dos demais mecanismos de controle previstos no Termo de Referência e na minuta contratual.

Considera-se, portanto, que a exigência de garantia contratual, no caso concreto, não se mostra indispensável para assegurar a adequada execução do objeto, uma vez que os riscos identificados podem ser suficientemente mitigados pelos mecanismos de fiscalização, controle e responsabilização previstos na contratação.

Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

Amostras

() Sim (x) Não

Não será exigida a apresentação de amostras para esta contratação, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra. A avaliação da adequação da solução não depende da análise física de produtos ou materiais previamente fornecidos, mas do atendimento, pela empresa contratada, dos requisitos de habilitação, qualificação e das condições estabelecidas para a execução dos serviços.

A qualidade e a conformidade da prestação serão verificadas durante a execução contratual, mediante o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, especialmente quanto à disponibilização dos profissionais, cumprimento das jornadas, execução das atividades previstas, fornecimento dos uniformes e equipamentos de proteção necessários e observância das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Dessa forma, a exigência de amostras não se mostra necessária ou adequada à natureza do objeto, não contribuindo de forma efetiva para a aferição da capacidade da licitante de executar os serviços pretendidos, razão pela qual não será prevista como requisito da contratação.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

Garantir a prestação contínua, regular e adequada dos serviços terceirizados de recepção e de cozinha no Hospital Municipal de Cambará, por meio da disponibilização de mão de obra especializada, assegurando, desde o início até o encerramento da contratação, a execução das atividades e rotinas estabelecidas, o adequado acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como o preparo, a manipulação e o fornecimento de alimentos e refeições, observadas as normas sanitárias, de higiene, saúde e segurança do trabalho e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

A execução dos serviços terá início em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, período destinado à mobilização da Contratada e à adoção das providências necessárias ao início regular da prestação dos serviços, incluindo a seleção, contratação e alocação dos empregados, a realização dos procedimentos admissionais, a apresentação dos documentos exigidos, o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a organização das escalas de trabalho.

A Contratada poderá iniciar a execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido, desde que tenha concluído todas as providências necessárias e assegurado o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Prestação dos Serviços e Rotina da Recepcionista e das Cozinheiras

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sistemática, compreendendo atividades diárias e periódicas, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Cambará, suas rotinas de funcionamento e as orientações da Administração, observadas as atribuições próprias de cada posto de trabalho.

Diariamente, os serviços de recepção compreenderão o acolhimento, a identificação e o encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes aos setores competentes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o cadastramento ou registro de usuários, quando solicitado e mediante orientação da Administração; o auxílio no preenchimento de formulários; bem como outras atividades de apoio administrativo compatíveis com as atribuições da função.

Diariamente, os serviços de cozinha compreenderão a organização da rotina de trabalho; o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; a adoção dos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

procedimentos e tempos necessários ao adequado preparo e cocção dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; a higienização de equipamentos, utensílios, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; bem como o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos.

Semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade do serviço, deverão ser realizadas atividades de organização e controle dos estoques de gêneros alimentícios e demais materiais de uso da cozinha; verificação das condições de conservação e, quando aplicável, da temperatura dos alimentos e equipamentos; etiquetagem e acondicionamento dos alimentos; organização dos utensílios e equipamentos; bem como outras atividades compatíveis com a função e necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento da cozinha.

Periodicamente, de acordo com as necessidades do serviço e as orientações da Administração, deverão ser realizadas atividades de conferência e atualização das informações necessárias ao atendimento; organização de materiais e documentos de uso da recepção; levantamento e comunicação das necessidades de gêneros alimentícios, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços; verificação das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados; e comunicação aos setores competentes quanto às necessidades de manutenção, reposição ou substituição.

Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas internas da Administração e com as orientações pertinentes à execução dos serviços, observando-se, no que couber, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas sanitárias e de segurança alimentar, o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como os princípios de qualidade, organização, eficiência, sigilo das informações e continuidade dos serviços.

As atividades deverão ser executadas exclusivamente dentro das atribuições próprias dos postos de recepcionista e cozinheira, não podendo ser exigida dos empregados a realização de atividades estranhas às funções contratadas ou de natureza incompatível com suas atribuições profissionais.

2.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus aos empregados, devendo observar as normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária, e os riscos ocupacionais identificados no LTCAT do Município de Cambará, bem como as demais normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho.

Os uniformes deverão:

- Abranger todas as peças necessárias ao pleno exercício das funções, considerando as condições climáticas e a natureza das atividades;
- Ser fornecidos em, no mínimo, dois conjuntos completos por empregado no início da execução contratual;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

- Ter substituição obrigatória de pelo menos um conjunto a cada seis meses, ou sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os EPIs deverão ser adequados às atividades desempenhadas por cada categoria profissional, devendo estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

Abaixo relação de uniformes e EPIs de acordo com o LTCAT do Município de Cambará:

A) Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade
Uniforme: Camiseta e calça
EPI: Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473), Máscaras Descartáveis N95 (CA; 13211).

B) Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade
Uniforme: Camiseta e calça

EPI: Calçado de segurança em EVA (CA: 37212), Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257), Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688), Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074), Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596), Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047), Botas de PVC (CA: 42291), Avental Impermeável (CA: 37785), Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211), Luva Nitrílica (CA: 40189), Respirador PFF 2 (CA: 44796).

2.4. Recebimento e Verificação dos Serviços

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, mediante verificação da efetiva disponibilização dos profissionais, do cumprimento das jornadas e das rotinas estabelecidas, bem como da conformidade dos serviços executados com as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da documentação necessária à medição.

Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para promover a devida correção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência. Quando a irregularidade decorrer da ausência ou inadequação de profissional, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e conformidade da execução, em até 3 (três) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato, observado, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de recebimento e pagamento mensal, o fiscal do contrato deverá elaborar ou validar o relatório de medição, verificando a efetiva execução dos serviços, o cumprimento das jornadas, o quantitativo de profissionais disponibilizados e os padrões de qualidade previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Após o atesto da execução dos serviços, o fiscal administrativo, quando designado, procederá à conferência da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS exigida para o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada relacionadas aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

Concluídas as verificações, a documentação será encaminhada ao Gestor do Contrato para acompanhamento e adoção das providências administrativas necessárias ao processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Identificada irregularidade que possa comprometer o processamento do pagamento, a Contratada será formalmente comunicada para promover a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

2.5. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de equipe técnica, quando necessário, competindo-lhe:

- Verificar o cumprimento das rotinas, horários e normas estabelecidas;
- Acompanhar a correta utilização de uniformes e EPIs;
- Registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas;
- Exigir a substituição de profissionais em caso de ausência, inadequação ou descumprimento contratual;
- Acompanhar a continuidade dos serviços, inclusive em casos de afastamentos, férias ou licenças, os quais deverão ser cobertos pela Contratada sem prejuízo à execução.

2.6. Continuidade e Substituição de Profissionais

A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a cobertura imediata de ausências temporárias, tais como faltas, licenças e férias, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços contratados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

A substituição de profissionais deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou conforme definido pela fiscalização, com prévia comunicação e identificação do substituto.

2.7. Encerramento da Execução

A execução será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem pendências, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Ao final, a Contratante elaborará relatório final da execução, contendo registros de fiscalização, comprovantes, relatórios e notas fiscais, arquivando-se o processo administrativo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, disponibilizando os empregados necessários à adequada execução do objeto.
2. Manter o quantitativo de profissionais previsto para cada posto, observando as respectivas jornadas e escalas de trabalho, especialmente a escala 12x36 diurna.
3. Selecionar, contratar e alocar profissionais habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra.
4. Fornecer aos empregados, sem qualquer custo para estes, os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades, conforme as normas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e em condições adequadas para o desempenho de suas funções.
6. Utilizar adequadamente os materiais de consumo, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, materiais de informática e demais recursos disponibilizados pela Contratante para a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventual necessidade de reposição, manutenção ou substituição.
7. Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades atribuídas aos empregados, observando as rotinas, orientações e limites próprios de cada função.
8. Manter a execução dos serviços nos horários e escalas estabelecidos, assegurando a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.
9. Substituir os empregados ausentes, inclusive em razão de faltas, licenças, férias ou outros afastamentos, no prazo de até 4 (quatro) horas após a ciência da ocorrência, quando necessária a substituição para assegurar a continuidade dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

10. Substituir, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, os empregados cuja permanência seja solicitada pela Contratante em razão de descumprimento de obrigações, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa apresentada pelo fiscal ou gestor do contrato.
11. Não permitir que empregado de um turno seja escalado para prestar serviços no turno imediatamente subsequente, salvo quando legalmente admitido e desde que não haja prejuízo à saúde, à segurança ou à regularidade da execução dos serviços.
12. Apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver inclusão de novo empregado, a relação dos profissionais alocados, contendo nome, cargo ou função, jornada e horário de trabalho, bem como os documentos necessários à comprovação do vínculo empregatício e da regularidade dos procedimentos admissionais, incluindo o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sem apresentação de informações relativas a exames ou diagnósticos médicos.
13. Comunicar à fiscalização eventual desligamento de empregado vinculado à execução do contrato e informar a respectiva substituição, apresentando a documentação exigida para o novo profissional.
14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como as disposições previstas nos instrumentos coletivos aplicáveis aos empregados envolvidos na execução dos serviços.
15. Observar as disposições legais e os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, não transferindo à Administração benefícios ou vantagens não exigíveis legalmente ou não abrangidos pelas condições da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis.
16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, na forma e nos prazos legalmente estabelecidos, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.
17. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.
18. Apresentar os documentos de regularidade e comprovação exigidos pela Administração para acompanhamento da execução contratual, inclusive Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.
19. Autorizar, quando expressamente previsto no instrumento convocatório ou contratual e observados os requisitos legais, a adoção das medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive retenção ou pagamento direto nas hipóteses legalmente admitidas.
20. Instruir seus empregados quanto às normas internas do Hospital Municipal de Cambará, às regras de segurança, higiene, organização e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.
21. Orientar os empregados quanto às atividades que lhes competem, vedando a execução de tarefas estranhas ou incompatíveis com as funções contratadas, bem como comunicar à fiscalização eventuais determinações que possam caracterizar desvio das atribuições estabelecidas.
22. Relatar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

23. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e atender às comunicações e solicitações relacionadas à prestação dos serviços.
24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
25. Comunicar à Administração a ocorrência de acidentes ou situações anormais relacionadas à execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando se tratar de situação que demande providência urgente.
26. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis.
27. Paralisar, quando determinado pela Administração, atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que apresente risco à segurança, à saúde ou à adequada prestação dos serviços.
28. Zelar pelos bens, materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer dano, perda, defeito ou irregularidade constatada.
29. Manter adequada organização técnica e administrativa para assegurar a execução contínua e regular dos serviços.
30. Conduzir a execução dos serviços em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança, higiene, saúde e demais regras pertinentes ao ambiente hospitalar.
31. Cumprir as normas internas do Hospital Municipal de Cambará e as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições previstas no contrato.
32. Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante no método de execução dos serviços que possa interferir na qualidade, continuidade ou regularidade da prestação.
33. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais informações a que seus empregados tenham acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais.
34. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais obrigações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.
35. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
36. Não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação aplicável.
37. Observar, quando aplicável, a prioridade na contratação de trabalhadores residentes no Município de Cambará, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação.
38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

39. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.
40. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável à execução do objeto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.

Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

Fornecer à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

Assegurar que o ambiente de trabalho, os equipamentos e as instalações disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, naquilo que for de responsabilidade da Contratante.

Não permitir a execução de horas extraordinárias pelos empregados da Contratada sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e desde que observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação trabalhista.

Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após o regular recebimento, medição e atesto da execução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis sobre os valores devidos à Contratada, observada a legislação aplicável.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:

não exercer poder de mando direto sobre os empregados da Contratada, devendo as orientações relacionadas à execução dos serviços ser dirigidas ao preposto ou responsável indicado pela empresa, ressalvadas as situações em que o próprio objeto exija atendimento direto aos usuários, como ocorre nas atividades de recepção;

não direcionar a contratação de pessoas determinadas para trabalhar na Contratada;

não promover ou aceitar desvio de função dos empregados da Contratada, mediante utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e incompatíveis com as funções para as quais foram contratados;

não utilizar os empregados da Contratada em atividades estranhas ao objeto contratado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

Acompanhar e fiscalizar, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pela Contratada, especialmente quando necessário para verificar a regularidade da execução contratual.

Solicitar à Contratada, quando necessário e nos termos estabelecidos para a fiscalização contratual, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.

Adotar, nas hipóteses legalmente cabíveis e quando previstas no instrumento contratual, as medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comunicar à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer sua regularidade, continuidade ou qualidade, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Realizar o acompanhamento periódico da qualidade dos serviços prestados, inclusive por meio da fiscalização, da medição e dos mecanismos de avaliação previstos neste Termo de Referência.

Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, observados os limites das atribuições dos postos contratados

Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, as situações de descumprimento contratual que demandem providências jurídicas ou judiciais, observadas as competências administrativas estabelecidas na estrutura municipal.

Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo o contrato e seus aditamentos, documentos de fiscalização, medições, atestos, notificações, relatórios e demais registros pertinentes à execução do objeto.

Assegurar que as determinações e orientações fornecidas aos empregados da Contratada estejam relacionadas à adequada execução dos serviços previstos no objeto, respeitando-se a responsabilidade da empresa pela gestão e supervisão de sua mão de obra.

Comunicar à Contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, eventuais necessidades de substituição de empregados quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa e observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará, dentro dos limites de responsabilidade da Administração.

Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

A Contratada estará sujeita às penalidades e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou de ocorrência das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As partes comprometem-se a manter comunicação, diálogo e cooperação durante a execução contratual, buscando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a continuidade e a adequada qualidade dos serviços, a eficiência da contratação, a economicidade e o atendimento ao interesse público, sem prejuízo do exercício das prerrogativas da Administração e da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando necessárias.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento contratual, observados os princípios que regem as contratações públicas.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará a sistemática de repactuação para os custos decorrentes da mão de obra, mediante demonstração da variação dos custos vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, Dissídio Coletivo ou outro instrumento coletivo aplicável à categoria profissional. Para os custos não relacionados à mão de obra, quando existentes e previstos na planilha de composição de custos, justifica-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por se tratar de índice oficial, público, de ampla aceitação e metodologia consolidada, apto a refletir a variação inflacionária dos demais insumos do contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

1. Identificação do Contrato

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com adicional de insalubridade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

- Número do Contrato: [número do contrato]
- Contratada: [nome da empresa contratada]
- Processo Administrativo Digital: nº 411/2026
- Vigência: [data de início] a [data de término]
- Local de execução dos serviços: Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, Cambará/PR.

2. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de agentes públicos formalmente designados, compreendendo a gestão contratual e a fiscalização administrativa, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes.

A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma articulada, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços, o controle das obrigações contratuais e a adoção tempestiva das providências necessárias à regularidade da contratação.

2.1 Gestor do Contrato

- Nome: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da execução contratual;
- Atuar como interlocutor da Administração perante a Contratada, sem prejuízo das atribuições específicas do fiscal administrativa;
- Promover a gestão geral do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada execução do objeto;
- Acompanhar a execução contratual e a atuação do fiscal administrativo, providenciando a adoção das medidas necessárias à solução das ocorrências identificadas;
- Analisar e instruir, com o apoio dos fiscais e dos setores competentes, os pedidos e ocorrências relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes a alterações, prorrogações, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências contratuais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, quando necessário;
- Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem aplicação de sanções, alteração ou extinção do contrato ou outras providências que ultrapassem sua competência;
- Acompanhar o cumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação durante sua vigência;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

- Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e o regular cumprimento das obrigações contratuais;
- Manter os registros necessários à gestão do contrato e acompanhar a documentação produzida durante sua execução.

2.2 Fiscal Administrativo:

- Saúde: Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernardelli

Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da Contratada, na forma estabelecida para a fiscalização contratual;
- Conferir a documentação necessária ao processamento do pagamento, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo, quando aplicável:
 - Nota Fiscal/Fatura;
 - documentos relativos à medição e ao atesto dos serviços;
 - certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
 - comprovantes de pagamento de salários e demais documentos trabalhistas exigidos para a fiscalização;
 - comprovantes relativos aos encargos sociais, previdenciários e ao FGTS, quando exigidos;
 - demais documentos necessários ao regular processamento da despesa;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, observados os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante a execução contratual;
- Acompanhar o correto dimensionamento e a regular alocação da mão de obra contratada, inclusive quanto aos quantitativos dos postos, jornadas e escalas estabelecidos no contrato;
- Verificar, quando aplicável, a correta aplicação das condições previstas na convenção coletiva ou instrumento coletivo pertinente à categoria profissional envolvida na execução dos serviços;
- Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades administrativas, trabalhistas, fiscais ou documentais identificadas durante a execução contratual;
- Manter organizados os registros e documentos relacionados à fiscalização administrativa do contrato.

3. Instrumentos e Procedimentos de Fiscalização

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento das atividades e utilização de instrumentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

Serão utilizados, conforme a necessidade e as características da ocorrência, os seguintes instrumentos e procedimentos de fiscalização:

- Acompanhamento periódico e contínuo da execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará;
- Verificação da efetiva disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, observando os quantitativos, as jornadas e as escalas de trabalho estabelecidas;
- Controle e registro de presença, faltas, atrasos, afastamentos e substituições dos empregados vinculados à execução dos serviços;
- Verificação do cumprimento das atividades, rotinas e atribuições estabelecidas para os postos de recepcionista e cozinheiras;
- Acompanhamento da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, inclusive mediante os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável;
- Verificação da utilização adequada dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos empregados da Contratada, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Registro das ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição do fato, os profissionais envolvidos e as providências adotadas;
- Elaboração de relatórios, registros ou outros documentos de acompanhamento da execução contratual, sempre que necessários à adequada fiscalização e instrução do processo;
- Comunicação formal à Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;
- Acompanhamento do cumprimento das providências determinadas à Contratada e verificação da efetiva correção das irregularidades identificadas;
- Comunicação ao Gestor do Contrato das ocorrências que não tenham sido solucionadas no prazo estabelecido ou que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou outras medidas de competência superior;
- Verificação da documentação necessária à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- Adoção das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições do gestor e do fiscal administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Controle da Execução, Quantitativos e Pagamentos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

O controle da execução contratual será realizado mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, do cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas e da observância das demais obrigações assumidas pela Contratada.

Para fins de medição e pagamento, serão considerados os serviços efetivamente prestados no período de referência, observados os quantitativos dos postos contratados, as jornadas estabelecidas e os critérios de medição e avaliação definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O pagamento somente será autorizado após a conferência da documentação necessária pelo Fiscal Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

As ausências de profissionais, postos não disponibilizados, períodos de interrupção dos serviços ou outras situações em que a prestação contratual não tenha ocorrido de acordo com as condições estabelecidas serão devidamente registradas pela fiscalização e poderão ensejar a correspondente glosa dos valores, observados os critérios de medição e pagamento previstos no contrato.

As glosas deverão corresponder exclusivamente aos serviços não prestados ou executados em desconformidade, não afastando a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas cabíveis quando a conduta da Contratada caracterizar infração contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, quando houver parcela incontroversa, esta deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O controle dos quantitativos e da execução será realizado mensalmente, mediante os registros de fiscalização, documentos de medição, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

A medição e o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nem impedem a adoção de providências administrativas posteriores caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à execução contratual.

5. Registro, Comunicação e Tratamento de Não Conformidades

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização em instrumento próprio, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição da ocorrência, os profissionais ou postos envolvidos, as providências adotadas e a situação da regularização.

Constatada qualquer falha, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços, o Fiscal Administrativo deverá comunicar formalmente a Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção da ocorrência, estabelecendo-se prazo compatível com a natureza e a gravidade da irregularidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

A Contratada deverá apresentar as providências adotadas para a correção das não conformidades e, quando necessário, comprovar a efetiva regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das medidas corretivas determinadas e registrar a regularização da ocorrência ou, caso a irregularidade permaneça, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

Nas situações em que a não conformidade implique ausência de profissional, posto não coberto, interrupção dos serviços ou outra hipótese de serviço não prestado, a ocorrência deverá ser considerada para fins de medição e pagamento, podendo resultar na correspondente glosa dos valores, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Quando a irregularidade não for corrigida no prazo estabelecido, for reiterada ou apresentar gravidade que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá elaborar registro ou relatório circunstanciado e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, para avaliação das providências administrativas cabíveis.

A ocorrência de não conformidade poderá ensejar, conforme sua natureza e gravidade, a adoção de medidas corretivas, glosa dos valores correspondentes aos serviços não prestados, aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

As ocorrências que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do Fiscal ou do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos necessários à adequada instrução do procedimento.

6. Designação Formal

A designação do Gestor e do Fiscal Administrativo ocorrerá por meio da Portaria nº 611/2026, nos termos da legislação aplicável.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

1. Medição e Avaliação da Execução dos Serviços

A medição da execução contratual será realizada mensalmente, mediante avaliação objetiva, mensurável, observável e verificável do desempenho dos serviços prestados, com base em Instrumento de Medição de Resultado –

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

IMR, que constituirá ajuste escrito, anexo ao contrato, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

A Contratada obriga-se ao cumprimento integral do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

O IMR tem por finalidade aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados, bem como subsidiar a medição e o pagamento de acordo com o nível de desempenho efetivamente alcançado.

A avaliação será realizada com base em indicadores previamente definidos, observando critérios de conformidade, níveis mínimos aceitáveis e pesos atribuídos a cada item avaliado.

O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá resultar em adequação proporcional do pagamento, conforme o nível de desempenho efetivamente aferido.

A aplicação das adequações de pagamento decorrentes do IMR é completamente desvinculada da eventual aplicação de sanções administrativas, as quais somente poderão ser aplicadas mediante apuração específica, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato e da legislação vigente.

O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, com base no relatório de medição e avaliação dos resultados.

2. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado para aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados pela Contratada, mediante a avaliação dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada posto de trabalho.

A utilização do IMR tem por finalidade permitir a aferição objetiva da qualidade dos serviços executados e subsidiar a medição mensal da execução contratual, de modo que o pagamento seja compatível com o nível de desempenho efetivamente alcançado pela Contratada.

A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado, com base nas ocorrências verificadas durante o período de medição, nos registros de fiscalização, nos controles de frequência e jornada, nas comunicações realizadas à Contratada e nas demais evidências relacionadas à execução dos serviços.

Os indicadores serão avaliados individualmente para cada posto de trabalho, observando-se as características, atribuições e responsabilidades próprias das funções de recepcionista e cozinheira.

2.1 Indicadores de Desempenho – Recepcionista

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de recepcionista, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	25%
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Recepção	Execução adequada das atividades de acolhimento, identificação, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas, transmissão de recados e demais atividades de apoio administrativo compatíveis com a função.	25%
3	Organização e Zelo no Ambiente e nos Materiais de Trabalho	Organização e zelo pelos materiais, equipamentos, documentos e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços, mantendo o posto de trabalho organizado e comunicando eventuais necessidades de reposição, manutenção ou providências à Administração.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários, utilização correta de uniforme e identificação funcional e cumprimento das normas internas, orientações da Administração e demais regras aplicáveis à execução dos serviços.	25%

2.2 Indicadores de Desempenho – Cozinheira

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de cozinheira, observada a	25%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

		escala de trabalho 12x36 diurna.	
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Cozinha	Execução adequada das atividades de pré-preparo, preparo, manipulação, cocção, montagem e encaminhamento das refeições, observando os procedimentos estabelecidos para higiene, conservação e segurança dos alimentos.	25%
3	Conservação e Organização de Materiais, Utensílios e Equipamentos	Uso correto, organização e zelo pelos materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, evitando desperdícios, danos ou uso inadequado e comunicando eventuais necessidades de reposição ou manutenção.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes e demais usuários, utilização correta de uniforme e EPIs e cumprimento das normas internas, sanitárias, de higiene, segurança alimentar e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.	25%

2.3 Critérios para avaliação dos indicadores

Nota	Critério
10	Atendimento integral do indicador durante o período de medição, sem ocorrência de desconformidade relevante.
8	Atendimento satisfatório do indicador, com ocorrência pontual de falha de pequena gravidade, sem impacto relevante na qualidade ou continuidade dos serviços.
6	Atendimento parcialmente satisfatório, com ocorrência de desconformidade que tenha exigido orientação ou providência corretiva, sem comprometimento grave da execução.
4	Atendimento insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes ou repetidas, devidamente registradas e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

	comunicadas à Contratada.
2	Atendimento muito insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes e reiteradas que tenham produzido impacto significativo na qualidade ou regularidade dos serviços.
0	Não atendimento do indicador ou ocorrência grave que comprometa significativamente a qualidade, regularidade, segurança ou continuidade da prestação dos serviços.

A atribuição de nota inferior a 10 (dez) deverá estar fundamentada em ocorrência efetivamente verificada durante a execução contratual e registrada pelo Fiscal do Contrato, com indicação, sempre que possível, da data, do posto envolvido, da situação constatada, da providência adotada e da comunicação realizada à Contratada.

Não serão consideradas, para fins de redução da avaliação, ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da Contratada ou de situações que não possam ser razoavelmente controladas ou evitadas por ela.

As ausências decorrentes de férias, afastamentos legais, licenças ou outras situações devidamente justificadas não serão, por si só, consideradas como descumprimento do indicador de assiduidade, desde que a Contratada adote as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição do profissional, quando exigível.

A avaliação deverá considerar a efetiva responsabilidade da Contratada pelo fato ocorrido, não sendo atribuída redução de nota quando a ocorrência decorrer exclusivamente de determinação, omissão ou fato imputável à Administração.

2.4 Apuração do resultado do IMR

Ao final de cada período mensal de medição, será calculada a pontuação final do IMR para cada posto de trabalho.

A pontuação final será obtida mediante a aplicação dos pesos estabelecidos para cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

Pontuação Final do IMR = (I1 × 25%) + (I2 × 25%) + (I3 × 25%) + (I4 × 25%)

Onde:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

I1 = nota atribuída ao primeiro indicador;

I2 = nota atribuída ao segundo indicador;

I3 = nota atribuída ao terceiro indicador;

I4 = nota atribuída ao quarto indicador.

Considerando que todos os indicadores possuem peso de 25%, a pontuação final corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos quatro indicadores.

O resultado obtido será utilizado para determinar o percentual de pagamento correspondente ao nível de desempenho alcançado no período de medição, conforme a seguinte tabela:

Pontuação final do IMR	Percentual do pagamento
9,0 a 10,0	100%
8,0 a 8,9	98%
7,0 a 7,9	95%
6,0 a 6,9	90%
Inferior a 6,0	85%

Os percentuais estabelecidos constituem critérios de adequação do pagamento em razão do nível de desempenho aferido e não possuem natureza de penalidade administrativa.

A aplicação do percentual de pagamento deverá incidir exclusivamente sobre a parcela correspondente aos serviços efetivamente submetidos à avaliação do IMR, não alcançando valores relativos a serviços ou obrigações que possuam critérios próprios de medição.

2.4.1 Justificativa administrativa da gradação dos resultados do IMR

A gradação dos resultados do Instrumento de Medição de Resultado – IMR foi estabelecida pela Administração com o objetivo de relacionar, de forma proporcional e objetiva, o nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços com o percentual de pagamento correspondente à parcela avaliada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

A metodologia considera que a prestação dos serviços de recepção e cozinha envolve atividades contínuas e essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, razão pela qual eventuais ocorrências de menor gravidade ou de caráter pontual não devem, isoladamente, resultar em redução desproporcional da remuneração, desde que não comprometam de forma relevante a continuidade ou a qualidade dos serviços.

Por esse motivo, foram estabelecidas faixas graduais de desempenho, permitindo diferenciar situações de plena conformidade, pequenas ocorrências, níveis intermediários de desempenho e situações de maior comprometimento da qualidade dos serviços. A gradação busca, assim, conferir maior objetividade, previsibilidade e proporcionalidade à avaliação realizada pela Administração.

O percentual de 100% corresponde ao desempenho considerado plenamente satisfatório, no qual os indicadores avaliados demonstram atendimento integral aos padrões estabelecidos. Os percentuais de 98%, 95% e 90% correspondem, de forma progressiva, a níveis decrescentes de desempenho, permitindo que falhas ou desconformidades de diferentes intensidades produzam efeitos proporcionais sobre a medição.

O percentual mínimo de 85%, aplicado aos resultados inferiores a 6,0 pontos, representa o limite de medição estabelecido para situações em que, embora ainda tenha ocorrido alguma prestação de serviço, o desempenho global tenha apresentado nível significativamente inferior ao padrão esperado. Nessa hipótese, a redução da medição reflete a menor qualidade efetivamente entregue, sem afastar a possibilidade de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

A metodologia foi estruturada de modo a evitar que o IMR seja utilizado como mecanismo meramente punitivo. Sua finalidade principal é aferir objetivamente a qualidade dos serviços prestados e estabelecer correspondência entre o resultado efetivamente entregue e a remuneração devida, preservando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de eventual descumprimento contratual sujeito à aplicação de penalidade.

Ressalta-se, ainda, que a aplicação do IMR deverá considerar as circunstâncias concretas da ocorrência, não sendo computados, para fins de redução da avaliação, fatos decorrentes de situações alheias à responsabilidade da Contratada ou de atos, omissões, determinações ou condições atribuíveis à própria Administração.

A adoção dessa gradação proporciona critério objetivo e previamente conhecido para a avaliação dos serviços, reduzindo a subjetividade na medição contratual e permitindo que o pagamento corresponda, de maneira proporcional, ao nível de qualidade efetivamente alcançado durante a execução do contrato.

2.5 Procedimento de avaliação do IMR

A avaliação do IMR será realizada mensalmente, considerando-se as ocorrências verificadas durante o respectivo período de medição.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, indicando, sempre que possível, a data da ocorrência, o posto envolvido, a natureza da desconformidade e as providências adotadas.

Quando constatada desconformidade passível de correção, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de avaliação do indicador correspondente.

Ao final do período de medição, o Fiscal do Contrato consolidará as ocorrências registradas, atribuirá as notas correspondentes aos indicadores e calculará a pontuação final do IMR.

A avaliação deverá ser encaminhada à Contratada juntamente com a documentação de medição, permitindo-lhe conhecer os critérios utilizados e as ocorrências consideradas para a composição do resultado.

A Contratada poderá apresentar manifestação acerca da avaliação realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, especialmente quando entender que determinada ocorrência foi indevidamente atribuída ao seu desempenho ou que existam circunstâncias que devam ser consideradas pela Administração.

A manifestação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato, que poderá manter, alterar ou cancelar a avaliação, mediante justificativa, encaminhando o resultado ao Gestor do Contrato quando necessário.

Concluída a avaliação, a pontuação final do IMR será considerada para fins de definição do valor devido no período de medição.

2.6 Aplicação do IMR na medição e no pagamento

A aplicação do IMR terá por finalidade adequar o valor devido à Contratada ao nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços.

Inicialmente será apurado o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, considerando-se os postos disponibilizados, as jornadas cumpridas e os demais critérios quantitativos estabelecidos para a medição.

Sobre a parcela sujeita à avaliação de desempenho será aplicado o percentual correspondente à pontuação final obtida no IMR.

O valor ajustado será calculado pela seguinte fórmula:

Valor Ajustado = Valor da Parcela Avaliada × Percentual de Pagamento do IMR

Exemplo: caso o valor da parcela submetida à avaliação seja de R$ 5.000,00 e a pontuação final do IMR resulte no percentual de pagamento de 95%, o valor ajustado da parcela será de R$ 4.750,00.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes a serviços não executados, postos não disponibilizados, ausências não substituídas, períodos sem cobertura ou outras situações em que não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço contratado.

Não deverá haver dupla redução do pagamento em razão do mesmo fato. Quando determinada ocorrência caracterizar simultaneamente ausência de prestação do serviço e redução da qualidade, a Administração deverá adotar critério que evite a duplicidade de desconto sobre a mesma parcela.

2.7 IMR e aplicação de penalidades

A redução do pagamento decorrente da aplicação do IMR possui natureza de adequação do valor devido ao nível de serviço efetivamente prestado e não se confunde com a aplicação de penalidade administrativa.

A ocorrência de falhas na execução poderá, conforme sua natureza, gravidade, frequência e consequências, ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação do IMR também não substitui a fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

O acompanhamento dos indicadores deverá permanecer integrado à fiscalização técnica e administrativa do contrato, de modo a permitir à Administração verificar tanto a qualidade dos serviços quanto o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

2.8 Registros e rastreabilidade da avaliação

Todos os registros utilizados para a avaliação do IMR deverão ser mantidos no processo de acompanhamento da execução contratual, especialmente relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controles de frequência, comunicações encaminhadas à Contratada, respostas apresentadas e demais documentos que fundamentem a avaliação.

Os registros deverão permitir a identificação dos fatos que deram origem à nota atribuída, assegurando transparência, rastreabilidade e objetividade ao procedimento de medição.

A fiscalização deverá concentrar a avaliação em aspectos efetivamente relacionados à execução dos serviços e que estejam sob responsabilidade ou possibilidade de controle da Contratada, evitando-se critérios subjetivos ou desconectados das obrigações contratadas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

Os indicadores deverão ser utilizados de forma proporcional e razoável, considerando-se a relevância da atividade, a gravidade da ocorrência, sua frequência, o impacto produzido na execução dos serviços e a possibilidade de correção pela Contratada.

A utilização do IMR não afasta a responsabilidade da Administração de acompanhar continuamente a execução contratual e de adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

3. Pagamento e Documentação Fiscal

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da execução contratual, especialmente:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação regular do documento.

4. Emissão de Notas Fiscais

Os serviços deverão ser faturados conforme o órgão demandante:

- Secretaria Municipal de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.335.385/0001-12 – Avenida Brasil nº 1326 - Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

5. Retenções Tributárias

A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente, devendo destacar o Imposto de Renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como observar a legislação municipal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável.

Cabe à Contratada comprovar qualquer situação especial de não incidência, imunidade ou isenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

A ausência de destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede a realização da retenção, a qual será efetuada conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6. Atualização Monetária

Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice INPC.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A escolha da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, fundamenta-se no disposto no artigo 28, inciso I, e artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação enquadra-se na categoria de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se pelos seguintes pontos:

- Ampla Competitividade: O caráter eletrônico da disputa permite a participação de um maior número de licitantes, potencializando a disputa e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Cambará.
- Eficiência e Transparência: A modalidade assegura maior celeridade ao rito processual e maior transparência, visto que todos os atos e lances são registrados em plataforma pública de acesso rastreável.
- Economicidade: Por meio da fase de lances, a Administração Pública consegue reduzir os custos da contratação, otimizando a aplicação dos recursos destinados à Saúde.
- **Diferentemente de uma contratação direta ou emergencial, a realização deste Pregão visa estabelecer um vínculo contratual planejado e duradouro por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha do suporte operacional necessário à execução dos serviços contratados, assegurando a regularidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.**

Tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

(x) Sim () Não

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicam-se à presente contratação as disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

A aplicação do tratamento diferenciado será realizada de acordo com o valor estimado de cada item da contratação, considerando que o objeto foi dividido em itens distintos, correspondentes aos postos de recepcionista e de cozinheira.

O item referente ao posto de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade possui valor estimado de R$ 65.561,16, inferior ao limite de R$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, este item será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte, observados os requisitos legais de enquadramento e os demais requisitos de habilitação e execução previstos no instrumento convocatório.

O item referente ao posto de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade possui valor estimado de R$ 221.464,44, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, não haverá exclusividade de participação para ME e EPP neste item, permanecendo assegurada a ampla participação dos licitantes que atendam às condições estabelecidas no edital.

A não aplicação da exclusividade ao item de cozinheira decorre exclusivamente do valor estimado do item, superior ao limite legal, não significando afastamento dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que sejam aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Quanto à previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida cota reservada de até 25%, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços contínuos, não se tratando de aquisição de bens de natureza divisível.

Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e às demais prerrogativas legalmente asseguradas às empresas beneficiárias do tratamento diferenciado, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

A aplicação do tratamento diferenciado observará, ainda, as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites e condições para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

(x) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

() II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

() III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

() II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

() III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Será estabelecido tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando que o objeto da contratação foi dividido em itens distintos, o tratamento diferenciado será analisado de acordo com o valor estimado de cada item.

Para o item referente ao posto de Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade, cujo valor estimado é de R$ 65.561,16, inferior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será estabelecida exclusividade de participação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observados os requisitos e limites legalmente aplicáveis.

Para o item referente aos postos de Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade, cujo valor estimado é de R$ 221.464,44, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será estabelecida exclusividade de participação para ME e EPP, permanecendo assegurada a participação de todos os licitantes que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Também não se aplica a reserva de cota de até 25%, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos, e não a aquisição de bens de natureza divisível.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

A não aplicação da exclusividade ao item de Cozinheira decorre exclusivamente do valor estimado desse item, superior ao limite legal de R$ 80.000,00, não afastando a aplicação dos demais benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, quando cabíveis e observados os requisitos legais.

Dessa forma, o tratamento diferenciado será aplicado de forma proporcional e compatível com as características e os valores dos itens que compõem a contratação, em observância à legislação vigente.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a contratação de serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa:

Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

Justificativa:

Será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela necessidade de aferir a situação econômico-financeira do licitante e verificar a existência de processos de falência que possam comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, especialmente considerando que o objeto envolve prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra e obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos associados à execução contratual.

A documentação exigida mostra-se pertinente e proporcional à natureza do objeto, estando expressamente prevista no rol de documentos de habilitação econômico-financeira estabelecido pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência como um dos documentos para comprovação da qualificação econômico-financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de feitos sobre falência no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para comprovação da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos e às empresas constituídas no exercício financeiro da licitação.

Deverá comprovar índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1,00, calculados conforme as fórmulas estabelecidas no instrumento convocatório, com base nas demonstrações contábeis exigíveis apresentadas pela licitante.

Considerando tratar-se de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá comprovar, ainda, Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro, correspondente à diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, de no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para o período de 12 (doze) meses do item ou da soma dos itens para os quais a licitante apresentar proposta.

Deverá ser comprovado Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de 12 (doze) meses do item ou da soma dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de a futura contratada suportar

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

antecipadamente despesas com salários, encargos, benefícios, EPIs e demais custos necessários à continuidade dos serviços.

A licitante deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação dos compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes, considerados os respectivos saldos remanescentes, não é superior ao seu Patrimônio Líquido, de modo a possibilitar a aferição da capacidade econômico-financeira diante das obrigações já assumidas.

Caso seja constatada diferença superior a 10% entre a receita bruta constante da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e os valores informados na declaração de compromissos assumidos, a licitante deverá apresentar justificativa para a divergência.

Justificativa:

A exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes, mediante apresentação das demonstrações contábeis e dos índices financeiros previstos no edital, mostra-se necessária, proporcional e plenamente justificada, considerando a natureza do objeto licitado, que consiste na contratação de serviços terceirizados de recepção e de cozinha, atividade intensiva em mão de obra e de execução continuada. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir, para fins de habilitação econômico-financeira, documentos e indicadores que demonstrem a capacidade da empresa de assumir e cumprir as obrigações decorrentes do contrato, de forma a resguardar a adequada execução contratual e o interesse público. A contratação de serviços terceirizados demanda que a empresa possua estrutura financeira sólida, capaz de suportar, com recursos próprios, o adiantamento de despesas relevantes, tais como pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tributos e demais custos operacionais, independentemente do fluxo de pagamentos da Administração.

Nesse contexto, a exigência de apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados com base nas demonstrações contábeis exigíveis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, constitui instrumento técnico destinado a aferir a situação financeira da empresa e sua capacidade de honrar compromissos de curto e longo prazo, observadas as exceções legalmente aplicáveis às empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos e às empresas constituídas no exercício financeiro da licitação.

Os limites mínimos estabelecidos para os índices, bem como as exigências de Capital Circulante Líquido e Patrimônio Líquido mínimo, mostram-se compatíveis com a natureza continuada e intensiva em mão de obra da contratação, constituindo mecanismos complementares destinados à aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes e à mitigação dos riscos de inadimplemento contratual. Para assegurar a proporcionalidade das exigências, os percentuais de Capital Circulante Líquido e de Patrimônio Líquido mínimo serão calculados sobre o valor estimado para o período de 12 (doze) meses do item ou da soma dos itens para os quais a licitante apresentar proposta, considerando exclusivamente os itens efetivamente disputados por cada licitante.

A exigência de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis exigíveis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente formalizadas na forma da legislação aplicável, assegura à Administração elementos para avaliar a situação econômico-financeira das licitantes. Serão observadas as disposições legais específicas aplicáveis às empresas constituídas há menos de 02

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

(dois) anos e àquelas constituídas no exercício financeiro da licitação, inclusive quanto à documentação contábil exigível em cada caso.

Dessa forma, as exigências editalícias relativas à capacidade econômico-financeira não possuem caráter meramente formal, mas constituem medida essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados terceirizados, a redução do risco de inadimplemento contratual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, estando plenamente fundamentadas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e na natureza do objeto a ser contratado.

Quanto à qualificação técnica:

Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade operacional equivalentes ou superiores, envolvendo a disponibilização e a gestão de mão de obra terceirizada, inclusive atividades de administração de pessoal, organização e acompanhamento de escalas de trabalho, controle de frequência, substituição de trabalhadores e demais rotinas necessárias à continuidade dos serviços. A comprovação poderá decorrer da execução de serviços de recepção, cozinha ou outras atividades compatíveis com o objeto, não se exigindo identidade entre as atividades anteriormente executadas e aquelas previstas nesta contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a exigência de atestados ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a duração estimada de 12 (doze) meses da contratação e adotando-se, para fins de dimensionamento da experiência mínima, o parâmetro de 50% (cinquenta por cento) do período de execução, serão consideradas, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, as seguintes parcelas:

I – serviços de recepção: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 06 (seis) meses de serviços com disponibilização de mão de obra, envolvendo 01 (um) trabalhador terceirizado ou quantitativo equivalente obtido mediante a combinação de trabalhadores e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, ao volume de execução exigido, admitida a comprovação por meio de serviços de recepção ou de outras atividades compatíveis quanto à complexidade operacional e às rotinas de gestão de pessoal;

II – serviços de cozinha: comprovação de experiência anterior correspondente à execução de, no mínimo, 06 (seis) meses de serviços com disponibilização de mão de obra, envolvendo 01 (um) trabalhador terceirizado ou quantitativo equivalente obtido mediante a combinação de trabalhadores e períodos, desde que a soma corresponda, no mínimo, ao volume de execução exigido, admitida a comprovação por meio de serviços de cozinha ou de outras atividades compatíveis quanto à complexidade operacional e às rotinas de gestão de pessoal.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) do período de execução contratual estimado de 12 (doze) meses, não se confundindo com a quantidade de unidades de pagamento prevista para a contratação.

Para fins de esclarecimento, no caso dos serviços de cozinha, a contratação contempla 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras durante 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) unidades de pagamento ao longo da vigência contratual. Esse quantitativo representa a quantidade de pagamentos durante o período de execução, e não 36

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

(trinta e seis) meses de duração contratual.

Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados permitam identificar os serviços executados e os respectivos períodos e quantitativos. Não será exigido que um único atestado contemple integralmente o quantitativo mínimo estabelecido.

Não será exigido que a experiência anterior tenha envolvido exatamente o número total de trabalhadores previsto nesta contratação, nem comprovação de execução direta das atividades de recepção e cozinha especificamente, tampouco que os serviços tenham sido executados simultaneamente ou em escala idêntica à prevista, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com as características e a dimensão dos serviços objeto da licitação, observados os quantitativos mínimos estabelecidos nos incisos I e II.

Justificativa:

A exigência de qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência anterior suficiente para executar serviços contínuos com disponibilização e gestão de mão de obra, considerando as particularidades do objeto, especialmente a necessidade de organização de escalas, controle de frequência, substituição de empregados, cumprimento das obrigações trabalhistas e manutenção da continuidade dos serviços.

A contratação possui duração estimada de 12 (doze) meses, sendo constituída por 01 (um) empregado terceirizado recepcionista e 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras, ambos em regime 12x36 no período diurno. Para estabelecer um requisito proporcional à dimensão temporal do objeto, foi adotado o parâmetro de 50% do período de execução, correspondente a 06 (seis) meses de execução de 01 (um) empregado terceirizado, admitindo-se a comprovação por combinação equivalente de empregados e períodos.

No caso dos serviços de cozinha, embora estejam previstos 03 (três) empregadas terceirizadas cozinheiras durante 12 (doze) meses, o quantitativo de 36 (trinta e seis) unidades de pagamento não corresponde a 36 (trinta e seis) meses de execução. Trata-se da soma de 03 (três) empregadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme a seguinte relação: 03 empregadas × 12 meses = 36 unidades de pagamento.

Assim, a exigência de experiência mínima de 06 (seis) meses de execução de 01 (um) posto de cozinheira corresponde a 50% do período de execução contratual estimado, mantendo relação direta com a dimensão temporal do objeto e evitando exigência superior à duração da contratação.

A exigência de comprovação de experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnico-operacional encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a documentação relativa à qualificação técnico-operacional deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

Nos termos do § 1º do referido artigo, consideram-se parcelas de maior relevância ou valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. No presente caso, o valor global estimado da contratação é de R$ 287.025,60, de modo que o limite correspondente a 4% é de R$ 11.481,02.

As parcelas objeto da exigência de qualificação técnica apresentam valores superiores a esse limite, conforme demonstrado:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

- Serviço de recepção: valor estimado de R$ 65.561,16;
- Serviços de cozinha: valor estimado de R$ 221.464,44.

Dessa forma, tanto os serviços de recepção quanto os serviços de cozinha constituem parcelas de valor significativo do objeto, estando abrangidos pela hipótese prevista no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o § 2º do mesmo artigo estabelece que, observadas as condições do § 1º, é admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo, sendo vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Desse modo, a adoção do percentual de 50% do período de execução contratual como parâmetro de referência mostra-se adequada ao presente objeto por constituir o limite máximo expressamente admitido pela legislação para a exigência de quantitativos mínimos, sem que isso implique exigência excessiva ou desproporcional. Além disso, não será exigido que a experiência anterior tenha abrangido o quantitativo total de trabalhadores previsto na contratação, permanecendo aplicáveis apenas os quantitativos mínimos proporcionais estabelecidos nos incisos I e II.

A exigência, portanto, foi estabelecida de maneira proporcional à dimensão e às características do objeto, buscando apenas assegurar que a licitante demonstre experiência anterior mínima e efetivamente compatível com os serviços que serão executados, sem exigir a comprovação de execução integral ou simultânea dos quantitativos previstos na contratação.

Ademais, será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos permitam identificar os serviços executados e seus respectivos períodos e quantitativos, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

A exigência de qualificação técnico-operacional não estará condicionada à execução anterior dos serviços em estabelecimento hospitalar específico, nem à comprovação de experiência exclusivamente nas atividades de recepção ou cozinha, tampouco à utilização da mesma escala de trabalho ou à execução simultânea de ambos os serviços previstos. Será admitida a comprovação de experiência em outras atividades compatíveis com o objeto, desde que os atestados demonstrem capacidade operacional relacionada à disponibilização, à administração e à gestão de mão de obra terceirizada, incluindo, quando pertinente, a organização de escalas, o controle de frequência, a substituição de trabalhadores e a manutenção da continuidade dos serviços.

Dessa forma, a exigência de experiência mínima estabelecida mostra-se pertinente, proporcional e compatível com a dimensão do objeto, encontrando fundamento no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e destinando-se exclusivamente a assegurar a capacidade técnico-operacional necessária à adequada execução dos serviços contratados, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Por se tratar de licitação destinada à terceirização de mão de obra para os serviços de recepção e de cozinha, a formação do preço estimado demanda a consideração dos diversos componentes que integram o custo da contratação, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho, tributos, custos indiretos e margem de administração, entre outros custos necessários à adequada execução dos serviços.

A planilha de composição de custos e formação de preços foi elaborada e preenchida pela própria Administração Pública, com base nos parâmetros aplicáveis ao objeto e nas condições estabelecidas para a execução dos serviços, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho. A partir dessa composição, foi estabelecido o preço estimado da contratação, proporcionando maior controle, padronização, transparência e segurança na formação da estimativa.

Os valores utilizados como referência foram obtidos com fundamento na legislação vigente, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas, especialmente a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026, bem como nos demais parâmetros e elementos considerados pertinentes pela Administração para a composição dos custos. Foram observadas as particularidades de cada posto de trabalho, especialmente as jornadas de 12x36 horas, a incidência de insalubridade prevista para o posto de cozinheira e os benefícios e encargos aplicáveis.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi estruturada de maneira a refletir os custos necessários à execução integral dos serviços, buscando assegurar compatibilidade com as condições estabelecidas para o objeto e observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, transparência e eficiência.

Objeto	Quantidade	Pesquisa A	Valor Mensal	Valor Global
Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade	12 (01 empregado terceirizado, por 12 meses)	R$ 5.463,43	R$ 5.463,43	R$ 65.561,16
Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade	36 (03 empregados terceirizados, por 12 meses)	R$ 6.151,79	R$ 18.455,37	R$ 221.464,44

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

VALOR TOTAL	R$ 287.025,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Recepcionista:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPCIONISTA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra - RECEPCIONISTA 12x36 SEM INSALUBRIDADE			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista 12x36	
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 4221-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.141,00	44 horas semanais
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista 12x36	
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR	
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026	
7	Data base da categoria	01/02/2026	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base	R$ 2.141,00	12X36
B	Adicional de Periculosidade	0	
C	Adicional de Insalubridade	0	Não aplicável
D	Adicional Noturno	0	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	
G	Outros (especificar)	0	
	Gratificação contratual	R$ 43,00	
Total		R$ 2.184,00	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 182,00	8,33% - 1/12 avos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

B	Férias e Adicional de Férias	R$ 60,72	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	242,7152	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 89,33	4,09%
	Total	R$ 332,04	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 436,80
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,60
C	SAT	3%	R$ 65,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,84
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,10
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,72
	Total	36,80%	R$ 803,71

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT: 900 - 20%
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$ 94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício Social Familiar	R$ 31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$ 31,00	Cláusula 23° da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida		
	Total	R$ 936,50	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 332,04

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	803,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		R$	2.072,25

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	9,17	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,66	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	75,13	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	42,37	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	15,51	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	1,31	0,06%
Total		R$	144,14	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 181,93	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,12	0,28 Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,44	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,53	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$ 6,33	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$ 30,36	1,39% Substituto doença
Total		R$ 226,70	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 226,70
4.2	Intrajornada	0
Total		R$ 226,70

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 95,53
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

C	Equipamentos	R$ 1,48
	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
D	Outros (especificar)	
Total		R$ 97,01

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 94,48
B	Lucro	5%	R$ 236,21
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 30,71

Calculado com base na somatória d módulos 1 a 5

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

	COFINS	3,00%	R$ 141,72
	ISS	5%	R$ 236,21
Total			R$ 739,32

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.184,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.072,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 144,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 226,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 97,01
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ 4.724,11
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 739,32
Valor Total por Empregado		R$ 5.463,43

A seguir, planilha de formação de custos de serviço terceirizado de Cozinheira:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COZINHEIRA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra – COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRA 12x36
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.038,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026
7	Data base da categoria	01/02/2026

44 horas semanais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base	R$ 2.038,00	12X36
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	R$ 324,20	
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
Total		R$ 2.362,20	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 196,85	8,33% - 1/12 avos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

B	Férias e Adicional de Férias	R$ 65,67	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	262,51916	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 96,61	4,09%
	Total	R$ 359,13	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 472,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,06
C	SAT	3%	R$ 70,87
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,62
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,17
G	INCRA	0,20%	R$ 4,72
H	FGTS	8,00%	R$ 188,98
	Total	36,80%	R$ 869,29

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT e parágrafo primeiro
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$ 94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício de Assistência Social	R$ 31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$ 31,00	Cláusula 23º da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida		
Total		R$ 936,50	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 359,13

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	869,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		R$	2.164,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)		
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	9,92	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,71	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	81,26	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	45,83	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	16,77	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	1,42	0,06%
Total		R$	155,91	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 196,77	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,61	0,28% Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,47	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,65	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$ 6,85	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$ 32,83	1,39% Substituto doença
Total		R$ 245,20	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 245,20
4.2	Intrajornada	0
Total		R$ 245,20

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 95,53
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33
B	Materiais	R$ -

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

C	Equipamentos	R$ 295,56
	Avental com resistência térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52
	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97
	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38
	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53
	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32
	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14
	Luvas Resustentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46
	Mangote com Resistência Térmica (CA: 29596)	R$ 43,29
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86
	Respirador PFF2 (CA: 44796)	R$ 2,95
D	Outros (especificar)	
Total		R$ 391,09

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1229 — Cambará-PR — 86390-000 — (43) 3532-8800

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 106,39
B	Lucro	5%	R$ 265,97
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 34,58
	COFINS	3,00%	R$ 159,58
	ISS	5%	R$ 265,97
Total			R$ 832,47

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.362,20

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.164,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	155,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	245,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	391,09
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$	5.319,31
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	832,47
Valor Total por Empregado		R$	6.151,79

PLA

As planilhas de custos e formação de preços foram elaboradas pela Administração com base nos parâmetros legais, trabalhistas, tributários, na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e nas condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

A Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº PR000063/2026 constitui o instrumento coletivo aplicável às categorias profissionais envolvidas na presente contratação, devendo suas disposições ser observadas na composição dos custos e na formação do preço estimado da contratação, especialmente quanto aos pisos salariais, benefícios, adicionais e demais direitos previstos para os trabalhadores abrangidos.

A presente contratação foi planejada para a prestação dos serviços em regime de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no período diurno, tanto para o posto de recepcionista quanto para os postos de cozinheira. A adoção dessa escala decorre das características de funcionamento do Hospital Municipal de Cambará e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços necessários ao adequado funcionamento da unidade hospitalar.

O regime de trabalho 12x36 encontra previsão expressa no art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que admite o estabelecimento de jornada de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. O dispositivo estabelece, ainda, que a remuneração mensal pactuada para esse regime abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelos feriados, nos termos da legislação trabalhista.

A composição dos custos da presente contratação foi estruturada considerando a jornada efetivamente prevista no objeto, qual seja, o regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso – 12x36, no período diurno. Dessa forma, os custos foram dimensionados de acordo com as condições concretas de execução dos postos, observando-se os pisos salariais, benefícios, encargos, adicionais e demais parcelas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas.

A adoção do regime 12x36 constitui condição própria da contratação desde a fase de planejamento, tendo sido considerada na elaboração das planilhas de custos e formação de preços, não se tratando de contratação inicialmente estruturada para jornada convencional posteriormente reduzida pela Administração.

Assim, a metodologia adotada busca assegurar que o orçamento estimativo corresponda às condições efetivamente estabelecidas para a execução do objeto, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à manutenção dos postos quanto a inclusão de despesas incompatíveis com a jornada e as condições efetivamente exigidas.

A elaboração das planilhas de composição de custos e formação de preços constitui etapa essencial para a definição do valor estimado da contratação, permitindo a identificação individualizada dos componentes que integram o custo de cada posto de trabalho e proporcionando maior transparência, controle e segurança na formação do orçamento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

estimativo.

A metodologia também observa o princípio da economicidade e o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que busca estabelecer uma estimativa compatível com as condições reais da contratação, evitando tanto a subestimativa dos custos necessários à execução dos serviços quanto a previsão de despesas que não correspondam às exigências efetivamente estabelecidas no objeto.

Assim, a composição das planilhas de custos para os postos de recepcionista e cozinheira foi elaborada considerando:

- a Convenção Coletiva de Trabalho nº PR000063/2026 como instrumento coletivo aplicável às categorias envolvidas;
- os pisos salariais e demais direitos e benefícios previstos na norma coletiva;
- o regime de trabalho 12x36, no período diurno, estabelecido para os postos objeto da contratação;
- os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração;
- os benefícios e demais parcelas devidas aos trabalhadores;
- a incidência do adicional de insalubridade considerada para os postos de cozinheira;
- os custos relativos a uniformes, equipamentos e demais materiais necessários à adequada execução dos serviços;
- os custos indiretos, tributos e demais componentes necessários à formação do preço;
- as particularidades operacionais do Hospital Municipal de Cambará e a necessidade de continuidade dos serviços.

Dessa forma, a metodologia utilizada na composição dos custos mostra-se compatível com o planejamento da contratação, uma vez que considera a jornada efetivamente prevista, as condições de execução dos serviços e os direitos trabalhistas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas. Os valores resultantes das planilhas de composição de custos e formação de preços constituem, portanto, a referência para a elaboração do orçamento estimativo do certame, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, das alterações decorrentes de eventual modificação da legislação ou da norma coletiva aplicável.

A seguir, os cálculos referentes ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista e de Cozinheira.

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Recepcionista

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

12x36 diurno sem insalubridade.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34	R$ 0,33	0,01	3,43	Média	R$ 0,33	R$ 0,34	R$ 0,33
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
3	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
4	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neopren	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contrata	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA	Grupo III – Empresa de	R$ 0,33	R$ 0,34	VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

	e) (CA: 41473)				ções Públicas	HOSPITALAR LTDA	Médio Porte				
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,33		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI / 2232 - Novo Oriente do Piauí	Portal Nacional de Contratações Públicas	05.577.401/0001-22 - OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 0,35		VÁLIDO	
2	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - ME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contrata	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

					ções Públicas						

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
3	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	Portal Nacional de Contrat	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR. MANOEL PEDRO	Grupo II – Empresa de	R$ 45,20		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

				/ 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	ações Públicas	PIMENTEL"- FUNAP	Grande Porte				
4	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 - L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES / 20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	

Cálculo referente ao Módulo 5 (Insumos Diversos) da planilha de custos de Cozinheira 12x36

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

diurno com insalubridade.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52	R$ 55,07	2,29	4,20	Média	R$ 52,00	R$ 54,52	R$ 55,07
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97	R$ 14,00	0,95	6,81	Média	R$ 13,00	R$ 13,97	R$ 14,00
3	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38	R$ 38,00	1,33	3,55	Média	R$ 35,86	R$ 37,38	R$ 38,00
4	Calça	R$ 45,20	R$ 45,20	3,3	7,30	Média	R$ 41,90	R$ 45,20	R$ 45,20
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53	R$ 38,78	0,46	1,18	Média	R$ 38,00	R$ 38,53	R$ 38,78
6	Camiseta	R$ 50,33	R$ 50,00	1,53	3,03	Média	R$ 49,00	R$ 50,33	R$ 50,00
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32	R$ 26,97	1,15	4,35	Média	R$ 25,00	R$ 26,32	R$ 26,97
8	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14	R$ 41,90	2,93	7,13	Média	R$ 37,90	R$ 41,14	R$ 41,90

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46	R$ 32,50	2,23	7,08	Média	R$ 28,90	R$ 31,46	R$ 32,50
10	Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596)	R$ 43,29	R$ 43,97	3,01	6,95	Média	R$ 40,00	R$ 43,29	R$ 43,97
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14	R$ 1,14	0,04	3,09	Média	R$ 1,10	R$ 1,14	R$ 1,14
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86	R$ 4,89	0,11	2,23	Média	R$ 4,74	R$ 4,86	R$ 4,89
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	R$ 2,95	R$ 3,00	0,13	4,48	Média	R$ 2,80	R$ 2,95	R$ 3,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074)	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380228 - ESP-PENIT. JOAO A. PANUCCI DE MARABAPTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.714.433/0001-77 - MEGAPROTEC EPIS E FERRAMENTAS LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 54,52	VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c353305bc291

				MUNICIPIO DE CRATEUS / 202503 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	03.904.969/0001-85 - DISTRIBUIDORA NORDESTE DE SUPRIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 55,07		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CACOAL / 108 - MUNICÍPIO DE CACOAL/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 56,48		VÁLIDO	
2	Avental Impermeável (CA: 37785)	un	1,00	COMANDO DO EXERCITO / 160334 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	19.079.325/0001-30 - NPA TELECOM E TI EIRELI	Microempresa	R$ 14,00	R$ 13,97	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO / 10 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.058.158/0001-61 - DISTRIBUIDORA SAO FRANCISCO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 13,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 874 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações	44.121.677/0001-53 - THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604	Microempresa	R$ 14,90		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

					Públicas						
3	Botas de PVC (CA: 42291)	un	1,00	MUNICIPIO DE RIACHAO / 5400 - Prefeitura Municipal de Riachão	Portal Nacional de Contratações Públicas	45.672.049/0001-29 - GM DESCARTAVEIS E SERVICOS LTDA	---	R$ 38,29	R$ 37,38	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BELMONTE / 67 - Secretaria Municipal de Educação	Portal Nacional de Contratações Públicas	40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	Microempresa	R$ 35,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLINA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.486.161/0001-26 - R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA	---	R$ 38,00		VÁLIDO	
4	Calça	un	1,00	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380150 - ESP-PENIT. "ASP ANISIO AP. OLIVEIRA" - ANDRAD	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 41,90	R$ 45,20	VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

				SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA / 380257 - ESP-PENITENCIARIA DE CERQUEIRA CESAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 48,50		VÁLIDO	
				SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 180124 - ESP-CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.325.434/0001-50 - FUNDACAO "PROF.DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL"- FUNAP	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R$ 45,20		VÁLIDO	
5	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMPESTRE / 2041 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,78	R$ 38,53	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO / 411 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações	46.687.136/0001-12 - COMERCIAL J & C	Micro Empresa	R$ 38,00		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas	COMEX LTDA					
				MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO NORTE / 31796626000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	---	R$ 38,80		VÁLIDO	
6	Camiseta	un	1,00	MUNICIPIO DE PALMAS / 5000 - 5000 - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária	Portal Nacional de Contratações Públicas	00.537.143/0001-37 - LOURIPECAS COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 52,00	R$ 50,33	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE / 67 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	01.060.256/0001-57 L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 49,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES /	Portal Nacional de Contrat	03.291.912/0001-58 - MULTISEG UNIFORMES E	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 50,00		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

				20622890000180-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	ações Públicas	EQUIPAMENTOS LTDA					
7	Luva Nitrílica (CA: 40189)	un	1,00	MUNICIPIO DE MARAU / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU	Portal Nacional de Contratações Públicas	36.091.140/0001-60 - JD ELETRO COMERCIAL LTDA	Microempresa	R$ 26,97	R$ 26,32	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	Portal Nacional de Contratações Públicas	39.435.759/0001-32 - FELIPE CAZANATTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES	---	R$ 27,00		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102306 - ESP-UNESPINSTITUTO DE QUIMICA-C.	Portal Nacional de Contratações Públicas	60.625.463/0001-70 - GRLAB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	---	R$ 25,00		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

				ARARAQUARA							
8	Luvas com Resistência a Térmica (calor) (CA: 28688)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO / 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	02.230.490/0001-48 - R4 INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 37,90	R$ 41,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,62		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL / 80888662000189 - Unidade administrativa	Portal Nacional de Contratações Públicas	24.759.339/0001-34 - DARLENE MARA TONIELLO DA COSTA MERCADO	Micro Empresa	R$ 41,90		VÁLIDO	
9	Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.054.875/0001-65 - UNAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R$ 32,50	R$ 31,46	VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

				SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO							
				MUNICIPIO DE PRESIDENTE MEDICI / 36 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	17.623.813/0001-30 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Micro Empresa	R$ 28,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 2646 - Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	Portal Nacional de Contratações Públicas	37.907.090/0001-09 - 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS	---	R$ 32,97		VÁLIDO	
10	Mangote com Resistênciaun Térmica (manuseio de		1,00								

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	formas, panelas e similares) (CA: 29596)			MUNICIPIO DE SANTAREM / 3919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	59.093.430/0001-48 - PLAMANTEC COMERCIO DE EPIS LTDA	---	R$ 45,90	R$ 43,29	VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

				MUNICIPIO DE TERRA RICA / 37 - Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	Portal Nacional de Contratações Públicas	10.955.575/0001-11 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 43,97		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LORENA / 1 - GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	07.731.777/0001-75 - COMERCIAL GUARA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 40,00		VÁLIDO	
11	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	un	1,00	MUNICIPIO DE DOM CAVATI / 3211 - Dom Cavati	Portal Nacional de Contratações Públicas	12.641.724/0001-01 - WERLI E VASCONCELOS LTDA	Microempresa	R$ 1,10	R$ 1,14	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.548.325/0001-81 - M E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R$ 1,14		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PUREZA / 08290223000142 - MUNICIPIO DE PUREZA	Portal Nacional de Contratações	44.130.732/0001-71 - CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	Microempresa	R$ 1,17		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

					Públicas	MEDICO HOSPITALAR LTDA					
12	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT	Portal Nacional de Contratações Públicas	26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R$ 4,95	R$ 4,86	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALBERTINA / 02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	55.173.415/0001-59 - CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA	---	R$ 4,89		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	Portal Nacional de Contratações Públicas	04.061.219/0001-51 - ADEJOR DO BRASIL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 4,74		VÁLIDO	
13	Respirador PFF 2 (CA: 44796)	un	1,00	MUNICIPIO DE VILA FLORES / 108 - Município de Vila Flores	Portal Nacional de Contratações Públicas	06.253.136/0001-90 - FLORES SUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Microempresa	R$ 3,00	R$ 2,95	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PEDREGULHO / 020200 - SECRETAR	Portal Nacional de	14.516.530/0001-00 - FRANPAPEL INDUSTRI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 3,05		VÁLIDO	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

				IA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Contratações Públicas	A DE TOALHAS DE PAPEL LTDA					
				MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	61.853.683/0001-14 - BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	---	R$ 2,80		VÁLIDO	

VI.I – Metodologia utilizada para formação do preço estimado.

Para se chegar ao valor estimado da contratação, foi adotada a média aritmética dos preços considerados válidos na pesquisa realizada, conforme indicado nos respectivos Mapas Comparativos de Preços.

() Menor Valor () Mediana (X) Média

A adoção da média aritmética como método estatístico justifica-se por constituir medida representativa dos valores coletados, permitindo estabelecer parâmetro de referência compatível com as condições observadas nas contratações públicas utilizadas na pesquisa.

Previamente à definição dos valores referenciais, foram observados os critérios estatísticos aplicáveis à pesquisa, com análise dos preços coletados e identificação de eventuais valores excessivamente elevados ou potencialmente inexequíveis. Dessa forma, foram considerados para a composição da estimativa os preços classificados como válidos, sobre os quais foi aplicada a média aritmética.

A metodologia adotada busca proporcionar maior segurança à formação do preço estimado, contribuindo para a obtenção de parâmetro compatível com os valores praticados em contratações públicas similares e para a prevenção de distorções que possam comprometer a economicidade da futura contratação.

A pesquisa realizada para os insumos previstos no Módulo 5 – Insumos Diversos da planilha de custos contemplou os equipamentos de proteção individual e demais itens necessários à execução dos postos de trabalho de cozinheira e recepcionista, tendo sido

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

elaborados mapas de preços específicos para cada função.

No caso dos insumos destinados às cozinheiras, foram pesquisados, entre outros, avental com resistência térmica, avental impermeável, botas de PVC, calça, calçado de segurança, camiseta, luva nitrílica, luvas com resistência térmica, luvas resistentes ao corte/perfuração, mangote com resistência térmica, máscaras N95, óculos de segurança e respirador PFF2. Os valores constantes do mapa foram submetidos à análise estatística e classificados como válidos.

Para o posto de recepcionista, foram considerados os insumos correspondentes às necessidades identificadas para a execução do serviço, incluindo luvas impermeáveis descartáveis, máscaras N95, calça e camiseta, igualmente submetidos à pesquisa e classificação dos valores obtidos.

Os valores referenciais dos insumos foram obtidos mediante consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas. Os mapas demonstram a origem das referências utilizadas, inclusive com registros provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VI.I.1 – Fundamentação da fonte de pesquisa.

Art. 23, §1º, inciso II:

A presente estimativa de valor foi elaborada com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio de sistema de pesquisa de preços que reúne referências de contratações públicas, observando-se rigorosamente o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece:

> “II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

Sendo assim, a metodologia empregada encontra fundamento no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla, entre os parâmetros para obtenção do valor estimado da contratação, as contratações similares realizadas pela Administração Pública em período compatível com o estabelecido na legislação.

Nesse sentido, foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas similares, consideradas pertinentes ao objeto da pesquisa e submetidas aos critérios de validade adotados no levantamento.

No caso concreto:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

- as referências utilizadas são provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- os preços foram submetidos aos critérios estatísticos constantes dos mapas de preços;
- foram considerados apenas os valores classificados como válidos;
- os preços utilizados apresentam pertinência com os respectivos insumos pesquisados;
- a média dos valores válidos foi utilizada como método estatístico para obtenção do preço referencial.

Ressalta-se que os mapas de preços registram, para os itens pesquisados, os valores obtidos, a média, a mediana, o desvio padrão amostral, o coeficiente de variação e o método estatístico adotado, permitindo maior rastreabilidade e transparência na formação dos valores referenciais.

No mapa destinado aos insumos da recepcionista, igualmente foram utilizadas referências provenientes de contratações públicas, com indicação dos respectivos valores e classificação como válidos.

VI.I.2 – Utilização de fontes variadas de pesquisa.
Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)
() Sim (X) Não

A presente estimativa utilizou, para os insumos objeto dos mapas de preços, referências provenientes de contratações similares realizadas pela Administração Pública, não tendo sido necessária a composição da pesquisa mediante a cumulação de outras fontes de preços.

A opção pela utilização dessas referências mostra-se adequada ao objeto, uma vez que os mapas de preços apresentam múltiplas cotações provenientes de contratações públicas, permitindo a comparação entre diferentes valores e a obtenção de parâmetro representativo mediante aplicação da média dos preços considerados válidos.

Tal procedimento encontra respaldo no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços – 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça, elaborado por sua Secretaria de Controle Interno, que dispõe expressamente:

> “Assim, sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes.”

No caso dos insumos de recepcionista e das cozinheiras, foram identificados e utilizados

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

03 (três) preços válidos provenientes de contratações similares realizadas por órgãos públicos, garantindo:

- Compatibilidade com o objeto pretendido;
- Atualidade dos valores;
- Observância ao princípio da economicidade;
- Atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de múltiplas fontes para formação do preço estimado, não havendo obrigatoriedade de cumulação entre todas elas, desde que a metodologia adotada seja devidamente motivada e tecnicamente fundamentada, como no presente caso.

Dessa forma, considerando a existência de quantidade suficiente de referências válidas provenientes de contratações públicas similares, a Administração optou pela utilização dessa fonte como parâmetro para a formação dos preços dos insumos, observada a metodologia estatística adotada nos respectivos mapas comparativos de preços. A utilização dessa fonte mostra-se adequada e suficiente ao levantamento realizado, considerando a pertinência dos itens pesquisados, a quantidade de referências válidas e os critérios estatísticos aplicados.

A metodologia escolhida proporciona maior objetividade, rastreabilidade e segurança à estimativa, além de atender aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da transparência que orientam as contratações públicas.

VI.II - Orçamento Sigiloso.

Opção pelo orçamento sigiloso: () Sim (X) Não

A Administração opta pela não adoção de orçamento sigiloso para a presente contratação.

A opção pela divulgação do valor estimado mostra-se adequada às características do objeto, considerando que a contratação envolve serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja formação de preços será realizada mediante planilha de custos e formação de preços, contemplando salários, encargos trabalhistas e sociais, benefícios previstos em instrumento coletivo, insumos, custos indiretos e demais componentes necessários à execução contratual.

A publicidade do valor estimado, nesse contexto, contribui para a transparência do procedimento e possibilita aos interessados conhecer o parâmetro econômico estabelecido pela Administração, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

Além disso, a estimativa foi elaborada a partir de metodologia previamente definida e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

documentada, incluindo pesquisa de preços dos insumos e composição dos custos dos postos de trabalho, o que proporciona maior rastreabilidade e facilita o controle administrativo e externo do procedimento.

A opção pela publicidade do orçamento estimado também se mostra compatível com a natureza do objeto, não tendo sido identificada, no presente caso, circunstância concreta que justifique a adoção do caráter sigiloso do orçamento.

Assim, considerando as características da contratação, a metodologia empregada para formação do preço estimado e o interesse na transparência do procedimento, fica justificada a opção pela divulgação do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Fonte	Reduzido		
303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
303	309	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde
2303	255	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Felipe Teixeira, ocupante do cargo de agente administrativo.

Assinatura:_____

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo o presente Termo de Referência, que está em conformidade com

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Moreira dos Reis, encontra-se em gozo de férias no período de 19/10/2026 a 17/11/2026. A presente aprovação é firmada pelo Prefeito Municipal, Sr. Walcir Joaquim.

Walcir Joaquim

Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 411/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 02

Pregão Eletrônico 62/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para a execução objeto da presente licitação Pregão Eletrônico 62/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. Identificação Do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL (Nome/CPF/Cargo):

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE / E-MAIL:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Planilha de preços detalhada:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor Total: R$ (por extenso)

b) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;

c) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação na sessão do certame;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo como o descrito nas propostas, deverá ser executado conforme Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A GARANTIA CONFORME EDITAL

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 03

Pregão Eletrônico 62/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 04

Pregão Eletrônico 62/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a Empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 5

Pregão Eletrônico 62/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu NOME sob n° CPF, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL sob n° CNPJ, informo estar ciente de todas as informações do processo n° 1553/2026, Pregão Eletrônico 62/2026.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, é verdadeira, sob pena da Lei nº 14.133/2021.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 6

Pregão Eletrônico 62/2026

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU,, CPF nº, RG nº, residente e domiciliado(a) em Cambará - Pr., representante legal da empresa, CNPJ:.....

DECLARO, sob as penas da lei e ciente das consequências administrativas, civis e criminais relativas à veracidade desta informação, que:

NÃO SOU cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Cambará/PR;

NÃO POSSUO, assim como os demais sócios, dirigentes e associados da referida empresa, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente dos mesmos, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

1. LINHA RETA: *(Nos termos do Art. 1.595, § 2º do Código Civil, o parentesco por afinidade na linha reta, o vínculo não se extingue com a dissolução do casamento/união estável).*

Grau	Consanguíneos (Parentes do próprio agente)	Por Afinidade (Parentes do cônjuge/companheiro)
1º Grau	Pai, Mãe, Filho, Filha	Sogro, Sogra, Genro, Nora, Padrasto, Madrasta, Enteado, Enteada
2º Grau	Avô, Avó, Neto, Neta	Avô/Avó do cônjuge, Neto/Neta do cônjuge
3º Grau	Bisavô, Bisavó, Bisneto, Bisneta	Bisavô/Bisavó do cônjuge, Bisneto/Bisneta do cônjuge

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

2. LINHA COLATERAL: *(O parentesco por afinidade em linha colateral limita-se exclusivamente aos irmãos do cônjuge/companheiro, nos termos do art. 1.595, § 1º do Código Civil).*

Grau	Consanguíneos (Parentes do próprio agente)	Por Afinidade (Parentes do cônjuge/companheiro)
2º Grau	Irmão, Irmã	Cunhado, Cunhada
3º Grau	Tio, Tia, Sobrinho, Sobrinha	Não há parentesco por afinidade neste grau.

1. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa constante do Contrato Social.

2. Caso seja assinada por procurador, a declaração deverá cobrir o grau de parentesco de todos os sócios/dirigentes constantes do Contrato Social.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c353050bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 07

Pregão Eletrônico 62/2026

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar Federal 147/14, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (ou o limite proporcional ao número de meses de atividade no ano de abertura), nos termos do art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios legais por não se enquadrar nas vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Sócio proprietário:

CPF do declarante

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 08

Pregão Eletrônico 62/2026

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 09

CONTRATO Nº	: XXX/2026
CONTRATANTE	: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
CONTRATADO	:
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ
VALOR ESTIMADO GLOBAL	:
PROCESSO	:
FUNDAMENTO	: Lei Federal n 14.133/2021
PREGÃO Nº	: XX/2026

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado, denominado CONTRATADO ----------, inscrito no CNPJ nº ---------- com sede na ----------, Município de ----------, Estado do ---------, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) ----------, têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor Total: R$ (por extenso)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.

2.2. A prorrogação do prazo de vigência poderá ocorrer mediante termo aditivo, quando for conveniente e vantajosa para a Administração, observadas as hipóteses legais e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

2.3. Nas contratações que prevejam a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, até a efetiva conclusão do objeto, desde que não haja prejuízo à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São Obrigações da Contratada:

3.1.1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, disponibilizando os empregados necessários à adequada execução do objeto.

3.1.2. Manter o quantitativo de profissionais previsto para cada posto, observando as respectivas jornadas e escalas de trabalho, especialmente a escala 12x36 diurna.

3.1.3. Selecionar, contratar e alocar profissionais habilitados e com conhecimentos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, responsabilizando-se integralmente pela gestão de sua mão de obra.

3.1.4. Fornecer aos empregados, sem qualquer custo para estes, os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução segura das atividades, conforme as normas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.5. Disponibilizar os empregados devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e em condições adequadas para o desempenho de suas funções.

3.1.6. Utilizar adequadamente os materiais de consumo, gêneros alimentícios, equipamentos, utensílios, materiais de informática e demais recursos disponibilizados pela Contratante para a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventual necessidade de reposição, manutenção ou substituição.

3.1.7. Responsabilizar-se pela adequada execução das atividades atribuídas aos empregados, observando as rotinas, orientações e limites próprios de cada função.

3.1.8. Manter a execução dos serviços nos horários e escalas estabelecidos, assegurando a continuidade da prestação durante toda a vigência contratual.

3.1.9. Substituir os empregados ausentes, inclusive em razão de faltas, licenças, férias ou outros afastamentos, no prazo de até 4 (quatro) horas após a ciência da ocorrência, quando necessária a substituição para assegurar a continuidade dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

3.1.10. Substituir, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis, os empregados cuja permanência seja solicitada pela Contratante em razão de descumprimento de obrigações, conduta inadequada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa apresentada pelo fiscal ou gestor do contrato.

3.1.11. Não permitir que empregado de um turno seja escalado para prestar serviços no turno imediatamente subsequente, salvo quando legalmente admitido e desde que não haja prejuízo à saúde, à segurança ou à regularidade da execução dos serviços.

3.1.12. Apresentar, no início da execução contratual e sempre que houver inclusão de novo empregado, a relação dos profissionais alocados, contendo nome, cargo ou função, jornada e horário de trabalho, bem como os documentos necessários à comprovação do vínculo empregatício e da regularidade dos procedimentos admissionais, incluindo o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sem apresentação de informações relativas a exames ou diagnósticos médicos.

3.1.13. Comunicar à fiscalização eventual desligamento de empregado vinculado à execução do contrato e informar a respectiva substituição, apresentando a documentação exigida para o novo profissional.

3.1.14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como as disposições previstas nos instrumentos coletivos aplicáveis aos empregados envolvidos na execução dos serviços.

3.1.15. Observar as disposições legais e os instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, não transferindo à Administração benefícios ou vantagens não exigíveis legalmente ou não abrangidos pelas condições da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis.

3.1.16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, na forma e nos prazos legalmente estabelecidos, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração.

3.1.17. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.

3.1.18. Apresentar os documentos de regularidade e comprovação exigidos pela Administração para acompanhamento da execução contratual, inclusive Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.

3.1.19. Autorizar, quando expressamente previsto no instrumento convocatório ou contratual e observados os requisitos legais, a adoção das medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive retenção ou pagamento direto nas hipóteses legalmente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

admitidas.

3.1.20. Instruir seus empregados quanto às normas internas do Hospital Municipal de Cambará, às regras de segurança, higiene, organização e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.

3.1.21. Orientar os empregados quanto às atividades que lhes competem, vedando a execução de tarefas estranhas ou incompatíveis com as funções contratadas, bem como comunicar à fiscalização eventuais determinações que possam caracterizar desvio das atribuições estabelecidas.

3.1.22. Relatar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

3.1.23. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e atender às comunicações e solicitações relacionadas à prestação dos serviços.

3.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

3.1.25. Comunicar à Administração a ocorrência de acidentes ou situações anormais relacionadas à execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando se tratar de situação que demande providência urgente.

3.1.26. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento contratual, observadas as normas de proteção de dados e de sigilo aplicáveis.

3.1.27. Paralisar, quando determinado pela Administração, atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições contratuais ou que apresente risco à segurança, à saúde ou à adequada prestação dos serviços.

3.1.28. Zelar pelos bens, materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer dano, perda, defeito ou irregularidade constatada.

3.1.29. Manter adequada organização técnica e administrativa para assegurar a execução contínua e regular dos serviços.

3.1.30. Conduzir a execução dos serviços em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança, higiene, saúde e demais regras pertinentes ao ambiente hospitalar.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

3.1.31. Cumprir as normas internas do Hospital Municipal de Cambará e as determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições previstas no contrato.

3.1.32. Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante no método de execução dos serviços que possa interferir na qualidade, continuidade ou regularidade da prestação.

3.1.33. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e demais informações a que seus empregados tenham acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais.

3.1.34. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e demais obrigações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

3.1.35. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.36. Não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação aplicável.

3.1.37. Observar, quando aplicável, a prioridade na contratação de trabalhadores residentes no Município de Cambará, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 108/2021, respeitados os limites legais e as condições estabelecidas pela legislação.

3.1.38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.1.39. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.

3.1.40. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as disposições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

4.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis para a regularização de eventuais falhas.

4.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

4.1.4 Fornecer à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

4.1.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, os equipamentos e as instalações disponibilizados pela Administração para a execução dos serviços apresentem condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, naquilo que for de responsabilidade da Contratante.

4.1.6 Não permitir a execução de horas extraordinárias pelos empregados da Contratada sem prévia autorização da Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e desde que observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação trabalhista.

4.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, após o regular recebimento, medição e atesto da execução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.1.8 Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis sobre os valores devidos à Contratada, observada a legislação aplicável.

4.1.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, especialmente:

a) não exercer poder de mando direto sobre os empregados da Contratada, devendo as orientações relacionadas à execução dos serviços ser dirigidas ao preposto ou responsável indicado pela empresa, ressalvadas as situações em que o próprio objeto exija atendimento direto aos usuários, como ocorre nas atividades de recepção;

b) não direcionar a contratação de pessoas determinadas para trabalhar na Contratada;

c) não promover ou aceitar desvio de função dos empregados da Contratada, mediante utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e incompatíveis com as funções para as quais foram contratados;

d) não utilizar os empregados da Contratada em atividades estranhas ao objeto contratado.

4.1.10 Acompanhar e fiscalizar, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS pela Contratada, especialmente quando necessário para verificar a regularidade da execução contratual.

4.1.11 Solicitar à Contratada, quando necessário e nos termos estabelecidos para a fiscalização contratual, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução dos serviços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

4.1.12 Adotar, nas hipóteses legalmente cabíveis e quando previstas no instrumento contratual, as medidas destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.13 Comunicar à Contratada as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam comprometer sua regularidade, continuidade ou qualidade, para que sejam adotadas as providências necessárias.

4.1.14 Realizar o acompanhamento periódico da qualidade dos serviços prestados, inclusive por meio da fiscalização, da medição e dos mecanismos de avaliação previstos neste Termo de Referência.

4.1.15 Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades, observados os limites das atribuições dos postos contratados

4.1.16 Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, quando necessário, as situações de descumprimento contratual que demandem providências jurídicas ou judiciais, observadas as competências administrativas estabelecidas na estrutura municipal.

4.1.17 Manter arquivados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo o contrato e seus aditamentos, documentos de fiscalização, medições, atestos, notificações, relatórios e demais registros pertinentes à execução do objeto.

4.1.18 Assegurar que as determinações e orientações fornecidas aos empregados da Contratada estejam relacionadas à adequada execução dos serviços previstos no objeto, respeitando-se a responsabilidade da empresa pela gestão e supervisão de sua mão de obra.

4.1.19 Comunicar à Contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, eventuais necessidades de substituição de empregados quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, conduta inadequada ou incompatibilidade com a execução dos serviços, mediante justificativa e observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.20 Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará, dentro dos limites de responsabilidade da Administração.

4.1.21 Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

4.1.22 Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

5.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 36.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços contratados.

5.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.4 Caso seja necessária a inclusão de novos postos ou especificações de serviços não contemplados originalmente na proposta, os valores unitários serão fixados com base na mesma estrutura da Planilha de Custos e Formação de Preços do contrato, mantendo-se a proporcionalidade dos encargos, insumos e margem praticados na proposta vencedora, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2.

5.5 Nas alterações contratuais que resultem em supressão dos serviços contratados, caso o contratado já houver adquirido insumos ou materiais específicos e os disponibilizado para a execução contratual, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, sem prejuízo de eventual indenização por outros danos decorrentes da supressão, desde que demonstrados e comprovados regularmente.

5.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§1º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

§2º. Em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a analisar e responder, de forma fundamentada, a eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

5.8 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.9 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

5.10 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

5.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

5.12. Os preços contratados serão reajustados e repactuados observando-se a divisão dos componentes de custos, conforme a seguir:

5.12.1. Da Repactuação (Mão de Obra): Os custos decorrentes da mão de obra serão repactuados mediante demonstração analítica do aumento dos custos, vinculada às variações salariais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional aplicável, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo anterior.

5.12.2. Do Reajuste em Sentido Estrito (Insumos e Materiais): Os custos relativos aos insumos, materiais e equipamentos, quando houver, poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 OBJETIVO DA EXECUÇÃO

a) Garantir a prestação contínua, regular e adequada dos serviços terceirizados de recepção e de cozinha no Hospital Municipal de Cambará, por meio da disponibilização de mão de obra especializada, assegurando, desde o início até o encerramento da contratação, a execução das atividades e rotinas estabelecidas, o adequado acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, bem como o preparo, a manipulação e o fornecimento de alimentos e refeições, observadas as normas sanitárias, de higiene, saúde e segurança do trabalho e as diretrizes estabelecidas pela Administração.

6.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2.1. Início da Execução

a) A execução dos serviços terá início em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração, período destinado à mobilização da Contratada e à adoção das providências necessárias ao início regular da prestação dos serviços, incluindo a seleção, contratação e alocação dos empregados, a realização dos procedimentos admissionais, a apresentação dos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

documentos exigidos, o fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e a organização das escalas de trabalho.

b) A Contratada poderá iniciar a execução dos serviços em prazo inferior ao estabelecido, desde que tenha concluído todas as providências necessárias e assegurado o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. Prestação dos Serviços e Rotina da Recepcionista e das Cozinheiras

a) Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sistemática, compreendendo atividades diárias e periódicas, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Cambará, suas rotinas de funcionamento e as orientações da Administração, observadas as atribuições próprias de cada posto de trabalho.

b) Diariamente, os serviços de recepção compreenderão o acolhimento, a identificação e o encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes aos setores competentes; a prestação de informações gerais relacionadas ao funcionamento e aos serviços do Hospital; o atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas; a anotação e transmissão de recados; o cadastramento ou registro de usuários, quando solicitado e mediante orientação da Administração; o auxílio no preenchimento de formulários; bem como outras atividades de apoio administrativo compatíveis com as atribuições da função.

c) Diariamente, os serviços de cozinha compreenderão a organização da rotina de trabalho; o pré-preparo, preparo e finalização de alimentos e refeições; a higienização e manipulação adequada dos gêneros alimentícios; a adoção dos procedimentos e tempos necessários ao adequado preparo e cocção dos alimentos; a montagem, organização e encaminhamento das refeições; a higienização de equipamentos, utensílios, bancadas e demais dependências diretamente relacionadas à cozinha; bem como o armazenamento e a conservação adequada dos alimentos.

d) Semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade do serviço, deverão ser realizadas atividades de organização e controle dos estoques de gêneros alimentícios e demais materiais de uso da cozinha; verificação das condições de conservação e, quando aplicável, da temperatura dos alimentos e equipamentos; etiquetagem e acondicionamento dos alimentos; organização dos utensílios e equipamentos; bem como outras atividades compatíveis com a função e necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento da cozinha.

e) Periodicamente, de acordo com as necessidades do serviço e as orientações da Administração, deverão ser realizadas atividades de conferência e atualização das informações necessárias ao atendimento; organização de materiais e documentos de uso da recepção; levantamento e comunicação das necessidades de gêneros alimentícios, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços; verificação das condições de funcionamento dos equipamentos utilizados; e comunicação aos setores competentes quanto às necessidades de manutenção, reposição ou substituição.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

f) Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas internas da Administração e com as orientações pertinentes à execução dos serviços, observando-se, no que couber, as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas sanitárias e de segurança alimentar, o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como os princípios de qualidade, organização, eficiência, sigilo das informações e continuidade dos serviços.

g) As atividades deverão ser executadas exclusivamente dentro das atribuições próprias dos postos de recepcionista e cozinheira, não podendo ser exigida dos empregados a realização de atividades estranhas às funções contratadas ou de natureza incompatível com suas atribuições profissionais.

6.2.3. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

a) A Contratada será responsável pelo fornecimento integral dos uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus aos empregados, devendo observar as normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária, e os riscos ocupacionais identificados no LTCAT do Município de Cambará, bem como as demais normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho.

b) Os uniformes deverão:
 i. Abranger todas as peças necessárias ao pleno exercício das funções, considerando as condições climáticas e a natureza das atividades;
 ii. Ser fornecidos em, no mínimo, dois conjuntos completos por empregado no início da execução contratual;
 iii. Ter substituição obrigatória de pelo menos um conjunto a cada seis meses, ou sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

c) Os EPIs deverão ser adequados às atividades desempenhadas por cada categoria profissional, devendo estar em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

d) Abaixo relação de uniformes e EPIs de acordo com o LTCAT do Município de Cambará:
 d.1) Recepcionista 12x36 diurno sem insalubridade:
 i. Uniforme: Camiseta e calça
 ii. EPI: Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473), Máscaras Descartáveis N95 (CA; 13211).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

d.2) Cozinheira 12x36 diurno com insalubridade

i. Uniforme: Camiseta e calça

ii. EPI: Calçado de segurança em EVA (CA: 37212), Luvas Resistentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257), Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688), Avental com Resistência Térmica (calor) (CA: 39074), Mangote com Resistência Térmica (manuseio de formas, panelas e similares) (CA: 29596), Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047), Botas de PVC (CA: 42291), Avental Impermeável (CA: 37785), Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211), Luva Nitrílica (CA: 40189), Respirador PFF 2 (CA: 44796).

6.2.4. Recebimento e Verificação dos Serviços

a) O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado, mediante verificação da efetiva disponibilização dos profissionais, do cumprimento das jornadas e das rotinas estabelecidas, bem como da conformidade dos serviços executados com as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da documentação necessária à medição.

b) Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será formalmente comunicada para promover a devida correção no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência. Quando a irregularidade decorrer da ausência ou inadequação de profissional, a Contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

c) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade e conformidade da execução, em até 3 (três) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato, observado, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Para fins de recebimento e pagamento mensal, o fiscal do contrato deverá elaborar ou validar o relatório de medição, verificando a efetiva execução dos serviços, o cumprimento das jornadas, o quantitativo de profissionais disponibilizados e os padrões de qualidade previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

e) Após o atesto da execução dos serviços, o fiscal administrativo, quando designado, procederá à conferência da documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS exigida para o acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada relacionadas aos empregados vinculados à prestação dos serviços.

f) Concluídas as verificações, a documentação será encaminhada ao Gestor do Contrato para acompanhamento e adoção das providências administrativas necessárias ao processamento do pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

g) Identificada irregularidade que possa comprometer o processamento do pagamento, a Contratada será formalmente comunicada para promover a respectiva regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e da aplicação das consequências previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.2.5. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

a) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de equipe técnica, quando necessário, competindo-lhe:
 i. Verificar o cumprimento das rotinas, horários e normas estabelecidas;
 ii. Acompanhar a correta utilização de uniformes e EPIs;
 iii. Registrar ocorrências, não conformidades e providências adotadas;
 iv. Exigir a substituição de profissionais em caso de ausência, inadequação ou descumprimento contratual;
 v. Acompanhar a continuidade dos serviços, inclusive em casos de afastamentos, férias ou licenças, os quais deverão ser cobertos pela Contratada sem prejuízo à execução.

6.2.6. Continuidade e Substituição de Profissionais

a) A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo a cobertura imediata de ausências temporárias, tais como faltas, licenças e férias, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços contratados.
b) A substituição de profissionais deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, ou conforme definido pela fiscalização, com prévia comunicação e identificação do substituto.

6.2.7. Encerramento da Execução

a) A execução será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem pendências, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
b) Ao final, a Contratante elaborará relatório final da execução, contendo registros de fiscalização, comprovantes, relatórios e notas fiscais, arquivando-se o processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

7.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

7.2. Medição e Avaliação da Execução dos Serviços

a) A medição da execução contratual será realizada mensalmente, mediante avaliação objetiva, mensurável, observável e verificável do desempenho dos serviços prestados, com base em Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que constituirá ajuste escrito, anexo ao contrato, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
b) A Contratada obriga-se ao cumprimento integral do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
c) O IMR tem por finalidade aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados, bem como subsidiar a medição e o pagamento de acordo com o nível de desempenho efetivamente alcançado.
d) A avaliação será realizada com base em indicadores previamente definidos, observando critérios de conformidade, níveis mínimos aceitáveis e pesos atribuídos a cada item avaliado.
e) O não atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá resultar em adequação proporcional do pagamento, conforme o nível de desempenho efetivamente aferido.
f) A aplicação das adequações de pagamento decorrentes do IMR é completamente desvinculada da eventual aplicação de sanções administrativas, as quais somente poderão ser aplicadas mediante apuração específica, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato e da legislação vigente.
g) O pagamento somente será autorizado após o atesto do fiscal do contrato, com base no relatório de medição e avaliação dos resultados.

7.3 Instrumento de Medição de Resultado – IMR

a) O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado para aferir a qualidade, a regularidade e o nível de desempenho dos serviços prestados pela Contratada, mediante a avaliação dos indicadores de desempenho estabelecidos para cada posto de trabalho.

b) A utilização do IMR tem por finalidade permitir a aferição objetiva da qualidade dos serviços executados e subsidiar a medição mensal da execução contratual, de modo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

que o pagamento seja compatível com o nível de desempenho efetivamente alcançado pela Contratada.

c) A avaliação será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado, com base nas ocorrências verificadas durante o período de medição, nos registros de fiscalização, nos controles de frequência e jornada, nas comunicações realizadas à Contratada e nas demais evidências relacionadas à execução dos serviços.

d) Os indicadores serão avaliados individualmente para cada posto de trabalho, observando-se as características, atribuições e responsabilidades próprias das funções de recepcionista e cozinheira.

7.4 Indicadores de Desempenho – Recepcionista

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de recepcionista, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	25%
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Recepção	Execução adequada das atividades de acolhimento, identificação, orientação e encaminhamento de usuários, pacientes e acompanhantes, atendimento e encaminhamento de chamadas telefônicas, transmissão de recados e demais atividades de apoio administrativo compatíveis com a função.	25%
3	Organização e Zelo no Ambiente e nos Materiais de Trabalho	Organização e zelo pelos materiais, equipamentos, documentos e demais recursos disponibilizados para a execução dos serviços, mantendo o posto de trabalho organizado e comunicando eventuais necessidades de reposição, manutenção ou providências à Administração.	25%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes, acompanhantes e demais usuários, utilização correta de uniforme e identificação funcional e cumprimento das normas internas, orientações da Administração e demais regras aplicáveis à execução dos serviços.	25%

7.5 Indicadores de Desempenho – Cozinheira

Nº	Indicador Avaliado	Descrição	Peso
1	Assiduidade e Pontualidade	Comparecimento regular ao serviço, cumprimento integral da jornada e dos horários estabelecidos para a execução das atividades de cozinheira, observada a escala de trabalho 12x36 diurna.	25%
2	Qualidade e Adequação dos Serviços de Cozinha	Execução adequada das atividades de pré-preparo, preparo, manipulação, cocção, montagem e encaminhamento das refeições, observando os procedimentos estabelecidos para higiene, conservação e segurança dos alimentos.	25%
3	Conservação e Organização de Materiais, Utensílios e Equipamentos	Uso correto, organização e zelo pelos materiais, utensílios e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, evitando desperdícios, danos ou uso inadequado e comunicando eventuais necessidades de reposição ou manutenção.	25%
4	Conduta Profissional e Cumprimento de Normas	Postura profissional e relacionamento adequado com servidores, pacientes e demais usuários, utilização correta de uniforme e EPIs e cumprimento das normas internas, sanitárias, de higiene, segurança alimentar e de segurança do trabalho	25%

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

		aplicáveis à execução dos serviços.	

7.6 Critérios para avaliação dos indicadores

Nota	Critério
10	Atendimento integral do indicador durante o período de medição, sem ocorrência de desconformidade relevante.
8	Atendimento satisfatório do indicador, com ocorrência pontual de falha de pequena gravidade, sem impacto relevante na qualidade ou continuidade dos serviços.
6	Atendimento parcialmente satisfatório, com ocorrência de desconformidade que tenha exigido orientação ou providência corretiva, sem comprometimento grave da execução.
4	Atendimento insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes ou repetidas, devidamente registradas e comunicadas à Contratada.
2	Atendimento muito insatisfatório, caracterizado por falhas relevantes e reiteradas que tenham produzido impacto significativo na qualidade ou regularidade dos serviços.
0	Não atendimento do indicador ou ocorrência grave que comprometa significativamente a qualidade, regularidade, segurança ou continuidade da prestação dos serviços.

7.6.1 A atribuição de nota inferior a 10 (dez) deverá estar fundamentada em ocorrência efetivamente verificada durante a execução contratual e registrada pelo Fiscal do Contrato, com indicação, sempre que possível, da data, do posto envolvido, da situação constatada, da providência adotada e da comunicação realizada à Contratada.

7.6.2 Não serão consideradas, para fins de redução da avaliação, ocorrências decorrentes de fatos comprovadamente alheios à responsabilidade da Contratada ou de situações que não possam ser razoavelmente controladas ou evitadas por ela.

7.6.3 As ausências decorrentes de férias, afastamentos legais, licenças ou outras situações devidamente justificadas não serão, por si só, consideradas como descumprimento do indicador de assiduidade, desde que a Contratada adote as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante substituição do profissional, quando exigível.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

7.6.4 A avaliação deverá considerar a efetiva responsabilidade da Contratada pelo fato ocorrido, não sendo atribuída redução de nota quando a ocorrência decorrer exclusivamente de determinação, omissão ou fato imputável à Administração.

7.7 Apuração do resultado do IMR

7.7.1 Ao final de cada período mensal de medição, será calculada a pontuação final do IMR para cada posto de trabalho.

7.7.2 A pontuação final será obtida mediante a aplicação dos pesos estabelecidos para cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

a) Pontuação Final do IMR = (I1 × 25%) + (I2 × 25%) + (I3 × 25%) + (I4 × 25%)
b) Onde:
 i. I1 = nota atribuída ao primeiro indicador;
 ii. I2 = nota atribuída ao segundo indicador;
 iii. I3 = nota atribuída ao terceiro indicador;
 iv. I4 = nota atribuída ao quarto indicador.

7.7.3 Considerando que todos os indicadores possuem peso de 25%, a pontuação final corresponderá à média ponderada das notas atribuídas aos quatro indicadores.

7.7.4 O resultado obtido será utilizado para determinar o percentual de pagamento correspondente ao nível de desempenho alcançado no período de medição, conforme a seguinte tabela:

Pontuação final do IMR	**Percentual do pagamento**
9,0 a 10,0	100%
8,0 a 8,9	98%
7,0 a 7,9	95%
6,0 a 6,9	90%
Inferior a 6,0	85%

7.7.8 Os percentuais estabelecidos constituem critérios de adequação do pagamento em razão do nível de desempenho aferido e não possuem natureza de penalidade administrativa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

7.7.9 A aplicação do percentual de pagamento deverá incidir exclusivamente sobre a parcela correspondente aos serviços efetivamente submetidos à avaliação do IMR, não alcançando valores relativos a serviços ou obrigações que possuam critérios próprios de medição.

7.8 Justificativa administrativa da gradação dos resultados do IMR

7.8.1 A gradação dos resultados do Instrumento de Medição de Resultado – IMR foi estabelecida pela Administração com o objetivo de relacionar, de forma proporcional e objetiva, o nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços com o percentual de pagamento correspondente à parcela avaliada.

7.8.2 A metodologia considera que a prestação dos serviços de recepção e cozinha envolve atividades contínuas e essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal de Cambará, razão pela qual eventuais ocorrências de menor gravidade ou de caráter pontual não devem, isoladamente, resultar em redução desproporcional da remuneração, desde que não comprometam de forma relevante a continuidade ou a qualidade dos serviços.

7.8.3 Por esse motivo, foram estabelecidas faixas graduais de desempenho, permitindo diferenciar situações de plena conformidade, pequenas ocorrências, níveis intermediários de desempenho e situações de maior comprometimento da qualidade dos serviços. A gradação busca, assim, conferir maior objetividade, previsibilidade e proporcionalidade à avaliação realizada pela Administração.

7.8.4 O percentual de 100% corresponde ao desempenho considerado plenamente satisfatório, no qual os indicadores avaliados demonstram atendimento integral aos padrões estabelecidos. Os percentuais de 98%, 95% e 90% correspondem, de forma progressiva, a níveis decrescentes de desempenho, permitindo que falhas ou desconformidades de diferentes intensidades produzam efeitos proporcionais sobre a medição.

7.8.5 O percentual mínimo de 85%, aplicado aos resultados inferiores a 6,0 pontos, representa o limite de medição estabelecido para situações em que, embora ainda tenha ocorrido alguma prestação de serviço, o desempenho global tenha apresentado nível significativamente inferior ao padrão esperado. Nessa hipótese, a redução da medição reflete a menor qualidade efetivamente entregue, sem afastar a possibilidade de adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

7.8.6 A metodologia foi estruturada de modo a evitar que o IMR seja utilizado como mecanismo meramente punitivo. Sua finalidade principal é aferir objetivamente a qualidade dos serviços prestados e estabelecer correspondência entre o resultado efetivamente entregue e a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

remuneração devida, preservando-se, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de eventual descumprimento contratual sujeito à aplicação de penalidade.

7.8.7 Ressalta-se, ainda, que a aplicação do IMR deverá considerar as circunstâncias concretas da ocorrência, não sendo computados, para fins de redução da avaliação, fatos decorrentes de situações alheias à responsabilidade da Contratada ou de atos, omissões, determinações ou condições atribuíveis à própria Administração.

7.8.8 A adoção dessa gradação proporciona critério objetivo e previamente conhecido para a avaliação dos serviços, reduzindo a subjetividade na medição contratual e permitindo que o pagamento corresponda, de maneira proporcional, ao nível de qualidade efetivamente alcançado durante a execução do contrato.

7.9 Procedimento de avaliação do IMR

7.9.1 A avaliação do IMR será realizada mensalmente, considerando-se as ocorrências verificadas durante o respectivo período de medição.

7.9.2 O Fiscal do Contrato deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, indicando, sempre que possível, a data da ocorrência, o posto envolvido, a natureza da desconformidade e as providências adotadas.

7.9.3 Quando constatada desconformidade passível de correção, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de avaliação do indicador correspondente.

7.9.4 Ao final do período de medição, o Fiscal do Contrato consolidará as ocorrências registradas, atribuirá as notas correspondentes aos indicadores e calculará a pontuação final do IMR.

7.9.5 A avaliação deverá ser encaminhada à Contratada juntamente com a documentação de medição, permitindo-lhe conhecer os critérios utilizados e as ocorrências consideradas para a composição do resultado.

7.9.6 A Contratada poderá apresentar manifestação acerca da avaliação realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, especialmente quando entender que determinada ocorrência foi indevidamente atribuída ao seu desempenho ou que existam circunstâncias que devam ser consideradas pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

7.9.7 A manifestação apresentada será analisada pelo Fiscal do Contrato, que poderá manter, alterar ou cancelar a avaliação, mediante justificativa, encaminhando o resultado ao Gestor do Contrato quando necessário.

7.9.8 Concluída a avaliação, a pontuação final do IMR será considerada para fins de definição do valor devido no período de medição.

7.10 Aplicação do IMR na medição e no pagamento

7.10.1 A aplicação do IMR terá por finalidade adequar o valor devido à Contratada ao nível de qualidade efetivamente alcançado na execução dos serviços.

7.10.2 Inicialmente será apurado o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, considerando-se os postos disponibilizados, as jornadas cumpridas e os demais critérios quantitativos estabelecidos para a medição.

7.10.3 Sobre a parcela sujeita à avaliação de desempenho será aplicado o percentual correspondente à pontuação final obtida no IMR.

7.10.4 O valor ajustado será calculado pela seguinte fórmula:

a) Valor Ajustado = Valor da Parcela Avaliada × Percentual de Pagamento do IMR
b) Exemplo: caso o valor da parcela submetida à avaliação seja de R$ 5.000,00 e a pontuação final do IMR resulte no percentual de pagamento de 95%, o valor ajustado da parcela será de R$ 4.750,00.

7.10.5 A aplicação do IMR não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes a serviços não executados, postos não disponibilizados, ausências não substituídas, períodos sem cobertura ou outras situações em que não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço contratado.

7.10.6 Não deverá haver dupla redução do pagamento em razão do mesmo fato. Quando determinada ocorrência caracterizar simultaneamente ausência de prestação do serviço e redução da qualidade, a Administração deverá adotar critério que evite a duplicidade de desconto sobre a mesma parcela.

7.11 IMR e aplicação de penalidades

7.11.1 A redução do pagamento decorrente da aplicação do IMR possui natureza de adequação do valor devido ao nível de serviço efetivamente prestado e não se confunde com a aplicação de penalidade administrativa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

7.11.2 A ocorrência de falhas na execução poderá, conforme sua natureza, gravidade, frequência e consequências, ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, no edital e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.11.3 A aplicação do IMR também não substitui a fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

7.11.4 O acompanhamento dos indicadores deverá permanecer integrado à fiscalização técnica e administrativa do contrato, de modo a permitir à Administração verificar tanto a qualidade dos serviços quanto o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

7.12 Registros e rastreabilidade da avaliação

7.12.1 Todos os registros utilizados para a avaliação do IMR deverão ser mantidos no processo de acompanhamento da execução contratual, especialmente relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, controles de frequência, comunicações encaminhadas à Contratada, respostas apresentadas e demais documentos que fundamentem a avaliação.

7.12.2 Os registros deverão permitir a identificação dos fatos que deram origem à nota atribuída, assegurando transparência, rastreabilidade e objetividade ao procedimento de medição.

7.12.3 A fiscalização deverá concentrar a avaliação em aspectos efetivamente relacionados à execução dos serviços e que estejam sob responsabilidade ou possibilidade de controle da Contratada, evitando-se critérios subjetivos ou desconectados das obrigações contratadas.

7.12.4 Os indicadores deverão ser utilizados de forma proporcional e razoável, considerando-se a relevância da atividade, a gravidade da ocorrência, sua frequência, o impacto produzido na execução dos serviços e a possibilidade de correção pela Contratada.

7.12.5 A utilização do IMR não afasta a responsabilidade da Administração de acompanhar continuamente a execução contratual e de adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

7.13 Pagamento e Documentação Fiscal

7.13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da execução contratual, especialmente:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidas à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a reapresentação regular do documento.

7.14 Emissão de Notas Fiscais

7.14.1 Os serviços deverão ser faturados conforme o órgão demandante:

a) Secretaria Municipal de Saúde, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 09.335.385/0001-12 – Avenida Brasil nº 1326 - Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

7.15 Retenções Tributárias

7.5.1 A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente, devendo destacar o Imposto de Renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 2.981/2022, bem como observar a legislação municipal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável.

7.15.2 Cabe à Contratada comprovar qualquer situação especial de não incidência, imunidade ou isenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

7.15.3 A ausência de destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede a realização da retenção, a qual será efetuada conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.16. Atualização Monetária

7.16.1 Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice INPC.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
255	07.002	10.301.0007	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	2303
255						303
309	07.002	10.301.0007	2.016			303

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes, bem como nas demais normas municipais aplicáveis.

9.1.1. Identificação do Contrato

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços terceirizados de recepção e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento do Hospital Municipal de Cambará, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 01 (um) posto de recepcionista, em escala 12x36 diurna, sem adicional de insalubridade, e 03 (três) postos de cozinheiras, em escala 12x36 diurna, com adicional de insalubridade.

b) Número do Contrato: [número]

c) Contratada: [nome da empresa contratada]

d) Vigência: [data de início] a [data de término]

e) Local de execução dos serviços: Hospital Municipal de Cambará, situado na Avenida Brasil, nº 1.326, Centro, Cambará/PR.

9.2. Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de agentes públicos formalmente designados, compreendendo a gestão contratual e a fiscalização administrativa, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nos atos de designação correspondentes.
b) A gestão e a fiscalização serão exercidas de forma articulada, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços, o controle das obrigações contratuais e a adoção tempestiva das providências necessárias à regularidade da contratação.

9.2.1 Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

9.2.2 Compete ao Gestor do Contrato:

a) Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização da execução contratual;

b) Atuar como interlocutor da Administração perante a Contratada, sem prejuízo das atribuições específicas do fiscal administrativa;

c) Promover a gestão geral do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela adequada execução do objeto;

d) Acompanhar a execução contratual e a atuação do fiscal administrativo, providenciando a adoção das medidas necessárias à solução das ocorrências identificadas;

e) Analisar e instruir, com o apoio dos fiscais e dos setores competentes, os pedidos e ocorrências relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes a alterações, prorrogações, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências contratuais, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, quando necessário;

f) Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem aplicação de sanções, alteração ou extinção do contrato ou outras providências que ultrapassem sua competência;

g) Acompanhar o cumprimento das condições necessárias à manutenção da contratação durante sua vigência;

h) Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e o regular cumprimento das obrigações contratuais;

i) Manter os registros necessários à gestão do contrato e acompanhar a documentação produzida durante sua execução.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

9.2.3 Fiscal Administrativo: Maria Jacqueline Salles Rodrigues Bernardelli – Portaria de designação: 611/2026.

9.2.3.1 Compete ao Fiscal Administrativo:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da Contratada, na forma estabelecida para a fiscalização contratual;

b) Conferir a documentação necessária ao processamento do pagamento, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo, quando aplicável:

 i. Nota Fiscal/Fatura;

 ii. documentos relativos à medição e ao atesto dos serviços;

 iii. certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

 iv. comprovantes de pagamento de salários e demais documentos trabalhistas exigidos para a fiscalização;

 v. comprovantes relativos aos encargos sociais, previdenciários e ao FGTS, quando exigidos;

 vi. demais documentos necessários ao regular processamento da despesa;

c) Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados vinculados à execução do contrato, observados os procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração;

d) Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante a execução contratual;

e) Acompanhar o correto dimensionamento e a regular alocação da mão de obra contratada, inclusive quanto aos quantitativos dos postos, jornadas e escalas estabelecidos no contrato;

f) Verificar, quando aplicável, a correta aplicação das condições previstas na convenção coletiva ou instrumento coletivo pertinente à categoria profissional envolvida na execução dos serviços;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

g) Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades administrativas, trabalhistas, fiscais ou documentais identificadas durante a execução contratual;

h) Manter organizados os registros e documentos relacionados à fiscalização administrativa do contrato.

9.4. Instrumentos e Procedimentos de Fiscalização

9.4.1 A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua durante toda a vigência do contrato, mediante acompanhamento das atividades e utilização de instrumentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

9.4.2 Serão utilizados, conforme a necessidade e as características da ocorrência, os seguintes instrumentos e procedimentos de fiscalização:

a) Acompanhamento periódico e contínuo da execução dos serviços nas dependências do Hospital Municipal de Cambará;
b) Verificação da efetiva disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, observando os quantitativos, as jornadas e as escalas de trabalho estabelecidas;
c) Controle e registro de presença, faltas, atrasos, afastamentos e substituições dos empregados vinculados à execução dos serviços;
d) Verificação do cumprimento das atividades, rotinas e atribuições estabelecidas para os postos de recepcionista e cozinheiras;
e) Acompanhamento da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados, inclusive mediante os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, quando aplicável;
f) Verificação da utilização adequada dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos empregados da Contratada, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
g) Registro das ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição do fato, os profissionais envolvidos e as providências adotadas;
h) Elaboração de relatórios, registros ou outros documentos de acompanhamento da execução contratual, sempre que necessários à adequada fiscalização e instrução do processo;
i) Comunicação formal à Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;
j) Acompanhamento do cumprimento das providências determinadas à Contratada e verificação da efetiva correção das irregularidades identificadas;
k) Comunicação ao Gestor do Contrato das ocorrências que não tenham sido solucionadas no prazo estabelecido ou que demandem providências administrativas, aplicação de sanções ou outras medidas de competência superior;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

l) Verificação da documentação necessária à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços, conforme as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

m) Adoção das demais providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições do gestor e do fiscal administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Controle da Execução, Quantitativos e Pagamentos

a) O controle da execução contratual será realizado mediante verificação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilização dos profissionais previstos para cada posto, do cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas e da observância das demais obrigações assumidas pela Contratada.
b) Para fins de medição e pagamento, serão considerados os serviços efetivamente prestados no período de referência, observados os quantitativos dos postos contratados, as jornadas estabelecidas e os critérios de medição e avaliação definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
c) O pagamento somente será autorizado após a conferência da documentação necessária pelo Fiscal Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
d) As ausências de profissionais, postos não disponibilizados, períodos de interrupção dos serviços ou outras situações em que a prestação contratual não tenha ocorrido de acordo com as condições estabelecidas serão devidamente registradas pela fiscalização e poderão ensejar a correspondente glosa dos valores, observados os critérios de medição e pagamento previstos no contrato.
e) As glosas deverão corresponder exclusivamente aos serviços não prestados ou executados em desconformidade, não afastando a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas cabíveis quando a conduta da Contratada caracterizar infração contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
f) Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, quando houver parcela incontroversa, esta deverá ser liberada para pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) O controle dos quantitativos e da execução será realizado mensalmente, mediante os registros de fiscalização, documentos de medição, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços.
h) A medição e o pagamento não afastam a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas nem impedem a adoção de providências administrativas posteriores caso sejam identificadas irregularidades relacionadas à execução contratual.

9.6 Registro, Comunicação e Tratamento de Não Conformidades

a) Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização em instrumento próprio, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível, a data, o local, a descrição da ocorrência, os profissionais ou postos envolvidos, as providências adotadas e a situação da regularização.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

b) Constatada qualquer falha, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços, o Fiscal Administrativo deverá comunicar formalmente a Contratada, por meio de seu preposto ou responsável indicado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção da ocorrência, estabelecendo-se prazo compatível com a natureza e a gravidade da irregularidade.
c) A Contratada deverá apresentar as providências adotadas para a correção das não conformidades e, quando necessário, comprovar a efetiva regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração.
d) A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das medidas corretivas determinadas e registrar a regularização da ocorrência ou, caso a irregularidade permaneça, comunicar o fato ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.
e) Nas situações em que a não conformidade implique ausência de profissional, posto não coberto, interrupção dos serviços ou outra hipótese de serviço não prestado, a ocorrência deverá ser considerada para fins de medição e pagamento, podendo resultar na correspondente glosa dos valores, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
f) Quando a irregularidade não for corrigida no prazo estabelecido, for reiterada ou apresentar gravidade que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá elaborar registro ou relatório circunstanciado e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato, para avaliação das providências administrativas cabíveis.
g) A ocorrência de não conformidade poderá ensejar, conforme sua natureza e gravidade, a adoção de medidas corretivas, glosa dos valores correspondentes aos serviços não prestados, aplicação de penalidades administrativas ou outras medidas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.
h) As ocorrências que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do Fiscal ou do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos necessários à adequada instrução do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, devendo a execução ser integralmente realizada pela empresa contratada, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

11.2.3.2. A sanção prevista no item 11.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

11.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor da parcela, da ordem de execução ou da obrigação efetivamente inadimplida.

11.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração referentes à prestação dos serviços contratados;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

13.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo contratado.

14.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Do Direito ao Reequilíbrio

15.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à CONTRATADA o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

a) casos de força maior ou caso fortuito;

b) fato do príncipe ou fato da administração;

c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

d) situações que alterem substancialmente os encargos da CONTRATADA, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;

15.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

15.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela Contratada

15.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

I – Exposição detalhada dos fatos

a) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;
b) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
c) demonstração do nexo causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios

a) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;
b) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

a) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;
b) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;
c) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

15.2.2. O pedido deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a CONTRATADA tiver ciência inequívoca da ocorrência do evento causador do desequilíbrio, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

15.3 Da Análise pela Administração

15.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

15.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

15.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pela CONTRATADA na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

15.4 Do Prazo de Análise pela Administração

15.4.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

16.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

17.1 – Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3.350/2025, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, XX mês do ano de 2026.

WALCIR JOAQUIM — Prefeito

CONTRATADA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 10

Pregão Eletrônico 62/2026

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu _____ representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede no endereço _____, sob as penas da Lei, declaro de que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório promovido pelo Município de Cambará, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a respeitar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais.
2. Realizará o tratamento de dados pessoais exclusivamente com base nas hipóteses legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados aos titulares, limitando-se estritamente às finalidades necessárias à execução do objeto contratual.
3. Assume o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não se utilizando tais informações para fins diversos dos previstos no instrumento contratual.
4. Compromete-se a implementar e manter medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, reduzindo os riscos ao Município de Cambará e aos titulares dos dados.
5. Manterá registros das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles compartilhados, assegurando rastreabilidade, prova eletrônica e disponibilização das informações sempre que solicitado, bem como permitirá auditorias e fornecerá documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de proteção de dados.
6. Responsabiliza-se por orientar, treinar e exigir compromisso formal de confidencialidade de todos os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que tenham acesso a dados pessoais, bem como por revogar imediatamente os privilégios de acesso em caso de desligamento de pessoal.
7. Não compartilhará, disponibilizará ou transmitirá dados pessoais a terceiros sem prévia autorização por escrito do Município de Cambará, limitando eventual compartilhamento ao estritamente necessário para a execução contratual.
8. Adotará plano de resposta a incidentes de segurança, comprometendo-se a comunicar de forma imediata e formal ao Município de Cambará qualquer risco, ameaça ou incidente que possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares de dados pessoais.
9. Ao término da vigência contratual ou alcançada a finalidade do tratamento, interromperá o tratamento dos dados pessoais e procederá à eliminação completa dos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

dados e de todas as suas cópias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de obrigação legal de retenção.

10. Assume total responsabilidade por eventuais danos, prejuízos, sanções administrativas, patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, inclusive aqueles aplicados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, ciente de que a falsidade das informações poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c353305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 12

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2026

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODEPLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPCIONISTA.

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra - RECEPCIONISTA 12x36 SEM INSALUBRIDADE			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista 12x36	
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 4221-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.141,00	44 horas semanais
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista 12x36	
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR	
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026	
7	Data base da categoria	01/02/2026	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base	R$ 2.141,00	12X36
B	Adicional de Periculosidade	0	
C	Adicional de Insalubridade		20%
D	Adicional Noturno	0	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	
G	Outros (especificar)	0	
	Gratificação contratual	R$ 43,00	
Total		**R$ 2.184,00**	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 182,00	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 60,72	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**242,7152**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 89,33	4,09%
Total		**R$ 332,04**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 436,80
B	Salário Educação	2,50%	R$ 54,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

C	SAT	3%	R$ 65,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 32,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 21,84
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,10
G	INCRA	0,20%	R$ 4,37
H	FGTS	8,00%	R$ 174,72
Total		**36,80%**	**R$ 803,71**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT: 900 - 20%
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

D	Assistência Médica e Familiar	R$	94,50	Cláusula 16º da CCT
E	Benefício Social Familiar	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23° da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	332,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	803,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.072,25**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 9,17	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,66	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 75,13	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 42,37	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 15,51	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 1,31	0,06%
Total		**R$ 144,14**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 181,93	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,12	0,28 Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,44	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,53	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$ 6,33	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$ 30,36	1,39% Substituto doença
Total		**R$ 226,70**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 226,70
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 226,70**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 1,48**
	Luvas Impermeáveis Descartáveis (neoprene) (CA: 41473)	R$ 0,34
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 97,01**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	2%	R$ 94,48
B	Lucro	5%	R$ 236,21
C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 30,71
	COFINS	3,00%	R$ 141,72
	ISS	5%	R$ 236,21
Total			**R$ 739,32**

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.184,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.072,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	144,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	226,70
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	97,01
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.724,11**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	739,32
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.463,43**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE COZINHEIRA

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Mão de obra – COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRA 12x36	
2	Classificação brasileira de ocupações	CBO 5132-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.038,00	44 horas semanais
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COZINHEIRA 12X36 COM INSALUBRIDADE	
5	Sindicato de Dissídio/Convenção Coletiva	SIEMACO/PR	
6	Número de Registro de Dissídio/Convenção Coletiva no MTE	PR000063/2026	
7	Data base da categoria	01/02/2026	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 2.038,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R$ 324,20
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		R$ 2.362,20

12X36

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 196,85	8,33% - 1/12 avos
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 65,67	2,78%
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**262,51916**	11,11%
C	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	R$ 96,61	4,09%
	Total	**R$ 359,13**	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 472,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 59,06
C	SAT	3%	R$ 70,87

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 35,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 23,62
F	SEBRAE	0,60%	R$ 14,17
G	INCRA	0,20%	R$ 4,72
H	FGTS	8,00%	R$ 188,98
Total		**36,80%**	**R$ 869,29**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)	
A	Transporte	R$ -	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 720,00	Conforme cláusula 13ª da CCT e parágrafo primeiro
C	Auxílio-Refeição/Alimentação em Férias	R$ 60,00	01/12 avos
D	Assistência Médica e Familiar	R$ 94,50	Cláusula 16º da CCT

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

E	Benefício de Assistência Social	R$	31,00	Cláusula 17º da CCT
F	Fundo de formação profissional	R$	31,00	Cláusula 23º da CCT
G	Outros (especificar) - Seguro de vida			
Total		**R$**	**936,50**	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	359,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	869,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	936,50
Total		**R$**	**2.164,92**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 9,92	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 0,71	0,03%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 81,26	3,44%
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ 45,83	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 16,77	0,71%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 1,42	0,06%
Total		**R$ 155,91**	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$ 196,77	8,33% - Substituto férias
B	Ausências Legais	R$ 6,61	0,28% Substituto ausências legais
C	Licença-Paternidade	R$ 0,47	0,02% Substituto licença paternidade
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 1,65	0,07% Substituto acidente de trabalho
E	Afastamento Maternidade	R$ 6,85	0,29% Substituto licença maternidade
F	Doença	R$ 32,83	1,39% Substituto doença
Total		**R$ 245,20**	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
Total		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 245,20
4.2	Intrajornada	0
Total		**R$ 245,20**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	**R$ 95,53**
	Calça	R$ 45,20
	Camiseta	R$ 50,33

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	**R$ 295,56**
	Avental com resistência térmica (calor) (CA: 39074)	R$ 54,52
	Avental Impermeável (CA: 37785)	R$ 13,97
	Botas de PVC (CA: 42291)	R$ 37,38
	Calçado de Segurança em EVA (CA: 37212)	R$ 38,53
	Luva Nitrílica (CA: 40189)	R$ 26,32
	Luvas com Resistência Térmica (calor) (CA: 28688)	R$ 41,14
	Luvas Resustentes ao Corte/Perfuração por Facas (CA: 6257)	R$ 31,46

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

	Mangote com Resistência Térmica (CA: 29596)	R$ 43,29
	Máscaras Descartáveis N95 (CA: 13211)	R$ 1,14
	Óculos de Segurança Incolor (CA: 18047)	R$ 4,86
	Respirador PFF2 (CA: 44796)	R$ 2,95
D	Outros (especificar)	
Total		**R$ 391,09**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	2%	R$ 106,39
B	Lucro	5%	R$ 265,97

Calculado com base na somatória dos módulos 1 a 5

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

C	Tributos		
	PIS	0,65%	R$ 34,58
	COFINS	3,00%	R$ 159,58
	ISS	5%	R$ 265,97
Total			**R$ 832,47**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.362,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.164,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 155,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 245,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 391,09

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.319,31**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	832,47
Valor Total por Empregado		**R$**	**6.151,79**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=ca989477-b30d-49c5-9ccc-2c35305bc291

ANEXO 58

PREGAO AVISO.pdf

Assinado

MOVIMENTO DE ORIGEM	DATA DO MOVIMENTO
#63 - Movimento	23/10/2026, 15:58
RESPONSAVEL	ARQUIVO
Luciana Brizola	PREGAO AVISO.pdf
TAMANHO	PAGINAS
381 KB	1

Movimento #63

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2026

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.**

⇨ O Edital completo poderá ser requisitado, gratuitamente, pelo e-mail: municipiocambara@gmail.com ou através do Portal da Transparência do Município.

⇨ O envio da proposta comercial será realizado até às **09h do dia 12/11/2026** e a etapa de lances e abertura dos documentos de habilitação será realizada a partir das **09h01 do dia 12/11/2026**, na plataforma BLL com este link de acesso www.bllcompras.org.br.

Cambará, 23 de outubro de 2026.

Assinado por:
Walcir Joaquim
..388-30 25/10/2026 - 08:47
AWATQUDDRNAM8EZA4JNILG

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://cambara.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=eb6ab58f-7554-4c59-b3d4-b58514261 39e

ANEXO 59

Atoteca.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #66 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 27/10/2026, 13:59
RESPONSAVEL Luciana Brizola	ARQUIVO Atoteca.pdf
TAMANHO 240 KB	PAGINAS 1

Movimento #66

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Identificador: 5147992/1

Tipo Documento: Pregão

Número: 62

Ano: 2026

Data da Assinatura: 23/10/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
23/10/2026	Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cambará	765	9	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	PREGAO AVISO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: MAYKON PEREIRA MOREIRA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ANEXO 60

PNCP.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #66 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 27/10/2026, 13:59
RESPONSAVEL Luciana Brizola	ARQUIVO PNCP.pdf
TAMANHO 420 KB	PAGINAS 2

Movimento #66

Edital nº 62/2026

Última atualização 23/10/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 75.442.756/0001-90 - MUNICIPIO DE CAMBARA

Unidade compradora: 75442756000190 - UNIDADE ADMINISTRATIVA **Localidade da Unidade:** Cambará/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/10/2026 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/11/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75442756000190-1-000122/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 287.025,60	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	RECEPCIONISTA ESCALA 12 x 36 DIURNO	12	R$ 5.463,43
2	COZINHEIRO ESCALA 12 x 36 DIURNO COM INSALUBRIDADE	36	R$ 6.151,79

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

ANEXO 61

MURAL DE LICITAÇÕES.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #66 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 27/10/2026, 13:59
RESPONSAVEL Luciana Brizola	ARQUIVO MURAL DE LICITAÇÕES.pdf
TAMANHO 865 KB	PAGINAS 1

Movimento #66

TCEPR Dados a partir de 01/05/2026

Mural de Licitações Municipais/ Detalhes de uma licitação

Última atualização em 27/10/2026 12:12:31

Município	Entidade	Modalidade	Situação	Licitação	Edital	Valor
Cambará	Municipio de Cambara	Pregão - Eletrônico	(Em branco)	62/2026	159/2026	287.025,60

23/10/2026
Lançamento do edital

12/11/2026
Abertura do edital

12/11/2026
Encerramento das propostas

(Em branco)
Cancelamento

23/10/2026
Data de envio

Sim
Prazo envio IN 156/2020

Edital	PIT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.
Objeto

Histórico da situação

Data	Situação	Motivo

Histórico das datas

Data	Histórico

Classificação objeto	Amparo legal	Natureza	Modo de disputa	Orçamento Sigiloso
Compras e Serviços	Lei 14.133/2021, Art. 28, I	Normal	Aberto-Fechado	Não

Detalhamento dos itens dos mapa de edital de licitação

Nr Lote	Nr Item	Item	Grupo PNCP	Qtde item	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor total item	Unid
1	1	RECEPCIONISTA ESCALA 12 X 36 DIURNO	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	12,00		5.463,43	65.561,16	Outras Uni Medidas
1	2	COZINHEIRO ESCALA 12 X 36 DIURNO COM INSALUBRIDADE	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	36,00		6.151,79	221.464,44	Outras Uni Medidas
Total							**287.025,60**	

Adesão a outra licitação

É Adesão?	Tipo de adesão	Entidade Adesão
Não	Não se Aplica	

Voltar

ANEXO 62

Tribuna - Edição 5590.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #66 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 27/10/2026, 13:59
RESPONSAVEL Luciana Brizola	ARQUIVO Tribuna - Edição 5590.pdf
TAMANHO 493 KB	PAGINAS 1

Movimento #66

Anexo 62 | Movimento #66 de 27/10/2026, 13:59 | Tribuna - Edição 5590.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 50/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 09/11/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Contratação de empresa especializada para a estruturação do Cadastro Técnico Rural, com a execução, de forma integrada, dos serviços de mapeamento das estradas rurais, fornecimento de imagens de satélites e sistema de gestão web, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

Valor Total: R$96.211,38 (Noventa e Seis Mil, Duzentos e Onze Reais e Trinta e Oito Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 26/10/2026 às 08h30min do dia 09/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 09/11/2026 às 08h59min do dia 09/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/11/2026
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 50/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/10/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 23/10/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTERMINAÇÃO/CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO), CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2026 ATÉ ÀS 9h.
INÍCIO DA SESSÃO: 12/11/2026 A PARTIR DAS 09h01.
LOCAL: www.bllcompras.org.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.
Cambará, 23 de outubro de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

PREFEITURA DE TOMAZINA
REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026

Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 51.005.852/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.

ITEM 1: (EXCLUSIVA EPP, ME, MEI - Carne bovina moída (patinho)- magra -resfriada. Embalada em sacos de polietileno transparente, contendo as informações de data/peso/validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas) de R$37,29 (trinta e sete reais e vinte e nove centavos), que passará a custar R$55,93 (cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos);

ITEM 2: (AMPLA CONCORRÊNCIA - Carne bovina moída (patinho)- magra -resfriada. Embalada em sacos de polietileno transparente, contendo as informações de data/peso/validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas) de R$37,29 (trinta e sete reais e vinte e nove centavos), que passará a custar R$55,93 (cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos);

ITEM 5: (EXCLUSIVA EPP, ME, MEI - Carne bovina em tiras (patinho) - magra -resfriada. Embalada em sacos de polietileno transparente, contendo as informações de da-ta/peso/validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas) de R$32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos), que passará a custar R$49,35 (quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos);

ITEM 6: (AMPLA CONCORRÊNCIA - Carne bovina em tiras (patinho) - magra -resfriada. Embala-da em sacos de polietileno transparente, contendo as informações de data/peso/validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas) de R$32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos), que passará a custar R$49,35 (quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos);

ITEM 12: (AMPLA CONCORRÊNCIA - Carne bovina em cubos (acém sem osso) - limpa e magra - resfriada. Embalada em sacos de polietileno transparente, contendo as informações de data/peso/validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas) de R$31,87 (trinta e um reais e oitenta e sete centavos), que passará a custar R$42,54 (quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

ITEM 45: (Leite uht integral ZERO LACTOSE 1 litro – caixa com 12 und) de R$71,80 (setenta e um reais e oitenta centavos), que passará a custar R$79,70 (setenta e nove reais e setenta centavos);

ITEM 49: (AMPLA CONCORRÊNCIA - Leite integral uht longa vida 1l – caixa com 12 unidades) de R$62,00 (sessenta e dois reais), que passará a custar R$68,62 (sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
Vigência: 26/05/2027.

Tomazina, 23 de outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 62/2026
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.
ð O Edital completo poderá ser requisitado, gratuitamente, pelo e-mail: municipiocambara@gmail.com ou através do Portal da Transparência do Município.
ð O envio da proposta comercial será realizado até às 09h do dia 12/11/2026 e a etapa de lances e abertura dos documentos de habilitação será realizada a partir das 09h01 do dia 12/11/2026, na plataforma BLL com este link de acesso www.bllcompras.org.br.
Cambará, 23 de outubro de 2026.
WALCIR JOAQUIM
Prefeito

AVISO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA- PARANA
PREGAO ELETRONICO 099-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026- Lei 14.133/2021.
Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 12 de novembro de 2026, através do Portal BLL, PREGAO ELETRONICO, com as seguintes características: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documento de legitimação, na forma de cartão magnético com chip de dados, destinado à concessão do CARTÃO GESTANTE, para disponibilização de benefício financeiro às gestantes habilitadas no Programa de Auxílio às Gestantes da Rede Pública Municipal de Saúde, com utilização restrita aos estabelecimentos comerciais credenciados e localizados no Município de Joaquim Távora/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 23 de outubro de 2026, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs, ou através do site: Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA ou através do site www.bll.org.br demais informações pelo telefone 43998333750 ou ainda pelo email licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br
Joaquim Távora, 23 de outubro de 2026.
GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito Municipal

FEJACAN terá programação ampliada e celebra 20 anos

JACAREZINHO

O evento promoverá atividades culturais em diferentes espaços do município, além da tradicional mostra musical no Cine Teatro Iguaçu e de shows de grandes nomes da música brasileira.



Marcos Jr.

O Festival Jacarezinhense de Canção (FEJAC) irá completar duas décadas em 2026 e terá a sua programação ampliada. Foram 776 músicas inscritas, de 16 estados do Brasil. O Festival está programado entre os dias 4 e 8 de novembro, com mostra musical, ações culturais e shows de grandes nomes da música brasileira.

Os ingressos serão solidários, mediante a doação de um brinquedo novo para a Campanha do Brinquedo do SESC. O evento promoverá atividades culturais em diferentes espaços do município, além da tradicional mostra musical no Cine Teatro Iguaçu e de shows de grandes nomes da música brasileira.

Ao longo de sua trajetória, o Fejacan recebeu artistas de destaque no cenário musical brasileiro, como Lô Borges, Renato Teixeira, Oswaldo Montenegro, Guilherme Arantes, Peninha, Ivan Lins, Demônios da Garoa, Benito di Paula, Fafá de Belém, João Bosco, Dudu Nobre e Wanderléa.

Entre os dias 4 e 7 de novembro, o festival também chegará a outros espaços da cidade por meio do Fejacan nas Escolas e do Fejacan Externo. As iniciativas ampliam o acesso às atividades culturais, aproximando a música de estudantes e da comunidade.

Rodovias da região apresentam bloqueios e risco com cabos de alta tensão e árvores caídas

Alerta

A recomendação aos motoristas é de atenção redobrada, redução de velocidade e uso de rotas alternativas enquanto os trabalhos estão em andamento e o fluxo de veículo está interrompido nas vias mencionadas



Cleverson Rodrigues

A Polícia Militar alerta os condutores sobre pontos de obstrução e risco iminente de acidentes em três rodovias estaduais da região, causados por cabos de alta tensão rompidos sobre as pistas e quedas de árvores:

PR-160 (Trecho entre Nova Fátima e Cornélio Procópio):* Fios de alta tensão rompidos atravessando a via e árvore caída sobre a pista.

PR-525 (Rodovia Pedro Baggio):* Intercorrências no trecho de Nova América da Colina em direção a São Sebastião da Amoreira, até o entroncamento com a BR-369. PR-090 (Trecho entre Assaí e São Sebastião da Amoreira):* Presença de fiação de alta tensão caída sobre o asfalto e árvore bloqueando a rodovia.

Mobilização e Providências:

A Copel foi acionada para efetuar o desligamento emergencial da rede e o reparo da fiação elétrica. Equipes do Corpo de Bombeiros Militar e da Defesa Civil atuam no isolamento das áreas afetadas, na remoção dos galhos e árvores e no controle da segurança viária.

Orientações aos Condutores:

A recomendação aos motoristas é de atenção redobrada, redução de velocidade e *uso de rotas alternativas enquanto os trabalhos estão em andamento e o fluxo de veículo esta interrompido nas vias mencionadas*. Sob hipótese alguma tente passar por cima ou se aproximar de fios elétricos caídos na pista.

ANEXO 63

Diário do Município.pdf

MOVIMENTO DE ORIGEM #67 - Movimento	DATA DO MOVIMENTO 27/10/2026, 14:05
RESPONSAVEL Luciana Brizola	ARQUIVO Diário do Município.pdf
TAMANHO 193 KB	PAGINAS 1

Movimento #67

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Cambará

Edição nº **765**
Ano **2026**
Página **9** de **13**

www.diario.cambara.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico
Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026

Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2026

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DE COZINHA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ.**

⇨ O Edital completo poderá ser requisitado, gratuitamente, pelo e-mail: municipiocambara@gmail.com ou através do Portal da Transparência do Município.
⇨ O envio da proposta comercial será realizado até às **09h do dia 12/11/2026** e a etapa de lances e abertura dos documentos de habilitação será realizada a partir das **09h01 do dia 12/11/2026**, na plataforma BLL com este link de acesso www.bllcompras.org.br.

Cambará, 23 de outubro de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito